



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 70

São Paulo, sexta-feira, 09 de maio de 2025

Número 114

ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Gabinete do Prefeito

Ricardo Luis Reis Nunes

Gabinete do Prefeito

Enrico Van Blacum de Graaff Misari

Secretaria de Governo Municipal

Edson Aparecido dos Santos

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Fabricio Cobra Arbez

Secretaria Municipal de Gestão

Marcela Cristina Arruda Nunes

Secretaria Municipal de Habitação

Sidney Luiz da Cruz

Secretaria Municipal da Educação

Fernando Padula Novaes

Secretaria Municipal da Fazenda

Luis Felipe Vidal Arellano

Secretaria Municipal de Saúde

Luiz Carlos Zamarco

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Rogerio Lins Wanderley

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Celso Jorge Caldeira

Procuradoria Geral do Município

Luciana Sant'Ana Nardi

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Marcos Monteiro

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Milton Vieira Pinto

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Eliana Maria das Dores Gomes

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Jose Antonio Silva Parente

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Orlando Morando Junior

Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

Rafael Dirvan Martinez Meira

Subprefeitura do Butantã

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Subprefeitura do Campo Limpo

Ricardo Bittar

Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha

Eduardo Valentim Fernandes Pereira

Subprefeitura da Cidade Ademar

Rogério Balzano

Subprefeitura Cidade Tiradentes

Lucas Santos Sorrillo

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

Alex Ferreira da Silva

Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasiliândia

Ana Paula Calvo Faria

Subprefeitura de Guaiianases

Thiago Della Volpi

Subprefeitura do Ipiranga

Luis Felipe Miyabara

Subprefeitura do Itaim Paulista

Guilherme Bahia Henrique

Subprefeitura de Itaquera

Rafaela Limonta Costa

Subprefeitura do Jabaquara

Roberto Bonilha

Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

Fabio Polillo

Subprefeitura da Lapa

Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada

Subprefeitura de M'Boi Mirim

Flavia Aparecida da Silva Santos

Subprefeitura da Mooca

Marcus Vinicius Valério

Subprefeitura de Parelheiros

Marco Antonio Furchi

Subprefeitura Penha

Katia Falcao de Souza

Subprefeitura Perus/Anhanguera

Luciana Torralles Ferreira

Subprefeitura de Pinheiros

Leonardo Pedrassoli Soares

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

Marcos Antonio Zerbini

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

Sidney Doring Guerra

Subprefeitura de Santo Amaro

Silvio Rocha de Oliveira Junior

Subprefeitura de São Mateus

Oziel Evangelista de Souza

Subprefeitura de São Miguel Paulista

Divaldo Rosa

Subprefeitura da Sé

Marcelo Vieira Salles

Subprefeitura da Capela do Socorro

Fábricio Tadeu de Almeida

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Roberto de Godoy Carneiro

Subprefeitura Vila Mariana

Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

Subprefeitura da Vila Prudente

Elisete Aparecida Mesquita

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

Rodrigo Hayashi Goulart

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Silvia Regina Grecco

Controladoria Geral do Município

Daniel Falcão

Hospital do Servidor Público Municipal

Dra. Elizabete Michelete

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo

Marcia Regina Ungarete

Câmara Municipal de São Paulo

Ricardo Teixeira

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo

Johann Nogueira Dantas

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

Helio Rubens de Oliveira Mendes

São Paulo Turismo

Gustavo Garcia Pires

São Paulo Parcerias S/A

Paulo José Galli

Companhia de Engenharia de Tráfego

Milton Roberto Persoli

Companhia Metropolitana de Habitação

João Cury Neto

São Paulo Urbanismo

Pedro Martin Fernandes

São Paulo Obras

Taka Yamauchi

Tribunal de Contas do Município

Domingos Dissei

Fundaçao Paulistana de Educação e Tecnologia

Diogo Telles Martins Pereira

Fundaçao Theatro Municipal de São Paulo

Abraão Mafra

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Regina Celia da Silveira Santana

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

Angela Vital Gandra da Silva Martins

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo

Lyara Oliveira

São Paulo Transporte S/A

Victor Hugo Borges

Secretaria Municipal de Justiça

André Guilherme Lemos Jorge

Agência São Paulo de Desenvolvimento

Renan Marino Vieira

Secretaria Municipal de Turismo

Rui Alves de Souza Junior

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Elisabete França

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

João Manoel da Costa Neto

EXPEDIENTE

Responsabilidade Editorial

Arquivo Público Municipal
Jornalista Paulo Roberto Dutra - ARQUIP

Dárcio Gomes - Coordenador

Angelo Antonio Tibúrcio Mota - Mtb 73653/SP

RICARDO NUNES
Prefeito do Município de São Paulo

MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES
Secretária Municipal de Gestão

RICARDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

ARQUIP

E-mail: diariooficial@prefeitura.sp.gov.br

Site: arquip.prefeitura.sp.gov.br/chat

Atendimento/Suporte em dias úteis, das 08:00h as 17:00h

Endereço: Rua Balsa, 331 - Vila Arcádia, São Paulo - SP

Sumário

| | | |
|---|-------------|--|
| ATOS DO EXECUTIVO | 3 | |
| Gabinete do Prefeito | 3 | |
| Secretaria de Governo Municipal | 18 | |
| Secretaria Municipal de Gestão | 18 | |
| Secretaria Municipal de Habitação | 38 | |
| Secretaria Municipal da Educação | 41 | |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 72 | |
| Secretaria Municipal de Saúde | 130 | |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | 169 | |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte | 171 | |
| Procuradoria Geral do Município | 184 | |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana | 197 | |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | 202 | |
| Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa | 238 | |
| Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | 254 | |
| Secretaria Municipal de Segurança Urbana | 313 | |
| Controldoria Geral do Município | 316 | |
| Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | 317 | |
| Secretaria Municipal de Relações Internacionais | 317 | |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento | 318 | |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal | 332 | |
| Secretaria Municipal de Turismo | 387 | |
| Secretaria Municipal das Subprefeituras | 387 | |
| Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão | 392 | |
| Subprefeitura do Butantã | 401 | |
| Subprefeitura do Campo Limpo | 405 | |
| Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha | 411 | |
| Subprefeitura da Cidade Ademar | 438 | |
| Subprefeitura Cidade Tiradentes | 439 | |
| Subprefeitura de Ermelino Matarazzo | 439 | |
| Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia | 441 | |
| Subprefeitura da Guiaanases | 446 | |
| Subprefeitura do Ipiranga | 448 | |
| Subprefeitura do Itaim Paulista | 452 | |
| Subprefeitura de Itaquera | 455 | |
| Subprefeitura do Jabaquara | 458 | |
| Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé | 459 | |
| Subprefeitura da Lapa | 461 | |
| Subprefeitura de M'Boi Mirim | 466 | |
| Subprefeitura da Mooca | 469 | |
| Subprefeitura de Parelheiros | 477 | |
| Subprefeitura Penha | 478 | |
| Subprefeitura Perus/Anhanguera | 485 | |
| Subprefeitura de Pinheiros | 486 | |
| Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá | 501 | |
| Subprefeitura de Santana / Tucuruvi | 505 | |
| Subprefeitura de Santo Amaro | 508 | |
| Subprefeitura de São Mateus | 514 | |
| Subprefeitura de São Miguel Paulista | 517 | |
| Subprefeitura da Sé | 522 | |
| Subprefeitura da Capela do Socorro | 550 | |
| Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme | 556 | |
| Subprefeitura Vila Mariana | 562 | |
| Subprefeitura da Vila Prudente | 570 | |
| Subprefeitura de Sapopemba | 573 | |
| Autarquia Hospitalar Municipal | 575 | |
| Hospital do Servidor Público Municipal | 577 | |
| Instituto de Previdência Municipal de São Paulo | 580 | |
| Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia | 586 | |
| Fundação Theatro Municipal de São Paulo | 587 | |
| Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo | 587 | |
| São Paulo Turismo | 600 | |
| Companhia de Engenharia de Tráfego | 602 | |
| Companhia Metropolitana de Habitação | 612 | |
| São Paulo Urbanismo | 614 | |
| Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo | 616 | |
| SERVIDORES | 618 | |
| Secretaria de Governo Municipal | 618 | |
| Secretaria Municipal de Gestão | 619 | |
| Secretaria Municipal da Educação | 652 | |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 731 | |
| Secretaria Municipal de Saúde | 733 | |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | 748 | |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte | 750 | |
| Procuradoria Geral do Município | 750 | |
| Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia | 752 | |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | 753 | |
| Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa | 754 | |
| Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | 755 | |
| Secretaria Municipal de Segurança Urbana | 757 | |
| Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | 768 | |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento | 768 | |
| Secretaria Municipal das Subprefeituras | 769 | |
| Subprefeitura do Campo Limpo | 774 | |
| Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha | 774 | |
| Subprefeitura de Ermelino Matarazzo | 775 | |
| Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia | 775 | |
| Subprefeitura de Guiaanases | 776 | |
| Subprefeitura do Itaim Paulista | 777 | |
| Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé | 777 | |
| Subprefeitura da Lapa | 778 | |
| Subprefeitura da Mooca | 779 | |
| Subprefeitura Penha | 780 | |
| Subprefeitura Perus/Anhanguera | 780 | |
| Subprefeitura de Santo Amaro | 781 | |
| Subprefeitura de São Mateus | 781 | |
| Subprefeitura da Sé | 782 | |
| Subprefeitura da Capela do Socorro | 782 | |
| Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme | 783 | |
| Subprefeitura Vila Mariana | 786 | |
| Subprefeitura da Vila Prudente | 786 | |
| Subprefeitura de Sapopemba | 786 | |
| Autarquia Hospitalar Municipal | 787 | |
| Hospital do Servidor Público Municipal | 796 | |
| NEGÓCIOS | 798 | |
| Secretaria de Governo Municipal | 799 | |
| Secretaria Municipal de Gestão | 800 | |
| Secretaria Municipal de Habitação | 801 | |
| Secretaria Municipal da Educação | 803 | |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 829 | |
| Secretaria Municipal de Saúde | 829 | |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer | 875 | |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte | 879 | |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana | 880 | |
| Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia | 882 | |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | 884 | |
| Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa | 895 | |
| Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | 913 | |
| Secretaria Municipal de Segurança Urbana | 916 | |
| Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência | 918 | |
| Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | 919 | |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento | 921 | |
| Secretaria Municipal das Subprefeituras | 922 | |
| Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha | 924 | |
| Subprefeitura Cidade Tiradentes | 926 | |
| Subprefeitura de Ermelino Matarazzo | 927 | |
| Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia | 927 | |
| Subprefeitura de Guiaanases | 930 | |
| Subprefeitura de Itaquera | 931 | |
| Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé | 932 | |
| Subprefeitura da Mooca | 933 | |
| Subprefeitura de Parelheiros | 935 | |
| Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá | 936 | |
| Subprefeitura de Santana / Tucuruvi | 936 | |
| Subprefeitura da Sé | 938 | |
| Subprefeitura da Capela do Socorro | 938 | |
| Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme | 940 | |
| Subprefeitura Vila Mariana | 940 | |
| Hospital do Servidor Público Municipal | 941 | |
| São Paulo Turismo | 946 | |
| Companhia de Engenharia de Tráfego | 947 | |
| São Paulo Urbanismo | 947 | |
| Tribunal de Contas do Município | 948 | |
| CONCURSOS | 949 | |
| Secretaria Municipal de Gestão | 949 | |
| EDITAIS | 951 | |
| Secretaria Municipal de Gestão | 951 | |
| Secretaria Municipal da Educação | 952 | |
| Secretaria Municipal da Fazenda | 958 | |
| Secretaria Municipal de Saúde | 960 | |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social | 968 | |
| Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa | 973 | |
| Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente | 984 | |
| Secretaria Municipal de Segurança Urbana | 990 | |
| Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania | 991 | |
| Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento | 997 | |
| Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão | 998 | |
| Subprefeitura do Butantã | 1001 | |
| Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha | 1001 | |
| Subprefeitura de Guiaanases | 1002 | |
| Subprefeitura do Ipiranga | 1004 | |
| Subprefeitura do Itaim Paulista | 1006 | |
| Subprefeitura de Itaquera | 1007 | |
| Subprefeitura do Jabaquara | 1007 | |
| Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé | 1008 | |
| Subprefeitura da Mooca | 1010 | |
| Subprefeitura de Parelheiros | 1013 | |
| Subprefeitura Penha | 1015 | |
| Subprefeitura de Pinheiros | 1015 | |
| Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá | 1016 | |
| Subprefeitura de Santana / Tucuruvi | 1020 | |
| Subprefeitura de Santo Amaro | 1029 | |
| Subprefeitura de São Mateus | 1033 | |
| Subprefeitura de São Miguel Paulista | 1034 | |
| Subprefeitura da Sé | 1035 | |
| Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme | 1042 | |
| Subprefeitura Vila Mariana | 1042 | |
| Subprefeitura da Vila Prudente | 1043 | |
| Fundaçao Paulistana de Educação e Tecnologia | 1045 | |
| Fundaçao Teatro Municipal de São Paulo | 1045 | |
| São Paulo Turismo | 1045 | |
| Companhia Metropolitana de Habitação | 1046 | |
| São Paulo Obras | 1048 | |
| Câmara Municipal de São Paulo | 1048 | |
| ATOS DA CMSP | 1051 | |
| Câmara Municipal de São Paulo | 1052 | |
| ATOS DO TCM-SP | 1137 | |
| Tribunal de Contas do Município | 1137 | |
| PUBLICAÇÕES POR ÓRGÃO MUNICIPAL | 1141 | |

ATOS DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito: Ricardo Luis Reis Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: casacivil@prefeitura.sp.gov.br

LEIS

Lei | Documento: [125201584](#)

LEI N° 18.235, DE 8 DE MAIO DE 2025

(Projeto de Lei nº 416/25, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Dispõe sobre a revisão geral anual referente ao ano de 2025 e a adoção de medidas destinadas à valorização dos servidores públicos municipais, na forma que especifica.

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 8 de maio de 2025, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre:

I - a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2025;

II - os abonos complementares e os abonos de compatibilização devidos aos profissionais de educação, dos Quadros dos Profissionais de Educação - QPE;

III - a valorização do auxílio-refeição e do vale-alimentação.

CAPÍTULO II

DA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS

SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e na forma prevista no art. 1º da Lei nº 13.303, de 18 de janeiro de 2002, a remuneração dos servidores públicos municipais fica reajustada em duas parcelas, na seguinte conformidade:

I - 2,60% (dois inteiros e sessenta centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2025;

II - 2,55% (dois inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento): a partir de 1º de maio de 2026.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às situações cujas legislações específicas tenham previsto expressamente a absorção dos reajustes ora concedidos.

Art. 3º Ficam reajustados, nos mesmos percentuais e bases estabelecidos no art. 2º desta Lei:

I - os valores mensais das funções gratificadas e do salário-família;

II - os proventos dos inativos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

III - as pensões disciplinadas pelo Decreto-lei nº 289, de 7 de junho de 1945, e as pensões vitalícias pagas pela Prefeitura, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

IV - os vencimentos, subsídios e remunerações dos agentes públicos regidos pelas Leis nº 8.694, de 31 de março de 1978, nº 9.160, de 3 de dezembro de 1980, nº 9.168, de 4 de dezembro de 1980, e nº 10.793, de 21 de dezembro de 1989;

V - os vencimentos e os subsídios dos servidores e os proventos dos aposentados das autarquias, regidos pela Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, observado o disposto no inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VI - as pensões a cargo do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, nos termos da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, devidas aos beneficiários de servidores falecidos, nos termos do inciso I do § 2º do art. 29 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a alteração introduzida

pela Emenda nº 41 à Lei Orgânica do Município de São Paulo;

VII - a parcela tornada permanente nos termos do art. 2º da Lei nº 13.400, de 1º de agosto de 2002;

VIII - o Valor de Referência Tributária - VRT, previsto na Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977;

IX - a retribuição pelo exercício de cargo de provimento em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. O reajuste anual de que trata o art. 2º desta Lei aplica-se também às fundações municipais, no que couber, sendo concedido a título de antecipação de eventual reajustamento compulsório fixado na legislação federal e com ele será compensado.

Art. 4º O Executivo divulgará no Portal do Servidor os novos valores dos padrões e referências de vencimentos, dos subsídios, das gratificações e adicionais decorrentes dos reajustes previstos neste Capítulo.

CAPÍTULO III

DOS ABONOS COMPLEMENTARES E DO ABONO DE COMPATIBILIZAÇÃO

DEVIDOS AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, DOS QUADROS DOS

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - QPE

Art. 5º São devidos aos Profissionais de Educação, observados os limites fixados nas tabelas constantes dos anexos desta Lei, os seguintes abonos:

I - o Abono Complementar instituído pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, de acordo com os valores constantes das Tabelas "A" a "C" do Anexo I desta Lei, observado o disposto no art. 12 da referida Lei;

II - o Abono Complementar instituído pelo art. 2º da Lei nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo II desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

III - o Abono Complementar instituído pelo art. 3º da Lei nº 15.490, de 2011, de acordo com os valores constantes do Anexo III desta Lei, observado o disposto no § 1º do referido artigo;

IV - o Abono de Compatibilização instituído pelo art. 5º da Lei nº 15.682, de 26 de fevereiro de 2013, de acordo com os valores do Anexo IV desta Lei, observado o disposto no inciso I do § 1º do referido artigo.

Art. 6º Os valores devidos a título de Abono Complementar e de Abono de Compatibilização não se incorporarão aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos, bem como sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor em atividade, aposentado ou pensionista, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 7º Sobre os valores dos Abonos Complementares e do Abono de Compatibilização incidirá a contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social do Município de São Paulo - RPPS, prevista na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005.

CAPÍTULO IV

DA VALORIZAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO E DO VALE-ALIMENTAÇÃO

Art. 8º Os valores do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação, respectivamente instituídos pelas Leis nº 12.858, de 18 de junho de 1999, e nº 13.598, de 5 de junho de 2003, ficam reajustados em 5,2163% (cinco inteiros e dois mil cento e sessenta e três décimos de milésimos por cento).

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Em decorrência do reajuste previsto no art. 8º desta Lei:

I - a Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica instituído o Auxílio-Refeição em pecúnia, cujo valor será de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por dia útil trabalhado, destinado ao custeio das despesas realizadas com alimentação pelos servidores municipais ocupantes de cargo ou função que se encontrarem nas seguintes condições:

....." (NR)

II - a Lei nº 13.598, de 5 de junho de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica instituído o Vale-Alimentação, benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura do Município de São Paulo, cuja remuneração mensal bruta não ultrapasse os valores equivalentes à quantidade de salários mínimos vigentes à época de sua concessão, na seguinte conformidade:

I - até 3 salários mínimos: R\$ 708,17 (setecentos e oito reais e dezessete centavos);

II - acima de 3 até 5 salários mínimos: R\$ 590,14 (quinhentos e noventa reais e quatorze centavos);

III - acima de 5 até 6 salários mínimos: R\$ 472,12 (quatrocentos e setenta e dois reais e doze centavos);

IV - acima de 6 até 7 salários mínimos: R\$ 354,09 (trezentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos);

V - acima de 7 até 10 salários mínimos: R\$ 236,04 (duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

....." (NR)

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Exetuam-se da vigência estabelecida no **caput** deste artigo:

I - o reajuste previsto no Capítulo II, que entrará em vigor nos termos dos incisos I e II do art. 2º desta Lei;

II - as disposições dos Capítulos III e IV, que produzirão efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

PREFEITO

ENRICO VAN BLARCUM DE GRAAFF MISASI

Secretário Municipal da Casa Civil

ANDRÉ LEMOS JORGE

Secretário Municipal de Justiça

Publicada na Casa Civil, em 8 de maio de 2025.

Documento original assinado nº [125200068](#)

Anexos I, II, III e IV integrantes da Lei nº 18.235, de 8 de maio de 2025

Anexo nº [125200245](#)

PORARIAS

Portaria | Documento: [125203999](#)

Portaria 900, de 8 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. VILMA APARECIDA GALHEGO, RF 776.866.4, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5683.
2. LARISSA DE GOUVEIA FRAGA, RF 770.562.0, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25145.
3. MARCOS PAULO CAMPOS FERREIRA DA COSTA, RF 886.074.2, vínculo 4, a pedido e a partir de 01/04/2025, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25162.
4. GRACE ZAGGIA UTIMURA, RF 751.610.0, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5039.
5. FERNANDA DEPIZZOL PAES FERREIRA, RF 772.553.1, vínculo 1, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Penha, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5092.
6. KAUAN ESPÓSITO DA CONCEIÇÃO, RF 822.557.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5778.
7. EMERSON CLEBER BORELI GIANINI, RF 803.032.4, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5210.
8. ELIANA DE BRITO BOTELHO, RF 728.021.1, vínculo 1, a pedido e a partir de 01/04/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Teotônio Vilela, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17007.
9. MARIANA DIAS FONSECA, RF 752.802.7, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEF Professora Maria Aparecida de Souza Campos, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5477.
10. NORMA NOGUEIRA LOPES OLIVEIRA, RF 811.957.1, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Jean Piaget, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7345.
11. ANNA PAOLA BRAGA SANTINE, RF 808.451.3, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Compras - COMPS, da

- Secretaria Municipal de Educação, vaga 5503.
12. WAGNER LOPEZ NUNES DA SILVA, RF 775.545.7, vínculo 1, a pedido, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Pedro Nava, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4487.
13. CINTIA DA SILVA DORTA, RF 825.992.5, vínculo 1, a pedido, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Humberto Dantas, da Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4437.
14. MIRIAM FERREIRA CARNEIRO, RF 788.473.7, vínculo 1, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Jornalista Millôr Fernandes, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3880.
15. OTÁVIO DE ALMEIDA JÚNIOR, RF 729.916.8, vínculo 1, a pedido, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Herbert de Souza - Betinho, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4012.
16. KARLA JULIANE DE CARVALHO OLIVEIRA, RF 779.311.1, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Bibliotecária Maria Luisa Monteiro Da Cunha, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 16699.
17. LÚCIO RODOLFO ROSA, RF 850.154.8, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COPLAN, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5421.
18. ODETE CECILIA BERTACINI, RF 677.768.6, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Arthur Etzel, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7079.
19. FLAVIO XAVIER DOS SANTOS, RF 920.694.9, vínculo 1, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Paraisópolis - Professora Marisa Motta, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25091.
20. ELAINE CRISTINA BASILIO CORREIA, RF 809.087.4, vínculo 1, a pedido e a partir de 10/04/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Palmira dos Santos Abrante, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17020.
21. ROSE MARY DE JESUS SATURNINO TENÓRIO, RF 836.917.8, vínculo 2, a pedido e a partir de 29/04/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEI Professor Milton Santos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5731.
22. EDSON RUFINO GONÇALVES, RF 791.667.1, vínculo 1, a pedido, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Sebastião Francisco - O Negro, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8116.
23. ROSANA CALZA, RF 694.754.9, vínculo 1, a pedido e a partir de 15/04/2025, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Vicente Matheus, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8083.
24. MICHELLI DA SILVA SANTOS, RF 828.151.3, vínculo 1, do cargo de Secretário de Escola, da EMEF Professor Henrique Mélega, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4363.
25. GREGORI SPANO DOS SANTOS, RF 836.451.6, vínculo 2, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Três Pontes - Professora Nilzete Letícia Bispo dos Santos Lima, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24542.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [125062602](#)

Portaria | Documento: [125204059](#)

Portaria 901, de 8 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

1. JOSÉ CARLOS DA SILVA CABRAL, RF 891.318.8, vínculo 3, a partir de 14/04/2025, do cargo de Supervisor, Ref. CDA-4, da Supervisão de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22, vaga 22791.
2. RENATO ROCHA SILVA, RF 943.611.1, vínculo 1, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros, da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22, vaga 21282.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [125082686](#)

Portaria | Documento: [125204097](#)

Portaria 902, de 8 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor CARLOS EDUARDO SALERNO, RF 786.566.0, a partir de 01/05/2025, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Programação de Pagamentos - DIPAG, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 27206, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [125132762](#)

Portaria | Documento: [125204137](#)

Portaria 903, de 8 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

1. FERNANDO CESAR ZAGO, RF 724.722.2, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Divisão de Execução de Edificações - OBRAS 3, do Departamento de Obras e Manutenção - OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 20974, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.369/22.
2. DJALMA DONATO, RF 826.371.0, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Execução de Edificações - OBRAS 3, do Departamento de Obras e Manutenção - OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 21106, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.369/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

o seguinte documento público integra este ato [125134540](#)

o seguinte documento público integra este ato

Portaria | Documento: [125204186](#)

Portaria 904, de 8 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARIANA PASCHOAL DOS SANTOS, RF 885.658.3, a pedido e a partir de 05/05/2025, do cargo de Chefe de Equipe II, Ref. CDA-3, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 22650, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.502/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125135399](#)

Portaria | Documento: [125204463](#)

Portaria nº 905 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARCIA REGINA DA SILVA CAVALCANTI, RF 848.631.0, a partir de 28/04/2025, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Sistemas e Infraestrutura Tecnológica, do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.498/22, vaga 21908.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125087560](#).

Portaria | Documento: [125204482](#)

Portaria nº 906 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor ADALBERTO DE ALMEIDA SANTOS, RF 947.438.2, a partir de 11/03/2025, do cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.498/22, vaga 21789.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125162670](#).

Portaria | Documento: [125204522](#)

Portaria nº 907 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor SERGIO YUKIO TOMIMASU, RF 929.338.8, a partir de 02/04/2025, do cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, do Gabinete do Secretário, da Secretaria

Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.498/22, vaga 21668.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125163176](#).

Portaria | Documento: [125204534](#)

Portaria nº 908 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6011.2025/0001709-9

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar a senhora MARCIA RAMOS DOS SANTOS, RF 942.731.7, a pedido e a partir de 05/05/2025, do cargo de Chefe de Assessoria II, Ref. CDA-6, da Assessoria Técnica - AT, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Justiça, vaga 28674, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 63.390/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125169106](#).

Portaria | Documento: [125204545](#)

Portaria nº 909 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- REGINA CELIA CAVALLIERI OLIVEIRA, RF 729.674.6, vínculo 1, a partir de 22/04/2025, do cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22, vaga 19588.
- REGILAMAR BATISTA TERRA NOVA DE LIMA, RF 589.263.5, vínculo 4, a pedido e a partir de 22/04/2025, do cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22, vaga 19693.
- ALICE NOBUKO MIYAZAKI, RF 538.857.1, vínculo 3, a partir de 01/05/2025, do cargo de Chefe de Equipe II, Ref. CDA-3, do Serviço de Ambulatórios, da Divisão de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência, do Hospital do Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, constante da Lei 17.720/21, dos Decretos 61.596/22 e 63.464/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125063426](#).

Portaria | Documento: [125204560](#)

Portaria nº 910 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Exonerar o senhor FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA, RF 771.908.6, vínculo 1, a pedido, do cargo de Supervisor, Ref. CDA-4, da Supervisão Escolar, da Diretoria Regional de Educação Guaianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24706.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125153843](#).

Portaria | Documento: [125204625](#)

Portaria nº 911 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6029.2025/0008260-3

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor MARCOS DOS SANTOS QUEIROZ, RF 733.487.7, a partir de 22/04/2025, do cargo do Inspetor Superintendente, símbolo FDA-6, do Comandante Operacional, do Comando Operacional Centro, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 22843, de provimento dentre integrantes da carreira da Guarda Civil Metropolitana, portadores de diploma de curso superior, ocupante do cargo de Inspetor Superintendente, Inspetor de Agrupamento, Inspetor de Divisão, ou Inspetor, nos termos da Lei nº 17.720/2021, dos Decretos 61.242/22 e 61.496/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [124961585](#).

Portaria | Documento: [125204651](#)

Portaria nº 912 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou a senhora DANIELLA ROMAN DA SILVA, RF 748.110.1, vínculo 1, para exercer a função de Assessor Jurídico IV, símbolo FDA-6, da Coordenadoria Jurídica, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22, vaga 20953.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125066683](#).

Portaria | Documento: [125204709](#)

Portaria nº 913 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar a senhora DANIELLA ROMAN DA SILVA, RF 748.110.1, vínculo 1, para exercer a função de Diretor Jurídico I, símbolo FDA-6, da Divisão de Consultas e Pareceres, do Departamento de Assessoramento Jurídico, da Coordenadoria Jurídica, da Secretaria Municipal da Saúde, constante dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22, vaga 20952.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125066731](#).

PORTARIA DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito | Documento: [125204369](#)

Portaria nº 99 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições conferidas pela alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

1. BRUNO SILVA DOS SANTOS, RF 810.132.9, excepcionalmente, a partir de 28/04/2025, para responder pelo cargo de Supervisor, Ref. CDA-4, da Supervisão de Tecnologia da Informação, da Coordenação de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22, vaga 22791.
2. MAGALI MACHADO DE ALMEIDA, RF 883.822.4, excepcionalmente, a partir de 25/03/2025, para exercer o cargo de Gestor de Equipamento Público I, Ref. CDA-3, da Biblioteca Pública Municipal Alceu Amoroso Lima, do Núcleo Regional de Bibliotecas Centro Norte e Oeste, da Supervisão de Bibliotecas, da Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22. Vaga 21401.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO

Chefe de Gabinete do Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125083065](#).

Portaria do Chefe de Gabinete do Prefeito | Documento: [125204386](#)

Portaria nº 100 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO, Chefe de Gabinete do Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do Inciso I do artigo 1º do Decreto 58.696, de 3 de abril de 2019,

RESOLVE:

Cessar os efeitos do ato que designou o senhor SILVIO CONCEIÇÃO THOMÉ, RF 845.884.7, a partir de 05/05/2025, para responder pelo cargo de Coordenador II, Ref. CDA-6, da Coordenadoria de Políticas Integradas e Parcerias, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 22236, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.496/22 e 63.390/24.

VITOR DE ALMEIDA SAMPAIO

Chefe de Gabinete do Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125136583](#).

TÍTULOS DE NOMEAÇÃO

Título de Nomeação | Documento: [125203871](#)

Título de Nomeação nº 474 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. PRISCILA ALEXANDRE DO NASCIMENTO PEREIRA, RF 824.560.6, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5629.
2. ELISANDRA FÉLIX VIEIRA, RF 745.021.4, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5683.
3. ADRIANA COSTA CAMPOS, RF 820.117.0, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5688.
4. FERNANDA BARRETO CONCEIÇÃO ANDRÉ, RF 775.770.1, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25145.
5. NELSON BATISTA DANTAS, RF 937.812.0, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Centro Educacional Unificado Parque Anhanguera, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24996.
6. BEATRIZ DE JESUS SILVA CARVALHO, RF 881.169.5, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25127.
7. MARCELO ALEXANDRE TORRES DO ESPÍRITO SANTO, RF 784.298.8, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5649.
8. JOANA ROSA RUSSO, RG 37.643.XXX-1-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25162.
9. GRACE ZAGGIA UTIMURA, RF 751.610.0, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5352.
10. MONICA BORGES DE OLIVEIRA DIELLO, RF 791.254.4, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã/Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5039.
11. ALINE SANTA BÁRBARA DE SOUZA AMARAL, RF 825.727.2, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5444.
12. FERNANDA DEPIZZOL PAES FERREIRA, RF 772.553.1, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5447.
13. EMERSON CLEBER BORELI GIANINI, RF 803.032.4, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5778.
14. LUIS KIYOSHI MUNAKATA, RF 813.139.2, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COPLAN, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24600.
15. MARIANA DIAS FONSECA, RF 752.802.7, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Teotônio Vilela, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17007.
16. MARTA PEREIRA GIMENEZ, RF 809.354.7, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEF Professora Maria Aparecida de Souza Campos, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5477.
17. VIVIANE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO, RF 727.723.7, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5677.
18. VALERIA DALL'OLIO CISNEROS, RF 692.223.6, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Jean Piaget, da Diretoria Regional de Educação Pirituba / Jaraguá, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7345.
19. EDUARDO KENNEDY PACÍFICO, RF 752.734.9, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU CEMEI Novo Mundo, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3782.
20. JOÃO PEDRO FERNANDES MARINELI, RF 842.091.2, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5662.
21. ADRIANA DA SILVA LOPES, RF 710.159.7, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5831.
22. LEANDRO DOS SANTOS MESSIAS, RF 792.956.1, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4595.
23. ANNA PAOLA BRAGA SANTINE, RF 808.451.3, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Compras - COMPS, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25226.
24. OTÁVIO DE ALMEIDA JÚNIOR, RF 729.916.8, para exercer o cargo de Secretário de Escola, da EMEF Pedro Nava, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4487.
25. WAGNER LOPEZ NUNES DA SILVA, RF 775.545.7, para exercer o cargo de Secretário de Escola, da EMEF Humberto Dantas, da Diretoria Regional de Educação

Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4437.

26. RAFAELA ARAUJO XAVIER LIMA, RF 858.568.7, para exercer o cargo de Secretário de Escola, da EMEF Jornalista Millôr Fernandes, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3880.
27. MIRIAM FERREIRA CARNEIRO, RF 788.473.7, para exercer o cargo de Secretário de Escola, da EMEF Herbert de Souza - Betinho, da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4012.
28. KARLA JULIANE DE CARVALHO OLIVEIRA, RF 779.311.1, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Clycie Mendes Carneiro, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8527.
29. SORAYA DONINI FREITAS GONÇALVES, RF 754.125.2, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Bibliotecária Maria Luisa Monteiro Da Cunha, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 16699.
30. DANIEL RAMALHO RODRIGUES, RF 843.479.4, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento - COPLAN, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5421.
31. LÚCIO RODOLFO ROSA, RF 850.154.8, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEI Arthur Etzel, da Diretoria Regional de Educação Jaçanã / Tremembé, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7079.
32. WENDELL DA CONCEIÇÃO SACRAMENTO DOS SANTOS, RF 774.949.0, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Núcleo de Ação Cultural, do Centro Educacional Unificado Paraisópolis - Professora Marisa Motta, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25091.
33. CRISTIANE DE SOUZA, RF 798.229.1, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEI Palmira dos Santos Abrante, da Diretoria Regional de Educação Santo Amaro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 17020.
34. EMI VICTORIA RODRIGUES MARTINS NDIAYE, RF 820.392.0, para exercer o cargo de Assistente Técnico de Educação I, da Diretoria Regional de Educação Butantã, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4712.
35. SANDRA REGINA SIMEÃO MARQUES DE SOUZA, RF 776.958.0, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, do CEU EMEI Professor Milton Santos, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 5731.
36. MARCELO COVELLI RODRIGUES, RF 851.139.0, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Jardim Damasceno I - Professor João Antônio Felício, da Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 7236.
37. JORGE CESAR FURUTA, RF 841.833.1, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Plínio Salgado, da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4681.
38. BARBARA MENEZES, RF 792.789.4, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Professora Joanhinha Grassi Fagundes, da Diretoria Regional de Educação Freguesia / Brasilândia, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 3644.
39. ROSANA CALZA, RF 694.754.9, para exercer o cargo de Assistente de Diretor de Escola, da EMEF Sebastião Francisco - O Negro, da Diretoria Regional de Educação Itaquera, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 8116.
40. LUCIANA GONÇALVES SANTIAGO, RF 818.320.1, para exercer o cargo de Secretário de Escola, da EMEF Professor Henrique Mélega, da Diretoria Regional de Educação São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 4363.
41. JOSÉ LOPES MOREIRA FILHO, RF 733.212.2, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria Pedagógica - COPED, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 25147.
42. SUEID STHER PIOLA VIANA, RG 32.013.XXX-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Núcleo de Esporte e Lazer, do Centro Educacional Unificado Três Pontes - Professora Nilzete Letícia Bispo dos Santos Lima, da Diretoria Regional de Educação São Miguel, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24542.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125063100](#).

Título de Nomeação | Documento: [125203913](#)

Título de Nomeação nº 475 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

1. ADRIANO PEREIRA DA SILVA, RG 30.044.XXX-1-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Divisão de Infraestrutura e Manutenção - DIM, da

Coordenação de Administração e Finanças - CAF, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.595/22, vaga 23542.

2. MARIA MADALENA DE VASCONCELOS, RG 37.726.XXX-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, Ref. CDA-3, da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.595/22 e 61.850/22, vaga 23964.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125080368](#).

Título de Nomeação | Documento: [125203940](#)

Título de Nomeação nº 476 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

1. GESIANE SILVA FERNANDES ALVES, RG 47.660.XXX-0-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22, vaga 22745.
2. ALICE ARAUJO FEITOSA, RG 64.385.XXX-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros, da Coordenação de Equipamentos de Difusão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.242/22, vaga 21282.
3. LUIZ HENRIQUE GOMES DA SILVA, RG 9.435.XXX-2-SSP/SP, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo I, Ref. CDA-3, da Coordenação de Ópera, da Diretoria Artística, da Fundação Teatro Municipal de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.495/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125082883](#).

Título de Nomeação | Documento: [125203989](#)

Título de Nomeação nº 477 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor GUILHERME GOMES SKRIVAN, RF 917.949.6, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização, da Procuradoria Geral do Município, vaga 23650, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125132307](#).

Título de Nomeação | Documento: [125204009](#)

Título de Nomeação nº 478 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor VITOR MATEUS JENSEN, RF 923.635.0, excepcionalmente, a partir de 01/05/2025, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Programação de Pagamentos - DIPAG, do Departamento de Administração Financeira - DEFIN, da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM, da Secretaria Municipal da Fazenda, vaga 27206, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125133060](#).

Título de Nomeação | Documento: [125204044](#)

Título de Nomeação nº 479 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

1. AURELIANO CARNEIRO DE LIMA, RF 931.108.4, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Divisão de Execução de Edificações - OBRAS 3, do Departamento de Obras e Manutenção - OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 20974, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.369/22.
2. FERNANDO CESAR ZAGO, RF 724.722.2, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Divisão de Execução de Edificações - OBRAS 3, do Departamento de Obras e Manutenção - OBRAS, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, vaga 21106, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.369/22.
3. DJALMA DONATO, RF 826.371.0, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, vaga 21607, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21 e do Decreto 61.369/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125134988](#).

Título de Nomeação | Documento: [125204068](#)

Título de Nomeação nº 480 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

1. SANDRA RITA SABELLA DAMASCENO, RF 883.174.2, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 22655, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.502/22.
2. PATRICIA GALDI DURANTE, RF 815.921.1, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, Ref. CDA-3, do Departamento de Administração e Finanças - DAF, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 22650, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.502/22.
3. VITÓRIA DOS SANTOS SILVA, RG 53.506.XXX-8-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 22492, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.502/22.
4. AMANDA MIRANDA DOS SANTOS, RG 39.518.XXX-7-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, da Assessoria Jurídica - AJ, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, vaga 22488, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.502/22.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125135805](#).

Título de Nomeação | Documento: [125204090](#)

Título de Nomeação nº 481 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, RG 17.541.XXX-SSP/SP, para exercer o cargo de Assessor II, Ref. CDA-2, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 22093, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.496/22 e 63.390/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125137770](#).

Título de Nomeação | Documento: [125204111](#)

Título de Nomeação nº 482 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor FERNANDO ARAUJO DE OLIVEIRA, RF 771.908.6, para exercer o cargo de Diretor Regional de Educação, Ref. CDA-5, da Diretoria Regional de Educação Guianases, da Secretaria Municipal de Educação, vaga 24663.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125153876](#).

Título de Nomeação | Documento: [125204136](#)

Título de Nomeação nº 483 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. REGINA CELIA CAVALLIERI OLIVEIRA, RF 729.674.6, vínculo 1, excepcionalmente, a partir de 22/04/2025, para exercer o cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Divisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22, vaga 19693.
2. VICTORIA CAMILA DA SILVA RICARDO, RF 835.418.9, vínculo 2, para exercer o cargo de Assessor I, Ref. CDA-1, do Hospital Municipal Doutor Ignácio Proença de Gouvêa, da Secretaria Executiva de Atenção Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22 e 61.374/22, vaga 20620.
3. ROBERTA SILVA BEENDENDO, RF 841.340.1, vínculo 1, excepcionalmente, a partir de 01/05/2025, para exercer o cargo de Chefe de Equipe II, Ref. CDA-3, do Serviço de Ambulatórios, da Divisão de Enfermagem, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Superintendência, do Hospital do Servidor Público Municipal, da Secretaria Municipal da Saúde, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, constante 17.720/21, dos Decretos 61.596/2022 e 63.464/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125063461](#).

Título de Nomeação | Documento: [125204340](#)

Título de Nomeação nº 484 de 08 de maio de 2025

Processo SEI 6010.2025/0001119-2

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Nomear o senhor LUIZ MARCO MOGNON, RG 9.739.XXX-1-SSP/SP, excepcionalmente, a partir de 05/05/2025, para exercer o cargo de Coordenador II, Ref. CDA-6, da Coordenadoria de Políticas Integradas e Parcerias, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, vaga 22236, critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/21, dos Decretos 61.242/22, 61.496/22 e 63.390/24.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de maio de 2025, 472º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES

Prefeito

O seguinte documento público integra este ato [125137111](#).

CASA CIVIL

Despachos do Secretário da Casa Civil | Documento: [125198965](#)

6510.2025/0012084-4 -

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO (CMSP)

ASSUNTO : Ofício SGA-11 nº 62/2025 - Afastamento de servidora da Secretaria Municipal da Saúde- (SMS)

DESPACHO:

I. No uso da competência delegada pelo Decreto nº 59.385/20, AUTORIZO, nos termos do disposto no artigo 45, § 1º, da Lei nº 8.989/79, observadas as formalidades legais, o afastamento da servidora CRISTIANE YOSHIE MATSNAKA, R.F.: 829.969.2/3, Analista de Saúde - Farmácia, lotada na Secretaria Municipal da Saúde (SMS), para prestar serviços na Câmara Municipal de São Paulo sem prejuízo dos vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza com resarcimento à Secretaria cedente, nos termos da Resolução da CMSP nº 02/21, regulamentada pelo Ato nº 1506/21, a partir da data da publicação até 31/12/2025.

II. Publique-se e encaminhe-se à SMS.

o seguinte documento público integra este ato [124306821](#)

Secretaria de Governo Municipal

Secretário do Governo Municipal: Edson Aparecido dos Santos

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: -

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria | Documento: [125202790](#)

Portaria SGM 133, de 8 de maio de 2025

Processo SEI 6074.2021/0000222-5

Altera a [Portaria SGM nº 140, de 29 de julho de 2024](#).

EDSON APARECIDO DOS SANTOS, Secretário do Governo Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 2º, do Decreto nº 42.060, de 29 de maio de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da [Portaria SGM nº 140, de 29 de julho de 2024](#), e nomear para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela [Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991](#) e regulamentado pelo [Decreto nº 55.463, de 29 de agosto de 2014](#), os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Titular: Bruna Carolina Monteiro dos Santos, RF 733.218.1

Suplente: Keicyane Altrão Rodrigues do Nascimento, RF 919.068.6

Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Cintia Cristina Conti Seraphim, RF 940.105.9

Art. 2º Cessar, em consequência, as nomeações do senhor Gustavo Felicio Ferreira Pinto, e da senhora Bruna Carolina Monteiro dos Santos, na condição de suplente, nomeados pela [Portaria SGM nº 140, de 29 de julho de 2024](#), e da senhora Marcia Ramos dos Santos, nomeada pela [Portaria SGM nº 48, de 13 de fevereiro de 2025](#), para integrar o referido Conselho.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 8 de maio de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

Secretário do Governo Municipal

o seguinte documento público integra este ato [125095847](#)

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Municipal: Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [125152388](#)

PORTRARIA Nº 39/SEGES/2025

Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações nos dias 13, 18, 24, 26, 28 e 31/03/2025, 02, 04, 07 e 09/04/2025 e 15/04/2025 a 06/05/2025.

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores que se ausentaram do cumprimento de suas funções em decorrência da participação nos movimentos de paralisação realizados nos dias 13, 18, 24, 26, 28 e 31/03/2025, 02, 04, 07 e 09/04/2025 e 15/04/2025 a 06/05/2025 terão essas ausências apontadas como frequência, desde que procedam à correspondente reposição dos dias não trabalhados.

Parágrafo único As compensações de horas não trabalhadas deverão ocorrer na proporção de até 2 (duas) horas por dia, a partir da data da publicação desta Portaria e até 15 de dezembro de 2025, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor.

Art. 2º A Secretaria ou órgão equiparado deverá assegurar a total reposição dos dias não trabalhados pelos servidores, nos termos definidos por ato a ser expedido pela respectiva Secretaria ou órgão.

Parágrafo único O ato a que se refere o *caput* deste artigo deverá prever a elaboração, pela chefia imediata do servidor, de um Plano de Reposição dos dias não trabalhados, a fim de que a reposição se afine com o melhor andamento dos trabalhos na unidade de lotação do servidor.

Art. 3º A efetiva compensação das horas deverá ser acompanhada pela chefia imediata do servidor e registrada em Folha de Frequência Individual, com encaminhamento à unidade de recursos humanos da Secretaria ou órgão equiparado em que o servidor está lotado.

§ 1º Atestada a efetiva compensação dos dias de trabalho, o servidor receberá os eventuais dias descontados na folha de pagamento no mês seguinte à compensação, respeitada a data de fechamento da folha de pagamento.

§ 2º A ausência de reposição total ou parcial das horas de trabalho acarretará os descontos correspondentes em definitivo e a ratificação do apontamento de falta ao serviço, conforme artigo 92 da [Lei nº 8.989/1979](#).

Art. 4º O cumprimento do disposto nesta Portaria não prejudicará outras compensações de horas não trabalhadas devidas pelo servidor.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcela Arruda

Secretaria Municipal de Gestão

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

SIMPROC - Despachos | Documento: [125173702](#)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SISTEMA DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS : LISTA 2025-2-81**

SMUL/COORDENADORIA DE CONTROLE DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE
ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CEPEUC

2015-0.176.461-2 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

PARCIALMENTE DEFERIDO

INTERESSADO: J.A.W. ASSESSORES EIRELIASSUNTO: FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE LOCAL: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 289 - SQL 005.022.0014-6. DESPACHO PARCIALMENTE DEFERIDO N 151/2025/SMUL/CEPEUC DIANTE DA INFORMACAO TECNICA DE SMUL/CEPEUC/DDOC (FL.179), QUE ACOLHO, DEFIRO O PEDIDO EXCLUSIVAMENTE PARA RECONHECER A EXISTENCIA DE IMPOSSIBILIDADE JURIDICA A PARTIR DE 2023, EXCLUIDO, PORTANTO, A PROGRESSIVIDADE DO IPTU PELO PERIODO DE 2024 E 2025 ANTE O INICIO DOS RESPECTIVOS EXERCICIOS FINANCEIROS. INDEFIRO, CONTUDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA AVERBACAO DA NOTIFICACAO NA MATRICULA IMOBILIARIA QUE APENAS OCORRERA COM O ADEQUADO APROVEITAMENTO DO IMOVEL, NOS TERMOS DO ART. 11, PARAGRAFO 1 DO DECRETO, LOGO, A ATUAL SITUACAO NA QUE O IMOVEL SE ENCONTRA NAO IMPLICA NA ADOCAO DE TAL PROVIDENCIA.

2015-0.190.006-0 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

DEFERIDO

INTERESSADO: COCONUT PARTICIPACOES LTDA E GARAPE - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA ASSUNTO: FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE LOCAL: RUA AURORA, 315 - SQL 008.088.0018-3 DESPACHO DEFERIDO N 112/2025/SMUL/ CEPEUC DIANTE DA INFORMACAO TECNICA DE SMUL/CEPEUC/DDOC (FLS.160), QUE ACOLHO, E DO PROTOCOLO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE N SEI 1020.2024/0027102-9, DEFIRO O PEDIDO PARA RECONHECER O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO, PREVISTA NO ART. 96, PARAGRAFO 1 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE, FICANDO O IMOVEL AFASTADO DO TRIBUTO DE IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO (IPTUP) 2025. MANTIDA, PORTANTO, A NOTIFICACAO E SEUS EFEITOS, DEVENDO O PROPRIETARIO TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS PARA CUMPRIR COM AS DEMAIS OBRIGACOES PREVISTAS NO ART. 96, PARAGRAFO 2 E PARAGRAFO 5 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE.

2016-0.010.567-6 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

DEFERIDO

INTERESSADOS: FRANCEILDO GOMES DA SILVA; ROMERO MONTEIRO DA ROCHA.

ASSUNTO: FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE LOCAL: RUA DA FIGUEIRA, 709 - SQL: 003.021.0035-0. DESPACHO DEFERIDO N 154/2025/SMUL-CEPEUC DE ACORDO COM O PARECER TECNICO DE DDOC (FLS. 111), QUE ACOLHO, DEFIRO O PLEITO DO PROPRIETARIO REFERENTE AO CUMPRIMENTO DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE NO CURSO DO EXERCICIO DE 2024, CONFORME ATESTADO NA VISTORIA REALIZADA EM 26/02/2025. IMPORTANTE CONSIGNAR QUE TENDO O PEDIDO DE VISTORIA SIDO SOLICITADO NO EXERCICIO DE 2024

(FL.95) O ATO VISTOR NAO TEM O CONDAO DE IMBUIR EFEITOS RETROATIVOS AOS ANOS ANTERIORES AQUELE PEDIDO, MOTIVO PELO QUAL O RECONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO DA FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE SE DA SOMENTE PARA O EXERCICIO DE 2025, DEVENDO O PRESENTE EXPEDIENTE SER ENCERRADO E ARQUIVADO.

2016-0.064.738-0 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

DEFERIDO

INTERESSADO: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE ASSUNTO: FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE LOCAL: RUA MARIA ANTONIA, 91 - SQL: 010.007.0669-9. DESPACHO DEFERIDO N 144/2025/SMUL/CEPEUDIANTE DA INFORMACAO TECNICA DE SMUL/CEPEUC/DDOC (FLS. 158), QUE ACOLHO, E DO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE N 1020.2024/0027420-6 (FLS. 151/157), DEFIRO O PEDIDO PARA RECONHECER O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO, PREVISTA NO ART. 96, PARAGRAFO 1 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE. MANTIDA, PORTANTO, A NOTIFICACAO E SEUS EFEITOS, DEVENDO O PROPRIETARIO TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS PARA CUMPRIR COM AS DEMAIS OBRIGACOES PREVISTAS NO ART. 96, PARAGRAFO 2 E PARAGRAFO 5 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE, SOB PENA DE IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO.

2016-0.064.749-5 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

INDEFERIDO

INTERESSADO: MIRIAM TABACOW PRETER - CPF: 153.820.938-14. REPRESENTANTE: GUIGA FEIJO KOLTON - CAU N A44752-8. ASSUNTO: FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE.LOCAL: RUA DA CONSOLACAO, N 1354 - SQL: 010.018.0443-0. DESPACHO INDEFERIDO N 147/2025/SMUL/CEPEUDIANTE DA MANIFESTACAO TECNICA DE SMUL/CEPEUC/DDOC (FLS.77), QUE ACOLHO, INDEFIRO A MANIFESTACAO DO PROPRIETARIO. O ART. 96, PARAGRAFO 1 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE DETERMINA QUE O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO SEJA RECONHECIDO MEDIANTE APRESENTACAO, PELO PROPRIETARIO, DE PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE EDIFICACAO NOVA, SENDO, NESTE SENTIDO, INSUFICIENTE A TENTATIVA DE COMPROVACAO MEDIANTE DOCUMENTACAO QUE INSTRUUI O SEI 6065.2023/0016232-5 QUE AO FINAL FOI INDEFERIDO E ENCERRADO, JUSTAMENTE PELA FALTA DE APRESENTACAO DA EXPEDICAO DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DA OBRA ACOMPANHADO DA RESPECTIVA PLANTA DO IMOVEL. (FL. 74 A 76). MANTIDA, PORTANTO, A NOTIFICACAO E SEUS EFEITOS, TENDO EM VISTA O ESCOAMENTO DO PRAZO DO ART. 96, PARAGRAFO 3 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014 ? PDE SEM CUMPRIMENTO DE OBRIGACAO O IMOVEL DEVERA COMPOR A LISTAGEM DE IPTUP 2025.

2016-0.071.109-6 SECRET. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

DEFERIDO

INTERESSADO: PEARL COPLEY SALLES; KATIA COPLEY SALLES PROENCA. REPRESENTANTE: CLAUDIO DE CARVALHO R. SETH ? OAB/SP 507.221. ASSUNTO: FUNCAO SOCIAL DA PROPRIEDADE LOCAL: RUA XAVANTES N 744 - SQL N 025.015.0129-2DESPACHO DEFERIDO N 23/2025/SMUL-CEPEUC CONSIDERANDO A INFORMACAO TECNICA DE DDOC (FL.165/166) QUE ACOLHO, E DO ALVARA DE APROVACAO E EXECUCAO DE REFORMA COM ACRESCIMO DE AREA - SEI N 1020.2024/0021958-2, DEFIRO O PEDIDO PARA RECONHECER O CUMPRIMENTO DA PRIMEIRA OBRIGACAO, PREVISTA NO ART. 96, PARAGRAFO 1 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE. CONSIDERANDO QUE REFERIDO ALVARA AINDA NAO TEVE SEU DEFERIMENTO, SERA DE SUA PUBLICACAO A DATA BASE PARA CONTAGEM DO PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DA SEGUNDA OBRIGACAO, PREVISTA NO ART. 96, PARAGRAFO 2 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE, A SABER, DAR INICIO AS OBRAS. MANTIDA, PORTANTO, A NOTIFICACAO E SEUS EFEITOS, DEVENDO O PROPRIETARIO TOMAR AS PROVIDENCIAS CABIVEIS PARA CUMPRIR COM AS DEMAIS OBRIGACOES PREVISTAS NO ART. 96, PARAGRAFO 2 E PARAGRAFO 5 DA LEI MUNICIPAL N 16.050/2014-PDE, SOB PENA DE IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO.

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CAEPP/DERPP/PE

2022-0.034.344-9 MARCELO JOSE PORTO SOARES

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.402/16 COM PDE 16.050/14, DECRETO 57.521/16 E LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2023-0.005.160-1 LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2023-0.005.996-3 DIMAS ROBERTO SCUTARI ANDRADE

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2025-0.003.762-9 OLINDA LOURENCO RAMOS

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

PROCESSOS DA UNIDADE SMUL/CAEPP/DECPP/PE

2021-0.002.499-6 EDUARDO SCHIRRMEISTER

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2023-0.006.499-1 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2024-0.005.186-7 GRAZIANI & ALMEIDA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTD

INDEFERIDO

INDEFERIDO NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 59 DA LEI 16.642/17 NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE NO PRAZO CONCEDIDO.

2025-0.004.267-3 TARCISIO BRUGNEROTTO MALAQUIAS

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.272-0 PAMELA JORIO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.283-5 GUILHERME SALLUM NAHAS

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.285-1 CARLOS ROBERTO HERNANDES JUNIOR

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.297-5 VITACON LOTUS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.298-3 VALLI 25 PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.303-3 ALECIO MARCON

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2025-0.004.321-1 ANTONIO SETIN

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2025-0.004.322-0 ANTONIO SETIN

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

2025-0.004.323-8 ANTONIO SETIN

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI 16.642/17 REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 EDECRETO 53.289/12 ALTERADO PELO DECRETO 54.787/14

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Despacho | Documento: [125100554](#)

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Gestão - SEGES / VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 22.439.760/0001-32.

ASSUNTO: Contrato nº 005/SG/2020 (SEI nº [028725264](#)), que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza semicritica hospitalar para atender às necessidades da Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor - COGESS. **Prorrogação por Excepcionalidade.**

DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente e com fundamento no artigo 57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação, em caráter excepcional, por mais 90 (noventa) dias a partir de 11/05/2025 até 10/08/2025, com cláusula resolutiva, relativa ao Termo de Contrato nº 005/SG/2020, firmado com a empresa VS2 Saneamento e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 22.439.760/0001-32, que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza hospitalar (semicritica), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, para atender as necessidades de COGESS - Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor, unidade desta Pasta, com aplicação do devido reajuste contratual.

II - Consequentemente, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 25.536,21 (vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), onerando a dotação nº 13.10.04.122.3024.2.1003.3.90.39.0000.1.500.9001.0 do orçamento vigente.

III - Por fim, **DESIGNO**, com fundamento nos artigos 119 a 122 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a servidora Elizabete Hitomi Iguma - RF. 5605903, como fiscal titular do Ajuste, e a servidora Janaina Regina Gianini Palma Franck - RF. 7260903, como fiscal suplente, conforme documento SEI nº [125099660](#);

IV- Publique-se.

V- Após, encaminhe-se à CAF para providências pertinentes, em prosseguimento, observadas as ponderações apresentadas pela Assessoria Jurídica - doc. SEI 125080490.

NÚCLEO DE DESPACHO DO DRH

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124736335](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124723923](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1012655-85.2024.8.26.0053, proposta por **TANIA MARIA LIMEIRA PIMENTEL**, Brasileira, casada, funcionaria municipal, portadora do RG nº 18.570.425-6 e do CPF nº 101.681.208-60 **ANOTE-SE** a decisão no prontuário da parte autora mencionada; **ALTERANDO-SE**, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a folha de pagamento da parte autora para incluir a gratificação por prestação de serviço noturno, no percentual de 25% sobre o valor da hora trabalho, nos termos do artigo 99, II, e 104, da Lei Municipal nº 8.989/79; elaborando-se os demonstrativos das diferenças devidas para a parte autora, mês a mês, com os devidos reflexos em 13º salário, terço constitucional de férias e Descanso Semanal Remunerado, adotando-se como termo inicial 02/2019 OU o início do cumprimento de horas noturnas, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124587974](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 124574695, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos n.º 1034988-94.2025.8.26.0053, proposta por **LUIZ ROBERTO RAMALHO MARTINS**, perante a 6ª Vara da Fazenda Pública, **DETERMINO** cessar os descontos a título de imposto de renda da remuneração do autor.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 124574695;
2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125180609](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125169823](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1067677-31.2024.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por Regina Aparecida da Silva Pereira **ANOTE-SE** a decisão havida no prontuário da parte autora; **computando-se o valor do abono** de permanência no cálculo **do terço** de férias percebido pela parte autora, bem como no cálculo de **eventuais férias indenizadas e de outras verbas indenizatórias eventualmente percebidas pela parte autora, especialmente licença-prêmio e horas extras**, enquanto houver a percepção das mencionadas rubricas; **ELABORANDO-SE** demonstrativo de vencimentos atrasados, adotando-se como termo inicial **12/09/2019** (prescrição quinquenal) ou o início da percepção do abono, o que vier depois, e como termo **final**, a véspera do cadastramento, a data em que a parte autora deixar de receber o abono de permanência por qualquer razão ou a aposentadoria da parte autora, o que vier antes; **CONSIDERANDO-SE** o período entre os termos inicial e final adotados no planilhamento de atrasados, fornecer cópias dos holerites referentes a) aos meses em que o servidor gozou férias; b) aos meses em que houve o pagamento das verbas indenizatórias incluídas no planilhamento; c) aos meses de dezembro de cada ano e d) aos 13º salários pagos à parte autora; isso para que seja possível comprovar em juízo que o MSP já paga o abono de permanência no 13º salário e no mês de férias, não havendo diferenças a planilhar.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124680719](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124664013](#) em cumprimento da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 0415393-48.1994.8.26.0053 da 9a. Vara da Fazenda Pública, impetrado pelo SINPEEM, proposta por DIVINA DE LIMA BERNARDES ANTONIO - RF: 319.293.8, **ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da autora; APPLICANDO-SE os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997 (planilha 500); no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; elaborando-se demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial NOVEMBRO DE 1994 e como termo final MARÇO DE 1998, pois a partir de abril de 1998 os salários já foram recompostos pela Lei nº 12.397/1997;**

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124635974](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124631553](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida no Cumprimento individual relativo ao Mandado de Segurança Coletivo nº 0402415-05.1995.8.26.0053 da 3ª VFP, impetrado pelo SINDSEP, tendo por objeto diferenças salariais referentes a outubro e dezembro de 1994. Lei Municipal nº 12.397/1997, proposta por **ELIANA VIEIRA BURNETT**, brasileira, união estável, servidora pública municipal, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.912-0, inscrita no CPF/MF nº 048.723.508-80 **ANOTE-SE** a decisão havida no prontuário da parte autora; **APPLICANDO-SE** os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997; HAVENDO CUMPRIMENTO ANTERIOR NOS MESMOS MOLDES DO NOTICIADO NO SEI 6021.2024/0026014-0 (CONCESSÃO DE REAJUSTES QUADRIMESTRAIS), FAVOR ADOTAR AQUI O MESMO PROCEDIMENTO; no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; DESDE QUE A PARTE AUTORA JÁ TIVESSE VÍNCULO NA ÉPOCA DO FATO GERADOR, elaborar demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial FEVEREIRO DE 1995 e como termo final MARÇO DE 1998, pois a partir de abril de 1998 os salários já foram recompostos pela Lei nº 12.397/1997; SE O EXEQUENTE FOR SERVIDOR ORIGINÁRIO DO ANTIGO SFMSP, CALCULAR OS VALORES **EVENTUALMENTE DEVIDOS APENAS** NO PERÍODO APÓS INTEGRAÇÃO AOS QUADROS DO MSP.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124784980](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124773308](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1042104-30.2020.8.26.0053, proposta por Matheus Freitas Gomes de Jesus **ANOTE-SE** a decisão no prontuário da parte autora mencionada; **ALTERANDO-SE**, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a folha de pagamento da parte autora para incluir a gratificação por prestação de serviço noturno, no percentual de 25% sobre o valor da hora trabalho, nos termos do artigo 99, II, e 104, da Lei Municipal nº 8.989/79; elaborando-se os demonstrativos das diferenças devidas para a parte autora, mês a mês, com os devidos reflexos em 13º salário e férias, adotando-se como termo inicial AGOSTO/2015 OU o início do cumprimento de

horas noturnas, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125126307](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125107725](#) em **cumprimento** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida no Processo principal 0412446-45.1999.8.26.0053; Cumprimento de sentença 1014885-66.2025.8.26.0053, proposta por MAGALI KRUSS E OUTROS REcumprindo-se a obrigação para **reincluir nos vencimentos dos autores os percentuais a partir de 1º de maio de 1997, sem nenhuma compensação dos índices de 2,37%, 4,67%, 4,67%, 2,32% e 1,76%**, juntando-se planilhas complementares, observando-se, no que couber, o cumprimento já realizado no P.A (DOC [125107706](#))

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125181562](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125179213](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1046053-23.2024.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Carlos Eduardo Verdiano ANOTE-SE a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Concedendo-se** a partir do presente mês, a Gratificação por Serviço Noturno, correspondente a 25% do valor da respectiva hora-trabalho noturna, nos termos do previsto no artigo 104 da Lei Municipal nº 8.989/1979, exclusivamente durante os meses em que a parte autora laborar em período noturno - 22h00 às 06h00; **Elaborando-se** demonstrativo dos valores pretéritos devidos em razão do reconhecimento do direito à Gratificação por Serviço Noturno (apenas para os meses em que houve labor em período noturno), adotando-se como termo inicial **02/07/2019**, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno. Destaco que devem ser indicados os descontos previdenciários. Caso a vantagem não integre a base de cálculo da contribuição previdenciária ou caso a autora tenha optado pela exclusão da verba da base de cálculo da contribuição previdenciária, solicito informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124586452](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 124565663, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos n.º 1079627-37.2024.8.26.0053, proposta por **Evangelina Silva de Assis, RF. 589.772.6**, perante a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, **DETERMINO** cessar os descontos a título de imposto de renda dos proventos de aposentadoria da autora.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 124565663;

2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125182010](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125180648](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1050872-03.2024.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por ROSELI APARECIDA LEITE DOS

SANTOS ANOTE-SE a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; Alterando-se a base de cálculo das horas suplementares recebidas pelos autores, isto para incluir em sua base os adicionais temporais (quinquênio e sexta-part) e a diferença da lei municipal 13.748/04, caso o autor receba estas verbas, cadastrando em folha a partir de julho de 2024; Elaborando-se demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 19/07/2019 (em virtude da prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data em que o autor passou a perceber horas suplementares, e como termo final o último mês em que o autor recebeu horas suplementares, a véspera do apostilamento a que se refere o item 2 ou eventual alteração legislativa que tenha determinado que as horas suplementares devem ser calculadas sobre os vencimentos totais, o que ocorrer antes; Observando-se o teto remuneratório, tanto para o apostilamento como para a elaboração de demonstrativos.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124992490](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124972904](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1023837-68.2024.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Mario Ferreira Costa ANOTE-SE a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; Alterando-se a base de cálculo das horas suplementares recebidas pelos autores, isto para incluir em sua base de cálculo os adicionais temporais (quinquênio e sexta-part) e as demais verbas incorporadas de natureza remuneratória, quais sejam, a diferença da lei municipal 13.748/04 e a VOP, caso o autor receba estas verbas, cadastrando em folha a partir do presente mês; Elaborando-se demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 10/04/2019 (em virtude da prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data em que o autor passou a perceber horas suplementares, e como termo final o último mês em que o autor recebeu horas suplementares, a véspera do apostilamento a que se refere o item 2 ou eventual alteração legislativa que tenha determinado que as horas suplementares devem ser calculadas sobre os vencimentos totais, o que ocorrer antes; Observando-se o teto remuneratório, tanto para o apostilamento como para a elaboração de demonstrativos.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124592249](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124558985](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1078564-74.2024.8.26.0053, proposta por VALDINÉIA MOURA SANTANA, brasileira, divorciada, maior e capaz, inscrita no CPF sob o número 176.271.068-42, registro de identidade RG nº 22.910.649-42 ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada; ALTERANDO-SE, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a folha de pagamento da parte autora para incluir a gratificação por prestação de serviço noturno, no percentual de 25% sobre o valor da hora trabalho, nos termos do artigo 99, II, e 104, da Lei Municipal nº 8.989/79; elaborando-se os demonstrativos das diferenças devidas para a parte autora, mês a mês, com os devidos reflexos em 13º salário e férias, adotando-se como termo inicial 10/2019 OU o início do cumprimento de horas noturnas, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124593306](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 124554868, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos n.º 1019139-82.2025.8.26.0053, proposta por ANTONIO JOSÉ PIRES, perante a 12ª Vara da Fazenda Pública, DETERMINO cessar os descontos a título de imposto de renda dos proventos de aposentadoria do autor.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 124554868;

2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125180226](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125171732](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1023012-27.2024.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Lucilene Gomes Pereira **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Alterando-se** a base de cálculo do Adicional de Insalubridade recebido pela parte autora, isto para que seja calculado com base no padrão de vencimento da Lei Municipal nº 13.652/2003 B1-Nível Básico (B1), respeitada a jornada de trabalho efetivamente cumprida (J-40, J-30 ou J-24), bem como elaborar demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial **08/04/2019** (prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data de concessão do Adicional, e como termo final a data em que a verba deixou de ser paga ou a partir do pagamento do Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 17.722/2021;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125182513](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125169017](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1072630-38.2024.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Marcel Davidson Marques **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Concedendo-se** a partir do presente mês, a Gratificação por Serviço Noturno, correspondente a 25% do valor da respectiva hora-trabalho noturna, nos termos do previsto no artigo 104 da Lei Municipal nº 8.989/1979, exclusivamente durante os meses em que a parte autora laborar em período noturno - 22h00 às 06h00; **Elaborando-se** demonstrativo dos valores pretéritos devidos em razão do reconhecimento do direito à Gratificação por Serviço Noturno (apenas para os meses em que houve labor em período noturno), adotando-se como termo inicial **28/09/2019**, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno. Destaco que devem ser indicados os descontos previdenciários. Caso a vantagem não integre a base de cálculo da contribuição previdenciária ou caso a autora tenha optado pela exclusão da verba da base de cálculo da contribuição previdenciária, solicito informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124997537](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [122945120](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida no Cumprimento individual relativo ao Mandado de Segurança Coletivo nº 0402415-05.1995.8.26.0053 da 3ª VFP, impetrado pelo SINDSEP, tendo por objeto diferenças salariais referentes a outubro e dezembro de 1994. Lei Municipal nº 12.397/1997, proposta por LUCIA DE FATIMA TELES DE MENESSES **ANOTE-SE** a decisão havida no prontuário da parte autora; **APLICANDO-SE** os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997; HAVENDO CUMPRIMENTO ANTERIOR NOS MESMOS MOLDES DO NOTICIADO NO SEI 6021.2024/0026014-0 (CONCESSÃO DE REAJUSTES QUADRIMESTRAIS), FAVOR ADOTAR AQUI O MESMO PROCEDIMENTO; no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; DESDE QUE A PARTE AUTORA JÁ TIVESSE VÍNCULO NA ÉPOCA DO FATO GERADOR, elaborar demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial FEVEREIRO DE 1995 e como termo final MARÇO DE 1998, pois a partir de abril de 1998 os salários já foram recompostos pela Lei nº 12.397/1997; SE O EXEQUENTE FOR SERVIDOR ORIGINÁRIO DO ANTIIGO SFMSP, CALCULAR OS VALORES **EVENTUALMENTE DEVIDOS APENAS** NO PERÍODO APÓS INTEGRAÇÃO AOS QUADROS DO MSP;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125184082](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125151088](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1035570-31.2024.8.26.0053 - 1a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por REGINA APARECIDA MENDES DA SILVA **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Alterando-se** a base de cálculo das horas suplementares recebidas pelos autores, isto para incluir em sua base de cálculo **os adicionais temporais (quinquênio e sexta-part)e** e **as demais verbas incorporadas de natureza remuneratória, quais sejam, a parcela incorporada de gratificação de função e a diferença de ação judicial**, caso o autor receba estas verbas, cadastrando em folha a partir do presente mês; **Elaborando-se** demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 27/05/2019 (em virtude da prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data em que o autor passou a perceber horas suplementares, e como termo final o último mês em que o autor recebeu horas suplementares, a véspera do apostilamento a que se refere o item 2 ou eventual alteração legislativa que tenha determinado que as horas suplementares devem ser calculadas sobre os vencimentos totais, o que ocorrer antes; **Observar o teto remuneratório, tanto para o apostilamento como para a elaboração de demonstrativos.**

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125178467](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº [125156938](#), em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos nº 1004783-19.2024.8.26.0053, proposta por CARLOS RINALDO DA SILVA MUCCIO, perante a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, **DETERMINO** cessar os descontos a título de imposto de renda.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº [125156938](#);
2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124867882](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124844386](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1064630-83.2023.8.26.0053 - 3a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Wendell Oliveira dos Anjos e Outros **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Alterando-se** a base de cálculo das horas suplementares recebidas pelos autores, isto para incluir em sua base de cálculo **os quinquénios**, caso o autor receba estas verbas, cadastrando em folha a partir do presente mês; **Elaborando-se** demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 28/09/2018 (em virtude da prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data em que o autor passou a perceber horas suplementares, e como termo final o último mês em que o autor recebeu horas suplementares, a véspera do apostilamento a que se refere o item 2 ou eventual alteração legislativa que tenha determinado que as horas suplementares devem ser calculadas sobre os vencimentos totais, o que ocorrer antes; **Observando-se** o teto remuneratório, tanto para o apostilamento como para a elaboração de demonstrativos.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125182906](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125156284](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1036715-25.2024.8.26.0053 - 1a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Marcos da Costa **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Alterando-se** a base de cálculo das horas suplementares recebidas pelos autores, isto para incluir em sua base de cálculo **os adicionais temporais (quinquênio e sexta-part)e** e **as demais verbas incorporadas de natureza remuneratória, quais sejam, a parcela incorporada de gratificação de função e a diferença de ação judicial**, caso o autor receba estas verbas, cadastrando em folha a partir do presente mês; **Elaborando-se** demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 31/05/2019 (em virtude da prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data em que o autor passou a perceber horas suplementares, e como termo final o último mês em que o autor recebeu horas suplementares, a véspera do apostilamento a que se refere o item 2 ou eventual alteração legislativa que tenha determinado que as horas suplementares devem ser calculadas sobre os vencimentos totais, o que ocorrer antes; **Observar o teto remuneratório, tanto para o apostilamento como para a elaboração de demonstrativos.**

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124993597](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 124951866, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos n.º 5009807-93.2025.4.036100, proposta por **FRANCISCO ROTONDO NETO**, perante a 22ª Vara cível federal de São Paulo, **DETERMINO** cessar os descontos a título de imposto de renda do autor.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Ações Judiciais, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 124951866;
2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125074381](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125036649](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1066388-97.2023.8.26.0053 - 2a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Carla Regina Ribeiro da Silva **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Concedendo-se**, a partir do presente mês, a Gratificação por Serviço Noturno, correspondente a 25% do valor da respectiva hora-trabalho noturna, nos termos do previsto no artigo 104 da Lei Municipal nº 8.989/1979, exclusivamente durante os meses em que a parte autora laborar em período noturno - 22h00 às 06h00, com reflexos; **Elaborando-se** demonstrativo dos valores pretéritos devidos em razão do reconhecimento do direito à Gratificação por Serviço Noturno (apenas para os meses em que houve labor em período noturno), adotando-se como termo inicial **05/10/2018**, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno. Destaco que devem ser indicados os descontos previdenciários. Caso a vantagem não integre a base de cálculo da contribuição previdenciária ou caso a autora tenha optado pela exclusão da verba da base de cálculo da contribuição previdenciária, solicito informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124997175](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [122924036](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida no Cumprimento individual relativo ao Mandado de Segurança Coletivo nº 0402415-05.1995.8.26.0053 da 3ª VFP, impetrado pelo SINDSEP, tendo por objeto diferenças salariais referentes a outubro e dezembro de 1994. Lei Municipal nº 12.397/1997, proposta por **TEREZINHA PAGANI ARTESI**, portadora da Cédula de Identidade RG n. 69417374, inscrita no CPF do MF sob n. 838.552.469-15, **ANOTE-SE** a decisão havida no prontuário da parte autora; **APLICANDO-SE** os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997; **HAVENDO CUMPRIMENTO ANTERIOR NOS MESMOS MOLDES DO NOTICIADO NO SEI 6021.2024/0026014-0 (CONCESSÃO DE REAJUSTES QUADRIMESTRAIS), FAVOR ADOTAR AQUI O MESMO PROCEDIMENTO;** no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; DESDE QUE A PARTE AUTORA JÁ TIVESSE VÍNCULO NA ÉPOCA DO FATO GERADOR, elaborar demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial FEVEREIRO DE 1995 e como termo final MARÇO DE 1998, pois a partir de abril de 1998 os salários já foram recompostos pela Lei nº 12.397/1997; SE O EXEQUENTE FOR SERVIDOR ORIGINÁRIO DO ANTIGO SFMSP, CALCULAR OS VALORES **EVENTUALMENTE DEVIDOS APENAS NO PERÍODO APÓS INTEGRAÇÃO AOS QUADROS DO MSP.**

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124783630](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 124766956, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária proposta por **ELAINE MARIA DE OLIVEIRA**, perante a 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, **DETERMINO** cessar os descontos a título de imposto de renda.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 124766956;
2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124677641](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 124637727, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos n.º 1033687-15.2025.8.26.0053, proposta por **LEOVIL FERRAZ**, perante a 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, **DETERMINO** suspensão dos descontos de imposto de renda da remuneração do autor

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 124637727;
2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124592775](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124569245](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida no Cumprimento individual relativo ao Mandado de Segurança Coletivo nº 0402415-05.1995.8.26.0053 da 3ª VFP, impetrado pelo SINDSEP, tendo por objeto diferenças salariais referentes a outubro e dezembro de 1994. Lei Municipal nº 12.397/1997, proposta por **GISELIA MARIA DE ARAUJO PESSOA**, CPF nº 910.795.948-68 ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da parte autora; **APLICANDO-SE** os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997; HAVENDO CUMPRIMENTO ANTERIOR NOS MESMOS MOLDES DO NOTICIADO NO SEI 6021.2024/0026014-0 (CONCESSÃO DE REAJUSTES QUADRIMESTRAIS), FAVOR ADOTAR AQUI O MESMO PROCEDIMENTO; no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; DESDE QUE A PARTE AUTORA JÁ TIVESSE VÍNCULO NA ÉPOCA DO FATO GERADOR, elaborar demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial FEVEREIRO DE 1995 e como termo final MARÇO DE 1998, pois a partir de abril de 1998 os salários já foram recompostos pela Lei nº 12.397/1997; SE O EXEQUENTE FOR SERVIDOR ORIGINÁRIO DO ANTIGO SFMSP, CALCULAR OS VALORES **EVENTUALMENTE DEVIDOS APENAS NO PERÍODO APÓS INTEGRAÇÃO AOS QUADROS DO MSP**;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124484909](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 124484035, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos n.º (Proc. 1019325-08.2025.8.26.0053 - 16ª VFP), proposta por **Marilene Aparecida Badra Penteado**, perante a 16ª Vara da Fazenda Pública, **DETERMINO** cessar os descontos a título de imposto de renda.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 124484035;
2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125157283](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124474318](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1036843-45.2024.8.26.0053 - 1a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Flaviene Regina Pereira

• Rerratificando-se nos assentamentos funcionais:

◦ Registrando-se a decisão nos dados funcionais da autora

• Apostilar:

◦ Implementando-se o pagamento da Gratificação por Serviço Noturno, considerando o divisor corresponde às jornadas de 30 horas, a partir do mês corrente (150).

• Elaboração de demonstrativo de diferenças:

• Recalculando-se as diferenças desde termo inicial 31.05.2019, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno.

• Deduzindo-se valores pagos a maior no cumprimento anterior.

• Indicando-se os descontos previdenciários:

■ Caso a gratificação não componha a base de cálculo da contribuição previdenciária, ou

◦ Caso a autora tenha solicitado a exclusão dessa base, informar explicitamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124783972](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124771512](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1033100-27.2024.8.26.0053, proposta por **Natali Teixeira Sobreira Garcia** ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada; ALTERANDO-SE, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a folha de pagamento da parte autora para incluir a gratificação por prestação de serviço noturno, no percentual de 25% sobre o valor da hora trabalho, nos termos do artigo 99, II, e 104, da Lei Municipal nº 8.989/79; elaborando-se os demonstrativos das diferenças devidas para a parte autora, mês a mês, com os devidos reflexos em 13º salário e férias, adotando-se como termo inicial MAIO/2019 OU o início do cumprimento de horas noturnas, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124857439](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124785374](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1031745-79.2024.8.26.0053 - 1a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por **MARIA VALDA DE CARVALHO**, brasileira, casada, servidora pública municipal, Portadora da Cédula de Identidade, RG sob n.º 11.303.890-2 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 104.002.978-76 ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da parte autora; **computando-se o valor do abono** de permanência no cálculo **do terço** de férias percebido pela parte autora, bem como no cálculo de **eventuais férias indenizadas e de outras verbas eventualmente percebidas pela parte autora, especialmente horas extraordinárias e licença-prêmio convertida em pecúnia**, enquanto houver a percepção das mencionadas rubricas; Elaborando-se demonstrativo de vencimentos atrasados, adotando-se como termo inicial **11/05/2019** (prescrição quinquenal) ou o início da percepção do abono, o que vier depois, e como termo final, a véspera do cadastramento, a data em que a parte autora deixar de receber o abono de permanência por qualquer razão ou a aposentadoria da parte autora, o que vier antes; considerando-se o período entre os termos inicial e final adotados no planilhamento de atrasados, fornecer cópias dos holerites referentes a) aos meses em que o servidor gozou férias; b) aos meses em que houve o pagamento das verbas indenizatórias incluídas no planilhamento; c) aos meses de dezembro de cada ano e d) aos 13º salários pagos à parte autora; isso para que seja possível comprovar em juízo que o MSP já paga o abono de permanência no 13º salário e no mês de férias, não havendo diferenças a planilhar.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124998426](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124991091](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1024309-06.2023.8.26.0053 - 9a Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por **Eliana Santos da Silva e Outra** ANOTE-SE a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; Concedendo-se, a partir do presente mês, a Gratificação por Serviço Noturno, correspondente a 25% do valor da respectiva hora-trabalho noturna, nos termos do previsto no artigo 104 da Lei Municipal nº 8.989/1979, exclusivamente durante os meses em que a parte autora laborar em período noturno - 22h00 às 06h00, com reflexos; Elaborando-se demonstrativo dos valores pretéritos devidos em razão do reconhecimento do direito à Gratificação por Serviço Noturno (apenas para os meses em que houve labor em período noturno), adotando-se como termo inicial **28/04/2018**, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno. Destaco que devem ser indicados os descontos previdenciários. Caso a vantagem não integre a base de cálculo da contribuição previdenciária ou caso a autora tenha optado pela exclusão

da verba da base de cálculo da contribuição previdenciária, solicito informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124676307](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124667942](#) em **cumprimento provisório** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da Ação de procedimento comum nº 0601563-40.2008.8.26.0053 da 4ª VFP, Pedido de pagamento de diferenças salariais referentes a outubro e dezembro de 1994. Lei Municipal nº 12.397/1997, proposta por AVANI ALVES DA SILVA e OUTROS, ~~exceto ANGELA MARIA COSTA BASTOS, RITA CRISTINA FERREIRA, VALDELICE ESTELA DOS SANTOS, AMAURY DE BARROS, MARIA EUDOXIA DE ANDRADE e JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO~~ ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da autora mencionada, exceto para **ANGELA MARIA COSTA BASTOS, RITA CRISTINA FERREIRA, VALDELICE ESTELA DOS SANTOS, AMAURY DE BARROS, MARIA EUDOXIA DE ANDRADE e JOSÉ MANOEL DE ARAÚJO**, para quem a demanda foi extinta sem julgamento de mérito; APPLICANDO-SE os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997; no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; ELABORANDO-SE demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial **setembro/2003**, observando os efeitos da Lei nº 12.397/1997;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124997884](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [122854846](#) em cumprimento da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida na execução individual de sentença coletiva proferida nos autos do processo 0415393-48.1994.8.26.0053 da 9a. Vara da Fazenda Pública, impetrado pelo SINPEEM, tendo por objeto diferenças salariais referentes a outubro e dezembro de 1994 , proposta por **ANA MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, servidora pública aposentada, RG 15.145.973-6, CPF 039.947.238-09 ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da autora; APPLICANDO-SE os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997 (planilha_500); no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; ELABORANDO-SE demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial **NOVEMBRO DE 1994** e como termo final **MARÇO DE 1998**, pois a partir de abril de 1998 os salários já foram recompostos pela Lei nº 12.397/1997.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124591664](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124541471](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1041023-07.2024.8.26.005, proposta por **RODRIGO GALVÃO DE ARAÚJO**, brasileiro, RG nº 42.910.346-3, CPF nº 378.822.918-70 ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada; ALTERANDO-SE, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a folha de pagamento da parte autora para incluir a gratificação por prestação de serviço noturno, no percentual de 25% sobre o valor da hora trabalho, nos termos do artigo 99, II, e 104, da Lei Municipal nº 8.989/79; elaborando-se os demonstrativos das diferenças devidas para a parte autora, mês a mês, com os devidos reflexos em 13º salário e férias, adotando-se como termo inicial **JUNHO/2019** OU o início do cumprimento de horas noturnas, se posterior; e como termo final a **véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo)** OU a data da **APOSENTADORIA**, se anterior;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124996348](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124940521](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1052749-12.2023.8.26.0053, proposta por ANDRÉ LUIZ RUIZ GONÇALVES ANOTE-SE no prontuário da parte autora a decisão havida; REINTEGRANDO-SE a parte autora no cargo em que ocupava antes da rescisão do contrato; **ELABORANDO-SE** demonstrativo de atrasados correspondentes aos vencimentos e demais vantagens a que a parte autora faria jus caso estivesse no cargo, adotando como termo inicial a data da rescisão do contrato e como termo final a véspera da reintegração.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) SME/COGEP para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124677016](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124673431](#) em **cumprimento provisório** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida no Cumprimento individual relativo ao **Mandado de Segurança Coletivo** nº 0402415-05.1995.8.26.0053 da 3ª VFP, impetrado pelo SINDSEP, tendo por objeto diferenças salariais referentes a outubro e dezembro de 1994. Lei Municipal nº 12.397/1997, proposta por ANTONIO CARLOS ALVES POMPEO, brasileiro, Casado(a), RG n. 6.727.951-X, CPF n. 668.264.628-34 ANOTE-SE a decisão havida no prontuário da parte autora; **APLICANDO-SE** os índices de 19,04% para outubro de 1994 e 34,18% para dezembro de 1994, efetuando-se as compensações determinadas pela Lei 12.397/1997; HAVENDO CUMPRIMENTO ANTERIOR NOS MESMOS MOLDES DO NOTICIADO NO SEI 6021.2024/0026014-0 (CONCESSÃO DE REAJUSTES QUADRIMESTRAIS), FAVOR ADOTAR AQUI O MESMO PROCEDIMENTO; no período de maio de 1997 até março de 1998 deve ser considerado o estabelecido pela Lei nº 12.397/1997; DESDE QUE A PARTE AUTORA JÁ TIVESSE VÍNCULO NA ÉPOCA DO FATO GERADOR, elaborar demonstrativo das diferenças de vencimentos em atraso, mês a mês, adotando-se como termo inicial FEVEREIRO DE 1995 e como termo final MARÇO DE 1998, pois a partir de abril de 1998 os salários já foram recompostos pela Lei nº 12.397/1997; SE O EXEQUENTE FOR SERVIDOR ORIGINÁRIO DO ANTIGO SFMSP, CALCULAR OS VALORES **EVENTUALMENTE DEVIDOS APENAS NO PERÍODO APÓS INTEGRAÇÃO AOS QUADROS DO MSP**;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125030738](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/FISC doc SEI nº 125014045, em cumprimento decorrente de decisão proferida na ação ordinária, autos n.º (Proc. 1023927-42.2025.8.26.0053 - 2ª VJEFP), proposta por Jozue Vieira da Silva, perante a 2ª VJEFP, **DETERMINO** cessar os descontos a título de imposto de renda dos proventos de aposentadoria do autor.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

1. DGF/Núcleo de Gestão e Sistemas, para alteração cadastral, conforme orientação de PGM/FISC doc SEI nº 125014045;
2. Após, retornar a PGM/FISC, para comprovação do cumprimento.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124538710](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124492813](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º [1034525-89.2024.8.26.0053](#), proposta por Luciana da Silva Cruz

• **Rerratificar nos assentamentos funcionais:**

- Registrando-se a decisão nos dados funcionais da autora

• **Apostilar:**

- Implementando-se o pagamento da Gratificação por Serviço Noturno, considerando o divisor corresponde às jornadas de 30 horas, a partir do mês corrente (150).

• **Elaboração de demonstrativo de diferenças:**

- Recalculando-se as diferenças desde termo inicial MAIO/2019 OU o inicio do cumprimento de horas noturnas, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior.

- Deduzindo-se valores pagos a maior no cumprimento anterior.

• **Indicar os descontos previdenciários:**

- Caso a gratificação não componha a base de cálculo da contribuição previdenciária, ou

- Caso a autora tenha solicitado a exclusão dessa base, informar explicitamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124868400](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124472215](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º [1025519-92.2023.8.26.0053](#), proposta por **FRANCISCO VALNEIR FRAZAO**

- Rerratificar nos assentamentos funcionais:
 - Registrando-se a decisão nos dados funcionais da autora
- Apostilar:
 - Implementando-se o pagamento da Gratificação por Serviço Noturno, considerando o divisor corresponde às jornadas de 30 horas, a partir do mês corrente (**150**).
- Elaboração de demonstrativo de diferenças:
 - Recalculando-se as diferenças desde termo inicial **MAIO/2018** OU o inicio do recebimento dessa verba, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior.
 - Deduzindo-se valores pagos a maior no cumprimento anterior.
 - Indicando-se os descontos previdenciários:
 - Caso a gratificação não componha a base de cálculo da contribuição previdenciária, ou
 - Caso a autora tenha solicitado a exclusão dessa base, informar explicitamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124998665](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124991757](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º [1014791-55.2024.8.26.0053](#) - 2a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por Edevanize da Silva Santana **ANOTE-SE** a decisão havida no prontuário da parte autora; **computando-se o valor do abono** de permanência no cálculo **do terço** de férias percebido pela parte autora, bem como no cálculo de **eventuais férias indenizadas e de outras verbas indenizatórias eventualmente percebidas pela parte autora, especialmente férias e horas compensadas indenizadas**, enquanto houver a percepção das mencionadas rubricas; **ELABORANDO-SE** demonstrativo de vencimentos atrasados, adotando-se como termo inicial **06/03/2019** (prescrição quinquenal) ou o início da percepção do abono, o que vier depois, e como termo final, a véspera do cadastramento, a data em que a parte autora deixar de receber o abono de permanência por qualquer razão ou a aposentadoria da parte autora, o que vier antes; **CONSIDERANDO-SE** o período entre os termos inicial e final adotados no planilhamento de atrasados, fornecer cópias dos holerites referentes a) aos meses em que o servidor gozou férias; b) aos meses em que houve o pagamento das verbas indenizatórias incluídas no planilhamento; c) aos meses de dezembro de cada ano e d) aos 13o. salários pagos à parte autora; isso para que seja possível comprovar em juízo que o MSP já paga o abono de permanência no 13o. salário e no mês de férias, não havendo diferenças a planilhar;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125073961](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125038028](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º [1085925-45.2024.8.26.0053](#) - 1a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Valderese Ananias Ramos **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; Concedendo-se a partir do presente mês, a Gratificação por Serviço Noturno, correspondente a 25% do valor da respectiva hora-trabalho noturna, nos termos do previsto no artigo 104 da Lei Municipal nº 8.989/1979, exclusivamente durante os meses em que a parte autora laborar em período noturno - 22h00 às 06h00, **com reflexos**; **Elaborando-se** demonstrativo dos valores pretéritos devidos em razão do reconhecimento do direito à Gratificação por Serviço Noturno (apenas para os meses em que houve labor em período noturno), adotando-se como termo inicial **07/11/2019**, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno. Destaco que

devem ser indicados os descontos previdenciários. Caso a vantagem não integre a base de cálculo da contribuição previdenciária ou caso a autora tenha optado pela exclusão da verba da base de cálculo da contribuição previdenciária, solicito informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125133224](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125072604](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1037619-16.2022.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Valter da Silva Martins **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Concedendo-se**, a partir do presente mês, a Gratificação por Serviço Noturno, correspondente a 25% do valor da respectiva hora-trabalho noturna, nos termos do previsto no artigo 104 da Lei Municipal nº 8.989/1979, exclusivamente durante os meses em que a parte autora laborar em período noturno - 22h00 às 06h00; **Elaborando-se** demonstrativo dos valores pretéritos devidos em razão do reconhecimento do direito à Gratificação por Serviço Noturno (apenas para os meses em que houve labor em período noturno), adotando-se como termo inicial **30/06/2017**, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno. Destaco que devem ser indicados os descontos previdenciários. Caso a vantagem não integre a base de cálculo da contribuição previdenciária ou caso a autora tenha optado pela exclusão da verba da base de cálculo da contribuição previdenciária, solicito informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125184761](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125141984](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da Ação Coletiva nº 0415960-06.1999.8.26.0053. Cumprimento nº 1062429-21.2023.8.26.0053. 11ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por ELIAS F. DA HORA **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais dos exequentes; Caso tenha havido cumprimento para os autores do presente na ação coletiva, juntar cópias das planilhas já apresentadas, apontando esse fato; Caso não tenha havido cumprimento anterior, cumprir a obrigação de fazer adotando os mesmos parâmetros observados no cumprimento feito na Ação Coletiva (Processo Administrativo nº 1999-0.229.052-3), ou seja, reequacionar a média aritmética entre receitas e despesas, sem correção destas, aplicando-se para os quadrimestres de março a junho de 1995 (9,51%), de julho a outubro de 1995 (7,55%), de novembro de 1997 a fevereiro de 1998 (1,18%) e de março a junho de 1998 (1,10%) os percentuais de reajuste pertinentes, sendo que não poderá ultrapassar o limite de 40%, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.722/1995; **Recalculando-se** o valor das parcelas mencionadas no artigo 3º da Lei Municipal nº 12.397/1997, desconsiderando-se as compensações dos percentuais elencados no seu artigo 2º, apurando-se, então, a diferença que deverá ser paga da forma estabelecida pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 12.397/1997, à exceção dos exequentes que já tenham cumprimento da obrigação de fazer em outras ações com a incidência do percentual de 34,18% ou 48,83% para dezembro/94 sem as compensações do artigo 2º da Lei Municipal nº 12.397/1997 e/ou qualquer outra ação em que já tenha obtido o recalcado do artigo 3º da Lei Municipal nº 12.397/97, ante a reincidência dos percentuais mencionados no artigo 2º desta mesma lei; **Cadastrando-se** o percentual final alcançado para março de 2024. Destaco que o cumprimento deve ser feito apenas para os vínculos funcionais já existentes à época dos fatos acima referidos, ou seja, não cumprir para os vínculos funcionais de provimento originário iniciados após o fato gerador; **Elaborando-se** demonstrativos de diferenças devidas os exequentes, mês a mês, adotando-se como termo inicial janeiro de 1995 (em razão da parcela prevista no artigo 2º, I, da Lei Municipal nº 12.397/1997), observando-se os termos iniciais das parcelas da Lei e reajustes quadrimestrais seguintes, e como termo final a véspera dos efeitos financeiros de reestruturação de carreira que tenha absorvido integralmente o índice total e final de reajuste, ou, caso eventualmente não se constate reestruturação remuneratória que tenha absorvido integralmente o índice de reajuste, a véspera do cadastramento. Caso se constate reestruturação remuneratória que tenha absorvido integralmente o índice de reajuste ocorrida antes dos termos iniciais, não há valores pretéritos. Caso a absorção tenha sido parcial, cadastrar em folha o percentual remanescente até absorção futura. Nesses casos, solicito indicar a Lei que promoveu a reestruturação remuneratória, bem como data de opção e o percentual do aumento remuneratório, e juntar demonstrativo de pagamento anterior e posterior às reestruturações, isto para subsidiar a manifestação da Fazenda Pública e para comprovação em Juízo. Ainda, esclareço que devem ser indicados os devidos descontos previdenciários, caso existam valores passados a serem recebidos; Informar se para estes exequentes já houve cumprimento em outro processo, fornecendo os dados; Informar a data de início de exercício dos exequentes. Caso o início de exercício tenha ocorrido após os fatos geradores, não deverá haver cumprimento e isto deve ser esclarecido; **Observando-se** o teto remuneratório para a aplicação em folha do reajuste (se o caso) e para a elaboração de demonstrativos pretéritos. Caso não existam valores devidos em razão da aplicação do teto remuneratório, informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124991566](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124890256](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1027944-92.2023.8.26.0053 - 2a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por ANTONIO RODRIGUES BARBOSA **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Alterando-se** a base de cálculo das horas suplementares recebidas pelos autores, isto para incluir em sua base de cálculo **sexta-parte, parcela incorporada de gratificação de função e subsídio complementar**, caso o autor receba estas verbas, cadastrando em folha a partir do presente mês, **com reflexos sobre o terço constitucional de férias, o 13º salário e os adicionais temporais**; **Elaborando-se** demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 15/05/2018 (em virtude da prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data em que o autor passou a perceber horas suplementares, e como termo final o último mês em que o autor recebeu horas suplementares, a véspera do apostilamento a que se refere o item 2 ou eventual alteração legislativa que tenha determinado que as horas suplementares devem ser calculadas sobre os vencimentos totais, o que ocorrer antes; **Observando-se** o teto remuneratório, tanto para o apostilamento como para a elaboração de demonstrativos.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125132616](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125086166](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1074956-05.2023.8.26.0053 - 4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por Marilene Lucas da Silva **ANOTE-SE** a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; **Alterando-se** a base de cálculo do Adicional de Insalubridade recebido pela parte autora, isto para que seja calculado com base no padrão de vencimento da Lei Municipal nº 13.652/2003 B1-Nível Básico (B1), **respeitada a jornada de trabalho efetivamente cumprida (J-40, J-30 ou J-24), com reflexos em 13º salário e terço de férias**, bem como elaborar demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 07/11/2018 (prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data de concessão do Adicional, e como termo final a data em que a verba deixou de ser paga ou a partir do pagamento do Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Municipal nº 17.722/2021;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125133700](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125084397](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1031444-35.2024.8.26.0053 - 2a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por Eliene de Fatima Pinto Blindizius **ANOTE-SE** a decisão havida no prontuário da parte autora; **computando-se o valor do abono** de permanência no cálculo **do terço** de férias percebido pela parte autora, bem como no cálculo de **eventuais férias indenizadas e de outras verbas indenizatórias eventualmente percebidas pela parte autora, especialmente horas-extras compensadas**, enquanto houver a percepção das mencionadas rubricas; **ELABORANDO-SE** demonstrativo de vencimentos atrasados, adotando-se como termo inicial **10/05/2019** (prescrição quinquenal) ou o início da percepção do abono, o que vier depois, e como termo final, a véspera do cadastramento, a data em que a parte autora deixar de receber o abono de permanência por qualquer razão ou a aposentadoria da parte autora, o que vier antes; **CONSIDERANDO-SE** o período entre os termos inicial e final adotados no planilhamento de atrasados, fornecer cópias dos holerites referentes a) aos meses em que o servidor gozou férias; b) aos meses em que houve o pagamento das verbas indenizatórias incluídas no planilhamento; c) aos meses de dezembro de cada ano e d) aos 130. salários pagos à parte autora; isso para que seja possível comprovar em juízo que o MSP já paga o abono de permanência no 130. salário e no mês de férias, não havendo diferenças a planilhar;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124994957](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124092184](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 0103123-11.2007.8.26.0053. Cumprimento nº 1007460-85.2025.8.26.0053. 1ª VFP, proposta por ELVIS AMARO DOS SANTOS **DETERMINO** Implementação de pensão mensal em favor do autor ELVIS AMARO DOS SANTOS, qualificado às fls. 4 do doc. [096474991](#), no valor de $\frac{2}{3}$ do salário-mínimo vigente na data de cada pagamento, com efeitos pecuniários a partir de **ABRIL DE 2025**, a qual deverá ser mantida até a data em que a falecida completaria 70 anos (11/11/2058) ou o falecimento do autor, o que ocorrer primeiro, sendo devido 13º salário, férias e FGTS;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Pensões para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124785214](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124783744](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1019217-13.2024.8.26.0053, proposta por PATRICIA DE CASSIA MARTINS, Brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, portadora do RG nº 25.649.037-5 e do CPF nº 200.985.408-07 ANOTE-SE a decisão no prontuário da parte autora mencionada; ALTERANDO-SE, caso já não tenha sido feito anteriormente, a partir do presente mês, a folha de pagamento da parte autora para incluir a gratificação por prestação de serviço noturno, no percentual de 25% sobre o valor da hora trabalho, nos termos do artigo 99, II, e 104, da Lei Municipal nº 8.989/79; elaborando-se os demonstrativos das diferenças devidas para a parte autora, mês a mês, com os devidos reflexos em 13º salário, no Descanso Semanal Remunerado e no terço constitucional de férias, adotando-se como termo inicial 03/2019 OU o início do cumprimento de horas noturnas, se posterior; e como termo final a véspera do cadastramento (agora ou anterior em razão de tutela antecipada ou sentença de processo coletivo) OU a data da APOSENTADORIA, se anterior;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125179754](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [125178112](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1041930-16.2023.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por PAULO SERGIO ASSUNCAO ANOTE-SE a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; Concedendo-se, a partir do presente mês, a Gratificação por Serviço Noturno, correspondente a 25% do valor da respectiva hora-trabalho noturna, nos termos do previsto no artigo 104 da Lei Municipal nº 8.989/1979, exclusivamente durante os meses em que a parte autora laborar em período noturno - 22h00 às 06h00; Elaborando-se demonstrativo dos valores pretéritos devidos em razão do reconhecimento do direito à Gratificação por Serviço Noturno (apenas para os meses em que houve labor em período noturno), adotando-se como termo inicial **05/07/2018**, ou, se posterior, a data em que a autora passou a laborar em período noturno, e como termo final a véspera do cadastramento da ação ou, se anterior, o último mês em que a autora laborou em período noturno. Destaco que devem ser indicados os descontos previdenciários. Caso a vantagem não integre a base de cálculo da contribuição previdenciária ou caso a autora tenha optado pela exclusão da verba da base de cálculo da contribuição previdenciária, solicito informar expressamente.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);

b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124992927](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124974423](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1009650-89.2023.8.26.0053 - 4a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, proposta por YOSHIE IKUTA e OUTRAS ANOTE-SE a decisão havida nos assentamentos funcionais da parte autora; Alterando-se a base de cálculo das horas suplementares recebidas pelos autores, isto para incluir em sua base de cálculo os adicionais temporais (quinquênio e sexta-partes) e as demais verbas incorporadas de natureza remuneratória, quais sejam, a parcela incorporada de gratificação de função e a vop, caso o autor receba estas verbas, cadastrando em folha a partir do presente mês; Elaborando-se demonstrativos das diferenças decorrentes do recálculo, adotando-se como termo inicial 24/02/2018 (em virtude da prescrição quinquenal) ou, se posterior, a data em que o autor passou a perceber horas suplementares, e como termo final o último mês em que o autor recebeu horas suplementares, a véspera do apostilamento a que se refere o item 2 ou eventual alteração legislativa que tenha determinado que as horas suplementares devem ser calculadas sobre os vencimentos totais, o que ocorrer antes; Observando-se o teto remuneratório, tanto para o apostilamento como para a elaboração de demonstrativos.

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124856653](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124786725](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º 1043962-57.2024.8.26.0053 - 3a Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por **BOAVENTURA GAMA SALES MOREIRA**, brasileira, servidora pública municipal, Portadora da Cédula de Identidade, RG sob n.º 14.900.237-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 082.999.048-89 **ANOTE-SE** a decisão havida no prontuário da parte autora; **computando-se o valor do abono** de permanência no cálculo **do terço** de férias percebido pela parte autora, bem como no cálculo de **eventuais férias indenizadas e de outras verbas indenizatórias eventualmente percebidas pela parte autora, especialmente licença prêmio e horas extras**, enquanto houver a percepção das mencionadas rubricas; **Elaborando-se** demonstrativo de vencimentos atrasados, adotando-se como termo **inicial 25/06/2019** (prescrição quinquenal) ou o início da percepção do abono, o que vier depois, e como termo **final**, a véspera do cadastramento, a data em que a parte autora deixar de receber o abono de permanência por qualquer razão ou a aposentadoria da parte autora, o que vier antes; considerando-se o período entre os termos inicial e final adotados no planilhamento de atrasados, fornecer cópias dos holerites referentes a) aos meses em que o servidor gozou férias; b) aos meses em que houve o pagamento das verbas indenizatórias incluídas no planilhamento; c) aos meses de dezembro de cada ano e d) aos 13º salários pagos à parte autora; isso para que seja possível comprovar em juízo que o MSP já paga o abono de permanência no 13º salário e no mês de férias, não havendo diferenças a planilhar;

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124998224](#)

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124986681](#) em **cumprimento definitivo** da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária n.º [1037360-50.2024.8.26.0053](#), proposta por ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA **ANOTE-SE** a decisão no prontuário da parte autora mencionada; **ELABORANDO-SE os demonstrativos das diferenças devidas para a autora (em razão da alteração da base de cálculo do adicional de sexta-part, para que incida sobre a Diferença Judicial - 13.748/04 - código 158), mês a mês, adotando-se como termo inicial 06/2019 OU o inicio do recebimento dessa verba, se posterior; e como termo final a véspera da implantação do regime de subsídio; devem ser computados reflexos no terço de férias e no 13º salário;**

II - Publique-se. Encaminhe-se para:

- a) Anotar a decisão havida no (s) assentamento (s) do (s) servidor (es);
- b) DGF/Núcleo de Ações Judiciais para demais providências, conforme orientação de PGM/JUD 2, observado o prazo assinalado e as disposições do art. 12 da Lei nº 14.141/06 c/c o parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 51.714/10.

DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS

Despacho | Documento: [125124618](#)

COMUNICADO Nº 006/2025 - COGEP

Assunto: **Publicação das Notas de Avaliação de Desempenho dos Casos Omissos - 2024.**

Em conformidade com a Lei nº 13.748/04 que instituiu a Avaliação de Desempenho para a Administração Direta da PMSP, regulamentada pelo Decreto nº 45.090/04, e do item 7 do artigo 1º Portaria nº 115/SG/2018, a Secretaria Municipal de Gestão, por meio da Divisão de Gestão de Carreiras - DGC, do Departamento de Planejamento de Gestão de Carreiras - DPGC, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, DIVULGA os resultados da Avaliação de Desempenho dos Casos Omissos referentes ao ano 2024.

A presente publicação das notas é composta por 2 (duas) listas como segue:

- a 1ª com os servidores ativos da Administração Direta - em ordem crescente de RF e Vínculo, com a nota da dimensão individual (total individual), a nota da dimensão institucional (total institucional) e a nota final (total final) da Avaliação de Desempenho;
- a 2ª com os servidores da Administração Direta afastados em 2024, avaliados conforme o artigo 5º do Decreto nº 45.090/04 - em ordem crescente de RF e Vínculo, com a nota final (total final) da Avaliação de Desempenho de 2024.

1^a Lista - Servidores ativos da Administração Direta: [125124420](#)

2^a Lista - Servidores da Administração Direta afastados, avaliados conforme artigo 5º do Decreto 45.090/04:[125124508](#)

Secretaria Municipal de Habitação

Secretário Municipal: Sidney Luiz da Cruz

R.São Bento, 405 - 22º andar - Centro - (11) 3322-4717

E-MAIL: sehabimprensa@prefeitura.sp.gov.br

CMH/CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Ata de Reunião | Documento: [125205126](#)

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SECMH

COMISSÃO ELEITORAL 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATA DE RESULTADO PARCIAL DO CADASTRAMENTO E DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL E DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL Nº 001/2025/CMH.

(Ata da 14^a Reunião Ordinária da Comissão Eleitoral 2025 do Conselho Municipal de Habitação)

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 10h00, nas dependências do Edifício Martinelli, 9º andar, sala 91-A, Centro da Cidade de São Paulo, reuniu-se a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Habitação - CMH, conforme lista de presença, para a realização da sua 14^a Reunião Ordinária. Os membros presentes foram designados por meio da Portaria nº 115/2025 - SEHAB.G.

A pauta da reunião tratou da análise do resultado parcial dos documentos apresentados pelas entidades interessadas no cadastramento e na inscrição de candidaturas às vagas de conselheiros representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação, com vistas a atender o §1º do Art.12º do Edital Nº 001/2025/CMH que trata DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, especialmente quanto à complementação de documentos.

A Comissão esclarece que, devido ao expressivo número de entidades inscritas e à consequente verificação das documentações exigidas no edital, o cronograma inicialmente previsto precisou ser estendido. Dessa forma, a análise dos documentos enviados, ocorreu ao longo de seis sessões específicas realizadas nos dias 28, 29 e 30 de abril, bem como nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025. Durante esse período, foram avaliados 104 (cento e quatro) processos administrativos eletrônicos (SEI), criados exclusivamente para o acompanhamento individual de cada inscrição, conforme estabelecido no §3º do Art. 3º do Edital nº 001/2025/CMH.

A Comissão deliberou admitir, além da documentação exigida no Inciso III, §2º do Art. 6º do Edital, a Declaração de Antecedentes Criminais Federal emitida pelo SINIC como documento válido.

A Comissão Eleitoral deliberou o seguinte:

1) Inabilitação de entidades por descumprimento do Inciso V, §1º do Art. 4º do Edital:

Foram identificadas 03 (três) entidades com titulares que exerceram dois mandatos consecutivos no Conselho Municipal de Habitação:

a) Chapa: Moradia e Democracia

o Candidatura nº 1

§ Entidade: Associação em Defesa dos Direitos Humanos e Inclusão Social

§ Titular: Welita Alves Caetano Ribeiro - com dois mandatos consecutivos

o Candidatura nº 2

§ Entidade: Associação Beneficente Estrela Dalva de Heliópolis

§ Titular: Jomarina Abreu Pires da Fonseca - com dois mandatos consecutivos (documentação não enviada)

b) Chapa: Composição de Chapa MMCR

§ Entidade: Associação Beneficente Estrela Dalva de Heliópolis

§ Titular: Jomarina Abreu Pires da Fonseca - com dois mandatos consecutivos.

c) Chapa: (Sem apresentação de Composição de Chapa)

§ Entidade: Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste

§ Titular: Josélia Martins Pereira - com dois mandatos consecutivos

Deliberação:

· **Entidade inabilitada:** Associação em Defesa dos Direitos Humanos e Inclusão Social

· **Entidade inabilitada:** Associação Beneficente Estrela Dalva de Heliópolis

· **Entidade inabilitada:** Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste

2) Ajuste no Anexo IV - Composição das Chapas:

a) MOP 100% Movimento Popular - atualização pela inversão de titular e suplente na candidatura nº 03.

b) Moradia e Democracia - ajuste devido à inabilitação das entidades e representatividade da chapa.

Deliberação:

A Comissão deliberou pela adequação do Anexo IV, de acordo com as indicações já realizadas com as novas composições das chapas MOP 100% Movimento Popular e Moradia e Democracia. Não podendo ser alteradas as indicações que já foram realizadas.

3) Complementação documental:

Será publicado **comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo** com a lista de entidades e documentos que necessitam de complementação, conforme §1º do Art. 12 do Edital nº 001/2025/CMH.

As entidades terão **prazo de 2 (dois) dias úteis** contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para enviar a documentação complementar **por meio digitalizado**, através dos links indicados.

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/eleicao_conselho_municipal_de_habitacao/ e acessar o modo inscrição.

Ou

https://capital.sp.gov.br/web/habitacao/w/eleicao_conselho_municipal_de_habitacao/327941

Em caso de falhas tecnológicas nos links, a Comissão analisará a situação e, se confirmado o problema, publicará novo comunicado no Diário Oficial informando outra forma de envio, podendo inclusive prorrogar o prazo de entrega.

COMISSÃO ELEITORAL CMH 2024

Comunicado | Documento: [125205415](#)

COMUNICADO Nº02/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL CMH-9ª GESTÃO-BIÉNIO 2025/2027

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES POPULARES LIGADAS À ÁREA HABITACIONAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH NOS TERMOS DO §1º. do Art. 12 do Edital nº 001/2025/CMH

A Comissão Eleitoral instituída e nomeada pela Portaria Nº 115/2024/SEHAB.G, após a análise dos documentos apresentados pelas entidades interessadas no cadastramento e inscrição de candidaturas às vagas de conselheiros representantes de entidades comunitárias e organizações populares ligadas à área habitacional e dos conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Habitação, em sessões realizadas nos dias 28, 29 e 30 de abril, bem como nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2025, vem tornar público a relação de entidades que necessitam complementar a documentação apresentada, conforme previsto no disposto no §1º. do Art. 12 do Edital nº 001/2025/CMH.

As entidades relacionadas no **Anexo I** deste comunicado que apresentaram documentação incompleta, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para apresentar os documentos complementares, de forma digitalizada, por meio dos links indicados abaixo:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/habitacao/eleicao_conselho_municipal_de_habitacao/ e acessar o modo inscrição.

OU

https://capital.sp.gov.br/web/habitacao/w/eleicao_conselho_municipal_de_habitacao/327941

Caso haja algum problema tecnológico com os endereços da web acima descritos, a situação será analisada pela Comissão Eleitoral e, se for constatado o referido problema, essa divulgará, através de comunicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, outra forma de entrega da documentação complementar, podendo vir a ocorrer a prorrogação no prazo de entrega.

ANEXO I - RELAÇÃO DE ENTIDADES QUE NECESSITAM COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL PARA A INSCRIÇÃO DE SEUS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE CONSELHEIROS NOS TERMOS DO EDITAL Nº001/2025/CMH- RELAÇÃO DE ENTIDADES QUE NECESSITAM COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL PARA A INSCRIÇÃO DE SEUS CANDIDATOS ÀS VAGAS DE CONSELHEIROS NOS TERMOS DO EDITAL Nº001/2025/CMH. - Documento SEI nº [125205935](#)

COORDENADORIA DE TRABALHO SOCIAL - CTS

Despacho deferido | Documento: [124933494](#)

PROCESSO SEI Nº 6014.2025/0003237-0

Despacho deferido

INTERESSADO: David William Vieira Nascimento CPF: 439.***.***-**

Considerando as informações constantes nos autos, em especial, as manifestações juntadas em doc. SEI nº 124742590, [124739436](#) e 124733670, que acolho como razão de decidir e passa a integrar a presente decisão, **DETERMINO:**

1. A exclusão do município *David William Vieira Nascimento CPF: 439.***.***-*** do cadastro habitacional cuja titular é a Sr.^a *Cristiane Vieira de Campos, CPF 148.***.***-***, como ato de desmembramento do cadastro registrado no sistema de informações habitacionais desta Secretaria.

2. Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho | Documento: [124839262](#)

PROCESSO 7610.2025/0001383-1 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Assunto: Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 124839316 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 124740642 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Mooca no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 125016643 e contrato de compra e venda disponível em doc. 124724663, a ser destinado a demanda habitacional do município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da município indicada, conforme doc. 125016643, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

SIDNEY CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Despacho | Documento: [125097207](#)

PROCESSO 7610.2025/0001445-5 - AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE CARTAS E CRÉDITO HABITACIONAL PARA AQUISIÇÃO DE MORADIA PRÓPRIA EM SITUAÇÃO DE VIOLENCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, PRÉ-HABILITADAS EM LISTAGEM GERADA NOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 7610.2022/0004900-8, NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA SEHAB/SMDHC/SMADS Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Assunto: Indicação de demanda e autorização de pagamento de Carta de Crédito Habitacional - Modalidade Convencional com Subsídio (inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 60.927/21).

À vista dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação em SEHAB/GAB doc. 125097251 e a indicação realizada pela COHAB-SP ao doc. 124997801 , que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e passa a integrar a presente decisão:

I - **AUTORIZO** a aquisição do imóvel localizado na Subprefeitura Parelheiros no valor de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) por meio de Carta de Crédito - Modalidade Convencional com Subsídio, conforme doc. 124993180 e contrato de compra e venda disponível em doc. 124993050, a ser destinado a demanda habitacional do

município a título de atendimento habitacional definitivo, com base no art. 5º § 3º e art. 12 § 3º do Decreto nº 61.282/2022;

II - **AUTORIZO** que os recursos necessários para a aquisição do imóvel sejam debitados da conta da Secretaria Municipal de Habitação junto à Caixa Econômica Federal - CEF, Agência 2873, Operação nº 006, Conta 71086-7, destinada a custódia para apoio à demanda a ser atendida via Programa Pode Entrar - Modalidade Carta de Crédito Habitacional, nos termos da Lei nº 17.638/2021 e do Decreto nº 60.927/2021;

III - **DETERMINO** a exclusão da munícipe indicada, conforme doc. 124993180, da lista de demanda por atendimento habitacional definitivo do Município;

IV - Remeta-se à COHAB-SP com a finalidade de adoção das providências e registros pertinentes e, na sequência, encaminhe-se os autos para o SEHAB/DEPLAN, para que se proceda às análises e trâmites pertinentes e para SEHAB/CTS para ciência acerca do atendimento realizado.

V - Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

SIDNEY CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Secretaria Municipal da Educação

Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE FINANÇAS E REPASSES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NÚCLEO DE PENALIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Despacho Autorizatório | Documento: [125089931](#)

SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Do Processo nº 6016.2024/0116071-0

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contratada: SERBOM ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS LTDA

CNPJ: 01.628.604/0001-40

TC nº: 61/SME/CODAE/2018

DESPACHO DA COORDENADORA

I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de CODAE em documento SEI ([117972023](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica em documento SEI ([116591512](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 13.989,63 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI ([124929824](#)).

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III- Publique-se.

IV- A CODAE-DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Carolina Bastos Mendonça/

Coordenadora Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

Despacho Autorizatório | Documento: [125042604](#)

SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Do Processo nº 6016.2023/0121037-6

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contratada: FRESKITO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 52.547.072/0001-57

TC nº: 45/SME/CODAE/2021

DESPACHO DA COORDENADORA

I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de CODAE em documentos SEI ([123658728](#)), ([123659302](#)), ([123659746](#)), ([123659903](#)) e ([123660884](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica em documento SEI ([123971217](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 298,43 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**, com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI ([124773030](#)).

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III- Publique-se.

IV- A CODAE-DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Carolina Bastos Mendonça/

Coordenadora Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

Despacho Autorizatório | Documento: [125061522](#)

SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Do Processo nº 6016.2023/0121038-4

Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contratada: FRESKITO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 52.547.072/0001-57

TC nº: 57/SME/CODAE/2021

DESPACHO DA COORDENADORA

I- Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º , de 24.08.2020 , disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o processo, notadamente a manifestação de CODAE em documentos SEI ([123666164](#)), ([123666717](#)), ([123667120](#)) e ([123667261](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica em documento SEI ([123969646](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de **R\$ 62,99 (sessenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculo em documento SEI ([124933786](#)).

II- Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III- Publique-se.

IV- A CODAE-DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - BENS PATRIMONIAIS

Despacho Autorizatório | Documento: [125013210](#)

Despacho Autorizatório

Diretoria Regional de Educação - Butantã - Baixa de Bens Patrimoniais Móveis Processo SEI nº 6016.2025/0004804-8

CEI COHAB Educandário - processo SEI nº 6016.2025/0054952-7 À vista dos elementos contidos no presente, com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/15, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelos Decretos 56.214/15 e 59.822/20 e Portaria SF n.º 90/22, AUTORIZO, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 124887892 do processo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação do Butantã

SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Portaria | Documento: [124745350](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

6016.2024/0134942-2

PORATARIA Nº 184, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução CME nº 02/2024, de 08/04/2024, e do que consta no Processo SEI nº 6016.2024/0134942-2, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter provisório, o funcionamento da Escola Particular de Educação Infantil STS Núcleo De Educação Infantil Ltda, CNPJ nº 55.773.281/0001-07, denominada Fadelito-Vila Madalena, localizada a Rua das Tabocas, nº 170, Bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05445-020 com a finalidade de atender crianças na faixa etária de 0 meses a 5 anos e 11 meses de idade.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação Butantã, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

Portaria | Documento: [125066945](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

6016.2024/0134942-2

PORATARIA Nº 185, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução CME nº 02/2024, de 08/04/2024, e do que consta no Processo SEI nº 6016.2024/0134942-2, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional da Escola Particular de Educação Infantil STS Núcleo de Educação Infantil Ltda, CNPJ nº 55.773.281/0001-07, denominada Fadelito-Vila Madalena, localizada a Rua Das Tabocas, nº 170, Bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05445-020 autorizado o funcionamento, em caráter provisório, pela **Portaria nº 184, de 30 de abril de 2025**.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação Butantã, responsável pela supervisão da unidade escolar, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

SETOR DE APURAÇÃO PRELIMINAR

Portaria | Documento: [124756567](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

6016.2025/0046412-2

PORATARIA Nº 256, DE 30 DE ABRIL DE 2025

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria

nº 166 de 07/04/2025 publicada em DOC de 11/04/2025, nos autos do SEI nº 6016.2025/0046412-2,

RESOLVE:

Art.1º - Excluir da citada Portaria os seguintes servidores:

- Andreia Rocha de Carvalho, R.F: 691.616.3/1;

Art.2º - Incluir na citada Portaria os seguintes servidores:

- Gilmar Gomes dos Reis , R.F. 686.693.0/1;

Art.3º - Manter a Presidência da Comissão de Apuração Preliminar para o(a) Servidor(a) Aline Garcia de Oliveira Pedroso, R.F: 779.396.1/1 e transferir a Secretaria para o(a) Servidor(a) Gilmar Gomes dos Reis , R.F. 686.693.0/1 mantendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº166 de 07/04/2025.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

Portaria | Documento: [124936351](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO**

6016.2025/0050554-6

PORATARIA Nº 261, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Silvana dos Santos Duarte, R.F: 683.989.4/X;
- Gisele Rodrigues Nobrega Batista , R.F: 690.825.0/1;
- Jair Alves, R.F: 673.529.8/2;

Art. 2º - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº **6016.2025/0050554-6**, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação/DRE-CL

Portaria | Documento: [124971567](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO**

6016.2025/0049536-2

PORATARIA Nº 277, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Cristiane da Silva Oliveira, R.F.: 794.112.9;
- Milena Gomes Malaquias, R.F.: 780.999.9/1;
- Lucineide Prospero de Araujo, R.F: 725.562.4/2

Art. 2º - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº **6016.2025/0049536-2**, devendo

apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA PAULA COLLAZO**Diretora Regional de Educação/DRE-CL****Portaria | Documento: 125022970****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO****6016.2025/0037946-0****PORTRARIA Nº 279, DE 07 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da DRE - Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

- Aparecida dos Santos Camargos, R.F: 698.275.1/2;
- Andreia Rocha de Carvalho , R.F: 691.616.3/1.
- Julio Cesar Cocatto, R.F: 690.308.8/1;

Art. 2º - A comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 6016.2025/0037946-0, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA PAULA COLLAZO**Diretora Regional de Educação/DRE-CL****Portaria | Documento: 125032864****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO****6016.2025/0009863-0****PORTRARIA Nº 280, DE 07 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar constituída pela Portaria nº 65 de 24/02/2025 publicada em DOC de 27/02/2025

RESOLVE:

Art.1º - Excluir da citada Portaria os seguintes servidores:

- Gilmar Gomes dos Reis , R.F: 686.693.0/1;

Art.2º - Incluir na citada Portaria os seguintes servidores:

- Andreia Rocha de Carvalho , RF.691.616.3/1;

Art.3º - Manter a Presidência da Comissão de Apuração Preliminar para o(a) Servidor(a) Julio Cesar Cocatto, R.F: 690.308.8/1 e transferir a Secretaria para o(a) Servidor(a) Andreia Rocha de Carvalho , RF.691.616.3/1 mantendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 65 de 24/02/2025.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGINA PAULA COLLAZO**Diretora Regional de Educação/DRE-CL**

DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS E DA EDUCAÇÃO INTEGRAL - DICEU

Despacho Autorizatório | Documento: 124857728

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

CONVITE DE OFICINEIROS PARA ATUAREM NO PROJETO EXTENSÃO DE JORNADA 2025

SEI N° 6016.2025/0023638-3

I - A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SME Nº 5.318, de 24 de agosto de 2020, com fundamento no Edital de Credenciamento SME nº 03/2024 e no art. 79, caput, da Lei Federal nº 14113/2021, Decreto 62.100/2022 e alterações posteriores e da Lei 13.278/02 e à vista do disposto pela Divisão dos Centros Educacionais Integrados - DICEU, da Comissão instituída pela Portaria nº 661, de 11 de novembro de 2024, **CONVIDA** os oficineiros credenciados de acordo com o Edital de Credenciamento SME nº 03/2024 de 08/11/2024, conforme classificação publicada nos DOCs de 28/03/2025 e 08/05/2025, para **ATRIBUIÇÃO** de vagas remanescentes da CONVOCAÇÃO do "Projeto Extensão de Jornada 2025" realizada no dia 13/05/2025;

II- Os convidados estão sujeitos a disponibilidade do preenchimento das vagas remanescentes;

III- Caso os convocados não compareçam no local/dia/horário estipulados, os convidados terão oportunidade de escolha até o esgotamento das vagas;

IV - Disponibilidade de atuação por polo de atendimento:

| CEU | QTD. VAGAS | LINGUAGENS | QTD. OFICINAS | QTD. FORMAÇÕES |
|---------------------|------------|----------------|---------------|----------------|
| Cantos do Amanhecer | 1 | Dança | 36 | 4 |
| Feitiço da Vila | 1 | Artes Marciais | 36 | 4 |

V - Os convidados deverão comparecer para atribuição conforme cronograma abaixo:

Dia 13/05/2025 - DRE Campo Limpo - Av. João Dias, 3763 - as 10h30

| LINGUAGEM - Artes Marciais | | |
|-----------------------------------|-----------------------------|-------------|
| Classificação | Nome | CPF |
| 4 | Kecyanne Nascimento Moraes | ***099498** |
| 5 | Cristiano da Silva Santos | ***301958** |
| LINGUAGEM - Dança | | |
| Classificação | Nome | CPF |
| 7 | Veronica do Amaral Coutinho | ***358538** |
| 8 | Taiane Lucas de Souza | ***975298** |
| 9 | Silvana Aparecida Bovo Luz | ***588048** |
| 10 | Cristiano Vieira Saraiva | ***952788** |
| 11 | Armanda Santos da Silva | ***134818** |

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horários estipulados, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia simples e legível do RG e CPF e comprovante de residência;
2. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>;
3. Documento que comprove o número do PIS, PASEP ou NIT (quem não detiver tais inscrições poderá providenciá-las cadastrando-se como Contribuinte Individual no site da

Previdência <https://www.gov.br/ptbr/servicos/realizar-inscricao-no-inss>);

4. Curriculo atualizado e assinado;

5. Diplomas ou certificados, que comprovem a formação/escolaridade exigida no item 7. do Edital;

6. Caso o Diploma ou Certificado tenha sido obtido em instituição estrangeira, faz-se necessário apresentar o original e cópia simples de sua revalidação obtida em universidades ou instituições federais de ensino superior brasileiras;

7. Proposta de trabalho para os inscritos como Oficineiros de acordo com o Anexo II (o qual deverá ser baixado):

https://docs.google.com/document/d/1qKpzziHbj4N5FH_8lUrlKRiIP0QKzLiv/edit?usp=sharing&ouid=100245613369344637316&rtpof=true&sd=true;

8. Para os profissionais que tenham um Conselho e outras entidades de registro e fiscalização do exercício profissional, como os de Esporte ou Educação Física, cópia simples do documento de identificação profissional;

9. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto apresentado conforme Anexo III (o qual deverá ser baixado): https://docs.google.com/document/d/1KB_TAGSb2J_yTxUf0fThZPvXHAGp1djlp/edit?usp=sharing&ouid=100245613369344637316&rtpof=true&sd=true;

10. Declaração do proponente de que tem ciência de que sua prestação de serviços será avaliada, conforme Anexo IV (o qual deverá ser baixado):

<https://docs.google.com/document/d/1mmbos6flU8onSkR6gfoo6nNh9hMrWots/edit?usp=sharing&ouid=100245613369344637316&rtpof=true&sd=true>;

11. Documentação que comprove experiência atuando em lazer, recreação e atividades lúdicas afins desempenhadas no período de 2010 a 2024, especificamente no atendimento de bebês, crianças e adolescentes público-alvo, mínimo de 80 horas para inscritos com ensino médio completo e 160 horas para inscritos com graduação;

12. Comprovante de regularidade do CADIN MUNICIPAL que pode ser obtido no endereço eletrônico: (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

O candidato que não comparecer no prazo (dia/horário) estipulado no cronograma, cederá a vez para o candidato de ordem subsequente credenciado de acordo com a ordem de classificação. Alertamos que a contratação NÃO gera vínculo empregatício de qualquer gênero entre a Municipalidade e o Contratado.

Despacho Autorizatório | Documento: [124194032](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

CONVOCAÇÃO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM NO PROJETO EXTENSÃO DE JORNADA 2025

SEI Nº 6016.2025/0023638-3

I - A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Campo Limpo, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SME Nº 5.318, de 24 de agosto de 2020, com fundamento no Edital de Credenciamento SME nº 03/2024 e no art. 79, caput, da Lei Federal nº 14113/2021, Decreto 62.100/2022 e alterações posteriores e da Lei 13.278/02 e à vista do disposto pela Divisão dos Centros Educacionais Integrados - DICEU, da Comissão instituída pela Portaria nº 661, de 11 de novembro de 2024, **CONVOCA** os oficineiros credenciados de acordo com o Edital de Credenciamento SME nº 03/2024 de 08/11/2024 para **ATRIBUIÇÃO** do "Projeto Extensão de Jornada 2025", seguindo a ordem de classificação, publicada nos DOCs de 28/03/2025 e 08/05/2025, e respectivas linguagens de oficinas prioritárias por cada Polo CEU de atendimento;

II - Disponibilidade de atuação por polo de atendimento:

| CEU | QTD. VAGAS | LINGUAGENS | QTD. OFICINAS | QTD. FORMAÇÕES |
|---------------------|---------------|----------------|---------------|-------------------|
| Cantos do Amanhecer | 1 | Dança | 36 | 4 |
| Feitiço da Vila | 1 | Artes Marciais | 36 | 4 |

III - Os candidatos deverão comparecer para atribuição conforme cronograma abaixo:

Dia 13/05/2025 - DRE Campo Limpo - Av. João Dias, 3763 - as 10h

| LINGUAGEM - Artes Marciais | | |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------------|
| Classificação | Nome | CPF |
| 3 | Jessica Cavalcante de Oliveira | ***727128** |
| LINGUAGEM - Dança | | |
| Classificação | Nome | CPF |

| | | |
|---|--------------------------|-------------|
| 6 | Poliana Letícia da Silva | ***270788** |
|---|--------------------------|-------------|

Para os retardatários, até o esgotamento das vagas, deverão comparecer na DRE Campo Limpo - Av. João Dias, 3763, no dia 13/05/2025 as 10h15

Os candidatos deverão comparecer no local, data e horários estipulados, munidos dos seguintes documentos:

1. Cópia simples e legível do RG e CPF e comprovante de residência;
2. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>;
3. Documento que comprove o número do PIS, PASEP ou NIT (quem não detiver tais inscrições poderá providenciá-las cadastrando-se como Contribuinte Individual no site da Previdência <https://www.gov.br/ptbr/servicos/realizar-inscricao-no-inss>);
4. Curriculo atualizado e assinado;
5. Diplomas ou certificados, que comprovem a formação/escolaridade exigida no item 7. do Edital;
6. Caso o Diploma ou Certificado tenha sido obtido em instituição estrangeira, faz-se necessário apresentar o original e cópia simples de sua revalidação obtida em universidades ou instituições federais de ensino superior brasileiras;
7. Proposta de trabalho para os inscritos como Oficineiros de acordo com o Anexo II (o qual deverá ser baixado): https://docs.google.com/document/d/1qKpzzlHBj4N5FH_8lUrIKRilP0QKzLiv/edit?usp=sharing&ouid=100245613369344637316&rtpof=true&sd=true;
8. Para os profissionais que tenham um Conselho e outras entidades de registro e fiscalização do exercício profissional, como os de Esporte ou Educação Física, cópia simples do documento de identificação profissional;
9. Declaração do proponente de que tem ciência de que o seu credenciamento não gera direito subjetivo à sua efetiva contratação, de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do presente Edital, responsabilizando-se por todas as informações contidas no projeto apresentado conforme Anexo III (o qual deverá ser baixado): https://docs.google.com/document/d/1KB_TAGSb2J_yTxUf0fThZPvXHAGp1djlp/edit?usp=sharing&ouid=100245613369344637316&rtpof=true&sd=true;
10. Declaração do proponente de que tem ciência de que sua prestação de serviços será avaliada, conforme Anexo IV (o qual deverá ser baixado): <https://docs.google.com/document/d/1mmbos6flU8onSkR6gfoo6nNh9hMrWots/edit?usp=sharing&ouid=100245613369344637316&rtpof=true&sd=true>;
11. Documentação que comprove experiência atuando em lazer, recreação e atividades lúdicas afins desempenhadas no período de 2010 a 2024, especificamente no atendimento de bebês, crianças e adolescentes público-alvo, mínimo de 80 horas para inscritos com ensino médio completo e 160 horas para inscritos com graduação;
12. Comprovante de regularidade do CADIN MUNICIPAL que pode ser obtido no endereço eletrônico: (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

O candidato que não comparecer no prazo (dia/horário) estipulado no cronograma, cederá a vez para o candidato de ordem subsequente credenciado de acordo com a ordem de classificação. Alertamos que a contratação NÃO gera vínculo empregatício de qualquer gênero entre a Municipalidade e o Contratado.

GABINETE DO DIRETOR REGIONAL

Portaria | Documento: [125067056](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

RETIFICAÇÃO da Publicação do DOC de 05/05/2025

PORTRARIA n.º 101, de 28/04/2025

6016.2025/0053066-4

Leia-se como segue e não como constou:

I - Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

Flávia das Merces Sudre Ferreira Oliveira, R.F. 634.851.3/1

Monica Campmany Vieira Navarrette, R.F. 671.527.3/1

Maria Elza de Souza Ferreira, R.F. 794.658.9/1

Sonia Sueli Farina Leite

Diretora Regional de Educação Capela do Socorro

ADIANTEAMENTO BANCÁRIO

Despacho Autorizatório | Documento: [124964219](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

ADIANTAMENTO - SEI 6016.2025/0008540-7

Diante do Parecer Técnico Conclusivo desta Diretoria Regional de Educação Ipiranga e, nos termos do disposto no Artigo 16 do Decreto número 48.592/07, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas dos processos de adiantamento relacionados abaixo.

ADIANTAMENTO: **ABRIL/2025**

PROCESSO VALOR CPF NOME DO RESPONSÁVEL

CEI

6016.2025/0035176-0 R\$ 1.000,00 115.969.038-30 Simone Gimenes Palazzi

DRE-IP

6016.2025/0035179-4 R\$ 2.000,00 170.057.488-40 Lupe Fernanda M. da Silva

EMEI

6016.2025/0035180-8 R\$ 1.000,00 264.126.548-60 Isis Danieli Gentini Dib

6016.2025/0035181-6 R\$ 1.000,00 028.959.144-94 Rita de Cassia Nunes

6016.2025/0035184-0 R\$ 1.000,00 033.850.748-51 Rivania Kalil Duarte

EMEF

6016.2025/0035189-1 R\$ 1.200,00 011.540.178-42 Zilda Maria da Rocha de Moura

6016.2025/0035191-3 R\$ 1.200,00 267.325.558-39 Regiane Veschi

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação.

SETOR JURÍDICO

Portaria | Documento: [125075045](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2019/0069755-0

PORTRARIA Nº 150 DE 07 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 206/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP na EMEF PROFA. AUREA RIBEIRO XAVIER LOPES,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator RF/VC

Ana Paula Castilho Pereira, 792.501.8/1

Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso

Ana Helena Branco Maia, 842.633.3/1, 11/08/2017;

Reinaldo Almeida de Souza, 842.231.1/1, 13/07/2017.

Relator RF/VC

Erica Aparecida de Souza Ribeiro, 803.967.4/1

Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso

Luciana Donegatti de Lima, 842.295.8/1, 10/08/2017;

Rogerio Ribeiro da Silva, 846.839.7/1, 04/01/2018.

Relator RF/VC

Regiane Aparecida dos Santos, 797.547.3/1

Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso

Carina Jakitas Fonseca, 841.551.0/1, 31/07/2017;

Natalia Rodrigues de B. M. Orellana de Oliveira, 841.579.0/1, 13/07/2019.

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

Portaria | Documento: 125071647**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

6016.2019/0070563-3

PORATARIA Nº 151 DE 07 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 278 de 30/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, página 53, referente a EMEF DUQUE DE CAXIAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir da Comissão os servidores:

Vinicius Rolim Dellanova, 798.030-2 /1

Cesar Lopes De Oliveira Gregorio, 849.499-1/2

Gino Dos Reis Benedicto, 725.868-8/2

Art. 2º - Incluir na Comissão as servidoras:

Irma Hilda Pereira da Silva, R.F 754.498-7/1, Assistente de Diretor de Escola

Sara Silva Cerri Vieira, R.F 801.719-1/1, Assistente de Diretor de Escola

Maria Emilia Alves Rango de Lima, R.F 794.205-2/1, Coordenador Pedagógico.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 278/2019.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

Portaria | Documento: 124987466**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**

6016.2022/0104034-7

PORATARIA Nº 153 DE 07 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 434/2022 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEMEI SUZANA CAMPOS TAUÍL,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator RF/VC

Elisabete Guedes da Silva, 680.4306/1

Servidora Ingressante RF/VC Data de Ingresso

Claudia Massuyama Kuriki N. de Almeida, 946.427.1/1, 14/04/2025

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

Despacho | Documento: [120977924](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

Processo: 6016.2025/0021509-2

Assunto: Baixa de Bens Patrimoniais Móveis

Interessado: CEI Tatu Bolinha

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº [120405846](#) e nº [120405958](#), com base na competência que me foi delegada pela Portaria 4.772/2015, com fundamento na Lei nº 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa do bem patrimonial mencionado no Doc. SEI nº [120406057](#) do processo SEI supracitado.

Marcia Marques dos Santos - Diretora Regional de Educação

Despacho Autorizatório | Documento: [124999653](#)

INTERESSADO: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

SEI: 6016.2025/0024447-5

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE RECREAÇÃO NIVEL I - BEBETECA CEU REI PELÉ.

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pelo Título de Nomeação nº 68 de 19 de janeiro de 2017, Portaria 5.318/2020 - bem como nos termos do Art. 6º do Decreto nº 62.100/2022, que adoto como razão de decidir, considerando o Edital de Credenciamento SME nº 03/2024, publicado no DOC do dia 08/11/2024, páginas 333 a 340; e dos credenciamentos e classificações publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 02/12/2024 p. 15 a 23; 05/12/2024 p. 18 a 25, que objetivou o credenciamento de Coordenadores de Polo, Agentes de Recreação e Oficineiro/as nas Áreas de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e a atribuição realizada, conforme Ata de Atribuição apresentada por DICEU, AUTORIZO a contratação dos agentes de recreação nível I, abaixo para a Bebeteca do CEU Rei Pelé, jurisdicionado à DRE-IQ, na vigência do contrato de 12 de maio a 31 de outubro de 2025, condicionando que a partir do início da vigência do Termo Contratual com a OSC responsável pela gerência do CEU Rei Pelé que preencherá os cargos de Agente de Recreação Nível I, o presente contrato rescindirá automaticamente sem ônus para administração direta sendo considerado para fins de pagamento apenas os dias trabalhados:

Gisele Regina de André Estevam - CPF 323.***.**.86 -- Agente de Recreação Nível I - A;

Marcia Penha da Silva dos Santos - CPF 084.***.**.56 - Agente de Recreação Nível I - B:

Keren Penha da Silva dos Santos - CPF 471.***.**.02 - Agente de Recreação Nível I - C:

Diane de Oliveira Silva - CPF 226.***.**.74 - Agente de Recreação Nível I - D

II - Emita-se Nota de Empenho onerando a dotação 16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.36.00.00.1.500.90001.0 (contratação) no valor total de R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais) e onerando a dotação 16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.47.00.00.1.500.90001.0 (INSS Patronal) no valor total de R\$ 19.999,20 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) e autorizo os cancelamentos dos saldos empenhados caso necessário.

III - Publique-se.

IV- Encaminhe-se para assinatura do Termo de Contrato.

Marcia Marques dos Santos - Diretora Regional de Educação

CONVÊNIOS E PARCERIAS**Notificação | Documento: [125040996](#)**

ABPIV - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E PROMOCIONAL IMPACTANDO VIDAS

CEI NAIR VITÓRIA

Sr (a). Presidente,

Servimo-nos do presente para NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que, a partir do recebimento deste, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, ofereça DEFESA PRÉVIA, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade prevista nos:

Artigo 73, inciso III da 13.019:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Artigo. 64 do Decreto Municipal 57.575/2016:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo 73 da [Lei Federal nº 13.019, de 2014](#).

Artigo 94 da Instrução Normativa 46/2024.:

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta IN e da legislação específica, bem como situações que colocaram em risco a segurança das crianças, poderão ser aplicadas à organização parceira, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções previstas no artigo 73 da [Lei Federal nº 13.019/2014](#):

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Tal possibilidade de aplicação de penalidade se dá considerando às conclusões alcançadas no processo nº. 6016.2019/0031579-7, no que compete ao dever de prestar de contas, do Termo de Convênio nº. 66/2019 RPP, do CEI Nair Vitória, da Associação ABPIV - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E PROMOCIONAL IMPACTANDO VIDAS, inscrita no CNPJ n.º 10.914.055/0001-60. A penalidade sugerida é a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso da referida lei. Esclarecemos que, durante o período estabelecido, fica aberta vista aos processos administrativos acima discriminados, que estarão disponíveis pelo sistema eletrônico de informações - SEI, sendo que a senha poderá ser solicitada nos endereços e telefones acima especificados.

SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY LINS

RF: 737.834.3/1 RG 37.636.655

Diretora Regional de Educação

DRE JT / SME

Despacho | Documento: [125174941](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL**

SEI Nº 6016.2025/0059744-0

SETOR DE BENS PATRIMONIAIS**BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS****DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO****CEI RECANTO DOS SONHOS**

I - A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 05/2025 ([125173766](#)) com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 56.214/2015 e Portarias SF 90/2022 e SF 339/2021. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria nº 01/2025 ([125173856](#)) do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - Publique-se;

III - Encaminhe-se a DRE-MP - Setor de Bens Patrimoniais para prosseguimento.

Jair Sipioni RF 5518091/2

Diretor Regional de Educação

DIVISÃO DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS DICEU

Despacho | Documento: [125144363](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

SEI Nº 6016.2025/0059536-7

Portaria Nº 143, de 08 de maio de 2025.

Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika

I - O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de São Miguel, no uso da delegação de competência conferida pelo Título de Nomeação nº 35, de 28 de Fevereiro de 2019, visando atender à determinação contida no Decreto 56.669, de 1º de dezembro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Nº 56.669, de 1º dezembro de 2015, os seguintes servidores para compor Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika nos órgãos da Rede Direta da DRE São Miguel:

NOMESC NOME RF

CEU CEI TRES PONTES

JANECLEA BARROS SCHIVALOCCHI 805.665-0

RENATA BARBOSA DE CASTRO FEITOSA 777.886-4

ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS 692.897-8

EMEF CHICO FALCONI

MIRIAN RIBEIRO COSTA BARBOSA 681.583-9

WILLIAM ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA 889.994-1

ROSANGELA APARECIDA LOPES 826.241-1

EMEF IZABEL APARECIDA CRISTOVAO DA LUZ

HAROLDO FRANCISCO DE SOUZA 619.817-1

IVAN GOMES DE LIRA 622.216-1

JULIO CESAR MOURATO LIMA 805.097-0

EMEF JARDIM SILVA TELES

ROSANGELA GONZAGA NOVAES 734.071-1

GABRIEL DIAS MOTTA 844.295-9

MARLENE COSTA PORFIRIO 781.918-8

EMEF JOSE PEDRO LEITE CORDEIRO

ANDREIA PEREIRA DA SILVA 685.509-1

MARCOS GONCALVES MOREIRA 730.648-2

GILVAIR LUIZ DE OLIVEIRA 802.978-4

EMEF JOSEFA NICACIO ARAUJO

FERNANDA MICHELLE ANDRE 886.389-0

EVERTON CARLOS DA SILVA 881.582-8

MARIA DARLUCE OLIVEIRA 775.196-6

EMEF LINO DE MATTOS

MAYRA JULIA SALGADO LOUZADA 717.963-4

SELMA MARIA MOREIRA PASSOS 918.050-8

JAILTON VIEIRA DOS SANTOS 698.092-9

EMEF SUD MENNUCCI

MARCIO QUEIROZ DE LIMA 820.234-6

LUCIANO BOTELHO DE ANDRADE 692.824-2

JOSE MANOEL DA SILVA 698.950-1

EMEFM DARCY RIBEIRO

MARINA DE AQUINO SANTOS COSTA 713.195-0

AURENDINA LOPES DOS SANTOS 695.880-0

PAULO SERGIO STOCKLER 792.067-9

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho | Documento: [125151353](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL**

SEI Nº 6016.2025/0059541-3

Portaria Nº 144, de 08 de maio de 2025

Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika

I - O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de São Miguel, no uso da delegação de competência conferida pelo Título de Nomeação nº 35, de 28 de fevereiro de 2019, visando atender à determinação contida no Decreto 56.669, de 1º de dezembro de 2015,

RESOLVE:

I - Designar, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Nº 56.669, de 1º dezembro de 2015, os seguintes servidores para compor Grupo Interno de Controle da Dengue, febre de Chikungunya e febre pelo vírus Zika nos órgãos da Rede Parceira da DRE São Miguel:

CEI AMOR ETERNO

WANESSA CLAUDIA FURTADO SILVA XXX783XXX

DANIELA NUNES ARAUJO XXX065XXX

MARIA ROSILENE DA SILVA CARVALHO XXX886XXX

CEI ANJO CAMEL

FERNANDA PEREIRA BOMFIM XXX368XXX

ANGELA ROSA PAULINO XXX138XXX

DAYANE MENDONCA MARQUES XXX453XXX

CEI ARCO-IRIS FUNDESP

LEIDE LAINE DA SILVA PASCOAL CRUZ XXX173XXX

PRISCILA SANTOS SOUZA XXX627XXX

JAILSON JOAQUIM DE FIGUEIREDO XXX486XXX

CEI AVIVAH

DANILA NUNES DE OLIVEIRA XXX978XXX

ANGELA APARECIDA SOUZA OLIVEIRA XXX472XXX

ERICA LOPES JESUS DE SOUZA XXX965XXX

CEI BELA INFANCIA

KARINA SILVA XXX003XXX

CAMILA ALVES DE ARAUJO CAVALCANTE XXX931XXX

REGILENE MATIAS LIMA LEITE DO NASCIMENTO XXX893XXX

CEI CAMELIAS

JANAINA SOARES SANTOS XXX383XXX

NATHALIA RIBEIRO FARIAS XXX702XXX

JEFFERSON SANTANA DOS SANTOS FERREIRA XXX444XXX

CEI CAMINHO DA FELICIDADE

MELISSA MOURA GATO XXX072XXX

SANCHELLI MELO MARIANO SOUZA XXX359XXX

ARIANE PATRICIA VIEIRA XXX158XXX

CEI CAMINHO DOURADO I

INGRID KETHELEEN MATEUS XXX733XXX

CLARICE DOURADO DE JESUS SOARES XXX906XXX

FRANCIELY MIRIAN DA SILVA XXX863XXX

CEI CAMINHO DOURADO II

RHAYANE VICTORIA EMBOAVA GONÇALVES XXX426XXX

FERNANDA APARECIDA BERTOLLI XXX6071XXX

ROSENI ALVES DE ALMEIDA CASSINI XXX675XXX

CEI CAMINHO DOURADO III

ALINE LUMY KITAMURA ONO XXX743XXX

FABIANA FERREIRA DA SILVA XXX504XXX

CATARINA DE FREITAS CARDOSO MACEDO XXX147XXX

CEI CANTINHO DO TIO ESTEVAM

ADELINA SOUSA PORTO BISPO XXX289XXX

LILMA DA SILVA SIQUEIRA XXX115XXX

TALITHA CORDEIRO DO NASCIMENTO XXX282XXX

CEI CATAVENTO

JESSICA SALES MUNHOZ XXX562XXX

JULIANA ANDRADE DE ALMEIDA XXX126XXX

DANIELLE DA SILVA ALVES SERRA XXX622XXX

CEI CDHU ITAIM A

EDNA MARIA LEONCIO FURTADO XXX654XXX

ROSILAINA APARECIDA DE ANDRADE XXX366XXX

PATRICIA EUCLIDES DE MELO XXX916XXX

CEI CLAUDIO JANUARIO

TANIA MARIA MACHADO SANTANA XXX757XXX

JULIO CESAR LACERDA NORONHA XXX900XXX

HELLEN CRISTINA SOARES SOUZA XXX130XXX

CEI CONJUNTO HABITACIONAL SAO MIGUEL

RENATA DA MATA PEREIRA XXX834XXX

ALCIONE OLIVEIRA ARAUJO XXX965XXX

CAMILA ALMEIDA RIBEIRO BEZERRA XXX161XXX

CEI CRECHE PRE ESCOLA ITAIM PAULISTA I

BRUNA DE ANDRADE MISael XXX150XXX

PAULO SOARES DE JESUS XXX205XXX

JOSE CLAUDIO MARQUES XXX735XXX

CEI CRECHE PRE ESCOLA ITAIM PAULISTA II

INDIGLEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA XXX321XXX

MAVIEL RAMOS DE LIMA XXX721XXX

MARIA ERLANE DA SILVA XXX888XXX

CEI CRECHE PRE ESCOLA VILA MARA

ISRAEL DE AZEVEDO DE CARVALHO XXX759XXX

SILVANA CAIRES DE CILLO XXX342XXX

VALERIA CRISTINA GARCIA XXX10XXX

CEI CRESCER E APRENDER II

HIANA DA SILVA LIRA XXX429XXX

DENISE FERNANDES SANTIAGO RIBEIRO XXX215XXX

SIMONE GONCALVES DE LIRA XXX700XXX

CEI DANDINHA III

LIGIA MARIA SILVA XXX188XXX

PATRICIA GONCALVES DE LIMA PEDRO XXX266XXX

IGOR ANTONIO RUFINO MOLINA E SILVA XXX306XXX

CEI EDUCARTE

MABEL MARIA ALVES DE SOUZA XXX214XXX

FABIANA SOUZA DO NASCIMENTO XXX800XXX

PALOMA CRISTINA SANTOS XXX25XXX

CEI EFATA

MONIQUE SOUZA DA SILVA XXX293XXX

TANIA TAMIRES ALVES DE ALMEIDA GALDINO XXX365XXX

JULIANE BARROS MENEZES XXX330XXX

CEI ELOHIM KADOSH

LUANA APARECIDA COSTA XXX164XXX

GEOVANNA DE CARVALHO OLIVEIRA RODRIGUES XXX440XXX

VANIA BISPO MOISES RAELE XXX369XXX

CEI ELYON

NOEMI AMARO REIS XXX440XXX

VANESSA DANTAS DE FARIA XXX733XXX

ZENIVALDA PEREIRA DA SILVA XXX084XXX

CEI EMILIA INES

ANGELA CRISTINA ALVES ALBERTO XXX383XXX

CLAUDETTE SOUZA OLIVEIRA XXX402XXX

VANESSA SANTOS FRANÇA XXX284XXX

CEI ENCANTO E HARMONIA

SIRLEIDE MARIA DE FREITAS RIBEIRO XXX019XXX

ROSANGELA TAVARES FERREIRA XXX864XXX

ERICA ADRIANA CARMO DE SOUZA XXX393XXX

CEI ERVA DO SERENO

MONICA IZABEL F REZENDE XXX494XXX

JULIA STEFANNY BRITO DA COSTA LINS XXX606XXX

VALDIR PORFIRIO DOS SANTOS XXX154XXX

CEI ESPACO DA COMUNIDADE I

THAIS FARIA IEVENES DE ANDRADE XXX119XXX

MARIA DA PENHA AMARANTE XXX300XXX

ALEX SANDRO GOMES DE ALMEIDA XXX355XXX

CEI ESPACO DA COMUNIDADE VIII

EDUARDO FERREIRA NUNES DOS SANTOS XXX343XXX

MARIA JANAINA SILVA RAMOS DE FREITAS XXX835XXX

ALCIENE BEZERRA DA LUCENA SILVA XXX845XXX

CEI ESPACO DA COMUNIDADE IX

CLAUDIA MARIA NUNES XXX947XXX

ANA CRISTINA DA COSTA A. SANTOS XXX180XXX

DAIANE DE CARVALHO BAILBINO XXX047XXX

CEI ESPACO DA COMUNIDADE XIII

CINTIA GRAZIELA DE FREITAS SILVA XXX464XXX

RHEGILENE ROCHA GUEDES XXX798XXX

CAMILA DA SILVA BARBOSA XXX900XXX

CEI ESTRELA AZUL

MARIA DO SOCORRO MONTEIRO BRITO XXX358XXX

NICIANA GOMES FELIX XXX946XXX

MARCIA GOMES RODRIGUES DA FRANCA XXX217XXX

CEI ESTRELA CADENTE

BRENDA DOS SANTOS DIAS XXX383XXX

NAYARA SANTOS DE MOURA XXX359XXX

MARIA APARECIDA DA SILVA XXX317XXX

CEI FRANK DUFF

ROSIMEIRE LIRA PIMENTEL FERREIRA XXX675XXX

CELSO LUCAS DOS SANTOS XXX080XXX

MARIA APARECIDA ARAUJO CARNEIRO 189490184

CEI GOLFINHO DOURADO I

CASSIA MARIA XIMENES XXX372XXX

MARA KELINE DOS SANTOS XXX141XXX

CLEDIANE LEANDRO GONCALVES COSTA XXX217XXX

CEI INFANCIA COM AFETO

KELLY APARECIDA DO NASCIMENTO OLIVEIRA XXX201XXX

NEARES LOPES BELO XXX397XXX

ELISANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA XXX393XXX

CEI JARDIM HELENA I

ADRIANA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA XXX395XXX

CAMILA DA SILVA SANTOS SIMOES XXX897XXX

COSMA JOSEFA MOURA DA SILVA XXX917XXX

CEI JARDIM ROMANO

KELLYS RENATA DA SILVA XXX002XXX

JANETE SILVA SOUZA XX179XXX

BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA XXX584XXX

CEI KAUÉ MARQUES

CYNTIA MARIA MARQUES FERREIRA XXX890XXX

ESTER BRAGA GOMES SANTANA XXX994XXX

NATALIA DE JESUS PEREIRA XXX80835XXX

CEI LAPI'S DE COR

JOSELIA MARIA DE JESUS XXX797XXX

MARIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO XXX929XXX

LETICIA DE SOUZA LIRA XXX242XXX

CEI LILIANE SANTANA

KEILA RODRIGUES MENEZES XXX231XXX

BEATRIZ BORGES LIAL DE JESUS XXX669XXX

PATRICIA SIMOES SEBASTIAO XXX998XXX

CEI LUZ DA SABEDORIA

ELIZABETH RODRIGUES COSTA SOUZA XXX143XXX

LAYANE DA SILVA BARROS XXX403XXX

KATIA FERREIRA SANTOS BATISTA XXX745XXX

CEI MARLENE AMORIM DA SILVA E SILVA

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DUARTE XXX040XXX

MARIA DAILMA DA SILVA PEREIRA XXX422XXX

RUTH DE MELO SILVA NASCIMENTO XXX350XXX

CEI MONTANHA DO SABER I

SIMONE DE SOUZA LIMA XXX461XXX

ELLEN FELICIO DE JESUS XXX914XXX

FERNANDA ALINE FELICIANO XXX177XXX

CEI MUNDO DA ALEGRIA I

JOELMA OLIVEIRA DA SILVA XXX973XXX

GLEICE KELLY MUNIZ XXX973XXX

OZENI ANSELMO SANTOS ARAUJO XXX420XXX

CEI MUNDO ENCANTADO II

MICHELE DA SILVA FERNANDES XXX644XXX

MICHELE PEREIRA UCHIBABA XXX336XXX

FABIANA ANDRADE DE JESUS XXX863XXX

CEI MUNDO KIDS

DANIELA MACEDO SUDARIO XXX503XXX

AMANDA FREITAS PEREIRA DE ABREU XXX625XXX

FABIANA APARECIDA SILVA DE ALMEIDA XXX681XXX

CEI PINGOS DO AMANHA

SIRLENE APARECIDA DE TOLEDO RAMOS XXX916XXX

CILENE DE LOURDES MATEUS CAVALCANTE XXX415XXX

GISLENE NOVAIS LIMA XXX584XXX

CEI PRISCILLA TELLES SIQUEIRA BALOTTA DE OLIVEIRA VIII

FABIANA CAVALCANTE COSTA VIEIRA XXX338XXX

JANEIDE SIMAO DA SILVA XXX207XXX

GEOVANA CHRISTINE NASCIMENTO ALVES XXX78XXX

CEI PROFESSOR NEI CAETANO DE ANDRADE

KAREN RESAGUE XXX688XXX

NAIANE DE SOUSA RODRIGUES XXX286XXX

CLEUSA APARECIDA BARBOSA CAVALCANTE XXX643XXX

CEI REFERENCIAL II

GLAUCIA CAMPOS DA CRUZ XXX423XXX

FERNANDA REGINA MARTINS XXX370XXX

ANGELA RODRIGUES DA CRUZ SILVA XXX5270XXX

CEI SAMARITANINHOS II

VIVIAN DE LOURDES OLIVEIRA MODESTO XXX740XXX

RENATA FERREIRA PAMPLONA DE LIMA XXX864XXX

WILLYANDRA JUSTINO DA SILVA XXX632XXX

CEI SAMARITANINHOS VIII

ANA PAULA LOPES DA SILVA XXX535XXX

FERNANDA DE FREITAS BATISTA XXX571XXX

ERILUCIA GONÇALVES RUIZ XXX740XXX

CEI SONHO LINDO

ELIDA LOPES ROSA XXX550XXX

CLAUDILENE SANTOS FERNANDES XXX742XXX

CARLIANE SORAYA SANTOS FERNANDES XXX150XXX

CEI URIEL

PRISCILA AQUILA FERREIRA DA SILVA XXX891XXX

KARINA DE SOUZA ALBUQUERQUE XXX129XXX

MARIA ROCHELLE DA SILVA ALEXANDRE RAMIRES XXX355XXX

CEI VENTURA BRANCO

GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA XXX415XXX

PAULA MARIA DA SILVA XXX685XXX

DAIANA CONCEICAO DE SANTANA XXX185XXX

CEI VISAO EDUCATIVA

MARCIA FERREIRA ALVES MARQUES XXX187XXX

EVELYN DA SILVA TEODORO XXX257XXX

SILVANA SANTANA DA SILVA XXX502XXX

CEI VOVO VERA

GISLENE RODRIGUES XXX53797XXX

JULIANA SANTANA XXX418XXX

FERNANDA CRISTINA SANTOS XXX867XXX

CEI ZOE

VANDERLEA APARECIDA DA SILVA XXX148XXX

NATHALIA NASCIMENTO DA SILVA XXX807XXX

VILMA OLIVEIRA DE ALMEIDA RIBEIRO XXX514XXX

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Despacho | Documento: [125103392](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL**

PROCESSO SEI n.º 6016.2025/0053204-7

ASSUNTO: PAGAMENTO DO PRÉMIO PROGRAMA MAIS INTEGRAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DESPACHO

I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 61.704/2022 e IN SME nº 29/2025, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a realização de despesas de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente, o empenho dos valores para os CEIs Indiretos e Parceiros, vinculados à esta Diretoria Regional de Educação, visando o pagamento do prêmio referente ao programa Mais Integração, no valor total de R\$ 20.588.260,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta reais), conforme Anexo I doc. SEI nº [124989888](#).

II. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária n.º 16.20.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.0.0

III. Autorizo a emissão de Nota de Empenho para o exercício vigente para atender às despesas ora autorizadas, bem como os cancelamentos de saldos de Nota de Empenhos não utilizados.

IV. Publique-se no sítio oficial de SME, na internet e no DOC.

Jair Sipioni - RF 551.809.1/2 - Diretor Regional de Educação.

SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**Portaria | Documento: [125173416](#)****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL**

SEI N° 6016.2019/0069563-8

SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**ALTERAÇÃO DA CEEP****PORTARIA N° 136, DE 08 DE MAIO DE 2025.**

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n.º 57.817/2017, alterado pelo Decreto n.º 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, instituída pela Portaria n.º 192, de 15/10/2019, publicada no DOC de 24/10/2019, pág. 49 e alterações.

RESOLVE:**Art.1º Excluir**

| | | |
|------------------------|--------------|---------------------------------|
| Lívia Luciana do Prado | RF 7769083/1 | Assistente de Diretor de Escola |
|------------------------|--------------|---------------------------------|

Art.2º Incluir

| | | |
|----------------------------------|--------------|---------------------------------|
| Maiara Ferreira Matos de Andrade | RF 8012873/1 | Assistente de Diretor de Escola |
|----------------------------------|--------------|---------------------------------|

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria n.º 192/2019**.

Jair Sipioni RF 5518091/2

Diretor Regional de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

SEI N° 6016.2019/0069563-8

SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ALTERAÇÃO DA RELATORIA

PORTARIA N° 137, DE 08 DE MAIO DE 2025.

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da **EMEI CAPITÃO ALBERTO MENDES JUNIOR**, constituída pela Portaria nº 325, de 22/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pág. 64 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º Excluir

| | | |
|------------------------|--------------|---------------------------------|
| Lívia Luciana do Prado | RF 7769083/1 | Assistente de Diretor de Escola |
|------------------------|--------------|---------------------------------|

Art.2º Incluir

| | | |
|----------------------------------|--------------|---------------------------------|
| Maiara Ferreira Matos de Andrade | RF 8012873/1 | Assistente de Diretor de Escola |
|----------------------------------|--------------|---------------------------------|

Art.3º Excluir da relatoria de **Lívia Luciana do Prado**, RF 7769083/, Assistente de Diretor de Escola, os servidores:

| Nome | RF | Data de ingresso |
|-----------------------|-----------|------------------|
| Deise Rufino Pinheiro | 9333789/1 | 20/03/2024 |
| Thais do Amaral | 9341412/1 | 25/03/2024 |

Art.4º Incluir na relatoria de **Maiara Ferreira Matos de Andrade**, RF 8012873/1, Assistente de Diretor de Escola, os servidores:

| Nome | RF | Data de ingresso |
|---------------------------|-----------|------------------|
| Natalia de Matos Garofalo | 8924139/1 | 07/03/2022 |
| Deise Rufino Pinheiro | 9333789/1 | 20/03/2024 |
| Thais do Amaral | 9341412/1 | 25/03/2024 |

Art.5º Incluir na relatoria de **Maria Claudia Barbosa Guedes**, RF 6939821/1, Coordenador Pedagógico, os servidores:

| Nome | RF | Data de ingresso |
|-------------------------|-----------|------------------|
| Beatriz Santana Manzano | 8834865/2 | 30/09/2022 |
| Isadora Dias de Araujo | 9347721/1 | 05/04/2024 |

Art.6º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 325/2019**.

Jair Sipioni RF 5518091/2

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: 125165593

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

SEI N° 6016.2019/0068962-0

SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ALTERAÇÃO DA CEEP

PORTARIA N° 134, DE 08 DE MAIO DE 2025

O Diretor Regional de Educação da Diretoria regional de Educação de São Miguel, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, instituída pela **Portaria nº 245** de 15/10/2019, publicada no DOC de 22/10/2019, página 47 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º Excluir

| | | |
|-------------------------------------|--------------|---|
| Ana Paula dos Santos Rodrigues | RF 8197326/1 | Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental |
| Adeilza Ferreira Campos de Carvalho | RF 7941374/1 | Coordenador Pedagógico |

Art.2º Incluir

| | | |
|---------------------------|--------------|--|
| Patrícia Silva Vieira | RF 8466564/1 | Professor de Ensino Fundamental II e Médio |
| Carina Luciene dos Santos | RF 8372012/1 | Coordenador Pedagógico |

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 245/2019**.

Jair Sipioni RF 5518091/2

Diretor Regional de Educação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

SEI N° 6016.2019/0068962-0

SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**ALTERAÇÃO DA RELATORIA****PORTRARIA N° 135, DE 08 DE MAIO DE 2025**

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF PADRE JOSE DE ANCHIETA constituída pela **Portaria nº 385**, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pág. 66 e alterações.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relatoria de **Tatiane Santos Amado Almeida, RF 8218927/1**, Assistente de Diretor de Escola, os servidores:

| Nome | RF | Data de ingresso |
|--------------------------------|-----------|------------------|
| Vinícius dos Santos Paulo | 9455825/1 | 29/01/2025 |
| Lessandra dos Santos Felix | 9200924/2 | 10/02/2025 |
| Luciana Aparecida Sorge Freire | 8460060/1 | 28/03/2024 |

Art.2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na **Portaria nº 385/2019**.

Jair Sipioni RF 5518091/2

Diretor Regional de Educação

Despacho Autorizatório | Documento: 123465738**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA/JARAGUÁ**

Do Processo SEI 6016.2024/0123615-6

INTERESSADO: EMEF TENENTE MOISES ELIAS DE SOUZA

ASSUNTO: BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS

DESPACHO

I- À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando, SEI [110551859], com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 5.318 de 24/08/2020 e ainda, nos termos do Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto 56.214/15 e Portaria SF nº 90/2022, AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I, SEI [110552943], do laudo de Vistoria, SEI [123457983], do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, a Bens Patrimoniais da DRE-PJ para demais providências pertinentes.

Wagner Barbosa de Lima

Diretor Regional de Educação

Despacho deferido | Documento: 125041819

São Paulo, 07 de maio de 2025.

6016.2024/0048201-5 - Pagamentos: adiantamentos

Despacho deferido.

I. Nos termos do disposto do artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a Prestação de Contas do Processo de Adiantamento, em nome de Valéria de Grandi Sampaio Besson, referente ao mês de **ABRIL/2025** no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais). II. Publique-se.

Carolina Nogueira Dropa

Diretora Regional de Educação de Sto Amaro

GABINETE DO SECRETÁRIO

Instituição Normativa | Documento: 125204120

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

REPÚBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES NO DOC DE 08/05/2025 - PÁG. 30

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 26, DE 07 DE MAIO DE 2025

SEI 6016.2025/0059247-3

Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações que afetaram as atividades das unidades educacionais, órgãos centrais e regionais da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de assegurar a reposição dos dias de efetivo trabalho educacional e os direitos de aprendizagem dos bebês, crianças e estudantes;
- a importância de planejar a reposição dos dias/horas que serão cumpridas pelos servidores que se ausentaram em decorrência da participação nos movimentos de paralisação;
- a Instrução Normativa SME nº 41, de 2024, que dispõe sobre o Calendário de Atividades para 2024 das Unidades Educacionais de Educação Infantil Diretas, Indiretas e Parceiras, de Ensino Fundamental, de Ensino Fundamental e Médio, de Educação de Jovens e Adultos e das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Os Profissionais de Educação que se ausentaram de suas funções em decorrência de sua participação no movimento de paralisação organizado por entidades sindicais nos dias 13/03/2025, 18/03/2025, 24/03/2025, 26/03/2025, 28/03/2025, 31/03/2025, 02/04/2025, 04/04/2025, 07/04/2025 e 09/04/2025 e no período de 15/04/2025 a 06/05/2025, terão as ausências já registradas no SIGPEC e a serem lançadas até maio, apontadas como frequência, desde que procedam à correspondente reposição de aulas/dias não trabalhados, conforme Plano de Reposição a ser elaborado pela Unidade Educacional/ Diretoria Regional de Educação/ Secretaria Municipal de Educação - UE/DRE/SME.

Art. 2º A reposição de que trata a presente Instrução Normativa deverá ser assegurada até dia 21/12/2025, sem prejuízo das ações correspondentes a Instrução Normativa SME nº 41, de 2024.

Art. 3º O Plano de Reposição da Unidade Educacional, deverá ser providenciado e encaminhado para a análise e aprovação do Supervisor Escolar e homologação do Diretor Regional de Educação até o dia 23/05/2025.

§ 1º As atividades curriculares propostas para a reposição deverão estar em consonância com o Projeto Pedagógico da U.E.

§ 2º Antecedendo o encaminhamento para a Diretoria Regional de Educação, o Plano de Reposição deverá contar com a aprovação do Conselho de CEI/ Conselho de Escola/ Conselho do CIEJA.

§ 3º Fica vedada a organização de atividades que impliquem em sobreposição de dois ou mais dias de reposição em um único dia.

§ 4º O Plano de Reposição da Unidade deverá estar acompanhado de cópia das FFIs dos servidores envolvidos, correspondentes aos dias parados que deverão estar registrados no SIGPEC até maio.

Art. 4º Para fins de controle e acompanhamento caberá ao servidor apresentar à Chefia Imediata, o "Plano de Reposição Individual" - Anexo Único desta IN, constando o registro detalhado da quantidade de horas-aula/ horas a serem repostas, as atividades desenvolvidas e, quando se tratar de professor, as turmas que serão atendidas.

Parágrafo único. O "Plano de Reposição Individual" deverá estar em consonância com o Projeto Pedagógico e o Plano de Reposição da Unidade Educacional, além de contar com a aprovação da Equipe Gestora.

Art. 5º O "Plano de Reposição Individual" mencionado no artigo anterior será utilizado para fins de apuração da frequência, apontamentos e regularização da situação funcional

dos servidores, devidamente anotadas nas Folhas de Frequência Individual - FFI do servidor e lançados no SIGPEC até maio.

Art. 6º A efetiva compensação das horas deverá ser acompanhada pela chefia imediata do servidor e registrada em Folha de Frequência Individual com os devidos registros no SIGPEC,

§ 1º Atestada a efetiva compensação dos dias de trabalho, o servidor:

I- receberá os eventuais dias descontados na folha de pagamento no mês seguinte à compensação, respeitada a data de fechamento da folha de pagamento.

II - terá a falta estornada.

§ 2º A ausência de reposição total ou parcial das horas de trabalho acarretará os descontos correspondentes em definitivo e a ratificação do apontamento de falta ao serviço, conforme artigo 92 da Lei nº 8.989/1979.

Art. 7º Nas Unidades Educacionais em que a paralisação não envolveu a totalidade dos docentes, o Plano de Reposição da Unidade Educacional deverá respeitar, no que couber, as regras previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 8º Será facultada a participação dos profissionais que não aderiram à paralisação nas atividades e ações previstas para os sábados.

Parágrafo único. Na hipótese de comparecimento do profissional mencionado no "caput" deste artigo, o pagamento das horas trabalhadas dar-se-á, conforme o caso, a título de Jornada Especial de Horas/Aulas Excedentes - JEX ou de Jornada Especial de Trabalho Excedente - HTE.

Art. 9º O servidor que, em razão de impedimento legal, deixar de comparecer à reposição, deverá apresentar à chefia imediata, no dia de seu retorno, documento que comprove o motivo do afastamento.

Parágrafo único. Na ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, a chefia imediata deverá assegurar ao servidor nova possibilidade de reposição, observada a data prevista no art. 2º desta IN, bem como a retificação do Plano de Reposição Individual.

Art. 10. O "Plano de Reposição Individual" dos dias, horas e horas-aula não trabalhadas deverá ser elaborado contemplando as seguintes possibilidades:

I - a regência de classe/aulas em turno diverso ao seu turno regular de trabalho:

- a) em decorrência de ausências esporádicas de professor;
- b) em turmas de recuperação das aprendizagens organizadas conforme Projeto Político Pedagógico;
- c) em atividades diversas envolvendo os estudantes.

II - o cumprimento das horas-atividade ou horas adicionais da JEIF, na forma a ser definida pela Unidade Educacional.

Art. 11. Os profissionais integrantes da Equipe Gestora e da Equipe de Apoio à Educação, que participaram da paralisação deverão repor os dias/horas de trabalho conforme programadas pela Chefia Imediata, cumprindo atividades que lhe são próprias.

§ 1º As compensações de horas não trabalhadas deverão ocorrer na proporção de até 2 (duas) horas por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, exceto se a reposição ocorrer aos sábados.

§ 2º O "Plano de Reposição Individual" deverá estar em consonância com o Plano de Reposição da Unidade elaborado nos termos do artigo 3º desta Instrução Normativa e contar com a aprovação da Equipe Gestora da Unidade Educacional e do Supervisor Escolar quando se tratar do Diretor de Escola.

Art. 12. As Unidades Educacionais deverão contar com a presença de, no mínimo, um integrante da Equipe Gestora na hipótese de atividades de reposição organizadas aos sábados.

Parágrafo único - Caso nenhum membro da equipe gestora tenha participado das paralisações de que trata a presente IN, o exercício das atividades no sábado deverá ser registrado na FFI e o Descanso Semanal Remunerado- DSR deverá ser usufruído nos termos da legislação (Decreto 28.180/89)

Art. 13. O Plano de Reposição da Unidade aprovado deverá ter suas atividades e os registros na FFI deverão ser acompanhados pelo Supervisor Escolar da Unidade

Art. 14. A reposição deve ser realizada no local onde se deu a falta ao serviço, exceto para o profissional que:

I - alterou seu local de lotação/exercício, nesse caso, a reposição será realizada na nova unidade de trabalho;

II - passou a ocupar outro cargo/função, nesse caso, a reposição será realizada na nova unidade de trabalho e no novo cargo/função.

Art. 15. O período de férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento do servidor deverá ser excluído do Plano de Reposição Individual.

Art. 16. Caberá ao Diretor Regional de Educação, em conjunto com os servidores que atuam na DRE e participaram da paralisação, a elaboração de Plano de Reposição da DRE.

§ 1º O "Plano de Reposição do Supervisor Escolar" deverá contemplar o acompanhamento das atividades nas Unidades Educacionais, em especial, os trabalhos realizados aos sábados e/ou no contraturno escolar.

§ 2º Os profissionais cujas funções estejam relacionadas ao acompanhamento das atividades educativas poderão realizar a reposição de horas/dias, nas Unidades Educacionais e DREs, de acordo com os planos homologados.

§ 3º A reposição poderá ser iniciada somente mediante aprovação do Plano de Reposição da DRE pelo Diretor Regional de Educação.

§ 4º A compensação de horas não trabalhadas deverá ocorrer na proporção de até 2 (duas) horas por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor, exceto se a reposição ocorrer aos sábados

Art. 17. Caberá às Chefias das Divisões ou Núcleos que compõem a estrutura da SME, a elaboração do Plano de Reposição dos profissionais que participaram da paralisação.

Parágrafo único. O Plano mencionado no “caput” deverá ser aprovado junto à Coordenadoria a qual pertence a Divisão ou Núcleo.

Art. 18. As disposições constantes nesta IN aplicam-se no que couber, aos Centros Municipais de Capacitação e Treinamento - CMCTs.

Art. 19. Para o cálculo do PDE as ausências dos servidores nos dias de paralisação de que tratam esta IN serão tratadas na seguinte conformidade:

I - Não serão computadas no cálculo da assiduidade para o pagamento da primeira parcela do Prêmio

II - Concluída a reposição, não haverá impacto nos cálculos do Prêmio de Desempenho Educacional

Art. 20. Fica autorizado o estorno da falta referente ao dia 15/02 aos professores de Educação Infantil que se ausentaram no Dia da Família, organizado conforme Instrução

Normativa SME nº 3/2023, desde que a unidade educacional tenha realizado atividades, cumprindo o dia letivo.

Finalmente, se observó que el efecto de la intensidad de la iluminación en los comportamientos de caminamiento y exploración

85

Cargo/Função:

Quantidade Total de Dias/Horas a serem repetidos:

Assinaturas: Chefia Imediata/ Coordenador Pedagógico/ Servidor envolvido -

Data / 2025

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Comunicado | Documento: 125164375

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

COMUNICADO SME Nº 158. DE 8 DE MAIO DE 2025.

SEI 6016.2025/0046291-0

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe representou a Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU e

CONSIDERANDO

- a importância de ampliar o acesso de crianças e jovens aos bens culturais oferecidos pela cidade;
 - a necessidade de proporcionar vivências de lazer, recreação e formação lúdica/cultural como integrantes do processo de aprendizagem, potencializando os espaços dos Centros Educacionais Unificados - CEUs e outros equipamentos, na perspectiva de uma Educação Integral em uma Cidade Educadora;
 - a Lei nº 10.949/91 que dispõe sobre o desenvolvimento de programas culturais e esportivos, durante o período de recesso escolar de inverno e verão, nas escolas municipais e dá outras providências;

- o Decreto nº 29.883/91, alterado pelo Decreto nº 40.704/01, que regulamenta a Lei nº 10.949/91;

COMUNICA:

A realização do programa Recreio nas Férias nos Centros Educacionais Unificados (CEUs) da Rede Municipal de Ensino (RME), Centros de Educação Infantil (CEI) da Rede Municipal de Ensino (RME), Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI), Unidades Educacionais (UEs) da Rede Municipal de Ensino (RME) - EMEI e EMEF e Centros de Educação e Cultura Indígena (CECIS), além da possibilidade de inscrições das Unidades Parceiras, Associações e Instituições interessadas em participar do Programa Recreio nas Férias - edição de Julho de 2025, conforme as especificações deste Comunicado e dá outras providências.

1 - OBJETIVOS:

1.1 O Programa "Recreio nas Férias" tem como prática os jogos, as brincadeiras e o lazer em um contexto cultural local, possibilitando a bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos a ampliação de repertório cultural e fortalecimento de vínculos, além de:

1.1.1 proporcionar aos participantes a possibilidade de se perceberem como parte viva e pulsante do Município, e, assim, usufruir do repertório cultural e recreativo que ela oferece;

1.1.2 criar ambientes de convivência lúdica, de lazer e de desafios, dinamizando os equipamentos sociais das Secretarias envolvidas, enquanto espaços de vivências culturais diversificadas, na perspectiva do desenvolvimento integral.

1.1.3 oportunizar atividades diferenciadas em tempos diferenciados, com múltiplas linguagens, utilizando os espaços dos CEUs, CEIs, CEMEIs, EMEIs, EMEFs, CECIS e outros equipamentos educativos da cidade de São Paulo;

1.1.4 ampliar o conhecimento de si, dos outros e do mundo ao seu redor a partir de atividades lúdicas e na socialização com outras crianças e adultos, que os preparam para uma vida em sociedade.

2 - PÚBLICO ALVO:

2.1 O Programa prevê a participação de bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) até 14 (catorze) anos de idade, de todas as regiões do Município de São Paulo.

2.2 No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses o atendimento será apenas às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil da RMESP ou Centros Municipais de Educação Infantil da RMESP.

3 - DESENVOLVIMENTO:

3.1 O atendimento dar-se-á em todos os CEUs e respectivos CEIs e CEMEIs desses CEUs, CECIs, demais equipamentos da Rede Municipal de Educação (CEI, CEMEI, EMEI, EMEF), além de Associações e Instituições que atendam aos critérios estabelecidos neste Comunicado e que funcionarão como Unidades Polo, na necessidade da DRE.;

3.2 No caso das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses o atendimento será preferencialmente nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);

3.3 A definição de outros Polos, além dos mencionados no item 3.1, será de responsabilidade da Divisão dos Centros Educacionais Unificados - DICEUs das Diretorias Regionais de Educação - DREs, de acordo com a necessidade da administração, considerando as limitações orçamentárias e condições estruturais dos Polos;

3.4 Os Polos deverão organizar atividades diárias de esportes, lazer, recreação e arte, que sejam relevantes e voltadas para o interesse da comunidade com o objetivo de proporcionar vivências associadas à diversão e ao desenvolvimento pessoal dos participantes;

3.5 Os Recursos Materiais específicos para o desenvolvimento das atividades serão fornecidos pelas DREs e também pelos Polos CEU, CEI e CEMEI, que já dispõem de diversos recursos e materiais para atendimentos dos bebês e crianças., como materiais de higiene (fraldas descartáveis, sabonete, lençol descartável, luvas descartáveis e lenço umedecido) além de materiais de consumo (brinquedos diversos, tintas, papeis, argila, pinceis, giz de cera, rolos de plásticos transparente, argila escolar, papel kraft, colas etc.);

3.6 A Alimentação Escolar será fornecida pela SME por meio da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE;

3.7 - Caberá às Diretorias Regionais de Educação avaliar as condições das Unidades Educacionais - UEs da Rede Municipal de Educação - RME, Associações e Instituições inscritas, para a possibilidade de se constituírem Polo de atendimento, assegurando a realização das atividades propostas neste Comunicado.

4 - RECURSOS HUMANOS:

4.1 Cada Polo contará com um Coordenador de Polo, que deverá cobrir o período de atendimento de acordo com o previsto pela administração, número de Agentes de Recreação Inclusivo e de Agentes Recreativos compatíveis com a demanda e em conformidade com o estabelecido neste Comunicado, bem como número de Oficineiros de acordo com a grade das atividades.

4.1.2 Compete aos Agentes de Recreação (Nível I - 0 a 3 anos e 11 meses):

4.1.2.1 criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.2.2 realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelos bebês e crianças articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;

4.1.2.3 promover a inclusão dos bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;

4.1.2.4 acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;

4.1.2.5 auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês e das crianças nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades;

- 4.1.2.6 auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;
- 4.1.2.7 ter ciência e receber uma cópia da ficha individual dos bebês e das crianças, destacando as suas especificidades.
- 4.1.2.8 preencher a frequência diária dos participantes;
- 4.1.2.9 participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.
- 4.1.2.10 apontar as ocorrências em livro de registros;
- 4.1.2.11 Manter em condições adequadas de uso os equipamentos e materiais para as vivências, experiências e atividades;
- 4.1.2.12 Pesquisar, definir e requisitar com antecedência à/ao Coordenadora/or de Polo, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das vivências e experiências dos bebês e crianças;
- 4.1.2.13 Viabilizar a organização, distribuição e recolhimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas atividades previstas, zelando pela conservação destes;
- 4.1.2.14 Viabilizar a locomoção e posicionamento dos bebês e das crianças nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as experiências e vivências, de modo a respeitar o que cada participante seja capaz de fazer por ele mesmo, sendo o/a Agente de Nível I o responsável em acompanhar e garantir bem-estar e proteção;
- 4.1.2.15 Oportunizar momentos em que os bebês e as crianças possam movimentar o corpo.
- 4.1.3 Compete aos Agentes de Recreação (Nível II - de 4 a 14 anos):
- 4.1.3.1 criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (crianças e adolescentes) de 4 (quatro) a 14 (catorze) anos e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;
- 4.1.3.2 realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelas crianças e adolescentes articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- 4.1.3.3 promover a inclusão das crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;
- 4.1.3.4 acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (crianças e adolescentes), desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;
- 4.1.3.5 preencher a frequência diária dos participantes;
- 4.1.3.6 desempenhar atividades administrativas nas DREs ou Polos na necessidade da administração;
- 4.1.3.7 participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas por SME, DRE e Equipes dos Polos.
- 4.1.3.8 Durante as saídas, a/o Agente de Recreação Nível II deverá conduzir e acompanhar as crianças e adolescentes durante todo o evento (embarque, acompanhamento das atividades e o desembarque);
- 4.1.3.9 apontar as ocorrências em livro de registros;
- 4.1.3.10 pesquisar, definir e requisitar, com antecedência, à/ao Coordenadora/or de Polo, materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 4.1.3.11 Auxiliar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais e equipamentos a serem utilizados nas atividades previstas, zelando pela conservação destes;
- 4.1.3.12 Orientar, acompanhar e auxiliar na organização dos lanches e refeições;
- 4.1.3.13 Estimular a integração, a participação e o envolvimento das/os participantes;
- 4.1.3.14 Acompanhar, auxiliar, interagir e participar, quando solicitado, das oficinas ministradas por Oficineiras/os e das clínicas ministradas por Analistas de Informação, Cultura e Desporto - Educação Física, Analistas da Biblioteca e voluntários quando necessário e acordado com a Coordenação, sob autorização da gestão;
- 4.1.3.15 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas com assiduidade, pontualidade, responsabilidade e zelo.
- 4.1.4 Compete aos Agentes de Recreação (Nível III - 0 a 14 anos e 11 meses nos CECIS):
- 4.1.4.1 criar, planejar, preparar e organizar diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês, crianças e adolescentes de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses) nos CECIS e com o espaço físico a ser ocupado, tais como: atividades, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;
- 4.1.4.2 realizar o planejamento das atividades valorizando as experiências trazidas pelos bebês, crianças e adolescentes articulando com a proposta pedagógica recreativa de modo a possibilitar o pleno aproveitamento das atividades desenvolvidas;
- 4.1.4.3 promover a inclusão dos bebês, crianças e adolescentes com deficiência, respeitando suas possibilidades, conforme as orientações da coordenação do Programa nas DREs e na Unidade Polo e do Coordenador do Polo;
- 4.1.4.4 acolher, orientar e interagir com os participantes do evento (bebês, crianças e adolescentes), desde a recepção até o encerramento diário das atividades nos Polos;
- 4.1.4.5 auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês, crianças e adolescentes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades;
- 4.1.4.6 auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;
- 4.1.4.7 preencher a frequência diária dos participantes;
- 4.1.4.8 participar das reuniões de formação, organização e planejamento promovidas pela SME, DRE e Equipes dos Polos.
- 4.1.5 Compete aos Agentes de Recreação Inclusivo:

4.1.5.1 Preparar e organizar, juntamente com Agentes de Recreação e Coordenadores de Polo, diferentes tipos de atividades de acordo com a faixa etária do público-alvo (bebês, crianças e adolescentes), a deficiência e o espaço físico a ser ocupado, tais como: campeonatos esportivos e culturais, gincanas, circuitos esportivos, jogos, brinquedos e brincadeiras infantis;

4.1.5.2 Favorecer acesso às atividades propostas adaptadas aos bebês, crianças e adolescentes com deficiência que não possuem autonomia, para que estes se organizem e participem efetivamente das atividades recreativas;

4.1.5.3 Auxiliar na locomoção e posicionamento dos bebês, crianças e adolescentes nos diferentes ambientes onde se desenvolvem as atividades comuns a todos: transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e cuidados quanto ao posicionamento adequado às condições da criança, nos casos em que o auxílio seja necessário;

4.1.5.4 Auxiliar nos momentos de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/ absorventes, higiene bucal, nas atividades, nos diferentes tempos e espaços, se necessário;

4.1.5.5 Acompanhar e auxiliar, se necessário, os estudantes no horário de refeição

4.1.5.6 Participar de reuniões de formação, organização e planejamento, promovidos pela DRE e Equipes dos Polos.

4.2 O número de Agentes de Recreação será definido de acordo com a faixa etária dos participantes e o número de turmas formadas em cada Polo:

4.2.1 Berçário - 8 (oito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível I ou Agente Nível III;

4.2.2 Minigrupo - 18 (dezoito) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível I ou Agente Nível III;

4.2.3 Volantes para faixa etária de 0 a 3 anos - 01 (um) Agente de Recreação Nível I ou Agente Nível III para cada 02 turmas;

4.2.4 Crianças de 4(quatro) a 05 (cinco) anos: 20 (vinte) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II ou Agente Nível III;

4.2.5 Crianças com mais de 06 (seis) anos e adolescentes: 30 (trinta) participantes por turma - 01(um) Agente de Recreação Nível II ou Agente Nível III.

4.2.6 Volantes para faixa etária de 4 a 14 anos - 01 (um) Agente de Recreação Nível II ou Agente Nível III para cada 10 turmas;

4.3 A critérios da SME/COCEU poderão ser convocados profissionais além do módulo estabelecido, caso necessário.

5 - REALIZAÇÃO:

5.1 O Programa Recreio nas Férias realizar-se-á durante o período de férias ou recesso escolar, de **07/07/2025 a 18/07/2025**, nos seguintes horários:

5.1.1 das 7h às 17h para atendimento dos bebês e crianças de 0(zero) a 3(três) anos e 11(onze) meses; e

5.1.2 das 9h às 16h para atendimento de crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos.

6 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

6.1 Dos Centros Educacionais Unificados - CEUs e seus respectivos CEIs, CEMEIS, Centro de Educação e Cultura - CECIs e Unidades Educacionais diretas (CEIs, CEMEIS, EMEIs e EMEFs) e parceiras.

6.1.1 Todos os espaços dos CEUs (CEI, CEMEI, EMEI e EMEF) e das demais Unidades Educacionais (CEIs, CEMEIS, EMEIs e EMEFs), deverão funcionar de forma integrada e compartilhada para assegurar a realização do Programa;

6.1.2 A equipe responsável pela realização integral do Programa será assim formada:

6.1.2.1 Gestor/Diretor;

6.1.2.2 01 (um) servidor indicado pelo Gestor/Diretor;

6.1.2.3 02 (dois) servidores de cada uma das unidades educacionais integrantes dos CEUs/CEIs/CEMEIS/CECIS/ e demais UEs, participantes como polo de Recreio, indicados pelas respectivas Chefias Imediatas.

6.1.3 O Gestor/Diretor deverá indicar entre os servidores mencionados nos itens anteriores aquele que será responsável pelo Polo e informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.2 Das Instituições não pertencentes à RME.

6.2.1 Indicar um responsável pelo Polo e, informar à DRE seu nome completo, cargo/função, e-mail pessoal, telefone fixo e celular.

6.3 Caberá aos CEUs/CEIs/CEMEIs/CECIs/UEs, às Associações e às Instituições participantes:

6.3.1 Disponibilizar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades que deverá ser amplo, arejado e que comporte o atendimento do número previsto de participantes, considerando os protocolos de atendimento; banheiros (masculinos e femininos) em número suficiente para atendimento à demanda; cozinha e refeitório para preparação e distribuição das refeições e lanches; bebedouros com condições higiênicas (água filtrada) e que atendam à faixa etária estabelecida no item 1.1; espaço reservado para o recebimento dos educandos: salas, quadras, pátios, e outros espaços disponíveis apropriados para a realização das oficinas; condição higiênica e sanitária compatíveis com o atendimento programado;

6.3.1.1 Garantir que todos os CEIs e CEMEIs, que atenderão o público de bebês e crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, possibilitem um ambiente confortável, acolhedor e organizado, de forma que estes possam usufruir dele como um todo, explorando os espaços, brinquedos e objetos disponíveis da própria unidade. É fundamental que todos os espaços, brinquedos e objetos sejam acessíveis aos participantes; garantindo assim, seus direitos;

6.3.2 Servir refeições;

6.3.2.1 Planejar a rotina de fluxos de turmas para realização das refeições, considerando intervalo de tempo para higienização do ambiente e utensílios;

6.3.3 Garantir os serviços de limpeza, organização e distribuição das refeições e lanches, responsável pela Unidade, utilizando o próprio quadro de funcionários e solicitando, quando necessário, a colaboração da comunidade;

6.3.3.1 Seguir rigorosamente todos os protocolos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

6.3.4 Garantir:

6.3.4.1 o número mínimo de 500 (quinhentos) participantes, no caso de atendimentos de crianças e adolescentes de 4(quatro) a 14(quatorze) anos;

6.3.4.2 o número mínimo de 150 (cento e cinquenta) participantes, no caso de atendimentos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11(onze) meses ou no seu limite de capacidade;

6.3.4.3 o número mínimo de 200 (duzentos) participantes, no caso de atendimentos nos CECIs, UEs e Associações.

6.3.5 Na hipótese de não apresentar o número de inscritos previstos no item anterior, o responsável pelo Programa na DRE poderá descredenciar o Polo, e, de acordo com as limitações orçamentárias, remanejar as inscrições para outros Polos próximos;

6.3.6 O atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses ocorrerá nos CEIs e CEMEIs localizados nos Centros Educacionais Unificados - CEUs. Caberá às DREs verificarem a necessidade de implantação de novos polos CEIs ou CEMEIS (externos aos CEUS) ou substituição de polos, para atender a quantidade de famílias inscritas;

6.3.7 No caso da indisponibilidade de atendimento do CEI ou CEMEI localizado nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, após avaliação das condições físicas e estruturais pela Diretoria Regional de Educação, esta deverá indicar outro CEI ou CEMEI de sua jurisdição de forma a atender o público-alvo.

6.3.8 No caso da indisponibilidade de atendimento nos Centros Educacionais Unificados - CEUs, após avaliação das condições físicas e estruturais pela Diretoria Regional de Educação, esta deverá indicar uma outra UE de sua jurisdição de forma a atender o público-alvo.

6.3.9 As Instituições interessadas em se inscrever como Unidade Polo, deverão encaminhar para a DRE, memorando manifestando seu interesse e ficha, devidamente preenchida, conforme Anexo Único (SEI [123226358](#)) parte integrante deste Comunicado, a partir da sua data de publicação até o dia **15/04/2025**.

6.3.10 As Instituições credenciadas como Unidades Polo deverão atender, prioritariamente, a comunidade de seu entorno;

6.3.11 Os Polos deverão assegurar, a partir de divulgação nos próprios Polos e nas Unidades do entorno, inscrição dentro das faixas de atendimento previstas neste Comunicado.

7 - CRONOGRAMA:

7.1 Até o dia **10/05/2025** as DREs deverão encaminhar para SME, em planilha online, as seguintes informações: nome da Unidade Polo, endereço completo, bairro, CEP, telefone de contato, previsão de participantes por faixa etária, tipo de merenda (refeição ou lanche), nº CODAE, se cozinha direta ou terceirizada, telefone e o responsável pelo Polo.

7.2 As inscrições serão realizadas no período de **19/05/2025 a 20/06/2025** - para o público de 0 a 14 anos, estudantes da RME e comunidade em geral;

7.2.1 Os interessados devem realizar inscrição pessoalmente nas unidades educacionais da RME e CEUS, os quais serão responsáveis pelo preenchimento do link de inscrição, anexando obrigatoriamente no formulário de inscrição as seguintes fichas: de matrícula, de saúde e de dieta especial, quando da RMESP;

7.2.2 A partir do dia **21/06/2025** as inscrições permanecerão abertas apenas nos polos CEUs;

7.3 Da data mencionada no item anterior em diante, as UEs (CEIs, CEMEIs, EMEIs e EMEFs) deverão encaminhar as cópias das fichas de matrícula, de saúde e dieta especial dos estudantes da RMESP às DREs.

7.4 O atendimento durante o período do Programa deverá ocorrer na capacidade de oferta do Polo, devendo ser convocados demais interessados ininterruptamente.

8 - INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1 - As Equipes Central - SME/COCEU e Regionais - DREs/DICEUs do Programa "Recreio nas Férias" acompanharão todas as atividades pertinentes ao Programa, durante seu desenvolvimento;

8.2 - Este Comunicado deverá ser afixado em local visível, de fácil acesso e em tempo hábil para ciência de toda a Comunidade Escolar.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela SME/COCEU, por intermédio das DREs.

10 - ÁREA PROMOTORA

Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados - COCEU.

Publicação autorizada, SEI: [125087736](#)

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Portaria | Documento: 125184078

PORTRARIA CONJUNTA SME/SIURB Nº 2, DE 8 DE MAIO DE 2025

SEI 6016.2024/0150891-1

Estabelece rol de unidades educacionais e administrativas no Município de São Paulo a serem construídas para a ampliação do atendimento da demanda educacional.

Os SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO e DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a competência legalmente estabelecida, notadamente nas Leis nº 8.658/77 e nº 15.056/09, para a realização de obras, serviços, manutenções e gerenciamentos, tanto para a Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB como para a São Paulo Obras - SP-Obras;

considerando as previsões do Decreto nº 60.330/21, o conhecimento e experiência da Siurb e da SP-Obras, além de seu pertencimento à Municipalidade, e a potência e a relevância da conjugação de esforços e interesses desses entes para o atingimento dos salutares objetivos de políticas públicas do Município;

RESOLVEM:

Art. 1º Definir o rol de novas unidades, educacionais e administrativas, no Município de São Paulo, visando, ampliar seus espaços físicos para o atendimento da demanda educacional:

I - Centro de Educação Infantil - CEI Heliópolis "Redondinhos"

II - Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI Heliópolis "Redondinhos"

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF Heliópolis "Redondinhos"

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários à execução das atividades previstas no artigo anterior serão transferidos, oportunamente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, a qual poderá contratar a São Paulo Obras - SP-Obras.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicação autorizada, SEI: [124872262](#).

FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário de Educação

MARCOS MONTEIRO
Secretário de Infraestrutura Urbana e Obras

Portaria | Documento: [125162739](#)

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

PORTRARIA SME Nº 5.131, DE 8 DE MAIO DE 2025.

SEI 6016.2025/0051896-6

Abre Crédito Adicional de R\$ 66.114.606,51 (sessenta e seis milhões e cento e quatorze mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 7º, § 2º da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e no art. 26 do Decreto 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.114.606,51 (sessenta e seis milhões e cento e quatorze mil e seiscentos e seis reais e cinquenta e um centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|--------|------|-------|
| | | |

| | | |
|--------------------------|--|---------------|
| 16.10.12.368.3010.7208 | Parceria Público-Privada (PPP) - CEU | |
| 45678200.00.1.500.0003.1 | Aponte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública-Privada - PPP | 66.114.606,51 |
| | | 66.114.606,51 |

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|--------------------------|--|---------------|
| 16.10.12.368.3010.7208 | Parceria Público-Privada (PPP) - CEU | |
| 44678200.00.1.500.0003.0 | Aponte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Pública-Privada - PPP | 66.114.606,51 |
| | | 66.114.606,51 |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação autorizada, SEI: [124997044](#).

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Instrução Normativa | Documento: [125161137](#)

GABINETE DO SECRETÁRIO

SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 27, DE 08 DE MAIO DE 2025

SEI 6016.2022/0133241-0

Altera a Instrução Normativa SME nº 51, que dispõe sobre procedimentos para a designação de Profissionais de Educação para o exercício de cargos vagos e a substituição de cargos disponíveis das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 61.242, de 2022, que regulamenta as [Leis nº 17.708, de 3 de novembro de 2021, e nº 17.720, de 2 de dezembro de 2021](#), com alterações subsequentes, dispondo sobre os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Administração Pública Municipal;
- o contido no Comunicado 137/2024 - COGEP/DRH-DEF;
- a necessidade de designar profissionais em caso de afastamento excepcional de Diretor de Escola,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 7º da Instrução Normativa SME nº 51, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Para a substituição do Diretor de Escola deverá ser respeitado o período do afastamento, conforme segue:

I - nos períodos de até 15 (quinze) dias, caberá ao Assistente de Diretor de Escola responder pelo expediente da Unidade Educacional e, não haverá expedição do ato de designação;

II - nos períodos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, a substituição será exercida por um professor efetivo da Unidade Educacional, indicado pelo Diretor de Escola e, na impossibilidade, pelo Assistente de Diretor de Escola e, haverá expedição de ato de designação;

III - nos períodos superiores a 30 (trinta) dias, caberá ao Conselho de Escola eleger o substituto, conforme previsto nesta IN.

Parágrafo único. Não serão adotados os procedimentos previstos no inciso III deste artigo, nos afastamentos de Diretores de Escola realizados nos termos da alínea “b” do inciso IX do artigo 66 da Lei nº 14.660, de 2007, exceto quando envolvidos em procedimentos disciplinares.

Art. 2º Acrescentar os §§ 3º e 4º ao artigo 8º da IN SME nº 51, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

...

§ 3º O titular do cargo de Coordenador Pedagógico somente poderá participar do processo eletivo para exercer cargo de Diretor de Escola, quando se tratar de cargo vago ou impedimento legal do titular por período superior a 180 dias e em Unidade Educacional diversa da de lotação.

§ 4º O Assistente de Diretor de Escola, poderá participar do processo eletivo para exercer cargo o Diretor de Escola, contudo se eleito deverá apresentar a exoneração do cargo de nomeação antes do início da substituição".

Art. 3º Acrescentar § 4º ao artigo 14 da IN SME nº 51, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14.

...

§ 4º Nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental e de Ensino Fundamental e Médio, os resultados de aprendizagem dos estudantes nas avaliações internas e externas, deverão ser considerados na análise da continuidade do profissional eleito, Diretor de Escola ou Coordenador Pedagógico.

Art. 5º Alterar o "caput" e acrescentar os incisos I e II ao artigo 20 da Instrução Normativa SME nº 51, de 2022, na seguinte conformidade:

"Art. 20. Caberá ao Diretor Regional de Educação indicar, nos termos da legislação vigente, os profissionais que exercerão transitoriamente os cargos de Diretor de Escola, Assistente de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Secretário de Escola, nos casos de:

I - Unidades Educacionais recém-criadas;

II - Unidades Educacionais cujos Diretores de Escola, não envolvidos em procedimentos disciplinares e estiverem afastados por ato do Secretário Municipal de Educação nos termos da alínea "b" do inciso IX do artigo 66 da Lei nº 14.660, de 2007.

Art. 6º Alterar o art. 28 da Instrução Normativa SME nº 51, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de Educação, ouvida, se necessário, SME/COGEP".

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 10 da IN SME nº 51, de 2022.

Publicação Autorizada SEI doc [124699481](#)

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretário Municipal: Luis Felipe Vidal Arellano

Rua Líbero Badaró, 192, 22º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - NÚCLEO DE RECURSO DE REVISÃO PARA ADMISSIBILIDADE

Intimação | Documento: [125118511](#)

Secretaria Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos

COMUNICADO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 27 de setembro de 2017, ficam credenciados de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir de 09/05/2025.

Nome do Advogado: Júlia de Miranda Dias

CPF nº XXX.533.567-XX

OAB/RJ nº 159.675

DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho | Documento: [125158174](#)

Especificação

Esta publicação está de acordo com a [Lei nº 13.709/2018](#) e refere-se ao Despacho Autorizatório 125070838

Síntese (Texto do Despacho Original)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS E DESPACHOS DO COORDENADOR - DESPACHO:

Assunto: Adiantamento - Diárias

No exercício da competência a mim delegada pela [Portaria SF nº 14/2025](#) e em vista dos elementos constantes do presente, em especial à Autorização nº 49/2025 ([124895483](#)) e às informações sintetizadas em [125070190](#), com fundamento no inciso VI do art. 2º da [Lei Municipal nº 10.513/1988](#), art. 128 da [Lei Municipal nº 8.989/1979](#), regulamentado pelo [Decreto Municipal nº 48.744/07](#) e padronizado através da [Portaria SF nº 77/2019](#), AUTORIZO a emissão das notas de empenho e liquidação, e respectivo pagamento, no valor total de R\$ 570,00 (quinquinhos e setenta reais), conforme cálculo demonstrado em SEI! [124976446](#), onerando a dotação orçamentária nº 17.10.04.122.3024.2.100.33901400.00.1.500.9001.0, consoante Nota de Reserva nº 39.917/2025 ([124977984](#)), referente à concessão de diárias ao servidor Jose Alberto Oliveira Macedo, RF 686.366.3, CPF nº XXX.620.917-XX, para deslocamento no dia 08/05/2025 para participação em reunião técnica no Senado Federal a ser realizada em Brasília/DF, respeitando-se o princípio da anualidade.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Ordem Interna | Documento: [124999024](#)

ORDEM INTERNA SF nº 22/2025, DE 06/05/2025.

Convoca servidores públicos municipais para prestarem serviços no âmbito de Plantão para o dia próximo ao término do prazo de entrega das declarações - DES-IF

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. Convocar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para prestarem serviços no âmbito de plantão para o dia próximo ao término do prazo de entrega das declarações - DES-IF.

DATA: 12/05/2025 - Segunda-Feira - HORÁRIO: 18:00 às 00:00

- MARCELO AROSA MONTEIRO - 7569963
- NELSON JOSE ISSA DE MACEDO - 9395636

2. Aos servidores listados no art. 1º e que efetivamente prestarem serviços nas datas determinadas, fica concedido 1 (um) dia de descanso como compensação que será escolhido pelos servidores, e deverá ser usufruído da seguinte maneira:

2.1. Para concessão do descanso previsto no caput deste artigo, será publicada a listagem dos servidores que efetivamente prestarem serviços nas datas determinadas, de modo que o dia de descanso deverá ter anuênciam da chefia imediata e ser usufruído até 31/12/2026.

3. Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento: [125180841](#)

ATOS E DESPACHOS DO GABINETE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DESPACHO:

1. Em face dos elementos constantes do processo nº 6017.2024/0004683-9, em especial o ateste do fiscal do contrato e a manifestação da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº 57.630/2017, RECONHEÇO a despesa de exercício anterior referente à Fatura decorrente da prestação de Serviços Telefônicos Fixo Comutado - STFC, objeto do Contrato SF nº 14/2019, prestados pela empresa **Telefônica Brasil S.A.**, CNPJ 02.558.157/0001-62, no período de 01/12/2023 a 31/12/2023, no valor de **R\$ 122,08** (cento e vinte e dois reais e oito centavos).

Publicação referente ao doc. SEI! nº [124986736](#)

Portaria | Documento: [125177605](#)

ATOS E DESPACHOS DO GABINETE

PORTRARIA SF Nº 105, DE 8 DE MAIO DE 2025

Divulga os indicadores de que trata o inciso V do § 3º do artigo 18 da Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, bem como o valor previsto no inciso IX do mesmo dispositivo, e fixa o VRT para o exercício de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 18, § 3º, V, da Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, com a redação dada pela Lei nº 16.899, de 24 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgados, para o exercício de 2025, os indicadores referentes à arrecadação tributária previstos no inciso V do § 3º do artigo 18 da Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, apurados a partir da evolução da arrecadação municipal de impostos do exercício de 2023 para o exercício de 2024, na seguinte conformidade:

I - indicador de efetividade de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: 0,009139484;

II - indicador de efetividade de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e do Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição - ITBI: 0,103368671;

III - indicador de efetividade de arrecadação própria de impostos municipais - IEAP: 0,076455703;

IV - fator incremental incentivado - fii: 0,03964726.

Art. 2º Para o exercício de 2025, o valor de referência tributária limite previsto no inciso IX do § 3º do artigo 18 da Lei nº 8.645, de 1977, é de R\$ 2.800,57 (dois mil e oitocentos reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Para o exercício de 2025, o valor de referência tributária previsto no § 9º do artigo 18 da Lei nº 8.645, de 21 de novembro de 1977, é de R\$ 2.800,57 (dois mil e oitocentos reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º A aplicação do valor fixado no artigo 3º desta portaria observará o disposto no artigo 4º da Portaria SF nº 66, de 31 de março de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto ao disposto no seu artigo 3º, a partir de 1º de abril de 2025.

Publicação referente ao doc. SEI nº 125092911.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO - DEFERIDOS

Decisão Tributária | Documento: [125171543](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0003641-8

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: BRIO REAL ESTATE III - FUNDO DE INVESTIMENTO I/VALDIR SAPUCAIA DOS SANTOS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 086.245.0053-2; 086.245.0054-0

DESPACHO: DECLARAÇÃO ACEITA:

Conforme pedido, procedemos ao cancelamento dos SQL's: 086.245.0053-2; 086.245.0054-0; 086.245.0055-9; 086.245.0056-7; 086.245.0057-5; 086.245.0058-3; 086.245.0085-0; 086.245.0086-9; 086.245.0087-7; 086.245.0088-5; 086.245.0089-3; 086.245.0090-7; 086.245.0091-5; 086.245.0092-3; 086.245.0093-1, por englobamento no lote: 0580-1, com indicação territorial a partir de Janeiro/2024.

De ofício, alterada sujeição passiva com a inclusão do credor fiduciário e devedor fiduciante.

Decisão Tributária | Documento: [125171387](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2023/0065358-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: LUZIA RUBIM

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 6017.2023/0065358-0

DESPACHO: DECLARAÇÃO ACEITA

Verifica-se que os dados avaliativos do imóvel já constam conforme solicitado pela requerente. Cumpre informar que as referidas alterações foram efetuadas no bojo do processo 6021.2023/0064696-8 pela FAC 2219492.

De ofício, de acordo com as imagens disponíveis que descrevem a situação fática do imóvel, altere-se os seguintes dados avaliativos do imóvel: área construída para 60 m², padrão 81 - Barracão/Telheiro - A, área ocupada: 60 m², pavimentos: 1, ACC: 2024, uso: Estacionamento e garagem não em condomínio, local do imóvel: R. JAGUARE, 314. Providências a partir de 02/2024.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO - INDEFERIDOS

Decisão Tributária | Documento: [125162562](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0016672-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: DEISE SANTOS OLIVEIRA SALES

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 107.394.0019-2

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel, especificando qual é o imóvel pertencente a cada um dos proprietários, assim como as informações das respectivas construções e as assinaturas de todos os coproprietários.

De ofício, alterado contribuinte para ESPOLIO DE LOURIVAL CORREA DOS SANTOS.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125161597](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0109930-8

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: MARIANA CRISTINA MORAES DA CUNHA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 082.433.0003-1

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Os elementos apresentados pela contribuinte são insuficientes para concluir, de forma inequívoca, pela utilização residencial do imóvel. Nesse sentido, cabe destacar que, , consultando nossos registros, constatamos que existe estabelecimento comercial com inscrição ativa no CCM (Cadastro de Contribuintes Mobiliários), vinculado ao imóvel em questão - ou seja, há um CNPJ comercial relacionado ao endereço.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125164297](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0021358-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ADINORIA AVELINA DO NASCIMENTO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 261.110.0009-6

DESPACHO: INDEFERIDO

A requerente propôs impugnação do pedido de desdobra no processo 6017.2023/0037537-7. Nenhum documento ou fato novo foi trazido ou aduzido neste recurso. Desta forma, mantém-se a decisão proferida no despacho do processo supramencionado.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125165026](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0099143-6

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: JOSE RAIMUNDO DO NASCIMENTO FILHO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 147.232.0009-5

DESPACHO: INDEFERIDO

Trata-se de Impugnação da Não Aceitação da Declaração protocolada no processo 6017.2023/0063750-0, com legitimidade e tempestividade comprovadas. No mérito, verifica-se que os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel. Não foi apresentada documentação complementar necessária à reforma da decisão do processo inicial. Indeferida a impugnação.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125163097](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0010102-5

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: RONALDO RIBEIRO FILHO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 135.165.0034-3

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

O representante não possui legitimidade para formular o pedido, uma vez que não foi apresentada procuração que comprove seus poderes para tal finalidade.

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme o art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125163361](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2023/0063114-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: AGNALDO BISPO DOS SANTOS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 193.078.0027-7

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual proprietário e o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos proprietários até o atual. Observamos que o lote mencionado no instrumento de transmissão que foi apresentado pelo requerente é lançado pelo SQL 193.078.0027-7.

De ofício, de acordo com as imagens disponíveis que descrevem a situação fática do imóvel, altere-se os seguintes dados avaliativos do imóvel: área construída para 255 m²,

padrão 11 - Res. H. - B, área ocupada: 105 m², pavimentos: 3, ACC: 2004, uso: residência e outro uso (predominância residencial), a partir de 01/2020.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125161115](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0018706-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ANTONIO FERREIRA DIAS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 164.014.0092-6

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

De ofício, incluam-se a matrícula do imóvel e o número de porta observado na situação fática, no cadastro imobiliário fiscal, para seu aperfeiçoamento.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125162109](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0017886-7

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: JOSE FERNANDO FONSECA SOARES

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 000.000.00004-0

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

A matrícula 227.385, 7 ORI de São Paulo, apresentada pelo contribuinte consta que o imóvel está inserido em área a maior o que não é observado na situação fática, sendo necessário retificação da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis para promoção de alteração no Cadastro Imobiliário Fiscal.

A respeito da possível divisão do imóvel de SQL nº 193.086.0017-4 e 193.086.0018-2 em lotes diversos, a título de esclarecimento, informamos que cabe ao contribuinte, nessa situação, efetuar a devida declaração de desdobra, conforme informações disponíveis na página desta Prefeitura de São Paulo na internet, no endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?l=&a=Njgw&conteudo=2833>, pois, como dispõe o art. 93, § 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, "a declaração de atualização da inscrição imobiliária para alteração de dados de imóvel já cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal deverá ser efetivada por iniciativa do sujeito passivo".

Para que se promova o desdobra é necessária a apresentação de planta completa e atualizada com a situação atual e a situação pretendida, indicando para cada um dos imóveis pretendidos no desdobra, as metragens e confrontações dos terrenos, bem como a área construída com menção da utilização de cada dependência. Ademais, as áreas construídas devem contemplar, também, as áreas relativas a garagem e/ou cobertura para veículos, terraços cobertos e descobertos, sacadas e varandas, em conformidade com o estabelecido no art. 12 da lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da lei nº 14.256, de 29/12/06.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125163813](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0019951-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ARLETE DE ALMEIDA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 166.114.0002-7

DESPACHO: INDEFERIDO

O requerente propôs impugnação do pedido de desdobra no processo 6017.2023/0007387-7. Nenhum documento ou fato novo foi trazido ou aduzido neste recurso.

Ademais, os proprietários declarados para os lotes de destino são coproprietários do imóvel (matrícula nº 213.227 - 11º ORI) e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

Desta forma, mantém-se a decisão proferida no despacho do processo supramencionado.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125163568](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0020958-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: INACIO GOMES DE SOUZA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 261.110.0009-6

DESPACHO: INDEFERIDO

O requerente propôs impugnação do pedido de desdobro no processo 6017.2023/0007188-2. Nenhum documento ou fato novo foi trazido ou aduzido neste recurso. Desta forma, mantém-se a decisão proferida no despacho do processo supramencionado.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125164773](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0020553-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ANA ROSA LIMA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 027.117.0041-5

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125164561](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0099237-8

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: RAQUEL BREINACK

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 163.264.0021-9

DESPACHO: INDEFERIDO

Trata-se de impugnação da Não Aceitação da Declaração protocolada no processo 6017.2023/0065053-0, com legitimidade e tempestividade não comprovadas. No mérito, verificou-se que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual. Não foi apresentada documentação complementar necessária à reforma da decisão do processo inicial. Indeferida a impugnação.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº

52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125161905](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0016978-9

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: TAMARA SOUZA SANTOS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 161.206.0005-0

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

Verificamos que não foi comprovada a cadeia sucessória nos instrumentos de transmissão para demonstrar a aquisição de posse do imóvel. A cadeia sucessória, ligada aos instrumentos de compra e venda, exige que cada sucessor mantenha uma relação contínua e ininterrupta de direitos possessórios, assegurando a legitimidade da posse ao longo do tempo. A comprovação dessa cadeia pode ser feita a partir do último registro na certidão de matrícula do imóvel ou com base em um nome já presente no Cadastro Imobiliário Fiscal. Caso não haja uma relação direta entre o atual possuidor e o proprietário registrado, é necessário fornecer todos os documentos de transmissão de posse entre os sucessivos possuidores até o atual.

O desdobro foi solicitado para três novos lotes com os seguintes proprietários/possuidores: MARIA HOBELIA VIEIRA DOS SANTOS, TAMARA SOUZA SANTOS e ELIANA SANTOS SOUZA.

Conforme matrícula de nº 380.530/11ºORI, o proprietário do terreno é APRACS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS E COMERCIO. Este consta no cadastro imobiliário conjuntamente com MARIA HOBELIA VIEIRA DOS SANTOS, contudo nenhum dos proprietários aparecem nos documentos anexados. É necessário que TAMARA SOUZA SANTOS e ELIANA SANTOS SOUZA comprovem sua aquisição de posse, por meio da cadeia sucessória (contratos que as liguem aos proprietários constantes no cadastro) ou pela abertura das matrículas individualizadas.

Cabe ressaltar que, no caso de comprovação de posse por meio de contrato de compra e venda ou doação, é necessário um contrato de divisão amigável, entre todos os possuidores, que descreva de forma inequívoca os lotes a serem desdoblados.

De ofício, a partir de janeiro de 2026, acrescenta-se a matrícula de nº 380.530/11ºORI ao cadastro imobiliário, para atualização e qualificação do cadastro. Além disso, acrescenta-se ao complemento a numeração 40 e 39B conforme situação fática.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125160932](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0021155-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: WALDIR POLASTRO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 141.066.0024-1

DESPACHO: DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA.

SQL 141.066.0024-1 já foi desdoblado nos SQLs 141.066.0024-1 e 141.066.0024-1, a partir de Fevereiro/2023.

De ofício, corrige-se o nome do proprietário para Waldir Polastro, a partir de Fevereiro/2023.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125165233](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0099082-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: MARCOS MONTEIRO

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 110.051.0018-6

DESPACHO: INDEFERIDO

Trata-se de Impugnação da Não Aceitação da Declaração protocolada no processo 6017.2023/0045097-2, com legitimidade e tempestividade comprovadas. No mérito,

verifica-se que os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel. Não foi apresentada documentação complementar necessária à reforma da decisão do processo inicial. Indeferida a impugnação. Cumpre destacar, também, que a petição inicial da Defensoria Pública solicitando o reconhecimento do Usucapião não é suficiente para comprovar o pedido, sendo necessária a sentença do processo.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125162794](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0020699-4

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: ANA CLAUDIA VINE MASELLA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 071.415.0088-1

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

A procuração anexada não apresenta os proprietários do imóvel como outorgantes e nem se refere ao imóvel SQL 071.415.0088-1, portanto ilegítimo o pedido. Ademais, os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel. De ofício, com base na planta, altere-se a área ocupada do imóvel SQL 071.415.0088-1 para 335 m². Providência com efeitos a partir de 06/2025.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125160587](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0017375-1

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: FEIVAN CHEN

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 004.005.0450-2

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Verifica-se que há apenas uma construção sobre toda a área do lote, e esta construção se sobrepõe à linha divisória dos lotes delimitados pelas matrículas nº 70.140 e 71.409 do 7º ORI. Dessa forma, o pedido de desdobro do lote identificado pelo SQL nº 004.005.0450-2 não pode ser aceito.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125160775](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0016962-2

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: TEREZA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 184.115.0026-7

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Os requerentes são coproprietários do imóvel e solidariamente responsáveis pelos pagamentos dos impostos incidentes sobre ele, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Faz-se necessária a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou de instrumento público ou particular de divisão amigável do bem imóvel.

De ofício, a partir de janeiro de 2026, acrescenta-se o nome da proprietária TEREZA QUEIROZ DE OLIVEIRA SANTOS ao cadastro imobiliário, conforme matrícula de nº 254.515/11º ORI (R. 3, 11/07/2000).

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº



52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125161302](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2025/0010127-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: AUGUSTO TADEU GRAIEFF GAMA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 206.071.0005-0

DESPACHO: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Indefere-se o pedido de desdobro referente ao SQL nº 206.071.0005-0, uma vez que a matrícula nº 229.982 do 18º ORI apresentada pelo contribuinte não corresponde ao imóvel objeto da solicitação.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125164091](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0020957-6

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: JOSE RIBEIRO DA CUNHA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 261.110.0009-6

DESPACHO: INDEFERIDO

O requerente propôs impugnação do pedido de desdobro no processo 6017.2023/0009501-3. Nenhum documento ou fato novo foi trazido ou aduzido neste recurso. Desta forma, mantém-se a decisão proferida no despacho do processo supramencionado.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

NÚCLEO DE APOIO - PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS DE DEFERIMENTOS

Decisão Tributária | Documento: [125172408](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0082870-5

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: THIAGO SANTANA ALVES DA CUNHA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 008.063.0032-9

DESPACHO: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PARCIALMENTE ACEITO. ALTERADOS OS DADOS DO IMÓVEL REFERENTE AO SQL 008.063.0032-9 (ÁREA DO TERRENO = 293 M², TESTADA = 11,90, DE OFÍCIO, CF. MATRÍCULA; ÁREA CONSTRUÍDA = 832 M², ÁREA OCUPADA = 280 M², PAV = 3, ACC = 2024, DE OFÍCIO, CF. PLANTA). PROVIDÊNCIAS A PARTIR DE 05/2024.

- A DIFERENÇA ENTRE OS DADOS SOLICITADOS PELO INTERESSADO E OS DADOS ATUALIZADOS DECORRE DE FALTA DE ATUALIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO NA MATRÍCULA DO IMÓVEL.

Decisão Tributária | Documento: [125173069](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0066390-0**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** SAMIR SALIM PARADELLO**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 307.108.0012-3**DESPACHO: DECLARAÇÃO ACEITA**

Cancela-se o SQL 307.108.0012-3 por desdobra nos lotes 0049-2 (R MARINA GAMBINI, nº 171; at=100m²; tipo=normal; ac=118m²; acc=2024; uso=residencial) e 0050-6 (R MARINA GAMBINI, nº 175; at=100m²; tipo=normal; ac=118m²; acc=2024; uso=residencial), a partir de out/2024.

Decisão Tributária | Documento: [125171968](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2022/0064620-4**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** LEOPLARDO PEREIRA RODRIGUES**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 182.044.0010-0**DESPACHO: DECLARAÇÃO ACEITA**

TRATA O PRESENTE DE PEDIDO DE DESDOBRO DE IMÓVEL ADQUIRIDO POR AÇÃO DE USUCAPIÃO.

CANCELA-SE O SQL 182.044.0010-0. POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0107-7 (Nº 02; AT=91m²; AC=90m² - IMÓVEL USUCAPIDO) E 0108-5 (Nºs 180 19 15-A e 77; AT=519m²; AC=530m² - LOTE REMANESCENTE), A PARTIR DE JAN/2023, CONFORME PEDIDO.

TENDO EM VISTA IMAGENS DISPONÍVEIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS, DE OFÍCIO, ALTERE- SE OS DADOS CADASTRAIS DO SQL N° 182.044.0010-0, A PARTIR DE JAN/2020, CONFORME A SEGUIR:- ÁREA CONSTRUIDA=620M², ÁREA OCUPADA=500M², PAVTOS=02 E ACC=2012 (PROPORACIONAL). EFEITOS ESTENDIDOS AOS LOTES "FILHOS" 0107-7 A 0108-5, A PARTIR DE JAN/2023.

Decisão Tributária | Documento: [125172798](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0065940-7**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** MATHEUS DE PAULA SANTOS**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 134.291.0012-6**DESPACHO: DECLARAÇÃO ACEITA**

Cancela-se o SQL 134.291.0012-6 por desdobra nos lotes 0075-4 (AV PUPUNHA, nº 53; at=150m²; tipo=normal; ac=222m²; acc=2000; uso=residencial) e 0076-2 (AV PUPUNHA, nº 53-a; at=285m²; tipo=normal; ac=105m²; acc=1990; uso=residencial), a partir de jan/2025.

DE OFÍCIO, altere-se, a partir de 01/2020, a área construída do SQL 134.291.0012-6 de 222 m² para 327 m², bem como o número de pavimentos de 1 para 3 e o ACC de 1990 para 1997.

NÚCLEO DE APOIO - PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS DE INDEFERIMENTOS OU DEFERIMENTOS PARCIAIS

Decisão Tributária | Documento: [125149580](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0086279-2**NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO:** BRUNO JOSE BELE FILHO**NÚMERO DO CONTRIBUINTE:** 055.112.0006-9**DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA**

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PARCIALMENTE ACEITO. ALTERADOS OS DADOS DO IMÓVEL REFERENTE AO SQL 055.112.0006-9 (USO = RESIDÊNCIA COLETIVA - MAIS DE UMA RESIDÊNCIA NO LOTE, EXCLUSIVE CORTIÇO), CONFORME FOTOS E COSIP. PROVIDÊNCIAS A PARTIR DE 12/2024.

A DIFERENÇA ENTRE O SOLICITADO E O CADASTRADO DECORRE DA EXISTENCIA DE 4 DIFERENTES CONTAS DE LUZ RESIDENCIAIS NO IMÓVEL.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125149978](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2023/0071569-0

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: LEDA MARIA ALENCAR MENDONÇA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 137.090.0028-8

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

Para o imóvel de SQL 137.090.0028-8, altere-se a (AC=310m², AO=119m², USO=residencial), conforme planta anexada e googlemaps e não os 242m² de área construída na inicial , com efeitos a partir de JANEIRO/2024.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125148707](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0080950-6

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: FABIO ROBERTO ALVES DE SOUZA

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 088.114.0074-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS PARCIALMENTE ACEITO. ALTERADOS OS DADOS DO IMÓVEL REFERENTE AO SQL 088.1140074-0 (ÁREA CONSTRUÍDA = 308 M², ÁREA OCUPADA = 219 M²), CONFORME PLANTA E FOTOS. PROVIDÊNCIAS A PARTIR DE 11/2024. A DIFERENÇA ENTRE OS DADOS SOLICITADOS PELO INTERESSADO E OS DADOS ATUALIZADOS DECORRE DA INCLUSÃO DE ÁREA DE PISCINA E TERRAÇO.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

Decisão Tributária | Documento: [125149143](#)

Publico, em seu inteiro teor, a decisão exarado pelo Auditor Fiscal Tributário do Município:

NÚMERO DO PROCESSO: 6017.2024/0079954-3

NOME DO INTERESSADO/PROPRIETÁRIO: CICERO RONALDO LEITE CALOU

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 149.049.0008-0

DECISÃO TRIBUTÁRIA: DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS REFERENTE AO SQL 149.049.0008-0 NÃO ACEITO POR FALTA DE MATRÍCULA INDIVIDUALIZADA E PLANTA DETALHADA PARA COMPROVAÇÃO DA ÁREA DO TERRENO E ÁREA CONSTRUÍDA.

Em caso de DECLARAÇÃO NÃO ACEITA ou PARCIALMENTE ACEITA, o contribuinte poderá impugnar a decisão nos termos do art. 95, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na Solução de Atendimento Virtual (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>), mediante uso de Certificado Digital ou Senha web. (<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>).

EQUIPE AUDITORES

Despacho deferido | Documento: [125138824](#)

Processo: 6017.2025/0020421-5

Assunto: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

Contribuinte: ANTONIO CHINELLATO NETO

Solicitante: JOAO GABRIEL CAETANO PELOSO

Guia de ITBI nº: 55147036-4

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na manifestação do Sr. Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido de retificação formulado no sobredito processo, fazendo-se constar da **guia de ITBI nº 55147036-4 o SQL 306.095.0697-5, e não como constou.**

Despacho deferido | Documento: [125164191](#)

Processo: 6017.2025/0022119-5

Assunto: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

Contribuinte: SOLANGE TEIXEIRA GONZALES

Solicitante: SIMAR DA COSTA BARBOSA

Guia de ITBI nº: 55406583-5

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na manifestação do Sr. Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido de retificação formulado no sobredito processo, fazendo-se constar da **guia de ITBI nº 55406583-5 o SQL 050.238.0234-5, e não como constou.**

Despacho deferido | Documento: [124803877](#)

6017.2025/0020832-6 - (SF) Pedido de Retificação de Guia de Recolhimento de ITBI

Despacho deferido

Interessados: GEORGE LUCAS ROCHA MEIRA

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **DEFIRO** o pedido para fazer constar, na Guia DAMSP nº 55.839.268-7, a matrícula 264.462/6°RI, na qual está descrito o imóvel SQL 117.411.0610-8, adquirido, em 28/02/2025, por GEORGE LUCAS ROCHA MEIRA, CPF XXX.579.945/XX, e não como constou.

Despacho deferido | Documento: [124872368](#)

6017.2025/0022968-4 - (SF) Pedido de Retificação de Guia de Recolhimento de ITBI

Despacho deferido

Interessados: WERTER ROBERTO QUINTINO

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **DEFIRO** o pedido para fazer constar, na Guia DAMSP nº 55.674.080-7, o APT 104 da TORRE 1 como unidade adquirida por IAGO LIMA PIMENTEL, CPF XXX.663.563/XX, mediante instrumento particular datado de 07/02/2025.

Despacho deferido | Documento: [125105939](#)

6017.2025/0022750-9 - (SF) RETIFICAÇÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO (PAGAMENTO) DO IMPOSTO ITBI

Despacho deferido

Interessado: WERTER ROBERTO QUINTINO

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **DEFIRO** o pedido de retificação de guia, a fim de fazer constar na etiqueta 55.502.643-4 como contribuinte cadastrado nesta Municipalidade o número **197.001.0461-2** e não como constou, nos termos da Lei 11.154/91 e do Decreto 55.196/14, sem prejuízo de eventual lançamento complementar do ITBI-IV, caso o Fisco venha a tomar ciência de fato superveniente.

Despacho deferido | Documento: [125131573](#)

PROCESSO: 6017.2025/0024358-0

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

INTERESSADO: LUIZ DA SILVA GOUVEIA

SQL: 071.464.0430-7

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido inicial, para fazer constar que o SQL correto informado na DTI N° 56.043.760-9, paga em 14/04/2025 no valor de R\$ 12.750,00 é o SQL **071.464.0430-7** e não como constou.

Publique-se e anote-se

São Paulo, 08 DE MAIO DE 2025

OMAR ALFONSO SANNINI

Diretor de Divisão

DITBI

6

Despacho deferido | Documento: [125117288](#)

PROCESSO: 6017.2025/0023163-8

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

INTERESSADA: CAROLINA DE AZEVEDO STEFANO GOMES

SQL: 020.003.0938-0

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido inicial, para fazer constar que o SQL correto informado na DTI N° 55.387.967-7, paga em 04/10/2024 no valor de R\$ 14.295,54 é o SQL 020.003.0938-0, e não como constou.

Publique-se e anote-se

São Paulo, 08 DE MAIO DE 2025

OMAR ALFONSO SANNINI

Diretor de Divisão

DITBI

Despacho deferido | Documento: [125143725](#)

PROCESSO: 6017.2025/0022748-7

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

INTERESSADOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e AUDERICO BARBOSA

SQL: 110.204.0269-4

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido inicial, para fazer constar que o SQL correto informado na DTI N° 55.146.117-9, paga em 19/12/2023 no valor de R\$ 7.555,91 é o SQL **110.204.0269-4** e não como constou.

Publique-se e anote-se

São Paulo, 08 DE MAIO DE 2025

OMAR ALFONSO SANNINI

Diretor de Divisão

DITBI

Despacho deferido | Documento: [125128248](#)

PROCESSO: 6017.2025/0023123-9

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

INTERESSADA: GIOVANNA SANTOS RIBEIRO SILVA

SQL: 085.013.0383-6

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido inicial, para fazer constar que o SQL correto informado na DTI N° 55.491.721-1, paga em 31/01/2025 no valor de R\$ 8.828,52 é o SQL **085.013.0383-6** e a data correta da transmissão é **09/04/2025**, e não como constou.

Publique-se e anote-se

São Paulo, 08 DE MAIO DE 2025

OMAR ALFONSO SANNINI**Diretor de Divisão**

DITBI

Despacho deferido | Documento: [125122791](#)

PROCESSO: 6017.2025/0023759-8

ASSUNTO: Pedido de homologação de recolhimento de ITBI

INTERESSADO: LEANDRO SANTOS BARBOSA

SQL: 006.024.0043-0

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **DEFIRO** o pedido inicial, para homologar os recolhimentos efetuados através das DTIs N° 55.289.694-2 e 55.343.546-9, nos respectivos valores de R\$ 6.222,51 e R\$ 10.712,27 para a adjudicação do imóvel cadastrado pelo SQL 006.024.0043-0, homologada em 26/12/2006. Fica ressalvado ao Fisco o direito de constituir crédito tributário complementar, caso venha tomar ciência de fato novo relacionado a esta transmissão.

Publique-se e anote-se

São Paulo, 08 DE MAIO DE 2025

OMAR ALFONSO SANNINI**Diretor de Divisão**

DITBI

EQUIPE COORDENADOR**Despacho deferido | Documento: [125184488](#)**

PROCESSO: 6017.2025/0018045-6

ASSUNTO: Pedido de homologação de recolhimentos

INTERESSADO: FATIMA MARIA DA CONCEICAO SILVA

SQL: 113.037.0074-2

Despacho deferido

DESPACHO: Em face dos elementos constantes nos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **HOMOLOGO** o crédito tributário envolvido na transação realizada para o imóvel nº **SQL 113.037.0074-2**, descrito na matrícula 52.074 do 16º CRI, em favor de **FATIMA MARIA DA CONCEICAO SILVA, CPF XXX.759.128-XX**, por meio do recolhimento realizado pela guia **DAMSP nº 56.006.161-7**, em virtude de excesso de meação na partilha de separação consensual, cujo trânsito em julgado da sentença que homologou a referida separação ocorreu em 13/10/1998, sem prejuízo de providências complementares caso sobrevenham fatos novos. Eventual solicitação de restituição de recolhimento efetuado a maior deve ser objeto de solicitação específica ao setor competente.

Despacho indeferido | Documento: [124965105](#)

Processo: 6017.2025/0004905-8

Assunto: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

Contribuinte: ANDRE FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA

Solicitante: WANDERSON ABADE PAIVA DE AZEVEDO

Guia(s) de ITBI nº: 55457111-0

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na manifestação do Sr. Auditor-Fiscal, **INDEFIRO** o pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI formulado no sobredito processo, uma vez que não atendida a convocação para apresentação de documentação necessária à comprovação de legitimidade do solicitante (procuração).

Despacho indeferido | Documento: [125048421](#)

Processo: 6017.2025/0018116-9

Assunto: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

Contribuinte: XU YUNZHEN

Solicitante: CARLOS ROBERTO DE SOUZA

Guia(s) de ITBI nº: 55074388-1

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na manifestação do Sr. Auditor-Fiscal, **INDEFIRO** o pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI formulado no sobredito processo, uma vez que não atendida a convocação para apresentação de ata retificativa com a correção do número de cadastro imobiliário (SQL) informado na Escritura de 27/09/2023 (Livro 11.534 - Pág. 147), conforme consignado em nota devolutiva do 5º Cartório de Registro de Imóveis.

Despacho indeferido | Documento: [124804827](#)

6017.2025/0022523-9 - (SF) Pedido de Retificação de Guia de Recolhimento de ITBI

Despacho indeferido

Interessados: MARCELO DANIEL PRADO DE ABREU

DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora-Fiscal, **INDEFIRO** o pedido de retificação da guia **DAMSP nº 55.502.686-8**. O contribuinte deve recolher imposto complementar, devido em razão de erro relativo ao número de cadastro do imóvel. Para pagamento do complemento, acessar o endereço <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi/>, clicar em "pagamento de diferença de ITBI (emissão de guia complementar)" e preencher os campos com o número da transação, 55.502.686 (nº da guia sem o dígito), e o valor do imposto complementar, R\$8.250,29. Esse complemento foi obtido pela diferença entre o ITBI devido na transação, R\$33.898,08, e o total da soma dos valores de imposto recolhidos por meios das guias nº's 55.502.686-8 e 55.922.766-3(sem os encargos pagos em razão de atraso), R\$25.647,79. Serão acrescentados ao valor do complemento, encargos moratórios a serem calculados pelo sistema da Prefeitura de São Paulo até o dia do pagamento. Após pagamento do complemento, solicitar, mediante novo processo, a retificação das três guias, principal e duas complementares, para constar o SQL correto do imóvel, mencionando, na justificativa do novo pedido, que o pagamento do complemento foi realizado sob orientação realizada no Processo 6017.2025/0022523-9.

Despacho indeferido | Documento: [125136445](#)

PROCESSO: 6017.2025/0019606-9

ASSUNTO: Pedido de confirmação de recolhimento de ITBI

INTERESSADA: MARIA DO ROSARIO ARAUJO VELANO

SQL: 014.014.0261-5

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **INDEFIRO** o pedido inicial por falta de amparo legal, em razão da guia de ITBI apresentada não ter sido emitida pela Prefeitura do Município de São Paulo, com indícios de fraude. Consta entretanto, o recolhimento efetuado pela DTI N° 56.058.672-8, que deverá ser complementada com os acréscimos legais.

Publique-se e anote-se

São Paulo, 08 DE MAIO DE 2025

OMAR ALFONSO SANNINI**Diretor de Divisão****DITBI****Despacho indeferido | Documento: [125114501](#)**

PROCESSO: 6017.2025/0023113-1

ASSUNTO: Pedido de retificação de guia de recolhimento de ITBI

INTERESSADO: GUSTAVO ROBERTO FREZARINI

SQL: 046.004.0029-1

DESPACHO:

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação do Auditor-Fiscal, **INDEFIRO** o pedido inicial por falta de objeto. Foi localizado o recolhimento efetuado pela DTI N° 55.403.270-8, com o valor e identificação da unidade corretos, que deverá apresentada ao registrador. Os demais recolhimentos vinculados ao CPF do contribuinte poderão objeto de pedido de restituição.

Publique-se e anote-se

São Paulo, 08 DE MAIO DE 2025

OMAR ALFONSO SANNINI**Diretor de Divisão****DITBI****NÚCLEO AFTM 4****Decisão Tributária | Documento: [124203858](#)**

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------|----------------|-------------|
| Processo: | 6017.2024/0012614-0 | | |
| SQL nº: | 073.031.0001-6 | | |
| Contribuinte: | NOME | CPF | CNPJ |
| | ANDRE GARCIA FERRACINI | XXX.577.838-XX | - |
| Representante: | NOME | CPF | OAB |
| | - | - | - |
| Assunto: | IPNU - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO | | |
| NL: | 01/2024 | | |

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:**1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/09)****2. TEMPESTIVIDADE: PEDIDO EM 08/03/2024; VENCIMENTO DA 1ª PARCELA/PRESTAÇÃO ÚNICA: 12/02/2024: (NL 01/2024); (Art.36, inciso II, Lei nº 14.107/05).**

Cuida-se de impugnação de lançamento de IPTU, referente ao imóvel sob cadastro 073.031.0001-6, formalizado pela Notificação 01/2024. TEMPESTIVA.

Alega o impugnante:

1) Solicita uma revisão do valor venal que o impugnante entende não condizer com o valor de mercado do imóvel;

2) A área construída é de 152,08 m²;

3) Solicita alterar o endereço de entrega.

O parecer emitido pelo órgão responsável da Secretaria Municipal da Fazenda, DIMAP, (documento nº 124078045) após farto embasamento técnico, foi no sentido de que os elementos apresentados não conduziriam à aplicação de fator especial para o imóvel em pauta para o exercício de 2024.

Há notícia, na averbação nº 5 da certidão de matrícula (documento nº 099587074) de que o imóvel não foi atingido pela desapropriação para abertura da Rua Santa Eulália. Verifica-se a existência de parte da edificação anteriormente existente, que está representada nos quadriláteros amarelo e azul, nas fotos de fevereiro de 2023 e janeiro de 2011 (documento nº 124203332). Ocorre que tal edificação remanescente foi incorporada ao imóvel objeto desta impugnação, conforme averbação nº 6, a qual relata que o imóvel confronta, do lado esquerdo, com a Rua Santa Eulália. Destarte, tal área não está registrada na descrição objetiva do imóvel, pois a abertura da certidão de matrícula ocorreu em 1981 e o acréscimo de área em 2006. Entendemos que a planta não considerou tal acréscimo.

Pelas razões expostas, conheço; da impugnação e DEFIRO PARCIALMENTE os pedidos julgando a impugnação PARCIALMENTE PROCEDENTE, alterando o endereço de entrega para RUA COMENDADOR QUIRINO TEIXEIRA, 151, CASA 35, JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS, CEP 02348-060, CODLOG 16765-7.

3. DESPACHO: PARCIALMENTE PROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019)**4. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 61.810/22 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.****5. PRAZO RECORSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.**

5.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.3. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. 3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

7. ENCAMINHAMENTO: CADASTRO.**Decisão Tributária | Documento: [124220983](#)**

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------|----------------|------------|
| Processo: | 6017.2025/0000468-2 | | |
| SQL nº: | 172.131.0051-2 | | |
| Contribuinte: | NOME | CPF | OAB |
| | JONAS DEODATO DEMASCENO | XXX.236.638-XX | - |
| Representante: | NOME | CPF | OAB |
| | - | - | - |
| Assunto: | IPTU - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO | | |

| | |
|-----|----------------|
| NL: | 02/2020 a 2024 |
|-----|----------------|

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:**1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/09)**

2.TEMPESTIVIDADE: PEDIDO EM 07/01/2025; VENCIMENTO DA 1ª PARCELA/PRESTAÇÃO ÚNICA: 14/01/2025: (NL 02/2020 a 2021); 15/01/2025: (NL 02/2022 a 2024); (Art.36, inciso II, Lei nº 14.107/05).

Cuida-se de impugnação de lançamento de IPTU, referente ao imóvel sob cadastro 172.131.0051-2, formalizado pela Notificação 02/2020 a 2024 e 01/2025. TEMPESTIVAS.

Alega o impugnante:

1) Alterar o endereço do imóvel;

Eventuais alterações da denominação do logradouro onde está localizado o imóvel e posteriores à abertura da matrícula, deverão estar averbadas na certidão correspondente para que haja alteração do local do imóvel no lançamento do IPTU. No caso em tela, não se verifica averbação correspondente, razão pela qual não pode ser deferida a mudança pleiteada pelo impugnante.

Pelas razões expostas, conheço; da impugnação e INDEFIRO o pedido julgando a impugnação IMPROCEDENTE.

3. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019)**4. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 61.810/22 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.****5. PRAZO RECORSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.**

5.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.3. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. 3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

7. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.**Decisão Tributária | Documento: 124218809**

| | | | |
|-----------------------|---------------------------------|----------------|------------|
| Processo: | 6017.2025/0002286-9 | | |
| SQL nº: | 088.222.0096-9 | | |
| Contribuinte: | NOME | CPF | OAB |
| | ABILIO PEREIRA CASTANHEIRA | XXX.272.188-XX | - |
| Representante: | NOME | CPF | OAB |
| | - | - | - |
| Assunto: | IPTU - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO | | |
| NL: | 02/2020 a 2024 e 01/2025 | | |

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/09)

2.TEMPESTIVIDADE: PEDIDO EM 16/01/2025; VENCIMENTO DA 1ª PARCELA/PRESTAÇÃO ÚNICA: 09/01/2025: (NL 02/2020 a 2024); 09/01/2025 (NL 01/2025); (Art.36, inciso II, Lei nº 14.107/05).

Cuida-se de impugnação de lançamento de IPTU, referente ao imóvel sob cadastro 088.222.0096-9, formalizado pela Notificação 02/2020 a 2024 e 01/2025. TEMPESTIVA.

Alega o impugnante:

1) A área construída é de 170,83 m².

Não há elementos nos autos que fundamente a área alegada pelo impugnante, razão pela qual não há suporte probatório para retificar a área construída. Além disso, a DTCO trazida aos autos por esta autoridade julgadora demonstra que a área construída está corretamente lançada, considerando o arredondamento legal previsto no Art. 12 da Lei nº 10.235, de 16/12/86, com a redação da Lei nº 14.256, de 29/12/06, no valor de 338 m².

Pelas razões expostas, conheço; da impugnação e INDEFIRO o pedido julgando a impugnação IMPROCEDENTE.

3. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM nº 10, DE 04/12/2019)

4. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/09; Decreto nº 61.810/22 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal); art.12, II, Lei nº 10.235/86; art.422, §1º do CPC/15.

5. PRAZO RECORSAL: O sujeito passivo deverá quitar o débito fiscal ou, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição dos créditos tributários na Dívida Ativa do Município.

5.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação do extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.2. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 04 de dezembro de 2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser apresentado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.3. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. 3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

7. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

NÚCLEO AFTM 22

Decisão Tributária | Documento: [125117450](#)

Referência: Processo SEI nº 6021.2025/0019760-1

CCM nº: 2.937.761-7

Interessado: BALSIMELLO SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA.

Assunto: Revisão de Ofício

DECISÃO:

1. À vista do parecer consignado no doc. 124054649 do processo SEI nº 6021.2025/0015100-8, que passa a integrar a presente decisão, determino o **CANCELAMENTO DE OFÍCIO** dos Autos de Infração nº 005.838.933-4, 005.849.354-9, 005.854.642-1, 005.875.145-9 e 005.875.146-7.

2. O contribuinte teve sua inscrição no CCM cancelada retroativamente a 15/12/2008.

2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

3. Anote-se, publique-se, registre-se no sistema All e, a seguir, retorno ao Departamento Fiscal - FISC.

Decisão Tributária | Documento: [125115848](#)

Referência: Processo SEI nº 6021.2025/0015100-8

CCM nº: 4.761.581-8

Interessado: ANDRE LUIZ MARCHIORI

Assunto: Revisão de Ofício

DECISÃO:

1. À vista do parecer consignado no doc. 124053547 do processo SEI nº 6021.2025/0015100-8, que passa a integrar a presente decisão, determino o **CANCELAMENTO DE OFÍCIO** dos Autos de Infração nº 005.888.772-5, 005.901.607-8, 005.930.298-4, 005.930.299-2, 005.930.300-0, 062.935.626-2 e 062.941.149-2.
2. O contribuinte teve seus códigos de TRSS cancelados retroativamente ao início de suas atividades.
2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.
3. Anote-se, publique-se, registre-se no sistema All e, a seguir, retorne ao Departamento Fiscal - FISC.

Decisão Tributária | Documento: [125117726](#)

Referência: Processo SEI nº 6021.2025/0006912-3

Interessado: BOX 70 COMÉRCIO E DISTRIB. DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CCM: 3.467.820-4

Assunto: Revisão De Ofício

DECISÃO:

1. À vista do parecer consignado no doc. 124348615 do processo SEI nº 6021.2025/0006912-3, que passa a integrar a presente decisão, determino o **CANCELAMENTO DE OFÍCIO** dos Autos de Infração nº 062.661.390-6 e 062.661.391-4.
- 1.1. O contribuinte teve sua inscrição cancelada junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários retroativamente, em virtude de decretação de falência.
2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.
3. Anote-se, publique-se, registre-se no sistema All e, a seguir, retorne a DEPAC.

Decisão Tributária | Documento: [125115756](#)

Referência: Processo SEI nº 6021.2025/0009918-9

CCM nº: 4.515.967-0

Interessado: EDUARDO DA SILVA RODRIGUES

Assunto: Revisão de Ofício

DECISÃO:

1. À vista do parecer consignado no doc. 122034434 do processo SEI nº 6021.2025/0009918-9, que passa a integrar a presente decisão, determino o **CANCELAMENTO DE OFÍCIO** dos Autos de Infração nº 005.901.157-2, 005.929.320-9, 005.929.321-7, 005.929.322-5, 062.938.774-5 e 062.946.310-7.
2. O contribuinte teve seus códigos de TRSS cancelados retroativamente ao início de suas atividades.
2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.
3. Anote-se, publique-se, registre-se no sistema All e, a seguir, retorne ao Departamento Fiscal - FISC.

Decisão Tributária | Documento: [125117567](#)

Referência: Processo SEI nº 6021.2025/0014510-5

Interessado: AR PONTOCOM COMERCIAL LTDA

CCM: 3.195.077-9

Assunto: Revisão De Ofício

DECISÃO:

1. À vista do parecer consignado no doc. 124347253 do processo SEI nº 6021.2025/0014510-5, que passa a integrar a presente decisão, determino o **CANCELAMENTO DE OFÍCIO** dos Autos de Infração nº 062.550.965-0, 062.550.966-8 e 062.550.967-6.

1. O contribuinte teve sua inscrição cancelada junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários retroativamente, em virtude de decretação de falência.
2. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.
3. Anote-se, publique-se, registre-se no sistema All e, a seguir, retorno a DEPAC.

NÚCLEO AFTM 26

Decisão Tributária | Documento: [124418854](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2024/0095929-0

SQL nº: 049.451.0028-4

Requerente: CARLOS ALBERTO PINTO

CPF nº: XXX.053.498-XX

Assunto: Recurso Ordinário interposto contra a impugnação veiculada no processo

SEI 6017.2024/0010032-9

1. Em cumprimento ao disposto no artigo 39, inciso III, da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, e considerando que o presente Recurso Ordinário foi interposto em 11 de novembro de 2024, portanto fora do prazo legal, cuja data-limite para apresentação se deu em 7 de novembro de 2024, **NÃO CONHEÇO** do referido recurso, interposto contra a decisão de primeira instância proferida no âmbito do processo administrativo nº 6017.2024/0010032-9, e por conseguinte, **DENEGO** o seu seguimento.
2. A instância administrativa já se encontra definitivamente encerrada nos termos do art. 39, inciso II e III, da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de Março de 2006.
3. Informamos que os débitos do IPTU podem ser parcelados, a qualquer momento, nos diversos programas oferecidos pela prefeitura de São Paulo. Maiores informações poderão ser obtidas na página oficial da Secretaria da Fazenda, através do link: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/parcelamentos/>.
4. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.
5. Anote-se, intime-se, e a seguir, arquive-se.

NÚCLEO AFTM 28

Decisão Tributária | Documento: [125174830](#)

PROCESSO: 6017.2024/0108813-6

SQL Nº: 149.158.0017-1

CONTRIBUINTE: CLEUSA BATISTA PAULINO

CPF: XXX.443.498-XX

REPRESENTANTE: NÃO HÁ

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO EXARADA NO PROCESSO 6017.2023/0019262-0.

LEGITIMIDADE: Comprovada (Decreto nº 50.895/2009).

TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: INTEMPESTIVA (Art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005).

Pedido em: 17/12/2024.

Data da publicação da decisão, via DOC, exarada no processo 6017.2023/0019262-0: 08/11/2023.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005, observado o que determina o art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, DECIDO:
2. NÃO CONHEÇO o presente PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO da decisão exarada no processo 6017.2023/0019262-0, que trata da impugnação das Notificações de

Lançamento de 2017 a 2023 do contribuinte tributado pelo SQL 149.158.0017-1, posto que o impugnante pleiteia a alteração dos dados avaliativos lançados no Cadastro Imobiliário Fiscal, além da remissão prevista na Lei 17.202/2019, contrariando o disposto no art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, que determina que “não cabe qualquer recurso do despacho denegatório de seguimento de impugnação ou recurso interpostos intempestivamente, ressalvado um único pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigido à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo”. Ou seja, o pedido de reconsideração de despacho se presta somente para questionar a ausência ou inexistência de intimação ou contagem de prazo em processo de impugnação ou recurso que tenha decisão de não conhecimento por intempestividade.

3. Ademais, o próprio art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005 traz um prazo específico de 15 dias para protocolar o pedido de reconsideração, prazo este que não foi cumprido pelo requerente, de forma que o pleito é intempestivo.

4. De ofício, de acordo com planta juntada aos autos e com a Declaração Tributária de Conclusão de Obra - DTCO nº 2023.1001980-8, ficam alteradas a área construída e a área ocupada do imóvel tributado pelo SQL 149.158.0017-1 para 315m² e 158m², respectivamente, após arredondamento determinado pelo art. 12, parágrafo único da Lei 10.235/1986.

5. O impugnante deverá aguardar providências quanto aos exercícios de 2017 a 2019

DESPACHO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: NÃO CONHECER - art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005, art. 39, inciso III da Lei 14.141/2006.

BASE LEGAL: Lei nº 14.107/2005, Lei nº 14.141/2006, Decreto nº 52.884/2011, Decreto nº 63.698/2024.

PRAZO RECORSAL: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO CONHECIDO.

A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 39 da Lei 14.141/2006 e do art. 30, § 2º da Lei 14.107/2005.

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art.28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005.

ENCAMINHAMENTO: DIJUL - IPTU - FAC. TLA 32, a partir de janeiro/2020, AC=315m², AO=158m², T/P=43. Após, encaminhar o processo para DICLE - TPCL-D, para providências quanto aos exercícios de 2017 a 2019.

DIVISÃO DE IMUNIDADES E ISENÇÕES A04

Notificação | Documento: [125198897](#)

Processo: SEI 6017.2025/0023770-9

Interessado: Alcimar de Oliveira

Assunto: Avaliação Especial de ITBI-IV

SQL nº: 159.207.0067-9

CHAMADA

Nos termos do artigo 44 da lei 15.406/2011, fica o contribuinte acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, EM ATÉ 10 (dez) dias da ciência, cópia dos documentos abaixo relacionados:

(X) Cópia do instrumento sobre o qual se funda a solicitação de avaliação especial de ITBI-IV (compromisso de compra e venda, minuta da escritura de compra e venda, carta de adjudicação - em nome do Sr. Alcimar) referente ao imóvel SQL nº 159.207.0067-9- situado na Rua Pde João Carlos Bonilha, 122;

A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, acarretará o indeferimento do pedido.

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido.

A documentação, deverá ser encaminhada via SAV - Solução de Atendimento Virtual.

Acesse o endereço <https://sav.prefeiturasp.gov.br/>

Utilizando sua Senha Web ou Certificado Digital selecione as opções “Outros Serviços” e “Juntada de Documentos”.

DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS

Decisão Tributária | Documento: [125107119](#)

PA nº: 6017.2024/0061865-4

CNPJ: 22.760.640/0001-32

CCM: não possui

Interessado: Isha Produções e Eventos Ltda

Assunto: Restituição de tributo

DECISÃO:

1. À vista dos elementos contidos no presente, **NADA A PROVIDENCIAR, por ausência de objeto.**

1.1 O contribuinte não informa qual é seu pleito, restringindo-se a mencionar suposto pedido de pedido de restituição de tributo, contudo, sem informar seu número de controle.

1.2 O **contribuinte poderá adentrar com um novo Processo Administrativo**, contendo todos os documentos necessários à comprovação de sua situação fática, a ser protocolado por meio do aplicativo **Solução de Atendimento Virtual - SAV** (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019 e atualizações.

2. Notifique-se o sujeito passivo e arquive-se.

DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS A09

Decisão Tributária | Documento: [125128569](#)

Processo nº 6017.2024/0036494-6

Interessado(a): ANA CARLA DE PAULA JANUARIO

Assunto: restituição do imposto ITBI-IV

SQL nº: 120.077.0269-9

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes nos autos, deferido.

1.1. Restitua-se a - ANA CARLA DE PAULA JANUARIO - o valor de R\$ 10.100,61 referente à guia nº 54.859.996-3 atualizado monetariamente.

2. O(a) interessado(a) poderá consultar a disponibilização do valor no site: <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br> e solicitar a devolução mediante protocolo pelo aplicativo SAV, conforme orientações disponíveis em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/?p=27171>.

3. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Lei 11.154/91, artigo 1-A e parágrafos da lei nº 10.734/1989 incluídos pelo artigo 14 da lei nº 18.095/2024.

4. Publique-se, encaminhe-se para providências no sistema ITBI e depois arquive-se.

Decisão Tributária | Documento: [125136425](#)

Processo nº: 6017.2024/0036515-2

Interessado (a): CLARICE SANTOS PINHO

Assunto: Restituição de ITBI

SQL: 010.025.0431-7

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, INDEFERIDO. Requerente não comprovou recolhimento indevido ou a maior do imposto. Recolhimentos efetuados de acordo com a lei 11.154/91 que determina a base de cálculo e o momento do recolhimento do tributo.

2. Base legal: artigos 7º e 16 do Decreto 55.196/201 (regulamento do ITBI baseado na lei 11.154/91).

3. A contribuinte poderá apresentar novo pedido com argumentos claros e documentos comprobatórios.

4. Publique-se e arquive-se.

Decisão Tributária | Documento: [125168614](#)

Processo nº 6017.2024/0036439-3

Interessado(a): HYAN GABRIEL ALMEIDA SCHMITT

Assunto: restituição do imposto ITBI-IV

SQL nº: 039.080.0176-5

DECISÃO:

1. À vista dos elementos e informações constantes nos autos, deferido. Restitua-se a - HYAN GABRIEL ALMEIDA SCHMITT - CPF: xxx.085.955/xx- o valor de R\$ 864,90 referente à guia nº 55.181.572-8 atualizado monetariamente.
2. O(a) interessado(a) poderá consultar a disponibilização do valor no site: <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br> e solicitar a devolução mediante protocolo pelo aplicativo SAV, conforme orientações disponíveis em <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/?p=27171>.
3. Base Legal: Artigo 165 I do Código Tributário Nacional, Lei 11.154/91, artigo 1-A e parágrafos da lei nº 10.734/1989 incluídos pelo artigo 14 da lei nº 18.095/2024.
4. Publique-se, encaminhe-se para providências no sistema ITBI e depois arquive-se.

DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS - NÚCLEO GT

Decisão Tributária | Documento: [125107303](#)

PA nº: 6017.2024/0059697-9

CPF: ***.354.628-**

SQL: 011.123.0446-0

Interessado: ANDRÉ GIRIBALDI

Assunto: Restituição de IPTU

DECISÃO:

1. À vista dos elementos contidos no presente, **INDEFIRO o pedido de restituição de IPTU, por ausência de objeto.**
- 1.1 Não há valores a restituir para o SQL fornecido.
- 1.2 Ademais, os comprovantes apresentados estão parcialmente ilegíveis, e o interessado não é o sujeito passivo inscrito no Cadastro Imobiliário Fiscal desta municipalidade.
- 1.2 O contribuinte poderá adentrar com um novo Processo Administrativo (desde que o prazo decadencial ainda não tenha sido alcançado), contendo todos os documentos necessários à comprovação de sua situação fática, a ser protocolado por meio do Atendimento Virtual - SAV (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM nº 10, de 4 de dezembro de 2019 e atualizações.
2. Base legal: arts. 165 a 168 do Código Tributário Nacional, art. 35-B do Decreto nº 58.030/17, Portaria SF nº 385/17, Portaria SF nº 271/16.
3. Notifique-se o sujeito passivo e arquive-se.

EQUIPE - AFTMS 2024

Decisão Tributária | Documento: [124040002](#)

PROCESSO: 6017.2025/0005249-0

CNPJ: 40.282.584/0001-50

CCM: 7.777.777-8

REQUERENTE: KANTRO EMPREENDIMENTOS APOIO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO:N/C

ASSUNTO:RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO E/OU CANCELAMENTO E/OU BLOQUEIO DE DOCUMENTO FISCAL

DECISÃO:

1. **INDEFIRO**, pois o pedido carece de amparo legal, haja visto que verifica-se que o requerente é prestador de serviços instalado FORA do município de São Paulo/SP e alega ter seu ISS retido em Fonte INDEVIDAMENTE. Solicita explicitamente que o tributo recolhido por outra pessoa jurídica seja restituído a si, sendo assim parte não hábil a formular o pedido em tela;
- 1.1 - Base Legal: PORTARIA SF/SUREM nº 48, de 03 de agosto de 2018 e Artigo 166 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN);
- 2.O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente a restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, bem como eventual cancelamento e/ou bloqueio de documento fiscal, desde de que dentro do prazo decadencial, ingressando com novo processo e incluindo neste TODOS os documentos pertinentes e não apenas os faltantes;

3. Notifique-se o contribuinte, aguarde o prazo para recurso e após arquive-se.

Fernanda Marchiori Damasceno

RF: 939467

Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais - DIREC

Decisão Tributária | Documento: [123101031](#)

PROCESSO: 6017.2024/0041546-0

CNPJ: 37.915.662/0001-00

CCM: N/C

REQUERENTE: LARISSA ALVES DE SANTANA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO E/OU CANCELAMENTO E/OU BLOQUEIO DE DOCUMENTO FISCAL

DECISÃO:

1. INDEFIRO LIMINARMENTE, em razão da falta de documentação essencial e indispensável a análise de mérito tendo em vista que o interessado não apresentou o Documento de Arrecadação do Simples (DAS) pertinente, assim como o comprovante de pagamento, por meio do qual teria eventualmente ocorrido o alegado pagamento indevido do ISS. Assim, não ficou comprovada tal ocorrência;

1.1 - Base Legal: PORTARIA SF/SUREM nº 48, de 03 de agosto de 2018 e Artigo 166 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN);

2. O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente a restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, bem como eventual cancelamento e/ou bloqueio de documento fiscal, desde de que dentro do prazo decadencial, ingressando com novo processo e incluindo neste TODOS os documentos pertinentes e não apenas os faltantes;

3. Notifique-se o contribuinte e após arquive-se.

Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais - DIREC

RF 939.457-5

Decisão Tributária | Documento: [122962048](#)

PROCESSO: 6017.2024/0043917-2

CNPJ: 47.982.472/0001-50

CCM: 7.777.777-8

REQUERENTE: INTERLINK EXHIBITIONS LTDA

ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO E/OU CANCELAMENTO E/OU BLOQUEIO DE DOCUMENTO FISCAL

DECISÃO:

1. INDEFIRO, em razão da falta de documentação essencial e indispensável a análise de mérito tendo em vista que o interessado não apresentou: DECLARAÇÃO DE TERCEIRO (TOMADOR DO SERVIÇO) QUE AUTORIZE O PRESTADOR DO SERVIÇO A PLEITEAR A RESTITUIÇÃO e/ou Cancelar a NFSe, EM RELAÇÃO AO ISS PRÓPRIO. ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA, COM FIRMA RECONHECIDA PELO TOMADOR DO SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU, CASO SEJA PESSOA JURÍDICA, PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR, E VIR ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO ONDE CONSTE OS PODERES DO SIGNATÁRIO DA DECLARAÇÃO, BEM COMO COPIA DA PROCURAÇÃO PARA PROCURADORES, SENDO QUE A ANUENCIA DEVE SEGUIR O MODELO **OU** AUTORIZAR EXPLICITAMENTE A RESTITUIÇÃO DE TRIBUTOS E/OU O CANCELAMENTO E/OU BLOQUEIO DO DOCUMENTO FISCAL ALVO DO PEDIDO. Em especial não apresentou: DECLARAÇÃO DE TERCEIRO (TOMADOR DO SERVIÇO) QUE AUTORIZE O PRESTADOR DO SERVIÇO A PLEITEAR A RESTITUIÇÃO e/ou Cancelar a NFSe, EM RELAÇÃO AO ISS PRÓPRIO;

1.1 - Base Legal: PORTARIA SF/SUREM nº 48, de 03 de agosto de 2018 e Artigo 166 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN);

2. O contribuinte ou interessado poderá pleitear novamente a restituição dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade, bem como eventual cancelamento e/ou bloqueio de documento fiscal, desde de que dentro do prazo decadencial, ingressando com novo processo e incluindo neste TODOS os documentos pertinentes e não apenas os faltantes;

3. Notifique-se o contribuinte e após arquive-se.

Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais - DIREC

Filipe Cardoso Cerqueira

RF 9422200

Decisão Tributária | Documento: [121730211](#)

PROCESSO: 6017.20240041085-9

CNPJ: 15.176.233/0001-17

CCM: não aplicável

REQUERENTE: CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENCAO

ADVOGADO: N/A

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE DOCUMENTO FISCAL

DECISÃO:

1. **INDEFIRO**, em razão da falta de legitimidade para a análise de mérito:

1.1. Além disso, conforme art. 94 do Decreto Municipal nº 53.151/2012, o cancelamento de nota fiscal é uma prerrogativa do emitente, e não do seu destinatário. Portanto, no presente caso, caberia à GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. solicitar o cancelamento da(s) NFSe(s), e não ao requerente, CENTRO ESPIRITA CAMINHO DA REDENCAO.

2. Base Legal: Portarias 15.176.233/0001-17 SF/SUREM nº 48, de 03 de agosto de 2018, e nº 14, de 14 de novembro de 2014, artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 107, de 12 de dezembro de 2005.

3. Prazo para Recurso: 30 (trinta) dias contados da ciência, expressa ou tácita, desta Notificação no Domicílio Eletrônico do Cidadão (DEC). Em apresentando Recurso Administrativo, este deverá conter todos os documentos necessários à comprovação da situação fática do contribuinte, a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br>), conforme Instrução Normativa SF/SUREM n.º 10, de 04 de dezembro de 2019, com a redação dada pela Instrução Normativa SF/SUREM n.º 04, de 22 de março de 2021.

4. Notifique-se o requerente da presente decisão, aguarde o prazo para recurso e, após, arquive-se.

Divisão de Restituições, Compensações e Regimes Especiais - DIREC

Luiz Ricardo Pereira Bento

Auditor Fiscal Tributário Municipal

RF: 939.437-1

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

Decisão | Documento: [125177171](#)

Referência : Processo SEI 6017.2022/0074223-8

Assunto : Recurso contra decisão proferida no processo 6017.2021/0064796-9

Interessado : Celso Piva Junior

CPF : xxx.350.918-xx

Representante Legal : Antonio Marcos Lopes de Carvalho - OAB/SP 347.439 e CPF xxx.406.564-xx

DECISÃO:

1. À vista das informações constantes dos autos e, em especial, nos termos do parecer consignado em documento nº 125086763, que passa a integrar esta decisão, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso ingressado contra a decisão proferida no processo SEI 6017.2021/0064796-9 que indeferiu a impugnação ao Comunicado CADIN nº 365.769/2021 para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** pela ausência de motivos ou fatos novos para a reforma da decisão e visto que inexiste causa suspensiva da exigibilidade do crédito ITBI-IV consubstanciado no Auto de Infração (etiqueta) 90.037.042-4 dentre as elencadas no Art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

2. Esta decisão encerra definitivamente a instância administrativa.

3. Intime-se e devolva-se a DICOP para providências decorrentes dessa decisão.

NÚCLEO DO CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL

Decisão Tributária | Documento: [123915530](#)

DECISÃO:

Processo SEI nº 6017.2022/0030146-0

SQL: 160.309.0028-4

Nome: PAULO EDUARDO VENEROSO

CPF: ***.518.538-**

DECISÃO

1. Atendendo ao disposto nos autos e à vista do parecer consignado em documento nº 123915384, que passa a integrar esta decisão, INDEFIRO o pedido de suspensão no CADIN do registro do débito de IPTU, exercícios de 2015 a 2020, referente ao SQL 160.309.0028-4 tendo em vista que inexiste causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário dentre as elencadas no Art. 151 da Lei Federal no 5.172/66 (CTN).

2. Os comprovantes e os pagamentos identificados não correspondem à totalidade de cada débito.

3. Da intimação caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

4. Intime e arquive.

Decisão Tributária | Documento: [125156170](#)

Processo nº 6017.2023/0061382-0

Assunto: Discordância com relação ao Comunicado CADIN nº 1147471/2023.

Interessado: REGINALDO CIPRIANO.

CPF: xxx.079.218-xx

SQL: 145.004.0067-1

DECISÃO:

1. À vista das informações constantes nos autos, NADA A DEFERIR, uma vez que os débitos em questão foram excluídos pelo sistema de origem.

2. Intime-se e arquive-se.

Decisão Tributária | Documento: [123913135](#)**DECISÃO:**

Processo SEI nº [6017.2022/0028445-0](#)

SQL: 052.015.0045-5

Nome: CRISTIANE REGINA DA SILVA

CPF: ***.963.888-**

REPRESENTANTE LEGAL: ELIANE FEDERZONI

CPF: ***.948.728-**

OAB/UF: 163005-SP

DECISÃO

1. Atendendo ao disposto nos autos e à vista do parecer consignado em documento nº 123912945, que passa a integrar esta decisão, INDEFIRO o pedido de suspensão no CADIN do registro do débito de IPTU, exercício de 2022, referente ao imóvel de SQL 052.015.0045-5 tendo em vista que inexiste causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário dentre as elencadas no Art. 151 da Lei Federal no 5.172/66 (CTN).

2. Da intimação caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos do artigo 43, da Lei Municipal nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005.

3. Intime-se e devolva-se a DICOP para as medidas decorrentes desta decisão, depois de transcorrido o prazo recursal.

NÚCLEO DE PARCELAMENTOS**Decisão Tributária | Documento: [124390861](#)**

DECISÃO:**PROCESSO:** 6017.2022/0000718-0**Interessado:** EDUARDO ALVES TINOCO SOARES**CPF:** ***.003.408-****SQL:** 088.158.0325-4**Assunto:** Solicitação de apropriação de pagamento de parcelas do PPI 3190801-2**DECISÃO**

1. **NÃO CONHEÇO** o pedido neste processo administrativo por falta de legitimidade entre o interessado e o contribuinte responsável pelo parcelamento 3190801-2.

2. A contribuinte pode pedir restituição dos valores pagos por meio de processo específico no portal 156/restituição de valores.

3. Arquive-se como documental.

Decisão Tributária | Documento: [124687516](#)**DECISÃO:****Referência :** SEI 6017.2022/0001377-5**Assunto :** Solicitação de ingresso ao PPI**Interessado :** MARIA MADALENA PEREIRA**CPF :** ***.493.168-****SQL :** 085.447.0012-8**DECISÃO:**

1. Nos estritos termos da manifestação consignada neste processo, que passa a fazer parte integrante desta decisão, NADA A DEFERIR, tendo em vista que o objeto do presente requerimento foi tratado por meio do acordo PPI-21698156.

2. Intime-se e arquive-se.

Decisão Tributária | Documento: [124382794](#)**DECISÃO:****Processo:** 6017.2021/0068190-3**Interessado:** DANIEL TIFFER DE SOUZA**CPF:** ***.896.358-****Assunto:** Transferência de pagamento da parcela 2 do parcelamento 3929665-2 para o parcelamento 17804115-7**DECISÃO**

1. **NADA A PROVIDENCIAR** neste processo administrativo em relação ao pedido da contribuinte para transferência de pagamento visto que o PPI 17804115-7 se encontra QUITADO conforme extrato.

2. O contribuinte pode verificar se há valores a restituir por meio da página <https://servicodevolucao.prefeitura.sp.gov.br/>

3. Arquive-se como documental.

Decisão Tributária | Documento: [125146616](#)**Referência :** SEI 6017.2025/0024387-3**Assunto :** emissão da parcela 114 (penúltima em 'aberta') do PPI 2.282.240-2**Interessados:** RUBENS SOUBIHE MALUF**CPF :** XXX.714.798-XX

SQL : 101.614.0044-1

DECISÃO

1. Nos estritos termos da manifestação consignada neste processo, que passa a fazer parte integrante desta decisão e de acordo com o art. 5º da Portaria SF **148/2006** de 12 de dezembro de 2006 e inciso IV do Art. 14 da Portaria SF **271/2016**, de 10 de outubro de 2016, **DEFIRO**, o pedido de emissão de segunda via do DAMSP da parcela 114 do PPI **2.282.240-2**, para quitação, **com os devidos acréscimos legais**.

2. Intime-se e devolva-se para **DICOP** para as providências complementares.

Decisão | Documento: 125105869

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Referência : Processo SEI 6017.2022/0008699-3

Assunto : Impugnação ao Comunicado CADIN nº 8.509/2022

Interessada : Maria Eulália de Souza Cecílio

CPF : xxx.015.848-xx

DECISÃO:

1. Nos estritos termos do parecer consignado no documento nº 125105739, que passa a integrar esta decisão, e nos termos da manifestação do Departamento Fiscal, que acolho como razão para decidir, **INDEFIRO** a impugnação ao Comunicado CADIN nº 8.509/2022 que informou o débito referente ao lançamento de IPTU 01/2021 do SQL 029.040.0058-5. Após a apropriação parcial do pagamento efetuado em duplicidade no Sistema da Dívida Ativa, o débito permanece em aberto pelo saldo, de forma que inexiste qualquer causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, dentre as elencadas no Art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

2. Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

3. Intime-se e, após decorrido o prazo recursal, devolva-se para providências decorrentes dessa decisão.

Decisão | Documento: 125106571

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Referência : Processo SEI 6017.2022/0008701-9

Assunto : Impugnação ao Comunicado CADIN nº 8.241/2022

Interessada : Maria Eulália de Souza Cecílio

CPF : xxx.015.848-xx

DECISÃO:

1. Nos estritos termos do parecer consignado no documento nº 125106426, que passa a integrar esta decisão, e nos termos do entendimento do Departamento Fiscal, que acolho como razão para decidir, **INDEFIRO** a impugnação ao Comunicado CADIN nº 8.241/2022 que informou o débito referente ao lançamento de IPTU 01/2021 do SQL 029.011.0038-4. Após a apropriação parcial do pagamento efetuado em duplicidade no Sistema da Dívida Ativa, o débito permanece em aberto pelo saldo, de forma que inexiste qualquer causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, dentre as elencadas no Art. 151 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN).

2. Da intimação caberá um único recurso à autoridade imediatamente superior, nos termos da legislação vigente.

3. Intime-se e, após decorrido o prazo recursal, devolva-se para providências decorrentes dessa decisão.

Decisão Tributária | Documento: 125131567**DECISÃO TRIBUTÁRIA**

Processo: 6017.2025/0016804-9

SQL nº: 103.014.0034-1

Contribuinte: RITA DE CASSIA TORRES NASCIMENTO- CPF/CNPJ nº XXX.991.958-XX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX - OAB/SP nº XXXXXX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 26/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 15/01/2025 e 15/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005,

3.1 CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 103.014.0034-1, e, no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a alteração da área do terreno de 300 m² para 276 m², a partir de janeiro de 2020.

3.2. NÃO CONHEÇO do pedido de desdobra formulado pelo contribuinte, visto não ser objeto de impugnação de lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente da Subsecretaria da Receita Municipal (Divisão do Cadastro Imobiliário - DIMOB ou Divisão de Cadastros e Lançamentos Especiais - DICLE), nos termos dos artigos 25 e 26 do Decreto Municipal nº 58.030/2017 e Lei Municipal nº 14.107/2005.

3.2.1. Caso o contribuinte tenha interesse em solicitar o desdobra, cabe a ele efetuar a devida declaração, conforme informações disponíveis na página da Prefeitura de São Paulo na internet, no endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?i=&a=Njgw&conteudo=2833>, em consonância com o que dispõe o art. 93, § 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 a 2025 alegando incorreção na área do terreno. Além disso, questiona débitos em aberto referentes ao IPTU dos exercícios de 2020 a 2024 e menciona um pedido de desmembramento solicitado em 2022 sob o processo administrativo de nº 1020.2022/0011714-0.

4.1 Em relação a área do terreno, ao analisarmos a matrícula de nº 117.234/11ºORI verificamos que o contribuinte tem razão em sua alegação. Dessa forma, determinamos a alteração da área do terreno de 300 m² para 276 m², a partir de janeiro de 2020.

4.2 Quanto aos débitos em aberto, verificamos que o cadastro imobiliário foi atualizado conforme FAC de nº 2405693 (doc. 125123922), em virtude da DTCO (Declaração Tributária de Conclusão de Obra) de nº 2022.1006597-2 (doc. 125123734). As atualizações resultaram na emissão de Notificações de Lançamento Complementares, que foram impugnadas pelo contribuinte (NL 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024). Ou seja, as notificações impugnadas trazem valores adicionais a serem pagos em relação aos exercícios de 2020 a 2024, em face de alterações cadastrais que tiveram repercussão em relação ao cálculo do imposto.

A requerente afirma que realizou o pagamento do IPTU em seus respectivos exercícios, contudo, as Notificações de Lançamento Complementares foram emitidas em 2024, devido as atualizações realizadas no cadastro imobiliário, dessa forma, não se encontram quitadas. Ressaltamos que, conforme preceitua a legislação complementar nacional, os lançamentos tributários podem ser revistos, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública (art. 149, parágrafo único da Lei Federal nº 5.172/1966), que, no caso do IPTU, perdura pelo prazo de 5 (cinco) anos. Ademais, o mesmo diploma tributário estabelece, em seu art. 149, inciso I, que o lançamento pode ser revisado "quando a lei assim o determine" e, no âmbito do território do município de São Paulo, há o permissivo constante do art. 5º da Lei Municipal nº 14.107/2005: "as medidas de fiscalização e o lançamento poderão ser revistos, a qualquer momento, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)". No presente caso, a revisão dos lançamentos originais do IPTU se deu em face de atualizações cadastrais efetuadas de ofício, como já descrito anteriormente, nos termos do art. 95, § 5º do Decreto Municipal nº 52.884/2011: "caso haja omissão do sujeito passivo, ou a Administração Tributária não concorde com as declarações por ele prestadas, esta inscreverá ou atualizará, de ofício, os dados do imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal com base nos dados de que tenha ciência".

Em complemento, também ressaltamos que consta no campo "deduções/acréscimos" das NLs nº 02/2020 a 02/2024 o abatimento dos valores do IPTU já exigidos nas notificações anteriores (NLs nº 01/2020 a nº 01/2024), além de outras possíveis deduções e/ou acréscimos decorrentes das alterações cadastrais que geraram os lançamentos complementares.

4.3 Por fim, em relação ao pedido de desmembramento do imóvel, a título de esclarecimento, informamos que cabe ao contribuinte, nessa situação, efetuar a devida declaração de desdobra, conforme informações disponíveis na página desta Prefeitura de São Paulo na internet, no endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?i=&a=Njgw&conteudo=2833>, pois, como dispõe o art. 93, § 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, "a declaração de atualização da inscrição imobiliária para alteração de dados de imóvel já cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal deverá ser efetivada por iniciativa do sujeito passivo"

5. DESPACHO: PARCIALMENTE PROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.**Decisão Tributária | Documento: [125056549](#)****DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processo:** 6017.2025/0018816-3**SQL nº:** 061.009.0079-3**Contribuinte:** OTILIA DA CONCEICAO GOMES - **CPF/CNPJ nº** XXX.363.518-XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificações:** 03/2020, 03/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 01/2025 e 02/2025**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:****1. LEGITIMIDADE:** NÃO COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 06/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única das Notificações de Lançamento nº 03/2020, 03/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 02/2025 e 01/2025 do IPTU em 15/04/2025 e 15/02/2025, respectivamente: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).**3.** Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005 e no art. 39, II, da Lei Municipal nº 14.141/2006, NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 03/2020, 03/2021, 03/2022, 02/2023, 02/2024, 02/2025 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 061.009.0079-3, e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a ILEGITIMIDADE do requerente, que, em desconformidade com o que determina o art. 36 da Lei Municipal nº 14.107/2005 e o art. 61, § 4º, do Decreto Municipal nº 50.895/2009, não é contribuinte do imposto aqui contestado, nem seu representante legal ou procurador.**4.** O requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU dos anos de 2020 a 2025, alegando que o cálculo não considerou a área já lançada e paga em notificações anteriores. Ele argumenta que as notificações deveriam considerar apenas a diferença entre a área anterior (270m²) e a atual (342m²).**4.1.** Em análise as notificações de lançamento, especial as notificações 02k e 03k de 2020 (doc. 125052254 e 125052273), verificamos que não há cobrança em duplicidade, pois - como pode ser observado no campo "Valor compensado" da NL 03k2020 - o valor da notificação anterior, corrigido, foi considerado para definir o valor a pagar do IPTU recebido pelo contribuinte. Ademais, a mesma sistemática se repetiu para as outras notificações impugnadas;**4.2.** Diante de todo o exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.**5. DESPACHO:** NÃO CONHECIDA POR ILEGITIMIDADE (LEI Nº 14.141/2006, ART. 39, II - DECRETO Nº 50.895/2009, ART. 61, § 4º).**5.1.** A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).**7.** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.**Decisão Tributária | Documento: [124973031](#)****DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processo:** 6017.2025/0016909-6**SQL nº:** 080.012.0033-7**Contribuinte:** ANA MARIA DOS SANTOS PIUMBINI - **CPF/CNPJ nº** XXX. 502.336-XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificações:** 01/2019 e 02/2019**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:****1. LEGITIMIDADE:** NÃO COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 26/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU das Notificações de Lançamento nº 01/2019 e nº 02/2019 em 23/02/2019 e 23/07/2024: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).**3.** Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2019 e 02/2019, referentes ao imóvel de SQL nº 080.012.0033-7, e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 122481777).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes ao exercício de 2019, alegando prescrição do lançamento, alegando que o lançamento além de ter sido feito unilateralmente, deveria ter ocorrido no máximo até 01º de janeiro de 2024.

4.1. Quanto à alegação da contribuinte que sugere que o prazo de 5 (cinco) anos para se efetuar o lançamento referente à NL nº 02K/2019 já estaria esgotado, esclarecemos que, de acordo com o art. 173, I, do CTN, "o direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados: I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado". No presente caso, o lançamento poderia ter sido efetuado, inicialmente, no exercício de 2019, logo, o prazo decadencial de 5 (cinco) anos começou a fluir em 01/01/2020 e se extinguiu em 31/12/2024. Portanto, como a notificação do lançamento ocorreu em 28/05/2024, por meio do Edital nº 020/24, publicado no Diário Oficial da Cidade (doc. 124969818, pág. 94), resta evidente que o crédito tributário foi constituído dentro do prazo decadencial, sendo plenamente válido .

4.2. Outrossim os dados referentes às áreas construída e ocupada, bem como ao ano de construção corrigido do lançamento impugnado, resultaram de uma alteração de ofício motivada pela malha fiscal do mapeamento a laser, conforme FAC nº 2259178 (doc. 124971604).

4.3. Diante de todo o exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [124947425](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0016572-4

SQL nº: 025.015.0032-6

Contribuinte: EPICIO CARVALHO DE SIQUEIRA - CPF/CNPJ nº XXX.759.618-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. pedido protocolado em 25/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU da Notificação de Lançamento nº 01/2025 em 06/02/2025: **TEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

2.2. pedido protocolado em 25/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU das Notificações de Lançamento nº 01/2019, nº 01/2020, nº 01/2021, nº 01/2022, nº 01/2023 e nº 01/2024 em 06/02/2019, 06/02/2020, 09/02/2021, 06/02/2022, 06/02/2023 e 06/02/2024, respectivamente: **INTEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

3.1. **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024, referente ao imóvel de SQL nº 025.015.0032-6,e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 122345236). ;

3.2. **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 025.015.0032-6, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes ao exercício de 2025, alegando que a área construída do imóvel está equivocada no Cadastro Imobiliário Fiscal, devendo constar nesse a metragem de 87m².

4.1. Para comprovar suas alegações quanto à incorreção das áreas construída e ocupada da edificação que constaram dos lançamentos impugnados, o contribuinte anexou esboço de planta da propriedade (doc. nº 122345307) e foto de sua fachada (doc. nº 122345280). Entretanto, a planta apresentada é precária e não foi elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado, não contendo os requisitos técnicos mínimos para ser considerada como prova ou para que se possa atestar a sua veracidade. A foto da fachada do imóvel, isoladamente, também não justifica o atendimento de qualquer um dos pedidos da contribuinte. Como o ônus da prova cabe ao impugnante, não há o que deferir.

4.2. Diante de todo o exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125165566](#)

DECISÃO:

Processo: 6017.2025/0012435-1

SQL nº 195.003.0075-2

Contribuinte: JOSE EDIMILSON GUEDES PEIXOTO - **CPF/CNPJ** nº XXX.561.618-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. NL 01/2025: pedido protocolado em 01/03/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única em 26/02/2025: **TEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

3.1. CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2023, referente ao imóvel de SQL nº 195.003.0075-2, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, o contribuinte contestou a NL 01/2025, alegando incorreção e solicitando as seguintes correções: área construída para 157 m² e pavimentos para 2.

4.1 Para fundamentar o pedido, requerente juntou ao processo a matrícula do imóvel e uma planta simplificada - devidamente assinada por profissional habilitado, mas desacompanhada de quadro de áreas e linha de perfil natural do solo. Destacamos que tais documentos divergem quanto ao valor da área construída do imóvel. Enquanto a matrícula declara que o imóvel conta com área construída de 250,30 m², a planta informa a existência de 157 m² (doc. nº 125165325 - fl. 6).

4.2. Ademais, constatamos a existência de evidentes discrepâncias entre área construída retratada na planta e a observada na situação fática. Como exemplo podemos citar uma área descoberta, retratada no pavimento térreo, que claramente não existe na realidade verificável do imóvel, como se pode comprovar tanto pelas imagens aéreas do imóvel quanto pelas fotografias de sua fachada obtidas no Google Street View (doc. nº 125165325 - fl 10).

4.3. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, não bastando que o requerente simplesmente efetue declarações, sem embasá-las por meio de elementos capazes de lhes dar sustentação fática.

4.4. Adicionalmente, é importante destacar que, conforme dispõe o art. 1º da Lei Municipal nº 10.819/1989, "os Impostos Predial e Territorial Urbano [...] serão lançados com base nos dados do Cadastro Imobiliário Fiscal" e é de responsabilidade do sujeito passivo a inscrição e atualização das informações relativas aos imóveis de sua titularidade, como se depreende das disposições constantes dos arts. 2º e 3º do mesmo diploma legal. Assim, ressaltamos que é obrigação acessória legalmente atribuída ao contribuinte do IPTU, manter os dados cadastrais de seu imóvel atualizados perante a Fazenda Municipal. Nesse sentido, o art. 93, § 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, dispõe que "a declaração de atualização da inscrição imobiliária para alteração de dados de imóvel já cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal deverá ser efetivada por iniciativa do sujeito passivo" na hipótese de alteração da área construída do imóvel, entre outras situações. Tal declaração deve ser acompanhada dos documentos acessórios exigidos pela Administração Tributária, que sejam capazes de comprovar a veracidade das informações prestadas, conforme inteligência do art. 93, § 10º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011. Outrossim, as atualizações de dados do imóvel devem ser solicitadas por meio de Declaração de Atualização Cadastral (DAC), conforme informações

disponíveis no site da Prefeitura de São Paulo, na página <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=2453>.

4.5. Diante de todo o exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE - NL 01/2025 (item nº 3.1)

5.1.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.4. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.5. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125128445](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0004812-4

SQL nº: 071.128.0013-7

Contribuinte: MARIA DE LOURDES GABONI REINO - CPF/CNPJ nº XXX.944.908-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025

1. **LEGITIMIDADE: COMPROVADA** (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 30/01/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 20/01/2025 e 20/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 071.128.0013-7, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2025:

4.1. Alegando que os dois sobrados cadastrados neste SQL, foram construídos há mais de vinte e quatro anos, em um terreno fruto de posse, numa região precária, com material de segunda linha que estão deteriorados e que o valor máximo, se conseguir um comprador interessado, seria de 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) por cada um dos sobrados e solicita revisão urgentemente.

4.2. Solicitando o desmembramento do cadastro em 2 (dois) SQLs distintos, pois, de acordo com a Matrícula 138.021, no 3º Registro de Imóveis, em 02/10/2012, reafirmada no processo de regularização 1020.2021/0003979-1, documento 2021-100589-00, publicado em 06/04/2021, constam dois sobrados: Casa 1 (nº 327-A) e Casa 2 (nº 327). O Cadastro da Casa 1 (nº 327-A), solicita que tenha como contribuinte possuidor e responsável pelo pagamento do IPTU, meu filho e herdeiro, Reynaldo Gaboni Reino, CPF 022.849.558-00, RG 13.209.202-5, cujo nome consta na escritura (matrícula) citada acima, e residente e domiciliado no imóvel desde fevereiro de 2003, conforme minha declaração, assinada com firma reconhecida em cartório.

4.3. No caso em análise, o lançamento complementar referente aos exercícios de 2020 a 2024 (NL 02), bem como o lançamento para o exercício de 2025, foram realizados com fundamento na DTCO nº 2021.1003673-3 (SEI nº 125128361), na qual se declara que o imóvel possui área construída de 413,41 m², tendo a conclusão da obra ocorrido em 30/01/2014. Diante disso, foi elaborada a FAC nº 2.402.215, procedendo-se à atualização da área construída de 183,00 m² para 314,00 m², em conformidade com o arredondamento previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 10.235/1986, bem como à atualização do ano de construção para 2009.

4.4. Em relação à alegação constante no item 4.1, cumpre esclarecer que, nos termos do art. 18 da Lei Municipal nº 10.235/1986, na hipótese de discordância do contribuinte quanto à base de cálculo do tributo — que corresponde ao valor venal do imóvel —, cabe a este apresentar avaliação contraditória, a qual deve ser realizada por corretores de imóveis ou profissionais legalmente habilitados, mediante laudo técnico que comprove que o valor atribuído supera o montante pelo qual o imóvel poderia ser negociado à vista, em condições normais de mercado, na data do fato gerador do imposto. No presente caso, o impugnante não apresentou qualquer documentação que atenda a tais

requisitos. Assim sendo, considera-se IMPROCEDENTE a alegação de que o valor venal atribuído ao imóvel não reflete as condições do mercado imobiliário paulistano, não havendo, portanto, fundamento para qualquer alteração no valor lançado.

4.6. Em relação à alegação constante no item 4.2, a divisão do imóvel de SQL nº 071.128.0013-7 em dois lotes diversos, a título de esclarecimento, informamos que cabe ao contribuinte, nessa situação, efetuar a devida declaração de desdobro, conforme informações disponíveis na página desta Prefeitura de São Paulo na internet, no endereço eletrônico <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=&a=Njgw&conteudo=2833>, pois, como dispõe o art. 93, § 2º, do Decreto Municipal nº 52.884/2011, “a declaração de atualização da inscrição imobiliária para alteração de dados de imóvel já cadastrado no Cadastro Imobiliário Fiscal deverá ser efetivada por iniciativa do sujeito passivo”. Registre-se que referida declaração foi prestada pelo próprio contribuinte, por meio do processo SEI nº 6017.2025/0019129-6, devendo ser analisada pelo setor competente no bojo de tal processo.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125031517](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0019212-8

SQL nº: 030.018.0201-4

Contribuinte: ANTONIO RODRIGO ALMEIDA - CPF/CNPJ nº XXX.042.978-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2020 a 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 08/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única das Notificações de Lançamento nº 01/2020 a 01/2025 do IPTU em 14/04/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2020 a 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 030.018.0201-4, e, no mérito, julgo-as IMPROCEDENTES, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos

3.1. De ofício, atualizamos a sujeição passiva do imóvel, conforme registro 12 da matrícula 41.447 do 9º ORI.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, alegando essas cobranças são indevidas, pois foram pagos os impostos dos lotes fiscais 030.018.0052-6 e 030.018.0053-4, que foram unificados no lote fiscal 030.018.0201-4.

4.1. Inicialmente, cabe esclarecer que os Lotes Fiscais 030.018.0052-6 e 030.018.0053-4 foram cancelados por englobamento no Lote Fiscal 030.018.0201-4, com base na matrícula, planta e situação fática do imóvel. Devido a esse englobamento, foram alterados dados avaliativos relacionados aos lotes cancelados, tais como: padrão, uso, ano de construção, além da área construída e o somatório das áreas de terreno, resultando em um Valor Venal do Imóvel superior ao dos lotes cancelados. Ademais, as novas Notificações de Lançamento relativas ao Lote Fiscal 030.018.0201-4 consideraram os pagamentos anteriormente realizados nos lotes fiscais agora cancelados. Este fato é evidenciado no campo “Valor compensado” dos seguintes documentos numerados: 125028426, 125028460, 125028494, 125028546, 125028632 e 125028672.

4.2. Outrossim, o cálculo do IPTU pode ser verificado por meio do acesso ao link <https://explicandoiptu.sf.prefeitura.sp.gov.br/>:

4.3. Diante de todo o exposto, os lançamentos impugnados devem ser mantidos sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para o seu cancelamento ou revisão.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

6.1. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

7. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.**Decisão Tributária | Documento: [125126303](#)****DECISÃO TRIBUTÁRIA**

Processo: 6017.2025/0004388-2

SQL nº: 305.041.0059-6

Contribuinte: YURI ALVES DE SOUSA - **CPF/CNPJ nº** XXX.385.738-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 03/2019, 03/2020, 03/2021, 02/2024, 02/2022, 02/2023.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 28/01/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 27/01/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 03/2019, 03/2020, 03/2021, 02/2024, 02/2022, 02/2023, referente ao imóvel de SQL nº 305.041.0059-6, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento, alegando que há equívoco na área construída, ocupada, de terreno e testada de terreno cadastradas. Relata que a escritura do imóvel ficou pronta no ano de 2022, após processo de usucapião, e que, após falecimento de seus pais, o imóvel encontra-se em nome do ora impugnante e seus irmãos, que solicitaram o desdobra do IPTU. Aduz que, após deferimento do desdobra, verificou-se que as áreas estão equivocadas e que o lançamento retroativo também se deu de forma equivocada, já que deveriam ter sido lançados no nome do proprietário do terreno vizinho, já que foi ele que aumentou a área construída.

4.1 Considerando a quantidade de alegações do contribuinte, procede-se à análise individualizada de cada uma delas.

4.2 ÁREA CONSTRUÍDA E OCUPADA

4.3 O impugnante sustenta que a área construída correta é de 247,84m², e não 300m², como consta no cadastro. Afirma, ainda, que a área ocupada é de 139,33m², e não 200m².

4.4 No entanto, conforme corretamente apontado pelo próprio contribuinte, seu novo número de SQL é 305.041.0094-4, enquanto o do vizinho corresponde atualmente ao 305.041.0093-6. Os lançamentos impugnados, porém, não dizem respeito a nenhum desses lotes individualizados, mas sim ao lote original (lote "pai") 305.041.0059-6, que anteriormente abrangia ambas as edificações. Assim, os lançamentos em questão não consideram as áreas individualizadas de cada imóvel, mas sim a totalidade das construções existentes antes do desdobra.

4.5 Destaca-se, nesse sentido, que no processo de desdobra de nº SEI 6017.2024/0011120-7, procedeu-se à atualização de ofício do SQL 305.041.0059-6, para registrar área construída de 775,00m², área ocupada de 196,00m² e 04 pavimentos, aplicando-se a regra de arredondamento prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 10.235/1986, com efeitos no Cadastro Imobiliário Fiscal a partir de janeiro de 2019, conforme estimativas técnicas realizadas.

4.6 Dessa forma, não é possível acolher o pedido de alteração das áreas para 247,84m² (construída) e 139,33m² (ocupada), uma vez que, conforme verificado em imagens disponíveis publicamente, a área construída do lote antes do desdobra era significativamente superior àquela declarada pelo impugnante.

4.7 ÁREA DE TERRENO E TESTADA

4.8 O contribuinte alega, ainda, que a área de terreno correta é de 139,33m², conforme sua escritura e planta baixa, e não 219m², reiterando que seu imóvel corresponde ao SQL 305.041.0094-4.

4.9 Contudo, como já exposto, os lançamentos impugnados referem-se ao lote original 305.041.0059-6, anterior ao desdobro. Assim, os dados apresentados pelo impugnante dizem respeito apenas à sua fração individualizada após o desdobro, e não à totalidade do terreno que, à época, incluía também a área correspondente ao imóvel vizinho.

4.10 A própria matrícula apresentada no processo de desdobro demonstra que a área de 140,27m² pertence apenas a uma parte do imóvel anteriormente vinculado ao SQL 305.041.0059-6, o qual possuía área maior (doc. 125129840). Assim, não há justificativa para retificação da área de terreno e testada do lote original com base em dados parciais que se referem, na verdade, ao novo SQL 305.041.0094-4, gerado apenas após o desdobro.

4.11 DO LANÇAMENTO RETROATIVO

4.12 Por fim, o contribuinte questiona os lançamentos retroativos, argumentando que sua construção data de 2011 e que, desde então, não houve ampliações. Sustenta que os acréscimos ocorreram na edificação de seu vizinho e que, portanto, eventual atualização deveria ter sido realizada no novo número de IPTU do vizinho (SQL 305.041.0093-6), e não no seu.

4.13 Tal alegação, contudo, não merece acolhida.

4.14 Como já demonstrado, os lançamentos impugnados dizem respeito ao lote original 305.041.0059-6, que compreendia as duas edificações, e não aos lotes individualizados gerados após o desdobro. Portanto, os lançamentos consideram a soma das áreas construídas até o momento da divisão formal do imóvel.

4.15 Ainda que as ampliações tenham sido executadas pelo vizinho, tais intervenções ocorreram antes da formalização do desdobro. À época, as edificações compartilhavam o mesmo lote, inexistindo, portanto, distinção jurídica entre os imóveis.

4.16 Em resumo, a tentativa do contribuinte de atribuir ao vizinho parte das construções existentes dentro do SQL 305.041.0059-6 não é admissível, pois tal separação apenas passou a ter validade a partir de janeiro de 2025, quando o desdobro foi efetivado. Até então, o impugnante figurava como responsável pelo lote original, sendo, portanto, responsável por todas as construções nele existentes.

4.17 Diante de todo o exposto, deve ser julgado improcedente o pedido.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. **PRAZO RECURAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [124984630](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0017503-7

SQL nº: 059.138.0018-4

Contribuinte: ZINA MURZIN VIEIRA - **CPF/CNPJ nº** XXX.708.249-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 02/2025.

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 28/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/05/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020, nº 02/2021, nº 02/2022, nº 02/2023, nº 02/2024 e nº 02/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 059.138.0018-4, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, alegando que a área construída que consta no Cadastro Imobiliário Fiscal está equivocada, devendo constar para o dado contestado a metragem de 142,56m².

4.1. Inicialmente, esclarecemos que os dados de área construída, área ocupada e ano de construção corrigido decorreram de lançamento de ofício motivado pela malha fiscal do mapeamento laser, conforme FAC nº 2433643 (doc. 124975331, pág. 2);

4.2. Para comprovar sua alegação quanto à incorreção da área construída que constou dos lançamentos impugnados, o contribuinte anexou planta da edificação (doc. nº 122694364) e foto da fachada do imóvel (doc. nº 122694362). No entanto, a planta apresentada não representa adequadamente a realidade verificável do imóvel. Isso porque, analisando e efetuando medições em imagens da edificação disponíveis na rede mundial de computadores (doc. nº 124982568), a conclusão a que chegamos é de que a estimativa de 200 m² para a área construída do imóvel, efetuada pela fiscalização tributária, é mais compatível com a sua situação fática, devendo ser mantida.

4.3. Diante de todo o exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriedade ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125127596](#)

DECISÃO:

Processo: 6017.2025/0011015-6

SQL nº 090.411.0060-1

Contribuinte: ALEXANDRE LOPES EXPOSTO - **CPF/CNPJ nº** XXX. 896.128-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. NL 01/2025: pedido protocolado em 24/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única em 10/02/2025 e XXXXXXXX: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

3.1. **CONHEÇO** da impugnação oposta à NL 01/2025, e, no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a alteração da **área construída** para 42 m², com efeitos a partir de 01/2025.

3.2. **DE OFÍCIO**, determino a alteração da **área ocupada** para 42 m², com efeitos a partir de 01/2025.

4. Em síntese, o contribuinte contestou a NL 01/2025, alegando a incorreção e solicitando a correção da área construída de 153 m² para 32 m².

4.1 Destacamos que a área construída do imóvel, conforme representação gráfica constante na planta apresentada pela contribuinte (doc. nº 120426086), é de 31,63 m². No entanto, a esse valor deve ser acrescida a metragem de 10,07 m², correspondente a área coberta adicional localizada na parte frontal do imóvel, contígua à edificação principal e aferível por meio de sua situação fática (doc. nº 125126508 - fl. 8). Assim, considerando-se o critério legal de arredondamento, a área construída total da edificação estimada é de 42 m².

4.2. Posto isso, a fim de adequar os dados atualmente registrados no Cadastro Imobiliário Fiscal à situação fática verificada, determinamos a retificação da área construída para 42 m², com efeitos a partir de 01/2025. Adicionalmente, constatou-se a necessidade de proceder, de ofício, à alteração da área ocupada para 42 m², igualmente com vigência a partir de 01/2025.

5. DESPACHO:

5.1. PARCIALMENTE PROCEDENTE - NL 01/2025 (item nº 3.1)

5.1.1. **PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.4. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.5. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.

Decisão Tributária | Documento: [125118112](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0015092-1

SQL nº: 153.153.0003-9

Contribuinte: MARIA NIZA RODRIGUES DA SILVA - **CPF/CNPJ nº** XXX.188.878-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2021 - 2024 e 02/2020 - 2024

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 17/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/01/2025 para as NLs 02/2020 - 2024: TEMPESTIVO e em 09/02/2021 - 2024 para as NLs 01/2021 - 2024: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2021 - 2024 e 02/2020 - 2024, referentes ao imóvel de SQL nº 153.153.0003-9, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 a 2024, alegando que não houve a ocorrência de ampliação, demolição ou reforma no imóvel, e que o valor que consta no cadastro imobiliário está equivocado.

4.1. Analisando a documentação apresentada pela impugnante, especialmente a planta anexada (doc. nº 121676794), e considerando também a situação fática da propriedade - que pode ser observada por meio de imagens disponíveis na rede mundial de computadores (doc. nº 125099972) -, concluímos que a estimativa de 345 m² para a área construída da edificação, efetuada pela fiscalização tributária, é compatível com a sua situação fática, devendo ser mantida. A planta juntada pela impugnante não representa adequadamente a realidade verificável do imóvel, em especial por não representar todas as edificações presentes no imóvel, e constatadas via imagens Web.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. **PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125083550](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0012506-4

SQL nº: 070.106.0154-2

Contribuinte: MILLENA CANEZ DOS SANTOS - CPF/CNPJ nº XXX.027.248-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 04/03/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 070.106.0154-2, e, no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a alteração cadastral do nome do proprietário para MILLENA CANEZ DOS SANTOS e a consequente retirada da limitação à concessão do benefício fiscal de que se trata nos arts. 2º e 3º da Lei 17.719/2021.

4. Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando incorreção quanto ao nome do proprietário e do possuidor do imóvel, devendo alterar-se, para MILLENA CANEZ DOS SANTOS. Também manifestou o pedido de isenção pelo valor venal do imóvel, em razão de ser titular de um único imóvel.

4.1. Em conformidade com os dados registrados na matrícula nº 106.958 do 3º ORI/SP (doc. nº 125065995), cabe a alteração cadastral do nome do proprietário do imóvel para MILLENA CANEZ DOS SANTOS, a partir de 01/2026. Importante consignar que o registro da transmissão da propriedade do imóvel na matrícula ocorreu em 03/01/2025, momento posterior ao fato gerador da NL 01/2025.

4.2. No tocante ao pedido de isenção pelo valor venal (VVI), com previsão nos arts. 2º e 3º da Lei 17.719/2021, é imperioso que os requisitos legais previstos no art 4º da Lei 17.719/21 sejam observados para a fruição da benesse fiscal. Ademais, cabe ressaltar que a isenção pelo VVI, assim como quaisquer outras isenções relativas ao IPTU no município de São Paulo, é condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária, conforme determina o art. 2º da Lei Municipal nº 14.089/2005 e o § 1º do art. 45 do Decreto Municipal nº 52.884/2011. No caso em tela, determinamos a exclusão da limitação à concessão do benefício fiscal, a partir de 01/2026.

5. DESPACHO: PARCIALMENTE PROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECURAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV,

eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.

Decisão Tributária | Documento: [124973361](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0011639-1

SQL nº: 183.125.0313-6

Contribuinte: MANOELA DA COSTA LEITE - CPF/CNPJ nº XXX.346.628-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 26/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 183.125.0313-6, e, no mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, determinando a alteração do sujeito passivo para MANOELA DA COSTA LEITE, a partir de 01/2025.

4. Os impugnantes apresentam petição referente ao lançamento do IPTU do exercício de **2025**, relativo ao imóvel de SQL nº **183.125.0313-6**, alegando perda indevida da isenção anteriormente aplicada, além de divergências quanto à titularidade do imóvel.

4.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que, **ao contrário do alegado**, não foram identificadas **alterações nos dados construtivos** do imóvel no exercício de 2025. A área cadastrada permanece compatível com os dados anteriores, e **não houve modificação nos parâmetros físicos da edificação**.

4.2. No tocante à **isenção pelo valor venal**, verifica-se que o imóvel foi efetivamente beneficiado até o exercício de **2024**, nos termos do **art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 17.719/2021**, por possuir valor venal inferior ao limite legal de R\$ 230.000,00.

4.3. No entanto, em **2025**, constatou-se que o então proprietário do imóvel, **Manoel Ferreira**, passou a ser **proprietário de outro imóvel (doc. 124971572)**, o que resultou na **perda da isenção**, nos termos da legislação vigente, que **restringe o benefício a um único imóvel residencial, e apenas ao mais vantajoso economicamente**.

4.4. Ocorre que, conforme documentos apresentados (**docs. 124971577 e 124971583**), o imóvel foi posteriormente **transferido para os atuais impugnantes**, cujos nomes constam na **matrícula nº 415.125 do 11º Cartório de Registro de Imóveis**, e que **não possuem outro imóvel cadastrado em seus nomes**.

4.5. Diante da alteração na titularidade e da ausência de outro imóvel de propriedade dos impugnantes, **deve-se promover a atualização do cadastro fiscal**, com **alteração do sujeito passivo do tributo** a partir do exercício de 2025, para que o imóvel volte a ser analisado sob os critérios de isenção previstos na legislação, considerando-se os novos titulares.

4.6. Assim, **julgamos procedente a impugnação apresentada**, para fins de **atualização do sujeito passivo do imóvel de SQL nº 183.125.0313-6**, com base na **matrícula nº 415.125 do 11º CRI**, para os atuais proprietários.

5. DESPACHO: PROCEDENTE.

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.

Decisão Tributária | Documento: [125176283](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0019656-5

SQL nº: 172.183.0111-7

Contribuinte: LEANDRO SALES PESSOA - CPF/CNPJ nº XXX.934.978-XX

Representante: JULIANA CHRISTINA DE MARTINEZ ESTEVES - CPF nº XXX.529.318-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1 Notificações 01/2019 a 01/2024. Pedido protocolado em 10/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/02/2019 a 14/02/2024: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

2.2 Notificação 01/2025. Pedido protocolado em 10/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005,

3.1 NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2019 a 01/2024, referentes ao imóvel de SQL nº 172.183.0111-7, e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 123567476).

3.2 CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 172.183.0111-7, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 a 2025 alegando que o crédito tributário deveria ficar com sua exigibilidade suspensa até a decisão do processo de Reconsideração de Despacho Denegatório de Seguimento de Impugnação/Recurso de nº 6017.2024/0074942-2, relacionado a pedido de desdobra.

As causas de suspensão de exigibilidade do crédito tributária são as elencadas no art. 151 do Código Tributário Nacional - I - moratória; II - o depósito do seu montante integral; III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança. V - A concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial; e o VI - o parcelamento-. Dessa forma, não assiste razão ao requerente a alegação de que o crédito tributário deveria ficar com sua exigibilidade suspensa, tendo em vista a existência de pedido de desdobra pendente de análise em outro processo administrativo, em virtude da falta de embasamento legal. Diante do exposto, o pedido é improcedente.

5. DESPACHO:

5.1 Notificações 01/2019 a 01/2024. NÃO CONHECIDAS POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1.1 A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

5.2 Notificação 01/2025. IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.2.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.2.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.2.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.2.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.2.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [124985318](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA**Processo:** 6017.2025/0016128-1**SQL nº:** 022.030.0726-5**Contribuinte:** ILDELISA CABRAL - CPF/CNPJ nº XXX.539.638-XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificações:** 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:****1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).**2. TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 21/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/02/2023: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).**3.** Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, referentes ao imóvel de SQL nº 022.030.0726-5, e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 122151288).**4.** A contribuinte apresentou impugnação ao lançamento do IPTU referente aos exercícios de 2020 a 2023, relativos ao imóvel de SQL nº 022.030.0726-5, alegando que o imóvel teria sido de titularidade de seu pai, Sr. Olympio Guilherme Cabral, que era aposentado, e, por isso, o lançamento deveria ter sido isento.**4.1.** No entanto, nos termos do art. 36, inciso II, da Lei Municipal nº 14.107/2005, o prazo para apresentação de impugnação contra crédito constituído por notificação de lançamento é de 90 (noventa) dias contados da data de vencimento da primeira prestação ou da parcela única:*"Art. 36 - O contribuinte poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, mediante petição escrita, instruída com os documentos comprobatórios necessários, no prazo de:**II - tratando-se de crédito constituído por notificação de lançamento, 90 (noventa) dias, contados da data de vencimento normal da 1ª (primeira) prestação, ou da parcela única."***4.2.** Como os exercícios impugnados referem-se a anos anteriores à data de apresentação do pedido, e não foi comprovada qualquer causa suspensiva ou impeditiva do prazo, a manifestação é considerada intempestiva.**4.3.** Assim, não conhecemos da presente impugnação quanto aos exercícios de 2020 a 2023, por perda do prazo legal estabelecido no art. 36, II, da Lei Municipal nº 14.107/2005.**4.4.** Por fim, esclarece-se que a isenção de IPTU para aposentados, pensionistas ou beneficiários de renda mensal vitalícia deve ser formalmente requerida junto à Divisão de Imunidades e Isenções - DIMIS, da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante protocolo específico e instrução documental conforme a regulamentação vigente. Tal benefício não é concedido automaticamente e não se confunde com a via da impugnação ao lançamento.**5. DESPACHO:** NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).**5.1.** A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.**6. BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).**7.** Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.**8. ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.**Decisão Tributária | Documento: [125167052](#)****DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processos:** 6017.2025/0008600-0 e 6017.2024/0101073-0**SQL nº:** 069.179.0036-2**Contribuinte:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOZZI PEDRO - CPF nº XXX.296.518-XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificações:** 02/2019, 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:****1. LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).**2. TEMPESTIVIDADE:** pedidos protocolados em 04/12/2024 (NL 02/2019, NL 02/2020, NL 02/2021, NL 02/2022 NL 02/2023, NL 02/2024) e em 13/02/2025 (NL 01/2025); vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 15/01/2025 (NL 02/2019, NL 02/2020, NL 02/2021, NL 02/2022 NL 02/2023, NL 02/2024) e em 15/02/2025 (NL 01/2025); TEMPESTIVOS (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, proferimos a decisão abaixo, relativa aos processos administrativos nº 6017.2025/0008600-0 e nº 6017.2024/0101073-0, reunidos em uma única Unidade de Julgamento, nos termos do art. 61, § 3º, do Decreto Municipal nº 50.895/2009, por se referirem ao mesmo número de inscrição no cadastro imobiliário fiscal (SQL):

3.1. CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2019, nº 02/2020, nº 02/2021, nº 02/2022, nº 02/2023, nº 02/2024 e nº 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 069.179.0036-2, e, no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a alteração da área construída para **503 m²**, a partir de 01/2019.

3.2. DE OFÍCIO, determino a alteração da área ocupada para **199 m²**, a partir de 01/2019, tendo em vista estimativas efetuadas através de imagens digitais obtidas do MDSF Geosampa (doc. nº 125162539).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 a 2025, alegando que a área construída deve ser alterada de 604 m² para 337 m². Primeiramente, apontamos que a área atualmente cadastrada foi incluída através do Processo Administrativo nº 6017.2024/0063891-4 (doc. nº 125159088), que alterou a área construída do imóvel para 640 m², com base na situação fática. A requerente afirma que houve erro nesse lançamento (doc. nº 119750333).

4.1. Em que pese a alegação da requerente, não foi apresentada planta da edificação (elaborada por profissional legalmente habilitado), nem qualquer outro elemento de prova que pudesse sustentar a sua declaração quanto à incorreção da área construída que passou a constar do Cadastro Imobiliário Fiscal. O croqui anexado sob o doc. nº 119749968 é precário e parcial, não contendo os requisitos técnicos mínimos para ser considerado como prova. A ausência de planta elaborada por profissional legalmente habilitado é agravada pelo fato de que o próprio croqui anexado indica a existência de um pavimento inferior (abaixo do térreo), o que impossibilita uma conferência exata de sua exatidão com base em imagens aéreas digitais. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, não bastando que a requerente simplesmente efetue declarações, sem embasá-las por meio de elementos capazes de lhes dar sustentação fática.

4.2. Todavia, com base nas imagens digitais disponíveis (doc. nº 125162539), consideramos que, mesmo adotando uma estimativa menos conservadora do pavimento inferior do imóvel - por natureza menos suscetível de ser estimado via imagens aéreas digitais -, é possível concluir que o valor de 640 m² pode estar superestimando o valor de sua área construída. Assim, com base nas referidas estimativas (doc. nº 125162539), concluímos ser possível atribuir ao imóvel uma área construída de 503 m², bem como uma área ocupada de 199 m². Caso a requerente tenha a intenção de contestar esse valor em favor de um valor menor, poderia apresentar planta da edificação elaborada por profissional competente, contendo os requisitos técnicos necessários, o que não foi feito no presente processo.

5. DESPACHO: PARCIALMENTE PROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC e DICLE/TPCL-D (para providências quanto aos exercícios decadentes, conforme decisão).

Decisão Tributária | Documento: [124977126](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0012442-4

SQL nº: 171.281.0018-1

Contribuinte: SANDRA MARTINS CORREIA - CPF/CNPJ nº XXX.083.018-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 02/03/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 10/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei

14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 171.281.0018-1, e, no mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, determinando a alteração do sujeito passivo para SANDRA MARTINS CORREIA e LOURDES MARTINS CORREIA, a partir de 01/2025.

4. A impugnante apresenta pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2025, do imóvel de SQL nº 171.281.0018-1, alegando erro na titularidade lançada e perda indevida do desconto anteriormente aplicado à Sra. **Lourdes Martins Correia**.

4.1. Em análise aos documentos apresentados e aos dados cadastrais, verifica-se que não houve alteração na área do terreno ou na área construída do imóvel, conforme demonstram as Notificações de Lançamento dos exercícios de 2024 (doc. 124975783) e 2025 (doc. 124975790), o que afasta a alegação de aumento de tributo por majoração de áreas.

4.2. Até o exercício de 2024, o imóvel estava corretamente cadastrado em nome de **LOURDES MARTINS CORREIA** e **ALMIR TRINDADE CORREIA JUNIOR**. Com o falecimento deste último, foi registrada a **FAC cartório nº 5999818**, em **03/05/2024**, a qual, indevidamente, retirou a Sra. Lourdes da titularidade do imóvel.

4.3. Como consequência da alteração incorreta do sujeito passivo, houve a **perda do desconto concedido no lançamento do IPTU**, anteriormente aplicado em razão da condição da Sra. Lourdes. A correção cadastral se impõe, a fim de restabelecer a base correta de lançamentos para exercícios futuros.

4.4. Assim, julga-se procedente o pedido para fins de retificação do cadastro fiscal do imóvel, com inclusão da Sra. **LOURDES MARTINS CORREIA** e **SANDRA MARTINS CORREIA** como proprietária do imóvel, regularizando-se o sujeito passivo do tributo.

4.5. Por fim, quanto à solicitação de isenção em razão da condição de aposentada, importante esclarecer que tal benefício não é concedido de forma automática. A **isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia exige requerimento específico junto à Divisão de Imunidades e Isenções - DIMIS**, com a devida instrução documental e atendimento aos critérios legais estabelecidos em norma própria.

5. DESPACHO: PROCEDENTE.

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.

Decisão Tributária | Documento: [125167520](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processos: 6017.2025/0008600-0 e 6017.2024/0101073-0

SQL nº: 069.179.0036-2

Contribuinte: MARIA APARECIDA DOS SANTOS GOZZI PEDRO - **CPF nº** XXX.296.518-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2019, 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. **LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedidos protocolados em 04/12/2024 (NL 02/2019, NL 02/2020, NL 02/2021, NL 02/2022 NL 02/2023, NL 02/2024) e em 13/02/2025 (NL 01/2025); vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 15/01/2025 (NL 02/2019, NL 02/2020, NL 02/2021, NL 02/2022 NL 02/2023, NL 02/2024) e em 15/02/2025 (NL 01/2025); TEMPESTIVOS (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, proferimos a decisão abaixo, relativa aos processos administrativos nº 6017.2025/0008600-0 e nº 6017.2024/0101073-0, reunidos em uma única Unidade de Julgamento, nos termos do art. 61, § 3º, do Decreto Municipal nº 50.895/2009, por se referirem ao mesmo número de inscrição no cadastro imobiliário fiscal (SQL):

3.1. **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2019, nº 02/2020, nº 02/2021, nº 02/2022, nº 02/2023, nº 02/2024 e nº 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 069.179.0036-2, e, no mérito, julgo-a **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, determinando a alteração da área construída para **503 m²**, a partir de 01/2019.

3.2. **DE OFÍCIO**, determino a alteração da área ocupada para **199 m²**, a partir de 01/2019, tendo em vista estimativas efetuadas através de imagens digitais obtidas do MDSF Geosampa (doc. nº 125162539).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 a 2025, alegando que a área construída deve ser alterada de 604 m² para 337 m². Primeiramente, apontamos que a área atualmente cadastrada foi incluída através do Processo Administrativo nº 6017.2024/0063891-4 (doc. nº 125159088), que alterou a área construída do imóvel para 640 m², com base na situação fática. A requerente afirma que houve erro nesse lançamento (doc. nº 119750333).

4.1. Em que pese a alegação da requerente, não foi apresentada planta da edificação (elaborada por profissional legalmente habilitado), nem qualquer outro elemento de

prova que pudesse sustentar a sua declaração quanto à incorreção da área construída que passou a constar do Cadastro Imobiliário Fiscal. O croqui anexado sob o doc. nº 119749968 é precário e parcial, não contendo os requisitos técnicos mínimos para ser considerado como prova. A ausência de planta elaborada por profissional legalmente habilitado é agravada pelo fato de que o próprio croqui anexado indica a existência de um pavimento inferior (abaixo do térreo), o que impossibilita uma conferência exata de sua exatidão com base em imagens aéreas digitais. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, não bastando que a requerente simplesmente efetue declarações, sem embasá-las por meio de elementos capazes de lhes dar sustentação fática.

4.2. Todavia, com base nas imagens digitais disponíveis (doc. nº 125162539), consideramos que, mesmo adotando uma estimativa menos conservadora do pavimento inferior do imóvel - por natureza menos suscetível de ser estimado via imagens aéreas digitais -, é possível concluir que o valor de 640 m² pode estar superestimando o valor de sua área construída. Assim, com base nas referidas estimativas (doc. nº 125162539), concluímos ser possível atribuir ao imóvel uma área construída de 503 m², bem como uma área ocupada de 199 m². Caso a requerente tenha a intenção de contestar esse valor em favor de um valor menor, poderia apresentar planta da edificação elaborada por profissional competente, contendo os requisitos técnicos necessários, o que não foi feito no presente processo.

5. DESPACHO: PARCIALMENTE PROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC e DICLE/TPCL-D (para providências quanto aos exercícios decadentes, conforme decisão).

Decisão Tributária | Documento: [125092326](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0010936-0

SQL nº: 305.066.0135-5

Contribuinte: FATIMA NUNES REZENDE - CPF/CNPJ nº XXX.710.018-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 23/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 15/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 305.066.0135-5, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando que o valor do imposto referente a seu imóvel encontra-se excessivo, defendendo que alienou um imóvel que era de sua propriedade no exercício de 2023, sendo proprietária, atualmente, de apenas um SQL.

4.1. Entretanto, em consulta ao rol nominal do IPTU (SEI nº 125089660), constatou-se que a requerente está cadastrada como proprietária de mais de um imóvel. Por isso, pode receber desconto/isenção em função do valor venal, quanto ao IPTU de apenas um desses imóveis.

4.2. Ressalta-se que, conforme o §2º, IV, do artigo 93, do Decreto 52.884/2011, a declaração de atualização da inscrição imobiliária para alterações de dados referentes ao titular do imóvel, deve ser efetivada por iniciativa do sujeito passivo. Dessa forma, caso a contribuinte tenha de fato alienado o bem, é de sua responsabilidade informar a alteração a esta Secretaria da Fazenda, por meio de Declaração de Atualização Cadastral (DAC), através da Solução de Atendimento Virtual (<https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/27171>).

4.3. Como até o presente momento não houve declaração de alteração do titular do imóvel, a requerente continua vinculada a dois SQLs como proprietária, fazendo jus a desconto com relação a apenas um deles. Sendo assim, não há qualquer vício que macule o lançamento impugnado, pelo que este deve ser mantido em todos os seus termos.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125131907](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0016140-0

SQL nº: 007.071.0574-9

Contribuinte: AFRANIO DE JESUS FERREIRA - CPF/CNPJ nº XXX.184.258-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2024

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 22/03/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/09/2024: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2024, referente ao imóvel de SQL nº 007.071.0574-9, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 125130370).

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2024, alegando que recebeu o comunicado CADIN 000000012298/2025. E o pedido é saber e obter uma cópia da documentação que foi apresentada para cadastrar a responsabilidade IPTU/2024 em seu nome. E obter a informação do nome e identificação da pessoa que fez esta alteração/inserção em seu nome.

4.1. Em que pese a intempestividade do pedido em relação ao exercício de 2024 e a ausência de contestação de algum dos elementos da base de cálculo do IPTU, explique-se que a atualização do proprietário do imóvel (sujeito passivo) se deu via atualização cartorial (doc. nº 125130121, pág. 2), e de acordo com a Matrícula 113.442/5º RI, R.03 (doc. nº 125131415).

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR INTEMPESTIVIDADE (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º).

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125135349](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0017370-0

SQL nº: 126.049.0055-5

Contribuinte: ROSIMEIRE ANACLETO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ nº XXX. 085.298-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020 a 02/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. **LEGITIMIDADE:** COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. **TEMPESTIVIDADE:** pedido protocolado em 28/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 15/04/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020 a 02/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 126.049.0055-5, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU complementares, referentes aos exercícios de 02/2020 a 02/2025, alegando que a área construída deve ser reduzida para a indicada na planta (158,14m²) e que os valores estão diferentes da área construída.

4.1. A área construída bruta total do imóvel, demonstrada graficamente na planta anexada (doc. nº 122641942) e discriminada na DTCO nº 2021.1001853-0, é de 158,14 m². Esclarecemos que, à área construída inicialmente informada, foi acrescida área coberta por estrutura de vidro e terraços descobertos existentes no imóvel - que também são tributáveis, em consonância com o art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 10.235/1986 -, perfazendo assim o total de 240 m². A situação fática do imóvel - que pode ser observada por meio de imagens disponíveis na rede mundial de computadores (doc. nº 125136792) - evidencia que a maior parte da área encontra-se atualmente coberta. Desse modo, a planta não resguarda compatibilidade com a situação fática. Assim, a estimativa atual da área construída do imóvel de SQL nº 126.049.0055-5 é a mais fidedigna.

4.2. Ademais, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 10.235/1986, no caso de discordância do contribuinte quanto à base de cálculo do tributo (que é o seu valor venal), ele deveria apresentar avaliação contraditória do imóvel, obtida de profissionais ou corretores de imóveis, ou laudo avaliatório elaborado por profissional legalmente habilitado, a fim de comprovar que o valor considerado seria superior ao montante pelo qual o imóvel poderia ser vendido à vista, em condições normais de mercado, na data do fato gerador do imposto. Tal documentação não foi apresentada. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, bem como mencionar os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.

5. **DESPACHO:** IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. **PRAZO RECORSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. **ENCAMINHAMENTO:** ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125162426](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0018166-5

SQL nº: 054.102.0281-3

Contribuinte: ANTONIO ALVES - CPF/CNPJ nº XXX.965.468-XX

Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CPF nº XXX.XXX.XXX-XX - OAB/SP nº XXXXXX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2019 a 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1 Notificação de Lançamento **01/2025**, pedido protocolado em 02/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2025: **TEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

2.2 Notificações de Lançamento **01/2019 a 01/2024**. Pedidos protocolado em 02/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 09/02/2019 a 09/02/2024: **INTEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005,

3.1 **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº **054.102.0281-3**, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

3.2 **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2019 a 01/2024, referentes ao imóvel de SQL nº **054.102.0281-3**, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 123016526).

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2019 a 2025 alegando que o valor cobrado do IPTU referente ao seu imóvel é acima da média cobrada dos apartamentos do condomínio.

4.1 O IPTU é lançado de acordo com os dados cadastrais individualizados de cada imóvel e respectivo contribuinte, sendo possível haver variações do valor do tributo até para imóveis que estejam localizados na mesma rua, mesmo bairro ou até mesmo condomínio e que tenham idêntica área construída, pois existem outros fatores que podem influenciar no cálculo do montante do imposto, todos determinados pela legislação tributária paulistana. Assim, a alegação de diferença do valor do IPTU em relação a outros imóveis do mesmo bairro, da mesma rua ou do mesmo condomínio não é suficiente para evidenciar sua eventual incorreção.

5. DESPACHO:

5.1 **NOTIFICAÇÃO 01/2025. IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).**

5.1.1 **PRAZO RECURSAL:** o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1.1 Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

5.2 **NOTIFICAÇÕES 01/2019 A 01/2024. NÃO CONHECIDAS POR INTEMPESTIVIDADE (LEI N° 14.107/2005, ART. 30, § 1º).**

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. **ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.**

Decisão Tributária | Documento: 125176024

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0018643-8

SQL nº: 058.158.0569-6

Contribuinte: CRISTIANE PEREIRA BERNARDES DA SILVA - CPF/CNPJ nº XXX.965.978-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 04/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 14/01/2025 e 14/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2024 e nº 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 058.158.0569-6, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, alegando que o valor o IPTU não condiz com o bairro e a zona.

4.1. A presente impugnação não trouxe qualquer elemento de prova que pudesse sustentar tal declaração. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, não bastando que o requerente simplesmente discorra acerca de suas alegações, sem embasá-las por meio de elementos capazes de lhes dar sustentação fática.

4.2. Acrescente-se que tampouco houve qualquer questionamento acerca dos elementos que compõem a base de cálculo do IPTU. Portanto, mantém-se os lançamentos em seus atuais termos.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [124932567](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0015737-3

SQL nº: 164.122.0027-3

Contribuinte: ANDREA TEISEN GAROTTI - CPF/CNPJ nº XXX.257.378-XX

Representante: GERSON KUIVJOGI FERNANDES - CPF nº XXX.888.978-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 20/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única das Notificações de Lançamento nº 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024 e 01/2025 do IPTU em 15/01/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020 a nº 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 164.122.0027-3, e, no mérito, julgo-a **PROCEDENTE**, determinando a alteração da área construída e área ocupada para 188m², a partir de 01/2020, conforme DTCO e Certificado de Regularização.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 2020 a 2025, argumentando que a área construída do imóvel indicada no Cadastro Imobiliário Fiscal está incorreta. O erro ocorreu devido ao preenchimento equivocado da DTCO nº 2021.1005229-1 (doc. 124927144), resultando na inclusão indevida de 400m² de área de terreno em vez dos corretos 187,27m² de área construída, o que ocasionou no equívoco do lançamento tributário.

4.1. Diante das informações fornecidas pela impugnante e nos documentos anexados ao processo, como a DTCO nº 2025.1000255-0 (doc. nº 124927146) - cuja declaração foi efetuada em 17/01/2025 (substituindo a DTCO 2021.1005229-1 (doc. nº 124927144)) -, o Certificado de Regularização nº 2025-100749-00 (doc.124928154) e a planta da edificação (doc. nº 121973795 - elaborada por profissional competente -, além da observação das condições do imóvel conforme o Mapa da Cidade (doc. nº 124928142) e outras imagens disponíveis na rede mundial de computadores, conclui-se que as áreas construída e ocupada do imóvel devem ser corrigidas para 188 m², aplicando-se o arredondamento previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 10.235/86, a partir de 01/2020.

4.2. Dessa forma, pelo exposto acima, concluímos como procedente a impugnação da contribuinte.

5. DESPACHO: PROCEDENTE.

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: IPTU/FAC.

Decisão Tributária | Documento: [125117688](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0011176-4

SQL nº: 012.086.0591-7

Contribuinte: CARMEN CAROLINA SOUZA GUIMARAES - CPF/CNPJ nº XXX.100.433-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 24/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 05/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. NÃO CONHEÇO do pedido de aplicação de incentivo tributário referente à devolução da quota-parte do IPVA de carros movidos por energia elétrica, a hidrogênio ou flex híbrido, previsto no art. 3º, II, da Lei Municipal nº 15.997/2014, posto que a causa de pedir fundamentada em tal instrumento não afronta qualquer elemento da constituição do crédito tributário, sendo a motivação alheia ao contencioso fiscal e, por isso, fora do alcance da competência desta Divisão de Julgamento.

4. Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando que não foi aplicado o incentivo tributário referente à devolução da quota-parte do IPVA de carros movidos por energia elétrica, a hidrogênio ou flex híbrido, na forma de desconto no IPTU, conforme o art. 3º, II, da Lei Municipal nº 15.997/2014.

4.1. Ressaltamos que o procedimento adequado para o pedido do aludido desconto no IPTU é por meio da Devolução Automática de Tributos (DAT), conforme orientações disponíveis no site da Prefeitura de São Paulo, no endereço: https://capital.sp.gov.br/web/meio_ambiente/w/organizacao/265486. O canal para a solicitação desse pedido é o [Portal de Atendimento SP156](#), disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?t=&a=MTgwNg&servico=3514>.

5. DESPACHO: NÃO CONHECIDA POR MOTIVAÇÃO ALHEIA AO CONTENCIOSO FISCAL.

5.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. **BASE LEGAL:** Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125124981](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA**Processo:** 6017.2025/0003629-0**SQL nº:** 151.090.0017-3**Contribuinte:** NATHALIA BERNARDO DA SILVA - CPF/CNPJ nº XXX.029.348--XX**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)**Notificação:** 01/2025**ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:**

1. TORNO SEM EFEITO A DECISÃO proferida por intermédio do documento 123621317 do Processo Administrativo nº 6017.2025/0003629-0, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 11/04/2025, e em seu lugar profiro a seguinte decisão:

2. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

3. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 24/01/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 20/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

4. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 151.090.0017-3, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

5. Em síntese, a requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando incorreção na área de terreno atribuída a seu SQL no cadastro imobiliário fiscal.

5.1. Ocorre que, o imóvel objeto da matrícula 194.475, do 9º CRI, está englobado com o imóvel da matrícula 194.476, do mesmo registro. Sendo assim, a área de terreno não apresenta incorreção no cadastro imobiliário fiscal, sendo o somatório daquelas informadas pelas matrículas.

5.2. Verificou-se que foi efetuado pedido de desdobra pela requerente, por meio do processo SEI nº 6017.2025/0003222-8. Informa-se que, enquanto não analisado e deferido o pedido de desdobra, a área de terreno do SQL não pode ser reduzida, tendo em vista que, para sua redução, é necessária a individualização dos imóveis.

5.3. Assim, o lançamento impugnado deve ser mantido em todos os seus termos.

6. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

6.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

6.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

6.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

6.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

6.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

7. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

8. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

9. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: 125167816**DECISÃO TRIBUTÁRIA****Processo:** 6017.2025/0017983-0**SQL nº:** 089.166.0041-3**Contribuinte:** FRANCESCO LO SCHIAVO - CPF/CNPJ nº XXX.185.498-XX**Representante:** GISELLE COSTA LO SCHIAVO**Assunto:** Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificação: 01/2019 a 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2.1. TEMPESTIVIDADE das NLs 01/2019 a 01/2024: pedido protocolado em 01/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 25/02 e 25/05 de cada ano: INTEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

2.2. TEMPESTIVIDADE da NL 01/2025: pedido protocolado em 01/04/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 25/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3.1. Em cumprimento ao disposto nos arts. 30, § 1º, 36, II, e 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **NÃO CONHEÇO** da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2019 a 01/2024, referentes ao imóvel de SQL nº 089.166.0041-3, e **DENEGO** o seu seguimento, tendo em vista a sua **INTEMPESTIVIDADE**, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU.

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, **CONHEÇO** da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referente ao imóvel de SQL nº 089.166.0041-3, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou a Notificação de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, requerendo o cancelamento do lançamento do IPTU até o término da ação de desapropriação do imóvel.

4.1. Consultando os nossos registros, especialmente a Relação de Imóveis Desapropriados (RID), o imóvel identificado pelo SQL nº 089.166.0041-3 não foi objeto de desapropriação total, sendo que a imissão na posse pela municipalidade ainda não ocorreu. Desse modo, o requerente ainda figura como contribuinte do SQL em tela, pois é coproprietário desse.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125173270](#)

DECISÃO:

Processo: 6017.2025/0011580-8

SQL nº 101.256.0003-7

Contribuinte: MONICA DE GOUVEIA MALUF - CPF/CNPJ nº XXX.479.088-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. NL 01/2025: pedido protocolado em 26/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única em 24/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

3.1. CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento do IPTU nº 01/2023, referente ao imóvel de SQL nº 195.003.0075-2, e, no mérito, julgo-a **IMPROCEDENTE**, mantendo o respectivo lançamento em todos os seus termos.

4. Em síntese, o contribuinte contestou a NL 01/2025, alegando incorreção e solicitando as seguintes correções: área construída e ocupada para 167,49 m².

4.1. Para fundamentar o pedido, requerente juntou ao processo planta simplificada - devidamente assinada por profissional habilitado, mas desacompanhada de quadro de áreas (doc. n° 120606283). Destacamos que foi constatada a existência de evidentes divergências entre área construída retratada na planta e a observada na situação fática. Como exemplo podemos citar uma área descoberta, a direita de quem da rua olha, que claramente não existe na realidade verificável do imóvel, como se pode comprovar pelas imagens aéreas do imóvel (doc. n° 125173160 - fl 9). Além disso, o espaço aos fundos do terreno - denominado como sala - apresenta dimensões diferentes da registrada na planta.

4.2. Diante da incompatibilidade entre a planta apresentada e a situação fática do imóvel, foi realizada a estimativa da área construída e ocupada, fixando-as em 226 m² — valores próximos ao atualmente registrado no Cadastro Imobiliário Fiscal (doc. n° 125173160 - fl 10).

4.3. Diante de todo o exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alterações, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para a sua revisão.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE - NL 01/2025 (item n° 3.1)

5.1.1. PRAZO RECURSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.4. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.5. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125080841](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0014974-5

SQL nº: 015.024.0543-1

Contribuinte: SABRINA AGOSTINHO ROMEU GONCALVES - **CPF/CNPJ nº** XXX.401.698-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024, 02/2019, 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 01/2024, 02/2024 e 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: NÃO COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. pedido protocolado em 17/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU das Notificações de Lançamento nº 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 02/2019, 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024, 02/2024 em 09/02/2019, 09/02/2020, 09/02/2021, 09/02/2022, 09/02/2023, 09/02/2024, 09/10/2024: **INTEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

2.2. pedido protocolado em 17/03/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única da Notificação de Lançamento nº 01/2025' do IPTU em 09/02/2025: **TEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

3.1. **NÃO CONHEÇO** das impugnações opostas às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 02/2019, 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 02/2024, 02/2024, e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a sua INTEMPESTIVIDADE, já que foi apresentada após o prazo legal de até 90 (noventa) dias do vencimento normal da 1ª prestação ou da parcela única do IPTU (doc. nº 121643473);

3.2. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 015.024.0543-1, e DENEGO o seu seguimento, tendo em vista a ILEGITIMIDADE do requerente, que, em desconformidade com o que determina o art. 36 da Lei Municipal nº 14.107/2005 e o art. 61, § 4º, do Decreto Municipal nº 50.895/2009, não é contribuinte do imposto aqui contestado, nem seu representante legal ou procurador.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2025, alegando que não houve mudanças no imóvel, mas o valor do IPTU a pagar do exercício impugnado apresentou um aumento de 33%, além de ter ocorrido lançamentos retroativos até o ano de 2019.

4.1. Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que as cobranças retroativas do IPTU decorreram de declaração de atualização cadastral feita pelo contribuinte no processo SEI 6017.2023/0016552-6, no qual foi atualizada, a partir de 2019, o uso do imóvel de para comercial. Ademais, ainda com base na declaração supra, o ano de construção corrigido foi atualizado de 1995 para 2001;

4.2. Constatamos, porém, em relação ao valor do IPTU de 2025, que não houve qualquer equívoco na cobrança. No tópico, cabe destacar os incisos I e II do art. 9º da Lei Municipal nº 15.889/2013, que referem que "a diferença nominal entre o crédito tributário total do IPTU do exercício do lançamento e o do exercício anterior fica limitada: I - no caso de imóveis com utilização exclusiva ou predominantemente residencial, a 20% (vinte por cento) para fatos geradores ocorridos no exercício de 2014 e a 10% (dez por cento) para fatos geradores ocorridos nos demais exercícios; II - nos demais casos, a 35% (trinta e cinco por cento) para fatos geradores ocorridos no exercício de 2014 e a 15% (quinze por cento) para fatos geradores ocorridos nos demais exercícios". Em síntese, a legislação prevê que, nos exercícios posteriores a 2014, para imóveis de uso residencial, aplica-se o limite de aumento do IPTU de até 10%; e, para os demais imóveis (incluindo os de uso não residencial), de até 15%.

4.3. Assim, considerando as Notificações de Lançamento 01/2024 e 02/2024 em comparação com a Notificação de 01/2025 e, no presente caso, o imóvel possui **uso não residencial**, conclui-se que o aumento questionado pelo contribuinte decorre da aplicação regular da legislação vigente $[(11.271,00 - 9.800,80)/9.800,80 = 15\%]$.

4.4. Diante do exposto, não há fundamento para a impugnação.

5. DESPACHO:

5.1. NÃO CONHECIDAS POR INTEMPESTIVIDADE as Notificações de Lançamento nº 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024, 02/2019, 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 01/2024 e 02/2024 (LEI Nº 14.107/2005, ART. 30, § 1º);

5.2. NÃO CONHECIDAS POR ILEGITIMIDADE as Notificações de Lançamento nº 01/2019, 01/2020, 01/2021, 01/2022, 01/2023, 01/2024, 02/2019, 02/2020, 02/2021, 02/2022, 02/2023, 01/2024, 02/2024 e 01/2025 (LEI Nº 14.141/2006, ART. 39, II - DECRETO Nº 50.895/2009, ART. 61, § 4º).

5.3. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125178100](#)

DECISÃO TRIBUTÁRIA

Processo: 6017.2025/0018446-0

SQL nº: 110.014.0023-1

Contribuinte: VALDEIR ZAMPRONIO SIQUEIRA - CPF/CNPJ nº XXX.938.241-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 02/2020 a 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE: pedido protocolado em 03/04/2025; vencimentos da 1ª parcela ou prestação única do IPTU em 10/01 e 10/02/2025: TEMPESTIVO (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3.1. NÃO CONHEÇO do pedido de isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia (prevista na Lei Municipal nº 11.614/1994), relativo ao IPTU do exercício de 2025, visto não ser objeto de impugnação de lançamento, devendo ser apreciado pelo setor competente da Subsecretaria da Receita Municipal (Divisão de Imunidades e Isenções - DIMIS), nos termos do artigo 35-A do Decreto Municipal nº 58.030/2017 e Lei Municipal nº 14.107/2005.

3.1.1. O processo será encaminhado àquela divisão para análise do pleito isentivo referente ao exercício de 2025.

3.1.2. Para solicitar a isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia, relativa ao IPTU do exercício corrente, o contribuinte deverá apresentar o Requerimento Eletrônico de Isenção, por meio do "Sistema de Isenção de IPTU para Aposentados" (SIIA), disponível no site da Prefeitura de São Paulo, no endereço: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/iptu/index.php?p=29312>.

3.2. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005, CONHEÇO da impugnação oposta às Notificações de Lançamento do IPTU nº 02/2020 a 01/2025, referentes ao imóvel de SQL nº 110.014.0023-1, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo os respectivos lançamentos em todos os seus termos.

4. Em síntese, o requerente contestou as Notificações de Lançamento do IPTU, referentes aos exercícios de 02/2020 a 01/2025, alegando não haver condições de pagar as

NLs complementares, que o valor venal está supervalorizado e solicitando isenção de aposentado.

4.1. Em relação ao acréscimo de área construída que justificou os lançamentos complementares, verificamos que o valor de 329 m², que consta do cadastro do imóvel (doc. nº 125177192), foi registrado por meio da FAC nº 2403843 e está de acordo com os dados apurados na Declaração Tributária de Conclusão de Obra (DTCO) nº 2023.1010002-8 (doc. nº 125177273) e com a planta anexada àquele documento (doc. nº 123116556), que é detalhada e fiel à realidade verificável da edificação. Além disso, consideramos que tal metragem (329 m²) é compatível com a situação fática do imóvel, que pode ser observada por meio do Mapa Digital da Cidade (doc. nº 125178026) e por outras imagens disponíveis na rede mundial de computadores - que fazem prova do alegado, conforme o art. 422, § 1º, da Lei Federal nº 13.105/2015 (CPC).

4.2. Ademais, conforme preceita a legislação complementar nacional, os lançamentos tributários podem ser revistos, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública (art. 149, parágrafo único da Lei Federal nº 5.172/1966), que, nesse caso, perdura pelo prazo de 5 (cinco) anos. Adicionalmente, o mesmo diploma tributário estabelece, em seu art. 149, inciso I, que o lançamento pode ser revisto "quando a lei assim o determine" e, no âmbito do território do município de São Paulo, há o permissivo constante do art. 5º da Lei Municipal nº 14.107/2005: "as medidas de fiscalização e o lançamento poderão ser revistos, a qualquer momento, respeitado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)". No presente caso, a revisão dos lançamentos originais do IPTU se deu em face de atualização cadastral efetuada pelo contribuinte, por meio da DTCO, como já descrito anteriormente.

4.3. Por fim, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 10.235/1986, no caso de discordância do contribuinte quanto à base de cálculo do tributo (que é o seu valor venal), ele deveria apresentar avaliação contraditória do imóvel, obtida de profissionais ou corretores de imóveis, ou laudo avaliatório elaborado por profissional legalmente habilitado, a fim de comprovar que o valor considerado seria superior ao montante pelo qual o imóvel poderia ser vendido à vista, em condições normais de mercado, na data do fato gerador do imposto. Tal documentação não foi apresentada. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto nos arts. 36, caput, e 37, inciso V, da Lei Municipal nº 14.107/2005, a impugnação deve ser instruída com os documentos comprobatórios necessários, bem como mencionar os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir.

5. DESPACHO: IMPROCEDENTE (CABE RECURSO ORDINÁRIO, NOS TERMOS DA IN SF/SUREM Nº 10/2019).

5.1. PRAZO RECORSAL: o sujeito passivo deverá quitar ou parcelar o débito fiscal dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de ciência desta decisão ou, em igual prazo, interpor recurso ordinário dirigido ao Conselho Municipal de Tributos, sob pena de inscrição do crédito tributário na Dívida Ativa do Município.

5.1.1. Considera-se data de ciência da decisão a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Cidade, nos casos de contribuintes desobrigados ao credenciamento no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), conforme dispõe a Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.2. Considera-se data de ciência da decisão a data atribuída pelo Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano (DEC), nos casos de contribuintes e/ou representantes legais obrigados ao credenciamento previsto no art. 1º da Instrução Normativa SF/SUREM nº 14/2015, alterada pela Instrução Normativa SF/SUREM nº 2/2016.

5.1.3. Nos termos do disposto na Instrução Normativa SF nº 10/2019, eventual recurso ordinário deverá obrigatoriamente ser interposto por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual (SAV), mencionando o número do processo da decisão recorrida. O aplicativo SAV será disponibilizado no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, de segunda a sexta-feira, das 6h às 23h59, e será acessível por meio de Senha Web ou certificado digital.

5.1.4. Para os casos previstos nos art. 2º e 3º da Instrução Normativa SF nº 10/2019, que implicam a impossibilidade de protocolização de impugnações e recursos pelo SAV, eventual recurso deverá ser protocolizado no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF), acompanhado dos documentos obrigatórios previstos em legislação própria e da cópia da decisão que concedeu a reabertura.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 63.698/2024 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCaminhamento: DIMIS (para análise do pedido de isenção). Após, ARQUIVO.

Decisão Tributária | Documento: [125117687](#)

DECISÃO:

Processo: 6017.2025/0010377-0

SQL nº 104.010.0551-7

Contribuinte: JOSE CARLOS CARNEIRO - **CPF/CNPJ** nº XXX.567.708-XX

Assunto: Impugnação de Lançamento Tributário (IPTU)

Notificações: 01/2025

ANÁLISE, FUNDAMENTAÇÃO E PROVIDÊNCIAS:

1. LEGITIMIDADE: COMPROVADA (Decreto nº 50.895/2009).

2. TEMPESTIVIDADE:

2.1. Notificação de Lançamento (NL) 01/2025: pedido protocolado em 19/02/2025; vencimento da 1ª parcela ou prestação única em 15/02/2025: **TEMPESTIVO** (art. 36, II, da Lei 14.107/2005, com a redação da Lei 14.256/2006).

3. Em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei Municipal nº 14.107/2005:

3.1. NÃO CONHEÇO da impugnação oposta à NL 01/2025, em relação ao pedido de isenção de aposentado, e **DENEGO** o seu seguimento, visto não ser objeto de

impugnação ao lançamento.

4. Em síntese, o contribuinte contestou a NL 01/2025 alegando a incorreção e pleiteando a isenção para aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia (prevista na Lei Municipal nº 11.614/1994).

4.1. Em que pese o pedido de isenção para aposentados não ser objeto de impugnação, conforme art. 115 do Decreto Municipal 52.884/2011, informamos que o pedido foi analisado e deferido, no âmbito do processo administrativo 6017.2024/0006947-2, conforme decisão nº 127972880, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 19/02/2025.

4.2. Por fim, informamos, com base nos registros de nossos sistemas, que a NL nº 01/2025 foi cancelada, tendo sido substituída pela NL nº 02/2025, a qual já contempla o benefício de isenção destinado a aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia, conforme previsto na Lei Municipal nº 11.614/1994.

4.3. Diante de todo o exposto, o lançamento impugnado deve ser mantido sem alteração, tendo em vista a inexistência de qualquer justificativa para o seu cancelamento ou revisão.

5. DESPACHO:

5.1. NÃO CONHECIDA POR PERDA DE OBJETO - NL CANCELADA - NL 01/202 (item nº 3.1)

5.1.1. A instância administrativa encontra-se encerrada nos termos do art. 27 da Lei nº 14.107/2005.

6. BASE LEGAL: Decreto nº 50.895/2009; Decreto nº 52.884/2011; Lei nº 14.107/2005; Lei nº 14.141/2006; e Anexo Único do Decreto nº 62.137/2022 (Consolidação da Legislação Tributária Municipal).

7. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107/2005.

8. ENCAMINHAMENTO: ARQUIVO.

Decisão | Documento: [120935019](#)

PROCESSO: 6017.2023/0069125-2

INTERESSADO: WILSON GAUDENCIO PIRES

SQL nº: 055.258.0152-3

ASSUNTO: Isenção de IPTU

Exercício 2023

Decisão:

1. À vista dos elementos e informações constantes do processo, INDEFIRO o pedido de isenção/desconto no IPTU do imóvel de SQL 055.258.0152-3 para o exercício 2023, tendo em vista que o requerente possui renda bruta superior a 5 salários mínimos- conforme Art. 1º, da Lei 15.889/2013.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Decreto municipal 58.420/2018;

3. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

4. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - "SAV" (<https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>);

5. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

6. Propomos arquivamento

Decisão | Documento: [120086912](#)

| | |
|--------------------|---------------------------|
| Ref.: | 6017.2023/0064739-3 |
| Requerente: | MARIA DO CARMO PARPINELLI |
| SQL nº: | 148.166.0008-5 |
| Assunto: | Isenção IPTU |
| Exercício: | 2023 |
| Pedido: | 10/11/2023 |

DESPACHO:

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos que acolho como razão de decidir e que passam a integrar a presente decisão:

1.1. **DEFIRO em 50% de isenção** o pedido de concessão de isenção do IPTU, para o SQL 148.166.0008-5 e exercício de 2023, tendo em vista que o(a) requerente é proprietário(a) de metade do imóvel (50%), e recebe entre 1 e 3 salários-mínimos e atende aos demais requisitos apresentados na manifestação. Benefício será mantido para exercícios posteriores.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Lei 15.889/13, Parecer Normativo SF nº 02/2023 , Portaria Intersecretarial PGM/SF/SNJ nº 05/15

3. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1º do Decreto 54.464/13;

4. Da presente decisão cabe **impugnação** no prazo de 30 dias da data de notificação desta decisão, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV, disponibilizada no endereço eletrônico <https://sav.prefeitura.sp.gov.br/>, e acessível por meio de Senha Web ou certificado digital. Para a protocolização da impugnação, deverão ser acessados os seguintes menus: IPTU >> Outros Pedidos Administrativos >> [Impugnação da Decisão que Indeferiu o PEDIDO DE ISENÇÃO](#) (1ª Instância).

5. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

6. Anote-se, publique-se e encaminhe-se a DIMIS para aprovação de FAC.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

DIVISÃO DE ENTIDADES DESCENTRALIZADAS

Despacho | Documento: [124296168](#)

Referência: SEI 6017.2025/0013941-3

Unidade: SF/SUTEM/DECAP/DIEDE

Assunto: Plano de trabalho institucional - 2025

DESPACHO:

Considerando o disposto no Decreto nº 59.755 de 14 de setembro de 2020 e na Portaria SEGES nº 63, de 16 de outubro de 2023, institui em SF/SUTEM/DECAP/DIEDE o plano de trabalho institucional descrito no documento nº 121340044, SEI nº [6017.2025/0013941-3](#), conforme Anexo III da Portaria SEGES 63/2023, com validade de no máximo 12 meses, contados a partir da data de publicação do presente despacho.

DANILO COSTA NUNES ANDRADE LEITE

Diretor I

SF/SUTEM/DECAP/DIEDE

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal: Luiz Carlos Zamarco

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [124475170](#)

Processo nº. 6018.2025/0018182-2

I - A vista dos elementos constantes no processo nº. 6018.2025/0018182-2, em especial o Ofício nº. 127/2025/SMS-1/CONTRATOS (SEI [119926717](#)) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **BRAZON MAXFILTER IND. E LOC DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.114.027/0001-80**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através do Termo de contrato nº **060/2024/SMS-1/CONTRATOS** ([104640359](#)), pelo não a contento no mês de janeiro de 2025, referente a fatura nº. **14.847** ([119926662](#)), a penalidade de multa, no importe de R\$ **R\$ 78,00** (setenta e oito reais), com fundamento no item 10.2.2, Cláusula Décima do Termo de Contrato e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: smscontratos@prefeitura.sp.gov.br, mediante o recolhimento das custas de preparo, no mesmo prazo, sob pena de não conhecimento.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS-1/Contratos/IPP**, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124957467](#)

I. À vista do constante do Processo SEI nº [6018.2025/0036449-8](#), em especial da manifestação do Núcleo de Aquisições e Dietas e da Coordenadoria Jurídica desta Pasta, com fundamento no Decreto nº 44.891/04, **RECONHEÇO** o direito à indenização, bem como **AUTORIZO** o pagamento, em favor da pessoa jurídica de direito privado INTEGRAL NUTRI ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 28.070.436/0001-76, no valor total de R\$ 389.206,85 (**trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos**), referente à Nota Fiscal nº 5419 (doc. [124073016](#)), em razão da prestação de serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando ao fornecimento de dietas enterais, suplementos, fórmulas lácteas e afins, além da prestação dos serviços de nutricionistas clínicas, no período de **01 a 31 de março de 2025**.

II. O presente pagamento onerará a **Dotação Orçamentária** nº [84.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0](#), Conforme **Nota de Reserva** nº [36.133/2025](#).

III. Publique-se.

IV. Condiciona-se o pagamento à atualização e validade de toda a documentação jurídico-fiscal da empresa, caso necessário.

V. À CFO para as providências de processamento de Indenização.

VI. À SMS-1/Contratos, para ciência da recomendação contida no Parecer [124957420](#) e, após à chefia da Unidade Responsável para providenciar a autuação do Relatório de Ocorrência, nos termos do artigo 7º da Portaria 66/2023/SMS, para apuração de eventual responsabilidade funcional de quem deu causa ao pagamento de Indenização.

Despacho | Documento: [124711710](#)

Processo nº 6018.2025/0037841-3

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 53.000.455/0001-73**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preço nº 396/2024-SMS.G (SEI [123355392](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 33543/2025 (SEI [123355410](#)), referente a Ordem de Fornecimento nº 1277/25-1 (SEI [123355410](#)) a penalidade de multa no importe de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) que corresponde a 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal nº 2836 (SEI [123355425](#)), conforme previsto no item 8.4.3 da cláusula oitava da Ata de Registro de Preço e no art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3** para as anotações pertinentes e após à para adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124924463](#)

Processo nº 6018.2025/0044271-5

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI [124387767](#)), que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ nº. 09.053.134/0001-45**, através da ATA DE RP nº 291/2024-SMS.G (SEI [124387536](#)), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 23025/2023 (SEI [124387559](#)), referente a ordem de fornecimento nº 877/25-1 (SEI [124387559](#)), a penalidade de multa no valor de R\$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 697.632 (SEI [124387698](#)), de acordo com o item 8.4.2 consubstanciada no item 8.4.3 da cláusula oitava com fundamento na ATA DE RP e no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

II. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124943300](#)

6018.2025/0023508-6

I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o **Ateste SMS-3/ABAST** (SEI [120818822](#)) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.696.932/0001-74**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da **ATA DE RP** nº. **180/2023-SMS.G** (SEI [120818656](#)), consubstanciado pela **Nota de Empenho** nº **3747/25** (SEI [120818667](#)), referente a **Ordem de Fornecimento** nº. **8728/24-1** (SEI [120818667](#)), a penalidade de multa no valor de R\$ 6.122,84 (seis

mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº. 022.655 (SEI [120818730](#)) com fundamento no item 8.1.5 c/c 8.1.4, Cláusula Oitava da ATA DE RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [125089774](#)

6018.2024/0101959-8

I - À vista do constante no presente administrativo, em especial a solicitação de SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE (sei [120024509](#)), que acolho como razão de decidir pela competência conferida pela Portaria nº. 890/2013-SMS.G e no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **TORNO SEM EFEITO** o Despacho (SEI [113176374](#)), publicado em **Diário Oficial de 14 de novembro de 2024 - página 55** (sei [114389940](#)) ref. a empresa **TECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ 21.551.379/0021-41**, eis que de acordo com o novo Ateste (sei [119713875](#)), não houve atraso na entrega dos medicamentos atinente as **Notas Fiscais de nºs 297.945 e 298.831** ([111059596](#)) consubstanciado da Nota de empenho 106.932/2024 ([111059055](#)) - da Ata de RP 346/2023-SMS.G ([111058736](#))

II - PUBLIQUE-SE.

A seguir, a **SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE** para prosseguimento.

Despacho | Documento: [124454372](#)

Processo nº. 6018.2025/0023496-9

I - A vista dos elementos constantes no processo nº. 6018.2025/0023496-9, em especial o Ateste SMS/CRS-L/AT (SEI [120816629](#)) desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **MAXIMA DENTAL IMP EXP COM PROD ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.857.335/0001-40**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico de nº 90662/2024/SMS (SEI [120816595](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 151682/24 (SEI [120816603](#)), multa no importe de R\$ 950,51 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) que corresponde a 17% (dezessete por cento) sobre o valor da nota fiscal nº. 19681 (SEI [120817719](#)) com fundamento no item 19.8 do pregão eletrônico e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS/CFO/DEA**, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124986171](#)

6018.2025/0027602-5

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a solicitação de SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE ([124907032](#)), e a manifestação da Contratada ([122123889](#)), que acolho como razão de decidir, **RERRATIFICO** o despacho exarado no documento SEI nº [124450491](#), publicado no DOC/SP de 30 de Abril de 2025, pág. 53 (SEI nº [124903961](#)), para constar a manifestação de declínio da apresentação da Defesa e Recurso da Contratada e, não como constou; permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho que não colidirem com o presente.

II. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS/CFO/LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124296838](#)

I. A vista dos elementos constantes nestes autos (SEI 6018.2025/0004408-6), em especial o Ateste de SMS/SEGA/CAS/DI (SEI [118795473](#)), e do HMFMPR ([118795375](#)) que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa **MOBCORP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.213.135/0001-21, detentora do Edital do Pregão Eletrônico 90.591/2024/SMS.G (SEI [117804072](#)), referente à aquisição consubstanciada pela nota de empenho nº 112.494/2024 (SEI [117804078](#)), a penalidade de multa **correspondente a 2% (dois por cento) - (118828746)** sobre o valor da Nota Fiscal nº 1391 ([117804082](#)) com fundamento na Cláusula Vigésima - item 20.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124455800](#)**Processo nº. 6018.2025/0031165-3**

I - A vista dos elementos constantes no processo nº. 6018.2025/0031165-3, em especial o Ateste SMS/CRS-SE/AT/SAUDEBUCAL (SEI [122281391](#)) desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.857.335/0001-40**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico de nº 90662/2024/SMS (SEI [122141899](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 151682/24 (SEI [122146170](#)), multa no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) que corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota fiscal nº. 20246 (SEI [122280854](#)) com fundamento no item 19.7 consubstanciado no item 19.8 do pregão eletrônico e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS/CFO/DEA**, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124866531](#)**Processo nº. 6018.2025/0033009-7**

I - A vista dos elementos constantes no processo nº. 6018.2025/0033009-7, em especial o Ateste SMS/CRS-SE/AT/SAUDEBUCAL (SEI [122494874](#)) desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40 649 293/0001.57**, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 90662/2024/SMS (SEI [122493938](#)), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 151695/2024 (SEI [122494123](#)), multa no importe de R\$ 3.183,03 (três mil, cento e oitenta e três reais e três centavos) que corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota fiscal nº 15519 (SEI [122494848](#)), com fundamento no item 19.7 consubstanciado no item 19.8, do Pregão Eletrônico e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS/CFO/DEA**, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Despacho | Documento: [124760789](#)**6018.2025/0027142-2**

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de HMTS ([121370157](#)) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS-G, à empresa **ELEVADORES ORION LTDA - CNPJ 05.823.840/0001-78** pelo " **não a contento** " da prestação de serviços na unidade do **HM Tide Setúbal**, no período de **FEVEREIRO/2025** (S E I [121794742](#)), através do Termo de Contrato nº 181/2023/SMS-1/CONTRATOS (SEI [094672653](#)), **multa no montante de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) - SEI nº 122263980** , correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal da parcela não executada, atinente à Nota Fiscal nº 80.797 (Sei [121369577](#)), com fundamento na Cláusula Décima - Ítem 10.2.2 - Das Penalidades, do Termo de Contrato e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : smscontratos@prefeitura.sp.gov.br

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhar para SMS-1/CONTRATOS/IPP, para adoção das demais providências cabíveis.

Despacho Autorizatório | Documento: [124479759](#)

I. À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº [6018.2024/0025423-2](#), em especial das manifestações do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, com fundamento nos artigos 124, inciso I e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o **ADITAMENTO** N° 01/2025 (SEI [122898712](#)) ao Termo de Contrato N° 029/2024/SMS-1/CONTRATOS (SEI [101125904](#)), celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica de direito privado **RODOSERV ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sobre o nº [15.108.349/0001-19](#), para execução de construção da AMA UBS Parque Anhanguera/Jd Rosinha (LOTE 04), para Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme condições do Edital, para fins de consignar a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 5,00% do objeto contratado, cujo acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 606.420,09 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e vinte reais e nove centavos), passando o valor total do contrato

aditado a ser de R\$ 12.740.381,48 (doze milhões e setecentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

II. As despesas decorrentes deste aditamento serão suportadas pela Nota de Reserva com Transferência nº 27.936/2025, anexada em SEI nº [122392106](#), que onerarão a dotação orçamentária nº [07.10.10.301.3003.1525.4.4.90.51.00.10.2.755.1224.1..](#)

III. Publique-se.

IV. Após, redirecionar o expediente à SMS/CFO e a SMS/SMS-1/CONTRATOS para demais providências.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Despacho Autorizatório | Documento: [125165361](#)

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria Nº 164/2019-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de Contratação da Obra de Manutenção do Hospital do Servidor Público Municipal - (Rampas de acesso 3º andar), através da Ata de registro de Preços nº 001/SMS.G/2023 - Lote 01 - Centro/Oeste - N° [6018.2023/0085439-4](#), cuja detentora é a empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.748.955/0001-30, pelo valor total deste contrato R\$ 2.257.193,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), onerando a dotação 84.10.10.302.3026.1.536.44905100.00.1.500.9001.1, com o valor para o presente exercício de 2025 de R\$ 2.257.193,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), através da Nota de Reserva com Transferência nº 39.653/2025 ([124919708](#)), pela autorização de SMS/CG - ([124919719](#)).

II - A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Fiscal, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Contrato a ser assinado emitido pelo(a) setor de **SMS/CG/ATAS**.

III - PUBLIQUE-SE

IV - Após, a **CFO/COORDENAÇÃO** para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Despacho Autorizatório | Documento: [125156436](#)

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria Nº 164/2019-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de Contratação da Obra de Manutenção da UPA Parelheiros, através da Ata de registro de Preços nº 009/SMS.G/2023 - Lote 09 - Sul 2 - N° [6018.2023/0086129-3](#), cuja detentora é a empresa Macor Engenharia Construções e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.646.374/0001- 04, pelo valor total deste contrato R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), onerando a dotação 84.10.10.302.3026.1.536.44905100.00.1.500.9001.1, com o valor para o presente exercício de 2025 de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), através da Nota de Reserva com Transferência nº 39.764/2025 ([124956812](#)), pela autorização de SMS/CG - ([124956865](#)).

II - A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Fiscal, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Contrato a ser assinado emitido pelo(a) setor de **SMS/CG/ATAS**.

III - PUBLIQUE-SE

IV - Após, a **CFO/COORDENAÇÃO** para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Despacho Autorizatório | Documento: [125150717](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0057100-9

I - À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs:**

678/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULADA, COR A2, OU EQUIVALENTE , firmada com a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **28.857.335/0001-40** e

679/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - FIO RETRATOR, GENGIVAL, ESPESSURA FINA, firmada com a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.175.908/0001-12**,

por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025.

Despacho Autorizatório | Documento: [125134412](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0018706-3

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **655/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL COM DISPOSITIVO PARA COLETA, firmada com a empresa **CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.418.042/0001-31**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **16/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125148919](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0057106-8

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **668/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento dos Itens 01 - CANETA, ALTA ROTACAO; 02 - PECA RETA DE MAO, firmada com a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.897.039/0001-00**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **21/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125160033](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0022994-7

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **698/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento dos Itens 01 - TOMADA DUPLA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO; 02 - TOMADA TRIPLA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO; 05 - TOMADA TRIPLA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIIMIDO; 06 - TORNEIRA FLECHA (BI) - OXIGENIO , firmada com a empresa **PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.207.441/0001-45**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **30/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125155775](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0052974-6

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço n°s:**

690/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - CIMENTO ODONTOLOGICO, CIRURGICO, COM EUGENOL, PO/LIQUIDO, firmada com a empresa **R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.231.616/0001-00** e

691/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - CIMENTO, RESINOSO, DUAL, DUPLO, BASE+ CATALISADOR, COR A3, firmada com a empresa **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.857.335/0001-40**,

por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **26/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125132300](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0018549-4

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço n°s:**

646/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL , firmada com a empresa **HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.304.559/0001-05** e

647/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADO, 5 MM , firmada com a empresa **CIRUROMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.515.873/0001-50**,

por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **14/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125131163](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0040677-6

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **642/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - GEL, P/ ECG, 100 GRAMAS, firmada com a empresa **ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.690.002/0001-55**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **13/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125147768](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0042443-0

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **661/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 03 - CLIPE PARA BOLSA OSTOMIA, firmada com a empresa **CASEX INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.746.773/0001-09**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **19/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125126768](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0016503-5

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs:

624/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - CADARCO DE ALGODAO - 10 MM, firmada com a empresa **DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.951.140/0001-33** e

625/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento dos Itens 03 - MANTA TERMICA CORPO INTEIRO - ADULTO; 04 - MANTA TERMICA MEMBROS INFERIORES - ADULTO , firmada com a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **67.729.178/0004-91**,

por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **06/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125125211](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0060443-8

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs:

620/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - DIAZEPAM EM COMPRIMIDOS SULCADOS COM 10 MG, firmada com a empresa **PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.202.872/0002-20**,

621/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO, firmada com a empresa **HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.570.720/0007-06** e

622/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento dos Itens 04 - FOSFATO DE CODEINA EM SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML; 05 - MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML , firmada com a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.734.671/0022-86**,

por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **05/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125129378](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0055042-7

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **633/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO VIRGEM , firmada com a empresa **KOLPLAST CI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.231.530/0006-06**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **15/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125158481](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0050133-7

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **696/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - AÇÃO JUDICIAL - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PAMPERS (PREMIUM CARE) TAM XXG , firmada com a empresa **FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.536.845/0001-80**,

por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **30/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125154354](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0036591-3

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **686/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - TRAQUEIA SILICONE 200 CM X CONECTORES/BOCAIS 22 MM, firmada com a empresa **ROMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.644.713/0001-30**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **26/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125149976](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0051115-4

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **673/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - AÇÃO JUDICIAL - SUCRALFAT 2 GR (200 MG/ML) - SUSPENSÃO, firmada com a empresa **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.419.620/0001-49**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **21/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125151849](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0044258-6

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço n°s:**

682/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (2%) SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML - FRASCO, firmada com a empresa **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.665.981/0009-75** e

683/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 04 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML - FRASCO, firmada com a empresa **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.485.572/0001-04**,

por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **26/08/2025**.

Despacho Autorizatório | Documento: [125161319](#)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0044122-9

I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO** a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº **702/2024-SMS.G** cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - MARTELHO DE REFLEXO NEUROLÓGICO BUCK, firmada com a empresa **CIRUROMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.515.873/0001-50**, por mais um período de **12 (doze)** meses, a partir de **30/08/2025**.

AÇÃO JUDICIAL

Despacho Autorizatório | Documento: [124919423](#)

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de

25 unidades do item - **INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, REFIL 3 ML (BASAGLAR)**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 652/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** CNPJ: **43.295.831/0001-40**, pelo **valor total de R\$ 690,75** (seiscientos e noventa reais e setenta e cinco centavos),

15 unidades do item - **INSULINA ILISPRO 100 UI/ML, REFIL 3 ML (HUMALOG)**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 940/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA** CNPJ: **43.295.831/0001-40**, pelo **valor total de R\$ 471,30** (quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)

180 unidades do item - **LINAGLIPTINA, 5 MG**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 767/2023-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: **30.526.342/0001-00**, pelo **valor total de R\$ 990,00** (novecentos e noventa reais)

onerando a dotação nº **84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.1**, por meio da Nota de Reserva nº **89.559/2025** no valor total de **R\$ 2.152,05** (dois mil cento e

cinquenta e dois reais e cinco centavos)

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Despacho Autorizatório | Documento: [125118087](#)

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de 180 COMPRIMIDOS DE ARIPIPRAZOL 30 MG , por meio da **Ata de Registro de Preços nº 481/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa CHM COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.321.329/0001-88, pelo **valor total de R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº **40.404/2025**.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Despacho Autorizatório | Documento: [125063514](#)

DESPACHO

I - Considerando os elementos constantes no presente administrativo, e face à competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **RERRATIFICO** o despacho de autorização proferido no processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 25/04/2025, pág. 36, como segue:

onde se lê:

"09 UNIDADES de LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 756/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, pelo **valor total de R\$ 412,20** (quatrocentos e doze reais e vinte centavos), onerando a dotação nº **84.10.10.301.3003.2.520.33909100.00.1.500.9001.0**, por meio da Nota de Reserva nº **34.568/2025**"

180 COMPRIMIDOS de CLOBAZAM, 20 MG (FRISIUM), por meio da **Ata de Registro de Preços nº 546/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **CM HOSPITALAR S/A**, CNPJ nº **12.420.164/0005-80**, pelo **valor total de R\$ 183,60** (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº **84.10.10.301.3003.2.520.33909100.00.1.500.9001.0**, por meio da Nota de Reserva nº **34.568/2025**

leia-se

"09 UNIDADES de LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 756/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, pelo **valor total de R\$ 412,20** (quatrocentos e doze reais e vinte centavos). Onerando a dotação nº **84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0**, por meio da Nota de Reserva nº **34.568/2025"**

180 COMPRIMIDOS de CLOBAZAM, 20 MG (FRISIUM), por meio da **Ata de Registro de Preços nº 546/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **CM HOSPITALAR S/A**, CNPJ nº **12.420.164/0005-80**, pelo **valor total de R\$ 183,60** (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº **84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0**, por meio da Nota de Reserva nº **34.568/2025"**

e não como constou, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho.

II - Publique-se.

III - A seguir à SMS/CFO/COORDENAÇÃO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e adoção das providências subsequentes.

Despacho Autorizatório | Documento: [125117598](#)

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de 1440 COMPRIMIDOS DE TOPIRAMATO 25 MG (EUROFARMA) , por meio da **Ata de Registro de Preços nº 292/2025-SMS-G**, cuja detentora é a empresa SPHOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.817.504/0001-55, pelo **valor total de R\$ 662,40** (seiscientos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº **40.402/2025**.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Despacho Autorizatório | Documento: [124923459](#)

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-

SMS.G, AUTORIZO a aquisição de

540 unidades do item - PREGABALINA 75 MG, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 612/2023-SMS-G**, cuja detentora é a empresa : **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pelo **valor total de R\$ 162,00** (cento e sessenta e dois reais),

180 unidades do item - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG (IMENSE), por meio da **Ata de Registro de Preços nº 570/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** CNPJ: 25.106.470/0001-65, pelo **valor total de R\$ 828,00** (oitocentos e vinte e oito reais),

196 unidades do item **OXCODONA, CLORIDRATO 10 MG (OXYCONTIN)**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 368/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA** CNPJ: 04.307.650/0012-98, pelo **valor total de R\$ 980,00** (novecentos e oitenta reais), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 29.049/2025 pelo **valor total de R\$ 1.970,00** (um mil novecentos e setenta reais)

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Despacho Autorizatório | Documento: [125127690](#)

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de 250 UNIDADES DE - INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, SISTEMA PREENCHIDO 3 ML (FIASP FLEXTOUCH) , por meio da **Ata de Registro de Preços nº 803/2024-SMS-G**, cuja detentora é a empresa PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 20.202.872/0002-20, pelo **valor total de R\$ 7.542,50** (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 38.503/2025.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Despacho Autorizatório | Documento: [125126104](#)

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, **AUTORIZO** a aquisição de

72 unidades do item **FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ SEM FIBRAS**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 139/2025-SMS-G**, cuja detentora é a empresa : **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA** CNPJ: 11.260.846/0001-87, pelo **valor total de R\$ 3.618,72** (três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) , onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 32.821/2025.

II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Comunicado | Documento: [125126787](#)

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo 6018.2024/0065064-2

Pregão 90790/2025/SMS.G

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO COMUM/ESCRITÓRIO: ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR, 30 MM, LARANJA E ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR, 30 MM, VERMELHA**

Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato:

372/2025/SMS.G - sei nº [125126609](#) / sei nº [125126724](#)

NÚCLEO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES DE MULTAS

Notificação | Documento: [124979044](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0048018-8

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.857.335/0001-40, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da Nota de Empenho: 156176/24, passível de aplicação de penalidade em conformidade com o Edital SEI [124958125](#) item 20.4.2 fundamentado no item 20.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 22399, com fundamento nos Art. 156 e 162. da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124583561](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2024/0136087-7

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.377.937/0001-06, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 752/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 161410/24 e 161418/24, Ordem de Fornecimento 8888, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item c, multa de 17% (dezessete por cento) sobre as notas fiscais 23769 e 23770, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124975072](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0048036-6

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.654.814/0001-82, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 500/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 24588/25, Ordem de Fornecimento 768, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 c/c no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 15586, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124865510](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0046899-4

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 49.351.786/0011-52, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 360/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 42065/25, Ordem de Fornecimento 1649, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 consubstanciada na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 504492, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124862692](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0046742-4

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa MAX ESCOLAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 51.628.440/0001-29, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 996/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 35119/25, Ordem de Fornecimento 1177, passível de aplicação de penalidade em conformidade com o item 8.4.2 consubstanciado no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 1601, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124890792](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0047446-3

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita sob CNPJ nº 09.192.829/0001-08, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 367/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44396/25, Ordem de Fornecimento 1592, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava 8.4.3, multa de 14% (catorze por cento) sobre a Nota Fiscal 65174, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125062036](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0048582-1

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa CM HOSPITALAR SA, inscrita sob CNPJ nº 12.420.164/0005-80, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 603/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 41540/25, Ordem de Fornecimento 138, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 consubstanciada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 163555, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124977003](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0047692-0

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 11.260.846/0001-87, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 139/25 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 36912/25, Ordem de Fornecimento 1740, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.1.2 fundamentada no item 8.1.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 189798, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124593647](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0044750-4

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.944.371/0003-68 para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da Nota de Empenho: 12593/2025 passível de aplicação de penalidade em conformidade com o anexo da Nota de Empenho SEI [124462718](#) item 2.2.3 consubstanciado ao item 2.2.1 multa de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal 40923, com fundamento nos Art. 156 e 162. da [LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124985279](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0048115-0

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.774.906/0001-75, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 919/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 44276/25, Ordem de Fornecimento 1402, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.3, multa de 2% (dois por cento) sobre a Nota Fiscal 135437, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124747183](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0045636-8

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 24.774.241/0001-56, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 256/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 16852/25, Ordem de Fornecimento 692, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 consubstanciada na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 8577, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124759349](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0046561-8

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.588.595/0013-35, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 420/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 42318/25, Ordem de Fornecimento 1880, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 7% (sete por cento) sobre a Nota Fiscal 32146, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124751401](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0036371-8

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa SALENAS CONFECCAO E MATERIAIS PARA ESCRITORIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.065.674/0001-13, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 997/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 35270/25, Ordem de Fornecimento 1119, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 3% (três por cento) sobre a Nota Fiscal 8436, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124970784](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0048091-9

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.654.814/0001-82, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 500/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 24580/25, Ordem de Fornecimento 768, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 c/c no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 15587, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124756797](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0037267-9

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.652.187/0001-20, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da Nota de Empenho: 52152, passível de aplicação de penalidade em conformidade com ARP SEI [123265959](#) item 8.4.4, multa de 5% (cinco por cento) sobre a Nota Fiscal 484, com fundamento nos Art. 156 e 162. da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124749154](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0045870-0

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.818.423/0001-37, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 764/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 38825/25, Ordem de Fornecimento 1378, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 consubstanciado na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre as notas fiscais 262094 e 262099, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125030779](#)

RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA [123985974](#)

Processo de pregão : 6018.2023/0074656-7 Ata 814/23([121205198](#)) e 6018.2023/0108532-7 Ata 324/24 ([121207567](#)).

Processo de Apuração: 6018.2024/0111617-8

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, em face da competência delegada pela [Portaria nº 890/2013-SMS.G](#).

Considerando os elementos constantes no presente, em especial o encaminhamento nº [123468344](#) e a apuração preliminar nº[112564166](#) da comissão de apuração de infrações apenadas com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar, conforme [Portaria nº 712/2024-GB](#), os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 72.150.550/0001-06, para que, caso queira, apresente **DEFESA PRÉVIA**, referente às imputações de descumprimento da Ata _814_23_JULIANO ([121205198](#)) publicado no D.O em 14/12/2023 [121205411](#), e da Ata _324_24_JULIANO ([121207567](#)) publicada no D.O 09/05/2024 [121207781](#). Cláusulas : 4.1: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica., 7.1: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos

fornecimentos decorrentes da presente Ata., **7.3:** A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência. e **9.1.6:** Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços. **Passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula:** **8.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: **a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; **b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; e **8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. **8.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue. Consubstanciada na **cláusula 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. Com fundamento nos dispositivos legais: Art. 155, item VIII, Art. 156, § 4º, item III, e Art. 158 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#); Art. 92, item XI, e Art. 145 do [Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022](#).

II. Para efeito de apresentação da Defesa Prévia, esta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da publicação no Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124982133](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0047990-2

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa AC DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 44.658.678/0001-31, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 993/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 29724/25, Ordem de Fornecimento 1103, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 1492, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124972185](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0048077-3

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa A M MOLITERNO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 67.403.154/0001-03, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 458/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 41577/25, Ordem de Fornecimento 1615, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.3, multa de 1% (um por cento) sobre a Nota Fiscal 12225, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125064489](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0048648-8

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,

inscrita sob CNPJ nº 75.014.167/0001-00, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 630/23 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 28885/25, Ordem de Fornecimento 1027, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 179171, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124740893](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0046214-7

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., inscrita sob CNPJ nº 09.053.134/0001-45, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 291/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44100/25, Ordem de Fornecimento 8748, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 14% (catorze por cento) sobre a Nota Fiscal 702387, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124742686](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0046223-6

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.226.102/0001-90, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 399/24 - SMS.G cláusula 5.13, Nota de Empenho: 38372/25, Ordem de Fornecimento 1678, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 5% (cinco por cento) sobre a Nota Fiscal 20347, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124983611](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0047654-7

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa QUICKBUM ECOMMERCE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.323.616/0001-64, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 908/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 49732/25, Ordem de Fornecimento 425, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.3, multa de 1% (um por cento) sobre a Nota Fiscal 3906, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125063204](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0048616-0

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita sob CNPJ nº 12.420.164/0005-80, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 574/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 23769/25, Ordem de Fornecimento 558, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 consubstanciada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 170036, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125060213](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0048365-9

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 94.389.400/0001-84, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 278/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 42602/25, Ordem de Fornecimento 1717, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 643124, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124973761](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0048059-5

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.192.829/0001-08, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 367/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44399/25, Ordem de Fornecimento 1592, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal 65179, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124980693](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0047999-6

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa AC DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 44.658.678/0001-31, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 993/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 29729/25, Ordem de Fornecimento 1103, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 1503, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124760961](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0046622-3

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 58.950.775/0001-08, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 200/25 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 39757/25, Ordem de Fornecimento 1690, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 fundamentada na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 39203, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124871439](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0047256-8

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa SP HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 27.817.504/0001-55, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 256/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 35947/25, Ordem de Fornecimento 1321, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 7% (sete por cento) sobre a Nota Fiscal 5315, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [124863879](#)**NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA**

Processo: 6018.2025/0046983-4

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 73.856.593/0001-66, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 564/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44251/25, Ordem de Fornecimento 1578, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal 1385615, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125065907](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0048693-3

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 73.856.593/0001-66, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 564/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 44251/25, Ordem de Fornecimento 1578, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre as notas fiscais 1386130 e 1386133, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125178404](#)

NOTIFICAÇÃO

Processo :6018.2023/0099300-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua Divisão Técnica de Suprimentos (SMS-3), estabelecida na Rua Siqueira Campos, nº 176, 5º andar lado A, Liberdade, São Paulo - SP - CEP 01509-020, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa OLÍMPIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 33.583.026/0001-69, com sede à Rua ALZIRO ZARUR - 308 - - VILA VARDELINA - Maringá - PR - 87080590, em conformidade com o Título IV, Capítulo I - art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22., devido ao Despacho (SEI nº 122097435) publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo (14/04/2025 pag 70 e 339/340).

Considerando as disposições da referida legislação, fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para que a empresa proceda com o pagamento da multa no valor de R\$ 28.949,04. Este montante corresponde a [Nota de Empenho nº 95465/23](#) (SEI [091709470](#)), referente a [Ordem de Fornecimento nº. 072/2023](#) (SEI [091709473](#)), a penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

A empresa deve solicitar a guia para pagamento do valor a ser pago através do e-mail dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br. Destacamos que a não observância deste prazo sujeitará a empresa à pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal (Cadin) e à adoção de medidas judiciais cabíveis, conforme estabelecido no Título IV, Capítulo - art. 155 e art. 156 - III , IV -§ 4º - § 7º - § 9º [LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

PUBLIQUE-SE

Após devolver a SMS/SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADES para prosseguimento.(e-mail a empresa), no não atendimento a publicação em D.O e e-mail, encaminhar AR (carta registrada)

Notificação | Documento: [124745330](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0046292-9

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, **NOTIFICO** a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 04.307.650/0012-98, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 934/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44449/25, Ordem de Fornecimento 2093, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 14% (catorze por cento) sobre a Nota Fiscal 764509, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Notificação | Documento: [125172831](#)

NOTIFICAÇÃO

Processo : 6018.2024/0127596-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua Divisão Técnica de Suprimentos (SMS-3), estabelecida na Rua Siqueira Campos, nº 176, 5º andar lado A, Liberdade, São Paulo - SP - CEP 01509-020, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa MAÈVE PRODUTOS HOSPITALERES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92, com sede à Ruaa Rua 13, quadra 12, lote 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida De Goiânia /GO, Cep: 74.985-144, em conformidade com o Título IV, Capítulo I - art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22., devido ao Despacho (SEI nº [121751191](#)) publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo (20/03/2025).

Considerando as disposições da referida legislação, fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para que a empresa proceda com o pagamento da multa no valor de R\$76.979,60. Este montante corresponde a nota de empenho nº. 156255/2024 (SEI [116014304](#)), pela inexecução parcial do ajuste, multa de 20% sobre o valor da parcela inexequida do mesmo processo.

A empresa deve solicitar a guia para pagamento do valor a ser pago através do e-mail dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br. Destacamos que a não observância deste prazo sujeitará a empresa à pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal (Cadin) e à adoção de medidas judiciais cabíveis, conforme estabelecido no Título IV, Capítulo - art. 155 e art. 156 - III , IV -§ 4º - § 7º - § 9º[LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

PUBLIQUE-SE

Após devolver a SMS/SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADES para prosseguimento.(e-mail a empresa), no não atendimento a publicação em D.O e e-mail, encaminhar AR (carta registrada)

Notificação | Documento: [124739526](#)

NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo: 6018.2025/0046206-6

À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.

Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.231.734/0001-93, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 241/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 45971/25, Ordem de Fornecimento 931, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 7% (sete por cento) sobre a Nota Fiscal 226441, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Retificação | Documento: [125134497](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor de Atas de Registro de Preços

Rua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-8887

PROCESSO 6018.2025/0007993-9

Encaminhamento SMS/SMS-3/ATAS Nº 124840159**Processo nº:** 6018.2025/0007993-9.

I - Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, fazer constar a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da Ata de R.P. 244/2025-SMS.G, publicado no DOC/SP de 25/03/2025 pág 363.

Onde se lê: **FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A.**

Leia-se: FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - EMS SIGMA PHARMA LTDA.

Retificação | Documento: 125161095**Processo nº: 6018.2023/0089027-7**

I - Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, fazer constar a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da Ata de R.P. 133/2024-SMS.G, publicado no DOC/SP de 27/02/2024 pág205.

Onde se lê:

CONSUMO MEDIO ESTIMADO:

| UNIDADES | MENSAL | | ANUAL | |
|--------------------|------------|------------|---------------|--------------|
| | ITEM 05 | ITEM 06 | ITEM 05 | ITEM 06 |
| ATENÇÃO BÁSICA | 0 | 0 | 0 | 0 |
| REDE HOSPITALAR | 888 | 312 | 864 | 3.744 |
| HMEC | 0 | 50 | 120 | 600 |
| HSPM | 72 | 100 | 0 | 1.20 |
| SVMA | 10 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL GERAL | 970 | 462 | 11.640 | 5.544 |

Leia-se:

CONSUMO MEDIO ESTIMADO:

| UNIDADES | MENSAL | | ANUAL | |
|--------------------|------------|------------|---------------|--------------|
| | ITEM 05 | ITEM 06 | ITEM 05 | ITEM 06 |
| REDE HOSPITALAR | 888 | 312 | 10.656 | 3.744 |
| HMEC | 0 | 50 | 0 | 600 |
| HSPM | 72 | 100 | 864 | 1.200 |
| SVMA | 10 | 0 | 120 | 0 |
| TOTAL GERAL | 970 | 462 | 11.640 | 5.544 |

NÚCLEO DE CELEBRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Extrato | Documento: [125189010](#)

Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 014/SMS/2021

PROCESSO Nº: 6018.2021/0053553-8

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAÚDE DOS OLHOS

CNPJ: 03.780.001/0001-94

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde - SUS/São Paulo

OBJETO DA RESCISÃO: O presente contrato será rescindido amigavelmente, a partir do dia anterior ao início da vigência do novo contrato, considerando a habilitação do CONTRATADO na Chamada Pública nº 02/2024-SMS.G, tratado no Processo SEI nº 6018.2024/0111182-6

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

SETOR DE ADIANTAMENTO

Despacho | Documento: [124969855](#)

Do Processo nº **6018.2025/0030752-4**

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no Artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de Agosto de 2007 e Portaria nº 40/2025 - SMS.GAB, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6018.2025/0030752-4, do Gabinete da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, em nome de Alvaro Luiz Gomes, RF 759.313-9/5 e CPF 050.903.468-36, referente ao período de **Abril/2025**, no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Despacho | Documento: [125076807](#)

Do processo nº **6110.2025/0005041-8**

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

I - Com base na Lei nº 14.669 de 15/01/08, no Decreto nº 50.478 de 10/03/09, Portaria nº 40/2025 - SMS.GAB , **AUTORIZO** a concessão do Adiantamento para o Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, em nome de Reginaldo Pires de Toledo, RF 878.266.1/4 e CPF 061.145.418-12, referente ao período de **Maio/2025**, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º, incisos I, II e III da Lei nº 10.513 de 11/05/88, observadas as disposições do Decreto nº 48.592/07; Portaria SF nº 77 de 11/03/2019; onerando a dotação **84.10.10.302.3026.2.507.33.90.39.00.00.1.500.9001**, assim como o cancelamento do saldo não utilizado da Nota de Empenho.

II - A seguir, à **SMS/CFO/RES. E EMP/RESERVA** para emissão da Nota de Reserva e Empenho.

III - Após, encaminhar para **SMS/CFO/CONTR. E SERV/LIQ** para providências.

Despacho | Documento: [125082307](#)

Do Processo nº **6018.2025/0028442-7**

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no art. 16 do Decreto nº 48.592/2007, e Portaria nº 40/2025 - SMS.GAB, **APROVO** a prestação de contas do processo de **Diárias** nº 6018.2025/0028442-7, em nome do servidor Felipe Soares Neves, RF 8311897/2 e CPF 258.336.018-35, referente a participação no evento "38º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP", no período de 09 a 11 de Abril de 2025, na cidade de **Santos/SP**, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Despacho | Documento: [125112092](#)

Do Processo nº **6018.2025/0026178-8**

DESPACHO DE ADIANTAMENTO

Nos termos do disposto no art. 16 do Decreto nº 48.592/2007, e Portaria nº 40/2025 - SMS.GAB, **APROVO** a prestação de contas do processo de **Diárias** nº 6018.2025/0026178-

8, em nome da servidora Ilka Correa de Meo, RF 7461887/1 e CPF 294.471.828-28, referente a participação no evento "38º Congresso de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo - COSEMS/SP", no período de 09 a 11 de Abril de 2025, na cidade de Santos/SP, no valor de R\$ 1.068,00 (mil e sessenta e oito reais).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-1

Comunicado | Documento: [125180847](#)

COMUNICADO DE RETOMADA

I - A 1ª CPL/SMS, COMUNICA que dará prosseguimento aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 90360/2025, processo SEI nº 6018.2025/0016708-0, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08,10,12,14 e 16), no dia 12/05/2025 as 09:00, tendo em vista o parecer da comissão de padronização de materiais quanto a análise das amostras apresentadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-10

Comunicado | Documento: [125116488](#)

RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS

PROCESSO N°. 6018.2024/0116026-6

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90005/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10,0 CM X 4,5 M E BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - 10 CM X 4,5 M

A Pregoeira da 10ª CPL, COMUNICA que dará prosseguimento ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90005/2025, no dia 12/05/2025, às 09:00 horas, tendo em vista a desistência da empresa MEDEFF PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, em assinar a Ata de Registro de Preços para o ITEM 01.

12ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SMS

Despacho | Documento: [125148047](#)

DESPACHO DE ANULAÇÃO

I. À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo 6018.2024/0093232-0, Pregão eletrônico nº 90314/2025-SMS.G, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER , processado pela 12ª Comissão Permanente de Licitação da SMS, em especial a manifestação da senhora pregoeira, a qual adoto como razão de decidir, e em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS-G, DECIDO:

II. DECLARAR NULO, com fundamento na Súmula do STF 473, o Despacho de Homologação, considerando que a área técnica constatou divergência do item ofertado ao requisitado.

III. Publique-se.

Comunicado | Documento: [125161822](#)

COMUNICADO DE RETOMADA

I- A 12ª CPL/SMS, COMUNICA que dará prosseguimento aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 90314/2025, processo SEI nº 6018.2024/0093232-0, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER , no dia 14/05/2025, às 10h30, para o ITEM 01 (ampla concorrência), tendo em vista a desclassificação da empresa que havia vencido o certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-15

Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação | Documento: [125105782](#)

DESPACHO

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO Edital (SEI nº [125106062](#)) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO a servidora CÍNTHIA ESTEVAM SANTORO, RF: 830.280.4, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na [Portaria nº 109/2024-SMS.G](#)

Aviso de Licitação | Documento: [125106010](#)**15ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-SMS**

PROCESSO: 6110.2025/0003178-2

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90481/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº **6110.2025/0003178-2**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09:30h do dia **26 de maio de 2025**, a cargo da **15ª Comissão Permanente de Licitações**.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº [125106062](#) ou pelos endereços: [Diário Oficial da Cidade de São Paulo](#) e [ComprasGOV](#).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-16**Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação | Documento: [125139815](#)****DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO**

Processo n.º 6018.2025/0044417-3

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, COMPRIMIDOS, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº [125082586](#)) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO o servidor Juliano Carvalho Dalapé, RF 7732724, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G.

Aviso de Licitação | Documento: [125142950](#)**AVISO DE LICITAÇÃO****16ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 6018.2025/0044417-3

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90488/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90488/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº **6018.2025/0044417-3**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, COMPRIMIDOS. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00mdo dia **21 de maio de 2025**,através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da **16ªComissão Permanente de Licitaçõesda Secretaria Municipal da Saúde**.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº [\(125142792\)](#) ou pelo WWW.COMPRAS.GOV.BRou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-3**Despacho | Documento: [125203749](#)**

Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação**Processo nº 6018.2025/0040567-4**

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a *abertura* do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: AVENTAL PLUMBÍFERO**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI [125105798](#)) anexo ao presente processo.

II - DESIGNO a servidora **Jane Costa Santos** - RF. 832.064-1/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria nº 109/2024, publicada em DOC. de 07/03/2024.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir encaminhe-se à **SMS/CG/CPL-3** para as providências subsequentes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-5**Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação | Documento: [125043390](#)**

Despacho Autorizatório

I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA ACESSA SUS, DEMANDANTES ATENDIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI [125042690](#)) anexo ao presente processo.

II-DESIGNO a servidora **Dayane Alves da Silva Santos** - RF. 920.210-2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024-SMS.G.

III-PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação | Documento: [125182671](#)**AVISO DE LICITAÇÃO****5ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS****PROCESSO:** 6018.2025/0039806-6**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90487/2025/sms.g**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90487/2025-SMS.G**, do tipo menor preço, **processo nº 6018.2025/0039806-6**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA ACESSA SUS, DEMANDANTES ATENDIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das **09h00m** do dia **21 de maio de 2025**, através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da 5ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde.

O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link **SEI nº 125171063**, pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-7**Comunicado | Documento: [125129215](#)****COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO****Pregão Eletrônico nº 90375/2025/SMS****Processo nº 6018.2024/0120964-8**

Informamos que foi concluído processo licitatório conforme Ata/Relatório de Julgamento da Sessão de Pregão Eletrônico em Documento SEI nº [124993463](#), adjudicado e homologado por Autoridade Competente em Documento SEI nº 124993543 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, 12% EM TEOR DE CLORO ATIVO**, a cargo da **7ª Comissão Permanente de Licitações**, pela Pregoeira Eneida Moreira Gomes Garcia, da Secretaria Municipal da Saúde.

Homologação | Documento: [125066938](#)

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

I. À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº. 6018.2024/0120964-8, as quais adoto como razão de decidir, com fundamento nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso I, do Decreto nº. 62.100/2022 e do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda em face da competência delegada pelas Portarias nº 727/2018-SMS.G e 401/2021-SMS.G, e considerando o resultado do certame licitatório realizado por meio do Pregão Eletrônico nº. 90375/2025/SMS.G, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, 12% EM TEOR DE CLORO ATIVO**, processado pela Pregoeira Eneida Moreira Gomes Garcia da 7ª Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 109/2024-SMS.G, que julgou sob o critério menor preço, **DECIDO:**

II. **ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, à empresa **MOB COMERCIO UTILIDADES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 54.611.985/0001-10, o **ITEM 01**, conforme segue: **ITEM 01** (30 (trinta) litros de : CLORO LÍQUIDO CONCENTRADO, 12% EM TEOR DE CLORO ATIVO), pelo valor unitário de R\$ 9,19 e valor total de R\$ 275,70, por apresentar os menores preços, possuir parecer técnico favorável e por atender aos demais requisitos do Edital.

III PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à **SMS/CG/CPL-7**, para adoção das providências cabíveis.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento: [123094164](#)

Despacho Dilação de Prazo

I - À vista dos elementos contidos no presente processo SEI n.º6018.2024/0115689-7, em especial a manifestação da Presidente da Comissão de Averiguação Preliminar, constituída através da Portaria n.º 005/2025/CRS-C/AJ, e nos termos da competência a mim conferida pelo Decreto Municipal n.º 59.685/2020 e pela Portaria n.º 727/2018/SMS e suas posteriores alterações, **AUTORIZO** a dilação de prazo por mais 20 (vinte) dias a partir do dia 24/04/2025, para apresentação do relatório conclusivo acerca do apurado nos referidos autos.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, devolver a CAP para prosseguimento.

CRST ANDRÉ GRABOIS

Despacho | Documento: [125178607](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

Processo nº 6018.2023/0122544-7.

Razão Social: Companhia Brasileira de Distribuição - CNPJ:47.508.411/0001-56, localizada na Rua. Dona Antônia de Queirós, 567 - Consolação, São Paulo - SP, 01307-014

Assunto: Defesa contra o Auto de Infração série H / Nº 027733

I - À vista dos documentos constantes no presente e à manifestação da Autoridade sanitária autuante em SEI (125133478), INDEFIRO a defesa apresentada pela empresa, contra o Auto de Infração série H / Nº 027733, SEI (124484991) uma vez que a mesma não apresentou elementos e documentos que pudessem afastar as condições de risco à saúde do trabalhador constatadas no estabelecimento quando da inspeção sanitária. Em razão do exposto fica mantido integralmente o Auto de Infração série H / Nº 027733.

Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, inscrito na OAB/SP sob o nº 163.613.

II - Do mesmo modo, concordo com a sugestão da Autoridade Sanitária e DEFIRO o prazo para correções das infrações e apresentação da documentação solicitada, em até 31/07/2025, devendo a equipe técnica, esgotado o prazo concedido, retornar para nova inspeção, verificando as adequações das infrações.

III - Publique-se.

DIVISÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Extrato | Documento: [124959550](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 88/2025**AO CONTRATO DE GESTÃO Nº R026/2021 - SMS.G/CPCS****PROCESSO CG R026/2021 6018.2021/0004502-6****PROCESSO SEI TA 88/2025 6018.2025/0023308-3****CONTRATANTE:** PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/ COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO.**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE.**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SÉ E DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE SANTA CECILIA - UNIDADES PERTENCENTES A COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO - CRS-C.**OBJETO DO ADITAMENTO:** LOCAÇÃO DE MOBILIARIOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÉ DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO.**PERÍODO DO REPASSE:** 01/04/2025 a 30/06/2025**VALOR MENSAL:** R\$ 3.087,00 - CUSTEIO**VALOR TOTAL:** R\$ 9.261,00 - CUSTEIO TOTAL**NOTA DE EMPENHO:** Nº 52.451/2025**DOTAÇÃO:** 84.10.10.301.3003.2520 3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0Torna público o inteiro teor do Termo Aditivo nº 88/2025 em doc. [124959526](#)

GABINETE

Despacho Autorizatório | Documento: [125199092](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125198902, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124936898 deste administrativo, para o as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 163/2023 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 175.420,40 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 08 de maio de 2025

Despacho Autorizatório | Documento: [125199475](#)

I - À vista dos elementos que instruem o presente, e em conformidade com a delegação a mim conferida pela Portaria 727/2018-SMS.G, e as informações contidas no documento SEI nº 125199205, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO a doação, sem encargos, dos bens mencionados no documento nº 124936523 deste administrativo, para o as unidades relacionadas no mesmo documento, pertencentes a esta Coordenadoria Regional de Saúde Leste, decorrente do Termo Aditivo nº 156/2023 do Contrato de Gestão nº R011/2015-SMS/NTCSS, efetuado pela CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12, no valor total de R\$ 103.087,14 (cento e três mil oitenta e sete reais e quatorze centavos), com fundamento no artigo 1º do Decreto Municipal 40.384/01, alterado pelo Decreto Municipal 58.102/17.

II - Publique-se.

III - Após, à AJ/CRS.Leste para elaboração do termo de doação sem encargos.

São Paulo, 08 de maio de 2025

Extrato de Termo de Doação | Documento: [125196702](#)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 08/2025 - CRS. LESTE

Processo 6018.2025/0047498-6

DOADOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12

DONATÁRIO: unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste relacionadas no documento nº 124937211

OBJETO: bens mencionados no documento nº 124937211

VALOR: R\$ 1.058.616,04 (um milhão, cinquenta e oito mil seiscientos e dezesseis reais e quatro centavos)

Extrato de Termo de Doação | Documento: [125198802](#)

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS 09/2025 - CRS. LESTE

Processo 6018.2025/0047499-4

DOADOR: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ 60.742.616/0012-12

DONATÁRIO: unidades da Coordenadoria Regional de Saúde Leste relacionadas no documento nº 124937380

OBJETO: bens mencionados no documento nº 124937380

VALOR: R\$ 93.756,69 (noventa e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos)

Despacho | Documento: [124929094](#)

DESPACHO

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2024/0119362-8 da manifestação da Assessoria Jurídica/CRSN que acolho e no uso da competência delegada pela Portaria Intersecretarial n.º 01/2005-SMS/SMSP/SMG e Portarias n.º 890/2013-SMS.G e n.º 727/2018 do Decreto Municipal n.º 61.004/2022 - artigo 14, **APLICO** a empresa **AIALA TENDA LTDA**, **devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.766.320/0001-64, a penalidade de Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto, (totalizando = R\$ 473,35 multa), haja vista o descumprimento da Cláusula Sétima - Penalidades - item 9.6 da referida Nota de Empenho, conforme disposto no artigo 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

II - Para efeito de **Recurso Administrativo**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, utilizar a referência **Processo Administrativo 6018.2024/0119362-8**, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: **Ibizerra@prefeitura.sp.gov.br** no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

III- Devolver a AJ/CRS-NORTE para os atos da publicação e cumprimento do prazo recursal.

IV- Findo o prazo recursal, sem a interposição de recurso, o presente será remetido a Supervisão de Finanças para as providências subsequentes.

Despacho | Documento: [125033525](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 065/2022 AO CONTRATO N° R008/2015-CPCSS/SMS

"PROCESSO nº 2014-0.136.154-0

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**

CONTRATADA: **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.**

- OBJETO DO CONTRATO: **Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme.**

- OBJETO DO ADITAMENTO: Operacionalização e gerenciamento de 101 leitos de internação, no Hospital Cantareira, para garantir atendimento aos pacientes com quadros clínicos, quadros neurológicos agudos e pacientes com quadros clínicos e comorbidades da saúde mental que apresentam necessidade de tratamento ou estabilização referenciados dos estabelecimentos da RAS/SMS, conforme regulação definida pela SMS, a ser implementado gradativamente conforme cronograma descrito neste plano de trabalho.

Despacho | Documento: [125079740](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 201/2025 AO CONTRATO N° R004/2015-CPCSS/SMS

PROCESSO nº 2014-0.321.812-5

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Perus e Supervisão Técnica de Saúde de Pirituba.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº CG R004/2025 pelo período de 120 (sento e vinte) dias á partir de 08/05/2025 com cláusula resolutiva, haja vista o Chamamento Público em trâmite perante o processo administrativo Sei nº 6018.2025/0014372-6, conforme Decreto nº 58.376/2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/05/2025 a 08/09/2025

Despacho | Documento: [124962624](#)

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo SEI nº 6018.2025/0037169-9, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G n.º 35/2024 , 71/2024 e 52/2025, referente a celebração do Contrato de Gestão n.º CG R 025/2021 - CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade **ORGANIZAÇÃO SOCIAL SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASCO**, CNPJ n.º 48.211.585/0001-15, cujo objeto ver sobre o **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ**, AUTORIZO a formalização do Termo Aditivo nº 104/2025 , para a formalização do Plano de Trabalho e Orçamentário a título de custeio para contratação de profissional enfermeiro para a UBS Wamberto Dias da Costa, para atender decisão judicial conforme SEI6021.2025/0013287-9 .

Fica estabelecido para o período de 01 de abril a 31 de agosto de 2025 o orçamento global no valor de R\$ 48.816,77 (quarenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos) a título de custeio para contratação de profissional .

As despesas descritas onerarão as dotações orçamentárias 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva sob n° 39.516/2025 (link [124843444](#)).

II - Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da entidade, bem como o cancelamento de eventual saldo não utilizado em Nota de Reserva ou em Nota de Empenho.

III - Publique-se.

IV - A seguir à Supervisão de Administração e Finanças para as providências subsequentes.

São Paulo, 06.05.2025

Despacho | Documento: [125068190](#)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CASA VERDE / CACHOEIRINHA

COMUNICADO 058/2025 -

A Supervisora da Supervisão Técnica de Saúde CASA VERDE/CACHOEIRINHA, SILVIA REGINA PINTO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a UBS SANTA MARIA estará aberta sem atendimento ao público no dia 11/05/2025 das 7:00 as 19:00 para continuidade de obras na Unidade.

Despacho | Documento: [125028365](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 044/2021 AO CONTRATO N° R008/2015-CPCSS/SMS

"**PROCESSO n° 2014-0.136.154-0**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme.

- OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação para o período de 01 a 31 de maio de 2021 dos 100 leitos de internação do Hospital Cantareira de internação em enfermaria para pacientes de baixa e média complexidade suspeitos e/ou confirmados de COVID 19.

NOTA DE EMPENHO: nº 39590/2021 no valor de R\$ 3.801.055,58, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.00.50.30

Despacho | Documento: [125033130](#)

\

"**PROCESSO n° 2014-0.136.154-0**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme.

- OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO, a partir de 16.09.2021, dos 100 leitos de internação em enfermaria para pacientes de baixa e média complexidade suspeitos e/ou confirmados de

COVID 19 (sendo 04 leitos de estabilização e 96 leitos de enfermaria); Serviço contratado através da formalização dos Termos Aditivos nº 041/2021, 044/2021, 047/2021 e 043/2021.

Despacho | Documento: [125030716](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 049/2021 AO CONTRATO N° R008/2015-CPCSS/SMS

"PROCESSO nº 2014-0.136.154-0

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme.

- OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação para o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2021 dos 100 leitos de internação do Hospital Cantareira de internação em enfermaria para pacientes de baixa e média

complexidade suspeitos e/ou confirmados de COVID 19.

NOTA DE EMPENHO: nº 680260/2021 no valor de R\$ 3.801.055,58, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.00.50.3

nº 86532/2021 no valor de R\$3.801.055,58 onerando a dotação nº; 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.00.50.30

nº 98168/2021 no valor de R\$ 1.900.527,79 onerando a dotação nº;, 84.10.10.302.3003.1507.4.4.50.51.00.00.50.04,

Despacho | Documento: [125025536](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 041/2021 AO CONTRATO N° R008/2015-CPCSS/SMS

"PROCESSO nº 2014-0.136.154-0

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme.

- OBJETO DO ADITAMENTO: Transformação dos leitos de saúde mental do Hospital Cantareira em 100 leitos de internação em enfermaria para pacientes de baixa e média complexidade suspeitos e/ou confirmados de COVID 19.

NOTA DE EMPENHO: nº 30399/2021 no valor de R\$ 2.493.307,83, onerando a dotação nº84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.00.50.30

nº 32453/2021 no valor de R\$3.801.055,58 onerando a dotação nº; 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.00.50.30

nº 33166/2021 no valor de R\$ 543.692,04 onerando a dotação nº;, 84.10.10.302.3003.1507.4.4.50.51.00.00.50.04,

nº 33168/2021 no valor de R\$ 49.088,00, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.2507.4.4.50.52.00.00.50.01

Despacho | Documento: [125029068](#)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 047/2021 AO CONTRATO N° R008/2015-CPCSS/SMS

"PROCESSO nº 2014-0.136.154-0

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

- OBJETO DO CONTRATO: *Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde de Vila Maria/Vila Guilherme.*

- OBJETO DO ADITAMENTO: *Prorrogação para o período de 01 a 30 de junho de 2021 dos 100 leitos de internação do Hospital Cantareira de internação em enfermaria para pacientes de baixa e média complexidade suspeitos e/ou confirmados de COVID 19.*

NOTA DE EMPENHO: nº 515930/2021 no valor de R\$ 3.801.055,58, onerando a dotação nº 84.10.10.302.3003.2507.3.3.50.39.00.00.50.30

Apostilamento | Documento: [125047816](#)

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO N° R008/2015-CPCSS\SMS PROCESSO N°: 2014-0.136.154-0

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Utilização de saldo de rentabilidade de aplicação financeira para investimento para aquisição de equipamentos e mobiliários para CAPS Infanto Juvenil Vila Maria, período 01 a 31 de maio 2025.

Aos sete do mês de maio de 2025, por intermédio da COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE NORTE, que através do Art. 1º da Portaria nº 035/2024 e 52/2025 -SMS.G, neste ato representado pela Coordenadora Regional de Saúde, Dra. ANACRISTINA KANTZOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS/SP) , nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi lavrado o presente TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011/2025 AO CONTRATO DE GESTÃO nº R008/2015 - SMS.G/CPCS, visando formalizar a autorização para a utilização de saldo de rentabilidade de aplicação financeira para investimento para aquisição de equipamentos e mobiliários para CAPS Infanto Juvenil Vila Maria, período 01 a 31 de maio 2025.

O extrato do presente Termo de Apostilamento será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura. Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO N° R004/2015- CPCSS/SMS bem como seus Anexos Técnicos, no que não coincidirem com o presente termo.

Despacho | Documento: [125162380](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - **6018.2025/0041587-4** - (Processo 2015-0.229.389-3) - À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO** a celebração do **Termo Aditivo n. 185/2025-SMS.G, com efeitos retroativos**, ao Contrato de Gestão n. **R022/2016 - NTCSS/SMS**, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força da Portaria nº 35 de janeiro de 2024 que delega competências e institui fluxos referentes aos termos aditivos dos planos de trabalho regulares e complementares dos contratos de gestão no âmbito da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde - RASTS e da Rede Assistencial Hospitalar - RAH, bem como a Portaria nº 03/2025, a qual Confere diretrizes às Coordenadorias Regionais de Saúde e à Coordenadoria de Assistência Hospitalar para a confecção padronizada dos Termos Aditivos e dos Termos de Apostilamento dos Contratos de Gestão, no âmbito da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde - RASTS e da Rede Assistencial Hospitalar - RAH e das parcerias regidas pelo MROSC, e a entidade **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o n. 61.699.567/0001-92, cujo objeto é gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Butantã, para Atualização, com efeitos retroativos ao período de janeiro e fevereiro de 2025, dos termos contratuais do presente Contrato de Gestão, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 866 de 31 de dezembro de 2024, bem como Reti-ratificação, com efeitos retroativos ao período de janeiro e fevereiro de 2025, dos anexos apresentados no Termo Aditivo nº 165/2024-SMS.G, que já foram objeto de readequação/padronização à Portaria SMS nº 003/2025, através de Termo de Apostilamento nº 004/2025-SMS.G.

II - PUBLIQUE-SE.

III - ENCAMINHE-SE ao **SMS/CRS-O/DPCSS** desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste para demais providências.

Despacho | Documento: [125168926](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - **6018.2025/0041585-8** (Processo nº 2014-0.354.871-0) - À vista do noticiado no presente processo administrativo, considerando a impossibilidade de solução de continuidade dos serviços objeto do presente ajuste, **AUTORIZO**, a celebração do **Termo Aditivo n. 127/2025** ao Contrato de Gestão nº **016/2015 - NTCSS/SMS**, firmado entre a Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, por força da Portaria nº 35 de janeiro de 2024 que delega competências e institui fluxos referentes aos termos aditivos dos planos de trabalho regulares e complementares dos contratos de gestão no âmbito da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde - RASTS e da Rede Assistencial Hospitalar - RAH, bem como a Portaria nº 03/2025, a qual Confere diretrizes às Coordenadorias Regionais de Saúde e à Coordenadoria de Assistência Hospitalar para a confecção padronizada dos Termos Aditivos e dos Termos de Apostilamento dos Contratos de Gestão, no âmbito da Rede Assistencial das Supervisões Técnicas de Saúde - RASTS e da Rede Assistencial Hospitalar - RAH e das parcerias regidas pelo MROSC, e a entidade **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da rede assistencial dos Distritos Administrativos Jardim Paulista, Pinheiros, Alto de Pinheiros e Itaim Bibi da STS Lapa/Pinheiros, para atualização, com efeitos retroativos ao período de janeiro e fevereiro de 2025, dos termos contratuais do presente Contrato de Gestão, de acordo com o estabelecido na Portaria 866 de 31 de dezembro de 2024, bem como Reti-ratificação, com efeitos retroativos ao período de janeiro e fevereiro de 2025, dos anexos apresentados no Termo Aditivo nº 114/2024-SMS.G, que já foram objeto de readequação/padronização à Portaria SMS nº 003/2025 através de Termo de Apostilamento nº 003/2025-SMS.G.

II - PUBLIQUE-SE.

III - ENCAMINHE-SE ao SMS/CRS-O/DPCSS desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste para demais providências.

Termo | Documento: [125111708](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

TERMO ADITIVO Nº 125/2025-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R016/2015-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.354.871-0

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0029569-0

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas a título de **CUSTEIO**, no período de **maio a agosto de 2025** com valores Complementares de Despesas Diversas para as unidades: UBS Dr. Manoel Joaquim Pera, UBS Jd. Edite, Caps Adulto III Itaim e SRT Itaim I e II, no Contrato de Gestão R016/2015, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: maio a agosto de 2025.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0.

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

Termo | Documento: [125112022](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 126/2025-SMS.G

PROCESSO: 2014-0.354.871-0

PROCESSO SEI Nº: 6018.2025/0032479-8

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS JARDIM PAULISTA, PINHEIROS, ALTO DE PINHEIROS, ITAIM BIBI DA STS LAPA/PINHEIROS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas a título de **CUSTEIO**, no período de **maio a agosto de 2025** com dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados, para a inclusão de 8 (oito) jovens aprendizes, em cumprimento da Lei nº 10.097/2000, em unidades pertencentes ao Contrato de Gestão R016/2015, desde que haja a devida prestação de contas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: maio a agosto de 2025.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 44.475,96 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 84.10.10.301.3003.2.520.33508500.00.1.500.9001.0

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025

Termo | Documento: [125112414](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**TERMO ADITIVO Nº 197/2025-SMS.G DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R007/2015-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.321.761-7**PROCESSO SEI Nº:** 6018.2025/0032484-4**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DOS DISTRITOS ADMINISTRATIVOS PERDIZES, LAPA, VILA LEOPOLDINA, JAGUARÉ, JAGUARA DA STS LAPA/ PINHEIROS.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas a título de **CUSTEIO**, no período de **maio a agosto de 2025** com dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados, para a inclusão de 12 (doze) jovens aprendizes, em cumprimento da Lei nº 10.097/2000, em unidades pertencentes ao Contrato de Gestão R007/2015, desde que haja a devida prestação de contas.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** maio a agosto de 2025.**VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 66.428,64 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00, fonte 00.1.500.9001.0.**DATA DE ASSINATURA:** 29/04/2025**SUPERVISÃO EM VIGILÂNCIA DE SAÚDE BUTANTÃ****Despacho deferido | Documento: [125047380](#)**

A Unidade de Vigilância em Saúde Butantã da Supervisão Técnica de Saúde Butantã, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140 e 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Processo administrativo sanitário nº: 6018.2025/0003344-0

Não houve apresentação de defesa ao Auto de Infração série H/Nº 032514.

D E S P A C H O:

1. Em atenção à documentação apresentada e a manifestação da Autoridade Sanitária, informo que se trata de solicitação de prazo de 30 dias para liberação de documentos pedentes, a qual **ACOLHO. DEFIRO** o prazo de 30 dias solicitado, a partir da data de publicação.

Nancy Marçal Bastos de Souza**Analista de Saúde - Bióloga****Gestora de Equipamento Público I****Unidade de Vigilância em Saúde do Butantã****Termo | Documento: [125154503](#)****TERMO ADITIVO 228/2025-SMS.G****DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R002/2014-SMS.G****PROCESSO:** 2014-0.035.603-9**SEI 6018.2025/0028170-3****CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE CAPELA DO SOCORRO.**OBJETO DO ADITAMENTO:** Inclusão de recurso de Custeio para implantação do **Centro de Exames da Mulher Capela do Socorro** com a contratação de profissionais e serviços e aquisição de materiais e equipamentos assistenciais para o período de abril à agosto de 2025.**Integra SEI [125154252](#)**

UVIS CAMPO LIMPO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho | Documento: [125159626](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Defesa ao Auto de Infração

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Infração/Despacho

6018.2025/0038720-0/CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA/Avenida Alberto Augusto Alves, 50/H-021667/Indeferida. Advogado: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA, OAB/SP 403594

Despacho | Documento: [125159007](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Defesa ao Auto de Infração

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Infração/Despacho

6018.2024/0075403-0/DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS/Avenida Giovanni Gronchi, 5930 - Loja 5 e 6/H- 028975/Indeferida.

Despacho | Documento: [125157958](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Defesa ao Auto de Infração

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Infração/Despacho

6018.2025/0041653-6/SUSHI RESTAURANTE CAMPO LIMPO LTDA/ Estrada de Itapecerica, 3081/H-028966/Indeferida.

Despacho Autorizatório | Documento: [125195859](#)

Despacho Autorizatório

PA Nº 2014-0.321.777-3

I - À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, AUTORIZO a celebração de Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão n.º R005/2015-SMS.G, firmado entre esta Pasta e a Organização Social SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, inscrita no CNPJ 61.699.567/0001-92**, cujo objeto é a inclusão de recursos no valor de R\$ 98.890,30 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos), à título de investimento, para adequações para reforço estrutural na UBS Dr Joaquim Rossini, consignando que as despesas atinentes ao presente ato administrativo serão suportadas pelo saldo financeiro do Contrato de Gestão.

II - Publique-se.

III - A seguir à DPCSS - Sudeste para as providências subsequentes.

(Datado e assinado digitalmente)

UVIS IPIRANGA - ADMINISTRAÇÃO

Despacho | Documento: [125170679](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

PRAZO PARA ADEQUAÇÃO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Infração / Despacho

6018.2023/0060677-3/ GENTIL POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA / AVENIDA DOUTOR GENTIL DE MOURA nº 42 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP / DEFERIMENTO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ADEQUAÇÕES DE 30 DIAS A PARTIR DE 15/04/2025.

ADVOGADO: FABRICIO FAGGIANI DIB (OAB/SP 256.917)

DIRETORIA

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124855026](#)

Processo nº 6021.2024/0077708-8

INTERESSADO: RODOLFO LOBATO DA SILVA

ASSUNTO: Autos nº 1083974-16.2024.8.26.0053 - 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica. Procedência. Trânsito em julgado. Cumprimento. Providências. Prazo: 21/05/2025.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD doc SEI nº [124774074](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1083974-16.2024.8.26.0053 - 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por **RODOLFO LOBATO DA SILVA**, ANOTE-SE a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como **termo inicial Outubro/2019 (prescrição quinquenal), ou a data de início da participação do autor no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.**

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [124852344](#)

Processo nº 6021.2025/0027421-5

INTERESSADO: GABRIEL HENRIQUE STORANI DE ALMEIDA SAMPAIO

ASSUNTO: Autos nº 1090788-44.2024.8.26.0053 - 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo. Pretensão de recebimento de auxílio moradia em pecúnia ou indenização em razão do não recebimento de Auxílio Moradia durante programa de residência médica. Procedência. Trânsito em julgado. Cumprimento. Providências. Prazo: 15/05/2025.

DESPACHO

I - Nos termos da orientação estabelecida por PGM/JUD-21 doc SEI nº [124782902](#) em cumprimento definitivo da obrigação de fazer, decorrente de decisão proferida da ação ordinária nº 1090788-44.2024.8.26.0053- 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, proposta por **GABRIEL HENRIQUE STORANI DE ALMEIDA SAMPAIO**, Anotar a decisão havida nos assentamentos da parte autora; Cadastrar, a partir do presente mês, o pagamento de auxílio moradia em folha para a parte autora, correspondente a 30% do valor da bolsa da residência médica, até a data final da participação do residente no programa, se ainda em curso; Elaborar demonstrativo de valores mensais correspondentes a 30% do valor da bolsa da residência médica, adotando-se como **termo inicial 11/2019 (prescrição quinquenal) ou a data de início da participação do autor no programa, se posterior, e como termo final a véspera do cadastramento ou término da participação do autor no programa, se anterior.**

II - Publique-se, e encaminhe-se para o DAP para as demais providências.

GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Comunicado | Documento: [125114605](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0017828-7 - EMPENHO 57345 - ENDO MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA

Comunicado | Documento: [125142666](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0042463-6 - EMPENHO 57521 - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A

Comunicado | Documento: [125157358](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0042299-4 - EMPENHO 57518/2025 - CBS MÉDICO CIENTIFICA LTDA.

Comunicado | Documento: [125157807](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0044527-7 - EMPENHO 57531/2025 - MAFMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Comunicado | Documento: [125145334](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0042070-3 - EMPENHO 57535 - CIRÚRGICA FERNANDES-COMERCIO DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSP. SOCIEDADE LTDA

Comunicado | Documento: [125168325](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0020231-5 - EMPENHO 57691 - VIPAR PRODUTOS GERAIS LTDA

Comunicado | Documento: [125156930](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0044559-2 - EMPENHO 57506/2025 - KYNSAN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Comunicado | Documento: [125158246](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0036159-6 - EMPENHO 575721/2025 - BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA.

Comunicado | Documento: [125139454](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0031968-9 - EMPENHO 57507 - DROGAFONTE LTDA

Comunicado | Documento: [125136403](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvcmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0043045-8 - EMPENHO 57492 - DROGAFONTE LTDA

Comunicado | Documento: [125114812](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos (medicamentos - hmvncmedicamentos@ prefeitura.sp.gov.br), mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0017828-7 - EMPENHO 57343 - PARADISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

Comunicado | Documento: [125158444](#)

H.M.M.E. DR. MÁRIO DE MORAES ALTFENFELDER SILVA

DISPONIVEL A NOTA DE EMPENHO

Fica a empresa abaixo relacionada, COMUNICADA da emissão da Nota de Empenho, e disponível no Núcleo de Logística - Suprimentos, mediante apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):Certidão Conjunta PGFN/RFB, CRF(FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Comprovante de Inexistência de registro junto ao CADIN (Cadastro Informativo Municipal).

Processo SEI 6018.2025/0040305-1 - EMPENHO 57578/2025 - DBV COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA

Att.

Assessoria Financeira e Orçamentária

DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES,COMPRAS E SERVIÇOS

Despacho Autorizatório | Documento: [125052047](#)

PROCESSO: 6018.2025/0044113-1

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **EDTA-T 17%, SOLUCAO - 130 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 566/2023-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº **08.849.206/0001-00**, pelo valor de **R\$ 7.020,00**, onerando a dotação nº **84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0**, por meio da Nota de Reserva nº **40.178/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Despacho Autorizatório | Documento: [125051563](#)

PROCESSO: 6018.2025/0044303-7

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **HEMOSTATICO, LOCAL - 3.900 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 447/2023-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **AIRMED LTDA**, CNPJ nº **23.637.718/0001-99**, pelo valor de **R\$ 17.550,00**, onerando a dotação nº **84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0**, por meio da Nota de Reserva nº **40.176/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Despacho Autorizatório | Documento: [125149929](#)

PROCESSO: 6018.2025/0030409-6

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - 208.320 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 746/2023-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº **12.419.620/0001-49**, pelo valor de **R\$ 37.497,60**, onerando as dotações nº **84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0** e **84.10.10.303.3026.2.524.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0** por meio das Notas de Reserva nº **40.392/2025** e **40.393/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Despacho Autorizatório | Documento: [125111310](#)

PROCESSO: 6018.2025/0044545-5

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **DST/AIDS - LEITE INTEGRAL FORTIFICADO - 3.000 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 341/2023-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, CNPJ nº **04.252.652/0001-74**, pelo valor de **R\$ 105.600,00**, onerando a dotação nº **84.10.10.304.3003.2.523.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0**, por meio da Nota de Reserva nº **40.175/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Despacho Autorizatório | Documento: [125046764](#)

PROCESSO: 6018.2025/0035206-6

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3 MG/ML (0,3%) SOLUCAO OFTALMICA FRASCO - 50 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 94/2024-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**, CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, pelo valor de **R \$ 745,00**, onerando a dotação nº **84.10.10.303.3026.2.524.3.3.90.30.00.03.2.621.0730-1**, por meio da Nota de Reserva nº **40.112/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Despacho Autorizatório | Documento: [125045896](#)

PROCESSO: 6018.2025/0023951-0

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO - 60.000 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 395/2024-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**, CNPJ nº **44.734.671/0022-86**, pelo valor de **R \$ 27.000,00**, onerando a dotação nº **84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0**, por meio da Nota de Reserva nº **39.521/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Despacho Autorizatório | Documento: [125149188](#)

PROCESSO: 6018.2025/0035106-0

À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de **CURATIVO ESPUMA POLIURETANO COM CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA - 17,5 CM X 17,5 CM - 1.105 UNIDADES** e **CURATIVO ESPUMA POLIURETANO COM CAMADA DE SILICONE AUTOADESIVA - 15 CM X 15 CM - 4.070 UNIDADES**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 452/2023-SMS.G**, cuja detentora é a empresa **SIMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **14.571.126/0001-20**, pelo valor de **R\$ 918.775,00**, onerando as dotações nº **84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.03.2.621.0730-1** e **84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00.02.2.600.1168-1**, por meio das Notas de Reserva nº **40.480/2025 E 40.483/2025**. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Despacho | Documento: [125192837](#)

I- À vista dos elementos constantes no presente, **TORNO SEM EFEITO** o despacho [124680183](#), publicado no DOC de 05/05/2024 pag. 342 , que revogou a Ata de Registro de Preços 357/24.

II- Publique-se o item I .

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretário Municipal: Rogerio Lins Wanderley

Alameda Iraé, 35 - Indianópolis - 3396-6400

E-MAIL: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS INDIRETOS

Comunicado | Documento: [125153079](#)

COMUNICADO N°123/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM DOC DE 08/05/2025(PAG 58) PARA: CLUBE DA COMUNIDADE “FARIA LIMA”

ONDE SE LÊ:

2 - As associações que constam como associadas categoria “A” do Clube da Comunidade **VILA INVERNADA** são: “**(SEME002568) Associação Bengala Laranja - Terceira idade**” E ”**(SEME002569) Associação Kilokura + Esporte & Lazer Vila Industrial**”.

LEIA-SE:

2 - As associações que constam como associadas categoria “A” do Clube da Comunidade **FARIA LIMA** são: “**(SEME002568) Associação Bengala Laranja - Terceira idade**” E ”**(SEME002569) Associação Kilokura + Esporte & Lazer Vila Industrial**”.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria | Documento: [125193898](#)

PORTRARIA nº 258/SEME/2025

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, em especial pelo previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e no Decreto n. 40.780/2001, que dispõe sobre o uso, por terceiros, de áreas pertencentes à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SEME),

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR a utilização do equipamento público Centro Esportivo Vila Prudente / Alpina (C.E Arthur Friedenreich) para realização do evento "Encontro de Mulheres", nos dias 16 e 17 de maio de 2025, das 18h00 às 22h00, e no dia 18 de maio de 2025, das 09h00 às 12h00 organizado pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus (CNPJ 62.769.500/0017-07), tendo por responsável o Pastor José Wellington Bezerra da Costa (Pastor Presidente).

Art. 2º. AUTORIZAR a isenção do pagamento do preço público, com fulcro no art. 2º, inc. IV, do Decreto Municipal n. 40.780/2001, devendo o evento ser inserido no calendário da SEME

Art. 3º. Fica a Igreja Evangélica Assembleia de Deus responsável por zelar pela conservação do espaço público; por todo dano causado ao patrimônio, em decorrência de atos praticados pelo mesmo, por seus funcionários, terceirizados e por terceiros; e demais acidentes, ocorrências e intercorrências que eventualmente possam acontecer.

Art. 4º. Fica CEE Arthur Friedenreich (SEME/DGEE/DEED/CE-107) responsável em entregar à Igreja Evangélica Assembleia de Deus o termo de responsabilidade previsto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 40.780/2001, sendo o Coordenador do equipamento responsável também por fiscalizar o uso do espaço.

Art.5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

Despacho Autorizatório | Documento: [125199392](#)

Processo SEI nº 6019.2025/0000328-8

Interessado: FEDEESP - FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assunto: Aplicação de penalidade

I - DESPACHO

1. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação da área técnica desta pasta DGPAR - Departamento de Gestão de Parcerias em SEI ([123136453](#)) e diante do parecer da Assessoria Jurídica ([118494298](#)), **APLICO** à FEDEESP - FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ n. 04.159.264/0001-43, a penalidade de advertência, por infrações no cumprimento dos Termos de Colaboração nº 040/SEME/2017 (processo nº 2017-0.169.897- 4), nº 055/SEME/2017 (processo nº 2017-0.169.900- 8) e nº 053/SEME/2017 (processo nº 2017-0.170.074-0), com fundamento no disposto no o §1º, do art. 64, do Decreto nº 57.575/2016.

2. Fica a FEDEESP - FEDERAÇÃO DO DESPORTO ESCOLAR DO ESTADO DE SÃO PAULO notificada para, querendo, apresentar sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias

úteis, nos termos do parecer (118494298), que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME, na Rua Pedro de Toledo, nº 1.561, bairro Vila Clementino, São Paulo - SP, junto ao setor de Protocolo, das 10:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Publique-se no Diário Oficial da Cidade.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Secretário Municipal: Celso Jorge Caldeira

Rua Boa Vista, nº 128/136 - CEP 01014-000 - Centro - (11) 3293-2714 e (11) 3293-2715

E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [124696852](#)

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica e a decisão do agente de contratação, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 90005/SMT/2025, destinada à aquisição de copos descartáveis de papel para café, biodegradáveis e com certificado ambiental, destinados às unidades desta Pasta em favor de M A LOPEZ LTDA (CNPJ nº 59.604.329/0001-04).

II. AUTORIZO, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor total de R\$ 5.875,20 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), em favor da empresa adjudicatária para fazer frente à despesa decorrente, onerando a dotação nº 26.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 33.869/2025.

III. A Contratada fica convocada para retirar a Nota de Empenho mediante apresentação da documentação de regularidade, conforme indicado no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/SMT/2025.

IV. PUBLIQUE-SE. Após, à SMT/DAF/DF, para emissão da Nota de Empenho e demais providências cabíveis.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

SMT

Despacho | Documento: [123100146](#)

São Paulo, na data da assinatura digital

INTERESSADA: Consórcio Transnordeste. Lote D2

ASSUNTO: Recurso Administrativo - Aplicação de penalidade - Descumprimento da Portaria SMT. GAB nº 090/2020

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso administrativo interposto pelo **CONSÓRCIO TRANSNOROESTE**, contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos nos presentes autos, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista que a recorrente não apresentou argumentos capazes de afastar as irregularidades constatadas.

II - PUBLIQUE-SE. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

Despacho | Documento: [122915839](#)

São Paulo, na data da assinatura digital

INTERESSADA: Viação Gato Preto Ltda. Lote AR8

ASSUNTO: Recurso Administrativo - Aplicação de penalidade - Descumprimento da Portaria SMT. GAB nº 090/2020

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso administrativo interposto pela **VIAÇÃO GATO PRETO LTDA**, contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos nos presentes autos, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista que a recorrente não apresentou argumentos capazes de afastar as irregularidades constatadas.

II - **PUBLIQUE-SE.** A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

Despacho | Documento: [123092087](#)

São Paulo, na data da assinatura digital

INTERESSADA: Viação Grajaú S/A. Lote E6

ASSUNTO: Recurso Administrativo - Aplicação de penalidade - Descumprimento da Portaria SMT. GAB nº 090/2020

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso administrativo interposto pela **VIAÇÃO GRAJAÚ S/A**, contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos nos presentes autos, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista que a recorrente não apresentou argumentos capazes de afastar as irregularidades constatadas.

II - **PUBLIQUE-SE.** A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

Despacho | Documento: [122900095](#)

São Paulo, na data da assinatura digital

INTERESSADA: Transwolff Transportes e Turismo Ltda. Lote D10

ASSUNTO: Recurso Administrativo - Aplicação de penalidade - Descumprimento da Portaria SMT. GAB nº 090/2020

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso administrativo interposto pela **TRANSWOLFF TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos nos presentes autos, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista que a recorrente não apresentou argumentos capazes de afastar as irregularidades constatadas.

II - **PUBLIQUE-SE.** A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

Despacho | Documento: [125035999](#)

INTERESSADO: Governo do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Terminal Princesa Isabel - Tratativas para viabilização do projeto da PPP do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo - Campos Elíseos.

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a celebração de **CONVÉNIO** com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos, referente à atuação conjunta entre os partícipes para a implementação de ações de requalificação e revitalização do Centro de São Paulo no âmbito do projeto de parceria público-privada denominado "Centro Administrativo Campos Elíseos".

II. APROVO a minuta do Termo de Convênio anexado aos autos sob doc. 125155772.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. Adote-se as providências cabíveis para lavratura e assinatura do termo de convênio.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

SMT

Despacho | Documento: [122320163](#)

São Paulo, na data da assinatura digital

INTERESSADA: Sambaíba Transportes Urbanos Ltda. Lote AR2

ASSUNTO: Recurso Administrativo - Aplicação de penalidade - Descumprimento da Portaria SMT. GAB nº 090/2020

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso administrativo interposto pela **SAMBAÍBA TRANSPORTES URBANOS LTDA**, contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos nos presentes autos, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista que a recorrente não apresentou argumentos capazes de afastar as irregularidades constatadas.

II - PUBLIQUE-SE. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

Despacho | Documento: [122908675](#)

São Paulo, na data da assinatura digital

INTERESSADA: Express Transportes Urbanos Ltda. Lote AR4

ASSUNTO: Recurso Administrativo - Aplicação de penalidade - Descumprimento da Portaria SMT. GAB nº 090/2020

DESPACHO

I - Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso administrativo interposto pela **EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA**, contra a decisão que lhe aplicou a pena de multa pelos fatos descritos nos presentes autos, com infringência às normas legais, regulamentares e contratuais indicadas nos pareceres que fundamentam esta decisão, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, tendo em vista que a recorrente não apresentou argumentos capazes de afastar as irregularidades constatadas.

II - PUBLIQUE-SE. A seguir, à SPTRANS, para prosseguimento.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretario Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT

Despacho | Documento: [122340023](#)

Processo SEI nº 6020.2023.0045528-78

Interessada: Habitem Incorporação e Construção LTDA - CNPJ 23.139.874/0001-20

Assunto: Ratificação de Despacho - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Habitem - Contrato 04/2022-SMT - Ciclovia Alvarenga - 1ª medição (28/04/2023 a 30/04/2023) - Reajuste Contratual.

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, **RATIFICO** o despacho constante no doc. [113248143](#), publicado no DOC de 31/10/2024, que reconheceu, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/17, a dívida existente em favor da empresa Habitem Incorporação e Construção Ltda., CNPJ 23.139.874/0001-20, no valor total de **R\$ 8.527,90** (oitro mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos), decorrente do Contrato 04/2022-SMT - Ciclovia Alvarenga - 1ª medição (28/04/2023 a 30/04/2023) - Reajuste Contratual..

II. PUBLIQUE-SE.

III. Após, à SMT/DAF/DF para as providências ulteriores.

CELSO JORGE CALDEIRA**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT****Despacho | Documento: [122338195](#)****Processo SEI nº 6020.2023.0045610-1****Interessada:** Habitem Incorporação e Construção LTDA - CNPJ 23.139.874/0001-20**Assunto: Ratificação de Despacho** - Despesas de Exercícios Anteriores - DEA. Habitem - Contrato 04/2022-SMT - Ciclovia Alvarenga - 2ª medição (01/05/2023 a 26/05/2023) - Reajuste Contratual.**DESPACHO**

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, RATIFICO o despacho constante no doc. 113251883, publicado no DOC de 06/11/2024, que reconheceu, nos termos do art. 3º do Decreto nº 57.630/17, a dívida existente em favor da empresa Habitem Incorporação e Construção Ltda., CNPJ 23.139.874/0001-20, no valor total de **R\$ 38.823,66** (trinta e oito mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), decorrente do Contrato 04/2022-SMT - Ciclovia Alvarenga - 2ª medição (01/05/2023 a 26/05/2023) - Reajuste Contratual.

II. PUBLIQUE-SE.**III. Após, à SMT/DAF/DF para as providências ulteriores.****CELSO JORGE CALDEIRA****Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT****GABINETE DO SECRETÁRIO****Despacho | Documento: [125039308](#)**

São Paulo, na data da assinatura digital

Interessado: ALECSANDER DOS SANTOS CELESTINO - R.F. 896.108.5/1 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO NIVEL I**Assunto:** Aquisição de Estabilidade**D E S P A C H O :**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI nº **6020.2023/0028876-4**, em especial, a manifestação da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, no uso de minhas atribuições e atendendo ao Decreto nº 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho - AED para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, HOMOLOGO a aprovação do servidor **ALECSANDER DOS SANTOS CELESTINO - R.F. 896.108.5/1** - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO NIVEL I, no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal.

II - Publique-se o item I, anexando cópia da publicação neste expediente.

III - A seguir, remeta o presente à URH/SUGESP da Unidade de Recursos Humanos a que o servidor esteja lotado para providências administrativas necessárias.

CELSO JORGE CALDEIRA**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT****Portaria | Documento: [124896249](#)****PORTRARIA SMT.GAB nº 20, DE 7 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT.

CELSO JORGE CALDEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 60.448, de 09 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento de aquisições com o planejamento estratégico e orçamentário;

CONSIDERANDO os artigos 2º e 5º do Decreto Municipal nº 62.100/2022, que dispõem sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES nº 4, de 26 de maio de 2023, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES nº 8, de 29 dezembro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual, no âmbito da Administração Pública Municipal de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT.

Art. 2º A elaboração do PCA para o exercício de 2026 no âmbito da SMT deverá seguir as regras e diretrizes previstas na Instrução Normativa SEGES nº 8, de 29 dezembro de 2023.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças - DAF atuará como Setor de Contratações, coordenando e orientando as áreas requisitantes na elaboração dos seus Documentos de Formalização de Demandas - DFDs.

Art. 4º As unidades abaixo relacionadas atuarão como requisitantes:

I - Departamento de Administração e Finanças - DAF englobando:

a) Divisão Administrativa - DA

b) Setor de Informática - DA/INFO

c) Setor de Serviços Gerais - DA/SG

d) Setor de Patrimônio - DA/PATRI

e) Setor de Almoxarifado - DA/ALMOX;

II - Assessoria Técnica - AT;

III - Assessoria Executiva da Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito - SEMTRA/AE.

IV - Departamento de Transportes Públicos - DTP;

V - Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT/GAB

§1º As unidades requisitantes deverão, até 15 de julho de 2025, elaborar suas propostas de DFD, seguindo as definições estabelecidas no art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 8, de 29 dezembro de 2023 e as orientações da Diretoria de Administração e Finanças - DAF.

§ 2º Com a finalidade de estabelecer o grau de prioridade de suas compras e contratações demandadas, as requisitantes adotarão os seguintes critérios:

I - prioridade alta: demanda que integra o Programa de Metas, a Agenda Municipal 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e os projetos prioritários da SMT;

II - prioridade média: demanda necessária para consecução das atividades continuadas e programas estruturantes da SMT;

III - prioridade baixa: novo programa ou projeto ainda em fase de planejamento e/ou em estruturação inicial.

Art. 5º Competem às áreas técnicas de SMT a análise de escopo e a indicação de possíveis relacionamentos entre os DFDs.

§1º São áreas técnicas da SMT:

I - Departamento de Administração e Finanças - DAF, responsável pela demanda de bens e serviços comuns;

II - Setor de Informática - DAF/DA/INFO, responsável pelas demandas de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação;

III - Assessoria Técnica - AT, responsável pelas demandas de planejamento e pela coordenação das ações e programas por ela desenvolvidos;

IV - Assessoria Executiva da Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito - SEMTRA/AE, responsável pelas demandas de planejamento e coordenação das ações e programas por ela desenvolvidos;

V - Departamento de Transportes Públicos - DTP, responsável pelas demandas relativas às atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

§2º As áreas técnicas terão até o dia 15 de agosto de 2025 para analisar e relacionar os DFDs com objetivos semelhantes.

Art. 6º O processo de consolidação das demandas e construção do calendário de contratações será realizado pelo Departamento de Administração e Finanças - DAF, tendo:

I - até 30 de agosto de 2025 para consolidar as demandas das áreas requisitantes, a fim de agregar, sempre que possível, os DFDs com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização das contratações; e

II - até 15 de setembro de 2025 para construir o calendário de contratações, por grau de prioridade, considerando a data estimada para o início do respectivo processo da contratação.

Art. 7º O PCA para o exercício de 2026 deverá ser aprovado pelo Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, no todo em parte, até 30 de setembro de 2025.

Parágrafo Único. O PCA aprovado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte até o final do exercício de 2025, para vigência no exercício de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho | Documento: [124684247](#)**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte**ASSUNTO:** Homologação de Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos destinados à proteção predial contra incêndios, adequação às normas técnicas do Corpo de Bombeiros e comunicação visual de segurança no Edifício Ramos de Azevedo, localizado na Rua Boa Vista, nº 128/136.

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica e a decisão do agente de contratação, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 90004/SMT/2025, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos destinados à proteção predial contra incêndios, adequação às normas técnicas do Corpo de Bombeiros e comunicação visual, pelo período de 12 (doze) meses, em favor de CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA. (CNPJ nº 21.205.134/0001-19).

II. AUTORIZO, outrossim, a emissão das respectivas Notas de Empenho, no valor total de R\$ R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa adjudicatária para fazer frente às despesas decorrentes, onerando a dotação nº 26.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 27.576/2025, observado o princípio da anualidade orçamentária.

III. A Contratada fica convocada para retirar a Nota de Empenho e firmar o Termo de Contrato, mediante apresentação da documentação de regularidade, conforme indicado no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90004/SMT/2025.

IV. PUBLIQUE-SE. A seguir, à SMT-DAF/DF, para emissão da Nota de Empenho e demais providências.

CELSO JORGE CALDEIRA

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

SMT

Despacho | Documento: [125047844](#)

Interessado : PREVENT SENIOR PRIVATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA

Local : Rua Doutor Afonso Baccari, 222 - Vila Clementino

Processo nº : 6020.2025/0013888-0

Assunto : Rerratificação da Certidão de Diretrizes SMT nº 058/96

DESPACHO

I. Em face dos elementos de convicção dos autos, especialmente o parecer técnico do **Departamento de Análise de Impacto das Medidas Mitigadoras - CET/GEE/DAI** (124648061) e da Assessoria Jurídica desta Pasta ([125042601](#)), os quais acolho, **APROVO**, para que produzam os efeitos legais, as diretrizes fixadas na Certidão de Diretrizes nº 058/96, com análise das novas medidas mitigadoras para o empreendimento localizado na Rua Doutor Afonso Baccari, 222 - Vila Clementino - São Paulo - Capital.

II. EMITA-SE a competente Certidão de Rerratificação [125048239](#)

III. PUBLIQUE-SE. A seguir, à CET/GEE, para prosseguimento.

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretaria Executiva de Mobilidade e Trânsito - SEMTRA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS**Despacho | Documento: [124888044](#)**

Processo SEI n.º 6020.2025/0028054-6

Interessado

Danilo Sbravati de Assis.

Assunto

Solicita autorização para desinstalar o dispositivo desacoplador do veículo de placas GDW2H93.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, **AUTORIZO** a desinstalação do desacoplador através de oficinas credenciadas pelo IPREM e pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana;

II - O equipamento a ser desinstalado deverá ficar sob a guarda e responsabilidade da oficina credenciada pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana ou com o próprio interessado, já que a concessionária do aplicativo oficial da Prefeitura de São Paulo - SPTAXI não mantém os postos de atendimento ao cidadão nas dependências do DTP ou em outro endereço divulgado.

Despacho | Documento: [124940275](#)

Processo SEI n.º 6020.2025/0028210-7

Interessado

Alberto Pinto de Almeida.

Assunto

Solicita autorização para desinstalar o dispositivo desacoplador do veículo de placas DOD8G82.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção que instruem o presente, **AUTORIZO** a desinstalação do desacoplador através de oficinas credenciadas pelo IPREM e pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana;

II - O equipamento a ser desinstalado deverá ficar sob a guarda e responsabilidade da oficina credenciada pela empresa Taksim Inteligência em Mobilidade Urbana ou com o próprio interessado, já que a concessionária do aplicativo oficial da Prefeitura de São Paulo - SPTAXI não mantém os postos de atendimento ao cidadão nas dependências do DTP ou em outro endereço divulgado.

Despacho deferido | Documento: [125115186](#)

6020.2025/0028260-3 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido**Interessado:**

Agenor Garcia Lme

Assunto:

Transferência de CRMPF 017.446-00

DESPACHO

I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial a manifestação da Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, **DEFIRO** o pedido, da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;

II- No ato da transferência, efetuar a baixa do Preposto;

III- Publique-se. Após, a Divisão de Transporte Escolar Gratuito (DTEG), para efetivação da transferência;

IV- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [124953480](#)

6020.2025/0025505-3 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido**Interessado**

Gabriel Silva Guerra.

Assunto

Inclusão de permissionário no Ponto Privativo n.º 3232.

DESPACHO

I - Considerando a Portaria 102/2020 - SMT/DTP de 14/09/2020, **DEFIRO** o requerimento do Sr. Gabriel Silva Guerra - Alvará n.º 006.733-23, autorizando sua inclusão no Ponto Privativo n.º 3232, situado na Rua Av. Nossa Senhora do Loreto.

II - O condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço dhptp@prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, através do agendamento dtp.prodam.sp.gov.br, para cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [125105404](#)

6020.2025/0018113-0 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado

Antonio Francisco Teixeira.

Assunto

Inclusão de permissionário no Ponto Privativo n.º 1224.

DESPACHO

I - Considerando a Portaria 102/2020 - SMT/DTP de 14/09/2020, **DEFIRO** o requerimento do Sr. Antonio Francisco Teixeira - Alvará n.º 035.409-28, autorizando sua inclusão no Ponto Privativo n.º 1224, situado na Rua Francisca Miquelina.

II - O condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço dhptp@prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, através do agendamento dtp.prodam.sp.gov.br, para cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

Despacho deferido | Documento: [125105513](#)

6020.2025/0021309-1 - Transportes públicos: inclusão de serviços

Despacho deferido

Interessado

Seizin Miyagui.

Assunto

Inclusão de permissionário no Ponto Privativo n.º 2459.

DESPACHO

I - Ante os elementos de convicção carreados ao presente Processo Administrativo, **DEFIRO** a solicitação pleiteada pelo Sr. Seizin Miyagui - Alvará n.º 044.292-22, autorizando sua inclusão no Ponto Privativo de Táxi n.º 2459, situado na Rua Bento Freitas.

II - O condutor terá prazo máximo de 90 (noventa) dias, por meio do endereço dhptp@prefeitura.sp.gov.br ou, ainda, através do agendamento dtp.prodam.sp.gov.br, para cumprimento de todas as formalidades exigidas para efetivar a inclusão no ponto, sendo que, em não fazendo implicará no arquivamento do presente.

SETOR COMISSÃO DISCIPLINAR

Despacho indeferido | Documento: [124943625](#)

6020.2025/0026152-5 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: DOUGLAS ALBERTO MOTA DE OLIVEIRA

Assunto

Recurso de Auto de Infração Y5- 462.768-92

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 462.768-92;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124942426](#)

6020.2025/0026155-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: EMERSON SILVA SANTOS

Assunto

Recurso de Auto de Infração Y5- 463.781-02

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.781-02;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124933896](#)

6020.2025/0026156-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: CLAUDINEI RIBEIRO DE SOUZA

Assunto

Recurso de Auto de Infração Y5- 462.554-42

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5-462.554-42;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124942769](#)

6020.2025/0026146-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: CELSO ANTONIO MATHIAS FILHO

Assunto

Recurso de Auto de Infração Y5- 463.526-82

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.526-82;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124932876](#)

6020.2025/0026163-0 - Multas: recurso

Despacho indeferido**Interessados:** BRUNO DOS SANTOS SOUSA**Assunto**

Recurso de Auto de Infração Y5- 167.820-42

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 167.820-42;

II - Publique-se. Após, ao **DTP-DIF** para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124944126](#)**6020.2025/0026153-3 - Multas: recurso****Despacho indeferido****Interessados:** EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA**Assunto**

Recurso de Auto de Infração Y5- 463.111-02

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.111-02;

II - Publique-se. Após, ao **DTP-DIF** para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124935136](#)**6020.2025/0026159-2 - Multas: recurso****Despacho indeferido****Interessados:** FELIPE DA SILVA LOPES**Assunto**

Recurso de Auto de Infração Y5- 162.374-32

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 162.374-32;

II - Publique-se. Após, ao **DTP-DIF** para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124931081](#)**6020.2025/0026171-1 - Multas: recurso****Despacho indeferido****Interessados:** FELIPE FERREIRA LINS**Assunto**

Recurso de Auto de Infração Y5- 203.026-02

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme

auto de infração nº Y5- 203.026-02;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124356532](#)

6020.2025/0021992-8 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: EDVAN MELQUIADES DA SILVA

Assunto

Recurso de Auto de Infração Y5- 463.364-02

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.364-02;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124356956](#)

6020.2025/0022620-7 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: EDSON CARDOSO

Assunto

Recurso de Auto de Infração Y5- 463.734-72

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.734-72;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124993042](#)

6020.2025/0026166-5 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: EDSON CARDOSO

Assunto

Recurso de Auto de Infração Y5- 463.734-72

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.734-72;

II - Publique-se. Após, ao DTP-DIF para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124931561](#)

6020.2025/0026170-3 - Multas: recurso

Despacho indeferido

Interessados: BRUNO DOS SANTOS TORRES**Assunto:**

Recurso de Auto de Infração Y5-463.358-52

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.358-52;

II - Publique-se. Após, ao **DTP-DIF** para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

Despacho indeferido | Documento: [124932480](#)**6020.2025/0026165-7 - Multas: recurso****Despacho indeferido****Interessados:** CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES BEZERRA**Assunto**

Recurso de Auto de Infração Y5- 463.386-02

DESPACHO

I - A Comissão de Análise de Recursos em Primeiro Grau das Penalidades Aplicadas com Base nas Leis Municipais, após análise das alegações trazidas pelo Recorrente, houve por bem **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, por haver infringido o artigo 1º , da Lei 15.676/12, cc. Lei 10.308/87, alterada pela Lei 16.344/2016, conforme auto de infração nº Y5- 463.386-02;

II - Publique-se. Após, ao **DTP-DIF** para ciência e providências necessárias à efetivação da presente medida;

SETOR DE BAIXAS ADMINISTRATIVAS**Intimação | Documento: [125145218](#)**

São Paulo, 08 de maio de 2025.

INTIMAÇÃO**PROCESSO:** 6020.2025/0028065-1**Assunto:**

BAIXA ADMINISTRATIVA COMO SEGUNDO MOTORISTA DO ALVARÁ Nº 046.881-20.

A Responsável Técnica da Divisão de Cadastro e Controle do Transporte Diferenciado - DTD/DTP, **INTIMA** o Sr. (a) JESSICA LEAL LITRICO, Condutax nº 293.370-38, para proceder a baixa de segundo motorista do Alvará de Estacionamento nº 046.881-20, através do e-mail institucional: dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br, ou agendamento pelo link agendamentodtp.prodam.sp.gov.br/forms/AgendarP1.aspx.

Respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir desta data, sob pena desta Divisão proceder a baixa ex-officio.

Despacho Autorização | Documento: [124968903](#)

São Paulo, 06 de maio de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0034/2025**EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DE OUTROS MUNICÍPIOS RENOVAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, por intermédio do Sr Diretor do Departamento de Transportes Públicos - DTP, em conformidade com o despacho exarado no Processo Administrativo n.º 6020.2025/0026589-0, satisfeitos os requisitos legais, por esta melhor forma de direito, **AUTORIZA**, o(a) Sr(a). MARCO AURELIO DO CARMO, RG: 22.398.165-5, CPF: 148.515.148-16, residente à Rua Lisboa, n.º 116 - Bairro: Vila dos Remédios - Município: Osasco - CEP: 06298-030, a estacionar o veículo marca FIAT/DUCATO GUERRA MC 20, ano 2009, cor CINZA, chassi 93W245H3392043862, placas DTC6040, nas escolas: EE PROF.º JOSÉ ALTENFELDER SILVA, situada à Rua Carlos Alberto Vanzoline, n.º 397 - Bairro: Vila dos Remedios, EDUCANDÁRIO SÃO DOMINGOS, situada à Rua Presgrave do Amaral, n.º 160 - Bairro: Vila dos Remedios, E.E. PROFº AYRES DE MOURA, situada à Rua Artur Orlando, n.º 907 - Bairro: Vila Jaguara, para fins de embarque e desembarque dos alunos por ocasião da chegada e saída, em razão do início e término do horário escolar.

O presente termo tem validade até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser revalidado mediante a comprovação regular do veículo, de acordo com os requisitos exigidos por Lei.

O presente Termo foi registrado em livro próprio e confiado o presente termo diante da conferência do funcionário deste Departamento de Transportes Pùblicos quanto aos preços públicos recolhidos.

O(A) Autorizada(o) apõe, no presente instrumento, a sua expressa concordância, na forma e para os fins de direito.

(assinado digitalmente)

LEANDRO GABRELON

Departamento de Transportes Pùblicos

Diretor

Autorizado(a) - MARCO AURELIO DO CARMO

Despacho Autorização | Documento: [124965956](#)

São Paulo, 06 de maio de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0241/2025

EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DE OUTROS MUNICÍPIOS RENOVAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte, por intermédio do Sr Diretor do Departamento de Transportes Pùblicos - DTP, em conformidade com o despacho exarado no Processo Administrativo nº 6020.2025/0026438-9, satisfeitos os requisitos legais, por esta melhor forma de direito, AUTORIZA, o(a) Sr(a). ANTONIO CABRAL DA SILVA, RG: 11.967.714, CPF: 034.357.198-69, residente à R Carmem Miranda, n.º 44 - Bairro: Vila Santa Clara - Município: Osasco - CEP: 06296-260, a estacionar o veículo marca FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM26, ano 2008, cor CINZA, chassi 93W244K2382025986, placas DVT3B11, nas escolas: COLEGIO NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS, situada à Rua Pedro Annes, n.º 149 - Bairro: Vila dos Remédios, EMEF MIN. ANIBAL FREIRE, situada à Rua Airosa, n.º 100 - Bairro: Vila Ribeiro de Barros, para fins de embarque e desembarque dos alunos por ocasião da chegada e saída, em razão do início e término do horário escolar.

O presente termo tem validade até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser revalidado mediante a comprovação regular do veículo, de acordo com os requisitos exigidos por Lei.

O presente Termo foi registrado em livro próprio e confiado o presente termo diante da conferência do funcionário deste Departamento de Transportes Pùblicos quanto aos preços públicos recolhidos.

O(A) Autorizada(o) apõe, no presente instrumento, a sua expressa concordância, na forma e para os fins de direito.

(assinado digitalmente)

LEANDRO GABRELON

Departamento de Transportes Pùblicos

Diretor

Autorizado(a) - ANTONIO CABRAL DA SILVA

Despacho Autorização | Documento: [124957144](#)

São Paulo, 06 de maio de 2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 0239/2025

EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS DE OUTROS MUNICÍPIOS RENOVAÇÃO ANUAL OBRIGATÓRIA

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, por intermédio do Sr Diretor do Departamento de Transportes Pùblicos - DTP, em conformidade com o despacho exarado no Processo Administrativo nº 6020.2025/0026928-3, satisfeitos os requisitos legais, por esta melhor forma de direito, AUTORIZA, o(a) Sr(a). LEONARDO DE SOUZA FERREIRA, RG: 35.869.103, CPF: 115.392.276-26, residente à R. Lisboa, n.º 116 - Bairro: Vila dos Remedios - Município: Osasco - CEP: 06298-030, a estacionar o veículo marca PEUGEOT/BOXER M330M 23S, ano 2011, cor BRANCA, chassi 936ZBXMMBC2079287, placas AUL3I16, nas escolas: EMEF PROF JOSE FERRAZ CAMPOS, situada à Rua Pauva, n.º 644 - Bairro: Vila Jaguara, E.E. PROF°. JOSE ALTENFELDER SILVA, situada à Rua Carlos Alberto Vanzolini, n.º 397 - Bairro: Vila dos Remédios, ASSOC. FILHAS DIVINA PRO, situada à Rua Presgarve do Amaral, n.º 160 - Bairro: Vila dos Remédios, para fins de embarque e desembarque dos alunos por ocasião da chegada e saída, em razão do início e término do horário escolar.

O presente termo tem validade até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser revalidado mediante a comprovação regular do veículo, de acordo com os requisitos exigidos por Lei.

O presente Termo foi registrado em livro próprio e confiado o presente termo diante da conferência do funcionário deste Departamento de Transportes Pùblicos quanto aos preços públicos recolhidos.

O(A) Autorizada(o) apõe, no presente instrumento, a sua expressa concordância, na forma e para os fins de direito.

(assinado digitalmente)

LEANDRO GABRELON

Departamento de Transportes PÚblicos

Diretor

Autorizado(a) - LEONARDO DE SOUZA FERREIRA

Procuradoria Geral do Município

Procuradora Geral do Município: Luciana Sant'Ana Nardi

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO**Despacho deferido | Documento: [124375036](#)**

6021.2025/0013915-6 - Afastamento - participação em cursos e congressos

Despacho deferido

INTERESSADO:

ASSUNTO:

DESPACHO

DESPACHO nº 124/2025-PGM.G

I - Em face dos elementos que instruem o presente, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 4º, III, e 6º, parágrafo único, do Decreto nº 48.743/2007, considero **JUSTIFICADO**, com fulcro no artigo 46 da Lei Municipal nº 8.989/79 e no Decreto nº 48.743/2007, o afastamento do Procurador-Geral Adjunto, Dr. **VINICIUS GOMES DOS SANTOS**, para participação na cerimônia de posse da nova Diretoria da ANPM (Associação Nacional das Procuradoras e Procuradores Municipais), no dia 12 de março de 2025, em Brasília.

II - Publique-se;

III - Após, ao DRH para providências em prosseguimento.

PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE ORÇAMENTO E GESTÃO**Despacho | Documento: [125149439](#)**

Processo: 6021.2024/0030962-9.

Interessado: Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Emissão de Notas de Empenhos e Liquidações no exercício. Pagamento de diferença de teto remuneratório dos Procuradores Aposentados em maio/2025.

DESPACHO nº 634/2025-PGM.CGGM

I - Em face do Parecer de PGM/CGC no doc. 102958781 e da manifestação do Diretor de Orçamento e Gestão no doc. 125149387, bem como à luz do disposto no Decreto nº 64.008/2025, da competência a mim atribuída pelo artigo 19 incisos IV e V do Decreto nº 57.263/2016, da Lei nº 10.182/1986 modificada pela Lei nº 18.038/2023, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Reserva, das Notas de Empenho e Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 21.10.09.272.3004.4987.3.1.90.01.00.08.1.799.9002.0 em R\$ 3.610.108,41 (três milhões, seiscentos e dez mil, cento e oito reais e quarenta e um centavos) do orçamento vigente, para o pagamento em maio/2025, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Consultiva-AJC e de acordo com a legislação em vigor. Os empenhos para maio/2025 deverão ser confeccionados na seguinte composição e CNPJ 00.256.497/0000-00-Folha de Pagamento Inativos e Pensionistas-PMS:

Fundo FUNFIN 21.10.09.272.3004.4987.3.1.90.01.00.08.1.799.9002.0 R\$ 1.610.000,00 (um milhão e seiscentos e dez mil reais), e

Fundo FUNPREV 21.10.09.272.3004.4987.3.1.90.01.00.08.1.799.9002.0 R\$ 2.000.108,41 (dois milhões e cento e oito reais e quarenta e um centavos).

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a seguir para a SAF/DOG, para a emissão e liquidação dos empenhos.

São Paulo, 8 de maio de 2025

FÁBIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

Responsável pela Execução Orçamentária

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP N.º 255.898

Despacho | Documento: [125145999](#)

Processo: 6021.2024/0030955-6.

Interessado: Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Emissão de Notas de Empenhos e Liquidações no exercício. Pagamento de diferença de teto remuneratório dos Procuradores Ativos em maio/2025.

DESPACHO nº 633/2025-PGM.CGGM

I - Em face do Parecer de PGM/CGC no doc. 102958781 e da manifestação do Diretor de Orçamento e Gestão no doc. 125145582, bem como à luz do disposto no Decreto nº 64.008/2025, da competência a mim atribuída pelo artigo 19 incisos IV e V do Decreto nº 57.263/2016, da Lei nº 10.182/1986 modificada pela Lei nº 18.038/2023, e pela Portaria PGM.G nº 24/2017, **AUTORIZO** a emissão das Notas de Empenho e Liquidação e Pagamento, onerando a dotação 21.10.02.122.3024.2100.3.1.90.11.00.08.1.799.9002.0 em R\$ 859.421,01 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e um centavo) do orçamento vigente, para o pagamento em maio/2025, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídico-Consultiva-AJC e de acordo com a legislação em vigor. Os empenhos para maio/2025 deverão ser confeccionados na seguinte composição e no CNPJ 00.000.000/9999-62- Folha de Pagamento Executivo:

Fundo FUNFIN 21.10.02.122.3024.2100.3.1.90.11.00.08.1.799.9002.0 R\$ 849.959,95 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e

Fundo FUNPREV 21.10.02.122.3024.2100.3.1.90.11.00.08.1.799.9002.0 R\$ 9.461,06 (nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos).

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a seguir para a SAF/DOG, para a emissão e liquidação dos empenhos.

São Paulo, 8 de maio de 2025

FÁBIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador da Coordenadoria Geral de Gestão e Modernização

Responsável pela Execução Orçamentária

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP N.º 255.898

DEPARTAMENTO DE DESAPROPRIACÕES

Despacho Autorizatório | Documento: [124658473](#)

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP

Assunto: Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [124607090](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº 13.847.549/0001-68, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0407344-52.1993.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

LCGS

Despacho Autorizatório | Documento: [125111208](#)

Assunto: Depósito de complemento da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do melhoramento “Ligaçāo Viária Pirituba - Lapa”.

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **22.00.22.10.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.00**, no valor de R\$ **14.021.737,84** (quatorze milhões, vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) do orçamento vigente, conforme a nota de reserva com transferência de recursos (doc. [124896568](#)), efetivada no processo administrativo nº 7910.2018/0000673-6, correspondente ao depósito de complemento da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação do Melhoramento “Ligaçāo Viária Pirituba - Lapa” no âmbito da ação exproprietária de autos nº 1036013-55.2019.8.26.0053 - 7º VFP.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências pertinentes.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Ludmila A. A. V. Santos

Procuradora Diretora

DESAP/PGM

OAB/SP 190.450

LCGS/DESAP

Despacho Autorizatório | Documento: [124659234](#)

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP

Assunto: Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00** do orçamento vigente no valor de R\$ **71,26** (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. 124418610), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº **13.847.549/0001-68**, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0010639-95.1975.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

LCGS

Despacho Autorizatório | Documento: [125148877](#)

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP

Assunto: Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00** do orçamento vigente no valor de R\$ **71,26** (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [125090263](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº **13.847.549/0001-68**, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0014414-

16.1978.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LCGS

Despacho Autorizatório | Documento: [125147538](#)

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP

Assunto: Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [125090852](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº 13.847.549/0001-68, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0403063-19.1994.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LCGS

Despacho Autorizatório | Documento: [125148085](#)

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP

Assunto: Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [125090677](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº 13.847.549/0001-68, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0013314-31.1975.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LCGS

Despacho Autorizatório | Documento: [125152105](#)

Assunto: Depósito da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação da "Nova Ponte Jurubatuba".

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente e pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº **22.00.22.10.15.451.3009.5.100.4.4.90.61.00.00**, no valor de **R\$ 227.402,23** (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte e três centavos) do orçamento vigente, conforme a nota de reserva de recursos, efetivada no processo administrativo nº 6022.2024/0002023-3, correspondente ao depósito da oferta para fins de imissão na posse de imóvel necessário à implantação da "Nova Ponte Jurubatuba" no âmbito da ação expropriatória de autos nº **1039511-52.2025.8.26.0053 - 6ª VFP**.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências pertinentes.

LCGS

Despacho Autorizatório | Documento: [125148508](#)

Interessado: FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP

Assunto: Pagamento de custas para expedição de carta de adjudicação

Objeto: Autorização para emissão de Nota de Empenho

DESPACHO

1. Em face dos elementos que instruem o presente, bem como pela competência delegada na Portaria nº 01/16 - PGM/CGGM.G, AUTORIZO, com fulcro no artigo 82 do CPC, a emissão de nota de empenho, onerando a dotação nº 21.00.21.10.02.062.3024.4.817.3.3.90.47.00.00 do orçamento vigente no valor de R\$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) conforme nota de reserva de recursos (Doc. [125090524](#)), em nome de FUNDO ESPECIAL DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - FEDTJSP, CNPJ nº 13.847.549/0001-68, correspondente ao pagamento de custas judiciais para expedição de carta de adjudicação do processo judicial n. 0013932-73.1975.8.26.0053 - UPEFAZ.

2. Publique-se.

3. Na sequência, remeta-se à DESAP 6 para as providências cabíveis, **com urgência**.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LCGS

NÚCLEO DE ASSESSORIA

Despacho | Documento: [122688586](#)

PROCESSO: 6021.2025/0010734-3

INTERESSADA: MARILIA CARDOSO YOKOZAWA CURADO

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO N° 316/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **MARILIA CARDOSO YOKOZAWA CURADO**, inscrita no CPF (MF) sob nº 029.499.281-29.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho | Documento: [122687517](#)

PROCESSO: 6021.2025/0010445-0

INTERESSADA: DENIZE SATIE OKABAYASHI GARCIA

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 314/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **DENIZE SATIE OKABAYASHI GARCIA**, inscrita no CPF (MF) sob nº 279.404.198-38.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho | Documento: [123452506](#)

PROCESSO: 6021.2025/0010526-0

INTERESSADO: LUCAS REIS LYRA.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 315/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$853,84 (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **LUCAS REIS LYRA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 120.488.857-48.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho | Documento: [123435486](#)

PROCESSO: 6013.2025/0001291-8

INTERESSADA: DANIELE CHAMMA CANDIDO

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 320/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$978,06 (novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **DANIELE CHAMMA CANDIDO**, inscrita no CPF (MF) sob nº 276.567.598-83.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho | Documento: [123234056](#)

PROCESSO: 6012.2025/0002620-4

INTERESSADO: RODRIGO MARTINS AUGUSTO.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 322/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **RODRIGO MARTINS AUGUSTO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 221.873.458-31.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122517388](#)

PROCESSO: 6014.2025/0001084-8

INTERESSADO: FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA GUIMARÃES.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 323/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **FERNANDO GUILHERME DE OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito no CPF (MF) sob nº 126.405.727-09.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122440113](#)

PROCESSO: 6021.2025/0009440-3

INTERESSADO: CAYO CÉSAR CARLUCCI COELHO

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 290/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **CAYO CÉSAR CARLUCCI COELHO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 159.906.018-32.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122435902](#)

PROCESSO: 6021.2025/0008899-3

INTERESSADO: LUÍS ORDÁS LORIDO

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 285/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **LUÍS ORDÁS LORIDO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 077.597.188-02

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122512953](#)

PROCESSO: 6021.2025/0010753-0

INTERESSADA: CAROLINE DE CAMARGO SILVA VENTURELLI.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 317/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **CAROLINE DE CAMARGO SILVA VENTURELLI**, inscrita no CPF (MF) sob nº 342.494.238-32.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122427752](#)

PROCESSO: 6021.2025/0010728-9

INTERESSADO: LEO VINICIUS PIRES DE LIMA.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 318/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **LEO VINICIUS PIRES DE LIMA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 253.589.178-61.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122615838](#)

PROCESSO: 6073.2025/0000088-7

INTERESSADO: LEON ROGERIO GONÇALVES DE CARVALHO.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 324/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$978,06 (novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **LEON ROGERIO GONÇALVES DE CARVALHO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 286.159.088-26.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122513898](#)

PROCESSO: 6016.2025/0017869-3

INTERESSADA: NATHALY CAMPITELLI ROQUE

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 321/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **NATHALY CAMPITELLI ROQUE**, inscrita no CPF (MF) sob nº 153.329.288-40.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122632029](#)

PROCESSO: 6021.2025/0009933-2

INTERESSADO: CARLOS JOSÉ GALVÃO

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 327/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$978,06 (novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **CARLOS JOSÉ GALVÃO**, inscrito no CPF (MF) sob nº 145.455.228-07.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122520014](#)

PROCESSO: 6021.2025/0007832-7

INTERESSADO: JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUSA DOS SANTOS

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 286/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 978,06 (novecentos e setenta e oito reais e seis centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUSA DOS SANTOS**, inscrito no CPF (MF) sob nº 670.575.944-53.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122519691](#)

PROCESSO: 6068.2025/0001381-7

INTERESSADO: NELSON SEIJI MATSUZAWA.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO N° 325/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **NELSON SEIJI MATSUZAWA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 206.029.898-92.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [123182098](#)

PROCESSO: 6017.2025/0007152-5

INTERESSADO: ADRIANA BRANCO AGNESE

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO N° 343/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **ADRIANA BRANCO AGNESE**, inscrito no CPF (MF) sob nº 260.519.168-06.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122438643](#)

PROCESSO: 6014.2025/0001541-6

INTERESSADO: ROBSON BRUNO DAMIN DE SOUZA

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 289/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 664,10 (seiscientos e sessenta e quatro reais e dez centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **ROBSON BRUNO DAMIN DE SOUZA**, inscrito no CPF (MF) sob nº 387.808.928-76

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122630587](#)

PROCESSO: 6021.2025/0009917-0

INTERESSADA: CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 326/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **CLAUDIA ADRI DE VASCONCELLOS**, inscrita no CPF (MF) sob nº 063.286.888-06.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122513591](#)

PROCESSO: 6013.2025/0001458-9

INTERESSADO: ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS.

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 319/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto nº 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **ANTONIO RICARDO SURITA DOS SANTOS**, inscrito no CPF (MF) sob nº 274.263.268-96.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

Despacho interno | Documento: [122771899](#)

PROCESSO: 6021.2025/0011045-0

INTERESSADO: EDUARDO MIKALauskas

ASSUNTO: Reembolso Anuidade OAB, exercício 2025. Despacho autorizatório para emissão de Nota de Empenho.

DESPACHO Nº 284/2025 - PGM.CGGM

I - Considerando as manifestações retro, no uso da competência que me foi atribuída no artigo 19, inciso V, do Decreto n° 57.263/16, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 948,72 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), onerando a dotação 39.10.04.128.3011.2.180.3.3.90.93.00.08 do orçamento vigente, para reembolso a **EDUARDO MIKALauskas**, inscrito no CPF (MF) sob nº 185.181.248-24.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, remeta-se à unidade contábil competente para providências de emissão da Nota de Empenho e demais medidas de liquidação.

IV - Na sequência, encaminhe-se à CGGM/SAF/DRH para anotações e controle.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

FABIO VICENTE VETRITTI FILHO

Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização

Procuradoria Geral do Município de São Paulo

OAB/SP N° 255.898

DEPARTAMENTO JUDICIAL

Despacho Autorizatório | Documento: [125111666](#)

DESPACHO

SEI 6016.2024/0075923-6

I - Com fundamento no parecer PGM/CGC de fls. 77/80 do documento 102867245, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Comunicado de Acidente de Trabalho 104492806, o Parecer Médico Pericial de COGESS 107175438, a Escala de Serviço 110262777, Boletim de Ocorrência 110260107 e o croqui do local do acidente 118538349, aos quais me reporto, e restando caracterizado o acidente do trabalho, que culminou com o falecimento da servidora Roseli Claudio Guimarães, **AUTORIZO**, nos termos da delegação conferida pelo artigo 32, parágrafo 3º, inciso I, letra "a" do Decreto Municipal n° 57.263/16, o pagamento do pecúlio por morte e a emissão de Nota de Empenho nos termos da delegação conferida pela Portaria 1/16-PGM/CGGM.G., item IV, ao beneficiário-pensionista, Sr. Edvaldo Bezerra Guimarães, viúvo da servidora falecida, inscrito no CPF 948.610.058-68, na proporção de 100% (cem por cento), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 46.570,20 (quarenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e vinte centavos), nos termos do art. 10-A da Lei Municipal 9.159/1980, valor equivalente a 30 vezes o padrão QB1 da Tabela de Jornada de 30 horas semanais de trabalho - J30 prevista na Lei Municipal 17.721/2021, vigente na data do despacho concessivo do benefício - R\$ 1.552,34 (124221025), nos moldes preconizados no artigo 10, da Lei Municipal 9.159/80; onerando a dotação específica do orçamento vigente ([124866425](#)), Reserva 39.497/2025, com vistas a promover o pagamento de pecúlio.

II - Publique-se.

III - Após a publicação, encaminhe-se a JUD.Contabilidade para medidas necessárias à efetivação do pagamento, sendo que os dados bancários e demais informações constam 123457882 e [124954745](#).

IV - Por fim, os autos deverão ser devolvidos a SME/AJ para as anotações pertinentes.

WILLIAM ALEXANDRE CALADO

Procurador Diretor do Departamento Judicial - JUD

OAB/SP n° 221.795

Despacho Autorizatório-Ação Judicial | Documento: [125170332](#)

SEI 6021.2024/0039064-7

Interessado: AYRTON ATTAB BORSARI JÚNIOR - PERITO JUDICIAL

DESPACHO: I - Em face dos elementos e documentação que instruem o presente, notadamente a manifestação da Unidade oficiante, de JUD ATA e JUD Contabilidade retro, que adoto como razão de decidir, à luz do disposto no Decreto no. 64.008/2025, no uso da competência que me foi delegada pelas Portarias 01/2016 e 09/2020 - PGM/CGGM.G, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), onerando a dotação no.

21.10.02.062.3024.4817.3.3.90.91.00.00.1.500.9001-1 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários periciais ao Sr. **AYRTON ATTAB BORSARI JÚNIOR**, perito judicial, inscrito no CPF sob o n. 047.019.498-76 através de depósito nos autos **1031531-30.2020.8.26.0053**, conforme determinação judicial emanada pela 8a. Vara da Fazenda Pública de São Paulo.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Na sequência, encaminhe-se à Contabilidade para as providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**Secretário Municipal: Marcos Monteiro**

Rua 15 de Novembro, 165 - Centro - (11) 3337-9900

E-MAIL: siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA**Despacho | Documento: [125025400](#)****Processo SEI nº 6022.2022/0002711-0****Interessado: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Assunto: Retificação de Despacho - Suspensão do Prazo Contratual - Contrato nº 190/SIURB/22 - realização de serviços especializados para plantio de mudas, manutenção com fornecimento de insumos, materiais diversos e mão de obra, além de prestação de serviço de consultoria técnica com elaboração de documentos técnicos para atendimentos de Termos de Compromisso Ambientais - TCAs e Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRAs - Lote 2.

D E S P A C H O

I - À vista dos elementos inseridos no presente processo, em especial a informação de SIURB/ATNP/AMBIENTAL no doc. SEI nº [124942207](#), **RETIFICO** o despacho em doc. SEI nº [124065572](#), publicado no dia 25/04/2025, para constar a data da suspensão a partir de 26/04/2025, e não como constou, ratificando os demais termos.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a SIURB/DAF/DL para lavratura do termo de aditamento.

Despacho Autorizatório | Documento: [124608186](#)**7910.2022/0000473-0****Int.:** Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda.

Ass.: Prorrogação de prazo e aditamento de valor - Contrato nº 170/SIURB/23 - Execução de obras e serviços de recuperação estrutural do Viaduto Governador Roberto Abreu Sodré - Lote 22.

DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos eletrônicos, especialmente das manifestações da AJ ([124593606](#), [124608047](#)), que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que regem o Contrato nº 170/SIURB/23, celebrado com a empresa **Almeida Sapata Engenharia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.748.955/0001-30, visando a execução de obras e serviços de recuperação estrutural do Viaduto Governador Roberto Abreu Sodré - Lote 22, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de execução até 10/06/2025, com adoção do cronograma inserido no doc. SEI nº [120115559](#).

II - **ADOTO** a nova planilha de serviços e preços - doc. **SEI nº 106178893**, que implica um acréscimo de R\$ 3.773.323,95 (três milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), elevando o valor do contrato de R\$ 7.561.220,10 para R\$ 11.334.544,05. Esse aumento corresponde a um acréscimo de 49,90% em relação ao valor inicial, sem compensação, e sem exclusão ou redução de serviços. Ressalte-se que essa alteração contratual está em conformidade com os limites previstos no Acórdão nº 749/2010 - TCU - Plenário.

III - Outrossim, conforme informado por SIURB/DAF/DF ([124497970](#)), os recursos necessários para elaboração do aditamento proposto foram providenciados, conforme Nota de Reserva nº 17.378 ([119470040](#)).

IV - Publique-se.

V - À DAF/DF para providências quanto à lavratura da nota de empenho correspondente, atendendo às normas financeiras e orçamentárias vigentes.

VI - À SIURB/DAF/DL/NCON para lavratura do Termo de Aditamento.

VII - A eficácia do presente despacho fica condicionada à apresentação dos documentos que comprovem que a contratada mantém a idoneidade para contratar com a Administração, que se traduzirá na inclusão, no presente expediente, das certidões de cautela e estilo, em conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Município.

Despacho Autorizatório | Documento: [125076135](#)

PROCESSO SEI nº 6022.2023/0002075-4

Interessado: Hidrostudio Engenharia S/S.

Assunto: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 075/SIURB/24 - Bacia do Córrego Tremembé.

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas por Lei, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal 13.278/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal 44.279/2003 e demais elementos dos presentes autos, em especial a manifestação técnica exarada pela Divisão de Projetos e Drenagem ([124940471](#)) e parecer jurídico acostado aos autos em SEI [125074409](#), os quais adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 03/06/2025 e previsão de término em 02/12/2025, com adoção do cronograma físico-financeiro de doc. SEI nº [124940168](#), para o Contrato nº 075/SIURB/24, celebrado com a empresa **HIDROSTUDIO ENGENHARIA S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 74.002.155/0001-01, cujo objeto é a elaboração de projeto básico e executivo das obras de controle de cheias na Bacia do Córrego Tremembé.

II- Publique-se;

III - À SIURB/DAF/DL para formalização do ajuste, ressaltando que deverá ser providenciada a juntada dos documentos de regularidade fiscal, nos termos do Anexo da Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Despacho Autorizatório | Documento: [124951886](#)

Processo SEI nº 6022.2022/0003341-2

Int.: Pilão Engenharia e Construções Ltda.

Ass.: Prorrogação de prazo - Contrato nº 002/SIURB/24 - Execução de obras e serviços para construção de Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI com estrutura de concreto armado pré-moldado, no Município de São Paulo, Lote 01 (CEI Setor 3002 - Elisia Gonçalves).

DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos eletrônicos, especialmente das manifestações da AJ ([124891409](#), [124949693](#)), que acolho, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03 e artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que regem o Contrato nº 002/SIURB/24, celebrado com a empresa **Pilão Engenharia e Construções Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.294.872/0001-72, para a Execução de obras e serviços para construção de Centros de Educação Infantil - CEI e Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI com estrutura de concreto armado pré-moldado, no Município de São Paulo, Lote 01 (**CEI Setor 3002 - Elisia Gonçalves**), **AUTORIZO** a prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias corridos de 25/05/25 até 23/07/25, com adoção do cronograma inserido no doc. SEI nº [124672089](#).

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se à SIURB/DAF/DL/NCON, para a formalização do Termo de Aditamento, ficando condicionado a sua lavratura ante a juntada dos documentos (completos e atualizados) de regularidade fiscal da empresa contratada, nos termos do Anexo da Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Despacho Autorizatório | Documento: [124678828](#)

Processo SEI nº 6022.2023/0007382-3

Interessado: Consórcio Maria Augusta

Assunto: Suspensão Contratual - Contrato nº 071/SIURB/24 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e execução de obras de canalização, reforço no sistema de drenagem e serviços complementares em Córrego localizado na Rua Maria Augusta da Silva.

DESPACHO

I - No uso das atribuições a mim conferidas por Lei e demais elementos de instrução dos presentes autos, em especial a informação de SIURB/OBRAS/NUCLEO-SP ([124539904](#)) e SIURB/AJ ([124636517](#), [124678798](#)), **ADOTO** o novo cronograma físico-financeiro juntado ao presente processo ([124539835](#)), para que se proceda a Suspensão do Contrato nº 071/SIURB/24, prorrogando-se automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do artigo 115, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e execução das obras de canalização, reparo no sistema de drenagem e serviços

complementares em Córrego localizado na Rua Maria Augusta da Silva, celebrado com a Consórcio Maria Augusta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.131.854/0001-36.

II - Publique-se.

III - Encaminhe-se a SIURB/DAF/DL/NCON para que proceda o apostilamento, nos termos acima descritos.

IV - Eventuais suspensões, desde que justificadas, poderão ser prorrogadas e anotadas por apostila, desde que o cronograma de execução seja atualizado pelo tempo correspondente.

ASSESSORIA TÉCNICA NÚCLEO DE PLANEJAMENTO

Comunicado | Documento: [125189723](#)

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Consulta Pública SIURB/ATNP-001/2025

Processo SEI nº 6022.2025/0003431-7

Objeto: Elaboração dos Cadernos de Bacia Hidrográfica: **Ribeirão Varginha e Córrego Reimberg Cocaia** (Subprefeituras: Capela do Socorro e Parelheiros)

Assunto: Abertura de Consulta Pública e realização de Audiência Pública Presencial.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ("PMSP"), por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18/11/2011) e seu Decreto Municipal 53.623/2012, além das demais alterações vigentes, bem como ao art. 2º do Estatuto da Cidade (Lei 10.257, de 10/07/2001), comunica a realização de **CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**, objetivando colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento dos documentos que informam a Consulta Pública acima indicada.

Os interessados poderão consultar as os dados disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/obras_de_drenagem/

As sugestões, opiniões ou críticas feitas por escrito deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, acompanhadas de identificação do interessado, devendo ser encaminhadas para o endereço de e-mail cadernos.siurb@fcth.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação do presente aviso no Diário Oficial. Serão desconsideradas as manifestações que não digam respeito à presente Consulta Pública ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida neste Comunicado.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada presencialmente, no dia 13/05/2025, das 18h00 às 20h00, no CEU Cidade Dutra (Av. Interlagos, 7350 - Interlagos, São Paulo - SP, 04777-000). Não é necessária a inscrição prévia. O evento será transmitido pela Internet ao vivo através do canal do Youtube da SIURB no endereço abaixo:

<https://www.youtube.com/@secr.municipaldeinfraestr893/>

Na oportunidade serão apresentados os dados disponíveis sobre as bacias e, até a disponibilidade de horário, dirimidas dúvidas, sem prejuízo de eventuais questões serem respondidas.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Despacho Autorizatório | Documento: [125097877](#)

Processo: 6022.2025/0002912-7

Ass.: Abertura de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA - MENOR PREÇO, APROVAÇÃO do Edital e Anexos e DESIGNAÇÃO da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio.

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TALUDE, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NA RUA ANFITRIÃO - CASA VERDE - SÃO PAULO/SP

DESPACHO

I - Em face dos elementos técnicos constantes do processo, os quais são suficientes e necessários para a perfeita consecução do objeto pretendido, assim como, em face das manifestações de OBRAS, da Divisão de Licitações e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho e adoto como razão de decidir e, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, a **ABERTURA DA LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TALUDE, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO E RECUPERAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NA RUA ANFITRIÃO - CASA VERDE - SÃO PAULO/SP**.

II - Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso II do art. 2º do Decreto nº 62.100/2022 **APROVO** a minuta do edital e anexos ([124775592](#));

III - Em observância ao § 2º, inciso III, do art. 2º do Decreto nº 62.100/2022 **DESIGNO** como Comissão de Contratação os servidores(as): Cynthia Borghi Serrano - RF nº

602.207.3; Jonathan Sant'ana dos Santos - RF nº 822.290.8; Marco Antonio Zito A. Junior - RF nº 887.891.9; Nelma Aparecida Gonçalves Pereira - RF nº 752.662.8 e Vinicius Felipe Moreno - RF nº 858.802.3, sendo o Presidente da Comissão de Contratação o servidor Vinicius Felipe Moreno - RF nº 858.802.3 e como Equipe de Apoio os servidores(as): Marcos Vinicius Santos de Almeida- RF 921.824.3, Miguel Luiz Angelo - RF nº 888.069.7 e Lucas Almeida de Andrade - RF 893.206-9

IV - PUBLIQUE-SE.

NÚCLEO DE CADASTRO

Ata de Reunião | Documento: [124901058](#)

Processo nº 6022.2023/0005456-0

Assunto: Convocação

Interessada: CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

ATA DE REUNIÃO

Aos **seis** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na Divisão de Licitações, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela **Portaria nº 001/SIURB-G/2025**, a seguir designada Comissão, objetivando dar continuidade aos trabalhos relativos ao pedido de Inscrição cadastral tratado nestes Autos. Após a análise preliminar dos documentos apresentados pela empresa **CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 58.793.852/0001-63**, a Comissão consigna que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos complementares no prazo de 05 (cinco) dias úteis: **1) Categoria II Edificações:** 1.Obras Novas e 2. Obras de Reforma - Atestado (s) de responsabilidade técnica comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, cujo detentor seja o profissional do seu quadro permanente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT - expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA, CAU) em nome da empresa solicitante de cadastro. Observação: Considerando análise técnica doc SEI [092230259](#) do Grupo "EDIFICAÇÕES", a requerente demonstrou apenas capacidade técnica do QUADRO DE PROFISSIONAIS condicionada à apresentação de vínculo empregatício destes profissionais com a empresa "CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. A análise técnica do item 1, encontra -se disponível em doc. (s) SEI nº [094637338](#) e [124589304](#). Caso a empresa não possua novos acervos técnicos, enviar uma carta abrindo mão das categorias acima relacionadas. O não atendimento à presente convocação, implicará no encerramento do processo por abandono. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata por mim, Ana Caroline F. Garcia, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão.

Ata de Reunião | Documento: [124997135](#)

Processo nº **6022.2025/0002045-6**

Assunto: Convocação

Interessada: LEVEL COMPANY CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA.

ATA DE REUNIÃO

Aos **sete** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na Divisão de Licitações, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela **Portaria nº 001/SIURB-G/2025**, a seguir designada Comissão, objetivando dar continuidade aos trabalhos relativos ao pedido de Inscrição cadastral tratado nestes Autos. Após a análise preliminar dos documentos apresentados pela empresa **LEVEL COMPANY CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, CNPJ 19.810.132/0001-07**, a Comissão consigna que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos complementares no prazo de 05 (cinco) dias úteis: **1) Categoria III Galerias de Águas Pluviais - 1. Obras novas, 2. Recuperação:** Atestado (s) de responsabilidade técnica comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, cujo detentor seja o profissional do seu quadro permanente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT - expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA, CAU); **2) Categoria IV Obras de Arte - 1. Obras novas e 2. Recuperação:** Atestado (s) de responsabilidade técnica comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, cujo detentor seja o profissional do seu quadro permanente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT - expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA, CAU); **3) Categoria VI Pavimentação - 2. Recuperação:** Atestado (s) de responsabilidade técnica comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, cujo detentor seja o profissional do seu quadro permanente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT - expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA, CAU); **4) Categoria VII Serviços Técnicos Profissionais Especializados - 1. Controle Tecnológico de Materiais e 2. Elementos preparatórios de expropriações de avaliações:** Atestado (s) de responsabilidade técnica comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, cujo detentor seja o profissional do seu quadro permanente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT - expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA, CAU); **5) Categoria VII Serviços Técnicos Profissionais Especializados - 3. Instalações Elétricas:** Atestado (s) de responsabilidade técnica comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, cujo detentor seja o profissional do seu quadro permanente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT - expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA, CAU), podendo ser subestação primária, transformador de média tensão 13,8 ou 15 kv e ou grupo gerador; **6) Certidão de Pessoa Jurídica (CREA) Pessoa Jurídica.** As análises técnicas dos itens 1 a 4, encontram-se disponíveis em doc. (s) SEI nº . Caso a empresa não possua novos acervos técnicos, enviar uma carta abrindo mão das categorias acima relacionadas. O não atendimento à presente convocação, implicará no encerramento do processo por abandono. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata por mim, Ana Caroline Ferreira Garcia, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão.

Ata de Reunião | Documento: [125151623](#)

Processo nº **6022.2025/0001678-5**

Assunto: **Convocação**

Interessada: **HAFID CONSTRUTORA LTDA**

ATA DE REUNIÃO

Aos oito dias do mês de **cinco** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, na Divisão de Licitações, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão de Julgamento de Cadastro, instituída pela **Portaria nº 001/SIURB-G/2025**, a seguir designada Comissão, objetivando dar continuidade aos trabalhos relativos ao pedido de Inscrição cadastral tratado nestes Autos. Após a análise preliminar dos documentos apresentados pela empresa **HAFID CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 01.994.654/0001-40**, a Comissão consigna que a empresa deverá apresentar os seguintes documentos complementares no prazo de 05 (cinco) dias úteis: **1) Categoria II Edificações - 2. Obras de Reforma - Atestado (s) de responsabilidade técnica comprobatório de desempenho anterior em atividade condizente e compatível com o pedido de inscrição, cujo detentor seja o profissional do seu quadro permanente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT - expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA, CAU); 2) O profissional referente ao item "d", deverá apresentar o contrato de prestação de serviço ou documento equivalente ao vínculo contratual, para com a empresa com prazo não inferior a 12 (doze) meses e a certidão emitida pelo CREA/CONFEA, CAU; 3) Certidão de Pessoa Jurídica (CREA) Pessoa Jurídica. As análises técnicas dos itens 1 a 3, encontram-se disponíveis em doc. (s) SEI nº 125043689. Caso a empresa não possua novos acervos técnicos, enviar uma carta abrindo mão das categorias acima relacionadas. O não atendimento à presente convocação, implicará no encerramento do processo por abandono.** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata por mim, Ana Caroline Ferreira Garcia, que lida e achada conforme vai assinada pelos Membros da Comissão.

DIVISÃO DE MANUTENÇÕES

Despacho | Documento: [124959312](#)

NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE TRD

Processo Nº: **6018.2019/0029798-6**

Referente: **Termo de Contrato nº 047/ SIURB / 2022**

Contratada: **MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Unidade: **CER PENHA**

Assunto: **NOMEAÇÃO DE COMISSÃO**

Ficam os técnicos abaixo elencados para, em comissão, receberem definitivamente os serviços de manutenção regidos pelo Contrato em referência, sem prejuízo de suas funções habituais.

- Arqº/ Engº Regina Celi Fernandes Rodrigues RF nº 596.952.2
- Arqº/ Engº Willian Bordin Cano RF nº 738.501.3
- Arqº/ Engº Roberto Sousa Valente RF nº 747.533.1

Providências Posteriores:

- PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM

Comunique-se | Documento: [125132417](#)

Prezado (a) Senhor (a)

Em data de 08 de Maio de 2025 foi exarado do Processo SEI n.º 6022.2024/0000900-0, o seguinte comunique-se: Assim como solicitado por SIURB/OBRAS/GTCA [124306537](#), solicita-se comunicar o interessado que o Termo de Compromisso e Autorização (TCA) necessida de atualização da Tabela de Preços do Referido processo, conforme a Tabela de Custos SIURB de Janeiro de 2025

Qualquer dúvida entrar em contato com o engº Caio Marciano (3100-1595)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal: Eliana Maria das Dores Gomes

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

Despacho deferido | Documento: [125131914](#)

QUADRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - QDHS.

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 47 da Lei nº 17.841/22:

Tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de:

7777019/1 NATALIA RUTA DA SILVA NIVEL II 5 QDHS10 09/04/2025.

7793553/1 THAIS PRANZETTI BARREIRA NIVEL II 4 QDHS9 04/04/2025.

7793570/1 LILIAN DEISE DE SOUZA NIVEL II 4 QDHS9 19/04/2025.

7794258/1 CAMILA DE FATIMA MUNHOZ NIVEL II 4 QDHS9 24/04/2025.

7875738/1 LUCIANA CREMONEZI NOVAIS NIVEL II 4 QDHS9 01/04/2025.

7878761/1 MARCIO PEREIRA FELICIANO NIVEL II 4 QDHS9 11/04/2025.

7896751/1 ANA LUIZA GONCALVES PETENA NIVEL II 4 QDHS9 31/12/2024.

7776683/1 LUCIA HELENA CORREA FERNANDES DE FREITAS MADEIRA NIVEL II 5 QDHS10 21/04/2025

7875657/1 GISLENE APARECIDA DA SILVA NIVEL II 4 QDHS9 13/04/2025.

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB.

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de:

6342884/1 CHRISTIANE POLO DE MELLO PIMENTA NIVEL II 6 QM16 05/04/2025.

6450199/1 VALMIRO PEREIRA DA SILVA NIVEL II 5 QM15 24/04/2025.

QUADRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - QDHS.

Promoção formalizada nos termos do art. 48 da Lei nº 17.841/22:

Tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de:

8235899/1 GISELE MARTINS DOS SANTOS GONCALVES ROSA NIVEL II 1 QDHS6 24/04/2025.

8236038/1 ADRIANA CRISTINA RODRIGUES SABIA NIVEL II 1 QDHS6 26/04/2025.

8266859/1 OTTO STENKE SINIGAGLIA NIVEL II 1 QDHS6 25/04/2025.

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB.

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

5937230/2 MARIA BENEDITA FRANCISCA DO CARMO NIVEL III 1 QB12 12/04/2025

6203710/1 SALETE ARISPE SIDE NIVEL III 1 QB12 01/04/2025.

SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Despacho | Documento: [125014451](#)

PROCESSO 6024.2025/0007659-2 - Autorizo a formalização de Processo de Adiantamento e Sua Prestação de Contas de acordo com o Decreto 23.639/87; inciso IV do artigo 2º da lei 10513 de 11 de maio de 1988; artigo 1º, parágrafo 1º do artigo 6º e artigo 7º e artigo 15º do Decreto 48592 de 06 de agosto de 2007; Portaria SF 77 de 11 de março de 2019; Portaria nº 44/SMADS/GAB/09 de 20/10/2009; e Ordem Interna nº 01/SMADS/2013 -"Atendimento Social a Pessoas Carentes" para atendimento a pessoas com problemas de subsistência no período compreendido entre os dias **07/05/2025 a 31/05/2025** no valor de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) em nome da servidora JACIRA MARIA DO NASCIMENTO, RF 790.183.6, CPF: 176.208.378-76 , onerando a Dotação número 93.10.08.244.3023.6167.3390.4800.00.96.05 - BENEFICIOS EVENTUAIS.

Eliana Gomes

SECRETÁRIA

SMADS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comunicado | Documento: [125143081](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 087/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO A SER REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, DAS 13H30 ÀS 17H00.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE COMAS-SP

Comunicado | Documento: [125142190](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 084/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; **COMUNICA O CANCELAMENTO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO 13º MANDATO (2024-2026) QUE SERIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2025, SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 13H30 ÀS 17H.**

MARCELO PANICO

PRESIDENTE COMAS-SP

Comunicado | Documento: [125142923](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP

COMUNICADO COMAS-SP Nº 086/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; **CONVOCA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA CENTRAL - COC, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2025, QUARTA-FEIRA, DAS 13H30 ÀS 17H.**

MARCELO PANICO

PRESIDENTE COMAS-SP

Comunicado | Documento: 125143341**COMUNICADO - COMAS-SP Nº 088/2025**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº12.524 DE 01.12.1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877 DE 21.12.1999; COM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 27 E INCISOS XI E XIV DO ARTIGO 28 DO SEU REGIMENTO INTERNO, TORNA PÚBLICA A ATA DA REUNIÃO DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025 (TERÇA-FEIRA), DAS 13H ÀS 17H VIRTUALMENTE POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL E USO DO APlicativo TEAMS.

ATA Nº 007 DA PLENÁRIA ORDINÁRIA DO DIA 08 DE ABRIL DE 2025.

Pauta da Plenária Ordinária do dia 08/04/2025

A reunião foi iniciada em segunda chamada às 13:30 pelo presidente Marcelo Panico que solicitou à Secretaria Executiva a verificação de quórum e registro das justificativas, conforme consta em Comunicado COMAS/SP nº 060/2025.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE - COMAS/SP

Pauta da Plenária do dia 08/04/2025

1. Secretaria Executiva:

1.1 Leitura do compilado dos artigos

1.2 Verificação de quórum e registro das justificativas

Conselheiros da Sociedade Civil

ANA PAULA MOREIRA RUIZ

NATASHA GRACE VIEIRA RODRIGUES

MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO

MARCELO PANICO

REGIANE CARODOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA

JANETE CARDOSO BRITO (online)

DIOCENE DE OLIVEIRA FRANCISCO (online)

ÉRICA BUENO DA SILVA (online)

Conselheiros do Poder Público

SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES - SMADS - TITULAR

ISABELA CALIL QUINTINO - SMADS - TITULAR

BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO - SMADS - TITULAR

LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - SMADS - TITULAR

REFESSON LIMA SILVA - SMADS - SUPLENTE

| |
|--|
| ROSANA CHAVES AZEVEDO - SMADS - SUPLENTE |
| BEATRIZ FERNANDES SANTOS - SMADS - SUPLENTE (online) |
| FÁBIO HENRIQUE SALLES - SMS - TITULAR (online) |
| CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS - SMPED- SUPLENTE |
| TAÍZE GROTTO DE OLIVEIRA - SME - SUPLENTE |
| RUTH DE ALVES SOUZA - SGM - SUPLENTE |

Ausências Justificadas:

ANNA PAULA PARDINI VAZZOLER

MARCOS MUNIZ

CLÁUDIA SANTANA DA CRUZ

ADRIANA MARIA SABBAG NEUBER

GILBERTO TAKADA

GLÁUCIA CRISTINA SILVA BURCKLER

TIFANI DECLAIRA PAULINI COELHO

LUCIANA DE SOUZA BRAGA

| | |
|--|-----------------------------------|
| SECRETARIA EXECUTIVA | |
| Josefa Alves Amorim | |
| Dimar Bérgamo Junior | |
| Tamires Menezes Sobral | |
| Valter Luiz Junior | |
| Renata Aparecida Rodrigues Evangelista | |
| Beatriz Gomes Angelis | |
| Vanessa Aparecida Moraes (online) | |
| Tatiane da Silva Sousa (online) | |
| Bárbara Evelyn Marques Pontalti (online) | |
| CONVIDADOS | REPRESENTAÇÃO |
| Gabriel Rodrigues | Fundação Dorina Nowill para Cegos |
| Caian José Mangifiesti de Oliva | SMADS |
| Ana Carolina Gomes Moraes | Unibes |

| | |
|---------------------------------|------------------------------------|
| Romulo Carvalho | Usuário do SUAS |
| Daniela Andrade | Mandato Vereadora Janaína Paschoal |
| Angela Lameiras | Mandato Vereadora Zoe Martinez |
| Prof. José Carlos | Mandato Deputado Fábio Faria de Sá |
| Maria Luiza Castro | Mandato Vereador Eliseu Gabriel |
| Solange Sampaio | FDCA |
| Andreia Carvalho | Liderança do União Brasil |
| Marcel Souza | Liderança do União Brasil |
| Dr. Luiz | Liderança do União Brasil |
| Margarida Maria de Carvalho | ADCJ |
| Cristiano de Francisco Assis | ADCJ |
| Lucimar Rodrigues dos Reis | Mandato Vereador Hélio Rodrigues |
| Bruna Cristina Neves Carnelossi | Mandato Vereador Hélio Rodrigues |
| Rita | Mandato Vereador Marcelo Messias |
| Rodrigo | Mandato Vereador Marcelo Messias |
| Katiucia Regiane Picasso | Estudante de Serviço Social |
| Elica | Associação Pró-Cura da ELA |
| Regina Paixão | FAS |
| Ricardo Lima | FAS |
| Allan Carvalho | FAS |
| Thiago Estanislau | Mandato Vereador Carlos Bezerra |
| José França | Usuário do SUAS |
| Eliane Borghetti | Sociedade Bíblica do Brasil |

1.3 Composição da mesa de deliberação

| COMPOSIÇÃO DA MESA - SOCIEDADE CIVIL | |
|--------------------------------------|------|
| ORDEM | NOME |
| | |

| | |
|---|---------------------------------------|
| 1 | ANA PAULA MOREIRA RUIZ |
| 2 | NATASHA GRACE VIEIRA RODRIGUES |
| 3 | MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO |
| 4 | MARCELO PANICO |
| 5 | REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA |

COMPOSIÇÃO DA MESA - PODER PÚBLICO

| ORDEM | NOME |
|-------|---|
| 1 | SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES - SMADS - TITULAR |
| 2 | ISABELA CALIL QUINTINO - SMADS - TITULAR |
| 3 | BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO - SMADS - TITULAR |
| 4 | LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS - SMADS - TITULAR |
| 5 | CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS - SMPED - SUPLENTE |
| 6 | TAÍZE GROTTO DE OLIVEIRA - SME - SUPLENTE |
| 7 | RUTH ALVES DE SOUZA - SGM - SUPLENTE |

1.4 Recomposição das Comissões Temáticas;

Conselheira Carolina Custódio gostaria de se manter apenas na CPP.

1.5 Leitura e aprovação da PAUTA;

Pauta aprovada sem negativas ou abstenções

1.6 Aprovação da Ata nº 006 de 25/03/25;

Ata Aprovada sem negativas ou abstenções.

2. Pauta

2.1 Relato do Conselho Diretor Ampliado - CDA, reunião ordinária do dia 04/04/2025. (Anexo I)

Relato lido e aprovado sem negativas ou manifestações.

2.2 Relato da Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI reuniões ordinárias dos dias 11/03/2025 (Anexo II), 18/03/2025 (Anexo III), 25/03/2025 (Anexo IV) e 01/04/2025. (Anexo V)

Relatos lidos e aprovado sem negativas ou manifestações

2.2.1 Matéria de deliberação:

Minuta de Resolução

Alterações na Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de Outubro de 2023 (Anexo VI)

Minuta aprovada sem negativas ou abstenções.

2.2.2 Matéria de deliberação:

Solicitações de inscrição - Entidades (ORG)

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | Encaminham da CRI pa |
|-----------|------|------|-----------------|---------|--------------|-----|-------------------------------------|----------------------|
| | | | | | | | | |

| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | Plenária |
|---------------|---|--------------------|------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|---------------|
| 1940/2023-ORG | Associação Brasileira de Sustentabilidade Social - Associação ABSS | 07.212.237/0001-85 | 16/06/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0006052-8 | São Mateus | Indeferimento | Deferimento | Indeferimento |
| 1877/2023-ORG | Associação de Auxilio a Criança e Adolescente Portador de HIV | 60.531.316/0001-31 | 09/02/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0001242-6 | Pinheiros | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1884/2023-ORG | Associação Água no Deserto | 32.045.719/0001-35 | 17/02/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0001595-6 | Ipiranga | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1843/2022-ORG | Instituto Devolver - Associação Sem fins Lucrativos | 31.785.936/0001-07 | 22/08/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0007166-8 | Pinheiros | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2045/2024-ORG | Recanto de Interlagos | 62.394.283/0001-50 | 17/04/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0004851-1 | CAPELA DO SOCORRO | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1832/2022-ORG | Associação Águia | 08.241.248/0001-56 | 10/06/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0004855-0 | Sé | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1895/2023-ORG | Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana | 69.100.576/0001-27 | 15/03/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0002385-1 | Cidade Ademar | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2023/2024-ORG | Instituto Cecilia Meireles | 59.389.781/0001-90 | 06/03/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0002721-2 | Itaquera | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2003/2023-ORG | ASSOCIACAO BRASILEIRA DE LINFOMA E LEUCEMIA - ABRALE | 05.404.321/0001-75 | 14/11/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0012533-6 | Pinheiros | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2012/2023/ORG | CENTRO ROTARIO EDUCACIONAL,SOCIAL,CULTURAL E RECREATIVO DE SANTO AMARO - CRESCER | 55.647.911/0001-05 | 28/12/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0014362-8 | | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1840/2022-ORG | Associação Cultural, Educacional e Assistência Social - Associação ACEAS | 17.585.841/0001-00 | 04/08/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0006617-6 | Itaim Paulista | Parcialmente Deferido | Deferimento | Deferimento |
| 1808/2022-ORG | Associação Psicossocial, Cultural e de Empreendedorismo para Pessoas Transvestigenes - Casa Chama | 39.315.535/0001-97 | 07/04/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0002705-7 | Sé | Deferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 2041/2024-ORG | Associação Esportiva, Cultural e Social Pegada da Coruja | 44.681.236/0001-89 | 16/04/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0004809-0 | CAPELA DO SOCORRO | Deferimento | Deferimento | Deferimento |

Encaminhamento: Bloco aprovado sem negativas ou abstenções.

2.2.3. Solicitações de Arquivamento - SERVIÇO (SERV)

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|----------------|---|--------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-------------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 1953/2023-SERV | Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - SOBEI | 53.818.191/0001-60 | 03/08/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0008552-0 | Capela do Socorro | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1897/2023-SERV | Instituto Iara Teixeira de Lima | 33.708.994/0001-54 | 15/03/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0002391-6 | Jaçanã/Tremembé | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 2041/2024-ORG | Associação Esportiva, Cultural e Social Pegada da Coruja | 44.681.236/0001-89 | 16/04/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0004809-0 | CAPELA DO SOCORRO | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1825/2022-SERV | Associação de Luta e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências | 04.676.010/0001-00 | 26/05/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0004321-4 | Itaim Paulista | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1968/2023-SERV | Instituto Mão em São Paulo | 15.222.471/0001-11 | 31/08/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0009573-9 | Itaquera | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1982/2023-ORG | NECAV - Núcleo Esperança no Caos - Amor pelas Vidas | 31.900.227/0001-17 | 21/09/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0010297-2 | Vila Prudente | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |

Encaminhamento: Bloco aprovado sem negativas ou abstenções.

2.2.4. Solicitações de inscrição - PROJETO

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|----------------|---------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 1951/2023-PROJ | PLAN International Brasil | 02.326.629/0001-51 | 03/08/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0008529-6 | Santo Amaro | Deferimento | Deferimento | Deferimento |

Encaminhamento: Bloco aprovado sem negativas ou abstenções.

2.2.5. Solicitações de MANUTENÇÃO

| Protocolo | Nome | | | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|---------------|--|--------------------|------------|-----------------|---------------------|---------------|--------------|-----|---------------------------------------|
| 231/2011-ORG | Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional - APOIE | 43.420.520/0001-66 | 20/12/2011 | MANUTENÇÃO 2023 | 6024.2021/0002524-9 | Vila Mariana | DEFERIMENTO | | |
| 1452/2017-ORG | APAT - Associação para Pesquisa e Assistência em Transplante | 05.606.400/0001-69 | 06/06/2017 | MANUTENÇÃO 2023 | 6024.2021/0007657-9 | Sé | Deferimento | | |
| 329/2012-ORG | Centro de Promoção Humana São Joaquim Sant'ana | 57.814.386/0001-92 | 27/03/2012 | MANUTENÇÃO 2022 | 6024.2020/0006764-0 | Cidade Ademar | Deferimento | | |

Encaminhamento: Bloco aprovado sem negativas ou abstenções.

2.2.6. Solicitações de inscrição - BENEFÍCIO

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|-----------|---|--------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 1952/2023 | Associação de Moradores Rumo ao Futuro - AMRF | 36.553.890/0001-06 | 03/08/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0008544-0 | M'Boi Mirim | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |

Encaminhamento: Bloco aprovado sem negativas ou abstenções.

2.2.7. Solicitações de inscrição - PROGRAMA

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|----------------|------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 2028/2024-PROG | Fundação estudar | 40.287.005/0001-61 | 19/03/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0003508-8 | PINHEIROS | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |

Encaminhamento: Bloco aprovado sem negativas ou abstenções.

2.3 Relato da Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP - reunião ordinária de 27/03/2025; (Anexo VII)

O sr. Allan Carvalho, representante do FAS-Oficial se manifesta solicitando esclarecimento acerca da fiscalização feita pelo COMAS na execução dos serviços, como estas seriam feitas, frequência, e etc.

Presidente Marcelo informa que o COMAS faz as visitas quando necessário, especialmente por meio da CRI e da CPP.

O sr. Rômulo Carvalho se manifesta (virtualmente) acerca da fiscalização do COMAS em relação aos serviços de acolhida da população em situação de rua.

Relato lido e aprovado sem negativas ou abstenções.

2.4 Relato da Comissão de Finanças e Orçamento - CFO, reuniões ordinárias dos dias 20/03/2025 (Anexo VIII) e 03/04/2025; (Anexo IX)

O Sr. Allan Carvalho do FAS-Oficial se manifesta acerca da reiteração de ofícios e dificuldades em mediação com SMADS e indaga sobre quais ações/soluções podem ser providas?

A Sra. Regina Paixão do FAS-Oficial comemora o retorno às reuniões presenciais e denuncia um colapso em SMADS no sentido orçamentário e das dificuldades encontradas pelas Organizações referentes aos orçamentos e repasses. Denuncia também sobre as dificuldades dos serviços com o sistema mau implantado na secretaria de assistência social o SGTS.

O presidente e a vice-presidente Marcelo e Sylmara retomam histórico e avanços na comissão de finanças e orçamento, inclusive ressaltando as discussões que estão sendo feitas com a Secretaria quanto a prestação de contas de recursos municipais, resultado de muita demanda das últimas duas coordenações da CFO.

Coordenadora da CFO, Adriana, ressalta que a CFO está atenta as situações de dificuldade financeira e orçamentária citadas.

Relatos lidos e aprovados sem negativas ou abstenções.

2.5 Relatos da Comissão Organizadora Central - COC, reuniões ordinárias de 26/03/2025 (Anexo X) e 02/04/2025 (Anexo XI) e extraordinária de 04/04/2025. (Anexo XII)

O sr. Allan Carvalho manifesta repúdio ao CONSEAS a respeito a determinação do Conselho Estadual que limita a delegação de São Paulo, medida que subrepresenta a capital e região metropolitana, no entendimento de que a ação exclui e não contempla a justa representação da cidade e do Estado de São Paulo.

Menciona também os critérios adicionais disponibilizados pelo CNAS no sentido de contemplar grupos minoritários (30%). Aponta preocupação acerca da possibilidade "desdeliberação" de deliberações em conferências, além do número de delegados e delegadas do Estado de São Paulo e na cidade de São Paulo. Solicita a comunicação do Ministério Público da situação.

O Sr. Allan Carvalho se manifesta acerca dos prazos (já a serem iniciadas) conferências regionais e aponta as dificuldades atreladas à realização de múltiplas conferências regionais em mesmas datas (no mesmo dia).

Relatos lidos e aprovados sem negativas ou abstenções.

3. Inclusão

4. Informes

4.1 Realização de reunião com o Controladoria geral do estado, discussão sobre FEAS - Repasses estadual

4.2 Realização de reunião com o MDS com Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família em Brasília sobre o benefício;

Sra. Bruna Carnelossi, Assistente Social, e representante do vereador Hélio Rodrigues, que aponta preocupações com a rede de fiscalização, que cria demanda por averiguação cadastral e a população encontra demora no agendamento no CADÚnico. Entende que a cidade não tem a capacidade de acompanhar a demanda gerada como seria necessário.

Incidências

Entraram após a composição da mesa os conselheiros:

| |
|-----------------------------------|
| JOANILDES DE SOUZA NERES |
| ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA |
| FABIO HENRIQUE SALLES |
| GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA |

ANEXO I



RELATO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR AMPLIADO - CDA

Data: 04/04/2025 (sexta-feira)

Período: 09h00 às 12h00 (2ª chamada às 9h30)

Presentes:

PRESIDENTE: MARCELO PANICO

VICE-PRESIDENTE: SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES

1ª SECRETÁRIA: ISABELA CALIL QUINTINO

2º SECRETÁRIO: MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO

COORDENADORA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO): ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA

COORDENADORA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS (CRI): REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA

COORDENADOR DA CMCDC: GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA

COORDENADOR DA COMISSÃO DA COC: MARCELO PANICONA PAULA MOREIRA RUIZ

COORDENADORA DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (CPP): BRUNA CAROLINA MONTEIRO DOS SANTOS

Equipe da Secretaria Executiva: Josefa Alves Amorim, Renata Rodrigues Evangelista, Dimar Bérgamo Junior, Valter Luiz Junior, Tamires Menezes Sobral, Vanessa Aparecida Moraes

Ausências Justificadas: COORDENADORA DA COMISSÃO DE CONTROLE SOCIAL DO BOLSA FAMÍLIA (CCSBF): ANA PAULA MOREIRA RUIZ

Relatos CDA processo SEI nº 6024.2024/0013760-3

PAUTA:

DEMANDAS NOVAS:

1. Assunto: Resposta COVS sobre conselheira Samantha

Descrição: Questionamento realizado pelo COMAS à COVS sobre a conselheira Samantha Ferreira Picoli, indagando se ela passou pela rede de CA entre o dia 20 de dezembro de 2024 e a data atual, uma vez que não tem comparecido às reuniões do COMAS. COVS respondeu que a conselheira não está acolhida em nenhum serviço da SMADS, mas que esteve acolhida na Casa Verde, no período de 05/06/2024 a 13/01/2025.

SEI: Enviado por e-mail

Debates: Devido ao não cumprimento do artigo 58.º do Regimento Interno do COMAS, que diz: "A substituição ou perda do mandato de Conselheiro representante do Poder Público e da Sociedade Civil será deliberada em Reunião Ordinária do Plenário do COMAS/SP, por requerimento de qualquer membro Titular ou Suplente.

II. A perda de mandato ocorrerá:

c)Por falta a 3 (três) reuniões de plenárias ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) reuniões de plenárias extraordinárias ou 5 (cinco) reuniões de plenárias ordinárias alternadas sem justificativa do Conselheiro Titular

Encaminhamento: Ciência da plenária. Encaminhar a comissão eleitoral.

2. Assunto: Denúncia sobre tratamento nas Vilas Reencontro

Descrição: Município entrou em contato com o COMAS por telefone, relatando condições desumanas nas Vilas Reencontro, especialmente na unidade do Centro. A pessoa mencionou o despreparo das equipes multiprofissionais e o tratamento inadequado por parte dos seguranças em relação às pessoas. Além disso, mencionou a mudança nos critérios da Lei do Auxílio Reencontro. O município também encaminhou um e-mail contendo um ofício do Ministério Público sobre o direito ao Auxílio Moradia e solicitou sua inscrição para participar da próxima plenária.

SEI: Enviado por e-mail

Debates: Conselheira Isabela lembra ao conselho sobre precauções e ações na manutenção da privacidade do município e não socialização de seus dados pessoais e documentos.

Encaminhamento: Encaminhar a CPP. Responder o município sobre o recebimento da denúncia, ciência do caso e encaminhamento para a comissão.

3. Assunto: Início das Reuniões da Comissão Eleitoral

Descrição: Após a indicação dos Conselheiros que irão representar a Comissão Eleitoral, faz-se a necessidade de definir uma data para a primeira reunião, no sentido de dar início ao processo eleitoral das vagas para Conselheiros Suplentes no segmento de Usuários.

Debates: Dada a ausência justificada da coordenadora, membros sugerem indicativo de início das reuniões para dia 25/04/2025 (período da tarde), considerando o retorno do Técnico Max e participação de todos nas Conferências Regionais.

Encaminhamento:

4. Assunto: Publicação de Alterações na Resolução COMAS-SP nº2118/2023

Descrição: Após discussões no âmbito da Comissão de Relações Interinstitucionais (CRI), foi deliberado o encaminhamento de Minuta de Resolução para a próxima Plenária que estabelece alterações na Resolução COMAS-SP nº2118/2023. A Comissão entendeu e deliberou e encaminha as seguintes alterações:

- Altera o texto do Art. 17, qual a análise previa prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, far-se-á em 120 (cento e vinte) dias úteis, uma vez respeitados os prazos das solicitações durante as etapas do processo de análise.
- Altera prazos do Art. 25, § 1º, onde as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais inscritos no COMAS-SP deverão encaminhar ao COMAS-SP toda a documentação necessária até o prazo final de entrega de suas manutenções, fixadas, impreterivelmente, no dia 30 de Junho de cada ano, a partir do ano de 2026.
- Corrigiu o ANEXO I (Relatório de Atividades dos últimos 12 meses), item B.1.3, e altera "Resultados esperados" para "Resultados obtidos".
- Em respeito ao Art. 29, VI, corrige e altera o ANEXO III (Manutenção) e estabelece a entrega de Plano de trabalho dos próximos 12 (doze) meses de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo.

Debates e manifestações:

Encaminhamento: Ciência e deliberação em plenária

5. Assunto: Solicitação de Inclusão no Grupo de Trabalho de Socioaprendizagem

Descrição: Foi enviado um e-mail do CIEE (Centro de Integração Empresa-Escola) se colocando à disposição do COMAS para participar e contribuir no GT de Socioaprendizagem, tendo em vista o trabalho desenvolvido pela instituição na inserção de adolescentes e jovens no mercado de trabalho e do conhecimento acumulado nos anos de atuação.

SEI: Demanda via e-mail

Encaminhamento:

Ciência da plenária.

Encaminhar a GT

6. Assunto: Substituição de representante da SAS para as reuniões da COC

Descrição: Em substituição ao servidor Bruno Gonçalves Melo, foi indicada a servidora Vivian da Cunha Soares da SAS Santana para representar a Região Norte 1 nas

próximas reuniões da COC

SEI: Enviado por e-mail

Encaminhamento:

Ciência da plenária

7. Assunto: Convite para Live Webinar

Descrição: Foi enviado um e-mail convidando o COMAS para uma Live Webinar sobre o tema "Momento da nova indústria no Brasil". O convite foi feito pelo Sr. José Ricardo Roriz Coelho, Presidente do Conselho da ABIPLAST (Associação Brasileira da Indústria do Plástico) e do SINDIPLAST (Sindicato da Indústria de Material Plástico, Transformação e Reciclagem de Material Plástico do Estado de São Paulo). A live será feita pelo Zoom no dia 10 de abril das 18h às 19:30h.

SEI: Enviado por e-mail

Encaminhamento:

Ciência da plenária

8. Assunto: Audiência Telepresencial do Ministério Público do Trabalho (MPT)

Descrição: O COMAS recebeu a intimação de audiência pública emitida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), por meio do ofício nº 69641.2025/PRT2. A audiência será telepresencial, agendada para o dia 9 de abril de 2025, às 10h30, e será realizada por meio do aplicativo Microsoft Teams.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e o Ministério Público do Trabalho (MPT) têm mantido diálogos sobre a inclusão socioprodutiva de catadores. No decorrer dessas discussões, foi ressaltado que a responsabilidade pela inclusão socioprodutiva ultrapassa as competências da SMADS, sendo atribuída à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET). No entanto, a SMADS forneceu a lista de cooperativas de catadores disponível no site da SMDET e sugeriu que o MPT entrasse em contato diretamente com estes para obter mais informações.

Adicionalmente, a SMADS informou do desenho de um Centro de Acolhida com Inserção Produtiva para Pessoas em Situação de Rua, conforme previsto na minuta da portaria de tipificação de serviços socioassistenciais no município, a qual já foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS).

SEI: 6024.2023/0005778-0

[Link da Reunião](#)

Encaminhamento:

Ciência da plenária. O presidente e vice-presidente do COMAS irão participar da audiência.

INCLUSÕES

9. Assunto: Protocolos e pactos para Plenária Híbrida em 08/04

Descrição:

Segue a compilação dos artigos

A condução dos trabalhos é de responsabilidade do Presidente, conforme o art. 61 do Regimento Interno do COMAS:

Artigo 61. O Presidente, deve manter a ordem dos trabalhos, conforme previsto no Regimento Interno.

Capítulo IV - Da Ausência de Conselheiro Titular

Artigo 18. Na ausência do Conselheiro Titular, no momento da 2ª chamada, o Conselheiro Suplente o substituirá em sua função, com direito a voz e voto.

Em conformidade com a Resolução COMAS nº 1961/2023, a composição da mesa de deliberação é determinada pelos conselheiros presentes no espaço, ou seja, quem estiver de forma virtual não terá o direito a voto e não comporá a mesa de deliberação.

Artigo 1º - As reuniões do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP serão realizadas, preferencialmente, no formato presencial, com transmissão ao vivo.

Parágrafo 2º: A mesa de votação do Plenário será composta pelos(as) conselheiros(as) presentes no espaço de realização da reunião, considerados o horário de convocação e os prazos e quóruns para a instalação da reunião;

Parágrafo 3º: Os(as) Conselheiros(as) que estiverem no formato on-line, terão presença de participação registrada, mas não comporão a mesa de votação;

Logo mais, nesta mesma resolução, é definido que a participação dos conselheiros em formato virtual é feita na condição de convidados e poderão se manifestar por voz ou chat:

Parágrafo 4º: Os(as) Conselheiros(as) que estiverem no formato on-line, terão sua participação como convidados(as), devendo apresentar justificativa de ausência nos termos do Regimento Interno.

Quanto a manifestação nas Plenárias, é definido que é um direito reservado aos conselheiros, de acordo com a Resolução COMAS nº 048/2003:

2) O direito à manifestação durante as reuniões plenárias é reservado aos conselheiros a fim de assegurar o cumprimento de suas obrigações de natureza avaliativa e deliberativa.

Os participantes da coletividade são definidos como ouvintes, segundo a mesma resolução:

3) A participação de pessoas da coletividade nas sessões plenárias dar-se-á na condição de ouvintes, facultado o direito à voz somente no final delas, salvo decisão contrária

da presidência da mesa conforme o assunto em pauta.

E têm seu direito de fala nas plenárias reservados apenas para o final delas, contudo, se a mesa diretora definir, a fala pode ocorrer a qualquer momento com limite de tempo:

5) O tempo para manifestação dos ouvintes interessados será definido pela presidência da mesa.

Nesta toada sugestão do tempo de fala dos ouvintes deve ser no máximo de 1 minuto e 30 segundos com direito a uma única tréplica de 30 segundos

Encaminhamento:

Leitura em plenária antes da chamada.

Informe:

10. Assunto: Resolução COC para Próxima Plenária

Descrição: Resoluções aprovadas na COC sobre os locais das conferências e dos membros que irão compor a conferência. Aguardando as devolutivas de SAS.

Encaminhamento:

Ciência.

11. Assunto: Reunião COC com SAS em 16/04/2025

Descrição:

Encaminhamento:

Ciência.

12. Assunto: Chegada de Nova Técnica do COMAS a Sra. Vanessa Moraes

Descrição:

Encaminhamento:

Ciência.

Montagem e aprovação da Pauta da Plenária de 08/04/25

Coordenação: MARCELO PANICO

Relatoria: ISABELA CALIL QUINTINO

ANEXO II

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CRI - 11/03/2025

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI

Descrição: Reunião ordinária da CRI

Realização: virtual

Local: Aplicativo Microsoft TEAMS

Dia: 11/03/2025 (terça-feira) / Horário: 9h30 às 12h

SEI Relatos: 6024.2024/0014735-8

Conselheiros Presentes

Sociedade Civil: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA RUIZ ,ANA PAULA MOREIRA RUIZ, CLAUDIA SANTANA DA CRUZ , MARCELO PANICO, RACHEL VAINZOFF KATZ, REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA, MARCOS MUNIZ, GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA

Poder Público: BIANCA APARECIDA PEREIRA LIMA , BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO, LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Ausências Justificadas: ÉRICA BUENO DA SILVA, JANETE CARDOSO BRITO

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Tamires Menezes Sobral, Valter Luiz Junior, Dimar Bérgamo Junior, Renata Rodrigues Evangelista, Josefa Alves Amorim

ITENS DE PAUTA:

1. Assunto: Recomposição Relatoria da CRI

Observações e justificativas da Comissão: Dada a saída do Relator da CRI do COMAS-SP e a vacância da posição, se torna necessário que a comissão tire nova pessoa para assumir a relatoria.

Debates: Conselheiro Marcelo sugere que seja tirada uma relatoria provisória até a formalização da saída e entrada de novos conselheiros e conselheiras da CRI.

Encaminhamentos: Conselheira Bruna se dispõe a assumir a relatoria da reunião.

2. Assunto: Resgate resolução de Manutenções - 2024/2025 (CRI)

Observações e justificativas da Comissão: Conforme encaminhamentos das duas últimas reuniões da CRI, solicitam o resgate de uma resolução (não foi fornecida referência, ano ou número) que regulamentaria e estabeleceria parâmetros de manutenção para serviços parcerizados. Após pesquisa e busca da Secretaria Executiva não foram localizadas tais resoluções, cabendo a discussão e proposta de confecção de nova resolução à Comissão respectiva. Conforme expostas na reunião de 25/02,

os links das respectivas Resoluções que regulamentaram as manutenções ao ano de 2022:

1906/2022 - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/comas/res22/1906.pdf

1907/2022 - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/comas/res22/1907.pdf

1908/2022 - https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/comas/res22/1908.pdf

Debate: Conselheiro Marcelo contextualiza o acúmulo de manutenções 2024/2025 e ressalta o fim do prazo de Manutenções em Abril de 2025. Sugere a confecção de uma Resolução que abarque.

Conselheiro Marcos pontua os adiamentos e extensões de prazos na análise de manutenções e contextualiza

Comunicação com Ministérios - Declarações de Regularidade - Salvas alterações de documentos

Comunicação de instâncias: SAS, MDS, CONSEAS

Necessidade de encaminhar: Força-tarefa

Encaminhamentos: Prorrogação de Manutenções - Resolução que prorogue em 3 meses - Comunicar as SAS e MDS e garantir emissão de Declarações enquanto recompor a comissão e pensamos estratégias.

Pautar via CDA cobrança de SMADS e Secretaria acerca da necessidade de técnicos para estas análises. A Secretaria executiva possui agenda com Chefe de Gabinete de SMADS acerca do RH do COMAS.

3. Reuniões com OSCs a serem agendadas/reagendadas:

Observações e justificativas da Comissão: Considerando a solicitação de reunião para finalização de análise de processos, está previsto o agendamento das seguintes OSCs:

| Dia/ Horário | Protocolo | OSC | SEI | Relatoria | Retorno |
|--------------------|------------------|---|---------------------|-----------|--|
| 11/03/2025 - 10h30 | 1808/2022 | ASSOCIAÇÃO PSICOSSOCIAL CULTURAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS TRANSVESTIGENRES CASA CHAMA | 6024.2022/0002705-7 | Adriana | Presença Confirmada |
| 11/03/2025 - 10h00 | 1873/2023 | Associação dos Estudantes do Conjunto Paulistano | 6024.2023/0000600-0 | Bruna | Não houve confirmação de presença até 13h de 10/03 |
| 18/03 10h00 | - 1987/2023 | Instituto Toca do Coelho - INTOC | 6024.2021/0007677-3 | | Presença Confirmada |
| 18/03 10h30 | - 1924/2023-SERV | Instituto Clube de Mães Mão Amiga | 73.002.313/0001-52 | | Solicitação de Reunião |

4. Atribuição de Processos e Planilhas de Controle

Observações e justificativas da Comissão: Conforme pactuado nas últimas reuniões da Comissão, foram atribuídos 118 processos para análise de conselheiros e conselheiros da CRI desde 27/02/2024. Após atualização do banco e planilhas, há um total (contando com os atribuídos) de 316 processos no ponto da Comissão. A ideia com este levantamento é distribuir e atribuir todos estes processos até o fim do mês de Março, e solicitar a preferência e prioridade na análise de conselheiros e conselheiros para pareceres de Alteração (de endereço, serviço, razão social, etc) e manutenções.

Encaminhamentos: Ciência.

5. Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|----------------|--|--------------------|-----------------|-----------------------------|---------------------|-------------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 1782/2021-ORG | Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL | 27.090.171/0001-05 | 9/12/2021 | RECONSIDERAÇÃO DE INSCRIÇÃO | 6024.2021/0012174-4 | Lapa | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1940/2023-ORG | Associação Brasileira de Sustentabilidade Social - Associação ABSS | 07.212.237/0001-85 | 16/06/2023 | SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO | 6024.2023/0006052-8 | São Mateus | Indeferimento | Deferimento | Indeferimento |
| 1951/2023-PROJ | PLAN International Brasil | 02.326.629/0001-51 | 03/08/2023 | SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO | 6024.2023/0008529-6 | Santo Amaro | Deferimento | Deferimento | Deferimento |

| | | | | | | | | | |
|----------------|--|--------------------|------------|--------------------------|------------------------|-------------------|---------------|---------------|------------------------|
| 1952/2023-BEN | Associação de Moradores Rumo ao Futuro - AMRF | 36.553.890/0001-06 | 03/08/2023 | SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO | DE 6024.2023/0008544-0 | M'Boi Mirim | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1953/2023-SERV | Sociedade Beneficente Equilíbrio de Interlagos - SOBEI | 53.818.191/0001-60 | 03/08/2023 | SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO | DE 6024.2023/0008552-0 | Capela do Socorro | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1924/2023-SERV | Instituto Clube de Mães Mão Amiga | 73.002.313/0001-52 | 28/04/2023 | PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO | DE 6024.2023/0004093-4 | Perus | Indeferimento | Indeferimento | Solicitação de reunião |

Encaminhamento:

6. Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|-----------|------|------|-----------------|---------|--------------|-----|---------------------------------------|
| | | | | | | | |

Encaminhamento:

INFORMES:

Assunto: Problemas técnicos 156

Descrição: Conforme encaminhamento da última reunião da CRI de 25/02/2025, foi realizado contato com Equipe 156 e sugerida reunião online com Equipe da Secretaria Executiva para a próxima sexta-feira (14/03).

Encaminhamentos:

Assunto: Pareceres no Processo e encaminhamentos para Plenária e Correções

Descrição:

Protocolo 1782 - Necessidade de Correção do Parecer

Encaminhamentos:

INCLUSÕES:

Coordenação: REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA

Relatoria: BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO

ANEXO III

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CRI - 18/03/2025

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI

Descrição: Reunião ordinária da CRI

Realização: virtual

Local: Aplicativo Microsoft TEAMS

Dia: 18/03/2025 (terça-feira) / Horário: 9h30 às 12h

SEI Relatos: 6024.2024/0014735-8

Conselheiros Presentes

Sociedade Civil: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA RUIZ, ANNA PAULA PARDINI VAZZOLER, ÉRICA BUENO DA SILVA, RACHEL VAINZOFF KATZ, REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA, MARCOS MUNIZ, Claudia Cruz

Poder Público: LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Ausências Justificadas: JANETE CARDOSO BRITO, MARCELO PANICO, BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO,

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Tamires Menezes Sobral, Dimar Bérgamo Junior, Renata Rodrigues Evangelista

ITENS DE PAUTA:

1. Assunto: Recomposição Relatoria da CRI

Observações e justificativas da Comissão: Dada a não composição de novos conselheiros e conselheiras na última plenária e vacância da posição de relatoria, se torna necessária mais uma vez que a comissão tire nova pessoa relatora para assumir a comissão de forma provisória.

Encaminhamentos: Conselheira Lorena se prontifica a assumir a relatoria da reunião

2. Assunto: Resgate resolução de Manutenções - 2024/2025 (CRI)

Observações e justificativas da Comissão: Conforme encaminhamentos das últimas reuniões da CRI, ficou pactuado e encaminhado a formatação de uma Resolução de Prorrogação das Manutenções 2024/2025, considerando a Resolução COMAS 2166/2024 de 9 de Abril de 2024 que prorrogou por 120 dias a entrega das manutenções 2024 e Resolução COMAS 2290/2024 que dispôs sobre o início da vigência da Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 e os critérios de manutenção dos anos de 2024 e 2025, a comissão sugere a confecção e apresentação de uma Resolução que prorogue as entregas destas manutenções, além de sugerir providências acerca da entrega de documentações e prazos, considerando o fim do prazo de Manutenções em Abril de 2025. Se torna necessário que esta comissão apresente uma Resolução de prorrogação.

Links Resoluções de Referência: [Documentos](#)

Debates:

Encaminhamentos: Confecção e socialização de modelo de Resolução de Prorrogação e dilação de prazo das Manutenções 2024/2025 em 120 dias para análise e encaminhamento para a Plenária de 25/03/2025.

3. Reuniões com OSCs a serem agendadas/reagendadas:

Observações e justificativas da Comissão: Considerando a solicitação de reunião para finalização de análise de processos, está previsto o agendamento das seguintes OSCs:

| Dia/ Horário | Protocolo | OSC | SEI | Relatoria | Retorno |
|------------------|----------------|--|---------------------|----------------------|--|
| 18/03 - 10h30 | 1987/2023 | Instituto Toca do Coelho - INTOC | 6024.2023/0010615-3 | | Presença Confirmada |
| 25/03 - 10h30 | 1924/2023-SERV | Instituto Clube de Mães Mão Amiga | 73.002.313/0001-52 | Ana Paula Ruiz | Solicitação de Reunião |
| 25/03 - 10h00 | 1808/2022 | ASSOCIACAO PSICOSSOCIAL CULTURAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS TRANSVESTIGENERES CASA CHAMA | 6024.2022/0002705-7 | Adriana | Solicitação de reagendamento. OSC compareceu presencialmente no dia 11/03. |

Entrou na reunião a Sra. Marina representando a OSC Instituto Toca do Coelho - INTOC, onde o relator questiona a organização sobre os serviços apresentados e quadro de Recursos Humanos da Organização.

A sra. Marina informa que a Organização oferece oficinas e aulas de música, cantos, além de atendimento voluntário da área de saúde bucal, além de palestras, curso pré-vestibular, além de atendimento com Assistente Social. Relata também um alto índice de encaminhamentos de crianças neurodivergentes pela UBS local.

Conselheiros questionam sobre quantidade de atendidos e quadro de Recursos Humanos.

Encaminhamentos: ficam agendadas reuniões para 25/03.

4. Atribuição de Processos e Planilhas de Controle

Observações e justificativas da Comissão: Conforme pactuado nas últimas reuniões da Comissão, foram atribuídos 151 processos para análise de conselheiras e conselheiros da CRI desde 27/02/2025. Com a entrada de novos conselheiros e Conselheiras do Poder Público, a ideia é distribuir e atribuir todos estes processos até o fim do mês de Março. e solicitar a preferência e prioridade na análise de conselheiras e conselheiros para pareceres de Alteração (de endereço, serviço, razão social, etc) e manutenções.

Encaminhamentos: Nova redistribuição de processos com a nova composição da CRI.

5. Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|---------------|---|--------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 1877/2023-ORG | Associação de Auxílio a Criança e Adolescente Portador de HIV | 60.531.316/0001-31 | 09/02/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0001242-6 | Pinheiros | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1884/2023-ORG | Associação Água Deserto | 32.045.719/0001-35 | 17/02/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0001595-6 | Ipiranga | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |

| | | | | | | | | | |
|----------------|--|--------------------|------------|--------------------------|---------------------|----------------------|---------------|---------------|---|
| 1897/2023-SERV | Instituto Iara Teixeira de Lima | 33.708.994/0001-54 | 15/03/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0002391-6 | Jaçanã/Tremembé | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1843/2022-ORG | Instituto Devolver Associação Sem fins Lucrativos | 31.785.936/0001-07 | 22/08/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0007166-8 | Pinheiros | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1658/2020-SERV | Associação Beneficente Braços Fortes | 04.223.883/0001-50 | 28/01/2020 | Solicitação de Inscrição | 6024.2020/0002265-5 | Ermelino Matarazzo | | | Novo parecer para encaminhamento na próxima reunião |
| 2045/2024-ORG | Recanto de Interlagos | 62.394.283/0001-50 | 17/04/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0004851-1 | CAPELA SOCORRO DO | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2028/2024-PROG | Fundação estudar | 40.287.005/0001-61 | 19/03/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0003508-8 | PINHEIROS | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 2041/2024-ORG | Associação Esportiva, Cultural e Social Pegada da Coruja | 44.681.236/0001-89 | 16/04/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0004809-0 | CAPELA SOCORRO DO | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1987/2023 | Instituto Toca do Coelho - INTOC | 06.287.685/0001-85 | 29/09/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0010615-3 | Itaquera/Artur Alvim | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1739/2021-SERV | Cáritas Diocesana de Campo Limpo - CDCL | 64.033.061/0001-38 | 28/04/2021 | Solicitação de Inscrição | 6024.2021/0003092-7 | M'Boi Mirim | | | Arquivamento por duplidade |

Encaminhamento:

6. Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|--------------|--|--------------------|-----------------|------------|---------------------|--------------|---------------------------------------|
| 231/2011-ORG | Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional - APOIE | 43.420.520/0001-66 | 20/12/2011 | MANUTENÇÃO | 6024.2021/0002524-9 | Vila Mariana | DEFERIMENTO |

Encaminhamento:

INFORMES:

Assunto: Reunião 156

Descrição: Conforme encaminhamento da reunião da CRI de 25/02/2025, foi agendada reunião da Secretaria Executiva com a Equipe 156 para tratativas da plataforma de inscrição e manutenção, problemas e incidências. A reunião não ocorreu por conta de instabilidade da conexão de SMADS e ainda não possuímos confirmação de nova data, porém com indicativo de 21/03/2025.

Encaminhamentos:

INCLUSÕES:

INCIDÊNCIAS:

Coordenação: REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA

Relatoria: LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ANEXO IV

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CRI - 25/03/2025

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI

Descrição: Reunião ordinária da CRI

Realização: virtual

Local: Aplicativo Microsoft TEAMS

Dia: 25/03/2025 (terça-feira) / Horário: 9h30 às 12h

SEI Relatos: 6024.2024/0014735-8

Conselheiros Presentes

Sociedade Civil: ANA PAULA MOREIRA RUIZ, ANNA PAULA PARDINI VAZZOLER, JANETE CARDOSO BRITO, MARCELO PANICO, RACHEL VAINZOFF KATZ, REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA, CLÁUDIA SANTANA DA CRUZ, GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA, MARCOS MUNIZ, ÉRICA BUENO DA SILVA

Poder Público: BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO, LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Ausências Justificadas: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Tamires Menezes Sobral, Dimar Bérgamo Junior, Renata Rodrigues Evangelista, Valter Luiz Junior

ITENS DE PAUTA:**1. Assunto: Recomposição Relatoria da CRI**

Observações e justificativas da Comissão: Dada a não composição de novos conselheiros e conselheiras na última plenária e vacância da posição de relatoria, se torna necessária mais uma vez que a comissão tire nova pessoa relatora para assumir a comissão de forma provisória até a próxima reunião.

Encaminhamentos: Conselheira Lorena se disponibiliza para assumir a relatoria da reunião.

2 - Assunto: Sugestões de Alteração e Aprimoramento da Resolução 2118/2023 e Prazos

Observações e justificativas da Comissão: Com a discussão sobre a prorrogação de prazos das manutenções 2024 e 2025 em busca de organizar os trabalhos sem prejuízos às OSCs, conselheiros e conselheiras pautaram prazo para apresentação da documentação, propondo a discussão sobre a alteração do art. 25, § 1º, da Resolução 2118/2023 por prever que a apresentação da documentação deva ser realizada pelas OSCs no último dia do prazo da vigência de sua manutenção.

Debates: Supressão ou alteração no Artigo 25 da Resolução 2118/2023

“Art. 25. As entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição a cada 03 (três) anos. § 1º As entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais inscritos no COMAS-SP deverão encaminhar ao COMAS-SP toda a documentação necessária 3 meses (90 dias) corridos antes da finalização de prazo de vigência da última manutenção de inscrição”

Desta maneira, entendo como uma melhora a adequação ao que tínhamos na outra Resolução de inscrições e manutenção do COMAS, a Resolução 1080. Nela, o art. 21, contempla um prazo mais satisfatório para as OSCs. Segue o art. 21 para entendimento:

“Art. 21 - As entidades ou organizações de Assistência Social, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais inscritos no COMAS-SP deverão requerer a manutenção da inscrição impreterivelmente até o dia 30 de abril”.

Então, a CRI precisa definir a alteração ou supressão do art. 25, § 1º, da Resolução 2118, para que não enfrentemos dificuldade na recepção de documentação pelas OSCs, nem que elas tenham suas inscrições de manutenção indeferidas.

Anexo 3 da Resolução 2118 - diminuição de apresentação de relatórios (de 3 últimos anos para último ano) e apresentação do Plano de Ação do ano subsequente.

Encaminhamento: Proposta de alteração do artigo com supressão do 25, § 1º, da Resolução 2118, mantendo o prazo final para 30 de Abril, tendo em vista respeitar o prazo final suprimir 90 dias. ET trazer na próxima reunião da CRI uma minuta de resolução.

3 - Alteração de Calendário CRI

Observações e justificativas da Comissão: Foi pactuado ao início dos trabalhos durante a Formação de Novos Conselheiros a intensificação do calendário da CRI para o 1º Semestre de 2025 com a intenção de intensificar e aprofundar a análise de processos e pareceres de processos acumulados e represados da CRI de anos anteriores antes da chegada de novas manutenções. Contudo, dados os múltiplos procedimentos, mediações e registros exigidos pela Comissão, seu volume de trabalho e redução do quadro técnico do COMAS, a ET pauta alteração do calendário para o retorno de reuniões quinzenais dado o início do processo preparatório das Conferências e de Eleições Complementares.

Debates:

Encaminhamentos: Reputar na próxima reunião.

4 - Reuniões com OSCs a serem agendadas/reagendadas:

Observações e justificativas da Comissão: Considerando a solicitação de reunião para finalização de análise de processos, está previsto o agendamento das seguintes OSCs:

| Dia/ Horário | Protocolo | OSC | SEI | Relatoria | Retorno |
|-----------------|----------------|-----------------------------------|--------------------|----------------------|---------|
| 25/03 10h30 | 1924/2023-SERV | Instituto Clube de Mães Mão Amiga | 73.002.313/0001-52 | Ana Paula Ruiz | |

| | | | | | |
|----------------|----------------|--|---------------------|---------|--|
| 25/03 10h00 | - 1808/2022 | ASSOCIACAO PSICOSSOCIAL CULTURAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS TRANSVESTIGENERES CASA CHAMA | 6024.2022/0002705-7 | Adriana | |
|----------------|----------------|--|---------------------|---------|--|

Encaminhamentos: Encartar solicitações de reunião nos respectivos processos SEI para registro e tentar reagendamento das organizações para a próxima reunião da CRI. Em casos de indeferimento, as OSCS possuem o prazo de 30 dias para reconsideração da decisão.

5 - Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para Plenária |
|----------------|--|--------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|----------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 1832/2022-ORG | Associação Águia | 08.241.248/0001-56 | 10/06/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0004855-0 | Sé | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1895/2023-ORG | Associação do Abrigo Nossa Senhora Rainha da Paz do Jardim Fim de Semana | 69.100.576/0001-27 | 15/03/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0002385-1 | Cidade Ademar | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2023/2024-ORG | Instituto Cecilia Meireles | 59.389.781/0001-90 | 06/03/2024 | Solicitação de Inscrição | 6024.2024/0002721-2 | Itaquera | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1825/2022-SERV | Associação de Luta e Promoção Social Jardim Robru e Adjacências | 04.676.010/0001-00 | 26/05/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0004321-4 | Itaim Paulista | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2003/2023-ORG | ASSOCIACAO BRASILEIRA DE LINFOMA E LEUCEMIA - ABRALE | 05.404.321/0001-75 | 14/11/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0012533-6 | Pinheiros | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 2012/2023/ORG | CENTRO ROTARIO EDUCACIONAL,SOCIAL,CULTURAL E RECREATIVO DE SANTO AMARO - CRESCER | 55.647.911/0001-05 | 28/12/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0014362-8 | | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1840/2022-ORG | Associação Cultural, Educacional e Assistência Social - Associação ACEAS | 17.585.841/0001-00 | 04/08/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0006617-6 | Itaim Paulista | Parcialmente Deferido | Deferimento | Deferimento |
| 1688/2020-SERV | | | | Solicitação de Inscrição | 6024.2020/0008695-5 | | | | Solicitação Reunião |
| 2011/2023-ORG | INSTITUTO MUNDO AFLORA | 26.156.982/0001-52 | | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0014355-5 | | | | Solicitação Reunião |

Encaminhamento: Encaminhar para Plenária e agendar reuniões

6 - Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|-----------|------|------|-----------------|---------|--------------|-----|---------------------------------------|
| | | | | | | | |

Encaminhamento:

INFORMES:

Assunto: Resolução de Prorrogação de Prazo - Manutenções - 2024/2025

Observações e justificativas da Comissão: Conforme encaminhamentos das últimas reuniões da CRI, ficou pactuado e encaminhado a criação de uma minuta de Resolução de Prorrogação das Manutenções 2024/2025, que prorrogue as entregas destas manutenções em 120 dias, dada a adaptação e correção do novo sistema 156, a análise de processos acumulados e represados de anos anteriores, processo conferencial e eleitoral suplementar no COMAS, considerando o fim do prazo de Manutenções em Abril de 2025. A ET traz minuta de resolução para aprovação da Comissão e encaminhamento para a plenária de hoje (25/03).

INCLUSÕES:

INCIDÊNCIAS:

Coordenação: REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA

Relatoria: LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

ANEXO V

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CRI - 01/04/2025

Comissão Temática: Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI

Descrição: Reunião ordinária da CRI

Realização: virtual

Local: Aplicativo Microsoft TEAMS

Dia: 01/04/2025 (terça-feira) / Horário: 9h30 às 12h

SEI Relatos: 6024.2024/0014735-8

Conselheiros Presentes

Sociedade Civil: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA, ANA PAULA MOREIRA RUIZ, CLÁUDIA SANTANA DA CRUZ, GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA, JANETE CARDOSO BRITO, MARCELO PANICO, MARCOS MUNIZ, RACHEL VAINZOFF KATZ, REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA

Poder Público: BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO, SEVERINA EUDOXIA DA SILVA, ADRIANA MARIA SABBAG NEUBER, REFERSON LIMA, ROSANA CHAVES AZEVEDO, BEATRIZ FERNANDES SANTOS,

FÁBIO HENRIQUE SALES, GILBERTO TAKADA, LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES, LUCIANA DE SOUZA BRAGA, RUTH ALVES DE SOUZA

Ausências Justificadas: ÉRICA BUENO DA SILVA, ANNA PAULA PARDINI VAZZOLER, CAROLINA CUSTÓDIO,

Assessoria Técnica (Secretaria Executiva): Tamires Menezes Sobral, Dimar Bérgamo Junior, Renata Rodrigues Evangelista, Valter Luiz Junior, Max Nicola Gonçalves Lucio, Josefa Alves Amorim, Vanessa Moraes

ITENS DE PAUTA:

1 - Alteração de Calendário CRI

Observações e justificativas da Comissão: Foi pactuado ao início dos trabalhos durante a Formação de Novos Conselheiros a intensificação do calendário da CRI para o 1º Semestre de 2025 com a intenção de garantir celeridade na análise de processos e pareceres de processos acumulados e represados da CRI de anos anteriores, antes da chegada de novas manutenções. Essa iniciativa visa construir uma ação coletiva e zerar a fila desses processos, com a integração de conselheiras e conselheiros do poder público junto a conselheiros e conselheiras já na comissão. Contudo, dados os múltiplos procedimentos, mediações e registros exigidos pela Comissão, a ET pauta alteração do calendário, considerando o início do processo preparatório das Conferências e de Eleições Complementares, sugerindo:

- A realização de 3 (três) Encontros no ESPASO para Orientação e Análise de processos com conselheiros e Conselheiras que sintam necessidade, com datas ainda a definir (indicativos de 07, 14 e 28 de Abril);
- A manutenção do calendário semanal até o mês de Junho, com a sugestão de reuniões em dias de Plenária serem com pauta única de devolutiva de processos, tendo essa teto máximo até às 11h00 para garantir que Conselheiros, Conselheiras e equipe possam realizar o deslocamento para a Plenária Ordinária, agora presencial.
- Confecção de vídeo tira dúvidas para pareceres e orientações técnicas.

Encaminhamentos: Encontros de Orientação e Confecção de Pareceres no ESPASO dias 07, 14 e 28 de abril das 13:30 às 17:00 - Presencial

Manutenção do Calendário Semanal

Envio de Orientações Técnicas atualizadas e Vídeo Tutorial de Montagem de Pareceres;

2 - Assunto: Sugestões de Alteração e Aprimoramento da Resolução 2118/2023 e Prazos

Observações e justificativas da Comissão: Com a discussão sobre a prorrogação de prazos das manutenções 2024 e 2025 em busca de organizar os trabalhos sem prejuízos às OSCs, conselheiros e conselheiras pautaram e discutiram alterações na Resolução 2118/2023, ficando decidido que:

- Proposta de alteração do artigo com supressão do 25, § 1º, da Resolução 2118, mantendo o prazo final para 30 de Abril, tendo em vista respeitar o prazo final suprimir 90

dias.

- Além de alteração do Anexo 3 da Resolução 2118 - diminuição de apresentação de relatórios (de 3 últimos anos para último ano) e apresentação do Plano de Ação do ano subsequente. Na última reunião da CRI, ficou o encaminhamento de análise de minuta de Resolução preparada para esta reunião.

Debates: Técnico Max sugere também alteração do período de análise na Resolução 2118/2023. Explica a condição dos prazos e a ET os entende como inexequíveis conforme Art. 17, que diz:

"Art. 17. A análise cumprirá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, desde que atendidos os prazos e das solicitações durante as etapas do processo de análise." O conselheiro Marcelo Panico solicita sugestões de alteração por parte de conselheiros e Equipe Técnica.

Encaminhamento:

Alteração da resolução COMAS nº 2118/2023:

1. Alteração do art. 17. Alteração de prazo de 90 para 120 dias uteis.

2- Correção do Anexo III respeitando o art. 29, VI (12 meses)

3- Alteração do art. 25, parágrafo primeiro, alteração do prazo para o dia de 30 de junho.

4- Alteração de texto do ANEXO I B. 1.3, onde se lê "Resultados esperados" alterar para "Resultados obtidos"

3 - Reuniões com OSCs a serem agendadas/reagendadas:

Observações e justificativas da Comissão: Considerando a solicitação de reunião para finalização de análise de processos, está previsto o agendamento das seguintes OSCs:

| Dia/ Horário | Protocolo | OSC | SEI | Relatoria | Caso |
|---|----------------|--|---------------------|-----------------|---|
| 01/04 - 10h30 | 1660/2020-SERV | Associação Assistencial São Vicente de Paulo - Cidade dos Velhinhos Santa Luiza de Marsillac | 6024.2022/0006135-2 | Marcos Muniz | Reconsideração - OSC possui documentações atualizadas |
| 01/04 - 10h30 | 1924/2023-SERV | Instituto Clube de MÃes MÃo Amiga | 6024.2023/0004093-4 | Ana Paula Ruiz | Reconsideração - OSC |
| Organizaçao não compareceu à ultima chamada de reunião. | 1808/2022 | ASSOCIACAO PSICOSSOCIAL CULTURAL E DE EMPREENDEDORISMO PARA PESSOAS TRANSVESTIGENERES CASA CHAMA | 6024.2022/0002705-7 | Adriana | Encaminhada para indeferimento |
| 15/04/2025 | 2011/2023-ORG | INSTITUTO MUNDO AFLORA | 6024.2023/0014355-5 | Claudia Santana | |
| 15/04/2025 | 1688/2020-SERV | Espaço Para o Desenvolvimento Educacional Lar Montessori | 6024.2020/0008695-5 | Claudia Santana | |

Encaminhamentos:

2011/2023 - Chamar para reunião 15/04/2025

1688/2020 - Chamar para reunião 15/04/2025

4 - Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Posicionamento das equipes técnicas | | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|----------------|-----------------------------|--------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|----------|-------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|
| | | | | | | | SAS | Secretaria Executiva | |
| 1968/2023-SERV | Instituto MÃos em SÃo Paulo | 15.222.471/0001-11 | 31/08/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0009573-9 | Itaquera | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |

| | | | | | | | | | |
|----------------|---|--------------------|------------|--------------------------|---------------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 1982/2023-ORG | NECAV - Núcleo Esperança no Caos - Amor pelas Vidas | 31.900.227/0001-17 | 21/09/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0010297-2 | Vila Prudente | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1975/2023-SERV | Associação Cristã de Educação Infantil SHAMMAH - Instituto SHAMMAH | 11.387.514/0001-68 | 05/09/2023 | Solicitação de Inscrição | 6024.2023/0009749-9 | Penha | Indeferimento | Indeferimento | Indeferimento |
| 1840/2022-ORG | Associação Cultural, Educacional e Assistência Social - Associação ACEAS | 17.585.841/0001-00 | 04/08/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0006617-6 | Itaim Paulista | Deferimento | Deferimento | Deferimento |
| 1808/2022-ORG | Associação Psicossocial, Cultural e de Empreendedorismo para Pessoas Transvestigenes - Casa Chama | 39.315.535/0001-97 | 07/04/2022 | Solicitação de Inscrição | 6024.2022/0002705-7 | Sé | Deferimento | Indeferimento | Indeferimento |

Encaminhamento:

Levar a plenária.

5 - Devolutiva de análise de processos - SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Observações e justificativas da Comissão: Os relatores do processo, após análise, retornam o processo para encaminhamento da Comissão.

| Protocolo | Nome | CNPJ | Data de Entrada | Assunto | Processo SEI | SAS | Encaminhamento da CRI para a Plenária |
|---------------|--|--------------------|-----------------|-----------------|---------------------|---------------|---------------------------------------|
| 1452/2017-ORG | APAT - Associação para Pesquisa e Assistência em Transplante | 05.606.400/0001-69 | 06/06/2017 | MANUTENÇÃO 2023 | 6024.2021/0007657-9 | Sé | Deferimento |
| 329/2012 | Centro de Promoção Humana São Joaquim Sant'ana | 57.814.386/0001-92 | 27/03/2012 | MANUTENÇÃO 2022 | 6024.2020/0006764-0 | Cidade Ademar | Deferimento |

Encaminhamento:

Levar a plenária

INCIDÊNCIAS:

Solicitar visita da SAS protocolo 1972/2023, Associação Brasileira de Familiares, Amigos e Portadores de Transtornos Afetivos - ABRATA

691/2012

INFORMES:

INCLUSÕES:

Coordenação: REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA

Relatoria: REFFERSON LIMA SILVA

ANEXO VI

RESOLUÇÃO COMAS-SP nº 2374 / 2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alterações na Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de Outubro de 2023, sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, onde altera prazos do artigos 17, altera prazos do Artigo 25 § 1º, altera o ANEXO I B. 1.3 além de correção do Anexo III em respeito ao Artigo 29, VI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº.8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº.12.435, de 06 de julho 2011; a Lei Municipal nº.12.524, de 1º de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº.38.877, de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº.17.575/2021 de 19 de julho de 2021, regulamentada pelo Decreto nº.60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, incisos III e IV do artigo 3º do Regimento Interno; em reunião ordinária da plenária do dia 08 de Abril de 2025; e,

CONSIDERANDO que compete ao COMAS-SP fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº14/2014 de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução 2118/2023 que dispõe sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

CONSIDERANDO [Resolução 2290/2024](#) que dispõe sobre o início da vigência da Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 e define os critérios de manutenção dos anos de 2024 e 2025 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterações na Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de Outubro de 2023, sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

Art. 2º - Altera o texto do Art. 17, qual a análise previa consta prazo máximo de até 90 (noventa) dias úteis, far-se-á em 120 (cento e vinte) dias úteis, uma vez respeitados os prazos das solicitações durante as etapas do processo de análise.

Art. 3º - Altera prazos do Art. 25, § 1º, onde as entidades ou organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais inscritos no COMAS-SP deverão encaminhar ao COMAS-SP toda a documentação necessária até o prazo final de entrega de suas manutenções, fixadas, impreterivelmente, no dia 30 de Junho de cada ano, a partir do ano de 2026.

Art. 4º - Corrige o ANEXO I (Relatório de Atividades dos últimos 12 meses), item B.1.3, e altera "Resultados esperados" para "Resultados obtidos".

Art. 5º - Em respeito ao Art. 29, VI, corrige e altera o ANEXO III (Manutenção) e estabelece a entrega de Plano de trabalho dos próximos 12 (doze) meses de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE DO COMAS-SP

ANEXO VII

Relato

Comissão de Políticas Públicas, Legislação, Defesa e Garantia de Direitos - CPP

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP

Endereço: Praça Antônio Prado, nº 33 - 12º andar

Dia: 27/03/2025 - Horário Das 09h00 às 12h00

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

Conselheiros Presentes:

| Nome: | Presença |
|---------------------------------------|----------|
| Sociedade Civil: | |
| ANNA PAULA PARDINI VAZZOLER | x |
| DIOCENE DE OLIVEIRA FRANCISCO | |
| JANETE CARDOSO BRITO | x |
| MARCELO PANICO | x |
| NATASHA GRACE VIEIRA RODRIGUES | x |
| RACHEL VAINZOFF KATZ | |
| REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA SASHIHARA | |
| SAMANTHA FERREIRA PICOLI | |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Poder Público: | |
| SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES | x |
| ADALBERTO DE ALMEIDA SANTOS | x |
| BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO | x |
| CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS | x |
| ADRIANA MARIA SABBAG NEUBER | x |
| FABIO HENRIQUE SALLES | |
| GILBERTO TAKADA | |
| ISABELA CALIL QUINTINO | x |
| LORENA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | x |
| TIFANI DECLAIRA PAULINI COELHO | x |
| BEATRIZ FERNANDES SANTOS | x |
| GLÁUCIA CRISTINE SILVA BURCKLER | x |

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Dimar Bérgamo Junior, Valter Luiz Junior

Convidados: Laureci Elias Dias (Movimento Nacional de Luta e Defesa População em Situação de Rua Conselheira do CONSEAS), Sueli Barros (Secretaria Executiva), Edvaldo Gonçalves (CONSEAS), Adriana Maria Sabbag Neuber, Wesley Ribeiro Carvalho Pimenta (área Técnica mulheres da proteção especial)

Processo SEI de RELATOS da CPP: 6024.2024/0012501-0

PAUTA:

- Assunto: Ofício do CONSEAS sobre denúncia no Centro Pop Santa Cecília

Descrição: Foi enviado e-mail do CONSEAS com denúncia referente as condições precárias das instalações do Centro Pop Santa Cecília. Conselheiros que compõe o Núcleo Específico de Atenção às Pessoas em Situação de Rua convidados a participar de reunião da CPP em 27/02/2025, devido ao não comparecimento dos representantes do CONSEAS, foi sugerido a presença na reunião da CPP no dia 13/03, respondem ao e-mail indicando às datas de 18/03 ou 20/03 às 10h

Na CPP de 13/03/2025 foi convidado para reunião conjunta para a data de hoje 27/03/25.

Novo endereço: Rua Norma Pieroccinne Giannotti nº 206

SEI: Demanda via e-mail

Debates e manifestações:

Conselheiros do CONSEAS e secretaria executiva do CONSEAS explicam a problemática da problemática do CENTRO Pop Santa Cecília, devido a violência policial e institucional, como tratamento de funcionários e política interna dos serviços. Encaminhamento:

Sugestão de visita conjunta de COMAS e CONSEAS para realizar resposta qualitativa para o CNAS.

Conselheira Bruna e Natasha se disponibiliza para fazer esse acompanhamento junto ao CONSEAS para visita. Conjuntamente levar presença de servidor da proteção básica

- Assunto: Homicídio de Usuária do CAE-Mulheres - Notificação do COMAS

Descrição: Na madrugada de 21/02/2025 uma usuária foi assassinada por outra usuária em um CAE-Mulheres, além do esfaqueamento de uma Orientadora. O COMAS, através do CDA, notificou SAS e GSUAS para garantia de segurança de trabalhadores e usuários no sentido de que se monitore e confirmaram as condições e medidas de segurança destes espaços e equipes, colaboradores e usuários, além de convocação de representação de GSUAS para plenária.

Enviado convite para reunião do dia 13/03, como resposta segue:

"Em atenção aos ofícios 25 e 34/COMAS/2025 informo que a data prevista do primeiro ofício já passou, e a data solicitada no segundo ofício, dia 13/03 período da manhã, compartilho que tenho Capacitação obrigatória na EMASP - Formação para PCA das 9h às 12h nos dias 10 e 13/03/2025.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição para atender em outro momento a solicitação deste Conselho."

Proposta nova reunião em 27/03/2025 e 03/04/2025, até o presente momento sem resposta.

SEI: 6024.2025/0003519-5

Debates e manifestações:

Wesley Ribeiro Carvalho Pimenta (área Técnica mulheres da proteção especial) presente relata o ocorrido. Ações administrativas foram tomadas pela SAS em articulação direta com GSUAS. A decisão da SMADS foi pela rescisão da parceirias devido além da violência vivida outras questões administrativas.

Encaminhamentos neste momento: novo processo para assumir o emergencial da casa verde, investimento no CREAS para acompanhamento de forma muito mais aproximada e criação de plano formativo bem próximo do serviço bruno covas.

Encaminhamento:

GSUAS irá oficializar as respostas apresentadas de forma escrita.

3. Assunto: Atendimento no CRAS M'Boi Mirim

Descrição: Denúncia de munícipe em que relata que no dia 4/02/2025 as 11hs solicitou alteração no Cadastro Único, mas não foi atendida devido falta de um documento, sendo que a atendente questionou várias vezes que ela teria informado que era Empregada Doméstica sendo que a munícipe nunca exerceu essa função, duvidando da sua palavra e gerando constrangimento em meio as pessoas que ali estavam.

SEI: Enviado por e-mail

Encaminhamento:

Criar ofício e enviar telefone da denunciante/usuária para a supervisora da SAS se comunicar com a denunciante para dar o devido encaminhamento.

4. Assunto: Atendimento no Descomplica M'Boi Mirim

Descrição: Munícipe faz diversas reclamações quanto ao Descomplica de M'Boi Mirim em uma tentativa de se cadastrar no programa "Minha Casa, Minha Vida". As reclamações envolvem o espaço físico, o tratamento recebido no atendimento, a dificuldade de obter informações, entre outros, também estende as reclamações às informações e ineficiência presente no site de agendamento do CRAS, além de anexar uma gravação para comprovar a má qualidade do atendimento. Em 16/02/2025 a CPP oficiou a SMADS sobre atendimento do CRAS. A secretaria reponde o ofício solicitando informações complementares - nome completo do munícipe, CPF, nome da mãe, data de nascimento e o nome e/ou endereço do CRAS/ Descomplica onde ocorreu o atendimento.

GSUAS responde a solicitação informando que o processo em questão já foi respondido em expediente com o mesmo teor no processo SEI 6067.2025/0004707-4 (ouvidoria Geral do Município), o processo indicado está com acesso restrito e não pode ser aberto pelo COMAS.

Foi solicitado pelo COMAS informações sobre o processo, sendo a solicitação atendida via SEI.

SEI: 6024.2025/0002976-4

Encaminhamento:

Responder o munícipe com as informações enviadas ao COMAS

Coordenação: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro

Relatoria: ISABELA CALIL QUINTINO

ANEXO VIII

Relato - Reunião ordinária - Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Dia: 20/03/2025

Horário: Das 13:30hs às 17:00hs

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA, GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA, MARCELO PANICO, MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO

Poder Público:

Ausências Justificadas:

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Max Nicola Gonçalves Lucio e Renata Aparecida Rodrigues Evangelista

Convidados:

Processo SEI de RELATOS da CFO: 6024.2024/0003546-0

Pauta:

1. Assunto: Tratativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS com o Banco Mundial

Objetivo/Justificativa: A CFO enviou ofício em 16/09/2024 questionando a SMADS sobre as reuniões que a secretaria estava realizando com o Banco Mundial com o objetivo de obtenção de recursos para parceria na área da assistência social. SMADS responde em 12/03/2025 solicitando reunião do COMAS para apresentação do projeto Qualifica SUAS-SP, desenvolvido em parceria com o referido banco.

SEI: 6024.2024/0014274-7

Encaminhamento da Comissão: Pautar no CDA do dia 21/03, com sugestão de reunião conjunta entre CPP e CFO para apreciar o projeto.

2. Assunto: Capacitação na área orçamentária para os conselheiros do COMAS

Objetivo/Justificativa: A CFO enviou ofício em 28/02/2025 para o ESPASO solicitando capacitação na área orçamentária a todos os conselheiros. ESPASO responde encaminhando material pedagógico intitulado "O financiamento do SUAS: acompanhamento ao orçamento (PPA, LDO, LOA) e o Controle Social sobre o FMAS", além de sugerir reunião com o COMAS para discussão do material. Já os demais atores para os quais a CFO também solicitou capacitação (Gestão, OAB, CONSEAS e EDESP) não responderam. Prazo de 15 dias esgotado.

SEI: 6024.2025/0003996-4

Encaminhamento da Comissão: CFO irá propor via processo SEI reunião para discussão com SMADS sobre o material em 03/04/2025, para posteriormente levar para o CDA e plenária com sugestão de formação presencial. O material encaminhado está na pasta de materiais (drive), que será compartilhado com todos os conselheiros. Comissão continua aguardando resposta dos demais órgãos para capacitação.

3. Assunto: Solicitação de Reunião Extraordinária do COMAS pela Deputada Federal Tabata Amaral

Objetivo/Justificativa: Foi enviado e-mail pela equipe da deputada Tabata Amaral solicitando medidas para a regularização da situação com o projeto "Mobilidade Artística V5", oferecido pela OSC "Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo", que teve emenda parlamentar negada pelo COMAS através da Resolução COMAS nº 2342/2024. Em 05/03/2025 CFO envia ofício para SMADS e para a equipe da deputada se colocando a disposição para reanálise caso o projeto fosse alterado e se adequasse a legislação social, mas o prazo de 15 dias se esgotou sem resposta.

SEI: 6024.2025/0001811-8 (ofício COMAS para SMADS) e 6024.2024/0001462-5 (tramitação da emenda rejeitada pelo COMAS)

Encaminhamento da Comissão: A CFO se dispôs a realizar nova análise do plano de ação da emenda, mas como não houve manifestação da SMADS e nem da assessoria da deputada, pauta segue para ciência da plenária e arquivamento.

4. Assunto: Prestação de contas por parte da SMADS referente ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo/Justificativa: A prestação de contas do Fundo Municipal é prevista pela Resolução COMAS nº 788/2014, e deveria ser feita de forma trimestral pela SMADS. CFO encaminha ofício para a secretaria em 28/02/2025, e SMADS responde sugerindo reunião para a referida apresentação na primeira quinzena de abril.

SEI: 6024.2023/0007118-0

Encaminhamento da Comissão: Após retorno positivo da SMADS quanto a apresentação da prestação de contas trimestral, CFO irá sugerir reunião de apresentação para o dia 17/04/2025.

5. Assunto: Orçamento 2025 para o COMAS

Objetivo/Justificativa: O técnico Max Nicola apresenta o valor apresentado pela SMADS e aprovado pelo COMAS para as atividades do conselho em 2025. O valor é R\$ 7.952.700,00, mais R\$ 7.200.000,00 somente para a 16ª conferência municipal. Porém, é necessário oficializar SMADS para verificar o valor que foi aprovado pela Câmara Municipal e que será de fato executado no ano.

SEI: 6024.2024/0006840-7

Encaminhamento da Comissão: Comissão irá enviar resposta à SMADS para confirmar se o valor aprovado pelo COMAS está de fato disponibilizado ao Conselho no orçamento de 2025, após deliberação da câmara dos vereadores.

Coordenação: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA

Relatoria: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA

ANEXO IX

Relato - Reunião ordinária - Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Dia: 03/04/2025

Horário: Das 13:30hs às 17:00hs

Realização: virtual, por meio de aplicativo.

Conselheiros Presentes:

Sociedade Civil: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA, GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA, MARCELO PANICO

Poder Público: SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIREZ, RUTH ALVES DE SOUZA, ADRIANA MARIA SABBAG NEUBER, ROSANA CHAVES AZEVEDO

Ausências Justificadas: MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO

Assessoria Técnica: (Secretaria Executiva): Josefa Alves Amorim, Dimar Bérgamo Junior, Tamires Menezes Sobral, Valter Luiz Junior

Convidados: Alexandre Isaac (Espaso), Camila Cristina Maria Alfieri (Espaso)

Processo SEI de RELATOS da CFO: 6024.2024/0003546-0

Pauta:

1. Assunto: Capacitação na área orçamentária para os conselheiros do COMAS

Objetivo/Justificativa: A CFO enviou ofício em 28/02/2025 para o ESPASO solicitando capacitação na área orçamentária a todos os conselheiros. ESPASO responde encaminhando material pedagógico intitulado "O financiamento do SUAS: acompanhamento ao orçamento (PPA, LDO, LOA) e o Controle Social sobre o FMAS", além de sugerir reunião com o COMAS para discussão do material. COMAS confirma reunião para 03/04/2025.

SEI: 6024.2025/0003996-4

Apresentação:

Realizada apresentação pelos convidados Alexandre Isaac (Espaso), Camila Cristina Maria Alfieri (Espaso) sobre a possibilidade de formação e o envio de materiais via processo SEI.

Encaminhamento da Comissão:

ESPASO irá verificar a possibilidade de data para o mês de maio para reunião presencial, em especial sobre o módulo 2 "finanças e orçamentos".

Documentação será enviado a todos os conselheiros.

2. Assunto: Alteração na Portaria 47/2010 da SMADS

Objetivo/Justificativa: A alteração da portaria 46/2010 da SMADS já foi aprovada pelo COMAS através da Resolução nº 2077/2023, mas sua implantação depende da alteração da Portaria 47/2010. Em 10/03/2025 CFO envia ofício para a SMADS questionando o andamento desta alteração. Caso não haja resposta por parte da secretaria, é necessário reiteração.

SEI: 6024.2024/0003694-7

Encaminhamento da Comissão:

Reiterar o ofício.

INFORME:

3. Assunto: Tratativas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS com o Banco Mundial

Objetivo/Justificativa: A CFO enviou ofício em 16/09/2024 questionando a SMADS sobre as reuniões que a secretaria estava realizando com o Banco Mundial com o objetivo de obtenção de recursos para parceria na área da assistência social. SMADS responde em 12/03/2025 solicitando reunião do COMAS para apresentação do projeto Qualifica SUAS-SP, desenvolvido em parceria com o referido banco. Após o CDA de 21/03/2025, COMAS envia convite para SMADS para apresentação do referido projeto em reunião conjunta CFO e CPP em 10/04/2025, convite para reunião confirmado pela Unidade Gestora de Projetos pertencente à Assessoria Técnica.

SEI: 6024.2024/0014274-7

Encaminhamento da Comissão:

Ciência da plenária, confirmado reunião conjunta da CPP + CFO para 10/04/2025 às 09:30.

Coordenação: ADRIANA GONÇALVES VIEIRA DA SILVA

Relatoria: ADRIANA MARIA SABBAG NEUBER

ANEXO X

Relato - Comissão Organizadora Central - COC

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP

Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 - 12º andar

Dia: 26/03/2025 - Horário Das 13:30 hs às 17:00hs

Realização: online

Conselheiros Presentes:

Conselho Diretor

| | |
|-------------------------------------|---|
| MARCELO PANICO | X |
| SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIREZ | X |
| ISABELA CALIL QUINTINO | X |

| | |
|------------------------------------|--------|
| MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO | Faltou |
|------------------------------------|--------|

Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências - CMCDC

| | | |
|-----------------|------------------------------------|-------------|
| Sociedade Civil | DIOCENE DE OLIVEIRA FRANCISCO | X |
| Sociedade Civil | GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA | X |
| Sociedade Civil | NATASHA GRACE VIEIRA RODRIGUES | X |
| Sociedade Civil | JOANILDES DE SOUZA NERES | faltou |
| Sociedade Civil | ANA PAULA MOREIRA RUIZ | JUSTIFICADO |
| Poder Público | BRUNA CAROLINA MONTEIRO DAL FABBRO | X |
| Poder Público | SEVERINA EUDÓXIA DA SILVA | faltou |

Fórum de Assistência Social - FAS

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| JOSÉ FRANÇA PEREIRA (Titular) | X |
| KAREN SALES CORREA STEIN (Suplente) | faltou |
| SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA (Titular) | X |
| RICARDO DE LIMA (Suplente) | JUSTIFICADO |

Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - FEBAS

| | |
|-------------------------------|---|
| ROSE FERREIRA COSTA (Titular) | X |
|-------------------------------|---|

Comitê Pop Rua

| | |
|---------------------------------------|--------|
| HARI KRAEMER ESQUILLARO (Titular) | faltou |
| ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA (Suplente) | faltou |

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

| | |
|---|--------|
| MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE SOUSA (Titular) | Faltou |
| FÁBIO HENRIQUE SALLES (Suplente) | faltou |

Supervisões de Assistência Social - SAS

| | | |
|---------|--|---|
| CENTRO | MAURO PEREIRA DA SILVA (SAS Mooca) | X |
| OESTE | CLEIDE LEONEL AMARO MENDES (SAS Lapa) | X |
| LESTE 1 | DANIELA MACHADO PEREIRA BIDINOTI (SAS Penha) | X |
| LESTE 2 | ANA APARECIDA AZEVEDO SOUSA (SAS São Mateus) | X |

| | | |
|---------|--|---|
| SUL 1 | ADRIANA FURLANETI (SAS Vila Mariana) | X |
| SUL 2 | LUCIANE DE CÁSSIA DE FARIA (SAS Capela do Socorro) | X |
| NORTE 1 | BRUNO GONÇALVES MELO (SAS Vila Maria / Vila Guilherme) | X |
| NORTE 2 | PRISCILA ROSA DOS SANTOS NOVAIS (SAS Freguesia do Ó / Brasilândia) | X |

Secretaria Executiva

Josefa Alves Amorim, Max Nicola Gonçalves Lúcio, Renata Ap Rodrigues Evangelista, Dimar Bérgamo Junior, Valter Luiz Junior.

Pauta:

1) Assunto: Resolução de lançamento

Resolução aprovada sem negativas ou abstenções.

Foi projetada a Resolução lançamento e a normatização da 15ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, para serem atualizada para 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO, houve por parte dos membros da COC, questionamentos sobre a importância das Resoluções serem projetadas já com os "considerandos" atualizados, sendo ade suma importância alterações necessárias serem projetadas atualizadas para garantir agilidade, transparência e segurança de todos os membros da COC na sua aprovação.

Dado o número de trabalhadores na Secretaria executiva estar restrito devido a férias, licenças médicas e pelo fato de a SMADS não conseguir a reposição de trabalhadores, uma vez que está em defasagem de trabalhadores também ocorre em todas suas equipes, a Vice-presidente Sylmara se dispôs a auxiliar nas ações administrativas da COC e na alteração das Resoluções passadas e Regimentos para as Conferências Regionais e Municipal para ser projetada nas reuniões da COC e seus membros aprovarem com segurança e transparência.

Encaminhamento: Aprovada a RESOLUÇÃO COMAS Nº 2369/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025 Dispõe sobre o lançamento e a normatização da 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO e suas etapas.

[PDF 6024.2023/0001818-1](#)

2) Assunto: Tratar o número delegados da regional

Inicialmente houve a discussão se deveríamos para evitar que fossemos prejudicados na participação por não respeitar o nº de delegados por seguimento conforme a DELIBERAÇÃO CONSEAS/SP Nº 06, DE 25 FEVEREIRO DE 2025 que DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA DESCENTRALIZADA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, porém os membros da COC chegaram ao consenso que esta informação deveria estar no Regimento e que o art. 10 da RESOLUÇÃO COMAS Nº 2369/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025 Dispõe sobre o lançamento e a normatização da 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO e suas etapas.

Encaminhamento: Pauta já superada no art. 10 RESOLUÇÃO COMAS Nº 2369/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025 Dispõe sobre o lançamento e a normatização da 16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO e suas etapas.

3) Assunto: Composição das comissões regionais.

Consideramos que os membros da COC entendem que a composição das Comissões Regionais deve ser estruturada com o nº de necessário pela mobilização, sensibilização, articulação e inscrição para a realização das Conferências Regionais, dentro de seus respectivos territórios. As comissões regionais devem deverão ser compostas por, no mínimo, 4 titulares e 4 suplentes, sendo:

I- 01 representante titular e 01 representante suplente do(a) gestor(a) do SUAS (administração direta);

II- 01 representante titular e 01 representante suplente do(a)s trabalhadores(as) do SUAS (sendo 01 administração direta e 01 administração indireta);

III- 01 representante titular e 01 representante suplente de entidade ou organização social;

IV- 01 representante titular e 01 representante suplente de usuário(as) ou organização de usuário(as).

Para agilizar o Processo, Sylmara irá solicitar auxílio do Espaço Público do Aprender Social, para produzir um link onde as SAS preencherão com as indicações por seguimento que irá compor a

Comissões Regionais.

Encaminhamento: Será enviado para as SAS até sexta-feira, link para preenchimento "google forms" da composição de sua Comissão Regional informações estas que serão inseridas na Resolução COMAS Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora Regional das 32 Conferências Regionais de Assistência Social de São Paulo em 2025

Foi solicitado que as SAS repassem estas informações via link até terça-feira (01/04).

4) Assunto: Definição dos locais de conferência das regionais

Sendo que as Conferências Regionais estão previstas para ocorrerem em dias úteis no período de 23 de junho a 4 de julho. Para agilização desta indicação foi apresentado a proposta por Sylmara de novamente solicitar auxílio do Espaço Público do Aprender Social, para produzir um link onde as SAS preencherão com a indicação de data e local de realização da Conferencia Regional de abrangência de cada SAS. Dado ao que preconiza nos Termos de Referência da infraestrutura e da metodologia, as quatro primeiras

SAS que inserirem no link uma mesma data, terá sua indicação de data garantida. Caso haja mais que 4 SAS inserida numa mesma data, a partir da 5ª SAS Inscrita, será solicitada a alteração de data. Será respeitada rigorosamente a ordem das inscrições.

Os Membros da COC das Macro Regiões apresentaram a proposta de garantir a data para as SAS que já possuem o local reservado informado no Chat, o que foi unanimemente aprovada pelos membros.

Encaminhamento: Será enviado “forms” para as SAS que deverão preencher com a indicação de data e local de realização da Conferência Regional de sua abrangência. Esta informação deve ser inserida no link pelas SAS até a próxima reunião da COC, quando serão inseridas na Resolução RESOLUÇÃO COMAS-SP que dispõe sobre as atribuições das Comissões Regionais e a normatização das 32 Conferências Regionais de Assistência Social.

5) Assunto: Link de inscrição da conferência

Dada a experiência da Conferência passada na qual houve retrabalho da equipe técnica do COMAS em redigitar e organizar a lista de participantes por SAS por segmento, houve a proposta de cada SAS gerenciar suas inscrições, até para garantir o número de participantes indicados e validados pelas 32 SAS, número este indicado nos Termos de Referência que darão suporte e implementação das Conferências regionais, esta proposta foi unanimemente aprovada pelos membros.

Encaminhamento: Cada SAS regional irá criar e gerenciar suas inscrições pelo Sympla ou outra plataforma, garantindo o número de participantes, considerando os diversos segmentos e sua área de abrangência.

Coordenação: Marcelo Panico

Relatoria: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires

ANEXO XI

Relato - Comissão Organizadora Central - COC

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP

Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 - 12º andar

Dia: 02/04/2025 - Horário Das 13:30 hs às 17:00hs

Realização: online

LISTA DE PRESENÇA COC

Conselho Diretor

| | |
|-------------------------------------|--------|
| MARCELO PANICO | X |
| SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES | X |
| ISABELA CALIL QUINTINO | X |
| MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO | faltou |

Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências - CMCDC

| | | |
|-----------------|------------------------------------|------------|
| Sociedade Civil | DIOCENE DE OLIVEIRA FRANCISCO | justificou |
| Sociedade Civil | GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA | X |
| Sociedade Civil | NATASHA GRACE VIEIRA RODRIGUES | X |
| Sociedade Civil | JOANILDES DE SOUZA NERES | X |
| Sociedade Civil | ANA PAULA MOREIRA RUIZ | X |
| Poder Público | BRUNA CAROLINA MONTEIRO DOS SANTOS | X |
| Poder Público | SEVERINA EUDÓXIA DA SILVA | justificou |

Fórum de Assistência Social - FAS

| | |
|-------------------------------|--------|
| JOSÉ FRANÇA PEREIRA (Titular) | faltou |
|-------------------------------|--------|

| | |
|-------------------------------------|--------|
| KAREN SALES CORREA STEIN (Suplente) | faltou |
| SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA (Titular) | X |
| RICARDO DE LIMA (Suplente) | faltou |

Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - FEBAS

| | |
|-------------------------------|--------|
| ROSE FERREIRA COSTA (Titular) | faltou |
|-------------------------------|--------|

Comitê Pop Rua

| | |
|---------------------------------------|--------|
| HARI KRAEMER ESQUILLARO (Titular) | faltou |
| ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA (Suplente) | faltou |

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

| | |
|---|--------|
| MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE SOUSA (Titular) | faltou |
| FÁBIO HENRIQUE SALLES (Suplente) | faltou |

Supervisões de Assistência Social - SAS

| | | |
|---------|--|-------------|
| CENTRO | MAURO PEREIRA DA SILVA (SAS Mooca) | X |
| OESTE | CLEIDE LEONEL AMARO MENDES (SAS Lapa) | faltou |
| LESTE 1 | DANIELA MACHADO PEREIRA BIDINOTI (SAS Penha) | JUSTIFICADO |
| LESTE 2 | ANA APARECIDA AZEVEDO SOUSA (SAS São Mateus) | X |
| SUL 1 | ADRIANA FURLANETI (SAS Vila Mariana) | X |
| SUL 2 | LUCIANE DE CÁSSIA DE FARIA (SAS Capela do Socorro) | X |
| NORTE 1 | VIVIAN DA CUNHA SOARES (SAS Santana) | X |
| NORTE 2 | PRISCILA ROSA DOS SANTOS NOVAIS (SAS Freguesia do Ó / Brasilândia) | X |

Secretaria Executiva:

Josefa Alves Amorim, Renata Ap Rodrigues Evangelista, Dimar Bérgamo Junior, Tamires Menezes Sobral, Valter Luiz Junior, Vanessa Aparecida Moraes

Convidados: Gabriel Silva (Fundação Dorina Nowill)

Pauta:

1) Assunto: Resoluções das atribuições das conferências regionais

Conforme combinado foi utilizada de modelo a Resolução da conferência passada a qual foi atualizada com as legislações para a 16ª Conferencia Municipal de Assistência Social, bem como as datas de realização das conferências regionais e da municipal, com as complementações abaixo pactuações com os membros da COC, as quais apresentamos abaixo:

No Art. 2º, item I- foi acrescentada dentro das responsabilidades da comissão regional, as inscrições.

No Art. 5º, item IV foi inserido organizar formulário na plataforma sympla ou similar para inscrição gratuita dos conferencistas na respectiva conferencia regional, bem como efetuar seu gerenciamento.

Art.16 Paragrafo 3º Na impossibilidade de inscrição prévia o(a) participante poderá se cadastrar no momento do credenciamento desde que este número não ultrapasse a 10% do número de participantes previstos e desde que o local comporte a inscrição de participantes não inscritos e seja garantida a segurança do local, a integridade dos

participantes (crachás, material de apoio, alimentação e etc.).

Art.22 Paragrafo 1º visando garantir a proporcionalidade de delegados(as) por segmento, será previsto 10% do número de participantes presentes e credenciados por Conferência Regional.

Art.23 Cada Conferencia Regional poderá eleger delegados(as) suplentes na proporção de 5% do número de participantes presentes e credenciados por Conferência Regional

Como ainda algumas SAS não encaminharam a informação do local, pois estão em fase de definição, os membros da COC pactuaram que os termos constantes na Resolução estavam aprovados e logo que a COC tivesse as informações completas deveria proceder sua publicação e consequente apresentação na plenária

Encaminhamento:

Os termos constantes na nova Resolução estavam aprovados e logo que a COC tivesse as informações completas dos locais onde ocorreriam as Conferências Regionais, deveria proceder sua publicação e consequente apresentação na plenária

2) Assunto: Resolução da composição organizadora Regional

Conforme combinado foi utilizada de modelo a Resolução da conferência passada que dispunha sobre a composição Organizadora Regional das 32 Conferencias Regionais de Assistência Social a qual foi atualizada com as legislações vigentes para a realização das Conferências Regionais e da 16ª Conferencia Municipal de Assistência Social. Os membros da COC pactuaram que os termos constantes nesta Resolução estavam aprovados e que a COC assim que tivesse todas as informações sobre a composição de todas as SAS Regionais deveria proceder sua publicação e consequente apresentação na plenária

Encaminhamento:

Os membros da COC pactuaram que os termos constantes nesta Resolução estavam aprovados e logo que a COC tivesse as informações completas sobre a composição de todas as SAS Regionais deveria proceder a publicação e consequente apresentação na plenária.

3) Assunto: Regimento interno das conferências regionais

foi utilizada de modelo o Regimento da Conferência Regional passada, o qual foi atualizado com as legislações atualizadas, com as datas previamente definidas no cronograma para a 16ª Conferencia Municipal de Assistência Social, bem como programação, o tema atual e os eixos. O regimento foi lido, já com as alterações e aprovados por todos dos membros da COC presentes na reunião.

Encaminhamento:

Resolução aprovada e deverá ser informada na plenária

4) Assunto: Aprovação do logo da conferência

Antes da Reunião os membros da COC receberam do grupo os logos elaborados pela Equipe de Comunicação da SMADS para analisarem e poderem votar para o logo que mais gostassem.

Neste momento foram projetados 4 logos:

- Contorno do Mapa da Cidade de São Paulo em verde com pessoas desenhados como na Conferencia passada, teve 4 votos;
- Contorno do Mapa da Cidade de São Paulo em verde com desenho de uma roda de pessoas e no centro escrito 20 anos do SUAS ; não teve votos
- Contorno do Mapa da Cidade de São Paulo em azul com pessoas desenhados como na Conferencia passada, não teve votos
- Contorno do Mapa da Cidade de São Paulo em azul com desenho de uma roda de pessoas e no centro escrito 20 anos do SUAS, foi aprovado pelos demais membros.
-

Encaminhamento: Aprovado por maioria, o logo do Contorno do Mapa da Cidade de São Paulo em azul com desenho de uma roda de pessoas e no centro escrito 20 anos do SUAS

Informes:

5) Assunto: Composição das comissões regionais.

Foi enviado via e-mail formulário "forms" para as 32 SAS solicitação sobre titulares e suplentes indicados.

Encaminhamento: Os membros da COC tiveram a ciência que que algumas SAS ainda estão compondo suas Comissões Regionais.

6) Assunto: Definição dos locais de conferência das regionais

Foi enviado via e-mail formulário "forms" para as 32 SAS solicitação de preferência de datas para as conferências.

Encaminhamento: Os membros da COC tiveram a ciência que que algumas SAS ainda aguardam respostas dos locais solicitados para realização das Conferências Regionais

INCLUSÃO:

7) Reunião da COC com os supervisores das 32 SAS

Em atenção ao calendário aprovado teríamos que dia 9/4 realizar reunião com as SAS para alinhar as responsabilidades da Comissão Regional. Foi aprovada a redefinição da data desta reunião para dia 16/4 no ESPASO com a participação da SAS e um representante da Sociedade civil.

Encaminhamentos: Agendar reunião presencial no Espaso para o dia 16/04 às 14H com presença de um representante da sociedade civil de cada SAS

8) Resolução sobre o número de participantes para a 14ª Conferencia Estadual de Assistência Social.

Houve questionamento dos membros Geraldo e Sérgio de só darmos prosseguimento a atualização desta resolução, após e o encaminhamento de ofícios ao CONSEAS e CNAS, informando a necessidade de alteração da data da Conferência Municipal de São Paulo, devido a grande dimensão da cidade, que contará com 32 Conferências Regionais antes da Conferencia Municipal de Assistência Social, sendo assim não haveria tempo hábil para contratação de infra estrutura por licitação para garantir a realização das conferências, e realiza-las de forma que garantisse a realização da Conferencia Municipal no tempo preconizado. Além de informar:

1. Conferências Regionais ocorreriam no período de 23/06 a 04/07 de 2025 e a Conferencia Municipal está prevista para 23, 24 e 25 de julho de 2025.
2. A Solicitação do COMASSP do CONSEAS rever o número de Delegados para participar por São Paulo na Conferencia Estadual de 64 Delegados para 128 Delegados

Encaminhamentos: Elaborar Ofício para CONSEAS e CNAS sobre as alterações necessárias para realização das Conferências Regionais ocorreriam no período de 23/06 a 04/07 de 2025 e a Conferencia Municipal está prevista para 23, 24 e 25 de julho de 2025.

A Solicitação da possibilidade do CONSEAS rever o número de Delegados para participar por São Paulo na Conferencia Estadual de 64 Delegados para 128 Delegados

Trazer sobre o número de delegados municipais após a resposta do ofício com CONSEAS.

Coordenação: Marcelo Panico

Relatoria: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires

ANEXO XII

Relato - Comissão Organizadora Central - COC

Local: Sede do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP

Endereço: Praça Antonio Prado, nº 33 - 12º andar

Dia: 04/04/2025 - Horário Das 13:00 hs às 17:00hs

Realização: online

LISTA DE PRESENÇA COC 04-04

Conselho Diretor

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| MARCELO PANICO | JUSTIFICADO |
| SYLMARA ANDREONI VETTORELLO RAMIRES | Presente |
| ISABELA CALIL QUINTINO | Presente |
| MARCOS ROGÉRIO VASCONSELOS CAITANO | |

Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências - CMCDC

| | | |
|-----------------|------------------------------------|-------------|
| Sociedade Civil | DIOCENE DE OLIVEIRA FRANCISCO | JUSTIFICADO |
| Sociedade Civil | GERALDO ANDRÉ APARECIDO SILVA | Presente |
| Sociedade Civil | NATASHA GRACE VIEIRA RODRIGUES | Presente |
| Sociedade Civil | JOANIILDES DE SOUZA NERES | |
| Sociedade Civil | ANA PAULA MOREIRA RUIZ | Presente |
| Poder Público | BRUNA CAROLINA MONTEIRO DOS SANTOS | Presente |
| Poder Público | SEVERINA EUDÓXIA DA SILVA | JUSTIFICADO |

Fórum de Assistência Social - FAS

| | |
|-------------------------------|--|
| JOSÉ FRANÇA PEREIRA (Titular) | |
|-------------------------------|--|

| | |
|-------------------------------------|-------------|
| KAREN SALES CORREA STEIN (Suplente) | |
| SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA (Titular) | Presente |
| RICARDO DE LIMA (Suplente) | JUSTIFICADO |

Fórum Municipal de Entidades Beneficentes de Assistência Social - FEBAS

| | |
|-------------------------------|--|
| ROSE FERREIRA COSTA (Titular) | |
|-------------------------------|--|

Comitê Pop Rua

| | |
|---------------------------------------|--|
| HARI KRAEMER ESQUILLARO (Titular) | |
| ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA (Suplente) | |

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

| | |
|---|-------------|
| MARCOS ANTÔNIO MUNIZ DE SOUSA (Titular) | |
| FÁBIO HENRIQUE SALLES (Suplente) | JUSTIFICADO |

Supervisões de Assistência Social - SAS

| | | |
|---------|--|----------|
| CENTRO | MAURO PEREIRA DA SILVA (SAS Mooca) | Presente |
| OESTE | CLEIDE LEONEL AMARO MENDES (SAS Lapa) | Presente |
| LESTE 1 | DANIELA MACHADO PEREIRA BIDINOTI (SAS Penha) | Presente |
| LESTE 2 | ANA APARECIDA AZEVEDO SOUSA (SAS São Mateus) | Presente |
| SUL 1 | ADRIANA FURLANETI (SAS Vila Mariana) | Presente |
| SUL 2 | LUCIANE DE CÁSSIA DE FARIA (SAS Capela do Socorro) | Presente |
| NORTE 1 | VIVIAN DA CUNHA SOARES (SAS Santana) | Presente |
| NORTE 2 | PRISCILA ROSA DOS SANTOS NOVAIS (SAS Freguesia do Ó / Brasilândia) | Presente |

Secretaria Executiva

Josefa Alves Amorim, Renata Ap Rodrigues Evangelista, Dimar Bérgamo Junior, Tamires Menezes Sobral, Valter Luiz Junior, Vanessa Aparecida Moraes.

PAUTA:

1) Assunto: Alterações de cláusulas do TR de infraestrutura

Descrição: Há necessidade de alterações no TR de Infraestrutura para deliberação da COC, com orientações do setor jurídico para ajuste de itens do ponto 6. do TR de Infraestrutura. O envio para SMADS/CAF/COF precisa ser feito ainda na data de hoje. As alterações foram realizadas com base nas orientações jurídicas de SMADS/CAF/COF.

Debates:

A Reunião foi presidida pela vice-Presidente Sylmara, que inicialmente agradeceu imensamente a participação dos membros da COC, nesta reunião extraordinária e de urgência dado o prazo restrito que temos para a SMADS efetuar a licitação.

Sylmara apresentou e projetou os itens que seriam alterados, dado a legislação de Licitação:

Foi condensado o item 6.2 e 6.3 da proposta anterior e o item 6.2 passa a ser redigido da seguinte

6.2 A CONTRATADA deverá comprovar, através de atestado de capacidade técnica, a realização simultânea de, no mínimo, 2 (dois) eventos de grande porte, com no mínimo 300 participantes por evento, e similares em características.

O item 6.4 foi suprimido e passa a compor o 6.5 item C .

6.5 Qualificação econômico-financeira

.....

c) Comprovação, na forma da lei, de possuir Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

O 6.7 da versão anterior no que tange ao Coordenador(a) Geral

O item b, tira o número de eventos de grande porte

b. Experiência em organização eventos de grande porte (no mínimo 300 pessoas por evento). Para tanto, deverão ser apresentados pela CONTRATADA, conjuntamente ao envio da proposta comercial da licitante detentora da melhor oferta, os seguintes documentos: (i) currículo resumido, (ii) documentos que comprovem experiência com a coordenação de eventos de grande porte;

No item C. da proposta anterior, foi alterado no município de São Paulo para Nacional ficando:

c. É necessário que o Coordenador Geral tenha experiência comprovada em realização de grandes eventos em território nacional.

Houve questionamento do Membro da COC Sérgio quanto a pressa para aprovar esta alteração e que deveríamos ter apresentado as alterações antes da reunião. Sylmara ressalta que no momento que ficou sabendo das alterações já solicitou reunião extraordinária e de urgência, pois entende que há uma comissão que tem saber de todas as alterações necessárias e que entende que a transparência do processo perpassa por situações como esta de socializar as ocorrências para a definição dos membros quanto a aprovação ou rejeição. Retornando ao questionamento do Sergio informa que estavam em outras demandas e que assim que foi solicitado foi inserido no grupo da COC as alterações solicitadas para conhecimento antes desta reunião e espera que estas reuniões urgentes não seja uma frequência e sim uma exceção.

Membro Conselheiro Geraldo questiona a ampliação do escopo de infra e mostra preocupação quanto a especialização no âmbito da Assistência.

A Coordenadora interina Sylmara, responde diferenciando os TRs de Infraestrutura e Metodologia, pelas alterações se tratarem especificamente no tocante à estrutura e capacidade desta estrutura para as conferências e não se tratar de tema específico a Metodologia, TR este não alterado.

Os Membros da COC e equipe presentes se manifestaram pela aprovação das alterações apresentadas e não houve abstenções.

Encaminhamento:

Alterações aprovadas. Encaminhar as alterações específicas no grupo da COC.

Coordenação: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires

Relatoria: Sylmara Andreoni Vettorello Ramires

Comunicado | Documento: [125142642](#)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP
COMUNICADO COMAS-SP Nº 085/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, NO USO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFEREM A LEI FEDERAL Nº8.742/1993 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº12.435/2011 DE 06 DE JULHO 2011; A LEI MUNICIPAL Nº12.524/1997 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº38.877/1999 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999; E, EM CUMPRIMENTO A ALÍNEA "C" DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº568/2012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O SEU REGIMENTO INTERNO; CONVOCA , REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS - CRI A SER REALIZADA NO DIA 13 DE MAIO DE 2025, PRÓXIMA TERÇA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 9H ÀS 12H.

MARCELO PANICO

PRESIDENTE COMAS-SP

GABINETE

Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação | Documento: [125201839](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório objetivando a contratação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE TRABALHO SOCIAL E APOIO À BUSCA DE IMÓVEIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO AUXÍLIO REENCONTRO QUE É UMA MODALIDADE DE SERVIÇO DE MORADIA PRIMEIRO DO PROGRAMA REECONTRO, VOLTADO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

II - Fica designada para condução do certame a CPL constituída através da Portaria nº 011/SMADS/2025.

III - Em atendimento ao artigo 2º, §1º do Decreto 61.377/2022, fica designado para a condução do presente certame a Pregoeira Keyla Moreira - RF 604.049.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - Encaminhe-se à CAF/CSCL para prosseguimento e publicação do Edital nos termos da minuta apresentada e demais providências cabíveis.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Edital de Chamamento Público | Documento: [125200453](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

Vimos através do presente, convidar as OSCs interessadas a assumir parceria por meio de Termo de Colaboração nos termos do artigo 30 incisos I e II, sem chamamento público pelo prazo de 180 dias, e artigos de 31 a 36 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, para a execução do serviço socioassistencial conforme segue:

1) Tipo de Serviço: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS / SCFV

2) Modalidade: CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PRODUTIVO / CEDESP

3) N° total de vagas: 280 VAGAS

4) Local de instalação do serviço (distrito ou subprefeitura): ITAQUERA

5) Tipo de imóvel: Disponibilizado pela própria organização

Esclarecemos que a celebração desta parceria sem chamamento público se deve a TÉRMINO DA VIGÊNCIA e que a escolha da OSC se dará com base nas regras contidas no artigo 37 e 38 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.

As OSC's interessadas na execução desta parceria deverão manifestar interesse formalmente apresentando o Plano de Trabalho e o ANEXO ÚNICO (125198152) a SAS ITAQUERA localizada à Rua Fontoura Xavier, 695 - Vila Carmosina até o dia 15/05/2025 às 18h.

ANEXOS

Planilha Referencial de Composição dos Custos do Serviço ([124997270](#))

Caracterização do Serviço ([125197815](#))

Modelo do Plano de Trabalho e Anexos ([125198292](#))

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CIDADE TIRADENTES

Comunicado | Documento: [125132699](#)

Assunto: Designação da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção designada para processo de celebração de parceria em caráter emergencial, conforme inciso IV do art. 30º do Decreto Municipal nº 57.575/2016, para implantação do serviço socioassistencial CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS I - Clube - CA Emergencial Cidade Tiradentes OBT , que atenderá, no âmbito da SMADS, a Operação Baixas Temperaturas - OBT estabelecida pela Portaria 802/PREF/2025, nos termos da delegação estabelecida no artigo 7º da Instrução Normativa 02/SMADS/2024 fica composta por:

1.1. Titulares

Nome: Cintia Ferraz de Oliveira Perez

RF: 825.008-1

Endereço eletrônico institucional : cferrazoliviera@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: EFETIVO

Nome: Camila Suelen Lopes Mattos

RF: 823.602-0

Endereço eletrônico institucional: csmattos@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: EFETIVO

Nome: Flavia Arruda de Aguiar

RF: 912.659-7

Endereço eletrônico institucional: faaguiar@prefeitura.sp.gov.br

Provimento EFETIVO

1.2. Suplente

Nome: Cristiana de Oliveira Silva

RF: 782.168-9

Endereço eletrônico institucional: cristianasilva@prefeitura.sp.gov.br

Provimento: EFETIVO

Obs1.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção

Obs2.: Data da designação 08/05/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Secretário Municipal: Jose Antonio Silva Parente

Rua Líbero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - (11) 3397-0000

E-MAIL: agendasmc@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO DE APOIO CONTÁBIL

Despacho | Documento: [124685361](#)

INTERESSADO: Ildaci Francisca de Almeida

Assunto: Processo de Adiantamento de Diárias e sua prestação de contas - Lei 10.513/88, artigo 2º VI - viagens temporárias de servidores no interesse da Administração.

DESPACHO:

I - Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, **APROVO** a prestação de contas do Processo de Adiantamento nº 6025.2025/0005830-1, em nome de Ildaci Francisca de Almeida CPF XXX.382.XXX-09, referente ao período de **21/04 a 23/04/2025**, no valor de **R\$ 1.424,00** (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

II - Publique-se o item I.

III - **Após, encaminha-se à Contabilidade do CAF/SCO.**

Roberto Alves Batalha

Supervisor Técnico

SMC-CAF/SCO

CFOC/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho | Documento: [124961533](#)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação favorável da área técnica (124960124) pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 084/2019-SMC/G, com fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 60 e 61 do Decreto nº 57.575/2016, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO a alteração do Termo de Fomento SMC/CFOC/SPLU Nº **111651423** - Projeto "**LADO LESTE - MEMÓRIAS E TERRITÓRIOS**", executado por **JAQUELINE PEREIRA MACÊDO, CPF 424.618.008-47** e os demais integrantes do grupo/coletivo "**Núcleo Lado Leste**", para fazer constar a prorrogação da parceria por mais 93 (noventa e três) dias, substituindo-se o termo final de 18/05/2025 para 18/08/2025 (124960061)

II - Publique-se e encaminhe-se à SMC/CFOC/SPLU para formalização do aditamento do termo de fomento e demais providências cabíveis.

III - Após, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT/DC para demais providências cabíveis.

NÚCLEO DE CADASTRO DE ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

Despacho deferido | Documento: [125003464](#)

6025.2025/0007952-0 - CENTS: Solicitação de cadastro ou recadastramento

Despacho Deferido

Interessado: JL UM MAR DE ESPERANÇA

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente, no parecer SEI [125003463](#) e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 37/2020/SMC-G, **DEFIRO** o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos JL UM MAR DE ESPERANÇA, inscrita no CNPJ nº 04.208.686/0001-61, como **Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS**, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do **Decreto Municipal nº 52.830**, de 1º de dezembro de 2011.

São Paulo, 07 de Março de 2025.

Guilherme Silva Brito

Supervisor

SMC - SPAR

SUPERVISÃO DE LOGÍSTICA E CONTRATOS

Apostilamento | Documento: [124870049](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124857924](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Contrato firmado através da Nota de Empenho nº 99.580/2021 ([056117308](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Contrato firmado através da Nota de Empenho nº 99.580/2021 ([056117308](#)), firmado com a empresa **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.510.077/0001-01, cujo objeto é a contratação de empresa para a aquisição de licença de uso do software AutoCAD 2021, versão 3D, com suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante por 12 meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura., solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124851849](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124782534](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 036/SMC-G/2022 ([073894551](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC/Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete,

Considerando necessidade de atualização da fiscalização do Termo de Contrato n.º **036/SMC-G/2022** (SEI [073894551](#)), firmado com a empresa VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para o provimento de acesso internet via rede sem fio, incluindo: instalação, manutenção, suporte, mão de obra, cabeamento, link internet e demais equipamentos necessários, bem como a gestão de conteúdo e rastreamento de acesso através de redes sociais, para todas as unidades da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Parecer (SEI [5931228](#) e [5938860](#)), solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR**, o fiscal e o fiscal suplente, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluídos os anteriormente designados, não sendo necessária assinatura da contratada:

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albemaz Lemos RF 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124871553](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124858865](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Contrato nº 041/SMC-G/2023 ([087555411](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos
SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Contrato nº 041/SMC-G/2023 ([087555411](#)), firmado com a empresa **FRAZILLIO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.510.077/0001-01, cujo objeto é a aquisição de licença para uso do ADOBE CREATIVE CLOUD, ADOBE PHOTOSHOP, AUTOCAD E MS PROJECT para funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo I, solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124856659](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124783122](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 035/SMC-G/2023

([087211092](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos
SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete**Senhor Chefe**

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do [Termo de Contrato nº 035/SMC-G/2023 \(087211092\)](#), firmado com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.432.517/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), instalação de software de gerenciamento e/ou de bilhetagem, inventário, contabilização e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento e reposições de insumos originais (sem o fornecimento de papel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SMC, solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal e fiscal suplente, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluídos os anteriormente designados, não sendo necessária assinatura da contratada:

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124860908](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124860848](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 042/SMC-G/2024 ([113238829](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos
SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do **Termo de Contrato nº 042/SMC-G/2024** ([113238829](#)), firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela CONTRATADA, para prestação de serviço de Acesso à Rede Corporativa PMSP e Internet SD-WAN para a SMC, conforme Proposta Técnica Comercial PC-**SMC-20240702-95** (SEI [112826837](#)), solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124848172](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124781388](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 009/SMC-G/2021 ([045412602](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do **Termo de Contrato nº 009/SMC-G/2021** (SEI nº [045412602](#)), firmado com a empresa **BNP-SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.454.453/0001-98, que tem por objeto a *Contratação de soluções e serviços para compor o ambiente de Datacenter na modalidade Cloud Computer (Nuvem), para hospedagem da Plataforma de Mapas Culturais, conforme Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo II*, solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|---------------|--------------------|
|---------------|--------------------|

| | |
|--|--|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF 821.019.5 |
|--|--|

Atenciosamente.

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador (a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO o apostilamento solicitado acima.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124860262](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124860212](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 072/SMC-G/2023 ([092148873](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do [Termo de Contrato nº 072/SMC-G/2023 \(092148873\)](#), firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela CONTRATADA, para Prestação de Serviços de Sustentação de TIC para o suporte dos negócios para a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, compatíveis com a sua finalidade e relacionados na Proposta Comercial PC-SMC-230728-86 Versão 2.0 (SEI 088410750), solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada:

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124898740](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025.

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante da solicitação da Coordenação da Biblioteca Mário de Andrade (SEI [124898692](#)), para atualização da fiscalização do **Termo do Contrato nº 020/SMC-G/2020** (SEI nº [050907085](#)), firmado com a empresa R.D. SILVA SERVIÇOS DE PORTARIA ME , para prestação de serviços de RECEPÇÃO para os prédios da Biblioteca Mário de Andrade, Polo Cultural Vila Itororó e Edifício Sampaio Moreira, unidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, encaminhamos o presente para análise e manifestação quanto ao apostilamento do ajuste.

Atenciosamente,

Lurdes Primo

Supervisão de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Sr. Chefe de Gabinete,

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Contrato nº 020/SMC-G/2020, firmado com a empresa R.D. SILVA SERVIÇOS DE PORTARIA ME, nos termos do parecer (SEI [5931228](#) e [5938860](#)), solicito autorização para **APOSTILAMENTO** o ajuste, para **SUBSTITUIR**, a fiscal pela BMA, conforme tabela abaixo, não sendo necessária assinatura da contratada.

| |
|--|
| Biblioteca Mário de Andrade Fiscal : Gabrielle Silva Carvalho - RF: 850.456.3 Suplente: Gustavo Zanollo Zardi - RF: 883.294.3 |
| Polo Cultural Vila Itororó Fiscal: Ellie Gatos Kazakos - RF: 847.376.5 1º Suplente: Diogo Viana da Cunha - RF: 789.771.5 |
| Edifício Sampaio Moreira: Fiscal: Marilia de Jesus Braz - RF: 851.822.0 Fiscal Suplente: Julio Cesar de Oliveira Lampreia - RF: 928.271.8 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC/CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se

Atenciosamente,

ROGÉRIO CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Cultura

Apostilamento | Documento: [124854530](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF**Senhora Coordenadora**

Diante do pedido sob link SEI [124782658](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 012/SMC-G/2023 ([081141015](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete**Senhor Chefe**

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do [Termo de Contrato nº 012/SMC-G/2023 \(081141015\)](#), firmado com a empresa **CONNECT GLOBAL IT SERVICES LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 18.367.537/0001-50, cujo objeto é a contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação - TI, para prestação de serviços de suporte aos usuários e às equipes de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Cultura, solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR**, o fiscal e o fiscal suplente, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluídos os anteriormente designados, não sendo necessária assinatura da contratada:

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124850930](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025.

SMC/CAF**Senhora Coordenadora**

Diante do pedido de apostilamento de fiscal (SEI [124782231](#)), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do **Termo do Contrato nº 067/SMC-G/2023** (SEI [092105861](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Rodrigues Nascimento Primo

Supervisora de Logística e Contratos
SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete**Senhor Chefe,**

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do **Termo do Contrato nº 067/SMC-G/2023** (SEI [092105861](#)), firmado com a empresa **BNP - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.453/0001-98, cujo objeto é a contratação de serviço de disponibilização de plataforma no modelo SaaS para gerenciamento de editais e projetos culturais (PROMAC) das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2, conforme as especificações constantes do Termo de Referências que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo II, nos termos do Parecer (SEI [5931228](#) e [5938860](#)), solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | FISCAL SUPLENTE |
|---|---|
| Bruno Silva dos Santos RF: 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF: 821.019-5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC/CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO**Sr(a) Contador (a),****SMC/CAF/SLC/Publicação****Sras. Responsáveis,**

AUTORIZO o apostilamento solicitado acima.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124994400](#)

São Paulo, 06 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124994362](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Contrato nº 080/SMC-G/2024-A ([116002310](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos
SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete**Senhor Chefe**

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Contrato nº 080/SMC-G/2024-A ([116002310](#)), firmado com a empresa **TL PUBLICIDADE E ASSESSORIA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.197.047/0001-00, cujo objeto é a contratação dos serviços de desenvolvimento e hospedagem de Website para o Programa VAI,

solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124855305](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124782921](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 032/SMC-G/2023 ([086595490](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Termo de Contrato nº 032/SMC-G/2023 ([086595490](#)), firmado com a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 02.593.165/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa para Registro de preços para eventual contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimento, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência., solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR**, o fiscal e o fiscal suplente, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluídos os anteriormente designados, não sendo necessária assinatura da contratada:

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO**Sr(a) Contador(a),****SMC/CAF/SLC/Publicação****Sras. Responsáveis,****AUTORIZO**, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124850339](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025.

SMC/CAF**Senhora Coordenadora**Diante do pedido de apostilamento de fiscal (SEI [124781822](#)), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do **Termo do Contrato nº 036/SMC-G/2023** (SEI [087525325](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Rodrigues Nascimento Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete**Senhor Chefe,**Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do **Termo do Contrato nº 036/SMC-G/2023** (SEI [087525325](#)), firmado com a empresa BNP - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.453/0001-98, cujo objeto é a Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação para desenvolvimento e sustentação de Sistemas Web para a Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico, como Anexo II, nos termos do Parecer (SEI [5931228](#) e [5938860](#)), solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado para SUBSTITUIR o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | FISCAL SUPLENTE |
|---|---|
| Bruno Silva dos Santos RF: 910.132.9 | Victor Hugo Albermaz Lemos RF: 821.019-5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC/CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO**Sr(a) Contador (a),****SMC/CAF/SLC/Publicação****Sras. Responsáveis,****AUTORIZO** o apostilamento solicitado acima.**Rogério Custódio de Oliveira**

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: 124871598

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF**Senhora Coordenadora**

Diante do pedido sob link SEI [124858865](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Contrato nº 042/SMC-G/2023 ([087555501](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete**Senhor Chefe**

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Contrato nº 042/SMC-G/2023 ([087555501](#)), firmado com a empresa **CYBER WAN TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.247.764/0001-40, cujo objeto é a aquisição de licença para uso do ADOBE CREATIVE CLOUD, ADOBE PHOTOSHOP, AUTOCAD E MS PROJECT para funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo I, solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,**AUTORIZO**, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: 124849696

São Paulo, 05 de maio de 2025.

SMC/CAF**Senhora Coordenadora**

Diante do pedido de apostilamento de fiscal (SEI [124781599](#)), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do **Termo do Contrato nº 010/SMC-G/2023** (SEI [078826999](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Rodrigues Nascimento Primo

Supervisora de Logística e Contratos
SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe,

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do **Termo do Contrato n.º 010/SMC-G/2023** (SEI [078826999](#)), firmado com a empresa **BNP - SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 00.454.453/0001-98, cujo objeto é a Contratação de plataforma na modalidade SaaS para gerenciamento de processos de contratação artística e editais de Fomento e Formação, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 096/SMC-G/2022, como Anexo II, nos termos do Parecer (SEI [5931228](#) e [5938860](#)), solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado para designar o fiscal, conforme servidor constante na tabela abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | FISCAL SUPLENTE |
|---|---|
| Bruno Silva dos Santos RF: 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF: 821.019-5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC/CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador (a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO o apostilamento solicitado acima.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124859631](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124859225](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Termo de Contrato 071/SMC-G/2023 ([092048788](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos
SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do **Termo de Contrato n.º 071/SMC-G/2023** ([092048788](#)), firmado com a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP - S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a contratação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Tecnologia da Informação, pela CONTRATADA, para prestação de serviço de Acesso à Rede Corporativa PMSP, Rede Sem Fio e Internet para a SMC, conforme Proposta Técnica Comercial PC-SMC-230804-94 - Versão 3.0., solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO

Sr(a) Contador(a),

SMC/CAF/SLC/Publicação

Sras. Responsáveis,

AUTORIZO, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

Apostilamento | Documento: [124871476](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025

SMC/CAF

Senhora Coordenadora

Diante do pedido sob link SEI [124858865](#), encaminhamos o presente para análise e manifestação referente ao apostilamento do Contrato nº 040/SMC-G/2023 ([087555197](#)).

Atenciosamente,

Lurdes Nascimento Rodrigues Primo

Supervisora de Logística e Contratos

SMC/CAF/SLC

SMC - Gabinete

Senhor Chefe

Considerando a necessidade de atualização da fiscalização do Contrato nº 040/SMC-G/2023 ([087555197](#)), firmado com a empresa **MAPDATA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, cujo objeto é a aquisição de licença para uso do ADOBE CREATIVE CLOUD, ADOBE PHOTOSHOP, AUTOCAD E MS PROJECT para funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, conforme Termo de Referência que integra o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico como Anexo I, solicito autorização para **APOSTILAR** o ajuste supracitado, para **SUBSTITUIR** o fiscal, conforme destacado abaixo, a partir de 01/05/2025, ficando automaticamente excluído o anteriormente designado, não sendo necessária assinatura da contratada.

| FISCAL | 1º SUPLENTE |
|--|---|
| Bruno Silva dos Santos RF 810.132.9 | Victor Hugo Albernaz Lemos RF nº 821.019.5 |

Atenciosamente,

Pamela Batista Ricardo

Coordenadora de Administração e Finanças

SMC - CAF

SMC/CAF/SCO/CONT/CO**Sr(a) Contador(a),****SMC/CAF/SLC/Publicação****Sras. Responsáveis,****AUTORIZO**, o apostilamento solicitado acima.

Publique-se.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete

SMC

CCSP/COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS

Portaria | Documento: [125158566](#)**PORTRARIA Nº 16/2025 SMC-CCSP**

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, através da Direção do Centro Cultural Cidade de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2025/0007777-2, em especial ao parecer do Gestor Local [125097078](#), pela competência a mim delegada nos termos da Portarias nº 21/2018-SMC-G e 35/2018-SMC-G, e no disposto no "Procedimentos para a Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura" e demais disposições constantes do anexo do Decreto Municipal nº 63.990, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a cessão do Espaço Cênico Ademar Guerra para a realização do espetáculo de dança O Olho da Agulha, no período de 8 a 11 de maio de 2025, das 10h às 21h, incluindo montagem e desmontagem. A solicitação foi apresentada por Maurício de Oliveira, representante legal da empresa Maurício de Oliveira e Siameses Artes e Eventos LTDA. O espetáculo foi selecionado na 29ª Edição do Programa Municipal de Fomento à Dança, da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e recebeu o Prêmio PCA de melhor figurino, em 2022. Há interesse público e mérito cultural. Não haverá cobrança de ingresso.

Assim, de acordo com os itens 4 e 4.3 das observações do título Cessão de Espaços da Secretaria Municipal de Cultura do Decreto nº 63.990/2024, a solicitante está dispensada do pagamento de preço público.

Art. 2º A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta;

Art. 3º A cessionária não poderá utilizar o espaço cedido para finalidade diversa da prevista nesta portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento;

Art. 4º As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido;

Art. 5º O cumprimento das obrigações decorrentes desta cessão deverá ser fiscalizado pelos servidores Marcos Henrique Gonçalves, RF 889.160-5, como titular, e, como suplente, Marlly Robert Caetano da Costa, RF 880.449, da Supervisão de Curadorias.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [125188730](#)**Portaria nº 064/SMC-G/2025**

Constitui a Comissão de Seleção dos Editais de Chamamento Público nº 01/2025/SMC/ALDIRBLANC; 02/2025/SMC/ALDIRBLANC; e 03/2025/SMC/ALDIRBLANC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025/SMC/ALDIRBLANC - FORMAÇÃO"; o "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2025/SMC/ALDIRBLANC - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS"; e o "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2025/SMC/ALDIRBLANC - FESTIVAIS", publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 24 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão que tem por objetivo a avaliação das inscrições apresentadas para os seguintes instrumentos convocatórios: i) Edital de Chamamento Público nº

01/2025/SMC/ALDIRBLANC - Formação (doc. 124605628, *in* Processo SEI n.º 6025.2025/0006328-3); *ii*) Edital de Chamamento Público n.º 02/2025/SMC/ALDIRBLANC - Festivais (doc. 124605910, *in* Processo SEI n.º 6025.2025/0006330-5); e *iii*) Edital de Chamamento Público n.º 03/2025/SMC/ALDIRBLANC - Apresentações Artísticas (doc. 124604928, *in* Processo SEI n.º 6025.2025/0006329-1), conforme previsto nos respectivos instrumentos convocatórios, autorizados pelos despachos publicados no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2025 (respectivamente em docs. [124364580](#); [124367293](#) e [124360046](#)).

Art. 2º A Comissão de Seleção dos Editais referidos no art. 1º, será composta pelos seguintes membros:

Poder Público:

- Ramirez Augusto Lopes Tosta - RF: 855.827-2

- Debora Costa de Faria - RF: 896.063-1

Sociedade Civil:

- Marco Antonio Leme do Prado - CPF: 251.839.198-36

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERVISÃO DE PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo | Documento: [124963252](#)

SMC-G**Sr. Chefe de Gabinete**

Tendo em vista o Ofício nº 21/03/2025 (SEI [124963083](#)), solicitamos autorização para **APOSTILAR** o Termo de Fomento nº 071/SPAR/SMC-G/2024 (SEI [116534174](#)), não sendo necessária a assinatura da contratada, conforme abaixo:

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 018/SPAR/SMC-G/2025

DO TERMO DE FOMENTO N° 071/SPAR/SMC-G/2024, ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO PAULO E A ENTIDADE Cooperativa Paulista de Teatro, CNPJ Nº 51.561.819/0001-69.

Apreciada a solicitação de (prorrogação de vigência) do Projeto "[Encontro Paulista de Teatro de Grupo](#)", passando de **15/12/2024 a 15/05/2025**, para **15/12/2024 a 15/10/2025**, considero, conforme o plano de trabalho atualizado ([124963038](#)) que:

1. A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária, não havendo alteração no objeto, bem como no valor total da Parceria.
2. As justificativas apresentadas para a alteração são pertinentes e não comprometem o objeto da parceria.

Em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei 13.019/2014, APROVO a alteração de plano de trabalho acima mencionada.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, que não tenham sido direta ou indiretamente afetadas pelas novas condições aqui ajustada.

SMC-SPAR**Sr. Supervisor**

AUTORIZO, o Termo de Apostilamento solicitado acima.

Rogério Custódio de Oliveira

Chefe de Gabinete**SMC-G**

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretário Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Rua do Paraiso, 387 - Paraiso - (11) 5187-0132

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Ordem Interna | Documento: [125071720](#)

Dispõe sobre a distribuição interna das competências da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

ORDEM INTERNA 01/2025 - SVMA/AJ

FELIPE HOLLANDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Chefe de Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 58.625, de 08 de fevereiro de 2019, que reorganiza a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e estabelece em seu artigo 15 as atribuições da Assessoria Jurídica;

DETERMINA:

1. A Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, coordenada pelo Chefe da Assessoria Jurídica, será composta por 04 (quatro) Núcleos, a seguir descritos:

- a) Núcleo de Licitações;
- b) Núcleo de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
- c) Núcleo de Ofícios e Acompanhamento;
- d) Núcleo de Assuntos Residuais;

2. Cada Núcleo descrito no item 1 será coordenado por um Procurador do Município, que assumirá a condição de Subchefe da Assessoria.

3. Na ausência de Procuradores suficientes para exercer as Subchefias, o Procurador Chefe da Assessoria Jurídica poderá atribuir a função a um Assessor.

4. Compete ao Núcleo de Licitações:

- a) assessorar os processos de licitação/ instrumentos auxiliares e nas contratações, bem como analisar minutas de editais e contratos a serem firmados pela SVMA;
- b) assessorar em processos de concessão;
- c) emissão de pareceres jurídicos em processos de pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- d) a análise de consultas diversas relacionadas a licitações, contratos administrativos e concessões;
- e) a análise de processos oriundos do TCM, relacionados às licitações;
- f) a análise e emissão de pareceres jurídicos em processos de penalidades contratuais;
- g) a análise e emissão de pareceres jurídicos em processos indenizatórios e Despesas de Exercícios Anteriores - DEA;
- h) a inscrição de créditos não tributários no Portal de Disponibilização de Crédito - PDC.

- i) participar de reuniões relacionadas às atribuições no Núcleo;

5. Compete ao Núcleo de Fiscalização e Licenciamento Ambiental:

- a) velar pela regularidade das autuações e sanções impostas pela fiscalização ambiental;
- b) velar pela regularidade dos procedimentos e das licenças ambientais expedidas;
- c) orientar os órgãos de fiscalização e licenciamento no cumprimento de decisões judiciais;
- d) manifestar-se sobre questões jurídicas envolvendo a legislação de fiscalização e licenciamento ambiental;
- e) prestar suporte jurídico nos processos administrativos de fiscalização e licenciamento ambiental;
- f) participar de reuniões relacionadas às atribuições no Núcleo;

6. Compete ao Núcleo de Ofícios e Acompanhamento:

- a) receber e processar os pedidos de informações provenientes da Procuradoria Geral do Município, do Ministério Público, das Controladorias, dos Tribunais de Contas e das Polícias Civil, Militar e Federal, bem como encaminhar os esclarecimentos prestados pela autoridade responsável para subsidiar a defesa do Município em juízo;
- b) apoiar na instrução dos procedimentos disciplinares;
- c) acompanhar os agentes públicos quando requisitada a presença destes pelos Tribunais de Contas, Ministério Público, Controladoria, autoridades policiais e demais órgãos de controle, para tratar de assuntos referentes à SVMA.

7. Compete ao Núcleo de Assuntos Residuais:

- a) assessorar na elaboração de atos normativos originários de SVMA, desde que não decorrentes das atribuições dos demais núcleos;
- b) analisar minutas de editais, contratos, convênios, parcerias e quaisquer ajustes a serem firmados pela SVMA, desde que não decorrentes das atribuições dos demais núcleos;
- c) analisar minutas de projetos de lei originárias do Poder Executivo ou Legislativo;
- d) analisar minutas de Decreto propostas por outras Secretarias;

- e) analisar os processos referentes à avaliação dos servidores em estágio probatório, bem como quaisquer outras consultas decorrentes da Divisão de Gestão de Pessoas;
- f) prestar consultoria em quaisquer assuntos jurídicos que não estejam nas competências dos demais núcleos;
- g) participar de reuniões relacionadas às atribuições do Núcleo;
8. As dúvidas relacionadas à competência dos Núcleos serão sanadas pelo Procurador Chefe da Assessoria Jurídica.
9. Esta Ordem Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Felipe Hollanda Cavalcanti de Albuquerque

Procurador do Município

OAB/SP nº 352.512

SVMA.G/AJ

NÚCLEO CONTRATOS

Despacho | Documento: [123876835](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6027.2020/0011962-0

INTERESSADO: CENTRO CAMPESTRE DA CANTAREIRA LTDA.

ASSUNTO: TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC Nº 63/SVMA/CFA/DFA/2020

DESPACHO

I. O Coordenador Geral da Coordenação de Fiscalização Ambiental - CFA, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08, Decreto Municipal nº 54.421/13 e, através da competência a ele delegada pela Portaria nº 63/SVMA-G/22, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta nº 63/SVMA/CFA/DFA/2020, o ateste do Diretor da Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU e ratificado pela Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI, **RECEBE DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no TAC retro mencionado com o interessado **CENTRO CAMPESTRE DA CANTAREIRA LTDA.** - CNPJ/MF nº 00.026.943/0001-93;

II. Em conformidade com o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 54.421/13, bem como na Cláusula Nona do TAC nº 63/SVMA/CFA/DFA/2020, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor correspondente a 60% (sessenta por cento) do **Auto de Multa nº 67-013.732-4** devidamente corrigido, e o valor do preço público referente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Quarta.

GRUPO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

Comunique-se | Documento: [125119002](#)

6027.2024/0027233-7 - TAC - Análise de Termo de Ajustamento de Conduta

Interessados: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@

COMUNIQUE-SE:

Fica o Sr. Eduardo Henrique Félix Fernandes, CPF: 278.XXX.XXX-40, domiciliado à Travessa Sardinha, 140, Quadra D Lote 2, Quintas da Boa Vista, Atibaia, e/ou seu representante legal, convocado a apresentar adequações no Relatório de Plantio:

1 - A quantidade de mudas de pequeno porte e palmeiras não deverá ultrapassar 20% do total, conforme consta no item 2.4.1.11 do Termo de Referência. As espécies: *I. naga vera*, *Trema micrantha* e *Eugenia Uniflora* são consideradas de pequeno porte, o que totaliza 13 mudas de pequeno porte. O interessado deverá substituir 7 (sete) destas mudas, por outras de médio/grande porte.

2 - Conforme consta em Cláusula Segunda, item b, a manutenção deverá ser realizada durante 24 meses. Portanto, reapresentar a Tabela de Manutenção proposta.

Dirimir dúvidas através do e-mail: iedalopes@prefeitura.sp.gov.br

Concede-se o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do solicitado.

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E APOIO AOS COLEGIADOS

Despacho | Documento: [125099337](#)

Processo Administrativo SEI nº 6068.2024/0007917-4

Interessado: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D 104 LTDA.

Empreendimento/Atividade: "Construção de empreendimento destinado a comércio especializado e serviços de saúde de grande porte"

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica de SVMA nos termos dos Decretos nº 34.713/1994, 36.613/1996 e do §3º do artigo 20 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018 e no Parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 284/CADES/ 2024

Local: Rua Domingos de Moraes nº 716 - Vila Mariana - São Paulo/SP

Distrito: Vila Mariana - **Subprefeitura:** Vila Mariana

Contribuinte(s): 037.036.0654-1

D E S P A C H O

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº **004/CADES/2025** ratificado e exarado pela Câmara Técnica V - Análise de RIVI sob SEI ([125099185](#)) que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, elaborado para o **Empreendimento:** "Construção de empreendimento destinado a comércio especializado e serviços de saúde de grande porte", como **Interessado:** BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D 104 LTDA, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLA/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

São Paulo, 07 de maio de 2025

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho | Documento: [125100408](#)

Processo Administrativo SEI nº 6068.2023/0007981-4

Interessado: GOL INCORPORADORA LTDA.

Empreendimento/Atividade: "Construção de empreendimento destinado a conjunto residencial vertical"

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica de SVMA nos termos dos Decretos nº 34.713/1994, 36.613/1996 e do §3º do artigo 20 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018 e no Parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 284/CADES/ 2024.

Local: Avenida Otaviano Alves de Lima e Rua Inácio Luís da Costa

Distrito: São Domingos - **Subprefeitura:** Pirituba-Jaraguá

Contribuinte(s): 078.519.0101-4 / 078.519.0102-2

D E S P A C H O

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº **001/CADES/2025** ratificado e exarado pela Câmara Técnica V - Análise de RIVI sob SEI ([125100289](#)) que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, elaborado para o **Empreendimento:** "Construção de empreendimento destinado a conjunto residencial vertical", como **Interessado:** GOL INCORPORADORA LTDA, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLA/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

São Paulo, 07 de maio de 2025

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho | Documento: [125101441](#)

Processo Administrativo SEI nº 6068.2021/0003963-0

Interessado: Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo

Empreendimento/Atividade: "Construção de empreendimento destinado a Hospital e Centro de Compras"

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica de SVMA nos termos dos Decretos nº 34.713/1994, 36.613/1996 e do §3º do artigo 20 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018 e no Parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 284/CADES/ 2024

Local: Avenida Moreira Guimarães nº 699 - Saúde - São Paulo/SP

Distrito: Saúde - **Subprefeitura:** Vila Mariana

Contribuinte(s): 045.171.0001-4

D E S P A C H O

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial o Parecer Técnico nº **003/CADES/2025** ratificado e exarado pela Câmara Técnica V - Análise de RIVI sob SEI ([125101293](#)) que analisou o Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, elaborado para o **Empreendimento:** "Construção de empreendimento destinado a Hospital e Centro de Compras", como **Interessado:** Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLA/DAIA/GTANI, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

São Paulo, 07 de maio de 2025

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho | Documento: [125091577](#)

Processo SEI nº : 6027.2024/0027042-3

Interessado: Associação Congregação de Santa Catarina

Empreendimento: Heliporto HOSPITAL SANTA CATARINA - CIAD - SP 0500

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018.

Local: Avenida Paulista nº 200 - Bela Vista - São Paulo/SP

Distrito: Bela Vista **Subprefeitura:** Sé

SQL: 009.081.0001-9

D E S P A C H O

I. À vista dos elementos técnicos, manifestações e pareceres constantes do presente processo e, em especial O Parecer Técnico nº **006/CADES/2025** ratificado e exarado pela Câmara Técnica V - Análise de RIVI sob SEI ([125091224](#)) que analisou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV-RIV) elaborado para o **Empreendimento:** Heliporto Hospital Santa Catarina - CIAD - SP 0500, como **Interessado:** Associação Congregação de Santa Catarina, que adoto como razão de decidir, DECIDO pelo **DEFERIMENTO** do referido RIVI.

II. Publique-se.

III. A seguir, estes autos deverão ser encaminhados ao CLA/DAIA/GTH, para prosseguimento na forma usual, observadas as demais cautelas de estilo.

São Paulo, 07 de maio de 2025

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Deliberação | Documento: [125101293](#)

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

Processo Administrativo SEI nº 6068.2021/0003963-0

Interessado: Cruz Vermelha Brasileira - Filial do Estado de São Paulo

Empreendimento/Atividade: "Construção de empreendimento destinado a Hospital e Centro de Compras"

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica de SVMA nos termos dos Decretos nº 34.713/1994, 36.613/1996 e do §3º do artigo 20 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018 e no Parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 284/CADES/ 2024

Local: Avenida Moreira Guimarães nº 699 - Saúde - São Paulo/SP

Distrito: Saúde - **Subprefeitura:** Vila Mariana

Contribuinte(s): 045.171.0001-4

PARECER TÉCNICO nº. 003/CADES/2025

O presente Parecer Técnico foi subsidiado pela análise e manifestação dos técnicos de SVMA/CLA/DAIA/GTANI relativo ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI, referente à "construção de empreendimento destinado a Hospital e Centro de Compras, subcategoria de uso nR2, Polo Gerador de Tráfego (PGT) e para o qual foi exigido Estudo/Relatório de Impacto de Vizinhança, em zona de uso ZCLz-I lindreira a ZM-2, pela Lei nº 13.885/2004, e em MUC, pela Lei nº 16.050/2014, com frente para vias classificadas como estrutural N3, coletora e locais", localizado na Avenida Moreira Guimarães nº 699, cadastrado sob o contribuinte nº 045.171.0001-4, Subprefeitura Vila Mariana.

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 25 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, através de reunião forma virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, coordenada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA. Com base na **INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 047/DAIA/GTANI/2025 (DOC SEI nº 123315841) - Processo Administrativo SEI nº 6068.2021/0003963-0**, a Câmara Técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO** do **EIV/RIVI** apresentado, tendo em vista que não houve manifestação do Interessado quanto à solicitação de esclarecimentos/documentos, em atendimento à Informação Técnica nº 135/DAIA/GTANI/2022 (DOC SEI nº 072980799), encaminhada ao Interessado pelo Ofício nº 138/CLA/2022 de 01/11/2022 (DOC SEI nº 073058209).

Este é o Parecer.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Câmara Técnica V - Análise de RIVI

(Presidente)

Conselheiros presentes que ratificaram o Parecer Técnico:

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI - PMSP/SVMA/CLA (PRESIDENTE)

LÍGIA PINHEIRO DE JESUS - PMSP/SVMA/CPA

EDUARDO STOROPOLI - UNIVERSIDADES - UNINOVE

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO - MACRORREGIÃO NORTE 2

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI - SETOR COMERCIAL - ACSP

FERNANDO SEOANE MIQUELIN - PMSP/SMT

ALEXANDRA VIEGAS OLIVA - PMSP/SVMA/UMAPAZ

MARIO LUIS FERNANDES ALBANESE - SETOR INDUSTRIAL - SIMPI

CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO - MACRORREGIÃO CENTRO OESTE 1

JOÃO CESAR MEGALE FILHO - PMSP/SVMA/CFA

Coordenação:

LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA - CGC/DPAC (COORDENADORA)

Deliberação | Documento: [125091224](#)

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

Processo SEI nº : 6027.2024/0027042-3

Interessado: Associação Congregação de Santa Catarina

Empreendimento: Heliporto HOSPITAL SANTA CATARINA - CIAD - SP 0500

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica nos termos da Lei 15.723/2013 e Decreto 58.094/2018.

Local: Avenida Paulista nº 200 - Bela Vista - São Paulo/SP

Distrito: Bela Vista **Subprefeitura:** Sé

SQL: 009.081.0001-9

PARECER TÉCNICO nº 006/CADES/2025

O presente Parecer Técnico foi subsidiado pela análise e manifestação dos técnicos de SVMA/CLA/DAIA/GTH relativa ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de

Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI do Empreendimento "Heliponto HOSPITAL SANTA CATARINA - CIAD-SP 0500", localizado na Avenida Paulista nº 200 - Bela Vista - São Paulo/SP - Subprefeitura Sé, sob a responsabilidade da "Associação Congregação de Santa Catarina", para manifestação nos termos da Lei nº 15.723/2013 e seu Decreto regulamentador 58.094/2018 em especial ao disposto no Anexo 3 "Procedimentos do Relatório de Impacto de Vizinhança" do Decreto 58.094/2018 e Artigos 6º e 7º da Lei 15.723/2013, bem como das normas ambientais pertinentes, incluindo a PORTARIA Nº 03/DECONT-G/2018 que: "Define os procedimentos para a análise do EIV/RIV, defesa e recursos administrativos no âmbito do Município de São Paulo e estabelece a documentação necessária para autuação dos processos administrativos analisados" (relacionados aos helipontos no âmbito municipal).

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 25 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, através de reunião forma virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, coordenada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA. Com base Parecer Técnico nº 002/DAIA/GTH/2025, constante do Processo SEI nº 6027.2024/0027042-3 - sob o DOC SEI nº 122365016 - a Câmara Técnica concluiu pelo DEFERIMENTO do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI - "Heliponto HOSPITAL SANTA CATARINA - CIAD-SP 0500", sendo tecnicamente aceitável permitir 06 (seis) ciclos diurnos (07:00 às 19:00) e 02 (dois) ciclos noturnos (19:00 às 22:00), diáários (excetuando-se os casos de emergência), sem que o limite de incomodidade estabelecido pela vizinhança, seja ultrapassado.

Este é o Parecer.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Câmara Técnica V - Análise de RIVI

(Presidente)

Conselheiros presentes que ratificaram o Parecer Técnico:

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI - PMSP/SVMA/CLA (PRESIDENTE)

LÍGIA PINHEIRO DE JESUS - PMSP/SVMA/CPA

EDUARDO STOROPOLI - UNIVERSIDADES - UNINOVE

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO - MACRORREGIÃO NORTE 2

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI - SETOR COMERCIAL - ACSP

FERNANDO SEOANE MIQUELIN - PMSP/SMT

ALEXANDRA VIEGAS OLIVA - PMSP/SVMA/UMAPAZ

MARIO LUIS FERNANDES ALBANESE - SETOR INDUSTRIAL - SIMPI

CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO - MACRORREGIÃO CENTRO OESTE 1

JOÃO CESAR MEGALE FILHO - PMSP/SVMA/CFA

Coordenação:

LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA - CGC/DPAC (COORDENADORA)

Deliberação | Documento: [125100289](#)

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

Processo Administrativo SEI nº 6068.2023/0007981-4

Interessado: GOL INCORPORADORA LTDA.

Empreendimento/Atividade: "Construção de empreendimento destinado a conjunto residencial vertical"

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica de SVMA nos termos dos Decretos nº 34.713/1994, 36.613/1996 e do §3º do artigo 20 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018 e no Parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 284/CADES/ 2024.

Local: Avenida Otaviano Alves de Lima e Rua Inácio Luís da Costa

Distrito: São Domingos - **Subprefeitura:** Pirituba-Jaraguá

Contribuinte(s): 078.519.0101-4 / 078.519.0102-2

PARECER TÉCNICO nº. 001/CADES/2025

O presente Parecer Técnico foi subsidiado pela análise e manifestação dos técnicos de SVMA/CLA/DAIA/GTANI relativo ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI, referente à "construção de empreendimento destinado a conjunto residencial vertical, subcategoria de uso R2v, Polo Gerador de Tráfego (PGT) e Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança (EGIV, em ZM-3a/03)", localizado na Avenida Otaviano Alves de Lima e Rua Inácio Luís da Costa, cadastrado sob os contribuintes nº 078.519.0101-4 / 078.519.0102-2, Subprefeitura Pirituba-Jaraguá.

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 25 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, através de reunião forma virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, coordenada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA. Com base na **INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 050/DAIA/GTANI/2025 (DOC SEI nº 123965687) - Processo Administrativo SEI nº 6068.2023/0007981-4**, a Câmara Técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO do EIV/RIVI** apresentado, tendo em vista o conteúdo da MANIFESTAÇÃO/007/CAIEPS/2025 sob o DOC SEI nº 123875520, onde consta: "...após debates, entendeu, por unanimidade de votos, pelo encaminhamento do presente a SVMA, com proposta de indeferimento, em face do pedido de desistência pela parte interessada..."

Este é o Parecer.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Câmara Técnica V - Análise de RIVI

(Presidente)

Conselheiros presentes que ratificaram o Parecer Técnico:

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI - PMSP/SVMA/CLA (PRESIDENTE)

LÍGIA PINHEIRO DE JESUS - PMSP/SVMA/CPA

EDUARDO STOROPOLI - UNIVERSIDADES - UNINOVE

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO - MACRORREGIÃO NORTE 2

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI - SETOR COMERCIAL - ACSP

FERNANDO SEOANE MIQUELIN - PMSP/SMT

ALEXANDRA VIEGAS OLIVA - PMSP/SVMA/UMAPAZ

MARIO LUIS FERNANDES ALBANESE - SETOR INDUSTRIAL - SIMPI

CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO - MACRORREGIÃO CENTRO OESTE 1

JOÃO CESAR MEGALE FILHO - PMSP/SVMA/CFA

Coordenação:

LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA - CGC/DPAC (COORDENADORA)

Deliberação | Documento: [125099185](#)

CÂMARA TÉCNICA V - Análise de RIVI

Processo Administrativo SEI nº 6068.2024/0007917-4

Interessado: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D 104 LTDA.

Empreendimento/Atividade: "Construção de empreendimento destinado a comércio especializado e serviços de saúde de grande porte"

Assunto : Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV-RIV - análise e manifestação técnica de SVMA nos termos dos Decretos nº 34.713/1994, 36.613/1996 e do §3º do artigo 20 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018 e no Parágrafo único do Art. 3º da Resolução nº 284/CADES/ 2024

Local: Rua Domingos de Moraes nº 716 - Vila Mariana - São Paulo/SP

Distrito: Vila Mariana - **Subprefeitura:** Vila Mariana

Contribuinte(s): 037.036.0654-1

PARECER TÉCNICO nº. 004/CADES/2025

O presente Parecer Técnico foi subsidiado pela análise e manifestação dos técnicos de SVMA/CLA/DAIA/GTANI relativo ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIVI, referente à "construção de empreendimento destinado a comércio especializado e serviços de saúde de grande porte, grupo de atividades nR2-2 e nR3-8, Polo Gerador de Tráfego (PGT) e Empreendimento Gerador de Impacto de Vizinhança (EGIV), em ZEU/PA 4", localizado na Rua Domingos de Moraes nº 716, cadastrado sob o contribuinte nº 037.036.0654-1, Subprefeitura Vila Mariana.

A Câmara Técnica V - Análise de Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, reuniu-se no dia 25 de abril de 2025, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, através de reunião forma virtual por meio da ferramenta Microsoft Teams, coordenada pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA. Com base na **INFORMAÇÃO TÉCNICA N° 022/DAIA/GTANI/2025 (DOC SEI nº 119869583) - Processo Administrativo SEI nº 6068.2024/0007917-4**, a Câmara Técnica concluiu pelo **INDEFERIMENTO do EIV/RIVI** apresentado, tendo em vista o conteúdo da MANIFESTAÇÃO/007/CAIEPS/2025 sob o DOC SEI nº 119745218, onde consta: "...após debates, entendeu, por unanimidade de votos, pelo encaminhamento do presente a SVMA, com proposta de indeferimento, tendo em vista a ausência de amparo legal para emissão de novo comunique-se e em consonância com o artigo 49 do Decreto nº

57.776/2017...".

Este é o Parecer.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES

Câmara Técnica V - Análise de RIVI

(Presidente)

Conselheiros presentes que ratificaram o Parecer Técnico:

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI - PMSP/SVMA/CLA (PRESIDENTE)

LÍGIA PINHEIRO DE JESUS - PMSP/SVMA/CPA

EDUARDO STOROPOLI - UNIVERSIDADES - UNINOVE

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO - MACRORREGIÃO NORTE 2

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI - SETOR COMERCIAL - ACSP

FERNANDO SEOANE MIQUELIN - PMSP/SMT

ALEXANDRA VIEGAS OLIVA - PMSP/SVMA/UMAPAZ

MARIO LUIS FERNANDES ALBANESE - SETOR INDUSTRIAL - SIMPI

CELINA CAMBRAIA FERNANDES SARDÃO - MACRORREGIÃO CENTRO OESTE 1

JOÃO CESAR MEGALE FILHO - PMSP/SVMA/CFA

Coordenação:

LILIANE NEIVA ARRUDA LIMA - CGC/DPAC (COORDENADORA)

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

Despacho deferido | Documento: [125121246](#)

DESPACHO

1 - Com base nas informações prestadas pelos órgãos técnicos desta Pasta e, em especial, a manifestação conclusiva do Coordenador de CGPABI, em SEI [125120921](#), que adoto como razão de decidir, autorizo, a transferência de mudas das espécies e quantidades descritas na listagem exibida em documento [125033129](#) do processo SEI 6012.2025/0006946-9, nos termos requerido pelo interessado, que perfaz o valor total de R\$ 76.210,00 (setenta e seis mil e duzentos e dez reais).

2 - Caso as espécies ou respectivas quantidades não estejam disponíveis para retirada na data agendada, estas poderão ser substituídas, de acordo com a disponibilidade em estoque e em comum acordo com a unidade solicitante, desde que dentro dos valores de referência.

3 - A presente autorização tem validade de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação no DOC.

4 - Publique-se;

5 - A seguir, à SVMA/CGPABI/DPHM para ciência e devidas providências.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretário

Portaria | Documento: [123480668](#)

PORTRARIA N.º 08/SVMA-CGPABI/2025

Constitui Comissão de Recebimento Definitivo com a função de receber os serviços objeto do Contrato nº022/SVMA/2024.

JULIANA LAURITO SUMMA, Coordenadora da CGPABI - Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, CONSIDERANDO o compromisso firmado com a empresa Monteiro Engenharia e Arquitetura Ltda., inscrita na Secretaria da Fazenda cujo CNPJ/MF sob n.º 14.013.629/0001-80, por meio dos instrumentos legais Termo de Contrato nº 022/SVMA/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SVMA/2022 - LOTE VII, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/SVMA/2022, no SEI [101465632](#), e CONSIDERANDO, ainda, as manifestações da Divisão de Implantação, Projetos e Obras - DIPO sob os SEI's [123413108](#) e [123413197](#),

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR: Comissão de Recebimento Definitivo, com a função de receber os serviços especializados objeto do Contrato nº 022/SVMA/2024, sob o SEI [101465632](#), que compreendem a execução de instalação, troca e manutenção de gradis e cercamentos em próprios municipais e áreas públicas, com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada, no entorno do PARQUE SHANGRILÁ, localizado na subprefeitura da Capela do Socorro, zona sul de São Paulo, nos termos do Processo Administrativo SEI n.º 6027.2023/0006430-9.

Art. 2º - DEFINIR: Composição da referida Comissão, conforme segue:

- Arq.^a Isabela Scarpelli Bellemo - RF 859.412-1;
- Arq.^a Maryellen Sanchez Ribeiro - RF 798.483-9;
- Arq.^o Pedro Battagin Baliero Miraaldo - RF 897.198-6.

Art. 3º - A designação dos servidores é feita sem prejuízo das atribuições normais de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 08 de maio de 2.025.

Biol. Juliana Laurito Summa

Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal

Coordenadora

Rerratificação | Documento: [125096270](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

PROCESSO N° 6027.2024/0019408-5

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 01 - REFERENTE A CARTA DE OBRIGAÇÃO 01 - TCA 269/2024.

COMPROMISSÁRIOS: LUIZ MIGLIANO I EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (CNPJ: 09.244.645/0001-44).

Preâmbulo:

- As partes firmaram a Carta de Obrigaçāo 01 - TCA 269/2024, em 07/10/2024, tendo como objeto a contratação de projeto básico completo e projeto executivo, a fim da implantação do Parque Municipal Savoy ([107196648](#)) que tem como base a descrição das obrigações especificadas no Termo de Compromisso Ambiental N° 269/2024 ([107252555](#)).

- Em 11/04/2025, foi firmado o **Termo Aditivo n° 01**, onde restou estabelecida a prorrogação de prazo para que sejam cumpridas as obrigações compensatórias pelos compromissários ([123714975](#)).

- Constatado erro de digitação, após publicação no DOC nº 105, página 71, no que se refere a data de início da prorrogação no **Termo Aditivo n° 01**, houve consenso no sentido de ser necessária a correção do erro material.

Assim, com base no supramencionado, a Coordenadoria de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal - CGPABI da SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA, por intermédio da sua Coordenadora, Juliana Laurito Summa, resolve retificar a seguinte informação:

Cláusula Primeira - Rerratificação:

Onde se lê: "Pelo presente fica prorrogado, conforme cronograma ([123714831](#)), por mais 03 meses a contar de 18/04/2024" - (Objeto do Termo Aditivo nº 01);

Leia-se: "Pelo presente fica prorrogado, conforme cronograma ([123714831](#)), por mais 03 meses a contar de 18/04/2025" - (Objeto do Termo Aditivo nº 01).

Cláusula Segunda - Ratificação:

Todas as demais cláusulas e condições do **Termo Aditivo n° 01**, publicado no DOC nº 105, pg. 71, em 25/04/2025 ([123714975](#)), e da Carta de Obrigaçāo 01 - TCA 269/2024 ([107196648](#)) permanecem inalteradas, incluindo a prorrogação do prazo de vigência, conforme estabelecido no Termo Aditivo original, com a correção indicada na Cláusula Primeira.

Juliana Laurito Summa

SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARQUES E BIODIVERSIDADE MUNICIPAL

EQUIPE TÉCNICA DE MANEJO

Despacho Autorizatório | Documento: [124751755](#)

Interessada: SVMA/CGPABI/DGPU - Parque Jardim Sapopemba

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvore morta em área interna pública, localizada no Parque Jardim Sapopemba, situado na Rua Senador Nilo Coelho, nº 220

DESPACHO N.º 236/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 236/2025 sob SEI [124734518](#), elaborado por Engenheiro Agrônomo, **que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional**, com fundamento no artigo 14, inciso III, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, conforme disposições do Decreto Municipal nº 61.859/2022, a **REMOÇÃO POR SUPRESSÃO** de 01 (um) exemplar arbóreo de *Ceiba speciosa* (Paineira) morto, existente em área interna pública, localizado no Parque Jardim Sapopemba, situado na Rua Senador Nilo Coelho, nº 220;

II - **DETERMINO** que seja providenciado por SVMA/CGPABI/DGPU o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, no prazo de **30 (trinta) dias**, em observância aos artigos 11, parágrafos 1º e 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022;

III - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

IV - PUBLIQUE-SE;

V - Conforme Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, o serviço será executado a partir de 10 (dez) dias após esta publicação;

VI - Em atendimento ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, os interessados têm 06 (seis) dias úteis a partir desta publicação para apresentação de recurso devidamente fundamentado junto à Administração Municipal.

VII - Após, encaminhe-se à SVMA/CGPABI/DGPU, para ciência e providências subsequentes.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Despacho Autorizatório | Documento: [124750197](#)

Interessada: SVMA/CGPABI/DGPU - Parque Jardim Sapopemba

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvore em área interna pública, localizada no Parque Jardim Sapopemba, situado na Rua Senador Nilo Coelho, nº 220

DESPACHO N.º 235/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 235/2025 sob SEI [124734223](#), elaborado por Engenheiro Agrônomo, **que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional**, com fundamento no artigo 14, inciso III, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, conforme disposições do Decreto Municipal nº 61.859/2022, a **REMOÇÃO POR SUPRESSÃO** de 01 (um) exemplar arbóreo de *Tecoma stans* (Ipê-de-Jardim), existente em área interna pública, localizado no Parque Jardim Sapopemba, situado na Rua Senador Nilo Coelho, nº 220;

II - **DETERMINO** que seja providenciado por SVMA/CGPABI/DGPU o plantio de 01 (uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, no prazo de **30 (trinta) dias**, em observância aos artigos 11, parágrafos 1º e 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022;

III - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

IV - PUBLIQUE-SE;

V - Conforme Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, o serviço será executado a partir de 10 (dez) dias após esta publicação;

VI - Em atendimento ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, os interessados têm 06 (seis) dias úteis a partir desta publicação para apresentação de recurso devidamente fundamentado junto à Administração Municipal.

VII - Após, encaminhe-se à SVMA/CGPABI/DGPU, para ciência e providências subsequentes.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [124599117](#)

Interessada: SVMA/CGPABI/DGPU - Parque Trote

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Trote, situado na Av. Nadir Dias Figueiredo, s/nº - Portaria 1 -

VI. Guilherme.

DESPACHO N.º 233/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 233/2025 sob SEI [124598023](#), elaborado por Engenheiro(a) Florestal, **que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional**, com fundamento no artigo 14, inciso(s) III e IV, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, conforme disposições do Decreto Municipal nº 61.859/2022, a **REMOÇÃO POR SUPRESSÃO** de 01(um) exemplar arbóreo de *Ficus microcarpa* (falsa-figueira-benjamim), existentes em área interna pública, localizados no Parque Trote, situado na Av. Nadir Dias Figueiredo, s/nº - Portaria 1 - VI. Guilherme;

II - **DETERMINO** que seja providenciado por SVMA/CGPABI/DGPU o plantio de 01(uma) muda arbórea, padrão DEPAVE, no prazo de **30 (trinta) dias**, em observância aos artigos 11, parágrafos 1º e 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022;

III - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

IV - Por esse despacho fica (m) comunicado (s) o (s) órgão (s) (COMPRESP, CONDEPHAAT OU IPHAN) de preservação responsável pela área tombada em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, nos termos do Art. 4º do Decreto Municipal n.º 61.859/2022.

V - PUBLIQUE-SE;

VI - Conforme Art. 1º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, o serviço será executado a partir de 10 (dez) dias após esta publicação;

VII - Em atendimento ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 10.919/1990, os interessados têm 06 (seis) dias úteis a partir desta publicação para apresentação de recurso devidamente fundamentado junto à Administração Municipal.

VIII - Após, encaminhe-se à SVMA/CGPABI/DGPU, para ciência e providências subsequentes.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [124750069](#)

Interessada: SVMA/CGPABI/DGPU - Parque Linear Córrego do Bispo

Assunto: Solicitação de autorização para **SUPRESSÃO DE URGÊNCIA** de árvores em área interna pública, localizadas no Parque Linear Córrego do Bispo, situado na Av. Francisco Machado da Silva, 1171 - Jardim Peri.

DESPACHO N.º 238/2025

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/1989, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/1994, e no artigo 3º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 61.859/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o Laudo de Vistoria Técnica n.º 238/2025 sob SEI [124749665](#), elaborado por Engenheiro(a) Florestal **que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional**, com fundamento no artigo 14, inciso(s) III e IV, e artigo 20, da Lei Municipal n.º 17.794/2022, conforme disposições do Decreto Municipal nº 61.859/2022 , a **SUPRESSÃO DE URGÊNCIA** de 01 (um) exemplares arbóreos, sendo *Piptadenia gonoacantha* (pau-jacaré), existentes em área interna pública, localizados no Parque Linear Córrego do Bispo, situado na Av. Francisco Machado da Silva, 1171 - Jardim Peri;

II - **DETERMINO** que seja providenciado por SVMA/CGPABI/DGPU o plantio de 01 (um) mudas arbóreas, padrão DEPAVE, no prazo de **30 (trinta) dias**, em observância aos artigos 11, parágrafos 1º e 4º, e 43, da Lei Municipal n.º 17.794/2022;

III - O presente despacho terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação;

IV - PUBLIQUE-SE;

V - Após, encaminhe-se à SVMA/CGPABI/DGPU, para ciência e providências subsequentes.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [125084434](#)**

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Assunto: Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo em área interna pública - Unidade de Conservação municipal.

Interessado: SVMA/CGPABI/DGUC/DGUC 7 - Parque Natural Municipal Itaim, situado à Rua Amaro Alves do Rosário, 2676, Distrito de Parelheiros, São Paulo - SP.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 61.859/22 e Lei Municipal nº 17.794/2022, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do Relatório Fotográfico e Laudo Técnico elaborado pelo interessado em documento SEI [125080301](#) e informações técnicas da Divisão de Gestão de Unidades de Conservação em SEI [125080379](#), que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 14, inciso(s) III e IV, da Lei Municipal nº 17.794/2022, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 61.859/2022 e Portaria 51/SVMA/2024, a REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 15 (quinze) exemplar(es) de porte arbóreo de *Eucalyptus* sp. (eucalipto), cadastrados com os nºs de 01 a 15, em razão de mau estado fitossanitário e risco de queda.

II - DETERMINO que seja providenciado pelo requerente a devida substituição por 15 (quinze) muda(s) arbórea(s) no padrão 3 conforme Art. 2º da Portaria 51/SVMA/2024, espécie(s)/porte(s) e local(is) indicado(s) no Projeto de Plantio Substitutivo apresentado em SEI [125080301](#), conforme artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e sendo as espécies constantes da Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo anexa da Portaria nº 26/SVMA/2024.

III - O presente despacho autoriza o requerente a realizar o manejo arbóreo conforme itens I e II e possui validade de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

IV- Os resíduos gerados do manejo arbóreo deverão ter destinação ambientalmente adequada como compostagem, reaproveitamento ou envio ao aterro sanitário.

V- O PLANTIO substitutivo deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias e a comunicação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias da sua realização, mediante relatório técnico e fotográfico.

VI- Por esse despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural, não isentando o interessado de obter as autorizações necessárias nos órgãos competentes.

VII- Publique-se.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Despacho deferido | Documento: [125166279](#)

SEI: 6027.2024/0030418-2

Interessado: MARCEL FERRAZ CAMILO

Placa: SUM3B96

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153475](#)

SEI: 6027.2024/0032538-4

Interessado: FERNANDO ECKHARDT LUZIO

Placa: FUA4A37

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204018](#)

SEI: 6027.2024/0031412-9

Interessado: Pricila Lima dos Santos

Placa: FCR6F54**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153487](#)

SEI: 6027.2024/0032566-0**Interessado:** RAQUEL SANTOS TSUNO**Placa:** GFT6E86**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177128](#)

SEI: 6027.2024/0026434-2**Interessado:** FERNANDO AFONSO DUMONT TEIXEIRA**Placa:** SUN8G79**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177126](#)

SEI: 6027.2024/0026432-6**Interessado:** Andre Eduardo Dorster Araujo**Placa:** SVW7B66**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204025](#)

SEI: 6027.2024/0031029-8**Interessado:** Luiz Mauricio de Garcia Paula**Placa:** BXR8G94**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a

manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153478](#)

SEI: 6027.2024/0032558-9

Interessado: EDUARDO MANOLIO RODRIGUES

Placa: TLD6D27

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166265](#)

SEI: 6027.2024/0030601-0

Interessado: SAMIR UBA ARANTES

Placa: SWO4E22

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177116](#)

SEI: 6027.2024/0031593-1

Interessado: IDALINO ZANETTE JUNIOR

Placa: STI0A05

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204026](#)

SEI: 6027.2024/0031030-1

Interessado: HIROSHI MIASIRO JUNIOR

Placa: SWO0H70

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204024](#)

SEI: 6027.2024/0031028-0

Interessado: HT RESTAURANTES LTDA

Placa: DNO9E72

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155388](#)

SEI: 6027.2024/0032524-4

Interessado: LUIZ MENEGUETTI

Placa: EWY8B75

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155395](#)

SEI: 6027.2024/0032527-9

Interessado: Carlos Wild Mori

Placa: SUI2B32

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179551](#)

SEI: 6027.2024/0018682-1

Interessado: KAROLINE SAYURI NAKAMURA ONGARI

Placa: SVF2H34

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166281](#)

SEI: 6027.2024/0030420-4**Interessado:** AMANDA SEMENZIN MUNHOZ**Placa:** SUK7A24**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166261](#)

SEI: 6027.2024/0030529-4**Interessado:** PLINIO MAMORU USHIKOSHI**Placa:** SUN4C37**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125184177](#)

SEI: 6027.2024/0033251-8**Interessado:** WONDER ALEXANDRE LUZ ALVES**Placa:** TKZ2J55**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125160288](#)

SEI: 6027.2024/0030334-8**Assunto:** Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**Interessado:** ZAMP. S/A

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2024/0030334-8, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 3490, Subprefeitura Casa Verde - Cachoeirinha, cadastrada sob o contribuinte 076.784.0157-4, tendo sido emitido o PARECER TÉCNICO nº 131/GTAC/2025.

Despacho deferido | Documento: [125160705](#)

SEI: 6027.2025/0003403-9**Assunto:** Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental**Interessado:** VNC 01 BUENO BRANDAO EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO S.A.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2025/0003403-9, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Avenida Santo Amaro nºs. 699, 759 e 727 - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP, Subprefeitura Vila Mariana, cadastrada sob os contribuintes 036.128.0030-2 / 036.128.0221-6 /

036.128.0222-4, tendo sido emitido o **PARECER TÉCNICO Nº 127/GTAC/2025**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [125179548](#)

SEI: 6027.2024/0032673-9

Interessado: DODI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Placa: SVY1D95

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155404](#)

SEI: 6027.2024/0032528-7

Interessado: FABIANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS

Placa: STO0A81

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125189716](#)

SEI: 6027.2024/0019498-0

Interessado: DASP PACK SERVICOS LTDA

Placa: SWH5G37

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155428](#)

SEI: 6027.2024/0032536-8

Interessado: FABIANA ROQUE NUNES DIAS

Placa: SVQ9F52

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179540](#)

SEI: 6027.2024/0032988-6

Interessado: LUIS FABIANO DOS SANTOS

Placa: SWU4I08

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177114](#)

SEI: 6027.2024/0032094-3

Interessado: MASKAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Placa: STT0G25

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179508](#)

SEI: 6027.2024/0033231-3

Interessado: ANDRE LUIZ SHINOHARA

Placa: GFK6J13

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179518](#)

SEI: 6027.2024/0033242-9

Interessado: ANA GABRIELA CAMARGO RICCIARDI

Placa: TKT7C95

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166283](#)

SEI: 6027.2024/0030323-2**Interessado:** JOAO JOSE BELLUTTI MAGOSO**Placa:** SUR3F90**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153483](#)

SEI: 6027.2024/0032564-3**Interessado:** VICTOR MONTERO SALES**Placa:** GIX1J25**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153489](#)

SEI: 6027.2024/0032568-6**Interessado:** Alfredo Rossi Neto**Placa:** STQ6E25**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177101](#)

SEI: 6027.2024/0033027-2**Interessado:** RENATA TORTATO MENEGUETTI**Placa:** TMD5149**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204021](#)

SEI: 6027.2024/0031025-5**Interessado:** ANA PAULA ALVES CORREIA**Placa:** SVN9A97

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179543](#)

SEI: 6027.2024/0032989-4

Interessado: ANDERSON ARNEMANN DE OLIVEIRA

Placa: SWW9D78

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177098](#)

SEI: 6027.2024/0033245-3

Interessado: LEANDRO PINTO CUSTODIO

Placa: FPD5I55

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163445](#)

SEI: 6027.2024/0030618-5

Interessado: ROBERTO PEREIRA GARCIA

Placa: GJD1H93

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155408](#)

SEI: 6027.2024/0032530-9

Interessado: RODRIGO ARAUO GODINHO

Placa: BYP1A78

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2022**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179538](#)

SEI: 6027.2024/0033008-6

Interessado: IRANI DO NASCIMENTO SILVA SILVESTRE FERREIRA

Placa: STV5F34

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166271](#)

SEI: 6027.2024/0030604-5

Interessado: RENAN ALVES CORDEIRO

Placa: STR9F25

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177121](#)

SEI: 6027.2024/0026424-5

Interessado: AMAURY JOSE MARTINS LOPES DE SOUZA

Placa: SWS6D46

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179501](#)

SEI: 6027.2024/0033208-9

Interessado: SERGIO MATOS DOS SANTOS

Placa: GBF6C93

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125184181](#)

SEI: 6027.2024/0031413-7

Interessado: FRANCISCO WAGNER GONÇALVES SIEIRO

Placa: GIF9D15

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2022**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163449](#)

SEI: 6027.2024/0030615-0

Interessado: DIVANILDO DANTAS DA SILVA

Placa: TLN7H03

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125184180](#)

SEI: 6027.2024/0033258-5

Interessado: MARCIANE PAIVA RODRIGUES

Placa: SST0I16

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155442](#)

SEI: 6027.2024/0031409-9

Interessado: PEDRO FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV

Placa: STY5E56

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155413](#)

SEI: 6027.2024/0032531-7**Interessado:** RODRIGO ARAUO GODINHO**Placa:** BYP1A78**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179498](#)

SEI: 6027.2024/0033207-0**Interessado:** BIANCA STELLA BARUFFALDI ASSUMPCAO**Placa:** STL4B55**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179528](#)

SEI: 6027.2024/0032999-1**Interessado:** LUIZ ALBERTO TAVERIA TORRES**Placa:** SSW8B97**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155415](#)

SEI: 6027.2024/0032532-5**Interessado:** RODRIGO ARAUO GODINHO**Placa:** BYP1A78**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153476](#)

SEI: 6027.2024/0032541-4**Interessado:** RAUNILSON DE CARVALHO BEZERRA**Placa:** BMR9B41

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179532](#)

SEI: 6027.2024/0033004-3

Interessado: DIEGO GONCALVES DE ANDRADE PRADO

Placa: TIR8D17

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166258](#)

SEI: 6027.2024/0030434-4

Interessado: ADRIANA APARECIDA GOMES MAIA

Placa: EEE1A31

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166274](#)

SEI: 6027.2024/0030405-0

Interessado: ULISSES SOMENSI DE OLIVEIRA

Placa: GES7B24

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179505](#)

SEI: 6027.2024/0033229-1

Interessado: FREDERICO YASUSHI YAMASHITA

Placa: GFM3183

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2021**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125184186](#)

SEI: 6027.2024/0020263-0

Interessado: Fernando Vernice dos Anjos

Placa: GBT1E43

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166263](#)

SEI: 6027.2024/0030588-0

Interessado: GISELE TRAJANO

Placa: STD4A97

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166276](#)

SEI: 6027.2024/0030412-3

Interessado: MARCO DE ANDRADE BIANCHI

Placa: TME6F37

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177105](#)

SEI: 6027.2024/0033031-0

Interessado: NELSON AUGUSTO GIANSANTE

Placa: SVV4E55

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163442](#)

SEI: 6027.2024/0030616-9

Interessado: ALBANO SANTOS SIMOES

Placa: FRS2A51

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153477](#)

SEI: 6027.2024/0032543-0

Interessado: FERNANDO ECKHARDT LUZIO

Placa: FUA4A37

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2022**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125184178](#)

SEI: 6027.2024/0033252-6

Interessado: ARMANDO OLIVEIRA VICENTE

Placa: TMA3F60

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155391](#)

SEI: 6027.2024/0032526-0

Interessado: MARCELO MOREIRA DOS SANTOS

Placa: EQD7C57

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2022**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155434](#)

SEI: 6027.2024/0031611-3**Interessado:** TECNO PAPER REPRESENTACOES EIREILI**Placa:** GGB0152**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163431](#)**SEI:** 6027.2024/0030983-4**Interessado:** TICIANE CORDEIRO ROIM**Placa:** FGC2C02**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155386](#)**SEI:** 6027.2024/0032513-9**Interessado:** CARU JORY CAFE PRA LEVAR LTDA**Placa:** SWF0I18**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166255](#)**SEI:** 6027.2024/0030611-8**Interessado:** DANIEL PACE DI CRISTI**Placa:** SWD9G82**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179520](#)**SEI:** 6027.2024/0033243-7**Interessado:** LEANDRO PINTO CUSTODIO**Placa:** FPD5I55

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2022**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177127](#)

SEI: 6027.2024/0026433-4

Interessado: MICHEL ISAAC HARARI

Placa: STE5E93

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179516](#)

SEI: 6027.2024/0033237-2

Interessado: GABRIELA CIARAMICOLI

Placa: SVT8D77

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125140129](#)

SEI: 6027.2023/0002299-1

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2023/0002299-1, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Av. São Miguel, 962/1006 - Parque Eduardo - São Paulo/SP, Subprefeitura Penha, cadastrada sob o contribuinte 059.196.0141-8, tendo sido emitido o **PARECER TÉCNICO N° 129/GTAC/2025**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [125163444](#)

SEI: 6027.2024/0030617-7

Interessado: ROBERTO PEREIRA GARCIA

Placa: GJD1H93

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177103](#)

SEI: 6027.2024/0033028-0

Interessado: TACIANO NEIVA MESQUITA

Placa: TMJ0E30

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2025**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155437](#)

SEI: 6027.2024/0031441-2

Interessado: NORTHTEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAL LTDA

Placa: SVE4B94

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153470](#)

SEI: 6027.2024/0032572-4

Interessado: 6027.2024/0032572-4

Placa: SUK4C69

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166262](#)

SEI: 6027.2024/0030587-1

Interessado: FREDERICO STAROSTA

Placa: SWA1C07

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153492](#)

SEI: 6027.2024/0032569-4**Interessado:** Alanna Barbosa Saraiva**Placa:** SVH8F82**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153485](#)**SEI:** 6027.2024/0032565-1**Interessado:** RAQUEL SANTOS TSUNO**Placa:** GFT6E86**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204023](#)**SEI:** 6027.2024/0031027-1**Interessado:** HT RESTAURANTE LTDA**Placa:** DNO9E72**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153469](#)**SEI:** 6027.2024/0032983-5**Interessado:** SOO BIN SEO**Placa:** SSR3I21**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177124](#)**SEI:** 6027.2024/0026428-8**Interessado:** RICHARD KLEIN

Placa: STP8H66**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177123](#)

SEI: 6027.2024/0026425-3**Interessado:** Ilzandra dos Santos Lima**Placa:** STT2A42**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177096](#)

SEI: 6027.2024/0033244-5**Interessado:** LEANDRO PINTO CUSTODIO**Placa:** FPD5I55**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179504](#)

SEI: 6027.2024/0033222-4**Interessado:** LEO ROBERTO MAMID**Placa:** TKV4C95**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166259](#)

SEI: 6027.2024/0030454-9**Interessado:** ENSINO SUPLETIVO ALIADO LTDA**Placa:** FBI6B91**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a

manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163448](#)

SEI: 6027.2024/0030613-4

Interessado: SERGIO BEKEIERMAN

Placa: GHI8I37

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155424](#)

SEI: 6027.2024/0032534-1

Interessado: DANIEL OVADIA ASSINE

Placa: FMM2F91

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204027](#)

SEI: 6027.2024/0031022-0

Interessado: SANDRA RODRIGUES PESTANA

Placa: STX2J14

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163432](#)

SEI: 6027.2024/0030996-6

Interessado: IOLANDA NEVES JOUKHADAR

Placa: SUD1H85

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179494](#)

SEI: 6027.2024/0033205-4

Interessado: DANIEL RAMIRO HIMELGRYN

Placa: DMC1E31

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163446](#)

SEI: 6027.2024/0030612-6

Interessado: SERGIO BEKEIERMAN

Placa: SSR3H09

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155419](#)

SEI: 6027.2024/0032533-3

Interessado: Alfredo Rossi Neto

Placa: STQ6E25

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2023**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204022](#)

SEI: 6027.2024/0031026-3

Interessado: RODOLFO SIMAO BATISTA DE PAULA

Placa: SSS4B45

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179535](#)

SEI: 6027.2024/0033006-0**Interessado:** IGOR PINHEIRO LAGRECA DE SALES CABRAL**Placa:** TKE2A50**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177125](#)**SEI:** 6027.2024/0026430-0**Interessado:** CARLITO BATISTA DA SILVA**Placa:** SUJ1A90**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163439](#)**SEI:** 6027.2024/0031006-9**Interessado:** DANIEL KAZUHIKO KURUIWA**Placa:** SWO3A02**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155426](#)**SEI:** 6027.2024/0032535-0**Interessado:** PRISCILA REGINA TAVARES DE FIGUEIREDO**Placa:** STX2B34**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153463](#)**SEI:** 6027.2024/0032963-0**Interessado:** ADAM CARLOS DE OLIVEIRA NETO**Placa:** STN4J64

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166256](#)

SEI: 6027.2024/0030425-5

Interessado: RODRIGO DICREDO RUIVO

Placa: STL9J97

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125184184](#)

SEI: 6027.2024/0024617-4

Interessado: Agricola Ribeirão do Atalho Ltda,

Placa: SUP6B57

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153467](#)

SEI: 6027.2024/0032979-7

Interessado: MANUELA CAMARGO BERNIS

Placa: TIP1DS4

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125155383](#)

SEI: 6027.2024/0032507-4

Interessado: RODRIGO FELIX ANTUNES

Placa: TIT4G62

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153471](#)

SEI: 6027.2024/0032573-2

Interessado: MARCELO ALEXANDRE FUZARO

Placa: SUM9J35

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166278](#)

SEI: 6027.2024/0030417-4

Interessado: LUIZ CARLOS DE CASTILHO

Placa: STN0J34

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125163433](#)

SEI: 6027.2024/0030998-2

Interessado: LUIS CARLOS FREIRE

Placa: SVO2H38

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179523](#)

SEI: 6027.2024/0033191-0

Interessado: ADRIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

Placa: SWE9F31

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166273](#)

SEI: 6027.2024/0030385-2

Interessado: STEVAN STRAMBECK TARGINO

Placa: STH9B15

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153493](#)

SEI: 6027.2024/0032571-6

Interessado: THIAGO MIZUTA

Placa: FPS5I23

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166254](#)

SEI: 6027.2024/0030609-6

Interessado: CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Placa: BVT6G41

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204019](#)

SEI: 6027.2024/0031023-9

Interessado: ALEXANDRE DOS SANTOS NEVES

Placa: FSH7A95

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125204020](#)

SEI: 6027.2024/0031024-7**Interessado:** RONALDO CHAGAS SANTOS**Placa:** TIO4E83**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125179546](#)

SEI: 6027.2024/0032995-9**Interessado:** ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**Placa:** TIT8F54**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125189720](#)

SEI: 6027.2024/0018680-5**Interessado:** PREMIER TECHNOLOGY LTDA**Placa:** FVH6D72**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125166264](#)

SEI: 6027.2024/0030591-0**Interessado:** ED E F MAN VOLCAFE BRASIL LTDA**Placa:** TMJ7D77**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125177100](#)

SEI: 6027.2024/0033016-7**Interessado:** André Zyberberg**Placa:** FIF0B81

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2024**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125153488](#)

SEI: 6027.2024/0032567-8

Interessado: RAQUEL SANTOS TSUNO

Placa: GFT6E86

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **DEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de **2022**, tendo em vista que a mesma atende as características técnicas do Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022.

II. O crédito será realizado **exclusivamente** pelo sistema **DAT** - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

Despacho deferido | Documento: [125132689](#)

SEI: 6027.2023/0002157-0

Assunto: Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessado: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

I. O Coordenador do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício de sua competência legal, à vista dos elementos informativos do SEI 6027.2023/0002157-0, especialmente manifestações do Grupo Técnico de Áreas Contaminadas - GTAC, **DEFERE** a solicitação de análise de Avaliação Ambiental referente à área localizada na Rua Javari nº 403 - Moóca - São Paulo/SP, Subprefeitura Moóca, cadastrada sob o contribuinte 028.015.0007-0, tendo sido emitido o **PARECER TÉCNICO N° 117/GTAC/2025**.

II. Após notificação do interessado, remeta-se ao DAIA/GTAC para prosseguimento.

Despacho indeferido | Documento: [125189146](#)

SEI: 6027.2024/0014389-8

Interessado: BRUNO NOGUEIRA

Placa: FOO3G72

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"Art. 2º O proprietário ou arrendatário mercantil de veículo movido por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido terá direito a crédito correspondente à quota-parté do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, transferida ao Município em função da tributação incidente sobre o respectivo veículo"*.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125058561](#)

SEI: 6027.2024/0026401-6

Interessado: Marcio Thome Peixinho

Placa: SWH8H17

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a

manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito."*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125180490](#)

SEI: 6027.2024/0030990-7

Interessado: ROGERIO FERREIRA RODER

Placa: GGH8D54

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito."* O veículo pertence ao município de Guarulhos.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125158592](#)

SEI: 6027.2024/0032562-7

Interessado: MARCO ANTONIO DAMASCENO

Placa: FAX4099

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2023, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o crédito ficará restrito aos 5 (cinco) primeiros anos de tributação incidente sobre o veículo."*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125156042](#)

SEI: 6027.2024/0032977-0

Interessado: ELIS CASSIA CANEVER

Placa: SVK2H29

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parte do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parte do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito."* Veículo de ITUPEVA SP.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125189827](#)

SEI: 6027.2024/0019437-9

Interessado: RAPHAEL STORTI NETTO PUIG

Placa: SDC6H85

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, pois o LICENCIAMENTO do exercício solicitado não foi arrecadado pelo solicitante.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125183609](#)

SEI: 6027.2024/0033105-8

Interessado: FABIO MARCELO REIS GIAQUINTO

Placa: GBV0G11

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, pois o IPVA do exercício solicitado não foi arrecadado pelo solicitante.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125189143](#)

SEI: 6027.2024/0015961-1

Interessado: LAIS ALVES FLORENCIO DA SILVA

Placa: FXS4G33

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, pois o Licenciamento do exercício solicitado não foi arrecadado pelo solicitante.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125182787](#)

SEI: 6027.2024/0033190-2

Interessado: SIMONE PINO DA SILVA

Placa: SSS3E91

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125155984](#)

SEI: 6027.2024/0032525-2

Interessado: ANDREIA CRISTINA SANTOS LOPRETO

Placa: FXK9F37

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2023, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125189145](#)

SEI: 6027.2024/0014965-9

Interessado: MARCELO DE CASTRO NEVES MAFFEZOLO

Placa: SUM8J92

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"Art. 2º O proprietário ou arrendatário mercantil de veículo movido por energia de propulsão elétrica, a hidrogênio ou híbrido terá direito a crédito correspondente à quota-parté do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, transferida ao Município em função da tributação incidente sobre o respectivo veículo". Não especificado o combustível na CRLV.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125155769](#)

SEI: 6027.2024/0032955-0

Interessado: ALEXANDRE VIEIRA

Placa: STM9J53

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito". Veículo de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125164483](#)

SEI: 6027.2024/0031004-2

Interessado: MICHEL HADDAD MAGNOCAVALLO

Placa: GDG2F05

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2023, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito". Veículo de de Araçoiaba da Serra.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125174444](#)

SEI: 6027.2024/0030423-9**Interessado:** RODRIGO SACCHI**Placa:** CQL0571**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *o crédito ficará restrito aos 5 (cinco) primeiros anos de tributação incidente sobre o veículo.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125189139](#)

SEI: 6027.2024/0033246-1**Interessado:** GJP A NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**Placa:** GJP0G71**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito".* Veículo de Suzano/SP.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125160565](#)

SEI: 6027.2024/0031422-6**Interessado:** RODOLFO MALUF DARAkJIAN**Placa:** GHF6C11**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, pois o IPVA do exercício solicitado não foi arrecadado pelo solicitante.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125155546](#)

SEI: 6027.2024/0033011-6**Interessado:** FB ESTRELA GARCIA PARTICIPACOES LTDA**Placa:** FBG2F74**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito".* Veículo de FRANCA SP.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125178040](#)

SEI: 6027.2024/0033077-9**Interessado:** SLOTTER INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**Placa:** BUV6A62**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito". Veículo de MOGI DAS CRUZES SP.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125172268](#)**SEI:** 6027.2024/0030602-9**Interessado:** MARCOS AURELIO S NASCIMENTO**Placa:** SUK1E91**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito".*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125159969](#)**SEI:** 6027.2024/0032115-0**Interessado:** RODRIGO CLEMENTE DA SILVA**Placa:** FUX6H31**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito".*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125159763](#)**SEI:** 6027.2024/0031991-0**Interessado:** MARCELO DE SIQUEIRA FERRAZ**Placa:** SVZ1F22**Assunto:** Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, *"o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito".*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125178729](#)

SEI: 6027.2024/0033079-5

Interessado: MARCO AURELIO GALKOSKI BRIGAGAO

Placa: GDO6C72

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, pois o IPVA do exercício solicitado não foi arrecadado pelo solicitante.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125189136](#)

SEI: 6027.2024/0033224-0

Interessado: GJP A NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Placa: GJP0G82

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, "o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito". *Veículo de Suzano/SP.*

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125189140](#)

SEI: 6027.2024/0024591-7

Interessado: DOUGLAS BODENMULLER

Placa: EJD8A04

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, "o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito". **VEÍCULO DE GUARULHOS/SP.**

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125165286](#)

SEI: 6027.2024/0031005-0

Interessado: MICHEL HADDAD MAGNOCAVALLO

Placa: GDG2F05

Assunto: Solicitação de devolução de quota-parté do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-parté do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, de acordo com a legislação vigente, "o licenciamento do veículo deverá estar regularizado no Município de São Paulo no exercício correspondente ao lançamento do IPVA que gerou o crédito". **Veículo de Araçoiaba da Serra.**

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho indeferido | Documento: [125178996](#)

SEI: 6027.2024/0033091-4

Interessado: GRAZIELA MERLINA DE ASEVEDO

Placa: GBL0G82

Assunto: Solicitação de devolução de quota-partes do IPVA

I. A Coordenadora do Licenciamento Ambiental - CLA, no exercício da competência legal, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação do Grupo Técnico de Fontes Móveis de Poluição Atmosférica - GTFMPA, a qual acolhe como razão de decidir e **INDEFERIR** a solicitação de devolução de quota-partes do IPVA, do exercício de 2024, tendo em vista que a mesma não atende o determinado no Decreto nº 56.349/15, Portaria nº 063/2015 e Decreto 61.819/2022, pois o IPVA do exercício solicitado não foi arrecadado pelo solicitante no município de São Paulo. Arrecadado pelo Estado de São Paulo.

II. O interessado poderá apresentar recurso a decisão no prazo de 15 dias a contar da publicação no DOC, nos termos do art. 36 da LEI 14.141/2006.

Despacho Rerratificação | Documento: [125166287](#)

SEI: 6027.2024/0030012-8

I - A Coordenadora do Licenciamento Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída e em conformidade com a Súmula nº 473 - STF, **RETI-RATIFICA** despacho relativo ao SEI nº [124991275](#), publicado no D.O.C. de 07/05/2025, para:

II - RETIFICAR

onde lê-se “(...) II. O crédito será realizado exclusivamente pelo sistema DAT - Devolução Automática de Tributos da Prefeitura da Cidade de São Paulo....”

leia-se “(...) II. O abatimento do IPTU será realizado exclusivamente pela Secretaria da Fazenda no ano seguinte ao da solicitação....”

Ratificar os demais termos exarados.

GRUPO TÉCNICO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Comunique-se | Documento: [125085666](#)

6027.2024/0016737-1 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: FESTO BRASIL LTDA

Comunique-se nº 288/GTAC/2025

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1. Planta da regularização do imóvel preenchidas e assinadas em formato PDF com resolução que permita a leitura de todos os componentes.
2. Declaração de Compatibilidade.
3. Requerer vistas à Informação Técnica nº 301/GTAC/2025 pelo e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br.

Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação de atendimento ao Comunique-se, bem como dúvidas eventuais, poderão ser encaminhadas pelo e-mail svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Despacho | Documento: [125057303](#)

Processo nº 6027.2023/0007594-7

Interessado: SPE INTEGRA.

Assunto: Reconsideração do despacho que suspendeu o prosseguimento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 389/2023, formalizado para autorização de manejo de vegetação arbórea em decorrência de construção Alvará de Aprovação e Execução para Edificação Nova - CEU Cidade Ademar - AC-1 / PA9 - Avenida Yervant Kissajikian, nº1256, Vila Castelo - São Paulo - SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, considerando o relatório e manifestação da Coordenação de Licenciamento Ambiental e os demais elementos contidos nos autos, resolvo **RECONSIDERAR** a ordem de suspensão das autorizações de manejo de vegetação arbórea, no Processo Administrativo SEI nº 6027.2023/0007594-7, em decorrência de construção Alvará de Aprovação e Execução para Edificação Nova - CEU Cidade Ademar - AC-1 / PA9 - Avenida Yervant Kissajikian, nº1256, Vila Castelo - São Paulo - SP., **RESTABELECENDO** o TCA nº 389/2023, para continuidade do presente.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à **publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC**.

III - Publique-se.

IV - Após, remeta-se à DCRA/GTMAPP, para continuidade da análise técnica.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho Autorizatório | Documento: 125060579

Processo n.º 6027.2024/0017606-0

Processo SMUL n.º 1020.2023/0021352-3

Interessado: C. B. P. J.

Contribuinte 042.107.0333-8

Assunto: Solicitação do manejo de vegetação arbórea, consonante ao pedido do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova / nR2-7 / ZMa / PA 12, em imóvel localizado na Avenida General Asdrúbal da Cunha, Lote 10, Quadra 05, Jardim Arpoador, São Paulo/SP, CEP 05565-000.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal nº 17.794/2022** considerando os termos do **Parecer Técnico Ambiental nº 02/CLA/DCRA/GTMAPP/2025** (cf. SEI 117239118), e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no **processo administrativo nº 6027.2024/0017606-0**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade Arbórea inicial:** 13 (treze);
- **Densidade Arbórea Final:** 13 (treze);
- **Corte de:** 00 (zero) árvore Pinus/Eucalyptus/Invasoras;
- **Corte de:** 07 (sete) árvores exóticas;
- **Corte de:** 05 (cinco) árvores nativas;
- **Remoção de Árvores mortas:** 01 (uma);
- **Cadastradas na calçada:** 00 (zero);
- **Preservadas:** 00 (zero);
- **Transplante interno:** 00 (zero);
- **Plantio interno de:** 11 (onze) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- **Plantio calçada:** 02 (duas) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- **Mudas para Deliberação CCA:** 39 (trinta e nove) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;
- **Há implantação de calçada verde;**
- **Não há intervenção em Patrimônio Ambiental;**
- **Não há intervenção em Vegetação Significativa;**
- **Não há intervenção em Vegetação de Preservação Permanente - VPP;**
- **Não há intervenção em Fragmento Florestal;**

· Não há intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.**Observações:**

- o Haverá implantação de calçada verde em atendimento ao Decreto nº 58611/19, como especificado na PCA.
- o O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.
- o Projeto de Compensação Ambiental - PCA-PDF ASSINADO SEI [116406946](#)
- o Planta Situação Pretendida - PSP- PDF ASSINADO SEI [116406932](#).

o Para manejo arbóreo no passeio público, o serviço de execução deverá ser solicitado à Subprefeitura.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho Autorizatório | Documento: [124948942](#)

Processo n.º 6027.2024/0026418-0

Processo SMUL n.º 1020.2023/0025218-9

Interessado: FREEMAN PARTICIPACOES E IMOVEIS LTDA

CNPJ.: 60.139.805/0001-42

Assunto: Solicitação do manejo de vegetação arbórea, consonante ao pedido do Alvará de Aprovação para construção de EHIS - HIS-2/ R2V, em imóvel localizado na Rua Apeninos, 215,161, 199 - CS 1, 199 - CS 2, 199 - CS 3,201,211, 193 - 197, 199 - CS 1 X Rua Doutor Felix, 104,84, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01533-030 / 01533000.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal nº 17.794/2022** considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 17 /CLA/DCRA/GTMAPP/2025** (cf. **SEI 118583313**), e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no **processo administrativo nº 6027.2024/0026418-0**, AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade Arbórea inicial:** 17 (dezessete);
- **Densidade Arbórea Final:** 29 (vinte e nove);
- **Corte de:** 00 (zero) árvore Pinus/Eucalyptus/Invasoras;
- **Corte de:** 13 (treze) árvores exóticas;
- **Corte de:** 02 (duas) árvores nativas;
- **Remoção de Árvores mortas:** 02 (duas);
- **Cadastradas na calçada:** 00 (zero);
- **Preservadas:** 00 (zero);
- **Transplante interno:** 00 (zero);
- **Plantio interno de:** 25 (vinte e cinco) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- **Plantio calçada:** 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;
- **Mudas para Deliberação CCA:** 89 (oitenta e nove) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;
- **Há implantação de calçada verde;**
- **Não há intervenção em Patrimônio Ambiental;**
- **Não há intervenção em Vegetação Significativa;**

· Não há intervenção em Vegetação de Preservação Permanente - VPP;

· Não há intervenção em Fragmento Florestal;

· Não há intervenção em Área de Preservação Permanente - APP.

Observações:

o Será implantada calçada verde, conforme disposto no Decreto n.º 59.671/20.

o Atende a Lei Municipal n.º 18.081/2024

o Para as mudas a serem plantadas na calçada verde deverá ser atendido ao disposto no artigo 11º § 4 da Lei Municipal n.º 17.794/2022.

o Deverá ser observado quanto ao atendimento da Lei n.º 16.642/17 e Decreto n.º 57.776/17 (SAS).

o Atende o Decreto n.º 57.565/16 - doc. [118582604](#);

o A planta de PSP aprovada: DOC SEI n.º [118582328](#) e PCA aprovado: DOC SEI n.º [118582448](#);

o Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL, nos termos do Decreto 55.036/14.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 06 de maio de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Despacho Autorizatório | Documento: [124855426](#)

SEI n.º 6027.2025/0002474-2

Processo SMUL n.º 6018.2025/0027685-8.

Interessado: Hospital Municipal Doutor Benedicto Montenegro.

Assunto: Solicitação de manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Reforma e Ampliação do Hospital Municipal/ZM/ PA 9/ NR2-5, localizado na Rua Antônio Lázaro, nº 226, Jardim Iva, São Paulo-SP.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal n.º 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal n.º 17.794/2022** considerando os termos do **PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL n.º 161/CLA/DCRA/GTMAP/2025**, doc. SEI n.º 124567407, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI n.º 6027.2025/0002474-2, AUTORIZO** o manejo arbóreo, a compensação ambiental e a lavratura do Termo de Compromisso Ambiental (TCA) correspondente, nos termos do relatório da Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

· **Densidade Arbórea inicial:** 205 (duzentos e cinco);

· **Densidade Arbórea Final:** 231 (duzentos e trinta e uma);

· **Corte de:** 91 (noventa e uma) árvores exóticas;

· **Corte de:** 16 (dezesseis) árvores nativas;

· **Remoção de árvores mortas:** 08 (oito);

· **Cadastradas na calçada:** 16 (dezesseis);

· **Preservar:** 74 (setenta e quatro);

· **Plantio interno de:** 141 (cento e quarenta e uma) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;

· **Mudas para Deliberação CCA:** 176 (cento e setenta e seis) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 1ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;

· **Intervenção em Vegetação Significativa - VS.**

Observações:

- O projeto não terá implantação de calçada verde conforme ao Decreto nº 59.671/2020.
- O projeto está facultado do atendimento de Quota Ambiental prevista na Lei nº 16.402/16.
- O corte de árvores na calçada deverá ser submetido a subprefeitura.
- As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: Planta PSP (124567200) e Planta PCA (124567282) do processo SEI 6027.2025/0002978-7.

· **Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.**

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

Despacho Autorizatório | Documento: [125039917](#)

SEI nº 6027.2024/0027182-9

Processo SMUL nº 1020.2023/0028186-3

Interessado: TAPINAS SPE LTDA.

Assunto: Solicitação de manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Alvará de Aprovação para construção de R2v-1 ZEU /PA 5, em imóvel localizado na Rua Anacetuba, 111 / 113, 97, Itaim Bibi, São Paulo - SP;

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, inciso I da Lei Municipal nº 17.794/2022**, considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 243/CLA-DCRA-GTMAPP/2024**, doc. SEI nº 115979032, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2024/0027182-9**, **AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Corte de:** 01 (uma) árvore exótica;
- **Cadastradas na calçada:** 02 (duas) exemplares arbóreos;
- **Plantio interno de:** 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;
- **Mudas para Deliberação CCA:** 02 (duas) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme o que fora deliberado pela 02º Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025.
- **Implantação de calçada verde.**

Observações:

- Será implantada calçada verde, cf. disposto no D. 59.671/20. / -Atende à Lei 18.081/2024
- Deverá ser observado quanto ao atendimento da Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17 (SAS).
- Isento ao atendimento ao Decreto nº 57.565/16;
- A planta de PSP aprovada: DOC SEI nº 115978315 e PCA aprovado: DOC SEI nº 115978461;/
- Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL, nos termos do Decreto 55.036/14;/
- Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 7 de maio de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente**SVMA****Despacho Autorizatório | Documento: [125073242](#)****SEI nº 6027.2025/0008064-2****Interessado:** REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA**Assunto:** Solicitação de Manejo arbóreo em decorrência de Plano Integrado EHIS / HIS-1 / ZEIS-2/ PA-10, Rua Inácio Monteiro, s/n - Lote 2 - Jardim Perola II - São Paulo/SP, CEP: 08490-000.**DESPACHO**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal nº 17.794/2022** considerando os termos do **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 158/CLA/DCRA/GTMAPP/2025**, doc. SEI nº 124416837, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2025/0008064-2, AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade Arbórea inicial:** 03 (três);
- **Densidade Arbórea Final:** 53 (cinquenta e três);
- **Cortes de:** 02 (duas) árvores nativas;
- **Remoção de árvores mortas:** 01 (uma);
- **Plantio interno:** 53 (cinquenta e três) mudas DAP 3,0 cm Padrão DEPAVE, todas acompanhadas de tutores;
- **Implantação de calçada verde.**

Observações:

O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59.671/20 pela implantação de calçada verde como especificado na PCA aprovada.

O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Decreto nº 57.776/17.

O projeto está isento de atendimento da Quota Ambiental conforme Decreto nº 57.377/2016, conforme Decreto 59.885/20 por se tratar de empreendimento HIS.

O presente projeto atende ao § 4º do Art. 81 da Lei 16402/16, pelo plantio total de 53 mudas nas áreas permeáveis.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 124416811 e PCA 124416815 do processo SEI 6027.2025/0008064-2.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente****SVMA****Despacho Autorizatório | Documento: [124956085](#)****SEI nº 6027.2024/0030862-5****Processo SMUL nº 1020.2023/0026086-6.****Interessado:** DZ ITAPIRU EMPREENDIMENTO SPE LTDA.**Assunto:** Solicitação de manejo de vegetação arbórea, em decorrência de alvará de aprovação para construção de R2v-2/nR1-3/ nR1-12/HMP/ZEU/ PA4, em imóvel localizado na Rua Itapiru, Nº 211, Saúde, São Paulo - SP;**DESPACHO**

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, inciso I da Lei Municipal nº 17.794/2022**, considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 252/CLA/DCRA/GTMAPP/2024**, doc. SEI nº 116880453, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº**

6027.2024/0030862-5, AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Corte de:** 09 (nove) árvores exóticas;
- **Corte de:** 03 (três) árvores nativas;
- **Cadastradas na calçada:** 04 (quatro) exemplares arbóreos;
- **Transplante interno:** 02 (dois) exemplares arbóreos;
- **Plantio interno de:** 09 (nove) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;
- **Plantio no entorno:** 03 (três) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;
- **Mudas para Deliberação CCA:** 62 (sessenta e duas) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme o que fora deliberado pela 01º Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025.
- **Implantação de calçada verde:** Sim;

Observações:

- Será implantada calçada verde, cf. disposto no D. 59.671/20. - Atende à Lm. 18.081/2024;
- Corte dos exemplares de calçada deverá ser amparado pelo art. 12, itens 1 e 15, □2º da Lei 10.365/87, junto à Subprefeitura local;
- Para as mudas a serem plantadas na calçada verde deverá ser atendido ao disposto no art 11º § 4 da LM 17.794/2022;
- Deverá ser observado quanto ao atendimento da Lei nº 16.642/17 e Decreto nº 57.776/17 (SAS);
- Atende o Decreto nº 57.565/16 - doc. 116878998;
- A planta de PSP aprovada: DOC SEI nº 116878784 e PCA aprovado: DOC SEI nº 116878877;
- Os documentos aprovados deverão ser entregues em SMUL, nos termos do Decreto 55.036/14;
- Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo;

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

Despacho Autorizatório | Documento: 125057336

SEI nº 6027.2024/0031459-5

Interessado: REURB REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA

Assunto: Solicitação de Manejo arbóreo em decorrência de Plano Integrado EHIS / HIS-1 / ZEIS-2/ PA-10, Rua Inácio Monteiro, s/n - Lote 1- Jardim Perola II - São Paulo/SP, CEP: 08490-000.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal nº 17.794/2022** considerando os termos do **PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 158/CLA/DCRA/GTMAPP/2025**, doc. SEI nº 124416541, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2024/0031459-5, AUTORIZO** o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

- **Densidade Arbórea inicial:** 09 (nove);
- **Densidade Arbórea Final:** 90 (noventa);
- **Cortes de:** 03 (três) árvores exóticas;
- **Cortes de:** 03 (três) árvores nativas;
- **Remoção de árvores mortas:** 03 (três);

· **Plantio interno:** 90 (noventa) mudas DAP 3,0 cm, padrão DEPAVE, todas acompanhadas de tutores;

· **Intervenção em Área de Preservação Permanente - APP ***.

Observações:

*A intervenção em APP é de 96,50 m² tendo como medida compensatória plantio em área de 193 m², a qual equivale a uma ocupação de 33 mudas compensatórias, Dap 3,0 cm, a ser atendido na área do plano integrado.

O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59.671/20 pela implantação de calçada verde como especificado na PCA aprovada.

O atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Decreto nº 57.776/17.

O projeto está isento de atendimento da Quota Ambiental conforme Decreto nº 57.377/2016, conforme Decreto 59.885/20 por se tratar de empreendimento HIS.

O presente projeto atende ao § 4º do Art. 81 da Lei 16.402/16, pelo plantio total de 90 mudas nas áreas permeáveis.

As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 124416446 e PCA 124416448 do processo SEI 6027.2024/0031459-5.

Por impossibilidade de alternativa locacional, aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

Despacho Autorizatório | Documento: [125127403](#)

SEI nº 6027.2024/0027806-8

Processo SMUL nº 1020.2023/0020969-0.

Interessado: ONE JOAQUIM FLORIANO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Assunto: Solicitação de manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Construção de Edificação Nova/HIS-2/R2V-2/HMP/NR1-2/NR1-3/ZEU PA 5, em imóvel localizado na Rua Joaquim Floriano, 326, 328, 334, 336, 342, 350 e Rua Virgílio Varzea, 135- Itaim Bibi, São Paulo - SP;

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, inciso I da Lei Municipal nº 17.794/2022**, considerando os termos do **LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL N° 210/CLA/DCRA/GTMAPP/2024**, doc. SEI nº 113150754, e seu respectivo Projeto de Compensação Ambiental - PCA, constantes no processo administrativo **SEI nº 6027.2024/0027806-8**, AUTORIZO o manejo arbóreo, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, conforme os seguintes termos:

· **Densidade Arbórea inicial:** 05 (cinco);

· **Densidade Arbórea Final:** 25 (vinte e cinco);

· **Corte de:** 04 (quatro) árvores nativas;

· **Cadastradas na calçada:** 01 (um) exemplar arbóreo;

· **Plantio interno de:** 19 (dezenove) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;

· **Plantio na calçada de:** 05 (cinco) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;

· **Implantação de calçada verde:** Sim;

Observações:

· O projeto indica atendimento ao Decreto nº 59671/20, pela implantação de calçada verde, conforme especificado na PCA aprovada.

· Corte dos exemplares de calçada n. 1,2,3,4 deverá ser amparado pelo art. 12, itens 1 e 15, 2º da Lei 10.365/87.

· Para a muda a ser plantada na calçada verde deverá ser atendido no disposto no art. 6º do decreto 54.423/2013.

· Deverá ser observado quanto a necessidade de atendimento à instalação de aquecimento solar deve ser seguido pelo disposto no Anexo I da Lei nº 16.642/2017.

· O projeto atende a pontuação de Quota ambiental prevista na Lei 18.082/24, com redução de 19,86% de área permeável, conforme de Planilha de Quota Ambiental analisada

documento SEI 11314212.

· As plantas aqui aprovadas deverão ser compatibilizadas com as analisadas por SMUL no PA 1020.2023/0020969-0. As plantas aprovadas se encontram nos documentos SEI: PSP 113044439 e PCA 113044447 do processo SEI 6027.2024/0027806-8.

· Por impossibilidade de alternativa locacional aprovamos tecnicamente o manejo arbóreo.

II - A eficácia do presente despacho está condicionada à formalização do Termo de Compromisso Ambiental.

III - O plantio deverá ser realizado, preferencialmente, após o término da obra.

IV - PUBLIQUE-SE.

V - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 8 de maio de 2025.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

Despacho Autorizatório | Documento: [123999090](#)

SEI n.º 6027.2023/0008991-3

Interessado: NOVA PRATA INCORPORADORA LTDA

Assunto: Aditivo_01 ao TCA nº 511/2023 - Solicitação de prazo/em decorrência de Construção de Conjunto de Edifícios de Uso Misto/R2V-3/nR1-3/nR1-12/ZEU PA 4, em imóvel situado na Rua Nebraska, 220, 222; Av. Portugal, 220 e Rua Luisiana, 139, 147, 157, 185 - Brooklin Novo - SP, São Paulo - SP, Cep: 04560-010/04559-000/04560-020.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental SEI nº 6027.2023/0008991-3, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO**:

II - A prorrogação de prazo por **12 (doze) meses**, para o cumprimento do TCA nº 511/2023.

III - A eficácia do presente despacho está condicionada a **formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental nº 511/2023 no Diário Oficial da Cidade - D.O.C.**

IV - PUBLIQUE-SE.

V - Após, a CLA para as providências necessárias.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

Despacho Rerratificação | Documento: [125166046](#)

Processo Administrativo nº. 6027.2022/0010484-8

Interessado: TIQUATIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

Assunto: Rerratificação do Despacho Autorizatório e no Aditivo 01 ao publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C, em 29/04/2025 e posteriormente em 05/05/2025 sob doc. SEI nº 124198587 e 124738153.

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, resolvo RERRATIFICAR o Despacho Autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C em 29/04/2025 e posteriormente em 05/05/2025 sob doc. SEI nº 124198587 e 124738153, a fim de que, nos termos da manifestação conclusiva da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, nos autos que adoto como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para fazer constar:

Onde se lê:

· FEMA: 00 (zero);

Leia-se:

· FEMA: 97 DAP 3,0 cm, todas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, convertidas em depósito ao FEMA.

II - Ficam RATIFICADOS os demais termos exarados no despacho e no aditivo.

III - Publique-se.

IV - À CLA para as demais providências cabíveis.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Comunique-se | Documento: [125153711](#)

PA nº 2012-0.091.350-3

Interessado: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

Assunto: Aditivo 02 ao TCA nº 357/2014 - Solicitação de autorização para alteração da compensação ambiental, referente ao manejo de espécies arbóreas, palmeiras e coqueiros, decorrentes de Intervenção em APP e VPP para obras de implantação do corredor de ônibus Radial Leste, localizado na AV Radial Leste no trecho compreendido entre o Terminal Parque Dom Pedro II e a Estação Penha do Metro, São Paulo - SP;

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 14, da Lei Municipal nº 17.794/2022**, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental PA nº 2012-0.091.350-3, que adoto como razão de decidir, **AUTORIZO** a elaboração do **ADITIVO - 02 ao TCA nº 357/2014**, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes ao manejo e compensação:

- **Corte de:** 13 (treze) árvores eucaliptos/invasoras;
- **Corte de:** 264 (duzentos e sessenta e quatro) árvores exóticas;
- **Corte de:** 216(duzentos e dezesseis) árvores nativas;
- **Remoção de árvores mortas:** 07 (sete);
- **Preservadas:** 2.031 (duas mil, e trinta e uma) exemplares arbóreos;
- **Cadastro na calçada:** 621 (seiscientos e vinte e uma);
- **Plantio interno de:** 2.771 (duas mil, e setecentos e setenta e uma) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;
- **Plantio em áreas verdes a serem criadas para atendimento da LAI:** 1.260 (um mil e duzentos e sessenta) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;
- **Intervenção em APP:** 36.200,00 m².

Cumprimento ao SINAFOR

II - As demais cláusulas do **TCA nº 357/2014**, permanecerão inalteradas.

III - A eficácia do presente despacho está condicionada a **formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-02 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade -DOC.**

IV - PUBLIQUE-SE.

I - Após a **CLA** para as providências necessárias.

Comunique-se | Documento: [125182870](#)

SEI: 6027.2023/0021156-5

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA Nº 217/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SMUL Nº. 1020.2023/0025219-7.

PMSP/SVMA e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARBELLA,

Referente manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Projeto de Reforma sem Acréscimo de Área - ZM - R2v - PA 05, em imóvel localizado na Avenida Arruda Botelho, 490 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO

1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:**1.1 Corte:****1.1.1. Árvores invasoras:** 00 (zero);**1.1.2. Árvores exóticas:** 17 (dezessete);**1.1.3. Árvores nativas:** 06 (seis);

TOTAL: 23 (vinte e três);

1.2. Remoção de árvores mortas: 02 (duas);**1.3. Área de doação:** 00 (zero);**1.4. Árvores na calçada:** 16 (dezesseis);**1.5. Preservadas:** 14 (catorze);**1.6. Transplante interno:** 02 (duas);**1.7. Transplante Externo:** 00 (zero);**1.8. Plantio:****1.8.1. Interno:** 24 (vinte e quatro) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores;**1.8.2. Entorno:** 01 (uma) muda DAP 3,0 cm, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhada de tutor;**1.8.3. Externo:** 0 (zero);**1.9. Conversão:****1.9.1. FEMA:** 88 (oitenta e oito) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme o que fora deliberado pela 01º Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;**1.9.2. Entrega de mudas:** Não;**1.9.3. Projetos / Serviços e Obras:** Não;**1.10. Implantação de calçada verde:** Sim;**1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental (Decreto Estadual nº. 30443/89):** Não;**1.12. Intervenção em VPP (Lei 10.365/87):** Sim;**1.13. Intervenção em Vegetação Significativa (Lei nº 17.794/22):** Sim;**1.14. Intervenção em Fragmento Florestal:** Não;**1.14.1 Manejo / afugentamento de fauna:** Não;**1.15. Intervenção em APP:** Não;**1.16. Intervenção em área de proteção à mananciais - APM / APRM:** Não;**1.17. Averbação da área verde:** Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 224/CLA/DCRA/GTMAPP/2024;**1.18. Mudas de Quota Ambiental que não compõem a compensação ambiental do TCA:** Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 224/CLA/DCRA/GTMAPP/2024**1.19. Oficiar Unidade de Conservação - UC:** Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 224/CLA/DCRA/GTMAPP/2024**DA EFICÁCIA**A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se após o cumprimento dos termos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.**Comunique-se | Documento: 125183806****SEI: 6027.2023/0014169-9****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA N° 203/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO SMUL N°. 1020.2023/00018607-0****PMSP/SVMA e EVEN SP 105 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.,**

Referente ao manejo de vegetação arbórea concernente a construção de empreendimento de uso misto/R2V-3/ nR2-1/nR1-3/nR1-12/ZEU PA 5, em imóvel localizado na Rua Harmonia, 858, 862, 868, 872, 876, 880, 882, 896, 900, 908 e Rua Rodesia, 128, 134, 136, 140, 150, 154, 158, 160, Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05435-020, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO

1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTESS ITENS:

1.1 Corte:

1.1.1. Árvores invasoras: 01 (uma);

1.1.2. Árvores exóticas: 18 (dezoito);

1.1.3. Árvores nativas: 13 (treze);

TOTAL: 32 (trinta e dois);

1.2. Remoção de árvores mortas ou tocos: 03 (três);

1.3. Área de doação: 00 (zero);

1.4. Árvores na calçada: 07 (sete);

1.5. Preservadas: 00 (zero);

1.6. Transplante interno: 01 (um);

1.7. Transplante Externo: 00 (zero);

1.8. Plantio:

1.8.1. Interno: 34 (trinta e quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.8.2. Entorno: 01 (uma) muda DAP 3,0 cm, acompanhada do seu respectivo tutor, de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;

1.8.3. Externo: 00 (zero);

1.9. Conversão:

1.9.1. FEMA: 230 (duzentas e trinta) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;

1.9.2. Entrega de mudas: Não;

1.9.3. Projetos / Serviços e Obras: Não;

1.10. Implantação de calçada verde: Sim;

1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental (Decreto Estadual nº. 30443/89): Não;

1.12. Intervenção em VPP (Lei 10.365/87): Não;

1.13. Intervenção em Vegetação Significativa (Lei nº 17.794/22): Não;

1.14. Intervenção em Fragmento Florestal: Não;

1.14.1 Manejo / afugentamento de fauna: Não;

1.15. Intervenção em APP: Não;

1.16. Intervenção em área de proteção à mananciais - APM / APRM: Não;

1.17. Averbação da área verde: Sem informação no LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Modificado 2 N° 18/CLA/DCRA/GTMAPP/2024.

1.18. Mudas de Quota Ambiental que não compõem a compensação ambiental do TCA: Sem informação no LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Modificado 2 N° 18/CLA/DCRA/GTMAPP/2024.

1.19. Oficiar Unidade de Conservação - UC: Sem informação LAUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL Modificado 2 N° 18/CLA/DCRA/GTMAPP/2024.

DA EFICÁCIA

A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se após o cumprimento dos termos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

Comunique-se | Documento: 125185606

SEI: 6027.2024/0014163-1

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA Nº 226/2025.**PROCESSO ADMINISTRATIVO SMUL Nº. 1020.2024/0011587-6.****PMSP/SVMA e CONSTRUTORA COZMAN LTDA.,**

Referente ao manejo de vegetação arbórea concernente ao pedido do Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) R2v/ PA 8/ ZC, em imóvel localizado na Rua Joaquim Oliveira Freitas, 372, 1 e 2. Quadra 7, Vila Mangalot, São Paulo/SP, CEP 05133-000, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual nº 30.443/89 e Portaria nº 105/SVMA/2024, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO**1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTESS ITENS:****1.1 Corte:****1.1.1. Árvores invasoras:** 00 (zero);**1.1.2. Árvores exóticas:** 04 (quatro);**1.1.3. Árvores nativas:** 02 (duas);

TOTAL: 06 (seis);

1.2. Remoção de árvores mortas ou tocos: 00 (zero);**1.3. Área de doação:** 00 (zero);**1.4. Árvores na calçada:** 01 (uma);**1.5. Preservadas:** 06 (seis);**1.6. Transplante interno:** 00 (zero);**1.7. Transplante Externo:** 00 (zero);**1.8. Plantio:****1.8.1. Interno:** 10 (dez) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas dos seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE;**1.8.2. Entorno:** 00 (zero);**1.8.3. Externo:** 00 (zero);**1.9. Conversão:****1.9.1. FEMA:** 38 (trinta e oito) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem convertidas em depósito pecuniário junto ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, conforme fora deliberado pela 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 2025;**1.9.2. Entrega de mudas:** Não;**1.9.3. Projetos / Serviços e Obras:** Não;**1.10. Implantação de calçada verde:** Não;**1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental (Decreto Estadual nº. 30443/89):** Não;**1.12. Intervenção em VPP (Lei 10.365/87):** Não;**1.13. Intervenção em Vegetação Significativa (Lei nº 17.794/22):** Não;**1.14. Intervenção em Fragmento Florestal:** Não;**1.14.1 Manejo / afugentamento de fauna:** Não;**1.15. Intervenção em APP:** Não;**1.16. Intervenção em área de proteção à mananciais - APM / APRM:** Não;**1.17. Averbação da área verde:** Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 397/DCRA/GTMAPP/2024.**1.18. Mudas de Quota Ambiental que não compõem a compensação ambiental do TCA:** Sem informação no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 397/DCRA/GTMAPP/2024.**1.19. Oficiar Unidade de Conservação - UC:** Sem informação PARECER TÉCNICO AMBIENTAL N° 397/DCRA/GTMAPP/2024.**DA EFICÁCIA**A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se após o cumprimento dos termos previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Secretário Municipal: Orlando Morando Junior

Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - (11) 3124-5104

E-MAIL: smsugab@prefeitura.sp.gov.br

SMSU/CHEFIA DE GABINETE

Portaria | Documento: 125056242

PORTRARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA - SMSU Nº 32, DE 08 DE MAIO DE 2025

Delega competência aos servidores que especifica, para controle, avaliação e guarda de bens, no âmbito desta pasta, nos termos da PORTARIA SF nº 90, de 20 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão responsável pelo controle, avaliação e guarda dos bens patrimoniais da Pasta, para cumprimento das atribuições previstas na Portaria SF nº 90, de 20 de abril de 2022, que estabelece normas complementares e procedimentos relativos ao registro e controle de bens móveis no Sistema de Bens Patrimoniais Móveis - SBPM, regulamentado pelo [Decreto nº 53.484, de 2012](#), com alterações introduzidas pelos Decretos [nº 56.214, de 2015](#), e [nº 59.822, de 2020](#),

Bruna Gadelha, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 57.968, de 7 de novembro de 2017, e com fundamento no artigo 9º da Portaria SF nº 90, de 20 de abril de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a comissão responsável pelo controle, avaliação e guarda dos bens patrimoniais, nos termos do artigo 9º da Portaria SF nº 90, de 20 de abril de 2022:

| UNIDADES | CARGO | RF | NOME COMPLETO | | |
|----------|--------|--------------------|---------------|----------|-------------------------------------|
| SMSU | AIC | AIC (AT) | TITULAR | 91835017 | AMANDA CARDOSO DA SILVA |
| SMSU | AIC | AIC (AIC) | SUPLENTE | 9300368 | AMANDA DONINI PAVONE GARCIA |
| SMSU | AJ | | TITULAR | 5827493 | ANGELA D'AMBROSIO DE SOUZA |
| SMSU | CG | | TITULAR | 9183507 | AMANDA CARDOSO DA SILVA |
| SMSU | CG | | SUPLENTE | 8390584 | CLAUDINETE CÂNDIDA DE SOUZA |
| SMSU | CGGCM | | TITULAR | 6458181 | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS |
| SMSU | CGGCM | | SUPLENTE | 6538975 | GILSON BITENCOURT NASCIMENTO |
| SMSU | CAF | | TITULAR | 6458629 | DEUSDEDITE DA SILVA FERRARI |
| SMSU | CAF | | SUPLENTE | 9174567 | RAQUEL SOUSA DE OLIVEIRA |
| SMSU | CAF | DCC | TITULAR | 6831737 | LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS |
| SMSU | CAF | DCC | SUPLENTE | 685485 | SOLANGE PIVA FEITEIRO |
| SMSU | CAF | DOF | TITULAR | 8585636 | ELIOMAR CRUZ DOS SANTOS |
| SMSU | CAF | DOF | SUPLENTE | 9307494 | CAROLINE LOPES ROCHA |
| SMSU | CAF | DOS | TITULAR | 5746566 | DEBORA ALMEIDA |
| SMSU | CAF | DOS | SUPLENTE | 7377916 | GILDA APARECIDA DA SILVA |
| SMSU | CAF | DRH | TITULAR | 5848474 | MARIZETE DO NASCIMENTO SANTOS |
| SMSU | CAF | DRH | SUPLENTE | 7418141 | DANIEL DOS SANTOS FERREIRA |
| SMSU | CJSM | CJSM (Bens móveis) | TITULAR | 6506356 | ADÃO GOMES DE SOUSA |
| SMSU | CJSM | CJSM (Bens móveis) | SUPLENTE | 7962444 | ANA PAULA RUSSO |
| SMSU | CJSM | CJSM (Informática) | TITULAR | 6506356 | ADÃO GOMES DE SOUSA |
| SMSU | CJSM | CJSM (Informática) | SUPLENTE | 5109426 | ANTONIO JOSÉ CAVICHIOLI |
| SMSU | COMDEC | | TITULAR | 8534497 | TANIA CRISTINA COSTA |
| SMSU | COMDEC | | SUPLENTE | 8488398 | RENATA KUBLHSY DA COSTA |
| SMSU | CLI | | TITULAR | 6985874 | ALINE MARIA DE ALMEIDA BRITO |
| SMSU | CLI | DPO | TITULAR | 7069383 | FERNANDA APARECIDA BARBOSA |
| SMSU | CLI | DPO | SUPLENTE | 8961883 | CARLOS ALEXANDRE LIMEIRA PINTO |
| SMSU | CLI | DSL | TITULAR | 9149783 | JULIANA CANAVESE APPARICIO DE JESUS |
| SMSU | CLI | DSL | SUPLENTE | 6986731 | RODRIGO GUILHERME PINNA |
| SMSU | CPIP | | TITULAR | 8458847 | SILVIO CONCEIÇÃO THOMÉ |
| SMSU | CPIP | | SUPLENTE | 9123776 | VITOR GENTIL STANGE PEREIRA |
| SMSU | CPIP | DAP | TITULAR | 7334338 | ANGELICA REGINA ROCHA |
| SMSU | CPIP | DAP | SUPLENTE | 7334338 | SIMONE SILVA OLIVEIRA |
| SMSU | CPIP | DDVA | TITULAR | 6485944 | AGNALDO VIEIRA DE LIMA |
| SMSU | CPIP | DDVA | SUPLENTE | 7614071 | ELIZETE FERREIRA DA SILVA |
| SMSU | CPIP | DTIC | TITULAR | 6545670 | ROGÉRIO DE MORAES FERREIRA |
| SMSU | CPIP | DTIC | SUPLENTE | 6488081 | MAURÍCIO SOSTHENES GOMES |

| | | | | | |
|----------------|----------------|-------|----------|----------|---------------------------------------|
| SMSU | CPIP | DPC | TITULAR | 6985866 | ALESSANDRA JANAINA DA SILVA COELHO |
| SMSU | CPIP | DPC | SUPLENTE | 6487033 | CARLOS AUGUSTO MACHADO DA SILVA |
| SMSU | CTIS | | TITULAR | 8401462 | JABS CRES |
| SMSU | CTIS | | SUPLENTE | 6961070 | SUZAN ALEXANDRA MACHADO SERRA |
| COMANDO GCM | COMANDO GCM | | TITULAR | 6961444 | GISLAINE ALVES DE DEUS SOUZA |
| COMANDO GCM | COMANDO GCM | | SUPLENTE | 81577758 | GEIZISLANDIA PEREIRA DA COSTA |
| SUBCOMANDO GCM | SUBCOMANDO GCM | | TITULAR | 5820561 | ELIAS LUIS ROMANO DE SOUZA |
| SUBCOMANDO GCM | SUBCOMANDO GCM | | SUPLENTE | 7564287 | VERONICA NUNES DOS SANTOS |
| SUBCOMANDO GCM | AFSU | | TITULAR | 6189288 | RINALDO LUIZ DE LIMA |
| SUBCOMANDO GCM | AFSU | | SUPLENTE | 6745318 | MAURICIO CESAR LUIZ |
| SUBCOMANDO GCM | AFSU | DEC | TITULAR | 5838967 | SILVIO SCARPINI |
| SUBCOMANDO GCM | AFSU | DEC | SUPLENTE | 6804659 | KATIA REGINA CORREIA SILVA |
| SUBCOMANDO GCM | DAE | | TITULAR | 6807267 | QUELI ROSELI BORBA |
| SUBCOMANDO GCM | DAE | | SUPLENTE | 6984991 | MARINA XAVIER |
| SUBCOMANDO GCM | DINT | | TITULAR | 6857507 | CÉLIA DE OLIVEIRA MOURÃO |
| SUBCOMANDO GCM | DINT | | SUPLENTE | 6485545 | JULIO GONÇALVES |
| SUBCOMANDO GCM | DDIS | | TITULAR | 692181 | MARCIA APARECIDA LEMOS |
| SUBCOMANDO GCM | DDIS | | SUPLENTE | 7329202 | DIANA GOMES DE LIMA BARROS |
| SUBCOMANDO GCM | DIP | | TITULAR | 5802580 | CARLOS JOSÉ MOLSKI |
| SUBCOMANDO GCM | DIP | | SUPLENTE | 7888520 | PATRICIA HELENA LOPES FERREIRA |
| SUBCOMANDO GCM | IDMAS | | TITULAR | 6576389 | WELLINGTON SILVA SANTOS |
| SUBCOMANDO GCM | IDMAS | | SUPLENTE | 7536259 | MARCOS COELHO DE VASCONCELOS |
| SOP | SOP | | TITULAR | 7338449 | ELAINE CRISTINA FORTI |
| SOP | SOP | | SUPLENTE | 7726996 | FABIO TEIXEIRA JOSEPH |
| SOP | COP-C | | TITULAR | 6490174 | PAULO CESAR CHAVES |
| SOP | COP-C | | SUPLENTE | 6541453 | REINALDO DOS SANTOS |
| SOP | COP-C | IR-SE | TITULAR | 7339747 | LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS |
| SOP | COP-C | IR-SE | SUPLENTE | 7327552 | EDSON DE ROSA |
| SOP | COP-C | IR-MO | TITULAR | 8440719 | GERSON SILVA SANTOS |
| SOP | COP-C | IR-MO | SUPLENTE | 8552029 | MARIANA DOS SANTOS GOMES VITAL |
| SOP | COP-C | IR-VM | TITULAR | 6984517 | CLOVIS FERNANDES DOS SANTOS |
| SOP | COP-C | IR-VM | SUPLENTE | 5733952 | WILIAM SANTINI |
| SOP | COP-L | | TITULAR | 6545726 | VANDERLI VIEIRA SANTOS |
| SOP | COP-L | | SUPLENTE | 6805787 | TELMA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA |
| SOP | COP-L | IR-GN | TITULAR | 6583041 | MANOEL MESSIAS DOS SANTOS |
| SOP | COP-L | IR-GN | SUPLENTE | 6804748 | REGINALDO JOSÉ DA SILVA |
| SOP | COP-L | IR-PE | TITULAR | 5870437 | WILSON ROBERTO PEREIRA DA SILVA |
| SOP | COP-L | IR-PE | SUPLENTE | 6253041 | VITOR DE LIMA AMORIM |
| SOP | COP-L | IR-MP | TITULAR | 6535224 | CLAUDECYR ROSA FERREIRA |
| SOP | COP-L | IR-MP | SUPLENTE | 6807216 | PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA |
| SOP | COP-L | IR-AF | TITULAR | 6980627 | ALEX DE FRAGA LACERDA |
| SOP | COP-L | IR-AF | SUPLENTE | 7326726 | RÚBIA MORATO POLETO SOARES |
| SOP | COP-L | IR-IQ | TITULAR | 6537898 | ISRAEL PEREIRA |
| SOP | COP-L | IR-IQ | SUPLENTE | 6468977 | AGNALDO FLORÊNCIO DA SILVA |
| SOP | COP-L | IR-SM | TITULAR | 5866855 | SÉRGIO NASCIMENTO DA SILVA |
| SOP | COP-L | IR-SM | SUPLENTE | 7536194 | ROBERTO ALVES DOS SANTOS |
| SOP | COP-L | IR-EM | TITULAR | 6489052 | NILTON LOPO DE ABREU |
| SOP | COP-L | IR-EM | SUPLENTE | 6961410 | ERIKA PEREIRA DA SILVA |
| SOP | COP-L | IR-IT | TITULAR | 5820910 | DONIZETE FLAUZINO DE SOUZA SILVA |
| SOP | COP-L | IR-IT | SUPLENTE | 7710658 | PATRÍCIA DOS SANTOS SOUZA CALDAS |
| SOP | COP-L | IR-CT | TITULAR | 5507553 | MARCOS SÉRGIO DO PRADO COSTA |
| SOP | COP-L | IR-CT | SUPLENTE | 7108192 | CLEBER IRÁ VIDAL |
| SOP | COP-L | IR-VP | TITULAR | 6488269 | GILMAR SILVÉRIO DE JESUS |
| SOP | COP-L | IR-VP | SUPLENTE | 7093080 | EDSON RODRIGUES DA SILVA |
| SOP | COP-L | IR-SB | TITULAR | 6532349 | AMARILDO GOMES DE SOUZA |
| SOP | COP-L | IR-SB | SUPLENTE | 6746691 | FRANCISCO WAGNER FERNANDES DA SILVA |
| SOP | COP-N | | TITULAR | 6751784 | MARCOS BAZZANA DELGADO |
| SOP | COP-N | | SUPLENTE | 8569592 | ILLER MARTINS PAULO |
| SOP | COP-N | IR-MG | TITULAR | 5778182 | ELIAS JOSÉ CARLOS |
| SOP | COP-N | IR-MG | SUPLENTE | 6960677 | DANIELA DIAS SILVA GARCIA |
| SOP | COP-N | IR-ST | TITULAR | 6469183 | NILTON CESAR RODRIGUES LIMA |
| SOP | COP-N | IR-ST | SUPLENTE | 6542255 | LANDUAR DE ALENCAR FILHO |
| SOP | COP-N | IR-CV | TITULAR | 5865573 | FRANKLEY PEREIRA FILHO |
| SOP | COP-N | IR-CV | SUPLENTE | 6239226 | CEZAR BORGES |
| SOP | COP-N | IR-FO | TITULAR | 6495265 | FRANCISO RONALDO TARGINO |
| SOP | COP-N | IR-FO | SUPLENTE | 6843671 | ILSON MARTINS |
| SOP | COP-N | IR-JT | TITULAR | 6481256 | EDUARDO LEMOS RUBIRA |
| SOP | COP-N | IR-JT | SUPLENTE | 6855881 | CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA CAMPOS |
| SOP | COP-O | | TITULAR | 6981909 | MARCIO CLEO DE OLIVEIRA |
| SOP | COP-O | | SUPLENTE | 7384211 | DANIELE COSTA MELLO |
| SOP | COP-O | IR-PR | TITULAR | 7564911 | ERBERTH NASCIMENTO DOS SANTOS |
| SOP | COP-O | IR-PR | SUPLENTE | 7885776 | MICHELE PEREIRA DE SOUZA SILVA |

| | | | | | |
|--------|--------|----------------|----------|---------|-------------------------------------|
| SOP | COP-O | IR-LA | TITULAR | 7072813 | CLAUDIA BRITO SILVA |
| SOP | COP-O | IR-LA | SUPLENTE | 7373490 | MIQUEIAS GOMES MARCELLO DOS SANTOS |
| SOP | COP-O | IR-PI | TITULAR | 5837600 | EDIVALDO DOS SANTOS TEÓFILO |
| SOP | COP-O | IR-PI | SUPLENTE | 8158193 | FABIO FERNANDES GOMES |
| SOP | COP-O | IR-PJ | TITULAR | 7792085 | SANDRA CARDozo DO PRADO |
| SOP | COP-O | IR-PJ | SUPLENTE | 5857201 | ROGERIO BENEDITO DE SOUZA |
| SOP | COP-O | IR-BT | TITULAR | 6804756 | SILVANA RAIMUNDO DOS SANTOS |
| SOP | COP-O | IR-BT | SUPLENTE | 7541406 | GILMAR PONTES DE LIMA |
| SOP | COP-S | | TITULAR | 6538932 | CARLOS VIEIRA DOS SANTOS |
| SOP | COP-S | | SUPLENTE | 6986366 | AGNALDO ALVES PELETERO |
| SOP | COP-S | IR-SA | TITULAR | 6806121 | NILVA MARIA ROSA DA SILVA RODRIGUES |
| SOP | COP-S | IR-SA | SUPLENTE | 8154350 | LILIAN DE SANTANA |
| SOP | COP-S | IR-CL | TITULAR | 6804225 | LUCIMARA APARECIDA MOREIRA |
| SOP | COP-S | IR-CL | SUPLENTE | 6801021 | SUZI DE FREITAS |
| SOP | COP-S | IR-IP | TITULAR | 5770904 | TEMISTOCLES MARQUES DE O. NETO |
| SOP | COP-S | IR-IP | SUPLENTE | 7339330 | VERA LUCIA ALVES DA SILVA |
| SOP | COP-S | IR-PA | TITULAR | 6983855 | LAURA APARECIDA HONORATO |
| SOP | COP-S | IR-PA | SUPLENTE | 7378246 | PATRICIA DE PAULA SOUZA |
| SOP | COP-S | IR-JA | TITULAR | 6806163 | ORLANDO TERNO JUNIOR |
| SOP | COP-S | IR-JA | SUPLENTE | 7345259 | VALDERCI SPADOTTI |
| SOP | COP-S | IR-CS | TITULAR | 6983057 | WANDERLEIA FERREIRA LIMA |
| SOP | COP-S | IR-CS | SUPLENTE | 6465471 | MARCOS FERREIRA GUTEVIEIN |
| SOP | COP-S | IR-CA | TITULAR | 6999522 | ROBIS NEY DE ASSIS |
| SOP | COP-S | IR-CA | SUPLENTE | 6985017 | NEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO |
| SOP | COP-S | IR-MB | TITULAR | 8559627 | MAURO CORDEIRO DA SILVA |
| SOP | COP-S | IR-MB | SUPLENTE | 7381921 | ADRIANO SILVA QUINTAS |
| SAE | SAE | | TITULAR | 6807356 | SOLANGE CUNHA SILVA |
| SAE | SAE | | SUPLENTE | 7561237 | ROBERTA RODRIGUES CAETANO |
| SAE | CANIL | | TITULAR | 6518729 | ALEXANDRE RODRIGUES |
| SAE | CANIL | | SUPLENTE | 6545602 | ELINALDO JUNQUEIRA ALVES |
| SAE | DITRAN | | TITULAR | 8162280 | BRUNO GREGORIO DOMINGUES |
| SAE | DITRAN | | SUPLENTE | 6744915 | OSSILENO XAVIER MASCARENHAS |
| SAE | IAI | | TITULAR | 8535264 | WASYTON ROTHENBERG DE ASSUNCAO |
| SAE | IAI | | SUPLENTE | 6600191 | JOSE RUBENS MACIEL DOS SANTOS |
| SAE | IAMO | | TITULAR | 7344481 | VALERIA APARECIDA DOS SANTOS |
| SAE | IAMO | | SUPLENTE | 8488827 | CLAUDILENE SILVA DO AMARAL BONFIM |
| SAE | ICAM | | TITULAR | 6538401 | EDMILSON MARQUES TELES |
| SAE | ICAM | | SUPLENTE | 7885580 | CARLA BATISTA DIAS |
| SAE | IDAM | ANHANGUERA | TITULAR | 6940412 | NILZA MARIA DA SILVA |
| SAE | IDAM | ANHANGUERA | SUPLENTE | 6961355 | CLEIA SILVA SOUZA |
| SAE | IDAM | CANTAREIRA | TITULAR | 6673902 | IVAIR ANTONIO CANTELLI DE OLIVEIRA |
| SAE | IDAM | CANTAREIRA | SUPLENTE | 7883251 | DANIEL FERREIRA DOS SANTOS |
| SAE | IDAM | CAPIVARI-MONOS | TITULAR | 6745288 | DENISE APARECIDA DE CASTRO CARVALHO |
| SAE | IDAM | CAPIVARI-MONOS | SUPLENTE | 7563728 | MARILIA MOREIRA AQUINO |
| SAE | IDAM | CARMO | TITULAR | 6531849 | VANDERLEI JOÃO DOS SANTOS |
| SAE | IDAM | CARMO | SUPLENTE | 6859500 | REGIANE FERNANDES LIMA |
| SAE | IDAM | REPRESAS | TITULAR | 6991203 | WALKIRIA MAGALHÃES DA SILVA |
| SAE | IDAM | REPRESAS | SUPLENTE | 7781776 | SILVANA FERREIRA SANTANA DOS SANTOS |
| SAE | IOPE | | TITULAR | 8535116 | JACSELE REGINA MAMÉDIO |
| SAE | IOPE | | SUPLENTE | 6984193 | ULISSES CARLOS FERREIRA |
| SOI | SOI | | TITULAR | 6486096 | HUMBERTO RUIZ BURY |
| SOI | SOI | | SUPLENTE | 7884249 | FABIANA APARECIDA PAES VELASQUES |
| SOI | CETEL | | TITULAR | 6534414 | LUIZ SERGIO ESPINDOLA FERREIRA |
| SOI | CETEL | | SUPLENTE | 7532059 | RODNEI BEZERRA GOMES |
| SOI | DTG | | TITULAR | 6531873 | ALEXANDRE MENDES |
| SOI | DTG | | SUPLENTE | 8545120 | JOÃO DANILLO ALVES MENDONÇA |
| SUPLAN | SUPLAN | | TITULAR | 6742874 | MÁRCIA ANDRADE TAKITA |
| SUPLAN | SUPLAN | | SUPLENTE | 7889542 | VALÉRIA DOS SANTOS CAMARGO |
| CBM | CBM | | TITULAR | 9404678 | MÁRCIO GALATIVICIS TEIXEIRA |
| CBM | CBM | | SUPLENTE | 1701142 | VICTORIA MIRANDA MACHADO |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO DE GESTÃO DE ORÇAMENTO

Portaria | Documento: [125003720](#)

PORTEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA Nº 031/SMSU-GAB/2025 DE 7 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional de R\$ 410.838,59 (Quatrocentos e Dez Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos) de acordo com a Lei nº 18.220/2024.

Bruna Gadelha da Silva, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º,§ 2º da Lei nº 18.220, de 27 de dezembro de 2024, e no art. 26 do Decreto 64.008, de 16 de janeiro de 2025, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) Secretaria Municipal de Segurança Urbana,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 410.838,59(Quatrocentos e Dez Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|--------------------------|---|------------|
| 38.10.06.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903300.00.1.500.9001.1 | Passagens e Despesas com Locomoção | 355.289,43 |
| 38.10.06.181.3013.2192 | Manutenção e Operação da Guarda Civil Metropolitana | |
| 33903900.00.1.500.9001.1 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 55.549,16 |
| | | 410.838,59 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|--------------------------|--|------------|
| 38.10.06.122.3024.2100 | Administração da Unidade | |
| 33903900.00.1.500.9001.0 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 410.838,59 |
| | | 410.838,59 |

Artigo 3º Este(a) portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bruna Gadelha da Silva

Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral: Daniel Falcão

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - Centro - 11 3113-8234

E-MAIL: controladoriageral@prefeitura.sp.gov.br

CHEFIA DE GABINETE

Despacho Autorizatório | Documento: [124902727](#)

1. Em face dos elementos constantes do presente **AUTORIZO** - observadas as formalidades legais e cautelas de estilo - a emissão de Nota de Empenho e Liquidação no valor de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais), onerando a dotação orçamentária 32.10.04.124.3012.4.822.3.3.90.14.00.00.1.500.9001.0, através de adiantamento em nome de Ivony Lessa Santos - RF: 822.789.6, CPF: 295.182.098-47, para cobrir despesas com transporte, alimentação e hospedagem nos dias 14/05/2025 a 15/05/2025, em Brasília/DF, onde participará dos Eventos "1ª Assembleia Geral Ordinária da Rede Nacional de Transparéncia e Acesso à Informação (Rede LAI)" e "Seminário Nacional de Acesso à Informação", com fundamento na Lei nº 10.513/1988, §3º do art. 6º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto nº 48.744/2007, Portaria SF nº 77 de 11 de março de 2019 e Portaria SF nº 74 de 11 de Março de 2019.

2. O artigo 19 do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, determina que o servidor responsável pelo adiantamento que não prestar contas ou não providenciar a sua regularização nos prazos fixados pela legislação ficará sujeito à aplicação de medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Encaminhar à CGM/CAF/DEOF para publicação e providências cabíveis.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal: Regina Celia da Silveira Santana

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: smdhcabineteprefeitura.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ata | Documento: [124974065](#)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - Recebimento dos Envelopes

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 07/SMDHC/SESANA/ABAST/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6074.2024/0005387-9

OUTORGA ONEROSA, MEDIANTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO (TPU), DE ESPAÇO FÍSICO COMPOSTO PELO ITEM ÚNICO: BOX 07, COM ÁREA TOTAL DE 49,40 M² (AÇOUGUE), NO MERCADO MUNICIPAL JOSÉ GOMES DE MORAES NETO (IPIRANGA), SITUADO NA RUA SILVA BUENO Nº 2109, BAIRRO IPERANGA, SÃO PAULO-SP, CEP 04208-052.

Às 09h00 do 06/05/2025, nas dependências da SMDHC/SESANA, sito a rua Libero Badaro, 293, 25º andar, sala 25-B, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 01/2025 SMDHC/SESANA, sob a presidência da Sra. Marluce Maria de Paula - RF n.º 742.540.6, demais Membros: Rogério Maia de Andrade -RF: 531.564-6, Silvia Lucia Cardozo -RF: 757.526-2, Maria José dos Santos Matalobos - RF 941.137.2, Maria Neide de Souza Barbosa -RF: 602.329-1 e Ana Paula Montenegro de Souza -RF: 931.085-1 A senhora Presidente abriu a sessão de licitação e informou aos presentes neste ato público que passará a receber os Envelopes 01 e 02, até as 12h, devidamente lacrados e rubricados que ficarão em custodia da CPL; não foram recebidos licitantes. Após, ato continuo a CPL DECIDE encerrar a presente sessão. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão Pública, sendo lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada em conformidade, segue assinada pelos membros da Comissão.

Publique-se.

Secretaria Municipal de Relações Internacionais

Secretaria Municipal: Angela Vital Gandra da Silva Martins

Viaduto do Chá, 15 - 7º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: smri@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho deferido | Documento: [124002252](#)

6073.2025/0000147-6 - Pagamentos: adiantamentos

1. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6073.2025/0000147-6 em nome de Matheus de Sousa Moura, RF: 886.280.0, referente ao período de 22 de março a 04 de abril de 2025 no valor de R\$ 1.416,28 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos).

Despacho deferido | Documento: [124003887](#)

6073.2025/0000145-0 - Pagamentos: adiantamentos

1. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6073.2025/0000145-0 em nome de João Paulo de Oliveira, RF: 917.957.7, referente ao período de 22 de março a 04 de abril de 2025 no valor de R\$ 1.982,79 (um mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Despacho deferido | Documento: [124000125](#)

6073.2025/0000170-0 - Pagamentos: adiantamentos

1. Nos termos do disposto no artigo 16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de Adiantamento 6073.2025/0000170-0 em nome de Maria Victória Saorini Correia de Sousa, RF: 947.433.1, referente ao período de 31 de março a 05 de abril de 2025 no valor de R\$ 8.642,42 (oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Secretaria Municipal: Elisabete França

Rua São Bento 405 - 22º andar Centro - **11 3243-1000**

E-MAIL: imprensalsel@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO APROVA RÁPIDO

Comunique-se | Documento: [125143435](#)

6068.2025/0001729-4 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: DANIELA FERRARI TOSCANO DE BRITTO, VANESSA DE MOARAES MOREIRA E SILVA, GABRIEL GERARDI ZVEIGELT, CAROLINE DOS SANTOS DELMONDES, TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

INFORMAÇÃO/029/GRAPROEM/2025

O GRAPROEM, em sua 314ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de maio de 2.025, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, por unanimidade de votos, deliberou pela emissão de comunique-se único, contemplando as solicitações de SMUL/PARHIS (doc. SEI nº 124556297), SVMA/GTMAPP-TCA (docs. SEI nº 123690769 e 124389520) e SVMA/GTAC (doc. SEI nº 121769106).

COMUNIQUE-SE ÚNICO DO PROCESSO 6068.2025/0001729-4

ATENÇÃO:

Eventuais esclarecimentos de Comunique-se:

- Poderão ser solicitados em cada Secretaria pelos telefones: SVMA: 5187-0210 / SMT: 3293-2810 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204;
- Em caso de dúvidas sobre a resposta ao comunique-se de SMUL, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, através do e-mail: smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br, observado o disposto na Portaria SMUL nº 167/2024;

As exigências do comunicado deverão ser respondidas integralmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável, a pedido do interessado, uma única vez pelo mesmo período, a contar a partir do primeiro dia útil após sua publicação no DOC, sob pena de indeferimento do pedido.

Para atendimento via e-mail: capdpci@prefeitura.sp.gov.br (Setor: SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RAPIDO). Dúvidas: 3243-1253.

SECRETARIA - SMUL:

1. APRESENTAR DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA CORRETA DESTINAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DAS TIPOLOGIAS DE HIS-1, HIS-2 E HMP, PRODUZIDAS COM UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS URBANÍSTICOS E FISCAIS, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO ÚNICO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 63.130, DE 19 DE JANEIRO DE 2024 E EVENTUAIS REVISÕES POSTERIORES;

2. O SALÃO DE FESTAS DEVERÁ RESPEITAR A FAIXA DE AERAÇÃO DO BLOCO 2 - APENAS OBRA COMPLEMENTAR E MOBILIÁRIO PODERÃO ESTAR NA FAIXA;
3. OBSERVAR ÁREA MÁXIMA NÃO COMPUTÁVEL PARA CICULAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE 20% DA ÁREA DO PAVIMENTO;
4. COMPATIBILIZAR A INFOMAÇÃO DA COTA DO COMAER DO CORTE COM A DECLARAÇÃO APRESENTADA;
5. APRESENTAR QUADRO DE ÁREAS GERAL.

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO DWF PARA ANÁLISE DE SMUL, PARA FINS DA CHANCELA ELETRÔNICA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMUL-G/2023, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

SECRETARIA - SVMA:**GTMAPP:**

1. PARA O MANEJO ARBÓREO PROPOSTO DEVERÁ SER APLICADO O FATOR MULTIPLICADOR FM = 10, PARA TODOS OS EXEMPLARES VIVOS A SEREM SUPRIMIDOS;
2. O MANEJO ARBÓREO PROJETADO NA PLANTA DE SITUAÇÃO PRETENDIDA - PSP DOC. 123517505, COM O CORTE DE ÁRVORES LOCALIZADAS EM APP (3 EXÓTICAS E 11 NATIVAS), ALÉM DA REMOÇÃO DE 2 EXEMPLARES MORTOS, VISANDO O CERCAMENTO DO EMPREENDIMENTO, DEVERÁ SER TRATADO COMO MANEJO ARBÓREO ADICIONAL NO TCA 277/2020, E SER OBJETO DE SEU ADITAMENTO;
3. A ÁREA DE INTERVENÇÃO EM APP PARA A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE INTERLIGAÇÃO DE ESGOTO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, TOTALIZANDO 619,00 M², GEROU UMA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DE 165 MUDAS. ESSAS MUDAS DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SEREM PLANTADAS NA APP DO EMPREENDIMENTO;
4. O PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - PCA, DOC. 123517584 DEVERÁ SER REVISTO, DE FORMA A COMPUTAR A COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR ESTA INTERVENÇÃO EM APP E TAMBÉM PELO MANEJO ARBÓREO ADICIONAL, COM AQUELA JÁ ASSUMIDA NO TCA 277/2020. APRESENTAR NOVA PROPOSTA DE PLANTIO E CONVERSÃO DE MUDAS;
5. O PROJETO FICA DISPENSADO DA EXECUÇÃO DE FAIXA GRAMADA PERMEÁVEL DE CALÇADA VERDE, POSTO ÀS PEQUENAS DIMENSÕES DO ACESSO AO EMPREENDIMENTO E GRANDE AFLUXO DE MORADORES;
6. APRESENTAR: PLANTA DO PCA, COM A INDICAÇÃO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL JÁ FIRMADA NO TCA 277/2020, SOMADA À COMPENSAÇÃO COMPLEMENTAR PELO CORTE E REMOÇÃO ADICIONAIS E INTERVENÇÃO EM APP. O PLANTIO COMPENSATÓRIO DEVERÁ SER EXECUTADO DENTRO DA PRÓPRIA APP DO EMPREENDIMENTO, COM INDICAÇÃO GRÁFICA DIFERENCIADA;
7. APRESENTAR PLANTAS DE PSA, PSP E PCA, JUNTO AO PROCESSO SEI 6066.2019/0006938-1, PARA ADITAMENTO DO TCA 277/2020.

TCA:

1. JÁ EXISTE PARA O LOCAL, O TCA 277/2020, TRATADO NO PROCESSO SEI 6066.2019/0006938-1. DESTA FORMA, O INTERESSADO DEVERÁ SE MANIFESTAR NO REFERIDO PROCESSO PARA ADITAMENTO AO TCA.

GTAC:

1. INFORMAR SE, NO PERÍODO DE 2020 ATÉ A PRESENTE DATA, FORAM DESENVOLVIDAS NO IMÓVEL ATIVIDADES LISTADAS NA RESOLUÇÃO SMA Nº. 10/2017 E/OU OUTRAS SITUAÇÕES CAPAZES DE ALTERAR AS DISPOSIÇÕES DO PARECER TÉCNICO NO 33101374 EMITIDO PELA CETESB EM 17/06/2020.

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SVMA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMUL-G/2023, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

Comunique-se | Documento: [125142822](#)

1010.2024/0009510-2 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: DELTERRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACAO LTDA, ANDRE ARMANDO DEL GUERRA ALVES

INFORMAÇÃO/028/GRAPROEM/2025

O GRAPROEM, em sua 314ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de maio de 2.025, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, por unanimidade de votos, deliberou, excepcionalmente, pela emissão de comunique-se complementar, com base nos pareceres de SVMA (docs. SEI nº 122898598 e 123136801), uma vez que a interface com aquela Secretaria foi definida a partir das informações apresentadas no atendimento ao comunique-se emitido anteriormente.

COMUNIQUE-SE ÚNICO DO PROCESSO 1010.2024/0009510-2**ATENÇÃO:**

Eventuais esclarecimentos de Comunique-se:

- Poderão ser solicitados em cada Secretaria pelos telefones: SVMA: 5187-0210 / SMT: 3293-2810 / SIURB: 3337-9743 ou 3397-9318 / SMC: 3397-0204;
- Em caso de dúvidas sobre a resposta ao comunique-se de SMUL, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, através do e-mail: smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br, observado o disposto na Portaria SMUL nº 167/2024;

As exigências do comunicado deverão ser respondidas integralmente dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável, a pedido do interessado, uma única vez pelo mesmo período, a contar a partir do primeiro dia útil após sua publicação no DOC, sob pena de indeferimento do pedido.

Para atendimento via e-mail: capdpci@prefeitura.sp.gov.br (Setor: SMUL/CAP/DPCI/APROVA_RAPIDO). Dúvidas: 3243-1253.

SECRETARIA - SVMA:

1. APRESENTAR PROJETO DE MANEJO E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO, PERTINENTE À PORTARIA 105/SVMA/2024.
2. APRESENTAR DOCUMENTOS DESCritos NO ARTIGO 8º E ANEXO I, DA PORTARIA 105/SVMA/2024 PARA A FORMALIZAÇÃO DE TCA - TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL.

OBS.: "O INTERESSADO DEVERÁ ESTAR CIENTE QUE NO ATENDIMENTO DESTE COMUNIQUE-SE DEVEM SER APRESENTADAS PEÇAS GRÁFICAS EM FORMATO PDF ASSINADAS, PARA ANÁLISE DE SVMA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/SMUL-G/2023, EM ARQUIVOS INDIVIDUAIS."

Deliberação | Documento: [125142526](#)

6068.2024/0011483-2 - SISACOE - Licenciamento Eletrônico Especial: Aprova Rápido

Interessados: THIAGO VIANA DO CARMO

PARECER FINAL**PRONUNCIAMENTO/027/GRAPROEM/2025**

O GRAPROEM, em sua 314ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de maio de 2.025, nos termos das atribuições dadas pelo Decreto nº 58.955, de 20 de setembro de 2.019, alterado pelo Decreto nº 59.455, de 19 de maio de 2.020, após debates, por unanimidade de votos, deliberou favoravelmente à emissão do Alvará de Aprovação de Edificação Nova, com base nos pareceres de SMUL/PARTHIS (doc. SEI nº 124782497) e SVMA/GTMAPP (doc. SEI nº 123800284), atendidas às demais disposições legais pertinentes.

Decisão | Documento: [125094069](#)

Processo: 6068.2025/0003989-1

Interessado: LIVUS PATRIARCA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA/044/ATECC/2025

Em face da documentação, das peças gráficas apresentadas e da MANIFESTAÇÃO nº 044/ATECC/APROVA RÁPIDO/2025 (doc. SEI nº [125090573](#)):

I. Considerada ADMISSÍVEL a aplicação do procedimento 'Aprova Rápido' ao empreendimento proposto.

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA**Despacho deferido | Documento: [125101063](#)**

Despacho SMUL/ATECC/CPPU/086/2025

Processo: 6068.2025/0000539-3

Interessado: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO

Local: HOSPITAL SÃO CAMILO - AV POMPEIA, 1178

Assunto: INTERVENÇÃO ARTÍSTICA HOSPITAL SÃO CAMILO - POMPEIA

PROCESSO DEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SEHAB.CPPU/003/2008, que dispõe da denominações de hospitais e/ou sua logomarca, quando inseridas ao longo das fachadas das edificações onde é exercida a atividade hospitalar;

Considerando a Informação SP-URB/PRE-SPU-ASS-SPURB nº [124559574](#);

DEFIRO a intervenção artística no Hospital São Camilo, localizado na Avenida Pompeia, nº 1178, por tratar-se de instalação inserida na fachada onde é exercida a atividade hospitalar, não se caracterizando como anúncio publicitário, de acordo com a legislação.

2. A presente anuência não exime o interessado da obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

3. Publique-se.
4. Encaminhe-se à Subprefeitura da Lapa para conhecimento e providências cabíveis.
5. Arquive-se.

Despacho indeferido | Documento: [125090559](#)

Despacho SMUL/ATECC/CPPU/085/2025

Processo: 6068.2025/0003884-4

Interessado: VISUAL FARM PRODUÇÕES LTDA

Local: EDIFÍCIO ANCHIETA - AV. PAULISTA, 2584 - CONSOLAÇÃO

Assunto: PROJEÇÃO "CIRCUITO CULTURAL TICKET"

PROCESSO INDEFERIDO

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/008/2011, que regulamenta os elementos de comunicação visual dos eventos de projeção temporária de filmes, desenhos, fotos e imagens em geral, visíveis do logradouro público, realizados na cidade de São Paulo;

Considerando a Informação SP-URB/PRE-SPU-ASS-SPURB nº [125027997](#);

INDEFIRO a comunicação visual da projeção "CIRCUITO CULTURAL TICKET", prevista para ser realizada na empêna cega do Edifício Anchieta, localizado na Av. Paulista, 2584, no dia 07 de maio de 2025, das 18h00 às 23h59, uma vez que não foram apresentadas as peças gráficas com a descrição da infraestrutura a ser utilizada para a projeção, bem como as datas de montagem e desmontagem, e pela mídia apresentada não corresponder ao tema "Tapeçaria".

2. Publique-se.

3. Encaminhe-se à Subprefeitura da Sé para conhecimento e providências cabíveis.

4. Arquive-se

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Despacho Documental | Documento: [125162211](#)

6068.2025/0004387-2 - Cancelamento/Revogação/Cassação de Portaria de Autorização /Termo de Permissão de Uso

Despacho Documental

Interessados: Odair Cordeiro Vaz

DESPACHO:

1) CANCLE-SE, o Despacho de DEFERIMENTO do presente, tendo em vista ter sido emitido indevidamente, nos termos da LEI Nº 16.642/17 e DECRETO Nº 57.776/17.

(Guia de Ortoga Onerosa cancelada)

2) PUBLIQUE-SE

3) Encaminhar e-mail para o AD, para o cancelamento no sistema.

DIVISÃO DE PROCESSOS COMUNICADOS E INDEFERIDOS

Notificação | Documento: [125179813](#)

SMUL/CAP/DPCI

Processo 1020.2022/0006654-5

Gabriel Luiz Daud Abbud ou João Carlos Daud Abbud

NOTIFICAÇÃO-PROCESSO INDEFERIDO

Notificamos V. Sa. para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, entrar em contato com esta Secretaria para Regularização de Pendências.

Para a emissão da guia de pagamento solicitar através do e-mail:

capdpc@prefeitura.sp.gov.br

Caso necessite esclarecer dúvidas, agendar através do sítio:

<http://agendamentosel.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/frmConsultarProcesso.aspx>

O não atendimento desta notificação dentro do prazo acarretará o encaminhamento desta pendência aos órgãos competentes para inscrição no CADIN e na DIVÍDA ATIVA.

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Ato | Documento: [125156445](#)

EDITAL DE DESPACHO (SISACOE)

-GABINETE DO SECRETARIO

RUA SAO BENTO, 405 - 18 ANDAR - SE

DESPACHOS DO(A) UNIDADE DE GESTAO TECNICA DE ANALISE - SEL/GTEC

-0000.2003/1013525-3 SQL/INCRA 0008304902168-1 002 CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

-INDEFERIDO:

ARQUIVO O PRESENTE POR PERDA DE OBJETO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 16 DA LEI 17.202/2019, PEDIDO ENCONTRA-SE PREJUDICADO, TENDO EM VISTA O PROTOCOLOMENTO DE NOVO PROCESSO 1020.2022/0005352-4 A LUZ DA LEI 17.202/2019 E DECRETO 59.164/2019.

-GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHOS DO(A) COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

-6068.2022/0003584-0 SQL/INCRA 0009521800135-1 003 ALEXANDRE BRYAN

RECURSO DE CERTIFICADO DE REGULARIZACAO

-INDEFERIDO:

INDEFERIDO O PEDIDO DE RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE CERTIFICADO DE REGULARIZACAO NOS TERMOS DO ART. 59 DA LEI 16.642/17.

-COORD. ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO - SMUL/SEGUR

RUA SAO BENTO, 405 - SE

DESPACHOS DO(A) DIVISAO TECNICA DE LOCAL DE REUNIAO SEL/SEGUR 3

-6068.2025/0003618-3 SQL/INCRA 0003614400034-1 379 TM1 AGENCIA DE MARKETING PROMOCIONAL LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO

-INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO GERAÇÃO SENAC 2025, A SER REALIZADO NO FUNDACAO BIENAL DO IBIRAPUERA, TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DE REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO Nº 2024/038832-00, PUBLICADO EM 11/07/2024, PARA O USO E LOCAL, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO 49.969/2008, ART. 5º, PARÁGRAFO 4º. A LOTAÇÃO MÁXIMA DO ALVARÁ DEVERÁ SER RESPEITADA, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO LOCAL.

-6068.2025/0003277-3 SQL/INCRA 0002101201208-1 044 CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERACAO

ALVARA DE AUTORIZACAO

-DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO V FEIRA NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA A SER REALIZADO NO(A) PARQUE DA ÁGUA BRANCA. LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO MATARAZZO, 455, - DATA DO EVENTO: 08/05/2025 À 11/05/2025, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 5700 PESSOAS.

-6068.2025/0003187-4 SQL/INCRA 0001710300469-1 344 B 2 F MARKETING E EVENTOS LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO

-DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO ROOF A SER REALIZADO NO(A) ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS - SONORA GARDEN, - DATA DO EVENTO: 10/05/2025, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 2000 PESSOAS.

-6068.2025/0003373-7 SQL/INCRA 0003614400034-1 373 MARCIO BERNARDINELLO LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO

-DEFERIDO:

DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO CORONA SURF SKATE PARTY A SER REALIZADO NO(A) ARENA DE EVENTOS DO PARQUE

IBIRAPUERA, - DATA DO EVENTO: 10/05/2025, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 2000 PESSOAS.

-6068.2025/0004152-7 SQL/INCRA 0003614400034-1 381 SAGAZ ESPORTES LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO

-INDEFERIDO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO "STORMCHALLENGE", A SER REALIZADO NO FUNDAÇÃO BIENAL DE SÃO PAULO (BIENAL DO IBIRAPUERA). AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, S/N. CEP: 04094-000. VILA MARIANA. SÃO PAULO/SP, TENDO EM VISTA A EXISTENCIA DE REVALIDACAO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO N° 2024/03832-00, PUBLICADO EM 11/07/2024, PARA O USO E LOCAL, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO 49.969/2008, ART. 5º, PARÁGRAFO 4º. A LOTAÇÃO MÁXIMA DO ALVARÁ DEVERÁ SER RESPEITADA, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO LOCAL.

-6068.2025/0003356-7 SQL/INCRA 0007328500018-1 090 DEU SAMBA EVENTOS LTDA

ALVARA DE AUTORIZACAO

-DEFERIDO:
DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE AUTORIZACAO PARA O EVENTO DEU SAMBA & APRESENTAÇÕES MUSICAS A SER REALIZADO NO(A) BOSQUE DAS SERINGUEIRAS DO CLUBE ESPERIA, - DATA DO EVENTO: 10/05/2025, PARA UMA LOTAÇÃO MÁXIMA DE 2000 PESSOAS.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Comunique-se | Documento: [125189959](#)

6068.2024/0011416-6 - Área pública: Aquisição e doação de área

Interessados: JGS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA (CNPJ: 52.842.421/0001-63)

COMUNIQUE-SE:

1. Instruções Gerais

Por ocasião do atendimento deste comunique-se, o interessado deverá enviar os arquivos apartados por item para *upload* no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, originais ou digitalizados por meio da sua via original, observado o limite de 50 megabytes por arquivo.

O conteúdo deste processo administrativo poderá ser consultado através do Portal de Processos Administrativos.

As certidões deverão ser emitidas em nome da proprietária do imóvel e dentro dos respectivos prazos, sendo que as certidões que não contiverem prazo de validade expresso será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, conforme Portaria n° 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020.

Somente serão aceitas as assinaturas eletrônicas que seguem regulamentos e padrões técnicos auferidos pelo serviço de validação de assinaturas eletrônicas validar.

2. Documentos

APRESENTAR todos os documentos atualizados, constantes no item 6 da Portaria n° 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020, dentro da data de validade para posterior envio do processo a Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ para verificação dos aspectos jurídicos.

Comunique-se | Documento: [125189075](#)

6068.2023/0006533-3 - Área pública: Aquisição e doação de área

Interessados: JORDAN'S EMPREEND. E PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 07.447.768/0001-57

COMUNIQUE-SE:

1. Instruções Gerais

Por ocasião do atendimento deste comunique-se, o interessado deverá enviar os arquivos apartados por item para *upload* no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, originais ou digitalizados por meio da sua via original, observado o limite de 50 megabytes por arquivo.

O conteúdo deste processo administrativo poderá ser consultado através do Portal de Processos Administrativos.

As certidões deverão ser emitidas em nome da proprietária do imóvel e dentro dos respectivos prazos, sendo que as certidões que não contiverem prazo de validade expresso será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, conforme Portaria n° 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020.

Somente serão aceitas as assinaturas eletrônicas que seguem regulamentos e padrões técnicos auferidos pelo serviço de validação de assinaturas eletrônicas validar.

2. Documentos

APRESENTAR todos os documentos atualizados, constantes no item 6 da Portaria n° 48/2020/SEL.G, de 18 de novembro de 2020, dentro da data de validade para posterior envio do processo a Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ para verificação dos aspectos jurídicos.

COORDENADORIA DE CONTROLE E USO DE IMÓVEIS

Despacho deferido | Documento: [125149328](#)

6068.2025/0003721-0 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003720-1, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.^º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125154207](#)

6068.2025/0003734-1 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003730-9, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.^º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125152217](#)

6068.2025/0003679-5 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SEC. MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC CNPJ: 49.269.244/0001-63

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003676-0, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.^º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125148815](#)

6068.2025/0003684-1 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003680-9, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.^º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125141884](#)

6068.2025/0003683-3 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003681-7, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.^º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125155825](#)

6068.2025/0003740-6 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003738-4, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125154455](#)

6068.2025/0003704-0 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003702-3, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125148269](#)

6068.2025/0003699-0 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (CNPJ: 49.269.244/0001-63)

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003698-1, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.º 63.990/2024.

Despacho deferido | Documento: [125151368](#)

6068.2025/0003719-8 - Uso e ocupação do solo: Isenção e imunidade de IPTU

Despacho deferido

Interessados: SEC. MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC CNPJ: 49.269.244/0001-63

DESPACHO: DEFIRO o pedido de isenção de taxa e dispensa de preço público referente ao processo 6068.2025/0003718-0, nos termos previstos pelo item 24 do Decreto n.º 63.990/2024.

DIVISÃO DE ADAPTAÇÃO À ACESSIBILIDADE

Despacho Interlocutório | Documento: [125189916](#)

Determinação(ões) do Diretor de Divisão Técnica:

2014-0.233.681-7 - COND.EDIF.PAULISTA MEDICAL CENTER; R BARATA RIBEIRO, 00414 - ED PAULISTA MEDICAL. - FICA NEGADO O PEDIDO PARA ANÁLISE DO PROJETO MODIFICATIVO APRESENTADO, CONSIDERANDO QUE A NOVA PROPOSTA NÃO ATENDE AS DISPOSIÇÕES DA NBR 9050. FICA MANTIDO O PROJETO ACEITO EM 6/12/2019. FICAM MANTIDOS OS ITENS PARA EXECUÇÃO E TODOS OS ITENS CONSTANTES NA IEOS Nº 00049/SMUL/CONTRU/DACESS/2024 PUBLICADA EM 17/9/2024. FICA CONCEDIDO O PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, IMPRORROGÁVEIS, PARA A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO INTEGRAL DA IEOS Nº 00049/SMUL/CONTRU / DACESS/2014, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PRESENTE.

Comunique-se | Documento: [125138533](#)

PROCESSO *6046.2019/0006719-3* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE. O INTERESSADO SAO MIGUEL DA ESPERANCA PARTICIPACOES LTDA DEVERÁ ATENDER OS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Comunique-se | Documento: [125136760](#)

PROCESSO *6068.2025/0003859-3* - Licenciamento de Obras e Edificações

NOTIFICAÇÃO:

CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125137931](#)

PROCESSO *6068.2025/0004281-7* - Licenciamento de Obras e Edificações

NOTIFICAÇÃO:

MIRANDOPOLIS AUTO POSTO LTDA FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125152397](#)

PROCESSO *6068.2025/0004349-0* - Licenciamento de Obras e Edificações

NOTIFICAÇÃO:

JAMEF TRANSPORTES LTDA FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125154747](#)

PROCESSO *6068.2025/0004357-0* - Licenciamento de Obras e Edificações

NOTIFICAÇÃO:

VIACAO METROPOLE PAULISTA S/A FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125140452](#)

PROCESSO *6068.2025/0004283-3* - Licenciamento de Obras e Edificações

NOTIFICAÇÃO:

VIACAO METROPOLE PAULISTA S/A FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125155905](#)

PROCESSO *6068.2025/0004358-9* - Licenciamento de Obras e Edificações

NOTIFICAÇÃO:

ASSOCIACAO BENEFICENTE SIRIA FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125138905](#)

PROCESSO *6068.2025/0004282-5* - Licenciamento de Obras e Edificações**NOTIFICAÇÃO:**

AUTO POSTO TAMADE LTDA (43736370000102) FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAO.

Comunique-se | Documento: [125141406](#)**PROCESSO *6068.2025/0004284-1* - Licenciamento de Obras e Edificações****NOTIFICAÇÃO:**

LUMINAR TINTAS E VERNIZES LTDA FICA O INTERESSADO INTIMADO A REQUERER O CADASTRO DE TANQUES BOMBAS E EQUIPAMENTOS AFINS, NOS TERMOS DO INCISO III DO ARTIGO 58 DO DECRETO Nº 60.061/2021 NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAO.

Comunique-se | Documento: [125185783](#)**6068.2025/0003072-0 - Fiscalização: Elevador - Renovação de Registro de Empresa Conservadora de Aparelhos**

Interessados: EDVAN FERREIRA DOS SANTOS (LIBERDADE ELEVADORES) CNPJ: 23.193.416/0001-79

COMUNIQUE-SE:

1. Reapresentar a lista dos técnicos plantonistas tendo em vista que as equipes de plantão devem ter pelo menos 02 técnicos, conforme exigência legal;
2. Apresentar a relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;
3. Reapresentar a listagem dos veículos (assinada pelo responsável), tendo em vista que um dos automóveis foi trocado;
4. Reapresentar cópia da conta da linha de telefone fixo, pois o número que consta da consta no documento apresentado difere do número da listagem;
5. Regularizar a relação de RIA's em atraso há mais de 01 ano (a relação será enviada por e-mail).

DIVISÃO DE LOCAL DE REUNIÃO**Despacho deferido | Documento: [125198509](#)**

6068.2025/0003383-4 - PUB CAMBIO BIER LTDA - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento "Hangar" a ser realizado no(a) Av. Santos Dummont, 1979 - Cobertura Anexa, - Data do Evento: 09 de maio a 09 de agosto de 2025, para uma lotação máxima de 2700 pessoas.

6068.2025/0003166-1 - PH SERVIOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento "Festival Festa do Chefe" a ser realizado no(a) ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS - Área das antigas Piscinas, Data do Evento: 09 de maio DE 2025 , para uma lotação máxima de 5000 pessoas.

Despacho deferido | Documento: [125193367](#)

6068.2025/0003201-3

30E PARTICIPACOES E PROD. ARTISTICAS S.A. - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento "System of a Down" a ser realizado no(a) Allianz Parque, - Data do Evento: 10 e 11 de maio de 2025, para uma lotação máxima de 50265 pessoas.

6068.2025/0003375-3

AGAJ EVENTOS LTDA - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento SAMPA SAMPA SP a ser realizado no(a) Arena Anhembi, - Data do Evento: 10/05/2025, para uma lotação máxima de 35000 pessoas.

6068.2025/0003356-7

DEU SAMBA EVENTOS LTDA - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento DEU SAMBA - apresentações musicais a ser realizado no(a) Bosque das Seringueiras do Clube Esperia, - Data do Evento: 10/05/2025, para uma lotação máxima de 2000 pessoas.

6068.2025/0003451-2

APAS ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SUPERMERCADOS - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento *APAS SHOW 2025* a ser realizado no(a) Tenda anexo B Pavilhão Azul (Expo Center Norte), - Data do Evento: 12/05/2025 a 15/05/2025, para uma lotação máxima de 2500 pessoas.

6068.2025/0003373-7

MARCIO BERNARDINELLO LTDA - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento **CORONA SURF SKATE PARTY** a ser realizado no(a) ARENA DE EVENTOS DO PARQUE IBIRAPUERA, - Data do Evento: 10/05/2025, para uma lotação máxima de 2000 pessoas.

Despacho deferido | Documento: [125195964](#)

6068.2025/0003187-4

B2F MARKETING E EVENTOS LTDA - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento **Roof** a ser realizado no(a) Associação Portuguesa de Desportos - Sonora Garden, - Data do Evento: 10/05/2025, para uma lotação máxima de 2000 pessoas.

Despacho deferido | Documento: [125078722](#)

6068.2025/0003277-3

CASA BRASILEIRA DE PESQUISA E COOPERAÇÃO - Defiro o pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento **V Feira Nacional da Reforma Agrária** a ser realizado no(a) Parque da Água Branca. localizado na Av. Francisco Matarazzo, 455, - Data do Evento: 08/05/2025 à 11/05/2025, para uma lotação máxima de 5700 pessoas.

Despacho indeferido | Documento: [125192051](#)

6068.2025/0004152-7

SAGAZ ESPORTES LTDA - Indefiro o presente pedido de ALVARA DE AUTORIZACAO para o evento **"STORMCHALLENGE"**, a ser realizado no Fundação Bienal de São Paulo (Bienal do Ibirapuera). Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n. CEP: 04094-000. Vila Mariana. São Paulo/SP, tendo em vista a existencia de Revalidacao de Alvara de Funcionamento de Local de Reuniao nº 2024/03832-00, publicado em 11/07/2024, para o uso e local, conforme o disposto no Decreto 49.969/2008, Art. 5º, Parágrafo 4º. A lotação máxima do Alvará deverá ser respeitada, bem como as condições de segurança do local.

Comunique-se | Documento: [125186146](#)

PROCESSO *6068.2025/0001892-4* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO. O INTERESSADO CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL DEVERÁ ATENDER OS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125163738](#)

6068.2025/0003700-7 - SISACOE: Alvara de Autorização

Interessados: ASSOC. COLETIVO DOS COMERCIANTES DE PINHEIROS CNPJ: 31.110.207/0001-42

COMUNIQUE-SE:

O prazo para atendimento deste comunicado é de 5 (cinco) dias corridos de sua publicação ou da realização do evento, o que primeiro ocorrer. Após este prazo, o interessado deverá requerer/pagar a guia de arrecadação relativa às folhas a inserir.

Todas as informações e itens padronizados poderão ser obtidos através dos sítios eletrônicos:

<<https://capital.sp.gov.br/web/licenciamento/w/servicos/150485>>

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/licenciamentos/CT01-AlvaraAutorizacaoEventoTemporario-2021_09_02.pdf

Todos os atestados, termos e declarações apresentados, deverão encontrar-se em validade, no original, e assinados, conforme o caso, pelo responsável pelo uso, pelo(s) responsável(eis) técnico(s), incluindo: cópia de documento válido, CREA/CAU e art/rrt's recolhidas, documento funcional (para militares CB/PM) e registro MT para técnicos em segurança do trabalho.

01. Apresentar o documento de identificação dos responsáveis pelo evento.

02. Apresentar autorização/procuração para todas as pessoas outorgadas/vinculadas ao processo.

03. Apresentar o contrato de concessão, termo de anuência, permissão de uso ou documento equivalente quando se tratar de área pública e/ou entes públicos.

04. Apresentar a anuência do GPAE contendo, a comunicação, plano médico, ficha de avaliação e escala de graduação de risco aprovadas.

05. Apresentar a comunicação/anuência do CET.
06. Apresentar documento de autorização para realização do evento, emitido pela Subprefeitura de Pinheiros.
07. Apresentar o contrato social da empresa de segurança patrimonial alocada para o evento.
08. Apresentar o contrato entre o requerente e a empresa de segurança patrimonial alocada para o evento.
09. Apresentar o atestado de formação da brigada de combate à incêndio e pânico, conforme a NBR-14276 e IT-17 Do CB/PM/ESP, incluindo a relação dos brigadistas, conforme modelo do Caderno Técnico nº 01.
10. Apresentar Atestado das Instalações Elétricas Permanentes de BT para o local, data e horário de funcionamento, elaborado e assinado por engenheiro eletricista, com CREA e ART.
11. Apresentar o Atestado dos Equipamentos de Segurança contra Incêndio, elaborado e assinado por profissional habilitado, para o local, data e horário de funcionamento, com CREA e ART.
12. Apresentar a Declaração de Vagas e Estacionamento de Veículos para o local, data e horário de funcionamento, elaborado e assinado por profissional habilitado, com CREA/CAU e ART/RRT.
13. Apresentar a Declaração quanto ao Numero de Sanitários (inclusive acessíveis) disponíveis para o local, data e horário de funcionamento, elaborado e assinado por profissional habilitado, com CREA/CAU e ART/RRT.

Comunique-se | Documento: [125186792](#)**PROCESSO N° 6068.2025/0003710-4****Assunto: SISACOE: Alvara de Autorização****Interessados:** SEC. MUN. DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC CNPJ: 49.269.244/0001-63**COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125184462](#)**PROCESSO *6068.2025/0002988-8* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: REVALIDACAO DO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DO LOCAL DE REUNIAO. O INTERESSADO CLUB TRANSATLANTICO DEVERÁ ATENDER OS ÍTENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE, NO PRAZO DE 30 DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125186024](#)**PROCESSO N° 6068.2025/0003703-1****Assunto: SISACOE: Alvara de Autorização****Interessados:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SMC (CNPJ: 49.269.244/0001-63)**COMUNIQUE-SE:**

O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125148378](#)**PROCESSO N° 6068.2025/0003182-3****Assunto: SISACOE: Alvara de Autorização****Interessados:** DUETO PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA (CNPJ: 27.872.415/0001-01)

COMUNIQUE-SE: O INTERESSADO DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

DIVISÃO DE SEGURANÇA DE USO

Despacho deferido | Documento: [125097854](#)

PROCESSO *1010.2025/0000747-7* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

INTERESSADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO THE TAJ OFFICE TOWER. FICA ACEITA A FICAM, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE AOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS.

Despacho deferido | Documento: [125184967](#)

PROCESSO *6068.2025/0002972-1* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

INTERESSADO: A CURY ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA. DEFIRO O PRESENTE E EXPEÇO O CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O LOCAL, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 32.963/1993, FACE ÀS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS RESPONSÁVEIS E TÉCNICOS, QUE ATESTAM A SEGURANÇA E ESTABILIDADE DA EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Despacho indeferido | Documento: [125189361](#)

PROCESSO *6068.2025/0002182-8* - Licenciamento de Obras e Edificações

DESPACHO:

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 59 DA LEI Nº 16.642/2017, TENDO EM VISTA O NÃO ATENDIMENTO INTEGRAL DE COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 03/04/2025.

Comunique-se | Documento: [125148494](#)

PROCESSO *6068.2025/0002674-9* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO EDIFICO PAULISTA WORK CENTER CNPJ: 58.631.144/0001-26 DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [125172027](#)

PROCESSO *6068.2025/0003515-2* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS. O INTERESSADO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO (CNPJ: 43.374.768/0005-61) DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [125152479](#)

PROCESSO *6068.2025/0004014-8* - Licenciamento de Obras e Edificações

COMUNIQUE-SE:

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (CNPJ: 47.508.411/0485-15) DEVERA ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICACAO.

Comunique-se | Documento: [125178993](#)

PROCESSO *1010.2025/0001373-6* - Licenciamento de Obras e Edificações**COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: FICAM - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CADASTRO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO CONDOMINIO EDIFÍCIO K1 DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125155072](#)**PROCESSO *6068.2024/0011236-8* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO CONDOMINIO EDIFÍCIO DROGASIL BROOKLIN (CNPJ: 56.576.465/0001-40) DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125170397](#)**PROCESSO *6068.2025/0003514-4* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO (CNPJ: 43.374.768/0005-61) DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125141453](#)**PROCESSO *6068.2025/0002426-6* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO EDIFÍCIO BRASÍLIA TRADE CENTER (CNPJ: 27.761.213/0001-92) DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

Comunique-se | Documento: [125179375](#)**PROCESSO *6068.2024/0011592-8* - Licenciamento de Obras e Edificações****COMUNIQUE-SE:**

ASSUNTO: CERTIFICADO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA. O INTERESSADO ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANEAS DEVERÁ ATENDER OS ITENS CONSTANTES DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

DIVISÃO DE MONITORAMENTO DO USO DO SOLO**Comunique-se | Documento: [125126039](#)****6068.2025/0003560-8 - Declaração de Transferência do Direito de Construir**

Interessados: FABIO TADEU FERREIRA GUEDES

COMUNIQUE-SE: Para a emissão da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO **0596/25** o interessado deverá:

1) Providenciar na matrícula nº 115.007, registrada no 8º Oficial de Registro de São Paulo/SP, **AVERBAÇÃO** do potencial construtivo passível de transferência de **432,90 m²** (quatrocentos e trinta e dois metros e noventa decímetros quadrados) originado sem a doação do imóvel, nos termos da Declaração de Potencial Construtivo Transferível SMUL/DEUSO **0596/25**, a ser emitida conforme P.A. SEI nº **6068.2025/0003560-8**.

2) Apresentar à DEUSO/SMUL via original ou cópia autenticada da matrícula atualizada do imóvel contendo a averbação do potencial construtivo passível de transferência, para a retirada da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO **0596/25**.

3) Para cumprimento deste comunique-se, os documentos devem ser encaminhados por e-mail para capdpci@prefeitura.sp.gov.br.

4) O Documento Final - Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência SMUL/DEUSO 0596/25 - será entregue por meio de contato da Diretoria de Monitoramento de Uso do Solo - DMUS/DEUSO.

5) Os documentos solicitados deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação deste D.O.C. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no indeferimento do pedido e arquivamento do processo administrativo, conforme o disposto no artigo 7º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

COORDENADORIA DE EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL

Comunique-se | Documento: [125131988](#)

6068.2025/0000734-5

São Paulo, 08 de maio de 2025

INTERESSADO: ARTHUR DE AZEVEDO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A.

ASSUNTO: ÁREA PÚBLICA: AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA

COMUNIQUE-SE:

1. Instruções Gerais

O prazo para atendimento deste comunique-se é de 10 (dez) dias a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido por abandono nos termos da [Lei 14.141, de 27 de março de 2006](#).

Por ocasião do atendimento deste comunique-se, o interessado deverá enviar os arquivos apartados por item para *upload* no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, originais ou digitalizados por meio da sua via original, observado o limite de 50 megabytes por arquivo.

O conteúdo deste processo administrativo poderá ser consultado através do [Portal de Processos Administrativos](#).

2. Documentos

2.1. Escritura de doação de área;

2.2. Matrícula do imóvel encerrada, se houver;

2.3. Matrículas da área de doação;

2.4. Matrícula da área remanescente, se houver.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal

SMUL/UNIDADE DO APROVA DIGITAL

Despacho deferido | Documento: [125169982](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007773-9

Interessado: POSTO MUTINGA 1295 LTDA.

O processo de número 53365-25-SP-CDT e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos da Lei 16642/17, à vista da documentação apresentada.

Despacho deferido | Documento: [125169751](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007774-7

Interessado: POSTO MUTINGA 1295 LTDA.

O processo de número 53367-25-SP-CER e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos do Decreto 38231/99, à vista da documentação apresentada.

Despacho deferido | Documento: [125149564](#)

Processo SEI: 1020.2025/0001689-6

Interessado: Nancy Rizzardi Oliveira.

O processo de número 50583-25-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparelamento foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 REVISADO PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 REVISADO LEI 17.975/23, DECRETO 57.521/16 e 57.558/16.

Despacho deferido | Documento: [125172390](#)

Processo SEI: 1020.2025/0004927-1

Interessado: H2 ARQUITETURA LTDA.

O processo de número 51838-25-SP-ALV e assunto Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125147160](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007236-2

Interessado: ALEF COPOLA.

O processo de número 53077-25-SP-ALV e assunto Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparelamento foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 REVISADO PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 REVISADO LEI 17.975/23, DECRETO 57.521/16 e 57.558/16.

Despacho deferido | Documento: [125154802](#)

Processo SEI: 1020.2025/0008847-1

Interessado: Guilherme Sallum Nahas.

O processo de número 53859-25-SP-CCE e assunto Certificado de Conclusão foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e
Decreto 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125154621](#)

Processo SEI: 1020.2024/0019581-0

Interessado: Pedro Ivo Costa Viva.

O processo de número 45076-24-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, nos termos da(s) Lei 16.050/14, revisada pela Lei 17.975/23, Lei 16.402/16, revisada pela Lei 18.081/24 e 18.177/24, Decreto 63884/24 e Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125148168](#)

Processo SEI: 1020.2025/0008124-8

Interessado: MARCELO CONEGERO.

O processo de número 53511-25-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125166529](#)

Processo SEI: 1020.2022/0010285-1

Interessado: ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.

O processo de número 13557-22-SP-CER e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos do Decreto 38231/99, à vista da documentação apresentada.

Despacho deferido | Documento: [125129258](#)

Processo SEI: 1020.2022/0022767-0

Interessado: MURILO ALVES DANTAS.

O processo de número 22771-22-SP-REF e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17

Despacho deferido | Documento: [125192082](#)

Processo SEI: 1020.2025/0003153-4

Interessado: PEDRO BRAGIÃO JUNIOR.

O processo de número 51253-25-SP-ALV e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 REVISADO PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 REVISADO LEI 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E 57.558/16.

Despacho deferido | Documento: [125136441](#)

Processo SEI: 1020.2024/0007697-8

Interessado: Carlos Rosa.

O processo de número 39476-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125171930](#)

Processo SEI: 1020.2024/0003185-0

Interessado: AUTO POSTO ZETA LTDA.

O processo de número 37447-24-SP-NEW e assunto **Manutenção do cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos da Lei 16642/17, à vista da documentação apresentada

Despacho deferido | Documento: [125150522](#)

Processo SEI: 1020.2025/0008400-0

Interessado: CYRELA CONSTRUTORA LTDA CYRELA.

O processo de número 53049-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

Despacho deferido | Documento: [125174868](#)

Processo SEI: 1020.2024/0000229-0

Interessado: AUTO POSTO Z8 LTDA.

O processo de número 35135-23-SP-CER e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos do Decreto 38231/99, em vista da documentação apresentada.

Despacho deferido | Documento: [125177194](#)

Processo SEI: 1020.2024/0026206-2

Interessado: H2 ARQUITETURA LTDA.

O processo de número 48311-24-SP-APO e assunto **Apostilamento** foi deferido.

nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125150604](#)

Processo SEI: 1020.2024/0003141-9

Interessado: Walter Damasceno.

O processo de número 36870-24-SP-REF e assunto **Alvará de Aprovação de Reforma (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos das Leis 16.050/14, 16.402/16, 16.642/17, 17.975/23, 18.081/24 e Decretos 57.521/16, 57.776/17 e 63.504/24.

Despacho deferido | Documento: [125147523](#)

Processo SEI: 1020.2025/0005824-6

Interessado: Everton da Silveira Cruz.

O processo de número 52322-25-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125182540](#)

Processo SEI: 1020.2024/0028730-8

Interessado: LAHOUD INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O processo de número 49254-24-SP-CER e assunto **Certificado de Segurança** foi deferido.

Defiro o presente pedido de CERTIFICADO DE SEGURANÇA, nos termos do art. 56 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações.

Despacho deferido | Documento: [125143241](#)

Processo SEI: 1020.2024/0020137-3

Interessado: Eduardo Postigo dos Santos.

O processo de número 45448-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO nos termos da Lei 16.642/17, 16.402/16 revisada pela 18.081/24.

Despacho deferido | Documento: [125138989](#)

Processo SEI: 1020.2024/0023563-4

Interessado: Jussara de Oliveira Leone.

O processo de número **47163-24-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 REVISADO PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 REVISADO LEI 17.975/23, DECRETO 57.521/16 e 57.558/16.

Despacho deferido | Documento: [125169561](#)

Processo SEI: 1020.2025/0006253-7

Interessado: Carolina Camaroti Garcia.

O processo de número **52568-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125199716](#)

Processo SEI: 1020.2025/0001777-9

Interessado: Raphael Giannoni Junior.

O processo de número **50245-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

Deferido nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 67.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125147062](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007230-3

Interessado: ALEF COPOLA.

O processo de número **53070-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125148346](#)

Processo SEI: 1020.2025/0009441-2

Interessado: Fabio Soares de Souza Russo .

O processo de número **54154-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125170450](#)

Processo SEI: 1020.2024/0003669-0

Interessado: Centro Automotivo Íris Ltda.

O processo de número **37700-24-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos da Lei 16642/17, em vista da documentação apresentada.

Despacho deferido | Documento: [125150426](#)

Processo SEI: 1020.2025/0008400-0

Interessado: CYRELA CONSTRUTORA LTDA CYRELA.

O processo de número 53049-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

Despacho deferido | Documento: [125175168](#)

Processo SEI: 1020.2025/0003142-9

Interessado: AUTO POSTO PARTIDA LTDA.

O processo de número 51132-25-SP-CER e assunto **Certificado de Estanqueidade** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos do Decreto 38231/99, em vista da documentação apresentada.

Despacho deferido | Documento: [125139039](#)

Processo SEI: 1020.2024/0020350-3

Interessado: Jussara de Oliveira Leone.

O processo de número 45626-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125172242](#)

Processo SEI: 1020.2025/0002506-2

Interessado: Ecourbis Ambiental S.A..

O processo de número 50108-25-SP-NEW e assunto **Manutenção do cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi deferido.

Defiro o pedido da inicial, nos termos da Lei 16642/17, em vista da documentação apresentada.

Despacho deferido | Documento: [125192161](#)

Processo SEI: 1020.2023/0021866-5

Interessado: ANA MARIA GARCIA DE SOUZA.

O processo de número 34048-23-SP-CCE e assunto **Certificado de Conclusão** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125145112](#)

Processo SEI: 1020.2024/0006728-6

Interessado: LETÍCIA DE CARVALHO VIANA.

O processo de número 38522-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125178759](#)

Processo SEI: 1020.2023/0026633-3

Interessado: H2 ARQUITETURA LTDA.

O processo de número 35526-23-SP-MOD e assunto **Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (exceto HIS / HMP)** foi deferido.

DEFERIDO o pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, nos termos da(s) Lei nº 16.050/14, Lei nº 16.402/16, Decreto 57.521/16 e Lei 16.642/17 regulamentada pelo Decreto 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125124744](#)

Processo SEI: 1020.2025/0009664-4

Interessado: Luiz Carlos Ferreira.

O processo de número 54155-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Avanço do Tapume Sobre Parte do Passeio Público** foi deferido.

Despacho deferido | Documento: [125120253](#)

Processo SEI: 1020.2025/0009647-4

Interessado: Antonio Setin.

O processo de número 53645-25-SP-AUT e assunto **Alvará de Autorização de Implantação e/ou Utilização de Estande de Vendas** foi deferido.

Despacho deferido | Documento: [125147497](#)

Processo SEI: 1020.2025/0006149-2

Interessado: Everton da Silveira Cruz.

O processo de número 52475-25-SP-ALV e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 REVISADO PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 REVISADO LEI 17.975/23, DECRETO 57.521/16 e 57.558/16.

Despacho deferido | Documento: [125191874](#)

Processo SEI: 1020.2023/0029232-6

Interessado: PEDRO BRAGIÃO JUNIOR.

O processo de número 36612-23-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 COM PDE 16.050/14, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125136393](#)

Processo SEI: 1020.2024/0007699-4

Interessado: Carlos Rosa.

O processo de número 39549-24-SP-ALV e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 REVISADO PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 REVISADO LEI 17.975/23, DECRETO 57.521/16 e 57.558/16.

Despacho deferido | Documento: [125149590](#)

Processo SEI: 1020.2025/0000912-1

Interessado: Nancy Rizzardi Oliveira.

O processo de número 50161-25-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 ALTERADA PELA LEI 18.081/24 COM PDE 16.050/14 ALTERADO PELO 17.975/23, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho deferido | Documento: [125188959](#)

Processo SEI: 1020.2024/0027583-0

Interessado: CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A .

O processo de número 48792-24-SP-CER e assunto Certificado de Segurança foi deferido.

Defiro o presente pedido de CERTIFICADO DE SEGURANÇA, nos termos do art. 56 da Lei nº 16.642/2017 e suas regulamentações.

Despacho deferido | Documento: [125145307](#)

Processo SEI: 1020.2022/0010212-6

Interessado: Saulo Marinho de Paula.

O processo de número 14344-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP) foi deferido.

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI Nº 16.402/16 COM PDE 16.050/14, DECRETO 57.521/16 E LEI Nº 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 57.776/17.

Despacho indeferido | Documento: [125176700](#)

Processo SEI: 1020.2024/0013031-0

Interessado: Zeneide Thereza Lucchini Graça.

O processo de número 42529-24-SP-CER e assunto Certificado de Acessibilidade foi indeferido.

INDEFIRO o presente pedido para Certificado de Acessibilidade considerando o disposto no Artigo 59 inciso III Lei 16.642/2017, tendo em vista o não atendimento do comunique-se publicado em 2/4/2025, no prazo previsto no artigo 57 § único Lei 16.462/2017.

Despacho indeferido | Documento: [125194445](#)

Processo SEI: 1020.2024/0025711-5

Interessado: Fernando M Carmona.

O processo de número 48253-24-SP-MOD e assunto Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS / HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos do art.59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o pedido de desistência expressa pelo interessado.

Despacho indeferido | Documento: [125194300](#)

Processo SEI: 1020.2024/0014213-0

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO.

O processo de número 43111-24-SP-MOD e assunto Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS / HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos do art.59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o pedido de desistência expressa pelo interessado.

Despacho indeferido | Documento: [125201002](#)

Processo SEI: 1020.2024/0020057-1

Interessado: eliane costa santos.

O processo de número 45646-24-SP-REF e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma nos termos do inciso I do art.82 do Decreto 59.885/20 combinado com o art.59 da Lei 16.642/17, em razão das peças gráficas não apresentar elementos mínimos para análise como áreas computáveis, não computáveis, quadro de áreas, circulação vertical e indicação das unidades por pavimento e apresentação de peça gráfica nos termos da seção 2.1.a da Portaria SMUL-G/221/2017.

Despacho indeferido | Documento: [125183727](#)

Processo SEI: 1020.2024/0005776-0

Interessado: LAR'S EMPREENDIMENTO LTDA.

O processo de número 38733-24-SP-DLR e assunto **Alvará de Funcionamento de Local de Reunião** foi indeferido e encerrado.

Indefiro o presente pedido de Alvara de Funcionamento de Local de Reunião , tendo em vista a alteração de CNPJ e Razão Social do interessado além da solicitação de desistência do processo, conforme carta anexada ao PA. Para o Local consta novo PA sob o nº 1020.2024/0029401-0 em análise.

Despacho indeferido | Documento: [125194746](#)

Processo SEI: 1020.2024/0014447-7

Interessado: Vanderlei Aparecido de Carvalho.

O processo de número 43232-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO, o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)nos termos do inciso III do art.59 da Lei 16.642/17, em razão do não atendimento integral ao comunique-se nº 121587244, publicado em 17/03/2025, em especial a não apresentação Termo de Compromisso Ambiental - TCA e Projeto de Compensação Ambiental - PCA, ou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) emitido por SVMA/DEPAVE.

Despacho indeferido | Documento: [125200678](#)

Processo SEI: 1020.2023/0010297-7

Interessado: Vinicius José de Oliveira.

O processo de número 29067-23-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) nos termos do inciso V do art.82 do Decreto 59.885/20 combinado com o art.59 da Lei 16.642/17, em razão da existência de mais de um pedido de alvará de execução para o mesmo local (AD 36815-24-SP-ALV).

Despacho indeferido | Documento: [125194960](#)

Processo SEI: 1020.2024/0004077-9

Interessado: SERGIO SILVA SILVA.

O processo de número 38129-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos do inciso III do artigo 59 da Lei 16.642/17, em razão do não atendimento integral do comunique-se emitido.

Despacho indeferido | Documento: [125195206](#)

Processo SEI: 1020.2024/0005615-2

Interessado: Rogério de Sá Chedid.

O processo de número 38851-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) nos termos do inciso V do art.82 do Decreto 59.885/20 combinado com o art.59 da Lei 16.642/17, em razão da existência de mais de um pedido de alvará de execução para o mesmo local (AD 24817-23-SP-ALV).

Despacho indeferido | Documento: [125161810](#)

Processo SEI: 1020.2024/0026698-0

Interessado: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

O processo de número 47806-24-SP-CDT e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

Torno sem efeito a concessão de prazo complementar, publicada em 08/05/2025, uma vez que o pedido de prazo fora feito extemporaneamente e indefiro o pedido da inicial, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei 16642/17, em vista do não atendimento do "comunique-se" publicado em 27/03/2025.

Despacho indeferido | Documento: [125107353](#)

Processo SEI: 1020.2021/0018765-0

Interessado: Jaqueline Zanoni Ribeiro.

O processo de número 8850-21-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova nos termos do inciso I do art.82 do Decreto 59.885/20 combinado com o art.59 da Lei 16.642/17, em razão da infração dos recuos mínimos exigidos para edificação superior a 10 metros do perfil natural nos termos do inciso III do art.13 do Decreto 59.885/20.

Despacho indeferido | Documento: [125162321](#)

Processo SEI: 1020.2024/0026697-1

Interessado: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

O processo de número 47758-24-SP-CDT e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** foi indeferido.

Indefiro o pedido da inicial, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei 16642/17, por não atendimento do comunique-se publicado em 25/03/2025. O pedido de prazo complementar não pode ser aceito, pois fora feito extemporaneamente.

Despacho indeferido | Documento: [125201363](#)

Processo SEI: 1020.2024/0026590-8

Interessado: Leandro Lima do Nascimento.

O processo de número 48632-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos do inciso II do art.59 do Decreto 57.776/17 combinado com o art.59 da Lei 16.642/17, em razão da infração dos recuos laterais e de fundo mínimos, nos termos do Dec. 63.728/24 art. 13, inciso III e não atendimento à Taxa de Ocupação máxima para a zona nos termos do quadro 2 anexo ao Dec. 63.728/24

Despacho indeferido | Documento: [125165187](#)

Processo SEI: 1020.2024/0027306-4

Interessado: WANG APROVADIGITAL.

O processo de número 48689-24-SP-ALV e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** foi indeferido.

INDEFIRO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, nos termos do(s) artigo 59 inciso III da Lei 16.642/17, não atendimento do comunique-se no prazo legal.

Não ocorrendo recurso no prazo legal (30dias), encaminhar a Subprefeitura de Competência, para as providencias cabíveis.

Após, retorno posterior arquivamento.

Despacho indeferido | Documento: [125193939](#)

Processo SEI: 1020.2024/0014230-0

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO.

O processo de número 43141-24-SP-MOD e assunto **Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS / HMP)** foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos do art.59 da Lei 16.642/17, tendo em vista o pedido de desistência expressa pelo interessado.

Despacho indeferido | Documento: [125196136](#)

Processo SEI: 1020.2022/0016270-6

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO.

O processo de número 19418-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova nos termos do inciso I do art.82 do Decreto 59.885/20 combinado com o art.59 da Lei 16.642/17, em razão da infração dos recuos mínimos exigidos para edificação superior a 10 metros do perfil natural nos termos do inciso III do art.13 do Decreto 59.885/20 e invasão do recuo de recuo de frente mínimo conforme alínea c do inciso VI do artigo 13 do decreto 59.885/20.

Despacho indeferido | Documento: [125195652](#)

Processo SEI: 1020.2024/0028984-0

Interessado: Vinicius José de Oliveira.

O processo de número 49526-24-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) foi indeferido.

INDEFERIDO o pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) nos termos do inciso V do art.82 do Decreto 59.885/20 combinado com o art.59 da Lei 16.642/17, em razão da existência de mais de um pedido de alvará de execução para o mesmo local (AD 49476-24-SP-ALV).

Comunique-se | Documento: [125180224](#)

Processo SEI: 1020.2024/0023074-8

Interessado: LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número 46415-24-SP-DIR e assunto Certidão de Diretrizes Urbanísticas. Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125161345](#)

Processo SEI: 1020.2022/0000320-9

Interessado: José Freire

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número 9990-22-SP-ALV e assunto Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP) cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125184236](#)

Processo SEI: 1020.2021/0019755-9

Interessado: KARIN MICHELLE DORO PAZZINI

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número 8968-21-SP-CDT e assunto Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos

afins cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido. O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido. Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125193598](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007188-9

Interessado: ALEF COPOLA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53261-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125177681](#)

Processo SEI: 1020.2024/0011867-0

Interessado: Nelson eduardo miranda

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **41780-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125173844](#)

Processo SEI: 1020.2024/0017878-9

Interessado: André de Souza Nascimento

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **44454-24-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125139665](#)

Processo SEI: 1020.2024/0021187-5

Interessado: CARLA RAMPANI

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **45954-24-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125171209](#)

Processo SEI: 1020.2024/0028389-2

Interessado: Rosanne Irene Sanches Carrieri

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **48578-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125164082](#)

Processo SEI: 1020.2025/0003218-2

Interessado: Fabio Soares de Souza Russo

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **51436-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125164934](#)

Processo SEI: 1020.2024/0017219-5

Interessado: Claudia Queiroz da Silva

Aprorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **43825-24-SP-CER**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125195938](#)

Processo SEI: 1020.2025/0003220-4

Interessado: THIAGO PAVAN BARBOSA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51437-25-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125137934](#)

Processo SEI: 1020.2024/0028427-9

Interessado: Construtora Tenda S.A. Construtora Tenda

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **49329-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunigue-se | Documento: [125160685](#)

Processo SEI: 1020.2025/0006917-5

Interessado: Thatiane Higa

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53079-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunigue-se | Documento: [125199067](#)

Processo SEI: 1020.2024/0030183-1

Interessado: Guilherme Sallum Nahas

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **49186-24-SP-APO** e assunto **Apostilamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125175910](#)

Processo SEI: 1020.2024/0019949-2

Interessado: Weder Berti

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **45433-24-SP-NEW**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125164848](#)

Processo SEI: 1020.2020/0015499-8

Interessado: Douglas de Carvalho

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **709-20-SP-SAO** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125174007](#)

Processo SEI: 1020.2022/0018499-8

Interessado: Pericles Custodio Martins

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **20733-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125159165](#)

Processo SEI: 1020.2024/0013952-0

Interessado: RICCI GLOBAL ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI Ricci Global

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **42862-24-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125131588](#)

Processo SEI: 1020.2024/0025690-9

Interessado: SERGIO BERNOLDI

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **48203-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125138941](#)

Processo SEI: 1020.2024/0016784-1

Interessado: Marcus Vinicius Santos e Silva

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **36783-23-SP-CER** e assunto **Certificado de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125199339](#)

Processo SEI: 1020.2023/0028233-9

Interessado: Glaucia Luiza O F de Carvalho

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **36573-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

À vista da Planilha de Cálculo do Valor da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, solicitamos: (1) Recolher em uma única parcela ou em 10 parcelas, o valor de R\$ 361772.67 (Trezentos e Sessenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais e seis centavos) referente à outorga onerosa, correspondente à área de 1679.25 m²; (2) Recolher a importância equivalente ao valor devido, referente a serviços administrativos, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 44.703/04, atualizada anualmente; (3) O prazo para o pagamento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste comunique-se, não havendo a possibilidade de prorrogação desse prazo.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125139187](#)

Processo SEI: 1020.2023/0024740-1

Interessado: SM Arquitetura e Consultoria Ltda

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **17083-22-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125171685](#)

Processo SEI: 1020.2025/0001815-5

Interessado: Marcos Gusmão

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **50751-25-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125173109](#)

Processo SEI: 1020.2025/0004287-0

Interessado: HIM & A2 Serviços Ltda

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51538-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125189603](#)

Processo SEI: 1020.2024/0011360-1

Interessado: Nelson Avila da Costa Neto

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **41641-24-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125167055](#)

Processo SEI: 1020.2025/0005680-4

Interessado: Eduardo Postigo dos Santos

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52114-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125178444](#)

Processo SEI: 1020.2023/0017800-0

Interessado: Rosana Dellalibera

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **32418-23-SP-ALV** e assunto **Alvará para Desmembramento/ Remembramento/ Reparcelamento** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125171888](#)

Processo SEI: 1020.2023/0003929-9

Interessado: SOLUCOES CONSULTORIA E REPRESENTACOES S/S. LTDA. Soluções RI

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **25500-23-SP-CDT**

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125185824](#)

Processo SEI: 1020.2022/0015838-5

Interessado: ALBERTO ITIMURA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **19053-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125145130](#)

Processo SEI: 1020.2024/0029387-1

Interessado: ARQUITETO MARCOS FERREIRA GAVIAO E ASSOCIADOS S/S LTDA

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **49446-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125149796](#)

Processo SEI: 1020.2025/0005854-8

Interessado: Ricardo Teodoro

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52525-25-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125196807](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007980-4

Interessado: NATHALIA DE PAULA PACHECO SILVEIRA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **53436-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125142601](#)

Processo SEI: 1020.2024/0018855-5

Interessado: FLAVIO DE SOUSA DAS NEVES DAS NEVES

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **45158-24-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125170877](#)

Processo SEI: 1020.2022/0017637-5

Interessado: marcelo hochman

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **19994-22-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125148641](#)

Processo SEI: 1020.2024/0009508-5

Interessado: VITOR HUGO BARBOSA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **40589-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125175613](#)

Processo SEI: 1020.2024/0029508-4

Interessado: Nicola Tadeu Flocco

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **49402-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125185742](#)

Processo SEI: 1020.2024/0004504-5

Interessado: Renata Oliveira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **38126-24-SP-CDT** e assunto **Cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125171174](#)

Processo SEI: 1020.2025/0007237-0

Interessado: CURUMIM ANIMACOES LTDA. CURUMIM

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **51537-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125140016](#)

Processo SEI: 1020.2024/0029530-0

Interessado: FRED OSSAMU SATO

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **49564-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125182368](#)

Processo SEI: 1020.2024/0015598-3

Interessado: José Carlos Abiad

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **43430-24-SP-NEW** e assunto **Manutenção do cadastro de tanque de armazenagem, bomba, filtro de combustível e equipamentos afins** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comuniqué-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125186032](#)

Processo SEI: 1020.2024/0019698-1

Interessado: VALERIA VILELA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **45323-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da

decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125173998](#)

Processo SEI: 1020.2024/0005686-1

Interessado: Vanderlei Aparecido de Carvalho

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **38987-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunigue-se | Documento: [125199254](#)

Processo SEI: 1020.2025/0005742-8

Interessado: EVANDRO PACHECO JANUARIO

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **52485-25-SP-CCE** e assunto **Certificado de Conclusão**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunigue-se | Documento: [125132245](#)

Processo SEI: 1020.2024/0017872-0

Interessado: Tiago Augusto de Oliveira

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **44478-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunigue-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunigue-se | Documento: [125162112](#)

Processo SEI: 1020.2024/0015405-7

Interessado: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO Uninove

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **38611-24-SP-CER** e assunto **Certificado de Acessibilidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através

do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125163638](#)

Processo SEI: 1020.2025/0005447-0

Interessado: Eduardo Postigo dos Santos

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **52238-25-SP-CER** e assunto **Certificado de Estanqueidade** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125183235](#)

Processo SEI: 1020.2023/0014344-4

Interessado: VERA LUCIA GARBIN FONTANA

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **30921-23-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125171167](#)

Processo SEI: 1020.2023/0022562-9

Interessado: Fábio Luiz Eluf

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **34709-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125123044](#)

Processo SEI: 1020.2024/0021669-9

Interessado: Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações CBR

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **45633-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

À vista da Planilha de Cálculo do Valor da Outorga Onerosa do Potencial Construtivo Adicional, solicitamos: (1) Recolher em uma única parcela ou em 10 parcelas, o valor de R\$ 12569200.18 (DOZE MILHÓES, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) referente à outorga onerosa, correspondente à área de 13333.01 m²; (2) Recolher a importância equivalente ao valor devido, referente a serviços administrativos, conforme previsto no artigo 12 do Decreto 44.703/04, atualizada anualmente; (3) O prazo para o pagamento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação deste comunique-se, não havendo a possibilidade de prorrogação desse prazo.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125132476](#)**Processo SEI: 1020.2023/0025654-0****Interessado: Marcos Gusmão**

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **35435-23-SP-CDT** e assunto **Cadastro de Sistema Especial de Segurança** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125196966](#)**Processo SEI: 1020.2024/0004519-3****Interessado: Gabriel Machado Picolo**

A prorrogação de prazo foi concedida para atendimento do comunique-se referente ao processo de número **38122-24-SP-REF** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Reforma (Exceto HIS e HMP)**.

Este comunique-se, cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento, deverá ser atendido através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para atendimento é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação no D.O.C.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125175951](#)**Processo SEI: 1020.2024/0010311-8****Interessado: ROCAN ENGENHARIA LTDA. ROCAN**

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **41021-24-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (Exceto HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

Comunique-se | Documento: [125153003](#)

Processo SEI: 1020.2023/0021616-6

Interessado: Mauro Bernardes

COMUNIQUE-SE referente ao processo de número **34294-23-SP-ALV** e assunto **Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova (HIS/ HMP)** cujo inteiro teor pode ser acessado pelos envolvidos através do Portal do Licenciamento. A resposta ao comunicado deverá ser realizada através deste mesmo canal pelo Requerente do processo, atendendo-se a todas as exigências apontadas no comunique-se, sob pena de indeferimento do pedido.

O prazo para resposta às exigências é de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior à data desta publicação. Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre os itens solicitados no comunique-se, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, conforme disponibilidade do analista, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O inteiro teor deste Comunique-se está disponível no sistema Aprova Digital de São Paulo e deve ser atendido exclusivamente por meio dele. Acesse pelo seguinte link: [Aprova Digital](#)

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 1/ANÁLISE

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109327](#)

Processo nº **1020.2020/0003443-7**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109334](#)

Processo nº **1020.2021/0003569-9**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Comunique-se | Documento: [125103267](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0009329-8

INTERESSADOS: JOSINALDO DE FRANCA BEZERRA
JOSE FRANCISCO BEZERRA NETO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125103705](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0012440-1

INTERESSADOS: PAULO CESAR SOBRAL CUNHA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125111624](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0002668-0**INTERESSADOS:** JOAO TRINDADE DOS SANTOS**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125124551](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0011145-8**INTERESSADOS:** KARINE CARREIRA

FELIPE LEONEL DE MELLO

EDUARDO ROSSINI

MARCIO ANTONIO CARREIRA

MARINA CARREIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109421](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

1020.2020/0012178-0

INTERESSADOS:

APARECIDO HUMBERTO GONCALVES

MERCIA DOS SANTOS GONCALVES

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125169871](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007546-0**INTERESSADOS:** ITAU UNIBANCO S.A.
NELSON MOTA DO CARMO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125151744](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007575-3**INTERESSADOS:** VANDA PIACENTINI DOMINGUES**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125112791](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0009249-6**INTERESSADOS:** LUIZ GONZAGA LOPES DA SILVA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125114670](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0011142-3**INTERESSADOS:** ELIAS ABDALLA NETTO
IZABEL MONTEIRO DUARTE NEHMI**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125127468](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0013384-2

INTERESSADOS: PATRICIA FURLAN DE OLIVEIRA MENDES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125148395](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0004870-7

INTERESSADOS: MARIA APPARECIDA MARIZ GONCALVES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125180692](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0004117-4

INTERESSADOS: ANA CAROLINA FERRAZ AMATO

MAURICIO AMATO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125138342](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007334-3

INTERESSADOS: EDUARDO CAMPOS DA COSTA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125162755](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0005564-7**INTERESSADOS:** JOAO HEFLER SOBRINHO
EDILSON JOSE DE LIMA**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125100079](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0009331-0**INTERESSADOS:** GILMAR TOMAZ
ROSENILDA DE FREITAS BARBOSA TOMAZ**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125159992](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008062-5**INTERESSADOS:** TEREZINHA LUCIO RODRIGUES
MARIA CRISTINA DE FIGUEIREDO**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125159873](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

PROCESSO N° 1020.2020/0007276-2**INTERESSADOS:** JARAGUA IMOVEIS LTDA
ANTONIO DOS SANTOS**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109434](#)

\SEL\GTEC\GTEC-1\Análise

1020.2020/0014619-7

INTERESSADOS:
HELIODORO FRANCISCO MARCIANO**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019****COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

PONTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 1/DIRETOR**Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125112549](#)**

Processo nº 1020.2021/0005253-4

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.**Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125112567](#)**

Processo nº 1020.2020/0008589-9

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.**Comunique-se | Documento: [125112499](#)**

\SEL\GTEC\GTEC-1

PROCESSO N° 1020.2020/0005829-8**INTERESSADOS:** SILVIA MARIA PARENTE**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Para prosseguir no pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, o interessado deverá acessar a seção Pagamentos do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às segundas e quartas-feiras, das 14:00 às 17:00, mediante agendamento pelo telefone 3243-1263 e 3243-1262.

PORAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 2/ANÁLISE

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109368](#)

Processo nº 1020.2020/0014185-3

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109394](#)

Processo nº 1020.2020/0001039-2

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109314](#)

Processo nº 1020.2021/0002207-4

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Comunique-se | Documento: [125189833](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2024/0010919-1

INTERESSADOS: BRUNA DAS NEVES SILVA
MILTON CIOFFI FILHO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125162077](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0005613-0

INTERESSADOS: MAURICIO ALBERTO PLATEIRO
PATRICIA PLATEIRO
VERA LUCIA GONCALVES
CLAUDIO PLATEIRO JUNIOR

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125166260](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015516-1

INTERESSADOS: TAMIRI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.

MONICA RENIS MOUSSA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125140110](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0005489-8

INTERESSADOS: SEBASTIAO BORGES DA SILVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125133748](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007889-2

INTERESSADOS: JUNIO ROBERTO DO NASCIMENTO

LUIZ VASSALLO

MARLENE DE CARVALHO VASSALLO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125129139](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007123-5

INTERESSADOS: CESAR AUGUSTO FERNANDES PIRES

ESTER FERNANDES PIRES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109423](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2021/0018492-9

INTERESSADOS:

Antônio Bento De Melo
JOAO DOS SANTOS NOVAIS
Jose Francisco Bento De Melo
JOAO DOS SANTOS NOVAIS

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125112607](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0004447-9**INTERESSADOS:** MARCELO DA SILVA TEIXEIRA**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125164075](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0003638-7**INTERESSADOS:** PAULO ANTONIO BONFIM SILVA**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125161054](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015512-9**INTERESSADOS:** LATCHÉ IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA
SILVIA DI GENIO BARBOSA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109440](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

1020.2021/0018758-8

INTERESSADOS:A.C.A SP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019****COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125163042](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008255-5**INTERESSADOS:** U CAN ADMINISTRADORA DE BENS S/A
MARCIO CORDEIRO VAZ**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125131406](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007885-0**INTERESSADOS:** MARIA JOSE DA SILVA MAIA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125145318

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0006969-9**INTERESSADOS:** SUELI GONCALVES RAIMUNDO
BENEDITO BRANDINO DE MORAES**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125164836

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2023/0023299-4**INTERESSADOS:** HELIO FELICIANO DO PATROCINIO**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125174172

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015519-6**INTERESSADOS:** SERGIO LUIZ FERREIRA**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125111268

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0003873-8**INTERESSADOS:** APARECIDA ROSA DA SILVA**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..

- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125190899](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008322-5

INTERESSADOS: AMAMBAI IMOVEIS LTDA
LUIZ ALVES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125163717](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0008713-1

INTERESSADOS: MITRA DIOCESANA DE SAO MIGUEL PAULISTA
PAULO ROGERIO BRITTO GUEDES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125126247](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0002544-6

INTERESSADOS: LUIZA QUEIROZ DE ALMEIDA
SEVERINO MINERVINO CAVALCANTE

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125181419](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0016075-0

INTERESSADOS: ROBERTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR
CELIA YUKIKO KAWASAKI MUNIZ DE SOUZA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125159154](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0004334-7**INTERESSADOS:** SINJI ARAKI**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125171240](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0013911-7**INTERESSADOS:** JACQUES KAUFMANN**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125175019](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0005614-9**INTERESSADOS:** JUNITI HIROTA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125111311](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0011318-3

INTERESSADOS: WILSON ROBERTO RODRIGUES

KALED REDA EL HAYEK

ASSUNTO:CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125178285](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0016074-2

INTERESSADOS: ROBERTO PINTO MALHEIRO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125183580](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0005309-5

INTERESSADOS: CLAUDIO BORDINASSI
MARIA FERREIRA BORDINASSI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

PORtAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 2/DIRETOR

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125115896](#)

Processo nº **1020.2023/0029414-0**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125170509](#)

Processo nº **1020.2020/0013943-3**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109213](#)

Processo nº 1020.2024/0000029-7

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125112533](#)

Processo nº 1020.2024/0015580-0

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Comunique-se | Documento: [125109191](#)

\SEL\GTEC\GTEC-2

PROCESSO N° 1020.2025/0008252-0

INTERESSADOS: FRANCIELI CRISTINA DA SILVA RUFINO
MAIARA SOUSA SANTOS DE BARROS

ASSUNTO:CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Para prosseguir no pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, o interessado deverá acessar a seção Pagamentos do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às segundas e quartas-feiras, das 14:00 às 17:00, mediante agendamento pelo telefone 3243-1263 e 3243-1262.

PORTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 3/ANÁLISE

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109357](#)

Processo nº 1020.2020/0006292-9

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109387](#)

Processo nº 1020.2021/0007685-9

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109412](#)

Processo nº 1020.2020/0012206-9

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109376](#)

Processo nº 1020.2020/0002121-1

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109341](#)

Processo nº **1020.2020/0013803-8**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109404](#)

Processo nº **1020.2021/0004710-7**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109382](#)

Processo nº **1020.2020/0013973-5**

INDEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador, em face do não atendimento de comunique-se dentro do prazo. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Comunique-se | Documento: [125103327](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0002586-3

INTERESSADOS: SARDAGNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.
EBER CARBONE BIANCHINI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125096804](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0006813-7

INTERESSADOS: HELDER GUALBERTO ANDRADE RODRIGUES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109415](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2021/0004455-8

INTERESSADOS:

FABRICA DE VASSOURAS SAO JORGE LTDA
ANTONIO CARLOS CARDOSO DE FIGUEIREDO

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125183394](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0009169-4

INTERESSADOS: IZABEL PERELLA BONDÂNCIA
EVANICE BONDANCIA FERNANDES
FRANCISCO BONDÂNCIA FILHO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125191144](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0006895-5

INTERESSADOS: REGINA CELIA BARBOSA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109436](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2021/0005680-7

INTERESSADOS:

RITA DE CASSIA GONZALEZ
PAULO SERGIO REGIO DA SILVA

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125192334](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0000077-1

INTERESSADOS: RODOLFO GUIMARAES DE SOUSA
LUIZ GONZAGA DA SILVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125144731](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2024/0029085-6

INTERESSADOS: JETSERVICE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS LTDA
EDER BATISTA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125151058](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2023/0009354-4

INTERESSADOS: LUIZ FERNANDO CORREA DE CARVALHO JUNIOR
CAROLINA ANDERAOS MAIA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125152787](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0005521-3

INTERESSADOS: H. J. L. PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA
LEANDRO CARLOS LANCIONI

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125185713](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0013028-6

INTERESSADOS: UNIAO ASSISTENCIAL ESPIRITA ANDRE LUIZ
ANDREIA FRANCISCO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125152647](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015057-7

INTERESSADOS: CLELIA BASILIO SENEFONTE CANDIDO DA SILVA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125155166](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2024/0020672-3

INTERESSADOS: NIVIA MARIA DE SOUZA
LOURDES CORREA DELGADO
Idalina Correa Pocetti
Rosa Correa

ASSUNTO:CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125105439

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0018335-3**INTERESSADOS:** EDIFICIO MOBILE 310
SERGIO RICARDO PAVESI**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125109438

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2020/0014952-8

INTERESSADOS:
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
MESAQUE SOUTO QUEIROZ
UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
MAURICIO PINTO LIMA**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019****COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125109432

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2021/0018353-1

INTERESSADOS:
JOAO ALEXANDRINO DOS SANTOS**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019****COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: 125107952

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0010421-6**INTERESSADOS:** ELISA JUSTRA DE OLIVEIRA
JOSE ELOY DE OLIVEIRA**ASSUNTO:**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125172075](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015275-8**INTERESSADOS:** ELISAMA LIMA MARTINS FURTUOZO
MARIO GONCALVES FREITAS FILHO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125106656](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0003125-1**INTERESSADOS:** IZIDORO DE VASCONCELLOS JUNIOR**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109430](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2021/0005111-2

INTERESSADOS:FERNANDO CESAR PIRES DE MELO
RACHEL BOUERI NETTO COSTA DE MELO**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019****COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125153510](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise



PROCESSO Nº 1020.2021/0001431-4

INTERESSADOS: BENTO JOSE DA SILVA
LUCIENE FELIX DOS SANTOS
ISABEL RODRIGUES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109425](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2021/0019021-0

INTERESSADOS:

LEVI BARBOSA DE LIMA
ROMILDO MENDES SANTOS

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125178057](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2025/0008386-0

INTERESSADOS: URACS ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS LTDA
FABIO URACS LOPES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125145386](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0003126-0

INTERESSADOS: VANETE EMIDIO BORGES DA ROCHA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura

ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125152342](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2024/0028855-0

INTERESSADOS: CIMAL ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA
AUGUSTO DOMINGOS VIEIRA CARVALHAIS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125168750](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2024/0028865-7

INTERESSADOS: JOSE ROBERTO DE BARROS SANTOS
ELIANA MARA PRADO DE BARROS SANTOS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125126106](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2024/0024557-5

INTERESSADOS: ARTHUR FRANCA PINTO RADUAN
NATALIA ALVES CHAHIN
LUIZ OTAVIO DE SOUSA SANTOS
TATIANA ALVES CHAHIN DE LORENZO FERNANDEZ

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125162158](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0007568-0

INTERESSADOS: FERNANDA FERNANDES

RAFAEL FERNANDES
LARISSA FERNANDES

ASSUNTO:CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (COMPLEMENTAR)

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125190974](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0001738-0

INTERESSADOS: ELIZABETE CAMILLO DE MORAES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109428](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2020/0014271-0

INTERESSADOS:

CARLOS MANUEL DOS SANTOS
LEONOR GALO DOS SANTOS

CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125105657](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0001186-2

INTERESSADOS: ALEX SANDRO SANCHES

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125167564](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0001190-0**INTERESSADOS:** IDAIR SILVESTRE BASAGLIA
MARLI APARECIDA LEAL BASAGLIA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125103439](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0001180-3**INTERESSADOS:** NATALI SOLANGE GASTESI COLLI SIMAS
Andrea da Costa Moreira de Oliveira**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125107655](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0018280-4**INTERESSADOS:** MARIA ALICE ALVES BARREIRA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125110964](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0003606-5**INTERESSADOS:** JOSE WELLINGTON BEZERRA DA COSTA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109417](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2020/0012151-8

INTERESSADOS:

TELEFONICA BRASIL S.A.
ADRIANA DA SILVA ROCHA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125145177](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0024307-2

INTERESSADOS: RAPHAEL AUGUSTO APARECIDO VEIGAS
ABRAO ANTONIO ZACHARIAS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125101094](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0001172-2

INTERESSADOS: EFIGENIA MENAIDE SIQUEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125106103](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2022/0012800-1

INTERESSADOS: DOUGLAS AUGUSTO VIEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125103351](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015570-6**INTERESSADOS:** JOSE WILSON CANDIDO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125097435](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0002588-0**INTERESSADOS:** IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO PAULO
JOSE WELLINGTON BEZERRA DA COSTA**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125188597](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015621-4**INTERESSADOS:** MANOEL CRISPINO DE CARVALHO NETO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125170954](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

PROCESSO Nº 1020.2020/0015239-1**INTERESSADOS:** SILVIA APARECIDA BRAMBILA DO COUTO
WELLINGTON ALVES DO COUTO**ASSUNTO:** CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019**COMUNIQUE-SE**

- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

Comunique-se | Documento: [125109442](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3\Análise

1020.2020/0014910-2

INTERESSADOS:MARIZA SEIXAS VENANCIO
JUNIO ROBERTO DO NASCIMENTO**CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019****COMUNIQUE-SE (PRORROGAÇÃO)**

- Concedida a prorrogação do prazo para atendimento por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C..
- Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do [Portal de Licenciamento](#).
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

PONTAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO 3/DIRETOR**Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125137693](#)**Processo nº **1020.2024/0002203-7**

Torno nulo o despacho nos termos da Lei nº 14.141/2006 e respectivo Decreto regulamentador nº 51.714/2010 e consequentemente fica cancelado o certificado de regularização emitido.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125153220](#)Processo nº **1020.2020/0006236-8****INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.**Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125105827](#)**Processo nº **1020.2020/0008139-7**

Torno nulo o despacho nos termos da Lei nº 14.141/2006 e respectivo Decreto regulamentador nº 51.714/2010 e consequentemente fica cancelado o certificado de regularização emitido.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125153141](#)Processo nº **1020.2020/0012794-0****INDEFERIDO** nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. O prazo recursal é de 60 (sessenta) dias.

Comunique-se | Documento: [125152956](#)

\SEL\GTEC\GTEC-3

PROCESSO Nº 1020.2022/0018431-9

INTERESSADOS: FABIOLA DE SOUZA MIRANDA TORRICO
FABIO LUIZ MIRANDA
LILIAN KELLY DE JESUS

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

- Para prosseguir no pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir, o interessado deverá acessar a seção Pagamentos do [Portal de Licenciamento](#).
- O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C.
- Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às segundas e quartas-feiras, das 14:00 às 17:00, mediante agendamento pelo telefone 3243-1263 e 3243-1262.

PORAL - GESTÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125121077](#)

Processo nº 1020.2021/0004999-1

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109236](#)

Processo nº 1020.2025/0009628-8

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109231](#)

Processo nº 1020.2025/0009609-1

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125112583](#)

Processo nº **1020.2020/0006139-6**

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125125485](#)

Processo nº 1020.2023/0002386-4

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125097222](#)

Processo nº 1020.2022/0014435-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109241](#)

Processo nº 1020.2025/0009631-8

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125124896](#)

Processo nº 1020.2023/0000165-8

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125128711](#)

Processo nº 1020.2021/0004403-5

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125123340](#)

Processo nº 1020.2021/0015809-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125112519](#)

Processo nº 1020.2020/0008952-5

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125119493](#)

Processo nº 1020.2021/0003603-2

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109098](#)

Processo nº 1020.2020/0015102-6

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125124792](#)

Processo nº 1020.2023/0000114-3

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125112492](#)

Processo nº 1020.2020/0002015-0

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125109008](#)

Processo nº 1020.2020/0006915-0

DEFERIDO nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125122074](#)

Processo nº 1020.2021/0006575-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125126924](#)

Processo nº 1020.2021/0009747-3

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125105267](#)

Processo nº 1020.2023/0024546-8

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125098048](#)

Processo nº 1020.2022/0019851-4

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125120582](#)

Processo nº 1020.2021/0003881-7

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125192166](#)

Processo nº 1020.2025/0007207-9

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Despacho de Edificações - Súmula | Documento: [125126348](#)

Processo nº 1020.2021/0014756-0

DEFERIDO automaticamente nos termos da Lei nº 17.202/2019 e respectivo Decreto regulamentador. Expeça-se o Certificado de Regularização - Lei 17.202/2019.

Secretaria Municipal de Turismo

Secretário Municipal: Rui Alves de Souza Junior

Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar. Cj. 1301 - Centro - São Paulo - **11 3113-8000**

E-MAIL: imprensaturismo@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: [125127710](#)

PROCESSO: 6076.2025/0000221-5

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR

ASSUNTO: Pagamento Michelin - CONTRATO DE CIDADE ANFITRIÃ

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta em doc. SEI nº [125122579](#) e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 041/2024-SMTUR, **AUTORIZO**, neste processo, o pagamento na conta corrente mantida pela matriz da empresa **SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.567.288/0001-59** a despeito da Nota Fiscal ter sido emitida no CNPJ da filial nº 50.567.288/0003-10.

II - Após, SMTUR/CAF para as providências.

Comunicado | Documento: [125172021](#)

ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SMTUR - RELATIVOS AO MÊS DE ABRIL DE 2025, DE ACORDO COM ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ARTIGO 116 - L.O.M.S.P

Relatórios de Compras Efetuadas e Serviços Contratados e Empenhados pela Secretaria Municipal de Turismo - SMTUR referente ao mês de **Abril de 2025**.

| | |
|--------------------------|--|
| Documentos Relacionados: | I - Demonstrativo de Compras e dos Serviços Contratados - Abril 2025 - (documento SEI nº 125093389) |
|--------------------------|--|

Atenciosamente,

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Secretário Municipal: Fabricio Cobra Arbex

Rua Libero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - **(11) 3241 -3455**

E-MAIL: smsp@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

Despacho Autorizatório | Documento: [124978630](#)

PROCESSO SEI N° 6012.2024/0011538-8

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 001/SMSUB/COGEL/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 6012.2023/0028474-9

ASSUNTO: Prorrogação ao **Termo de Contrato n° 73/SMSUB/COGEL/2024**, firmado com a empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.162.847/0001-20, para contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado (CBUQ), inclusive cap e fornecimento de

emulsão asfáltica, à prefeitura do município de são paulo, sob gestão e fiscalização do departamento de zeladoria urbana- DZU, da secretaria municipal das subprefeituras- SMSUB.

Despacho

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a justificativa de SMSUB/DZU ([124324783](#)) e o SMSUB/NPL ([124775140](#)) pela competência a mim conferida pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 62.100/2022 e decretos reguladores, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência contratual ao **Termo de Contrato n.º 73/SMSUB/COGEL/2024**, firmado com a empresa **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 62.162.847/0001-20, para prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive cap e fornecimento de emulsão asfáltica, à prefeitura do município de são paulo, sob gestão e fiscalização do departamento de zeladoria urbana - DZU da secretaria municipal das subprefeituras - SMSUB - agrupamento II, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2025, com encerramento em 13/05/2026, perfazendo o total de **R\$ 47.819.992,20 (quarenta e sete milhões, oitocentos e dezenove mil novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**.

II. Outrossim, **APROVO** a Minuta acostada em doc. SEI nº [125090592](#).

III. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.452.3022.2.340.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, para suportar as despesas do referido contrato no exercício vigente, observando o princípio da anualidade, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

IV. **Publique-se** e, em seguida, **SMSUB/DFIN** para emissão de Nota de Empenho.

CARLA MONTANHERI ANDRADE DE LIMA

Chefe de Gabinete em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Despacho Autorizatório | Documento: [125032063](#)

PROCESSO SEI N° 6012.2024/0011539-6

CONCORRÊNCIA N° 001/SMSUB/COGEL/2024

TERMO DE CONTRATO N ° 74/SMSUB/COGEL/2024

ASSUNTO: Rerratificação à prorrogação vigência contratual ao Termo de Contrato n° **74/SMSUB/COGEL/2024**, firmado com a empresa **VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.231.662/0001-84, para prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive CAP e fornecimento de emulsão asfáltica, à Prefeitura do Município de São Paulo, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB

Despacho Autorizatório

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a justificativa de SMSUB/DZU ([122997750](#)) e o Parecer de SMSUB/NúcleoParecerLicitações ([123667171](#)), manifestação de SMSUB/COGEL ([125030231](#)), pela competência a mim conferida pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, rerratifico o Despacho Autorizatório devidamente publicado em 05/05/2025, para fazer consta e não como constou:

"I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a justificativa de SMSUB/DZU ([122997750](#)) e o Parecer de SMSUB/NúcleoParecerLicitações ([123667171](#)) pela competência a mim conferida pela Portaria nº 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 62.100/22, **AUTORIZO** a Prorrogação contratual, do **TERMO DE CONTRATO N° 74/SMSUB/COGEL/2024** firmado com a empresa **VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.231.662/0001-84, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), inclusive CAP e fornecimento de emulsão asfáltica, à Prefeitura do Município de São Paulo, sob gestão e fiscalização do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU, da Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSUB, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/05/2025, com previsão de encerramento em 13/05/2026, no valor total de **R\$ 63.774.117,48 (sessenta e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)**. Conforme cronograma acostado em doc. Sei. [124562752](#)."

II. Outrossim, **APROVO** a Minuta acostada em doc. SEI nº [123929424](#).

III. **AUTORIZO**, em consequência, a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa onerando a dotação orçamentária nº 12.10.15.452.3022.2.340.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 para suportar as despesas do referido contrato no exercício vigente, observando o princípio da anualidade, autorizando o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho.

IV. **Publique-se** e, em seguida, **SMSUB/DFIN** para emissão de Nota de Empenho.

CARLA MONTANHERI ANDRADE DE LIMA

Chefe de Gabinete em Substituição

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Apostilamento | Documento: [125045289](#)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO N° 02/SMSUB/COGEL/2025

PROCESSO SEI N° 6012.2024/0006907-6

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/SMSUB/COGEL/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: CONSÓRCIO BACIA TREMEMBÉ inscrito no CNPJ sob o nº 57.878.342/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos comuns de engenharia, com mão de obra especializada, disponibilização de equipamentos e ferramental, para serviços de desassoreamento mecanizado, limpeza Manual, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças das motobombas, dos quadros de comando, cabines primárias e válvula flap; operação das 06 (seis) motobombas com potência total de 960 KW, do quadro de comando, cabine de entrada de energia e válvula flap; fornecimento e operação de grupo gerador móvel emergencial e vigilância patrimonial do Reservatório Paciência, R3 e R5, localizados no Bairro Tremembé no Município de São Paulo.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete em Substituição, Sra. Carla Montanheri Andrade de Lima, tendo em vista a manifestação de SMSUB/COGEL ([125042814](#)), informando o erro material, resolve apostilar o **CONTRATO Nº 02/SMSUB/COGEL/2025**, em face da competência delegada pela Portaria nº 014/SMSUB/2019, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

1.1. Fica alterado o ano indicado no termo de contrato nº 02/SMSUB/COGEL/2025, para fazer constar "2025" e não como constou.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

CARLA MONTANHERI ANDRADE DE LIMA

Chefe de Gabinete em Substituição
Secretaria Municipal das Subprefeituras

Apostilamento | Documento: [124682050](#)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/SMSUB/COGEL/2025

PROCESSO SEI Nº 6012.2025/0001004-9

PROCESSO SEI Nº 6012.2025/0001004-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SMSUB/COGEL/2023

PROCESSO Nº 6012.2023/0020236-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/SMSUB/COGEL/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/ SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB

CONTRATADA: TOBIAS & FIGUEIREDO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.382.498/0001-38.

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE IRREGULAR NA CIDADE DE SÃO PAULO, DO QUAL DECORREU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/SMSUB/COGEL/2023.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE CONTRATUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete em substituição, Sra. Carla Montanheri Andrade de Lima, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste resgatado no **CONTRATO ONº 001/SMSUB/COGEL/2025**, em face da competência delegada pela Portaria 014/SMSUB/2019, com base na Lei Federal nº 10.192/01, no Decreto Municipal nº 25.236/87 e no Decreto Municipal nº 48.971/07, bem como [art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993](#), e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA CONCESSÃO DE REAJUSTE

1.1. Fica reajustado o valor do **Termo de Contrato Nº 001/SMSUB/COGEL/2025** em aproximadamente 4,73%, (quatro inteiros e setenta e três por cento) equivalente a R\$ 276.610,00 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e dez reais), a contar de **13/11/2024**.

1.2. O valor total do contrato passa a ser de **R\$ 6.122.584,00 (seis milhões, cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)** conforme planilha de SMSUB/DFIN/CONT acostada ao doc. nº [122816896](#)

1 . 3 . Fica autorizada a emissão da correspondente Nota de Empenho a favor da referida empresa, onerando a dotação orçamentária nº 12.10.15.452.3022.2.387.3.3.90.39.00.00.

Carla Montanheri Andrade de Lima

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal das Subprefeituras

Designação de Fiscal | Documento: [124953695](#)

PROCESSO SEI Nº 6012.2025/0004762-7**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6013.2022/0003718-4****PREGÃO N° 01/2023-COBES****REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/SEGES-COBES/2023****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS****CONTRATADA: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 26.976.381/0005-66.****Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A3, FORMATO 297 X 420 MM, GRAMATURA 75 G/M², COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL****ASSUNTO: Designação de Fiscalização - TERMO DE CONTRATO N° 012/SMSUB/COGEL/2025****D E S I G N A Ç Ã O D E F I S C A L**

I. À vista dos elementos contidos no Processo e com fundamento no artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014 e em face da competência delegada pela Portaria N° 14/SMSUB/2019 **AUTORIZO** a **Designação da fiscalização do Termo de Contrato n° 012/SMSUB/COGEL/2025**, que passará a ser exercida pelo servidor: **CARLOS EDUARDO ELOI MACIEL - RF: 639.724-7** como **FISCAL**, e **REINALDO FRANCISCO DOS ANJOS - RF: 915.000-5** como **SUPLENTE**, a partir de **30/04/2025**.

II. Publique-se.**CARLA MONTANHERI ANDRADE DE LIMA**

Chefe de Gabinete em Substituição

Secretaria Municipal das Subprefeituras

DIVISÃO DE SISTEMAS DE POSTURAS MUNICIPAIS**Edital | Documento: [124799293](#)****6012.2025/0007283-4**

DEPARTAMENTO GERAL DE USO E OCUPACAO DO SOLO

EDITAL DE INTIMACAO DE MURO, PASSEIO E LIMPEZA DAS SUBPREFEITURAS 2025/081

ESTE DEPARTAMENTO COMUNICA QUE FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, A REGULARIZAREM SEU(S) IMOVEL(IS), CLASSIFICADO(S) CONFORME O CASO, ATÉ A DATA DE VALIDADE, EXECUTANDO O(S) SEGUINTE(S) ITEM(S):

M- CONSTRUCAO / REPARO DE MURO

P- CONSTRUCAO / REPARO DE PASSEIO

L- LIMPEZA

O DESCUMPRIMENTO A NOTIFICACAO DO PRESENTE EDITAL, SUJEITARA O CONTRIBUINTE AS PENALIDADES DA LEI.

PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CONSULTAR LINK DO DOCUMENTO COMPLETO N° [124799292](#)

SUBPREFEITURA = 01 PIRITUBA

R CARLOS AFRANIO DA CUNHA MATOS 67

| S.Q.L. | NI | M/P/L | DATA DE VALIDADE | NOME DO CONTRIBUINTE | LOCAL DO IMÓVEL |
|----------------|----|---------|------------------|---|--|
| 188.128.0083-0 | 01 | PASSEIO | 21/07/2025 | ANDRE STORTI NETTO | R RUTH, 00196 - JARAGUA |
| 188.022.0004-0 | 05 | LIMPEZA | 21/07/2025 | ESPOLIO DE THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA | AV JERIMANDUBA, 00212 - VL N S CONCEICAO |
| 188.046.0004-6 | 01 | PASSEIO | 21/07/2025 | SERGIO SANTANA NABARRO | R GALVAO BUENO TRIGUEIRINHO, 00302 - JARAGUA |

SUBPREFEITURA = 06 VILA PRUDENTE

AVENIDA DO ORATORIO 172

| S.Q.L. | NI | M/P/L | DATA DE VALIDADE | NOME DO CONTRIBUINTE | LOCAL DO IMÓVEL |
|----------------|----|---------|------------------|----------------------|---|
| 100.108.0073-4 | 03 | LIMPEZA | 21/07/2025 | ANOA CALLAS | RUA JOSE FRANCISCO BENTO, S/N - S/N - LT A - QD - VILA PRUDENTE |
| 044.102.0008-9 | 03 | LIMPEZA | 21/07/2025 | PEDRO PASKAUSKAS | RUA MARECHAL MALET, 00556 - PARQUE DA VILA PRUDE |

SUBPREFEITURA = 10 VILA MARIANA

RUA JOSE DE MAGALHAES 500

| S.Q.L. | NI | M/P/L | DATA DE VALIDADE | NOME DO CONTRIBUINTE | LOCAL DO IMÓVEL |
|--------|----|-------|------------------|----------------------|-----------------|
|--------|----|-------|------------------|----------------------|-----------------|

| | | | | | | |
|----------------|----|---------|------------|------------------------|---------|---------------|
| 038.042.0005-2 | 01 | LIMPEZA | 21/07/2025 | WINDY RODRIGUES OUTROS | LUCIO E | R CHUI, 00137 |
|----------------|----|---------|------------|------------------------|---------|---------------|

**SUBPREFEITURA = 16 SANTO AMARO
PRACA FLORIANO PEIXOTO 54**

| S.Q.L. | NI | M/P/L | DATA DE VALIDADE | NOME DO CONTRIBUINTE | LOCAL DO IMÓVEL |
|----------------|----|-------|------------------|------------------------|---------------------------|
| 089.009.0004-8 | 05 | MURO | 21/07/2025 | NILSON DA SILVA SOARES | AV WASHINGTON LUIS, 04358 |

**SUBPREFEITURA = 26 CIDADE ADEMAR
AV. YERVANT KISSAJIKIAN 416**

| S.Q.L. | NI | M/P/L | DATA DE VALIDADE | NOME DO CONTRIBUINTE | LOCAL DO IMÓVEL |
|----------------|----|---------|------------------|----------------------|--|
| 120.076.0001-2 | 01 | LIMPEZA | 21/07/2025 | MANOEL DOS SANTOS | AV CELSO DOS SANTOS, 00038 - JD CUPECE |

**SUBPREFEITURA = 28 ERMELINO MATARAZZO
AV. SAO MIGUEL, 5550**

| S.Q.L. | NI | M/P/L | DATA DE VALIDADE | NOME DO CONTRIBUINTE | LOCAL DO IMÓVEL |
|----------------|----|---------|------------------|----------------------------|---|
| 111.403.0150-1 | 08 | LIMPEZA | 21/07/2025 | AGNALDO WAGNER DE MELO | R JOSEFINA CHIAPETTA, S/N |
| 111.406.0047-7 | 01 | LIMPEZA | 21/07/2025 | ANDRE PIAZZON | R JOSEFINA CHIAPETTA, S/N |
| 111.380.0001-8 | 01 | LIMPEZA | 21/07/2025 | EURIPEDES CEDANO LOPES | AV PARANAGUA, 01069 - VL PARANAGUA |
| 111.456.0066-1 | 01 | LIMPEZA | 21/07/2025 | IVAN GONCALVES DE CARVALHO | R AFONSO MOREIRA PENA, 00086 - VL ROBERTINA |

**SUBPREFEITURA = 30 ITAIM PAULISTA
AV. MARECHAL TITO, 3012**

| S.Q.L. | NI | M/P/L | DATA DE VALIDADE | NOME DO CONTRIBUINTE | LOCAL DO IMÓVEL |
|----------------|----|---------|------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 132.279.0024-5 | 01 | PASSEIO | 21/07/2025 | ANTONIO CLARET BUENO | R OSORIO FRANCO VILHENA, 00024 - 116 |
| 132.386.0090-6 | 04 | LIMPEZA | 21/07/2025 | GWI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA | AV MAL TITO, 03795 |

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Demonstrativo de Compras | Documento: [125041244](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS (UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12.10), DE ACORDO COM O ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL 8666/93 - E ARTIGO 116 - L.O.M.S.P.

RELATIVO AO MÊS DE ABRIL DE 2025

[125027015](#)

DIV DE FISC DE POSTURAS MUNICIPAIS - APREENSÃO

Despacho | Documento: [125131507](#)

Interessado : LUIZ LUCIOLO SILVA**Assunto : LIBERAÇÃO DE VEÍCULO****I - DESPACHO**

1 . À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento da multa ([124979701](#)) e despesas referentes às taxas de remoção e estadia ([125131337](#)), as qual acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do veículo de placa **CWD-9191** formulado por **LUIZ LUCIOLO SILVA**, inscrito no CPF nº 798.XXX.XXX-04.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se para SMSUB/CADM para prosseguimento.

Despacho | Documento: [125128636](#)**Interessado : LUIZ ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR****Assunto : LIBERAÇÃO DE CAMINHÃO****I - DESPACHO**

1 . À vista das informações constantes do presente, notadamente ao pagamento das multas ([124972394](#)) e despesas referentes às taxas de remoção e estadia ([122515467](#)), as qual acolho, e com fundamento no artigo 190 da Lei 13.478/02, **DEFIRO**, pela competência a mim atribuída, o pedido de liberação do caminhão de placa **EGC-2198** formulado por **LUIZ ROBERTO ALMEIDA SANTOS JUNIOR**, inscrito no CPF nº 396.XXX.XXX-00.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1 - Publique-se.

2 - Encaminhe-se para SMSUB/CADM para prosseguimento.

Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão**Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira**

Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão - São Paulo - 03411-000 - (11) 3396-0800

E-MAIL: atendimentosubafc@smssub.prefeitura.sp.gov.br

EMPREENDA FÁCIL**Despacho deferido | Documento: [125173587](#)****6030.2025/0001591-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CONCEPT MOVIMENTO SUPORTE E TELAS LTDA CNPJ 46298354000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125204542](#)**6030.2025/0001600-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MF. MADEIRAS LTDA CNPJ 52689519000122 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125204286](#)**6030.2025/0001597-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**

DEFERIDO

A empresa MF. MADEIRAS LTDA CNPJ 52689519000122 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125204244](#)**6030.2025/0001596-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MF. MADEIRAS LTDA CNPJ 52689519000122 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125150914](#)**6030.2025/0001588-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BL RACING CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 32030177000127 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125204366](#)**6030.2025/0001598-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MF. MADEIRAS LTDA CNPJ 52689519000122 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125173101](#)**6030.2025/0001590-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CONCEPT MOVIMENTO SUPORTE E TELAS LTDA CNPJ 46298354000165 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125204462](#)**6030.2025/0001595-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MF. MADEIRAS LTDA CNPJ 52689519000122 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125204403](#)**6030.2025/0001599-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MF. MADEIRAS LTDA CNPJ 52689519000122 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125150688](#)**6030.2025/0001587-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BL RACING CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 32030177000127 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [125094829](#)

6056.2025/0003618-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. (44.649.812/0216-40)

DESPACHO: Defiro o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei 16.402/2016 e do Decreto 57.298/2016.

Despacho deferido | Documento: [125135633](#)

6039.2025/0001848-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: REAL DRESSADORES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

DESPACHO: Defiro o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos da Lei 16.402/16 e do Decreto 49.969/08.

Despacho deferido | Documento: [125095012](#)

6060.2025/0000995-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho deferido

Interessados: R.A. MARTINS BLINDAGENS LTDA

DESPACHO: Defiro o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos da Lei 10.205/86 e do Decreto 49.969/08.

Despacho indeferido | Documento: [124640658](#)

6059.2025/0002748-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: MARCIA RIBEIRO DE ALCANTARA NASCIMENTO - CPF: 294.091.968-25

DESPACHO: Indefiro o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Artigo. 18 Inciso I do Decreto 49.969/08.

Despacho indeferido | Documento: [125167917](#)

6030.2022/0004283-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Despacho indeferido

Interessados: METALURGICA MATRICI LTDA EPP

DESPACHO: Indefiro o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Artigo 18 Inciso I do Decreto 49.969/08.

Despacho indeferido | Documento: [125135307](#)

6043.2025/0000817-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: TELEFONICA BRASIL SA (02558157000162)

DESPACHO: Indefiro o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, face ao não atendimento completo e correto do comunique-se, com base no Artigo 18, incisos, I e II do Decreto 49969/2008.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [125184473](#)

6055.2025/0000969-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@

COMUNIQUE-SE:

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nos termos do Decreto 49.969/08 e Lei 16402/16:

- (x) 18. Indicação e comprovação de número de vagas para: UTILITÁRIOS (x), CARROS (x), BICICLETAS (x), nos termos do quadro 4 A da lei 16402/16.
(x) 33. Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016

Comunique-se | Documento: [125187844](#)

6030.2025/0001351-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: COLEGIO ALESSIO SERVONE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

COMUNIQUE-SE:

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nos termos do Decreto 49.969/08 e Lei 16402/16:

ITEM DESCRIÇÃO

- (x) 1. Requerimento Padrão ANEXO I da portaria 17/SMSP/2023 completamente preenchido para os campos 14 e 12 .
(X) 2 . Cópia do RG / CPF do requerente
(X) 3 . Cópia da folha de rosto do IPTU de todos imóveis envolvidos
(X) 6 . Cópia do (X) CCM (X) CNPJ
(X) 8. Documento comprobatório da regularidade (x) PLANTAS (X) CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO/REGULARIZAÇÃO.
(X) 9 . Esclarecer em M² a área a ser ocupada pela atividade, demarcando em plantas.
(X) 12. AVCB para a área declarada
(X) 18. Indicação e comprovação de número de vagas para: UTILITÁRIOS (x), CARROS (x), BICICLETAS (x), nos termos do quadro 4 A da lei 16402/16.
(X) 21- Anexo III: Declaração quanto ao Atendimento dos Parâmetros de Incomodidade e Condições de Instalação e Manutenção da Regularidade da Edificação;(portaria 17/SMSP/2023), corretamente preenchido para AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E O NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.
(X) 25 - Anexo VII: Termo de Ciência quanto à obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária; ;(portaria 17/SMSP/2023)
(X) 28. Apresentar ART/RRT devidamente preenchida para ALF, com a quitação, CREA/CAU e CCM do responsável técnico
(X) 29. Apresentar contrato social devidamente registrado.
(X) 30. O presente comunicado é preliminar, não esgotando a análise do pedido face a documentação apresentada.
(X) 33. Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016
(X) 34.Se vagas de auto em outro local, comprovar atendimento ao art.28 do Decreto 57.521/16 e apresentar anexo VI

SP. _____ / _____ / _____

Comunique-se | Documento: [125175778](#)

6052.2025/0001210-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: VGR ANALIA FRANCO LTDA

COMUNIQUE-SE:

PR-AF/ UT.LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nos termos do Decreto 49.969/08 e Lei 16402/16:

ITEM DESCRIÇÃO

(X) 1. Requerimento Padrão ANEXO I da portaria 17/SMSP/2023 completamente preenchido para os campos 15,1924,25,26,27,28,30 e 31, rever os campos 14 e 12 (conforme contrato de locação)

(x) 8. Documento comprobatório da regularidade (x) PLANTAS APROVADAS

(X) 9 . Esclarecer em M² a área a ser ocupada pela atividade, demarcando em plantas.

(X) 14. Seguro contra Furto e roubo de veículos para estacionamentos com mais de 50 carros.

(x) 17. Atestado técnico dos brinquedos instalados assinados por eng. Mecânico e elétrico e a devida relação.

(X) 21- Anexo III: Declaração quanto ao Atendimento dos Parâmetros de Incomodidade e Condições de Instalação e Manutenção da Regularidade da Edificação;(portaria 17/SMSP/2023)

(x) 28. Apresentar ART/RRT devidamente preenchida para ALF, com a quitação, CREA/CAU e CCM do responsável técnico

(x) 30. O presente comunicado é preliminar, não esgotando a análise do pedido face a documentação apresentada.

(x) 33. Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016

SP. _____ / _____ / _____

Comunique-se | Documento: [125086633](#)**6056.2025/0003398-7 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

Interessados: H&M HENNES & MAURITZ BRAZIL IMPORTACOES LTDA (20890900000592)

COMUNIQUE-SE:

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nos termos do Decreto 49.969/08 e Lei 16402/16:

ITEM DESCRIÇÃO

(x) 8. Documento comprobatório da regularidade (x) PLANTAS com a implantação do mezanino e certificado de conclusão compatível com o de segurança apresentado (área de 225.441,01 m²)

(x) 30. O presente comunicado é preliminar, não esgotando a análise do pedido face a documentação apresentada.

(x) 33. Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016

Comunique-se | Documento: [125165457](#)**6050.2025/0005117-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

Interessados: VESTE S.A. ESTILO

COMUNIQUE-SE:

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO nos termos do Decreto 49.969/08 e Lei 16402/16:

-Apresentar ata de formação da unidade ANALIA FRANCO

Comunique-se | Documento: [125186170](#)**6042.2025/0001441-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**

Interessados: RMJJC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

COMUNIQUE-SE:

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE BAIXO RISCO nos termos da Lei 16402/16: Decreto 57.298/16 e Portaria 29/SMSP/2017

ITEM DESCRIÇÃO

(x) . Seguro contra Furto e roubo de veículos para estacionamentos com mais de 50 carros atualizado

(x) Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016

Comunique-se | Documento: [125180597](#)

6030.2025/0001227-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: O SEU SPA DA UNHA LTDA

COMUNIQUE-SE:

PR-AF/ UT.LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE BAIXO RISCO nos termos da Lei 16402/16: Decreto 57.298/16 e Portaria 29/SMSPR/2017

ITEM DESCRIÇÃO

(X) . Requerimento Padrão ANEXO I da portaria 29/SMSP/2017 completamente preenchido.

(X) . Seguro contra Furto e roubo de veículos para estacionamentos com mais de 50 carros atualizado

(X) . Anexo II- declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade portaria 29/SMSP/2017

(X) . Anexo VIII- cadastro da vigilância sanitária

(x) . Apresentar ART/RRT devidamente preenchida para ALF., COM QUITAÇÃO. CREA/CAU e CCM do responsável técnico

(X) . O presente comunicado é preliminar, não esgotando a análise do pedido face a documentação apresentada.

(X) Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016

SP. _____ / _____ / _____

Comunique-se | Documento: [125085108](#)

6042.2024/0005233-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: DUPACK IND. EMBALAGENS LTDA

COMUNIQUE-SE:

Conceder novo prazo, publicar novamente

Comunique-se | Documento: [125171721](#)

6043.2025/0000801-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: VICTA PL LTDA (55.808.597/0001-97)

COMUNIQUE-SE:

PR-AF/ UT.LICENCIAMENTO

EXPEDIENTE

Comunicar o interessado no AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE BAIXO RISCO nos termos da Lei 16402/16: Decreto 57.298/16 e Portaria 29/SMSPR/2017

ITEM DESCRIÇÃO

(x) . Requerimento Padrão ANEXO I da portaria 29/2017 completamente preenchido, revendo campo 12 e devidamente assinado

(X) . Cópia do RG / CPF do requerente

(x) . Anexo II- declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade portaria 29, devidamente assinado

(x) . Apresentar ART/RRT devidamente preenchida para A.L. FUNCIONAMENTO., COM QUITAÇÃO. CREA/CAU e CCM do responsável técnico

(X) . O presente comunicado é preliminar, não esgotando a análise do pedido face a documentação apresentada.

(X) Atender a portaria 17/SMSP/GAB/2016

() Se vagas de auto em outro local, comprovar atendimento ao art.28 do Decreto 57.521/16 e apresentar anexo IX.

SP. _____ / _____ / _____

UNIDADE TÉCNICA DE PRÓPRIOS E EDIFICAÇÕES

Despacho deferido | Documento: [125088433](#)

6030.2024/0001320-6 - Compra por Ata de Registro de Preço (Espelho Pubnet)

Despacho deferido

Interessado: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA - CNPJ: 07.879.965/0001-45

I - **DEFIRO** - À vista dos elementos contidos no presente, da promoção da Coordenadoria de Projetos e Obras ([125087660](#)), **AUTORIZO** a emissão do Termo de Recebimento Definitivo referente à Revitalização de Área Pública entre as Ruas Adam X Maria Francisca do Nascimento - Capão do Embira - Área sob jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão;

II - Termo de Contrato nº 006/SUB-AF/2023([103365222](#)) e Ordem de Serviço nº 004/SUB-AF/CPO/STPO/2023([104203387](#));

III - Publique-se;

IV - Após, a Coordenadoria de Projetos e Obras/Supervisão Técnica de Projetos e Obras para providências.

Despacho deferido | Documento: [125149029](#)

6030.2025/0001577-4 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA. - CNPJ: 07.879.965/0001-45

I - À vista dos elementos contidos no presente, da promoção da Coordenadoria de Projetos e Obras ([125094047](#)), **AUTORIZO** a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente à Contratação de empresa para Revitalização de Área Pública entre as Ruas Adam X Maria Francisca do Nascimento - Capão do Embira - Área sob jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão;

II - Termo de Contrato nº 006/SUB-AF/2023([103365222](#)) e Ordem de Serviço nº 004/SUB-AF/CPO/STPO/2023([104203387](#));

III - Publique-se;

IV - Encaminhe a Coordenadoria de Projetos e Obras/Supervisão Técnica de Projetos e Obras para providências.

Despacho deferido | Documento: [125067779](#)

6030.2025/0001556-1 - Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

Despacho deferido

Interessados: CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LTDA - CNPJ: 07.879.965/0001-45

I - À vista dos elementos contidos no presente, da promoção da Coordenadoria de Projetos e Obras ([125067775](#)), **AUTORIZO** a emissão do Atestado de Capacidade Técnica, referente à Revitalização e Manutenção da Praça Raimundo Álvaro de Menezes - Rua Arapaçu X Rua Eufrates X Rua Maestro Bernardo Léo M. Federowski - Vila Formosa - área sob jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão;

II - Termo de Contrato nº 023/SUB-AF/2024 ([110725334](#)) e Ordem de Serviço nº 021/SUB-AF/CPO/STPO/2024 ([111307495](#));

III - Publique-se;

IV - Encaminhe a Coordenadoria de Projetos e Obras/Supervisão Técnica de Projetos e Obras para providências.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho deferido | Documento: [125142586](#)

6030.2025/0000928-6 - Solicitação de Certidão de Numeração**Despacho Deferido****Interessados:** Elizabeth Martins**DESPACHO:** À vista das informações prestadas pela **Unidade de Cadastro**, através do **DOC. SEI 125091668**, **DEFIRO** o presente, nos termos do **Decreto 49.346/08**.

Certificamos, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Subprefeito da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em {data a ser inserida}, no âmbito do processo nº 6030.2025/0000928-6, que, atendendo à solicitação da Sra. Elizabeth Martins, residente na Rua Domingos Antônio Raiol, nº 120, nesta Capital, o **imóvel cadastrado junto à Prefeitura do Município de São Paulo, sob o contribuinte nº 303.105.0084-1** possui a seguinte informação: O **logradouro correspondente à Rua Domingos Antônio Raiol - (codlog.: 62.036-0) - teve seu número oficial atualizado para 120, em substituição ao antigo nº 18B (IPTU) 18B / 27 (LOCAL)**, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 10 de dezembro de 2024. Os emolumentos devidos foram devidamente recolhidos por meio da guia nº 2025017552, referente à taxa RDA. Assim certificamos. Para constar, eu, Elizabeth Grigorazzi, lavrei o presente documento aos 07 dias do mês de maio de 2025. Visto: Edison de Deus Xavier - Coordenador de C.P.D.U. - Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

Despacho deferido | Documento: [125165175](#)**6046.2025/0002155-0- SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho Deferido****Interessado:** CAFE PACIFICO LTDA - CNPJ: 55.567.582/0060-34**DESPACHO:**

I - À vista de todo o contido no presente processo, adotando como razões de decidir, as manifestações técnicas apresentadas pela Unidade Técnica de Licenciamentos ([124729966](#)), Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos ([124903475](#)), Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ([125051874](#)) e da Assessoria Jurídica ([125146539](#)), que acolho, **DEFIRO**, nos termos da Lei 10.205/86 e do Decreto 49.969/08, o pedido de Reconsideração de Despacho, interposto pela empresa: **CAFE PACIFICO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 55.567.582/0060-34, situado na Avenida Regente Feijó nº 1739 - Vila Regente Feijó

III - Encaminha-se ao Expediente do Gabinete para publicação no sistema SISACOE.

IV - Após, encaminhe-se à C.P.D.U. para anotações e providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [125143243](#)**6012.2024/0024055-7 - Processo de Horário Especial de Trabalho****Despacho deferido****Interessados:** DANIEL HENRIQUE CANTIERI FLORIO - RF 923.730/5**DESPACHO:**

I - À vista dos elementos constantes dos autos, das manifestações da Assessoria Jurídica às fls. [125041222](#), Supervisão de Gestão de Pessoas às fls. [125057818](#) e da Supervisão de Administração e Suprimentos às fls. [125087330](#), nos termos do Decreto 62.835/2023, que regulamenta o horário especial de trabalho dos servidores, **DEFIRO** o pedido de alteração da jornada de trabalho do servidor, passando de uma redução de 30% para 20%.

II - Publique-se.

III - Após à SUB-AF/CAF/SUGESP.

Despacho deferido | Documento: [125162867](#)**6050.2025/0003315-1- SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho Deferido****Interessado:** ANALIA FRANCO CHAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 58.478.555/0001-23**DESPACHO:**

I - À vista de todo o contido no presente processo, adotando como razões de decidir, as manifestações técnicas apresentadas pela Unidade Técnica de Licenciamentos ([124759586](#)), Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos ([124900828](#)), Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano ([125045549](#)) e da Assessoria Jurídica ([125135852](#)), que acolho, **DEFIRO**, nos termos da Lei nº 16.402/16 do Decreto 57.298/16 e Portaria 29/SMSPR/2017, o pedido de Reconsideração de Despacho, interposto pela empresa : **ANALIA FRANCO CHAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.478.555/0001-23, situado na Avenida Regente Feijó nº 1739 - Vila Regente Feijó.

II - Dou por encerrada a instância administrativa.

III - Encaminha-se ao Expediente do Gabinete para publicação no sistema SISACOE.

IV - Após, encaminhe-se à C.P.D.U. para anotações e providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [125143960](#)

6030.2025/0001500-6 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho Deferido

Interessados: LUIZ CARLOS BORGES

DESPACHO: À vista das informações prestadas pela **Unidade de Cadastro**, através do DOC. SEI [125056849](#), **DEFIRO** o presente, nos termos do **Decreto 49.346/08**.

Certificamos, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Subprefeito da Subprefeitura Aricanduva / Formosa / Carrão, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em [data a ser inserida], no âmbito do processo nº 6030.2025/0001500-6, que, atendendo à solicitação da Senhor Luiz Carlos Borges, residente à Travessa Elisa Souto, nº 47, nesta Capital, o imóvel cadastrado junto à Prefeitura do Município de São Paulo sob O contribuinte 116.539.0029-5 possui a seguinte informação: O referido imóvel, anteriormente situado na Rua Pedro Voss, nº 680 fds, cs 17, passou a corresponder ao logradouro Travessa Elisa Souto, (codlog.: 53.705-5), tendo seu número oficial atualizado para 47, em substituição ao antigo número 17, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 25 de abril de 2.025. A Travessa Elisa Souto (codlog.: 53.705-5) era anteriormente denominada "VE SEM DENOMINAÇÃO (CAR)", sendo oficializada pelo Decreto nº 34.049/1994 e denominada por meio do Decreto nº 63.023/2023. Os emolumentos devidos, foram devidamente recolhidos por meio da guia nº 2025019373. É o que certificamos: eu, Elizabeth Grigorazzi (Funcionária do Setor de Cadastro) aos 06 dias do mês de maio de 2.025, digitei a presente. Visto, Edison de Deus Xavier, Coordenador de C.P.D.U. Subprefeitura Aricanduva /Formosa /Carrão.

Portaria | Documento: [125164813](#)

PORATARIA Nº 023/SUB-AF/2025

A COMISSÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO/QEAG DA SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 57.817, de 3 de agosto de 2017, alterada pelo Decreto 58.986/2019.

CONSIDERANDO a competência da CEEP/AAG para realizar a Avaliação Especial de Desempenho - AED dos integrantes da carreira de Assistente Administrativo de Gestão - AAG, no âmbito desta Subprefeitura, e no artigo 10 do Decreto nº 57.817, de 03 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no caput e § 1º do art. 10 do Decreto nº 57.817, de 2017, e na PORTARIA Nº N° 012/SUB-AF/2025, de 17/04/2025, no sentido de que compete à Comissão estabelecer os critérios e parâmetros para a realização da AED, e tendo sido estes aprovados pela Divisão de Gestão de Carreiras - DGC, do Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras - DPGC, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES;

RESOLVE:

Art. 1º A Avaliação Especial de Desempenho - AED será realizada de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos nesta Portaria e nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º O estágio probatório terá duração de três anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 3º A Avaliação Especial de Desempenho - AED, a que se refere a presente portaria, será realizada mediante análise dos seguintes critérios e parâmetros: **1. Assiduidade, 2 Disciplina, 3. Subordinação, 4. Comprometimento/Dedicação ao Serviço, 5. Ética e Conduta, 6. Trabalho em Equipe, 7. Visão Sistêmica, 8. Uso Adequado dos Equipamentos e Instalações de Serviço, 9. Eficiência,**

Art. 4º O intervalo entre as Avaliações Especiais de Desempenho - AED será de 10 (dez) meses de efetivo exercício

Art. 5º Em atendimento ao artigo 8º do Decreto 57.817, de 2017, faz publicar aos servidores ingressantes no Estágio Probatório e seu respectivo Membro Relator, conforme abaixo:

I - Ao Membro Relator - Regina Aparecida Mendes da Silva - RF 601.396.1/1, Assistente Administrativo de Gestão, fica atribuído o processo da servidora em estágio probatório SANDRA GRANJA - RF 923.737.2/1

II - Ao Membro Relator - Maria Cristina Martins de Lima - RF 789.661.1/1, Assistente Administrativo de Gestão, fica atribuído o processo do servidor em estágio probatório DANIEL HENRIQUE CANTIERI FLÓRIO - RF 923.730.5/4.

Art. 6º Casos excepcionais ou omissos deverão ser submetidos à deliberação da Divisão de Gestão de Carreiras - DGC, do Departamento de Planejamento e Gestão de Carreiras - DPGC, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas COGEP, da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, mediante processo em ambiente SEI devidamente instruído e motivado pela respectiva Comissão Especial de Desempenho - CEEP e/ou unidade de recursos humanos desta Subprefeitura Aricanduva.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114043](#)

A vista do contido no 6030.2025/0001578-2 - TPS CONSULTORIA E GESTAO LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188092](#)

A vista do contido no 6030.2025/0001594-4 - LILIAN HIROMI TERUYA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114054](#)

A vista do contido no 6030.2025/0001579-0 - LILIAN HIROMI TERUYA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188021](#)

A vista do contido no 6030.2025/0001593-6 - MANOEL GONCALVES MARTINS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188000](#)

A vista do contido no 6030.2025/0001592-8 - RAIRA LUANA BARBOSA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114115](#)

A vista do contido no 6030.2025/0001580-4 - ALEXSANDRO SOUZA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura do Butantã

Subprefeito: Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - Jd.Peri-Peri - São Paulo - 05538-000 - **(11) 3397-4600**

E-MAIL: subprefeiturabutanta@smssub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA

Despacho deferido | Documento: [125138535](#)

DESPACHO DEFERIDO

SEI: 6031.2025/0002190-7

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes constante no referido SEI, o qual acolhe, em atendimento à Legislação Municipal vigente - AUTORIZA (Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15, Lei 17.794/22, Decreto 61.859/2022 e Portaria 11/SUB-BT/GAB/2024) e PUBLICA (Lei 14.141/2006) o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie SIBIPIRUNA localizado em passeio público à Rua: Heitor Ariente, nº 253.

II - DETERMINA que seja providenciado pela empresa tercerizada da SUB-BT o PLANTIO SUBSTITUTIVO de 01 (uma) muda arbórea, de grande porte, de espécie nativa padrão PMSP no endereço citado ou nas proximidades, para manutenção da densidade arbórea.

III - O presente despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.

IV - Para publicação.

Despacho deferido | Documento: [125136509](#)

DESPACHO DEFERIDO

SEI: 6031.2025/0002189-3

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes constante no referido SEI, o qual acolhe, em atendimento à Legislação Municipal vigente - AUTORIZA (Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15, Lei 17.794/22, Decreto 61.859/2022 e Portaria 11/SUB-BT/GAB/2024) e PUBLICA (Lei 14.141/2006) o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie aroeira pimenteira localizado em passeio público à Rua: José Porfírio de Souza, nº 101.

II - DETERMINA que seja providenciado pela empresa tercerizada da SUB-BT o PLANTIO SUBSTITUTIVO de 01 (uma) muda arbórea, de grande porte, de espécie nativa padrão PMSP no endereço citado ou nas proximidades, para manutenção da densidade arbórea.

III - O presente despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.

IV - Para publicação.

Despacho deferido | Documento: [125141166](#)

DESPACHO DEFERIDO

SEI: 6031.2025/0002193-1

Caráter urgente

I - A Subprefeitura do Butantã, à vista do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes constante no referido SEI, o qual acolhe, em atendimento à Legislação Municipal vigente - AUTORIZA (Lei nº 16.137/15, Decreto nº 56.306/15, Lei 17.794/22, Decreto 61.859/2022 e Portaria 11/SUB-BT/GAB/2024) e PUBLICA (Lei 14.141/2006) o serviço de REMOÇÃO POR SUPRESSÃO de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie JACARANDÁ localizado em passeio público à Rua: José Barreiros de Andrade, nº 90.

II - DETERMINA que seja providenciado pela empresa tercerizada da SUB-BT o PLANTIO SUBSTITUTIVO de 01 (uma) muda arbórea, de grande porte, de espécie nativa padrão PMSP no endereço citado ou nas proximidades, para manutenção da densidade arbórea.

III - O presente despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.

IV - Para publicação.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125203012](#)

6031.2025/0002224-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SANTO BAIRRO GASTROBAR LTDA CNPJ 37440190000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125202866](#)

6031.2025/0002222-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SANTO BAIRRO GASTROBAR LTDA CNPJ 37440190000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197757](#)

6031.2025/0002219-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MOUSTACHE BEAMS LTDA CNPJ 30998254003127 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125203043](#)

6031.2025/0002225-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SANTO BAIRRO GASTROBAR LTDA CNPJ 37440190000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197372](#)

6031.2025/0002218-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MOUSTACHE BEAMS LTDA CNPJ 30998254003127 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125198083](#)

6031.2025/0002220-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MOUSTACHE BEAMS LTDA CNPJ 30998254003127 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125198249](#)

6031.2025/0002221-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MOUSTACHE BEAMS LTDA CNPJ 30998254003127 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125169922](#)

6031.2025/0002202-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ODONTOLOGIA DENTAL PRIME BONFIGLIOLI LTDA CNPJ 59662474000141 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125202919](#)

6031.2025/0002223-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SANTO BAIRRO GASTROBAR LTDA CNPJ 37440190000178 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193642](#)

6031.2025/0002215-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FABRICIA CRISTINA LEITE CRUCIOL REINO ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA CNPJ 59088767000167 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125169498](#)

6031.2025/0002200-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ODONTOLOGIA DENTAL PRIME BONFIGLIOLI LTDA CNPJ 59662474000141 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193792](#)

6031.2025/0002216-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FABRICIA CRISTINA LEITE CRUCIOL REINO ESTETICA FACIAL E CORPORAL LTDA CNPJ 59088767000167 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125203082](#)

6031.2025/0002226-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SANTO BAIRRO GASTROBAR LTDA CNPJ 37440190000178 teve sua licença deferida.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [125143371](#)

6031.2025/0001532-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

COMUNIQUE-SE: Atender corretamente ao Comunicado anterior.

Comunique-se | Documento: [125114103](#)

6050.2025/0009579-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: PORTO ARENA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA

COMUNIQUE-SE: Preliminarmente preencher integralmente ao Anexo I.

OBS: O atendimento do Comunique-se pode ser feito no Expediente da CPDU, 2º. andar , de segunda a sexta, das 9:00h as 12:00h ou das 13:00h as 16:00h, e a documentação deve estar no pen drive e identificada em arquivo único.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho indeferido | Documento: [125125399](#)

6031.2025/0001903-1 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessado: GENILDO DE LIMA BATISTA

DESPACHO:

I - No exercício da competência que me foi atribuída, bem como à vista do que no presente consta, em especial manifestações da SUB-BT/CPDU/SFISC [124575458](#) e da SUB-BT/AJ [125093457](#), INDEFIRO o recurso formulado e mantendo o Auto de Multa nº 14-306.525-4, lavrado nos termos da Lei nº 16.642/17, regulamentada pelo Decreto nº 57.776-17, por extemporaneidade.

II - Publique-se.

III - A seguir encaminhe-se a CPDU/UNAI para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [125137846](#)

6031.2025/0001361-5 - Solicitação para fechamento de loteamentos, vilas e ruas sem saída

Despacho indeferido

Interessado: Moradores - Comunidade Janaúba/Tanhaçu

I - Indefiro o pedido de fechamento da Rua Roberto Chapi no Jardim Panorama, pelo não atendimento do artigo 2º, Item III e artigo 4º Item I da Lei nº 16.439/16, com base no parecer desfavorável da CET [076885383](#), manifestação da SUB-BT/AJ [099024133](#) e análise da Comissão constituída pela Portaria nº008/SUB-BT/GAB/2023.

II - Publique-se.

III - A seguir, enviar à SUB-BT/CPDU para as demais providências.

Ata de Reunião | Documento: [125076541](#)

6031.2023/0004241-2

Memória - Reunião do Conselho Regional de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - CADES da Subprefeitura do Butantã, ocorrida em 20/03/2025 [125077842](#)

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: [125187849](#)

6031.2025/0002027-7 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Interna

Despacho de Poda

Interessados: @UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

DESPACHO:

(I- Fica autorizado os serviços de Poda de Limpeza, Equilíbrio e Adequação de 01 exemplar arbóreo, da espécie Mangueira, em área interna particular, sítio à AVENIDA PROFESSOR LUCIANO GUALBERTO, 380, em conformidade com o Art. 18 da Lei 17.794/22 e 17267/20.

II- É permitida a poda de até 30% da copa e a mesma deve seguir os preceitos elencados no Manual de Poda do Município de São Paulo, qualquer aumento desse volume se caracteriza em PODA DRÁSTICA, estando o infrator, sujeito a aplicação das penalidades previstas em Lei.

III- O presente tem validade de 12 meses a contar da data da publicação e não é permitido efetuar o mesmo Manejo de Poda mais de uma vez ao ano, afim de preservar a sanidade e configuração do exemplar arbóreo.

IV- Este despacho perderá sua validade após execução do manejo arbóreo.)

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188016](#)

A vista do contido no 6031.2025/0002209-1 - CLAUDIO DE FREITAS DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura do Campo Limpo

Subprefeito: Ricardo Bittar

Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade - São Paulo - (11) 3397-0500

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE CULTURA

Ata de Reunião | Documento: [125080169](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL DA SUBPREFEITURA DE**CAMPOLIMPO****BIÊNIO****2025/2026.**

CONSELHO PARTICIPATIVO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA - ABRIL/2025

Ao vigésimo terceiro dia do quarto mês do ano de 2.025, em primeira convocação, às 18h e 35 min do horário de Brasília, via Microsoft Teams, nos termos da Lei nº 15.764/2013, regulamentada pelo Decreto nº 59.023/2019, Portaria nº002/PREF/CC/SERS/2020 e Regimento Interno SUB/CL nº 10/2021 deu-se início a reunião plenária extraordinária do Conselho Participativo Municipal da Subprefeitura de Campo Limpo (CPM-CL), sob coordenação da Sra. Rosângela Vieira, Coordenadora, sendo secretariada pela Sra. Bianca Amendola que elaborou a ata da reunião, e assessorada pela Sra. Tereza Arrais no levantamento da lista de presença.

Contou-se com a presença de 24 (vinte e quatro) Conselheiros (as) conforme lista a seguir, além de um Representante do Poder Público.

1. Abertura da Reunião

A reunião foi aberta pela Coordenadora Sra. Rosângela Vieira, que deu as boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta única do encontro. Foi mencionada a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo referente à renúncia da Conselheira Silvana Vasconcelos da função de Secretária Adjunta e a nomeação da Sra. Tereza Arrais, que assumirá a função.

2. Deliberação sobre o Regimento Interno

Foi apresentado o RI proposto pela Coordenadoria de Participação Social da Casa Civil, enviado a todos os 32 Conselhos Participativos. Este Regimento tem como objetivo definir aspectos operacionais e procedimentais específicos de cada Conselho Participativo Municipal, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Portaria vigente.

Desta forma, o objetivo desta reunião Plenária Extraordinária, foi discutir o Regimento Interno em atendimento às necessidades do Conselho Participativo Municipal do Campo Limpo, ouvir e registrar as sugestões trazidas por todos os conselheiros e após validação, atualizar o regimento interno e dar prosseguimento.

A Coordenadora do Conselho também informou que consultou formalmente a Coordenação da Casa Civil em relação a preocupação apontada por conselheiros sobre a possível restrição da autonomia do Conselho Participativo Municipal do Campo Limpo, porém ainda aguardava um retorno oficial.

Para a realização desta reunião e tratativas do tema, foi solicitado aos conselheiros a leitura prévia do RI encaminhado pela Casa Civil e que fizeram o envio dos seus apontamentos, para o bom andamento dos trabalhos durante a reunião.

O referido documento a ser apresentado contempla regras gerais de funcionamento, amparadas por diretrizes da Portaria nr 02, além de alguns campos personalizáveis, a saber:

- Nome da Subprefeitura;
- Nome da Interlocutora;
- Duração das reuniões;
- Horário máximo de permanência no local da reunião;
- Local, dia e horário definidos pelo Conselho.
- Preenchimento do Kit CPM.

A Sra. Bianca relembrou que, conforme o manual, as reuniões devem ter duração máxima de duas horas. A Sra. Ivana esclareceu que o horário atual de encerramento (21h) poderá ser revisto, que consultou a administração do condomínio e que aguarda o retorno.

Foi iniciada a leitura na íntegra do documento e, posteriormente, concedida a fala aos conselheiros presentes, de acordo com a organização de ordem de fala. O Sr. Rubens, que já havia enviado previamente as suas considerações à coordenação, deu início à sua fala, explicando os seus apontamentos. Na sequência, os demais inscritos puderam apresentar seus pareceres, respeitando-se a ordem das falas solicitadas.

De forma geral, preocupações apresentadas por conselheiros sugeriram que o modelo proposto pela Casa Civil poderia limitar a autonomia do Conselho, diferentemente da gestão anterior.

O Sr. Carlito reforçou a preocupação e a importância de flexibilidade das regras. Questionou sobre a pressão sobre a Coordenadora e Secretaria para a elaboração e aprovação da ata no mesmo dia da reunião do conselho, acreditando que tal regra comprometeria a análise de todos e a conclusão eficiente da ata.

O Sr. Severino manifestou também preocupação com o modelo padronizado para todos os CPMs, a pressão sobre prazos e sugeriu que, no documento, deveria constar as atribuições dos conselheiros. Na sequência, foi esclarecido de as informações referente às atribuições, estão disponíveis no Guia Rápido do Conselheiro e na Portaria vigente.

Em relação ao Kit CPM, a interlocutora informou que a relação do Kit CPM está em definição, depende da transferência de patrimônio da Casa Civil ao Conselho- processo este em andamento. A sala de funcionamento do CPM também está pendente de definição pela Subprefeitura do Campo Limpo. Os equipamentos do Kit estão sendo temporariamente guardados na sala da Chefe de Governo Local. A lista dos itens, será informada para inclusão no Regimento Interno.

A seguir, as sugestões e considerações propostas e as devidas aprovações realizadas através do chat, por maioria simples:

2.1 - Em relação ao funcionamento, as sugestões apontadas foram:

- Tempo máximo de duração da reunião de 2:30h e, sugestão de tempo máximo de 3:00 h. Mantido 2h.
- Realizar reuniões internas para tratar temas administrativos e operacionais, para maior produtividade. Zenaide apoiou a ideia, destacando a importância de uma estrutura clara e tempo bem definido;
- Criar regras para a participação de convidados nas reuniões plenárias.
- Determinar o tempo máximo de 10 a 20 minutos, com a possibilidade de réplicas ou respostas de até 3 minutos, entre os presentes na reunião. O palestrante deverá se manter dentro do tema a que foi convidado fazer a explanação.
- Respeitar o tempo de 3 minutos para a fala dos municípios e conselheiros e aos convidados o tempo de 5 a 10 minutos para as apresentações sobre o tema pautado na reunião. No caso de tema com maior relevância a aprovação do tempo maior para fala, deve ser deliberado pelo pleno, entendendo assim a relevância das informações trazidas ao CPM e aos municípios presentes.
- O convite para participação das reuniões deverá ser enviado através de ofício, com a pauta/tema, questionamentos a serem esclarecidos e orientações prévias referentes ao funcionamento, tempo de apresentação e dinâmica da reunião, através do e-mail institucional do CPM Campo Limpo.
- Recomendação para que cada reunião trate de um único tema central, quando há a presença de convidados, de forma a otimizar o tempo e aprofundar os debates.
- Que seja reservado 30 minutos ao final de cada reunião para a leitura e aprovação da ata.
- Que os grupos temáticos sejam previstos no Regimento Interno, com funcionamento garantido a partir de no mínimo 3 conselheiros, podendo contar com mais participantes.
- Sugerir e votar na criação do Comitê de Ética e seu funcionamento.
- Recomenda-se que cada conselheiro participe de pelo menos, um grupo temático com o objetivo de otimizar os trabalhos e distribuir responsabilidades de maneira equilibrada.
- Cada grupo temático deverá dispor de 5 minutos para explanação e atualização das ações e trabalhos em andamento, nas reuniões plenárias.

Criação dos Grupos temáticos e Comitê de ética

Grupos temáticos

Apresentado o resultado de enquete realizada anteriormente no grupo whatsapp, porém nem todos os conselheiros já haviam escolhido os seus grupos para participação. Sendo assim, e para garantir a ampla participação dos conselheiros que ainda não optaram pela escolha, acordou que haverá a complementação através do grupo de whatsapp. Os grupos formados serão apresentados na próxima reunião ordinária, para aprovação final.

Grupos: Educação; Habitação; Orçamento e legislação; Saúde; Meio Ambiente/mobilidade/infraestrutura; Culta e Esportes. O grupo trabalho teve apenas uma conselheira interessada.

Comitê de Ética

Foi aprovada, por maioria simples dos participantes, a instauração do Comitê de Ética, que terá seu mandato renovado a cada 6 meses. A composição será de 3 representantes titulares e 1 suplente por território (totalizando 12 conselheiros: 9 titulares e 3 suplentes), com votação na próxima reunião ordinária.

A inscrição dos candidatos e eleição será realizada na próxima reunião ordinária.

Redação baseada no Regimento Interno de 2022:

A Comissão de Ética exercerá sua função conforme os princípios e diretrizes deste Regimento e do Código de Ética e Convivência. Será composta por três conselheiros por distrito, acompanhados de 1 suplente por distrito. No caso de representante único de imigrantes, o suplente será escolhido entre os membros da Comissão Coordenadora.

A eleição deve ocorrer até a segunda reunião ordinária após aprovação do Regimento. O mandato será de 6 meses, com nova eleição sucessiva até o fim do biênio vigente.

Compete à Comissão:

- Maioria absoluta (metade + 1 dos conselheiros em exercício) para prosseguimento de representações;

- Maioria qualificada (2/3 dos conselheiros em exercício) para aprovação de quebra de decoro

E, por fim, nas falas finais:

Sra. Suely sugeriu a realização de reuniões ordinárias regionais/distritais em locais escolhidos pelos municípios do território para aproximar e dar mais acesso e visibilidade ao CPM pela população.

Sr. Vinícius destacou que o Conselho pode ainda adotar boas práticas, mesmo sem alterar o regimento, e que titulares e suplentes podem participar dos Grupos de Trabalho. Propôs a inclusão de espaço para participação popular nas reuniões ordinárias.

Sr. Kevin reforçou que, a ata pode ser pré-aprovada em reunião com a sua leitura e por fim, finalizada e aprovada em 24 horas, como prevê o regimento, sem perda do prazo. Sr. Evandro sugeriu que o prazo para liberação da ata aprovada seja de 48 horas e 72 horas para envio.

Sr. Mário destacou que a maioria das sugestões se referem ao funcionamento do Conselho.

Concluídas as falas e os trabalhos, a coordenadora fez um breve relato de todas as alterações propostas. Solicitou uma reflexão ao grupo, no sentido de observarem que as solicitações e sugestões se tratava de regras de funcionamento do conselho e não de alterações de diretrizes da portaria vigente.

Desta forma, mediante votação ocorrida durante a reunião sobre as alterações propostas, serão consolidadas no regimento Interno, encaminhada aos conselheiros para nova leitura, ciência e assim, serão ratificadas na próxima reunião ordinária, para posterior, encaminhamento à Casa Civil.

Encerramento.

A reunião foi encerrada às 20h55. A ata foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes e será enviada para publicação no DOCSP, conforme previsto no Regimento.

| Função | Nome | Presença | OBS: |
|-----------------------|--------------------------------------|------------------|------|
| Conselheira Suplente; | Adriana de Oliveira; | Ausente; | |
| Conselheiro Titular; | Alexandre Herminio Souza; | Presente; | |
| Conselheiro Suplente; | Alexandre Tomanik Ozzentti; | Ausente; | |
| Conselheira Suplente; | Ana Maria Aparecida Souza Gonçalves; | Ausente; | |
| Conselheira Titular; | Bianca Amendola; | Presente; | |
| Conselheiro Titular; | Carlito Pires; | Presente; | |
| Conselheiro Suplente; | Carlos Antonio Horvat; | Ausente; | |
| Conselheiro Suplente; | David Newton da Silva; | Ausente; | |
| Conselheira Titular; | Edna Maria da Silva Moreira; | Presente; | |
| Conselheiro Titular; | Elias Gonçalves do Carmo; | Ausente; | |
| Conselheiro Titular; | Evandro Santos da Silva; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Jacqueline Damasceno Santos; | Ausente; | |
| Conselheiro Suplente; | Jairo Agard Cândido; | Ausente; | |
| Conselheiro Suplente; | João Negreiro do Nascimento; | Ausente; | |
| Conselheira Suplente; | Jocilene de Souza Ribeiro; | Ausente; | |
| Conselheiro Titular; | José Antônio de Andrade; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Juliana Souza Pires; | Presente; | |

| | | | |
|-----------------------|----------------------------------|------------------|--|
| Conselheiro Titular; | Kabir Oluwagbrngabalogun; | Presente; | |
| Conselheiro Titular; | Kevin Nunes Mendonça; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Liliane de Castro Coutinho; | Ausente; | |
| Conselheiro Suplente; | Lucas Pierrot; | Ausente; | |
| Conselheiro Titular; | Mário José das Neves; | Presente; | |
| Conselheira Suplente; | Mayra Peixoto; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Michele Mariano; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Monica Oliveira Santos Silva; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Mônica Peixoto de Azevedo; | Presente | |
| Conselheiro Titular; | Rinaldo Solano Lopes; | Ausente; | |
| Conselheira Titular; | Rosângela Vieira de Souza; | Presente | |
| Conselheira Suplente; | Rosely Ugolini; | Presente; | |
| Conselheiro Suplente; | Rubens Baldini Neto; | Presente; | |
| Conselheiro Titular; | Severino da Silva Firmino; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Silvana Vasconcelos; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Suely Mastroroso; | Presente; | |
| Conselheiro Titular; | Telisvaldo Oliveira Rios; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Tereza Djane Arrais; | Presente; | |
| Conselheira Titular; | Valdecy Dias Gomes dos Santos; | Ausente; | |
| Conselheiro Titular; | Valdemir José Trindade - GUGA; | Presente; | |
| Conselheiro Suplente; | Vinícius Henrique de Souza Melo; | Presente; | |
| Conselheiro Titular; | Wagner de Cassio Barbosa; | Presente; | |
| Conselheira Suplente; | Willian Rodrigues Santos; | Ausente; | |
| Conselheira Titular; | Zenaide Bernardo dos Santos; | Presente; | |
| Interlocutora CPM; | Ivana Tenório; | Presente; | |
| Governo Local | Teresa Cristina | Presente; | |

| | | | |
|-----------|-----------------|-----------|--|
| Município | Sandra Carvalho | Presente; | |
|-----------|-----------------|-----------|--|

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Despacho deferido | Documento: [125026024](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE

DESPACHO:

PROCESSO SEI **6032.2025/0001737 - 9** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº [124903978](#) e [124904027](#). Autorizo com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, incisos II e IV, da Lei 17794/2022, o corte de 01 (uma) árvore de nome popular Ficus benjamina, localizada em área pública (calçada), sito na rua Major José Marioto Ferreira, 793 - Vila Suzana, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquela que será cortada.

Despacho deferido | Documento: [124922584](#)

ASSUNTO: MANEJO DE ÁRVORE

DESPACHO:

PROCESSO SEI **6032.2025/0001727 - 1** - DEFIRO nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº(a) Agrônomo(a) conforme documento SEI nº [124875437](#) e [124875618](#). Autorizo com fundamento nos artigos 14º, inciso III e artigo 16º, §2º, incisos II e IV, da Lei 17794/2022, o corte de 01 (uma) árvore de nome popular Ficus benjamina, localizada em área pública (calçada), sito na rua Armando Erse Figueiredo, 78 - Jardim Campo Limpo, ficando a SUB-CL condicionada ao plantio de 01 (uma) muda de árvore, padrão SVMA/DEPAVE, constante(s) na Lista Indicativa de Espécies Nativas, anexa da Portaria SVMA nº 26/2024, em substituição àquela que será cortada.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125186465](#)

6032.2025/0001816-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BRAZIL RE CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA. CNPJ 30453728000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125155523](#)

6032.2025/0001810-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BUTECO TARDEZINHA LTDA CNPJ 60408388000196 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125155705](#)

6032.2025/0001811-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BUTECO TARDEZINHA LTDA CNPJ 60408388000196 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125179859](#)

6032.2025/0001814-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EXTERMINEXX CONTROLE DE PRAGAS LTDA CNPJ 46409500000182 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho | Documento: [124182387](#)

À vista dos elementos trazidos nos autos pela Sra. Fiscal de Posturas, acostada em SEI 118719271, DEFIRO o pedido e autorizo o CANCELAMENTO do auto de multa nº 15-358.264-2, por vício de preenchimento.

I - Para publicação no D.O.C.

II - À SP-CL/CPDU/UNAI para as providências cabíveis.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: [125166016](#)

Comunique-se**Número do processo SEI 6032.2025/0001786-7- Comunicação de poda em área interna pública/particular**

Interessados: Condomínio Villa Della Citta e Viviane de Oliveira

COMUNICAÇÃO: Recebemos a ART nº 2620250743348 e laudo justificando a necessidade da poda de 10 (dez) árvores para o endereço Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 309, Chácara Nossa Senhora do Bom Conselho, sendo responsável técnico a Engª Agrônoma Viviane de Oliveira, CREA nº 5069187273, conforme art. 18 da lei nº 17.794/2022. Esse comunicado tem validade de 6(seis) meses a partir da data de publicação no DOC para sua execução.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188131](#)

A vista do contido no 6032.2025/0001815-4 - ATANGA JOHNSON ZIMBI - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha

Subprefeito: Eduardo Valentim Fernandes Pereira

Av. Ordem de Progresso, 1001 - Ponte do Limão - São Paulo - 02518-130 - **(11) 3855-3800**

E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [125178657](#)

PORTRARIA Nº 020/SUB-CV/GAB/2025

EDUARDO VALENTIM FERNANDES PEREIRA, Subprefeito da Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e pela Portaria Intersecretarial nº 06 de 21/12/2002;

CONSIDERANDO, o cumprimento do artigo 46, § 2º do Decreto 59.496/2020, o disposto na Portaria 117/2020/CGM de 14/08/2020, conforme artigo 2º, que versa sobre a adesão do Programa de Integralidade e Boas Práticas - PIBP e mediante o nosso atendimento pelo Termo de Compromisso ao Programa de Integralidade e Boas Práticas, de 08/05/2025, SEI 125169909 do Processo Eletrônico nº 6067.2025/0009130-8;

RESOLVE:**I - Designar os servidores:**

Alessandro Firmino de Campos, RF. 859.465-1, na qualidade de Responsável pelo Controle Interno desta Unidade, **João Donizete de Sá Ferreira** - RF 673.500.2-5 e **Bruno Barros Adamantino de Oliveira** - RF 929.915-7, como integrantes da Comissão do Programa de Boas Práticas da Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha.

II - Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho Autorizatório de Abertura de Licitação | Documento: [125167540](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO 90002/SUB-CV/2025****PROCESSO: 6033.2025/0001004-3****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL****MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA DESASSOREAMENTO MECANIZADO, LIMPEZA MANUAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS - PISCINÃO GUARAÚ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, À SUBPREFEITURA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

DESPACHO:

1. No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, considerando o que consta do presente e diante da autorização de retomada do **PREGÃO ELETRÔNICO 90002/SUB-CV/2025** referendada pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP, **APROVO** a Minuta Editorial Pregão Eletrônico 90002/SUB-CV/2025 ([125166619](#)), a qual foi retificada com as correções destacadas pelo TCM/SP, anexado ao processo e **AUTORIZO A REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA DESASSOREAMENTO MECANIZADO, LIMPEZA MANUAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS - PISCINÃO GUARAÚ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, À SUBPREFEITURA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o nº **90002/SUB-CV/2025**, com fundamento nas disposições do Decreto nº 62.100/2022, e acordo com às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e legislações correlatas, os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **44.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente.

2. Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da **PRTARIA N° 006/SUB-CV/GAB/2025** publicada no DOC PMSP de 28 de fevereiro de 2025 à pág. 162.

3. PUBLIQUE-SE.

4. Após, remeta-se à Comissão Permanente de Licitação (SUB-CV/CAF/CPL), para o devido processamento do feito.

São Paulo, 08 de maio de 2025

EDUARDO VALENTIM FERNANDES PEREIRA

SUBPREFEITO

SUB-CV

Aviso de Licitação | Documento: [125187311](#)

COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO 6033.2025/0001004-3****PREGÃO ELETRÔNICO 90002/SUB-CV/2025****CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL****MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

Abertura da Sesão: Dia 26/05/2025 ás 10:30 horas

Encontra-se aberta na SUBPREFEITURA DA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90002/SUB-CV/2025**,

OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA DESASSOREAMENTO MECANIZADO, LIMPEZA MANUAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS - PISCINÃO GUARAÚ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, À SUBPREFEITURA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.

A participação na presente Licitação dar-se-á através de Sistema Eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925069 - nas condições descritas no edital, devendo ser observado o início da sessão as 10:30 horas do dia 26/05/2025.

O Edital e seus Anexos SOMENTE poderão ser adquiridos por meio eletrônico via Internet pelos sites <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/>, <https://www.gov.br/compras> e https://pncp.gov.br/app/editais?&q=925069&status=recebendo_proposta&pagina=1;

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Despacho | Documento: [124898767](#)

SEI 6033.2025/0001474-0 - Comunicações Administrativas: Memorando

Assunto: Demonstrativo de Compras e Serviços ref. abril/2025

Publicação do Demonstrativo de compras e serviços efetuados por esta Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha relativos ao mês de **abril de 2025**, de acordo com o artigo 116 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, conforme relatório anexo em SEI [124897818](#) e [124898049](#).

SUPERVISÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO

Despacho deferido | Documento: [125146943](#)

6033.2025/0001400-6 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: MARCELO JUNIOR DA SILVA NUNES DE VIVEIROS (se não houver interessados, favor apagar)

I - DESPACHO:

DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 2,50 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL Nº 34 DA RUA CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

II - PUBLIQUE-SE

Despacho deferido | Documento: [125096412](#)

6033.2025/0001386-7 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: MARCELO DE OLIVEIRA

I - DESPACHO:

PROCESSO 6033.2025/0001386-7- DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 6,00 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL Nº 28 DA RUA CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

II - PUBLIQUE-SE

Despacho deferido | Documento: [125146221](#)

6033.2025/0001429-4 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: EDILALINE PIRES DE CAMARGO

I - DESPACHO:

DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 2,50



METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N° 1.725 DA RUA CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

II - PUBLIQUE-SE

Despacho deferido | Documento: [125090068](#)

6033.2025/0001374-3 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: NEIDE AKEMI SHIMANO, CPF.003.248.978-12

I - DESPACHO:

DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 0,50 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N°. 90 DA RUA RUA CLARA FERNANDES , MEDIANTE O PAGAMENTO DAS

TAXAS DEVIDAS

II - PUBLIQUE-SE

Despacho deferido | Documento: [125087731](#)

6033.2025/0001395-6 - Solicitação de Rebaixamento de Guia

Despacho deferido

Interessados: ANTONIA LOPES DOS SANTOS SOUZA, CPF. 006.134.628-40

I - DESPACHO:

PROCESSO: 6033.2025/0001395-6 - DEFERIDO O PEDIDO DE REBAIXAMENTO DE GUIA, DE ACORDO COM A LEI 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO 57.776/17 DE 07/07/17, DE 2,50 METROS DA TESTADA DO IMÓVEL N° 47 DA RUA

CLARA FERNANDES, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS

II - DEFERIDO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Despacho deferido | Documento: [125137395](#)

6033.2025/0001499-5 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição

Despacho deferido

Interessados: PAULA DE LIMA TORRES

DESPACHO: 1) Deferido. 2) O Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Subprefeitura da Casa Verde defere o pleito inaugural e DESINTERDITA a edificação localizada na Rua Padre João Gualberto nº 156, SQL 075.026.0070-1, nos termos do § 8º do Art. 86 do Decreto 57.776/17, face o laudo do responsável técnico existente em 125052750. 3) Publique-se. 4) Para ciência da Supervisão Técnica da Fiscalização.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [125129270](#)

6033.2025/0001263-1 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: PAULO LUIZ MALETTI

O Supervisor de fiscalização no uso de suas atribuições legais indefere o pleito e determina a manutenção do auto de multa 29-041.873-9 com base no Art 136 da Lei 16.402

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho de Retificação | Documento: [125163974](#)

6033.2025/0001455-3 CADASTRO DE ANÚNCIOS

Interessado: CELESTINO PADARIA LTDA.

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO:

I - RETIRRATIFICO o INDEFIMENTO o pedido de Cadastro de Anúncio, tendo em vista espessura do anúncio ultrapassa os 0,15m de invasão do alinhamento, conforme §5º do artigo 13 da Lei 14.223/06.

II - Publique-se

III - Aguarde prazo de 30 dias para reconsideração de despacho.

Despacho indeferido | Documento: [124080551](#)

6054.2023/0003789-9 Auto de Licença de Funcionamento

Interessado: LUCIANA PAVARINI DE OLIVEIRA

DESPACHO:

I - INDEFIRO o presente, pelo não atendimento a comunique-se no prazo permitido, nos termos do inciso I do artigo 18 do Decreto 49.969/08

II - PUBLIQUE-SE

Observações:

1. O prazo para reconsideração de despacho é de **15 dias a partir da data de publicação em Diário Oficial**, conforme disposto no §1º do artigo 20 do Decreto 49.969/08.
2. O horário para atendimento técnico são às terças e quintas-feiras, das 14:00 às 17:00, por ordem de chegada.
3. Os documentos a serem apresentados para reconsideração de despacho devem ser apresentados digitalizados.
4. **NÃO** recebemos documentação por email.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [125192419](#)

6033.2024/0005276-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: COLEGIO SEMENTINHA DO SABER LTDA-ME

COMUNIQUE-SE: (Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, apresentar os documentos indicados no prazo de 30 (trinta) dias.: 1-Requerimento, Formulários, declarações e atestados completamente instruídos e assinados pelo responsável pela atividade - (Anexo I da PORTARIA SMSUB - 17 DE 7 DE MARÇO DE 2023) 2-comprovante da regularidade da edificação e do uso pretendido - art. 25 parágrafo 1º (planta aprovada com o Habite-se, Auto de Vistoria, Auto ou Certificado de Conclusão; planta com o Alvará de Conservação ou Auto de Regularização; Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente; 3-Esclarecer ramo de atividade a ser exercido no local, de acordo com a classificação de usos constante da Lei nº 16.402/16 e decreto 57.378/2016; 4-cópia da carteira do CREA ou do CAU e CCM do responsável técnico; 5-informar vagas de veículos e horário de funcionamento conforme Quadros 4 A e 4 B; 6-Manifestar-se quanto ao prosseguimento da análise com base no Decreto 57.298/16 (ALF de Baixo Risco). Caso positivo atender ao disposto em seu art. 6º da Portaria 29/SMPR/2017 - apresentar o requerimento, e formulário e a declaração previstos em seus anexos 1 e 2.)

Observações:

1. O prazo para atendimento a este comunicado é de **30 dias a partir da data de publicação em Diário Oficial**, conforme disposto no §2º do artigo 16 do Decreto 49.969/08.
2. Os dias para atendimento técnico para solucionamento de dúvidas são às terças e quintas-feiras, das 14:00 às 17:00, por ordem de chegada.
3. Os documentos devem ser apresentados digitalizados pessoalmente ou pelo email suslcv@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho deferido | Documento: [125087223](#)**6033.2025/0001489-8 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno****Despacho deferido****Interessados:** LUCAS FERNANDES**DESPACHO:**

Trata o presente de Processo de Árvore em área interna - Comunicar poda à Prefeitura, em análise a documentação apresentada ao Engenheiro Agrônomo, acato o DEFERIMENTO do Laudo Técnico apresentado em SEI [125010243](#), de forma favorável que se proceda a PODA DE LIMPEZA, EQUILIBRIO E ADEQUAÇÃO DE COPA em 12(doze) exemplares arbóreos sendo 05(cinco) Sibipiruna *Caesalpinia pluviosa* e 07(sete) Cheflera *Schefflera actinophylla* plantados na área interna do imóvel situado à Rua Nicolau Tolentino de Almeida, nº 61 - Vila Dionísia - São Paulo S.P.

Com amparo legal no Artigo 18(poda) da Lei Municipal 17.794/2022.

Em atendimento o Decreto Municipal 29.586/1991, após a publicação do presente, abre-se o prazo de 06(seis) dias para pessoas ou entidades apresentarem recurso contrário junto à Subprefeitura, após o prazo de 10(dez) dias em caso de não apresentação de recurso contrário, estará permitida a emissão de autorização para o manejo arbóreo supradescrito.

Encaminho para vossa ciência, anuênciça e demais providências previstas nas lei supracitadas.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA**Despacho deferido | Documento: [125183078](#)****6033.2025/0001488-0 - Solicitações de Poda de árvore externa (Logradouro Públicos)****Despacho podas deferidas****Interessados:** SUBPREFEITURA CASA VERDE; COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS, SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

DESPACHO: Em atendimento à Lei Municipal 10.919/1990 que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade às podas e cortes de árvores. Por meio deste informamos as ordens de serviço e locais onde ocorrerão as podas de Limpeza, poda de Equilíbrio e poda de Adequação de copa, nos exemplares arbóreos plantados em Logradouros Públicos(calçadas, canteiros e praças) pertencentes à região administrativa da Subprefeitura Casa Verde / Cachoeirinha / Limão; segue listagem:

| Ordem de Serviço | Logradouro | Número | Bairro | Distrito |
|------------------|---------------------------------|--------|---------------|------------|
| 11903881 | AC. A PONTE DA CASA VERDE | 1 | | CASA VERDE |
| 11229240 | AC. DIREITO A AV OTAVIANO ALVES | 90 | | CASA VERDE |
| 10805760 | AV. ANTONIO MUNHOZ BONILHA | 1347 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 10680577 | AV. ANTONIO MUNHOZ BONILHA | 1217 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11561334 | AV. BARUEL | 584 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11559772 | AV. BARUEL | 579 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10558217 | AV. BARUEL | 44 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 9941893 | AV. BARUEL | 661 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 8119225 | AV. BARUEL | 579 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11917706 | AV. BRAZ LEME | 1032 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11901640 | AV. BRAZ LEME | 1005 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11836874 | AV. BRAZ LEME | 71 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11708304 | AV. BRAZ LEME | 3029 | CASA VERDE | SANTANA |
| 11683090 | AV. BRAZ LEME | 804 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11507347 | AV. BRAZ LEME | 1700 | CASA VERDE | SANTANA |
| 11507300 | AV. BRAZ LEME | 592 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11462316 | AV. BRAZ LEME | 208 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11368932 | AV. BRAZ LEME | 164 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11286871 | AV. BRAZ LEME | 2237 | CASA VERDE | SANTANA |
| 11286016 | AV. BRAZ LEME | 157 | CASA VERDE | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|-----------------------------|------|----------------------------|--------------|
| 11248292 | AV. BRAZ LEME | 1974 | CASA VERDE | SANTANA |
| 11218477 | AV. BRAZ LEME | 353 | CASA VERDE | SANTANA |
| 11212419 | AV. BRAZ LEME | 0 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11210008 | AV. BRAZ LEME | 141 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11202665 | AV. BRAZ LEME | 1631 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11169599 | AV. BRAZ LEME | 151 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11139758 | AV. BRAZ LEME | 1323 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11138098 | AV. BRAZ LEME | 95 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11119228 | AV. BRAZ LEME | 197 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11119226 | AV. BRAZ LEME | 732 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11076622 | AV. BRAZ LEME | 1020 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11062887 | AV. BRAZ LEME | 1129 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11061043 | AV. BRAZ LEME | 637 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11060164 | AV. BRAZ LEME | 534 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11052193 | AV. BRAZ LEME | 175 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10998823 | AV. BRAZ LEME | 683 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10988953 | AV. BRAZ LEME | 704 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10967469 | AV. BRAZ LEME | 1300 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10958873 | AV. BRAZ LEME | 166 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10943311 | AV. BRAZ LEME | 742 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10915158 | AV. BRAZ LEME | 530 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10847688 | AV. BRAZ LEME | 684 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10822118 | AV. BRAZ LEME | 722 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10756450 | AV. BRAZ LEME | 185 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10735079 | AV. BRAZ LEME | 1387 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10664086 | AV. BRAZ LEME | 218 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10642685 | AV. BRAZ LEME | 73 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10401010 | AV. BRAZ LEME | 667 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10197035 | AV. BRAZ LEME | 539 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10158677 | AV. BRAZ LEME | 671 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10158651 | AV. BRAZ LEME | 169 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10141278 | AV. BRAZ LEME | 348 | SANTANA | SANTANA |
| 10003162 | AV. BRAZ LEME | 210 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10003148 | AV. BRAZ LEME | 10 | SANTANA | CASA VERDE |
| 9888823 | AV. BRAZ LEME | 163 | SANTANA | CASA VERDE |
| 11507900 | AV. CASA VERDE | 995 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11072151 | AV. CASA VERDE | 2364 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10985655 | AV. CASA VERDE | 1 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10677669 | AV. CASA VERDE | 779 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10752087 | AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA | 667 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10732243 | AV. CLAVASIO ALVES DA SILVA | 511 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11637017 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 1848 | LIMAO | LIMAO |
| 11618675 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 36 | LIMAO | LIMAO |
| 11528125 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 3371 | LIMAO | CACHOEIRINHA |
| 11507359 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 3557 | LIMAO | CACHOEIRINHA |
| 11471917 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 3555 | LIMAO | CACHOEIRINHA |
| 11323297 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 3915 | LIMAO | LIMAO |
| 10962882 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 2611 | LIMAO | LIMAO |
| 10859733 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 2668 | LIMAO | LIMAO |
| 10789610 | AV. DEP EMILIO CARLOS | 505 | LIMAO | LIMAO |
| 11809922 | AV. DIREITOS HUMANOS | 100 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11619102 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 3736 | LIMAO | CASA VERDE |
| 11519772 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 3000 | LIMAO | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|---------------------------------|------|-----------------------------------|--------------|
| 11433430 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 1358 | LIMAO | CASA VERDE |
| 11368845 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 1179 | LIMAO | CASA VERDE |
| 11337568 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 785 | LIMAO | LIMAO |
| 11286820 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 3182 | LIMAO | CASA VERDE |
| 11132139 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 2300 | LIMAO | CASA VERDE |
| 10750650 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 2051 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10198464 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 348 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10040718 | AV. ENG CAETANO ALVARES | 1663 | VILA BANDEIRANTES | LIMAO |
| 11801149 | AV. EULINA | 316 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11122510 | AV. EULINA | 449 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10741180 | AV. EULINA | 37 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10718153 | AV. EULINA | 225 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11034425 | AV. FRANCISCO MACHADO DA SILVA | 1410 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10221337 | AV. FRANCISCO MACHADO DA SILVA | 15 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10221060 | AV. FRANCISCO MACHADO DA SILVA | 150 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11215097 | AV. GAL PENHA BRASIL | 1452 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11206160 | AV. GAL PENHA BRASIL | 554 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11186240 | AV. GAL PENHA BRASIL | 1513 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11103220 | AV. GAL PENHA BRASIL | 1567 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10802618 | AV. GAL PENHA BRASIL | 1347 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11173189 | AV. HENRI JANOR | 419 | VILA SANTA TEREZINHA (ZONA NORTE) | JACANA |
| 11785422 | AV. IMIRIM | 3800 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11722978 | AV. IMIRIM | 3791 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11646863 | AV. IMIRIM | 3775 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11646692 | AV. IMIRIM | 3550 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11420513 | AV. IMIRIM | 40 | IMIRIM | SANTANA |
| 11334348 | AV. IMIRIM | 1550 | IMIRIM | SANTANA |
| 11198973 | AV. INAJAR DE SOUZA | 399 | LIMAO | LIMAO |
| 11156173 | AV. INAJAR DE SOUZA | 4082 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11269583 | AV. JOAO DOS SANTOS ABREU | 846 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11127740 | AV. JOAO DOS SANTOS ABREU | 816 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10965590 | AV. JOAO DOS SANTOS ABREU | 804 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11804073 | AV. JOAO MARCELINO BRANCO | 120 | VILA DOS ANDRADES | CACHOEIRINHA |
| 11603098 | AV. JOAO MARCELINO BRANCO | 96 | VILA DOS ANDRADES | CACHOEIRINHA |
| 11333943 | AV. JOAO MARCELINO BRANCO | 262 | VILA DOS ANDRADES | CACHOEIRINHA |
| 11346594 | AV. JOSE DE BRITO DE FREITAS | 720 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 11329484 | AV. JOSE DE BRITO DE FREITAS | 679 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 10922863 | AV. JOSE DE BRITO DE FREITAS | 376 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 10839956 | AV. JOSE DE BRITO DE FREITAS | 57 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 10261578 | AV. JOSE DE BRITO DE FREITAS | 10 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 9705802 | AV. JOSE DE BRITO DE FREITAS | 741 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 11568020 | AV. LASAR SEGALL | 699 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 11896984 | AV. MARIANA CALIGIORI RONCHETTI | 221 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11223767 | AV. MARIANA CALIGIORI RONCHETTI | 270 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11214758 | AV. MARIANA CALIGIORI RONCHETTI | 279 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11057922 | AV. MARIANA CALIGIORI RONCHETTI | 59 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10560787 | AV. MASAO WATANABE | 286 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11636092 | AV. MONTE CELESTE | 335 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11142622 | AV. MONTE CELESTE | 192 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11449361 | AV. NSRA DO O | 1245 | LIMAO | LIMAO |
| 11202032 | AV. NSRA DO O | 423 | LIMAO | LIMAO |
| 11184697 | AV. NSRA DO O | 1023 | LIMAO | LIMAO |
| 11330181 | AV. ORDEM E PROGRESSO | 1 | | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|-----------------------------------|------|-------------------------------|--------------|
| 11172672 | AV. ORDEM E PROGRESSO | 1020 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10969361 | AV. ORDEM E PROGRESSO | 1135 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11779114 | AV. PARADA PINTO | 1529 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11678481 | AV. PARADA PINTO | 250 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11362916 | AV. PARADA PINTO | 800 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11356451 | AV. PARADA PINTO | 1567 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11337259 | AV. PARADA PINTO | 2708 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | MANDAQUI |
| 10843330 | AV. PARADA PINTO | 2603 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10567950 | AV. PARADA PINTO | 1192 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 7659620 | AV. PARADA PINTO | 1770 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11603169 | AV. PROF CELESTINO BOURROUL | 1061 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 11184132 | AV. PROFA IDA KOLB | 001 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11124022 | AV. PROFA IDA KOLB | 2 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11073842 | AV. PROFA IDA KOLB | 115 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11063267 | AV. PROFA IDA KOLB | 78 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11047745 | AV. PROFA IDA KOLB | 3 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11032525 | AV. PROFA IDA KOLB | 9 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10900863 | AV. PROFA IDA KOLB | 5 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10833219 | AV. PROFA IDA KOLB | 22 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10817585 | AV. PROFA IDA KOLB | 300 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11780878 | AV. SEBASTIAO HENRIQUES | 80 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11589210 | AV. SEBASTIAO HENRIQUES | 616 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11193197 | AV. SEBASTIAO HENRIQUES | 535 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11136891 | AV. SEBASTIAO HENRIQUES | 670 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10875058 | AV. SEBASTIAO HENRIQUES | 459 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10728841 | AV. SEBASTIAO HENRIQUES | 448 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10599896 | AV. SEBASTIAO HENRIQUES | 490 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11125333 | AVENIDA BARUEL | 661 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11874069 | Avenida Monte Celeste | 428 | Vila Santa Maria | LIMAO |
| 11874066 | Avenida Monte Celeste | 470 | Vila Santa Maria | LIMAO |
| 10404022 | ESC. ESCADARIA | 128 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 9958979 | ESC. ESCADARIA | 139 | JARDIM PRIMAVERA | LIMAO |
| 10439611 | LG. DO JAPONES | 142 | VILA MARCELO | CACHOEIRINHA |
| 11060275 | PC. ALVARO SIMOES DE SOUZA | 10 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11337518 | PC. ANTONIO FRANCO VELASCO | 86 | VILA DIVA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10934962 | PC. ANTONIO FRANCO VELASCO | 33 | VILA DIVA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11141513 | PC. BARTOLOMEU FERNANDES DE FARIA | 4 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11809801 | PC. CARAJAZINHO | 3 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 11734786 | PC. CRUZ DA ESPERANCA | 106 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11145066 | PC. CRUZ DA ESPERANCA | 2 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11988161 | PC. DIRCEU DE LIMA | 666 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11870703 | PC. DO CENTENARIO | 171 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 12016767 | PC. FERNAO VELHO | 3 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10812403 | PC. GAL FERNANDO VALENTE PAMPLONA | 400 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10868991 | PC. JOAO AZEVEDO BORGES | 526 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10016950 | PC. JOAO CABRAL DE REZENDE | 298 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11241489 | PC. JOAO MAXIMO | 574 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10771454 | PC. JOSE GOMES VIEIRA | 331 | LIMAO | LIMAO |
| 12078390 | PC. JULIO SANTANA | 72 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10881359 | PC. JULIO SANTANA | 68 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11076079 | PC. LOURENCO DUARTE | 226 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10967543 | PC. MARIA HELENA DO NASCIMENTO | 357 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11164523 | PC. PROF FRANCISCO D'AURIA | 2 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |

| | | | | |
|----------|-----------------------------|------|--------------------------------|--------------|
| 11102889 | PC. WALTER GUARIGLIO | 589 | | CASA VERDE |
| 11678700 | Praça Santíssima Trindade | 40 | Vila Celeste | CASA VERDE |
| 11449775 | R. ABURA | 40 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 11157665 | R. ABURA | 403 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 11051047 | R. ABURA | 673 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 10780767 | R. ABURA | 205 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 10810909 | R. ACHILES ANTUNES DE LEMOS | 20 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11650197 | R. ADOLFO KURT BOEHM | 298 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11080235 | R. AFFONSO SALZANO | 10 | CONJ RESIDENCIAL NOVO PACAEMBU | LIMAO |
| 11809866 | R. AFONSO LOPES VIEIRA | 614 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11129242 | R. AFONSO LOPES VIEIRA | 244 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 10978752 | R. AGUA PRETA | 438 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11450500 | R. AGUAS VIRTUOSAS | 891 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11368986 | R. AGUAS VIRTUOSAS | 906 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11246027 | R. AGUAS VIRTUOSAS | 1002 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11227516 | R. AGUAS VIRTUOSAS | 961 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11209108 | R. AGUAS VIRTUOSAS | 1009 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10794746 | R. AGUAS VIRTUOSAS | 752 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11693417 | R. ALAMBARI | 67 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11540766 | R. ALAMBARI | 160 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10945831 | R. ALAMBARI | 76 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11168062 | R. ALBANO FRAGOSO | 306 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11034186 | R. ALBANO FRAGOSO | 294 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10808267 | R. ALBANO FRAGOSO | 128 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11459039 | R. ALCIDES ALVES | 101 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11191488 | R. ALESSO BALDOVINETTI | 974 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11247449 | R. ALEXANDRE DE MIRANDA | 151 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10742292 | R. ALEXANDRE DE MIRANDA | 155 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11187363 | R. ALEXANDRE FUZARO | 619 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11180330 | R. ALMIR RODRIGUES | 313 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11286462 | R. ALONSO BERRUGUETE | 208 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10704416 | R. ALONSO BERRUGUETE | 245 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11183982 | R. ALTINO ANTUNES | 650 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11118301 | R. ALVARO SILVA | 49 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10026272 | R. ALVARO SILVA | 33 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11558070 | R. AMELIA ALMEIDA LUCAS | 105 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11211078 | R. AMELIA GONCALVES | 71 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11383464 | R. ANA RIBEIRO | 16 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10879819 | R. ANA RIBEIRO | 82 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11965322 | R. ANDREA DEL CASTAGNO | 63 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10995780 | R. ANDREA DEL CASTAGNO | 58 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11079922 | R. ANDUIA | 101 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10464295 | R. ANDUIA | 108 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11870931 | R. ANGELICA PEREIRA | 132 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11274653 | R. ANGELO BONAVITA | 71 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11780674 | R. ANGOLA | 131 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10932799 | R. ANGOLA | 21 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11253213 | R. ANISIO MOREIRA | 115 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11232969 | R. ANISIO MOREIRA | 282 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10830745 | R. ANITA MALFATTI | 70 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10749869 | R. ANITA MALFATTI | 294 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10733767 | R. ANITA MALFATTI | 2222 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10911850 | R. ANTIOCO | 118 | IMIRIM | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|------------------------------|------|-------------------------------|--------------|
| 10741182 | R. ANTIODO | 114 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11540134 | R. ANTONIA XAVIER DE SOUZA | 201 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 9728834 | R. ANTONIO ANTUNES MACIEL | 289 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 11216016 | R. ANTONIO BOTTO | 277 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 10792629 | R. ANTONIO BOTTO | 273 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11368976 | R. ANTONIO CAVAZZAM | 717 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11117274 | R. ANTONIO CAVAZZAM | 32 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10983120 | R. ANTONIO CAVAZZAM | 1188 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10039688 | R. ANTONIO CAVAZZAM | 474 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 12016122 | R. ANTONIO DE LUSTOSA | 1680 | SANTANA | CASA VERDE |
| 11957049 | R. ANTONIO DE LUSTOSA | 1624 | SANTANA | CASA VERDE |
| 11903879 | R. ANTONIO DE LUSTOSA | 1350 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10925992 | R. ANTONIO DE SOUZA COSTA | 50 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11090530 | R. ANTONIO DIAS DA SILVA | 332 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11368599 | R. ANTONIO DOMINGUES FREITAS | 115 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 10816280 | R. ANTONIO ESTIGARRIBIA | 54 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 9964314 | R. ANTONIO ESTIGARRIBIA | 195 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11115753 | R. ANTONIO GUEDES | 43 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10768883 | R. ANTONIO GUEDES | 51 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11953319 | R. ANTONIO JOAO | 139 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 11622347 | R. ANTONIO JOAO | 179 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 9687394 | R. ANTONIO JOAO | 41 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 10467024 | R. ANTONIO LOPES DE BARROS | 710 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11825497 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 651 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11270290 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 657 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11218391 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 661 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11210256 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 66 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11187435 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 116 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10290772 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 243 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10210500 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 80 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 9893038 | R. ANTONIO NASCIMENTO MOURA | 112 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11846168 | R. ANTONIO PINTO VIEIRA | 148 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11030942 | R. ANTONIO PINTO VIEIRA | 426 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10442759 | R. ANTONIO PINTO VIEIRA | 538 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10162131 | R. ANTONIO PINTO VIEIRA | 753 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11337945 | R. ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS | 185 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11956504 | R. APOLO XI | 170 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10861137 | R. APOLO XI | 36 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11746126 | R. AQUARELA | 21 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10980980 | R. AQUARELA | 5 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10545650 | R. AQUARELA | 33 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11189193 | R. ARAGUAIA MARTINS | 168 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 10859908 | R. ARISTIDES DE BARROS AVILA | 66 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10632374 | R. ARISTIDES JOFRE | 247 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11382121 | R. ARTUR DE OLIVEIRA | 62 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10454762 | R. ARTUR DE OLIVEIRA | 252 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11291514 | R. ARTUR VIRTANEM | 27 | CONJ HAB V NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10680543 | R. ASSUERO ROQUE | 287 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 10665331 | R. ASTURIAS | 72 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10604289 | R. ASTURIAS | 209 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10604232 | R. ASTURIAS | 203 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10213936 | R. ASTURIAS | 66 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10012452 | R. ATENAGORAS | 213 | VILA BARBOSA | LIMAO |

| | | | | |
|----------|-----------------------------|-----|-------------------------------|--------------|
| 9613650 | R. ATENAGORAS | 90 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 10829645 | R. ATILIO PIFFER | 622 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10735179 | R. ATILIO PIFFER | 154 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10193001 | R. ATILIO PIFFER | 658 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10230359 | R. ATLANTICO MERIDIONAL | 16 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 10230283 | R. ATLANTICO MERIDIONAL | 120 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11900162 | R. AUGUSTA BERTA | 186 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11870824 | R. AUGUSTA BERTA | 85 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11458908 | R. AUGUSTA BERTA | 185 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 10797952 | R. AUGUSTA BERTA | 49 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 10795151 | R. AUGUSTA BERTA | 187 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 10233455 | R. AUGUSTA BERTA | 125 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11631608 | R. AUGUSTO DA SILVA | 243 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11287497 | R. AUGUSTO DA SILVA | 233 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11260092 | R. AUGUSTO DA SILVA | 181 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11104370 | R. AUGUSTO DA SILVA | 509 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 10743466 | R. AUGUSTO DA SILVA | 170 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 10587369 | R. AUGUSTO DA SILVA | 164 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11434594 | R. AUGUSTO FRANCO DE SOUSA | 35 | VILA SANTISTA | LIMAO |
| 10839197 | R. AUGUSTO FRANCO DE SOUSA | 88 | VILA SANTISTA | LIMAO |
| 10830058 | R. AUGUSTO FRANCO DE SOUSA | 179 | VILA SANTISTA | LIMAO |
| 12066617 | R. AUGUSTO GIL | 220 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11334705 | R. AUGUSTO GIL | 254 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11209559 | R. AUGUSTO GIL | 270 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 10818829 | R. AUGUSTO GIL | 666 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 10188318 | R. AUGUSTO GIL | 78 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11448774 | R. BAIA DE SAO JOSE | 21 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11232286 | R. BAIA DE SAO JOSE | 18 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11026402 | R. BAIA DE SAO JOSE | 41 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10494378 | R. BAIA DE SAO JOSE | 269 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10455628 | R. BAIA DE SAO JOSE | 309 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11196228 | R. BALTAZAR DE QUADROS | 208 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 10625512 | R. BARRA DO MANHUACU | 19 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11336937 | R. BARTHOLOMEU DO CANTO | 40 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 10782596 | R. BARTHOLOMEU DO CANTO | 94 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 11255594 | R. BARTOLOMEU BERMEJO | 317 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11518117 | R. BARTOLOMEU CORDOVIL | 99 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10679678 | R. BARTOLOMEU CORDOVIL | 149 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11557961 | R. BEATRIZ DE ASSIS BRANDAO | 96 | VILA PITA | CACHOEIRINHA |
| 11380061 | R. BELISARIO CAMPANHA | 210 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11035246 | R. BENEDETTO BONFIGLI | 232 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11017843 | R. BENEDETTO BONFIGLI | 49 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10593258 | R. BENEDETTO BONFIGLI | 190 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11477362 | R. BERNARDINO FANGANELLO | 358 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11143113 | R. BERNARDINO FANGANELLO | 69 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11080542 | R. BERNARDINO FANGANELLO | 543 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11322290 | R. BR DE SAO LUIS | 250 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10797000 | R. BR DE SAO LUIS | 376 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10597748 | R. BR DE SAO LUIS | 350 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10027081 | R. BR DE SAO LUIS | 280 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 9986727 | R. BR DE SAO LUIS | 420 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11176561 | R. BRANDAO DE AMORIM | 411 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11234148 | R. BRASILUSO LOPES | 257 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|------|--------------------------------|--------------|
| 11422823 | R. BRIG ARTHUR CARLOS PERALTA | 699 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10966796 | R. BRIG ARTHUR CARLOS PERALTA | 873 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11756910 | R. BRIG XAVIER DE BRITO | 640 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 11152675 | R. BRIG XAVIER DE BRITO | 278 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 9966202 | R. BRIG XAVIER DE BRITO | 428 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 11323162 | R. CABURES-DO-SOL | 264 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11172083 | R. CABURES-DO-SOL | 326 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10753634 | R. CAETANO DESCO | 128 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11256619 | R. CAIENA | 103 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11333177 | R. CALISTO BARCHA | 310 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11082719 | R. CAMILO PECANHA | 130 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 10010505 | R. CAMPOS DO CAJURU | 98 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 10848658 | R. CANGUIRA | 82 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11090647 | R. CAP FERNANDO MACHADO | 219 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10926527 | R. CAP FERNANDO MACHADO | 156 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10778824 | R. CAP FERNANDO MACHADO | 145 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10567170 | R. CAP FERNANDO MACHADO | 223 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10567153 | R. CAP FERNANDO MACHADO | 211 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11131011 | R. CAP JOSE MACHADO | 227 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11100714 | R. CAP JOSE MACHADO | 273 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10022831 | R. CAP ULISSES SOARES DE CAMPO | 338 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10565857 | R. CARAMBEI | 100 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11296994 | R. CARANDAI | 217 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10799990 | R. CARIACICA | 45 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11223559 | R. CARLOS BELMIRO CORREIA | 1181 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10873198 | R. CARLOS BELMIRO CORREIA | 1150 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10469144 | R. CARLOS BELMIRO CORREIA | 669 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10161525 | R. CARLOS BELMIRO CORREIA | 651 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10010092 | R. CARLOS BELMIRO CORREIA | 1226 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11182745 | R. CARLOS DUARTE FERREIRA | 23 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10789776 | R. CARLOS DUARTE FERREIRA | 38 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11138883 | R. CARLOS PORTO CARREIRO | 315 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 11132401 | R. CARLOS PORTO CARREIRO | 234 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 10795817 | R. CAROLINA SOARES | 570 | VILA DIVA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10780481 | R. CAROLINA SOARES | 579 | VILA DIVA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10779808 | R. CAROLINA SOARES | 65 | VILA DIVA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11014280 | R. CASCATA ALEGRE | 89 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10704825 | R. CASCATA ALEGRE | 150 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11544374 | R. CATANDUVAS DO SUL | 377 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10876158 | R. CATANDUVAS DO SUL | 586 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 9983706 | R. CATANDUVAS DO SUL | 221 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 12098038 | R. CAXIPO MIRIM | 59 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10829950 | R. CAXIPO MIRIM | 80 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11780367 | R. CDSSA AMALIA MATARAZZO | 237 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11766786 | R. CDSSA AMALIA MATARAZZO | 181 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11364390 | R. CDSSA AMALIA MATARAZZO | 68 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11275670 | R. CDSSA AMALIA MATARAZZO | 912 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11097014 | R. CDSSA AMALIA MATARAZZO | 85 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11605580 | R. CEL EUCLIDES MACHADO | 200 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 11605525 | R. CEL EUCLIDES MACHADO | 250 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 11068653 | R. CEL EUCLIDES MACHADO | 525 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 10864376 | R. CEL EUCLIDES MACHADO | 160 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 11452711 | R. CEL GONZAGA DE CARVALHO | 212 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |

| | | | | |
|----------|----------------------------------|------|-------------------------------|--------------|
| 11187495 | R. CEL GONZAGA DE CARVALHO | 62 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10970173 | R. CEL GONZAGA DE CARVALHO | 28 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10850471 | R. CEL GONZAGA DE CARVALHO | 238 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10734953 | R. CEL HOMERO DA SILVEIRA | 166 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11007554 | R. CEL JOAQUIM DE FREITAS | 252 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 12080834 | R. CESAR PENA RAMOS | 800 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11678791 | R. CESAR PENA RAMOS | 307 | VILA SANTA MARIA | CASA VERDE |
| 11303726 | R. CESAR PENA RAMOS | 1363 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11280171 | R. CESAR PENA RAMOS | 475 | VILA SANTA MARIA | CASA VERDE |
| 11245739 | R. CESAR PENA RAMOS | 1182 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11097027 | R. CESAR PENA RAMOS | 209 | VILA SANTA MARIA | CASA VERDE |
| 11088585 | R. CESAR PENA RAMOS | 328 | VILA SANTA MARIA | CASA VERDE |
| 10541351 | R. CHAPORA | 70 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10274536 | R. CLEUSA MILOCHI | 195 | JARDIM CACHOEIRA | LIMAO |
| 9799468 | R. COARACI NUNES | 1582 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10018921 | R. COMEN JOSE KALIL | 10 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11991768 | R. CON AMARAL MELLO | 651 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11917695 | R. CON AMARAL MELLO | 1592 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11593730 | R. CON AMARAL MELLO | 653 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11383232 | R. CON AMARAL MELLO | 700 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11286019 | R. CON AMARAL MELLO | 622 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11243476 | R. CON AMARAL MELLO | 733 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11210900 | R. CORREIA DE SA | 50 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 11644809 | R. CRISOLIA | 110 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11080920 | R. CRISOLIA | 310 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10735569 | R. CRISOLIA | 485 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10031392 | R. CRISOLIA | 397 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11872362 | R. CUNHANREQUARO | 93 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11211510 | R. CUSTODIO MESQUITA | 210 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 12069580 | R. DANILo CARVALHO LEITE | 83 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11356955 | R. DANILo CARVALHO LEITE | 81 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11061935 | R. DANILo CARVALHO LEITE | 104 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11593827 | R. DARIO VILARES BARBOSA | 626 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10279041 | R. DAS PEREIRAS | 117 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10232739 | R. DAS PEREIRAS | 46 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11297184 | R. DEMOSTENES TRIGUEIRO DE SOUZA | 101 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11290444 | R. DEMOSTENES TRIGUEIRO DE SOUZA | 135 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11052190 | R. DESEM EUCLIDES DA SILVEIRA | 638 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11289479 | R. DESEM RODRIGUES SETTE | 195 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11074679 | R. DESEM RODRIGUES SETTE | 365 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 9993750 | R. DESEM RODRIGUES SETTE | 127 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11259473 | R. DEZ DE MAIO | 27 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 11520403 | R. DEZENOVE DE DEZEMBRO | 88 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 11360678 | R. DIMAS DOS SANTOS BRUNO | 81 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11340872 | R. DIOGENES GIUNCHETTI ROSIN | 105 | VILA DOS ANDRADES | CACHOEIRINHA |
| 10753622 | R. DIOGO BERNARDES | 33 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 10231973 | R. DIOGO DE OLIVEIRA | 400 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 10199830 | R. DIOGO DE OLIVEIRA | 411 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 11347086 | R. DO ACLAMADO | 67 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10753647 | R. DO ACLAMADO | 584 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10625141 | R. DO ACLAMADO | 303 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10144388 | R. DO CANAVIAL | 249 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10799354 | R. DO ENGENHO | 202 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |

| | | | | |
|----------|-----------------------------------|-----|-------------------------------|--------------|
| 10458298 | R. DO ENGENHO | 116 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11114091 | R. DO HAVRE | 62 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11247650 | R. DOBRADA | 264 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10839535 | R. DOLORES BARRETO COELHO | 91 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10491220 | R. DOLORES BARRETO COELHO | 208 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10221546 | R. DOLORES BARRETO COELHO | 239 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11129601 | R. DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA | 237 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10799058 | R. DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA | 15 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 9962793 | R. DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA | 159 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10803796 | R. DOM AQUINO | 29 | JARDIM ANTARTICA | CACHOEIRINHA |
| 11254899 | R. DOM BENTO PICKEL | 260 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10680651 | R. DOM CARLOS GOUVEIA | 50 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11034148 | R. DOM DOMINGOS DE SILOS | 179 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 11187386 | R. DOM JOSE DE MORAIS TORRES | 233 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11049027 | R. DOM JOSE DE MORAIS TORRES | 315 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10850512 | R. DOM JOSE DE MORAIS TORRES | 21 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11883060 | R. DOMICIANO RIBEIRO | 67 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10015834 | R. DOMICIANO RIBEIRO | 65 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 9995785 | R. DOMICIANO RIBEIRO | 47 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11570998 | R. DOMINGOS FASOLARI | 132 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11467371 | R. DOMINGOS MARCHETTI | 615 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 11036892 | R. DOMINGOS MARCHETTI | 41 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 11288334 | R. DOMINGOS VILELA | 21 | VILA CELESTE | CACHOEIRINHA |
| 11187691 | R. DONA LUIGIA ROSTO | 798 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11110339 | R. DONA LUIGIA ROSTO | 48 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10781004 | R. DONA LUISA DE ANDRADE | 87 | VILA DOS ANDRADAS | CACHOEIRINHA |
| 11967811 | R. DONA MARIA BRAULIO | 222 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11797135 | R. DOS ARVOREDOS | 645 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11900755 | R. DOS MACUXIS | 94 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11289305 | R. DOS MACUXIS | 199 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10781606 | R. DOS MACUXIS | 53 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11737178 | R. DOS PATIS | 679 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11101132 | R. DOS PATIS | 639 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10965737 | R. DOS PATIS | 560 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10840132 | R. DOS PATIS | 99 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10718974 | R. DOS PATIS | 817 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10048273 | R. DOS PATIS | 219 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10840653 | R. DOS PIQUIS | 56 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10934428 | R. DOS RODRIGUES | 527 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11856123 | R. DR AMADOR SAMPAIO | 28 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11380401 | R. DR ANTONIO BERNARDI VALENTINI | 664 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11505560 | R. DR ARAUJO CASTRO | 620 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11370742 | R. DR ARAUJO CASTRO | 39 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11220459 | R. DR ARAUJO CASTRO | 21 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10742284 | R. DR AURELIANO DUARTE | 148 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10758866 | R. DR BRITO FRANCO | 198 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11148276 | R. DR FLEURY SILVEIRA | 295 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10209291 | R. DR FLEURY SILVEIRA | 181 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11054754 | R. DR FRANCISCO DE PAULA CANDIDO | 129 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 11467465 | R. DR FRANCISCO EUGENIO DO AMARAL | 302 | JARDIM PERI NOVO | CACHOEIRINHA |
| 10697268 | R. DR FREIRE CISNEIRO | 100 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 10928718 | R. DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEIA | 943 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10602828 | R. DR IGNACIO PROENCA DE GOUVEIA | 77 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|---------------------------------|-----|--------------------------------|--------------|
| 11482331 | R. DR JOAQUIM D'AQUINO FONSECA | 47 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 11451047 | R. DR JOAQUIM D'AQUINO FONSECA | 117 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 11449215 | R. DR JOAQUIM D'AQUINO FONSECA | 117 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 10860892 | R. DR JOSE ZAMBA | 115 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10274062 | R. DR JOSE ZAMBA | 110 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11109032 | R. DR MARIO PINTO SERVA | 65 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11097132 | R. DR MARIO PINTO SERVA | 56 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11950805 | R. DR MELLO NOGUEIRA | 229 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11447107 | R. DR PAULINO AUGUSTO | 137 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11381372 | R. DR PAULINO AUGUSTO | 35 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11727277 | R. DR PAULO FURTADO DE OLIVEIRA | 460 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10454619 | R. DR PAULO FURTADO DE OLIVEIRA | 100 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10580895 | R. DR SALLES MALHEIROS | 104 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11695418 | R. DR SALVADOR CARBONI | 45 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11158366 | R. DR SEBASTIAO DE LIMA | 35 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11450069 | R. EDUARDO ADENIS | 93 | VILA SANTISTA | LIMAO |
| 11876664 | R. EDUARDO LUIS TRINDADE | 333 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 11695311 | R. ELIAS DA COSTA | 163 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11090648 | R. ELIAS DA COSTA | 28 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 10859766 | R. ELIAS GANNAM | 112 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 10883727 | R. ELISEU MARTINS | 80 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11193928 | R. ELVAN MOSARELI | 154 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10284506 | R. ELVAN MOSARELI | 64 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10883338 | R. ELVIRA BARBOSA | 264 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 10838642 | R. ELVIRA BARBOSA | 194 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11090584 | R. ELZA GUIMARAES | 465 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11217198 | R. EMA BORTOLATO BULGARI | 27 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 10758321 | R. EMA BORTOLATO BULGARI | 30 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 11098282 | R. EMB JOAO CARLOS MUNIZ | 106 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11044379 | R. EMB JOAO CARLOS MUNIZ | 126 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10951051 | R. EMB JOAO CARLOS MUNIZ | 32 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11605397 | R. EMB REGIS DE OLIVEIRA | 35 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10827109 | R. ENG FRANCO ZAMPARI | 115 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11209304 | R. ESFINGE | 148 | JARDIM ANTARTICA | CACHOEIRINHA |
| 11618297 | R. ESTELA BORGES MORATO | 365 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11226087 | R. ESTELA BORGES MORATO | 618 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10198362 | R. ESTELA BORGES MORATO | 106 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10198342 | R. ESTELA BORGES MORATO | 51 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10449070 | R. ESTEVES DOS SANTOS | 3 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11478699 | R. EVARISTO ROQUE | 32 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11099992 | R. EVARISTO ROQUE | 312 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 10939556 | R. EVARISTO ROQUE | 181 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11622237 | R. FARROUPILHA | 2 | LIMAO | LIMAO |
| 11259790 | R. FELISBERTO FREIRE | 197 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11259743 | R. FELISBERTO FREIRE | 298 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10994069 | R. FELISBERTO FREIRE | 294 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10917903 | R. FELISBERTO FREIRE | 180 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10854469 | R. FELIX ALVES PEREIRA | 22 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 9959481 | R. FELIX ALVES PEREIRA | 184 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11459882 | R. FERNANDO PESSOA | 271 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11235713 | R. FERNANDO PESSOA | 340 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11230410 | R. FERNANDO PESSOA | 300 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11764407 | R. FERNAO DE CAMARGO | 15 | IMIRIM | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|------------------------------|------|------------------------------------|--------------|
| 10289704 | R. FERREIRA DE ALMEIDA | 43 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11323819 | R. FONTE DAS FIGUEIRAS | 7 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11207062 | R. FONTE DAS FIGUEIRAS | 55 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 9913153 | R. FONTE DAS FIGUEIRAS | 18 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11045648 | R. FORTE DE SAO CAETANO | 68 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10465285 | R. FRANCA (JD SANTO ANDRE) | 347 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11903616 | R. FRANCISCO ALVES PEREIRA | 243 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10831782 | R. FRANCISCO ALVES PEREIRA | 477 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 9771160 | R. FRANCISCO AUGUSTO LOPES | 326 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11369049 | R. FRANCISCO DIOGO | 652 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11066090 | R. FRANCISCO DIOGO | 257 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11034983 | R. FRANCISCO DIOGO | 416 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11034058 | R. FRANCISCO DIOGO | 194 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10472683 | R. FRANCISCO DIOGO | 189 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10929189 | R. FRANCISCO GOYA | 75 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10822626 | R. FRANCISCO MARINHO | 258 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10545969 | R. FRANCISCO MARINHO | 19 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10385390 | R. FRANCISCO MARINHO | 379 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10697417 | R. FRANCISCO RODRIGUES NUNES | 400 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 12094829 | R. FRANKLIN DO AMARAL | 821 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 12049376 | R. FRANKLIN DO AMARAL | 414 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11291092 | R. FRANKLIN DO AMARAL | 1 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11211393 | R. FRITZ MULLER | 163 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11150679 | R. FRITZ MULLER | 109 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11133326 | R. FRITZ MULLER | 109 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11798108 | R. GABRIEL COVELLI | 915 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11459273 | R. GABRIEL COVELLI | 550 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11334779 | R. GABRIEL COVELLI | 555 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10807906 | R. GAL AUGUSTO IMBASSAI | 145 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11425565 | R. GAL IBERE LEAL FERREIRA | 232 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10848590 | R. GAL MIRANDA DA SILVA REIS | 115 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11372020 | R. GALILEIA | 414 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11341411 | R. GALILEIA | 278 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11175643 | R. GALILEIA | 301 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11175582 | R. GALILEIA | 290 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 10926036 | R. GALILEIA | 55 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 10142977 | R. GALILEIA | 524 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 10034552 | R. GALILEIA | 353 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 12047825 | R. GERVASIO LEITE REBELO | 1004 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11264955 | R. GERVASIO LEITE REBELO | 277 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10947969 | R. GIL VICENTE | 111 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 10696737 | R. GIL VICENTE | 76 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11127168 | R. GINALDO WILLIS GALDINO | 254 | JARDIM ANTARTICA | CACHOEIRINHA |
| 11203316 | R. GLAUCO VELASQUEZ | 229 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 10178797 | R. GLAUCO VELASQUEZ | 191 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 9955201 | R. GLAUCO VELASQUEZ | 117 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 10848772 | R. GODOFREDO GONCALVES | 682 | CONJUNTO RESIDENCIAL NOVO PACAEMBU | LIMAO |
| 10271789 | R. GOMES LEAL | 500 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 10001636 | R. GOMES LEAL | 120 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11505746 | R. GONCALVES DE MAGALHAES | 239 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11152207 | R. GONCALVES DE MAGALHAES | 105 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 10055493 | R. GONCALVES DE MAGALHAES | 313 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11296911 | R. GRACIANO ALTIERIO | 114 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|----------------------------|------|-------------------------------|--------------|
| 9995083 | R. GREGORIO DOS SANTOS | 48 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11769037 | R. GUARABIRA | 80 | JARDIM CACHOEIRA | LIMAO |
| 11069479 | R. GUARATAIA | 108 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 10730325 | R. GUARIZINHO | 381 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 10666383 | R. GUILHERME DE MELLO | 69 | VILA PITA | CACHOEIRINHA |
| 10486140 | R. GUILHERME DE MELLO | 142 | VILA PITA | CACHOEIRINHA |
| 11129648 | R. GUIOMAR DA ROCHA | 97 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11682046 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 259 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11681972 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 239 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11677974 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 389 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11295623 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 379 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11224747 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 225 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11133290 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 364 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11068972 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 111 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10814987 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 329 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10799385 | R. HORACIO VERGUEIRO RUDGE | 400 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11205035 | R. IAPO | 538 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11750631 | R. IATAI | 182 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10918154 | R. IATAI | 186 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11100550 | R. IMARUI | 137 | JARDIM CACHOEIRA | LIMAO |
| 10902339 | R. IMARUI | 393 | JARDIM CACHOEIRA | LIMAO |
| 10711137 | R. IMARUI | 80 | JARDIM CACHOEIRA | LIMAO |
| 10161779 | R. IMARUI | 403 | JARDIM CACHOEIRA | LIMAO |
| 11607358 | R. INACIO LEITAO | 69 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11172591 | R. INACIO LEITAO | 71 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10673331 | R. INACIO LEITAO | 81 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11004268 | R. INDIO PERI | 100 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11095289 | R. ITAPAJE | 39 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11003264 | R. ITAPAJE | 35 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10084801 | R. ITAPAJE | 71 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10592215 | R. JABOATAO | 295 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11383712 | R. JACIRA ROCHA | 90 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 9865742 | R. JACIRA ROCHA | 225 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11128065 | R. JACOFER | 161 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 10822736 | R. JACOFER | 215 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 11117296 | R. JAGUARETE | 155 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11035754 | R. JAGUARETE | 145 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11291253 | R. JAMBLICO | 277 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11291236 | R. JAMBLICO | 1300 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11066583 | R. JANUARIO CAPUA | 125 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10654842 | R. JENI KLABIN SEGALL | 302 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 9994942 | R. JENI KLABIN SEGALL | 104 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 10299362 | R. JERONIMO DA COSTA | 16 | JARDIM CACHOEIRA | LIMAO |
| 11242335 | R. JOAO DA SILVA MOURA | 41 | SITIO DO MANDAQUI | CASA VERDE |
| 10480985 | R. JOAO DE AFONSECA | 56 | VILA CELESTE | CACHOEIRINHA |
| 11589057 | R. JOAO DE LEMOS | 5 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 11202158 | R. JOAO DE LEMOS | 46 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 11202153 | R. JOAO DE LEMOS | 59 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 11202152 | R. JOAO DE LEMOS | 61 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 12048559 | R. JOAO DIAS DA SILVA | 195 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10628272 | R. JOAO DIAS DA SILVA | 91 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10624114 | R. JOAO DIAS DA SILVA | 255 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10566729 | R. JOAO DIAS DA SILVA | 46 | IMIRIM | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|------|--------------------------------|--------------|
| 10822427 | R. JOAO LOPES DE AMORIM | 343 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10768523 | R. JOAO LOPES DE AMORIM | 301 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11329268 | R. JOAO PEDRO CAMPAGNOLO | 5 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 9991174 | R. JOAO PIMENTEL | 23 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11289895 | R. JOAO PORTUGAL | 71 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10795861 | R. JOAO ROBERTO THUT | 11 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 10838936 | R. JOAO RUBIO | 35 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11713222 | R. JOAO RUDGE | 203 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11296872 | R. JOAO RUDGE | 558 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11096767 | R. JOAO RUDGE | 450 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10154185 | R. JOAQUIM AFONSO DE SOUZA | 0 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 11707145 | R. JOAQUIM ALVES TORRES | 457 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11370521 | R. JOAQUIM ALVES TORRES | 491 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10778505 | R. JOAQUIM ALVES TORRES | 6 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10468513 | R. JOAQUIM AMORIM CARRAO | 3204 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10850602 | R. JOAQUIM PRUDENCIO | 97 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10750640 | R. JOAQUIM PRUDENCIO | 107 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11859426 | R. JORGE VALIM | 840 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11193540 | R. JORGE VALIM | 885 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11177656 | R. JORGE VALIM | 493 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11173042 | R. JORGE VALIM | 115 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10968395 | R. JORGE VALIM | 646 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10962268 | R. JORGE VALIM | 120 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10851190 | R. JORGE VALIM | 267 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10746120 | R. JORGE VALIM | 108 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10185500 | R. JORGE VALIM | 698 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10050807 | R. JORGE VALIM | 121 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11268723 | R. JOSE AMATO | 39 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11224283 | R. JOSE CARLOS MACEDO MIRANDA | 85 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11427663 | R. JOSE CARLOS RODRIGUES | 369 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10727104 | R. JOSE CARLOS RODRIGUES | 159 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10185196 | R. JOSE CARLOS RODRIGUES | 255 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10183841 | R. JOSE CARNEIRO DOS SANTOS | 135 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11360074 | R. JOSE DE FIGUEIREDO SEIXAS | 67 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11606906 | R. JOSE DE OLIVEIRA | 225 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10877454 | R. JOSE DE OLIVEIRA | 298 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10778517 | R. JOSE DE OLIVEIRA | 1144 | PARQUE PERUCHE | SANTANA |
| 10767167 | R. JOSE DE OLIVEIRA | 236 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10145230 | R. JOSE DE OLIVEIRA | 568 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11035433 | R. JOSE FRANCISCO DE ALVARENGA | 9 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11137900 | R. JOSE FRANCISCO DE SOUZA | 310 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11126509 | R. JOSE FRANCISCO DE SOUZA | 210 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11138023 | R. JOSE INACIO DE OLIVEIRA | 39 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11036637 | R. JOSE INACIO DE OLIVEIRA | 407 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10930881 | R. JOSE KILEBER | 250 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10212890 | R. JOSE KILEBER | 631 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11433998 | R. JOSE MANUEL DE ALMEIDA | 12 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11314684 | R. JOSE PAPATERRA LIMONGI | 100 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 10778078 | R. JOSE PAPATERRA LIMONGI | 630 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 10571985 | R. JOSE PAPATERRA LIMONGI | 10 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 11619536 | R. JOSE RANGEL DE CAMARGO | 555 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10440866 | R. JOSE RANGEL DE CAMARGO | 446 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 9968472 | R. JOSE RANGEL DE CAMARGO | 291 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|-----------------------------|-----|-------------------------------|--------------|
| 11368755 | R. JOSEFINA GONCALVES | 29 | LIMAO | LIMAO |
| 11677447 | R. JUCA FLORIANO | 187 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 10808557 | R. JUCA FLORIANO | 489 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 10799318 | R. JUCA FLORIANO | 153 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11354222 | R. JULIA SUDRA | 185 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11190727 | R. JULIA SUDRA | 341 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11529301 | R. JULIA TREVISANI GANNAM | 231 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10806790 | R. JULIA TREVISANI GANNAM | 241 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10267824 | R. JULIAO FERREIRA DA SILVA | 70 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 10171808 | R. JULIAO FERREIRA DA SILVA | 55 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 11018277 | R. JULIO AUGUSTO HENRIQUES | 71 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11732655 | R. KOSHUN TAKARA | 798 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11246982 | R. KOSHUN TAKARA | 690 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11024054 | R. KOSHUN TAKARA | 720 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |
| 11271046 | R. LAGOA AZUL | 381 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 10828693 | R. LAGOA AZUL | 389 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11551840 | R. LAGOA SANTA | 40 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11887345 | R. LAGOINHA DE LESTE | 445 | JARDIM CECY | CACHOEIRINHA |
| 10451314 | R. LAGOINHA DE LESTE | 213 | JARDIM CECY | CACHOEIRINHA |
| 11254634 | R. LAURO BENTO | 69 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 12081138 | R. LAVINIO SALLES ARCURI | 458 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11103393 | R. LAVINIO SALLES ARCURI | 120 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11053206 | R. LAVINIO SALLES ARCURI | 120 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10257066 | R. LAVINIO SALLES ARCURI | 47 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11263643 | R. LEITE DE BARROS | 105 | VILA PRADO | LIMAO |
| 10656962 | R. LEONCIO DE NEAPOLIS | 725 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11539670 | R. LEONEL FURTADO | 167 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11100600 | R. LEONEL FURTADO | 470 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 10290688 | R. LIDO PICCININI | 165 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11097837 | R. LIMA VERDE | 64 | VILA DOS ANDRADES | CACHOEIRINHA |
| 11779966 | R. LUCILA | 57 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10567689 | R. LUCILA | 171 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11606656 | R. LUIGG MATARAZZO | 256 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10873979 | R. LUIGG MATARAZZO | 120 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11343716 | R. LUIS ANTONIO SOBRAL | 116 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10779100 | R. LUIS DA SILVA BRANDAO | 41 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11619216 | R. LUIZ MACARIO DE CASTRO | 338 | JARDIM PERI NOVO | CACHOEIRINHA |
| 10819723 | R. MADALENA DE MADUREIRA | 461 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 11810646 | R. MADRIGAIS | 57 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10138000 | R. MADRIGAIS | 25 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11454042 | R. MAEST GABRIEL MIGLIORI | 410 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 11289680 | R. MAEST GABRIEL MIGLIORI | 353 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 10589026 | R. MAL XAVIER DA CAMARA | 34 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11219332 | R. MANDIBA | 173 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11131204 | R. MANDIBA | 500 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11040202 | R. MANDIBA | 501 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10737583 | R. MANDIBA | 131 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10048684 | R. MANDIBA | 524 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 12071597 | R. MANFREDO MAYER | 26 | JARDIM SAO MIGUEL | CASA VERDE |
| 11044163 | R. MANFREDO MAYER | 101 | JARDIM SAO MIGUEL | CASA VERDE |
| 11007396 | R. MANOEL DIAS DO CAMPO | 306 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10165292 | R. MANOEL DIAS DO CAMPO | 303 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11517657 | R. MANOEL DUARTE | 222 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |

| | | | | |
|----------|---------------------------------|------|--------------------------------|--------------|
| 10738836 | R. MANOEL DUARTE | 101 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10003165 | R. MANUEL DE OLIVEIRA P. JUNIOR | 147 | VILA BASILEIA | CACHOEIRINHA |
| 10811514 | R. MANUEL GARCIA | 265 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10545245 | R. MANUEL GARCIA | 284 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11084229 | R. MANUEL JOSE RATAO | 157 | CASA VERDE BAIXA | CASA VERDE |
| 11189208 | R. MANUEL NOGUEIRA DA GAMA | 58 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10789153 | R. MANUEL NOGUEIRA DA GAMA | 15 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10670285 | R. MANUEL NOGUEIRA DA GAMA | 41 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11178432 | R. MANUEL PINTO DE CARVALHO | 380 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 10685279 | R. MANUEL PINTO DE CARVALHO | 62 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 11197850 | R. MANUEL PITTA | 189 | VILA PITA | CACHOEIRINHA |
| 11983379 | R. MARAMBAIA | 36 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11634588 | R. MARAMBAIA | 20 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10762346 | R. MARAMBAIA | 558 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11593332 | R. MARCELINO DE CAMARGO | 510 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11075321 | R. MARCO CICERO BOTTINO | 105 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11902518 | R. MARCOS POLAIO | 57 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11331427 | R. MARIA CURUPAITI | 1384 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | SANTANA |
| 11288772 | R. MARIA CURUPAITI | 1356 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | SANTANA |
| 11227752 | R. MARIA CURUPAITI | 1131 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11081258 | R. MARIA CURUPAITI | 725 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 11062365 | R. MARIA CURUPAITI | 1006 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | SANTANA |
| 10817777 | R. MARIA CURUPAITI | 1446 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | SANTANA |
| 10791324 | R. MARIA CURUPAITI | 846 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | SANTANA |
| 10411008 | R. MARIA CURUPAITI | 1256 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | SANTANA |
| 10934971 | R. MARIA DE SAO JOSE CUNHA | 169 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11248604 | R. MARIA ROQUE | 419 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11055904 | R. MARIA ROQUE | 361 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11529755 | R. MARIO SOLER | 110 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10489056 | R. MARIO SOLER | 52 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11297275 | R. MATEUS CORREA | 191 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 10047461 | R. MATEUS CORREA | 94 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 11172272 | R. MAUES | 95 | VILA PRADO | LIMAO |
| 10586290 | R. MAUES | 95 | VILA PRADO | LIMAO |
| 10030154 | R. MAUES | 113 | VILA PRADO | LIMAO |
| 11310683 | R. MENDONCA JUNIOR | 555 | VILA DOS ANDRADES | CACHOEIRINHA |
| 11622085 | R. MIGUEL DE LEMOS | 106 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 10595487 | R. MIGUEL DE LEMOS | 80 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11631558 | R. MIGUEL GUSTAVO | 119 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 10003864 | R. MIGUEL GUSTAVO | 324 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 9991126 | R. MIGUEL GUSTAVO | 88 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 10891885 | R. MIGUEL MAGALHAES | 62 | LIMAO | LIMAO |
| 11165277 | R. MIGUEL ROQUE | 235 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11451028 | R. MINA FICHMAN | 154 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11288544 | R. MINA FICHMAN | 156 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10161495 | R. MINA FICHMAN | 375 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11369878 | R. MONTE CASSINO | 538 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10979616 | R. MONTE CASSINO | 160 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10549662 | R. MONTE CASSINO | 147 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10680486 | R. MONTE SAO MARTINHO | 223 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10280260 | R. MONTE SAO MARTINHO | 248 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 9864582 | R. MONTE SAO MARTINHO | 404 | JARDIM SANTA CRUZ (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11328951 | R. MONTUORI | 67 | VILA BARBOSA | LIMAO |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|------|-------------------------------|--------------|
| 10928487 | R. NARCISA AMALIA | 82 | VILA PRADO | LIMAO |
| 9967886 | R. NARCISA AMALIA | 65 | VILA PRADO | LIMAO |
| 10026692 | R. NATIVIDADE DA SERRA | 260 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11796077 | R. NELIO FACHADA DE PAIVA | 3 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 10777744 | R. NELSON SIMOES | 5 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11672271 | R. NINETE | 741 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11254112 | R. NINETE | 202 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11241456 | R. NINETE | 499 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11090393 | R. NINETE | 189 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10881454 | R. NINETE | 501 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10823465 | R. NINETE | 108 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10802845 | R. NINETE | 5 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10173373 | R. NINETE | 653 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 9955242 | R. NINETE | 493 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11151639 | R. NOEL ROSA | 21 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 10888007 | R. NORDESTE | 161 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 11681263 | R. NOVE DE NOVEMBRO | 374 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 11197028 | R. NOVE DE NOVEMBRO | 126 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 11069878 | R. NOVE DE NOVEMBRO | 428 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 11297983 | R. NURSIA | 885 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 11192407 | R. NURSIA | 874 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10198484 | R. NURSIA | 43 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10628667 | R. OLHOS DO CORACAO | 63 | JARDIM ANTARTICA | CACHOEIRINHA |
| 10575784 | R. ONDA VERDE | 15 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 9947683 | R. ONDA VERDE | 3 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10623517 | R. OSCAR DE MOURA LACERDA | 175 | JARDIM ROSSIN | CASA VERDE |
| 11180122 | R. OTAVIO DE MOURA | 119 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11117559 | R. OTAVIO TAVARES | 136 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11084430 | R. OTAVIO TAVARES | 98 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11292326 | R. OURO GROSSO | 1250 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11273329 | R. OURO GROSSO | 1144 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11201850 | R. OURO GROSSO | 241 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11177046 | R. OURO GROSSO | 341 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10710790 | R. OURO GROSSO | 1081 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10614501 | R. OURO GROSSO | 1256 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10888586 | R. PALMAS DE SAO MOISES | 1427 | JARDIM ANTARTICA | CACHOEIRINHA |
| 10883337 | R. PARA DE MINAS | 5 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11085659 | R. PAULINA VERGUEIRO RUDGE | 37 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11084966 | R. PAULINA VERGUEIRO RUDGE | 140 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10807931 | R. PAULO ALVES DA SILVA TELLES | 12 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11319611 | R. PAULO RAVELLI | 159 | VILA PITA | CACHOEIRINHA |
| 11472813 | R. PAULO VIDIGAL V. DE AZEVEDO | 200 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10907462 | R. PAULO VIDIGAL V. DE AZEVEDO | 2 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11086662 | R. PDE COUTINHO | 196 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 10665810 | R. PDE ESTANISLAU DE CAMPOS | 136 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11378819 | R. PDE JOAO GUALBERTO | 316 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11292023 | R. PDE JOAO GUALBERTO | 306 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 10572352 | R. PDE JOAO GUEDES | 42 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10003903 | R. PDE TOMAS PEREIRA | 280 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 9867428 | R. PDE TOMAS PEREIRA | 278 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10795399 | R. PDE VENANCIO DE RESENDE | 114 | VILA BANDEIRANTES | CASA VERDE |
| 11157902 | R. PEDRO GARCIA | 29 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11993098 | R. PEDRO JUAN CABALLERO | 60 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |

| | | | | |
|----------|------------------------------|------|------------------------------|--------------|
| 11952465 | R. PEDRO MEDRANO | 32 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11746082 | R. PEDRO OSORIO FILHO | 860 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11377704 | R. PEDRO OSORIO FILHO | 489 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10242451 | R. PEDRO OSORIO FILHO | 148 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10171791 | R. PEDRO OSORIO FILHO | 819 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10024729 | R. PEDRO OSORIO FILHO | 281 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11258943 | R. PEDRO VITORINO | 7 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11261147 | R. PERO DE COIMBRA | 185 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11039108 | R. PIEDADE DO PARAOPEBA | 34 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11035434 | R. PIEDADE DO PARAOPEBA | 96 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11610598 | R. PILAR | 79 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10911648 | R. PIMENTEL BRANDAO | 39 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11089790 | R. PIRACANJUBA | 135 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 10614187 | R. PONTA DA AREIA | 28 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11293162 | R. POTIRAGUA | 58 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11725174 | R. POUSADA DE SARAGAMOS | 230 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11160243 | R. POUSADA DE SARAGAMOS | 222 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 10876748 | R. PRODR REINALDO RAMOS | 5 | VILA PRADO | LIMAO |
| 11203600 | R. PROF CASTRO PEREIRA | 10 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11167377 | R. PROF DARIO RIBEIRO | 1447 | VILA PRADO | CASA VERDE |
| 11063572 | R. PROF DARIO RIBEIRO | 707 | VILA PRADO | LIMAO |
| 10729224 | R. PROF JOSE SOARES DE MELLO | 185 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 10612672 | R. PROF LUCIANO PRATA | 90 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11321096 | R. PROFA NICIA DE PAULA | 53 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11063326 | R. PROFA NICIA DE PAULA | 243 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10865770 | R. PROFA NICIA DE PAULA | 250 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10390427 | R. QUINTILIANO DE MESQUITA | 293 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11879133 | R. RAFAEL DIAS | 15 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 11152138 | R. RAFAEL DIAS | 5 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 10891951 | R. RAFAEL DIAS | 7 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 10762505 | R. RAFAEL DIAS | 1 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 11134827 | R. REGIS | 27 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11298600 | R. REIMS | 280 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10958470 | R. REIMS | 582 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11323304 | R. RELIQUIA | 23 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11321455 | R. RELIQUIA | 901 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11243393 | R. RELIQUIA | 263 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11123970 | R. RELIQUIA | 248 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11090362 | R. RELIQUIA | 276 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11046831 | R. RELIQUIA | 570 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11023823 | R. RELIQUIA | 251 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10983295 | R. RELIQUIA | 705 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10958394 | R. RELIQUIA | 711 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10935686 | R. RELIQUIA | 665 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10821837 | R. RELIQUIA | 102 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 10796232 | R. RELIQUIA | 823 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11459837 | R. RIBEIRAO DO SALTO | 157 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 10838748 | R. RIBEIRAO DO SALTO | 150 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 10777814 | R. RIBEIRAO DO SALTO | 112 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11372757 | R. RIDO ROQUE | 157 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 9003891 | R. RIO DOS CEDROS | 26 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11086586 | R. RITA BAREM DE MELO | 2 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10003390 | R. RITA BAREM DE MELO | 21 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |

| | | | | |
|----------|------------------------------|------|------------------------------|--------------|
| 9996421 | R. RITA BAREM DE MELO | 10 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10741570 | R. RODOLFO MACHADO | 109 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11369899 | R. RODOLFO TEOFILO | 266 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11322037 | R. RODOLFO TEOFILO | 295 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 11192186 | R. RONALDO NOVAES MATTAR | 133 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11681785 | R. ROQUE DE MORAIS | 540 | LIMAO | LIMAO |
| 10791329 | R. ROQUE DE MORAIS | 12 | LIMAO | LIMAO |
| 10735673 | R. ROQUE DE MORAIS | 215 | LIMAO | LIMAO |
| 10005796 | R. ROQUE DE MORAIS | 345 | LIMAO | LIMAO |
| 7024292 | R. ROQUE DE MORAIS | 340 | LIMAO | LIMAO |
| 11242835 | R. ROSA DOS VENTOS | 241 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11139077 | R. ROSA DOS VENTOS | 510 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10807121 | R. ROSA DOS VENTOS | 557 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10728200 | R. ROSA DOS VENTOS | 569 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10213744 | R. ROSA MARCHETTI | 139 | LIMAO | LIMAO |
| 10771979 | R. ROSAS DE OURO | 2000 | JARDIM DAS GRACAS | LIMAO |
| 11957474 | R. S DINIZ | 106 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 9827160 | R. S DINIZ | 127 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 10443720 | R. S LOURENCO DO SUL | 33 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11127139 | R. S MAURO | 242 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 11291636 | R. S ROMUALDO | 102 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11255435 | R. S ROMUALDO | 224 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11084278 | R. S ROQUE DE MINAS | 87 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11038873 | R. S VENANCIO | 262 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11255997 | R. SAGUAIRU | 314 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10932148 | R. SAGUAIRU | 326 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10929038 | R. SAGUAIRU | 673 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10489002 | R. SAGUAIRU | 511 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11061602 | R. SAID SAAD | 4 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10739726 | R. SALVADOR CANDIDO E SILVA | 21 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11297213 | R. SALVADOR IMPELLIZIERI | 57 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 10786497 | R. SALVADOR IMPELLIZIERI | 47 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 10675682 | R. SALVADOR IMPELLIZIERI | 40 | IMIRIM | CACHOEIRINHA |
| 11145334 | R. SALVADOR LIGABUE | 400 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10799716 | R. SALVADOR PADILHA GIMENES | 104 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 12067801 | R. SALVADOR PIRES | 26 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 12048736 | R. SALVADOR PIRES | 24 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11951917 | R. SALVADOR PIRES | 158 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11152719 | R. SALVADOR PIRES | 9 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10592547 | R. SALVADOR PIRES | 148 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11086823 | R. SANTANA DE CATAGUASES | 47 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 10177353 | R. SARG SILVIO NUNES MIRANDA | 39 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10799783 | R. SEBASTIAO MORAIS | 197 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 10801084 | R. SEN LUCIO BITTENCOURT | 76 | LIMAO | LIMAO |
| 10874024 | R. SILVA MACHADO | 142 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11697116 | R. SILVANO DE ALMEIDA | 386 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11349847 | R. SILVANO DE ALMEIDA | 604 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11208127 | R. SILVANO DE ALMEIDA | 466 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10857018 | R. SILVANO DE ALMEIDA | 220 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11310037 | R. SILVERIO DE CARVALHO | 262 | VILA CARBONE | LIMAO |
| 11205719 | R. SILVERIO GONCALVES | 324 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 10577086 | R. SILVERIO GONCALVES | 251 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 10670946 | R. SOARES DOS REIS | 88 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |

| | | | | |
|----------|---------------------------|------|-------------------------|--------------|
| 11631878 | R. SOLAR | 504 | JARDIM ANTARTICA | CACHOEIRINHA |
| 11196834 | R. SOROR ANGELICA | 278 | SANTANA | CASA VERDE |
| 11196694 | R. SOROR ANGELICA | 555 | SANTANA | CASA VERDE |
| 11000743 | R. SOROR ANGELICA | 714 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10953133 | R. SOROR ANGELICA | 670 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10782973 | R. SOROR ANGELICA | 282 | SANTANA | CASA VERDE |
| 10171056 | R. SOROR ANGELICA | 430 | VILA ESTER (ZONA NORTE) | CASA VERDE |
| 10990959 | R. STA BARBARA DO OESTE | 199 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10829319 | R. STA BARBARA DO OESTE | 178 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10177661 | R. STA BARBARA DO OESTE | 44 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11991130 | R. STA EUODOXIA | 284 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11889644 | R. STA EUODOXIA | 238 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11709487 | R. STA EUODOXIA | 1181 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11461510 | R. STA EUODOXIA | 862 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11450942 | R. STA EUODOXIA | 31 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11286901 | R. STA EUODOXIA | 252 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11191862 | R. STA EUODOXIA | 402 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11126464 | R. STA EUODOXIA | 142 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11126394 | R. STA EUODOXIA | 124 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11101495 | R. STA EUODOXIA | 1195 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11010648 | R. STA EUODOXIA | 257 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10950655 | R. STA EUODOXIA | 135 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10883793 | R. STA EUODOXIA | 253 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10597345 | R. STA EUODOXIA | 42 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10559851 | R. STA EUODOXIA | 619 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10011846 | R. STA EUODOXIA | 757 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10003480 | R. STA EUODOXIA | 874 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11448742 | R. STA MARGARIDA | 3748 | JARDIM SAO MIGUEL | CASA VERDE |
| 10966766 | R. STA MARGARIDA | 75 | JARDIM SAO MIGUEL | CASA VERDE |
| 10888271 | R. STA RITA DO ARAGUAIA | 39 | VILA DOS ANDRADES | CACHOEIRINHA |
| 11132935 | R. STO ADRIANO | 598 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11478196 | R. STO ANTONIO DA PLATINA | 123 | VILA PRADO | LIMAO |
| 11008938 | R. STO ANTONIO DA PLATINA | 95 | VILA PRADO | LIMAO |
| 10599751 | R. STO UBALDO | 5 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 9953570 | R. SUBIACO | 84 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 10444100 | R. TAMBAU | 2 | JARDIM SAO MIGUEL | CASA VERDE |
| 11359555 | R. TANGERINAS | 1130 | CASA VERDE MEDIA | CASA VERDE |
| 10543268 | R. TEODURETO DE CAMARGO | 187 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 11448573 | R. TEOTONIO FREIRE | 186 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11327572 | R. THOMAZ ANTONIO VILLANI | 50 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11057858 | R. THOMAZ ANTONIO VILLANI | 401 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 10923141 | R. TIBAES | 92 | JARDIM SAO BENTO | CASA VERDE |
| 11620134 | R. URBANO DUARTE | 14 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11005261 | R. URBANO DUARTE | 159 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10679701 | R. URBANO DUARTE | 614 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 10560522 | R. URBANO DUARTE | 316 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11722918 | R. VALDEMAR MARTINS | 774 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11681761 | R. VALDEMAR MARTINS | 770 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11333108 | R. VALDEMAR MARTINS | 307 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11104316 | R. VALDEMAR MARTINS | 292 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10633186 | R. VALDEMAR MARTINS | 338 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11552444 | R. VASCONCELOS DE ALMEIDA | 27 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 10983846 | R. VASCONCELOS DE ALMEIDA | 122 | VILA BARBOSA | LIMAO |

| | | | | |
|----------|--------------------------------|------|-------------------------------|--------------|
| 11191554 | R. VEIGA DO MONTE | 120 | VILA ROQUE | CACHOEIRINHA |
| 11000241 | R. VICENTE FERREIRA LEITE | 105 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10495399 | R. VICENTE FERREIRA LEITE | 703 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10473415 | R. VICENTE FERREIRA LEITE | 207 | VILA SIQUEIRA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 11992848 | R. VICHY | 461 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11988768 | R. VICHY | 497 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11289535 | R. VICHY | 543 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11165016 | R. VICHY | 44 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11069398 | R. VICHY | 321 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11709003 | R. VICTORIO PRIMON | 160 | LIMAO | LIMAO |
| 11472052 | R. VICTORIO PRIMON | 585 | LIMAO | CASA VERDE |
| 11528778 | R. VILA GAETA | 1 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11062370 | R. VILA GAETA | 3 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11143621 | R. VINTE E DOIS DE AGOSTO | 20 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10177550 | R. VINTE E DOIS DE AGOSTO | 20 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11233477 | R. VINTE E TRES DE SETEMBRO | 117 | VILA SANTISTA | LIMAO |
| 11084967 | R. WANDA MARTIN | 65 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 10802790 | R. WANDA MARTIN | 1 | VILA AMELIA | CACHOEIRINHA |
| 11622056 | R. XIRO | 51 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11204564 | R. XIRO | 200 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11949903 | R. ZANZIBAR | 798 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11228284 | R. ZANZIBAR | 591 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11222907 | R. ZANZIBAR | 985 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11169647 | R. ZANZIBAR | 943 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11108046 | R. ZANZIBAR | 592 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10968284 | R. ZANZIBAR | 10 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10923929 | R. ZANZIBAR | 458 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10876398 | R. ZANZIBAR | 372 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10801649 | R. ZANZIBAR | 782 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10718975 | R. ZANZIBAR | 1023 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10490873 | R. ZANZIBAR | 506 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10478169 | R. ZARA | 68 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10911056 | R. ZELY DIAS DE FIGUEIREDO | 45 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10797957 | R. ZELY DIAS DE FIGUEIREDO | 45 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10791366 | R. ZEZE LEONE | 34 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 10941122 | R. ZILDA | 448 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10829388 | R. ZILDA | 284 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 10822832 | R. ZILDA | 288 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11066102 | RUA ÁGUAS VIRTUOSAS | 226 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11451211 | Rua Alessandro Allori | 384 | Vila Maria Luisa | LIMAO |
| 10652790 | RUA ALEXANDRE DE MIRANDA | 151 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11874859 | Rua Altímo Antunes dos Anjos | 157 | Jardim das Gracas | LIMAO |
| 10940646 | RUA ÂNGELO BONAVITA | 160 | VILA SANTA MARIA | LIMAO |
| 11544259 | Rua Antônio João | 203 | Sítio do Morro | LIMAO |
| 11175156 | RUA ATÍLIO PIFFER | 673 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11077772 | RUA BARÃO DE SÃO LUÍS | 381 | JARDIM PRIMAVERA (ZONA NORTE) | LIMAO |
| 10385980 | RUA CARANDAI | 129 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11540136 | Rua Catanduvas do Sul | 580 | Jardim Primavera | LIMAO |
| 11007574 | RUA CORONEL JOAQUIM DE FREITAS | 252 | SÍTIO DO MORRO | LIMAO |
| 10752395 | RUA DOS CRIXANAS | 253 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11170197 | RUA DOUTOR GABRIEL COVELLI | 293 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 11062298 | RUA ELZA GUIMARÃES | 129 | VILA AMALIA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10762679 | RUA FERNANDO PESSOA | 340 | VILA DIONISIA | CACHOEIRINHA |

| | | | | |
|----------|---------------------------------|------|--|--------------|
| 11107252 | RUA JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA | 70 | JARDIM CENTENARIO | CACHOEIRINHA |
| 10951963 | RUA JOSÉ DE OLIVEIRA | 802 | PARQUE PERUCHE | CASA VERDE |
| 10984868 | RUA JOSÉ FRANCISCO DE ALVARENGA | 9 | JARDIM PRIMAVERA | LIMAO |
| 11091470 | RUA JOSÉ KILEBER | 150 | LIMÃO | LIMAO |
| 10917503 | RUA MAUÊS | 64 | VILA PRADO | LIMAO |
| 11450748 | Rua Mendonça Júnior | 278 | Vila dos Andrades | CACHOEIRINHA |
| 11113792 | RUA MIGUEL GUSTAVO | 250 | VILA MARIA LUISA | LIMAO |
| 11617554 | Rua Natalina Roque Estéfane | 151 | Vila Roque | CASA VERDE |
| 11079285 | RUA PADRE JOÃO GUALBERTO | 184 | IMIRIM | CASA VERDE |
| 11074032 | RUA PROFESSOR DÁRIO RIBEIRO | 707 | VILA PRADO | LIMAO |
| 11153140 | RUA RAFAEL BLANCO | 131 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10906931 | RUA SAGUAIRU | 103 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 11013868 | RUA SOARES DE BIVAR | 3 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10822240 | RUA URBANO DUARTE | 545 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11163015 | RUA VICHY | 68 | VILA BARUEL | CASA VERDE |
| 11139862 | RUA ZANZIBAR | 598 | CASA VERDE | CASA VERDE |
| 10910793 | RUA ZELY DIAS DE FIGUEIREDO | 23 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 11281599 | TV. AUGUSTIN DONATO | 447 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 11822841 | TV. BARRA DO RIBEIRO | 1 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11507344 | TV. BOA NOVA | 15 | VILA CAROLINA | LIMAO |
| 10740933 | TV. BOCAIUVA DO SUL | 162 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 11065171 | TV. CANCAO DA AMERICA | 99 | VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10479538 | TV. CORUMBA DE GOIAS | 9 | VILA ESPANHOLA | LIMAO |
| 10802840 | TV. DO QUARTZO | 15 | VILA CONTINENTAL | CACHOEIRINHA |
| 11982959 | TV. DOURADINA | 480 | JARDIM PEREIRA LEITE | LIMAO |
| 10917913 | TV. FERDINANDO BIUSSON | 334 | CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 10775949 | TV. FLOR DE MARACUJA | 65 | CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11530073 | TV. FRANCISCO CONSENTINI | 150 | VILA ESPANHOLA | CACHOEIRINHA |
| 11529053 | TV. FRANCISCO CONSENTINI | 727 | VILA ESPANHOLA | CACHOEIRINHA |
| 9962252 | TV. GEORGE ELIOT | 22 | CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11074414 | TV. INACIO BONFIM | 53 | SITIO DO MORRO | LIMAO |
| 11158488 | TV. INES BAROY | 173 | CASA VERDE ALTA | CASA VERDE |
| 11056932 | TV. JULIA KALLAS | 320 | CONJUNTO HABITACIONAL VILA NOVA CACHOEIRINHA | CACHOEIRINHA |
| 11275998 | TV. MARIA LUCIA | 4 | VILA BARBOSA | LIMAO |
| 10177964 | TV. RAFAEL BLANCO | 115 | VILA BELA VISTA (ZONA NORTE) | CACHOEIRINHA |
| 10763561 | TV. RODA VIVA | 22 | VILA CELESTE | CACHOEIRINHA |
| 11553235 | TV. SAMUEL BARBOSA DE SOUZA | 150 | VILA PRADO | LIMAO |
| 11354103 | TV. VICENTE PELEGRIINI | 5 | CASA VERDE ALTA | LIMAO |
| 10763339 | TV. VICTORIO GNAN | 17 | JARDIM DAS LARANJEIRAS | CASA VERDE |
| 11075063 | VE. SETE OITO DA PARAOPEBA | 98 | JARDIM PERI | CACHOEIRINHA |
| 11349987 | VP. ATIVIDADE | 1081 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 10142773 | VP. ATIVIDADE | 103 | VILA CELESTE | CASA VERDE |
| 11300671 | VP. CRAVO BRANCO | 16 | VILA CELESTE | CACHOEIRINHA |
| 11110323 | VP. PORTAL CELESTE | 180 | VILA PALMEIRAS | LIMAO |
| 9835838 | VP. ROSA BRANCA | 31 | VILA CELESTE | CACHOEIRINHA |

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125108431](#)

A vista do contido no 6033.2025/0001509-6 - EDNA DA SILVA ESTRELA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Cidade Ademar

Subprefeito: Rogério Balzano

Av. Yervant Kissajikian, 416 - Cidade Ademar - São Paulo - - (11) 5670-7000

E-MAIL: cidadeademar@msm.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: [124978718](#)

ASSUNTO: Crédito Adicional Suplementar - DEA

1. Em atendimento aos Artigos 2º e 3º do Decreto 57.630/2017, Ratifico e Reconheço a Despesa de Exercícios referente ao Serviços de serralheria, equipamentos, ferramentas, material de consumo, veículo e mão-de-obra, através de 01 (uma) equipe mês, **Processo de Pagamento de Reajuste** : 6034.2021/0001055-6 Referente **Reajuste do período de 07.12.2024 a 31.12.2024**, conforme Nota fiscal nº 5532 (SEI Nº [124978614](#)), no valor de **R\$ 3.965,42** (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a favor da **Empresa ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNP: 65.035.222/0001-95**.

1. Publique-se
2. A seguir, a SF para demais providências.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125197016](#)

6034.2025/0000899-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CONFIDENCE CLINIC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 60116773000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197132](#)

6034.2025/0000900-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CONFIDENCE CLINIC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 60116773000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125191662](#)

6034.2025/0000895-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MKT DIGITAL E SOCIAL LTDA CNPJ 41684798000115 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125196694](#)

6034.2025/0000897-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CONFIDENCE CLINIC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 60116773000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197261](#)

6034.2025/0000901-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa CONFIDENCE CLINIC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 60116773000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125196428](#)**6034.2025/0000896-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CONFIDENCE CLINIC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 60116773000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125196824](#)**6034.2025/0000898-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CONFIDENCE CLINIC SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 60116773000160 teve sua licença deferida.

Subprefeitura Cidade Tiradentes**Subprefeito: Lucas Santos Sorrillo**

Rua Juá Mirim, 135 - Jardim Pedra Branca - São Paulo - 08490-800 - (11) 3396-0000

E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL**Despacho deferido | Documento: [125188137](#)**

A vista do contido no 6035.2025/0000776-0 - REGINALDO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188046](#)

A vista do contido no 6035.2025/0000775-2 - PEDRO IVO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187965](#)

A vista do contido no 6035.2025/0000774-4 - TEODORA SOUTO ESTRELA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo**Subprefeito: Alex Ferreira da Silva**

Av. São Miguel, 5.550 - E. Matarazzo - São Paulo - 03870-100 - (11) 2114-0333

E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Despacho deferido | Documento: [124729898](#)

6036.2025/0000845-2 - Comunicações Administrativas: Memorando

Despacho deferido

Assunto: poda

1- Nos termos do Artigo 7, Artigo 8, artigo 19 da Lei nº 17.794/2022 e Lei 10.365/1987 e laudo técnico e fotos apresentados pelo Engº. Agrônomo Responsável. **DEFERIMOS** as **poda de limpeza, condução, equilíbrio e adequação** de árvores nos seguintes endereços:

2- Rua Romelandia, 47 - 1Sibipiruna - SGZ 11770207 - calçada publica - poda

Rua Antonio dos Santos, 216 - lado oposto - 8 árvores - SGZ 11767908 - calçada publica - poda

Rua Carnauba dos Dantas, 4/433 - 1 Bananeira - SGZ 10823657 - calçada publica - poda

Rua Bento Espinosa, 102 - 1 Oiti - SGZ 10793910 - calçada publica - poda

Rua Joaquim Alves Diniz, 17/137 - 28 árvores - Praça Teotonio Fiúza - SGZ 10852650 - poda

Rua Barra da Figueira , 42 - 2 Alfeneiro - SGZ 11785008 - calçada publica - poda

Rua Japaraiquara, 800 - 1 Ficus - SGZ 11785584 - calçada publica - poda

Rua Antonio Jose Henrique, 247 -1 Alfeneiro - SGZ 10787144 - calçada publica - poda

Rua Velita, 5 - 38 árvores - praça publica - poda

Rua Dos Argentinos, 32 - 1Pata de Vaca e 1 Santa Barbara - SGZ 11794415

Rua Dos Argentinos, 36 - 1Pata de Vaca - SGZ 11794415 - calçada publica - poda

Rua Viriato de Medeiros, 235 -1 árvore não identificada - - calçada publica - poda

Rua Antonio Bonici, 273 - 1 Ficus - SGZ 118000578 - - calçada publica - poda

Avenida Paranagua esquina Rua Itanhaua, 1 - 1 Palmeira - SGZ 11869524 - - calçada publica - poda

Avenida Paranagua esquina Rua Itanhaua, 38B - ao lado - 8 arvores - SGZ 11869524 - - calçada publica - poda

Avenida Paranagua esquina Rua Itanhaua, 32 - 1 Pata de Vaca - SGZ 11869524 - - calçada publica - poda

Avenida Paranagua esquina Rua Itanhaua, 27 - 1 Suinan- SGZ 11869524 - - calçada publica - poda

Avenida Doutor Assis Ribeiro , 8456 - 38 árvores - praça pública - SGZ 11911756 - poda

Rua Joaquim Alves Dinis, 906 - 8 árvores - calçada publica - poda

Rua Ricardo Butarello, 494 - 1 árvore não identificada - calçada publica - poda

Rua Ilha de Castilho, 77 - lado oposto - 1 Chapeu de Sol - calçada publica - poda

Rua Shobee Kumagai esquina Rua Rafael Augusto Pinheiro, 5 - 1 Alfeneiro - SGZ 11956019 - calçada publica - poda

Praça Giovani Fiani, 63 - 18 árvores - praça pública - SGZ 11868278 - poda

Estrada de Mogi das Cruzes, 1570 - 20 árvores - canteiro central - SGZ 11857158 - poda

Avenida São José dos Cordeiros, 508 - 1 Chapéu de Sol - calçada pública - SGZ 11845818 - poda

Rua Antonio Bonici, 273 - 1 Ficus - calçada pública - SGZ 11800578 - poda

Rua Marco Polo, 526 - 1 Ficus - calçada pública - SGZ 11873492 - poda

Rua Boaventura Rodrigues da Silva, 549/ 543 - calçada pública - SGZ 11833583 - poda

Rua abdon milanes, 128 - 1 chapeu de sol - SGZ 11874507 - calçada publica - poda

Rua Engenheiro Osvaldo Andreani, 551 - 1 Ficus- SGZ 11971335 - calçada publica - poda

Avenida Nicolau Jacinto, 321 - 2 Reseda - SGZ 11974569 - calçada publica - poda

Avenida Nicolau Jacinto, 307 - 1 Reseda - SGZ 11974569 - calçada publica - poda

Rua Doutor Piragibe, 121 - 14 árvores - praça publica - poda

Rua Conceição do Formoso, 88 - 2 Pata-de-vaca - calçada pública - poda

Rua Luiz Calheiros, 247 lado oposto - 5 árvores - calçada pública - poda

3- As árvores estão localizadas na calçada pública e praça no âmbito da Subprefeitura de Ermelino Matarazzo, conforme endereço descrito acima.

Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

Subprefeita: Ana Paula Calvo Faria

Av. João Marcelino Branco, 95 - V. Nova Cachoeirinha - São Paulo - 02610-000 - (11) 3981-5000

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Notificação | Documento: [125122687](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 6037.2019/0000781-7

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE N° 6037.2025/0001344-3

PREGÃO ELETRONICO N° 02/SUB-FB/2020

Tem o presente a finalidade de notificar a empresa **JOB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** que foi constatado a apresentação da equipe com ausência de funcionário nos dias 12/04/2025, 26/04/2025 e 03/05/2025, conforme notificações protocoladas através dos ofícios 111/SUB-FB/CPO/2025, 112/SUB-FB/CPO/2025 e 112/SUB-FB/CPO/2025, o que contraria as disposições contidas na Cláusula 1.1.3 do Anexo I do Termo contratual.

Fica, então ciente que tal infração está sujeita a penalidade prevista na Cláusula 9.1.4 do Termo Contratual **08/SUB-FB/2020** do Pregão Eletrônico **03/SUB-FB/2020**, tendo a empresa o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir desta, para manifestação quanto ao ocorrido.

Sem mais

À

JOB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ n° 54.522.867/0001-36

Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues - 1.119 - 8º Andar - sala 812

Tamboré Barueri - SP

Cep.: 06460-040,

Notificação | Documento: [125177838](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 6037.20240002513-0

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE N° 6037.2025/0000072-4

PREGÃO ELETRONICO N° 90015/SUB-FB/2024

I - À vista dos elementos que instruem o presente, de acordo com as atribuições legais descritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#), **APLICO a penalidade à empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ **50.400.407/0001-84**, com sede a Rua Carlos Gomes, nº. 1107 - CEP nº. 14801-340 - Centro - Araraquara/SP, cujo objeto trata-se de Prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas, através de 03 (três) equipes, por descumprimento de ajuste contratual, ensejando na aplicação de pena prevista no item 18 da Tabela 3 da Cláusula 10.2.4 do Termo Contratual **59/SUB-FB/2024** do Pregão Eletrônico **90015/SUB/FB/2024**, Proc Adm SEI 6037.2024/0002513-0.

"10.2.4 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:"

Tabela 2

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|----------------------------------|
| 1 | 0,2% do valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% do valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% do valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% do valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% do valor mensal do contrato |
| 6 | 4,0% do valor mensal do contrato |

Tabela 3 - Para os itens a seguir, deixar de:

ITEM **DESCRIÇÃO** **GRAU** **INCIDÊNCIA** 18 Efetuar a reposição de empregados faltosos. 2 Por ocorrência

Considerando o valor total expresso na Cláusula 4.1 do Termo Contratual 59/SUB-FB/2024 e o período contratado de 12 meses e, ainda, considerando a graduação da penalidade descrito na Cláusula 10.2.4, a multa a ser aplicada perfaz

o valor de R\$ 3.166,97 conforme demonstrado abaixo.

| Vr contrato | Período (meses) | Vr Mensal | Incidência | Grau | Percentual | Vr Mensal | Vr Multa |
|--------------|-----------------|------------|------------|------|------------|------------|----------|
| 3.166.972,13 | 12 | 263.914,34 | 02/01/2025 | 2 | 0,40% | 263.914,34 | 1.055,66 |
| | | | 03/01/2025 | 2 | 0,40% | 263.914,34 | 1.055,66 |
| | | | 06/01/2025 | 2 | 0,40% | 263.914,34 | 1.055,66 |
| | | | Total | | | 3.166,97 | |

Publique-se.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125193569](#)

6037.2025/0001366-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ASSOCIACAO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158160](#)

6037.2025/0001353-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ROVIBUSS VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 59319035000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125154803](#)

6037.2025/0001351-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 29.913.355 ANDERSON VALDEZ DOS SANTOS CNPJ 29913355000153 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125154677](#)

6037.2025/0001350-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 29.913.355 ANDERSON VALDEZ DOS SANTOS CNPJ 29913355000153 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125189442](#)

6037.2025/0001361-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ASSOCIACAO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193175](#)

6037.2025/0001365-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ASSOCIACAO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193907](#)

6037.2025/0001367-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125154550](#)**6037.2025/0001349-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 29.913.355 ANDERSON VALDEZ DOS SANTOS CNPJ 29913355000153 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125190085](#)**6037.2025/0001363-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158132](#)**6037.2025/0001352-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ROVIBUSS VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ 59319035000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125192700](#)**6037.2025/0001364-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188881](#)**6037.2025/0001360-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIACAO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000102 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**Despacho indeferido | Documento: [125140886](#)****6037.2024/0003519-4 - Intimações: defesa****Despacho indeferido**

Interessado: REPOUSO DE CASA MESSIAS R S/ Sandra R. Messias

DESPACHO: 1 - Indeferido. 2) Mantemos a notificação nº 02-01.004.894-0, visto que o recurso no processo 1020.2024/0012959-1 (pedido de Certificado de Acessibilidade) foi indeferido em 04/12/2024, conforme informação da Fiscal da Posturas Municipais (informação SEI n.º [121743479](#)) que confirmamos e adotamos como motivo para decidir. 3) Publique-se.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [125045798](#)

6037.2025/0001220-0 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S.A. - CNPJ 61.412.110/1326-65 - SOLICITAÇÃO 250029366

DESPACHO: DEFERIDO, nos termos da Lei 14.223/06; Decreto 63.099/2023 e Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024, o pedido de Licença de Anúncio Indicativo para ser instalado à Av. Gal. Edgar Faco - Codlog 05947-1.

Despacho deferido | Documento: [125045429](#)

6037.2025/0001221-8 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S.A. - CNPJ 61.412.110/1326-65 - SOLICITAÇÃO 250029367

DESPACHO: DEFERIDO, nos termos da Lei 14.223/06; Decreto 63.099/2023 e Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024, o pedido de Licença de Anúncio Indicativo para ser instalado à Rua Henri Potiron - Codlog 24040-0.

Despacho deferido | Documento: [125042275](#)

6037.2025/0001222-6 - Cadastro de Anúncios

Despacho deferido

Interessados: DROGARIA SÃO PAULO S.A. - CNPJ 61.412.110/1326-65 - SOLICITAÇÃO 250029368

DESPACHO: DEFERIDO, nos termos da Lei 14.223/06; Decreto 63.099/2023 e Instrução Normativa nº 06/SMSUB/2024, o pedido de Licença de Anúncio Indicativo para ser instalado à Rua Gustave Doret - Codlog 24042-7.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho indeferido | Documento: [125076834](#)

Processo SEI nº 6037.2025/0001238-2

ORDEM DE SERVIÇOS: SEM RECOMENDAÇÃO

1. 11337550 - R. Brig.Vilela Junior, 459 - 471-480
2. 11321246 - Elísio Teixeira Leite, 3189
3. 11174075 - R. Meira de Castro,19(oposto)
4. 11232335 - R. Teodoro Braga,312
5. 10888198 - R.Diogo Domingues,182
6. 11235768 - R.Pedro de Sousa Melo, 294
7. 11461717 - R. Gaetano Pasquale Serrichio,123 - 124
8. 11424863 - R.Mário D'Ápico,275
9. 11347634 - R. Mucugê,196
10. 11249446 - R.Vila Progresso, 195
11. 11286686 - R. Januario dos Santos,124

12. 11428325 - R.Rodolfo Pereira Lima, 617 - 621 - 635
13. 11354091 - R.Santa Cruz do Escalvado,184-
14. 11254213 - R.Itambé do Mato Dentro,351-
15. 11415317 - R. Alfredo Lúcio,149
16. 11264373 - R.Montes Pirineus,298
17. 11286804 - R. OLGA BENARIO,204
18. 11116801 - Av. Humberto Gomes Maia,169
19. 10983318 - R.Antonio Monteiro Dentinho,70
20. 11198289 - Av Itaberaba,1945
21. 11248346 - R Luís Caetano Martins,150-
22. 11211372 - R Serafim Coutinho,34
23. 11104211 - Praça Amaro Nunes-Chacara Nossa Sra Aparecida
24. 11163087 - Rua Mestras Pias Filippini,513
25. 11084365 - Av. Min Petrônio Portela,964
26. 11136039 - Praça Padre Achilles Silvestre
27. 11644536- R.PUXINANA
28. 11159526- R. Aristede Silvestre de Jesus,196, 220, 223, 227-
29. 11159632 -Rua João Izidori, 75-89
30. 11131050 -R. Joaquim Ferreira da Rocha,538
31. 11265365 -Rua Ouvídio José Antônio Santana,225
32. 11267696 -Av. Dep. Cantídio Sampaio,293
33. 11129801 -Rua Ouvídio José Antônio Santana,58
34. 11131397 - Rua Diamantino Matheus,403
35. 11253896 -AvGeneral Penha Brasil,2081
36. 11123488 -Rua Mercedes Baravelle Fraga,138-
37. 11012234-R Alberto Quatrino Bianchi,98
38. 11133198 -Pascoalda Costa 311
39. 10856795 - R. Chico de Paula, 433
40. 10994034 - Petronio Portela 370
41. 11116971 - Antonio Monteiro Dentinho70

1- DESPACHO**2- INDEFERIDO: SEM RECOMENDAÇÃO**

A Subprefeita da Freguesia do Ó/Brasilândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no(s) inciso(s) III do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22, **INDEFERE** a solicitação feita através do pedido em questão, referente à sem recomendação de podas e remoções de árvores em área pública.

As pessoas que discordarem da remoção, poderão no prazo de 06 dias contados a partir da data de publicação apresentar recursos devidamente fundamentados e protocolados nesta Subprefeitura.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL**Despacho deferido | Documento: [125114149](#)**

A vista do contido no 6037.2025/0001341-9 - FRANCISCO DAS CHAGAS NERES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114210](#)

A vista do contido no 6037.2025/0001342-7 - MACIA BATISTA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Guaianases

Subprefeito: Thiago Della Volpi

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guaianases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho de Retificação | Documento: [125120646](#)

Atos do Executivo nº 1447402 - publicação 30/04/2025

SEI 6038.2025/0001020-2

Onde se lê: Auto de Multa 23-035.359-9

Leia-se: Auto de Multa 23-035.395-9

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho Autorizatório | Documento: [125116189](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Processo SEI nº 6038.2025/0000899-2

DESPACHO

1) No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, com a observância no disposto no Decreto nº 43.233/03 e à vista dos elementos constantes no presente processo, com destaque à informação inserta no documento nº [125115417](#), tendo em vista que as férias de dois membros da Comissão Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria 06/SUB-G/2025 em 05/05/2025 à 18/05/2025, o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão da apuração preliminar (art. 101 do Decreto 43.233/2003) resta prejudicado, motivo pelo qual AUTORIZO o sobretempo do procedimento de apuração indicado no documento nº [125115417](#) devendo o mesmo retomar no dia do retorno das férias dos membros da Comissão de Apuração preliminar em 18/05/2025.

Despacho Rerratificação | Documento: [125128179](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

PROCESSO: 2000-0.090.245-0

DADOS: 14/04/2025

ASSUNTO: Autos de Multa no 23.009.827-4, 23.009.883-5 e 23.010.210-7

INTERESSADO: Pedido de cancelamento de autos de multas 23.009.827-4, 23.009.883-5 e 23.010.210-7

DESPACHO

I - RETIFICO o despacho para constar: onde se lê "2004-0.138.595-3", leia-se "2000-0.090.245-0".

II - PUBLIQUE-SE

III - À UNAI para cadastramento do despacho

Convocação | Documento: [125127733](#)

REQUERIMENTO N° 004/2025 - CPM- GUAIANASES

São Paulo, 08 de maio de 2025

CONVOCATÓRIA - Reunião Ordinária do Conselho Participativo Municipal de Guaianases - CPM/SUB Guaianases.

O Coordenador do Conselho Participativo Municipal de Guaianases, Sr. Abenildo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Conselheiros (as) do CPM/SUB Guaianases, e convida a todos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Participativo Municipal de Guaianases, a ser realizada no dia 14 de maio de 2025 às 19:00 no auditório desta Subprefeitura localizada na Rua Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes, nos termos dos artigos 6º, 7º, 13º, 18º, 20º e 37º da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020 de 28 de fevereiro de 2020, a qual será realizada com a seguinte Pauta:

- 1 - Indicação de obras
- 2 - Votação das obras

Abenildo Alves dos Santos - Coordenador

Tais Venâncio Camargo - Secretária

CPM Guaianases - Biênio 2025/2026

Nota:

1. As faltas (ausências) dos Conselheiros (as) nas Reuniões Plenárias Ordinárias ou Extraordinárias estarão sujeitas a aplicabilidade do Art. 05, inciso II e III da Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020. Considera-se "Ausência Justificada" apenas os casos de ordem médica, com a apresentação de documento.
2. As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CPM/SUB Guaianases terão inicio, em primeira chamada às 19h00 com a presença de no mínimo de 1/3 dos membros do Pleno Biênio 2022/2024 e, 30 (trinta) minutos após, em segunda chamada, com qualquer número de Conselheiros presentes. conforme Art. 22 - Portaria nº 002/PREF/CC/SERS/2020, respeitando-se o quórum em casos do Art. 23 da mesma Portaria.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125108427](#)

A vista do contido no 6038.2025/0001164-0 - ANTONIO CORREA DE FREITAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188113](#)

A vista do contido no 6038.2025/0001176-4 - DIEGO CHAGAS SANTANA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187945](#)

A vista do contido no 6038.2025/0001173-0 - ANDREIA PEREIRA NUNES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188031](#)

A vista do contido no 6038.2025/0001174-8 - DAIANE DA SILVA PEREIRA SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114145](#)

A vista do contido no 6038.2025/0001166-7 - LORENA ALVES VASCONCELOS DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188072](#)

A vista do contido no 6038.2025/0001175-6 - ANDREIA PEREIRA NUNES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura do Ipiranga

Subprefeito: Luis Felipe Miyabara

Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga - São Paulo - 04207-000 - (11) 350-0307

E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: [124948953](#)

INTERESSADO: SUB-IP/CMIU-MANUT

ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO - ACRESCIMO CONTRATUAL

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6039.2021/0000138-4

CONTRATO: N° 004/SUB-IP/2021

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/SMSUB/COGEL/2019

DESPACHO

À vista dos elementos constantes no presente, e, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02, em conformidade com o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o artigo 153, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com fundamento na alínea "b" do inciso I e no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, **AUTORIZO** o aditamento do ajuste celebrado com a empresa **MOLISE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº **60.109.576/0001-13**, consubstanciado através do **Termo de Contrato n° 004/SUB-IP/2021**, cujo objeto é a **prestaçao de serviços de manutenção de vias, logradouros, áreas públicas e desfazimento**, através de equipes, para constar:

I. ACRÉSCIMO de 01 (uma) equipe, a partir de 02/08/2025 até 01/11/2025, ficando a execução, nesse período, com 02 (duas) equipes mensais.

II. O valor da equipe é de **RS 142.609,61** (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), perfazendo o valor mensal de **RS 285.218,42** (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), para as 02 (duas) equipes.

III. O valor total estimado do Aditamento é de **RS 427.828,83** (Quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e três centavos).

IV. Emitam-se Notas de Empenho durante a execução do contrato, onerando a dotação **53.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1**, do orçamento vigente.

VI. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor **Engº RENATO DA CRUZ** - Registro Funcional nº 628.796-4, e em seus impedimentos legais será substituída pelo servidora **rita de cassia moreira sabelli** - Registro Funcional nº 550.767-7/6, ambos da Supervisão Técnica de Manutenção da Subprefeitura Ipiranga.

VII. Publique-se.

VIII. Posteriormente encaminhe-se à CAF/Supervisão de Finanças para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

LUIS FELIPE MIYABARA

SUBPREFEITO

SUB-IP

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125157215](#)

6039.2025/0002207-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CLINICA UNIQ MULTIDISCIPLINAR REABILITACAO LTDA CNPJ 52546110000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125198025](#)**6039.2025/0002226-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FISIO-REIS ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 4898925000152 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125156386](#)**6039.2025/0002204-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA UNIQ MULTIDISCIPLINAR REABILITACAO LTDA CNPJ 52546110000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197458](#)**6039.2025/0002224-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FISIO-REIS ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 4898925000152 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125157534](#)**6039.2025/0002208-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA UNIQ MULTIDISCIPLINAR REABILITACAO LTDA CNPJ 52546110000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197431](#)**6039.2025/0002223-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FISIO-REIS ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 4898925000152 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125167492](#)**6039.2025/0002212-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa LANCHONETE MIRADOS LTDA CNPJ 5956775000159 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125156733](#)**6039.2025/0002205-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA UNIQ MULTIDISCIPLINAR REABILITACAO LTDA CNPJ 52546110000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125167191](#)

6039.2025/0002211-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa LANCHONETE MIRADOS LTDA CNPJ 5956775000159 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197877](#)**6039.2025/0002225-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FISIO-REIS ARTIGOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 4898925000152 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125155635](#)**6039.2025/0002202-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA UNIQ MULTIDISCIPLINAR REABILITACAO LTDA CNPJ 52546110000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125156016](#)**6039.2025/0002203-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA UNIQ MULTIDISCIPLINAR REABILITACAO LTDA CNPJ 52546110000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125156873](#)**6039.2025/0002206-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA UNIQ MULTIDISCIPLINAR REABILITACAO LTDA CNPJ 52546110000157 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho deferido | Documento: [125146323](#)**6046.2024/0009339-8 - Cadastro de Anúncios****Despacho deferido**

Interessados: ITAU UNIBANCO S.A

DESPACHO: DEFIRO o presente pedido nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114055](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002182-0 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114200](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002193-5 - JENNIFER VERDELHO TEIXEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114105](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002186-2 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114173](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002191-9 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114133](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002187-0 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114067](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002184-6 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114147](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002189-7 - CICERO NETO DE OLIVEIRA 72629240363 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114180](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002192-7 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125174175](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002214-1 - RENTALCOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Despacho deferido | Documento: [125188060](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002221-4 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114122](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002188-9 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188036](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002220-6 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187990](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002219-2 - VILMA AMARAL ANDRADE - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114169](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002190-0 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114208](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002194-3 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114080](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002185-4 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114060](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002183-8 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188051](#)

A vista do contido no 6039.2025/0002222-2 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Subprefeitura do Itaim Paulista

Subprefeito: Guilherme Bahia Henriques

Av. Marechal Tito, 3.012 - Itaim Paulista - **(11) 2561-6064**

E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: [125173079](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LICENÇA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8989/79, art 139 , modificada pelo Decreto nº 58.225 de 09 de maio de 2018.

RF/V NOME DURAÇÃO A PARTIR DE

553.964.1/2 MOACIR RODRIGUES FERNANDES 03 07/05/2025

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO

Despacho indeferido | Documento: [125179045](#)

6054.2025/0000669-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: IGOR RAFAEL SILVA TORRES - CNPJ 42.998.119/0001-45

DESPACHO: **Indefiro** o presente processo nos termos do Decreto 49.969/2008, artigo 18, inciso II (Não atendimento do comunique-se na íntegra).

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Despacho | Documento: [125164425](#)

SP156 - SIGRC 34626246

SEI 6040.2025/0000500-5

INTERESSADO: IRINEU RODRIGUES LIRA FILHO

ASSUNTO: Autorização de remoção de Árvore

DESPACHO

Tendo em vista a informação sob o link [124782170](#), acolho como razão para decidir o INDEFERIMENTO do processo, por falta de documentação necessária, o pedido precisa atender aos requisitos informados no Portal SP 156 em observância a Lei 17.794/2022 para efeito do seu artigo 15.

Despacho deferido | Documento: [125166552](#)

PS156 / Protocolo SIGRC 34603412

SEI 6040.2025/0000486-6

INTERESSADO: LUIS GUILHERME CANEVARI

ASSUNTO: Autorização de Remoção de Árvore

DESPACHO

Tendo em vista a informação sob o link, [125052501](#) acolho como razão para decidir o deferimento da autorização de remoção de 01 (uma) árvore da espécie **Jatobá**, em área interna particular, localizada na Rua Baltazar Gonçalves Malho, nº 78 - Itaim Paulista, nos termos do artigo 15, da Lei Municipal nº 17.794/2022.

A parte interessada fica obrigada ao plantio compensatório de 1 (uma) muda padrão DEPAVE, em área interna.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho Autorizatório | Documento: [125090664](#)

Processo nº 6040.2025/0000775-0

Assunto: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica

DESPACHO

I. À vista dos elementos constantes do presente, e no uso da competência atribuída pelo artigo 9º, inciso XIV da Lei número 13.399/02, AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica sob link, [124953048](#) referente ao Processo administrativo nº 6040.2024/0002297-8 EMPRESA CAINA MARTINS GODOY, inscrita sob o CNPJ nº 46.754.870/0001-57, Situada A Rua Olinda, 211 - Apt. 23, Nova Petrópolis -- CEP- 09770-070 - São Bernardo do Campos - SP, Nota de Empenho nº 35303/2025, tendo como objeto a aquisição de 10 garrafas Térmicas Magic Pump, 02 Garrafão Térmico marca: Arezzo para SUBPREFEITURA ITAIM PAULISTA-SUB-IT , cujas especificações técnicas e condições foram rigorosamente observadas nos referidos serviços, estando todo o processo a contento.

2. PUBLIQUE-SE

Portaria | Documento: [125181801](#)

PORTRARIA nº 034/SUB-IT/GAB/2025.

PROCESSO Nº: 6040.2025/0000893-4

GUILHERME BAHIA HENRIQUES - Subprefeito do Itaim Paulista, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, artigo 9º, XXVI e artigo 2º, III, Decreto 52.201/2011, corroborada pelo disposto no art. 114, parágrafos 2º, 3º, 5º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO ainda, o interesse público que deve nortear as ações da Administração Pública;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o uso do espaço público municipal através de autorização do órgão competente para o mesmo, para realização de **Evento Temporário** denominado **ENCONTRO COM A COMUNIDADE SAMBA JORGE**, local e a respectiva data, a saber:

. Data: 10/05/2025 (Sábado) das 10:00hs às 22:00hs

. Local: Rua Grapirá X Rua Gupeva X Guaraitá - Vila Curuçá - São Paulo - SP - CEP: 08030-310.

Público Estimado: 220 pessoas

O evento denominado “**ENCONTRO COM A COMUNIDADE SAMBA JORGE**” organizado sob responsabilização direta **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL SAMBA JORGE COM ENDEREÇO SITUADO Rua Guaraíta, nº 192, Vila Curuçá - Itaim Paulista, São Paulo/SP - CEP: 08030-310, Telefone: 11 95200-9361, CNPJ: 07.906.835/0001-54, responsável André Galdino, Processo SEI nº 6040.2024/0003107-1**, evento ocorrerá na data do dia 08 de março de 2025 das 10:00hs às 22:00hs com fechamento da via no dia 08 de fevereiro de 2025 às 09:00hs para montagem da estrutura , nos termos do art. 5º, do decreto nº 49.969/08, para o qual deverão ser atendidos os seguintes requisitos e condições:

II - Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 16.402/2016 e legislação correlata;

III - Caso o evento necessite de apoio à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente a Companhia de engenharia de Tráfego - CET, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

IV - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/1985, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar;

V - Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº 49.969/08;

VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

VII - Após o encerramento do evento, à AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

VIII - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores a área, a fim de apurar o cumprimento do item VII desta portaria;

IX - É vedada a distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a utilização de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

X - Fica a critério da AUTORIZADA obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário; obter junto à Enel/Sabesp os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários;

XI - Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.223/06, restando vedada a utilização de publicidade do autorizado ou terceiros;

XII - A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela AUTORIZADA, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento, para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios;

XIII - Os preços públicos a serem pagos perante os Órgãos Estadual, Federal ou Concessionária de Serviços Públicos são de responsabilidade dos promotores;

XIV - A Subprefeitura do Itaim Paulista declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o AUTORIZADO providenciar garantias;

XV - O presente Termo de Autorização refere-se exclusivamente à Legislação Municipal, devendo, ainda serem observadas as legislações Estadual e Federal pertinentes;

XVI - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

Esta Prefeitura nada tem a opor quanto ao uso do espaço público, para a realização do evento denominado **“ENCONTRO COM A COMUNIDADE SAMBA JORGE”**.

Portaria | Documento: [125184762](#)

PROCESSO SEI: 6040.2025/0000754-7

PORTARIA nº 035/SUB-IT/GAB/2025.

GUILHERME BAHIA HENRIQUES - Subprefeito do Itaim Paulista, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, artigo 9º, XXVI e artigo 2º, III, Decreto 52.201/2011, corroborada pelo disposto no art. 114, parágrafos 2º, 3º, 5º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO ainda, o interesse público que deve nortear as ações da Administração Pública;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o uso do espaço público municipal através de autorização do órgão competente para o mesmo, para realização de **Evento Temporário** denominado **ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS**, local e a respectiva data, a saber:

Data: 10/05/2025

Local: Praça Jaguamitanga X Rua Jaguar, Vila Curuçá - São Paulo - SP - Cep: 08030-330

Horário: 18:00hs às 22:00hs

Público Estimado: 200 pessoas.

O evento denominado **"ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS"** responsável pela organização do evento **Gilberto Vasconcelos Alves, portador da cédula de identidade RG: **.944.*** SSP/SP, CPF: ***.799.188-**, telefone: (11) 96882 - 7141, Email: betinho.v.alves@gmail.com**

nos termos do art. 5º, do decreto nº 49.969/08, para o qual deverão ser atendidos os seguintes requisitos e condições:

II - Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a Lei Municipal nº 16.402/2016 e legislação correlata;

III - Caso o evento necessite de apoio à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente a Companhia de engenharia de Tráfego - CET, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

IV - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/1985, o interessado deverá oficiar a Polícia Militar;

V - Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº 49.969/08;

VI - Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como, por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

VII - Após o encerramento do evento, à AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

VIII - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores a área, a fim de apurar o cumprimento do item VII desta portaria;

IX - É vedada a distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a utilização de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

X - Fica a critério da AUTORIZADA obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário; obter junto à Enel/Sabesp os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários;

XI - Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei nº 14.223/06, restando vedada a utilização de publicidade do autorizado ou terceiros;

XII - A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela AUTORIZADA, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento, para fins de fiscalização e conhecimento dos municípios;

XIII - Os preços públicos a serem pagos perante os Órgãos Estadual, Federal ou Concessionária de Serviços Públicos são de responsabilidade dos promotores;

XIV - A Subprefeitura do Itaim Paulista declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o AUTORIZADO providenciar garantias;

XV - O presente Termo de Autorização refere-se exclusivamente à Legislação Municipal, devendo, ainda serem observadas as legislações Estadual e Federal pertinentes;

XVI - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

Esta Prefeitura nada tem a opor quanto ao uso do espaço público, para a realização do evento denominado **"ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS"**.

Subprefeitura de Itaquera

Subprefeito: Rafael Limonta Costa

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - Itaquera - São Paulo - 08215-263 - **(11) 2070-1600**

E-MAIL: itaquera@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [125132066](#)

PORTRARIA Nº 007/SUB-IQ/GAB/2025.

PROCESSO SEI Nº 6041.2025/0001117-5

RAFAEL LIMONTA COSTA, Subprefeito de Itaquera, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002, em especial no artigo 9º, inciso XXVI, combinadas com o parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- Autorizar o **INSTITUTO SOMOS UM**, inscrita no CNPJ nº 13.197.598/0001-00, com sede na Rua Jardim Tamoio, 1289 - Loja 1 - Cj Residencial José Bonifácio - São Paulo/SP - CEP 08253-445, a utilizar o próprio Municipal localizado no Caminho Particular Um entre a Rua Dança do Fogo e Rua Juiz do Mato no Bairro do Conjunto Residencial José Bonifácio, a título precário e gratuito, conforme disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município, pelo período de 90 dias.

2- Fica o COMPROMISSADO responsável a entregar o bem público inteiramente livre e desimpedido de coisas e pessoas, além de conservado na conformidade com o que recebeu observado o prazo de devolução.

3- O COMPROMISSADO está ciente que a presente Autorização de Uso, tem prazo certo e determinado e a continuação do mesmo depende de trâmite documental junto ao Patrimônio Municipal, órgão responsável pela emissão de Permissão de Uso, de forma que todo e qualquer investimento no local sempre deverá considerar a precariedade do presente ato.

4- Fica ressalvado que a Subprefeitura de Itaquera não se responsabilizará por eventuais despesas oriundas de encargos tributários, fornecimento de energia elétrica, de água e de gás, manutenção de equipamento, nem tão pouco por quaisquer danos causados aos bens guardados no referido próprio municipal, inclusive, roubo, furto ou incêndio.

5- A Subprefeitura de Itaquera poderá solicitar a qualquer tempo, a desocupação do próprio municipal mediante sua necessidade.

6- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria | Documento: [125138637](#)

PORTRARIA Nº 008/SUB-IQ/GAB/2025

PROCESSO SEI Nº 6041.2025/0000461-6

RAFAEL LIMONTA COSTA, Subprefeito de Itaquera, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 13.399/2002, em especial no artigo 9º, inciso XXVI, combinadas com o parágrafo 5º do artigo 114 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- Autorizar a **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DO TIO RENNER**, inscrita no CNPJ nº 51.767.905/0001-22, com sede na Rua Isa Silveira Leal nº 683 - Bairro Colônia - São Paulo/SP - CEP 08260-127, a utilizar o próprio Municipal localizado na Rua Shinzaburo Mizutani, altura do nº 800 - Vila Chuca - Itaquera - São Paulo/SP - CEP 08290-010, a título precário e gratuito, conforme disposto no artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município, pelo período de 90 dias.

2- Fica o COMPROMISSADO responsável a entregar o bem público inteiramente livre e desimpedido de coisas e pessoas, além de conservado na conformidade com o que recebeu observado o prazo de devolução.

3- O COMPROMISSADO está ciente que a presente Autorização de Uso, tem prazo certo e determinado e a continuação do mesmo depende de trâmite documental junto ao Patrimônio Municipal, órgão responsável pela emissão de Permissão de Uso, de forma que todo e qualquer investimento no local sempre deverá considerar a precariedade do presente ato.

4- Fica ressalvado que a Subprefeitura de Itaquera não se responsabilizará por eventuais despesas oriundas de encargos tributários, fornecimento de energia elétrica, de água e de gás, manutenção de equipamento, nem tão pouco por quaisquer danos causados aos bens guardados no referido próprio municipal, inclusive, roubo, furto ou incêndio.

5- A Subprefeitura de Itaquera poderá solicitar a qualquer tempo, a desocupação do próprio municipal mediante sua necessidade.

6- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: [125064437](#)

Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos contidos no presente processo e nos termos da competência delegada pela Lei nº 13.399/2002, autorizo a emissão da Nota de Liquidação e Pagamento a favor da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - CNPJ nº 61.695.227/0001-93, no valor de R\$ 28.319,68 (vinte e oito mil trezentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), conforme 2ª via das NFs nºs 699681454, 705129792, 705642777, 1050602, 701390384 e 705146126, em SEI [124955447](#), atestadas no SEI nº [124955583](#) e Nota de Empenho nº 1458/2025 ([125063946](#)), relativo ao consumo de abril/2025 com vencimento em 23/05/2025.

II - Após, a CAF/Supervisão de Finanças para as providências.

São Paulo, 07 de maio de 2025

UNIDADE DE CADASTRO

Comunicado | Documento: [125166869](#)

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO E/OU NUMERAÇÃO PREDIAL

Senhor Morador do Prédio

RUA MALVA SILVESTRE

Comunicamos a Vossa Senhoria, que conforme levantamento métrico decimal elaborado por esta subprefeitura de Itaquera, o atual S/Nº deste prédio passará o atual Nº 282.

Contribuinte: 147.268.0030-1**PROCESSO SEI: 6041.2025/0001978-8**

Nota: O número indica aproximadamente a distância medida do ponto inicial da via (no cruzamento dos respectivos eixos), ao meio da soleira do imóvel numerado. Rogamos e fineza de V.S.^a entregar esta comunicação ao proprietário do prédio, fica cancelado o atual número em virtude da mudança de soleira. De acordo com a Lei 14.454 de 27/06/07 e Decreto 49.346/08 - Artigo 38, V.S^a., tem o prazo de 60 dias, a contar da data de recebimento deste aviso, para providenciar a alteração numérica.

O NÃO CUMPRIMENTO PODERÁ ACARRETAR MULTA, NOS TERMOS DO DECRETO 49.346/2008, ART. 42 e 43.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125146966](#)

6041.2025/0002026-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ANNA BEATRIZ RODRIGUES COSTA LTDA CNPJ 36298417000120 teve sua licença deferida.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: [124889994](#)

6041.2025/0001874-9- Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Despacho deferido

D E S P A C H O :

SEI: 6041.2025/0001874-9

COMUNICAÇÃO DE PODA EM MANEJO ARBÓREO INTERNO

Interessado: **LUIS GUILHERME CANEVARI**.

Endereço: **AVENIDA OSVALDO VALLE CORDEIRO, 1360.**

Engenheiro Agrônomo Responsável: **LUIS GUILHERME CANEVARI, CREASP 5063944163 e ART 2620250682583.**

I - Considerando o teor do laudo técnico constante no presente procedimento administrativo em SEI elaborado e subscrito por profissional competente habilitado e amparado pela Lei Municipal 17.794/22, Art. 18. Comunicamos a ciência da poda de 09 (nova) exemplares arbóreos:

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | SERVIÇO NECESSÁRIO |
|------------|---------------------|--------------------|
| 03 | INGÁS | PODA DE LIMPEZA |
| 03 | ANJICOS | PODA DE LIMPEZA |
| 01 | CAROBA | PODA DE LIMPEZA |
| 02 | AROEIRAS PIMENTEIRA | PODA DE LIMPEZA |

II- As podas deverão ser executadas de acordo com o Manual de Poda da PMSP
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf.

III - Caso haja necessidade de realização de remoções no local em função de obras, estas devem ser tratadas pela portaria 130/2013 SVMA.

IV - As pessoas ou entidades interessadas que discordarem, poderão no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentada, protocolando-o na Subprefeitura de Itaquera.

V - Por fim comunicar ao município para anexar ao processo o relatório fotográfico da execução do serviço.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188027](#)

A vista do contido no 6041.2025/0002036-0 - GRAZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114217](#)

A vista do contido no 6041.2025/0002020-4 - 54.884.696 VINICIUS ALVES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura do Jabaquara

Subprefeito: Roberto Bonilha

Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - Jabaquara - São Paulo - 04308-001 - (11) 3397-3200

E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125157407](#)

6042.2025/0001758-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PALACIO SANTO ANDRE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 58185523000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125156758](#)

6042.2025/0001756-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PALACIO SANTO ANDRE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 58185523000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125156190](#)

6042.2025/0001755-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PALACIO SANTO ANDRE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 58185523000130 teve sua licença deferida.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [125171470](#)

6042.2019/0002698-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: REDE D'OR SAO LUIZ S.A.

COMUNIQUE-SE:

1 - Prazo concedido por mais 30 dias após a publicação no DOC.

2-TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SUBPREFEITURA DIGITALIZADOS, NO FORMATO PDF PARA DOCUMENTOS GERAIS EM UM SÓ ARQUIVO EM PEN DRIVE

O PRAZO PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DO COMUNIQUE-SE É DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL.

3- O NÃO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE NO PRAZO, OU O ATENDIMENTO PARCIAL DO COMUNIQUE-SE, ACARRETARÁ NO INDEFERIMENTO DO PEDIDO.

EM CASO DE DÚVIDAS TÉCNICAS SOBRE O COMUNIQUE-SE, O ATENDIMENTO TÉCNICO É FEITO PESSOALMENTE ÀS SEGUNDAS E QUARTAS COM HORÁRIO AGENDADO PELOS TELEFONES 3397 3238 E 3397 3244.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: [125085399](#)

PA 6042.2025/0001735-7- Solicitação de Poda de Árvore Interna

Interessado: MARCOS PAULO PAIXAO

I - DESPACHO:

Processo SEI Nº 6042.2025/0001735-7, nos termos do parecer da manifestação técnica do Engº Agrônomo Thomas Schrijnemaekers, CREA nº5071230176, contratada pelo Interessado, com fundamento no artigo 18, da Lei 17.794/2022, **DEFIRO a PODA** de 01 (um) exemplar arbóreo da espécie: Ipê Rosa *Handroanthus heptaphyllus*, situado na Rua Coronel Luis de Faria Souza, 303 - Vila do Encontro - São Paulo. Foi emitida pelo Responsável Técnico anteriormente mencionado a ART N°2620250612667.

Não deverá ser executada poda drástica no exemplar arbóreo, estando sujeito a penalidade previstas na lei 17.794/2022, (Art. 29. No caso de realizar poda drástica em espécime vegetal de porte arbóreo, será aplicada ao infrator multa de R\$ 1.700,00 a R\$ 17.000,00 por espécime, independentemente da incidência concomitante da sanção prevista no art. 24 desta Lei.).

II - PROVIDÊNCIAS SUBSEQUENTES:

Publique-se.

A seguir à STLP/EXPEDIENTE para prosseguimento.

Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

Subprefeito: Fabio Polillo

Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã - São Paulo - 02260-000 - (11) 3218-4700

E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [125100306](#)

PORTRARIA nº 008/SUB-JT/GAB/2025

O Senhor **FABIO POLILLO**, Subprefeito da Subprefeitura Jaçanã Tremembé, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 3º e 9º da Lei Municipal nº 13.399/02 que dispõem sobre a criação das Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga a competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

I - Nos termos da competência a mim atribuída, determino a instauração de procedimento disciplinar de apuração preliminar, nos moldes do artigo 96 e seguintes do Decreto Municipal nº 43.233/03, com o objetivo de averiguar fatos e responsabilidades a qual, após conclusão no prazo de 20 dias, deverá ser restituído para deliberação e para providências cabíveis. Para tanto, designo o servidor **Ademir B. Vicente, registro funcional nº 726.372.4**, para conduzir o presente procedimento. II - Publique-se. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125198389](#)**6043.2025/0001296-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000706 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125184670](#)**6043.2025/0001290-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000706 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125185931](#)**6043.2025/0001292-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000706 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125182747](#)**6043.2025/0001291-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000706 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125186603](#)**6043.2025/0001293-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000706 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125198463](#)**6043.2025/0001297-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000706 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125181089](#)**6043.2025/0001289-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ASSOCIAÇÃO SAO GABRIEL CNPJ 9359786000706 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188003](#)

A vista do contido no 6043.2025/0001294-6 - AFRANIO SILVA MARQUES 32520545828 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114191](#)

A vista do contido no 6043.2025/0001251-2 - JOSE CARLOS AGUIAR JUNIOR - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114161](#)

A vista do contido no 6043.2025/0001250-4 - MARCOS ROBERTO GAUDENCIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Lapa

Subprefeito: Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada

Rua Guaicurus, 1.000 - Lapa - São Paulo - 05033-002 - (11) 3396-7500

E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE GOVERNO LOCAL

Despacho deferido | Documento: [124786085](#)

6018.2025/0046556-1 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde São Paulo - Coordenadoria IST/AIDS da Cidade de São Paulo

DESPACHO: I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei 13.399/2002 e, nos termos das disposições constantes no Decreto nº 49.969/08, **DEFIRO** o pedido de uso de espaço público para Secretaria Municipal de Saúde São Paulo - Coordenadoria IST/AIDS da Cidade de São Paulo. CNPJ: 46.392.148/0001-10, representada por Marcos Blumenfeld Deorato, CPF 028.xxx.xxx-03, a utilizar a área pública denominada Rua Alberto Barzaghi S/N Barra Funda - CEP 01142-000 para a realização do Evento CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO - IST/HIV/AIDS, **no dia 10 de maio de 2025, no horário das 17 às 22 horas, em razão de ser um evento sem fins lucrativos e tratar-se de saúde pública**, o evento deverá atender integralmente aos requisitos exigidos pela PORTARIA Nº 27/SUB/2024 publicada em 01/10/2024.

Despacho deferido | Documento: [125088753](#)

O Subprefeito da Lapa, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, RESOLVE autorizar a realização de evento temporário em área pública municipal, como segue:

Organizador: Ariel Bemergui

Evento: ATRAKE

Data: 10/05/2025

Local: Praça Sá Pinto

Horário: 15:00 às 22:00h

Naquilo que couber ao evento, fica o organizador obrigado a:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à realização de eventos públicos;
2. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Decreto nº 49.969/08 e no Decreto nº 55.085/14, no que concerne à segurança e à comercialização de alimentos;
3. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no artigo 146 da Lei nº 16.402/16 e Quadro 4B, que tratam sobre os limites de emissão de ruídos;
4. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº 14.223/06 (Lei Cidade Limpa);
5. Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº 14.450/07, que institui o programa de combate à venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

6. Obedecer aos protocolos sanitários exigidos, considerando a legislação vigente à época do evento;
7. Obter junto à CET, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por elas apresentadas;
8. Obter junto à Policia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
9. Estabelecer passagens para pedestres, sinalizando-as adequadamente;
10. Disponibilizar banheiros químicos, masculinos e femininos, inclusive para PCD, na proporção de 01 banheiro para cada grupo de 100 participantes;
11. Responsabilizar-se pela segurança, manutenção e conservação da área pública cedida, bem como, pela limpeza e coleta de lixo durante e após o término do evento, incluindo as áreas ajardinadas;
12. Responsabilizar-se pela segurança dos participantes e dos espectadores do evento, bem como, adotar medidas para garantir a obediência ao limite de público indicado e autorizado;
13. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por terceiros indicados para organizar e/ou desenvolver o evento;
14. Restituir a área pública inteiramente livre e desimpedida de bens e objetos, após o término do evento;
15. Arcar com as despesas relativas ao consumo de água, luz e quaisquer outras realizadas na área cedida;
16. Responsabilizar-me civil e criminalmente por eventuais danos causados ao patrimônio público e a terceiros;
17. Proibir a utilização da área pública cedida para fins diversos daqueles para os quais foram autorizados, bem como, cedê-la, no todo ou em parte para terceiros;
18. Proibir o fornecimento e a comercialização de alimentos e bebidas em garrafas, latas e recipientes de louça ou vidro;
19. Proibir o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;
20. Proibir a utilização e/ou a comercialização de fogos de artifício, bem como a realização de fogueiras;
21. Proibir a realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, nesse sentido.
22. Proibir a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes, com viés publicitário, exceto os previamente autorizados pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana.

O presente Termo de Autorização refere-se, exclusivamente, à Legislação Municipal, cabendo ao interessado o fiel cumprimento das normas estaduais e federais vigentes.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125160913](#)

6044.2025/0004098-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa UF POMPEIA LTDA CNPJ 59481644000191 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158171](#)

6044.2025/0004095-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EXCELLENCE COMUNICACAO VISUAL LTDA CNPJ 2310299000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125162940](#)

6044.2025/0004101-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EXCELLENCE VISUAL LTDA CNPJ 48128484000185 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125169818](#)

6044.2025/0004104-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PSICOTRAN PSICOTECNICO LTDA CNPJ 60478522000125 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125171666](#)**6044.2025/0004106-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PRIME HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA CNPJ 7728321000156 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125161589](#)**6044.2025/0004100-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa UF POMPEIA LTDA CNPJ 59481644000191 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125155015](#)**6044.2025/0004094-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa EXCV SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ 17545001000114 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125187501](#)**6044.2025/0004117-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 52.762.644 LARS EIRIK FRANTZEN CNPJ 52762644000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125140025](#)**6044.2025/0004091-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CM SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CNPJ 56038393000187 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125133564](#)**6044.2025/0004088-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PAOLERA SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA CNPJ 2609520000121 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125171228](#)**6044.2025/0004105-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PRIME HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA CNPJ 7728321000156 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188313](#)**6044.2025/0004118-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 52.762.644 LARS EIRIK FRANTZEN CNPJ 52762644000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125168816](#)**6044.2025/0004102-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PSICOTRAN PSICOTECNICO LTDA CNPJ 60478522000125 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125161256](#)**6044.2025/0004099-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa UF POMPEIA LTDA CNPJ 59481644000191 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125133477](#)**6044.2025/0004089-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PAOLERA SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA CNPJ 2609520000121 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125160654](#)**6044.2025/0004096-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa UF POMPEIA LTDA CNPJ 59481644000191 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125136036](#)**6044.2025/0004087-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa PAOLERA SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA CNPJ 2609520000121 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125135168](#)**6044.2025/0004086-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CL VAREJOS LTDA CNPJ 60260892000191 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188024](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004113-5 - JULIAN CALVO VIEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188139](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004116-0 - JOSE GLENIS DIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125176682](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004108-9 - VIA POMPEIA COMERCIO DE PIZZAS E PANQUECAS LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Despacho deferido | Documento: [125114185](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004074-0 - ARNALDO JOSE NUNES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114120](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004071-6 - GLEYDISON ROSA DA GAMA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125108432](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004068-6 - CRISTIANA DE LIRA VIEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114091](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004069-4 - ANTONIO AURELIO OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188121](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004115-1 - CRISTIANA DE LIRA VIEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114171](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004073-2 - CARLOS ROBERTO VIEIRA 74181564649 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114099](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004070-8 - DIVANILTO ALVES DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114154](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004072-4 - PAULO ROBERTO DOS SANTOS 10496586807 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187973](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004112-7 - AGILITA LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188075](#)

A vista do contido no 6044.2025/0004114-3 - ANDRE LUIZ COUTO GARCIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de M'Boi Mirim

Subprefeita: Flavia Aparecida da Silva Santos

Av. Guarapiranga, 1.695 - Pq Alves de Lima - São Paulo - 04902-015 - (11) 3396-8400

E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Portaria | Documento: [125191245](#)

PORTRARIA N° 033/SUB-MB/GABINETE/2025

O SUBPREFEITO SUBSTITUTO, ANTONIO CARLOS GANEM, DA SUBPREFEITURA M' BOI MIRIM, **Portaria 0544/SMSUB/DEGEP/2025**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399, de 1º de agosto de 2002 e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Constituição Federal, bem como o artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo que, dentre outras coisas, dispõe sobre a autorização para utilização dos bens municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes com o intuito de organizar, facilitar e dar celeridade às solicitações de autorização de uso de bens públicos municipais para eventos temporários;

Normatiza o evento: Virada Cultural 2025- Palco M'Boi Mirim, a ser realizada nos dias, nos dias 24/05/2025 das 18:00 às 23:00 e 25/05/2025 das 09h00 às 19h00, na da Avenida Luiz Gushiken, nos dois sentidos: bairro/centro e centro/bairro, entre o Viaduto Marisa Letícia e a Rua Amitaba - Largo Bom Jesus de Piraporinha. Para os interessados em comercializar, Alimentos e bebidas não alcoólicos, as inscrições serão nos dias 12 e 13 de maio de 2025 das 10h00 às 15h00, na Avenida Guarapiranga, 1695 - Parque Alves de Lima, na Supervisão de Cultura da Subprefeitura M' Boi Mirim. Para inscrição apresentar documentos originais e cópias simples do RG, CPF, comprovante de endereço (luz, água ou telefone), quem for comercializar alimentos, apresentar Certificado do "Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos" e a especificação do produto que pretende comercializar. As bebidas enlatadas deverão ser servidas em copos descartáveis, evitando a entrega da latinha na mão do cliente. As barracas para os inscritos no Comércio de Alimentos, serão na cor branca, na metragem 3x3. O posicionamento dos equipamentos durante todo o evento ficará as margens das ruas e calçadas, a fim de não obstruir a passagem das pessoas. Não será permitida a permanência de pessoas portando objetos pontiagudos e recipientes de vidros ou que ofereçam riscos e danos ao público. Observam rigorosamente aos princípios e regras contidas na Lei Municipal nº 15.947/13 e no Decreto Municipal nº 55.085/14.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Despacho de Apostilamento | Documento: [125148902](#)

PROCESSO: 6045.2017/0000062-6

INTERESSADO: SUBPREFEITURA M'BOI MIRIM

OBJETO: Locação do Imóvel Sede da Subprefeitura do M'Boi Mirim.

ASSUNTO: Apostilamento de reajuste referente ao **Termo de Contrato de Locação**.

1. Com base nas informações dos autos em especial a manifestação da área técnica competente (SEI nº [125144292](#)) e nos termos da legislação vigente e considerando as atribuições a mim conferidas e Portaria SF 389 de 18/12/2017, que rege o presente reajuste, **AUTORIZO** o apostilamento de reajuste do **Termo de Contrato de Locação** sob SEI [2304419](#), firmado com a empresa **ROMEMPRED ADMINISTRAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no **CNPJ sob nº 07.936.646/0001-24**, representando um acréscimo de **5,0124%**, de acordo com a memória de cálculo sob SEI [125143839](#), passando o valor mensal para **R\$ 131.555,95** (cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme a tabela a seguir, aplicado desde **01/04/2025**.

| Objeto | Valor referência (anterior) | Reajuste | Valor Reajustado |
|--------|-----------------------------|----------|------------------|
| | | | |

| | | | |
|---------|------------|----------|------------|
| Locação | 125.276,63 | 6.279,32 | 131.555,95 |
|---------|------------|----------|------------|

2. Publique-se

3. A seguir, à Supervisão de Finanças para as providências complementares e à Supervisão de Administração e Suprimentos em seguida.

UNIDADE DE CADASTRO

Despacho deferido | Documento: [125086130](#)

6045.2020/0000080-0 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: JOSÉ VANEIDE ALVES RIBEIRO

ASSUNTO: CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO

I - DESPACHO:

1. DEFERIDO, o pedido de Certidão de Numeração s/Rua Joaquim Vaneide Alves Ribeiro nº 120, contribuinte nº 094.249.0003-1, à vista das informações da Unidade de Cadastro..

II - PROVIDENCIAS SUBSEQUENTES:

1. Publique-se;
2. A seguir encaminhe-se à Unidade de Cadastro, para prosseguimento.
3. Paguem-se as taxas devidas
4. Expeça-se a Certidão de Numeração

Despacho deferido | Documento: [125154603](#)

6045.2019/0000155-3 - Solicitação de Certidão de Numeração

Despacho deferido

Interessado: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE NUMERAÇÃO

I - DESPACHO:

1. DEFERIDO o pedido de Certidão de Numeração ref. Rua Dr. Lauro, Ribas Braga. 469 - Contribuinte nº 094.166.0284-1, à vista das informações da Unidade de Cadastro.

II - PROVIDENCIAS SUBSEQUENTES:

1. Publique-se;
2. A seguir, encaminhe-se à Unidade de Cadastro para prosseguimento
3. Paguem-se as taxas devidas
4. Expeça-se a Certidão de Numeração

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125184534](#)

6045.2025/0001288-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa S&R SUPERMERCADO LTDA CNPJ 9649900000139 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125186660](#)

6045.2025/0001290-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa S&R SUPERMERCADO LTDA CNPJ 9649900000139 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125185441](#)**6045.2025/0001289-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa S&R SUPERMERCADO LTDA CNPJ 9649900000139 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO**Convocação | Documento: [125161956](#)****Convocação para Reunião Ordinária CADES/MB**

O CADES/M Boi Mirim, Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz - Biênio 2024-2026, por meio da Presidente Antonio Carlos Ganem, convoca todos os conselheiros eleitos, os conselheiros suplentes e convida membros da sociedade civil a participarem da Reunião Ordinária do CADES/MB, que ocorrerá no dia 14 de maio de 2025, com a primeira chamada às 10h, e segunda chamada às 10h15, na Subprefeitura M' Boi Mirim, localizada na Av. Guarapiranga, 1695, Parque Alves de Lima, onde serão discutidas as seguintes pautas:

- Aprovação da Ata de abril;
- Informes gerais;
- Possibilidade de retornar portão na Cooperativa JD. Letícia;
- Encerramento;

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA**Despacho deferido | Documento: [125079689](#)****PROCESSO: 6045.2024/0002199-5****INTERESSADO: SOLANGE MARIA MARCHESANO****ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PODA EM ÁREA INTERNA PARTICULAR****ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANUEL CAMISA NOVA, 100 - JD. LETÍCIA - SÃO PAULO, SP****DESPACHO DEFERIDO**

I - À vista dos elementos contidos no presente processo. Informamos com fundamento no artigo 18 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, a poda de 10 (dez) exemplar(es) arbóreo(s) de Não identificada (2), Ipê-de-jardim (4), Erva-de-Santana (1), Abacateiro (1), Ficus (1) e Areca-bambu (1) no interior do imóvel, existente na área interna particular, localizada(s) no endereço supracitado.

II - O manejo será realizado sob responsabilidade da Eng^a Agr.^a Solange Maria Marchesano, com registro CREA nº5070215630-SP e sob a ART 2620241248811.

III - Os profissionais envolvidos deverão obedecer as normas técnicas estabelecidas pelo [Manual de Poda](#) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

IV - Os serviços deverão ser executados às expensas do requerente, incluindo a destinação apropriada dos resíduos.

V - O requerente deverá solicitar apoio à concessionária de energia elétrica caso o exemplar esteja em contato com a rede elétrica.

VI - PUBLIQUE-SE, conforme a Lei Municipal nº 14.141/06, art. 25.

Núcleo de Árvore em Áreas Interna**Subprefeitura de M'Boi Mirim****Despacho deferido | Documento: [124967979](#)**

PROCESSO: 6045.2025/0000165-1

INTERESSADO: BRUNO PALMEIRA LANDINI E SILVA

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE PODA EM ÁREA INTERNA PARTICULAR

ENDEREÇO: RUA VICENTE DECARA NETO, 72 - JARDIM SANTO ANTÔNIO - SÃO PAULO, SP

DESPACHO DEFERIDO

I - À vista dos elementos contidos no presente processo. Informamos com fundamento no artigo 18 da Lei Municipal nº 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, a poda de 02 (dois) exemplar(es) arbóreo(s) de Jambolão (*Syzygium cuminii*), no interior do imóvel, existente na área interna particular, localizada(s) no endereço supracitado.

II - O manejo será realizado sob responsabilidade do Engº Agrº Bruno Palmeira Landini e Silva, com registro CREA nº 5062786365-SP e sob a ART 2620250131580.

III - Os profissionais envolvidos deverão obedecer as normas técnicas estabelecidas pelo [Manual de Poda](#) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

IV - Os serviços deverão ser executados às expensas do requerente, incluindo a destinação apropriada dos resíduos.

V - O requerente deverá solicitar apoio à concessionária de energia elétrica caso o exemplar esteja em contato com a rede elétrica.

VI - PUBLIQUE-SE, conforme a Lei Municipal nº 14.141/06, art. 25.

Núcleo de Árvore em Áreas Interna

Subprefeitura de M'Boi Mirim

Subprefeitura da Mooca

Subprefeito: Marcus Vinicius Valério

Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - **(11) 2618-9101 e (11) 2618-9100**

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE CULTURA

Comunique-se | Documento: [125120081](#)

6046.2025/0004099-7 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Interessados: SUSI GREGÓRIO

COMUNIQUE-SE: Em continuidade a solicitação de Evento, solicito atendimento do Artigo Art. 3º - Itens I, II, IV, V, VI, IX, constantes na [PORTARIA nº 003/SUB-MO/2023](#).

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Comunicado | Documento: [125116466](#)

Considerando os pareceres técnicos, com fundamento na Lei Municipal nº 17.794/22, informamos os serviços de manejo arbóreo que serão efetuados pela PMSP nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 17.794/2022, conforme segue:

OS 11157075- PRAÇA CAPITAL- 27 PODAS, sendo 09 Pitangueiras (*Eugenia uniflora*), 04 Azaleias (*Rhododendron spp.*), 03 Paineiras (*Ceiba speciosa*), 02 Goiabeiras (*Psidium guajava*), 02 Citrus (*Citrus spp.*), 01 Aroeira (*Schinus terebinthifolia*), 04 Ficus (*Ficus benjamina*), 01 Palmeira-rabo-de-peixe (*Caryota urens*), 01 Cica (*Cycas circinalis*);

OS 11212008 - RUA DA MOOCA, nº 4010 - 01 PODA, sendo 01 Mirindiba (*Lafoensia glyptocarpa*);

OS 10719865 - AVENIDA PAES DE BARROS, canteiro central do nº 1850 ao nº 1922 - 09 PODAS, sendo 05 Tipuanas (*Tipuana tipu*), 02 Ficus (*Ficus benjamina*), 01 Amoreira (*Morus nigra*) e 01 Paineira (*Ceiba speciosa*);

OS 10722029 - RUA AVENIDA PAES DE BARROS, canteiro central, na altura do nº 2448 - 04 PODAS , sendo 01 Amoreira (*Morus nigra*), 01 Jacarandá (*Jacaranda spp.*), 01 Eucalipto (*Eucalyptus spp.*) e 01 Tipuana (*Tipuana tipu*).

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90 e Decreto 29.586/91. As pessoas ou entidades que discordarem, poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação.

Comunicado | Documento: [125172946](#)

Considerando os pareceres técnicos, com fundamento na Lei Municipal nº 17.794/22, informamos os serviços de manejo arbóreo que serão efetuados pela PMSP nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Municipal nº 17.794/2022. A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90 e Decreto 29.586/91, conforme segue:

OS 10616356 - RUA CAJURU, nº 1108 est. - 05 (cinco) PODAS, sendo 05 (cinco) Ipês (*Tabebuia sp*) - cadastradas com os nºs 12801192, 12801230, 12801234, 12801242 e 12801266.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125178098](#)

6046.2025/0004273-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ALLPLAC ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA CNPJ 4205818000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125135227](#)

6046.2025/0004257-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa QUALYKIDS CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 19998711000125 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125205448](#)

6046.2025/0004294-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa EFICAZ TREINAMENTOS E INSTRUMENTACAO CIRURGICA LTDA CNPJ 60737857000110 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125187595](#)

6046.2025/0004286-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DECK 389 BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723476000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125131865](#)

6046.2025/0004256-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa QUALYKIDS CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 19998711000125 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193014](#)

6046.2025/0004289-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa NOVA BENFICA RESTAURANTE LTDA CNPJ 29251663000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125186186](#)**6046.2025/0004282-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MANSAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723479000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125186749](#)**6046.2025/0004284-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MANSAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723479000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125121316](#)**6046.2025/0004250-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MM CALCADOS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 60698299000121 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188534](#)**6046.2025/0004287-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DECK 389 BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723476000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125177787](#)**6046.2025/0004272-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ALLPLAC ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA CNPJ 4205818000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125166705](#)**6046.2025/0004266-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa VISIA OFFICE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ 6126166000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125134291](#)**6046.2025/0004258-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUALYKIDS CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA CNPJ 19998711000125 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188688](#)**6046.2025/0004288-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DECK 389 BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723476000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125182593](#)**6046.2025/0004277-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DECK 389 BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723476000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125173775](#)**6046.2025/0004271-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DECK 389 BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723476000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193043](#)**6046.2025/0004290-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa NOVA BENFICA RESTAURANTE LTDA CNPJ 29251663000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125120242](#)**6046.2025/0004248-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SOMARO ONLINE LTDA CNPJ 60508609000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125185357](#)**6046.2025/0004281-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MANSAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723479000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125189785](#)**6046.2025/0004285-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MANSAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723479000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125118895](#)

6046.2025/0004246-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa JUICE PRIME POLPAS DE FRUTAS LTDA CNPJ 21995503000114 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125187295](#)**6046.2025/0004285-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MANSAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723479000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125119689](#)**6046.2025/0004247-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SOMARO ONLINE LTDA CNPJ 60508609000106 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125181188](#)**6046.2025/0004275-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MANSAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60723479000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125178495](#)**6046.2025/0004274-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ALLPLAC ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA CNPJ 4205818000100 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**Despacho deferido | Documento: [125075735](#)**

PROCESSO: 6039.2023/0003614-9

INTERESSADO: SMARTCARE SERVICOS TERAPEUTICOS LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve DEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimento considerado de Baixo Risco, nos termos das Leis 10.205/86 e 16.402/16, e Decretos 49.969/08, 57.298/16 e 57.378/16.

Publique-se.

Despacho deferido | Documento: [125172762](#)

PROCESSO: 6046.2024/0005487-2

INTERESSADO: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve DEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos das Leis 10.205/86 e 16.402/16, e Decretos 49.969/08 e 57.378/16.

Publique-se.

Despacho deferido | Documento: [125075309](#)

PROCESSO: 6042.2025/0000711-4

INTERESSADO: DIASFER COMERCIO DE AÇO E METAIS LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve DEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento nos termos das Leis 10.205/86 e 16.402/16, e Decretos 49.969/08 e 57.378/16.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [125159184](#)

PROCESSO: 6046.2023/0010658-7

INTERESSADO: VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, tendo em vista o não atendimento ao comunique-se nos termos do art. 18 inciso I do Decreto 49.969/2008.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCOA@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [125160312](#)

PROCESSO: 6030.2025/0001552-9

INTERESSADO: AVENUE HOCHE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, para Empreendimento considerado de Baixo Risco, por estar inserido dentro de subcategoria especial, infringindo o Art. 25 do Decreto 49.969/08, e nos termos do parágrafo único do Artigo 2º do Decreto 57.298/16.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCOA@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [125173501](#)

PROCESSO: 6046.2022/0004951-4

INTERESSADO: HCLOE HOSPITAL DE OLHAS LTDA

DESPACHO: O Supervisor do Uso do Solo e Licenciamentos Mooca no uso das atribuições conferidas por lei, e consoante manifestação emitida pela Unidade Técnica do Licenciamento, resolve INDEFERIR o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, por não atendimento ao comunique-se emitido pela Secretaria do Verde e Meio Ambiente, nos termos do Decreto nº 49.969/08.

A Reconsideração de Despacho deverá ser através do e-mail: LICENCIAMENTOMOOCOA@SMSUB.PREFEITURA.SP.GOV.BR.(arquivo PDF)

Prazo: 15 dias.

Publique-se.

Despacho - Torno Nulo | Documento: [125174382](#)

PROCESSO: 6031.2023/0002088-5

INTERESSADO: ULTRA SPORTS MOOCA FISIOTERAPIA LTDA

DESPACHO: TORNO NULO o despacho de deferimento publicado no DOC de 29/05/2023 e CANCELO o Auto de Licença de Funcionamento nº 2023/03299-00, tendo em vista a informação técnica da SVMA/CLA/DAIA/GTAC ([125031314](#)).

Publique-se e a seguir enviar SMSUB/COTI.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Portaria | Documento: [125096235](#)

PORTRARIA Nº 12/SUB-MO/GAB/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Edital de chamamento para credenciamento de interessados para promover a utilização do espaço destinado a venda de produtos alimentícios e bebidas no evento organizado pela Subprefeitura da Mooca, denominada 20ª Virada Cultural 2025, nos dias 24 e 25 de maio de 2025, no Largo São José do Belém.

A SUBPREFEITURA DA MOOCA, no uso de suas atribuições, considerando o artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município, o qual dispõe sobre a autorização da utilização dos bens municipais por terceiros, para atividades ou usos específicos e transitórios, bem como Portaria com vistas a fomentar locais seguros e higiênicos ao público que irão prestigiar a Virada Cultural, visando coibir o comércio irregular de venda de alimentos e bebidas durante a realização do evento, FAZ SABER que estão abertas as inscrições para credenciamento de interessados em comercializar, nos locais específicos e previamente indicados pela Subprefeitura Mooca, venda de produtos alimentícios e bebidas, conforme cronograma (Anexo IV).

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 Este edital tem como objeto tornar público o processo de credenciamento de interessados para comercializar alimentos e bebidas, que serão selecionados pela Subprefeitura Mooca para participar, mediante critérios consignados neste edital, do evento denominado 20ª Virada Cultural 2025, nos dias **24 e 25 de Maio de 2025, no Largo São José do Belém**. Tal evento será organizado pela SUB-MOOCA, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Paulo em seu artigo 144, §5º.

2. DAS VAGAS, CONDIÇÕES DOS INTERESSADOS, CATEGORIAS E EVENTOS.

2.1 Os interessados deverão apresentar a documentação nos dias **12 e 13 de maio de 2025**, de acordo com os critérios pré-estabelecidos nos itens 2 e 3.

2.1.1 A análise da documentação será realizada 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.

2.2 Poderá participar deste credenciamento, qualquer interessado que preencha os critérios deste Edital.

2.3 Os interessados devem respeitar a definição de no máximo 1 (um) veículo (Food Truck) desde que obedeça o perímetro de até 3x3 metros² a serem distribuídos no espaço destinado para os permissionários, à critério da Subprefeitura Mooca, respeitando o quantitativo máximo de 20 (vinte) interessados, dos quais, no máximo 15 (quinze) serão credenciados para ocupar os espaços, à critério da alta administração regional.

2.3.1 Os interessados a serem designados para os dias 24 e 25 de maio de 2025 no Largo São José do Belém em local a ser definido pela equipe da SUB-MOOCA.

2.3.2 Caso haja desistência de algum permissionário, após divulgação da lista de credenciados, este poderá ser substituído por um dos 02 (dois) interessados que apresentaram tempestivamente suas respectivas intenções e não foram selecionados pelo critério de desempate, sendo que, entre estes, terá preferência àquele que protocolou primeiro seu envelope junto à Supervisão de Cultura.

2.3.3 Ficam desde já os interessados cientes que as datas, horários e suas respectivas localidades poderão sofrer alterações sem prévio aviso, a critério dos órgãos competentes, em vista do interesse público.

2.4 Não poderão participar do credenciamento empresas, pessoas físicas, comerciantes locais e seus responsáveis legais que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

b) Tenham sofrido penalidades dos incisos IV e V do art. 34 do Decreto Municipal nº 55.085/2014.

2.5 Após a análise da documentação solicitada, disposta no item 3, a lista dos interessados/credenciados aptos será publicada no Diário Oficial.

3. DA DOCUMENTAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.

3.1 Para se credenciar, o interessado deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I), providenciar a documentação descrita no item 3.3 e entregar esses documentos protocolados em envelope lacrado, **PRESENCEIALMENTE** no expediente da Supervisão de Cultura da Subprefeitura da Mooca, localizada na Rua Taquari, nº 549 - Mooca, das 10h às 15h horas, nos prazos previstos no Item 2.1 acima.

3.1.1 Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: "Credenciamento para promover a venda de alimentos, bebidas no evento 20ª Virada Cultural 2025".

3.1.2 Para esclarecimento das dúvidas de documentação e inscrição, entre em contato conosco por meio do expediente da Supervisão de Cultura.

3.2 O cronograma contendo o período de inscrição para o credenciamento, publicação de cada resultado e demais datas e prazos referentes ao presente Credenciamento consta no Anexo IV.

3.3 No ato da inscrição, o interessado deverá formalizar o pedido, apresentando os seguintes documentos de Pessoa Jurídica, dentro do envelope lacrado:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I).

II - Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

III - Cópia do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;

IV - Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;

V - Memorial Descritivo (Anexo III).

VI - Documentação do veículo utilizado, devidamente licenciado e com IPVA em dia.

3.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado que for autorizado a promover o evento da Subprefeitura da Mooca, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a PMSP - Subprefeitura da Mooca.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO

4.1 A documentação referente ao credenciamento será objeto de análise da Subprefeitura Mooca.

4.2 A Subprefeitura Mooca verificará a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, sendo desclassificados, motivadamente, aqueles que não estejam adequados aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.3 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As autorizações expedidas em favor do credenciado habilitado para o evento serão revogadas imediatamente após o término do evento ou a qualquer tempo desde que configurada a situação de conveniência e oportunidade sem direito a indenização de qualquer espécie.

5.2 Para o Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde, o credenciado deve seguir às determinações da Portaria 2.619/2011 da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o interessado poderá ser desligado do credenciamento e removido do local imediatamente.

5.4 Caso haja resistência do permissionário que receber a ordem para sair do local pela autoridade máxima da Subprefeitura, o mesmo será retirado por guincho e equipe de remoção da Fiscalização da SUB-MOCCA, com auxílio da GCM caso houver necessidade.

5.4.1 Este certame possui os seguintes anexos:

a) Anexo I - Formulário de Inscrição;

b) Anexo II - Declaração de equipamentos legalizados e adequados;

d) Anexo III- Memorial Descritivo,

c) Anexo IV - Cronograma.

6. DA CONTRAPARTIDA

O permissionário selecionado deverá apresentar a contrapartida de acordo com o memorial descritivo contido no Anexo IV, no qual precisará conter:

- Disponibilização de Lixeiras;

- Limpeza do local, antes, durante e após o evento;

- Utilização de Produtos e utensílios de qualidade;

- Não utilização de copos, garrafas e outros objetos de vidro à serem destinados ao Públíco.

7. PENALIDADES

7.1 Todos os itens descritos no Anexo III deste edital, deverão ser atendidos pelo permissionário selecionado durante o evento, ficando a cargo da SUB-MO a fiscalização.

7.2 O descumprimento das condições avençadas e das normas municipais, em especial o Decreto nº 59.780/2020 e o Decreto nº 55.085/2014 no que couber, sujeitará o permissionário às sanções de:

a) - Suspensão da atividade.

b) - Cassação da Permissão de Uso e remoção imediata do local nos termos do Item 5.4.

7.3 Compete à Subprefeitura Mooca decidir a aplicação de penalidade no caso de advertência.

7.4 Compete ao Subprefeito da Mooca, a aplicação das demais penalidades.

7.5 Constatadas irregularidade na promoção do evento, as notificações e intimações serão direcionadas ao Permissionário no ato (*in loco*) por autoridade competente da SUB-MO, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-lhe a ciência para fins de exercício do direito do contraditório e ampla defesa.

7.6 A imposição de sanções será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso e poderão ser cumuladas, de acordo com relatório circunstanciado emitido pela autoridade que presenciou a irregularidade.

7.7 Caso haja alguma divergência ou ocorrência grave provocada pelo permissionário, este sem aviso prévio, será penalizado de acordo com os itens retro e não poderá participar em eventuais próximas seleções congêneres a esta.

Anexos I, II, III e IV: [125194613](#)

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114194](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004243-4 - DOGAO DUPRAT - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125108428](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004240-0 - IARLEY NEVES DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114112](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004241-8 - CLEIDEANE MARIA DE ARAUJO ANDRADE 29663391871 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187996](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004279-5 - MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114202](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004244-2 - LILIAN HIROMI TERUYA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187938](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004278-7 - LANCHONETE RODRIGUES & SOUZA PONTO NOVO LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..

Despacho deferido | Documento: [125114163](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004242-6 - FRANCIVAL FRANCISCO ELVIRIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188041](#)

A vista do contido no 6046.2025/0004280-9 - MARGARETE CERQUEIRA DE SOUZA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Parelheiros

Subprefeito: Marco Antonio Furchi

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jd dos Alamos - São Paulo - 04883-025 - (11) 5926-6500

E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Despacho deferido | Documento: [125177722](#)

SEI Nº 6047.2025/0000726-0

INTERESSADOS: JUAN CARLOS ABARZA MUÑOZ E ANA CLAUDIA LOPES DA COSTA

ASSUNTO: Desinterdição de Edificação

DESPACHO: Com base nos elementos técnicos juntados ao SEI nº 6047.2025/0000726-0, a saber: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) emitido pelo Engenheiro Civil Jefferson Diego Benjamin, CREA nº 5070446395, ART nº 2620250701115 atestando a responsabilidade técnica da estabilidade e segurança da edificação/terreno localizado a Rua José Pedro de Borba nº 200 - Jd. Novo Parelheiros - São Paulo e se responsabilizando pela eliminação de todos os elementos provocadores de risco à edificação, sob responsabilidade civil e criminal, e após análise dos documentos que comprovam o atendimento a legislação vigente:

I - DEFIRO a solicitação de desinterdição do imóvel, nos termos da Lei 16.642/17 e decreto 57.776/17, no seu Art. 86 § 8º.

II - Este documento não implica no reconhecimento do direito de propriedade ou pela regularidade do imóvel, por parte da P.M.S.P.

III - PUBLIQUE-SE.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125152159](#)

6047.2025/0000758-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa TXSS DISTRIBUICAO E MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 58534477000137 teve sua licença deferida.

Subprefeitura Penha

Subprefeito: Katia Falcao de Souza

Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - 03621-000 - (11) 3397-5100

E-MAIL: gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE CULTURA

Portaria | Documento: [124834224](#)

PORTRARIA Nº 048/SUB-PE/CGL/SC/2025

PROCESSO SEI Nº 6048.2025/0001818-6

DIRSO PARPINELI FILHO, Subprefeito Substituto da Subprefeitura Penha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso XXVI, do artigo nº 9º da Lei nº 13.399/02, **AUTORIZA** Márcia Regina da Silva, CPF 107232518-78, a utilização dos logradouros na Av. Governador Carvalho Pinto (São Florêncio s/n), para realização do evento “1º Caminhada Dia das Mães” no dia 25/05/2025 das 06:00h às 10:00h, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos:

1. Obedecer aos limites de ruído com fulcro na Lei Municipal vigente.
2. **A partir das 22:00 h não poderá haver som e nem ruídos de desmontagem e/ou algazarra;**
3. É vedada qualquer manifestação de apologia ao crime, ao sexo, ao racismo tanto étnico como cultural e manifestações políticas/religiosas;
4. Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
5. Vedado o uso de veículos no passeio e gramado;
6. Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao Patrimônio Público;
7. Manter o local limpo durante o evento preservando o espaço verde (grama) e, após o encerramento. A AUTORIZADA compromete-se a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos, além de conservado e limpo na conformidade com o que o recebeu, observando rigorosamente o horário determinado.
8. Obter junto ao CET- COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, a devida autorização para promover intervenções no trânsito local, se necessário.
9. Obter junto à POLÍCIA MILITAR do Estado de São Paulo, o apoio quanto a segurança para a realização do evento;
10. Obter junto à GUARDA CIVIL METROPOLITANA, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;

11. Em caso de comércio, tipo "Feira Gastronômica" ou similar, o preço público correspondente, deve ser recolhido;
12. O promotor do evento deverá atender ao item XIII do artigo 24 do Decreto 49969/08 no tocante a segurança do público durante o evento.
13. A Municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
14. O presente Termo de Autorização refere-se exclusivamente à Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;
15. "Proibido a instalação de barracas de ambulantes, a título oneroso ou não";
16. Vedado o fornecimento de bebida alcoólica para menores de 18 anos, a título oneroso ou não.
17. Esta Portaria está sendo liberada para um público máximo de 250 (duzentos e cinquenta pessoas), com a ciência do responsável pelo evento, cabendo a este total e exclusiva responsabilidade quanto a ultrapassagem do limite em tela.
18. Quando couber, será aplicado o disposto na Lei Municipal 14.450/07, em especial o que tange o artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas neste diploma legal;
19. A colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, além de distribuição de impressos de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, está vedada, conforme Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;
20. Estão proibidos a utilização de fogos de artifício e/ou fogueiras;
21. A Municipalidade se isenta de quaisquer danos ocasionados por eventos climáticos, desastres naturais e/ou por motivo de força maior, ou em virtude destes, ficando a critério do responsável pelo evento da realização do mesmo ou não quando incidirem tais fatos.
22. A presente Portaria será automaticamente revogada caso o(s) promotor(s) do evento não apresentarem o cumprimento das exigências contidas nos itens 8 ao 10 em até 48 horas antes da data prevista para seu início e os itens 1 ao 4,12, e 15 ao 22 na decorrência do mesmo;
23. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria, implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele, supervenientes, por consequência, isentando a municipalidade.

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Despacho deferido | Documento: [125045884](#)

SEI: 6048.2025/0000294-8

Assunto: PODA DE ÁRVORE EM ÁREA EXTERNA - MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

Solicitante: SIGRC/156

DESPACHO:

No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, e considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento no artigo 19 da Lei Municipal nº 17.794/22;

DEFIRO:

Serviço necessário: podas de levantamento, equilíbrio, limpeza e de adequação:

RUA BIRI, 202 (O.S.: 11480039);

RUA SÃO SERAPIÃO, 865 (O.S.: 11534529);

RUA ALDEIA PARACANTI, 147 (O.S.: 11461490);

RUA PARATIBA, 227 (O.S.: 11902376);

RUA BALTAZAR BRUM, 104 (O.S.: 11588205)

As podas deverão ser executadas de acordo com o Manual de Poda da PMSP

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/manualtecnico_poda_v11_150_1354216796.pdf.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à Subprefeitura Penha, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

Despacho deferido | Documento: [125095876](#)

SEI: 6048.2025/0000047-3

Assunto: REMOÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA EXTERNA - MANEJO ARBÓREO EM ÁREA PÚBLICA

Solicitante: SIGRC/156

DESPACHO:

No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, e considerando os elementos constantes do presente, em especial o parecer técnico que acolho, com fundamento no artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/22.

DEFIRO:

| Endereço | Ordem de serviço | Espécie | Serviço Necessário | Lei 17.794/2022, art 14, inciso: |
|--------------------------------|------------------|------------------------|--------------------|----------------------------------|
| Rua Moisés Marx, 969 | 12053767 | Alfeneiro: 1 (un.) | remoção/supressão | III |
| Rua Prof. Miguel Russiano, 166 | 11279211 | Alfeneiro: 1 (un.) | remoção/supressão | III |
| Rua Alexandre Teixeira, 42 | 11309847 | Amoreira: 1 (un.) | remoção/supressão | III |
| Rua Lino Cunha, 219 | 11241728 | Chapeu de sol: 1 (un.) | remoção/supressão | I |
| Rua Durvalina, 239 | 11370411 | Pata de vaca: 1 (un.) | remoção/supressão | III |

Em substituição aos exemplares removidos, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda, para cada árvore removida, de espécie(s) arbórea(s) nativa(s), de médio/grande porte, DAP= 03 cm, padrão DEPAVE, conforme artigo 11 § 4º e artigo 12 da Lei Municipal 17.794/22.

A programação do serviço será em conformidade com a Lei Municipal nº 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à Subprefeitura Penha, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125200587](#)

6048.2025/0002534-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CGOSPEL ENCADERNADORA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59130847000133 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125118865](#)

6048.2025/0002519-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HOSPITAL VETERINARIO ANIMAL PRIME LTDA CNPJ 28472216000179 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125119994](#)

6048.2025/0002522-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa Maciel Tecnologia da Informação LTDA CNPJ 60576431000122 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125128410](#)

6048.2025/0002524-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa CURACORP STORE LTDA CNPJ 30159887000126 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125119400](#)

6048.2025/0002520-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HOSPITAL VETERINARIO ANIMAL PRIME LTDA CNPJ 28472216000179 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125200249](#)**6048.2025/0002532-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CGOSPEL ENCADERNADORA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59130847000133 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125200375](#)**6048.2025/0002533-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CGOSPEL ENCADERNADORA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59130847000133 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125119648](#)**6048.2025/0002521-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HOSPITAL VETERINARIO ANIMAL PRIME LTDA CNPJ 28472216000179 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125200701](#)**6048.2025/0002535-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CGOSPEL ENCADERNADORA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59130847000133 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125123537](#)**6048.2025/0002523-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HOSPITAL VETERINARIO ANIMAL PRIME LTDA CNPJ 28472216000179 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125199984](#)**6048.2025/0002531-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CGOSPEL ENCADERNADORA E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59130847000133 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125118181](#)**6048.2025/0002517-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HOSPITAL VETERINARIO ANIMAL PRIME LTDA CNPJ 28472216000179 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125199824](#)

6048.2025/0002530-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa CGOSPEL ENCADERNADORA E SOLUOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59130847000133 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**Despacho Documental | Documento: [125146687](#)****6048.2025/0002471-2 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS**

AUTO DE FISCALIZAÇÃO : 07-01.007.968-5 DATA DA INFRAÇÃO: 06/05/2025

POSTURA PUBLICIDADE PROCESSO: 6048.2025/3023123-6

Contribuinte (SQL): 057.236.0030-3

CPF: 100.422.565-26

Nome: Weverton Barbosa Rodrigues

Local: RUA JOSE MASCARENHAS Nº 00367 Complemento: NÃO INFORMADO Bairro: VL MATILDE CEP: 03515-000 Codlog: 110981

INFRAÇÃO: Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

AUTUAÇÃO PELA LEI: 14.223/2006 ARTIGO 24º

LEI: 14.223/2006 ARTIGO 39º INCISO: I ALÍNEA: A

DECRETO: 47.950/2006 ARTIGO 1º

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 7.841, de 19 de agosto de 2022.) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios - CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio nos sites <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/Principal.aspx> e <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/paginas/licenciamento.aspx> ou na subprefeitura competente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Despacho Documental | Documento: [125142289](#)**6048.2025/0002469-0 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS**

AUTO DE FISCALIZAÇÃO : 07-01.007.584-1 DATA DA INFRAÇÃO: 30/04/2025

POSTURA PUBLICIDADE PROCESSO: 6048.2025/3014327-2

Contribuinte (SQL): NÃO INFORMADO

CNPJ: 26.771.129/0001-97

Nome: MARCELO FAUSTINO OLIVEIRA

Local: RUA CAMPOLIDE Nº00054 Complemento: EM FRENTE AMUNICIPAL Bairro: VILA GUILHERMINA CEP: 03541-020 Codlog: 40380

INFRAÇÃO: Por colocar Anúncio através de "Lambe-Lambe", em vias ou logradouros públicos, visando chamar a atenção da população para ofertas, produtos ou informações que não aquelas estabelecidas na legislação.

Conforme parágrafo único do Art. 15 e "Inciso IV", do Art. 39, ambos da Lei nº 14.223/2006.

AUTUAÇÃO PELA LEI: 14.223/2006 ARTIGO 15º PARÁGRAFO: ÚNICO

LEI: 14.223/2006 ARTIGO 39º INCISO: IV

DECRETO: 47.950/2006 ARTIGO 1º

CIENTIFICAÇÃO: O Infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

VALOR DA MULTA: R\$ 10.000,00

Despacho Documental | Documento: 125153700**6048.2025/0002470-4 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS URBANAS**

AUTO DE FISCALIZAÇÃO : 07-01.007.971-5 DATA DA INFRAÇÃO: 06/05/2025

POSTURA PUBLICIDADE PROCESSO: 6048.2025/3023756-0

Contribuinte (SQL): 057.236.0032-1

CNPJ: 62.763.925/0001-41

Razão Social: LUMINOSOS ACRINEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia: NÃO INFORMADO

Local: RUA JOSE MASCARENHAS Nº 00363 Complemento:Nº 359 Bairro: NÃO INFORMADO CEP: 03515-000 Codlog: 110981

INFRAÇÃO: Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

AUTUAÇÃO PELA LEI: 14.223/2006 ARTIGO 24º

LEI: 14.223/2006 ARTIGO 39º INCISO: I ALÍNEA: A

DECRETO: 47.950/2006 ARTIGO 1º

AUTO DE NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 7.841, de 19 de agosto de 2022.) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios - CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio nos sites <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/Paginas/Principal.aspx> e <http://cadan.prefeitura.sp.gov.br/paginas/licenciamento.aspx> ou na subprefeitura competente pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Despacho Documental | Documento: 125138559**6048.2025/0002473-9 - Fiscalização de Posturas Urbanas**

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 07-01.007.952-9 DATA DA INFRAÇÃO: 06/05/2025

POSTURA ATIVIDADE PROCESSO: 6048.2025/3022617-8

Contribuinte (SQL): 057.058.0034-7

CNPJ: 26.563.652/0228-73

Razão Social: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMID

Nome Fantasia: OXXO MELCHERT

LOCAL: RUA JOSE MASCARENHAS Nº 00889 COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO BAIRRO: NÃO INFORMADO CEP: 03515-000 Codlog: 110981

INFRAÇÃO: Estabelecimento em situação irregular, por não possuir a prévia licença de funcionamento. USO PERMITIDO.

AUTUAÇÃO PELA LEI: 16.402/2016 ARTIGO 136º

LEI: 1.6402/2016 ARTIGO 141º INCISO II

DECRETO 57.443/2016 ARTIGO 1º

INTIMAÇÃO: Fica V. S. INTIMADA a regularizar a situação e apresentar o auto de licença de funcionamento ou encerrar as atividades, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multas, fechamento administrativo e demais cominações legais.

CIENTIFICAÇÃO: O infrator fica ciente que tem o prazo legal para apresentação de defesa ou pagamento, sob pena de ser confirmada a penalidade imposta e inscrita a multa como dívida ativa para cobrança executiva.

VALOR DA MULTA: R\$ 12.321,21

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Despacho deferido | Documento: [125041923](#)

6048.2025/0002466-6 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo com apresentação de laudo em área interna, Rua Jorge Augusto, 123 - Vila Centenário

DESPACHO: A vista dos elementos constantes do presente, diante do exposto em Laudo Técnico sob responsabilidade do(a) engenheiro(a) agrônomo(a) Kelly da Silva Rocha, ART 2620250735592 e baseado na Lei nº 17.794/22, Art, 14, inciso(s) III e IV, DEFIRO os serviços da solicitação de remoção por supressão de Cipreste (*Cupressus sempervirens*) 01 (unidade) - ([125015705](#))

Caso haja remoção por supressão deverá ser realizado o plantio substitutivo em igual número com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 26/2024, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana;

O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada.

Despacho deferido | Documento: [125159741](#)

6048.2025/0002510-7 - Solicitação de autorização para supressão de exemplar de porte arbóreo com apresentação de laudo em área interna, Rua Maria Carlota, 400 - Vila Esperança

DESPACHO: A vista dos elementos constantes do presente, diante do exposto em Laudo Técnico sob responsabilidade do(a) Biólogo(a) Fabio Rocha dos Santos, ART 2025/05550 e baseado na Lei nº 17.794/22, Art, 14, inciso(s) III e IV, DEFIRO os serviços da solicitação de remoção por supressão de Goiabeira (*Psidium guajava*) 01 (unidade) e Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*) 03 (unidades) - ([125102912](#))

Caso haja remoção por supressão deverá ser realizado o plantio substitutivo em igual número com muda arbórea padrão DEPAVE (Diâmetro à Altura do Peito - DAP de no mínimo 3 cm, altura maior que 2 (dois) metros e altura da primeira bifurcação a 1,80 metros do solo) de espécie constante da "Lista de espécies arbóreas nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 26/2024, conforme as normas técnicas do Manual Técnico de Arborização Urbana;

O plantio deverá ser executado em até 30 dias após a remoção por supressão e comprovado com relatório fotográfico que demonstre a supressão executada assim como a muda plantada.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114130](#)

A vista do contido no 6048.2025/0002514-0 - ADELA GONZALES PILLCO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114150](#)

A vista do contido no 6048.2025/0002515-8 - FELIPE SILVA E MENDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114118](#)

A vista do contido no 6048.2025/0002513-1 - SANDRA CRISTINA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114073](#)

A vista do contido no 6048.2025/0002511-5 - NILSON PEREIRA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114069](#)

A vista do contido no 6048.2025/0002512-3 - FABIO AUGUSTO FONSECA BERNARDES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura Perus/Anhanguera

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira

Rua Ylídio Figueiredo, 349 - V. Nova Perus - São Paulo - 05204-020 - (11) 3396-8600

E-MAIL: perus@smssub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [125116536](#)

6049.2025/0000680-9 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho deferido

Interessados: Izaura Vieira de Sá

DESPACHO: Pela atribuição que nos foi conferida, cancele-se o Auto de Notificação nº 20-01.004.672-5 pela execução dos serviços de MPL, emitida pela Lei nº 15.442/11 e Decreto nº 59.671/20.

Despacho deferido | Documento: [125186447](#)

6049.2025/0000544-6 - Multas: recurso

Despacho deferido

Interessados: José Sebstião da Silva Filho

DESPACHO: Pela atribuição que nos foi atribuída, cancele-se o Auto de Multa nº 20-020.054-2, que foi emitido pela Lei 17.794/22 e Decreto 61.859/22. Após Unai para as demais providências.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [124946617](#)

6049.2025/0000148-3 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: MARCIA M DE AGUIAR ASSISTENCIA SOCIAL ME

DESPACHO: INDEFERIDO o Auto de Licença de Funcionamento de Baixo Risco, nos termos do Artigo 18 do Decreto 49.969/08, pelo não atendimento do comunique-se no prazo legal.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho | Documento: [125122992](#)

PAE: 6049.2024/0000148-1

Int: SUB-PR

Ass: Cancelamento saldo não utilizado de Empenho.

I. No uso da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02 art. 9º, XX e XXI, AUTORIZO o cancelamento do saldo da Nota de Empenho nº 2.049/2025, emitida em favor da empresa LIGA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ/MF sob o nº 12.260.690/0001-05, no valor de R\$ 27.992,30 (vinte e

sete mil novecentos e noventa e dois reais e trinta centavos), atendendo ao solicitado em doc.([124927642](#)) neste processo.

II. PUBLIQUE-SE via SUB-PR/GAB, após encaminhar a SUB-PR/CAF/SF para adoção das medidas cabíveis.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188146](#)

A vista do contido no 6049.2025/0000757-0 - MARCOS APARECIDO PEREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Pinheiros

Subprefeito: Leonardo Pedrassoli Soares

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - São Paulo - 05425-070 - (11) **3095-9595**

E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Comunique-se | Documento: [125168534](#)

6050.2025/0000494-1 - Avaliação para poda de árvore externa

INT: SIGRC/35041109

COMUNIQUE-SE: Conforme vistoria realizada, comunicamos o prosseguimento do manejo por PODA, nos termos do artigos 7º, 8º e 19 da Lei 17.794/2022, de **02 (duas)** árvores da espécie **Ficus benjamina**, cadastradas no SGZ ARBO com os números **10384429** e **10379244**, situadas à **Rua Pedroso Alvarenga, 248 - Itaim Bibi**, em passeio público.

6050.2025/0000494-1 - Avaliação para poda de árvore externa

INT: SIGRC/34445265

COMUNIQUE-SE: Conforme vistoria realizada, comunicamos o prosseguimento do manejo por PODA, nos termos do artigos 7º, 8º e 19 da Lei 17.794/2022, de **01 (uma)** árvore da espécie **Alfeneiro (Ligustrum lucidum)**, cadastrada no SGZ ARBO com o número **10411771**, situada à **Rua João Cachoeira, 1397 - Vila Nova Conceição**, em passeio público.

6050.2025/0000494-1 - Avaliação para poda de árvore externa

INT: SIGRC/35033760

COMUNIQUE-SE: Conforme vistoria realizada, comunicamos o prosseguimento do manejo por PODA, nos termos do artigos 7º, 8º e 19 da Lei 17.794/2022, de **01 (uma)** árvore da espécie **Chapéu-de-Sol (Terminalia catappa)**, cadastrada no SGZ ARBO com o número **10414712**, situada à **Rua Georgia, 859 - Brooklin Paulista**, em passeio público.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125136932](#)

6050.2025/0010076-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA CNPJ 64919541000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125184222](#)

6050.2025/0010122-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa RS Data Consulting LTDA CNPJ 60708210000160 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125144833](#)**6050.2025/0010082-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA. CNPJ 44615804000251 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125130687](#)**6050.2025/0010073-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA CNPJ 64919541000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125192794](#)**6050.2025/0010142-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA CNPJ 26873453000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125160868](#)**6050.2025/0010107-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125154945](#)**6050.2025/0010096-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125149885](#)**6050.2025/0010088-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INSTITUTO DR. LEANDRO BARRETO MEDICINA INTEGRADA, QUALIDADE DE VIDA E ALTA PERFORMANCE LTDA CNPJ 26399336000162 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125159784](#)**6050.2025/0010101-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125130306](#)

6050.2025/0010072-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ 40504562000430 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193241](#)

6050.2025/0010143-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA CNPJ 26873453000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158470](#)

6050.2025/0010099-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125194329](#)

6050.2025/0010144-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa HARMOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA CNPJ 60545130000131 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125129329](#)

6050.2025/0010070-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA CNPJ 64919541000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158557](#)

6050.2025/0010106-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125145190](#)

6050.2025/0010083-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA. CNPJ 44615804000251 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125144589](#)**6050.2025/0010081-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA. CNPJ 44615804000251 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125199945](#)**6050.2025/0010148-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CAROLINA L S GRANDJEAN ARQUITETURA CNPJ 49701523000154 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125120706](#)**6050.2025/0010060-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ 40504562000430 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125192436](#)**6050.2025/0010140-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLINICA MEDICA OBSTETRICIA E GINECOLOGIA ALBERTO GUIMARAES LTDA CNPJ 40048921000149 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125133771](#)**6050.2025/0010075-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ 40504562000430 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158004](#)**6050.2025/0010102-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ROJO 3 GLOBAL CATERING LTDA CNPJ 8723590000273 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125171192](#)**6050.2025/0010118-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CAMHAJI SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ 7781888000196 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158386](#)

6050.2025/0010105-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa CLUBE SOCIAL, BEM-ESTAR E ESPORTES JM CNPJ 59334884000163 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125121281](#)**6050.2025/0010061-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ 40504562000430 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188445](#)**6050.2025/0010132-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa YPIRANGA & FONSECA SAUDE LTDA CNPJ 4322658000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125199913](#)**6050.2025/0010147-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CAROLINA L S GRANDJEAN ARQUITETURA CNPJ 49701523000154 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125192413](#)**6050.2025/0010139-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa RESIDENCIAL FAMILIA MODESTO LTDA CNPJ 52651883000101 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125151206](#)**6050.2025/0010092-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ENCONTRO PAULISTANO ALIMENTOS E CONVENIENCIA LTDA CNPJ 32183267000158 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125141988](#)**6050.2025/0010079-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa G3 TRANSPORTADORA LTDA CNPJ 7786439000300 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125170813](#)**6050.2025/0010116-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CAMHAJI SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ 7781888000196 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125129757](#)**6050.2025/0010071-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA CNPJ 64919541000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125130493](#)**6050.2025/0010067-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ 40504562000430 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125155917](#)**6050.2025/0010098-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125123148](#)**6050.2025/0010064-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa LB BRINDES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ 60551476000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125128295](#)**6050.2025/0010068-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA CNPJ 64919541000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125154461](#)**6050.2025/0010095-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125191519](#)**6050.2025/0010136-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA CNPJ 26873453000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125159308](#)

6050.2025/0010100-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158189](#)**6050.2025/0010103-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ROJO 3 GLOBAL CATERING LTDA CNPJ 8723590000273 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125151038](#)**6050.2025/0010091-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ENCONTRO PAULISTANO ALIMENTOS E CONVENIENCIA LTDA CNPJ 32183267000158 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125137059](#)**6050.2025/0010069-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ECONOMATICA SOFTWARE DE APOIO A INVESTIDORES LTDA CNPJ 64919541000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125192528](#)**6050.2025/0010141-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA CNPJ 26873453000205 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125158230](#)**6050.2025/0010104-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLUBE SOCIAL, BEM-ESTAR E ESPORTES JM CNPJ 59334884000163 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188382](#)**6050.2025/0010131-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa YPIRANGA & FONSECA SAUDE LTDA CNPJ 4322658000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125122114](#)**6050.2025/0010063-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ 40504562000430 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125160292](#)**6050.2025/0010109-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLUBE SOCIAL, BEM-ESTAR E ESPORTES JM CNPJ 59334884000163 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125189237](#)**6050.2025/0010134-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa YPIRANGA & FONSECA SAUDE LTDA CNPJ 4322658000170 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125123821](#)**6050.2025/0010065-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA CNPJ 40504562000430 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125160491](#)**6050.2025/0010110-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa CLUBE SOCIAL, BEM-ESTAR E ESPORTES JM CNPJ 59334884000163 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125161612](#)**6050.2025/0010108-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125145702](#)**6050.2025/0010084-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ESFERA FRANQUIAS LTDA CNPJ 57930101000189 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125153933](#)**6050.2025/0010094-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125155480](#)

6050.2025/0010097-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa INC SPA DO BRASIL CNPJ 37652454000157 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193925](#)**6050.2025/0010138-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GALETO DI PAOLO RESTAURANTE LTDA CNPJ 26873453000205 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**Despacho indeferido | Documento: [125115036](#)****6050.2025/0009404-5 - Multas: defesa****Despacho indeferido**

Interessados: BATI BRASIL RESTAURANTES LTDA

DESPACHO: Indeferido o pedido de cancelamento do auto de multa 13-196.986-2 , nos termos da Lei 16402/16 artigos 136, 141 e 165, regulamentado pelo Decreto 57443/16 artigo 1º

Despacho indeferido | Documento: [125117682](#)**6056.2025/0007592-2 - Multas: defesa****Despacho indeferido**

Interessados: ABREUTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

DESPACHO: Indeferido o pedido de cancelamento do auto de multa 13-198.245-1, nos termos da Lei 16402/16 artigos 136, 141 e 165, regulamentado pelo Decreto 57443/16 artigo 1º

Despacho Rerratificação | Documento: [125134441](#)**6050.2025/0004123-5 - Multas: recurso****Despacho indeferido**

Interessados: ROFER GASTRONOMIA EVENTOS E PARTICIPAÇOES SOCIETÁRIAS LTDA

DESPACHO: Rerratifico o pedido de cancelamento do auto de multa 13-197.885-3, publicado em 05/05/2025, onde se lê auto de multa 13-198.885-3, lê-se auto de multa 13-197.885-3

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**Despacho deferido | Documento: [125173824](#)****6050.2022/0005529-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho deferido**

Interessados: MDL COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A

DESPACHO: Deferido nos termos da Lei nº 10.205/86, Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08.

Despacho deferido | Documento: [125197023](#)**6050.2023/0019206-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Despacho deferido****Interessados:** DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

DESPACHO: Deferido nos termos da Lei nº 16.402/16, art.127º e 133º; Portaria nº 29/SMSP/17 e dos Decretos nº 49.969/08, nº 57.298/16 e nº 57.378/16.

Despacho deferido | Documento: [125177246](#)**6056.2022/0018640-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Despacho deferido****Interessados:** VITOL POWER BRASIL LTDA

DESPACHO: Deferido nos termos da Lei nº 10.205/86, Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08.

Despacho indeferido | Documento: [125172575](#)**6048.2023/0001915-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Despacho indeferido****Interessados:** S. PARK BEXIGA ESTACIONAMENTO LTDA

DESPACHO: Indeferido nos termos da Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08, art.18º, inciso II - CNPJ baixado.

Posterior arquivamento.

Despacho indeferido | Documento: [125176057](#)**6053.2023/0001749-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Despacho indeferido****Interessados:** FLV 7 RESTAURANTES LTDA

DESPACHO: Indeferido nos termos da Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08, art.18º, inciso II - possui ALF emitido pelo Empreenda Fácil.

Posterior arquivamento.

Despacho indeferido | Documento: [125183995](#)**6046.2023/0006570-8 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Despacho indeferido****Interessados:** ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALECRIM LTDA

DESPACHO: Indeferido nos termos da Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08, art.18º, inciso II - possui ALF emitido pelo Empreenda Fácil.

Posterior arquivamento.

Despacho indeferido | Documento: [125175233](#)**6050.2023/0003984-9 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Despacho indeferido****Interessados:** PEDRO TOMAS EUSEBIO MONTI DE VALSASSINA

DESPACHO: Indeferido nos termos da Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08, art.18º, inciso II - possui ALF pelo Empreenda Fácil.

Posterior arquivamento.

Comunique-se | Documento: [125195223](#)

6053.2022/0002619-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: WEWORK SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 23301943003418

COMUNIQUE-SE: Apresentar AVCB atualizado, Plantas aprovadas pela PMSP, iptu de todos os conjuntos ocupados , informa los no anexo I

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [124567664](#)

6050.2025/0009289-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: ETNIA ARTES LTDA - ME

DESPACHO: Processo físico 2004-0.162.697-7

Indeferido nos termos da Lei nº 16.402/16 e do Decreto nº 49.969/08, art.18º, inciso II - CNPJ baixado.

Posterior arquivamento.

Comunique-se | Documento: [125184408](#)

6050.2025/0008250-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: STUDICA BRASIL SOFTWARE EIRELI

COMUNIQUE-SE:

- Atender integralmente os artigos 22 e 25 do Decreto 49.969/2008.
- Caso o Certificado de Conclusão tenha sido emitido há mais de cinco anos deverá ser apresentada a Manutenção do Cadastro de Sistema Especial de Segurança (Inciso II do Art. 49 da Lei 16.642/17 e Parágr. 1º e 5º do Art. 26 do Decr. 49.969/08)
- AVCB
- Plantas Aprovadas da PMSP demarcando a área utilizada pela atividade.
- Apresentar nova e ou retificação da RRT ou ART, deve constar na descrição do Serviço: Esta ART/RRT destina-se a responsabilidade técnica em processo para obtenção de Auto de Licença de Funcionamento conforme Lei 16.402/2016 e Decreto 49.969/2008, em relação ao atendimento dos parâmetros de incomodidade, segurança do uso, habitabilidade, acessibilidade e condições de higiene até este momento.

Comunique-se | Documento: [125140890](#)

6056.2023/0017414-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: ODATA BRASIL LTDA

COMUNIQUE-SE: Reitero comunicado anterior.

Comunique-se | Documento: [125187612](#)

6039.2020/0000412-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@

COMUNIQUE-SE: Esclarecer qto a area solicitada no anexo I para posterior analise.

Comunique-se | Documento: [125179271](#)**6039.2025/0001005-4 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** Companhia de Seguros Previdência do Sul

COMUNIQUE-SE: Atender integralmente os artigos 22 e 25 do Decreto 49.969/2008.

Comunique-se | Documento: [125138601](#)**6050.2024/0015696-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** BVIA NEGOCIOS E PARTICIPAÇOES S.A

COMUNIQUE-SE: Tendo em vista a apresentação das Licenças de funcionamento vigentes, esclarecer o novo pedido.

Comunique-se | Documento: [125174701](#)**6033.2022/0002283-6 - Solicitação de Certidão de Demolição****Interessados:** CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ. 47.508.411.0001-56

COMUNIQUE-SE: Apresentar o requerimento e demais documentos e dados do proprietario que consta na matricula do imovel (CNPJ) ou apresentar procuração registrada em cartorio.

Comunique-se | Documento: [125140243](#)**6050.2024/0020467-1 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** GM CORRETORA DE SEGUROS PARA CONSORCIOS LTDA

COMUNIQUE-SE: Apresentar Anexo I e III para Auto de Licença de Funcionamento, (NÃO É BAIXO RISCO) devidamente preenchidos e assinados.

Comunique-se | Documento: [125177516](#)**6056.2023/0020272-6 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

COMUNIQUE-SE: Apresentar Plantas Aprovadas pela PMSP, com base no art 25 do dec 49969/08.

Comunique-se | Documento: [125139630](#)**6050.2022/0020421-0 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento****Interessados:** GIORGIO ARMANI BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

COMUNIQUE-SE APRESETAR:

- Auto de Licença da atividade principal - Shopping
- Requerimento anexo I devidamente preenchido e assinado em especial o item 16
- AVCB Valido
- Certificado de Conclusão
- RRT deve constar a seguinte informação: Esta ART/RRT destina-se a responsabilidade técnica em processo para obtenção de Auto de Licença de Funcionamento para atividade considerada de Baixo Risco conforme Decreto 57.298/2016 e 58.419/2018, em relação ao atendimento dos parâmetros de incomodidade, segurança do uso, habitabilidade, acessibilidade e condições de higiene até este momento

UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [125180681](#)

6050.2025/0009961-6 - Solicitação de Certidão de Multas

Despacho deferido

Interessados:

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei nº 13.399/02 tendo em vista a informação da Unidade de Autos de Infração, contidas no **SEI 6050. 2025/0009961-6 que o imóvel situado na R FIDALGA, 308 - 308A E 308 FDS, para o contribuinte de nº 081.207.0072-4**, que não constam multas até a presente data no sistema de multas desta Subprefeitura regional.

DEFIRO a emissão da Certidão Unicai.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Comunicado | Documento: [125153373](#)

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA PARKLET Nº 09/SUB-PI/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS, COM REAL COMERCIAL LTDA., OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE PARKLET NA RUA OSCAR FREIRE, 574.

COOPERANTE: REAL COMERCIAL LTDA.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Instalação de Parklet - Extensão Temporária de Passeio Público

ENDEREÇO DA COOPERAÇÃO: RUA Oscar freire, 574

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses

PLACAS: 01 placa para indicação do Termo de Cooperação e 01 placas para exposição de mensagem indicativa obrigatória.

DO PROCESSO n.º 6056.2023/0021159-8

A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, doravante denominada simplesmente COOPERADA, neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Leonardo Pedrassoli Soares, e REAL COMERCIAL LTDA., com endereço na Rua Oscar Freire, 574, representada por Juliana La Pastina, doravante denominada COOPERANTE, com fundamento no Decreto Municipal nº 55.045/14, na Resolução SMDU.CPPU/017/2014, na a Portaria nº 65/2015-SMT.GAB e na PORTARIA Nº 25 - SUB-PI/GAB/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **O COOPERANTE** comprometem-se a executar, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), o serviço de gestão do processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipando com bancos, mesas, floreiras, lixeira, e outros elementos de mobiliário com função de recreação, tais como descritos no Comunicado Publicado por esta Subprefeitura, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, no dia 26.03.2024, constante no Processo SEI 6056.2023/0021159-8.

2. **O COOPERANTE** comprometem-se a manter mobiliário para a Instalação do Parklet na Rua Oscar Freire, 574, com ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada pelo leito carroçável da via pública, equipada com elementos com função de recreação.

2.1. Será instalada uma plataforma com as dimensões de 7,00mx2,00m, na qual conterá, dentre outros elementos pré-aprovados nos autos do processo administrativo em comento, os seguintes equipamentos:

- Bancos;
- Mesas;
- Floreiras.

2.2. O Parklet será construído em módulos, com encaixes e revestimento em deck; o travamento do piso será feito com o mobiliário urbano;

2.3. O paisagismo será realizado por meio de jardineiras entre os bancos e vegetação no lado externo.

2.4. O sistema de drenagem contará com uma pequena distância entre as ripas para escoamento da água.

2.5. No lado externo haverá sinalização reflexiva de segurança automotiva fixada no travamento do Parklet.

2.6. A extensão temporária do passeio público contará com lixeira lateral instalada.

3. O Parklet terá para sinalização 02 placas indicativas, sendo:

3.1. 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição obrigatória da seguinte mensagem:

"Este é um espaço público acessível a todos". É vedada, em

*qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu
mantenedor."*

3.2. 01 placa de 0,15 (quinze decímetros quadrados) e ser instalada a altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, indicação do Termo de Cooperação, nome do **COOPERANTE**, referência aos seus serviços e endereço eletrônico.

3.2.1. Esta placa deverá seguir o disposto na Resolução SMDU. CPPU/017/2014, publicada no DOC de 17/05/2014, e o artigo 10º, do Decreto Municipal nº 55.045/2014.

4. A participação da Municipalidade, através da Subprefeitura de Pinheiros, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

5. A Subprefeitura de Pinheiros fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

5.1. Cabe ao Cooperante apresentar responsável técnico para o projeto de instalação, manutenção e remoção do mobiliário urbano instalado no Parklet.

6. O **COOPERANTE** será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

7. O **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

8. O **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal, ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza.

9. O **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

10. A critério da Subprefeitura de Pinheiros, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

11. A rescisão do presente Termo poderá ocorrer por ato unilateral, por parte da Subprefeitura de Pinheiros, desde que haja aviso escrito e justificado, em razão de interesse público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do Cooperante.

11.1. Caberá ainda a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

11.2. Em caso de descumprimento do Termo de Cooperação, os cooperantes serão notificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

11.3. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

12. Encerrada a cooperação, após o prazo de 36 (trinta e seis meses), as instalações deverão ser retiradas no prazo de 05 (dias) após o vencimento do Termo.

13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retiradas as instalações, serão as mesmas consideradas depositadas de forma irregular em logradouro público, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.478/2002.

14. O presente Termo de Cooperação não desobriga o Cooperante de obter eventuais autorizações ou aprovações estabelecidas em Lei e exigidas para consecução do objeto deste Termo.

14.1. Para validade deste Termo, fica revalidado o parecer inicial favorável, da Companhia de Engenharia de Tráfego, emitido para a instalação do mobiliário no Parklet, no que se refere à sua permanência nos termos do Decreto Municipal nº 55.045/2014. Contudo, após a publicação das diretrizes da CET, se houver novas exigências, o **COOPERANTE** ficará obrigado a atendê-las.

15. A Subprefeitura de Pinheiros providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial.

16. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

17. Fica eleito o foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente termo.

Despacho Autorizatório | Documento: 122998063

Ref: Processo SEI 6050.2025/0004826-4

Int: SIGRC 34468135

Ass: **Remoção de árvore(s) em área pública**

DESPACHO:

I - À vista do Laudo Técnico da Unidade de Áreas Verdes que acolho, autorizo a remoção de **01** exemplar(es) arbóreo(s) sito à **Rua Barão de Morenos, 101 - Vila Madalena**, cadastrado(s) com o(s) número(s) do SGZ ARBO **10395032**, com fundamento no(s) inciso(s) **III** do artigo 14 da Lei Municipal 17.794/22.

II - Determino que seja providenciado pela SUB-PI/STLP/UAV o plantio compensatório de **01** novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie nativa, padrão DEPAVE, em local adequado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a completa remoção, conforme o artigo 43 da Lei Municipal nº 17.794/22.

III - O referido despacho atende o artigo 16 da Lei Municipal 17.794/22.

IV - Por este despacho ficam comunicados os órgãos de preservação responsáveis pelas áreas tombadas em seu caráter de patrimônio histórico-cultural.

V - A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10.919/90. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à Subprefeitura de Pinheiros -SUB-PI, no prazo de 06 (seis) dias úteis, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

VI - À SUB-PI/CPO para publicação e prosseguimento.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE ÁRVORE EM ÁREA INTERNA

Comunique-se | Documento: [125156890](#)

6050.2025/0009342-1 - Comunicação de poda em área interna particular

Interessado: **VANESSA DA SILVA FERNANDES**

Comunicação: Recebemos ART **2025/02486** e laudo de poda de **19** exemplar(es) arbóreo(s) para o endereço **Avenida Jornalista Roberto Marinho, 80 - Cidade Monções**, sendo responsável técnico o(a) Eng. Agrônomo(a)/ Eng. Florestal/Biológica(a) **Viviane Rodrigues Reis**, CREA-SP/CRBIO nº **097710/01-D**.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188141](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010128-9 - LEONDES ARCINO LOPES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114076](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010055-0 - JOSE PAULO CARVALHO NASCIMENTO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188006](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010125-4 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125162627](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010112-2 - MOZI COMERCIO E ALIMENTOS LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Despacho deferido | Documento: [125165599](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010113-0 - MIRIAN CAMANES VIDAL TELLES - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Despacho deferido | Documento: [125188065](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010126-2 - ROSA SONIA SANTOS DE JESUS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114071](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010057-6 - SAULO DE SOUZA CESARIM 31903846811 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188013](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010124-6 - ESTELA MATSUDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187992](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010123-8 - ANDREZA FEITOSA NOGUEIRA DA SILVA 43483749888 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114094](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010058-4 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114066](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010056-8 - MARIA DE FATIMA MARIANO DA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188117](#)

A vista do contido no 6050.2025/0010127-0 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA CUNHA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

Subprefeito: Marcos Antonio Zerbini

Av. Dr. Felipe Pinel, 12 - Vila Barreto - São Paulo - 02939-000 - (11) 3973-2510

E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125167770](#)

6051.2025/0001763-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa WOW ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48911103000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125149711](#)

6051.2025/0001755-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 55.768.288 NICOLAS MARCONDES MACEDO CNPJ 55768288000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125162450](#)**6051.2025/0001761-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa OTICAS RIO DOCE OUTLET LTDA CNPJ 31348165000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125170526](#)**6051.2025/0001763-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa WOW ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48911103000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125170115](#)**6051.2025/0001765-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa WOW ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48911103000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125168508](#)**6051.2025/0001764-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa WOW ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48911103000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125170764](#)**6051.2025/0001766-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa WOW ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48911103000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125171613](#)**6051.2025/0001767-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa WOW ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48911103000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125164804](#)**6051.2025/0001762-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa WOW ADEGA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 48911103000130 teve sua licença deferida.

UNIDADE TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [125196911](#)

6039.2025/0001893-4 - Multa: Defesa

Despacho indeferido

Interessados: C. PALIVANAS - S. R. M. PALIVANAS

DESPACHO: À vista do que consta nos autos, em especial a informação de que os serviços não foram executados de acordo com o que estipula a legislação, INDEFERIDA a presente Defesa, MANTENDO-SE os Autos de Multa 01-196.236-4 e 01-196.237-2, com fundamento nas leis 15.442/2011 e 15.966/2014 e Decretos 52.903/2012 e 59.671/2020.

Despacho indeferido | Documento: [125191262](#)

6051.2025/0001397-0 - Comunicação de Regularização de MPL

Despacho deferido

Interessados: J. B. PEREIRA

DESPACHO: À vista do que consta nos autos, INDEFERIDA a Comunicação de Regularização, com fundamento na Lei 15.442/2011, regulamentada pelo Decreto 52.903/2012 e Lei 17.841/2022.

Comunique-se | Documento: [125198665](#)

6051.2025/0001711-9 - Multas: defesa

Interessados: A. S. ALMEIDA

COMUNIQUE-SE: Apresentar na Supervisão de Fiscalização da Subprefeitura de Pirituba, localizada na Rua Carlos da Cunha Mattos, 67, das 08hs às 17hs, no prazo de até 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 10, IV da Lei 14.141/2006, a formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, sob pena de indeferimento do pedido.

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS

Despacho deferido | Documento: [125083542](#)

6051.2025/0001675-9 - (Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa)

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO a remoção de 01 árvore, conforme discriminado a seguir, a ser executada pela Unidade de Áreas Verdes desta Subprefeitura. Laudo Técnico do Eng. Agrônomo [124780233](#).

ÁREA PÚBLICA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

Rua Tufik Mereb, 59 - Jd. Lider - Jaraguá - 01 Figueira" (*Ficus benjamina*) - **REMOÇÃO** e plantio de 01(uma) muda.

Despacho deferido | Documento: [124693166](#)

6051.2024/0003456-9 (Concorrência (Espelho Pubnet))

Assunto: Substituição de fiscalização - Contrato Nº 39/SUB-PJ/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de reservatório de retenção, execução de melhorias no sistema de captação e escoamento de águas pluviais e recuperação do pavimento da Rua Vigário de Godoi - Vila Zat - Pirituba

Contratada: Transvias Construções e Terraplanagem Ltda.

À vista dos elementos contidos neste processo e com fundamento nos artigos 118º e 119º do Decreto Municipal 62.100/2022, no uso das competências conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº. 13.399 e nos termos do art. 104 inciso III da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **SUBSTITUIÇÃO** dos fiscais, passando a vigorar a seguinte configuração, excepcionalmente desde 22/04/2025:

Titular: Felipe Dariel Pinto, R.F. 897.167.6, Engenheiro Civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-SP sob nº CREA 5069407905

Suplente: George Freire dos Santos, R. F. 770.170.5, Engenheiro Civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-SP sob nº CREA 5062016685

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Despacho deferido | Documento: [125089118](#)

6051.2025/0000732-6 (Solicitação de autorização de remoção em manejo arbóreo com laudo interno)

Interessado: Companhia Brasileira de Distribuição

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO a remoção de 02 árvores e plantio de 02 mudas, conforme discriminado a seguir, a serem executadas pelo proprietário da área. Laudo Técnico Eng. Agrônomo [119938932](#).

ÁREA PARTICULAR INTERNA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

Avenida Mutinga, 2796 - Parque São Domingos- 02 (duas) árvores de "Ipê de jardim" (*Tecoma stans*)- Remoção e plantio de 02 mudas

Despacho deferido | Documento: [124694850](#)

6051.2024/0003719-3 (Compra por Ata de Registro de Preço (Espelho Pubnet))

Assunto: Substituição de fiscalização - Contrato Nº 41/SUB-PJ/2024

Objeto: Execução de manutenção corretiva e reparos em equipamento público, com manutenção elétrica, hidráulica e serviços complementares, na Rua Agaton de Atenas, nº 3 - Parque Nações Unidas - Jaraguá.

Contratada: Macor Engenharia, Construções e Comércio Ltda.

À vista dos elementos contidos neste processo e com fundamento nos artigos 118º e 119º do Decreto Municipal 62.100/2022, no uso das competências conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº. 13.399 e nos termos do art. 104 inciso III da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **SUBSTITUIÇÃO** dos fiscais, passando a vigorar a seguinte configuração, excepcionalmente desde 22/04/2025:

Titular: Felipe Dariel Pinto, R.F. 897.167.6, Engenheiro Civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-SP sob nº CREA 5069407905

Suplente: George Freire dos Santos, R. F. 770.170.5, Engenheiro Civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-SP sob nº CREA 5062016685

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Despacho deferido | Documento: [124690596](#)

6051.2024/0004145-0 (Concorrência (Espelho Pubnet))

Assunto: Substituição de fiscalização - Contrato Nº 43/SUB-PJ/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de contenção de córrego, localizada na Av. Elias Antônio Lopes, cruzamento com a Av. Fernando Mendes de Almeida - Parque Taipas.

Contratada: Dekton Engenharia e Construção Ltda.

À vista dos elementos contidos neste processo e com fundamento nos artigos 118º e 119º do Decreto Municipal 62.100/2022, no uso das competências conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº. 13.399 e nos termos do art. 104 inciso III da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a **SUBSTITUIÇÃO** dos fiscais, passando a vigorar a seguinte configuração, excepcionalmente desde 22/04/2025:

Titular: Felipe Dariel Pinto, R.F. 897.167.6, Engenheiro Civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-SP sob nº CREA 5069407905

Suplente: George Freire dos Santos, R. F. 770.170.5, Engenheiro Civil registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-SP sob nº CREA 5062016685

São Paulo, 06 de maio de 2025.

Despacho deferido | Documento: [125086016](#)

6051.2025/0001613-9 (Solicitação de Poda e Remoção de árvore externa)

Despacho deferido

Em atenção à Lei 17.794/2022 e Decreto 61.859/2022, AUTORIZO a remoção de 01 árvore, conforme discriminado a seguir, a ser executada pela Unidade de Áreas Verdes

desta Subprefeitura . Laudo Técnico do Eng. Agrônomo [124486869](#).

ÁREA PÚBLICA - ENDEREÇO - BAIRRO - ESPÉCIE - SERVIÇO

Rua Felix Bogado, 746 - Jd. Ipanema - Jaraguá - 01 Figueira (*Ficus benjamina*) - remoção e plantio de 01 muda.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114078](#)

A vista do contido no 6051.2025/0001751-8 - ROSANA VANESSA RODRIGUES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114131](#)

A vista do contido no 6051.2025/0001752-6 - ILDA MIRANDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

Subprefeito: Sidney Doring Guerra

Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - 02304-002 - (11) 2987-3844

E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Despacho | Documento: [124555968](#)

Processo SEI n/ 6052.2025/0001540-5

Cancelamento de Auto de Multa nº 03.237.490-9

Interessada: URBAN INC - INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A CNPJ sob o nº 14.252.808/0001-70

I - No uso das atribuições que me confere a Lei 13.399/2002 e Decreto nº 54.770/14, à vista do que no presente consta, em especial das manifestações técnica [124226284](#) e jurídica [124547692](#), as quais adoto como razões de decidir, diante da informação de indeferimento em relação ao pedido de Anistia, **DOU POR MANTIDO** o auto de multa número 03.237490-9.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, à SUB-ST/CPDU/UNAI, para prosseguimento.

SIDNEY DORING GUERRA

Subprefeito Santana/Tucuruvi

Despacho | Documento: [124293969](#)

Processo SEI 6052.2025/0001538-3

Cancelamento de Auto de Multa nº 03.237.487-9

Interessada: URBAN INC - INCORPORACOES E PARTICIPACOES S/A CNPJ sob o nº 14.252.808/0001-70

I - No uso das atribuições que me confere a Lei 13.399/2002 e Decreto nº 54.770/14, à vista do que no presente consta, em especial das manifestações técnica [124195036](#) e jurídica [124274607](#), as quais adoto como razões de decidir, diante da informação de indeferimento em relação ao pedido de Anistia, **DOU POR MANTIDO** o auto de multa número 03.237.487-9.

II - PUBLIQUE-SE.

III - Após, à SUB-ST/CPDU/UNAI para prosseguimento.

SIDNEY DORING GUERRA

Subprefeito Santana/Tucuruvi

Despacho Autorizatório | Documento: [124873206](#)

SEI 6052.2025/0001718-1

Interessado: SUB-ST - SABESP Companhia de Saneamento Básico de São Paulo

I - No exercício que me confere a Lei 13.399/2002, art. 3º do Decreto 57.630 17/03/17 e à vista dos elementos coligidos no presente ve em especial as manifestações Supervisão de Administração e Suprimentos (SUB-ST/CAF/SAS) [124580706](#) e DEPARTAMENTO JURÍDICO (SUB-ST/AJ) 124869561, as quais adoto como razões de decidir, AUTORIZO o pagamento face a empresa **SABESP Companhia de Saneamento Básico de São Paulo**, devidamente inscrita no CNPJ 43.776.517/0001-80. Referente contas dos meses 09, 10 e 11 de 2016 [124578354](#) totalizando o valor R\$ 436,56 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhar para a Coordenadoria de Administração e Finanças (SUB-ST/CAF) para as demais providências que julgar necessárias.

SIDNEY DORING GUERRA

Subprefeito de Santana/Tucuruvi

SUB-ST

Despacho Autorizatório | Documento: [125077583](#)

SEI: 6052.2025/0001262-7

INTERESSADO: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes do presente, e no uso das atribuições que me conferem a Lei 13.399/2002, e nos termos do art. 30, § 1º, inciso I e § 3º da Lei 8666/93, AUTORIZO a emissão do Atestado Capacidade Técnica à empresa **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.294.872/0001-72 referente ao Processo SEI [6052.2023/0005566-7](#), tendo como objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços seja de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada - agrupamento 17 - Subprefeituras Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé, para a necessidade de revitalização da Praça e adequação de Parcão - Praça Doutor Levem Vampré localizada na Avenida Olavo Fontoura, 1209 - São Paulo - SP., no período de **29.12.2023 a 31.03.2024**.

II - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data da publicação deste despacho;

III - PUBLIQUE-SE;

IV - Após, enviar os autos para SUB-ST/CPO para expedição do Respectivo Atestado e demais providências.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

SIDNEY DORING GUERRA

SUBPREFEITO DE SANTANA/TUCURUVI

Despacho Autorizatório | Documento: [125072947](#)

SEI: 6052.2025/0001261-9

INTERESSADO: PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ASSUNTO: Emissão de Atestado de Capacidade Técnica

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes do presente, e no uso das atribuições que me conferem a Lei 13.399/2002, e nos termos do art. 30, § 1º, inciso I e § 3º da Lei 8666/93, AUTORIZO a emissão do Atestado Capacidade Técnica à empresa **PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 01.294.872/0001-72 referente ao Processo SEI [6052.2023/0005417-2](#), tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações, requalificações e modificações de segundo escalão, de acordo com o Decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a

execução destes serviços seja de responsabilidade da Municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão-de-obra especializada - agrupamento 17 - Subprefeituras Santana/Tucuruvi e Jaçanã/Tremembé, Serviços de Manutenção e adequações no Canteiro Central da Avenida Cruzeiro do Sul - Tucuruvi - São Paulo - S.P., no período de **29.12.2023 a 31.03.2024**.

II - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA estará à disposição do interessado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a data da publicação deste despacho;

III - PUBLIQUE-SE;

IV - Após, enviar os autos para SUB-ST/CPO para expedição do Respectivo Atestado e demais providências.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

SIDNEY DORING GUERRA

SUBPREFEITO DE SANTANA/TUCURUVI

Despacho indeferido | Documento: [125130658](#)

6052.2025/0001690-8 - Multas: recurso

Interessados: LUCIANE FERREIRA, CPF nº 185.112.978/20

DESPACHO:

I - No uso das atribuições que me confere a Lei nº 13.399/2002, e conforme disposto na Lei nº Lei 17.794/22, bem como, à vista do que no presente consta, em especial das manifestações técnica e jurídica - [125000063](#) e [125129452](#), respectivamente, as quais adoto como razões de decidir, **TORNO PREJUDICADO** o recurso apresentado pela interessada, restando constado o desatendimento a legislação em vigor e por via de consequência, **DOU POR MANTIDO** os autos de multa nº 03-237.604-9 e 03-237.605-7.

II- PUBLIQUE-SE.

III- À CPDU/UNAI, para providências subsequentes e posterior encerramento.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125204716](#)

6052.2025/0001859-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 4S FITNESS E PERFORMANCE LTDA CNPJ 60308792000198 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114198](#)

A vista do contido no 6052.2025/0001842-0 - 49.932.977 FABIO ANTONIO FERREIRA DAMASCENO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114137](#)

A vista do contido no 6052.2025/0001841-2 - 49.932.977 FABIO ANTONIO FERREIRA DAMASCENO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125154027](#)

A vista do contido no 6052.2025/0001847-1 - CLINICAS KHATCHERIAN LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Subprefeitura de Santo Amaro

Subprefeito: Silvio Rocha de Oliveira Junior

Pça. Floriano Peixoto, 54 - Santo Amaro - São Paulo - 04751-030 - (11) 3396-6100

E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Despacho Autorizatório | Documento: [125065430](#)

Interessado: MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Assunto : Devolução de Garantia Contratual

Processo Eletrônico nº 6053.2025/0002643-7

DESPACHO:

I. No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002, consoante os elementos que instruem o processo SEI nº 6053.2025/0002643-7, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica ([124879294](#)) desta Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria SF nº 76/2019 e demais normas pertinentes, **AUTORIZO** a devolução da garantia para cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Contrato nº 008/SUB-SA/CAF-SF/2024 ([124588587](#)) e respectivo Termo de Recebimento Definitivo ([124588852](#)), apresentada como "caução em dinheiro" por meio da Guia de Recolhimento DAMSP (SEI nº [124588400](#)) no valor de R\$ 501,30 (quinientos e um reais e trinta centavos), firmado com a empresa MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.984.422/0001-59, com incidência de atualização monetária, nos termos do § 3º do artigo 11 da Portaria SF nº 76/2019.

II. Publique-se.

III. Encaminhe-se à SF/SUTEM/DEFIN/DIPED para providências subsequentes.

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [124834542](#)

xxxx.xxxx/xxxx-x - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

DESPACHO: Defiro conforme laudo técnico ([124743326](#)) a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Cenostigma pluviosum* - Sibipiruna, locado em passeio público, n a Rua Fernandes Moreira, 955 (lado oposto), Bairro: Ch Sto Antonio - Santo Amaro - de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14 III; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e PORTARIA Nº 40/SUB-SA/G/2025. A execução do respectivo plantio compensatório deverá ser na forma da lei.

Despacho deferido | Documento: [124994234](#)

6053.2025/0002815-4 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

DESPACHO: Defiro conforme laudo técnico ([124993594](#)) a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de espécime não identificado, locado em passeio público, na Praça Floriano Peixoto, 54, Bairro: Santo Amaro - de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14 III; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e PORTARIA Nº 40/SUB-SA/G/2025. A execução do respectivo plantio compensatório deverá ser na forma da lei.

Despacho deferido | Documento: [124691237](#)

6053.2025/0002693-3 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

DESPACHO: Defiro conforme laudo técnico ([124684516](#)) a supressão de 04 (quatro) exemplar(es) arbóreo (s) sendo 3 (três) de espécime não identificado e 1(um) de *Pinus spp* - Pinheiro, locado (s) em passeio público, na Av. Manoel dos Reis Araújo, 52/66 (Canteiro Central), Bairro: Jd Marajoara - Campo Grande - de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14 III e IV; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e PORTARIA Nº 40/SUB-SA/G/2025. A execução do respectivo plantio compensatório deverá ser na forma da lei.

Despacho deferido | Documento: [125019194](#)

[7410.2025/0004601-5](#) - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

DESPACHO: Defiro conforme laudo técnico ([125018285](#)) o transplante de 02 (duas) mudas arbóreas não identificadas, locada (s) no canteiro central da Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, 695 e 696, Bairro: Jardim Taquaral - de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14 em seu inciso VI; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e PORTARIA Nº 40/SUB-SA/G/2025.

Despacho deferido | Documento: [124622460](#)

6053.2025/0002639-9 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

DESPACHO: Defiro conforme laudo técnico ([124574615](#)) a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Pinus spp*. - Pinheiro, locado em passeio público, na Rua Professor Authos Pagano, 242, Bairro: Santo Amaro - Santo Amaro - de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14 III; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e PORTARIA Nº 40/SUB-SA/G/2025. A execução do respectivo plantio compensatório deverá ser na forma da lei.

Despacho deferido | Documento: [124740554](#)

6053.2025/0002677-1 - Solicitação de Poda e Remoção de Árvore Externa

Despacho deferido

Interessados: SUBPREFEITURA DE SANTO AMARO

DESPACHO: Defiro conforme laudo técnico ([124654773](#)) a supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de *Tibouchina granulosa* - Quaresmeira, locado em passeio público, na Alameda das Quaresmeiras, 83, Bairro: Ch São Luis - Santo Amaro - de acordo com a Lei Municipal 17.794/22 - Art. 14 III; Portaria 010/SUBSA/GAB/2021 e PORTARIA Nº 40/SUB-SA/G/2025. A execução do respectivo plantio compensatório deverá ser na forma da lei.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125173135](#)

6053.2025/0002905-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 22.791.007 FABIANO PEREIRA CNPJ 22791007000101 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125147645](#)

6053.2025/0002883-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FRANCHI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 45098774000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125171144](#)

6053.2025/0002903-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa 22.791.007 FABIANO PEREIRA CNPJ 22791007000101 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125203018](#)

6053.2025/0002926-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BIANCA ALVES COSTA 28576035847 CNPJ 34085319000189 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125203048](#)

6053.2025/0002927-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BIANCA ALVES COSTA 28576035847 CNPJ 34085319000189 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125202951](#)

6053.2025/0002924-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BIANCA ALVES COSTA 28576035847 CNPJ 34085319000189 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125150750](#)

6053.2025/0002884-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FRANCHI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 45098774000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125143114](#)

6053.2025/0002880-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FRANCHI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 45098774000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125195919](#)

6053.2025/0002919-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ODONTO PREMIERE LTDA CNPJ 60344474000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125189495](#)

6053.2025/0002916-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa LUIZ VICENTE BERTI LTDA CNPJ 9409472000177 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125195678](#)**6053.2025/0002918-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ODONTO PREMIERE LTDA CNPJ 60344474000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125179709](#)**6053.2025/0002907-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 39.143.265 AUDENIR CESAR INACIO DINIZ CNPJ 39143265000184 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125146199](#)**6053.2025/0002882-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FRANCHI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 45098774000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125139145](#)**6053.2025/0002879-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa P.H. RODRIGUES DE OLIVEIRA - SERVICOS HIDRAULICOS CNPJ 20639933000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125143816](#)**6053.2025/0002881-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FRANCHI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 45098774000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125179937](#)**6053.2025/0002909-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 39.143.265 AUDENIR CESAR INACIO DINIZ CNPJ 39143265000184 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125196787](#)**6053.2025/0002921-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ODONTO PREMIERE LTDA CNPJ 60344474000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125196646](#)

6053.2025/0002920-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ODONTO PREMIERE LTDA CNPJ 60344474000182 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125149173](#)

6053.2025/0002885-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa FRANCHI CENTRO AUTOMOTIVO LTDA CNPJ 45098774000135 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125202970](#)

6053.2025/0002925-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BIANCA ALVES COSTA 28576035847 CNPJ 34085319000189 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125192818](#)

6053.2025/0002917-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa LUIZ VICENTE BERTI LTDA CNPJ 9409472000177 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [124722333](#)

6053.2025/0002508-2 - Auto de Fiscalização: recurso

Despacho indeferido

Interessados: HILDA SIervo DOS SANTOS FERREIRA CPF 759.640.318-20

1 - No exercício das atribuições que me foram conferidas por lei, e com base nas informações do senhor Fiscal de Posturas Municipais (124479390)

INDEFIRO o pedido de **cancelamento do Auto de Fiscalização 16-01.009.588-4**, nos termos do Decreto nº 48.832/07, e **Auto de Fiscalização 16-01.009.589-2**, nos termos da Lei 15.442/11 e Decreto 59.671/20.

2 - Publique-se

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho | Documento: [124969357](#)

6053.2024/0009588-7 - COMITÊ USUÁRIOS DE PRAÇA

LOCAL: Praça Manoel Filizola de Albuquerque

Interessados: ANA CRISTINA DE CASTRO ASCHERMANN; FLEURY TAVARES DE LIMA DAVID; GERALDO DE FIGUEIREDO CAVALCANTE; MARIA DA GLORIA BARBOSA GOTTSFRITZ; MARIANGELA DE SOUSA; MAGDA SIQUEIRA DA SILVA e MARIA CECILIA NOGUEIRA DA SILVA.

DESPACHO:

I - À vista dos elementos contidos no presente e em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 16212/2015, AUTORIZO o cadastramento dos municípios: **ANA CRISTINA DE CASTRO ASCHERMANN; FLEURY TAVARES DE LIMA DAVID; GERALDO DE FIGUEIREDO CAVALCANTE; MARIA DA GLORIA BARBOSA GOTTSFRITZ; MARIANGELA DE SOUSA; MAGDA SIQUEIRA DA SILVA e MARIA CECILIA NOGUEIRA DA SILVA** para constituição do Comitê de usuários da Praça Manoel Filizola de Albuquerque, bairro Santo Amaro, nesta SUB-SA, visando contribuirem voluntariamente na gestão participativa do referido local;

II - Publique-se;

III - A seguir, encaminhe-se à Unidade de Áreas Verdes para conhecimento e devido cadastro.

Portaria | Documento: [123911651](#)

Processo SEI 6053.2025/0001538-9

Interessado: AEMB - Assoc. dos Empreendedores do Brooklin

Assunto: Termo de anuência quanto ao uso de área pública

Evento: 24º MAIFEST 2025

Portaria: 053/2025/SMSUB-SA

A Subprefeitura de Santo Amaro, por meio do Sr. Subprefeito Silvio Rocha de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 13.399/2002, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5, inciso I, do Decreto n.º 49.969 de 28 de agosto de 2008, que regulamenta a expedição de Auto de Licença de Funcionamento, Alvará de Funcionamento, Alvará de Autorização para eventos públicos e temporários e Termo de Consulta de Funcionamento;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL n.º 039 de 9 de setembro de 2020, que cria a Declaração de Compromisso e Responsabilidade e a Escala de Graduação de Risco de Evento, regulamentando a expedição do alvará de autorização para eventos temporários, em consonância ao Decreto n.º 49.969 de 28 de agosto de 2008, c/c os termos da Portaria nº 19/2022 de SMUL e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso VI, do Decreto n.º 49.969 de 28 de agosto de 2008, que indica a necessidade apresentação do Termo de Anuência em se tratando de imóvel de propriedade da Administração Direta;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência;

RESOLVE:

I - ANUIR com a utilização do quadrilátero das Ruas Joaquim Nabuco entre Vereador José Diniz e Av. Santo Amaro, Rua Princesa Isabel e Rua Bernardino de Campos e Laplace ,Rua Barão do Triunfo, nos dias **17 e 18 de Maio de 2025, das 10h00 às 22h00, para a realização da 24º MAIFEST 2025,**

II - O presente Termo de Anuência não dispensa a necessidade de preenchimento de todas as demais condições estabelecidas pela Legislação, ressalvadas as hipóteses de sua dispensa ou inexibilidade;

III - Publique-se;

IV - Após, seguir para o SUB-AS/Expediente para conhecimento e prosseguimento.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114234](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002873-1 - JOSE FERREIRA DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114167](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002869-3 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188100](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002914-2 - AGNALDO CARDOSO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188088](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002913-4 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114225](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002872-3 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114087](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002867-7 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114046](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002865-0 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114129](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002868-5 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114197](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002871-5 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114182](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002870-7 - ADEILSON MENESSES PIRES 01081396547 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187995](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002912-6 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114048](#)

A vista do contido no 6053.2025/0002866-9 - EASYJET MOBILIDADE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Serviço de Compartilhamento de Patinetes nos termos Decreto nº 58.831/2019, Decreto nº 58.907/19 e Resolução SMT/CMUV nº 22/2019.

Subprefeitura de São Mateus

Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza

Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Pq. São Lourenço - São Paulo - 08060-150 - (11) 3397-1100

E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA**Despacho | Documento: [125116223](#)**

SEI 6054.2022/0002408-6

Interessado: SUB-SM

DESPACHO:

I - Autorizo a emissão e expedição do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, conforme informações da Coordenadoria de Projetos e Obras, à Empresa **MAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 67.192.609/0001-80**, referente à requalificação de área pública municipal, sítio a praça José Soares de Almeida Junior, Av Mateo Bei x Av. Claudio Augusto Fernandes - São Mateus, Processo Administrativo SEI [6054.2022/0002408-6](#), executadas no período de **27/12/2022 a 25/02/2023**.

II - Publique-se.

Despacho | Documento: [125190395](#)

SEI nº 6054.2023/0003441-5

INTERESSADO: MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ 57.646.374/0001-04

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

DESPACHO:

I - À vista dos elementos que instruem o presente e o parecer da Assessoria Jurídica, doc. [125189904](#), que acolho e adoto como razão de decidir, conforme inciso II do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21, APLICO à contratada em epígrafe, a penalidade de **MULTA**.

II - Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, contado da data da intimação.

III - Publique-se.

IV Encaminhe-se à Coordenadoria de Administração e Finanças dessa Subprefeitura para as providências pertinentes.

Portaria | Documento: [125130032](#)

6054.2025/0001124-9

PORTRARIA N° 031/SUB-SM/GAB/2025

O Subprefeito de São Mateus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 114, §§ 3º e 5º, da Lei Orgânica do Município, bem como no artigo 9º, inciso XXVI, da Lei 13.399/2002.;

CONSIDERANDO o requerido pelo Senhor Robson Rainato, brasileiro, portador do RG n.º 17.778.065-4, inscrito no CPF/MF n.º 149.401.488/23, residente à Rua Santo André Avelino, n.º 813, bloco A, apartamento 12 - Parque São Rafael, para utilização de quadra oferecendo uma oportunidade de acesso ao esporte e lazer para as crianças e jovens do bairro;

CONSIDERANDO, por fim, que o Senhor Robson Rainato, fica responsável pelo zelo e manutenção da quadra, bem como, com a obrigação do pagamento de todos os encargos e tributos, energia elétrica, água, esgoto e demais taxas lançadas para a quadra, e qualquer tipo de alteração ou modificação do local, só poderá ser executada com autorização prévia do Sr. Subprefeito;

DEFERE a solicitação pleiteada, autorizando-se, por prazo de 90 (noventa) dias, o uso precário e provisório da quadra, localizado na Rua Alvaro do Prado, em frente ao número 228 (Praça da Vitoria), São Paulo/SP, para os devidos fins de interesse público e social, retro considerados.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125136184](#)

6054.2025/0001713-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DFAAUTOMOTIVE LTDA CNPJ 60453397000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125135065](#)

6054.2025/0001711-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa DFAAUTOMOTIVE LTDA CNPJ 60453397000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125134919](#)**6054.2025/0001706-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DFAAUTOMOTIVE LTDA CNPJ 60453397000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125135203](#)**6054.2025/0001708-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DFAAUTOMOTIVE LTDA CNPJ 60453397000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125135578](#)**6054.2025/0001712-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DFAAUTOMOTIVE LTDA CNPJ 60453397000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125135610](#)**6054.2025/0001705-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DFAAUTOMOTIVE LTDA CNPJ 60453397000107 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL**Despacho deferido | Documento: [125114101](#)**

A vista do contido no 6054.2025/0001699-2 - MADELON DEMA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114189](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001704-2 - EDNALDO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114196](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001702-6 - WANDERLEY ANTONIO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125108430](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001696-8 - JULIANA ALVES DE LIMA KUO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125174031](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001717-4 - MIRIAN CAMANES VIDAL TELLES - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Despacho deferido | Documento: [125114052](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001698-4 - ALAN ROCHA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114175](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001703-4 - JOSE URBANO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114164](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001701-8 - EDILENE NASCIMENTO CORREIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114056](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001697-6 - NORA ANTEZANA CUBA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188098](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001719-0 - JONATHA SANTOS DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114159](#)

A vista do contido no 6054.2025/0001700-0 - JOSE ROBERTO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de São Miguel Paulista**Subprefeito: Divaldo Rosa**

Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacuí - São Paulo - 03988-010 - (11) 2030-3720

E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**Comunique-se | Documento: [125163628](#)****SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA**

Conforme Lei Municipal nº 10.919/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.586/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade de o Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, informamos os serviços que serão realizados nesta Subprefeitura referentes a esta matéria. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou corte, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado

OS-11605213 - R. SOSSOIA 231

OS-11658752 - R. MIGUEL DE QUADROS MARINHO 281

OS-11726078 - AV. TOMAS LOPES DE CAMARGO 280

OS-11984147 - R. COQUIMBO 560

OS-12067812 - TV. RIO SALVADOR 10

OS-12098782 - AV. NITRO - QUIMICA 290

Comunique-se | Documento: [125152213](#)

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Conforme Lei Municipal nº 10.919/90, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.586/91, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal dar publicidade à poda e corte de árvores, informamos os serviços que serão realizados nesta Subprefeitura referentes a esta matéria. As pessoas ou entidades que discordarem da poda ou corte, poderão no prazo de 06 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado.

OS - 12087665 - R. ANTONIO LUIS DOS PASSOS 69

OS - 12085782 - R. SARARACA 16

OS - 12084087 - R. CHIPUE 86

OS - 12083842 - R. FREI FIDELIS MOTA 311

OS - 12083237 - R. PROF ANTONIO GAMA DE CERQUEIRA 286

OS - 12080030 - R. PARANACITY 1018

OS - 12079091 - R. JAIME BARCELOS 82

OS - 12078742 - R. CRAVORANA 125

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125176442](#)

6055.2025/0001268-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PAULO RENATO LIMA DO AMARAL CNPJ 3496269000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125176735](#)

6055.2025/0001269-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PAULO RENATO LIMA DO AMARAL CNPJ 3496269000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125108259](#)

6055.2025/0001257-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BANJO PIPAS E ARTIGOS DE EPOCAS LTDA CNPJ 11512066000187 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [124465911](#)

Processo SEI 6055.2025/0000292-0 - Regularização MPL / Cancelamento Auto de Multa

Despacho Deferido

Interessado: Residencial Mirante da Praça 2 SPE LTDA

DESPACHO:

1. Considerando a documentação juntada no presente processo e em especial a manifestação do Fiscal de Posturas autuante em SEI [123763227](#), **DEFIRO** o presente **REGULARIZOU** o imóvel quanto a limpeza do terreno e consequentemente **CANCELO** o Auto de Multa 04-301.071-7 nos termos da Lei 15.442/11 combinada com Decreto 52.903/2012.
2. Publique-se.
3. À SUB-MP/CPDU/UNAI para providências subsequentes.

Despacho deferido | Documento: [125175942](#)

Processo SEI 6055.2024/0003098-0 - Comunicação de Regularização MPL

Despacho deferido

Interessado: Márcio Cardozo Tereza

DESPACHO:

1. Considerando a documentação juntada no presente processo, **DEFIRO** o presente Requerimento de Comunicação de Regularização de MPL para o SQL 111.236.0045-6.
2. Publique-se
3. À SUB-MP/CPDU/UNAI para providências subsequentes.

Despacho indeferido | Documento: [124435628](#)

Processo SEI nº 6055.2025/0000997-5

Despacho Indeferido

Interessado: SUKIO MAHIKARI DO BRASIL

DESPACHO:

1. Tendo em vista as informações constantes da inicial e manifestação da Sra. Fiscal de Posturas em documento SEI [124176620](#), **INDEFIRO** o pedido e consequentemente, **MANTENHO** o Auto de Multa 04-301.279-5, nos termos da Lei 16.402/2016 e Decreto 57.443/2016.
2. Publique-se
3. À SUB-MP/CPDU/UNAI para providências decorrentes.

Despacho indeferido | Documento: [124465597](#)

6055.2025/0000620-8 - Multas: defesa

Despacho Indeferido

Interessado: Milton Queiroz Silva

DESPACHO:

1. Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação da Fiscal de Posturas em documento SEI [123380350](#), **INDEFIRO** o pedido e consequentemente **MANTENHO** o Auto de Multa 04-302.452-1, nos termos da Lei nº 16.642, art. 82, e no Decreto nº 57.776, arts. 81 e 82.
2. Publique-se.
3. à SUB-MP/CPDU/UNAI para providências decorrentes.

GABINETE DO SUBPREFEITO**Despacho Parcialmente Deferido | Documento: [125168773](#)**

6042.2025/0001476-5 - Defesa de Multa / Comunicação de Regularização MPL

Despacho parcialmente deferido

Interessado: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**DESPACHO:**

O Subprefeito da Subprefeitura de São Miguel Paulista **CONVALIDA** o despacho exarado pelo Sr. Supervisor, no documento [124872017](#), publicado no DOC de 08/05/2025.

Portaria | Documento: [125131312](#)**PORTRARIA nº 036/SUB-MP/GAB/2025**

O Subprefeito de São Miguel Paulista, DIVALDO ROSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 13.399 de 01/08/2002 e Portaria Intersecretarial 06/SGM-SMSP/2002 DE 20/12/2002,

Considerando a Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Município de São Paulo; e

Considerando o Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Município de São Paulo, nos termos previsto da Lei Federal 14.133 de 01 abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria no âmbito municipal;

RESOLVE:

1- Constituir **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** nas modalidades de PREGÃO ELETRÔNICO, DISPENSA ELETRÔNICA, CONCORRÊNCIA, LEILÃO e DIALOGO COMPETITIVO, no âmbito desta pasta, designando para compô-la os servidores abaixo relacionados:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIROS:

Marisa Narimatsu RF. 619046.4

Elaine Cristina Costa Nicolau RF. 619.136.3

Vivian Soares da Silva RF. 785.067.1

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO

Cassiana Alves Bernardino RF. 740.496-4

Denise Rio Silva RF. 633.031-2

José Aparecido de Lima RF. 517.371.0

Flavio Antonio Ieno Junior RF. 641.531.8

Fabio Manoel da Silva RF. 793.288-0

Jusélia Santiago Príncipe RF. 634.921-8

Marli Aparecida de Oliveira RF. 643.953-5

Paulo Cesar Xavier Lopes RF. 622.418-1

Sandra Custódio de Amorim RF. 633.499-7

Monica Marques de Alencar Bruno RF. 578.131-1

Cleonice Regina de Carvalho RF. 797.256.3

2- O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá participar como Comissão de contratação/equipe de apoio quando não estiver no exercício de suas funções;

3- Compete à Comissão as atribuições de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares e demais atribuições, observadas nas Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 62.100/2022, suas alterações e outras normas aplicáveis;

4- As sessões serão secretariadas com a presença do Agente de Contratação/ Pregoeiro(a) designado, e no mínimo 2 membros da comissão de contratação/equipe de apoio;

5- A designação dos integrantes da Comissão é feita sem prejuízos de suas atribuições normais junto às unidades em que trabalham, observado o princípio da segregação de funções;

6- A Comissão poderá convocar os responsáveis de cada Área Requisitante dos objetos licitados, técnicos e/ou da Assessoria Jurídica sempre que julgar conveniente, visando esclarecer e auxiliar os trabalhos na sessão de julgamento das licitações.

7- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria 069/SUB-MP/GAB/2024, publicada no DOC.15/08/2024, PÁGINA 108.

Portaria | Documento: [125200415](#)**GABINETE DO SUBPREFEITO**

SUBPREFEITURA SÃO MIGUEL PAULISTA**GABINETE DO SUBPREFEITO****PORTARIA n° 038/SUB-MP/GAB/2025**

A Subprefeitura SÃO MIGUEL PAULISTA, TORNA PÚBLICO a presente Portaria, para divulgação, conhecimento e convocação de interessados em participar do evento Virada Cultural 2025 nos dias 24/05/25 das 18h às 22h e no dia 25/05/25 das 08h às 18h, na Avenida Deputado Doutor José Aristodemo Pinotti, São Miguel Paulista, entre a Avenida Nordestina e Rua Moacir Dantas Itapicuru, nesta Capital, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

I - OBJETO E FINALIDADE

O presente instrumento tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade e divulgação para promover a isonomia na escolha dos comerciantes locais interessados em comercializar alimentos e bebidas, que serão postos para venda no evento Virada Cultural na Avenida Deputado Doutor José Aristodemo Pinotti, São Miguel Paulista, entre a Avenida Nordestina e Rua Moacir Dantas Itapicuru, no sábado dia 24/05/25 das 18h às 22h e no domingo dia 25/05/25 das 08h às 18h, nos termos da Lei nº 15.947, de 26 de dezembro de 2013 e do Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014. O referido evento tem a finalidade de propiciar melhor ocupação dos espaços públicos, bem como incentivar a cultura nas ruas da nossa Cidade.

II - DAS VAGAS

1 - Serão disponibilizados 02 (dois) blocos de vagas divididas em:

Bloco A - compreenderá 04 (quatro) vagas para food-trucks;

Bloco B - compreenderá 06 (seis) vagas para barracas e 04 (Quatro) de Artesanato;

2 - Sendo que, somente serão permitidas no evento 02 (duas) barracas para cada tipo de alimento.

3 - No caso de haver mais de dois interessados para cada tipo de alimento será realizado sorteio entre os interessados pela Supervisão de Cultura.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

4 - Conforme o presente instrumento, o cadastramento dos interessados será realizado de 12/05/2025 a 14/05/2025 no horário das 10h às 13h e das 14h às 16h, e deverão apresentar os seguintes documentos:

A. RG e CPF originais e cópia simples;

B. Comprovante de endereço (Água, Luz ou Telefone);

C. Certificado do "Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos";

D. Indicação dos alimentos que pretende comercializar;

5 - Os envelopes com os documentos, deverão ser protocolados na Supervisão de Cultura na Sede da Subprefeitura de São Miguel Paulista até o dia 14/05/25 às 16h, com todos os documentos do item 4, que, ao final do período de inscrição serão analisados.

IV - DOS CRITÉRIOS

6 - Os inscritos selecionados obrigatoriamente deverão apresentar-se no dia 24/05/2025 das 10h até às 15h para a realização da organização e montagem das barracas e Food Trucks.

7 - Deverão apresentar barracas na metragem 3x3, preferencialmente na cor branca, não podendo conter nenhum equipamento fora da metragem máxima.

8 - Deverão trazer 30 (trinta) metros de cabo PP de 6 mm a 10 mm, com tomada pial macho e extensão Pial fêmea.

9 - As bebidas deverão ser servidas em copos descartáveis e/ou latínhas, diretamente ao consumidor.

V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10 - A Subprefeitura de São Miguel Paulista fornecerá um profissional técnico eletricista com ferramentas e pessoal para identificar e organizar os fluxos dos fornecedores de alimentos e bebidas, garantindo identificação aos credenciados para acesso exclusivo ao local, predeterminando os horários de carga e descarga para abastecimento de alimentos e bebidas.

11 - O posicionamento dos equipamentos durante todo o evento será às margens das ruas e calçadas, afim de não obstruir a passagem das pessoas.

12 - Não serão permitidas a permanência de pessoas portando objetos pontiagudos e recipientes de vidro ou que ofereçam riscos e danos ao público, observados os princípios e regras contida na Lei Municipal nº 15.947/13 e no Decreto Municipal 55.085/14.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIVALDO ROSA

SUBPREFEITO SÃO MIGUEL PAULISTA

ANEXO I**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIO DE ALIMENTOS NO EVENTO DA VIRADA CULTURAL - NA AVENIDA DEPUTADO DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI, SÃO MIGUEL PAULISTA, ENTRE A AVENIDA NORDESTINA E RUA MOACIR DANTAS ITAPICURU.**

SENHOR SUBPREFEITO:

Nome completo: _____.

RG nº _____, CPF nº _____.

Endereço _____.

Telefone (____) _____ Telefone (____) _____.

E-Mail _____.

Indicação do Alimento/Bebida/Artesanato que pretende comercializar:

Nos termos do disposto na Lei nº 15.947, de 26 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 55.085, de 06 de maio de 2014, acompanhado dos demais documentos necessários vem solicitar autorização para comercializar alimentos no evento Virada Cultural, na Avenida Deputado Doutor José Aristodemo Pinotti, São Miguel Paulista, entre a Avenida Nordestina e Rua Moacir Dantas Itapicuru).

Acompanha ao presente:

Todos os documentos elencados no item 4 (quatro) da Portaria 038/SUB-MP/GAB/2025.

S.P. ____ / ____ / ____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188019](#)

A vista do contido no 6055.2025/0001270-4 - ROSILENE MOREIRA FRANCA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114156](#)

A vista do contido no 6055.2025/0001259-3 - IARA LOPES MARTINS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114125](#)

A vista do contido no 6055.2025/0001258-5 - JOANA MARIA DE MORAIS DE FARIA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Sé

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles

Rua Alvares Penteado, 49/53 - Centro - São Paulo - 01012-001 - (11) 3397-1200

E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [125076502](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0006353-3.

Interessado: FEIRA DO BOM RETIRO - CNPJ: 44.936.619/0001-88.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FEIRA CULTURAL COREANA.

PORATARIA N° 344/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da FEIRA CULTURAL COREANA**, sob responsabilidade de **FEIRA DO BOM RETIRO - CNPJ. 44.936.619/0001-88**, situada na Rua José Paulino, nº 226 - Bom Retiro, São Paulo, SP, CEP. 01189-900, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** **FEIRA DO BOM RETIRO - CNPJ. 44.936.619/0001-88.**

1.2. **Acontecimento Social:** **FEIRA CULTURAL COREANA.**

1.3. **Objetivo:** O evento supracitado pretende intensificar a troca de experiências entre as mais diversas culturas, com a oferta de produtos comuns consumidos em vários países do mundo.

1.4. **Local:** Rua dos Aflitos, São Paulo/SP.

1.5. **Período e Horário:** Dias 10 e 11 de maio de 2025, das 11h00 às 17h00.

1.6. **Montagem:** No dia do evento, das 10h00 às 11h00 e desmontagem das 17h00 às 18h00.

1.7. **Público Estimado:** 250 pessoas.

1.8. **Estrutura:** 20 barracas de 2,00 mts x 2,00 mts de artesanato e 02 barracas de 3,00 mts x 3,00 mts (autorizados chopp, vinho e sorvete, todos produtos artesanais, não sendo autorizado gastronomia neste local).

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI N° 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. **PUBLIQUE-SE.**

Despacho deferido | Documento: [125043859](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI N° 6056.2025/0005119-5

Interessado: LUNAR PRODUÇÕES E EVENTOD LTDA - CNPJ: 29.173.617/0001-90.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - SDE - SEMANA DO ESTÁGIO.

PORATARIA N° 285/SUB-SÉ/GAB/2023

À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO**, para a **REALIZAÇÃO da SDE - SEMANA DO ESTÁGIO**, sob responsabilidade da **LUNAR PRODUÇÕES - CNPJ: 29.173.617/0001-90**, situado na Rua Benedito Fernandes, 545 - 8 andar - sala 808, Bairro Socorro, São Paulo, SP, Cep 04746-902, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** LUNAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 29.173.617/0001-90.

1.2. **Acontecimento Social:** Colocação de gerador para o evento SDE - Semana do Estágio.

1.3. **Objetivo:** Será realizada a feira de estágios para estudantes, no interior da Faculdade de Direito São Francisco.

1.4. **Local:** Rua Riachuelo, 184 (lado da rua permitido o estacionamento).

1.5. **Período e Horário:** De 20, 21 e 22 de maio de 2025, das 8h00 às 22h00.

1.6. **Montagem:** 18 a 19/05/2023 das 20h00 às 8h00 e **desmontagem:** De 22/05 a 23/05 das 23h00 às 02h00.

1.7. **Público Estimado:** 200 pessoas.

1.8. **Estrutura:** 01 ambulância e 01 gerador.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.3. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.4. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.5. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.6. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.7. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. **Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 36.594/96.**

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: 125043053

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0007863-8.

Interessado: ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 36.737.588/0001-08.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FEIRA DE ARTE E CULTURA PRETA.

PORTARIA Nº 342/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do evento FEIRA DE ARTE E CULTURA PRETA , sob responsabilidade de ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 36.737.588/0001-08**, situado à Rua Janguruçu, 256, Parque da Mooca, São Paulo, SP, Cep 03125-020, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE SOUZA - CNPJ: 36.737.588/0001-08.

1.2. **Acontecimento Social:** FEIRA DE ARTE E CULTURA PRETA.

1.3. **Objetivo:** Geração de renda.

1.4. **Local:** Largo São Bento, São Paulo/SP.

1.5. **Período e Horário:** Dias 08 e 09 de maio de 2025, das 09h00 às 19h00.

1.6. **Montagem:** No dia 08/05/25, a partir das 08h00 e desmontagem em 09/05/25 das 19h00 às 20h00.

1.7. **Público Estimado:** 200 pessoas.

1.8. **Estrutura:** 10 barracas de artesanato de 1,70 mts x 1,70 mts

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI N° 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da **Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto N° 57.548/2016**.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125045014](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI N° 6056.2025/0007688-0.

Interessado: ID BRASIL, CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE - CNPJ 10.233.223/0001-52.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FESTIVAL OCUPA PACAEMBU.

PORATARIA N° 332/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO do evento FESTIVAL OCUPA PACAEMBU, s ob responsabilidade do ID BRASIL, CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE - CNPJ 10.233.223/0001-52**, sito à, Praça Charles Miller, s/n, São Paulo, SP, Cep 012345-010, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** ID BRASIL, CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE - CNPJ 10.233.223/0001-52.

1.2. **Acontecimento Social:** FESTIVAL OCUPA PACAEMBU - MUSEU DO FUTEBOL.

1.3. **Objetivo:** Utilização de food trucks para atendimento ao evento interno que acontecerá no Museu do futebol.

1.4. **Local:** Praça Charles Miller, em frente ao Museu do Futebol, São Paulo/SP.

1.5. **Período e Horário:** Dia 17 de maio de 2025 - das 10h00 às 17h00.

1.6. **Montagem:** 17/05 - das 07h00 às 09h00 e **desmontagem:** 17/05 - das 18h00 às 19h00.

1.7. **Público Estimado:** 200 pessoas.

1.8. **Estruturas:** 3 food trucks.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI N° 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de

desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125098070](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0007771-2.

SEI Nº 6056.2025/0007773-9.

Interessado: MORGANA OLÍVIA MANFRIN DE OLIVEIRA - CNPJ. 31.067.653/0001-11.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - ESPETÁCULO TEATRAL DE RUA: UMBIGO DO INFINITO.

PORTRARIA Nº 349/SUB-SÉ/GAB/AC/2025.

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º, e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do ESPETÁCULO TEATRAL DE RUA: UMBIGO DO INFINITO, sob responsabilidade do MORGANA OLÍVIA MANFRIN DE OLIVEIRA - CNPJ. 31.067.653/0001-11, sito à Rua Ramon Bayeu, 132, Vila Nova Alba, São Paulo, SP, Cep 05363-200, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: MORGANA OLÍVIA MANFRIN DE OLIVEIRA - CNPJ. 31.067.653/0001-11.

1.2. Acontecimento Social: ESPETÁCULO TEATRAL DE RUA: UMBIGO DO INFINITO.

1.3. Objetivo: Difundir a linguagem cênica através de apresentações gratuitas e democrática, onde qualquer cidadão ou cidadã que estiver transitando possa acessar a cultura e o teatro.

1.4. Local: Praça Franklin Roosevelt e Largo do Paissandu, São Paulo, SP.

1.5. Período e Horário: Dia 09 de maio de 2025 - das 19h00 às 20h30.

1.6. Montagem: 09/05 - das 9h00 às 14 e desmontagem: 09/05 - a partir das 20h45 às 22h00.

1.7. Público Estimado: transeuntes do local.

1.8. Estrutura: 4 varais de ferro para lâmpadas, 2 caixas de som, instrumentos musicais, 2 caixas de retorno, 1 kombi.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade;

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125173935](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0006876-4.

Interessado: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC GALERIA - CNPJ. 03.667.884/0039-01.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - OFICINA “ARTE URBANA POTENCIALIDADES”.

PORTRARIA Nº 341/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da OFICINA “ARTE URBANA POTENCIALIDADES”, sob responsabilidade do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - CNPJ. 03.667.884/0039-01, sito à Rua Doutor Plínio Barreto, 285 - 4º andar, Bela Vista, SP, Cep 01313-020, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - CNPJ. 03.667.884/0039-01.

1.2. Acontecimento Social: OFICINA “ARTE URBANA POTENCIALIDADES”.

1.3. Objetivo: Realizar grafite e pintura educacional e artística de 4 artistas renomados, sobre muro lateral do Viaduto Doutor Plínio de Queiroz.

1.4. te ano comemora 30 anos de realização.

1.5. Local: Praça 14 Bis, (Baixos do Viaduto Dr. Plínio de Queiroz), Bela Vista, São Paulo, SP.

1.6. Período e Horário: Dias 9, 14 e 16 de maio de 2025 - das 15h00 às 18h00.

1.7. Montagem e desmontagem: Mesmos dias da execução.

1.8. Públıco estimado: Transeuntes do local.

1.9. Estruturas: Apenas as utilizadas para pintura, tintas, pincéis e rolos.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes e;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

- 2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;
- 2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.
3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público Decreto Nº 57.548/2016.
4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125133187](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6025.2025/0007034-4

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- CNPJ. 49.269.241/0001-63.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - SEMANA DO BRINCAR MCSP.

PORTARIA Nº 323/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da SEMANA DO BRINCAR MCSP, sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - CNPJ 49.269.241/0001-63 , sito à Rua Líbero Badaró, 346, São Paulo, SP, Cep 01008-905, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - CNPJ: 49.269.241/0001-63.

1.2. Acontecimento Social: SEMANA DO BRINCAR MCSP.

1.3. Objetivo: Evento anual que será realizado com a participação do Museu da Cidade de São Paulo, com programação e atividades específicas para crianças, incluindo oficinas criativas e apresentações.

1.4. Local: Rua Roberto Simonsen, 136, São Paulo/SP.

1.5. Período e Horário: Dia 01 de junho de 2025, das 13h00 às 16h00.

1.6. Montagem: No dia do evento, das 07h00 às 13h00 e desmontagem das 16h00 às 20h00 (O acesso de veículos para a entrada e saída no estacionamento do Pateo do Collegio deverá estar livre até às 13h00).

1.7. Público Estimado: 150 pessoas.

1.8. Estruturas: Mesas e cadeiras.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº

57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125093953](#)

Despacho Autorizado

Processo SEI Nº 6056.2025/0006573-0.

Interessado: ATLÂNTICA BAR E FABRICAÇÃO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 35.409.559/0001-54.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - FESTA DA CENTRAL BARRA FUNDA.

PORTARIA Nº 340/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do evento FESTA DA CENTRAL BARRA FUNDA, sob responsabilidade de ATLÂNTICA BAR E FABRICAÇÃO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 35.409.559/0001-54, situado à Rua Capistrano de Abreu, 229, Barra Funda, São Paulo, SP, Cep 01153-040, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: ATLÂNTICA BAR E FABRICAÇÃO DE BEBIDAS LTDA - CNPJ: 35.409.559/0001-54.

1.2. Acontecimento Social: FESTA DA CENTRAL BARRA FUNDA.

1.3. Objetivo: Promover evento cultural para comunidade da Barra Funda.

1.4. Local: Rua Capistrano de Abreu, 229, Barra Funda, São Paulo/SP.

1.5. Período e Horário: Dia 10 de maio de 2025, das 11h00 às 21h00.

1.6. Montagem: No dia 10/05/25, a partir das 10h00 e desmontagem das 21h00 às 22h00.

1.7. Público Estimado: 250 pessoas.

1.8. Estrutura: 03 tendas de 3,00 mts x 3,00 mts, 25 mesas, 100 cadeiras, 01 tobogã inflável, 01 pula pula e 01 carrinho.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125018101](#)

Despacho Autorizado

Processo SEI Nº 6056.2025/0002710-3.

Interessado: INSTITUTO AJUDE O PANTANAL OFICIAL - CNPJ. 45.947.908/0001-45.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - EXPO MEL BRASIL & COLMÉIA CRIATIVA.

PORTARIA N° 338/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO do evento EXPO MEL BRASIL & COLMÉIA CRIATIVA, sob responsabilidade do INSTITUTO AJUDE O PANTANAL OFICIAL - CNPJ. 45.947.908/0001-45, situado à Rua Manoel de Santana, 49, Mandaqui, São Paulo, SP, Cep 02440-120, na seguinte conformidade:

1.1. Proponente: INSTITUTO AJUDE O PANTANAL OFICIAL - CNPJ. 45.947.908/0001-45.

1.2. Acontecimento Social: EXPO MEL BRASIL & COLMÉIA CRIATIVA.

1.3. Objetivo: Informar ao público em geral, sobre a importância das abelhas na polinização e na produção de alimentos, destacando o papel vital que desempenham no ecossistema. Levar ao consumidor final uma grande diversidade de rótulos de qualidade de todo o Brasil e valorizar o pequeno produtor.

1.4. Local: Rua Américo de Campos, entre as Ruas da Glória e Galvão Bueno, São Paulo/SP.

1.5. Período e Horário: Dias 10 e 11 de maio de 2025, das 09h00 às 18h00.

1.6. Montagem: No dia 10/05/25, a partir das 07h00 e desmontagem em 11/05/25, das 18h00 às 20h00.

1.7. Público Estimado: 250 pessoas.

1.8. Estrutura: 40 tendas de 1,40 mts x 1,40 mts, 04 banheiros químicos e 01 gerador 80 kva.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: 125050215

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6048.2025/0000055-4.

Interessado: INSTITUTO NACIONAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- CNPJ: 28.674.421/0001-17.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - CASA DE ALICE.

PORTARIA N° 343/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei

Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO DA feira criativa CASA DE ALICE, sob responsabilidade do INSTITUTO NACIONAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- CNPJ: 28.674.421/0001-17**, situado à Av. Padres Olivetanos, 700, Penha, São Paulo, SP, Cep 03648-000, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** INSTITUTO NACIONAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA- CNPJ: 28.674.421/0001-17.

1.2. **Acontecimento Social:** CASA DE ALICE.

1.3. **Objetivo:** Feira criativa com ativação do comércio local e pequenos produtores autorais.

1.4. **Local:** Rua Fortunato, nº 06 ao 140, Vila Buarque, São Paulo/SP.

1.5. **Período e Horário:** Dias 17 e 18 de maio de 2025 - das 10h00 às 20h00.

1.6. **Montagem:** Dia 17/05 - 07h00 e **desmontagem:** 18/05 - das 20h00 às 22h00.

1.7. **Público Estimado:** 150 pessoas.

1.8 **Estrutura:** 30 tendas de 2 x 2 m e 01 truck de 2 x 5 m, 1 tenda 4 x 4m, som ambiente.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI Nº 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Regulamento pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização fica vinculada ao pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125081685](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI Nº 6056.2025/0007710-0.

Interessado: MICHEL WEBER SOUZA DANTAS - CPF: 265.862.648-71.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - SLACKLINE SHOW.

PORTEIRA Nº 346/SUB-SÉ/GAB/AC/2025.

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO do evento SLACKLINE SHOW, sob responsabilidade do MICHEL WEBER SOUZA DANTAS - CPF: 265.862.648-71**, situada na Praça 14 Bis, 130, Ap 203, São Paulo, SP, Cep 01312-010, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** MICHEL WEBER SOUZA DANTAS - CPF: 265.862.648-71.

1.2. **Acontecimento Social:** SLACKLINE SHOW.

1.3. **Objetivo:** Apresentações públicas de atletas/artistas da arte do equilíbrio.

1.4. **Local:** Sobre o Túnel do complexo Viário Paulo Roberto Fangani Melhem, São Paulo/SP.

1.5. **Período e Horário:** Dias 11 e 18 de maio de 2025, das 12h00 às 15h30.

1.6. **Montagem:** No dia da ação, das 09h00 às 12h00 e desmontagem das 15h30 às 15h50.

1.7. **Público Estimado:** Transeuntes do local.

1.8 **Estrutura:** Corda de ancoragens, sling de ancoragem roxo, proteções de ancoragem, manilha 5/8, mosquetão tipo oval, soft release, weblock elo, mightylock Diamond lock, fita flat, anel duplo, leash para highline e cadeirinha de escalada.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI N° 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto N° 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho deferido | Documento: [125082769](#)

Despacho Autorizador

Processo SEI N° 6011.2025/0001275-5.

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (TRF3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SP - CNPJ: 59.949.362/0001-76.

Assunto: Permissão e Autorização de Evento Temporário - 6º MUTIRÃO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO - POP RUA JUD SAMPA VI.

PORTARIA N° 328/SUB-SÉ/GAB/AC/2025

1. À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, AUTORIZO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO para a REALIZAÇÃO da atividade 6º MUTIRÃO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO - POP RUA JUD SAMPA VI , sob responsabilidade do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (TRF3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SP - CNPJ: 59.949.362/0001-76, sito à Avenida Paulista, 1842, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01042-000, na seguinte conformidade:

1.1. **Proponente:** TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (TRF3) TRIBUNAL DE JUSTIÇA/SP - CNPJ: 59.949.362/0001-76.

1.2. **Acontecimento Social:** 6º MUTIRÃO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DA CIDADE DE SÃO PAULO - POP RUA JUD SAMPA VI.

1.3. **Objetivo:** Atendimento de cidadania e justiça à população em situação de rua.

1.4. **Local:** Praça da Sé, São Paulo/SP.

1.5. **Período e Horário:** De 12 a 16 de maio de 2025, das 10h00 às 15h00.

1.6. **Montagem:** Dia 10/05/25, a partir das 06h00, até às 17h00 do dia 11/05/25 e desmontagem em 16/05/25, das 15h00 às 18h00.

1.7. **Público Estimado:** 250 pessoas/h.

1.8. **Estrutura:** Tendas, mesas, cadeiras, notebooks, palco, veículos de Secretarias e Exército.

2. Deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1. Os limites de ruídos, conforme estabelecido na **LEI N° 16.402 DE 22 DE MARÇO DE 2016**, regulamentada pelo Decreto nº 57.443/2016;

2.2. Deverão ser adotadas todas as providências para que não haja qualquer dano a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico no local e no entorno do evento;

2.3. Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nos termos da Lei nº 14.450/2007, que institui o programa de combate à venda ilegal de bebida alcoólica e de desestímulo ao seu consumo por crianças e adolescentes, no âmbito do município de São Paulo; e dos equipamentos previstos no artigo 4º do Decreto nº 55.085/14, exceto as condições da hipótese prevista no Capítulo VI - Do Comércio de Alimentos durante a Realização de Eventos;

2.4. Após o encerramento, o responsável, restou obrigado a entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deve ser efetuada imediatamente após o término diário do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores, a retirada do lixo produzido. O local deve ser entregue conforme recebido, devendo ser zelada a sua conservação, no tocante a jardinagem, canteiros, grades, lixeiras, muretas, postes etc.;

2.5. Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

2.6. O responsável deve obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário; junto à Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local; junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários; obter junto a CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas; obter, antecipadamente, junto a Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas;

2.7. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica;

2.8. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade.

3. Esta autorização não exige pagamento da Taxa de Emissão de Termo de Permissão de Uso - Logradouros - TPU p/ Utilização de Passeio Público - Decreto Nº 57.548/2016.

4. PUBLIQUE-SE.

Despacho indeferido | Documento: [125073177](#)

6056.2025/0007795-0 - Permissão e Autorização de Eventos Temporários

Despacho Indeferido

Interessados: MILTON MOURÃO JUNIOR - RG 16.635.102-7.

Evento: KRISHNA FEST.

DESPACHO: À vista dos elementos e informações contidos no presente processo, com fundamento na Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 114, § 5º e na Lei Municipal nº 13.399/02, artigos 3º; e 9º inciso XXVI, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, **INDEFIRO O USO DO ESPAÇO PÚBLICO** para a **REALIZAÇÃO** do evento "**KRISHNA FEST**", na Avenida Paulista, São Paulo/SP, no dia 25 de maio de 2025, em razão da realização do **Programa Ruas Abertas**, no qual é proibido a circulação de veículos ou montagem de estruturas no local.

Publique-se.

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho deferido | Documento: [124351152](#)

6050.2025/0006748-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [123275422](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124194810](#)), que ACOLHO, DEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e CANCELO o auto de multa 38-012.233-2, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes

Despacho deferido | Documento: [124349414](#)

6050.2025/0006254-2 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [123152135](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124194307](#)), que ACOLHO, DEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e CANCELO o auto de multa 38.011.921-8, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [124378907](#)

6056.2025/0001536-9 - Multas: recurso

Despacho deferido

Interessados: IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL (00118331000201)

DESPACHO:

I. À vista das manifestações da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124377464](#)), que ACOLHO, DEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e CANCELO o auto de multa 11-384.296-1, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Encaminhem-se os autos à Unidade de Autos de Infração - UNAI para o regular prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [123586236](#)

6056.2024/0017517-8 - Multas: defesa

Despacho deferido

Interessados: ARMANDO PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Agente Vistor (DOC. SEI [112833479](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [123578742](#)), que ACOLHO, DEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e CANCELO o auto de multa 11.372.165-0, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124637285](#)

6050.2025/0008834-7 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124335299](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124636834](#)), que ACOLHO,

INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38.012.300-2, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124635790](#)

6050.2025/0008782-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124403415](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124635493](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38.011.960-9, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [123578192](#)

6056.2025/0003478-9 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: PATRICIA MARIA VICENTINI BIGARELLI (25861167800)

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Agente Vistor (DOC. SEI [121051211](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [123570567](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 11-380.447-4, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124735142](#)

6050.2025/0008790-1 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124392404](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124733943](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-011.976-5, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124638436](#)

6050.2025/0008832-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido**Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124342862](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124637928](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38.012.292-8, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [123654053](#)**6050.2025/0006530-4 - Multas: defesa****Despacho indeferido****Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [123008822](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [123653360](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-011.799-1, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [122765822](#)**6050.2025/0006158-9 - Multas: defesa****Despacho indeferido****Interessados:** COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [122579535](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [122765400](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-011.770-3, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124738267](#)**6050.2025/0004679-2 - Multas: defesa****Despacho indeferido****Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [122048320](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124738094](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-012.187-5, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124735919](#)

6050.2025/0008786-3 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124398137](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124735780](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-011.970-6, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [125063277](#)

6012.2025/0007314-8 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124964813](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [125063167](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-012.117-4, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e Arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [122762169](#)

6012.2025/0005164-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [122564936](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [122761903](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-011.780-1, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124737342](#)

6050.2025/0006619-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Diretor (DOC. SEI [123133683](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124737215](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-011.680-4, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto

59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124727455](#)

6050.2025/0006267-4 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO - SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [122817956](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124712967](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38.012.223-5, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124194082](#)

6050.2025/0006756-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [123979294](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124193937](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-012.235-9, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124380936](#)

6050.2025/0006025-6 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Diretor (DOC. SEI [123084687](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124361889](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38.011.676-6, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124727049](#)

6050.2025/0008779-0 - Multas: defesa

Despacho indeferido**Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124354447](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124726360](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-011.954-4, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124732729](#)**6050.2025/0008826-6 - Multas: defesa****Despacho indeferido****Interessados:** CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [124370494](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124732610](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 38-012.289-8, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124873230](#)**6056.2024/0026469-3 - Multas: recurso****Despacho indeferido****Interessados:** DENISE DHOM PIMENTEL ROZA

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Fiscal de Posturas Municipais (DOC. SEI [117214200](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [124864984](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 11-385.406-4, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

III. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal das Subprefeituras - Divisão de Fiscalização da Coordenadoria de Posturas Urbanas - SMSUB/COPURB/DIFIS para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [124397854](#)**6056.2024/0015899-0 - Multas: defesa****Despacho indeferido****Interessados:** RICARDO DOS REIS FERNANDES DA SILVA (se não houver interessados, favor apagar)

DESPACHO:

I. À vista das manifestações do Sr. Agente Vistor (DOC. SEI [116077501](#)) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (DOC. SEI [123884541](#)), que ACOLHO, INDEFIRO o pedido de cancelamento realizado pelo interessado e MANTENHO o auto de multa 11-382.601-0, nos termos do art. 7º, inciso IX da Lei 13.614/2003 e arts. 34 e 35 do Decreto 59.108/2019.

II. Publique-se.

Portaria | Documento: [125093768](#)

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO DE SQL

Portaria N° 028/SUB-SÉ/GAB/AJ

Concede atribuições ao CPDU e ao Supervisor de Licenciamento para desbloqueio de Setor Quadra Lote (SQL) após vistoria *in loco* e estabelece procedimento para solicitação de desbloqueio

O SUBPREFEITO DA SÉ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002 e pela Portaria Subprefeitura Sé nº 023/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar processos administrativos sem prejuízo da fiscalização;

CONSIDERANDO o interesse público em regularizar estabelecimentos que demonstrem conformidade com as normas vigentes;

RESOLVE:

1. CONCESSÃO DE PODERES

Fica o Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (CPDU) e o Supervisor de Licenciamento autorizados a:

Realizar o desbloqueio de Setor Quadra Lote (SQL) no Sistema Empreenda Fácil, permitindo a abertura de empresas e a emissão de alvarás de licença de funcionamento;

Efetivar o desbloqueio somente após vistoria *in loco*, realizada pela CPDU/SFISC, que comprove:

A regularidade do estabelecimento ou a correção das irregularidades anteriormente identificadas;

A ausência de prejuízos ao bem-estar da população e à segurança urbana.

2. PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE DESBLOQUEIO

O desbloqueio de SQL seguirá o seguinte fluxo:

Etapa 1 - Protocolo do Requerimento

O interessado deverá protocolar requerimento de desbloqueio na Subprefeitura da Sé, instruído com documento que comprove propriedade ou posse do imóvel.

Etapa 2 - Vistoria In Loco

A Subprefeitura terá até 3 (três) dias úteis para realizar vistoria *in loco*, a ser conduzida pela CPDU/SFISC.

Etapa 3 - Desbloqueio no Sistema

Constatada a regularidade, o CPDU ou Supervisor de Licenciamento procederá com o desbloqueio no Sistema Empreenda Fácil no mesmo dia da vistoria.

Etapa 4 - Notificação ao Solicitante

O solicitante será notificado sobre o desbloqueio via e-mail ou telefone cadastrado.

3. CASOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Os casos que demandem análise jurídica ou envolvam questões de maior impacto urbanístico deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para avaliação prévia.

4. Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Portaria | Documento: [125194076](#)

PORTRARIA 026/SUB-SÉ/GAB/AJ/2025

Regulamenta o Projeto Piloto sobre a disposição do espaço ocupado por artistas de rua, o direito ao sossego e o convívio harmônico em espaço público no âmbito do Programa Ruas Abertas - Paulista, a ser implementado nos dias 11/05/2025 e 18/05/2025.

O Subprefeito da Sé, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as apresentações artísticas com o direito ao sossego, ao descanso e à convivência harmoniosa no espaço público;

CONSIDERANDO o direito ao sossego compreendido art. 5º, inciso X, da Constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO o Direito Fundamental à liberdade de expressão artística previsto no art. 5º, inciso IX da Constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO o direito ao meio ambiente equilibrado previsto no art. 225 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 15.776/2013, que dispõe sobre a apresentação dos artistas de rua na cidade de São Paulo e seu Decreto regulamentador, nº 55.140/2014;

CONSIDERANDO a Lei 16.402/2016 que, entre outras providências, dispõe sobre os níveis de incomodidade;

CONSIDERANDO a Lei 16.607/2016, que institui o Programa Ruas abertas e seu Decreto regulamentador, nº 57.086/2016;

CONSIDERANDO a realização de reuniões de mediação e conciliação entre representantes dos artistas de rua, moradores, comerciantes e poder público, com vistas à construção de um consenso sobre o uso da Avenida Paulista aos domingos e feriados, no âmbito do Programa Ruas Abertas;

CONSIDERANDO a proposta de divisão de áreas passíveis de apresentações artísticas pelas partes envolvidas, com definição de trechos para apresentações com e sem amplificação sonora, bem como áreas em que não devem ocorrer apresentações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a disposição para a realização de apresentações artísticas no âmbito do Programa Ruas Abertas - Avenida Paulista, conforme mapa constante no anexo I.

Art. 2º A utilização dos espaços públicos para manifestações artísticas seguirá as seguintes diretrizes:

I - Áreas com apresentação sonora vedada:

a) Av. Paulista nº 7 até Av. Paulista nº 750;

II - Áreas permitidas com uso de aparelho de amplificação sonora:

a) Av. Paulista nº 750 (Caixa Econômica Federal) até Av. Paulista Nº 854 (Shopping Top Center);

b) Av. Paulista nº 1313 (FIESP) até R. Plínio Figueiredo, 1636 (MASP);

c) Av. Paulista nº 1919 (Residência Joaquim Franco de Melo) até Av. Paulista nº 2064 (Shopping Center 3);

III - Áreas permitidas na modalidade acústica/sem amplificação sonora:

a) Av. Paulista nº 854 (Shopping Top Center) até Av. Paulista nº 1313 (FIESP);

b) R. Plínio Figueiredo nº 1636 (MASP) até Av. Paulista 1919 (Residência Joaquim Franco de Melo);

c) Av. Paulista nº 2064 até Av. Paulista nº 2518;

IV - Pontos fixos para a apresentação de grupos musicais que utilizem instrumentos de percussão, sopro ou quaisquer outros que produzam elevado nível sonoro:

a) Av. Paulista nº 750;

b) Av. Paulista nº 778;

c) Av. Paulista nº 1415;

d) Av. Paulista nº 1450;

e) Av. Paulista nº 1912;

f) Av. Paulista nº 1941;

Parágrafo único. Eventuais discordâncias serão deliberadas no âmbito da Comissão de Conciliação instituída por Portaria por meio da Subprefeitura Sé.

Art. 3º No uso dos espaços públicos no âmbito do Programa Ruas Abertas - Avenida Paulista, deverão ser respeitadas as disposições abaixo, nos termos do Decreto 55.140/2014:

I. Não serão permitidas apresentações a menos de 5m de:

a) pontos de ônibus e de táxis.

b) orelhões, cabines telefônicas e similares.

c) entradas e saídas de estações de metrô e de trem.

d) hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios públicos ou particulares.

e) portões de acesso a estabelecimentos de ensino.

II. A menos de 20m (vinte metros) de logradouros onde ocorrem feiras de arte e artesanato oficializadas pelo Poder Público, no caso dos artistas de rua cuja atividade principal seja de artes plásticas ou artesanato.

III. A menos de 50m (cinquenta metros) de hospitais, casas de saúde, prontos-socorros e ambulatórios públicos ou particulares, no caso de artistas cuja atividade provoque qualquer tipo de emissão sonora.

IV. Em frente a guias rebaixadas.

V. Em frente a portões de acesso a repartições públicas.

VI. Em frente a residências, farmácias e hotéis.

§1º Os artistas não poderão obstruir hidrantes, tampas de bueiros ou poços de visita.

§2º É obrigatória a coleta dos resíduos gerados em decorrência de sua atividade.

§3º Deve ser respeitada a distância de, pelo menos, 10m (dez metros) entre artistas de rua cuja atividade produza emissão sonora.

§4º Para não impedir a passagem e a circulação de pedestres, bem como o acesso a instalações públicas ou privadas, deverá ser mantido o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de calçada livre e desimpedida para o tráfego de pedestres, respeitada a ocupação máxima de 1/3 (um terço) da largura total do passeio, que não poderá ter largura inferior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 4º Os artistas deverão obedecer aos níveis de ruído da legislação vigente.

§1º Poderão ser estabelecidos mecanismos de aferição e procedimentos para fiscalização.

§2º É proibido o uso de som para a promoção da venda ou divulgação dos produtos comercializados;

Art. 5º O descumprimento sujeita os artistas às sanções de:

I - advertência;

II - cessação das atividades;

III - apreensão de equipamentos.

§1º A cessação das atividades será aplicada após advertência nos casos definidos pelo art. 19, §1º do Decreto 55.140/2014.

§2º A apreensão ocorrerá em caso de reincidência, exceto instrumentos musicais.

§3º Todo o material apreendido durante a atividade de fiscalização deverá ser acondicionado por servidor das Subprefeituras, em sacos apropriados e lacrados, e imediatamente recolhido em locais apropriados mantidos pelas Subprefeituras, às quais compete a guarda e a conservação dos bens, até sua final destinação.

§ 4º Em nenhuma hipótese haverá apreensão de instrumentos musicais ou congêneres.

Art. 5º O cumprimento das disposições desta Portaria será acompanhado pela Comissão de Conciliação instituída por Portaria, nos termos do art. 12 do Decreto 55.140/2014, com possibilidade de ajustes mediante nova deliberação conjunta, ou após o período estipulado no projeto piloto.

Art. 6º A presente Portaria terá vigência nos dias 11/05/2025 e 18/05/2025.

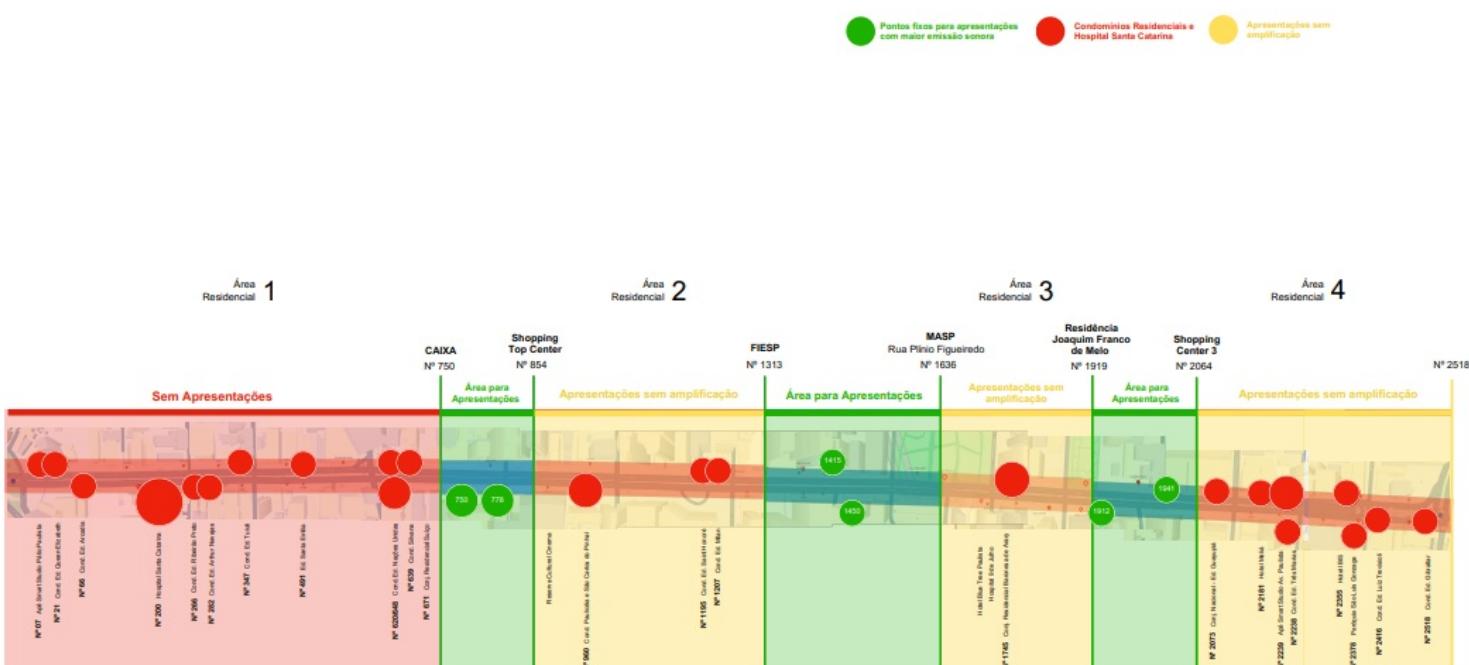
Art 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA SALLES

SUBPREFEITO DA SÉ

ANEXO I

PROJETO PILOTO DA SUB PREFEITURA SÉ



Extrato | Documento: 125188084

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/SUB-SÉ/GAB/2025**COOPERANTE: FOOD TREND LTDA****CNPJ: 44.296.555/0001-06****ENDEREÇO:** Rua Thomaz Gonzaga, 45 D - Liberdade, São Paulo - SP.**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** Instalação de Parklet - extensão temporária de passeio público na Rua Thomaz Gonzaga, 45 D - Liberdade, São Paulo - SP.**ÁREA/EXTENSÃO:** 5,10m x 2,20m.**SERVIÇOS PROPOSTOS:** Ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, equipando com mobiliários com função de recreação.**NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO:** 02 (duas) placas.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo.**DO PROCESSO n.º** 6053.2023/0001706-0**EMPREENDA FÁCIL****Despacho deferido | Documento: [125195934](#)****6056.2025/0007961-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GAMA SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA CNPJ 60480959000101 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125200539](#)**6056.2025/0007966-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ALEX SILVA TOZZO CNPJ 60478789000112 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188557](#)**6056.2025/0007944-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ORO5 SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS S.A. CNPJ 49933244000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125178917](#)**6056.2025/0007933-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ATACAREJO TEXTIL LTDA CNPJ 52000440000223 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197221](#)**6056.2025/0007963-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa TRUSTEE GESTAO E ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA CNPJ 57600667000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125194359](#)**6056.2025/0007956-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ORO5 SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS S.A. CNPJ 49933244000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125195027](#)**6056.2025/0007957-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ORO5 SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS S.A. CNPJ 49933244000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125114247](#)**6056.2025/0007915-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FN SERVICOS LTDA CNPJ 60446074000188 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125128336](#)**6056.2025/0007919-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa JOSE MR CONSTRUTORA LTDA CNPJ 60701015000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125113970](#)**6056.2025/0007914-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa FN SERVICOS LTDA CNPJ 60446074000188 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197391](#)**6056.2025/0007964-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa TRUSTEE GESTAO E ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA CNPJ 57600667000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125178577](#)**6056.2025/0007932-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BRM Company LTDA CNPJ 60673619000199 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125190721](#)

6056.2025/0007947-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa ORO5 SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS S.A. CNPJ 49933244000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125197150](#)**6056.2025/0007962-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa TRUSTEE GESTAO E ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA CNPJ 57600667000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125183162](#)**6056.2025/0007934-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa RAPHAELLA OLIVEIRA CREPALDI TERAPIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ 60720314000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125159028](#)**6056.2025/0007926-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa Tavares Rocha Castello Real Itda CNPJ 60054073000198 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125154967](#)**6056.2025/0007925-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa AS SOUL FOOD COMERCIOS LTDA CNPJ 59031513000102 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125191415](#)**6056.2025/0007950-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ORO5 SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS S.A. CNPJ 49933244000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193830](#)**6056.2025/0007955-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ORO5 SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS S.A. CNPJ 49933244000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125184379](#)**6056.2025/0007943-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa RAPHAELLA OLIVEIRA CREPALDI TERAPIA OCUPACIONAL LTDA CNPJ 60720314000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125189511](#)

6056.2025/0007946-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ORO5 SECURITIZADORA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS S.A. CNPJ 49933244000116 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125195519](#)

6056.2025/0007960-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DRA JESSICA C M SUGINO SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 40700295000123 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [125077793](#)

6045.2025/0001222-0 - Multas: cancelamento

Despacho deferido

Interessados: HOTEL ANDRADAS LTDA

DESPACHO: DECLARO , com base nas informações contidas no processo SEI 6056.2025/0001222-0, atendida a notificação 11-01.034.302-0 nos termos da Lei 16.402/2016 e Decreto 57.443/2016.

Despacho deferido | Documento: [114570265](#)

6056.2024/0022254-0 - Multas: defesa

Despacho deferido

Interessados: CONDOMINIO CIDADE MATARAZZO

DESPACHO:DEFIRO o requerido no processo SEI 6056.2024/0022254-0, referente à notificação de Auto de fiscalização nº 11-01.032.110-7 nos termos da Lei 13.478/2002 e Decreto 42.992/2003, ficando cancelada a referida notificação.

Despacho indeferido | Documento: [123871281](#)

6056.2025/0006365-7 - Multas: cancelamento

Despacho indeferido

Interessados: UNIESP S.A.

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0003665-7 que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o presente pedido, ficando mantido o A.M.11-384.328-3, nos termos da Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017.

Despacho indeferido | Documento: [123367019](#)

6056.2025/0003789-3 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: NINKI SUPERMERCADOS LTDA. - CNPJ 07.577.664/0001-67

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0003789-3 que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o presente pedido, ficando mantido o

A.M. 11-394.878-6, nos termos da Lei 16.402/2016 e Decreto 57.443/2016.

Despacho indeferido | Documento: [125075243](#)

6056.2025/0007203-6 - Fiscalização: intimação

Despacho indeferido

Interessados: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS D145 LTDA.

DESPACHO: INDEFIRO, devido a ausência de previsão legal, o pedido de extensão de prazo de atendimento da Intimação 11.01.034.528-6 lavrada em 02/04/25. Entretanto, considerando as informações contidas no presente processo indicando a ausência de retorno do AR de notificação, fica redefinido o termo inicial da intimação para a data de abertura do processo **6056.2025/0007203-6** -23/04/25, à partir da qual correrá o prazo de 15 dias para o atendimento da referida intimação.

Despacho indeferido | Documento: [124990694](#)

6056.2025/0004070-3 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição

Despacho indeferido

Interessados: BUDEGA FARRA NA BARRA LTDA

DESPACHO: Indefiro o presente, nos termos da lei 14.141/06 Capítulo V § único, por não atendimento ao comunique-se conforme previsto no Decreto 63.567/2024 artº 1º e Decreto 57.299/16 artº (s) 16§2º e 14.

Despacho indeferido | Documento: [123380668](#)

6056.2025/0005039-3 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: BROTHER'S AMIGOS DO BIXIGA BAR E LANCHONETE LTDA (10241661000162)

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0005039-3 que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o presente pedido, ficando mantido o A.M. 11-381.037-7, nos termos da Lei 13.478/2002 e Decreto 58.832/2019.

Despacho indeferido | Documento: [114570896](#)

6056.2024/0022385-7 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: ANA PAULA CARDONE

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2024/0022385-7 que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o presente pedido, ficando mantido o A.M. 11-393.856-0, nos termos da Lei 16.642/17 e Decreto 57.776/17.

Despacho indeferido | Documento: [124991671](#)

6056.2022/0019255-9 - Fiscalização: notificação

Despacho indeferido

Interessados: Condomínio Garagem Automática Xavier de Toledo

DESPACHO: INDEFIRO, com base nas informações contidas no processo SEI 6056.2022/0019255-9 o pedido de cancelamento de Auto de intimação 11-01.025.927-4 nos termos da Lei 16.402/16 e Decreto 57.443/16.

Despacho indeferido | Documento: [123366235](#)

6056.2025/0004486-5 - Multas: defesa

Despacho indeferido

Interessados: ALEXANDRE JABUR (31302464876), LÍDICE CORDOVILLE DE SOUZA MAYO (88785084204)

DESPACHO: Considerando os elementos constantes no processo 6056.2025/0004486-5 que acolho como razão de decidir, INDEFIRO o presente pedido, ficando mantido o A.M. 11-386.227-0, nos termos da Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Despacho - Torno Nulo | Documento: [124879923](#)

Despacho documental - cancelamento do despacho

SEI - 6056.2021/0008603-0 - AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

INTERESSADO: TELEFONICA BRASIL S/A

I - Torno nulo o despacho de INDEFERIMENTO, publicado no DOC. em 28/04/2025, por ter sido publicado por um lapso, tendo em vista tratar-se de instância do Sr. Subprefeito.

II - Após publicação, enviar ao Gabinete.

GABINETE DO SUBPREFEITO

Despacho deferido | Documento: [125158929](#)

6056.2025/0007922-7 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA COM AUTO DE APREENSÃO

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADA: CAROLAINA SANTANA LIMA

I - **DEFERIDO** o pedido de liberação das mercadorias apreendidas através dos lacres apresentados no DOC SEI nº [125155671](#), nos termos da Lei nº 10.328/87;

II - Conforme Ordem Interna 008/SAVLP/2001, item 4.3, a não retirada no prazo de 30 dias contados da data da publicação, implicará no arquivamento do presente por decurso de prazo;

III - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU para as providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [125047900](#)

6056.2025/0007866-2 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA COM AUTO DE APREENSÃO

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADO: RENATO FERREIRA FEITOZA DE MORAIS

I - **DEFERIDO** o pedido de liberação das mercadorias apreendidas através dos lacres apresentados no DOC SEI [125042294](#), nos termos da Lei nº 10.328/87;

II - Conforme Ordem Interna 008/SAVLP/2001, item 4.3, a não retirada no prazo de 30 dias contados da data da publicação, implicará no arquivamento do presente por decurso de prazo;

III - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU para as providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [125087104](#)

6056.2025/0007872-7 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA COM AUTO DE APREENSÃO

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADO: JOSÉ ALCIRO DE SOUZA EVANGELISTA

I - **DEFERIDO** o pedido de liberação das mercadorias apreendidas através dos lacres apresentados no DOC SEI nº [125084381](#), nos termos da Lei nº 10.328/87;

II - Conforme Ordem Interna 008/SAVLP/2001, item 4.3, a não retirada no prazo de 30 dias contados da data da publicação, implicará no arquivamento do presente por decurso de prazo;

III - Publique-se, encaminhando a seguir a CPDU/SPU para as providências pertinentes.

Despacho deferido | Documento: [125187267](#)

6056.2024/0013493-5 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA COMÉRCIO AMBULANTE

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADA: VALDIRA ALVES CRUZ

I - **DEFIRO** a presente solicitação de Transferência de Local de Trabalho em nome da permissionária VALDIRA ALVES CRUZ, RG 11.XXX.705, com TPU nº 11.0226/A/060922/SEXAG - Rua 25 de Março, 1021, para a Rua 25 de Março, 1031, de acordo com Cap. II, Art. 19, da Lei 11.039/91, combinado com o Cap. V, Art. 24 do Decreto 42.600/02;

II - Publique-se, encaminhando a seguir à CPDU/SPU para as providências pertinentes.

Despacho indeferido | Documento: [125189601](#)

6056.2024/0007817-2 - TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA COMÉRCIO AMBULANTE

DESPACHO INDEFERIDO

INTERESSADO: MARCOS JOSÉ XAVIER

I - **INDEFIRO** a presente solicitação de transferência de local de trabalho em nome do permissionário Sr. MARCOS JOSÉ XAVIER, com TPU 11.0049/A/070509/FC - Local: Rua José Paulino, lado oposto ao 116 - Bom Retiro, para a R. Vinte e Cinco de Março, 717 - 2º Local, de acordo com o Cap. II, Art. 19, da Lei 11.039/91, combinado com o Cap. V, do Art. 24 do Decreto 42.600/02, visto que este numeral não consta no cadastro de permissionários desta Subprefeitura.

II - Publique-se, encaminhando a seguir à CPDU/SPU para as providências pertinentes.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125188070](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007940-5 - JOAO BARBOSA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187970](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007936-7 - GUTEMBERG JUNIOR NASCIMENTO DA COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187985](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007937-5 - DANIEL PAULO LIMA DE FARIAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114063](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007911-1 - JULIANA DA CRUZ HERMINIO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114045](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007910-3 - ANTONIA YOLANDA RODRIGUES DE FREITAS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187961](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007935-9 - RAQUEL MARIA VIEIRA MACHADO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125108429](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007909-0 - NEIDIMAR AMELIA DA CRUZ - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..

Despacho deferido | Documento: [125188057](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007939-1 - LEANDRO CARVALHO FERREIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114108](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007912-0 - SILVIA MARIA PAULINO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114186](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007913-8 - NG CHOI YUK - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187980](#)

A vista do contido no 6056.2025/0007938-3 - FRANCISCO CAMILO GOMES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Capela do Socorro**Subprefeito: Fabrício Tadeu de Almeida**

Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper - São Paulo - 04827-110 - (11) 3397-2700

E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA**Portaria | Documento: [124753809](#)**

PORTRARIA N.º 005/SUB-CS/2025

Constitui o GRUPO DE PLANEJAMENTO, conforme os artigos 2.º, 3.º e 4.º da Portaria SF nº 18/2021, para elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais.

FABRICIO TADEU DE ALMEIDA, Subprefeito da Capela do Socorro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto na Portaria SF nº 18/2021 de 29 de janeiro de 2021, RESOLVE:

art. 1º) Constituir o GRUPO DE PLANEJAMENTO, conforme os artigos 2.º, 3.º e 4º da citada Portaria que terá como membros os seguintes servidores:

I) COORDENADOR:

Juares Alexandre Tavares Maia;

RF 808.950-7;

E-mail: jatamaia@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

II) SUPLENTE:

Marlene Silva Bezerra;

R.F. 314.723.1;

E-mail: mabezerra@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

III) MEMBROS:

a)Marco A. Curvelo da S.Matos;

RF 806.078.9;

E-mail: marcocurvelo@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

b)Maria Aparecida Moreira;

RF 636.044.1;

E-mail: mariamoreira@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

c)Nelson Gomes da Silva;

RF 787.513.4;

E-mail: ngomessilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

d)Victor Tame Silva;

RF 928.122-3;

E-mail: vtsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

art. 2º) Os responsáveis pela inserção dos dados no Sistema de Orçamento e Finanças - SOF serão os servidores:

I) Nelson Gomes da Silva - RF 787.513.4;

II) Marlene Silva Bezerra - RF 314.723.1;

III) Victor Tame Silva -RF 928.122-3.

art. 3º) De acordo com o artigo 5.º da Portaria SF n.º 18/2021, o ordenador de despesa será o Subprefeito, titular do órgão, que será o responsável pela entrega eletrônica das propostas.

a) Ordenador da despesa: FABRICIO TADEU DE ALMEIDA - RF nº 757.977-2 - ftadeu@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

art. 4º) O Grupo de Planejamento terá as seguintes atribuições:

I - Organizar e fornecer subsídios necessários para elaboração dos projetos de leis orçamentárias municipais para o quadriênio 2022-2025;

II - Coordenar a elaboração da proposta de orçamento anual, observados os parâmetros definidos pela Junta Orçamentário-Financeira - JOF;

III - Participar do processo de capa citação para a elaboração dos Projetos de Lei Orçamentária para os exercícios subsequentes, que incluirá a realização de reuniões organizadas pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria Municipal da Fazenda - SF/SUPOM e a disponibilização de orientações contidas no Manual de Elaboração de Projetos de Lei Orçamentária e no Manual de Inserção de Dados no SOF;

IV - Traduzir as prioridades das áreas de atuação para o exercício subsequente em Programas, Projetos, Atividades, Operações Especiais e Detalhamento das Ações (DA), especificando-as para as unidades orçamentárias, órgãos, fundos, autarquias, fundações e empresas dependentes, garantindo a integração das ações de sua área de competência;

V - Promover, em relação a sua área de competência, a compatibilidade e a coerência da programação proposta com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias correspondente, no Plano Diretor Estratégico do Município, no Programa de Metas 2021-2024, nos Planos Setoriais, no Plano Plurianual 2022-2025 e com as demandas advindas da participação da população, por meio das audiências públicas e/ou meio eletrônico, ao Projeto de Lei Orçamentária;

VI - Garantir a compatibilidade entre as previsões de receita e de despesa;

VII - Cadastrar as informações relativas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício subsequente no Módulo de Planejamento Orçamentário do Sistema de Orçamento e Finanças - SOF, abarcando os valores das dotações orçamentárias e o Detalhamento da Ação, Plano de Ação e Legislação e Atribuições do Órgão;

VIII - Proceder à entrega eletrônica da proposta de orçamento dos órgãos orçamentários sob sua responsabilidade;

IX - Adotar eventuais medidas corretivas no sentido de compatibilizar os Projetos e as Atividades com os resultados planejados.

art. 5º) Os servidores ora designados desempenharão as funções no Grupo de Trabalho sem prejuízo de suas atividades normais.

art. 6º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n.º 15/SUB-CS/2024.

Portaria | Documento: [124172268](#)

Portaria SUB-CS nº 006 de 07 de maio de 2025

Processo SEI 6067.2025/0006196-4

Constitui Grupo de Trabalho para o Diagnóstico de Maturidade em Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Subprefeitura da Capela do Socorro.

FABRICIO TADEU DE ALMEIDA, Subprefeito da Subprefeitura da Capela do Socorro, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 13.399/2002,

CONSIDERANDO a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD\)](#), que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais,

inclusive nos meios digitais, por pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, visando à proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e ao livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa CGM nº 02/2024, de 23 de dezembro de 2024](#), que aprova a Metodologia de Diagnóstico de Maturidade em Proteção de Dados Pessoais, regulamentando o procedimento de autoavaliação para os órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o [Decreto nº 59.767, de 15 de setembro de 2020](#), que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade da Subprefeitura da Capela do Socorro com a LGPD e as demais normativas correlatas, assegurando a proteção de dados pessoais no âmbito da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho para o Diagnóstico de Maturidade em Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Subprefeitura da Capela do Socorro, com a finalidade de avaliar o nível de conformidade da Subprefeitura com a L.G.P.D. e identificar ações necessárias para a adequação às disposições legais vigentes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I -Gabinete do Sr. Subprefeito:

a) **Marcelo Dainton Varga**- Ponto Focal- Diretor I -Assessoria Jurídica SUB-CS - R.F. 843.988.5/5- e-mail: mvarga@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

b) **Marcia Franchi Melzi** - Responsável pelo Controle Interno(RCI) - Analista de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional; R.F. 537.864.8/2 - e-mail: mdomenicis@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

c) **Regiane Caldas dos Santos** - Assistente Administrativo de Gestão- R.F. 930.706-1/1 - e-mail: regianecsantos@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

II - Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF:

a) Titular: **Rita de Cássia Rolim de Moura** - Assistente Administrativo de Gestão - R.F. 712.369.8/2 - e-mail: ritamoura@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente : **Victor Tame Silva** - Assistente Administrativo de Gestão - R.F. 928.122.3/1 - e-mail: vtsilva@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

III - Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano-CPDU:

a) Titular : **Juliana Schewinsky** - Fiscal de Posturas Municipais - R.F. 941.103.8/1 - e-mail: jschewinsky@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente : **Fabio Toschi** - Assistente Administrativo de Gestão - R.F. 740.863.3/1 - e-mail: ftoschi@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

IV - Coordenadoria de Projetos e Obras- CPO:

a) Titular : **Reynaldo Cagnin Júnior** - Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia , Geologia - R.F. 753.538.4/1 - e-mail: rcagnin@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

b) Suplente : **Priscilla Cristina Simões Ferreira** - Assistente Administrativo de Gestão - R.F. 727.256.1/1 - e-mail: psimoes@smsub.prefeitura.sp.gov.br;

V - Informática :

a) **Edmilson Atanásio de Moraes Júnior** - Assistente Administrativo de Gestão - R.F. 730.963.5/1 - e-mail: edmilsonmoraes@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

Art. 3º As atribuições do Grupo de Trabalho serão as seguintes:

I - Realizar o diagnóstico da maturidade da Subprefeitura da Capela do Socorro em relação à proteção de dados pessoais, conforme estabelecido pela L.G.P.D. e pelo Decreto nº 59.767/2020.

II - Elaborar relatórios periódicos sobre o nível de conformidade da Subprefeitura com a legislação vigente, identificando pontos de melhoria e propondo soluções.

III - Analisar e revisar as práticas e processos internos relacionados à coleta, armazenamento, tratamento e compartilhamento de dados pessoais na Subprefeitura da Capela do Socorro.

IV - Desenvolver e implementar políticas de governança de dados pessoais e segurança da informação, assegurando a proteção de dados no âmbito da Subprefeitura.

V - Realizar treinamentos e capacitações periódicas sobre a LGPD e proteção de dados pessoais aos servidores da Subprefeitura da Capela do Socorro.

VI - Propor ações corretivas e de melhoria contínua nos processos de proteção de dados, visando a conformidade com a legislação e a proteção dos direitos dos titulares dos dados pessoais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar anualmente um relatório detalhado sobre os resultados alcançados e as ações implementadas para o cumprimento das obrigações da L.G.P.D., conforme o art. 3º da [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM Nº 2 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024](#).

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO, aos 07 de maio de 2025.

FABRÍCIO TADEU DE ALMEIDA

Subprefeito-Subprefeitura da Capela do Socorro

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS

Despacho | Documento: [125086283](#)

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

SEI n.º 6057.2025/0001317-5

CONTRATADA: J L DE FRANCA CASTRO SERVICOS E COSMETICOS

CNPJ: 50.816.159/0001-57

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a Prestação de Serviços de Recepção sendo 01 (um) posto/dia, de segunda a sexta, por 24 meses, Pregão 11/SUB-CS/2024

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo eletrônico, e demais manifestações da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, com fundamento ao disposto na cláusula 10.2.5. do instrumento contratual, cabendo portanto a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato poderá ser rescindido.

II - **SEJA APLICADA A PENALIDADE** no valor de **R\$ 325,01 (trezentos e vinte e cinco reais reais e um centavos)**, observado o contido na Cláusula Décima do referido contrato, haja vista o não cumprimento das obrigações contratuais.

III - Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - PUBLIQUE-SE.

UNIDADE DE ÁREAS VERDES

Despacho deferido | Documento: [124966560](#)

6057.2025/0001512-7 - Solicitação de Remoção de árvore externa

Despacho deferido

Interessados: Com fundamento na Lei 17.794/22 e Decretos 26.535/88 e 28.088/94 e no laudo da Unidade de Áreas Verdes [124881334](#), DEFIRO o pedido de Remoção de 01 (um) espécie arbórea Jacaranda (jacaranda mimosifolia), situada na Rua Trasibulo Pinheiro de Albuquerque, 1356 - Jd Santa Helena, em área pública.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125205134](#)

6057.2025/0001779-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa PRISCILA LUNA DE ALMEIDA 37335832802 CNPJ 24053341000193 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125151248](#)

6057.2025/0001766-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa G. P. DE SOUZA CASA DE CARNES DODO CNPJ 58030486000271 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125189303](#)

6057.2025/0001778-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa QUINTAL DO BOB BAR LTDA CNPJ 59251333000136 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125143365](#)**6057.2025/0001764-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa G. P. DE SOUZA CASA DE CARNES DODO CNPJ 58030486000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125130514](#)**6057.2025/0001757-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa OTICA GRAJAU BELMIRA LTDA CNPJ 46859909000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125151956](#)**6057.2025/0001768-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa G. P. DE SOUZA CASA DE CARNES DODO CNPJ 58030486000271 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125143176](#)**6057.2025/0001763-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa G. P. DE SOUZA CASA DE CARNES DODO CNPJ 58030486000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125129395](#)**6057.2025/0001756-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa OTICA GRAJAU BELMIRA LTDA CNPJ 46859909000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188974](#)**6057.2025/0001777-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUINTAL DO BOB BAR LTDA CNPJ 59251333000136 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125134358](#)**6057.2025/0001759-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa OTICA GRAJAU BELMIRA LTDA CNPJ 46859909000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125133390](#)

6057.2025/0001758-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa OTICA GRAJAU BELMIRA LTDA CNPJ 46859909000109 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125147394](#)**6057.2025/0001765-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa G. P. DE SOUZA CASA DE CARNES DODO CNPJ 58030486000190 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188601](#)**6057.2025/0001776-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa QUINTAL DO BOB BAR LTDA CNPJ 59251333000136 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [124970194](#)**6060.2022/0002092-0 - Multas: recurso****Despacho indeferido**

Interessados: CTEEP - 02.998.611.0001.04

DESPACHO:

I- No uso das atribuições legais a mim conferidas, em vista dos elementos constantes no processo, em especial as manifestações técnicas da Unidade de Fiscalização que adoto como razões de decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento formulado na solicitação, com a consequente manutenção do A.M. nº 18-140.029-4 nos termos da Lei Municipal 15.442/2011;

II- Publique-se;

III- À Unai para o que couber

Despacho indeferido | Documento: [124441234](#)**6057.2023/0004452-2 - Multas: recurso****Despacho indeferido**

Interessados: LUCIANO DOS SANTOS SOUZA CPF nº 186.375.718-08

DESPACHO:

1) Em virtude do constante nos autos, especialmente ouvido a manifestação do Fiscal de Posturas Municipais, **INDEFIRO** o presente recurso na solicitação [095562665](#), mantendo assim o Auto de Fiscalização nº AF nº 18-01.001.534-8, com fundamento nos Art. 1, 2 e 4 da Decreto Municipal nº 48.832/2007;

2) Publique-se;

3) À UNAI para o que couber.

UNIDADE TÉCNICA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Despacho indeferido | Documento: [124880529](#)

6057.2025/0001618-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: SYLAMAG INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DESPACHO

Indefiro nos termos Lei 16.642/17, Art. 59 item III e Decreto 57.776/17 - **não atendimento ao comunique-se;**

Publique-se;

Ao EXP/SUSL para aguardo do prazo recursal;

Não ocorrendo recurso no prazo legal, (30 dias);

Após à SP-CS/CPDU/STF para o que couber.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114127](#)

A vista do contido no 6057.2025/0001751-0 - ANGELA MARIA MELO DOS SANTOS COSTA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Subprefeito: Roberto de Godoy Carneiro

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 - (11) 2967- 8100

E-MAIL: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho indeferido | Documento: [125041748](#)

6042.2025/0001478-1 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Despacho indeferido

Interessados: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

I - DESPACHO

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos de convicção contidos neste procedimento administrativo, **NÃO CONHEÇO** o recurso interposto pelo representante legal da ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A, face a intempestividade (comunicação fora do prazo).

3. Em consequência, **MANTENHA-SE** o AM nº 17-190.318-8.

II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1. Publique-se.

2. À CPDU para conhecimento e providências.

Portaria | Documento: [124941852](#)

PORTRARIA nº. 56 /SUB-MG/GAB/2025

O Chefe de Gabinete da Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 37/SUB-MG/GAB/2025 e nos termos do Decreto Municipal nº 49.969, de 29 de agosto de 2008,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Associação Grêmio Recreativo Cultural e Social Savime

Evento: Evento Social Beneficente Riacho Doce

Local: Rua Bentureli 440, Bairro, Vila Ede, CEP: 02203-030

Data: 10 de maio de 2025

Horário: Das 14h00 às 22h00

Valor: Isento

Observação: De acordo com o Decreto Municipal nº 63.990/2024

Obrigando-se à:

- 1.Obedecer aos limites de emissão de ruído estabelecidos na Lei Municipal nº 16.402/16, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 57.298/16;
- 2.Recorrer à Polícia Militar do Estado de São Paulo para a garantia da segurança do Evento;
- 3.Responsabilizar-se civil e criminalmente por eventuais danos causados ao Patrimônio Público;
- 4.Assegurar a limpeza do local durante e após o evento;
- 5.Atender as disposições da Lei Municipal 14.223/06 (Lei Cidade Limpa), na divulgação do evento e todos os atos relacionados ao mesmo.

NOTAS:

1.A presente autorização não caracteriza Concessão e/ou Permissão de Uso;

2. A presente autorização poderá ser revogada a qualquer instante, sem prévia consulta e/ou comunicação, atendendo aos interesses da Administração Pública, não cabendo qualquer tipo de indenização;

2.1. A presente autorização fica condicionada a autorização de ocupação de leito carroçável por parte da CET.

3. Quaisquer benfeitorias somente poderão ser realizadas mediante autorização da Administração Pública, passando a incorporar o bem público, não cabendo indenização e/ou restituição de valores quando da revogação e/ou indeferimento de novas solicitações;

4. Aplicar-se-ão, no que couberem, as disposições da Lei Municipal nº 14.450/07, em especial no que tange ao artigo 4º, incorrendo o infrator em todas as penas previstas naquele diploma legal.

5. Proíbe-se a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.950/06;

6. Proíbe-se a distribuição de qualquer material impresso de divulgação, incluindo panfletos, flyer, etc, de conformidade com a Lei Municipal nº 14.223/06, regulamentada pelo Decreto nº 47.950/06;

7. Proíbe-se fogos de artifícios e fogueiras;

8. A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

9. Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

10. Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas neste instrumento implicarão na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis;

11. O Autorizado fica dispensado do recolhimento dos preços públicos conforme previsto no Decreto Municipal nº 63.990/2024.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125188281](#)

6058.2025/0001442-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RCJE COMERCIO E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59152100000186 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125187727](#)

6058.2025/0001441-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa RCJE COMERCIO E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59152100000186 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125194173](#)**6058.2025/0001443-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HODAYALAB INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA CNPJ 29738607000155 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125150819](#)**6058.2025/0001434-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125147003](#)**6058.2025/0001429-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125151514](#)**6058.2025/0001435-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125142724](#)**6058.2025/0001427-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125127122](#)**6058.2025/0001421-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125129459](#)**6058.2025/0001422-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125203622](#)**6058.2025/0001448-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ENVELOPLAS ENVELOPES E EMBALAGENS LTDA CNPJ 55373674000123 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125194515](#)**6058.2025/0001445-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HODAYALAB INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ 29738607000155 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125203448](#)**6058.2025/0001447-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GD&L RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 26177126000120 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125136606](#)**6058.2025/0001426-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125194365](#)**6058.2025/0001444-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa HODAYALAB INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA CNPJ 29738607000155 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125151124](#)**6058.2025/0001430-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125175963](#)**6058.2025/0001438-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125156560](#)

6058.2025/0001437-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa ENVELOPLAS ENVELOPES E EMBALAGENS LTDA CNPJ 55373674000123 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125150215](#)**6058.2025/0001432-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125116511](#)**6058.2025/0001417-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ENVELOPLAS ENVELOPES E EMBALAGENS LTDA CNPJ 55373674000123 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125137335](#)**6058.2025/0001423-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GUSS RECORDS PRODUTORA LTDA CNPJ 51199675000142 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125187461](#)**6058.2025/0001440-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa RCJE COMERCIO E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ 59152100000186 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125152772](#)**6058.2025/0001436-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa 4M RECORDS LTDA CNPJ 47913938000166 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125203432](#)**6058.2025/0001446-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GD&L RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 26177126000120 teve sua licença deferida.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**Despacho deferido | Documento: [125120810](#)**

6058.2025/0001304-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**Interessado: 60.446.512 JANAINA PAIVA DA ROCHA DE LIMA****SQL.066.158.0043-8****I - DESPACHO**

1. No uso das atribuições que me foram conferidas pela legislação em vigor e à vista dos elementos contidos neste expediente, recebo o presente para, no mérito **DEFERI-LO**, nos termos da Lei 16.402/16, Portaria 29/SMPR/2017 e Decretos 49.969/08, 57.298/16 e 57.378/16.

Despacho indeferido | Documento: [125115528](#)**6043.2025/0000794-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessado: ASSOCIAÇÃO SEARA NORTE****SQL: 304.106.0042-0****DESPACHO:**

1º) No uso das atribuições que me foram conferidas pela Legislação em vigor e a vista dos elementos contidos neste expediente, que adoto como razão de decidir,recebo o presente para no mérito, **INDEFERIR** o pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do Inciso I, do Artigo 18, por abandono, quando não atendido o comunicado nos prazos previstos no parágrafo 2º, do Artigo 16, ambos do Decreto 49.969/08.

2º) Publique-se.

3º Aguardar prazo recursal (**15 dias**)

4º) Retornar para análise

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**Despacho de Poda/Remoção de Árvore | Documento: [125166070](#)****PROCESSO SEI N° 6058.2025/0001228-0****INTERESSADO : SUB - CPO**

SIGRC 34.653.355 - IVO TEIXEIRA DOMINGUES - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e liberar fios de 02 (duas) árvores da espécie Ipê Branco (1) e poda de levantamento e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Ficus benjamina (n° 1.018 oposto) (2), localizadas no passeio público da Rua João de Souto Maior, 917 - 915 - 1018 oposto - Vila Medeiros, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.662.388 - SUB - MG - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza, afastar dos fios e liberar iluminação de 01 (uma) árvore da espécie Aroeira Mansa (1) e poda de levantamento, poda de equilíbrio, poda de limpeza e liberar iluminação das demais árvores da rua (até o fim da rua) diversas (2), localizadas no passeio público da Rua Arapeco, 44 oposto - Vila Medeiros conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.700.701 - SUB - MG - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e liberar fios de 02 (duas) árvores da espécie Jaqueira (1), poda de levantamento, poda de limpeza e retirar folhas e cachos secos se necessário de 01 (uma) árvore da espécie Palmeira (2) e poda de levantamento, poda de equilíbrio e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Ipê Branco (3), localizadas no passeio público da Praça Profº Horácio da Silveira, 10 (1 - 2) - 10 oposto - 243 ao lado (3) - Vila Paiva, conforme 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.701.754 - MARLON BATAGLIA DA COSTA ANUNCIATO - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de equilíbrio, poda de limpeza e liberar iluminação e fios de 01 (uma) árvore da espécie Sibipiruna, localizada no passeio público da Rua Belchior de Ondas, 331 - Vila Leonor, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.721.747 - OFIR HUSSEIN DE GODY LAPATE - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza, afastar dos fios e iluminação e afastar do telhado de 01 (uma) árvore da espécie Aroeira Salsa, localizada no passeio público da Rua Jair Moraes, 126 - 114 oposto - Santana, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.655.236 - SUB - MG - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza, arejamento de copa, afastar dos fios e edificação de 01 (uma) árvore da espécie Ficus , localizada no passeio público da Rua Magarinos Torres, 1.111 - Vila Maria, e conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.720.245 - SUELLEN MASCARENHAS LOBATO MARTINS - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento e poda de formação de 01 (uma) árvore da espécie Jaqueira (1) e poda de levantamento, poda de equilíbrio e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Graviola (2), localizadas no passeio público da Rua Eli, 1.229 (1) - 1.235 (2) - Vila Maria, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.659.977 - EDUARDO JOSE ALVES - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e liberar fios de 02 (duas) árvores da espécie Ficus (1 - 3) e de 01 (uma) árvore da espécie Resedá (2), localizadas no passeio público da Rua Eli, 169 (1) - 147 (2 - 3) - Vila Maria Baixa, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SGZMOVEL 9.725.461 - CET INTEGRAÇÃO - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza, poda de formação, afastar do telhado e liberar fios de 01 (uma) árvore da espécie Ipê e de 01 (uma) árvore da espécie Quaresmeira, localizadas no passeio público da Rua Antônio Fonseca, 314 - 308 - Vila Maria Baixa, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.631.049 - LUIS ANTONIO LOPES - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e afastar do telhado de 01 (uma) árvore da espécie Aroeira Mansa (1), poda de levantamento, poda de limpeza, afastar do telhado e retirar vassoura de bruxa de 01 (uma) árvore da espécie Ipê (2) e poda de levantamento e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie não identificada (3), localizadas no passeio público da Rua Alcântara, 897 (1) - 890 (2) - 874 (3) - Vila Maria, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.588.093 - ELISANGELA FIGUEREDO NEVES - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e afastar do telhado de 01 (uma) árvore da espécie Abacateiro (1), poda de levantamento, poda de limpeza e poda de formação de 01 (uma) árvore da espécie Jambolão (2) e poda de levantamento e poda de limpeza de 01 (uma) árvore da espécie Amoreira (3), localizadas no passeio público da Rua Dr Afonso Vergueiro, 135 (1 - 2) - 112 (3) - Vila Maria, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.678.033 - SUB - MG - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza e afastar dos fios de 01 (uma) árvore da espécie Alfeneiro, localizada no passeio público da Rua Mussumés, 708 - Vila Maria Alta, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

SIGRC 34.632.830 - CANDIDA ALEIXO FERNANDES URBANI - DEFERIDO o pedido de poda de levantamento, poda de limpeza, liberar fios e afastar da edificação de 01 (uma) árvore da espécie Primavera, localizada no passeio público da Rua Profº João Capitulino, 161 - Vila Medeiros, conforme artigo 19 da Lei 17.794/22.

I - Publique-se

II - À CMIU/SLP, para prosseguimento.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114084](#)

A vista do contido no 6058.2025/0001416-9 - CONCEICAO DE FREITAS LUIZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura Vila Mariana

Subprefeito: Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 - **(11) 3397-4100**

E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho | Documento: [125143259](#)

INTERESSADO: SUB-VM/CF/SAS

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADIN - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - OUTUBRO/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA - TERMO DE CONTRATO Nº 47/SUB-VM/2019

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6059.2023/0011634-6

DESPACHO

I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o despacho no SEI [108248640](#) e da manifestação da Supervisão de Administração e Suprimentos no SEI [121877188](#), com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e , no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP nº 2025000124 (SEI [118034701](#)), no valor de R\$ 5.067,51 (cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em nome da empresa **BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.254.239/0001-08**.

II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

Subprefeito

Subprefeitura Vila Mariana**Despacho | Documento: [125105968](#)****INTERESSADO: SUB-VM/CF/SAS****ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADIN - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - MARÇO/2023****OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA - TERMO DE CONTRATO Nº 47/SUB-VM/2019****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6059.2023/0003716-0****DESPACHO**

I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o despacho no SEI [096120257/107496660](#) e da manifestação da Supervisão de Administração e Suprimentos no SEI [121876002](#), com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e , no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, **DETERMINO** o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendênci pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP nº 2025000119 (SEI [118030499](#)), no valor de R\$ 5.016,76 (cinco mil dezesseis reais e setenta e seis centavos), em nome da empresa **BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [08.254.239/0001-08](#).

II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendênci deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA**Subprefeito****Subprefeitura Vila Mariana****Despacho | Documento: [125137061](#)****INTERESSADO: SUB-VM/CF/SAS****ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADIN - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - NOVEMBRO/2023****OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA - TERMO DE CONTRATO Nº 47/SUB-VM/2019****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6059.2023/0012708-9****DESPACHO**

I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o despacho no SEI [113101906](#) e da manifestação da Supervisão de Administração e Suprimentos no SEI [121876789](#), com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e , no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, **DETERMINO** o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendênci pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP nº 2025000122 (SEI [118033573](#)), no valor de R\$ 5.067,51 (cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em nome da empresa **BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [08.254.239/0001-08](#).

II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendênci deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA**Subprefeito****Subprefeitura Vila Mariana****Despacho | Documento: [125137236](#)****INTERESSADO: SUB-VM/CF/SAS****ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADIN - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - AGOSTO/2023****OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA - TERMO DE CONTRATO Nº 47/SUB-VM/2019**

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6059.2023/0009257-9**DESPACHO**

I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o despacho no SEI [112971624](#) e da manifestação da Supervisão de Administração e Suprimentos no SEI [121876416](#), com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e , no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendênciaria pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP nº 2025000121 (SEI [118032257](#)), no valor de R\$ 5.067,51 (cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em nome da empresa **BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.254.239/0001-08**.

II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendênciaria deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

Subprefeito

Subprefeitura Vila Mariana

Despacho | Documento: [125136700](#)

INTERESSADO: SUB-VM/CF/SAS

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADIN - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - JULHO/2023

OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA - TERMO DE CONTRATO N° 47/SUB-VM/2019

PROCESSO ELETRÔNICO N° 6059.2023/0007853-3**DESPACHO**

I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o despacho no SEI [106063809](#) e da manifestação da Supervisão de Administração e Suprimentos no SEI [121877005](#), com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e , no exercício da competência que me foi conferida pela Lei nº 13.399/02, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendênciaria pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP nº 2025000123 (SEI [118034142](#)), no valor de R\$ 5.067,51 (cinco mil sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos), em nome da empresa **BSG SERVIÇOS E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.254.239/0001-08**.

II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006.

III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendênciaria deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA

Subprefeito

Subprefeitura Vila Mariana

EMPREENDA FÁCIL**Despacho deferido | Documento: [125158585](#)**

6059.2025/0004664-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ADRIANA FANARO NUTRICAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 60593354000119 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125121016](#)

6059.2025/0004655-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BOTECO DO JORJAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 57687060000141 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125184333](#)

6059.2025/0004689-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ARMINTER COMERCIO EXTERIOR LTDA CNPJ 26386235000661 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125191965](#)

6059.2025/0004696-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 2796505000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193599](#)

6059.2025/0004698-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ONE PREVENCAO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ 51586591000161 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125112396](#)

6059.2025/0004647-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa DANILO BONAMINI CONSULTORIA LTDA CNPJ 60718165000125 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125137566](#)

6059.2025/0004660-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESCAPE CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA CNPJ 40737875000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125201179](#)

6059.2025/0004707-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa JAAF MERCEARIA LTDA CNPJ 17861400000194 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125179359](#)

6059.2025/0004680-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa MILLARE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA CNPJ 41458323000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125198733](#)

6059.2025/0004702-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa BENEDITO PAULO BANDEIRA OBJETOS DE DECORACAO LTDA CNPJ 7744610000149 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125159164](#)**6059.2025/0004665-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa ADRIANA FANARO NUTRICAO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 60593354000119 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125191216](#)**6059.2025/0004695-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 2796505000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125129431](#)**6059.2025/0004657-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa DANT INTERAMBIENTAL CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA CNPJ 7711449000107 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125162306](#)**6059.2025/0004670-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa VIOLLA'S BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60320415000174 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125188735](#)**6059.2025/0004692-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MILLARE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA CNPJ 41458323000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125162147](#)**6059.2025/0004669-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa VORTEX FACILITADORA FINANCEIRA LTDA CNPJ 60515188000132 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125201673](#)**6059.2025/0004709-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa GLOBAL SOLUOES FINANCEIRAS LTDA CNPJ 14387308000570 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125162068](#)

6059.2025/0004668-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VIOLLA'S BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 60320415000174 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125135278](#)

6059.2025/0004661-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ESCAPE CLINICA DE PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA CNPJ 40737875000195 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125190880](#)

6059.2025/0004694-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUOES LTDA CNPJ 2796505000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125161931](#)

6059.2025/0004667-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa VORTEX FACILITADORA FINANCEIRA LTDA CNPJ 60515188000132 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125184643](#)

6059.2025/0004690-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ARMINTER COMERCIO EXTERIOR LTDA CNPJ 26386235000661 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125121255](#)

6059.2025/0004656-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa BOTECO DO JORJAO BAR E RESTAURANTE LTDA CNPJ 57687060000141 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193811](#)

6059.2025/0004699-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa ONE PREVENCAO MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ 51586591000161 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125192325](#)

6059.2025/0004697-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil**DEFERIDO**

A empresa SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ 2796505000130 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125198885](#)**6059.2025/0004703-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BENEDITO PAULO BANDEIRA OBJETOS DE DECORACAO LTDA CNPJ 7744610000149 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125201088](#)**6059.2025/0004704-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa JAAF MERCEARIA LTDA CNPJ 17861400000194 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125198584](#)**6059.2025/0004701-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BENEDITO PAULO BANDEIRA OBJETOS DE DECORACAO LTDA CNPJ 7744610000149 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125201150](#)**6059.2025/0004706-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa JAAF MERCEARIA LTDA CNPJ 17861400000194 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125190683](#)**6059.2025/0004691-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa MILLARE CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA CNPJ 41458323000100 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125201111](#)**6059.2025/0004705-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa JAAF MERCEARIA LTDA CNPJ 17861400000194 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125201207](#)**6059.2025/0004708-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa JAAF MERCEARIA LTDA CNPJ 17861400000194 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [125073913](#)

6059.2025/0004593-0 - Solicitação de Certidão de Multas

DESPACHO: DEFERIDO

INTERESSADO: GABRIELA DE ANDRADE COELHO TERINI

DEFERIDO, o pedido de Certidão de Multas para o SQL 045.128.0024-7, nos termos da Lei 14.141/06.

ALAN NUNES CORTEZ

CHEFE DE GABINETE

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [125114081](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004649-0 - DIANA ISABEL NEYRA GOICOCHEA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188082](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004685-6 - DIEGO FERREIRA SILVA 44042557805 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125165126](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004673-2 - VIOLLA'S BAR E RESTAURANTE LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Despacho deferido | Documento: [125114143](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004652-0 - JOSE CUPERTINO DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188079](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004684-8 - TIAGO DE JESUS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114050](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004648-1 - LM PENSAO LTDA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188105](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004686-4 - FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114097](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004650-3 - MANOEL CARLOS TOMAZ - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188125](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004687-2 - KAATON TAKAMASA OKA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187951](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004682-1 - FABIANA DURAES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188128](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004688-0 - MARIA CELIA TENREIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114136](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004651-1 - ROSELIA PEREIRA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114206](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004653-8 - SIMONE CHAVES LOPES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125188040](#)

A vista do contido no 6059.2025/0004683-0 - ADRIANO MANOEL VIEIRA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura da Vila Prudente

Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita

Av. do Oratório, 172 - Vila Prudente - São Paulo - 03220-000 - (11) 3397- 0800

E-MAIL: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA TÉCNICA

Despacho Autorizatório | Documento: [125119680](#)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 030/VP/2025

PROCESSO SEI 6060.2025/0001535-2

Elisete Aparecida Mesquita, Subprefeita da Vila Prudente, no uso das competências que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE AUTORIZAR:

Interessado: Alex dal Posso da Silva Manutenção e Reparação de Equipamentos Recreativos Limitada

Responsável: Alex Dal Posso da Silva

Evento ÁREA DE RECREAÇÃO - BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Data: 10 e 11 de maio de 2025

Local: Praça Luís Augusto Canteiro (Praça do Samba)

Horário: das 10h às 20h

Público estimado: 150 pessoas

Obrigando-se o autorizado à:

- 1) Obedecer as regras estabelecidas no artigo 146 da Lei Municipal nº 16.402/2016, quanto a emissão de ruídos;
- 2) Obter junto à CET - Companhia de Engenharia de Tráfego, a devida autorização, bem como atender às recomendações técnicas e restrições apresentadas por essa Companhia;
- 3) Obter junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, o apoio quanto à segurança para a realização do evento;
- 4) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos ao patrimônio público;
- 5) Estabelecer passagens para pedestres devidamente sinalizadas;
- 6) Manter o local limpo durante e após o evento;
- 7) Respeitar na íntegra a Lei nº 14.223/06 (Lei Cidade Limpa)

Notas:

- 1) Proibido a colocação de faixas, cartazes, placas e semelhantes com viés publicitário;
- 2) Vedado o uso de veículos no passeio, bem como sobre as áreas de circulação de pedestres e calçadões;
- 3) A Subprefeitura da Vila Prudente declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento;
- 4) O presente Termo de Autorização e Compromisso refere-se exclusivamente a Legislação Municipal, devendo, ainda, serem observadas as Legislações Estadual e Federal pertinentes;
- 5) O Autorizado compromete-se a realizar o evento em questão, respeitando todas as condições acima descritas, sob pena de não mais obter autorização desta Subprefeitura para a realização de eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Despacho indeferido | Documento: [125180924](#)

6060.2023/0002097-2 - Publicações Oficiais

Despacho indeferido - TORNAR SEM EFEITO

Interessados: CLAUDIA FURLAN DO CARMO E OUTROS

Ref. Processo físico 2004-1.008.605-0

DESPACHO: Considerando o Parecer Jurídico em fls. 178 a 182 no Processo Físico Nº 2004-1.008.605-0, anexado no presente (documento [125182043](#)), TORNAR SEM EFEITO o despacho de indeferimento publicado no DOC do dia 02/08/2023 (documento [087408546](#)) e, por consequência, cancela-se o Auto de Irregularidade Nº 2023/08055-00.

Comunique-se | Documento: [124994066](#)

6060.2025/0001446-1 - Comunicação de Regularização MPL - Muro, Passeio e Limpeza

Interessados: AILTON SOUZA DE ANDRADE

COMUNIQUE-SE: Apresentar Laudo Técnico assinado por profissional habilitado comprovando a estabilidade e segurança da edificação, bem como ART/RRT e CREA/CAU do responsável técnico, de acordo com o Decreto 57.776/17, no prazo de 30 (trinta) dias.

EMPREENDA FÁCIL

Despacho deferido | Documento: [125192549](#)

6060.2025/0001589-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil

DEFERIDO

A empresa LARA MULTI LTDA CNPJ 60497364000150 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125131996](#)**6060.2025/0001578-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BM COMERCIO LTDA CNPJ 60180422000118 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125193476](#)**6060.2025/0001588-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa Nobre Acaiteria e Sorveteira LTDA CNPJ 60359951000183 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125206371](#)**6060.2025/0001590-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BABYPOST BRASIL COMERCIO INFANTIL LTDA CNPJ 29062863000175 teve sua licença deferida.

Despacho deferido | Documento: [125206394](#)**6060.2025/0001591-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil****DEFERIDO**

A empresa BABYPOST BRASIL COMERCIO INFANTIL LTDA CNPJ 29062863000175 teve sua licença deferida.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL**Despacho deferido | Documento: [125150244](#)**

A vista do contido no 6060.2025/0001579-4 - IELMO PAES E DOCES LTDA - DEFIRO A LICENÇA DE ANÚNCIO INDICATIVO para CADASTRO DE ANÚNCIOS - CADAN nos termos Lei nº 14.223/2006, Decreto nº 47.950/2006 e Resoluções da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana - CPPU..

Despacho deferido | Documento: [125188109](#)

A vista do contido no 6060.2025/0001587-5 - JOSE AIRTON CARNEIRO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125187936](#)

A vista do contido no 6060.2025/0001586-7 - SONIA APARECIDA AB GUIMARAES - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio Porta a Porta nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114126](#)

A vista do contido no 6060.2025/0001573-5 - ANDREY GARCIA 41495015807 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [125114088](#)

A vista do contido no 6060.2025/0001572-7 - BIANCA DE OLIVEIRA GASPAROTO DOS SANTOS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Sapopemba

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [123688315](#)

PROCESSO SEI Nº 6054.2025/0000730-6

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - CNPJ: 43.776.517/0001-80

DESPACHO

Diante do parecer técnico exarado pela Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB, diante da manifestação jurídica acostada nos autos, e, ainda, após a análise das alegações e dos documentos apresentados pelo requerente no âmbito do presente Processo Administrativo SEI, e com fundamento na legislação aplicável, acolho integralmente as conclusões constantes do referido parecer técnico e **INDEFIRO** a Defesa apresentada em face do Auto de Multa nº 38-011.617-1, nos termos da Lei Municipal nº 13.614/2003.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Despacho | Documento: [123600709](#)

PROCESSO SEI Nº 6054.2025/0000720-9

ASSUNTO: Cancelamento de Multas.

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - CNPJ: 43.776.517/0001-80

DESPACHO

Diante do parecer técnico exarado pela Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB, diante da manifestação jurídica acostada nos autos, e, ainda, após a análise das alegações e dos documentos apresentados pelo requerente no âmbito do presente Processo Administrativo SEI, e com fundamento na legislação aplicável, acolho integralmente as conclusões constantes do referido parecer técnico e **INDEFIRO** a Defesa apresentada em face do Auto de Multa nº 38-012.192-1, nos termos da Lei Municipal nº 13.614/2003.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Despacho | Documento: [123601949](#)

PROCESSO SEI Nº 6054.2025/0000723-3

ASSUNTO: Cancelamento de Multas

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - CNPJ: 43.776.517/0001-80

DESPACHO

Diante do parecer técnico exarado pela Divisão de Fiscalização Urbana da SMSUB/COPURB, diante da manifestação jurídica acostada nos autos, e, ainda, após a análise das alegações e dos documentos apresentados pelo requerente no âmbito do presente Processo Administrativo SEI, e com fundamento na legislação aplicável, acolho integralmente as conclusões constantes do referido parecer técnico e **INDEFIRO** a Defesa apresentada em face do Auto de Multa nº 38-012.197-2, nos termos da Lei Municipal nº 13.614/2003.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para ciência e adoção das providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Despacho | Documento: [123160575](#)

PROCESSO SEI Nº 6061.2025/0000679-0

Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

Despacho: **DEFERIDO**

Interessado: **SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

I - **DEFIRO** o pedido de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em favor da empresa **SIMIONI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ Nº: 24.375.561/0001-33, referente à Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio, Desinsetização, Desratização, Copeiragem e Conservação Predial - Subprefeitura Sapopemba, tratado no processo SEI nº 6061.2023/0002462-0, com ordem de início em 29/01/2024, valor contratado de R\$ 375.866,58 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

II - À Supervisão de Administração para providências.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Despacho indeferido | Documento: [125168131](#)

6042.2024/0003670-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Despacho indeferido

Interessados: RENATO ANTONIO DE OLIVEIRA HOTEL

DESPACHO:

A Supervisora de SUSL, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no presente,

DETERMINA:

1 - **INDEFERIR** o presente pedido de Auto de Licença de Funcionamento, nos termos do § 1º, do art. 18 do Decreto 49.969/08. (não atendimento ao comunique-se).

2 - Decorrido o prazo recursal legal (15 dias a contar da publicação do presente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo) e não havendo manifestação do interessado para a Reconsideração de Despacho, enviar diretamente a S. Fisc para suas providências.

Comunique-se | Documento: [125166022](#)

6050.2025/0009153-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE S.A.

Prezado(a),

Após análise preliminar do seu pedido, identificamos a necessidade de esclarecimentos e/ou documentos complementares para dar prosseguimento ao processo.

Favor encaminhar os itens listados abaixo no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município. O não envio no prazo resultará no indeferimento do pedido.

Documentos/Esclarecimentos Necessários:

1. No **Anexo 1** - Formulário para solicitação de ALF, esclarecer ou corrigir a opção sinalizada no **Campo 12**;
2. Apresentar **CCM/FDC** completo e na validade do **estabelecimento**.
3. Apresentar **protocolo de indisponibilidade finalizado** obtido através do **Redesim**;
4. Apresentar **CCM/FDC** completo e na validade do **responsável técnico**;
5. Apresentar **AVCB / CLCB**;

Atendimento, dúvidas e agendamentos serão realizados exclusivamente pelo e-mail: subsb-susl@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Comunique-se | Documento: [124980341](#)

6038.2024/0003281-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento**Interessados:** D.S. SCREEN SERIGRAFIA**Prezado(a),**

Após análise de toda a documentação apresentada até o momento, identificamos a necessidade de esclarecimentos e/ou documentos complementares para dar prosseguimento ao processo.

Favor encaminhar os itens listados abaixo no **prazo de 30 dias** a partir da publicação no Diário Oficial do Município. **O não envio no prazo resultará no indeferimento do pedido.**

Documentos/Eclarecimentos Necessários:

- Relatório fotográfico demonstrando as condições atuais do imóvel em relação à acessibilidade.
- Peças gráficas, caso necessário, apresentando as soluções propostas para o atendimento e adaptação mínima do imóvel, a fim de comprovar a acessibilidade do mesmo.

Atendimento, dúvidas e agendamentos serão realizados exclusivamente pelo e-mail: subsb-susl@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

Última Chamada!**UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Despacho deferido | Documento: [125114211](#)**

A vista do contido no 6061.2025/0001026-7 - FRANCISCO DE ASSIS LIRA FILHO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Autarquia Hospitalar Municipal**ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS****Despacho Autorizatório | Documento: [124980201](#)**

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº **6110.2025/0005077-9**, com fundamento na Lei Federal nº **14.133/21** e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, **AUTORIZO** aquisição por meio da **Ata de Registro de Preços nº 078/2024-SMS/OPME**, sendo detentora a **DISCOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **00.417.145/0001-92**, dos seguintes item:

| Item | Material | Valor Uni. | Quant. | Total |
|------|--|--------------|--------|---------------------|
| 1 | Stent auto-expansível com diâmetro de 4 mm a 5 mm x até 40 mm de comprimento | R\$ 2.034,50 | 3 | R\$ 6.103,50 |
| 2 | Stent auto-expansível com diâmetro de 4 mm a 5 mm x 60 mm de comprimento | R\$ 2.034,50 | 3 | R\$ 6.103,50 |
| 3 | Stent auto-expansível com diâmetro de 4 mm a 5 mm x 80 mm de comprimento | R\$ 2.034,50 | 3 | R\$ 6.103,50 |
| 4 | Stent expansível diâmetro 7 a 10 mm x até 45 mm comprimento | R\$ 1.790,00 | 3 | R\$ 5.370,00 |
| 5 | Stent expansível diâmetro 7 a 10 mm x 50 a 65 mm comprimento | R\$ 1.790,00 | 3 | R\$ 5.370,00 |
| | | Total Global | | R\$29.050,50 |

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de **R\$ 29.050,50 (Vinte e Nove Mil e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00** - fonte de recurso **02.2.600.1168.1**, conforme **Nota de Reserva nº 39.909/2025**.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se a **SMS/CFO** e **AHM/OPME** para providências

Despacho Autorizatório | Documento: [125111305](#)

Observação : Este despacho torna sem efeito a publicação diário oficial do dia 05/05/2024 página 224.

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº **6110.2025/0004888-0**, com fundamento da Lei Federal nº **14.133/21** e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, AUTORIZO aquisição por meio da **Ata de Registro de Preços nº 023/2024-SMS/OPME**, sendo detentora a **ORTOSPINE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 08.832.121/0001-01 , dos seguintes itens:

| Item | Material | Valor Uni. | Quant. | Total |
|------|---|---------------|--------|----------------|
| 1 | Insert acetabular em cerâmica tipo delta | R\$ 5.000,00 | 22 | R\$ 110.000,00 |
| 2 | Componente Femoral em titânio revestida de hidroxiapatita em 2 partes | R\$ 16.150,00 | 7 | R\$ 113.050,00 |
| 3 | Componente acetabular em Titânio | R\$ 4.000,00 | 5 | R\$ 20.000,00 |
| 4 | Parafuso de fixação acetabular em titânio | R\$ 3.150,00 | 5 | R\$ 15.750,00 |
| 5 | Parafuso de fixação acetabular em titânio | R\$ 300,00 | 7 | R\$ 2.100,00 |
| 6 | Componente Cefálico em cromo cobalto | R\$ 2.500,00 | 3 | R\$ 7.500,00 |
| 7 | Componente Cefálico de cerâmica tipo Delta ou alumina | R\$ 4.500,00 | 5 | R\$ 22.500,00 |
| | | Total Global | | R\$ 290.900,00 |

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de **R\$ 290.900,00 (Duzentos e Noventa Mil e Novecentos Reais)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00** - fonte de recurso **02.2.600.1168-1** conforme **Nota de Reserva nº 38.576/2025**.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se a **SMS/CFO** e **AHM/OPME** para providências.

Despacho Autorizatório | Documento: [125111304](#)

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº **6110.2025/0005102-3**, com fundamento na Lei Federal nº **14.133/21** e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, AUTORIZO aquisição por meio da **Ata de Registro de Preços nº 008/2024-SMS/OPME**, sendo detentora a **MEDIC SOLUTION PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **07.731.299/0001-01**, dos seguintes item:

| Item | Material | Valor Uni. | Quant. | Total |
|------|---|--------------|--------|---------------|
| 1 | Cateter balão de Angioplastia de 2,0 mm (diâmetro) x 100 a 120 mm (comprimento) | R\$ 1.143,82 | 9 | R\$ 10.294,38 |
| | | Total Global | | R\$ 10.294,38 |

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de **R\$ 10.294,38 (Dez Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00** - fonte de recurso **02.2.600.1168-1**, conforme **Nota de Reserva nº 40.353/2025**.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se a **SMS/CFO** e **AHM/OPME** para providências.

Despacho Autorizatório | Documento: [125111469](#)

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº **6110.2025/0005103-1**, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/21 e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, AUTORIZO aquisição por meio da **Ata de Registro de Preços nº 048/2023 - SMS/OPME**, sendo detentora a **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 47.411.780/0001-26 , dos seguintes itens:

| Item | Material | Valor Uni. | Quant. | Total |
|------|---------------------------------|--------------|--------|---------------|
| 2 | Enxerto ósseo granulado de 05gr | R\$ 439,00 | 30 | R\$ 13.170,00 |
| 3 | Enxerto ósseo granulado de 10gr | R\$ 693,00 | 30 | R\$ 20.790,00 |
| | | Total Global | | R\$ 33.960,00 |

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de **R\$ 33.960,00 (Trinta e Três Mil e Novecentos e Sessenta Reais)**, onerando a dotação orçamentária nº **84.00.84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00** - fonte de recurso **02.2.600.1168-1** conforme **Nota de Reserva nº 40.354/2025**.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se a **SMS/CFO** e **AHM/OPME** para providências.

Despacho Autorizatório | Documento: [125111634](#)

I - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo nº **6110.2025/0004629-1**, com fundamento da Lei Federal nº 14.133/21 e com fulcro na competência delegada pela Portaria da Secretaria Municipal da Saúde nº 890/2013, AUTORIZO aquisição por meio da **Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SMS/OPME**, sendo detentora a **EMI MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 29.458.690/0001-09, dos seguintes itens:

| Item | Material | Valor Uni. | Quant. | Total |
|------|--|---------------|--------|----------------|
| 1 | Introdutores canulados, com medidas de:17G a 22G de diâmetro | R\$ 12.380,16 | 12 | R\$ 148.561,92 |
| 2 | kit contendo 3 Introdutores canulados para Rizotomia Trigemina | R\$ 22.121,60 | 2 | R\$ 44.243,20 |
| 3 | Kit Cânula para Bloqueio que permite a introdução de anestésico local | R\$ 21.724,80 | 12 | R\$ 260.697,60 |
| 4 | Cânula Ecogênica para bloqueio de nervos e estimulação em região de faceta | R\$ 17.955,20 | 9 | R\$ 161.596,80 |
| 5 | Cânula Ecogênica para bloqueio de nervos e estimulação em regiões músculo esqueléticas | R\$ 17.955,20 | 15 | R\$ 269.328,00 |

| | | | | |
|---|---------------------------------------|--------------|---|-----------------|
| 6 | Kit Câmla Descartável para Cordotomia | RS 44.762,01 | 3 | RS 134.286,03 |
| | | Total Geral | | RS 1.018.713,55 |

Perfazendo, assim, o valor total da aquisição o montante de R\$ 1.018.713,55 (**Um Milhão e Dezoito Mil e Setecentos e Treze Reais e Cinquenta e Cinco Centavos**), onerando a dotação orçamentária nº **84.10.10.302.3026.4.107.3.3.90.30.00** - fonte de recurso **02.2.600.1168.1** conforme Nota de Reserva nº **36.130/2025**.

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se a **SMS/CFO** e **AHM/OPME** para providências.

Comunicado | Documento: [125138250](#)

PROCESSO N° 6110.2024/0014761-4

PREGÃO ELETRÔNICO: 90382/2025/SMS

OBJETO: Cage Lombar tipo Alif e Cage Cervical tipo Stand Alone

A Comissão de Avaliação de OPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME Cage Lombar tipo Alif e Cage Cervical tipo Stand Alone** apresentadas pelo licitante vencedor provisório no certame supramencionado se dará no dia **13/05/2025**, com início às **14:00 h** e término às **14:30 h**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 5º andar lado direito - São Paulo-SP.

Comunicado | Documento: [125162012](#)

PROCESSO N° 6110.2025/0004003-0

PREGÃO ELETRÔNICO: 90410/2025/SMS

OBJETO: CLIPS DE ANEURISMA

A Comissão de Avaliação de OPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME CLIPS DE ANEURISMA** apresentadas pelo licitante vencedor provisório no certame supramencionado se dará no dia **13/05/2025**, com início às **11:30 h** e término às **12:00 h**, com início às **14:30 h** e término às **15:00 h**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 5º andar lado direito - São Paulo-SP.

Comunicado | Documento: [125139385](#)

PROCESSO N° 6110.2025/0003989-9

PREGÃO ELETRÔNICO: 90370/2025/SMS

OBJETO: HEMOSTÁTICO

A Comissão de Avaliação de OPME/SMS comunica aos interessados que, conforme preconizado no Edital e nos termos ali descritos, a análise técnica das amostras para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OPME HEMOSTÁTICO** apresentadas pelo licitante vencedor provisório no certame supramencionado se dará no dia **13/05/2025**, com início às **14:30 h** e término às **15:00 h**, à Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 5º andar lado direito - São Paulo-SP.

Hospital do Servidor Público Municipal

Superintendente: Dra. Elizabete Michelete

Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, sala 84 - Aclimação - 11 3397 7700

E-MAIL: imprensa@hspm.sp.gov.br

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO

Notificação | Documento: [125181912](#)

PROCESSO N° 6210.2024/0011437-0

ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI**Defesa prévia - Nota Fiscal nº 2103/24****Termo de Contrato nº 313/2024****Tornar sem efeito a Notificação publicada em 22/04/2025**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que, em virtude da INEXECUÇÃO PARCIAL do produto discriminado na Nota Fiscal nº 2103/24, essa empresa está na iminência de ser penalizada com multa no importe de R\$ 386,56 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na Cláusula VII - Das Penalidades, ítem 7.1.2, subitem 7.1.2.4 do Termo nº 187/2020 de Contrato.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail dem@hspm.sp.gov.br e sansone@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar - Aclimação - São Paulo/SP.

Notificação | Documento: [125178108](#)**PROCESSO Nº 6210.2024/0000170-4****ENGEVISA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI****Defesa prévia - Nota Fiscal nº 2119/24****Termo de Contrato nº 313/2024****Tornar sem efeito a Notificação publicada em 22/04/2025**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que, em virtude da INEXECUÇÃO PARCIAL do produto discriminado na Nota Fiscal nº 2119/24, essa empresa está na iminência de ser penalizada com multa no importe de R\$ 386,56 (trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com base na Cláusula VII - Das Penalidades, ítem 7.1.2, subitem 7.1.2.4 do Termo nº 187/2020 de Contrato.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail dem@hspm.sp.gov.br e sansone@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar - Aclimação - São Paulo/SP.

Notificação | Documento: [125115519](#)**PROCESSO Nº 6210.2025/0004021-1****SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA****Defesa prévia - Nota Fiscal nº 7557/25****Nota de Empenho nº 1029/25****PREGÃO 90087/2025/HSPM**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria que, em virtude do atraso na entrega do produto discriminado na Nota Fiscal nº 7557/25, essa empresa está na iminência de ser penalizada com multa no importe de R\$ 22,84 (vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), com base na Cláusula 20, ítem 20.4, subitem 20.4.3, conforme Pregão 90087/2025/HSPM e Nota de Empenho nº 1029/2025.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para Defesa Prévia, a qual poderá ser enviada para o e-mail dem@hspm.sp.gov.br e sansone@hspm.sp.gov.br ou protocolada pessoalmente junto à Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo desta Autarquia, na Rua Castro Alves nº 60, 2º andar - Aclimação - São Paulo/SP.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / EQUIPE DE APOIO**Despacho | Documento: [125180449](#)****DESPACHO**

I - À vista dos elementos constantes do presente e no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, o qual adoto como razão de decidir, CONHEÇO do RECURSO interposto por BAUMER S.A no Pregão Eletrônico 90126/2025, por tempestivo, e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO.

II - Publique-se.

III - À Pregoeira para ciência e providências decorrentes desta decisão, dando-se ciência às partes interessadas.

Despacho | Documento: [125183699](#)

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes do presente e, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO da IMPUGNAÇÃO interposta por KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA ao Edital de Pregão 90442/2024 que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças), calibração e qualificação com câmaras de conservação do laboratório de análises clínicas do HSPM , por tempestiva, e no mérito DOU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para determinar a alteração do Edital.

II - Publique-se.

III - Ao Pregoeiro para ciência e providências decorrentes desta decisão ou de alteração e republicação do Edital, reabrindo-se o prazo de publicidade.

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho | Documento: [124778940](#)

PROCESSO SEI nº 6210.2025/0003522-6

I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no inciso XVII do artigo 4 c.c. artigo 14, todos da Lei Municipal nº 13.766/04 e considerando a manifestação da Sra. Procuradora desta Autarquia que acolho pelos próprios fundamentos, AUTORIZO a celebração de Termo de Colaboração a ser firmado com FUNDAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA DE ACUPUNTURA - FAMBA , CNPJ nº 56.572.654/0001-44, que tem por objeto o compartilhamento e propagação dos Conhecimentos Técnicos de Atendimentos em MTC (Medicina Tradicional Chinesa) em pacientes do HSPM, bem como para Cooperação Técnica Didática e Científica em MTC, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da assinatura, sem qualquer ônus para o Hospital do Servidor Público Municipal.

II - Publique-se.

III - A seguir, à Divisão de Administração de Contratos para providências quanto à lavratura do Termo de Colaboração.

Despacho | Documento: [125096564](#)

PROCESSO SEI 6210.2025/0003688-5

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I - A vista dos elementos constantes nestes autos e considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, APLICO à empresa M LICITACOES LTDA , CNPJ nº 36.289.408/0002-53, a penalidade de multa no montante de R\$ 252,02 (duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), que corresponde a 16% sobre o valor da Nota Fiscal nº 970/25, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas penalidades previstas no Anexo da Nota de Empenho nº 933/2025.

II - Prazo Recursal de 15 (quinze) dias úteis.

III - Publique-se.

Despacho | Documento: [125130930](#)

PROCESSO SEI 6210.2025/0003659-1

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I - A vista dos elementos constantes nestes autos e considerando a competência que me foi delegada pela Portaria nº 12/2025 - HSPM, publicada no D.O.C. de 28 de março de 2025, APLICO à empresa TIGER IMPORTS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ., CNPJ nº 54.652.220/0001-29, a penalidade de multas no montante de R\$ 24,36 (vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 7% sobre o valor da Nota Fiscal nº 549, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas penalidades previstas no Anexo da Nota de Empenho nº 1027/2025.

II - Prazo Recursal de 15 (quinze) dias úteis.

III - Publique-se.

Despacho deferido | Documento: [125113469](#)

PROCESSO nº 6210.2025/0004163-3

Interessado (a): Eliana de Jesus dos Santos Nunes**Assunto: Exclusão de Registro Hospitalar****Despacho Deferido**

I - Defiro, nos termos do parecer da Sra. Procuradora desta Autarquia.

II - Publique-se.

III - Após, encaminhe-se à Seção de Marcação de Consulta para anotações cabíveis.

Instituto de Previdência Municipal de São Paulo**Superintendente: Marcia Regina Ungarette**

Praça do Patriarca, 69 - centro - 11 2873 7237

E-MAIL: impremgab@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE REVISÃO E PERÍCIA**Despacho indeferido | Documento: [124891960](#)****PROCESSO :** 6310.2025/0002220-9**ASSUNTO :** Concessão de pensão por morte: Revisão**INTERESSADA :** ADAIR GRATAO VALENTE - PE.: 26.207-2**PROCURADOR(A):** EDSON MACHADO FILGUEIRAS JUNIOR - OAB/SP 198.158

1. A Divisão de Revisão e Perícia, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão de Benefícios, à vista dos documentos apresentados e informação SEI nº 124889823, acata o presente como revisão dos proventos da pensão por morte, mas no mérito, NEGA-LHE provimento, uma vez que o presente benefício vem sendo pago corretamente conforme os reajustes previstos no artigo 3º do Decreto Municipal nº 61.150/2022 e na Lei Municipal nº 17.969/2023. Por se tratar de processo de revisão, encerram-se as instâncias administrativas;
2. Publique-se.

NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL**Convocação | Documento: [125121086](#)****REFERÊNCIA :** Processo SEI nº 6016.2025/0043373-1**INTERESSADO(A):** NEIDE DONIZETI BARBOSA CONCEIÇÃO

Comunicado IPREM/CGB/DB/NSS

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 122899219, do Processo SEI nº 6016.2025/0043373-1, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO(A) o(a) Sr(a). NEIDE DONIZETI BARBOSA CONCEIÇÃO a se apresentar para Avaliação Biopsicossocial no dia 12/05/2025, às 09h, no endereço da Rua Libero Badaró, nº 425, 30º andar - Centro Histórico / SP.

II- Publique-se.

Convocação | Documento: [125121595](#)**REFERÊNCIA :** Processo SEI nº 6016.2025/0051053-1**INTERESSADO(A):** REGIANE DE PAULA SIMOES DO NASCIMENTO

Comunicado IPREM/CGB/DB/NSS

I- Visando dar prosseguimento à análise do pedido formulado constante do documento SEI nº 123930470, do Processo SEI nº 6016.2025/0051053-1, com providências que lhe compete, FICA CONVOCADO(A) o(a) Sr(a). REGIANE DE PAULA SIMOES DO NASCIMENTO a se apresentar para Avaliação Biopsicossocial no dia 13/05/2025, às 9h, no endereço da Rua Libero Badaró, nº 425, 30º andar - Centro Histórico / SP.

II- Publique-se.

DIVISÃO DE PENSÃO

Despacho deferido | Documento: [125074550](#)

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 6310.2025/0001915-1

ASSUNTO: Inscrição de Pensionista

INTERESSADO: REGINA COSTA DA SILVA

DESPACHO:

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº 6310.2025/0001915-1, com fundamento no artigo 27 inciso I das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Paulo, incluído pela ELOM nº 41, de 18 de novembro de 2021, combinado com o disposto no inciso II do artigo 5º do Decreto nº 61.150, de 18 de março de 2022, vigente a partir da data da publicação 19/03/2022, e inciso II do artigo 3º da Portaria IPREM nº 3, de 23 de janeiro de 2023, **DEFIRO** o pedido contante do documento SEI nº 125073616 para fins de concessão do Benefício de Pensão por Morte em favor do interessado, **REGINA COSTA DA SILVA**, qualificado nos autos administrativos em epígrafe, observando-se o prazo de manutenção previsto nos incisos VI do parágrafo 8º artigo 46 do decreto supramencionado.

II -Tendo em vista a existência de acumulação de benefícios, em caso de não opção nos termos do parágrafo 2º artigo 48 do Decreto nº 61.150, de 2022, no prazo estabelecido na respectiva notificação, será aplicado o redutor no último benefício a ser concedido, isto é, no benefício a ser pago pelo IPREM, sem prejuízo de manifestação futura pelo requerente, nos termos do disposto nos parágrafos 5º e 6º do artigo 26-A da Portaria IPREM nº 3, de 2023, acrescido pela Portaria IPREM nº 77, de 18 de dezembro de 2023.

III - Publique-se.

IV - Após, encaminha-se para Divisão de Folha de Pagamento de Benefícios visando elaboração da planilha de valores pretéritos.

Despacho Documental | Documento: [125057869](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002187-3

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **TORNO EXTINTA** a pensão que coube a **NILDA MARIA DA SILVA FERNANDES**, a partir de **29/03/2025**.

2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125059864](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002101-6

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, **TORNO EXTINTA** a pensão que coube a **RUTH GRECCO LUCAS**, a partir de **26/03/2025**.

2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125067187](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002080-0

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 23, I e parágrafo único do artigo 24, todos da Lei nº 9.157/80, **TORNO EXTINTA** a pensão que coube a **VALDETTI BERTTI QUEIJO**, a partir de **19/03/2025**.

2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125062140](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002102-4

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009 e Lei nº 17.020/2018, TORNO EXTINTA a pensão que coube a ANTONIO NOBRE COSTA, a partir de 18/03/2025.
2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125065669](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002103-2

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009, TORNO EXTINTA a pensão que coube a FRANCISCA IZILBRAN SIQUEIRA, a partir de 26/03/2025.
2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125059436](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002081-8

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, TORNO EXTINTA a pensão que coube a MARIA MARTHA MOYA DOS REIS, a partir de 03/04/2025.
2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125068792](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002168-7

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, TORNO EXTINTA a pensão que coube a LISETE DE SOUZA FIDELIS, a partir de 19/03/2025.
2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125059033](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002191-1

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, TORNO EXTINTA a pensão que coube a FRANCISCA MACENA DIMAS, a partir de 08/04/2025.
2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125058472](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002190-3

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 21, I e parágrafo único do artigo 22, todos da Lei nº 15.080/2009 e Lei nº 17.020/2018, TORNO EXTINTA a pensão que coube a LUCIA GONCALVES DA FONSECA, a partir de 22/03/2025 .
2. Publique-se.

Despacho Documental | Documento: [125069247](#)

PROCESSO: 6310.2025/0002185-7

ASSUNTO: Extinção de Pensão

1. À vista das informações e com base no artigo 16, I e parágrafo único do artigo 17, todos da Lei nº 10.828/90, TORNO EXTINTA a pensão que coube a LEONOR CAZOTTO, a partir de 29/03/2025.

2. Publique-se.

Despacho indeferido | Documento: [125112879](#)

REFERÊNCIA: Processo SEI nº 6310.2025/0002267-5

ASSUNTO: Inscrição de Pensionistas

INTERESSADO: EDSON LUIZ DOS SANTOS

DESPACHO:

I- À vista das informações e documentos constantes do Processo SEI nº 6310.2025/0002267-5, INDEFIRO o pedido do Interessado, Sr. EDSON LUIZ DOS SANTOS, de inscrição no rol de pensionistas deste Instituto constante do documento SEI nº 125112834, por não preencher as condições previstas no artigo 5º e seus incisos do Decreto Municipal nº 61.150/2022, bem como artigo 3º e seus incisos da Portaria IPREM Nº 03/2023 ou seja, por não pertencer ao rol de beneficiários deste Instituto.

II- Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Despacho Documental | Documento: [124933146](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo nº 139/2025 - CMSP

INT.: VALDIR PAULO SOARES DE LIMA - RF(s) nº(s) 21.265

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 501 e 502/IPREM/2025 emitida(s) em 28/03/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à Câmara Municipal de São Paulo para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [125161566](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

Processo SEI nº 6018.2025/0020553-5 - PMSP

INT.: RUBENS UEHARA - RF(s) nº(s) 613.420.3-01, 613.420.3-02 e 613.420.3-03

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 586, 587 e 588/IPREM/2025 emitida(s) em 10/04/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à SMS/DAP/AP para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).

Despacho Documental | Documento: [125161825](#)

CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**Processo SEI nº 6018.2025/0017227-0 - PMSP****INT.: MARIA AUXILIADORA TEODORO PEREIRA - RF(s) nº(s) 580.720.4-01 e 580.720.4-02****CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 321 e 322/IPREM/2025 emitida(s) em 21/02/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).**Despacho Documental | Documento: [125160948](#)****CGB/DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS****Processo SEI nº 6018.2025/0015884-7 - PMSP****INT.: MARLI LADISLAU PAIVA - RF(s) nº(s) 507.732.0-01 e 507.732.0-02****CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - HOMOLOGAÇÃO**

1 - De acordo com o Art. 19 do Decreto nº 62.556, de 12 de julho de 2023 e Título de Nomeação 775 - Item 20 publicado no D.O.C. de 10 de Novembro de 2022, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Outubro de 2022, homologo a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição nº(s) 605 e 606/IPREM/2025 emitida(s) em 11/04/2025, requerida(s) com fundamento nas disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, publicada no DOU de 06 de junho de 2022.

2 - Publique-se.

3 - A seguir, encaminhar à **SMS/DAP/AP** para os procedimentos complementares e entrega ao ex servidor(a).**CONSELHO DELIBERATIVO****Ata de Reunião | Documento: [124689933](#)****ATA Nº 06/2025 - 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERATIVO****1. Data, Hora e Local**

No vigésimo oitavo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09 horas, de forma virtual, ocorreu a 1ª Sessão extraordinária do Conselho Deliberativo.

2. Participantes

Membros efetivos: Everaldo Guedes de Azevedo França, com os demais conselheiros: Lisandra Cristiane Gonçalves, Ejivaldo do Espírito Santo, Letícia Grisólio Dias, Marcelo Gonzalez, Rafael Rodrigues Aguirrezabal e Rosana Capputi Borges.

Convidados: Ricardo Figueiredo Veiga, Conselheiro Suplente, Luis Martins Guerra, Conselheiro suplente Mario de Assis Gonzaga, Conselheiro Suplente, Eni Pereira de Souza e Lucas Vinícius Moreno da Silva, Assessor do Gabinete da Superintendência do Iprem.

3. Mesa

Os trabalhos foram secretariados pelo Sr. Lucas Vinícius Moreno da Silva.

4. Expedientes

A) Comunicação da presidência;

B) A Conselheira Lisandra sugeriu a abertura de pasta própria no sistema SEI contendo todos os documentos relativos ao credenciamento da instituição financeira MASTER S/A, em especial as atas correlatas e a publicação no Diário Oficial, esta última compartilhada no grupo de WhatsApp pela Conselheira Letícia. Destacou que, conforme o Plano de Investimentos previamente aprovado por este Conselho, a referida instituição não constava entre aquelas indicadas para credenciamento. Diante disso, propôs o encaminhamento de sugestão à Superintendência do IPREM para que não seja efetivado o credenciamento da MASTER, considerando os fundamentos já registrados na ata da reunião ordinária do mês de abril. O Conselheiro Ejivaldo corroborou a proposta da Conselheira Lisandra;

C) A contabilidade deverá participar da próxima reunião ordinária a pedido dos conselheiros;

D) Relatório de acompanhamento de pendências não respondidas:

| Relatório de pendências | Solicitação | Respondida |
|-------------------------|-------------|------------|
| | | |

| | | |
|--|--|----------------------------------|
| Credenciamento de instituições financeiras ou assemelhadas para a prestação de serviços de administração fiduciária. | Credenciamento Banco Master; | Encaminhado, aguardando retorno. |
| Informações sobre edição de atos por parte do IPREM previstos no Decreto 61. 150 de 18 de março de 2022. | <p>Esclarecimento referente ao (GTPrev) para estudos, implementação e operacionalização da -meda nº 41/2021 à Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP) e dos Decretos Municipais nº 61.150/2022 e nº 61.151/2022 que a regulamentam e Com base em informações recebidas, os trabalhos se encerraram em outubro de 2022, e perguntou quais medidas foram adotadas pelo IPR-M? As conclusões do grupo foram aproveitadas?</p> <p>Foi solicitado que o IPREM apresente os possíveis impactos atuariais relativamente aos efeitos do Decreto 64.144, de 01 de abril de 2025, que introduziu alterações na alíquota de contribuição extraordinária patronal destinada ao -UN-IN, anteriormente previstas no Decreto 61.151/2022, bem como modificou a faixa etária dos segurados vinculados ao RPPS, cuja gestão e custeio estejam vinculados ao -UNPR-V, passando para aqueles que tenham nascido até 28 de fevereiro de 1957.</p> | Encaminhado, aguardando retorno. |

5. Ordem do dia:

5.1 Relatório de Controle Interno - RCI 04/2024, relativo ao 4º trimestre de 2024 (outubro a dezembro/2024) (6310.2024/0003944-4);

5.2 Relatório de Governança Corporativa - RGC, relativo ao 2º semestre de 2024; (6310.2025/0000018-3)

5.3 Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo, relativo a janeiro de 2025; (6310.2025/0001231-9)

5.4 Regimento Interno do Comitê de Investimentos; (6310.2025/0001218-1)

5.5 Planejamento Estratégico do IPREM 2023- 2027; (6310.2025/0001440-0)

6. Síntese das discussões:

6.1. Relatório de Controle Interno - RCI 04/2024, relativo ao 4º trimestre de 2024 (outubro a dezembro/2024) (6310.2024/0003944-4);

O presidente realizou a leitura do relatório de controle interno, relativo ao 4º trimestre de 2024. A conselheira Letícia pontuou que as demandas da ouvidoria tem um número relativamente baixo, sendo que no período de outubro a dezembro de 2024, o IPREM recebeu um total de 10 (dez) demandas pelo canal Ouvidoria, sendo 70% sobre reclamações.

Referente a única ação não atendida refere-se ao item 4.2.5 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade, a qual não é impeditivo para a obtenção da certificação no nível III, haja vista que não é uma ação obrigatória, o conselho deseja saber quais são as ações da diretoria executiva sobre este tema.

Os conselheiros pontuam a necessidade da indicação pelo Sr. Prefeito de um conselheiro titular e seu respectivo suplente para o Conselho Deliberativo, a fim de se alcançar novamente a paridade no órgão de decisões do RPPS.

Deliberação:

Os documentos foram aprovados pelos conselheiros.

6.2. Relatório de Governança Corporativa - RGC, relativo ao 2º semestre de 2024; (6310.2025/0000018-3)

O presidente realizou a leitura do relatório de Relatório de Governança Corporativa - RGC, relativo ao 2º semestre de 2024.

A Conselheira Lisandra registrou que, em análise comparativa entre os Relatórios de Governança Corporativa 01.2024 e 02.2024, foi possível constatar que algumas providências sugeridas no primeiro semestre de 2024 permanecem pendentes. Destacou, em especial, a ausência da adoção da Política Previdenciária de Saúde e Segurança do Servidor, em razão da não emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) pela Prefeitura Municipal de São Paulo, o que impossibilitou o atendimento integral ao item 3.2.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Ressaltou também que persiste a necessidade de medidas para recomposição do quadro de servidores efetivos, considerando a redução ocorrida ao longo do exercício de 2024 sem reposição adequada.

Por outro lado, a Conselheira salientou que foi solucionada a pendência relacionada à formalização da nomeação dos membros do Comitê de Investimentos, regularizada por meio da Portaria PREF nº 921/2024.

Deliberação:

Os documentos foram aprovados pelos conselheiros.

6.3. Boletim Estatístico do Regime Próprio de Previdência Social (BERPPS) do Município de São Paulo, relativo a janeiro de 2025; (6310.2025/0001231-9)

O presidente apresentou o Boletim Estatístico (BERPPS) relativo a janeiro de 2025;

Os conselheiros discutiram os dados apresentados e, após análise cuidadosa, consideraram que as informações eram consistentes e adequadas.

Deliberação:

Os documentos foram aprovados pelos conselheiros.

6.4. Regimento Interno do Comitê de Investimentos; (6310.2025/0001218-1)

Mantém em análise para a próxima reunião;

6.5 Planejamento Estratégico do IPREM 2023- 2027; (6310.2025/0001440-0)

Mantém em análise para a próxima reunião;

7. Agendamento da Próxima Reunião

Foi agendada a próxima reunião ordinária para o dia 06 de Maio de 2025, às 10 horas, a ser realizada de forma virtual.

8. Encerramento

Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual eu, Lucas Vinícius Moreno da Silva, lavrei esta ata na forma de sumário que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente no Sei! pelos Conselheiros presentes.

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho | Documento: [125126501](#)

PROCESSO SEI Nº 6021.2024/0012225-1

PROCESSO DIGITAL Nº 1006076-24.2024.8.26.0053 - 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO

INTERESSADA: LIEGE CANDIDO XAVIER DAS CHAGAS

REPRESENTANTE: DEBORA CANDIDO XAVIER DA SILVA

ASSUNTO: Pensão por morte. Redução do valor da pensão por morte. Restabelecimento do valor anterior. Trânsito em julgado. Cumprimento definitivo decisão judicial transitada em julgado. PRAZO: 02/07/2025.

DESPACHO:

I - Nos termos de orientação do Departamento Judicial - JUD-21 por meio da Solicitação PGM/JUD-21 nº 125079636, constante do processo administrativo SEI nº 6021.2024/0012225-1, para cumprimento definitivo de decisão judicial transitada em julgado nos autos do Processo Digital nº 1006076-24.2024.8.26.0053, movida por **LIEGE CANDIDO XAVIER DA SILVA**, representada por DEBORA CANDIDO XAVIER DA SILVA, em curso perante a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, visando o restabelecimento do valor de pensão por morte a que faz jus, com pagamentos atrasados, **determino**, em caráter definitivo, a) anotar a decisão no prontuário da autora **LIEGE CANDIDO XAVIER DA SILVA**, pensionista nº 39..../00, nascida em .../1952, portadora da identidade RG nº 6.....-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 936...../20, representada por DEBORA CANDIDO XAVIER DA SILVA, portadora da identidade RG nº 30.....-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 275...../07, na condição de beneficiária do ex-servidor municipal URIAS XAVIER DAS CHAGAS, falecido em 16/10/2022; b) restabelecer o valor da pensão por morte paga à parte autora, ao valor de R\$ 4.471,30 (quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), a partir de maio de 2025; c) elaborar demonstrativo das diferenças de valores atrasados, mês a mês, adotando-se como termo inicial a data em que o valor da pensão foi reduzido e como termo final a véspera da data do restabelecimento do valor da pensão.

II - Publique-se.

São Paulo, 08 de maio de 2025

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Diretor Geral: Diogo Telles Martins Pereira

Rua Libero Badaró, 425 - 25º andar - centro - 11 3225-1920

E-MAIL: alexandrepaulista@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA E CULTURA

Extrato | Documento: [125191227](#)

Termo de Contrato nº 36/FPTEC/NEM/2025.

Processo nº 8110.2025/0000583-3

Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia e Cultura.

Data de Assinatura: 06/05/2025.

Contratado: Thiago Gervasio Pascotto, inscrito no Cpf:346.786.158-06.

Objeto: Contratação temporária de pessoal para a função de Professor de Ensino Técnico - Especialidade Informática,

Fundamento Legal: Art. 443 do Decreto-lei nº 5.452

Elemento de Despesa: 80.10.12.363.3019.2.416.31900400; 05.1.702.8008 1

Obrigações Patronais:

80.10.12.363.3019.2.416.31901300; 05.1.702.8008 1

Auxilio Alimentação:

80.10.12.363.3019.2.416.33904600; 05.1.702.8008 1

Auxílio Transporte:

80.10.12.362.3019.2.416.33904900; 05.1.702.8008 1.

Remuneração : R\$36,47 h.a

Vigência do Contrato: 08/05/2025 à 07/05/2026

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Diretor Geral: Abraão Mafra

Av. São João, 281 - Centro - **11 33225-8201**

E-MAIL: fundacaotmsp@prefeitura.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento: [125162431](#)

INTERESSADA: Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP).

ASSUNTO: Análise da proposta de parceria com a Sra. Gisely Nascimento Silva para a realização do evento “Encontro de Mulheres - Vozes Femininas no Universo Sinfônico”.

DESPACHO

1. A vista dos elementos constantes do presente, em especial das informações da Diretoria de Formação de fl. SEI N.º [120927186](#) e fl. SEI N.º [125038754](#), com fundamento no artigo 28, inciso V, do Anexo I integrante do Decreto Municipal N.º 53.225/2012 e no Decreto Municipal N.º 40.384/2001, **AUTORIZO** a celebração de Termo de Parceria com a Sra. Gisely Nascimento Silva, portadora do CPF sob o N.º 330.777.988-59, que prevê a cessão não onerosa do espaço da Sala do Conservatório, na Praça das Artes, para a realização do evento “Encontro de Mulheres - Vozes Femininas no Universo Sinfônico”, no dia 02 de junho de 2025, das 8h às 18h30.

2. No mesmo ato, anuo à minuta do Termo de Parceria juntado aos autos às fls. SEI N.º [125161858](#).

3. Publiquem-se os itens 1 e 2 e devolvam-se os autos à Diretoria de Formação para acompanhamento e demais providências.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Abraão Mafra de Oliveira Lopes

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Extrato de Convênio | Documento: [125075172](#)

Processo nº 8510.2025/0000185-9 - Partícipes: Fundação Theatro Municipal de São Paulo e Lucilene Lopes de Lorenzo Fernandez, CPF sob o N.º 267.***.***-04. Data de Assinatura: 03.04.2025. Vigência: 05.04.2025. Objeto: Cessão não onerosa de salas de aulas da Escola de Dança de São Paulo - EDASP, para a realização do evento benéfico “Aulão do Bem”.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo

Diretor Presidente: João Manoel da Costa Neto

Viaduto do Chá, 15 - 12º andar - Centro - **11 3396-7900**

E-MAIL: comunicacao@spregula.sp.gov.br

DIRETORIA COLEGIADA / SECRETARIA EXECUTIVA

Resolução | Documento: [125096053](#)

RESOLUÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP REGULA N° 39 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a criação e a operacionalização do Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da SP Regula, na forma do artigo 10 da Lei 17.433 de 29 de julho de 2020 e do art. 6º do Decreto 61.425 de 09 de junho de 2022:

Considerando o inciso V, do art. 10 da Lei Municipal n.º 17.433/2020 e o inciso VI, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 61.425/2020, que conferem à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo a competência para exercer o poder normativo da SP Regula, por meio da expedição de resoluções, que deverão ser observadas por toda a Administração Pública Municipal, assim como pelas delegatárias de serviço público;

Considerando o inciso VIII, do art. 10 da Lei Municipal n.º 17.433/2020 e o inciso IX, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 61.425/2020, que conferem à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo a competência para aprovar normas relativas aos procedimentos internos da Agência;

Considerando o inciso XII, do art. 6º do Decreto Municipal n.º 61.425/2020, que confere à Diretoria Colegiada a competência para decidir sobre a celebração, a prorrogação e a rescisão de acordos, convênios, termos de colaboração, contratos administrativos, bem como outros instrumentos legais firmados entre a SP Regula e entidades públicas ou privadas; e

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de capacitação e aperfeiçoamento profissional do quadro funcional da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo;

RESOLVE

CAPÍTULO 1

DISPOSIÇÕES E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Esta Resolução tem por objeto a criação e a definição de competências materiais e processuais do Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI) no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Agência (SP Regula): a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, representada, em seus atos, por sua Diretoria Colegiada;

II - Estudos regulatórios: conjunto de atividades de pesquisa, produção e disseminação de conhecimentos desenvolvidas como suporte ao exercício, pela Agência, de suas competências legais, visando à difusão de boas práticas regulatórias, ao intercâmbio de experiências institucionais, ao aprimoramento da administração pública e à promoção da cidadania; e

III - Cooperação institucional: conjunto de atividades voltadas à celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos congêneres, visando à cooperação com órgãos ou entidades públicas ou privadas e instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º São competências do Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI):

I - Fornecer suporte metodológico e científico à produção, à sistematização e à disseminação de conhecimentos pela Agência;

II - Elaborar o plano anual das ações de cooperação institucional e capacitação e aperfeiçoamento profissional, contendo diretrizes gerais das atividades, cronograma anual e política de treinamento, capacitação e desenvolvimento, a ser submetido à deliberação e aprovação pela Diretoria Colegiada;

III - Auxiliar na celebração, execução e acompanhamento de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos congêneres relacionados à regulação e aos setores regulados pela Agência, sempre com o apoio das unidades internas responsáveis, em suas respectivas esferas especializadas de competência;

IV - Subsidiar ações de desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais, envolvendo programas de educação continuada de servidores e de colaboradores da Agência, bem como o aprimoramento de processos de aprendizagem organizacional;

V - Fomentar iniciativas em gestão, sedimentação e disseminação institucional de conhecimento, sempre observadas as competências de cada unidade da Agência;

VI - Apoiar a Superintendência Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação (SAF) em programas de seleção, integração inicial e formação continuada de servidores e colaboradores da Agência;

VII - Coordenar as iniciativas da Agência no âmbito da difusão de conhecimentos à comunidade externa, envolvendo a organização de cursos, congressos, palestras, seminários, conferências e outros eventos assemelhados;

VIII - Coordenar as ações da Agência envolvendo iniciativas de publicação científica e de documentação, incluída a gestão de sua biblioteca técnica;

IX - Promover o intercâmbio de conhecimentos com centros de desenvolvimento científico e profissional, nacionais ou internacionais, de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, especialmente com instituições universitárias, agências reguladoras, associações de agências reguladoras, fundações de apoio à pesquisa, escolas judiciais e escolas de contas;

X - Coordenar, fomentar e disseminar a inovação e a pesquisa, com o apoio de especialistas internos e externos, de modo a contribuir para a atuação da Agência e o aprimoramento da administração pública;

XI - Operacionalizar a participação da Agência nas atividades de cooperação institucional, ensino, pesquisa e difusão de conhecimentos;

XII - Operacionalizar a participação da Agência junto a centros de desenvolvimento científico e profissional, nacionais ou internacionais, de outros órgãos e entidades públicas

ou privadas, especialmente instituições universitárias, agências reguladoras, associações de agências reguladoras, fundações de apoio à pesquisa, escolas judiciais e escolas de contas;

XIII - Promover atividades de ensino e pesquisa voltadas à formação cidadã e à conscientização social em torno da importância da regulação independente e do Estado Democrático de Direito;

XIV - Propor à Diretoria Colegiada a criação de Grupos de Estudos e Grupos de Pesquisas;

XV - Prestar auxílio nos estudos prévios para a celebração de contratos de concessão.

§ 1º O Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI) se constitui como projeto multidisciplinar permanente, diretamente vinculado à Diretoria Colegiada, dele fazendo parte diferentes órgãos da Agência, coordenados, do ponto de vista científico, pela Superintendência de Regulação (SREG).

§ 2º As competências previstas pelo Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI) serão compartilhadas pelas unidades internas da Agência, em suas respectivas esferas matriciais de competência, sendo complementares entre si, e não importando redistribuição das suas competências legais e regimentais.

Art. 4º O Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional será constituído por um colegiado de 5 (cinco) a 9 (nove) membros, sendo:

I - Um membro da Diretoria Colegiada, por ela indicado;

II - O Superintendente de Regulação;

III - O Superintendente de Fiscalização;

IV - O Superintendente de Contratos de Concessão;

V - O Superintendente Administrativo-Financeiro e de Tecnologia da Informação;

VI - O Gerente Administrativo, cabendo-lhe secretariar o Painel;

VII - O Superintendente de Planejamento.

Art. 5º Poderão compor o Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI), em caráter facultativo e a critério da Diretoria Colegiada:

I - Os demais superintendentes;

II - Os demais gerentes, de acordo com as matérias a serem abordadas;

III - Membros externos, da comunidade acadêmica e/ou científica, nacional e/ou internacional, não excedendo dois representantes por projeto.

Parágrafo único. Os membros externos serão propostos e aprovados em comum acordo pelos integrantes do Painel, devendo ser submetidos ao Diretor-Presidente para a edição de portaria de nomeação contendo a sua vigência, bem como destacando a ausência de vínculo empregatício, podendo ter a sua colaboração, ao final, certificada como serviço relevante à comunidade.

CAPÍTULO 2

DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 6º Caberá à Diretoria Colegiada (DC) da Agência as seguintes atribuições na direção do Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI):

I - Aprovar o plano anual das ações de cooperação institucional e capacitação e aperfeiçoamento profissional, contendo diretrizes gerais das atividades, cronograma anual e política de treinamento, capacitação e desenvolvimento;

II - Firmar contratos, convênios e outros termos da espécie com entidades públicas ou privadas, de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais, bem como quaisquer outras cujos objetivos sejam compatíveis com as atividades do Painel;

III - Prover o Painel dos recursos tecnológicos e humanos necessários aos programas de capacitação, aperfeiçoamento e divulgação institucional;

IV - Efetuar a indicação dos membros do Painel;

V - Aprovar alteração de diretrizes no cronograma de atividades ou na política de treinamento, capacitação e desenvolvimento.

Art. 7º Caberá à Superintendência de Regulação (SREG) da Agência as seguintes atribuições na coordenação do Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI):

I - Expedir, em conjunto com a Superintendência Administrativo-Financeira e de Tecnologia da Informação (SAF), ordens internas e instruções estratégicas para o adequado funcionamento das atividades de cooperação institucional, ensino, pesquisa e difusão de conhecimento no âmbito do Painel;

II - Coordenar a gestão e o desenvolvimento das atividades de pesquisa em matéria regulatória, com vistas a subsidiar o exercício das competências normativamente confiadas à Agência;

III - Sugerir a celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos congêneres, visando à cooperação com órgãos ou entidades públicas ou privadas e instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou estrangeiras;

IV - Apoiar a Agência na gestão e fiscalização dos instrumentos jurídicos de cooperação institucional, tais como parcerias, convênios e termos de colaboração, sempre observada a pertinência temática de tais instrumentos com os objetos das gerências setoriais;

V - Organizar as iniciativas da Agência no âmbito de publicação científica, difusão de boas práticas regulatórias e documentação, incluída a curadoria científica de sua biblioteca técnica;

VI - Gerenciar projetos de inovação, pesquisa e difusão de boas práticas regulatórias, com o apoio de especialistas internos e externos, de modo a contribuir, a título de

subsídio técnico-científico, para a atuação da Agência no exercício de suas competências normativas e regulamentares; e

VII - Propor à Diretoria Colegiada medidas visando ao constante aprimoramento das atividades do Painel.

Parágrafo Único. A critério da Diretoria Colegiada, serão designados gestores e fiscais dos instrumentos de cooperação referidos no inciso IV, conforme a especificidade técnica de seus respectivos objetos.

Art. 8º Caberá ao Núcleo de Gestão de Pessoal da Gerência Administrativa (GA), em conjunto com a Superintendência Administrativa, Financeira e de Tecnologia da Informação (SAF) da Agência, as seguintes atribuições na coordenação do Painel de Estudos Regulatórios e Cooperação Institucional (PERCI):

I - Analisar as necessidades de treinamento nas respectivas áreas de atuação, definindo as prioridades;

II - Gerenciar os recursos humanos, materiais e orçamentários envolvidos com a operação do Painel; e

III - Propor à Diretoria Colegiada medidas visando ao constante aprimoramento do quadro funcional da Agência, incluindo programas de integração, capacitação e treinamento.

Art. 9º As Superintendências de Contratos de Concessão (SCTR), de Fiscalização (SFISC) e de Planejamento (SPLAN), em seus respectivos âmbitos de competência, serão sempre ouvidas nas deliberações do Painel, que decidirá de maneira colegiada.

Parágrafo único. Ao membro da Diretoria Colegiada indicado para participar do Painel, caberá voto de qualidade.

CAPÍTULO 3

DO PROCEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Art. 10. O processo de celebração, execução e acompanhamento de convênios, termos de colaboração e outros instrumentos jurídicos congêneres relacionados à regulação e aos setores regulados pela Agência pode iniciar-se de ofício ou mediante requerimento do órgão ou entidade, nacional ou internacional conveniado.

Art. 11. A minuta de ato normativo será necessariamente encaminhada à Superintendência de Regulação:

I - Pela Secretaria Executiva da Diretoria Colegiada, para sua elaboração, em caso de iniciativa de ofício;

II - Pelo órgão ou entidade a ser conveniada, em caso de iniciativa por requerimento de interessado externo.

Parágrafo único. Na hipótese de instrumento de cooperação de iniciativa da Diretoria Colegiada, poderá a Superintendência de Regulação figurar, por delegação, como unidade interna responsável pela elaboração da respectiva minuta.

Art. 12. A Superintendência de Regulação elaborará manifestação circunstaciada sobre a minuta de ato normativo, avaliando-a em seu mérito jurídico-regulatório, econômico-financeiro e técnico-operacional, bem como verificando sua adequação com os objetivos do Painel.

§ 1º O documento a que se refere o caput poderá, a critério da Superintendência de Regulação, adotar a forma de análise de impacto regulatório (AIR), de nota técnica (NT) ou de parecer consultivo ordinário;

§ 2º Em sua manifestação, a Superintendência de Regulação poderá propor sugestões, aditamentos ou correções à minuta, hipótese na qual terá a faculdade de ou devolvê-la à sua origem, se proposta por interessado externo, ou encaminhá-la com ressalvas à Superintendência Jurídica;

§ 3º A Superintendência de Regulação poderá, como subsídio à sua manifestação, demandar consultas ou informações a quaisquer outros órgãos da Agência, bem como a quaisquer outros órgãos ou entidades integrantes da administração pública municipal.

Art. 13. Emitida a manifestação da Superintendência de Regulação e seus eventuais pareceres anexos, será o processo obrigatoriamente enviado à Superintendência Jurídica, que redigirá parecer a respeito da conformidade legal da minuta proposta.

Parágrafo único. O parecer da Superintendência Jurídica poderá:

I - Recomendar o arquivamento do processo, sem deliberação de mérito, com a indicação dos fundamentos jurídicos para tanto;

II - Solicitar diligências de quaisquer órgãos integrantes da Agência;

III - Atestar a adequação jurídica da minuta de ato normativo, com ou sem ressalvas, recomendando sua inclusão na pauta de deliberação da Diretoria Colegiada;

IV - Atestar a inadequação jurídica da minuta de ato normativo, hipótese na qual, a critério da Superintendência, será recomendada ou a sua inclusão na pauta de deliberação da Diretoria Colegiada, ou o arquivamento dos autos.

Art. 14. Após a manifestação da Superintendência Jurídica, caberá à Diretoria Colegiada deliberar sobre a edição do instrumento de cooperação ou convênio.

§ 1º A Diretoria Colegiada não deliberará sobre minuta de instrumento jurídico de cooperação desacompanhada de, no mínimo, manifestações da Superintendência de Regulação e da Superintendência Jurídica;

§ 2º As manifestações indicadas no parágrafo anterior não serão vinculantes à Diretoria Colegiada, que deverá, de toda maneira, sempre fundamentar sua decisão com base nos motivos de fato e de direito aplicáveis à espécie.

Art. 15. O instrumento jurídico de cooperação será firmado pelo Diretor Presidente e pela entidade conveniada, contendo a data de sua celebração, a partir do qual, salvo disposição contratual expressa, iniciará sua vigência.

§ 1º A Diretoria Colegiada poderá, a seu critério, constituir anuentes ao instrumento jurídico de cooperação quando de sua celebração;

§ 2º Prevamente à sua celebração, deverão ser indicados o gestor e o fiscal do instrumento de cooperação, nos termos do art. 6º, parágrafo único, desta Resolução, observado o artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO 4

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Casos omissos, na aplicação e na interpretação desta Resolução, serão resolvidos pela Diretoria Colegiada, com apoio da Superintendência de Regulação.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Despacho Documental | Documento: [125175278](#)

9310.2025/0002926-0 - Publicações Oficiais

Despacho Documental - Veículos

((TÍTULO)) RESOLUCAO Nº 022/SP-REGULA/2024 - FICAM, PELO PRESENTE EDITAL, NOTIFICADOS OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA DENTRO DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, PROCEDEREM O PAGAMENTO OU DENTRO DE 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DESTA PUBLICAÇÃO, APRESENTAREM DEFESA DAS MULTAS QUE LHE FORAM IMPOSTAS, SOB PENA DE AUTUAÇÃO A SER MANTIDA PELO DECURSO DE PRAZO, INSCRITO O CRÉDITO COMO DÍVIDA ATIVA E COBRADA POR VIA DE EXECUÇÃO JUDICIAL.

Auto de Multa: nº40-000.226.7

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 435.50

Interessado: L & F TERRAPLENAGEM LOCACOES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: Rua Darcy Bitencourt, 679, Vila Palmeiras

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, realizando transporte com capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 2 e art. 28 inciso III

Auto de Multa: nº40-000.226.8

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: L & F TERRAPLENAGEM LOCACOES E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: Rua Darcy Bitencourt, 679, Vila Palmeiras

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.226.9

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: CELSO PIRES REIMBERG

Endereço: Estrada Ecoturística de Parelheiros, 4923, Jardim Aladim

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.227.0

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 1633.12

Interessado: CELSO PIRES REIMBERG

Endereço: Estrada Ecoturística de Parelheiros, 4923, Jardim Aladim

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de resíduos com carga sem dispositivos de cobertura.

Lei 14.803/2008 - art. 18º § 3º

Auto de Multa: nº40-000.227.3

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: MEDEIRO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua dos Democratas, 443, Vila Monte Alegre

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitando transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.227.4

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 957.00

Interessado: MEDEIRO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua dos Democratas, 443, Vila Monte Alegre

Infração/Fato Constitutivo: Ação ou omissão dificultando a ação fiscalizatória quanto a disposição e transporte de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos

Lei 14.803 - Art. 29 - Parágrafo Único

Auto de Multa: nº40-000.227.5

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: MEDEIRO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Rua dos Democratas, 443, Vila Monte Alegre

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitando transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.227.6

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 435.50

Interessado: Translix Logística Ambiental LTDA

Endereço: Rua Malvina Ferrara Samarone, 250, Vila Dom Pedro I

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, realizando transporte com capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 2 e art. 28 inciso III

Auto de Multa: nº40-000.227.7

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: Translix Logística Ambiental LTDA

Endereço: Rua Malvina Ferrara Samarone, 250, Vila Dom Pedro I

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitando transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.227.8

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: CULCA COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

Endereço: Rua Reação, 214, Butantã

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitando transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.227.9

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 435.50

Interessado: EDMILSON SEVERINO PEREIRA

Endereço: Avenida Atlântica, 5632, Jardim Três Marias

Infração/Fato Constitutivo: Transportador de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos, realizando transporte com capacidade volumétrica elevada pela utilização de chapas, placas ou outros suplementos

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 2 e art. 28 inciso III

Auto de Multa: nº40-000.228.0

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: EDMILSON SEVERINO PEREIRA

Endereço: Avenida Atlântica, 5632, Jardim Três Marias

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.228.1

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 957.00

Interessado: EDMILSON SEVERINO PEREIRA

Endereço: Avenida Atlântica, 5632, Jardim Três Marias

Infração/Fato Constitutivo: Ação ou omissão dificultando a ação fiscalizatória quanto a disposição e transporte de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos

Lei 14.803 - Art. 29 - Parágrafo Unico

Auto de Multa: nº40-000.228.2

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: D V SILVA LOCACAO DE CACAMBAS

Endereço: Avenida Bento Guelfi, 147, Jardim Iguatemi

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.228.3

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: 5S Gerenciamentos de Resíduos Ltda

Endereço: Rua dos Democratas, S/N, Vila Monte Alegre

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.228.4

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: GCG LOCACAO DE MAQUINAS LTDA

Endereço: Rua Salvador Gianetti, 192, Guaianazes

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.228.5

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: GAT AREIA E PEDRA LTDAME

Endereço: Rua Divinópolis, 10, Vila Brasilina

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

Auto de Multa: nº40-000.228.6

Notificação: 01

Valor: R\$ R\$ 217.75

Interessado: RODNEY CHAVES DE ARAUJO

Endereço: Avenida Adriano Bertozzi, 466, Jardim Helian

Infração/Fato Constitutivo: Caminhões - Transitar transportando resíduos sem emissão de CTR

Lei 14.803 - Art. 18 - Parágrafo 6 e art. 28 inciso III - combinado com art. 11 da Resolução 107/ALURB/17

ASSESSORIA DE CADASTRO

Despacho deferido | Documento: [125188510](#)

9310.2025/0002643-1 - Publicações Oficiais

Despacho deferido

CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO - RCC PESSOA FÍSICA

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06, o cadastramento/recadastramento das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CF 87538 JUCINALDO DA SILVA

CF 87603 YGOR VINICIO DA CONCEICAO SANTOS

CF 87658 CUSTODIA SIMONCELLO

CF 54027 NELCIANE DE SOUSA RODRIGUES

CF 1415 BENEDITO ODAIR RIBEIRO DOS PASSOS

CF 2020 ELIAS INÁCIO DA SILVA

CF 3128 DAVI SOUZA GARCIA

CF 1810 JOSE PEDRO FELIX

CF 73365 WANDERLEY ZANELATO

CF 0516 DOUGLAS DE OLIVEIRA

CF 3700 MARCIO MAGNO DA SILVEIRA

CF 2695 NILCEMIR PAULO DE OLIVEIRA

CF 4015 VINICIUS CODINHOTO

CF 3048 NILSON RIBEIRO DOS SANTOS

CF 2431 ISMAEL BOSQUI

CF 3247 MARIA ELENA DINIZ

CF 74779 MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARAUNA 26030443895

CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO RCC

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06, o cadastramento/recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

PE 1239 FERMAD AMBIENTAL LTDA

PE 0985 CAMARGO TRANSPORTE E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA

PE 0800 MANOEL LITO LUZ E SILVA

PE 1232 HORTO TRIAGEM DE ENTULHO E COMERCIO LTDA

CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS INERTES RCC

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO**, nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 46.594/05 e 46.777/05 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

PGI 80511 SOLINT CONSTRUTORA LTDA

PGI 85973 CONSORCIO PERFORMANCE PERUS

PGI 87240 HEMISFERIO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA

PGI 87539 ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO CASA JARDIM PAINEIRAS

PGI 87541 CBR 200 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PGI 87544 CBR MAGIK LZ 27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PGI 87547 CBR 181 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PGI 52063 CYMA 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

CADASTRAMENTO DE ÁREA DE DESTINAÇÃO- RCC

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Resolução 107/AMLURB/2017 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

PDRCC 87589 ATT FORZA RECICLA LTDA

PDRCC 68412 DGG AMBIENTAL LTDA

CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS- RGG

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º58.701e RESOLUÇÃO 130/AMLURB/2019, o cadastramento/recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

PT 66591 SOLUCOES TECNICAS AMBIENTAL LTDA

PT 67624 INSTITUTO TREVO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS RGG

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO**, nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 58.701 e RESOLUÇÃO 130/AMLURB/2019 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

GG 86463 TRANSJOI TRANSPORTES LTDA

GG 87512 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 87514 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 87515 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 87516 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 87518 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 87519 ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 87530 AVANTI RRR LANCHONETE LTDA

GG 68822 MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS SA

GG 67433 FORTIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

GG 67412 VIRTUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

GG 69256 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 69265 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 69264 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 67426 SANCTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS

GG 67411 VIRTUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

GG 67410 VIRTUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

GG 67409 VIRTUS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

GG 69262 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 69261 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA

GG 67406 HORTUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

GG 67424 FORTIS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
GG 67425 FIDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
GG 69260 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA
GG 67427 ASTRUM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
GG 70636 FRIGORÍFICO JAHU LTDA
GG 69263 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA
GG 69269 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS AS
GG 67445 FIDES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
GG 73289 CONSORCIO NACIONAL DE LICITACAO HQZ LTDA
GG 4661803/2019 BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
GG 2201761/2019 ROLL CENTER ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
GG 9629378/2019 PROVINCIA CLARETIANA DO BRASIL
GG 2622808/2019 MERCADOCAR MERCANTIL DE PECAS LTDA
GG 7176408/2021 ICOMON TECNOLOGIA LTDA
GG 0059513/2019 MERCADOCAR MERCANTIL DE PECAS LTDA
GG 9827180/2019 ICOMON TECNOLOGIA LTDA
GG 72102 BELLA ATALIBA PAES E DOCES LTDA
GG 68376 RCID COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
GG 67184 BANCO BRADESCO SA
GG 69599 TOKIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS DE OFICINA LTDA
GG 70355 BANCO BRADESCO SA
GG 8193733/2019 ICOMON TECNOLOGIA LTDA
GG 69259 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA
GG 69267 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA
GG 69268 HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA
GG 67339 GUARA INCORPORADORA LTDA
GG 0303241/2019 AÇOS VIC LTDA
GG 71337 TECFORM COMERCIO E BENEFICIAMENTO LTDA ME
GG 69208 VIAÇÃO METRÓPOLE PAULISTA SA
GG 71625 B2 CONTABILIDADE LTDA
GG 68727 CHS MOTORS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
GG 71626 BONINI LOGÍSTICA EM ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS LTDA
GG 3381833/2019 RESTAURANTE KAZU FOOD SERVICE LTDA
GG 72524 PANIFICADORA NOVA CARMEL LTDA
GG 71965 GALERIA BAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA
GG 2468891/2019 HORTIFRUTI TURMALINA LTDA
GG 70665 CAPACI SALGADOS LTDA
GG 9209223/2019 LPS SAO PAULO CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS RGG- COND. MISTO
De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO**, nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 58.701 e RESOLUÇÃO 130/AMLURB/2019 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:
CM 70585 EDIFICIO DAVID CONSTANTINO CURY

CM 70817 CONDOMINIO VILLA LOBOS OFFICE PARK

PUBLIQUE-SE

AUTOS DE INFRAÇÃO

Decisão | Documento: [123222270](#)**PROCESSO SEI Nº 9310.2024/0002514-0****AUTO DE INFRAÇÃO Nº 53/SP REGULA/GFISP/2024****CONCESSIONÁRIA:** Prever Administração Cemiterial e Serviços Funerários S.A**CNPJ nº 47.863.166/0001-03****CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 55/SFMSP/2022****LOCAL DOS FATOS:** Agência Funerária Velar da Mooca - Rua do Oratório, nº 1.342

Ante o exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 17.433/2020 e do Decreto Municipal nº 61.425/2022 e da Resolução Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula nº 11/2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, em conformidade com a subcláusula 35.2.6 do Contrato de Concessão c/c item 32.2 e 32.5.1 do CEC; subcláusula 35.2.6 do Contrato de Concessão c/c item 14.1 / 14.3 e 30.2.2 do CEC; subcláusula 35.2.6 do Contrato de Concessão c/c item 32.2 e 32.5 do CEC; e subcláusula 35.2.6 do Contrato de Concessão c/c item 32.3/ 33.1 e 42.1.5, alínea "(b)" do CEC e, considerando as razões expostas na fundamentação, esta Gerência - GSFC, **DECIDE:**

I. Reconhecer a infração administrativa cometida por a **Prever Administração Cemiterial e Serviços Funerários S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.863.166/0001-03, nos termos da fundamentação desta decisão (doc SEI. [124729541](#));

II. Manter o Auto de Infração nº 53/SP-REGULA/GFISP/2024 (doc nº [115799404](#)) e aplicar a penalidade de **MULTA** no valor total de **R\$ 56.383,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais)**;

III. Fica autuada intimada da presente decisão, podendo ter vista dos autos e extrair cópias de todo o processo. Caso deseje, poderá interpor recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a ser apresentado em 02 (duas) vias, pessoalmente ou por correio, com aviso de recebimento, endereçado à Gerência de Serviços Funerários e Cemiteriais da SP Regula, na Rua Líbero Badaró, 425, 13º andar - Centro, nesta Capital, ou, alternativamente, pelo e-mail gsfcmultas@spregula.sp.gov.br.

IV. Publique-se; e

v. Em não havendo apresentação de recurso, segue para as providências no tocante à cobrança.

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Despacho | Documento: [125114971](#)

A Gerência Administrativa, subordinada à Superintendência Administrativa, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Pessoal, da Agência Reguladora do Município de São Paulo, divulga os estagiários contratados, desligados e termos de aditamento no período de 01/04/2025 a 30/04/2025:

1 - Estagiários Contratados:

Não houve.

2- Estagiários Desligados:

| NOME | RG | CPF | PERÍODO ESTÁGIO | DE | CURSO | INST. ENSINO |
|---------------------|--------------|----------------|--------------------------|-----|------------------------------|---------------------------------|
| RAYANE ALVES MOTOSO | 55.XXX.XX1-X | 47X.XXX.XXX-62 | 02/04/2024 01/04/2025 | ATÉ | GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS | UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP |

3- Termo de Aditamento:

| NOME | RG | CPF | PERÍODO ESTÁGIO | DE | CURSO | INST. ENSINO |
|------|----|-----|-----------------|----|-------|--------------|
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|-------------------------------------|-------------|----------------|--------------------------|-----|---------------|---|
| MARIA AUGUSTA CORRÊA MAFRA LOPES | 54.XXXXX3-6 | 48X.XXX.XXX-05 | 24/04/2024 23/04/2026 | ATÉ | ADMINISTRAÇÃO | UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE |
|-------------------------------------|-------------|----------------|--------------------------|-----|---------------|---|

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: [125120302](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I. Em face dos elementos constantes do presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020, artigo 12, X, do Decreto Municipal nº 61.425/2022, com fundamentos nos artigo 128 da Lei Municipal nº 8.989/1979, artigo 2º, inciso IX da Lei nº 10.513/1988, no Decreto Municipal nº 48.744/2007 e na Portaria SF nº 77/2019, **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, para concessão de diárias no valor total de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), referente ao dia 08/05/2025, onerando a dotação n.º 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00.1.500.9001.0 - Administração da Unidade - Diárias - Civil, em nome de **CLAUDIO SCHEFER JIMINEZ**, inscrito no CPF nº 813.XXX.XXX-15, para participação no Julgamento ADPF - 1196, que ocorrerá em Brasília.

II. Publicar e a seguir encaminhar a SP-REGULA/SAF/GCOF, para as providências cabíveis.

Em face da autorização de diárias assinada pelo senhor Diretor presidente em 08/05/2025.

Despacho Autorizatório | Documento: [124953617](#)

PROCESSO SEI: 9310.2024/0001491-1

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente e na qualidade de Ordenador de Despesa desta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA, **AUTORIZO** a emissão da(s) nota(s) de empenho(s) em favor da **SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.582.046/0001-29, referente à locação de 30 (trinta) veículos "Grupo C" com condutores, no valor de R\$ 862.593,42 (oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), onerando a dotação nº 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2025, onerando a mesma dotação, respeitando-se o princípio da anualidade;

II - PUBLIQUE-SE

IV - Após, a **SAF/GCOF** para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências.

Despacho Autorizatório | Documento: [124938906](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - À vista dos elementos contidos no presente e na qualidade de Ordenador de Despesa desta Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP-REGULA **AUTORIZO** a emissão da nota de empenho em favor de **TRISH - Empreendimentos Imobiliários Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 34.706.859/0001-32, referente a despesa com locação do imóvel situado na Rua Líbero Badaró, 425, 13º andar, Sé, São Paulo/SP, com quatro vagas de garagem, no valor de R\$ 18.413,77 (dezoito mil quatrocentos e treze reais e setenta e sete centavos), onerando a dotação 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001 - Administração da Unidade - **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** e demais empenhamentos e cancelamentos que vierem a ocorrer no exercício de 2025, onerando as mesmas dotações, respeitando-se o princípio da anualidade;

II - PUBLIQUE-SE

IV - Após, a **SAF/GCOF** para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências.

Despacho Autorização | Documento: [125120592](#)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I. Em face dos elementos constantes do presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020, artigo 12, X, do Decreto Municipal nº 61.425/2022, com fundamentos nos artigo 128 da Lei Municipal nº 8.989/1979, artigo 2º, inciso IX da Lei nº 10.513/1988, no Decreto Municipal nº 48.744/2007 e na Portaria SF nº 77/2019, **AUTORIZO**, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, para concessão de diárias no valor total de R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), referente ao dia 08/05/2025, onerando a dotação n.º 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00.1.500.9001.0 - Administração da Unidade - Diárias - Civil, em nome de **JOÃO MANOEL DA COSTA NETO**, inscrito no CPF nº 296.XXX.XXX-65, para participação no Julgamento ADPF - 1196, que ocorrerá em Brasília.

II. Publicar e a seguir encaminhar a SP-REGULA/SAF/GCOF, para as providências cabíveis.

Em face da autorização de diárias assinada pelo senhor Diretor presidente em 08/05/2025.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Decisão | Documento: [124789242](#)

EXTRATO DE DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SEI 9310.2024/0000970-5

PARTE INTERESSADA: SPE Consórcio Cortel SP S/A CNPJ: 47.701.152/0001-85

ADVOGADOS: Leonardo Augusto Fleury Hernandes - OAB/SP nº 387.806; Eduardo C. Magliarelli Garcia OAB/SP nº 250.841.

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade Administrativa

O Superintendente de Fiscalização da SP-Regula, no uso de suas atribuições, intima a parte interessada, da decisão (124699332) nos autos do processo referenciado, cujo dispositivo publica-se para conhecimento, facultando acesso integral dos autos:

"Vistos e analisados os autos do Processo Administrativo SEI 9310.2024/0000970-5, e pelas razões invocadas nesta decisão, com supedâneo no artigo 17, inciso VI do Anexo Único do Decreto Municipal nº 61.425/22, DECIDO:

I. Conheço do recurso interposto pela recorrente e no mérito, INDEFIRO-O, mantendo a multa imposta. Como efeito da condenação, deverá a Concessionária, nos termos do previsto na cláusula 37.21 do Contrato de Concessão, no prazo de 10 dias corridos e contados do encerramento da instância administrativa, comprovar a devolução do valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), devidamente atualizado desde a data da contratação, sob pena de execução da garantia contratual;

II. Publique-se esta decisão para que produza seus efeitos, ficando intimada da presente na pessoa de seus defensores constituídos Leonardo Augusto Fleury Hernandes - OAB/SP n.º 387.806 e Eduardo Carlo Magliarelli Garcia - OAB/SP n.º 250.841;

III. Aguarde-se o decurso do prazo recursal de 5 dias úteis contados da publicação no Diário Oficial da Cidade para interposição de eventual recurso dirigido à Diretoria Colegiada da Agência, o qual poderá ser entregue por e-mail ou pessoalmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, situada na Rua Líbero Badaró, 425 - 13º andar / Centro;

IV. Em não havendo recurso, encaminhe-se o presente à origem para as medidas julgadas cabíveis".

COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA

Decisão | Documento: [125140569](#)

EXTRATO DE DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SEI 9310.2025/0002235-5

PARTE INTERESSADA: Funerária São Paulo

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade Administrativa

O Superintendente de Fiscalização da SP-Regula, no uso de suas atribuições, intima as partes interessadas, da decisão nos autos do processo referenciado (doc.[125136755](#)), cujo dispositivo publica-se para conhecimento, facultando acesso integral dos autos:

"Vistos e analisados os autos do Processo SEI 9310.2025/0002235-5, e pelas razões invocadas na decisão constante nos autos, com supedâneo no artigo 17, VI do Decreto nº 61425/22, DECIDO:

I. Conheço do recurso interposto pela autuada e no mérito, INDEFIRO e MANTENHO a penalidade imposta;

II. Publique-se esta decisão para que produza seus efeitos;

III. Fica a Funerária São Paulo intimada da presente, facultando vistas de todo o processado;

IV. Aguarde-se o decurso do prazo recursal de 15 dias corridos contados da publicação no Diário Oficial da Cidade para interposição de eventual recurso dirigido à Diretoria Colegiada da Agência, o qual poderá ser entregue por e-mail ou pessoalmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, situada na R. Líbero Badaró, 425 - 13º andar / Centro;

V. Em não havendo recurso, encaminhe-se o presente à origem para as medidas julgadas cabíveis".

Decisão | Documento: [124958691](#)

EXTRATO DE DECISÃO NOS AUTOS DO PROCESSO SEI 9310.2025/0002204-5

PARTE INTERESSADA: FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA

ADVOGADOS: Dra. Fernanda Aix OAB/SP 512.738

ASSUNTO: Aplicação de Penalidade Administrativa

O Superintendente de Fiscalização da SP-Regula, no uso de suas atribuições, intima as partes interessadas, da decisão nos autos do processo referenciado (doc. [124954774](#)), cujo dispositivo publica-se para conhecimento, facultando acesso integral dos autos.

"Vistos e analisados os autos do Processo **SEI! 9310.2025/0002204-5**, e pelas razões invocadas na decisão constante nos autos, com supedâneo no artigo 17, VI do Decreto nº 61425/22, DECIDO:

I. Conheço do recurso interposto pela autuada e no mérito, **INDEFIRO** e **MANTENHO** a penalidade imposta;

II. Publique-se esta decisão para que produza seus efeitos;

III. Fica a **FUNDACAO FACULDADE DE MEDICINA** intimada da presente, facultando vistas de todo o processado;

IV. Aguarde-se o decurso do prazo recursal de 15 dias corridos contados da publicação no Diário Oficial da Cidade para interposição de eventual recurso dirigido à Diretoria Colegiada da Agência, o qual poderá ser entregue por e-mail ou pessoalmente na Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, situada na R. Libero Badaró, 425 - 13º andar / Centro;

V. Em não havendo recurso, encaminhe-se o presente à origem para as medidas julgadas cabíveis".

São Paulo Turismo**Presidente:** Gustavo Garcia PiresRua Libero Badaró, 377 - 13º andar - CJ 1301 - **11 2167-9001**E-MAIL: faleconosco@spturis.com**COORDENADORIA DE COMPRAS E PESQUISAS****Despacho Autorizatório | Documento: [125129617](#)****PROCESSO:** 7210.2025/0002211-9

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em impressão gráfica para produção e entrega de Material Gráfico - FOLDERS - em atendimento ao evento "Virada Cultural - 2025".

À**SP-TURIS/DGE/GLC****Sr. Gerente,**

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2025/0002211-9**, manifestação da Gerência de Licitações e Contratos, sob doc. [125128767](#) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. [125128641](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº **1069430** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **AML Serviços Gráficos Digitais Ltda**, pelo valor total de **R\$ 26.700,00** (vinte e seis mil e setecentos reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em impressão gráfica para produção e entrega de Material Gráfico - FOLDERS - em atendimento ao evento "Virada Cultural - 2025"

II - O Controle de execução sera exercido pelo Sr. Rodrigo Raveli RF 008819, na qualidade de fiscal, e do Sr. Rubens Dias de Souza RF 005298, como suplente.

III - Outrossim, informo que será emitida a AS (Autorização de Serviço) que será encaminhada devidamente assinada pela Gerência de Licitações e Contratos - GLC

IV - PUBLIQUE-SE,

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA**Diretor de Gestão e de Relação com Investidores****SP-TURIS/DGE****Despacho Autorizatório | Documento: [125143017](#)****PROCESSO:** 7210.2025/0002648-3

ASSUNTO: Revogação da disputa eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de caixa cartonada personalizada para atendimento ao evento: "6ª

Edição do Festival do Café 2025"

À

SP-TURIS/DGE/GLC

Sr. Gerente,

I - À vista dos elementos que instruem o presente **Processo SEI 7210.2025/0002648-3**, manifestação da Gerência de Licitação e Contratos, sob doc. [125142227](#) e em especial a Ata da Sessão Pública, gerada sob doc. [125141659](#), com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **REVOGO** a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 1069969.

II - Publique-se.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho Autorizatório | Documento: [125047355](#)

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7210.2023/0002600-5, considerando o parecer jurídico (doc. SEI [124948920](#)), as justificativas da área técnica (doc. SEI [123882214](#), [125084355](#)), a pesquisa de mercado com apenas 02 propostas que acato e o que demais consta dos autos, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **AUTORIZO** com fundamento no art. 71 e 81, parágrafo sétimo da Lei nº 13.303/16, art. 167 e 176, parágrafo sétimo, do RLC/18, Decreto Municipal nº 60.041/2020, o **aditamento ao contrato GLC/CLC nº 077/23**, cujo objeto é prestação de serviços de **palco Tipo 5**, sob regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e retirada, para atendimento parcelado a diversos eventos no âmbito do município de São Paulo, firmado com a empresa **CENIUS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, para prorrogar o prazo contratual por 06 (seis) meses contados a partir do dia 22/05/25, com reajuste de 5,01%. O valor total estimado do contrato passa a ser **R\$ 2.395.634,85** (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

II - **PUBLIQUE-SE**, encaminhando para as providências subsequentes necessárias, adotando-se as formalidades legais, com as cautelas de estilo.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

Despacho Autorizatório | Documento: [125068081](#)

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7210.2024/0001287-1, considerando o parecer jurídico (doc. SEI [124951151](#)), as justificativas da área técnica (doc. SEI [122523447](#), [125060936](#)), e o que demais consta dos autos, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **AUTORIZO** com fundamento no art. 71, 81, parágrafo sétimo, da Lei nº 13.303/16, art. 215 e 235, parágrafo sétimo do RLC/24 e Decreto Municipal nº 60.041/2020, o **aditamento ao contrato GLC/CLC nº 053/24**, cujo objeto é prestação de **serviços de moto-frete** (entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicleta), firmado com a empresa **FERREIRA EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE LTDA**, para prorrogar o prazo contratual por 12 (doze) meses contados a partir do dia 29/05/2025, com reajuste de 4,89%. O valor total estimado do contrato passa a ser **R\$ 65.451,36** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

II - **PUBLIQUE-SE**, encaminhando para as providências subsequentes necessárias, adotando-se as formalidades legais, com as cautelas de estilo.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Despacho Autorizatório | Documento: [125150569](#)



I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 7210.2025/0001875-8, nos termos das Leis federais nº 13.303/16, 14.133/21, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 56.633/15, 62.100/22, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS e, com base na delegação de competência promovida pelo Ato DPR 010/2022, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório promovido pelo Pregão Eletrônico 007/25 (número no licitações-e: 1068506) que trata da **contratação de empresa especializada em seguros de responsabilidade civil, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento de seguro predial da sede administrativa da São Paulo Turismo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos**, conforme SC/S 012113 (doc. [122662480](#)), cuja a licitante vencedora foi a **GENTE SEGURADORA S.A.** - CNPJ: 90.180.605/0001-02, pelo Valor Global de R\$ 12.702,90 (doze mil setecentos e dois reais e noventa centavos) e **AUTORIZO** a assinatura do Contrato.

II - **DESIGNO**, em cumprimento ao art. 40, inciso VII, da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTuris, que o controle de execução do contrato será exercido por Fabio Appolonio Ikenami - RF 7300, na qualidade de fiscal e Juliano Correa Pimentel - RF 8100, como suplente.

III - PUBLIQUE-SE

(assinado eletronicamente)

RODRIGO KLUSKA

Diretor de Gestão e de Relação com Investidores

SP-TURIS/DGE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Atos Normativos e Despachos | Documento: [125162266](#)

O Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

Considerando a publicação do Ato DPR no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 08 de maio de 2025, às fls. 159, e visando à devida correção formal quanto à omissão do número do referido ato, RATIFICO, para que se produza todos os efeitos legais e administrativos, o Ato DPR publicado na mencionada data, para fazer constar que se trata do **Ato DPR nº 15/2025**, mantendo-se inalteradas as demais disposições nele contidas.

Este ato entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 08 de maio de 2025

GUSTAVO GARCIA PIRES

Diretor Presidente

Companhia de Engenharia de Tráfego

Presidente: Milton Roberto Persoli

Rua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar - Centro - **11 3396-8301**

E-MAIL: presidencia@cetsp.com.br

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E CONTROLE ADMINISTRATIVO - PRODUTOS PERIGOSOS

Despacho | Documento: [125115730](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005319-4

INTERESSADA: OXIGÊNIO TABOÃO LTDA

Propomos a V.S.ª o CANCELAMENTO da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produto(s) Perigosos-LETPP(s) para os veículo(s) de placa(s) e respectivo(s) motivo(s) abaixo relacionado(s):

Placas LETPP Validade Motivo

RQH9897 Autorização cancelada por erro de digitação da placa do veículo. Corretas: EQH9897 e RHW3E02

RHW3E62 Autorização cancelada por erro de digitação da placa do veículo. Corretas: EQH9897 e RHW3E02

Total de Placa(s) Cancelada(s): 2

Ao

CET/GSU/DTC.PP

I-Cancelo a(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos-LETPP emitida(s) para o(s) veículo(s) de placas acima relacionada(s), conforme motivo(s) apresentado(s) pelo Senhor Coordenador do DTC.PP.

II-Publique-se.

Despacho | Documento: [125156075](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004747-0

INTERESSADA: NEXUS ARMAZENAGEM E SERVIÇOS LTDA

Propomos a V.S.ª o CANCELAMENTO da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produto(s) Perigosos-LETPP(s) para os veículo(s) de placa(s) e respectivo(s) motivo(s) abaixo relacionado(s):

Placas LETPP Validade Motivo

QQ07D27 .. 2024/25.084 24/09/2025 LETPP cancelada a pedido do(a) representante legal da interessada em 21/03/2025

Total de Placa(s) Cancelada(s): 1

I-Cancelo a(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos-LETPP emitida(s) para o(s) veículo(s) de placas acima relacionada(s), conforme motivo(s) apresentado(s) pelo Senhor Coordenador do DTC.PP.

II-Publique-se.

Comunique-se | Documento: [125184045](#)

7410.2025/0005636-3 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: FEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO S/A

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005636-3

INTERESSADA: FEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A

EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV OU CIPP)

Placa Motivo

FLJ8466 CRLV Faltante; CIPP Faltante; IV Faltante;

Total de Placas: 1

Obs.: Foi postado os documentos do veículo STO8G77 que não consta na planilha.

DESPACHO:

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referência.

Comunique-se | Documento: [125118647](#)

7410.2025/0006480-3 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: MARTINS & ZANIN ENTREGAS RAPIDAS LTDA

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006480-3

INTERESSADA: MARTINS & ZANIN ENTREGAS RÁPIDAS LTDA

EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV OU CIPP)

Placa Motivo

EBD7314 Notificação(es) de Penalidade nº 1-197749998 e 1-198677386 pesquisada em 08/05/2025

Total de Placas: 1

DESPACHO:

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referência.

Comunique-se | Documento: [125145066](#)

7410.2025/0007119-2 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: @interessados_virgula_espaco_maiusculas@

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0007119-2

INTERESSADA: RL SOLUÇÕES EM TRANSPORTES EIRELI

EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO (CRLV, CIV OU CIPP)

Placa Motivo

CNI7C03 ; Notificações de Penalidades de Trânsito/Produtos Perigosos: verificou-se a existência de 08 notificações de trânsito e 00 de notificações de produtos perigosos.

CXW9C81 CRLV Faltante;CIPP Faltante; IV Faltante; Notificação(es) de Penalidade nº 1-198939699 pesquisada em 08/05/2025

CZX0I35 CRLV Faltante;CIPP Faltante; IV Faltante;

DBB0B35 CRLV Faltante;CIPP Faltante; IV Faltante;

DDJ1A64 CRLV Faltante;CIPP Faltante; IV Faltante; Notificação(es) de Penalidade nº 1-194837851, 5-000061593 e 5-000061594 pesquisada em 08/05/2025

EKZ2H27 CRLV Faltante;CIPP Faltante; IV Faltante; Notificação(es) de Penalidade nº 1-197010878 e 1-199776955 pesquisada em 08/05/2025

FNW0F34 CRLV Faltante;CIPP Faltante; IV Faltante;

FQS0F04 CRLV Faltante;CIPP Faltante; IV Faltante; Notificação(es) de Penalidade nº 1-198456897 pesquisada em 08/05/2025

Total de Placas: 8

DESPACHO:

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referência.

Comunique-se | Documento: [125165849](#)

7410.2025/0004826-3 - Sistema viário: Autorização especial de trânsito

Interessados: HAIDAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

COMUNIQUE-SE:

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004826-3

INTERESSADA: HAIDAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

EM ATENDIMENTO AO DECRETO N° 50.446/2009 A INTERESSADA DEVERÁ REGULARIZAR A(S) PENDÊNCIA(S) RELACIONADA(S) EM 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

VENCIDO O PRAZO, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR UMA NOVA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO POR VIA DO PORTAL SP156, ACOMPANHADA DA RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO(CRLV,CIV OU CIPP)

Placa Motivo

GEC8936 Notificação(es) de Penalidade nº 1-196521412,1-198238746 pesquisada em 08/05/2025

Total de Placas: 1

À

UNIDADE: PRODUTOS PERIGOSOS**DESPACHO:**

Publique(m)-se a(s) pendência(s) supra relacionada(s), constante do processo SEI em referência.

Autorização | Documento: [125125537](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004703-8

INTERESSADA: NAVARRO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELI ME

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

CYB6J07

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125153423](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004510-8

INTERESSADA: PASSARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

CPA2F03

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125130717](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0001955-7

INTERESSADA: GRELUK & MENEZES TRANSP. RODOVIÁRIOS LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

DTB 9685

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125179235](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005710-6

INTERESSADA: RODOVIÁRIO MATSUDA LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

ATH9973 ATH9975 TAL3A38 TAL3A39 TAM6E97 TAM6E98

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 6

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125160870](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004733-0

INTERESSADA: UTD SUZANO UNIDADE DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

GKE1G85

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125174984](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005558-8

INTERESSADA: EMPRESA DE TRANSPORTES ITATIBENSE EIRELI

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BRX5472 BYZ8092 DAO5A13 DRK7890 EGI1576 EHL5580 ERA8129 EXO7298 FCQ9D82

FIW4953 FLX1792 FNZ3E50 FOM4392 FPI2399 FPL9D98 FRR2J56 FRR6A37 FSC7D42

FSD3942 FTR5J34 FTS0F84 FUB1A22 FUT3H08 FUW0896 FWH6J26 FZP3J69 GAN5A18

GEA4F86 GGM0E51 GJN6G80 SUJ8D78 SUX2D66

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 32

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125154056](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006458-7

INTERESSADA: BRASILIENSE CARGO LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

QJT-8C92

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s)constatada(s) : 1

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125126222](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0003658-3

INTERESSADA: TRANSPORTADORA LOPES PRUDENTE LTDA - ME

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EQI5622

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.****Autorização | Documento: [125116163](#)**

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005319-4**INTERESSADA: OXIGÊNIO TABOÃO LTDA**

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EQH9897 RHW3E02

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 2

ATENÇÃO**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.****DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125167964](#)**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005070-5****INTERESSADA: TRANSPORTADORA MOROMIZATO LTDA**

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EKH1C78 EVO2I90

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 2

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO**Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.**

Autorização | Documento: [125174218](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005089-6

INTERESSADA: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTEIS S/A

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

DTU7C96 EKK7551 FHP6712 FLE3862 FOY6J12 FQS0B91 SDM4J27 SDO1I08 SVL6F18

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 9

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125163672](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004655-4

INTERESSADA: I.D. MARASCA TRANSPORTES-ME

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

CVN7I89

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125166047](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004826-3

INTERESSADA: HAIDAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EME8F09 TJH8B20

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 2

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125184242](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005636-3

INTERESSADA: FLEXPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S/A

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BRQ0940 BRY8047 BYX6E10 DDS9730 EFO9792 EUQ9690 FIX8599 FSE4593 FSS8044

FYZ5588 FZA5194 FZV8647 GCW0J30 GCY5D80

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 14

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125118853](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0006480-3

INTERESSADA: MARTINS & ZANIN ENTREGAS RÁPIDAS LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

BPW7808 ETU1J10 FRB4G71 FSR2J21 QOC3A47

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 5

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125152061](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004432-2

INTERESSADA: AGILIX SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

SVX7A81**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1****ATENÇÃO**

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125129284](#)**PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004823-9****INTERESSADA: BT LOGISTICA INTEGRADA LTDA**

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

EOF8448**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1****DESPACHO:**

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Autorização | Documento: [125156104](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0004616-3**INTERESSADA: ML COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA EIRELI EPP**

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

DSG0901**Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 1****ATENÇÃO**

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

II-Publique-se.

Autorização | Documento: [125171528](#)

PROCESSO SEI N.º 7410.2025/0005091-8

INTERESSADA: LAVEBRAS GESTÃO DE TEXTEIS S/A

À

CET/GSU

Segue(m) a(s) placa(s) do(s) veículo(s) para o(s) qual(is) não há multa(s) ou irregularidade(s) documental(is).

PYQ6G95 RFT7G84

Total de Placas Sem Multa(s) ou Irregularidade(s) constatada(s) : 2

DESPACHO:

I-Autorizo a expedição da(s) Licença(s) Especial(is) de Transporte de Produtos Perigosos(LETPP) para o(s) veículo(s) de placas supra relacionada(s), constante(s) do processo SEI em referência.

ATENÇÃO

Alertamos que após autorização somente serão aceitas solicitações de correção e de LETPP faltantes no prazo de 30(trinta) dias.

Companhia Metropolitana de Habitação

Diretor Presidente: João Cury Neto

Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar - Centro - 11 3396-8880

E-MAIL: presidencia@cohab.sp.gov.br

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS

Extrato | Documento: [125189333](#)

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0092335-0

CONTRATO Nº PPP 01/19

TERMO ADITIVO Nº PPP 01.032/25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PPP 01/19

CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP

CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA HABITA SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 33.113.646/0001-34

Objeto do Contrato: Parceria público-privada para concessão administrativa destinada à implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços que específica.

Prazo de Vigência do Contrato: 20 anos

Valor Contratual: R\$ 616.269.000,00

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DESTE ADITAMENTO - 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o subitem 3.1 da cláusula terceira do 3º Termo de Aditamento nº PPP 01.02/22 que passará a vigorar com a seguinte redação: 3.1 O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 13.906.059,52 (treze milhões, novecentos e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que corresponde ao valor estimado dos investimentos e serviços previstos neste instrumento e especificados no Acordo de Cooperação 01.02/22 e seus Anexos, tendo como data-base 18/12/2018, mês definido no item 12.1 do Contrato de Concessão nº PPP 01/19, sendo reajustado anualmente, na data de aniversário do referido contrato de concessão, tendo como índice oficial de reajuste o INCC/FGV - Índice Nacional de Custo da Construção, calculado pela Fundação Getúlio Vargas. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 2.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao prazo estabelecido no Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22 e seu respectivo Aditivo.

Data de Assinatura: 16/04/2025

Extrato | Documento: [125188553](#)

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0092335-0

CONTRATO Nº PPP 01/19

TERMO ADITIVO Nº PPP 01.032/25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP

CONTRATADA: CONCESSIONÁRIA HABITA SÃO PAULO S.A.

CNPJ: 33.113.646/0001-34

Objeto do Contrato: Parceria público-privada para concessão administrativa destinada à implantação de habitações de interesse social e mercado popular na cidade de São Paulo, acompanhada de infraestrutura urbana, equipamentos públicos, empreendimentos não residenciais privados e prestação de serviços que específica.

Prazo de Vigência do Contrato: 20 anos

Valor Contratual: R\$ 616.269.000,00

Objeto do Aditamento: Constitui objeto do presente Termo:

I)PRORROGAR o prazo de vigência do Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22, celebrado entre a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo - SMS-PMSP pelo prazo de 3 (três) meses, a partir de 18 de maio de 2025.

II)SUPLEMENTAR o valor do Acordo de Cooperação nº PPP 01.02/22 em R\$ 2.653.976,22 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), que passará de R\$ 17.996.076,75 (dezessete milhões, novecentos e noventa e seis mil, setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 20.650.052,97 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta mil, cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).

III)ALTERAR os itens 6 e 7 do Anexo I - Plano de Trabalho.

IV)ALTERAR o Anexo III - Cronograma Financeiro.

Data de Assinatura: 15/04/2025

SUJUR/GERÊNCIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA/PROCURADOR B

Despacho Autorização | Documento: [124872758](#)

DESPACHO

1. À vista das informações constantes do Processo SEI nº 7610.2020/0000677-1, e considerando o pedido do Contratado e as justificativas apresentadas pela Diretoria Administrativa, bem como o parecer jurídico que acolho, AUTORIZO, com fundamento nos artigos 68 e 72 da Lei Federal nº 13.303/16, e com apoio na Cláusula 3.1 do ajuste, a formalização de Instrumento de Aditamento ao Contrato nº 026/20, firmado com o CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO, inscrito no CNPJ nº 62.264.494/0001-79, tendo como objeto a contratação de aprendizes, por intermédio do contratado, visando o desenvolvimento de atividades que propiciem a promoção da integração, bem como a formação profissional por meio da aprendizagem, sendo esta compreendida como estratégia de formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, em observância aos termos do artigo 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 20 (vinte) dias, com início em 19/05/2025 e término em 07/06/2025, ao valor total estimado em R\$ 28.933,00 (vinte e oito mil e novecentos e trinta e três reais). Em decorrência, emita-se Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0.

2. À GJADM para promover a publicação do presente despacho;

3. À GPCFI para emissão da competente Nota de Empenho, e posterior encaminhamento à GJADM para formalização do Instrumento Contratual e demais procedimentos.

Dioogo Batista Soares

Diretor Presidente

GERÊNCIA DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Despacho Autorização | Documento: [125136038](#)

DESPACHO

À vista do constante no **Processo SEI nº 7610.2025/0001441-2, AUTORIZO**, a renovação da assinatura do jornal O ESTADO DE SÃO PAULO-EDIÇÃO DIGITAL, período anual, destinada à Assessoria de Comunicação, nos termos do Inciso I, Art. 30 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 356,72 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), em favor da empresa **S/A O ESTADO DE S. PAULO.**, inscrita no CNPJ 61.533.949/0001-41, onerando a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0.

São Paulo Urbanismo**Presidente: Pedro Martin Fernandes**

Rua Libero Badaró, 504 - 15º andar - sala 151-B - centro - 11 3113-7554

E-MAIL: protocoloelectronico@spurbanismo.sp.gov.br

PRESIDÊNCIA**Despacho Autorizatório | Documento: 125131786**

I - À vista dos elementos contidos no processo SEI n.º 7810.2024/0002001-9, em especial as manifestações técnicas (SEI n.º [115854980](#), [120305529](#), [116464415](#) e [116638977](#)) e jurídica (SEI n.º [120500653](#) e [125126223](#)), que utilizo como razão de decidir, em observância ao quanto deliberado pela Diretoria Executiva desta São Paulo Urbanismo (SEI n.º [122492505](#)), e em conformidade com os artigos 32, IV, e 54, I da Lei Federal n.º 13.303/16 e, ainda, o Regulamento de Licitações e Contratos da São Paulo Urbanismo, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 004/SP-URB/2024 ([124308983](#), [124309145](#), [124309397](#), [124319606](#), [125047892](#) e [125043322](#)), razão pela qual **AUTORIZO** a contratação da empresa MUNDIAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 11.907.591/0001-00, para a Prestação de Serviços de Transporte mediante Locação de Veículos Novos dos Grupos "B" e "C", com condutor e combustível, em caráter não eventual, de acordo com o Decreto Municipal nº 29.431/1990, para uso desta Empresa, conforme especificações do Termo de Referência deste Edital, documento SEI nº [122975497](#), pelo valor total estimado de R\$ 1.099.199,76 (hum milhão, noventa e nove mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do início da prestação do serviço, ou seja, a partir de 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da Ordem de Início;

II - Em consequência **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 320.599,93 (trezentos e vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos), em favor da Contratada, conforme Cronograma de Desembolso [1256067444](#), onerando a dotação orçamentária nº 05.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0, consoante Nota de Reserva nº 72/2025 (doc [119720475](#)), devendo nos próximos exercícios serdem oneradas dotações próprias consignadas, em observância ao princípio da anualidade orçamentária;

III - A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Emerson Artes, prontuário n.º 005979-0, que atuará na qualidade de Fiscal Titular e pelo Sr. Antonio Carlos da Silva, prontuário n.º 001807-4 que atuará na qualidade de Fiscal Suplente;

IV - PUBLIQUE-SE;

V - Oportunamente, encaminhem-se o processo à DGC/GFI, para providências quanto à emissão da nota de empenho e, em seguida, à DGF/GCL para demais medidas em prosseguimento.

Despacho Autorizatório | Documento: 125103117

I - À vista dos elementos contidos nos autos dos processos SEI n.º [7810.2025/0000601-8](#) e 7810.2025/0000487-2, especialmente as manifestações técnicas (SEI n.º [124778575](#), [124911704](#) e [125000683](#)) e jurídica (SEI n.º [125102862](#)) e o quanto deliberado pela Diretoria Executiva da São Paulo Urbanismopor meio da Resolução DDU 13/2025 ([124325686](#)), constante do Processo SEI 7810.2025/0000487-2, bem como justificativa técnica constante em doc. [124911704](#), com fundamento na Norma de Procedimento NP - 15.09 e para atendimento do quanto disposto no artigo 9º do Decreto Municipal n.º 64.008/2025, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho e sua respectiva liquidação e pagamento no valor de R\$ 18.019,26 (dezoito mil, dezenove reais e vinte e seis centavos), conforme Requisição de Numerário de Viagem a Serviço ([124778177](#)) e o Documento - Conversão de Moeda ([124793425](#)), onerando a dotação n.º 05.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.09.1.501.9001, nos termos da Nota de Reserva 103/2025 ([125051600](#)), para pagamento de diárias do Sr. Diretor de Desenvolvimento Urbano da São Paulo Urbanismo Rafael Barreto Castelo da Cruz , relativas a viagem à cidade de Innsbruck, Áustria, para participar do INTERALPIN 2025, que ocorrerá entre os dias 06 até 09 de maio de 2025, nos termos da Carta Convite ([123131791](#));

II - PUBLIQUE-SE

III - Este despacho entra em vigor imediatamente a partir de sua assinatura.

IV - Ato contínuo, remonta-se o presente à DGC/GFI, para emissão de respectiva Nota de Empenho e providências de liquidação e pagamento imediato.

GERÊNCIA JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento: [124759560](#)

I - À vista das informações constantes no processo SEI n.º [7810.2025/0000555-0](#), notadamente as manifestações técnicas (SEI n.º [124111482](#) e [124157742](#)), as quais adoto como razões de decidir, com fundamento no art. 6º da Resolução SMA 049/14, na Lei n.º 997/1976, bem como no Decreto n.º 8.468/1976 e Decreto n.º 62.973/2017, **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho em favor da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.776.491/0001-70, para pagamento de taxa para análise de Requerimento de Consulta Prévia ([124111439](#)), que tem como objetivo a solicitação de definição dos estudos e procedimentos necessários para o licenciamento ambiental da futura construção da Ciclopassarela e Atracadouro Parque Novo Mundo e Atracadouro Penha, no valor de R\$ 13.882,50 (treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), que onerará a dotação 05.10.15.451.3022.1241.3.3.90.39.00.09.1.501.9001, conforme Nota de Reserva no sistema SOF nº 100/2025 (SEI n.º [124353725](#));

II - PUBLIQUE-SE;

III - Após, a DGC/GFI para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

Despacho Autorizatório | Documento: [125052580](#)

I - À vista das informações constantes no processo SEI n.º 7810.2023/0000594-8, especialmente na manifestação SEI n.º [124910944](#), [125001446](#) e [125050884](#), **AUTORIZO** a substituição dos fiscais nomeado por meio do Despacho Autorizatório [088719607](#) publicado no D.O.C do dia 16/10/2023 ([091722338](#)) para fazer constar o Sr. Antranik Comrian Junior, Prontuário 0059781 na qualidade de fiscal titular e o Sr. Marcos Paulo Rosário, Prontuário 0060437 para atuar na qualidade de fiscal suplente do Contrato n.º 35/SP-URB/2023, firmado com a empresa VIN SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.311.431/0001-43, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação predial e copeiragem nas dependências da SPUrbanismo, com disponibilização de mão-de-obra e com fornecimento de todos os insumos, materiais de limpeza, de higiene pessoal, fornecimento e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, tais como: dispenseres, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

II - PUBLIQUE-SE;

III - Ato contínuo, remeta-se o presente ao Sr. Fiscal Titular do Contrato, para acompanhamento da execução contratual, bem como para DGC-GCL e DGC-GFI, para eventuais providências de alçada.

Despacho Autorizatório | Documento: [124439448](#)

I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI n.º [7810.2021/0001780-2](#), notadamente as manifestações técnicas (n.º [123064991](#), [123067939](#) e [124104819](#)) e jurídica (SEI n.º [124355227](#)), que adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 81, §7º, da Lei federal n.º 13.303/16, item 14, subitem 14.10 da NP 58.04 e na cláusula primeira do Termo de Reti-Rati (SEI n.º [078882608](#)) que alterou a cláusula oitava do Contrato nº 006/SP-URB/2022 (SEI n.º [Q60881086](#)), firmado com a empresa **NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.955.752.0001- 35, o qual tem por objeto a prestação de serviços de armazenagem, custódia, manuseio, transporte, organização, acondicionamento, informatização e migração do acervo documental da SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO, **AUTORIZO:**

a) o apostilamento para o registro do Reajuste Definitivo, a partir de 30/06/2025, com base em Cláusula Contratual e no Termo de Reti-Ratificação (SEI n.º [078882608](#)), para fazer constar a aplicação do Índice de Preços do Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE, de acordo com a Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, com variação do mês de março de 2024 a março de 2025, equivalente ao percentual de reajuste de 4,886233%, correspondendo a um reajuste total de R\$ 1.508,97 (um mil quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos):

i) Diante do reajuste, conforme planilha de cálculo (sei [123064911](#)), os respectivos custos unitários de cada item, passam a ser os seguintes:

- Armazenamento de caixas existentes: R\$ 0,84
- Estimativa de armazenamentos futuros: R\$ 0,84
- Manuseio de caixas: R\$ 0,83
- Fretes de entrega/coleta de caixas: R\$ 59,93
- Fretes emergenciais de entrega/coleta de caixas: R\$ 85,56

ii) O quantitativo não utilizado a ser considerado, bem como seus respectivos valores totais, constantes na Planilha de Quantitativos (sei [123809087](#)) são:

- Armazenamento de caixas existentes - Qtde: 60.432 (5.036/mês) - R\$ 50.762,88
- Estimativa de armazenamentos futuros - Qtde: 120 - R\$ 100,80
- Manuseio de caixas - Qtde: 600 - R\$ 498,00
- Fretes de entrega/coleta de caixas - Qtde: 180 - R\$ 10.787,40
- Fretes emergenciais de entrega/coleta de caixas - Qtde 4 - R\$ 342,24

iii) Perfazendo um total estimado de R\$ 62.491,32 (sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), para os próximos 12 (doze) meses.

iv) Em decorrência do presente Apostilamento e, de acordo com o Cronograma Financeiro (sei [123809087](#)), o **valor total estimado do contrato** passa a ser R\$ 122.018,40 (cento e vinte e dois mil, dezoito reais e quarenta centavos).

b) a emissão de notas de empenho complementares em favor da empresa **NEW SPACE PROCESSAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.955.752.0001-35, no valor de R\$ 1.508,97 (um mil quinhentos e oito reais e noventa e sete centavos), onerando a dotação orçamentária nº 05.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.1.501.9001, conforme Nota de Reserva SOF nº 99/2025 (SEI n.º [124347264](#)), devendo o valor remanescente onerar dotação própria do exercício vindouro, em homenagem ao princípio da anualidade orçamentária, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante na informação SEI nº [123809087](#).

II - Mantendo inalterada a fiscalização do contrato;

III - PUBLIQUE-SE.

IV - Oportunamente, encaminhem-se os autos à DGC/GFI, para providências quanto à emissão da nota de empenho e, em seguida, à DGC/GCL para prosseguimento.

Despacho Autorizatório | Documento: [125034269](#)

I - À vista das informações constantes no Processo SEI n.º 7810.2024/0000725-0, em especial as manifestações técnicas (SEI n.º [124021576](#), [124103316](#), [124979372](#), [124979414](#) e [125002215](#)) e jurídica (SEI n.º [125030831](#)), com fundamento no artigo 30, inciso II, alínea "f" da Lei Federal n.º 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da São Paulo Urbanismo, NP 58.04, **AUTORIZO** a contratação do SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-70 para ministrar ao empregado Márcio Serafim Barbosa, prontuário 05926-9, o curso denominado "TÉCNICAS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR", modalidade presencial, conforme documento SEI n.º [123968516](#) e ([124021545](#)), pelo valor R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II - Em consequência emita-se Nota de Empenho no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) que onerará a dotação 05.10.15.128.3011.2.180.3.3.90.39.00.09.1.501.9001, conforme Nota de Reserva 98-2025 - SENAI - Curso Ar Condicionado ([124346624](#));

III - PUBLIQUE-SE;

IV - A fiscalização dos recursos será feita pelo Sr. Eliane Aparecida Abreu, Prontuário n.º 40142, na qualidade de titular e pela Sr.^a Kesia Avelino Dias, Prontuário 733146, que atuará na qualidade de suplente do Fiscal do Contrato;

V - Após, encaminhe os autos à SP-URB/DGC-GFI para a emissão da Nota de Empenho.

Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo

Presidente: Lyara Oliveira

Rua Líbero Badaró, 293 - conjunto 22 B - **11 3397-0000**

E-MAIL: contato@spcine.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA EXECUTIVA

Despacho | Documento: [124880500](#)

I- À vista dos elementos constantes do processo eletrônico nº [8610_2021/0002275-5](#), em especial da manifestação da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual ([124605340](#)) e do parecer da assessoria jurídica ([124880230](#)), pelas razões de fato e de direito expostas e com fundamento no artigo 83, I e § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos itens 5 e 16 do Edital nº 03/2021/Spcine - PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS, tendo em vista a intempestividade dos pedidos da 2^a e da 3^a prorrogação da entrega do PRODUTO FINAL do projeto "Nemito", objeto do Termo de Contrato nº 027/2022/Spcine, formalizado com LOBEROSO STUDIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.085.229/0001-49, cujo projeto foi selecionado nos termos do Edital em referência, APLICOU à contratada 02 (duas) sanções de advertência e CONCEDO o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste despacho para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO.

II- Publique-se. Após, encaminhe-se à área responsável pelo acompanhamento da execução contratual para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Maria Fernanda Riscali

Assessora I de Editais

De acordo:

Ary Scarpin

Diretor Executivo

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO

Despacho | Documento: [125142979](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2025/0000594-7

Extrato do Termo de Contrato nº 101/2025/Spcine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcine., inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CINEMATOGRAFIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.957.605/0001-63

Objeto do contrato: O presente tem por objeto o investimento da Spcine, sob a forma de patrocínio, nas ações integrantes na realização do projeto "24ª Edição da Semana ABC 2025".

Valor: R\$ 100,000.00 (cem mil reais).

Prazo de Vigência: A partir de 08/05/25 e permanecerá em vigor até 08/12/2025 para o cumprimento integral e a contento do objeto e das contrapartidas acordadas em Contrato.

NÚCLEO DE CIRCUITO SPCINE

Despacho | Documento: [124961789](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2025/0000649-8

Extrato do Termo de Contrato nº 102/2025/Spcine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.- Spcine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: CENTAURO SERVICOS DE CINEMA E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.820.960/0001-08

Objeto: Remoção, Reinstalação e Alinhamento de equipamentos da sala do CEU Arthur Alvim

Valor: R\$ 19.180,00 (dezenove mil e cento e oitenta reais)

Prazo de Vigência: A partir de 05/05/2025 e permanecerá em vigor até 05/09/2025

Despacho | Documento: [125149104](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2025/0000738-9

Extrato do Termo de Contrato nº 114/2025/Spcine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.- Spcine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: CAJUINA AUDIOVISUAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.342.845/0001-33

Objeto: Serviço de clonagem em DCP (Digital Cinema Package) para exibições do Circuito Azul Spcine

Valor: 49.750,00 (quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: A partir de 05/05/2025 e permanecerá em vigor até 05/02/2026

Despacho | Documento: [125138646](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2025/0000614-5

Extrato do Termo de Contrato nº 097/2025/Spcine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.- Spcine, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: ALSENA INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.452.114/0001-99

Objeto: Fornecimento e instalação de iluminação em LED em 12 (doze) salas de cinema em CEU's do Circuito Spcine

Valor: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)

Prazo de Vigência: A partir de 05/05/2025 e permanecerá em vigor até 06/06/2025

Despacho | Documento: [125140265](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Eletrônico nº: 8610.2025/0000736-2

Extrato do Termo de Contrato nº 134/2025/Spcine

Contratante: Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A.-Spcine., inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.214/0001-02

Contratada: IN BRASIL PRODUCAO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.446.224/0001-89

Objeto do contrato: O presente tem por objeto o investimento da Spcine, sob a forma de patrocínio, nas ações integrantes na realização do projeto “**17º Festival Internacional do Documentário Musical - IN-EDIT 2025**”.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Prazo de Vigência: A partir de 08/05/25 e permanecerá em vigor até 08/09/2025 para o cumprimento integral e a contento do objeto e das contrapartidas acordadas em Contrato.

SERVIDORES

Secretaria de Governo Municipal

Secretário do Governo Municipal: Edson Aparecido dos Santos

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: -

DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Despacho Autorizatório | Documento: [125117198](#)

INTERESSADO: JOSÉ RENATO NALINI

ASSUNTO: Diárias para viagem internacional - Singapura.

1. Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R\$ 7.445,97 (sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), onerando a dotação nº 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.14.00.00.1.500.9001.1, em nome de **JOSÉ RENATO NALINI**, CPF XXX.507.388-XX, RF 346.747.6, com o objetivo de participar da missão promovida pelo Governo do Estado de São Paulo, com foco no ecossistema tecnológico em Singapura, no período de 12/05/2025 a 17/05/2025, conforme convite anexado em documento SEI! nº [124728026](#). Com fundamentos no artigo 2º, inciso IX da Lei nº 10.513/1988, artigos 1º § único, 2º, 3º, 6º e 12º § 1º e 2º do Decreto nº 48.592/2007, Decreto nº 23.639/1987, Portaria GP nº 110/2013, artigo 1º da Portaria SGM nº 219/2018, Portaria SF nº 77/2019 e Portaria SF/SUTEM/DEFIN nº 02/2019.

2. Publicar e a seguir encaminhar a SGM/CAF/DEOF, para as providências cabíveis.

DIVISÃO DE INGRESSO E CADASTRO

Despacho | Documento: 125162623**ACÚMULO DE PROVENTOS**

CONSIDERO LÍCITO O ACÚMULO DE PROVENTOS NOS TERMOS DA C.F./1988 art. 37 § 10, incluído pela EC 20/1998.

| NOME | RF | EXPEDIENTE NÚMERO |
|----------------------------------|-----------|--------------------------|
| MARIA ISABEL DE OLIVEIRA CAPINAN | 676.789.3 | 012/2025 |

Portaria | Documento: 124864939

Portaria de Substituição/Designação SGM nº 119/2025 - SEI nº 6011.2025/0001865-6 - Fernanda Muniz de Souza Ferreira, RF: 878.562.7, Assessor II, Comissionada, EH: 112017070000000, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo I, em substituição a Maria Luzinete do Nascimento, RF: 851.242.6, Comissionada, lotada no Núcleo de Licitações - NL - DCLC - CAF - da Secretaria do Governo Municipal - SGM, EH: 112017060010000, durante seu impedimento legal por férias, no período de 19/05/2025 a 02/06/2025.

Portaria | Documento: 124911387

Portaria de Substituição/Designação SGM Nº 120/2025 - SEI Nº 6011.2025/0001877-0 - Eurides Garbin de Souza, RF: 587.193.0, Assistente de Suporte Operacional Nível III, Efetiva, EH: 112017070000000, para exercer o cargo de Assessor I, em substituição a Maria Aparecida Rocha Alves Larrussa, RF: 747.994.8, Comissionada, lotada no Departamento de Administração Predial - DAP - CAF, da Secretaria do Governo Municipal - SGM, EH: 112017070000000, durante seu impedimento legal por férias, no período de 20/05/2025 a 02/06/2025.

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Municipal: Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL**Despacho | Documento: 125162210****PROGRAMA DE RESIDENCIA EM GESTÃO PUBLICA**

Termo de Desligamento a Pedido

RF. 942.695.7/1 - Gabriella Portela Alcaraz, desligamento a partir de 07/05/2025

Licença | Documento: 125117037

São Paulo, 08 de maio de 2025.

AUSÊNCIA POR MOTIVOS MÉDICOS

Concedido, nos termos do artigo 7, da Lei nº 17.673, de 2021. Regulamentada pela Portaria SEGES Nº 16 DE 23 DE MARÇO DE 2023.

R.F NOME DURAÇÃO A PARTIR DE

942.720.1 LUCAS MARQUES SILVA 15 23/04/2025

Licença | Documento: 125186554

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - REDE PÚBLICA

Concedida, nos termos da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto 64.014 de 2025.

RF NOME DURAÇÃO A PARTIR DE

928.247.5 LUCAS ALBINO BARBOSA 07 06/05/2025

LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

RF NOME DURAÇÃO A PARTIR DE

909.200.5 EDSON LEMOS 02 29/04/2025

Promoção/Progressão | Documento: [125161171](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o servidor abaixo identificado:

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|--------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 5630118/1 | NICELMO DE ABREU ANDRADE | NIVEL IV | 2 | QEAG16 | 08/05/2025 |

NP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

Edital de Retificações de Licenças Médicas | Documento: [125197045](#)

COORDENAÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA E INFORMAÇÃO

NÚCLEO DE REGISTRO

RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS CANCELADAS EM FUNÇÃO DE:

EXONERAÇÃO DO SERVIDOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

8810648/1 ANTONIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA 030 25/04/2025 143

RELAÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS RETIFICADAS EM FUNÇÃO DE:

DELIBERAÇÃO DA COGESS FACE REAVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL/DOCUMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8326568/2 MAGDA APARECIDA SILVA 001 26/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7002246/3 RENATA GOMES LIBANIO 030 28/04/2025 143
7280203/2 RITA DE CASIA HERNANDES 001 07/04/2025 143
8120471/1 CATIA DA SILVA BELO 007 16/04/2025 146
9365931/1 KARLEY DE CASSIA QUEIROZ DE ALMEIDA 012 09/04/2025 143
9365931/2 KARLEY DE CASSIA QUEIROZ DE ALMEIDA 012 09/04/2025 143

ENGLOBAMENTO DE LICENÇAS MÉDICAS - ART. 57 DECRETO 64.014/2025**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RF Nome Dias A partir de Artigo

8915598/1 ALDO LUCIO SANTILLO 028 02/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7190093/1 TEREZINHA DOS SANTOS SILVA 013 17/04/2025 143
7203756/2 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE SOUZA 019 19/04/2025 143
7889704/1 EUNICE ANTUNES SANTOS 081 23/01/2025 143
8299200/2 CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA 013 17/04/2025 143
8320233/2 JULIANO VIEIRA GORGONIO 029 04/04/2025 143
8320616/2 JANE ALVES SANTANA 007 29/04/2025 143
8333122/2 MARINA DE SOUZA 027 03/04/2025 143
8341257/2 RENATA KUNZENDORFF DE FARIA 030 20/03/2025 143
8350396/2 SUELY LIMA VERDE PINHEIRO 028 06/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5592402/3 RONALDO SILVA GOMES 084 05/02/2025 143
5970709/2 SOLANGE ANDRADE DA SILVA 019 19/03/2025 143
6055168/2 ANDREA SUARA ALVES DE OLIVEIRA 006 24/04/2025 143
6569544/2 SIMONE CORREIA DE SOUZA 003 01/04/2025 143
6757359/2 ANA PAULA CAMILO GABRIEL 014 19/03/2025 143
6812261/1 MARIA GORETE FERREIRA DUARTE 030 31/03/2025 143
6830587/3 SOLANGE APARECIDA LEITE 002 06/04/2025 143
6930859/2 NANCI FERNANDA ROCHA CORREA 029 04/04/2025 143
6930859/3 NANCI FERNANDA ROCHA CORREA 029 04/04/2025 143
7219792/2 ANITA LUIZA FREY ORNAGHI 002 28/04/2025 143
7224133/1 MARIA JANDIRA DE LIMA 056 06/03/2025 143
7236972/1 SIMONE RITA SIQUEIRA 058 06/03/2025 143
7316062/1 ELAINE CRISTINA DE PAULA VILA CHA DE CASTRO 006 09/04/2025 143
7372612/3 ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS 002 28/04/2025 143
7372612/4 ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS 002 28/04/2025 143
7513615/1 VANIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA 028 10/04/2025 143
7703147/1 ELIANA DOLLAY 026 04/04/2025 143
7707894/1 MARIA ANGELA DE SOUZA SILVA 006 26/04/2025 143
7719710/1 WILLIAM PEREIRA DA SILVA 028 20/03/2025 143
7757018/1 SUELÍ MARGARETH BOTONO LAGRUTTA 059 09/03/2025 143
7766114/2 ADMALUCIA CHIAPPETTA JABBOUR 027 03/04/2025 143
7803770/1 ALETHEA PEREIRA GIOVANINI 058 18/02/2025 143
7827644/1 ANA MEIRE DE FATIMA PEREIRA 018 19/04/2025 143
7926677/1 CRISTINA MACIEL DAMAZIO 018 12/04/2025 143
7945663/1 ENEDINA APARECIDA DE GODOY NIGRO 025 05/04/2025 143
7986564/1 ANDREA CRISTINA DOS SANTOS 019 11/04/2025 143
8031771/1 VIVIANE ISIDORO DE FRANCA 029 03/04/2025 143
8035989/1 ARIANE SOARES MOURA DA SILVA 028 04/04/2025 143
8040001/1 VIVIANE ALEIXO 012 14/04/2025 143
8092354/1 CLEOMENES PEREIRA CASARIN 058 08/03/2025 143
8135231/1 SORAIA ARAUJO DE ANDRADE RODRIGUES 089 03/02/2025 143
8179832/1 PALOMA APARECIDA GIMENEZ AGUILAR MELO 088 01/02/2025 143
8179832/2 PALOMA APARECIDA GIMENEZ AGUILAR MELO 088 01/02/2025 143
8258341/1 CRISTIANE NERES RIBEIRO DOS SANTOS 089 02/02/2025 143
8258341/2 CRISTIANE NERES RIBEIRO DOS SANTOS 089 02/02/2025 143

8356530/1 ALINE APARECIDA SIQUEIRA 028 07/04/2025 143
8416401/1 JULIANA DOS SANTOS FERNANDES 001 23/04/2025 143
8446342/1 IVANY TEREZA RODRIGUES NOGUEIRA 029 01/04/2025 143
8862109/1 BARBARA ANDRESSA PIAI 028 07/04/2025 143
9390367/1 IGOR GONCALVES DUARTE 018 18/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

7420382/1 CRISTIANO JOAQUIM DA SILVA 025 05/04/2025 143
8156263/1 JOSE RICARDO CARLOMAGNO 014 18/04/2025 143
9173064/1 REINALDO RAFAEL GOMES SIMOES DIAS 030 07/04/2025 143

HOSP SERV PÚBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

7190093/2 TEREZINHA DOS SANTOS SILVA 013 17/04/2025 143

EXERCÍCIO DE FATO DA FUNÇÃO ANTES DA CONCESSÃO DA LICENÇA MÉDICA**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

RF Nome Dias A partir de Artigo

8168156/1 ALICE HELENA BOTTEON RODRIGUES 019 23/04/2025 146

Despacho deferido | Documento: [125192228](#)**COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA****RECURSO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFERIDO**

POR 12 (DOZE) MESES

5836298/4 FERNANDO ABREU DOMINGUES
6781713/1 NEMESIA MARCELINA DOS SANTOS NOVAIS
7528531/1 REGINA APARECIDA ALVES

POR 6 (SEIS) MESES

8454736/1 MARCELE CRISTINA ROCHA DE ALMEIDA

Relação de Faltas dos Convocados para Readaptação Funcional/Restrição Funcional
7095376/1 MARCELO PEREIRA DA SILVA

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional CESSADO

6748929/1 HUDSON FERREIRA DE SOUSA

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional CESSADO a pedido do servidor
7091176/1 EDUARDO JONY BENEDETTI

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional DEFERIDO

ATÉ PARECER FINAL DE JUD

7327331/1 CLEBER SOUZA LEITE

POR 12 (DOZE) MESES

6654762/1 DIOCELIA SANTOS DE SANTANA
6663761/1 SIRLENE DINO
6688977/2 LUCIANE CRISTINA AUGUSTO DE OLIVEIRA
6844723/1 ANDREIA GOMES BARROSO VENTURA
6847226/1 MAURO GOMES MARTINS
7065493/3 RONILDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
7120656/2 LETICIA DOS SANTOS DE LIMA
7120656/3 LETICIA DOS SANTOS DE LIMA

7208961/2 MARIA DO SOCORRO LIMA SILVA
 7339569/1 WALKIRIA MIRANDA VIEIRA
 7344601/1 CLEUNICE SANTOS DE OLIVEIRA SILVA
 7373830/1/2 ELISABETE PALMA GARCIA
 7482761/2 ALESSANDRA DE SOUZA SARAIVA
 7486383/3 MARGARIDA SANTINHO JACOBICK
 7582463/3 FABIO RODRIGUES DE SOUZA
 7747560/2 ELAINE DE FATIMA OLIVEIRA DAVID DOMINGUES
 7864094/1 SANDRA IVA DA SILVA
 7911785/1 JUSSARA STREGE COSTA
 7951566/1 CIRLENE PEREIRA EPISCOPO
 8393583/1 ALICE PESSOA BATISTA
 8422001/1 MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS

POR 18 (DEZOITO) MESES

6828183/1 KATIA REGINA VIEIRA
 6845215/1/2 RENATA RODRIGUES DE AVILA
 6955045/1 JOAO GONCALVES PINHEIRO
 7221690/1/2 REGINA MARCIA CASAMAYOR
 7230800/1/2 EMILENE RODRIGUES CABRAL
 7425414/1 LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 7435860/1/2 SANDRA MARA CARDozo MEIRA
 7765428/1 ANA PAULA DI FIORI ESPINOSA
 7930119/1 PRISCILLA MAYUMI SOGA BOMFIM
 8003670/1 ELISANGELA CRISTINA PINTO DA SILVA
 8054657/1 JOELMA ARAUJO SANTANA
 8088101/1 BARBARA GALVAO DE MELO SILVA
 8313954/2 FABIANA ALCANTARA DE ALMEIDA
 8341842/2 ROMILDA DE SOUZA RAMOS

POR 6 (SEIS) MESES

7480393/1/2 FABIANA ANDREA VALENTE SANA
 7484232/1 MAX BARBARA DE ALMEIDA
 7574070/3 ROSEMEIRE EVANGELISTA MARTINS DE SOUZA
 8029521/1 ORLANI NATAL RIBEIRO

Servidores com Laudo de Readaptação Funcional INDEFERIDO

6836291/1 ANA LUCIA DA SILVA VICTOR
 6946071/1 FABIANA DE CAMARGO VIEIRA RODRIGUES
 7439300/1/2 FERNANDA DA SILVA FERREIRA
 7523629/1 MARIA LUCIA VITOR PIERETTI
 7810156/1/2 CATARINE DE OLIVEIRA MONTANARI
 7852789/2 MANOEL MESSIAS VIEIRA NUNES
 7855346/1 VALERIA DOS SANTOS SILVA
 7921900/1 IVAIR DA SILVA NASCIMENTO
 8052891/3 GILMARA CRISTIANE ALMEIDA TEIXEIRA
 8176337/1 RENATA LIMA DURAES REIS
 8413126/1 LIZANGELA MOREIRA ZANON TENORIO
 8413649/1 VANESSA SANTANA EUGENIO HATZIS
 8413746/1 REGIANE CRISTINA TADDEI DE OLIVEIRA
 8536767/1/2 TATIANE SOARES DA SILVA
 8555001/2 MARIA NEIDE ALEXANDRE

Edital de Licenças Médicas | Documento: [125151445](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas Negadas nos Termos da Lei 8989/79

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

7255985/1 MARCOS ROBERTO DOS SANTOS 24/04/2025 NEG/143
 7835248/1 VERA MARIA VAZ MENDES 14/04/2025 NEG/143
 7835248/3 VERA MARIA VAZ MENDES 14/04/2025 NEG/143
 8338574/2 PAMELA STEPHANIE FERREIRA CABRAL 30/04/2025 NEG/143

8338574/2 PAMELA STEPHANIE FERREIRA CABRAL 30/04/2025 NEG/143

8585644/1 DANIELA SILVA BUENO 23/04/2025 NEG/146

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6776892/1 VERA LUCIA POKOJSKI DE OLIVEIRA RODRIGUES 14/04/2025 NEG/143

6800271/2 WALTER MARINHO DE ARAUJO 14/04/2025 NEG/143

7114184/5 SANDRA APARECIDA PEREIRA CHOQUE 08/04/2025 NEG/143

7288085/1 SABRINA CRISTINA LIBERATO ARAUJO 08/04/2025 NEG/143

7480725/1 MARCIO DE LIMA SANTOS 09/04/2025 NEG/143

7480725/2 MARCIO DE LIMA SANTOS 09/04/2025 NEG/143

7486201/1 TATIANE APARECIDA DIAN HERMANEK 28/04/2025 NEG/143

7527551/1 FADELI APARECIDA DE SOUZA 23/04/2025 NEG/143

7530846/1 SONIA RIBEIRO 23/04/2025 NEG/143

7840080/1 JULIANA CRISTINA DA SILVA 09/04/2025 NEG/146

7909250/1 THIAGO SALES DE OLIVEIRA 28/04/2025 NEG/143

7909250/2 THIAGO SALES DE OLIVEIRA 28/04/2025 NEG/143

7951566/1 CIRLENE PEREIRA EPISCOPO 06/05/2025 NEG/143

8132968/1 SERGIO LUIZ ABRANTES MOREIRA 08/04/2025 NEG/143

8164118/1 ADRIANA FERNANDES TEIXEIRA 10/04/2025 NEG/146

8196184/1 SANDRA ESTEFANIA DE ALMEIDA 08/04/2025 NEG/143

8198110/1 VANESSA AMARAL DE OLIVEIRA 28/04/2025 NEG/146

8198110/2 VANESSA AMARAL DE OLIVEIRA 28/04/2025 NEG/146

8201048/1 SARA DOS SANTOS 08/04/2025 NEG/143

8201048/3 SARA DOS SANTOS 08/04/2025 NEG/143

8244936/1 VANESSA CRISTINA PINHEIRO 24/04/2025 NEG/143

8267995/1 QUEILA JEIELLI FERNANDES DO CARMO 30/04/2025 NEG/143

8395039/1 JULIANA MACHADO DE CARVALHO SILVA 17/04/2025 NEG/146

8424322/1 ADRIANA VENTURA DE SOUZA 24/04/2025 NEG/143

8452571/1 DAIENE FURQUIM 06/05/2025 NEG/143

8516359/1 JURACI GERALDO 17/04/2025 NEG/143

8548871/1 TAIS EVANDRA DE CARVALHO TELES DOS SANTOS 24/04/2025 NEG/146

9367373/1 DIEGO ANDRADE FERREIRA 30/04/2025 NEG/143

9373322/1 STEFANI APARECIDA DE OLIVEIRA 23/04/2025 NEG/143

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INTERNACIONAIS

RF Nome Dias A partir de Artigo

7704020/11 VALDINEIA OLIVEIRA PEREIRA 25/04/2025 NEG/146

7704020/11 VALDINEIA OLIVEIRA PEREIRA 28/04/2025 NEG/146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6581919/1 MAURICIO CAETANO MACHADO 06/05/2025 NEG/143

9169156/1 STEVEN OLIVEL PIRES 23/04/2025 NEG/143

Edital de Licenças Médicas | Documento: 125162644

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Servidores Submetidos à Avaliação de Especialista

COM CAPACIDADE LABORATIVA PARA A SUA FUNÇÃO DE READAPTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7236743/1 HELENA MARIA DA COSTA

Edital de Licenças Médicas | Documento: [125162038](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS/NEGADAS EM GRAU DE RECONSIDERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6032702/4 ERMENILDA FERNANDES PEREIRA 060 25/04/2025 143
7304943/1 VANDERLEI FERMAIO 020 28/04/2025 143
8023905/1 OSVALDO MARDE DE AQUINO GONCALVES 025 18/04/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6129277/1 WAGNER PADOVANI 007 26/04/2025 143

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7504969/1 LUIZ AUGUSTO MODOLO DE PAULA 007 16/04/2025 146

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

8359041/1 THIAGO LUIZ ROSASCO ERMEL 005 04/04/2025 146

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

5742668/2 SERGIO DA ROCHA BEZERRA 005 07/04/2025 143
6109691/2 PAULETE RACHID CURSINO 007 20/03/2025 143
6191011/5 VERONICE DE FREITAS GONZAGA 001 28/04/2025 143
6274269/2 SONIA REGINA CORREA FABREGA 003 22/04/2025 143
6353533/1 SANDRA CRISTINA DOS SANTOS 014 17/04/2025 143
6354866/1 PATRICIA MARIA DA COSTA 002 28/04/2025 143
6439381/1 ARLITO GOMES DA SILVA 015 08/04/2025 143
6474918/2 VALDELI SANTOS 001 12/04/2025 143
6555594/1 TANIA APARECIDA MIGUEL DE ANDRADE 002 25/04/2025 143
6598803/3 OTILIA PIRES DE ANDRADE 002 20/03/2025 143
6826164/3 ERICA DOS SANTOS PINTO 001 25/03/2025 143
6940463/3 ANDRE LUIS ALVES 001 29/04/2025 143
7017588/3 WANEIDES FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA 001 13/04/2025 143
7025785/2 SUELI LIMA DOS SANTOS 001 23/04/2025 143
7025785/3 SUELI LIMA DOS SANTOS 001 23/04/2025 143
7026463/2 MARCIA PACHIEGA LANZIERI 004 07/04/2025 143
7051816/2 ANTONIO MARCOS DA SILVA 001 09/04/2025 143
7065353/2 TEREZINHA SOARES DE CASTRO 005 28/04/2025 143
7126735/2 IZABEL ANTUNES PEREIRA SANTOS 001 28/04/2025 143
7172109/1 EDNA SILVANA DOS SANTOS 001 09/04/2025 143
7172893/3 JUSSICLEIDE ANDRADE SILVA 003 22/04/2025 143
7175353/3 LIDIANE MEIRA BENEVIDES 003 03/05/2025 143
7175906/1 WALDECIRIA MARIA ANDRADE SILVA 030 07/05/2025 143
7178573/1 PAULA ALEXANDRA MACHADO DOS SANTOS 003 05/05/2025 143
7180675/1 VIVIAN NASCIMENTO ALVES 005 14/04/2025 143

7203756/2 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DE SOUZA 040 08/05/2025 143
7206763/1 SUZETE APARECIDA DE MORAES VASCONCELOS PEDROSO 001 22/04/2025 143
7240759/1 WILMA GUIMARAES DE SOUZA 001 09/04/2025 143
7259395/1 JOAO CARLOS SILVA 002 24/04/2025 143
7325134/1 DEBORAH LIVIERO 030 06/05/2025 143
7372523/1 RENATA LUCIANA HASEGAWA FREGONEZI 090 06/04/2025 146
7399871/1 SUELMI MARQUES DE SOUSA 001 28/04/2025 143
7401957/1 KEYLA PAULA SANTOS 001 24/04/2025 143
7430817/3 FABIANA QUITERIA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS 001 04/05/2025 143
7433328/5 WILSON TEIXEIRA 002 13/04/2025 143
7447027/1 RAIMUNDA SELMA NOGUEIRA 001 30/04/2025 143
7466269/1 NILZA SOUZA ALVES 003 28/04/2025 143
7496567/1 VANESSA MORENO DA SILVA 002 09/04/2025 146
7502974/1 THAIS FABIANA DA SILVA MAZZO 001 25/04/2025 143
7576838/3 TADEU APARECIDO MARIA 003 24/04/2025 143
7578733/3 ZILDA PEREIRA SOARES 005 13/04/2025 143
7581548/3 JEFERSON SOARES PINTO 003 23/04/2025 143
7746946/3 ORLANDO DE JESUS SILVA 060 06/05/2025 143
7783761/1 TAMARA NEDER COLLIER 030 28/04/2025 143
7792387/1 RAFAEL DA SILVA SANTANA 003 21/03/2025 143
7822332/1 WILSON ROBERTO SILVA GOUVEA 004 14/04/2025 143
7835019/1 ANDREA DA SILVA ALBERTINI 005 05/05/2025 143
7835248/1 VERA MARIA VAZ MENDES 002 26/04/2025 143
7835248/3 VERA MARIA VAZ MENDES 002 26/04/2025 143
7838867/1 PATRICIA DE CASSIA MARTINS RAUS 003 29/04/2025 143
7845502/1 MONICA MARIA DE ALMEIDA 001 22/04/2025 143
7850166/1 VITOR SEVERINO BARBOSA BRITTO 002 12/04/2025 143
7851090/1 JOSE LUIS LAMBERTI 001 24/04/2025 143
7973756/1 SIMONE MARIA DE JESUS MASCARENHAS 002 22/04/2025 143
7975147/1 CIBELLE BASTOS OLIVEIRA 002 08/04/2025 146
7990405/1 SIMONE REGINA MARCONDES 003 08/04/2025 143
7991801/1 LUANA APARECIDA CAMPOS 007 09/04/2025 143
8008515/1 ROSANGELA LIMA GONCALVES TUPINELLI 001 21/03/2025 143
8068399/1 RILZA MARIA DE JESUS 003 20/03/2025 143
8113335/1 PATRICIA CARREIRA ALVES 004 29/04/2025 143
8191352/1 ANDRE EDUARDO AMARAL RIBEIRO 001 28/04/2025 143
8292493/5 ANNY KALIZIA TABOSA BARROSO 004 14/04/2025 143
8293538/2 ANELISE OLIVEIRA DE ARAUJO 018 09/04/2025 143
8297215/2 CECILIA JANAINA DIAS DA ROSA 001 13/04/2025 143
8298190/2 BRUNA PAES DE ALMEIDA BITTENCOURT 001 10/04/2025 146
8299048/2 AUSINETE FREIRE AMORIM 030 07/04/2025 143
8299200/2 CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA 045 06/05/2025 143
8303606/3 EDNA CABRAL DA SILVA 030 08/05/2025 143
8303606/4 EDNA CABRAL DA SILVA 030 08/05/2025 143
8303797/2 EDNA FERREIRA MARTINS LIMA 030 06/05/2025 143
8319545/2 JONAS GONCALVES DIAS 001 23/04/2025 143
8320616/2 JANE ALVES SANTANA 060 06/05/2025 143
8330298/2 MARIA JOSE ALVES CABRAL 016 08/05/2025 143
8336105/2 NELMA TEREZINHA PEREIRA MUNIZ ROSA 003 30/04/2025 143
8337748/2 PRISCILLA PORTUGAL DE OLIVEIRA 001 28/04/2025 143
8337748/2 PRISCILLA PORTUGAL DE OLIVEIRA 001 30/04/2025 143
8340757/2 RENAN ANTUNES SANTOS 030 07/04/2025 146
8343420/2 ROSANIA GOMES PEREIRA ALVES 003 25/04/2025 143
8344248/2 ROSEMEIRE DA SILVA PEREIRA 004 17/04/2025 143
8344558/2 SELMA MARQUES DE SOUZA 001 17/04/2025 143
8344884/2 ROSILENE DE SOUZA BRAULINO 001 21/04/2025 143
8345473/2 SERGIO RIBEIRO PRADO 030 07/05/2025 143
8345830/2 RUTH GARCIA BARBOSA 007 17/04/2025 143
8346798/2 ROSANGELA COSTA 001 19/03/2025 143
8347433/2 TAIS DE PAULA NEVES BRITO 001 26/04/2025 143
8349321/2 SONIA MARIA DOS SANTOS 002 16/04/2025 143
8349436/2 TELMA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA 002 26/04/2025 143
8349886/2 SILVANA BEZERRA DA SILVA LOSSANO 001 05/04/2025 143
8350329/2 SILVANA SIQUEIRA AMANCIO 001 19/04/2025 143
8350396/2 SUELY LIMA VERDE PINHEIRO 030 08/05/2025 143
8351627/2 VIVIANE DE CASTRO SILVA 001 12/04/2025 143
8352771/2 WILSON DA CONCEICAO FILHO 003 13/04/2025 143
8353158/2 WASHINGTON FERREIRA MOREIRA 005 12/04/2025 143
8354669/2 ZULEICA KASUYA ANDRADE NETO 002 26/04/2025 143
8355860/2 WILSON LOPES DE OLIVEIRA 001 11/04/2025 143

8355860/2 WILSON LOPES DE OLIVEIRA 001 27/04/2025 143
8377863/1 JOSE PAULINO DE OLIVEIRA 001 22/04/2025 143
8549788/2 SIMONE DOMINGOS NUNES 001 05/04/2025 143
8568391/2 NATANA BILIO MENESSES AMORIM 001 29/04/2025 143
9127011/1 LAISE DOS SANTOS SILVA 005 22/04/2025 146
9208372/1 MICHELLE DE SOUSA MEDEIROS MARQUES 001 07/04/2025 143
9209662/1 VANESSA PINHEIRO CRUZ RODRIGUES 001 17/04/2025 143
9211667/1 BARBARA CRISTINA REIS DE ALMEIDA 001 22/04/2025 143
9260978/1 STEFANY DOS SANTOS FERREIRA 001 18/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

6446582/1 TANIA CARDOSO DA VISITACAO GOMES 001 25/04/2025 143
9271864/1 TAMIRES MENEZES SOBRAL 002 24/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5388228/2 RUTH MARIA MEDEIROS DOS SANTOS 002 10/04/2025 143
5437164/2 ROSELITA MARIA ALVES DOS SANTOS 001 21/03/2025 143
5476003/4 SANDRA MAIA DE ABREU 004 22/04/2025 143
5535999/3 WALQUIRIA BITENCOURT RAMOS 007 25/04/2025 143
5605547/3 ROSEMARY APARECIDA VICKARI HILARIO 001 20/03/2025 143
5781094/4 DENILCE CRUZ PAULIQUEVIS FERNANDES 004 06/05/2025 143
5925631/2 WANIALICE DAL ROVERE PRUDENCIANO 002 08/04/2025 143
5967058/3 MARIA APARECIDA DE FREITAS 006 13/09/2023 143
5970709/2 SOLANGE ANDRADE DA SILVA 007 07/04/2025 143
6000029/3 SANDRA PEROLA ROCHA 002 09/04/2025 143
6040012/2 KETTI RODRIGUES MACHADO 001 24/04/2025 143
6040012/3 KETTI RODRIGUES MACHADO 001 24/04/2025 143
6102697/6 JOSEFA VERA LUCIA DA SILVA SOUZA 003 23/04/2025 143
6238084/1 VALQUIRIA DE ARAUJO SOUZA 005 25/04/2025 143
6359302/4 SILAS MARTINS JUNQUEIRA 001 17/04/2025 143
6361790/3 DALVA ISABEL BRAGA PINHEIRO 001 09/04/2025 143
6361790/4 DALVA ISABEL BRAGA PINHEIRO 001 09/04/2025 143
6384935/1 PAULO MARCOS PREVIATO COELHO 001 30/04/2025 143
6569544/2 SIMONE CORREIA DE SOUZA 005 04/04/2025 143
6570593/5 VANILSE GONCALVES MAGALHAES DA SILVA 003 28/04/2025 143
6588719/3 SIMONE BRADASCHIA 002 22/04/2025 143
6757359/2 ANA PAULA CAMILO GABRIEL 012 02/04/2025 143
6772161/1 SONIA REGINA CEGLAUSKIS 001 22/04/2025 143
6777384/1 PAULA REGINA JACOMO 001 30/04/2025 143
6782957/2 ADRIANA CELIA DE LIMA 046 16/03/2025 143
6817319/1 CIBELI KRISTINA RAIMUNDO 018 05/04/2025 143
6825036/3 EDMA MARIA DA SILVA PESSOA 029 08/05/2025 160
6826211/2 VIVIANE NUNES NOGUEIRA 001 25/04/2025 143
6826211/3 VIVIANE NUNES NOGUEIRA 001 25/04/2025 143
6830587/3 SOLANGE APARECIDA LEITE 005 08/04/2025 143
6842577/1 SILVANA MARQUES DA SILVA 004 08/04/2025 146
6848605/1 MARIA SUZANA RODRIGUES SILVA BARBOSA 030 07/05/2025 143
6848605/2 MARIA SUZANA RODRIGUES SILVA BARBOSA 030 07/05/2025 143
6849938/1 HELI DOS SANTOS FERNANDES 014 19/04/2025 143
6849938/2 HELI DOS SANTOS FERNANDES 014 19/04/2025 143
6858538/1 SILVIA REGINA LEITE SILVA 004 08/04/2025 143
6890164/2 ISABEL APARECIDA FANTUCI 005 05/05/2025 160
6911625/1 ANDREA DE MENDONCA GALLETI MARCELINO 004 28/04/2025 143
6911625/2 ANDREA DE MENDONCA GALLETI MARCELINO 004 28/04/2025 143
6912648/1 RITA DE CASSIA ALMEIDA CERQUEIRA 001 08/04/2025 143
6917593/2 SONIA MARIA MIRANDA 003 23/04/2025 143
6919693/1 ANA PAULA ZITO 003 08/04/2025 143
6919693/2 ANA PAULA ZITO 003 08/04/2025 143
6920586/1 ANA DONIZETE RIBEIRO 012 17/02/2025 143
6920586/2 ANA DONIZETE RIBEIRO 012 17/02/2025 143
6921892/1 CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA MURILHA 014 14/04/2025 143
6923313/1 SALMA MARIA MOREIRA 004 22/04/2025 143
6927203/1 ANA PAULA ALMEIDA TEIXEIRA 030 08/05/2025 143
6927203/2 ANA PAULA ALMEIDA TEIXEIRA 030 08/05/2025 143

6931049/1 SIMONE SEGLIO DE NEGREIROS 001 22/04/2025 143
6934285/1 PAULA CRISTIANE MARTINELI MONTEIRO 001 20/03/2025 143
6937233/2 ANDREA DA SILVA REIMBERG 009 05/05/2025 143
6939597/1 VALERIA LEAL GOES 001 15/04/2025 143
6941117/1 NILMA LEONY DOS SANTOS 003 09/04/2025 143
6942407/2 VERA LUCIA BASTOS DOS SANTOS 001 09/04/2025 143
6946623/1 REGINA CELI DE OLIVEIRA SOUZA 005 21/03/2025 143
6947565/1 VANESSA SOARES MAIA 001 25/04/2025 143
6992269/1 VALDECI VEIGA DE CAMARGO 004 12/04/2025 143
6993354/1 ARNALDO RODRIGUES CHAVES 002 08/04/2025 143
6997171/2 VALERIA DE ALMEIDA LIMA 003 09/04/2025 143
7005369/3 ZULEICA FAVERO LOPES 004 11/04/2025 143
7005369/4 ZULEICA FAVERO LOPES 004 11/04/2025 143
7077548/3 ELOISA DOS SANTOS MARTINS 002 22/04/2025 143
7082801/2 SILVANA POSSATO OLIVO 004 20/04/2025 143
7107340/3 PATRICIA APARECIDA ROSSI BATISTA 015 17/04/2025 143
7107340/4 PATRICIA APARECIDA ROSSI BATISTA 015 17/04/2025 143
7107838/2 VERA LUCIA ARAUJO DA SILVA CUGENOTTA 001 24/04/2025 143
7112599/2 DANIELA FELISBERTO MEDEIROS 002 10/04/2025 146
7115024/2 EMANUELE FRANCO DOS SANTOS GANE 003 23/04/2025 143
7129564/1 MARGARIDA APARECIDA DI MARTINO 005 05/05/2025 143
7132824/1 ANGELITA DE FREITAS PIRES CORREA 005 07/04/2025 143
7132824/1 ANGELITA DE FREITAS PIRES CORREA 002 05/05/2025 143
7137681/2 KATIA CRISTINA RAMOS DE AZEVEDO 007 23/04/2025 143
7138741/1 MARIA DA PENHA FERREIRA 002 28/04/2025 143
7140185/1 PAULO ROGERIO RODRIGUES DA SILVA 001 29/04/2025 143
7142064/1 PATRICIA HELENA PROCOPIO CIRILO 001 29/04/2025 143
7161735/1 YARA CRISTINA LIMA LISBOA DA FONSECA 001 14/04/2025 143
7171056/3 DENISE RIGOLON DE PAULA SOUZA 006 06/05/2025 143
7171897/2 VANDIRA SILVA DOMINGUES 002 14/04/2025 143
7174438/2 ELISABETE MAZOCÀ ANDRADE 014 10/04/2025 143
7196466/3 ANDREIA GARCIA RODRIGUES 001 09/04/2025 143
7204604/1 SILMARA CRISTINA FERRACINI SILVA 001 04/04/2025 143
7204604/1 SILMARA CRISTINA FERRACINI SILVA 004 08/04/2025 143
7211775/1 TELMA REGINA DE OLIVEIRA 001 28/04/2025 143
7225563/1 ANA PAULA FORTES 008 10/04/2025 143
7232551/2 ANDREA ALVES MARTINS 001 30/04/2025 143
7235810/1 HEIDE DE ARAUJO SOARES 001 14/04/2025 143
7239696/1 SILENE SANTOS ALVES ROCHA 001 07/04/2025 143
7250339/2 JOAO BEZERRA DA SILVA JUNIOR 007 23/04/2025 143
7261829/2 UBIRAJARA COSTA PEREIRA 001 25/04/2025 143
7267410/2 KELLY CRISTINA MATEUS DE ALMEIDA 004 22/04/2025 146
7274521/3 CELIA MARIA LUCIO DA SILVA 001 08/04/2025 146
7275137/1 ANDREIA APARECIDA ALVES DE ARAUJO 001 08/04/2025 143
7277695/1 JORDANIA DE BRITO 003 23/04/2025 143
7277695/2 JORDANIA DE BRITO 003 23/04/2025 143
7278403/1 NILMARA GERALDES XIMENES DE SOUZA 001 30/04/2025 143
7278489/1 REGIANE BRANDAO DA SILVA 004 08/04/2025 143
7278489/2 REGIANE BRANDAO DA SILVA 004 08/04/2025 143
7284471/1 HELENA BEATRIZ MACHADO MONTEIRO DE BARROS 025 10/04/2025 143
7286848/2 SILVIA HELENA DOS SANTOS 002 07/04/2025 143
7287721/2 FANIA LINA BASTOS 007 09/04/2025 143
7299109/1 LIDIA RODRIGUES SANTOS 054 13/03/2025 143
7316062/1 ELAINE CRISTINA DE PAULA VILA CHA DE CASTRO 015 15/04/2025 143
7319983/2 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA 001 05/05/2025 143
7319983/3 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA 001 05/05/2025 143
7320621/2 JORGE LUIZ ALONSO 002 24/04/2025 143
7323531/1 NEUSA MARIA LEITE 002 29/04/2025 143
7331681/1 RONALDO COELHO DE SOUSA 030 07/05/2025 143
7331681/2 RONALDO COELHO DE SOUSA 030 07/05/2025 143
7337167/1 RONALDO DE DEUS DO CARMO 001 19/03/2025 143
7346026/1 VERA LUCIA SANTOS 001 09/04/2025 143
7346565/2 ANA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA 030 07/05/2025 143
7354321/2 DANIELA RODRIGUES TOSTA 021 05/05/2025 160
7354321/3 DANIELA RODRIGUES TOSTA 021 05/05/2025 160
7358091/1 SHIRLEI APARECIDA DO CARMO 004 22/04/2025 143
7374755/2 ROSANGELA GOMES CARDOSO 004 22/04/2025 143
7377673/1 VALDIRENE FAGUNDES 003 14/04/2025 143
7377673/2 VALDIRENE FAGUNDES 003 14/04/2025 143
7377932/2 ZILDA DE QUEIROZ SOUZA BORGES 004 14/04/2025 143

7379820/2 CELIA REGINA ABDALA SILVA 028 15/04/2025 143
7381701/2 VANDERLI RIBEIRO 005 28/04/2025 143
7382472/2 ROSANGELA BERNE INGLADA 005 21/04/2025 143
7383967/1 VALDETE DE FREITAS COSTA 003 28/04/2025 143
7387610/2 RENATA DOMINGUES JUSTINO 002 20/03/2025 143
7388080/1 VASTHI NASCIMENTO DE PAIVA 002 10/04/2025 143
7389752/2 TARCIA BORGES MOURA DE OLIVEIRA 011 08/05/2025 160
7394403/2 MARIA CONCEICAO DA SILVA 003 23/04/2025 143
7423829/3 VANESSA DA SILVA SENA COSTA 004 14/04/2025 143
7436815/1 JULIANA STEL PEREIRA GONCALVES 007 06/05/2025 143
7441894/1 SANDRA REGINA GARCIA RIBEIRO PEREIRA 004 22/04/2025 143
7442980/1 HILDA MARIA BRITO DOS SANTOS 013 12/04/2025 143
7449607/2 BENEDITA LIMA KECEK 080 09/03/2025 143
7460317/1 RITA DE CASSIA BARBI 002 20/03/2025 143
7461402/2 TATIANA BATISTA RIOS 005 07/04/2025 146
7471572/1 ADRIANA DA SILVA TRINDADE 004 08/04/2025 143
7472331/1 PAULA REGINA SCARANO 001 28/04/2025 143
7472331/2 PAULA REGINA SCARANO 001 28/04/2025 143
7480652/1 SIMONE LEAL DE ALMEIDA SILVA 004 08/04/2025 143
7480709/1 ANDREIA NUNES BARBOSA RIBEIRO 030 07/05/2025 143
7483376/1 TANIA MIRANDA DA SILVA 005 01/02/2025 143
7486774/1 PAULO CESAR PEDRINI 002 19/03/2025 143
7486774/1 PAULO CESAR PEDRINI 001 21/03/2025 143
7494696/1 APARECIDA PATRICIA DA SILVA 001 08/04/2025 143
7510039/1 ANDERSON DE CACIA ALMEIDA 002 29/04/2025 143
7510039/2 ANDERSON DE CACIA ALMEIDA 002 29/04/2025 143
7510942/1 DANIELA GIOVANNI 001 08/04/2025 143
7511264/1 MARIA GORETE DOS SANTOS 004 22/04/2025 143
7513615/1 VANIA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA 030 08/05/2025 143
7522932/2 RENATA MARQUES DA SILVA 006 20/03/2025 143
7522932/3 RENATA MARQUES DA SILVA 006 20/03/2025 143
7523459/2 ERIKA ROBERTA LOPES SILVA 002 07/04/2025 143
7523459/3 ERIKA ROBERTA LOPES SILVA 002 07/04/2025 143
7526024/1 FLAVIA LOPES DA SILVEIRA 005 05/05/2025 143
7529830/1 SUELY REGINA GIMENES GARCIA RIBEIRO 003 23/04/2025 143
7529961/1 SARA CRISTHINA RODRIGUES DOS SANTOS 002 07/04/2025 143
7540191/1 VIVIANE FIDELIS FERREIRA 001 28/04/2025 143
7552203/1 CECILIA BATISTA FIGUEIREDO 005 08/05/2025 160
7555792/1 ADRIANA ALVES HOGLHAMMER 001 09/04/2025 146
7565976/2 MARIA CAROLINA FERREIRA MARQUES 007 05/05/2025 143
7593503/1 ALEXSANDRA MARIA LIMA E SILVA MARTINS 006 20/04/2025 143
7704470/1 JULIANA CARLA CIRERA 001 09/04/2025 146
7728301/2 OLGA MATHIAS JAMHOUR 001 30/04/2025 143
7733402/1 SANDRA REGINA SOARES DA SILVA DE JESUS 003 06/05/2025 143
7755724/3 DEBORA BARBOSA DOS SANTOS CAMARGO 005 08/04/2025 146
7756755/3 PRISCILA DE MATTOS DAMAZIO 001 20/03/2025 143
7757018/1 SUEL MARGARETH BOTONO LAGRUTTA 030 07/05/2025 143
7766572/1 JOVELINA LIMA SILVA 005 13/04/2025 143
7767340/1 VIVIANE LEITE DE ASSIS 003 12/04/2025 143
7767340/2 VIVIANE LEITE DE ASSIS 003 12/04/2025 143
7771983/1 VITOR GOMES DA COSTA 004 14/04/2025 143
7772611/2 SUZI LAURA PEREIRA 002 23/04/2025 143
7776233/2 ROSANGELA NABAS TAVARES 004 22/04/2025 143
7779941/1 SANDY PEREIRA COSTA 030 06/05/2025 143
7784694/1 SUEL MENDES VIEIRA 003 23/04/2025 143
7796463/1 KARINA APARECIDA DA SILVA SANTOS 004 22/04/2025 146
7801921/1 THAIS CRISTINA MACIEL 002 14/04/2025 143
7801921/2 THAIS CRISTINA MACIEL 002 14/04/2025 143
7808836/1 VANIA MARA MAGGESI 003 28/04/2025 143
7810229/1 MARINA QUEIROZ LADEIRA 011 06/05/2025 143
7820755/1 SUZETHE LOPES MONTEIRO ALCANTARA 002 24/04/2025 143
7826648/1 RITA DE CASSIA RIBEIRO 002 20/03/2025 143
7827644/1 ANA MEIRE DE FATIMA PEREIRA 030 07/05/2025 143
7834951/2 PRISCILA MARIA DE SOUSA SANTOS 001 28/04/2025 143
7838441/2 LILIANE RODRIGUES CARVALHO 180 08/04/2025 148
7869274/2 RAQUEL LEITE RODRIGUES DE OLIVEIRA 005 10/04/2025 143
7885342/1 VIVIANE LOPES VALENTE 006 25/04/2025 143
7908130/1 PAULA MARQUES DE AQUINO LAGES 001 28/04/2025 146
7908423/1 SIMONY CRISTINA CRUZ DOS SANTOS OYAKAWA 002 08/04/2025 143
7917619/1 ANDRESSA DOMINGUES 003 07/04/2025 143

7922426/1 VALERIA LUIZA DOMINGUES DOS ANJOS 002 14/04/2025 143
7923805/1 ELEN CRISTINE DE SANTANA NOBRE 005 03/04/2025 146
7924232/1 RAFAEL FERREIRA SILVA 002 19/03/2025 143
7926481/2 RICARDO DOS SANTOS 024 06/04/2025 143
7929536/1 ROSANGELA SOARES DE SOUSA 001 20/03/2025 143
7929820/1 WANDERLEA OLIVEIRA SANTOS 001 22/04/2025 146
7931174/1 ELAINE DONIZETI MARTINS 001 09/04/2025 143
7936885/3 SUERDA MARIA MACIEL DE OLIVEIRA LIMA 001 17/04/2025 143
7938870/1 YARA APARECIDA SANTIAGO GARCIA 002 08/04/2025 146
7938870/2 YARA APARECIDA SANTIAGO GARCIA 002 08/04/2025 146
7941226/1 WELLINGTON RICARDO BEZERRA 001 14/04/2025 143
7942397/1 DIEGO HENRIQUE FERNANDES 060 07/05/2025 143
7942729/1 LILIAN PIORKOWSKY DOS SANTOS GALDINO 001 10/04/2025 146
7946813/1 VANIA APARECIDA ALVES 003 28/04/2025 146
7947658/1 XIRLAINE DOS ANJOS SOUSA 001 09/04/2025 146
7951922/1 VIVIANE ARAUJO LOMBARDI 004 13/04/2025 146
7956592/1 JORDELINA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO 005 23/04/2025 143
7964757/2 ROBERTA MARIA TEIXEIRA DE CASTRO 001 20/03/2025 146
7982097/1 IZABEL DA SILVA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO 030 08/05/2025 143
7982097/2 IZABEL DA SILVA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO 030 08/05/2025 143
7983093/1 TALITA GONCALVES DUARTE 003 23/04/2025 143
7998503/2 SILVIA HARUE YOGUI 004 09/04/2025 146
7999798/1 PRISCILA RODRIGUES FERREIRA 001 21/03/2025 143
8013233/1 JOSE AUGUSTO TAVARES ROCHA 007 24/04/2025 143
8013233/2 JOSE AUGUSTO TAVARES ROCHA 007 24/04/2025 143
8018651/1 VANESSA RIBEIRO FRANQUIM 003 14/04/2025 143
8018651/2 VANESSA RIBEIRO FRANQUIM 003 14/04/2025 143
8019215/1 SANDRA ELISA SOUSA LIMA MOREIRA 004 21/04/2025 143
8022330/1 PRISCILA ROCHA CUNHA DO NASCIMENTO 001 30/04/2025 143
8027587/1 THIAGO EDUARDO MOREIRA PITTOLE 004 14/04/2025 143
8028796/1 VINICIUS ALEXANDRE FERNANDES LOMONACO 006 17/04/2025 143
8029504/1 APARECIDA FERNANDES COSTA 004 09/04/2025 143
8031291/1 PINA LUZIA SANTORO 001 21/03/2025 143
8034664/1 APARECIDA MIKIE TANAKA 001 08/04/2025 143
8034664/2 APARECIDA MIKIE TANAKA 001 08/04/2025 143
8035989/1 ARIANE SOARES MOURA DA SILVA 030 06/05/2025 143
8040001/1 VIVIANE ALEIXO 003 26/04/2025 143
8042110/1 VIVIANE COSME SANCHEZ DA SILVA 001 11/04/2025 146
8042110/1 VIVIANE COSME SANCHEZ DA SILVA 003 13/04/2025 146
8042799/1 ANDREIA APARECIDA DE SOUZA 003 09/04/2025 143
8049424/1 SANDRA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA 001 07/04/2025 143
8049947/1 CARLA DIAS SOUSA 006 10/04/2025 143
8061181/1 JULIANA FUJII DE MATOS SANCHEZ 004 22/04/2025 146
8064989/1 SENI TAVARES DA SILVA 007 07/04/2025 143
8066019/1 ANDREA APARECIDA OLIVEIRA DO AMARAL 004 08/04/2025 143
8066019/2 ANDREA APARECIDA OLIVEIRA DO AMARAL 004 08/04/2025 143
8077355/1 SILVIA REGINA MATTIA 002 08/04/2025 143
8082847/1 SHEYLA FERNANDES 001 08/04/2025 143
8084131/1 OSMAR APARECIDO EDUARDINHO 001 30/04/2025 143
8084131/2 OSMAR APARECIDO EDUARDINHO 001 30/04/2025 143
8088519/1 SIMONE ALESSANDRA POLICIANO DA SILVA 005 07/04/2025 143
8088519/2 SIMONE ALESSANDRA POLICIANO DA SILVA 005 07/04/2025 143
8092826/1 SERGIO RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS 005 18/04/2025 143
8099154/1 PRISCILA APARECIDA ROQUE DO NASCIMENTO 003 19/03/2025 143
8100381/1 ANDREIA DE OLIVEIRA CONCEICAO 001 09/04/2025 143
8114633/1 VANESSA APARECIDA NOGUEIRA 005 14/04/2025 143
8119694/1 ANDREIA FRANCA DE BRITO 002 08/04/2025 143
8129711/1 SHIRLEI SCHMIDT MARTINS 003 21/04/2025 143
8132488/1 JULIANA BORGES COSTELINI 004 22/04/2025 143
8136211/1 ALINE MARIA DE SOUZA BARUDI 001 10/04/2025 143
8136211/1 ALINE MARIA DE SOUZA BARUDI 003 07/04/2025 146
8138699/1 MARIANA LOPES DA SILVA 030 07/05/2025 143
8138699/2 MARIANA LOPES DA SILVA 030 07/05/2025 143
8156590/1 SICA VICTOR ANZAI 005 21/04/2025 143
8161470/1 LUCIANA AMARAL FIALE 060 06/05/2025 143
8163596/1 DANIELA NISHIOKA 005 10/04/2025 143
8165467/2 RENATA CAROLINA DE GALVAO E KAJIOKA 002 10/04/2025 143
8166790/1 KARINA DOS SANTOS LIMA 002 24/04/2025 143
8169047/1 ALANA NOGUEIRA DE ALMEIDA YAHARA 001 24/04/2025 143
8173753/1 PATRICIA DA SILVA GUIMARAES MACEDO 030 07/05/2025 143

8174172/1 CLAUDIA VILLA POSSONI 007 22/04/2025 143
8190526/1 RAFAELA DE OLIVEIRA ABREU 007 20/03/2025 143
8190526/1 RAFAELA DE OLIVEIRA ABREU 001 19/03/2025 143
8194793/2 ANDREA MARIA DE AZEVEDO 007 30/04/2025 143
8199183/1 SUELY APARECIDA FERREIRA DE SOUZA 002 24/04/2025 143
8201455/1 ARLETE BRAGA STRAUBE 004 07/04/2025 143
8219541/1 TATIANE PEREIRA SILVEIRA 001 28/04/2025 143
8226628/1 VINICIUS FELIPE GOMES 004 14/04/2025 143
8228604/1 PATRICIA DE OLIVEIRA HEUKO 001 21/03/2025 143
8228604/3 PATRICIA DE OLIVEIRA HEUKO 001 21/03/2025 143
8230561/2 JUSSARA SILVA FERREIRA 001 07/04/2025 143
8238162/1 JULIANA FELIX DOS SANTOS 001 24/04/2025 143
8238294/1 PRISCILLA DE MENDONCA COMAR 001 28/04/2025 143
8238472/1 FLAVIA MICHAELLA ANASTACIO 005 14/04/2025 143
8238472/2 FLAVIA MICHAELLA ANASTACIO 005 14/04/2025 143
8243174/1 PRISCILLA LOPES DE LAIA ALMEIDA 030 03/04/2025 143
8245550/1 VIVIANI ZIANTONI PASCUI 002 14/04/2025 143
8246874/1 ALESSANDRA DA SILVA VILELA ANDRADE 001 23/04/2025 143
8247137/1 PAULA MOISES SORELLI 001 30/04/2025 143
8247196/1 ANDREA PATOLEIA DANTAS LIMA 001 09/04/2025 143
8248044/1 FERNANDA MARQUES DA SILVA 001 07/04/2025 146
8248079/1 SABRINA CARNELOSSI 004 08/04/2025 146
8248125/1 THIAGO MIRANDA DOS SANTOS MOREIRA 001 13/04/2025 143
8260257/1 RITA DE CASSIA MARYE KAMEDA 001 09/04/2025 143
8265674/1 JOELHA GOMES SOARES 002 22/04/2025 143
8267871/1 JANAINA DANIELE DOS SANTOS ARAUJO 060 24/04/2025 143
8272905/1 EGLEY DA FONSECA PONTES TAVARES 001 22/04/2025 143
8279454/1 JUSSARA RIBEIRO DA SILVA 001 22/04/2025 143
8279721/1 PRICILLA ADRIANA LEITE 090 28/04/2025 146
8283541/1 OSVALDINA ELIOSE DUARTE DE AZEVEDO 002 28/04/2025 143
8288411/1 MELISSA APARECIDA SILVERIO PASSOS 002 09/04/2025 143
8347271/4 TAIS APARECIDA CONCEICAO DE CASTRO 005 21/04/2025 146
8358087/1 JULIANA CIRILLO COSTA 005 23/04/2025 143
8387729/1 SILVIA CRISTINA FEDELE 001 08/04/2025 143
8395853/1 VIVIANE FERREIRA GOMES 001 11/04/2025 143
8396256/1 VIVIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 004 14/04/2025 143
8396256/2 VIVIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA 004 14/04/2025 143
8397457/1 THAIS PARIMOSKI SANTOS 005 26/04/2025 146
8397554/1 PATRICIA CHIODI 002 28/04/2025 143
8399859/1 SILVANA DE SA ALMEIDA 001 17/04/2025 143
8406669/1 SHEILA SANTOS MUNIZ 003 07/04/2025 143
8407011/2 ZENILDA SANTOS DOS ANJOS 043 17/04/2025 160
8413631/1 ROSELI DOS SANTOS 001 08/04/2025 143
8415811/1 PRISCILA DA SILVA LEANDRO 001 19/03/2025 143
8415811/1 PRISCILA DA SILVA LEANDRO 001 20/03/2025 143
8416401/1 JULIANA DOS SANTOS FERNANDES 002 24/04/2025 143
8416401/1 JULIANA DOS SANTOS FERNANDES 002 23/04/2025 143
8418802/1 VANESSA KAYREN COTA DA SILVA 007 11/04/2025 143
8420939/1 JESSICA DE LIMA SILVA 001 08/04/2025 143
8420939/1 JESSICA DE LIMA SILVA 001 23/04/2025 143
8422001/1 MARCIO DE OLIVEIRA SANTOS 002 07/04/2025 143
8424039/1 LARA SOUTO SANTANA 001 23/04/2025 143
8425710/1 OTAVIA PATRICIA GOMES 003 07/04/2025 143
8432040/2 PATRICIA GRANDIN 001 10/04/2025 143
8434271/2 CLEONILDO REBECHII DE LIMA 001 23/04/2025 143
8438463/2 VINICIUS DE CAMPOS 003 23/04/2025 143
8439940/2 SUZANA MILANI 003 24/04/2025 143
8443106/1 LUCIANA DOS SANTOS PIRES 001 23/04/2025 143
8444609/1 SHEHERAZADE PINTO MEIRELLES BOBRICK 001 17/04/2025 143
8445036/1 ANA CLAUDIA LESCANO ROMAO 001 07/04/2025 146
8448361/1 VANESSA DA COSTA LIMA 004 25/04/2025 143
8449210/1 PATRICIA DOS SANTOS PACHECO 001 20/03/2025 143
8449210/2 PATRICIA DOS SANTOS PACHECO 001 20/03/2025 143
8450412/1 XENIA MARA SILVA DE ARAUJO 002 10/04/2025 143
8451222/1 VIVIAM ALVES DE QUEIROZ AGUIAR 001 11/04/2025 146
8451851/1 SHIRLEI MARIA NUNES DA SILVA 002 07/04/2025 143
8455929/1 GISELE CAVALCANTE 030 07/05/2025 143
8457611/1 BIANCA SANTANA DE OLIVEIRA 023 17/02/2025 143
8459894/1 VIVIAN DA SILVA FRANCINI 001 10/04/2025 146
8461287/1 ROSA MARIA DE MATOS 003 19/03/2025 143

8463981/1 JARDEL AMANCIO DE ALBUQUERQUE 003 24/04/2025 143
8468460/1 FERNANDO APARECIDO DE ANDRADE 001 08/04/2025 146
8482403/1 WESLEY DE LIMA GONCALVES 002 14/04/2025 143
8488550/1 ROBERTA DAYANE SANTANA COSTA 002 20/03/2025 146
8495823/1 RANYELLE ALVES RODRIGUES 002 20/03/2025 143
8498130/1 SILVIA REGINA ALMEIDA DO PRADO 004 22/04/2025 143
8498440/1 GABRIEL FERNANDES RIOS 001 08/04/2025 146
8498440/2 GABRIEL FERNANDES RIOS 001 08/04/2025 146
8498776/1 SAULO DE CAMPOS OLIVEIRA 002 22/04/2025 143
8500339/1 NANCI GONCALVES MACHADO 045 06/05/2025 143
8500371/1 RODRIGO RODRIGUES 001 20/03/2025 143
8502099/1 TABTA GOZOLOTO BATISTA 001 25/04/2025 143
8512167/1 MARINA MATOS DOS SANTOS 002 10/04/2025 143
8512604/1 JESSICA GOMES DA SILVA LIMA 002 22/04/2025 146
8537801/1 TATIANE DA SILVA MARQUES 004 26/04/2025 143
8545782/1 DENISE CRISTINE DA SILVA 001 08/04/2025 146
8572828/1 SHEILA HONORIA CORREA 001 17/04/2025 143
8576793/1 PRISCILA CAVALHEIRO CIRCELLI 001 29/04/2025 143
8577137/1 SILVIA CESARO 002 07/04/2025 143
8590907/1 JULIANE GABRIELE DA SILVA 001 22/04/2025 143
8598347/1 IARA DOS SANTOS RAMOS 030 06/05/2025 143
8790124/1 QUEZIA CAVALCANTI ALVES DA SILVA 001 28/04/2025 143
8791643/1 VALQUIRIA MACEDO DE SANTANA 001 11/04/2025 143
8792721/1 MICHELLY MARIA ALVES CALADO 001 09/04/2025 146
8804192/2 VANESSA VIEIRA DE CARVALHO BARRETO 003 14/04/2025 143
8804192/3 VANESSA VIEIRA DE CARVALHO BARRETO 003 14/04/2025 143
8821364/3 PAMELA CRISTINA SANTOS 004 21/03/2025 146
8821364/4 PAMELA CRISTINA SANTOS 004 21/03/2025 146
8823529/2 PAULO HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA 001 28/04/2025 143
8858365/1 LUCY ANDRADE MATOS 010 30/04/2025 160
8863946/1 SARA ARAUJO SA 001 08/04/2025 143
8866821/1 JOENE FREITAS CARMO 019 08/05/2025 160
8895163/1 SANDY PEREIRA RAMOS DO NASCIMENTO 001 07/04/2025 143
8916101/1 RENATA MARTINS SOUZA 003 20/03/2025 143
8931453/2 KARINA GOMES DE BRITO AYRES 002 24/04/2025 143
9157646/1 STEFFANY KAROLINY SOBRAL DE MELO 003 22/04/2025 143
9157646/1 STEFFANY KAROLINY SOBRAL DE MELO 001 15/04/2025 143
9182390/1 SILVANA MARTINS GONSALO DE LIMA 007 22/04/2025 143
9268065/2 PRISCILA KELY DA ROCHA 001 30/04/2025 143
9328165/1 MATHEUS PARRA DE LIMA 030 06/05/2025 143
9328459/1 ANNE MOURA XAVIER 003 09/04/2025 146
9328734/1 WILLIAM AXEL DA SILVA MOREIRA 001 25/04/2025 143
9333193/1 LUANA SANTOS NUNES 002 09/04/2025 143
9333738/1 PAULA BARBOSA SILVA 002 20/03/2025 143
9335897/1 RAPHAELA DE SOUZA CHAGAS 004 29/04/2025 143
9336745/1 PATRICIA SANTOS DA SILVA 002 10/04/2025 146
9353917/1 ISABELLA DE CASTRO ANCHIETA 003 06/05/2025 160
9354239/1 TAYARA MARIA PESENTI DE OLIVEIRA 007 25/04/2025 143
9354280/1 SILVANA DA SILVA OLIVEIRA 003 07/04/2025 143
9354786/1 NATASHA PEREIRA SOBRINHO 001 09/04/2025 143
9354786/1 NATASHA PEREIRA SOBRINHO 001 08/04/2025 143
9357165/1 TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA 005 11/04/2025 143
9358749/1 VITHORIA SAMPAIO ROMAO 001 14/04/2025 143
9362771/1 MARIANA CORDEIRO SERRA 002 10/04/2025 143
9370595/1 ROBINSON PAULO PASCHOALINO 001 08/04/2025 143
9371711/1 RAFAEL MARTINS LOUREIRO DE ALMEIDA 001 30/04/2025 143
9373560/1 ARIANE ALVES DOS SANTOS 001 08/04/2025 143
9373659/1 KARINA VOLPE PEREIRA DA SILVA 003 24/04/2025 143
9390367/1 IGOR GONCALVES DUARTE 030 06/05/2025 143
9406379/1 THALITA MARANGON BIAO 003 24/04/2025 143
9457852/1 ATILA DIOGO GOMES GUEDES 001 09/04/2025 143
9457852/1 ATILA DIOGO GOMES GUEDES 001 08/04/2025 143
9463917/1 VITORIA MISSAE DE OLIVEIRA TATEISHI BRAGA 002 06/04/2025 143
9463917/1 VITORIA MISSAE DE OLIVEIRA TATEISHI BRAGA 001 08/04/2025 143
9465316/1 JULIANA BIANCA DA SILVA 002 24/04/2025 143
9472215/1 HENRIQUE SOARES DA SILVA VIEIRA 026 08/05/2025 160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8960801/1 MARIA GORETTI GOMES CAMELO 030 05/05/2025 146

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8169691/2 KATIA BEATRIZ LAURETT PEREIRA 004 21/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

5803098/4 KELI CRISTINA DA SILVA GOMES 003 23/04/2025 143

6515045/1 MARCOS PAULO FRANCISCO DE LIMA 003 05/04/2025 143

6533957/1 ROGERIO DE ALMEIDA ASSUNCAO 005 21/03/2025 143

6581919/1 MAURICIO CAETANO MACHADO 001 04/05/2025 143

6804217/1 ELIZABETH DE SOUZA 030 07/05/2025 143

6806830/1 ANGELA ALMEIDA DE JESUS 002 09/04/2025 143

6841317/2 ANDREIA AUGUSTA MARTINS 001 09/04/2025 143

6855709/1 VAGNER SANTIAGO GOMES 003 13/04/2025 143

6960286/2 MARIO APARECIDO COSTA SANTOS 007 15/04/2025 143

6983979/1 PAULA FERNANDA DE SOUZA HAJJAR 015 13/04/2025 143

7066775/1 PATRICIA SILVA FERREIRA DE SOUSA 001 29/04/2025 143

7096054/1 ORLANDO APARECIDO DOS SANTOS 060 07/05/2025 143

7407238/1 AROLDO RODRIGUES DE ARAUJO 001 04/04/2025 143

7584539/1 MARCUS PAULLUS SOARES PEREIRA 003 02/05/2025 143

7719582/1 ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA 002 09/04/2025 143

7727968/1 ISAIAS SANTOS DE OLIVEIRA 030 06/05/2025 143

7883684/1 SANDRA LEANDRO DE OLIVEIRA 002 07/04/2025 143

8157740/1 TONY HENRIQUE BATISTA 001 12/04/2025 143

8182361/1 CLEIDIANE ROSA COSTA SILVA 073 26/02/2025 143

8427348/1 ANDERSON SILVA CAMPOS 007 30/04/2025 143

8440247/1 SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS 001 18/04/2025 143

8478252/1 PAULO APARECIDO DE SOUZA PACHECO 031 11/04/2025 143

8539774/1 CLAUDIA DA FE RAMOS 022 08/05/2025 160

8544638/1 PATRICIA ELIETE MARTINS 002 20/03/2025 143

9166947/1 RAPHAELLY CEZARIO DIOGO 025 05/05/2025 160

9173064/1 REINALDO RAFAEL GOMES SIMOES DIAS 060 07/05/2025 143

9176012/1 ADRIANO DE PAULA SANTIAGO 002 23/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7864078/2 HE NEM KIM SEO 008 26/03/2025 143

SUBPREFEITURA LAPA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6439667/1 GERSONE RODRIGUES DA SILVA 101 19/04/2025 143

SUBPREFEITURA MOOCA

RF Nome Dias A partir de Artigo

5080568/2 MARCOS AURELIO GOMES 008 17/04/2025 143

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7791895/1 PEDRO MARCELO CEZAR GUIMARAES 030 01/04/2025 143

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

7031521/2 SONIA APARECIDA CAPELOTO CANGUCU 001 22/04/2025 143

7499493/2 NIZAN BENTO TEIXEIRA JUNIOR 003 28/04/2025 143
8307181/2 ELIANA DOS SANTOS CANEDO 010 10/04/2025 143
8374686/1 ALAYDE DOS SANTOS PERSEGUINI 030 07/05/2025 143
8377065/1 VANESSA APARECIDA DOS REIS 001 28/04/2025 143
8381186/1 ADRIANA ABDUCH LOPES DE SOUZA 007 11/04/2025 143
8402078/1 SANDRA APARECIDA PERPETUO 040 08/05/2025 143
8480141/1 THAYS ALVES BORGONHA 001 14/04/2025 143
8488452/1 DARCI LEITE DE CARVALHO 002 24/04/2025 143
8520704/1 SUEL ALVES PELECISS 030 06/05/2025 143
8520704/1 SUEL ALVES PELECISS 005 01/05/2025 143
8523657/1 ANA PAULA SILVA HOMSI 030 06/05/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79 - Clínica

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RF Nome Dias A partir de Artigo

8915598/1 ALDO LUCIO SANTILLO 020 30/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

5471290/4 ADEMIR DA COSTA LANA 020 05/05/2025 143
5957877/3 EDMILSON ANTONIO GOMES 020 22/04/2025 143
6271316/1 MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MONTEIRO 010 01/05/2025 143
6418597/1 MARIA HELENA DE OLIVEIRA 002 28/04/2025 143
6529135/3 MARLI GREGORIO 020 19/04/2025 143
7152809/3 JANAINA MOTTA RASQUERI CARDOSO 018 30/04/2025 143
7190093/1 TEREZINHA DOS SANTOS SILVA 021 30/04/2025 143
7194552/1 SANDRA VIEIRA DOS SANTOS 013 01/05/2025 143
7198752/1 CREUZA DE SA RODRIGUES 014 30/04/2025 143
7263384/1 WILSON ROBERTO DE SOUZA BARBOSA 020 30/04/2025 143
7403372/1 PAULO SERGIO TAKESHI SUZUKI 014 02/05/2025 143
7403372/2 PAULO SERGIO TAKESHI SUZUKI 014 02/05/2025 143
7422342/5 AGUINALDO BORGES 030 02/05/2025 143
7504071/1 ADRIANA ARAUJO SANTANA 030 03/05/2025 143
7521685/1 MONICA GRANIA ROQUE 015 02/05/2025 143
7584130/3 LUCINEIDE GILBERTO DE SOUZA SANTOS 045 23/04/2025 143
7598131/3 RAQUEL DA CONCEICAO CUSTODIO COUTINHO 020 22/04/2025 143
7901097/3 MONICA MARIA PERES 002 05/05/2025 143
8009554/1 ANDRE TEODORO DA SILVA 035 02/05/2025 143
8068267/1 NELCIONE DE CASSIA BARBOSA COELHO 019 01/05/2025 143
8299463/2 CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA 020 30/04/2025 143
8309418/2 ERIVELTO DE FARIA 018 30/04/2025 143
8309418/3 ERIVELTO DE FARIA 018 30/04/2025 143
8320233/2 JULIANO VIEIRA GORGONIO 030 03/05/2025 143
8333122/2 MARINA DE SOUZA 020 30/04/2025 143
8333661/2 MIRIAM DE FREITAS RAMOS DE SOUZA 030 05/05/2025 143
8338183/2 PRISCILA ALVES LEITAO 020 02/05/2025 143
8340820/2 RODRIGO MARTINS ROCHA 010 01/05/2025 143
8341257/2 RENATA KUNZENDORFF DE FARIA 030 19/04/2025 143
8348618/2 SOLANGE MARIA GONCALVES SANTOS 029 30/04/2025 143
8348618/4 SOLANGE MARIA GONCALVES SANTOS 029 30/04/2025 143
8348791/2 SOLANGE SILVA RITINTO 056 03/05/2025 143
8350396/2 SUELY LIMA VERDE PINHEIRO 004 04/05/2025 143
8503630/1 DAVI SANTOS DA SILVA 010 05/05/2025 143
9260749/1 PAULA FRANCO POSCOLERE 030 03/05/2025 143
9470867/1 FERNANDA DESIREE DA SILVA SOARES ALVES 008 30/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST E DESENV SOCIAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

8235481/1 SHEILA MARA DOS SANTOS 015 05/05/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5306728/2 VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS 009 19/04/2025 143
5592402/3 RONALDO SILVA GOMES 030 30/04/2025 143
6004628/2 ROSEANE FREIRE OLIVEIRA 014 04/05/2025 143
6055168/2 ANDREA SUARA ALVES DE OLIVEIRA 030 30/04/2025 143
6207103/1 MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA 020 05/05/2025 143
6283586/1 LUIZ ANTONIO GIMENEZ 014 02/05/2025 143
6287212/2 FATIMA APARECIDA FIRMINO 020 02/05/2025 143
6570593/5 VANILSE GONCALVES MAGALHAES DA SILVA 015 05/05/2025 143
6576796/2 CIDILENY DOS SANTOS SOUZA 015 06/05/2025 143
6667023/2 SUZELI PEREIRA DE MELLO 010 06/05/2025 143
6667023/3 SUZELI PEREIRA DE MELLO 010 06/05/2025 143
6693008/2 GILKA COINDRES BRAGA ANTUNES 090 05/05/2025 143
6766137/1 VERONICA ARAUJO DE OLIVEIRA CARDOSO 030 18/04/2025 143
6769551/2 MAIRA APARECIDA ADRIANO DE OLIVEIRA 020 20/04/2025 143
6778038/1 RENATA DE SOUZA PEREIRA RESSATI 010 05/05/2025 143
6780423/1 KHATIA GUERRA 029 02/05/2025 143
6781616/1 CLAUDIA LIMA DA SILVA PASSARI 030 05/05/2025 143
6806180/1 VALERIA DE FATIMA PIO DA SILVA 020 05/05/2025 143
6812261/1 MARIA GORETE FERREIRA DUARTE 030 30/04/2025 143
6829473/1 LUCIENI MARCELINO LEITE 030 02/05/2025 143
6829473/2 LUCIENI MARCELINO LEITE 030 02/05/2025 143
6862934/2 JUVENAL FRANCISCO DA SILVA FILHO 020 30/04/2025 143
6909817/1 SIMONE BEZERRA DA SILVA 090 05/05/2025 143
6912397/1 SONIA APARECIDA DE GODOY MAZZUCO 028 05/05/2025 143
6919502/1 MARIZA PAVAN BEIRO DE SOUZA 054 30/04/2025 143
6930859/2 NANCI FERNANDA ROCHA CORREA 030 03/05/2025 143
6930859/3 NANCI FERNANDA ROCHA CORREA 030 03/05/2025 143
6933319/2 SANDRA GOMES FAGUNDES 030 23/04/2025 143
6935966/2 LUCINEIA DE FATIMA DA SILVA 010 30/04/2025 143
6935966/3 LUCINEIA DE FATIMA DA SILVA 010 30/04/2025 143
6948120/1 PATRICIA MARIS GONCALVES SANTANA 020 05/05/2025 143
6949347/1 REGIS TADEU MONTENEGRO 032 23/04/2025 143
6953352/1 RAIMUNDA MARIA PAIM DOS SANTOS SA 030 05/05/2025 143
6957650/2 MARIA APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA 020 03/05/2025 143
6964516/1 RENATA SAMPAIO DE MELO SERILLO 030 05/05/2025 143
6964516/2 RENATA SAMPAIO DE MELO SERILLO 030 05/05/2025 143
7051166/2 MARTA RITA DA ROCHA 014 05/05/2025 143
7103778/2 MARCIA PEREIRA SALES SANTOS 029 30/04/2025 143
7104383/3 KATIA SIRLEI LAUREANA SOARES 010 02/05/2025 143
7129530/1 MARINALVA DE OLIVEIRA 014 01/05/2025 143
7134100/1 RUDA MOREIRA PEIXOTO 020 02/05/2025 143
7201613/1 ANA LUCIA LANDULFO 040 30/04/2025 143
7205945/1 MARIA CRISTINA BRESSA MALVEIRA 030 30/04/2025 143
7209118/3 PATRICIA BARROS CAVALCANTE 030 18/04/2025 143
7209118/4 PATRICIA BARROS CAVALCANTE 030 18/04/2025 143
7219792/2 ANITA LUIZA FREY ORNAGHI 030 30/04/2025 143
7231369/2 SANDRA LEITE DA SILVA OLIVEIRA 020 01/05/2025 143
7231369/3 SANDRA LEITE DA SILVA OLIVEIRA 020 01/05/2025 143
7236972/1 SIMONE RITA SIQUEIRA 060 03/05/2025 143
7244151/1 CLAUDENICE DANTAS DE JESUS 030 11/04/2025 143
7244193/1 PRISCILA XAVIER DA SILVA 030 05/05/2025 143
7249446/1 DEBORA APARECIDA RODRIGUES BUENO DE ALMEIDA 090 02/05/2025 143
7250924/1 MARILDA ROCHA 027 30/04/2025 143
7286091/3 LENICE SANTOS 029 05/05/2025 143
7289031/1 IVONE DUQUE DOS SANTOS FARIA 030 02/05/2025 143
7289839/1 ADRIANA APARECIDA VAZ 012 05/05/2025 143
7297220/1 ANA MARIA DOS SANTOS GARCIA 004 02/05/2025 143
7347961/1 ELIZABETH VITELLI 012 03/05/2025 143
7371098/6 CONCEICAO IMACULADA GOULART FERNANDES 030 02/05/2025 143
7372612/3 ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS 030 30/04/2025 143
7372612/4 ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS 030 30/04/2025 143
7383932/1 CRISTINA DUARTE DE OLIVEIRA 090 06/05/2025 143
7392222/2 TAIS COELHO DE OLIVEIRA 020 02/05/2025 143
7392222/3 TAIS COELHO DE OLIVEIRA 020 02/05/2025 143
7394110/3 ALEX DE JESUS 060 01/05/2025 143
7421427/3 ROGERIO ANDRE NUNES DE MATOS 020 04/05/2025 143

7428766/2 KLEUBER ROBERTO DE ARAUJO 010 05/05/2025 143
7436173/2 ELTON FERNANDES DE OLIVEIRA 030 05/05/2025 143
7447370/1 PRISCILLA KONOMI TANAKA 010 03/05/2025 143
7455747/1 ANA APARECIDA SILVA BATISTA 014 05/05/2025 143
7455747/2 ANA APARECIDA SILVA BATISTA 014 05/05/2025 143
7456565/2 MELISSA MICHELETTO PEREIRA TEIXEIRA 030 05/05/2025 143
7478330/2 RITA DE CASSIA CRISCO 030 05/05/2025 143
7508981/1 TATIANA GONCALVES BORGES 030 05/05/2025 143
7515278/1 NELCI MARQUES BATISTA 021 05/05/2025 143
7524684/1 RACHEL FERNANDES PEREIRA 030 30/04/2025 143
7538545/1 DANIELA DOS SANTOS MATOS 030 19/04/2025 143
7554800/1 SHEILA CARLA GONCALVES 030 17/04/2025 143
7588674/1 LUCIA APARECIDA CARREIRA SILVA 030 05/05/2025 143
7707894/1 MARIA ANGELA DE SOUZA SILVA 015 02/05/2025 143
7718390/1 ANGELICA FORTUNATO 010 05/05/2025 143
7718390/2 ANGELICA FORTUNATO 010 05/05/2025 143
7719710/1 WILLIAM PEREIRA DA SILVA 044 17/04/2025 143
7744609/1 LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA MARTINS 005 05/05/2025 143
7746351/1 MARCIO ALBERTO VICENTIN 020 05/05/2025 143
7746351/2 MARCIO ALBERTO VICENTIN 020 05/05/2025 143
7752920/1 VIVIAN REIS REZENDE DE SOUZA 030 05/05/2025 143
7766114/2 ADMALUCIA CHIAPPETTA JABBOUR 030 30/04/2025 143
7780648/2 LIEGE NIGRO DA SILVA 040 06/05/2025 143
7794312/1 CRISLENY MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA 020 05/05/2025 143
7800452/1 GRAZIELA DOMINGOS DOS SANTOS 035 02/05/2025 143
7803770/1 ALETHEA PEREIRA GIOVANINI 090 17/04/2025 143
7830921/1 VANDERLEIA FERREIRA ANDRADE SILVA 020 02/05/2025 143
7830921/2 VANDERLEIA FERREIRA ANDRADE SILVA 020 02/05/2025 143
7865023/2 ROSANA CRISTINA DOS SANTOS 015 05/05/2025 143
7870604/2 RENATA GOMES SANTANA MARIANO 020 05/05/2025 143
7904991/1 RICARDO AZEVEDO SOUSA 020 01/05/2025 143
7917619/1 ANDRESSA DOMINGUES 005 05/05/2025 143
7926677/1 CRISTINA MACIEL DAMAZIO 030 30/04/2025 143
7936826/1 ANA LUCIA VALENCA FERREIRA 030 22/04/2025 143
7945663/1 ENEDINA APARECIDA DE GODOY NIGRO 015 30/04/2025 143
7950314/2 TIAGO GALANTE CORREA 020 10/04/2025 143
7955693/1 TAISE FABIANA BENEDITO CANDIDO 030 02/05/2025 143
7980833/1 TATIANE CESAR SOARES 010 05/05/2025 143
7986025/1 THAIS MELLO DOS SANTOS BARBOSA 014 30/04/2025 143
7986564/1 ANDREA CRISTINA DOS SANTOS 030 30/04/2025 143
8019592/1 ELIANA APOSTOLICO 030 02/05/2025 143
8031771/1 VIVIANE ISIDORO DE FRANCA 030 02/05/2025 143
8033641/2 MIRNA ELISABETH JACOB 030 05/05/2025 143
8036349/1 CARLOS HENRIQUE DA SILVA GONCALVES 017 30/04/2025 143
8074101/1 WANIA GONCALVES DA SILVA 030 10/04/2025 143
8077142/1 ELIANE BELLETTATO ALCANTARA 015 04/05/2025 143
8079587/1 DENISE AKEMI UCHIDA ROVARON 030 05/05/2025 143
8079587/2 DENISE AKEMI UCHIDA ROVARON 030 05/05/2025 143
8086524/1 ELIZABETE ALENCAR VICENTE 030 02/05/2025 143
8087334/1 ALEX ARANTES 030 05/05/2025 143
8092354/1 CLEOMENES PEREIRA CASARIN 030 05/05/2025 143
8109702/2 TAMIRE PEIXOTO GARBIATI 030 05/05/2025 143
8132542/1 KARLA CRISTINA SOARES DOS SANTOS GOUVEIA 010 02/05/2025 143
8135231/1 SORAIA ARAUJO DE ANDRADE RODRIGUES 020 03/05/2025 143
8136254/1 ELIANE DA CONCEICAO BATISTA 029 24/04/2025 143
8138761/2 ELAINE APARECIDA BIDIN SILVA 014 05/05/2025 143
8173753/1 PATRICIA DA SILVA GUIMARAES MACEDO 002 05/05/2025 143
8179832/1 PALOMA APARECIDA GIMENEZ AGUILAR MELO 082 30/04/2025 143
8179832/2 PALOMA APARECIDA GIMENEZ AGUILAR MELO 082 30/04/2025 143
8193941/1 LUIZA NUNES PEREIRA DE FREITAS CASTRO 020 05/05/2025 143
8194246/1 SIMONE DE SOUZA SANTOS 014 30/04/2025 143
8196052/1 DANIELE CRISTINE PENA RIBEIRO 010 05/05/2025 143
8199744/1 SIMONE LUISA DE CAMPOS OPPERMANN 030 04/05/2025 143
8207097/1 PAMELA CRISTINA ALVARES ARAUJO 040 04/05/2025 143
8207097/2 PAMELA CRISTINA ALVARES ARAUJO 040 04/05/2025 143
8240094/1 SOLANGE DALAROVERA 030 23/04/2025 143
8241406/1 PATRICIA SILVA DE AMARANTE 020 03/05/2025 143
8258341/1 CRISTIANE NERES RIBEIRO DOS SANTOS 060 02/05/2025 143
8258341/2 CRISTIANE NERES RIBEIRO DOS SANTOS 060 02/05/2025 143
8270791/1 FLAVIA CAROLINA MOYA GIROTTI 008 23/04/2025 143

8356530/1 ALINE APARECIDA SIQUEIRA 030 05/05/2025 143
8359245/1 CARLOS HENRIQUE BARBOSA FREIRE 060 05/05/2025 143
8361983/1 ALLINE DURBANO AGUIAR 030 30/04/2025 143
8362165/1 RENATA ITATIANA AMORIM 030 05/05/2025 143
8370117/1 CELIA SAEKO RIU LACERDA 010 05/05/2025 143
8397911/1 MARCIA CRISTINA DE FREITAS LIMA 030 30/04/2025 143
8409552/2 CAROLINA MICHELLE BRITO 030 05/05/2025 143
8420017/1 BRUNA SANTOS SARTORI 030 05/05/2025 143
8425477/1 ANDERSON FERREIRA COSTA 020 06/05/2025 143
8440077/2 ELISER APARECIDA ANTUNES CELSO 030 05/05/2025 143
8446342/1 IVANY TEREZA RODRIGUES NOGUEIRA 006 30/04/2025 143
8461279/1 VILMA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO 090 01/05/2025 143
8463409/1 LUAN AIUA VASCONCELOS FERNANDES 030 05/05/2025 143
8468621/1 LEONIA DE LIMA BIZERRA SILVA 030 05/05/2025 143
8494827/1 JULIANA DE FREITAS MAGALHAES 030 30/04/2025 143
8500291/1 ANA LUCIA CABRAL LOPES 020 23/04/2025 143
8501475/1 FRANCISCO TEIXEIRA DE SOUZA NETO 030 04/05/2025 143
8580529/2 LUCIANA DE TOLEDO FABRETI 030 30/04/2025 143
8580529/3 LUCIANA DE TOLEDO FABRETI 030 30/04/2025 143
8774919/1 LUCIANA DE ALBUQUERQUE BARROS 030 30/04/2025 143
8789428/1 JESSICA VANESSA MIRANDA DA CUNHA SANCHES 010 05/05/2025 143
8829705/2 MICHEL ROSA DE MELO 014 05/05/2025 143
8905266/1 ALINE SOUZA SILVA 030 05/05/2025 143
9165568/1 CARLA MARTINS SHIMOSE 030 03/05/2025 143
9176420/1 FERNANDA BARBOZA SANTOS 008 02/05/2025 143
9176420/2 FERNANDA BARBOZA SANTOS 008 02/05/2025 143
9346805/1 STEPHANIE ROCHA DOS SANTOS 030 05/05/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5410291/3 CUSTODIA VERNECK DA ROCHA 030 11/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6536549/1 FERNANDO ANTONIO MARTINS 014 05/05/2025 143
6806228/1 CINTIA FERNANDA DE SOUZA CRUZ 030 04/05/2025 143
6960952/2 KATIA ALEXANDRA BRUNO CRUZ 020 05/05/2025 143
6961321/2 HELIENE DE FATIMA GANGANA 030 05/05/2025 143
7420382/1 CRISTIANO JOAQUIM DA SILVA 010 30/04/2025 143
7885733/1 MARCIA CRISTINA DE JESUS 023 05/05/2025 143
8156263/1 JOSE RICARDO CARLOMAGNO 015 02/05/2025 143

SUBPREFEITURA SAO MIGUEL PAULISTA

RF Nome Dias A partir de Artigo

7250584/1 WILLIAM BONVICINI SILVA 045 18/04/2025 143

TRIBUNAL CONTAS MUNICIPIO DE SAO PAULO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7602146/1 CYBELE PRANDINI 030 05/05/2025 143

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

7190093/2 TEREZINHA DOS SANTOS SILVA 021 30/04/2025 143
8473595/1 MARIA APARECIDA DA SILVA LIMA 060 30/04/2025 143
8521328/1 FERNANDA MARCIA DA SILVA OLIVEIRA BENEVIDES 030 03/05/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

LICENÇAS MÉDICAS CONCEDIDAS/NEGADAS EM GRAU DE RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

6148727/3 JAIME LIMA DE OLIVEIRA 16/04/2025 NEG/143
8305846/3 EDEMIR APARECIDO DE BRITO 029 15/04/2025 143
8324590/2 KARINA VALVERDE 02/04/2025 NEG/143
8350230/2 SUELY GOMES ROCHA 002 16/04/2025 143
8352402/2 VANESSA DOS SANTOS RODRIGUES 001 23/03/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6942113/1 MARTA DO ROSARIO MACAYA TORQUATO 14/04/2025 NEG/143
6942113/2 MARTA DO ROSARIO MACAYA TORQUATO 14/04/2025 NEG/143
7277598/1 CLAUDIA CRISTINA LAGO DO NASCIMENTO BEZERRA 007 11/04/2025 143
8126691/1 MARIA IRINETE LIMA MORAIS 023 16/04/2025 143
8173931/1 KELLY BORGES DOS SANTOS 16/04/2025 NEG/143
8177911/1 ALINE DE AMORIM 16/04/2025 NEG/143
8177911/2 ALINE DE AMORIM 16/04/2025 NEG/143
8468966/1 ALEXANDRE DE LUCCA 008 17/04/2025 143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6805833/1 ROSANGELA DOS SANTOS ASSIS 16/04/2025 NEG/143

HOSP SERV PÚBLICO MUNICIPAL

RF Nome Dias A partir de Artigo

6430431/3 CONCEICAO APARECIDA DA SILVA QUINTANA 030 22/04/2025 143
8428611/1 RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA 025 17/04/2025 143

Edital de Licenças Médicas | Documento: [125160474](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Licenças Médicas Negadas nos Termos da Lei 8989/79 - Clínica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6777368/1 ANA NERY MATHIAS 22/04/2025 NEG/143
6777368/2 ANA NERY MATHIAS 22/04/2025 NEG/143
6936181/1 REGINALDO CESAR DE OLIVEIRA 23/04/2025 NEG/143
7240333/1 ELISABETE MASCARENHAS 05/05/2025 NEG/143
7443285/1 MAIRA CONCEICAO DO ROSARIO CROPANIZZO 06/05/2025 NEG/143
7508174/2 VALDETE JULIO DE CARVALHO CASTELHANO 05/05/2025 NEG/143
8061891/1 SUHAILA ABDOU KALIK CEDRO 05/05/2025 NEG/143
8061891/3 SUHAILA ABDOU KALIK CEDRO 05/05/2025 NEG/143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6205194/1 MARIA EMILIA PEREIRA DE LIMA CARVALHO 05/05/2025 NEG/143
7886497/1 RENATA DE ALQUINO 05/05/2025 NEG/143

Edital de Licenças Médicas | Documento: [125160119](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia

7450699/ FARAILDES SOUTO DANTAS 06/05/2025 143

8232539/ GISLEIDE DE OLIVEIRA PEREIRA 06/05/2025 160

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia - Clínica

5269296/ ELIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA 05/05/2025 143

7779941/ SANDY PEREIRA COSTA 05/05/2025 143

8008981/ CARLOS EDUARDO DE SOUZA VALOES DE ANDRADE 06/05/2025 143

8309159/ ERIKA DAMARIS FIRMO TAFURI 06/05/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Falta do servidor à perícia de reconsideração

6487556/ FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA 28/04/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Faltas dos Convocados para Avaliação de Especialista

5574919/ MARIA CARMELA PANTALENA 07/05/2025

7072422/ EDNA FRANCISCA XAVIER LIMA 07/05/2025

7841752/ ALESSANDRA DOS SANTOS 07/05/2025

7889798/ ANAIR LEONICE MARTINS DA SILVA 07/05/2025

8083711/ EDUARDO COTRIM SIMON 07/05/2025

8151164/ SIMONE FRANCISCA DA SILVA 07/05/2025

8276447/ RENATA FERREIRA DA SILVA FEITOSA 07/05/2025

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de servidores com pedidos de Recurso negados por não comparecimento

7137672/ LUCIA CRISTINA DOS SANTOS LEITE 14/03/2025 143

8329745/ MARIA BEATRIZ FERNANDES ROMA 16/04/2025 143

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Faltas dos Convocados p/ Avaliação de IR e Benefício Assistencial

3154572/ ZILDA APARECIDA XAVIER DE SOUZA 07/05/2025

Relação de Faltas dos Convocados p/ Junta de Avaliação de Incapacidade Permanente p/ o Trabalho

7730764/ CARLOS FERNANDO 07/05/2025

Edital de Convocação para perícia médica | Documento: [125154630](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Próprio Servidor - Longa Duração

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÃO:

1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.

2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú)

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

NOME RF DATA HORARIO

FABIO KIYOSHI SAKATA 949.099.0 09/05/2025 15:00

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

LEANDRO DE FIGUEIREDO TORRES 852.736.9 09/05/2025 09:30

LUIZ TAVEIRA DOS SANTOS 852.693.1 09/05/2025 09:30

IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

CLARICE APARECIDA MARTINEZ 666.627.2 09/05/2025 09:15

MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA 514.511.2 09/05/2025 12:30

RITA CRISTINA GONCALVES DE ARAUJO 680.252.4 09/05/2025 08:30

ROBERTO ALVES DE MORAIS 638.661.0 09/05/2025 10:15

SERGIO PINTO CARNEIRO 584.102.0 09/05/2025 10:00

SILVIA HELENA MANSI 551.831.8 09/05/2025 10:30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ANTONIO APARECIDO APRIGIO 637.823.4 09/05/2025 09:15

ANTONIO SERGIO GRZADZIEL 829.839.4 09/05/2025 11:30

CASSEMIRA RAMOS GONCALVES DA SILVA 921.150.1 09/05/2025 13:45

CLAUDIA PATRICIA DE MOURA MARCHETTI 830.013.5 09/05/2025 12:00

CRISTIANE VIEIRA DA COSTA 829.968.4 09/05/2025 11:30

DIEGO DIAZ ALEXANDRE 727.501.3 09/05/2025 10:15

ELAINE CRISTINA GOMES FALEIRA 830.957.4 09/05/2025 11:15

ELIZANGELA DE LIMA MELO FELIX DE ARAUJO 830.680.0 09/05/2025 09:45

ERICA DOS SANTOS PINTO 682.616.4 09/05/2025 16:30

FATIMA APARECIDA PAULY 831.147.1 09/05/2025 09:15

GISELLE RODRIGUES CARDOSO SILVA 800.566.4 09/05/2025 08:00

ITALO MARQUES DE SOUSA 800.106.5 09/05/2025 14:00

JAQUELINE APARECIDA NOVAES DA SILVA 931.816.0 09/05/2025 14:30

JULIANA BRAGAGNOLI FRADE MOURINO 783.612.1 09/05/2025 11:00

LUCELIA APARECIDA DE SOUSA LIMA 832.254.6 09/05/2025 11:45

LUIS BRAGANCA MARINHO FALCAO 663.371.4 09/05/2025 08:30

MARIA HELENA GAGLIANO PAULICS 832.969.9 09/05/2025 11:00

NAIDE SEVERINO DO MONTE 626.053.5 09/05/2025 09:45

PAULO HENRIQUE CAETANO DE SALES 804.264.1 09/05/2025 11:00

PRISCILA MAYUMI UEDA 821.076.4 09/05/2025 14:00

SANDRA MARIA BARBOZA 834.686.1 09/05/2025 08:00

SERGIO SEITI HONMA 834.549.0 09/05/2025 16:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME RF DATA HORARIO

ANNE CAROLINE CARDOSO BALBINO 928.272.6 09/05/2025 15:00

OSVALDO VANDERLEI ASCANIO 612.904.8 09/05/2025 16:00

ROSILDA MORAES DOS SANTOS 762.110.8 09/05/2025 14:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

AGNOR SAMPAIO VELLAME NETTO 735.423.1 09/05/2025 11:30

ALETHEIA MOURA DA SILVA 844.709.8 09/05/2025 09:00

ALEXANDRE DESTRO RAMOS 816.354.5 09/05/2025 09:30

ALZIRA INACIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS 622.501.2 09/05/2025 08:15
ANA LUCIA FIEDLER 678.692.8 09/05/2025 09:15
ANDERSON SANTOS MOREIRA 754.947.4 09/05/2025 15:00
ANELISE CAMPOS SCATALO 751.089.6 09/05/2025 10:30
ANTONIO BAPTISTA DE OLIVEIRA 658.357.1 09/05/2025 11:15
ANTONIO MAGNO RUSCIOLELLI FRANCA 694.408.6 09/05/2025 16:30
ARETA RODRIGUES SANTOS DA ROSA SERRA 776.969.5 09/05/2025 09:30
ARIANA MARCOS DE CARVALHO 648.030.6 09/05/2025 10:45
ARLETE RODRIGUES DA SILVA 849.657.9 09/05/2025 10:30
BEATRIZ XAVIER 720.101.0 09/05/2025 14:30
CAMILA GILISK RODRIGUES DE OLIVEIRA 811.795.1 09/05/2025 11:45
CAROLINE BATISTA DE CARVALHO 723.582.8 09/05/2025 10:45
CATIA DA SILVA FERRAZ 820.612.1 09/05/2025 11:30
CELIA CEBALLOS PULIA MORALES 753.775.1 09/05/2025 14:30
CINTIA DE CASSIA DAMO 794.491.8 09/05/2025 14:00
CLARICE APARECIDA MARTINEZ 666.627.2 09/05/2025 09:15
CLAUDIA BORGES CARLACIO 723.233.1 09/05/2025 14:00
CLAUDIA FABIANA MENDES DO PRADO 735.831.8 09/05/2025 15:00
CLODOALDO RANGEL DE MIRANDA 792.147.1 09/05/2025 11:30
CRISTIANE CAPUCHO DA CRUZ FONSECA 791.987.5 09/05/2025 14:00
CRISTINA NAOMI KAMIMURA DA SILVA 681.717.3 09/05/2025 09:45
DANIEL MACRUZ 825.392.7 09/05/2025 12:00
DANIELLA REGINA DOS SANTOS OTOSHI 752.587.7 09/05/2025 08:30
DANIELLE DAVILA 738.374.6 09/05/2025 09:30
EDNALVA DO NASCIMENTO MARTINS 791.576.4 09/05/2025 10:45
ELAINE ESTEVAO DA COSTA LIMIRO 792.635.9 09/05/2025 10:15
ELAINE MONTEIRO DA CRUZ SILVA 779.995.1 09/05/2025 08:15
ELIANE CREMM DA SILVA 742.442.6 09/05/2025 12:00
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS 844.249.5 09/05/2025 11:15
ENY TRAVERZIM 735.670.6 09/05/2025 09:00
ERIVANIA ERENITA DE PAIVA 802.392.1 09/05/2025 13:00
EUNICE VIEIRA GOMES 695.292.5 09/05/2025 11:15
FABIOLA CHAVES FERREIRA 821.529.4 09/05/2025 15:00
FERNANDA MOURA MARTINS 817.687.6 09/05/2025 09:00
FRANK DE SOUZA 773.756.4 09/05/2025 11:45
GABRIELA BORGES DA CUNHA CRUZ 824.465.1 09/05/2025 11:15
GEISA SILVA PEREIRA CARDOSO 809.672.4 09/05/2025 13:00
GENI DO NASCIMENTO QUEIROZ 643.009.1 09/05/2025 10:30
GISELE THIMOTEU DA CUNHA CARVALHO 805.786.9 09/05/2025 11:45
GISSELLE MACHADO FERNANDES 694.450.7 09/05/2025 10:15
HELENA MARIA DA COSTA 723.674.3 09/05/2025 08:00
HELOISA CLOOS RODRIGUES 794.717.8 09/05/2025 09:15
JAIR PEREIRA DE PONTES 788.986.1 09/05/2025 09:45
JANAINA CARDOSO TEIXEIRA 771.482.3 09/05/2025 09:00
JANAINA SILVA GONDIN 820.034.3 09/05/2025 09:00
JANETE AIRES ROSA 786.680.1 09/05/2025 11:00
JOSE CARLOS PLAZZA MACHADO 638.381.5 09/05/2025 15:00
JULIANA FERRAZZO BRITTO DOS SANTOS 721.750.1 09/05/2025 11:15
JULIO CESAR ROSA 581.772.2 09/05/2025 10:45
JULYA ALVES MONSAO 946.129.9 09/05/2025 15:00
KARINA DA COSTA LEMOS 819.099.2 09/05/2025 09:00
KATIA NARDELLI LUIZ 804.988.2 09/05/2025 09:00
LENI APARECIDA RIBEIRO COSTA TRAVASSOS 816.702.8 09/05/2025 10:00
LUANA LOPES GALVAN 826.820.7 09/05/2025 14:15
LUISA SANDRA DE GOUVEIA 668.331.2 09/05/2025 08:15
MARCELA ANDREOLI DOS SANTOS 806.677.9 09/05/2025 10:30
MARCIA CRISTINA FERNANDES DE QUEIROZ 794.146.3 09/05/2025 13:15
MARCIA MIYOKO KIKUGAWA 813.126.1 09/05/2025 08:45
MARIA ADELIA GONCALVES RUOTOLI 568.661.0 09/05/2025 14:00
MARIA CRISTINA BERNARDO 733.732.9 09/05/2025 14:00
MARIA CRISTINA CARVALHO 842.323.7 09/05/2025 11:30
MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS SANTOS COSTA 713.221.2 09/05/2025 13:30
MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA 514.511.2 09/05/2025 12:30
MARIA IZILDINHA DE JESUS PEREIRA 754.193.7 09/05/2025 11:00
MARILDA DA SILVA 600.416.4 09/05/2025 11:45
MIQUELINE DA SILVA PENDLOSKI 812.085.4 09/05/2025 08:00
MIRIAM APARECIDA PEREIRA GUERRA 674.756.6 09/05/2025 13:00
MONICA ROMAO DA SILVA 713.241.7 09/05/2025 09:30
NAYARA CRISTINA DA SILVA 844.413.7 09/05/2025 08:15
ODENICE FRANCISCA ITACARAMBY 744.378.1 09/05/2025 11:00

OLGA HERMINIA DOS SANTOS DE LIMA 623.832.7 09/05/2025 13:45
 PATRICIA FERNANDES DA SILVA MELO 779.314.6 09/05/2025 08:45
 PRISCILA APARECIDA ROQUE DO NASCIMENTO 809.915.4 09/05/2025 09:15
 REGINA APARECIDA ALVES 752.853.1 09/05/2025 12:00
 RENATA APARECIDA THEODORO FERREIRA 816.908.0 09/05/2025 10:45
 RENATA EREMITA DE LIMA 758.197.1 09/05/2025 11:15
 RENATA FIUMARELLI BERNARDES 756.352.3 09/05/2025 11:00
 RICARDO AUGUSTO SALERNO 777.871.6 09/05/2025 10:00
 RITA CRISTINA GONCALVES DE ARAUJO 680.252.4 09/05/2025 08:30
 RITA DE CASSIA ALVES DOS SANTOS SOUZA LEAO 753.756.5 09/05/2025 10:00
 RITA MARIA LOSADA MOREIRA 822.977.5 09/05/2025 09:30
 RIUSA BITTENCOURT DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO 851.266.3 09/05/2025 10:45
 ROBERTA CRISTINA VARJAO 689.188.8 09/05/2025 12:15
 ROBERTO ALVES DE MORAIS 638.661.0 09/05/2025 10:15
 ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA 645.245.1 09/05/2025 10:15
 RUTE DE CASSIA SOARES 715.782.7 09/05/2025 10:30
 SELMA PEREIRA LIMA 728.900.6 09/05/2025 11:30
 SERGIO PINTO CARNEIRO 584.102.0 09/05/2025 10:00
 SILMARA CRISTINA FERRACINI SILVA 720.460.4 09/05/2025 11:15
 SILVIA FARIAZ ROPERO 723.954.8 09/05/2025 17:15
 SILVIA HELENA MANSI 551.831.8 09/05/2025 10:30
 SILVIA HELENA TAVARES DOROTHEU 798.402.2 09/05/2025 08:45
 SIMONE FRANCISCA DA SILVA 815.116.4 09/05/2025 11:30
 SOLANGE FRANCA SINIMBU CIVEIRA 845.730.1 09/05/2025 08:30
 SUSETE APARECIDA RODRIGUES MENDES 756.280.2 09/05/2025 08:45
 SUZETHE LOPEZ MONTEIRO ALCANTARA 782.075.5 09/05/2025 12:45
 TAILANE MACHADO SANTOS 936.279.7 09/05/2025 10:45
 THAIS DALLA PRIA DE PAIVA 674.256.4 09/05/2025 10:15
 THIAGO VILLA LOBOS MANTOVANI 935.315.1 09/05/2025 13:30
 WALNER POPE MISSALIA 782.309.6 09/05/2025 10:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**NOME RF DATA HORARIO**

ALEXANDRE MENDES 653.187.3 09/05/2025 10:15
 JOAO PAULO DE CAMPOS 709.798.1 09/05/2025 10:00
 JOSE ORLANDO DA SILVA 649.766.7 09/05/2025 16:15
 LAUDO LIMA LOPES 646.412.2 09/05/2025 10:00
 MARIA APARICIDA ALVES PIRES DE OLIVEIRA 621.040.6 09/05/2025 10:30
 SISLEY NUNES DE VASCONCELOS 771.756.3 09/05/2025 11:00
 WALISSON VINICIUS FERREIRA SILVA 917.278.5 09/05/2025 09:45
 WASHINGTON NOGUEIRA LEAL DE SOUZA 740.788.2 09/05/2025 09:45

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**NOME RF DATA HORARIO**

RENATO FRANCISCO CAETANO CHAVES 630.475.3 09/05/2025 09:15

SUBPREFEITURA MOOCA**NOME RF DATA HORARIO**

EUGENIO GONCALVES MEZNARICS 741.019.1 09/05/2025 09:45

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA**Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Acidentária**

Os servidores deverão comparecer munidos de documento com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

REGINA SILVA SANTOS 793.745.8 09/05/2025 09:15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

LEDA DE PAULA ABREU DOS SANTOS 813.988.1 09/05/2025 09:00
MARIA IRENILZA DE FREITAS DINIZ DE SOUZA 711.911.9 09/05/2025 08:25
MARILIA PRATES LESSA DOS SANTOS 859.775.8 09/05/2025 09:30
TEREZINHA DE FATIMA LIMA DE OLIVEIRA 881.546.1 09/05/2025 08:35

Relação de Servidores Convocados para Retorno na Avaliação Médica de Acidente de Trabalho

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.

Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

EDMA MARIA DA SILVA PESSOA 682.503.6 06/06/2025 10:00
HENRIQUE SOARES DA SILVA VIEIRA 947.221.5 03/06/2025 09:15
JOENE FREITAS CARMO 886.682.1 27/05/2025 08:40
TARCIA BORGES MOURA DE OLIVEIRA 738.975.2 19/05/2025 10:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

CLAUDIA DA FE RAMOS 853.977.4 30/05/2025 08:15

Relação de Convocados para Junta Médica para Fins de Salário Família

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

MANOEL SALUSTRIANO DA SILVA 852.567.6 14/05/2025 07:30
TLIZA YANO 616.419.6 14/05/2025 07:30

IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

CELSO TAKAYAMA 631.913.1 14/05/2025 08:00
CREUZA DE PAULA GARCIA SILVA 517.254.3 14/05/2025 09:00
GERALDO SILVEIRA DE MORAES 666.480.6 14/05/2025 09:00
TLIZA YANO 616.419.6 14/05/2025 07:30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

PATRICINEIA PRADO VENANCIO 709.292.0 14/05/2025 09:30
REALCI RODRIGUES DE ANDRADE 725.936.1 14/05/2025 09:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ELISANGELA DE SOUZA SANTOS 693.099.9 14/05/2025 08:00
LUCIANA CRISTINA DE FARIA MESSIAS 791.553.5 14/05/2025 08:30
ZANANDREYA DE SOUSA LEAL 882.859.8 14/05/2025 08:30

Relação de Convocados para perícia médica de Benefício Assistencial

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

ODAIR CARLOS SCALFO 464.973.7 12/05/2025 10:00

Relação de Convocados para perícia médica de Isenção de Imposto de Renda e Benefício Assistencial

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

ALVARO DOS SANTOS 541.468.7 12/05/2025 10:30
ARLETE ALVES FIGUEIREDO DIAS 313.498.9 12/05/2025 12:00
JOVELINA ROCHA SILVA 752.395.5 12/05/2025 11:00
SILVANIA ALVES MOREIRA 835.035.3 12/05/2025 11:30

Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Próprio Servidor - Longa Duração

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

LUCIANO LUCIO DA COSTA 812.263.6 09/05/2025 13:00

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA 842.861.1 12/05/2025 15:30

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

EDEMIR APARECIDO DE BRITO 830.584.6 14/05/2025 15:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

DENISE RIGOLON DE PAULA SOUZA 717.105.6 12/05/2025 15:30

MARIA IRINETE LIMA MORAIS 812.669.1 09/05/2025 14:30

Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médico Pericial - Art. 6º do Decreto 64.014/2025

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

JOSE RENATO GONCALVES 821.124.8 09/05/2025 14:15

JULIENE LIV ARRIARAN 758.218.8 09/05/2025 15:00

MARIA ROSINETE FERREIRA DA SILVA 748.782.7 09/05/2025 15:45

NEIVA FERREIRA BARBOSA 850.733.3 09/05/2025 15:15

SIMONE RACHEL 825.069.3 09/05/2025 14:30

THALITA MARANGON BIAO 940.637.9 09/05/2025 14:00

VIVIANE PICAGLIE 808.062.3 09/05/2025 15:30

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito para Readaptação Funcional

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.
- 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.
- 3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ALINE LIBERAL ROMEIRO 745.512.7 12/05/2025 10:40

ANA PAULA MARTINS PELAES 820.164.1 12/05/2025 10:00

DAIANA DOS SANTOS FIGUEIREDO 851.334.1 12/05/2025 09:00

KEILA RODRIGUES NAKANO 810.384.4 12/05/2025 10:20

MARIA CRISTINA BRESSA MALVEIRA 720.594.5 12/05/2025 09:20

SUELÍ CAMPOS FIGUEIRA 842.418.7 12/05/2025 09:40

Edital de Convocação para perícia médica | Documento: [125202222](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

NÚCLEO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Acidentária

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados

abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ELIANA APARECIDA DA SILVA 703.348.6 09/05/2025 09:55

MARIA ADIMAR MIRANDA DE SOUZA 652.702.7 09/05/2025 09:25

PAULO HUMBERTO CORDEIRO DA SILVA 836.649.7 09/05/2025 08:10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ALEY CONCEICAO DOS SANTOS 776.793.5 09/05/2025 09:15

ANDREA GONCALVES GOMES 878.940.1 09/05/2025 09:00

ANTONIA REGINA DE PONTES 770.916.1 09/05/2025 09:30

EDLAINE RODRIGUES SZAVARA 851.483.6 09/05/2025 09:45

SANDRA RENOLDI DE MELO 779.762.1 09/05/2025 08:45

Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médica de Acidente de Trabalho

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

IDELESE MARTINS DA COSTA 793.723.7 12/05/2025 09:40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

LILIAN APARECIDA DE ALMEIDA 685.678.1 12/05/2025 09:10

Relação de Servidores Convocados para Retorno na Avaliação Médica de Acidente de Trabalho

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

JULIANA ALICE PALMITESTA PINFILDI 924.711.4 23/06/2025 10:35

SINEIDE DE PAULA DA SILVA 851.408.9 02/06/2025 08:10

SEÇÃO DE LICENÇAS MÉDICAS

Relação de Servidores Agendados para Perícia de Licença Médica Próprio Servidor - Longa Duração

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e

receitas médicas) relativos à perícia agendada. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGES comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979. OBSERVAÇÃO: 1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. 2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL: Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República (próximo ao metrô Anhangabaú)

HOSP SERV PÚBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

NIZAN BENTO TEIXEIRA JUNIOR 749.949.3 09/05/2025 14:30

IPREM APOSENTADOS

NOME RF DATA HORARIO

JOSE ALVES DIAS 607.995.4 09/05/2025 13:15

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

NOME RF DATA HORARIO

ALINE CHIPRAUSKI FERNANDES RAMOS 785.106.5 09/05/2025 16:15

ARNALDO DOS SANTOS 787.254.2 09/05/2025 15:45

CLAUDIA APARECIDA CAVALCANTE DOS SANTOS 829.978.1 09/05/2025 12:45

ELIANA DA SILVA MATOS 830.735.1 12/05/2025 09:15

GISLAINE MARTINEZ DE AGOSTINHO VASCONCELLOS 820.205.2 09/05/2025 13:30

KATIA DE CARVALHO MARQUES AMARAL 832.506.5 09/05/2025 16:00

MARCIA DIAS DE MORAES 782.479.3 09/05/2025 13:45

MARGARETE PREVIATO DO NASCIMENTO CAMPOS PEREIRA 719.476.5 09/05/2025 16:00

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO 719.705.5 09/05/2025 16:45

MARIA DE LOURDES SILVA 659.860.9 09/05/2025 16:15

MARIA HELENA FIGUEIREDO DA SILVA 879.992.0 09/05/2025 14:15

MARIAZETTE ALVES 750.515.9 09/05/2025 15:00

MARINA ANGELICA MARINHO 702.595.5 09/05/2025 15:30

NATHALIE GONCALVES MARTINS 759.863.7 09/05/2025 16:30

OSWALDO DE SOUZA JUNIOR 833.831.1 09/05/2025 13:15

WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA 788.265.3 09/05/2025 15:15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ADRIANA JUREMA ALVES VIEIRA DE CASTRO 714.033.9 09/05/2025 15:15

ALESSANDRA DOS SANTOS 784.175.2 09/05/2025 14:15

ANA CLAUDIA GODOY DESTRO 723.468.6 09/05/2025 13:15

ANA CRISTINA DE JESUS 690.193.0 12/05/2025 08:15

ANA PAULA DE LIMA 738.224.3 09/05/2025 17:00

ANA PAULA TOSTES MELO 816.305.7 12/05/2025 10:00

ANAMARIA BRAGANCA ALVES ESPIRONELLI 694.672.1 09/05/2025 14:15

ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA 839.638.8 09/05/2025 17:15

ANTONIO LACERDA JUNIOR 667.077.6 09/05/2025 17:15

ARETA ALEM SANTINHO 793.994.9 12/05/2025 08:00

AURILENE PLACIDO DE LIMA DEMIQUILI 796.245.2 09/05/2025 17:00

AZARIAS MIGUEL BASTOS NETO 650.506.6 12/05/2025 08:15

BARBARA OTILIE SCHMIDT POLTRONIERI 848.918.1 09/05/2025 16:45

BERNARDETE TERESA DA SILVA DOS SANTOS 724.214.0 09/05/2025 15:45

BRANCA SUMARA MARCHESE RODRIGUES 723.643.3 09/05/2025 17:00

CLAUDIA CRISTINA LAGO DO NASCIMENTO BEZERRA 727.759.8 09/05/2025 12:15

CLAUDIA ROLIM 678.413.5 09/05/2025 16:00

DANIEL GOLOVATY CURSINO 793.100.0 09/05/2025 16:15

DANIELA CRISTIANE DOS ANJOS 797.554.6 09/05/2025 15:30

DELZENI ALVES DE QUEIROZ PALADINI 721.566.5 09/05/2025 14:45

EGLY DA FONSECA PONTES TAVARES 827.290.5 09/05/2025 12:30

ELAINE CRISTINA ELIAS ARANHA FURLAN 813.039.6 09/05/2025 14:45

ELAINE CRISTINA TORRES DE OLIVEIRA 818.399.6 09/05/2025 11:45

ELAINE PERES PINO DA SILVA 721.289.5 09/05/2025 14:15

ELISABETE ANTUNES DE ALMEIDA GARCIA 728.124.2 09/05/2025 15:15

EUNICE BISPO DE ALMEIDA 639.785.9 12/05/2025 10:15
FELIPE ALEXANDRE DOS SANTOS 854.070.5 09/05/2025 14:30
FERNANDA DOTOLI 748.193.4 09/05/2025 17:00
FLAVIA APARECIDA MIRANDA CONDE SALOMAO 675.698.1 09/05/2025 14:15
GISELE DE PAULA VARGAS 828.365.6 09/05/2025 17:00
GISELIA CAMELO DA SILVA 780.198.0 09/05/2025 15:45
GISLAYNE APARECIDA CANOVESI GALLEG 758.517.9 09/05/2025 12:30
HILARY EUGENIA BATISTA BRITO SARDELARI 785.052.2 09/05/2025 15:15
ISABELLE ARAUJO DE SOUZA 792.401.1 09/05/2025 14:45
IVONE ANTONIA DOS SANTOS 608.984.4 09/05/2025 15:30
IZILDA MARQUES BASTOS TRINDADE 773.266.0 09/05/2025 15:15
JACIRA DOS SANTOS PEREIRA TEIXEIRA 808.678.8 12/05/2025 10:00
JANIRA DA SILVA FIGUEIREDO 776.873.7 09/05/2025 16:00
JOEYDE BETHANIA RAMOS BEZERRA 809.762.3 09/05/2025 16:30
JORGE LUIZ DE LIMA 786.899.5 09/05/2025 12:45
JOSE ALVES DIAS 607.995.4 09/05/2025 13:15
JOSE CARLOS PINTO DE FREITAS 789.342.6 09/05/2025 16:45
KELLY CRISTINA MACEDO BRANDAO 700.196.7 09/05/2025 17:15
KELLY CRISTINA VIEIRA TRAVASCO 682.660.1 09/05/2025 17:15
LIDIA DA SILVA CAVALCANTE 729.818.8 09/05/2025 15:45
LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO 742.541.4 09/05/2025 13:45
LIVIA DA CRUZ ESPERANCA 817.872.1 09/05/2025 16:00
LUANA MARIA DOS SANTOS SOUZA SOARES 793.766.1 09/05/2025 14:30
LUCIANA USMARI 740.276.7 09/05/2025 17:00
LUCILENE DE MELO ALVES 844.859.1 09/05/2025 15:30
MAGDA APARECIDA AMADIO 731.932.1 09/05/2025 12:15
MARCIA ACEBEDO LOIS 792.185.3 09/05/2025 14:45
MARCIA APARECIDA GORGATTI CARLOS ANTONIO 710.886.9 09/05/2025 15:30
MARCONDE EDSON BENTO 689.466.6 09/05/2025 16:00
MARCOS FERREIRA GOMES 606.606.2 09/05/2025 14:45
MARIA APARECIDA ARGENTE DE ALMEIDA 566.356.3 09/05/2025 16:15
MARIA APARECIDA DA SILVA LAMAS 936.697.1 09/05/2025 15:45
MARIA CRISTINA LAZARI 713.064.3 09/05/2025 15:15
MARIA DE FATIMA DE CASTRO E SILVA 697.009.5 09/05/2025 16:15
MARIA ESTELA ACHCAR SOUZA 756.146.6 09/05/2025 16:45
MARILENA WACKLER 791.627.2 09/05/2025 12:30
MARINA GAETANO CHIARELLA 570.074.4 09/05/2025 17:00
MARLI MARIA DE SOUZA SALES SOARES 725.343.5 09/05/2025 14:45
MARLY PASSOS FIUZA 718.704.1 09/05/2025 16:30
MEIRE REGINA DE LIMA 802.167.8 09/05/2025 15:45
MONICA ALVES PICASSO 684.531.2 09/05/2025 14:15
NILDIRENE SILVA SANTOS 842.584.1 09/05/2025 16:15
NILSON DA COSTA MEDEIROS 621.904.7 09/05/2025 17:15
PAMELLA CRISTINA DA SILVA SANTOS 776.788.9 12/05/2025 12:30
PAULA RUANA FERNANDES DA CONCEICAO 818.910.2 09/05/2025 15:45
REGIANE DE BRITO SILVA 821.311.9 09/05/2025 16:15
REGINA FRANCISCO DA SILVA 747.948.4 09/05/2025 15:15
RENATA DIAS MONTEIRO 694.013.7 09/05/2025 15:45
RODNEI ALEXANDRE MIRANDA CAETANO 775.193.1 09/05/2025 15:30
ROSANA DE ASSIS DIVINO 669.225.7 09/05/2025 15:15
SARA LEANDRO DOS SANTOS 802.147.3 09/05/2025 16:45
SARITA CORDEIRO NABEREZNY 820.022.0 12/05/2025 10:30
SHIRLEY MACHADO 755.005.7 12/05/2025 10:00
SIMONE APARECIDA DOS REIS 682.552.4 09/05/2025 16:45
SIMONE DOS SANTOS RAMOS 723.248.9 09/05/2025 14:45
SONIA REGINA SANTOS 691.843.3 09/05/2025 15:30
SUELI FUNARI 724.302.2 09/05/2025 16:30
SUELI YOSHIE NOMURA 728.375.0 09/05/2025 16:30
SUZANA RITA DE SIQUEIRA 783.888.3 09/05/2025 14:30
TAMIRES BARROSO ALVES DA SILVA 826.365.5 09/05/2025 17:00
TATIANE CARDOSO HONORIO 778.020.6 09/05/2025 15:30
THAIS MAZON 660.410.2 09/05/2025 14:15
THAIS SELINI MAIA 804.806.1 09/05/2025 12:45
THALITA ALVES RODRIGO 799.439.7 09/05/2025 13:30
VANUSA FERREIRA PARNAIBA 752.278.9 09/05/2025 11:45
VERA LUCIA SILVEIRA DOS SANTOS 724.093.7 12/05/2025 08:00
VERUCIA FECHINE DE CALDAS 840.376.7 09/05/2025 16:30
VIVIANE NEVES 780.804.6 09/05/2025 11:45
VIVIANE NUNES NOGUEIRA 682.621.1 09/05/2025 14:30
WILLEM MARCIO PEREIRA PRATES 802.704.8 09/05/2025 12:15

WILLIAM LOURENCO DOS SANTOS 608.945.3 09/05/2025 17:15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ADRIANA CRISTINA DE MELO E SILVA 793.191.3 09/05/2025 17:15

DIEGO PUERTA REDORAT 684.618.1 12/05/2025 10:00

EDNA FRANCISCA XAVIER LIMA 707.242.2 09/05/2025 16:45

JOHANNES CAVALCANTI SANTOS 916.699.8 09/05/2025 14:45

OSVALDO APARECIDO HENGLEM 741.559.1 09/05/2025 16:45

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito Especialista

Deverão comparecer na data e horário agendados abaixo, munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia. Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÃO: Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei. A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

JOENE FREITAS CARMO 886.682.1 23/05/2025 08:40

MARY LUCIA DOS SANTOS 753.358.6 13/05/2025 15:30

Relação de Servidores Convocados para Avaliação Médico Pericial - Art. 6º do Decreto 64.014/2025

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

BARBARA DE CARVALHO RIBEIRO 675.421.0 12/05/2025 08:45

DANIELLE ALBINO 842.006.8 12/05/2025 08:30

MARIA ALICE BATISTA 721.242.9 12/05/2025 09:45

MARIA APARECIDA COSTA 796.422.6 12/05/2025 09:00

Relação de Servidores Convocados para Junta Médica GCM

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médico-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

ELAINE CRISTINA FERREIRA 706.868.9 22/05/2025 14:30

ERICA MARIA SANTOS SILVA 756.335.3 22/05/2025 13:30

FERNANDA MENDES DA SILVA 732.829.0 16/05/2025 15:30

GRAZIELLE PROCOPIO MATOS DOS SANTOS 815.548.8 16/05/2025 14:30

MARCELO TELES DOS SANTOS 917.148.7 22/05/2025 15:30

MOACIR CONCEICAO DE PAULA 582.824.4 16/05/2025 13:30

PRISCILA APARECIDA RAMOS VANDELLI 734.030.3 16/05/2025 14:00

RAFAEL GONCALVES BASTOS 654.286.7 22/05/2025 14:00

RICARDO MARTINS DE OLIVEIRA 751.786.6 16/05/2025 13:00

ROBERTINA SANTOS PEREIRA 680.462.4 22/05/2025 15:00

ROMULO FERREIRA PIRES 771.392.4 16/05/2025 15:00

WAGNER LUIZ DA SILVA 843.396.8 22/05/2025 13:00

Relação de Servidores Convocados para perícia de Reconsideração de Licença Médica - Clínica

Comparecer para perícia médica presencial na Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos - Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú), no dia, horário e local programado. É obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial, físico e original e subsídios médicos originais (atestados, relatórios, exames e receitas médicas) relativos à perícia agendada.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médica-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÃO:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.

LOCAL:Qualilog/SSO Serviços Auxiliares Administrativos

ENDEREÇO: Rua Sete de Abril, 59 - República(próximo ao metrô Anhangabaú)

HOSP SERV PUBLICO MUNICIPAL

NOME RF DATA HORARIO

JANE NUNES DE ANDRADE OLIVEIRA FILHO 838.338.3 12/05/2025 08:15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

CARLA ANTONIA DE ALMEIDA VENANCIO 713.208.5 12/05/2025 08:00

MARCOS SILVA ANGELO 792.164.1 12/05/2025 08:45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

MAICON DOS SANTOS BATISTA 853.546.9 12/05/2025 08:30

SEÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Relação de Servidores Convocados para Reconsideração de Readaptação Funcional

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

SANDRA REGINA BIANCHI 691.370.9 19/05/2025 10:00

Relação de Servidores Convocados para Avaliação com Médico Perito para Readaptação Funcional

Os servidores deverão comparecer munidos de documentos com foto e todos os subsídios médicos atualizados correlatos à perícia, na data e horário agendados abaixo.Frente a publicação do Decreto 64.014 de 24/01/2025, art. 7º, "No caso de não comparecimento do servidor à avaliação médica-pericial devidamente agendada, a COGESS comunicará a ausência à unidade de gestão de pessoas de origem do servidor, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade, para que adote as providências tendentes à suspensão do pagamento de seus vencimentos ou proventos, nos termos do artigo 230 da Lei nº 8.989 de 1979.OBSERVAÇÕES:1 - Não será permitida a entrada de acompanhante, exceto os permitidos por lei.2 - A liberação para atendimento ocorrerá apenas 15 minutos antes do horário agendado.3 - Orientamos a trazer sua garrafa de água.

LOCAL:COGESS

ENDEREÇO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

NOME RF DATA HORARIO

ADRIANA FERREIRA 802.105.8 19/05/2025 09:00

ANA PAULA SANCHES SILVA 788.837.6 19/05/2025 11:30

FERNANDA BRAGA FUSCO 793.736.9 19/05/2025 12:00

JANE AMORIM DE SOUZA DE OLIVEIRA 690.911.6 19/05/2025 08:30

LETICIA BOCCIA MARTINS 771.297.9 19/05/2025 10:30

PATRICIA MOREIRA TOTO 805.016.3 19/05/2025 12:30

TERESA DA SILVA ROSEIRA 749.205.7 19/05/2025 09:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

NOME RF DATA HORARIO

WELLINGTON JOSE DE MELO 708.837.0 19/05/2025 11:00

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO Á SAÚDE

ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

RELAÇÃO DE SERVIDORES CONVOCADOS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

LOCAL: COGESS

ENDERECO: R. Boa Vista, 280 Centro São Paulo SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

NOME RF DATA HORARIO

CLAUDIA REGINA DOS SANTOS BATISTA NOVAIS 630.483.4 16/05/2025 14:30

RAFAEL FLORENTINO 923.651.1 16/05/2025 15:30

Edital de Publicações de Acidente de Trabalho | Documento: [125163046](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Alta por Abandono, conforme disposto no artigo 56 do Decreto nº 64.014/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

6962769/2 RIZELDA LOPES DA SILVA 07/05/2025

Relação de Altas do Acidente do Trabalho e da Doença do Trabalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6890164/2 ISABEL APARECIDA FANTUCI 09/05/2025

7337949/1 ROSELI APARECIDA OBENDORFER 12/05/2025

7552203/1 CECILIA BATISTA FIGUEIREDO 12/05/2025

8858365/1 LUCY ANDRADE MATOS 09/05/2025

9353917/1 ISABELLA DE CASTRO ANCHIETA 08/05/2025

Relação de Concessão de Nexo de Acidente do Trabalho Deferido

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

RF Nome Dias A partir de Artigo

8327467/2 MARCELINA MARIA SIQUELI BARRETO 01/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

5772494/3 ISABEL PECIM DE SOUZA 12/03/2025

5772494/4 ISABEL PECIM DE SOUZA 12/03/2025

7739877/2 FLAVIA DE MORAES VICENTI 17/02/2025

7739877/4 FLAVIA DE MORAES VICENTI 17/02/2025

8796441/1 MIRIAM PRISCILA CITELI KODAMA 04/04/2025

9353119/1 SAMUEL MARINS FERREIRA 07/04/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA

RF Nome Dias A partir de Artigo

8434492/1 TATIANE FELIX CRUZ DA SILVA 25/02/2025

8434492/1 TATIANE FELIX CRUZ DA SILVA 02/04/2025

Relação de Concessão de Nexo de Acidente do Trabalho Indeferido

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

6569471/3 SOLANGE APARECIDA GEDRA BERNA 04/04/2025

6937233/2 ANDREA DA SILVA REIMBERG 30/04/2025

7710003/1 ANTONIO RICARDO DE ALMEIDA SOUSA 02/04/2025

7771568/1 DANIEL DE SOUZA MELO 11/03/2025

7810229/1 MARINA QUEIROZ LADEIRA 05/05/2025

9338888/1 GABRIELI ALKIMIM DA SILVA 04/04/2025

9347879/1 FERNANDA ADELINO VIEIRA DA SILVA 17/02/2025

Edital de Publicação de Capacidade Laborativa | Documento: [125162386](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

Relação de Servidores Submetidos à Avaliação de Capacidade Laborativa

SEM CAPACIDADE LABORATIVA PARA A SUA FUNÇÃO ORIGINAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

RF Nome Dias A partir de Artigo

7142153/2 RAQUEL DE CARVALHO LEME

Secretaria Municipal da Educação**Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes**

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - AUTUAÇÃO**Despacho | Documento: [125034582](#)****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE****SME****6016.2025/0058385-7 - Gestão de Pessoas****Interessado:** Gerson Alves da Silva Junior, reg. func. 819.095.0/1**Assunto:** Prorrogação à licença paternidade

I. À vista de toda a instrução deste processo (6016.2025/0058385-7) em especial a manifestação da SME/COGEP (124992373), que adoto, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de Licença Paternidade por 14 (quatorze) dias a partir de 26/04/2025, formulado pelo servidor Gerson Alves da Silva Junior, reg. func. 819.095.0/1, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, lotado no CEU EMEF Maria Clara Machado - DRE MP, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.279, de 12 de março de 2020;

II. Publique-se;

III. A seguir, à COGEP, para anotações e o que mais couber.

RONALDO ALVES TENÓRIO*Chefe de Gabinete*

Despacho | Documento: [125034580](#)**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE****SME****6016.2025/0058149-8 - Gestão de Pessoas****Interessado:** Davi Garcia Leme dos Santos, reg. func. 851.130.6/1 e 2**Assunto:** Prorrogação à licença paternidade

I. À vista de toda a instrução deste processo (6016.2025/0058149-8) em especial a manifestação da SME/COGEP (124998186), que adoto, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de Licença Paternidade por 14 (quatorze) dias a partir de 08/05/2025, formulado pelo servidor Davi Garcia Leme dos Santos, reg. func. 851.130.6/1 e 2, Professor de Ensino Fundamental II e Médio em ambos os vínculos, lotado na EMEF Doutor José Kauffmann nos vínculos 1 e 2 - DRE PJ, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.279, de 12 de março de 2020;

II. Publique-se;

III. A seguir, à COGEP, para anotações e o que mais couber.

RONALDO ALVES TENÓRIO*Chefe de Gabinete***Despacho | Documento: [125034584](#)****DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE****SME****6016.2025/0056456-9 - Gestão de Pessoas****Interessado:** Diego de Almeida Silva, reg. func. 844.119.7/2**Assunto:** Prorrogação à licença paternidade

I. À vista de toda a instrução deste processo (6016.2025/0056456-9) em especial a manifestação da SME/COGEP (124976212), que adoto, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de Licença Paternidade por 14 (quatorze) dias a partir de 23/04/2025, formulado pelo servidor Diego de Almeida Silva, reg. func. 844.119.7/2, Professor de Ensino Fundamental II e Médio, lotado na EMEF Presidente Epitacio Pessoa - DRE MP, nos termos do disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº 59.279, de 12 de março de 2020;

II. Publique-se;

III. A seguir, à COGEP, para anotações e o que mais couber.

RONALDO ALVES TENÓRIO*Chefe de Gabinete***NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO****Despacho | Documento: [125172231](#)****PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0002239-1****COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME****DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL****EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL****DESPACHO DA COORDENADORA****DEFERIDOS**

LEI Nº 14.660/2007, DEC. Nº 50.069/2008 e DEC. Nº 55.348/2014

TABELA I (TEMPO) - 1º ENQUADRAMENTO

8514232/2 MARTA CANDIDA DE FRANCA DRE-SM

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042480-5 03A-00M-00D QPE-15 27/02/2025

TABELA I (TEMPO) - ENQ.SUSEQUENTE

8066485/2 DAYANNE VANESSA VIEIRA DE CASTRO DRE-G

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043810-5 05A-00M-00D QPE-16 23/03/2025

7412207/3 ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS DRE-MP

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042455-4 05A-00M-00D QPE-16 31/05/2023

TABELA II (TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO

7874791/2 KATIA FERNANDA PEREIRA TEZOIRO DRE-CL

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043261-1 25,2 QPE-16 06/10/2024

8922250/1 VANESSA ANDREIA MARQUES COSTA DRE-FB

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044102-5 31,5 QPE-16 21/02/2025

7959451/2 MICHELLI APARECIDA MANRIQUE DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043254-9 17,9 QPE-15 12/03/2021

7134215/2 HELLEN CRISTIANE RIBEIRO DRE-IQ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043130-5 23,5 QPE-16 12/04/2021

TABELA II (TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE

8247960/1 VIVIANE DA SILVA MONTEIRO DRE-BT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043541-6 18,7 QPE-19 21/12/2024

7984073/1 ANDREA DOS REIS COSTA DRE-BT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043476-2 9,0 QPE-21 28/11/2024

5440009/6 TEREZINHA VIANA BARROZO DA CRUZ DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043085-6 18,2 QPE-18 01/05/2023

6912753/2 HAIDE SILVA DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2024/0165872-7 9,7 QPE-21 28/11/2023

7949146/1 LEILA APARECIDA SILVA LOPES DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042919-0 9,7 QPE-21 28/11/2023

8067422/1 LUCIMAR MOREIRA PAIVA DE SOUZA DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043266-2 9,2 QPE-21 01/03/2024

8485551/1 MICHELE CAVALCANTI SOARES DRE-FB

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044104-1 15,0 QPE-17 01/12/2024

7517483/1 GISELE CRISTINA PEREIRA DRE-FB

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042169-5 18,6 QPE-20 03/12/2024

8422974/1 MARIA IZABEL DOS SANTOS DOMINGOS DRE-FB

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0044207-2 18,2 QPE-18 01/11/2024

8141118/2 SILVANA SANTOS SIRQUEIRA SILVA DRE-FB

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044090-8 19,9 QPE-18 03/01/2025

8281491/3 LUANA THAIS DOS SANTOS SERAFIM DRE-FB

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043235-2 9,7 QPE-21 04/03/2025

8455473/1 INES DE BRITO RIBEIRO DRE-FB

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044129-7 18,0 QPE-18 01/09/2024

8132160/1 TATIANE DA SILVA OLIVEIRA SALES DRE-FB

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043242-5 18,0 QPE-19 01/11/2023

8207534/1 MARIA ELIANE PEREIRA FAUSTINO DRE-FB

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043238-7 18,9 QPE-19 14/11/2024

8423202/1 ANA PAULA GUIMARAES DRE-G

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043524-6 18,2 QPE-18 01/12/2024

7799683/1 CATRINA APARECIDA DA SILVA DRE-G

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043725-7 18,0 QPE-19 01/01/2025

7458614/1 SAMARA FERREIRA DE SOUZA DRE-G

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043532-7 9,0 QPE-21 01/03/2025

8444617/1 ALINE NASCIMENTO MARTINEZ DRE-G

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043445-2 18,1 QPE-18 01/05/2024

8027811/1 RAFAEL FREITAS OCANHA DRE-IP

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043516-5 9,0 QPE-21 01/09/2024

7362099/2 ADRIANA RODRIGUES CHINELLI CORDEIRO DRE-IQ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043486-0 15,7 QPE-16 29/12/2022

8446199/1 CRISTINA BISPO SALES DRE-IQ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043229-8 18,1 QPE-19 01/06/2024

8011427/2 MARIA VALDINETE RODRIGUES CUCCINELLO DRE-IQ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044082-7 13,6 QPE-17 01/04/2024

7927975/1 LENILSON CINGANO DRE-JT

DIRETOR DE ESCOLA

6016.2025/0042605-0 18,1 QPE-21 01/02/2025

8237492/2 ADAGUILMA LIMA SOUSA MOTA DRE-JT

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044115-7 13,6 QPE-16 01/12/2024

8460345/1 ACUNCIARA AIZAWA SILVA DRE-MP

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042158-0 18,1 QPE-18 01/11/2024

7275269/2 KATIA REGINA BARBOSA COELHO DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044034-7 18,1 QPE-19 01/11/2023

8130787/1 MARILENE DE SOUZA OSIRO DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0004995-8 18,7 QPE-19 01/05/2024

8181993/1 ILDA KATIA DA SILVA DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044000-2 18,1 QPE-18 08/02/2022

7960743/2 GILDIRAN MARIA DE OLIVEIRA DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044068-1 9,1 QPE-21 02/04/2025

7956819/1 CLAUDIA REJANE DE OLIVEIRA TERUYA DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044083-5 9,1 QPE-21 01/05/2024

8134049/1 RENATA DE OLIVEIRA ANSELMO DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042379-5 9,0 QPE-21 02/04/2025

8131091/1 ALITEIA MOREIRA SANTOS DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044298-6 18,1 QPE-19 01/03/2025

7736321/1 JOAO LUIS DE ABREU VIEIRA DRE-PJ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043492-4 18,2 QPE-20 14/10/2023

8451079/1 DAMASIO RODRIGUES SIMIAO REIS JORGE DRE-SA

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043930-6 14,8 QPE-16 08/12/2022

6999468/2 EDNA CORDEIRO DA SILVA DRE-SA

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044403-2 9,0 QPE-21 08/08/2024

7490330/1 BEATRIZ LIMA PRADO LOPEZ DRE-SA

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044391-5 18,0 QPE-20 25/09/2024

5687446/2 REGINA ALBANEZI SHALDERS DRE-SA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0051949-0 9,5 QPE-21 02/02/2024

7709374/1 ARIANA LIMA DE CARVALHO PIMENTA DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043731-1 19,3 QPE-20 09/08/2024

8418586/1 IDALINA ANSELMO DRE-SM

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043481-9 18,4 QPE-20 20/09/2024

7582269/3 SHEILA BASTOS SOARES DE PAULA DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043955-1 9,1 QPE-21 27/12/2024

7774940/1 GRETA CRISTINA SCHMIDT POLTRONIERI DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044221-8 18,2 QPE-19 01/05/2024

7487207/1 RICARDO PESSOA DA FONSECA DRE-SM

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0044069-0 18,5 QPE-20 28/11/2024

7794681/1 KATIA CILENE GUEDES DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042447-3 10,4 QPE-21 04/12/2024

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0002239-1

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

EVOLUÇÃO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

DESPACHO DA COORDENADORA

DEFERIDOS

LEI Nº 14.660/2007, DEC. Nº 50.069/2008 e DEC. Nº 55.348/2014

TABELA I (TEMPO) - ENQ.SUCCELENTE

5769256/3 SERGIO MAZUREGA DRE-PJ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0054504-1 22A-00M-00D QPE-21 24/10/2024

TABELA II (TÍTULOS) - 1º ENQUADRAMENTO

8919801/1 FERNANDA DOS SANTOS IKIER DRE-FB

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042314-0 37,6 QPE-17 05/03/2025

8163928/2 ERICA CRISTINA DOS SANTOS DRE-G

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043534-3 26,5 QPE-16 07/02/2025

8576793/1 PRISCILA CAVALHEIRO CIRCELLI DRE-JT

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042459-7 20,3 QPE-15 14/05/2022

8917736/1 ADRIANA APARICIDA DOS SANTOS DRE-MP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0042403-1 38,9 QPE-17 01/02/2025

TABELA II (TÍTULOS) - ENQ. SUBSEQUENTE

8050341/1 MARIA CINTIA DA SILVA DRE-BT

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044639-6 19,5 QPE-20 20/11/2024

8143561/1 SILVIA APARECIDA DE TOLEDO CRUZ DRE-BT

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043670-6 18,9 QPE-18 26/09/2023

7921276/1 FERNANDA APARECIDA FLORENCIO DE ABREU DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043512-2 9,1 QPE-21 02/07/2024

7936851/1 MARIANA ALVES DE MIRANDA DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042783-9 18,0 QPE-19 01/09/2023

8011893/1 LUZIA GOMES DE MORAES SUMAQUEIRO DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0017424-8 18,2 QPE-20 01/11/2024

6821324/2 IVONETE ARAGAO DE SOUZA DRE-CL

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0042697-2 9,0 QPE-21 01/01/2024

8362254/1 JOSEFA DACIA VIRGINIA SANTOS DA COSTA DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044884-4 18,1 QPE-18 01/05/2024

8215511/1 ROSINETE SANTOS PEREIRA SILVA DRE-CL

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043859-8 18,0 QPE-18 01/08/2024

7446616/1 VIVIAN NANCI TROITINO FERREIRA DRE-FB

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043243-3 18,0 QPE-20 01/03/2025

7955090/1 MONICA ALBUQUERQUE PINTO DRE-FB

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044653-1 18,1 QPE-19 01/10/2024

7783558/3 ANA ROSA SILVA DRE-G

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044609-4 18,9 QPE-20 16/12/2024

7558112/1 KATE CRISTINA RENARDO DRE-G

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043523-8 10,3 QPE-21 15/12/2024

8536082/1 CLEUZA ANGELINA BAZARIN WENNICH DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0055021-5 13,6 QPE-16 01/01/2025

7239106/2 MIRELE SOUTO AVELINO DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043335-9 19,0 QPE-20 05/12/2024

7800550/1 RENATA VILAS BOAS ROSA MUNHOZ DRE-IP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044587-0 19,6 QPE-19 05/12/2024

8799326/1 MILKA CARDOSO FELISBERTO MOTA DRE-IP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0052683-7 13,5 QPE-17 01/03/2025

8011427/1 MARIA VALDINETE RODRIGUES CUCCINELLO DRE-IQ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044138-6 18,1 QPE-19 11/09/2023

8283443/1 ADRIANA DA SILVA RITA DRE-IQ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044058-4 18,1 QPE-19 30/10/2024

8393613/1 CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA DRE-IQ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043447-9 18,0 QPE-19 01/10/2024

8020728/2 DEISE DA ROCHA RAMOS DRE-JT

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0027692-0 18,6 QPE-19 09/08/2024

8430187/1 FERNANDA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DRE-MP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044018-5 18,6 QPE-20 22/12/2024

8015856/1 GILDA LIMA ALVES CARVALHO DRE-MP

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0044005-3 18,1 QPE-20 01/02/2025

8489718/1 JEANETH DE PAULA COSTA DRE-MP

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0043958-6 13,7 QPE-17 01/02/2024

7749333/3 SILVIA ALVES DE MOURA DRE-MP

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044373-7 19,2 QPE-19 08/12/2024

7937792/1 ANA MARIA DE LIMA CAMPOS DRE-MP

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043934-9 18,2 QPE-20 07/12/2024

8403422/1 SUELÍ MARIA DE SOUZA ANTONIETTE DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044048-7 18,2 QPE-18 08/10/2024

8546975/1 KELLY CRISTINA FAVA DE SOUZA DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044056-8 18,1 QPE-19 02/04/2025

7770171/2 JULIANA GUEDES DE CASTRO SILVA DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044994-8 18,1 QPE-20 08/08/2024

8028567/2 ROSELI ADRIANA DA SILVA SIQUEIRA DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0013015-1 18,1 QPE-19 01/11/2024

8859183/1 LYSANDRA FERNANDES CARNEIRO DRE-PE

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044092-4 18,6 QPE-18 21/03/2025

8182477/2 ADRIANA CRISTINA DE BRITO PEREIRA DRE-PE

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0027207-0 18,1 QPE-20 01/12/2024

7493762/1 WESICLECYA DA SILVA BARROS DRE-PJ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0026865-0 18,0 QPE-20 13/12/2024

8775117/1 ALESSANDRA DE JESUS DIAS DA SILVA DRE-PJ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043454-1 13,8 QPE-17 06/12/2024

6760040/1 LIA MARA BORGES BARAO DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042217-9 9,1 QPE-21 01/06/2024

8536422/1 THALITA ORNELAS DA SILVA DA COSTA DRE-PJ

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0044337-0 13,5 QPE-17 01/09/2024

7304366/2 ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA DRE-PJ

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0043539-4 9,1 QPE-21 01/09/2024

7933444/3 ERIVALDO CARLOS GOMES DRE-PJ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0040151-1 19,3 QPE-18 19/10/2023

7782101/1 GILBERTO DE ARAUJO DRE-PJ

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0045028-8 9,0 QPE-21 01/03/2025

8091277/1 JOSEANE SOUZA MARINHO DRE-SA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0044052-5 18,0 QPE-20 14/03/2024

8023484/1 THIAGO RENE ALVES DRE-SA

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II E MEDIO CAT 3

6016.2025/0044111-4 18,0 QPE-20 01/03/2024

8369437/1 LUCIANA SILVA DE SOUZA DRE-SA

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2025/0044145-9 18,9 QPE-19 01/12/2024

8219265/1 RITA DE CASSIA SILVA MENEZES DRE-SA

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0043996-9 10,3 QPE-21 04/12/2024

7739311/2 CARLA ALESSANDRA SARTORELLI GUIMARAES DRE-SA

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0013222-7 18,2 QPE-19 09/11/2023

7869207/2 RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS FRAGA DRE-SM

PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 3

6016.2024/0141530-1 18,2 QPE-19 01/11/2023

8577056/1 PALOMA SILVA RIBEIRO DRE-SM

PROFESSOR ED INFANTIL E ENS FUNDAMENTAL CAT 3

6016.2025/0042325-6 14,2 QPE-17 12/12/2023

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

PROCESSO SEI N° 6016.2025/0002239-1

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DESPACHO DA COORDENADORA

Evolução Funcional dos Titulares de Cargos Efetivos do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação

DECISÃO DE RECURSOS

Anexo Único: [125172461](#).

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

NÚCLEO DE CHEFIA DE GABINETE

Despacho Documental | Documento: [125146544](#)

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

SEI 6016.2025/0057712-1

Interessado: Rosangela Padoin Gracio - Reg. Func. 738.532.3 - Vinc. 1 e 2

Assunto: Apuração de Débito

I - À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente os esclarecimentos contidos no Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (125078055), que adoto como razão de decidir, com fulcro na competência a mim delegada pelo artigo 1º, XIII, da Portaria SME nº 5.318, de 24 de agosto de 2020, **RECONHEÇO** a irrepetibilidade do débito indicado nestes autos, devendo, após adotadas as medidas de praxe, o feito ser arquivado;

II - Publique-se; e

III - Após, encaminhem-se os autos à Unidade de origem, que deverá avaliar a instauração de procedimento para apurar eventual responsabilidade funcional no âmbito da Unidade na qual o pagamento indevido tenha se originado, nos termos do § 2º do artigo 9º do Decreto 48.138/2007.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Despacho Documental | Documento: [125035512](#)

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

SEI 6016.2025/0028798-0

Interessado: Diretoria Regional de Educação Penha - DRE-PE

Assunto: Apuração de Débito

I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente os esclarecimentos contidos na memória de cálculo (121137239), relatório circunstanciado (121137241), manifestação de SME/COGEP/DIPAG (124663629) e parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (124988664), com fulcro na competência a mim delegada pelo artigo 1º, XIII, da Portaria SME nº 5.318/2020, **DETERMINO O PROCESSAMENTO DO PROCEDIMENTO DE RESTITUIÇÃO** do débito indicado nestes autos, ficando a ex-servidora Camila da Silva Mendes Costa (RF 773.411.5/1), intimada a se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o Decreto nº 48.138/07;

II. Publique-se; e

III. Após, à COGEP, para prosseguimento.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Despacho Documental | Documento: [125098786](#)

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

SEI 6016.2024/0144909-5

Interessado: Diretoria Regional de Educação São Mateus - DRE SM

Assunto: Apuração de Débito

I - À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o relatório circunstânciado (118776400) e a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (125083545), com fulcro na competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso XIII, da Portaria SME nº 5.318/2020, **DETERMINO** a intimação da ex-servidora Shirlei Faustino Luciano, registro funcional nº 713.670.6/2, para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar razões finais nos termos do art. 8º do Decreto nº 48.138/07;

II - Publique-se; e

III - Após, encaminhem-se os autos à SME/DRE-SM para prosseguimento.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Despacho Documental | Documento: [125028703](#)

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

SEI 6016.2024/0098984-3**Interessado:** Diretoria Regional de Educação São Miguel - DRE MP**Assunto:** Apuração Preliminar

I. À vista dos elementos constantes neste procedimento, em especial a manifestação da SME/COGED/DINORT (124580733), que adoto e acolho como razão de decidir, **DETERMINO**, com fulcro no artigo 113 do Decreto Municipal nº 43.233/03, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo;

II. Publique-se; e

III. Após, encaminhem-se os autos à unidade de origem para prosseguimento.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Despacho Documental | Documento: [125029352](#)**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE****SME****SEI** 6016.2024/0149874-6**Interessado:** Diretoria Regional de Educação São Miguel - DRE MP**Assunto:** Apuração Preliminar

I - À vista dos elementos constantes neste procedimento, em especial a manifestação da SME/COGED/DINORT (124648500), que adoto e acolho como razão de decidir, **DETERMINO**, com fulcro no no § 2º, do artigo 74, do Decreto Municipal nº 43.233/03, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo;

II - Publique-se; e

III - Após, encaminhem-se os autos à SME/DRE-MP para prosseguimento.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Despacho Documental | Documento: [124576021](#)**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE****SME****SEI** 6016.2023/0116403-0**Interessado:** Diretoria Regional de Educação São Mateus - DRE SM**Assunto:** Apuração Preliminar

I. À vista dos elementos constantes neste procedimento, em especial a manifestação da SME/COGED/DINORT/Apuração (124434610), que adoto e acolho como razão de decidir, **DETERMINO**, com fulcro no § 2º do artigo 74 do Decreto Municipal nº 43.233/03, o **ARQUIVAMENTO** do presente processo;

II. Publique-se; e

III. Após, encaminhem-se os autos à SME/DRE-SM para prosseguimento.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Despacho Documental | Documento: [125047151](#)**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE****SME****SEI** 6016.2025/0002806-3**Interessado:** SME/COGEP

Assunto: Enquadramento por Categoria

I - À vista do parecer da COGEP/Comissão de Enquadramento e nos termos das Leis 11.229/92 e 14.660/07 e Portaria SME nº 1.845, de 15 de Abril de 2008, **AUTORIZO o ENQUADRAMENTO** dos Professores relacionados abaixo, a partir das datas indicadas e nas categorias discriminadas:

a) por Licenciatura Plena, na Cat. 3, Ref. QPE-14, os PROFs. DE EDUCACÃO INFANTIL, Cat. 1, Ref. QPE-11:

9145001/3 - SARHA CAZALINI REIS ARAN - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9145532/2 - KEILA BARBOSA MADEU - PEDAGOGIA - 17/02/2025;
9155104/2 - ELIZABETE SOUZA DE FREITAS - PEDAGOGIA - 10/02/2025;
9156607/2 - VERA LUCIA DUARTE FERREIRA DE OLIVEIRA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9181237/2 - ANA PAULA CAVALCANTE DA SILVA - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9186280/2 - NATALIA QUILHEIRO DA CRUZ RIBEIRO - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9204636/2 - DENISE DE JESUS SILVA - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9224131/2 - DANIELE APARECIDA ILDA GUILHERME - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9224637/2 - MICHELLE DA SILVA SOUZA SOARES - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9233814/2 - SUELLEN AMORIM DE MELO - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9236112/2 - DEYSE DEMERVAL PEDROSO DOS SANTOS - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9236201/2 - MARIA DO CARMO CLAUDINO SILVA GARCIA - PEDAGOGIA - 10/02/2025;
9247076/2 - TALITA QUINAGLIA PELIZARI - PEDAGOGIA - 07/02/2025;
9247114/2 - JULIANA ALICE PALMITESTA PINFILDI - PEDAGOGIA - 07/02/2025;
9249354/3 - NATALIA GOMOSGUETE SANTOS BATISTA - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9250026/2 - ROSELE SOARES MAGALHAES GONCALVES - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9250883/2 - AUREA ALCANTARA DO NASCIMENTO - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9262016/2 - FERNANDA CAVALCANTE LOPES PIEDADE - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9263748/2 - NUBIA MOURA DE SOUZA - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9266135/2 - CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA SCARCELLA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9266992/2 - ALESSANDRA CUNHA CALHEIROS - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9268065/2 - PRISCILA KELY DA ROCHA - PEDAGOGIA - 07/02/2025;
9268103/2 - RUTE ROSA AGUILERA - PEDAGOGIA - 10/02/2025;
9268421/2 - JAQUELINE PINHEIRO LIRA FIORINI - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9268693/2 - LIZANDRA LOURENCO DA SILVA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9270043/2 - EDENISE PEREIRA DOS SANTOS - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9286772/2 - GLADIJANE NASCIMENTO BARBOZA - PEDAGOGIA - 01/02/2024;
9288601/2 - LUDMILA CRISTINA GOMES - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9288899/2 - PATRICIA GONCALVES SALES - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9291199/2 - DARIANE FERNANDES SILVA - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9292748/2 - JAQUELINE CRUZ DA SILVA VIEIRA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9301381/2 - PATRICIA COSTA SILVA LOPES - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9304827/2 - VANESSA RODRIGUES ANTONIO - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9305513/1 - MELODY MIE UEHARA UMORI - PEDAGOGIA - 05/02/2024;
9305530/1 - FABIANA LAURIA PRADO - PEDAGOGIA - 06/02/2024;
9305670/1 - ANDRESSA BRAGA DO PRADO - PEDAGOGIA - 05/02/2024;
9305696/1 - REGIANE MADEIRO BONVINO - PEDAGOGIA - 09/02/2024;
9305726/1 - LUSILENE DA ROCHA ALVES - PEDAGOGIA - 02/02/2024;

9308555/1 - DIONE CRISTIANE DOS SANTOS - PEDAGOGIA - 02/02/2024;
9331492/2 - ANNELISE MASSARI SAMPAIO - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9332146/2 - LILIANA CAZINI - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9333053/2 - LUCILENE DE AZEVEDO GONCALVES - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9333789/2 - DEISE RUFINO PINHEIRO - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9334505/2 - LAILA CRISTINE MIRANDA DE SOUSA - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9335641/2 - WELLINGTON HENRIQUE SILVA VIANA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9335731/2 - GABRIELLE YASMIN MORAES ARAUJO - PEDAGOGIA - 14/02/2025;
9337440/2 - BEATRIZ CARVALHO DA SILVA - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9339426/2 - NADIA ALVES DO VALE - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9339868/2 - CYBELLE TAVARES DE OLIVEIRA FERREIRA - PEDAGOGIA - 07/02/2025;
9340289/2 - GABRIELA CARRASCO COSTA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9341501/2 - MARCIA SHATIKO TAKARA HOSSAKA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9341781/2 - CARLA CASADO SILVA - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9342079/2 - BRUNA BLANCO ALBUQUERQUE - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9342273/2 - RENATA TARGINO DA SILVA DANIEL - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9343393/2 - PRISCILA TINTINO DE CARVALHO - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9343954/3 - JESSICA APARECIDA PEREIRA - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9344063/2 - MONIQUE ARAUJO SOARES - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9344349/2 - LETICIA RIBEIRO - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9344659/2 - PALOMA DE SOUZA SILVA - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9345230/2 - GABRIELA QUARESMA ROCHA - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9345256/2 - RAISSA DE MIRANDA PINTO - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9345990/2 - VANDERLEIA DE SOUZA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9347267/2 - GILDA DA SILVA NOVAIS GONCALVES - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9347551/2 - ANA PAULA ALVES LUZ - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9397221/2 - LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9400397/2 - ANA PAULA LINO LOBATO - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9401695/2 - ANA PAULA COSTA FUGITO - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9407995/2 - KELLY DE CASSIA BAIOCHI - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9416757/2 - TATIANE APARECIDA DA SILVA ARAUJO - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9432116/2 - MICHELE PESSOA DOS SANTOS - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9433155/2 - MICHELE MARIA DA SILVA - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9434852/2 - BIANCA DE FREITAS PEREIRA NAVARRO - PEDAGOGIA - 06/02/2025;
9447679/1 - PRISCILLA CANDIDO PEREIRA - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9447741/1 - VERONICA REMEDIO - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9447776/1 - TATIANE COSTA DE MORAES - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9447784/1 - HAIRA PEREIRA - PEDAGOGIA - 05/02/2025;
9447849/1 - PATRICIA VASCONCELOS ELIAS MENDES - PEDAGOGIA - 03/02/2025;
9447865/1 - JANAINA BORGES QUEIROZ LIRA - CUR. NORMAL SUPER. - 04/02/2025;
9466835/1 - DAIANY PRESSATO - PEDAGOGIA - 04/02/2025;
9466851/1 - MARILENA FARIAS DA SILVA REZENDE - PEDAGOGIA - 10/02/2025;

9466860/1 - DAYANE DE SOUZA OSIRO - PEDAGOGIA - 05/02/2025;

9466878/1 - RENATA GIROTT DO CARMO - PEDAGOGIA - 04/02/2025;

9466886/1 - RUTH BEZERRA DA SILVA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;

9466908/1 - EDINEIA PEREIRA DE CARVALHO - PEDAGOGIA - 04/02/2025;

9466916/1 - TELMA LOPES - PEDAGOGIA - 04/02/2025;

9466924/1 - CAROLINE BEUTLER TENORIO DA SILVA - PEDAGOGIA - 03/02/2025;

9466932/1 - MARIA FERNANDA SOARES - PEDAGOGIA - 04/02/2025;

9466941/1 - RENATA LIMA DE SOUZA - PEDAGOGIA - 05/02/2025;

9466959/1 - RENATA RIBEIRO CAMPOS CARVALHO - PEDAGOGIA - 06/02/2025;

9466967/1 - VALDIRENE MARIA BRAZ - PEDAGOGIA - 04/02/2025;

9466975/1 - VITORIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA - PEDAGOGIA - 04/02/2025;

9466991/1 - GIULIA SANTOS CAMILO - PEDAGOGIA - 06/02/2025;

9467033/1 - LETICIA ALESSANDRA SANTOS SERAFIM - PEDAGOGIA - 06/02/2025;

9467041/1 - LETICIA QUEIROZ ROCHA - PEDAGOGIA - 10/02/2025;

9467068/1 - MARIA DE FATIMA BATISTA BARROS - PEDAGOGIA - 05/02/2025;

9467076/1 - RENATA FIRMINO DA SILVA - PEDAGOGIA - 06/02/2025;

9467084/1 - NAYANE DE ABREU SILVA PINTO - PEDAGOGIA - 07/02/2025;

9467092/1 - GIOVANNA GUAGLIUMI ROCHA RODRIGUES - PEDAGOGIA - 18/02/2025;

9467106/1 - YASMIN MATOS RODRIGUES - PEDAGOGIA - 10/02/2025;

9467114/1 - FRANCINNY DA ROCHA LIMA - PEDAGOGIA - 06/02/2025;

9467122/1 - SUZANE NOVO LOPES - PEDAGOGIA - 05/02/2025;

9467131/1 - KARINA SILVA DE LIRA SANTOS - PEDAGOGIA - 06/02/2025;

9467149/1 - YOLANDA GUIMARAES CAVALCANTI SILVA - PEDAGOGIA - 03/02/2025;

9467157/1 - BRUNA MENESSES PORTUGAL - PEDAGOGIA - 03/02/2025;

9467173/1 - BRUNA FERNANDA SOUSA DA SILVA - PEDAGOGIA - 06/02/2025;

9467181/1 - GISELE CRISTINA FULAS - PEDAGOGIA - 03/02/2025;

II - Publique-se; e

III - Encaminhem-se os autos à SME/COGEP para medidas pertinentes.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Despacho Documental | Documento: [125099116](#)

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

SEI 6016.2025/0044504-7

Interessado: Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasília - DRE FB

Assunto: Apuração de débito

I - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial, memória de cálculo (123009636), relatório circunstanciado (123009909), os esclarecimentos contidos na manifestação de SME/COGEP/DIPAG (124579716) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (125047863), com fulcro na competência a mim delegada pelo artigo 1º, XIII, da Portaria SME nº 5.318 de 24 de agosto de 2020, **RECONHEÇO** a prescrição dos débitos elencados em doc. 123009636, conforme art. 1º do Decreto nº 20.910/32.

II - Publique-se; e

III - Após, à SME/COGEP para ciência e demais medidas em prosseguimento, recomendando, nos termos do disposto no artigo 9º, § 2º do Decreto 48.138/2007 e do exposto pela Assessoria Jurídica, que se verifique a pertinência da abertura de procedimento de apuração preliminar de eventuais responsabilidades funcionais.

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho Documental | Documento: [125105075](#)

DESPACHO DO SECRETÁRIO**SME****SEI 6016.2025/0053475-9****Interessado:** Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasilândia**Assunto:** Autorização para saída do Município

I. Pela competência a mim delegada pelo inciso II do artigo 1º do Decreto nº 58.261 de 05/06/2018, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial o parecer da Assessoria Jurídica (124968704), **AUTORIZO**, a saída dos servidores listados no documento SEI 124433791 e lotados na EMEF Theo Dutra, a fim de acompanhar os alunos em atividade esportiva, no Município de São Bernardo do Campo/SP, nos dias 10 e 15/05/2025;

II. Publique-se; e

III. Após, encaminhem-se os autos à unidade de origem para conhecimento, registro e demais providências cabíveis.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Despacho Documental | Documento: [125044292](#)

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**SME****6016.2025/0056510-7 - Gestão de Pessoas****Interessado:** Camila Avelino da Silva, reg. func. 930.424.0/1**Assunto:** Prorrogação de licença à gestante

I - À vista das informações constantes deste processo (6016.2025/0056510-7), notadamente a manifestação da SME/COGEP (124985684), que acolho, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de licença à gestante formulado por Camila Avelino da Silva, reg. func. 930.424.0/1, com fundamento no art. 2º, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 50.672/09, por 60 dias a partir de 25/07/2025;

II - Publique-se;

III - Após, a SME/COGEP para ciência e demais providências em prosseguimento.

RONALDO ALVES TENÓRIO

Chefe de Gabinete

Aposentadoria | Documento: [125170927](#)

PROCESSO SEI N° 6016.2025/0002606-0**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME****DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO****APOSENTADORIA****DEFERIDAS**, dos servidores abaixo:

Nos termos do artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c caput e §§ 1º a 8º do artigo 4º da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 15 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, voluntária para o professor, por idade e tempo de contribuição.

754.967.9/1 - BEATRIZ DA GRAÇA GONÇALVES, proc. 6016.2025/0042385-0, Título 0878/2025/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 21D, SME.

Nos termos do artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c caput e §§ 1º a 3º do artigo 20 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 16 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, voluntária para o professor, por idade e tempo de contribuição.

665.482.7/2 - NOELI LOBO MENDES, proc. 6016.2025/0045451-8, Título 0884/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 21E, SME.

684.062.1/1 - FANI PEREIRA COSTA DO AMARAL, proc. 6016.2025/0038939-2, Título 0881/2025/SME, PROF. ED. INF., CAT 3, QPE 21E, SME.

695.501.1/1 - MARLI DA SILVA, proc. 6016.2025/0040159-7, Título 0882/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 1, QPE 16E, SME.

695.921.1/1 - CARMEM LUCIA DALECIO DAS NEVES, proc. 6016.2025/0051058-2, Título 0852/2025/SME, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, CAT 3, QPE 23E, SME.

Nos termos do artigo 26, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c inciso I do § 1º do artigo 10 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 11 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, voluntária por idade e tempo de contribuição, calculados pela média.

808.730.0/1 - NADIR DE FATIMA SOARES, proc. 6016.2025/0039495-7, Título 0879/2025/SME, PROF. ENS. FUND. II E MEDIO, QPE 18B, SME.

Nos termos do artigo 26, inciso I, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M., com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c inciso II do § 1º do artigo 10 da EC 103/2019, regulamentada pelo artigo 9º do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos pela média.

689.664.2/2 - IVO JOSE DOS SANTOS, proc. 6013.2025/0000849-0, Título 0877/2025/SME, ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL, NIVEL I, CAT 5, QB 5, a partir de 10/04/2025 (data do Laudo Médico), SME.

743.839.7/2 - REGINA CELIA BATISTA SOUZA DA SILVA, proc. 6013.2025/0002225-5, Título 0885/2025/SME, ANALISTA DE INFORMAÇÕES CULTURA E DESPORTO, NIVEL I, QDHS 1, a partir de 31/03/2025 (data do Laudo Médico), SME.

835.728.5/1 - FLAVIO ROBERTO GEREMIAS, proc. 6013.2024/0008523-9, Título 0880/2025/SME, AUX. TEC. ED., CAT 1, QPE 03A, a partir de 31/03/2025 (data do Laudo Médico), SME.

Nos termos do artigo 26, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M, com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c artigo 22 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 19 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, voluntária, da pessoa com deficiência, com proventos pela média.

775.432.9/1 - ROSANGELA MARIA GIUNTINI BRUNETTI, proc. 6016.2025/0006714-0, Título 0883/2025/SME, AUX. TEC. ED., CAT 1, QPE 06D, SME.

INDEFERIDAS, dos servidores abaixo:

Tendo em vista a desistência expressa pelo requerente, resta prejudicado o processo abaixo em sua tramitação:

RF/Vinc. - NOME PROCESSO DRE:

633.832.1/1 - MARIA CRISTINA SANTANA LERNER 6016.2025/0046378-9 16.26

Por contrariar o disposto no artigo 26, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da L.O.M, com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41, de 18/11/2021, c/c artigo 22 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 19 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022, voluntária, da pessoa com deficiência, com proventos pela média.

RF/Vinc. - NOME PROCESSO DRE:

779.675.7/3 - LELIA BEATRIS RIBEIRO NOMELINI 6016.2024/0147654-8 16.26

RETIFICAÇÃO

613.355.0/3 - EDIR TAVARES MINUCELI, proc. 6016.2021/0082011-8. Após análise, **RETIFICO** o despacho publicado no DOC de 01/09/2021, pag. 40, para constar PADRAO: QPE 22E, e não como constou.

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0002606-0

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME

DIVISÃO DE GESTÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL

DESAVERBAÇÃO

R.F./VINC. - NOME - PROCESSO - E.H.

685.906.2/1 - ADRIANA SUTIL OLIVEIRA MIRANDA - 2009-0.065.500-0 - 162300000030000

Defiro nos termos das conclusões alcançadas no P.A. nº 06-005.697-93*50, o pedido da desaverbação do tempo que excedeu ao necessário para aposentadoria nesta P.M.S.P., correspondente ao período de 29.12.1981 a 21.05.1982 do despacho publicado no DOC de 08/04/2009, pág.33 que averbou o tempo de **00 ano, 04 meses e 23 dias**, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81.

Mantendo o tempo averbado de **06 anos, 10 meses e 00 dia**, correspondente aos períodos de 22.05.1982 a 04.09.1986, 05.09.1986 a 15.03.1988 e 23.07.1997 a 28.07.1998 para fins de aposentadoria, voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81.

A certidão original expedida pelo INSS, não poderá ser desentranhada do presente processo.

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

PROCESSO SEI N° 6016.2025/0002606-0**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SME****DIVISÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS**

DESPACHO DA COORDENADORA

SEI N° 6016.2025/0034000-8

REMOVENDO a servidora GISELLI BELL VIANA, registro funcional nº 931.156.4, vínculo 1, ASSIST. ADM. DE GESTÃO - NÍVEL I, efetiva, lotada e em exercício na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E.H. 1600000000000000, para a DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA, E.H. 1627000000000000, a partir da data da publicação.

Mariza Leiko Kubo

Coordenadora

SME/COGEP

Comunicado | Documento: [125190321](#)

processo sei nº 6016.2025/0057386-0

COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS**COMUNICADO SME N° 159, DE 8 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O COORDENADOR DA COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, COMUNICA A REALIZAÇÃO DO CURSO "A PRÁTICA PEDAGÓGICA E O JOGO DE XADREZ - MÓDULO III".

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: ANALISTA DE INF. CULT. E DESP. - ED. FÍSICA, AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA, PROF. DE ED. INFANTIL, PROF. DE ED. INFANTIL E ENS. FUND I, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO, SUPERVISOR ESCOLAR.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS, SENDO 18H PRESENCIAIS E 2H NÃO PRESENCIAIS

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO

TURMA 1 - DRE CL: DE 24/07 A 08/08/2025

DIAS: 24/07; 25/07; 31/07; 01/08; 07/08; 08/08 - DAS 20H ÀS 23H

LOCAL: CEU VILA DO SOL

AV. DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, 369 - VILA DO SOL

TURMA 2 - DRE BT: DE 05/08 A 21/08/2025

DIAS: 05/08; 07/08; 12/08; 14/08; 19/08; 21/08 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

RUA PADRE EUGÊNIO LOPES, 361 - VILA PROGREIOR

TURMA 3 - DRE IP: DE 15/09 A 30/09/2025

DIAS: 15/09; 16/09; 22/09; 23/09; 29/09; 30/09 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

RUA LEANDRO DUPRET, 525 - VILA CLEMENTINO

TURMA 4 - DRE PE: DE 29/09 A 14/10/2025

DIAS: 29/09; 30/09; 02/10; 08/10; 09/10; 14/10 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

RUA APUCARANA, 215 - TATUAPÉ.

TURMA 5 - DRE PJ: DE 06/10 A 23/10/2025

DIAS: 06/10; 09/10; 13/10; 16/10; 20/10; 23/10 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: CLUBE DE XADREZ DO CÉU PÉRA MARMELO

RUA PÉRA-MARMELO 226 - JD. SANTA LUCRÉCIA

TURMA 6 - DRE G: DE 22/10 A 07/11/2025

DIAS: 22/10; 24/10; 29/10; 31/10; 05/11; 07/11 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: AUDITÓRIO CEFAL - RUA COMANDANTE CARLOS RUHL, 370 - VILA PRINCESA ISABEL

TURMA 7 - DRE JT: DE 06/10 A 21/10/2025

DIAS: 06/10; 07/10; 13/10; 14/10; 20/10; 21/10 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: EMEF OCTÁVIO PEREIRA LOPES - RUA ALCY BORGES DOS SANTOS, 242 - GUAPIRA

TURMA 8 - DRE JT: DE 04/10 A 18/10/2025

DIAS: 04/10; 11/10; 18/10 - DAS 8H ÀS 14H

LOCAL: EMEF OCTÁVIO PEREIRA LOPES - RUA ALCY BORGES DOS SANTOS, 242 - GUAPIRA

TURMA 9 - DRE SM: DE 07/10 A 23/10/2025

DIAS: 07/10; 09/10; 14/10; 16/10; 21/10; 23/10 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: SALA 03 - MEZANINO DA DRE SÃO MATEUS - AVENIDA RAGUEB CHOFHI, 1550 - JD TRÊS MARIAS.

TURMA 10 - DRE FB: DE 29/09 A 21/10/2025

DIAS: 29/09; 30/09; 06/10; 13/10; 20/10; 21/10 - DAS 19H30 ÀS 22H30

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

R. MARINA CIUFULI ZANFELICE, 371 - LAPA DE BAIXO

TURMA 11 - DRE CS: DE 30/09 A 16/10/2025

DIAS: 30/09; 02/10; 07/10; 09/10; 14/10; 16/10 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA DIPED/DICEU - AV. DO RIO BONITO, 2330 - VILA FRIBURGO

TURMA 12 - DRE SA: DE 04/10 A 29/11/2025

DIAS: 04/10; 18/10; 08/11; 29/11 - DAS 8H ÀS 12H30

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

AV. DR. LINO DE MORAES LEME , Nº 1090 - JARDIM PAULISTA

TOTAL DE VAGAS: 360, SENDO 30 VAGAS POR TURMA. QUANTIDADE DE TURMAS: 12

INSCRIÇÕES:

TURMA 1 - DRE CL: A PARTIR DAS 12H DO DIA 26/06 ATÉ AS 12H DO DIA 27/06, PELO LINK:

<https://forms.gle/ab6QsAthviGZUnfQA>

TURMA 2 -DRE BT: A PARTIR DAS 12H DO DIA 16/05 ATÉ ÀS 12H DO DIA 27/06, PELO LINK: <https://forms.gle/HmAQrfr7xTnyXfJU7>

TURMA 3 - DRE IP: A PARTIR DAS 13H DO DIA 01/09 ATÉ ÀS 13 H DO DIA 03/09/2025, PELO LINK: <https://forms.gle/9y94PEaXT9UVKM4u9>

TURMA 4 - DRE PE: A PARTIR DAS 8H00 ÀS 18H00 DO DIA 29/08, PELO LINK: <https://forms.gle/keSxZThtXGThLReE8>

TURMA 5 - DRE PJ:A PARTIR DAS 12H DO DIA 16/09 ATÉ ÀS 12H DO DIA 17/09 PELO LINK <https://bit.ly/4izMv5O>

TURMA 6 - DRE G: A PARTIR DAS 13H DO DIA 22/09 ATÉ ÀS 13H DE 24/09, PELO LINK: bit.ly/XadrezIIDREG

TURMA 7 - DRE JT: A PARTIR DAS 12H DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PELO LINK:

<https://forms.gle/weNdtv293ktnm6mf9>

TURMA 8 - DRE JT: A PARTIR DAS 12H DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PELO LINK:

<https://forms.gle/JDuSAUigPZzgmWH77>

TURMA 9 - DRE SM: A PARTIR DAS 8H ATÉ ÀS 18H DO DIA 01/10, PELO LINK: <https://acesse.one/Rj6Fd>

TURMA 10 - DRE FB: A PARTIR DAS 8H DO DIA 22/08 ATÉ ÀS 22H DO DIA 28/08, PELO LINK:

<https://forms.gle/qfCt7yCBnzySfi1X7>

TURMA 11 - DRE CS: A PARTIR DAS 8H DO DIA 08/09 ATÉ ÀS 22H DO DIA 10/09, PELO LINK: https://bit.ly/XadIII_DRECS

TURMA 12 - DRE SA: A PARTIR DAS 12H DO DIA 08/09 ATÉ ÀS 18H DO DIA 12/09, PELO LINK: <https://forms.gle/tcSNpEZdwoAyUsoJ8>

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 85% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

REGENTES: ALLAN ALVES DE SANTANA - R.F.: 809.0904.1; ANDERSON SOARES DA SILVA - R.F.: 808.598.6; ANDRÉA PEREIRA DE CARVALHO - R.F.: 782.230.8; CAMILA QUEIROZ DE SOUZA - R.F.: 843.722.0; CLAUDIA REGINA FEDECHE ALVES - R.F.: 743.667.0; CRISTIANO BORBA ZILLIG - R.F.: 697.175.0; DANILo NUNES KASAI - R.F.: 808.409.2; DAVI MATHEUS DOS SANTOS - R.F.: 792.403.8; EDÉSIO TIAGO CAMILO GURGEL - R.F.: 849.749.4; EDNEY MACEDO BONFIM - R.F.: 791.224.2; ÉRIKA DE OLIVEIRA HAYDN - R.F.: 779.580.7; EVANDRO FANTONI RODRIGUES ALVES - R.F.: 808.489.1; EVERTON SINHOR - R.F.: 927.285.2; FERNANDO DA SILVA SANTOS - R.F.: 720.976.2; GISELE MARIA BORGES - R.F.: 733.819.8; HAROLO WONSOWSKI - R.F.: 822.613.0; HERYKA TEIXEIRA MOTA - R.F.: 790.815.6; ITANIA BATISTA DA SILVA - R.F.: 802.188.1; JOÃO PEDRO GONÇALVES MUNHOZ - R.F.: 842.724.1; LEANDRO COSTA DOS SANTOS - R.F.: 779.832.6; MÁRCIA DE LIMA BISPO - R.F.: 778.253.5; MAURÍCIO CAETANO DOS SANTOS - R.F.: 773.283.0; MILSON THEODORO - R.F.: 742.868.5; ROBSON RODRIGUES DA SILVA - R.F.: 843.948.6; ROBERTO AKIRA ARASHI - R.F.: 646.637.1; RODRIGO CAPOBIANCO PIRES - R.F.: 773.196.5; VINICIUS YAN FERNANDES DA COSTA - R.F.: 936.163.4; THIAGO IANNICELLI AMORIM - R.F.: 791.157.2

ÁREA PROMOTORA: COCEU

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **25052**

processo sei nº 6016.2025/0057386-0

DIVISÃO DE CURRÍCULO

COMUNICADO SME Nº 160, DE 8 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O DIRETOR DA DIVISÃO DE CURRÍCULO, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO CURSO "**A ARTE DE CONTAR HISTÓRIAS: A IMPORTÂNCIA DA ORALIDADE NO ENCANTAMENTO LITERÁRIO**".

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: PROF. DE ED. INFANTIL, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, PARTICIPANTES do projeto ael

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS, SENDO 16H A DISTÂNCIA E 4H SÍNCRONAS.

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19/05 A 03/06/2025

DATAS E HORÁRIOS DOS ENCONTROS SÍNCRONOS: 19/05; 26/05 - DAS 19H ÀS 21H

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: PLATAFORMA SGA

TOTAL DE VAGAS: 200, SENDO 50 VAGAS POR TURMA. QUANTIDADE DE TURMAS: 4

INSCRIÇÕES: A PARTIR DAS 12H30 DA DATA DE PUBLICAÇÃO, PELO LINK:

<https://forms.gle/kPeBikQoJbYnkrYy9>

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

REGENTE: SAMIR AHMAD DOS SANTOS MUSTAPHA - R.F.: 794.413.6

ÁREA PROMOTORA: DIVISÃO DE CURRÍCULO

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **25030**

processo sei nº 6016.2025/0057386-0

COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS

COMUNICADO SME Nº 161, DE 8 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O COORDENADOR DA COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO CURSO "**EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL AMPLIANDO POSSIBILIDADES - MÓDULO I**". AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: COORD. PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA, SUPERVISOR ESCOLAR, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO E PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - POEI

CARGA HORÁRIA TOTAL: 21 HORAS PRESENCIAIS

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 02/06 A 27/06/2025

DATAS E HORÁRIO DOS ENCONTROS PRESENCIAIS:

DIAS: 02, 04, 06, 09, 16, 23, E 27/06 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: RUA APUCARANA, 215 - TATUAPÉ

TOTAL DE VAGAS: 40 VAGAS. QUANTIDADE DE TURMAS: 1

INSCRIÇÕES: A PARTIR DAS 10H DO DIA 19/05 ATÉ ÀS 10H DO DIA 23/05, PELO LINK:

<https://forms.gle/5fHEoQK1aT3v9Fqn8>

SERÃO PRIORIZADAS AS INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES DA DRE PENHA QUE ATUAM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS INTEGRANTES DO PROGRAMA SÃO PAULO INTEGRAL.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 75% DE FREQUÊNCIA MÍNIMA, ENTREGA E APROVAÇÃO DA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

REGENTES: ANA PAULA XAVIER CORREA DOS ANJOS - R.F.: 801.285.7, FÁBIO LUIZ VILLANI - R.F.: 771.503.0 E SANDRA CRISTINA LIMA BARBOSA - R.F.: 625.937.5.

ÁREA PROMOTORA: COCEU

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO 25017

processo sei nº 6016.2025/0057386-0

SINDICATO DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25071.

CURSO: TIPOLOGIAS DE FAMÍLIAS E DIÁLOGOS INTRAESCOLAR

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 19/05 A 14/06/2025

DATAS E HORÁRIOS DOS ENCONTROS SÍNCRONOS:

DIAS: 20/05, 27/05 E 03/06 - DAS 19H30 ÀS 21H30

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: PLATAFORMA CULTIVA

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS, SENDO 14H A DISTÂNCIA E 6H SÍNCRONAS

TOTAL DE VAGAS: 500, SENDO 50 VAGAS POR TURMA.

QUANTIDADE DE TURMAS: 10

PÚBLICO-ALVO: ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I, COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA, SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS, SUPERVISOR ESCOLAR

INSCRIÇÕES: A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO ATÉ ÀS 16H DO DIA 15/05/2025, PELO LINK:

www.sinesp.org.br

AS INSCRIÇÕES SERÃO VALIDADAS PELA ORDEM DE CADASTRO NO LINK.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

ÁREA PROMOTORA: SINESP

DESPACHO: À VISTA DO CONTIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 10/12/2020, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DO CURSO, CONSIDERO HOMOLOGADO.

processo sei nº 6016.2025/0057386-0

COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS

COMUNICADO SME Nº 162, DE 8 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O COORDENADOR DA COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, COMUNICA A REALIZAÇÃO DO CURSO "A ARTE DE MARIA AUXILIADORA - PERSPECTIVA PARA UMA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA".

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROF. DE ED. INFANTIL, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO.

HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, PODERÃO SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTES CARGOS COMO PÚBLICO-ALVO: AGENTE DE APOIO/ASSIST. DE SUPORTE OPERACIONAL, AGENTE ESCOLAR, ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I, DIRETOR DE ESCOLA, ESTUDANTE ESTAGIÁRIO, SECRETÁRIO DE ESCOLA.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS, SENDO 16 H A DISTÂNCIA E 4 H SÍNCRONAS

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28/05 A 13/06/2025

DATAS E HORÁRIO DAS ATIVIDADES SÍNCRONAS:

DIAS: 28/05 E 06/06 - das 19h às 21h

ambiente virtual de aprendizagem: microsoft teams

TOTAL DE VAGAS: 50 VAGAS. QUANTIDADE DE TURMAS: 1

INSCRIÇÕES: A PARTIR DAS 12H DA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ ÀS 12H DO 21/05, PELO LINK: <https://forms.office.com/r/WgqKPWzAPF?origin=lprLink>

SERÃO VALIDADAS A PARTIR DE SORTEIO REALIZADO COM OS INSCRITOS QUE ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PÚBLICO-ALVO.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA

REGENTES: BRUNO DA SILVA CANABARRO - R.F.: 819.055.1, CRISTIANE PAIVA - R.F.: 781.175.6 E OSVALDO BRAGA MARCONDES - R.F.: 586.663.4

ÁREA PROMOTORA: COCEU

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **25051**

processo sei nº **6016.2025/0057386-0**

DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

COMUNICADO sme Nº 163, DE 8 de MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU A DIRETORA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO CURSO "**SITUAÇÕES DIDÁTICAS DA EDUCAÇÃO FÍSICA: LEITURA E APROFUNDAMENTO SOBRE AS PRÁTICAS CORPORais**".

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I, SERV. TEC. EDUCACIONAIS, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA.

HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, PODERÃO SER CONTEMPLADOS OS SEGUINtes CARGOS COMO PÚBLICO-ALVO: COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA E SUPERVISOR DE ESCOLA.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS, SENDO 16H A DISTÂNCIA E 4H SÍNCRONAS.

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 23/05 A 30/06/2025

DATAS E HORÁRIO DOS ENCONTROS SÍNCRONOS:

DIAS: 23/05 E 27/06 - DAS 19H ÀS 21H

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: GOOGLE SALA DE AULA

TOTAL DE VAGAS: 50 VAGAS. QUANTIDADE DE TURMAS: 1

INSCRIÇÕES: AUTOMÁTICAS.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO NA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

REGENTES: TIEMI OKIMURA KERR - R.F.: 841.894.2

ÁREA PROMOTORA: DIEFEM

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **25043**

processo sei nº **6016.2025/0057386-0**

COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS

COMUNICADO SME Nº 164, DE 8 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O COORDENADOR DA COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO CURSO "**MOVIMENTO PARALÍMPICO: VOLEIBOL SENTADO E TÊNIS DE MESA ADAPTADO**".

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: ANALISTA DE INF.CULT.E DESP. - ED.FÍSICA, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO - EDUCAÇÃO FÍSICA

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 Horas, SENDO 12H A DISTÂNCIA E 8H PRESENCIAIS

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DE 24/05 A 24/06/2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL DO ENCONTRO PRESENCIAL:

DIA: 24/05/2025 - DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 17H

LOCAL: CENTRO PARALÍMPICO BRASILEIRO - ROD. IMIGRANTES, 11.5KM - VILA GUARANI

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: PLATAFORMA VIRTUAL DE APRENDIZAGEM DO COMITÉ PARALÍMPICO BRASILEIRO

TOTAL DE VAGAS: 50 VAGAS. QUANTIDADE DE TURMAS: 1

INSCRIÇÕES: A PARTIR DAS 12H DO DIA 12/05 ATÉ AS 12H DO DIA 13/05 PELO LINK:

<https://forms.gle/qfh3XrWwrnhfEem68>

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO DA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

REGENTES: VALÉRIA GIL DE SOUZA - R.F.: 791.248.0; DANILo RIBEIRO DE NOVAES; JESSICA BISPO DE SOUZA

ÁREA PROMOTORA: COCEU

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **24073**

processo sei nº **6016.2025/0057386-0**

COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS

COMUNICADO SME Nº 165, DE 8 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O COORDENADOR DA COCEU, **COMUNICA A REALIZAÇÃO DO CURSO "INICIAÇÃO MUSICAL: MÓDULO I".**

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROF. DE ED. INFANTIL, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, PROF. ENS. FUND. II E MED.

HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, PODERÃO SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTES CARGOS COMO PÚBLICO-ALVO: ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, COORDENADOR DE AÇÃO CULTURAL, DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA, ESTUDANTE ESTAGIÁRIO, PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO DIGITAL - POED, PROFESSOR ORIENTADOR DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - POEI, PROFESSOR ORIENTADOR DE SALA DE LEITURA - POSL, SERV. TEC. EDUCACIONAIS

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS, SENDO 16H A DISTÂNCIA E 4H PRESENCIAIS

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DE 24/05 A 13/06

DATAS, HORÁRIO E LOCAL DOS ENCONTROS PRESENCIAIS:

TURMA 1: DIA 24/05 - DAS 9H ÀS 13H

LOCAL: CEU CAMINHO DO MAR - AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 5241 - JARDIM LOURDES.

TURMA 2: dia 31/05 - DAS 9H ÀS 13H

LOCAL: CEU BUTANTÃ - AV. ENG. HEITOR ANTÔNIO EIRAS GARCIA, 1870 - JARDIM ESMERALDA.

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: MICROSOFT TEAMS

TOTAL DE VAGAS: 60, SENDO 30 VAGAS POR TURMA. QUANTIDADE DE TURMAS: 2

INSCRIÇÕES: A PARTIR DAS 12H DA DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DAS VAGAS, PELO LINK:

<https://forms.gle/m6vTcAxqsGzJRDR39>

Serão validadas pela ordem de cadastro no link, considerando as especificações do público-alvo.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

REGENTES: EDNEIA MACHADO DE ALCANTARA - R.F.: 838.761-3; OSVALDO BRAGA MARCONDES - R.F.: 586.663-4 E DENISE MARTINS LUMIA - R.F.: 749.556-1

ÁREA PROMOTORA: COCEU

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **24270**

processo sei nº **6016.2025/0057386-0**

SINDICATO DOS ESPECIALISTAS DE EDUCAÇÃO DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 25039.

EVENTO: A SOCIEDADE CIVIL E O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 2025-2035

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 30/05 A 31/05/2025

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS ENCONTROS:

DIA: 30/05 - DAS 18H ÀS 21H

DIA: 31/05 - DAS 9H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

LOCAL: CASA PORTUGAL - AV. DA LIBERDADE, 602 - LIBERDADE

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS PRESENCIAIS.

TOTAL DE VAGAS: 500, SENDO 50 VAGAS POR TURMA.

QUANTIDADE DE TURMAS: 10

PÚBLICO-ALVO: ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA, ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO I, AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO, COORDENADOR PEDAGÓGICO, DIRETOR DE ESCOLA, SERVIÇOS TÉCNICOS EDUCACIONAIS E SUPERVISOR ESCOLAR.

HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, PODERÃO SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE CARGOS COMO PÚBLICO-ALVO: PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I E PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO.

INSCRIÇÕES: A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DAS VAGAS, PELO LINK:

www.sinesp.org.br

Serão validadas pela ordem de cadastro no link, considerando as especificações do público-alvo.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA.

ÁREA PROMOTORA: SINESP

DESPACHO: À VISTA DO CONTIDO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 48, DE 10/12/2020, APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA DO CURSO, CONSIDERO HOMOLOGADO.

processo sei nº 6016.2025/0057386-0

DIVISÃO DE CURRÍCULO

COMUNICADO SME Nº 166, DE 8 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O DIRETOR DA DIVISÃO DE CURRÍCULO, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO CURSO "MARIA FIRMINA DOS REIS: UMA PRECURSORA BRASILEIRA".

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS, SENDO 14H A DISTÂNCIA E 6H SÍNCRONAS

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DE 31/05/2025 A 18/06/2025

DATAS E HORÁRIOS DOS ENCONTROS SÍNCRONOS: 31/05 E 07/06 - DAS 13H ÀS 16H

AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: SGA

TOTAL DE VAGAS: 100, SENDO 50 VAGAS POR TURMA. QUANTIDADE DE TURMAS: 2

INSCRIÇÕES: A PARTIR DAS 12H30 DO DATA DE PUBLICAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DAS VAGAS, PELO LINK: <https://forms.gle/x86RsK2WgR5WaYfe7>

AS INSCRIÇÕES SERÃO VALIDADAS A PARTIR DE SORTEIO REALIZADO COM OS INSCRITOS QUE ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO PÚBLICO-ALVO.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 80%, ENTREGA E APROVAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA

REGENTES: LUCIANA LIMA SILVA - R.F.: 936.662.8 E ÁLVARO DE SOUZA MAIOTTI - R.F.: 933.038.1

ÁREA PROMOTORA: DC-NLL

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **25036**

processo sei nº 6016.2025/0057386-0

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

COMUNICADO Nº 35 DE 11 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU A DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA DRE PENHA, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO CURSO "TERRITÓRIOS EDUCATIVOS E SUA POTÊNCIA NA EXPANSÃO DE APRENDIZAGEM"

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: DIRETOR DE ESCOLA, COORD. PEDAGÓGICO, SUPERVISOR ESCOLAR, PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO E POEI, DAS UEs DA DRE PENHA PARTICIPANTES DO PROGRAMA SÃO PAULO INTEGRAL.

HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, PODERÃO SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE CARGOS COMO PÚBLICO-ALVO: PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I, PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO DAS DEMAIS UEs DA DRE PENHA.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS PRESENCIAIS

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31/05 A 28/06/2025

ENCONTROS PRESENCIAIS:

DIA 31/05

LOCAL: CEU CARRÃO - RUA MONTE SERRAT, 380 - TATUAPÉ

DIA 07/06

LOCAL: MUSEU CATAVENTO - AVENIDA MERCÚRIO - PARQUE DOM PEDRO II

DIA 14/06

LOCAL: PÁTIO DO COLÉGIO - PRAÇA PATEO DO COLLEGIO, 02 - CENTRO

DIA 28/06

LOCAL: CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL - RUA ÁLVARES PENTEADO, 112 - CENTRO

HORÁRIO - DAS 8H ÀS 13H

TOTAL DE VAGAS: 40 VAGAS. QUANTIDADE DE TURMAS: 1

INSCRIÇÕES: A PARTIR DO DIA 19/05, PELO LINK:

<https://forms.gle/9691k569eHyntu8E6>

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 100% DE FREQUÊNCIA, ENTREGA E APROVAÇÃO DA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA.

REGENTES: ANA PAULA XAVIER CORREA DOS ANJOS - R.F.: 801.285.7; FABIO LUIZ VILLANI - R.F.: 771.503.0; SANDRA CRISTINA LIMA BARBOSA - R.F.: 625.937.5

ÁREA PROMOTORA: DRE PENHA

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **25056**

processo sei nº **6016.2025/0057386-0**

COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS

COMUNICADO SME Nº 167, DE 8 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME O QUE LHE REPRESENTOU O COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS, **COMUNICA** A REALIZAÇÃO DO CURSO "**ENSINO E PRÁTICA DO JOGO DE GO - TABULEIRO 13X13**".

AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS DA PROPOSTA FORMATIVA ESTÃO NO ACERVO DIGITAL DA SME: <https://acervodigital.sme.prefeitura.sp.gov.br/>

PÚBLICO-ALVO: ANALISTA DE INF. CULT. E DESP. - ED. FÍSICA; AUXILIAR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO; COORDENADOR PEDAGÓGICO; DIRETOR DE ESCOLA; PROF. DE ED. INFANTIL; PROF. DE ED. INFANTIL E ENS. FUND I; PROF. ENS. FUND. II E MÉDIO; SUPERVISOR ESCOLAR.

CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS, SENDO 18H PRESENCIAIS E 2H NÃO PRESENCIAIS.

CRONOGRAMA: PERÍODO DE REALIZAÇÃO

TURMA 1 - DRE PE: DE 07/08 A 03/09/2025

DIAS: 07/08; 12/08; 14/08; 26/08; 27/08; 03/09 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA

RUA APUCARANA, 215 - TATUAPÉ.

TURMA 2 - DRE G: DE 08/08 A 05/09/2025

DIAS: 08/08; 15/08; 21/08; 22/08; 04/09; 05/09 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: AUDITÓRIO CEFALI - RUA COMANDANTE CARLOS RUHL, 370 - VILA PRINCESA ISABEL

TURMA 3 - DRE BT: DE 06/10 A 27/10/2025

DIAS: 06/10; 08/10; 13/10; 20/10; 22/10; 27/10 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ

RUA PADRE EUGÉNIO LOPES, 361 - VILA PROGREDIOR

TURMA 4 - DRE JT: DE 23/08 A 06/09/2025

DIAS: 23/08; 30/08; 06/09 - DAS 8H ÀS 14H.

LOCAL: EMEF OCTÁVIO PEREIRA LOPES - RUA ALCY BORGES DOS SANTOS, 242 - GUAPIRA

TURMA 5 - DRE SM: DE 09/09/2025 A 25/09/2025

DIAS: 09/09; 11/09; 16/09; 18/09; 23/09; 25/09 - DAS 19H ÀS 22H

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

AVENIDA RAGUEB CHOFHI, 1550 - JD TRÊS MARIAS.

TURMA 6 - DRE FB: DE 03/11 A 18/11/2025

DIAS: 03/11; 04/11; 10/11; 11/11; 17/11; 18/11 - DAS 8H ÀS 11H

LOCAL: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA

RUA MARINA CIUFULI ZANFELICE, 371 - LAPA DE BAIXO, SÃO PAULO - SP

TURMA 7 - DRE SA: DE 31/07 A 14/08/2025

DATAS: 31/07, 05/08, 07/08, 12/08 E 14/08 - DAS 19H ÀS 22H40

LOCAL: AUDITÓRIO DA DRE SA - AV. DR. LINO DE MORAES LEME, Nº 1090 - JARDIM PAULISTA

TOTAL DE VAGAS: 210, SENDO 30 VAGAS POR TURMA. QUANTIDADE DE TURMAS: 7

INSCRIÇÕES:

TURMA 1 - DRE PE: A PARTIR DAS 8H ATÉ ÀS 18H DO DIA: 26/06, PELO LINK <https://forms.gle/WJYdz4Pgs4nbpWLp8>

TURMA 2 - DRE G: A PARTIR DAS 13H DO DIA 03/07 ATÉ ÀS 13H DE 17/07, PELO LINK: bit.ly/Go13x13DREG

TURMA 3 - DRE BT: A PARTIR DAS 12H DO DIA 22/09 ATÉ ÀS 12H DO DIA 25/09, PELO LINK: <https://forms.gle/fKAacqsGuHSLVoLMA>

TURMA 4 - DRE JT: A PARTIR DAS 12H DO DIA 28/07, PELO LINK:

LINK: <https://forms.gle/qnpega6BLWrzNaLE7>

TURMA 5 - DRE SM: A PARTIR DAS 8H DO DIA 02/09 ATÉ ÀS 18H DO DIA 02/09, PELO LINK: <https://acesse.one/ONqAy>

Turma 6 - DRE FB: A PARTIR DAS 8H DO DIA 19/09 ATÉ ÀS 22H DO DIA 25/09, PELO LINK: <https://meet.google.com/ykp-zhxy-cqj>

Turma 7 - DRE SA: A PARTIR DAS 12H DO DIA 19/05 ATÉ ÀS 17H DO DIA 08/07, PELO LINK : <https://forms.gle/Kgwoun8X1keTTtua7>

SERÃO PRIORIZADAS AS INSCRIÇÕES DE SERVIDORES QUE CONCLUÍRAM O CURSO: "ENSINO E PRÁTICA DO JOGO DE GO - TABULEIRO 9X9".

AS INSCRIÇÕES DE SERVIDORES LOTADOS NA DRE DE OFERTA DA TURMA TERÃO PRIORIDADE.

CERTIFICAÇÃO: CONCEITO P OU S PELA PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO, 85% DE FREQUÊNCIA E ENTREGA E APROVAÇÃO DE ATIVIDADE OBRIGATÓRIA

REGENTES: ALEX NUNES DE CERQUEIRA - R.F.: 842.546-9; EDÉSIO TIAGO CAMILO GURGEL - R.F.: 849.749.4; FÁBIO ALVES BERTELLI - R.F.: 694.380.2; FELIPE CORDEIRO DA SILVA - R.F.: 819.195.6; FREDERICO DE OLIVEIRA HENRIQUES - R.F. : 936.179.1; IBELISE DE SOUSA - R.F.: 773.865.0; ITANIA BATISTA DA SILVA, RF. 802.188.1; JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS - R.F.: 668.741.5; JOSEFINA SANTORELLI - R.F.: 675.908.4; JONATAS SANTOS BENTO - R.F.: 793.052.6; LEANDRO AMÂNCIO DE FREITAS - R.F.: 849.788.5; LEANDRO RODRIGUES - R.F.: 841.709.1; MAYARA DOS SANTOS FERREIRA - R.F.: 846.036.1; MANOLO SILONI DA SILVA - R.F.: 845.992.4; RICARDO ISHIYAMA MARTINS - R.F.: 779.137.2; WELLINGTON GOMES DE ASSIS - R.F.: 774.970.8;

ÁREA PROMOTORA: COCEU

CURSO HOMOLOGADO SOB O NÚMERO **25053**

processo sei nº **6016.2025/0057386-0**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 29/04/25 - PÁGINA 232

DIVISÃO DE CURRÍCULO

HOMOLOGAÇÃO **DF 24084**

COMUNICADO Nº 144, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

CURSO: **FORMAÇÃO INICIAL PARA POSL INGRESSANTES**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

LOCAL: AUDITÓRIO CEFOPR - RUA ESTADO DE ISRAEL, 200 - VILA CLEMENTINO

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DATA: 12/05/2025

processo sei nº **6016.2025/0057386-0**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 08/04/2025 - PÁGINA 211

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

HOMOLOGAÇÃO **DF 25026**

COMUNICADO Nº 30, DE 14 DE MARÇO DE 2025

CURSO: **SABERES E FAZERES NA REINVENÇÃO DA AÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MÓDULO II.**

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

CRONOGRAMA DETALHADO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: DE 22/04 A 06/06/2025

DIAS: 22/04; 30/04; 06/05; 13/05; 21/05; 28/05; 06/06

TURMA 1 - DAS 8H ÀS 11H E TURMA 2 - DAS 13H30 ÀS 16H30.

REGENTES: ARLENE FERREIRA DOS SANTOS - R.F.: 562.963.2; PALOMA ROBERTA FERMINO - R.F.: 787.224.1; ROBERTA PEREIRA DE LIMA DINIZ - R.F: 750.720.8

PÚBLICO-ALVO: PROF. DE ED. INFANTIL E PROF. ED. INF. E ENS. FUND. I EM REGÊNCIA NA EMEI.

HAVENDO VAGAS REMANESCENTES, PODERÃO SER CONTEMPLADOS OS SEGUINTE CARGOS COMO PÚBLICO-ALVO: PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROF INF. E ENS. FUND. I E EM MÓDULO E ATÉ I

INSCRIÇÕES: SERÃO PRIORIZADAS AS INSCRIÇÕES DE PROFESSORES QUE REALIZARAM O CURSO: SABERES E FAZERES NA REINVENÇÃO DA AÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO INFANTIL - MÓDULO I

Publicações autorizadas, SEI [125047323](#).

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Comunicado | Documento: [125160032](#)**GABINETE DO SECRETÁRIO**

SME

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

COMUNICADO SME Nº 157, DE 08 DE MAIO DE 2025

SEI 6016.2025/0054092-9

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme o que lhe apresentou a Diretora Regional de Educação, divulga a abertura de inscrição para o cargo vago de **DIRETOR DE ESCOLA**, em conformidade com o artigo 8º da IN SME nº 51, de 2022, na **EMEF Prof. Edivaldo dos Santos Dantas**, sito à Avenida Peratuba, s/nº, Bairro: Cidade Ipava, telefone: 5517-2398, conforme segue:

1 - A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico: emefedantas@sme.prefeitura.sp.gov.br, nos dias **09/05/2025, 12/05/2025 e 13/05/2025**;

2 - A proposta de trabalho deverá ser anexada ao e-mail no ato da inscrição;

3 - A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá presencialmente no dia **14/05/2025, às 12h**;

4 - Condições para preenchimento do cargo:

a) integrar a Carreira do Magistério Municipal;

b) deter estabilidade no serviço público municipal;

c) possuir Licenciatura em Pedagogia ou Pós-graduação lato sensu de Especialização em Educação ou Pós-graduação stricto sensu de Mestrado ou Doutorado em Educação;

d) estar em efetivo exercício no âmbito da SME e cumprindo suas funções presencialmente.

5 - No ato da inscrição, o candidato deverá encaminhar comprovantes de que detém as condições necessárias para preenchimento do cargo, proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos.

Deter a anuência da Chefia Imediata da Unidade de Lotação, e a informação da existência de profissional para assumir a regência da classe/ aulas que vierem a ser disponibilizadas, conforme previsto no artigo 23 da IN SME nº 51/2022.

6 - Endereço Eletrônico será fornecido aos candidatos via e-mail com convocação para Reunião de Conselho de Escola.

7 - Outras informações poderão ser obtidas através do telefone acima.

Publicação Autorizada SEI doc [124994251](#)

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

Licença | Documento: [125157590](#)**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

SME**6016.2025/0053470-8 - Gestão de Pessoas****Licença para tratar de Interesses Particulares****I-DEFIRO** nos termos do artigo 153, da Lei 8989/79, conforme delegação constante no Decreto 41.026, de 17/08/2001 - DOM de 18/08/01, do(s) servidor(es) abaixo:

A partir de 04/06/2025, por 24 meses:

RF 772.754.2, Vínculo 1 - **ANDREIA NOVAES SOUTO RIBEIRO**, lotada no CEU EMEI Padre Benno Hubert Stollenwerk/ DRE-IP e em exercício na Secretaria Municipal de Educação**II-Publique-se**

III-A seguir, à DRE/IP, para conhecimento e registro. Ato contínuo, a Unidade Escolar acima mencionada, com igual finalidade, dando-se ciência à interessada.

RONALDO ALVES TENÓRIO*Chefe de Gabinete*

Publicação autorizada conforme doc. (125157332)

Portaria | Documento: [125188184](#)**PORTRARIA EXPEDIDA PELO SECRETÁRIO****SEI-nº 6016.2025/0059824-2****DESIGNANDO****SME****Port. 4982/2025 - SEI nº 6016.2025/0045521-2 - 795.122.1, Vínculo 1, KARLA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, Coordenador Pedagógico, em caráter excepcional, para com prejuízo de funções e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços técnico-educacionais, nesta Secretaria, E.H. 1612000000000000, no período de 09/05/2025 até 31/12/2025.**Fernando Padula Novaes***Secretário Municipal de Educação***NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO****Movimentação de Pessoal | Documento: [125070984](#)****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ****6016.2025/0002030-5****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ACÚMULOS DE CARGOS**

Acúmulo apreciado na reunião de 07/05/2025

ACÚMULOS LÍCITOS

| RF. FUNC. | INTERESSADO | CONTROLE |
|-----------|------------------------------|----------|
| 9361162 | PAULA VAZ GUIMARÃESDE ARAUJO | 692367 |

O acúmulo atende às exigências legais, quanto aos cargos.

ACÚMULO LÍCITO

| RF. FUNC. | INTERESSADO | CONTROLE |
|-----------|---------------------------|----------|
| 8201382 | VERONICA DANIELE OLIVEIRA | 717163 |

O acúmulo de cargos é lícito, pois diante das informações e provas documentais, a decisão anterior é revogada e o acúmulo passa a ser considerado lícito

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

SETOR DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Portaria | Documento: 125028004

SEI 6016.2019/0070928-0

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - BUTANTÃ

6016.2019/0070968-0 - PORTARIA Nº196 DE 08 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 82/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60, e, referente ao **CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ALUNA JESSICA NUNES HERCULANO**,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir:**Nome do servidor RF/V**

Silvana Damasio Roselli 740.102.7/1

Thais Helena Crisóstomo Marques 774.064.6/1

Art. 2º Excluir:**Nome do servidor RF/V**

Ana Celia Romano de Carvalho 639.450.7/2

Maria Doriene Pereira Martins 730.399.8/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 82/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

6016.2019/0070968-0 - PORTARIA Nº197 DE 08 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 82/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 60, página 58, referente ao **CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS ALUNA JESSICA NUNES HERCULANO**,

RESOLVE:

Art. 1º

Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator RF/VC

Silvana Damasio Roselli 740.102.7/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

Bismarc Pereira de Souza Teixeira 935.972.9/1 08/05/2024

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 165/2019, publicada no DOC de 20/11/2019, página 44.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

Portaria | Documento: 125119768

SEI 6016.2019/0070928-0

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - BUTANTÃ

6016.2020/0058189-8 - PORTARIA Nº198 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº228/2020, publicada no DOC de 16/07/2020, página 12, e, referente à **EMEI PERIMETRAL I**,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir:

Nome do servidor RF/V

Diego Jesus de Lima 782.527.7/3

Art. 2º Excluir:

Nome do servidor RF/V

Ana Cristina dos Santos 823.840.5/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº228/2020, publicada no DOC de 16/07/2020, página 12.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

6016.2020/0058189-8 - PORTARIA Nº199 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº96/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 59, e, referente à **EMEF DESEMBARGADOR ARTHUR WHITAKER**,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir:

Nome do servidor RF/V

Sandra Mara Vieira Passarin Pereira 825.371.4/1

Marinalva Damaceno da Costa Lima 811.915.5/1

Art. 2º Excluir:

Nome do servidor RF/V

Bruna Wysocki 748.058.0/1

Reginaldo da Silva Vieira 724.134.8/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº96/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 59.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

6016.2019/0070971-0 - PORTARIA Nº200 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº109/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 59, e, referente à **EMEF PROFESSORA MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO**,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir:

Nome do servidor RF/V

Rosiane Lima Sousa 791.967.1/1

Art. 2º Excluir:

Nome do servidor RF/V

Fernanda Segundo Monteiro de Toledo Elias 728.115.3/1

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº109/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 59.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

6016.2019/0070971-0 - PORTARIA Nº201 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº109/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 59, e, referente à **EMEF PROFESSORA MARIA ANTONIETA D'ALKIMIN BASTO**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator RF/VC

Rosiane Lima Sousa 791.967.1/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

Michael Soares da Silva 886.472.1/1 28/04/2021

Eduarda Beatriz Moreira Amaro 946.079.9/1 11/02/2025

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 192/2019, publicada no DOC de 09/11/2019, página 61, e alterações.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

6016.2020/0051851-7 - PORTARIA Nº202 DE 09 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação do Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria nº 192/2020, publicada no DOC de 09/07/2020, página 8, referente à **EMEF DOM VEREMUNDO TOTH**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator RF/VC

Lucelia da Silva Oreste 820.847.6/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

Julia Santana da Silva 947.699.7/1 12/03/2025

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 315/2020, publicada no DOC de 25/07/2020, página 13, e alterações.

Rosana Rodrigues da Silva

Diretora Regional de Educação

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - BENEFÍCIOS

Despacho | Documento: [125105784](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

Processo 6021.2025/0025880-5 - Interessada: Katia Aparecida dos Santos, reg. func.727.950.7/1

Assunto: Ação nº 0105474-63.2025.8.26.9061 - Agravo de Instrumento - Perdas e Danos

Considerando a demanda judicial de deferimento da tutela de urgência para MANUTENÇÃO, de forma PROVISÓRIA, da parte autora no exercício da *Jornada Especial Integral de Formação*, registrado no presente processo pela PGM/JUD 21, foram adotadas as providências necessárias ao cumprimento do julgado, em caráter provisório, com a manutenção da autora, Sra. Katia Aparecida dos Santos, reg. func.727.950.7/1, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, lotada na EMEF Professor Lorenzo Manoel Sparapan, na Jornada Especial Integral de Formação - JEIF.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretor Regional de Educação Campo Limpo

Despacho | Documento: [125105307](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

6021.2025/0011342-4 - Autos nº 1011264-61.2025.8.26.0053 - Interposição de Recurso de Agravo de Instrumento em face da decisão liminar, deferida em favor de Cláudia Gonçalves Corrêa Bodião - Recurso com ordem favorável ao Município, com suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

Considerando a recurso apresentado pela municipalidade e em atendimento ao orientado pela SME/AJ, foram adotadas as providências necessárias, em relação a autora, Sra Cláudia Gonçalves Corrêa Bodião, RF nº 690.649.4 vc 1, Prof Ens Fund II e Médio, lotada e em exercício na EMEF Adhemar de Barros, suspensa da Jornada Especial Integral de Formação - JEIF, se for o caso.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação.

Despacho | Documento: [125103984](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

SEI Nº 6016.2022/0020161-4

DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Face às informações constantes nos processos SEIs abaixo relacionados, no uso de minhas atribuições previstas na IN SME nº 27/2019 e atendendo ao Decreto nº 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho - AED para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, HOMOLOGO a aprovação no ESTÁGIO PROBATÓRIO e a consequente aquisição de estabilidade, dos seguintes servidores:

Processo Estabilidade IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

6016.2022/0099163-1 - passa a ser estável em: 25/03/2025 o(a) Sr(a) Joyce Alves Romao RF/VC 891.637.3 /1

6016.2022/0082890-0 - passa a ser estável em: 30/04/2024 o(a) Sr(a) Clerissa Almeida Dos Santos RF/VC 886.809.3/1

6016.2023/0001487-5 - passa a ser estável em: 01/04/2025 o(a) Sr(a) Keity De Assis Alves RF/VC 891.707.8/1

6016.2022/0109341-6 - passa a ser estável em: 01/10/2024 o(a) Sr(a) Angelica De Paula Pereira Ferreira RF/VC 888.075.1/1

6016.2022/0111881-8 - passa a ser estável em: 09/04/2025 o(a) Sr(a) Eni Maria Moreira RF/VC 893.556.4/1

6016.2023/0038601-2 - passa a ser estável em: 12/03/2025 o(a) Sr(a) Elma Carvalho Dos Santos RF/VC 892.088.5/1

6016.2022/0116639-1 - passa a ser estável em: 16/08/2024 o(a) Sr(a) Jussara Dalva De Almeida Lacerda RF/VC 887.946.0/1

6016.2022/0111197-0 - passa a ser estável em: 08/03/2025 o(a) Sr(a) Lucineia Domingos Rodrigues RF/VC 892.157.1//1

6016.2022/0129497-7 - passa a ser estável em: 25/03/2025 o(a) Sr(a) Aline Cristina Venancio Da Silva RF/VC 892.110.5/1

6016.2022/0122364-6 - passa a ser estável em: 16/02/2025 o(a) Sr(a) Ivone Maria Da Silva RF/VC 713.928.4/2

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação - DRE CL

NÚCLEO DE DESIGNAÇÕES

Comunicado | Documento: [125203444](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAMPO LIMPO

6016.2022/0020872-4

COMUNICADO Nº 70 DE 08 DE MAIO DE 2025.

A Diretora Regional de Educação no uso de suas atribuições divulga a abertura de inscrição, para a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE**, nos termos do Decreto 57.379/16, regulamentado pela Instrução Normativa SME nº 14/2025, situada na Rua Barbosa Villas Boas, nº 521, Jardim das Flores, telefone: [58916564](tel:58916564), conforme segue:

1- A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico: emefmbsantos@sme.prefeitura.sp.gov.br, nos dias **12, 13 e 14/05/2025**;

2 - A **Reunião do Conselho de Escola** ocorrerá, presencialmente, no dia **15/05/2025, às 12h**;

3 - Condições para preenchimento da função:

a) ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, efetivo ou estável e ter cumprido o estágio probatório.

b) ser optante pela Jornada Básica do Docente-JBD ou Jornada Especial de Formação-JEIF, sendo vedada a designação de professores que optaram pela permanência na Jornada Básica;

c) possuir habilitação ou especialização em Educação Especial, em uma de suas áreas, ou em Educação Inclusiva;

d) quando em JBD, o professor deverá cumprir, obrigatoriamente, 10 h/aula a título de JEX, para atendimento aos estudantes;

e) disponibilidade para realizar o AEE colaborativo e no contraturno, atuando preferencialmente, nos diferentes períodos de funcionamento da escola;

f) fazer parte do Cadastro Reserva do CEFAI.

4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail: comprovação de que detém as condições necessárias para o exercício da função, além de:

a) Documentos pessoais;

b) Holerite;

c) Diploma de graduação e certificação da habilitação ou especialização em Educação Especial em uma de suas áreas ou em educação inclusiva, ou comprovante de matrícula e frequência nos termos do § 2º do art. 27 da Portaria SME nº 8.764/16.

d) Anuênciia da chefia da UE lotação/exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/ aulas que vierem a ser disponibilizadas, e que o interessado está em regime presencial de trabalho;

e) Parecer emitido pelo CEFAI / DRE

5 - Endereço Eletrônico será fornecido aos candidatos via e-mail com convocação para Reunião de Conselho de Escola.

6- Outras informações poderão ser obtidas através do telefone/e-mail da UE ou CEFAI DRE Campo Limpo.

REGINA PAULA COLLAZO

Diretora Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125196630](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

PROCESSO SEI: 6016.2022/0013140-3

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS / DIAF

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 08.05.2025

DESIGNAÇÕES/NOMEAÇÕES

RF 8011893 NOME LUZIA GOMES DE MORAES SUMAQUEIRO referente Controle 707440

RF 8467790 NOME CLAUDIA APARECIDA MACENA ALVES referente Controle 716862

RF 8088535 NOME RICARDO DE OLIVEIRA referente Controle 715437

RF 9338217 NOME JULIO CESAR RODRIGUES SILVA referente Controle 717235

RF 8016194 NOME FAGNER SILVA BARBOSA DE ABREU referente Controle 716775

RF 7971842 NOME BERENICE DE LIMA GOMES referente Controle 708386

RF 8557748 NOME PATRICIA CRISTIANE DE ALMEIDA SANTOS referente Controle 702686

RF 8499977 NOME RENATA ALVES DA SILVA referente Controle 715047

RF 9351230 NOME THIAGO MAGALHÃES DE SOUSA referente Controle 716895

Os acúmulos pretendidos atendem às exigências legais quanto aos cargos/funções.

RETIFICANDO A decisão em nome da servidora abaixo mencionada deverá constar como abaixo, e não como publicado em DOC de 03/04/2025, página 213.

DESIGNAÇÕES/NOMEAÇÕES

RF 7446306 NOME ANDREA LUNA DE OLIVEIRA DOURADO referente Controle 715163

O acúmulo pretendido atende às exigências legais quanto aos cargos/funções.

RETIFICANDO A decisão em nome da servidora abaixo mencionada deverá constar como abaixo, e não como publicado em DOC de 07/05/2025, página 165

ACÚMULO LÍCITO

RF 7867301 NOME ALINE GRENfell DA SILVA referente Controle 708036

A servidora deverá quando retornar da licença sem vencimentos na PMSP, apresentar nova declaração de acúmulo de cargos.

ACUMULOS LÍCITOS

RF 8023875 NOME JULIANA DE LIMA FRANCA referente Controle 705820

RF 5378281 NOME ALZIRA LOPES DA CUNHA referente Controle 714834

RF 6494188 NOME MARIA DO SOCORRO FREDERICCI referente Controle 691493

RF 7235259 NOME MARIA GERALDA DA SILVA ROCHA referente Controle 696309

RF 8014515 NOME ANA HELOISA GOMES MATHIAS referente Controle 700779

RF 7108532 NOME ADENILZA GONÇALVES DOS SANTOS FERNANDES referente Controle 696478

RF 8016828 NOME PEDRO AUGUSTO MILANI referente Controle 696370

Os acúmulos atendem às exigências legais.

ACÚMULO LÍCITO - 2024

RF 8016828 NOME PEDRO AUGUSTO MILANI referente Controle 717445

O acúmulo atende às exigências legais.

Regina Paula Collazo

Diretora Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125096373](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA BRASILÂNDIA

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERARQUICA

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC 07/05/2025

6016.2025/0000626-4

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU

RF V NOME EH MOTIVO A PARTIR DE

8817821 3 MARIANA DE LARA MACHADO 162400000330000 RETORNO À UNIDADE DE LOTAÇÃO 06/05/2025

JUSSARA MACIEL MESSIAS RUBIN CARDOSO

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA BRASILÂNDIA

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERARQUICA

6016.2025/0000626-4

RF V NOME EH MOTIVO A PARTIR DE

7086491 3 MARLENE FRANCISCA BRITO ACIOLI 162400000850000 ATRIBUIÇÃO DE AULAS 08/05/2025

Despacho Autorizatório | Documento: [125189687](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GUAIANASES

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

SEI:6016.2022/0081790-9

Acúmulos apreciados na reunião de 08/05/2025

DESIGNAÇÕES/NOMEAÇÕES

REG. FUNC. NOME CONTROLE

7493797 EDNO CANDIDO DA CUNHA 717424

O acúmulo de cargo atende às exigências legais.

Fernando Araujo de Oliveira

Respondendo pela Diretoria Regional a partir de 22/04/2025

São Paulo, 08 de Maio de 2025.

Despacho Autorizatório | Documento: [125144753](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA

SEI nº 6016.2022/0004286-9

ESTÁGIO PROBATÓRIO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 08/05/2025, PÁGINA 178,

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

RF/V NOME SEI N° TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

888.410-2/1 NICHOLAS RENAULT MORGANTE 6016.2021/0103885-5 21/11/2024

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

SETOR DE AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRA MUNICIPAL

Averbação | Documento: [124994534](#)

São Paulo, 06 de maio de 2025.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIAF

AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL

DEFERIDO

SEI Nº 6016.2025/0002266-9

R.F. NOME PROCESSO E.H.

733.449.4/01 MARIA INEZ DE SOUZA LIMA 6016202500584683 162600000550000

CÓD.0015 Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81., o tempo de 02 anos 10 meses 21 dias, correspondente ao(s) período(s) de: 01/07/1986 a 28/02/1987; 23/05/1988 a 13/08/1990.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretor Regional de Educação

UNIDADE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS.

Movimentação de Pessoal | Documento: [125035193](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2025/0000682-5

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

ACÚMULOS APRECIADOS NA REUNIÃO DE 07/05/2025.

ACÚMULOS PRETENDIDOS - NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

791.624.8 ALOISIO ALVES JÚNIOR 717215

Os acúmulos de cargos pretendidos atendem às exigências legais quanto aos cargos.

Comunicado | Documento: [125180778](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

COMUNICADO Nº 47, de 08/05/2025.

SEI: 6016.2025/0018983-0

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 827 de 13 de Novembro de 2024 publicado no DOC de 14/11/2024, para a função de **Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I**, para atuar nas Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs, Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs.

Lista de convocação não concursados: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I**

12/05/2025 às 8h

Class. PCD Nome CPF Observação

13 DONIZETI REDONDO SANCHES - 250.XXX.XXX-65

Class. GERAL Nome CPF Observação

231 MARGARETE EUFRASIA DA SILVA EUFRASIO - 332.XXX.XXX-00 - IMPEDIDA - item 2 - (contrato vigente até 20/12/2025)

232 AMANDA CLEA PIRANI SILVA - 284.XXX.XXX-19

233 CHRISTIANE ALVES DA COSTA SILVA - 192.XXX.XXX-56

234 MARIANE LEAL DA SILVA MOTA - 341.XXX.XXX-39

12/05/2025 às 10h

Class. GERAL Nome CPF Observação

235 GIZELI NASCIMENTO CALDERON - 255.XXX.XXX-03

236 CASSIA BASTOS PINHEIRO - 376.XXX.XXX-25

237 LIDIANE VALADAO - 286.XXX.XXX-63

238 LEIA APARECIDA DA SILVA - 327.XXX.XXX-71 - IMPEDIDA - item 2 - (contrato vigente até 20/12/2025)

239 JUDITE MARTINS IRINEU - 444.XXX.XXX-15

12/05/2025 às 14h

Class. GERAL Nome CPF Observação

240 ROSANDREA LOSSACCO FERREIRA - 142.XXX.XXX-43 - IMPEDIDA - item 2 - (contrato vigente até 20/12/2025)

241 ROSELI APARECIDA RAMOS DOS SANTOS - 325.XXX.XXX-79

242 VASTI CORREA DE ARAUJO - 155.XXX.XXX-89

243 SARAH GOMES ALMEIDA - 417.XXX.XXX-05

244 MIRELLE IVETE DA SILVA - 216.XXX.XXX-36

1- Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente na data e horário determinado, na DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA - DRE IP, situada na **Rua Leandro Dupret, 525, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04025-012**, para verificação das vagas, disponibilidade de horários e providências iniciais para possível contratação, portando os seguintes documentos originais e cópias (impressas em apenas um lado da folha):

a) cédula de identidade - RG e CPF (**DUAS CÓPIAS**); caso o CPF esteja no RG, as cópias do RG bastam;

b) Diploma e Histórico Escolar de Pedagogia ou Normal Superior - para quem concluiu a partir de 2019, deve conter no Histórico Escolar: nome e titulação do docente de cada

disciplina; (**DUAS CÓPIAS PERFEITAS, SEM CORTAR AS MARGENS**);

- Caso não tenha nível superior, será válido o Diploma e Histórico Escolar do Magistério, juntamente com a publicação da Lauda de concluinte (página do Diário Oficial onde foi publicada a conclusão do Ensino Médio - página inteira) ou número do GDAE (consulta pública de concluintes retirada pela internet); (**DUAS CÓPIAS PERFEITAS, SEM CORTAR AS MARGENS**);

c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor da PMSP (**1 CÓPIA**);

d) Candidatos classificados como PCD, deverão apresentar atestado médico atualizado que comprove a sua condição (**Original e 1 CÓPIA**);

e) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos - no caso do sexo masculino - **1 CÓPIA**);

f) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência que foi anexado no ato da inscrição;

g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, ou Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE (**1 CÓPIA**);

h) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito - **1 CÓPIA**); caso ele não esteja no RG;

i) Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (**PROVIDENCIAR ESTE APÓS A CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS NO DIA DA CONVOCAÇÃO**);

j) Atestados de Antecedentes Criminais, emitidos:

- Pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; (**1 CÓPIA**)

- Pelo site da Polícia Federal (Documentos com data recente); (**1 CÓPIA**)

k) Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL, se houver - (**1 CÓPIA** - caso não possua conta no Banco do Brasil, solicitar o formulário de abertura de conta no dia da convocação);

l) Comprovante de endereço residencial em nome do candidato (**1 CÓPIA**); se em nome de outros, trazer Declaração do proprietário do imóvel atestando sua residência;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas: foto, dados pessoais, primeiro e último registro do contrato de trabalho, mesmo que não seja na educação - **1 CÓPIA**);

n) No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;

o) uma foto 3x4;

p) Carteira de habilitação (não obrigatório -**1 CÓPIA**);

q) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos apresentados; (**1 CÓPIA**)

r) Professores que pretendam acumular cargos:

- Trazer declaração de horário de trabalho da unidade onde atua, para análise da possibilidade de acúmulo;

- Preencher no dia da convocação, o Formulário de acúmulo de cargos Público de acordo com as orientações recebidas no local. Posteriormente deverão enviar o Formulário digitalizado, juntamente com uma cópia recente do holerite para o e-mail: smedreipirangacaac@sme.prefeitura.sp.gov.br conforme prazo estabelecido no cronograma abaixo:

- Até às 13h do dia 13/05/2025.

2 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedado a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato, conforme item 8 do comunicado nº 827 publicado em DOC 14/11/2024.

3 - No momento de escolha das aulas, os candidatos deverão ter disponibilidade para o atendimento das classes e turnos disponíveis no momento da atribuição, sendo o funcionamento das unidades educacionais das 7h às 19h. Informamos que se o candidato não atender os quesitos acima descritos será desclassificado para a contratação. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência da hipótese supramencionada.

4- Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência da

hipótese supramencionada.

5 - O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica de 30 horas correspondente a 25 (vinte e cinco) horas aula em regência e 5 (cinco) horas atividade semanais de trabalho;

6 - Após a contratação, e com vistas a atender a necessidade de regência, o professor poderá ser remanejado entre as Unidades Educacionais da Diretoria Regional de Educação Ipiranga ou, ainda, para outra Diretoria Regional de Educação.

7 - O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE Ipiranga, sempre que estiver ocupando vaga em Módulo sem regência ou quando houver necessidade em outra Unidade Educacional.

8 - Informamos que ofereceremos 02 vagas remanescentes a serem preenchidas nessa fase. Desta forma, ressaltamos que existe a possibilidade de as vagas serem preenchidas, sem atender a todos os convocados desta chamada.

9 - Os remanescentes desta chamada que comparecerem e não forem atendidos por falta de vagas, serão automaticamente inseridos na próxima chamada.

10 - Os legalmente impedidos não poderão participar de nenhuma das fases de chamamento, pois não atendem ao publicado no Comunicado SME nº 827 de 13 de novembro de 2024 publicado no DOC de 14/11/2024.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - PAGAMENTO

Licença | Documento: 125128376

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2022/0104705-8

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, artigo 138, modificada pelos Decretos 42.756/02 e 43.472/03 - regulamentada pelo Decreto 46.113/05

EH RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

162600000240000 822.475.7/1 JOSÉ GUILHERME ZAGO DE SOUZA 01 16/04/2025

162600000600000 638.538.9/1 GONÇALO DE ANDRES FERNANDEZ 02 24/04/2025

162600000770000 680.849.2/2 ELIS REGINA BONACHELLO 01 24/04/2025

162600001200000 914.309.2/2 SOPHIA ALOHA VENTURA PUPO 01 07/04/2025

162600001200000 943.059.8/1 CEZAR ANTUNES RIBEIRO 03 25/03/2025

162600001020000 912.833.6/1 MARCIA CRISTINA NOGUEIRA DE MACEDO 01 28/04/2025

162600001110500 690.193.0/2 ANA CRISTINA DE JESUS 01 28/04/2025

162600000210000 840.844.1/1 ROSILENE MARIA DOS SANTOS SOUSA 02 29/04/2025

162600001110400 857.697.1/1 EDSON JOSÉ DO NASCIMENTO BRANDÃO 01 25/04/2025

162600000530000 886.168.4/1 MARCELA VICENTINI ALVES 01 24/04/2025

16260000030000 754.803.6/1 MARIA JOSÉ CAETANO DA SILVA 02 24/04/2025

162600000030000 892.385.0/1 CAMILLE DE SOUZA DO LAGO SAVIANO 03 28/04/2025

162600000730000 828.305.2/1 ANA LUCIA DE MIRANDA 03 28/04/2025

162600000130000 776.999.7/1 NAIZA LENI ALVES 02 28/04/2025

162600000320000 671.549.4/1 MARCIA APARECIDA ACHUI 02 23/04/2025

16260000030000 813.236.4/1 FRANCINE MARIA SANCHES 01 30/04/2025
16260000040000 813.236.4/2 FRANCINE MARIA SANCHES 01 30/04/2025
162600000150000 550.809.6/2 RUTE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAGAN 02 28/04/2025
162600000480000 792.331.7/1 EDSON JOSE MANZANO RODRIGUES 02 29/04/2025
162600000110000 777.754.0/1 SIMONE RIBEIRO DE PAULA 01 30/04/2025
162600000770000 795.264.3/1 LEIANE DOS SANTOS COCIANJI 01 28/04/2025
162600000770000 733.812.1/1 EDNA DE LIMA FREITAS 01 30/04/2025
162600000270000 813.652.1/1 LIVIA MANTUANELLI DOS SANTOS MACEDO 01 30/04/2025
16260000060000 839.482.2/1 RAPHAELLA CHRISTINA ROCHA NASCIMENTO 01 30/04/2025
162600000640000 723.474.1/1 LUCIANA MONTEIRO SELMER 01 30/04/2025
162600000640000 723.474.1/1 LUCIANA MONTEIRO SELMER 01 30/04/2025
162600000340000 801.710.7/1 ROBERTA LAFORE DANIEL 02 14/04/2025
162600000860000 607.450.2/2 MARCIA HELENA CASTRO DE OLIVEIRA 01 15/04/2025
162600000430000 753.261.0/1 ALEXANDRA NANUSA DA SILVA BRAS 01 05/05/2025
162600000430000 753.261.0/2 ALEXANDRA NANUSA DA SILVA BRAS 01 05/05/2025
162600000920000 934.514.1/1 GIOVANNA LIMA DE OLIVEIRA 02 05/05/2025

LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

EH RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

162600000240000 941.376.6/1 CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DE ALMEIDA 05 09/04/2025
162600001160000 939.883.0/1 ANTONIA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO 03 25/04/2025
162600001050000 943.394.5/1 TAIS GOMES MOREIRA 02 16/04/2025
162600000670000 939.878.3/1 MARIA APARECIDA DA SILVA 03 28/04/2025
162600001200000 918.515.1/1 CLAUSILENE DE MEDEIROS GUERRA 03 20/02/2025
162600001100300 925.283.5/1 CINTHIA FERREIRA PEREZ 01 25/04/2025
162600001100300 941.491.6/1 SILVIA ABREU DE OLIVEIRA 01 24/04/2025
162600000810000 607.205.4/6 MOISES BAPTISTA 03 28/04/2025
162600001200000 929.164.4/1 ALINE SOBRINHO DE OLIVEIRA 05 24/03/2025
162600001200000 897.322.9/1 ELODI ANGELA DOS SANTOS FERREIRA 15 13/04/2025
162600001200000 929.164.4/1 ALINE SOBRINHO DE OLIVEIRA 01 08/04/2025
162600001200000 918.515.1/1 CLAUSILENE DE MEDEIROS GUERRA 03 26/03/2025
162600001200000 929.005.2/1 JUCIMARA MARIA DA COSTA 01 04/04/2025
162600001200000 943.272.8/1 RICARDO WILSSEFFER DOS SANTOS 01 22/04/2025
162600001200000 943.378.3/1 WALMIR OLIVEIRA RODRIGUES 02 10/04/2025
162600000260000 884.928.5/1 CLEUSA HERNANDES FERNANDES 01 28/04/2025
162600000260000 943.138.1/1 RODRIGO CESAR DE MORAES 03 28/04/2025
162600001050000 922.436.0/1 ANA LUCIA SOARES BONFIM VIANNA 01 28/04/2025
162600000760000 911.070.4/1 FERNANDO BATISTA DO NASCIMENTO 04 08/04/2025
162600000730000 898.467.1/1 LUANA MENDES ALMEIDA FREITAS 01 14/04/2025
162600000740000 928.775.2/1 DAYANE DA COSTA VALE MELO 03 28/04/2025
162600000580000 928.780.9/1 IOLANDA GOMES RUAS 01 28/04/2025

16260000930000 943.135.7/1 PRISCILA TIBÉRIO 03 28/04/2025
162600001020000 726.963.3/2 RAQUEL VEIGA BALDI 02 29/04/2025
16260000730000 909.271.4/1 EDLAINE RODRIGUES ROCHA 03 28/04/2025
16260000850000 922.868.3/1 PRISCILLA DE DIO SANTOS PONDE 01 29/04/2025
162600001200000 883.993.0/1 MARCO ANTONIO PEREIRA CAMARGO 04 08/04/2025
162600001200000 924.644.4/1 SUENNY CAROLINE VALE TAVARES 01 29/04/2025
162600001200000 806.100.9/2 PATRICIA JUARES 01 14/04/2025
16260000340000 943.180.2/1 JULIO CESAR DE MATTOS SILVA 01 22/04/2025
16260000610000 943.263.9/1 MILENA ARANDA FERNANDES 01 29/04/2025
16260000960000 915.829.4/1 MARGARETE EUFRASIA DA SILVA EUFRAZIO 03 28/04/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM/HSPR/REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei nº 8989 de 1979 na forma prevista no Decreto nº 55.290 de 2014 Regulamentada pelo Decreto nº 58.225/18.

RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

808.426.2/1 REGIANE COSTA BENTO 01 24/04/2025
686.905.0/2 ELAINE NORTE GARCIA 07 28/04/2025
918.051.6/1 ADAUTO DIO DE ALMEIDA 02 22/04/2025
748.348.1/1 RITA DE CASSIA HIPOLITO 15 28/04/2025
799.085.5/1 VANESSA TELLO 14 29/04/2025
665.518.1/2 SONIA ROSAIDA CASTILHO 01 28/04/2025
770.655.3/1 ROSANGELA PEREIRA MORGADO 03 30/04/2025

LICENÇA NOJO

RF/V NOME DIAS A PARTIR DE MOTIVO

795.889.7/1 ELAINE FERREIRA DE MOURA 08 23/04/2025 FALECIMENTO MÃE
744.131.2/1 FERNANDA VIEIRA MERIDA 08 27/04/2025 FALECIMENTO MÃE
686.860.6/2 MARCIA REGINA ZAMBOM TRANDAFILOV 08 13/04/2025 FALECIMENTO MÃE
795.012.8/1 MARIA ALICE MACHADO DA SILVEIRA 08 01/05/2025 FALECIMENTO IRMÃO

LICENÇA GALA

RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

774.827.2/1 ODAIR BARBOSA DE FARIA 08 09/04/2025

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

DRE - IP

Movimentação de Pessoal | Documento: [125129157](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2022/0104705-8

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERÁRQUICA

RF V NOME EH A PARTIR DE MOTIVO

9488286/1 ANDREZA HELENA GADELHA COSTA PICOLO 16260000260000 09/04/2025 ATRIBUIÇÃO DE AULAS
9223452/1 CAMILA MARIA MIRANDA CAMPOS 16260000340000 08/04/2025 ACOMODAÇÃO NA UNIDADE

9338616/1 ROSELI GONÇALVES FERREIRA 162600000650000 05/05/2025 ATRIBUIÇÃO DE AULAS
9432132/1 ANDREA ALMEIDA DE LIMA LADEIRA 162600000650000 05/05/2025 ATRIBUIÇÃO DE AULAS
9254501/1 DOUGLAS DE CARIA GUERREIRO 162600001050000 29/04/2025 ATRIBUIÇÃO DE AULAS
9432299/1 WILSON ROBERTO DA SILVA 162600001050000 27/03/2025 ATRIBUIÇÃO DE AULAS
9435077/1 ALEXANDRE ESTEVES DOS SANTOS 162600001050000 28/03/2025 ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

DRE - IP

Retificação | Documento: [124934303](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

6016.2022/0104705-8

TORNADO SEM EFEITO, DOC 29/04/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM/HSPE/REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei nº 8989 de 1979 na forma prevista no Decreto nº 55.290 de 2014 Regulamentada pelo Decreto nº 58.225/18.

RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

162600000760000 911.070.4/1 FERNANDO BATISTA DO NASCIMENTO 04 14/04/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 01/04/2025

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM/HSPE/REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei nº 8989 de 1979 na forma prevista no Decreto nº 55.290 de 2014 Regulamentada pelo Decreto nº 58.225/18.

RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

782.121.2/1 VITALIA RODRIGUES SHIMABUKURO 01 24/03/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 29/04/2025

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, artigo 138, modificada pelos Decretos 42.756/02 e 43.472/03 - regulamentada pelo Decreto 46.113/05

EH RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

162600000890000 745.903.3/1 CLAUDIA MARIA MARTINS BENITZ 02 26/04/2025

TORNADO SEM EFEITO, DOC 29/04/2025

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos da Lei 8989/79, artigo 138, modificada pelos Decretos 42.756/02 e 43.472/03 - regulamentada pelo Decreto 46.113/05

EH RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

162600000830000 851.474.7/1 MARAIZA DO CARMO CARVALHO 01 23/04/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DOC 01/04/2025

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

162600000330000 940.486.4/1 ROSANGELA GOMES PAIXÃO 02 24/03/2025

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz

Diretora Regional de Educação

DRE - IP

SETOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE UNIDADES PRIVADAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Comunicado | Documento: [125079090](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - IPIRANGA****PROCESSO 6016.2025/0047067-0****COMUNICADO Nº 46 DE 07 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a abertura de inscrição para a função de **Professor de Apoio Pedagógico - PAP**, nos termos da Instrução Normativa SME nº 03/2024, na **EMEF MAL DEODORO**, situada na RUA DOS ITALIANOS, nº 405 - Bairro BOM RETIRO, fone: 33374014 conforme segue:

1- A Inscrição será realizada por e-mail do endereço eletrônico: emefdeodoromal@sme.prefeitura.sp.gov.br , no período de 13/05, 14/05 e 15/05/2025;

2- A proposta de trabalho deverá ser anexada ao e-mail no ato da inscrição;

3- No ato da inscrição deverá ser anexada; proposta de trabalho (conforme modelo da IN 03/24), cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e memorando da UE de lotação/exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/aulas que vierem a ser disponibilizadas.

4- A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá presencialmente no dia 16/05/2025 às 12h.

5- Condições para preenchimento da função:

I - ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, com habilitação em Pedagogia;

II - ter disponibilidade para atender os estudantes nos diferentes turnos e de acordo com as necessidades definidas pelo Conselho de Escola e equipe gestora;

III - participar das formações ofertadas pela Rede, sem prejuízo no atendimento dos estudantes;

IV - apresentar proposta pedagógica compatível com a função e pautada no Currículo da Cidade e as diretrizes desta IN.

6 - Outras informações poderão ser obtidas através da U.E, fone: 33374014.

Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz**RF. 690.442.4/1****Diretora Regional de Educação**

DRE - IP

SUPERVISÃO ESCOLAR

Movimentação de Pessoal | Documento: [125174479](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA**6016.2025/0040093-0****AUSÊNCIA EM DIAS DE PROVA**

Fica autorizada a ausência em dias de prova nos termos do §2º do artigo 175 da Lei 8989/79, regulamentada pelo Decreto 58.073 de 23/01/2018, artigo 4º e Portaria SEMPLA 97/12

REGISTRO FUNCIONAL NOME DIAS DE PROVA

877.300.9/2 RONALD ODAIR DE OLIVEIRA JULIÃO 19/05/2025

ACÚMULO DE EXPEDIENTE

Movimentação de Pessoal | Documento: [125054134](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO ITAQUERA

COMISSAO DE AVALIACAO DE ACUMULO DE CARGOS

PROCESSO 6016.2025/0001162-4

Acumulos apreciados na reuniao de 07/05/2025

ACUMULOS LICITOS

| RF | NOME | CONTR N° |
|---------|----------------------------------|----------|
| 7242832 | DANIELA APOLINARIO DA SILVA | 697002 |
| 7515103 | ROSEMARY GOMES DOS SANTOS GABADA | 717219 |
| 8481318 | HENZO GUALBERTO | 707368 |

Os acumulos de cargos atendem as exigencias legais quanto aos cargos.

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

| RF | NOME | CONTR N° |
|---------|----------------------------|----------|
| 7804857 | ANDREIA FERNANDES DE SOUZA | 717306 |

O acumulo de cargos atende as exigencias legais quanto aos cargos.

Licença | Documento: [125056196](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ITAQUERA

6016.2025/0005979-1

LICENÇAS DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Artigo 138, regulamentada

pelo Decreto 64.014/2025

EH RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

1627103 751.218.0/2 ADRIANA PRINCIPE DOS REIS ALBUQUERQUE RAMOS 01 30/04/2025

1627105 935.303.8/1 FERNANDA MORONTE DA SILVA 01 30/04/2025

1627210 799.011.1/1 VIVIANE CIPRIANO SIQUEIRA 02 29/04/2025

1627236 821.161.2/1 INDAIA APARECIDA AUGUSTO 03 28/04/2025

1627260 748.308.2/1 MARTA SUELY DE FIGUEIREDO MICHELINI 01 29/04/2025

1627350 844.360.2/1 RENATA MONTEIRO VIANA 02 29/04/2025

1627400 677.951.4/1 JOÃO ROMANO 02 28/04/2025

1627600 855.711.0/1 VANESSA SILVA DE BARROS 01 30/04/2025

1627670 836.998.4/1 REGINA PEREIRA PINTO 01 25/04/2025

1627780 795.788.2/2 ANITA NOGUEIRA CARVALHO MENDES TEIXEIRA GONÇALVES 01 05/05/2025

1627800 721.829.0/1 ALETEIA FERREIRINHA GUERRA 01 29/04/2025
1627840 710.709.9/5 CLAUDIANE VALERIA E PAIVA 03 28/04/2025
1627860 601.098.9/2 ALEXANDRE PEREZ DE CASTRO 01 29/04/2025
1627890 795.070.5/1 ELIANE LEONOR DE OLIVEIRA 03 05/05/2025
1627900 728.320.2/1 ERICA PATRICIA DOS SANTOS 03 28/04/2025
1627960 754.204.6/4 MARCIO FORTUNATO DE CARVALHO 01 25/04/2025

LICENÇAS MÉDICAS - HSPM / HSPE / Unidade Rede Pública de Saúde

Concedidas nos termos do Decreto nº 64.014/2025

EH R.F/V NOME QTE DE DIAS A PARTIR DE

1627000 683.016.1/2 SILVIA REGINA LISBOA QUADT 04 30/04/2025
1627106 808.799.7/1 MARIA RIBEIRO MELQUIDES 01 25/04/2025
1627280 935.149.3/1 THAIS DE ALMEIDA NUNES 14 29/04/2025
1627370 771.249.9/1 MARIA JOSÉ DOS PRAZERES OLIVEIRA 02 24/04/2025
1627410 816.948.9/1 MARIA VILMA DAMACENO SANTANA 14 28/04/2025
1627780 697.434.1/2 ROSANA LO DUCA 05 05/05/2025
1627340 886.799.2/1 WATUSY KELLE PEREIRA LOURENÇO 05 05/05/2025

Concedidas aos servidores filiados ao RGPS nos termos da Portaria nº 507/SGP-G

EH R.F/V NOME QTE DE DIAS A PARTIR DE COD.

1627103 941.097.0/1 PATRICIA CRUZ GRACIANO 01 25/04/2025
1627106 918.789.8/1 ALINI DE CASTRO SOUSA 01 22/04/2025
1627106 918.789.8/1 ALINI DE CASTRO SOUSA 01 25/04/2025
1627106 922.393.2/1 ANA PAULA DA SILVA FELICIANO RIBEIRO 03 23/04/2025
1627106 918.613.1/1 RAFAELA SILVA PEREIRA 01 10/04/2025
1627106 918.613.1/1 RAFAELA SILVA PEREIRA 02 28/04/2025
1627107 926.235.1/1 LUCIANA CORREA DE CARVALHO 01 23/04/2025
1627150 942.209.9/1 SIRLEI FERREIRA REIS 03 28/04/2025
1627170 926.444.2/1 GABRIELA DE SOUZA CAMPOS EUFRAZIO 03 23/04/2025
1627320 942.465.2/1 UMBELINA ALVES DA SILVA 01 25/04/2025
1627660 785.714.4/2 REGINA CELIA CIRILLO 02 24/04/2025
1627710 797.229.6/2 TERESINHA SILVA DOS ANJOS DELFINO 02 28/04/2025
1627860 942.513.6/1 JOSEMAR RAMOS DOS SANTOS 942.513.6/1 03 28/04/2025
1627900 914.537.1/1 FERNANDA DOLORES GONÇALVES BARBOSA 01 05/05/2025
1627950 942.687.6/1 REGINA MARIA DE OLIVEIRA 01 26/04/2025

LICENÇA GESTANTE OU PARENTAL DE LONGA DURAÇÃO

Concedida Licença Gestante, nos termos do art. 148 da Lei 8989/79, alterado pelos art.1º e 2º da Lei 14.872/08, regulamentada de acordo com o Decreto 64.014/2025.

814.786.8/3 JULIANA DA SILVA MELO 180 18/04/2025

819.576.5/1e2 VANESSA SIMPLICIO BRAGA 180 25/04/2025

821.144.2/1 RENATA RODRIGUES PEREIRA ALVES FERREIRA 180 21/04/2025

LICENÇA GESTANTE/RGPS

Concedida nos termos do Item III da Portaria nº 507/SGP de 29/12/04, para a servidora sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

R.F/V NOME QTE DE DIAS A PARTIR DE

925.647.4/1 JULIANA MENDES DE JESUS 120 28/04/2025

LICENÇA NOJO

RF/V NOME DIAS A PARTIR DE

806.679.5/1 LUCIANA DE ARAÚJO SILVA 08 15/04/2025

948.535.0/1 PATRICIA ROCHA DE BARROS 08 11/04/2025

797.049.8/2 YARA APARECIDA DOS SANTOS 08 25/03/2025

618.144.9/1 JACKELINE FERREIRA MARQUES DE OLIVEIRA 05 24/03/2025

AUSÊNCIA EM DIAS DE PROVA

Fica autorizada a ausência em dias de prova nos termos do art.175 Do Decreto nº 24.245/87 e nos termos do ART. 4º do DECRETO Nº 58.073, de 2018

RF/V NOME Dias de Provas

781.046.6/1 DANIELA PAULA MARTINS 24/04/2025 25/04/2025 28/04/2025 29/04/2025

803.317.0/1 CAROLINA MARCONDES CELESTINO 03/06/2025 17/06/2025

818.829.7/1 TATIANE CRISTINA ROZENDO DOS SANTOS 19/05/2025

789.160.1/1 ERICA FURTADO BITENCOURT 19/05/2025 23/05/2025 30/05/2025

853.532.9/2 GUILHERME AUGUSTO PONTE 22/05/2025

778.944.1/1 FERNANDA MORAES DOS SANTOS 05/05/2025 06/05/2025 07/05/2025 08/05/2025 09/05/2025

RESPONSÁVEL: MARCIA MARQUES DOS SANTOS DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Movimentação de Pessoal | Documento: [125052484](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA

SEI: 6016.2025/0058879-4

COMUNICADO Nº 119, DE 07/05/2025

A Diretora Regional de Educação no uso de suas atribuições divulga a abertura de inscrição para a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE**, nos termos do Decreto 57.379/16, regulamentado pela Portaria SME nº 8.764/16, alterada pela Portaria SME nº 9.268/17 e Instrução Normativa SME nº 13/2021, na **CEU EMEI FORMOSA**, situada à Rua Sargento Claudiner Evaristo Dias, 10, Parque Santo Antonio - Fone: 2036-4304, na seguinte conformidade:

1-A inscrição será realizada pelo e-mail: emeiceuformosa@sme.prefeitura.sp.gov.br , no período de **12, 13 e 14/05/25**.

2- A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá de forma on-line dia **20/05/2025, às 10h**. Encaminharemos o link da reunião para o e-mail utilizado no envio da inscrição.

3 - Condições para preenchimento da função:

a) ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, efetivo ou estável e ter cumprido o estágio probatório;

b) ser optante pela Jornada Básica do Docente-JBD ou Jornada Especial de Formação-JEIF, sendo vedada a designação de professores que optaram pela permanência na Jornada Básica;

c) possuir habilitação ou especialização em Educação Especial, em uma de suas áreas, ou em Educação Inclusiva;

d) disponibilidade para realizar o AEE colaborativo e no contraturno, atuando preferencialmente, nos diferentes períodos de funcionamento da escola;

e) fazer parte do Cadastro Reserva do CEFAI.

4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail: comprovação de que detém as condições necessárias para o exercício da função, além de:

a) Documentos pessoais;

b) Holerite;

c) Diploma de graduação e certificação da habilitação ou especialização em Educação Especial em uma de suas áreas ou em educação inclusiva, ou comprovante de matrícula e frequência nos termos do § 2º do art. 27 da Portaria SME nº 8.764/16.

d) Anuênciam da chefia da UE lotação/exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/ aulas que vierem a ser disponibilizadas, e que o interessado está em regime presencial de trabalho;

e) Parecer emitido pelo CEFAI / DRE

5 - Outras informações poderão ser obtidas através do telefone/e-mail da UE ou CEFAI DRE/IQ.

MARCIA MARQUES DOS SANTOS

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Despacho | Documento: [125102745](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÃ TREMEMBÉ**

6016.2025/0001973-0

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg. Func. Nome QQ DATA E.H.

570.147.3/2 NOEMIA ALVES DE SOUSA 4º 07/10/2024 162800000760000

651.757.9/3 JUCIARA TEIXEIRA HOLZMANN VERNIER 4º 27/04/2025 162800000510000

669.095.5/2 NANCI DE LIMA ARANTES 5º 22/04/2025 162800000920000

677.777.5/1 MILTON DE OLIVEIRA 6º 18/04/2025 162800000530000

683.902.9/1 SANTINA ROBIATTI 5º 20/04/2025 162800000430000

684.577.1/2 PEDRO MOREIRA 5º 15/02/2025 162800000670000

684.593.2/2 MARIA CRISTINA ALENCAR PEREIRA 4º 28/10/2024 162800000540000

685.074.0/1 ELIANE RODRIGUES FERNANDES PIRES 5º 01/05/2025 162800000480000

693.533.8/1 EDNA MORATO DA SILVA DE PAULA 3º 03/04/2025 162800000960000

694.939.8/1 JOEDELY GOUVEA JOAQUIM FRIZZO 4º 31/03/2025 162800000820000

699.621.3/2 SUZANA ELIZABETH LEAL DA SILVA 3º 29/12/2022 162800000290000

720.160.5/1 CIRLEY MARIA PRIMO DE PAIVA 4º 09/02/2025 162800000370000

721.315.8/2 MONICA REGINA TRECCO VAZ 4º 05/05/2025 162800000790000

724.289.1/2 FABIANA AUGUSTO PINHEIRO REIS 3º 28/03/2025 162800000940000

724.304.9/2 FATIMA TEIXEIRA RODRIGUES CHAVES 4º 20/04/2025 162800000290000

724.635.8/2 RAQUEL VALE CAPUTI 4º 23/02/2025 162800000750000

726.794.1/1 ELZA MARIA DE SOUZA 3º 18/03/2025 162800000910000

729.870.6/2 MARCIA MARIA REYIES HOSNE 4º 14/01/2025 162800000620000

730.850.7/1 ANDREA ALEXANDRE DE OLIVEIRA SILVA 4º 13/02/2025 162800000370000

732.078.7/1 MARIA MARCIA DE OLIVEIRA 4º 03/04/2025 162800000140000

734.236.5/2 SERGIO APARECIDO RODRIGUES 4º 20/03/2025 162800000530000

734.272.1/3 ARNALDO JOSE SOTERO LOPES 4º 02/04/2025 162800000760000

735.891.1/1 LUCIANA CIPRIANO DE SOUZA 4º 03/05/2025 162800000360000

737.834.3/1 SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY LINS 4º 25/04/2025 1628000000000000

747.783.0/2 DANIELA CELIS FIGUEIREDO FERNANDES 4º 07/04/2025 162800000880000

770.416.0/1 MARCIA OGASSAWARA TOGAMI 3º 01/04/2025 162800000420000

771.024.1/1 SALETE THEREZINHA DE ALMEIDA SILVA 3º 12/03/2025 162800000480000

771.261.8/1 RENATA RIJO SIMPLICIO SANTOS FERNANDES 3º 01/03/2025 162800000370000

773.637.1/1 ANDREA APARECIDA MIGLIORI 3º 17/03/2025 162800000500000

774.023.9/1 RENATA AGUIAR FERREIRA TREPICCIO 3º 03/03/2025 162800000700000

774.865.5/1 ALEXANDRE ULLIAN PEREZ 3º 10/04/2025 162800000950000

774.878.7/1 LUCIANE DOS SANTOS 3º 20/03/2025 162800000290000

774.985.6/2 THAMIRIS BEZERRA GUIMARAES DAMASCENO 3º 16/04/2025 162800000710000

775.833.2/1 MARIA REGINA LEITE MARTINEZ 3º 22/03/2025 162800000570000

782.135.2/1 ALEXSANDRO JOSÉ MATEUS 2º 29/09/2023 162800000150000
 790.377.4/2 RENATA GENARO AGUIAR 2º 16/04/2023 162800000530000
 798.932.6/2 JENIFER RAFAELA TAVARES 2º 04/02/2024 162800000810000
 801.228.8/1 VIVIANE RAIA DA SILVA 2º 24/03/2025 162800000940000
 802.549.5/1 SUELLEN ANZOLIN PEREIRA DE LIMA 2º 28/10/2023 162800001100200
 803.935.6/1 FRANCIELE CRISTIANE DA SILVA 2º 20/02/2024 162800000610000
 808.086.1/1 ESTELANIE MONTAGNINI AMORIM 2º 23/01/2025 162800001100200
 808.300.2/1 SORAIA CARNAVALE 2º 03/05/2025 162800000600000
 808.447.5/1 FILIPE PEREIRA NUNES DE CARVALHO 2º 19/02/2025 162800000530000
 809.334.2/1 NEUZELI DE LINICA DOS SANTOS MACEDO 2º 18/01/2025 162800000700000
 809.878.6/1 NIVIA VIGNALI DA SILVA 2º 15/03/2025 162800000990000
 810.221.0/1 ERIKA REGIANE DA SILVA 2º 13/01/2025 162800000420000

SUELEN MOUTINHO SAPUCAHY LINS
DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

CEU EMEI - APPARECIDO DOMINGUES PROF

Despacho | Documento: [125181525](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

6016.2025/0030186-0

DESPACHO:

I. À vista dos elementos de convicção constantes deste protocolado, em especial da manifestação doc SEI nº 125156649 , que adoto como razão de decidir, conheço o pedido de RECONSIDERAÇÃO, apresentado pela servidora Alecy Conceição dos Santos R.F.: 776.793.5 vínculos 01 e 02, por tempestivo, e no mérito ACOLHO PARCIALMENTE o pedido, conforme elementos em epígrafe, nos termos do disposto no artigo 176, inciso II, e artigo 192, ambos da Lei nº 8.989/79, APOSTILANDO a Portaria nº 01/2025, de 28/03/2025, do CEU EMEI PROFESSOR APPARECIDO DOMINGUES, publicada no D.O.C. de 08/04/2025, página 225, para fazer constar a penalidade de REPREENSÃO apenas no vínculo 02 da servidora.

II. Publique-se.

Francisca Graciene da Silva R.F. 791.120.3

Diretor de Escola

ADIANTAMENTO BANCÁRIO

Despacho Autorizatório | Documento: [125119624](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL

SETOR DE ADIANTAMENTO BANCÁRIO PROCESSO SEI 6016.2024/0006331-2, APROVO, nos termos do disposto no Artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, de 06 de Agosto de 2007, a prestação de conta do processo de adiantamento

FEVEREIRO/25

| | | |
|---------------------|--------------|----------------------------------|
| 6016.2025/0013563-3 | R\$ 4.000,00 | ALEX SANDRO FERNANDES DE FRANÇA |
| 6016.2025/0013028-3 | R\$ 4.000,00 | ARNALDO LOPES SIQUEIRA |
| 6016.2025/0012732-0 | R\$ 4.000,00 | CLENICE CHAGAS RODRIGUES RIBEIRO |
| 6016.2025/0012679-0 | R\$ 4.000,00 | NAJARA HELENA ADAMO DOS SANTOS |

MARÇO/25

| | | |
|---------------------|--------------|----------------------------|
| 6016.2025/0035530-7 | R\$ 8.000,00 | CRISTIANE NASCIMENTO SILVA |
| 6016.2025/0035504-8 | R\$ 8.000,00 | JOÃO ALVES PEREIRA JUNIOR |

Jair Sipioni, RF.511.809.1/1

Diretor Regional de Educação de São Miguel

Adicionais | Documento: 125180718
Diretoria Regional de Educação São Miguel
SEI N° 6016.2023/0024085-9
Setor: Adicional
Relação de Adicionais Por Tempo de Serviço nos Termos do Artigo 112, Da Lei 8989/79.

| R. F. / V. | NOME | QQ | DATA | E.H. |
|-------------------|-------------------------------------|----|------------|-----------------|
| 6466257/1 | Gerson Gonzales | 6º | 25/10/2024 | 163300000740000 |
| 6784518/2 | Maria Do Carmo Bonfim De Barros | 5º | 11/02/2024 | 163300001090000 |
| 6819826/2 | Cleuza Aparecida Pereira Cavalcante | 5º | 23/02/2025 | 163300000750000 |
| 6841201/2 | Andrea Goncalves Dos Santos | 5º | 24/02/2025 | 163300001090000 |
| 7126361/3 | Rosemary Soares Calvo | 1º | 22/11/2022 | 163300001130000 |
| 7211317/1 | Valeria Rodrigues Hora Da Silveira | 4º | 24/07/2024 | 163300001090000 |
| 7342501/1 | Silvio Roberto Lucatto | 4º | 02/03/2025 | 163300000790000 |
| 7554613/1 | Mariza Aparecida Da Silva Paz | 3º | 18/04/2024 | 163300000030000 |
| 7715102/1 | Edna Maria Sabino De Souza Leite | 3º | 05/03/2025 | 163300000060000 |
| 7736827/1 | Albano Augusto Bernardes Filho | 3º | 03/03/2025 | 163300001050000 |
| 8015147/3 | Rafael Martins Gusmai | 1º | 14/03/2024 | 163300000740000 |
| 8044023/1 | Cleide Rosalia Fernandes Nichele | 2º | 08/03/2025 | 163300000290000 |
| 8082057/2 | Amanda Rodrigues D Almeida De Godoy | 2º | 09/01/2025 | 163300001090000 |
| 8088977/1 | Alexandra Santana Santos Kaneji | 2º | 28/01/2025 | 163300000260000 |
| 8427054/2 | Marcos Akira Coccaro Matsuyama | 1º | 03/09/2024 | 163300001130000 |
| 8466076/1 | Vitor Fernandes Moreira Junior | 1º | 16/12/2024 | 163300000410000 |
| 8790523/1 | Debora Michelle Fernandes Pedroso | 3º | 16/01/2025 | 163300000240000 |
| EXM-Outros | | | | |
| 7824122/2 | Edilamar Gabriel dos Santos | 1º | 27/11/2024 | 163300000140000 |

Jair Sipioni - RF 5518091/2 - Diretor Regional de Educação São Miguel/DRE MP

Diretoria Regional de Educação São Miguel

Sei N° 6016.2023/0024085-9

Setor: Adicional

Retificação de Adicionais Por Tempo de Serviço

Retificação da publicação do DOC de 29/04/2014, pág. 41.

Leia-se como segue e não como constou:

| R.F./VINC. | NOME | QQ | DATA | E.H. |
|------------|-------------------------|----|------------|------------------|
| 6228844/3 | Mara Rubia Andrade Rios | 1° | 07/05/2013 | 1633000000000000 |

Retificação da publicação do DOC de 29/04/2014, pág. 41.

Leia-se como segue e não como constou:

| R.F./VINC. | NOME | QQ | DATA | E.H. |
|------------|-------------------------|----|------------|------------------|
| 6228844/3 | Mara Rubia Andrade Rios | 5° | 26/09/2013 | 1633000000000000 |

Retificação da publicação do DOC de 22/01/2019, pág. 28.

Leia-se como segue e não como constou:

| R.F./VINC. | NOME | QQ | DATA | E.H. |
|------------|-------------------------|----|------------|------------------|
| 6228844/3 | Mara Rubia Andrade Rios | 6° | 28/09/2018 | 1633000000000000 |

Retificação da publicação do DOC de 17/01/2025, pág. 163.

Leia-se como segue e não como constou:

| R.F./VINC. | NOME | QQ | DATA | E.H. |
|------------|-----------------------|----|------------|-----------------|
| 7251998/3 | Roberto Paulino Cunha | 4° | 22/12/2024 | 163300000140000 |

Jair Sipioni - RF 5518091/2 - Diretor Regional de Educação São Miguel/DRE MP

Licença | Documento: [125174629](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL - SME/DRE-MP

6016.2025/0000191-2 - 09/05/2025

CADASTRO - LICENÇAS MÉDICAS

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 64.014/2025.

E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de

163300000580000 5840465/3 Elaine Valeria Garbulho Martins 03 06/05/2025

163300000310000 6568998/2 Marcia Maria Ramalho De Souza 03 07/05/2025

163300000590000 6803075/1 Ana Paula Pereira de Aquino Silva 01 18/03/25

163300001080000 6819851/1 Jacira Melo De Oliveira 01 15/04/2025

163300001350100 6853978/1 Rosália Aparecida Guimaraes Oliveira 02 07/05/2025

163300000140000 6903525/1 Leila Rodrigues Da Silva 01 28/04/2025

163300000110000 6906770/1 Geni Nunes De Carvalho 01 30/04/2025

163300000140000 6919120/1 Kelly Cristiane De Barros 01 05/05/2025

163300001360200 6920225/1 Jane Aparecida Lemos dos Santos 03 07/05/2025

163300000740000 6913440/1 Lucia Oliveira Da Silva 01 06/05/2025

163300001120000 6944671/1 Geny Maria De Araujo 03 07/05/2025

163300001050000 69415243 Cleuci de Andrade Lopes Luna 03 07/05/25

163300001270000 7086873/2 Erica Andrade Martins Rosa 02 06/05/25

163300000920000 7217579/1 Regina Aparecida Dos Santos 01 30/04/2025

163300000190000 7306440/1 Cristiane Aparecida Da Silva 02 05/05/2025

16330000020000 7526181/1 Cecilia Kumiko Hirata 01 07/05/2025

163300001350100 7523866/1 Tania Maria Da Silva Sechi 02 28/04/2025

16330000050000 7704275/1 Cristiane Midori Cato Moretti 02 07/05/2025

163300000110000 7859198/2 Vera Lucia Camilo Silva 03 04/05/2025

163300001260000 7906137/2 Fernando Bianco Solano 03 28/04/2025

163300001360200 8789355/1 Tatiane de Sousa Borges 01 06/05/2025

163300000340000 6762425/1 Ozielena Eufrasio De Menezes 01 05/05/2025

163300000650000 8039968/1 Bruna Rafaela Albuquerque Vieira 03 05/05/25

163300001270000 8091986/1 Moisés Trindade Do Nascimento 03 05/05/25

163300000140000 8203814/1 Diana De Oliveira Godinho 01 30/04/2025

163300000250000 8209472/1 Vanessa Aparecida dos Santos Silva 01 05/05/2025

163300000460000 8213925/1 Iris Silva Santos 01 06/05/2025

163300001360200 8221600/1 Jean Narciso Bispo Moura 03 07/05/2025

163300000100000 8242003/1 Rosely Aparecida Maia Apolinário 03 07/05/25

163300000200000 8281211/1 Maria Ladjane de Melo Souza 03 06/05/2025

163300001270000 8280461/1 Simone Aguilar Dos Santos 02 08/05/25

163300000113000 8434271/2 Cleonildo Rebechi De Lima 03 05/05/2025

163300000830000 8425744/1 Gisely De Souza Cruz Feitoza 03 28/04/2025

163300000260000 8438463/2 Vinicius De Campos 03 28/04/25

163300001270000 8467471/1 Ana Paula De Macedo 02 08/05/25

16330000050000 8484040/2 Antonio Aislan Cavalcanti Gomes 03 07/05/2025

163300000180000 8537879/1 Ciceli Machado Evaristo 02 06/05/2025

163300001360200 8789355/1 Tatiane de Sousa Borges 01 06/05/2025

163300000970000 9331654/1 Claudia Moraes dos Anjos 02 05/05/2025

163300000110000 9344861/1 Bruno De Souza Silva 01 07/05/2025

163300001260000 9454853/1 Alliny Santana Souza 03 06/05/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO UNIDADES PÚBLICAS

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 64.014/2025.

E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de

163300001140000 7749422/2 Jonas Ribeiro dos Santos 05 06/05/2025

163300001340100 745296-9 Luciene Aparecida Jesus de Souza 02 06/05/2025

163300000810000 8513384/1 Telma De Oliveira Lara 04 06/05/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO HSPM

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 64.014/2025.

E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de

163300001240000 6942199/1 Elaine Cristina Gomes Da Silva 02 04/05/2025

163300001330300 8362653 1 Debora Carvalho Barbosa Da Silva 03 06/05/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO HSPE

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 64.014/2025.

E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de

163300000740000 6808433/1 Ederli Prata Dos Santos Goncalves 01 06/05/2025

163300001120000 8421404/2 Leandro Silva De Oliveira 01 07/05/2025

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

Licença médica de até 15 dias para o servidor.

E.H. R.F./V NOME Qte. Dias A partir de

163300001350800 7788657/7 Valter Mata Da Silva 03 05/05/2025

163300000260000 8973725/1 Silviana Pereira Santos 02 06/05/25

163300000920000 9091475/1 Maria Ribeiro Viana Nonato 05 02/05/2025

163300001150000 9162992/1 Monique Cristina Dos Santos Soares 02 29/04/2025

163300001290000 9183957/1 Nataly Maia De Macedo 03 03/05/2025

163300000800000 9410031/1 Iracy Cristina De Souza Almeida 03 07/05/2025

163300000680000 9413782/1 Alessandra Sanches Verni 03 06/05/2025

163300000410000 9422030/1 Keila Cristina Macario Ambrosio 03 06/05/2025

163300001170000 9427325/1 Micaela Oliveira Silva 02 08/05/25

163300001000000 9427449/1 Arlete Do Vale Miranda Da Silva 03 07/05/2025

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

R.F./V. Nome De Para

6815651/2 Elisangela Salvador Bonifácio Divorciada União Estável

LICENÇA NOJO

R.F/V. Nome Qte. Dias A partir de

7221371/2 Marco Antonio Lopes 07 26/04/2025

7739656/1 Jussara Vaz De Lima Tote 08 18/04/2025

7839049/1 Ana Caroline de Assis Gabriel 08 21/04/2025

8922195/1 Vanessa Mendes dos Santos Leal 08 24/04/2025

8150117/2 Cleide de Freitas Barão Rocha 02 06/04/2025

9416234/1 Cassia Santos Macedo Lopes 06 30/03/2025

HORÁRIO AMAMENTAÇÃO

Deferimento, nos termos do artigo 1º e 2º do Decreto 45.323/04, da redução da jornada de trabalho diária, passando a cumpri-la uma hora depois ou encerrá-la uma hora antes do horário regulamentar até o nascido completar 12 (doze) meses de idade.

R.F./V NOME FILHO DATA NASC

163300000210000 8189641/1 Aline Cristina Alves De Oliveira Antonio Alves Kawasaki

11/11/2024

163300000180000 8286914/1 Priscila Nunes De Souza Viana Luiza De Souza Viana 09/10/2024

163300000890000 8026611/1 Alinny Natashe Gonçalves Pereira Santiago Danilo Gonçalves Pereira Santiago 26/09/2024

AUSENCIA NOS DIAS DE PROVAS

DEFIRO, fica autorizada a ausência em dias de provas nos termos do parágrafo 2º. Do artigo 175 da Lei 8989/79 de acordo com o Decreto 58.073/18, que confere nova

regulamentação à concessão do horário de estudo aos servidores públicos

municipais e a permissão para sua ausência do serviço nos dias de realização de provas:

EH RF/V NOME DIAS DE PROVAS

163300000740000 8024936/1 Andre José Lopes 21/05/2025

163300000360000 8404909/1 Rose Aparecida Gomes 02/06,04/06,03/06 E 30/05 e 29/05

163300000860000 8176442/1 Danielle Castello Branco Purgato 29/05, 03/06, 04/06, 12/06, 17/06 E 18/06/2025

163300000920000 7935200/1 Dayane Cristina Da Cunha Fernandes 02/06/2025, 03/06/2025, 04/06/2025 e 05/06/2025

DESISTÊNCIA EXPRESSA DE PERÍCIA MÉDICA - art. 143 - AGENDADA na COGESS em 30/04/2025/ Data da Perícia: 05/05/2025 - Com Falta à Pericia Medica publicada no DOC de 07/05/2025 - p. 156

De acordo com o artigo 7º do Decreto nº 64.014/2025

EH R.F./V NOME DIAS DE FALTAS NA UNIDADE A PARTIR DE

163300000700000 8507333/1 Neiva Ferreira Barbosa 01 28/04/2025

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL - SME/DRE-MP

6016.2025/0000191-2 - 08/05/2025

RETIFICAÇÕES DE PUBLICAÇÕES. LEIA-SE COMO SEGUO E NÃO COMO CONSTOU

A PUBLICAÇÃO DO DOC. DE 04/04/2025 - P. 181

LICENÇA GALA

R.F./V. Nome Qte. Dias A partir de

8370095/1 Ana Claudia De Castro 08 26/03/2025

ALTERAÇÃO DE NOME

R.F./V. Nome De Para

8370095/1 Ana Claudia de Castro Ana Claudia de Castro Faria

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

R.F./V. Nome De Para

8370095/1 Ana Claudia de Castro Faria Solteiro Casado

Jair Sipioni - RF 5518091/2

Diretor Regional de Educação / DRE-MP

Movimentação de Pessoal | Documento: [125165153](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL**

COMUNICADO Nº 070, DE 08/05/2025

6016.2025/0013978-7

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a abertura de inscrição para a função de Professor de Apoio Pedagógico - PAP, nos termos da Instrução Normativa SME nº 02/2025, na EMEF DOUTOR PEDRO ALEIXO, situada à Rua PAU D'ARCO ROXO, 340, Bairro JD PEDRO JOSÉ NUNES, telefone: 2037-0421, na seguinte conformidade:

1 - A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico ou unidade Educacional: emefpaleixo@sme.prefeitura.sp.gov.br, nos dias 12, 13 e 14/05/2025 até às 17h;

2 - No ato da inscrição deverá ser anexada: proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e memorando da UE de lotação/exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/aulas que vierem a ser disponibilizadas.

3 - A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá por meio da plataforma virtual ou na Unidade Educacional no dia 16/05/2025, às 12h;

4 - Condições para preenchimento da função:

a) ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, efetivo e estável;

b) apresentar Plano de Trabalho, envolvendo a articulação entre os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, compatível com a função;

- c) ter disponibilidade para atender os estudantes nos diferentes turnos e de acordo com as necessidades apontadas no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional;
d) ter disponibilidade para participação das formações oferecidas pela DRE e/ou SME;
5 - Outras informações poderão ser obtidas através da UE.

JAIR SIPIONI RF 5518091

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Movimentação de Pessoal | Documento: [125086320](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

SEI Nº 6016.2025/0000977-8

SETOR DE ACÚMULO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/05/2025

ACÚMULOS LÍCITOS

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

6864350 DAMARIS ALVES DE CARVALHO 712981

6906087 LENISE TEIXEIRA LOPES 708796

6945481 ALETEIA PRUDENTE ORTEGA NOGUEIRA 709926

7164165 GILSON PRESTES 707924

7207123 ELIETE JULIANA DE JESUS CARDOSO 708798

7290446 SANDRA CRISTINA LUZ 708026

7349122 LEILA MINSON 709801

7528990 EDISON DA SILVA 709002

7739656 JUSSARA VAZ DE LIMA TOTE 707962

7826206 ANDREIA ROCHA DE CASTRO MAGRO 707827

7906765 MARCO AURELIO ALVES DA SILVA 707971

7950616 VIVIANE APARECIDA RANGEL WINKLER 708048

7955308 ISABEL CRISTINA DE MELLO 709887

8010986 EDILEUSA SANTANA DOS SANTOS 709904

8024162 SUDARIA RAMALHO FERREIRA 709763

8029873 VANESSA PEREIRA RAMOS 711306

8099171 JULIANA CELI DE JESUS GALVAO 707312

8209201 BRUNA LIMA DE OLIVEIRA 707863

8448965 CAMILA DE MOURA CENZE 707874

8455856 SOLANGE FERNANDES DE A. LORENZETTO 708943

8468745 ANDERSON PEREIRA MORAIS 707816

8546789 NATALIA DE LIMA SANTOS 709024

9328904 IRACEMA CRISTINA MEDEIROS 707948

9341358 ANA MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO 707851

9345825 CRISTINA BEZERRA ALENCAR DE OLIVEIRA 709654

9364404 INGRID VIEIRA SANTANA 709864

O acúmulo de cargos atende as exigências legais.

ACÚMULO DE CARGO ILCITO

REG. FUNC. NOME CONTROLE Nº

8501599 JARDEL DE SOUZA CARLOS 715137

O acúmulo de cargos é ilícito por incompatibilidade de horários, infringindo a Constituição Federal, inciso XVI, artigo 37.

JAIR SIPONI - 551.809.1

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Movimentação de Pessoal | Documento: [125174166](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SÃO MIGUEL

SEI Nº 6016.2025/0000977-8

SETOR DE ACÚMULO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 08/05/2025.

ACÚMULOS LÍCITOS

REG.FUNC. NOME CONTROLE

5642621 WASHINGTON LUIS CORDEIRO DOS SANTOS 700004

6181040 REGINA CELIA VIVEIROS CARREIRO 697843

6768636 MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA 697828

6922155 ALESSANDRA BARROS RIBEIRO RAMALHO 702206

6937268 MARIA ASSEM ABDALA HAMMOUD 707467

7109946 ESTER COSTA DUARTE 707454

7129289 ADRIANA FERNANDES ALVES SOUSA 699132

7205511 DULCIMARA SILVA ALONSO 697762

7224460 SUELI MOREIRA 701762

7956061 LETICIA ZUZA DE LIMA CABRAL 701784

8062404 DALILA ALVES CAVALCANTE 711808

8399042 ANDRESSA ESTEVAM FERREIRA 699902

8407835 VANI APARECIDA OLIVEIRA TEIXEIRA 698718

8470090 ZILMA SANTIAGO DOS SANTOS 701059

9335765 ADRIANA DE ALMEIDA MENDES 698768

9353241 MICHELE MAIA PONTES 697823

Os acúmulos de cargos atendem as exigências legais.

JAIR SIPONI - 551.809.1

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Movimentação de Pessoal | Documento: [125076535](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SAO MIGUEL - MP

SEI Nº 6016.2023/0067413-1

SETOR ATRIBUIÇÃO

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERÁRQUICA

| RF/V | NOME | EH | A PARTIR DE | MOTIVO |
|----------|--------------------------------------|-----------------|-------------|------------------------------|
| 76800822 | MARIA JOSE DE SOUZA LIMA | 163300001090000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 91855851 | ANTONIA ELIAS E SILVA | 163300000570000 | 07/05/2025 | Atribuição |
| 92729761 | CLEBER MACIEL DA COSTA TOURINO | 16330000140000 | 29/04/2025 | Atribuição |
| 94137741 | SOLANGE LUIZ DOS SANTOS GOMES | 16330000010000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94137821 | ALESSANDRA SANCHES VERNI | 163300000680000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94156371 | SIMONE SOARES ALVES | 163300000490000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94161611 | ELIENE ARAUJO DE OLIVEIRA | 163300000760000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94220211 | CLEIDE HELENA GENEROSO SOUZA | 163300000520000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94224551 | ELAINE CRISTINA UBEDA DE SOUZA ALVES | 163300000670000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94226501 | LAUCI DE CARVALHO SILVA | 163300000040000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94236641 | WILTON CAETANO DE OLIVEIRA | 163300001400000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94248731 | ROSELI MOREIRA HORTOLA | 163300001410000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94273331 | SELMA RIBEIRO DA COSTA | 163300000690000 | 30/04/2025 | Remanejamento |
| 94899411 | RENATA GOMES SILVA | 163300000440000 | 29/04/2025 | Atribuição |
| 78494785 | ELIANE PAULA PEREIRA MENDES | 163300000280000 | 07/05/2025 | Atribuição |
| 92894291 | NEUSA BARRETO DE ALMEIDA | 163300001340200 | 11/03/2025 | Atribuição |
| 71271385 | JOSY DE SOUSA CASTAO | 163300000720000 | 07/05/2025 | Retorno a unidade de lotação |

Jair Sipioni RF: 5518091/2

Diretor Regional de Educação

Adicionais | Documento: [125114490](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA****6016.2025/0001607-3****RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79****DEFERIDO**

Reg. Func. Nome QQ DATA E.H.

580.963.1/2 JOSIVETE DIAS SANTANA MEIRA 4º 11/04/2025 162900001190000

671.588.5/1 SIMONE RUIZ MARTINS 5º 24/03/2025 162900001040000

671.714.4/3 TANIA MARANESI 4º 12/04/2025 162900000700000

679.101.8/3 Gislaine Maria Pires 4º 20/03/2025 162900000780000
682.921.0/1 Luciana Gomes Fraga da Silva 5º 07/05/2025 162900000800000
727.096.8/2 Sheila Aparecida Souza Carvalho 4º 01/05/2025 162900000100000
730.136.7/2 Ana Flavia Alves de Oliveira 4º 20/04/2025 162900000100000
730.484.6/1 Elson Silva Vianna 4º 09/04/2025 162900000100000
773.231.7/1 Ana Maria de Brito Aguilar Peres 3º 13/03/2025 162900000800000
776.951.2/1 Tania Keller Nobre Deliza 3º 12/04/2025 162900000380000
777.004.9/1 Vania Cardoso 3º 16/04/2025 162900000380000
811.781.1/1 Luciene de Toledo Sola Scetta 2º 20/04/2025 162900000280000
827.357.0/1 Rosemeire Barbieri 2º 06/01/2025 162900000420000
844.522.2/1 Vanessa Cristina Alves da Cruz 1º 21/06/2024 162900000990000
848.873.8/1 Ana Paula Grenfell 1º 14/01/2025 162900000500000
849.282.4/1 Patricia da Conceicao Lemos Berbel 1º 28/02/2025 162900000910000
849.315.4/1 Jucelene Ferreira Souza 1º 19/03/2025 162900000210000
LUCI BATISTA COSTA SOARES DE MIRANDA
DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Adicionais | Documento: [125021630](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA / JARAGUÁ

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

6016.2025/0001421-6

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

Reg. Func. Nome QQ DATA E.H

721.253.4/2 HELENA MARIA CORREIA 2º 07/04/2025 163000000400000
723.500.3/2 EDILMA LUCIO CARLOS DA SILVA 3º 25/03/2024 163000000980000
735.773.7/1 ANA PAULA DE SOUZA AGUIAR VERATTI 4º 17/04/2025 163000001370200
755.797.3/1 FERNANDA CRISPIM 5º 19/12/2024 163000001450100
805.501.7/1 RAFAELA PAULAZINI MAJELA DOS SANTOS 3º 07/04/2025 163000000000000
808.672.9/1 ALINE SANTOS GAVIOLI 2º 15/12/2024 163000000000000
824.414.6/3 ELISA DA SILVA 1º 22/03/2025 163000000210000
828.512.8/1 AMANDA FERNANDES DA SILVA 2º 16/09/2024 163000001390300
845.671.2/1 ELIANE REGINA CAPONE 3º 03/05/2025 163000000000000

OUTROS-EXM

DRE-PJ

REG.FUNC./VÍNC. NOME QQ DATA E.H

691.743.7/1 JOVITA CRISTINA DOS REIS 5º 03/12/2024 163000001350200
776.501.0/1 VIVIAN ZERBATTO MENDEZ 3º 13/01/2025 163000000770000
850.818.6/1 PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO 1º 09/12/2024 163000020020000
858.808.2/3 CRISTIANE DOS SANTOS SILVA 2º 07/08/2024 163000000210000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC: 22/06/2013

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

678.093.8/1 ADRIANA SARTORI ABREU 4º 19/09/2012 161071186000000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC: 06/10/2022

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

678.093.8/1 ADRIANA SARTORI ABREU 5º 06/04/2022 163000000910000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC: 05/06/2013

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

724.022.8/2 MARIA ANTONIA COUTINHO ARAUJO 3º 17/05/2012 161071190000000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC: 06/12/2017

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

724.022.8/2 MARIA ANTONIA COUTINHO ARAUJO 4º 11/06/2017 161071190000000

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC: 03/09/2024

LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

724.022.8/2 MARIA ANTONIA COUTINHO ARAUJO 5º 14/05/2024 163000000910000

WAGNER BARBOSA DE LIMA

DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Movimentação de Pessoal | Documento: [125028685](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ****6016.2024/0001340-4**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/05/2025

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|------------------|-----------------------|--------------------|
| 8369771 | ELOA RIBEIRO DE PAULA | 717387 |

Os acúmulos pretendidos atendem às exigências legais.

Wagner Barbosa de Lima

Diretor Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125023777](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ****6016.2024/0001340-4**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 07/05/2025

ACÚMULOS LICITOS

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|------------------|---------------------------------|--------------------|
| 6785646 | JOSE RODRIGUES DE BRITO | 704439 |
| 7208189 | RAIMUNDO NONATO GUEDES DE SOUSA | 707543 |

| | | |
|---------|---|--------|
| 7211201 | TERCIO ALVES MARTINS | 707633 |
| 7223021 | MARICA EVANGELISTA BORGES | 706336 |
| 7452152 | CARLOS EDUARDO BRAGA | 691845 |
| 7472943 | MARIA ANGELICA FERNANDES DAVID | 714780 |
| 7482655 | FRANCISCO DE ASSIS SOARES DA FONSECA | 706119 |
| 7509529 | ALEXANDRE LUCILIO DA CRUZ | 711023 |
| 7493975 | PAULO HENRIQUE CAMPANHOLI | 707503 |
| 7725752 | HOSANA DE SOUZA | 699661 |
| 7909101 | RODRIGO DE SOUZA RIBEIRO | 707568 |
| 7925646 | ANA CRISTINA DE PAULA | 705445 |
| 7992408 | GILMAR JOSE SAVANI | 706277 |
| 8017310 | WILTON PUNKO GALDINO | 708377 |
| 8121044 | DAYANE TAVARES DA SILVA | 709981 |
| 8216649 | SUZANA NUNES DA SILVA LIMA | 697366 |
| 8288046 | ARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA | 705465 |
| 8407991 | SOLANGE MARIA DA CONCEICAO VELOSO | 707607 |
| 8454710 | FLAVIA JUNIA MARTINS DOS SANTOS | 706105 |
| 8461210 | ANGELICA HENRIQUE SANTOS PIRES DE CAMARGO | 711058 |
| 9225307 | ALEXANDRE CAVALLI | 705386 |
| 9226192 | EDUARDO LOPES DA SILVA FILHO | 706046 |
| 9226923 | LARISSA CAMPOS DE CASTILHO | 706583 |
| 9245308 | ROSANA DE ARAUJO ROSA | 707591 |
| 9279741 | ABNER DA SILVA DE MORAES | 702483 |
| 9369082 | FELIPE GABRIELLI | 706085 |
| 9409751 | AMANDA BATISTA DE ANDRADE | 711042 |

Os acúmulos atendem às exigências legais.

ACÚMULOS LICITOS

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|------------------|---|--------------------|
| 5653231 | MARIA APARECIDA DA SILVA BRITO | 707446 |
| 5995965 | CLAUDIA BONAVITA SERRANO | 717304 |
| 6921299 | MARIA SUZANA MAYER | 707462 |
| 7105967 | NILZA MARIA VALENTIM RODRIGUES DE ALMEIDA | 704348 |
| 7210761 | MARIA ANTONIETA MARQUES LEITE | 706378 |
| 7365624 | CRISTIANE BERNARDES GARDIN SILVA | 706024 |
| 7383266 | CLAUDIA BARBOSA | 705920 |
| 7383673 | SILVIA REGINA DE ALENCAR | 707620 |
| 8023760 | CLEIDE DE FATIMA BENEDITO | 705981 |

Os acúmulos de proventos atendem às exigências legais.

ACÚMULOS LICITOS

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|------------------|--------------------------|--------------------|
| 8283788 | CLEBER AMAREICO CARTUCHI | 705963 |

As servidoras acima deverão, quando retornarem da Licença sem Vencimentos, apresentar nova declaração de horário para análise.

Wagner Barbosa de Lima

Diretor Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125149619](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUÁ

6016.2024/0001340-4

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Acúmulos apreciados na reunião de 08/05/2025

ACÚMULOS LICITOS

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|------------------|-------------------------|--------------------|
| 6850553 | ANDERSON MAURO ANCELLO | 712439 |
| 6959326 | ANA CLAUDIA DE ALMEIDA | 712434 |
| 7237154 | ADRIANA OLIVEIRA XAVIER | 712420 |
| 7238193 | RENATA LUCIA ZANATTA | 713517 |
| 7238843 | ROSANGELA BARBOSA | 723525 |

| | | |
|---------|---------------------------------------|--------|
| 7257341 | PATRICIA APARECIDA CARAMICO | 713326 |
| 7521791 | SANDRA APARECIDA MELO | 713527 |
| 7776250 | SIMONE CRISTIANE BATISTA | 705769 |
| 8024375 | ERIC CAMARGO BERNARDES SILVA | 703030 |
| 8058105 | SILVIA CRISTINA MIRANDA | 706456 |
| 8091331 | RENATA SIMONE DO BEM RAMOS ALVES | 71320 |
| 8119678 | ELISANGELA DE ALMEIDA NOBRE RODRIGUES | 713041 |
| 8124892 | CLAUDIA APARECIDA SILVA SANTOS | 704022 |
| 8459827 | PRISCILA GOMES TRINDADE RODRIGUES | 713492 |
| 8482365 | ELIEZER DE ALMEIDA | 713672 |
| 8508208 | AVANETE OLIVEIRA COIMBRA | 712448 |
| 8598657 | LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA | 714068 |
| 8791155 | INEZ GIMARAES PINTO ISAQUE | 713058 |
| 9346643 | TAINA TACILIA ORATORIO DA SILVA | 709673 |
| 9371788 | MARCOS VINICIUS BIAGI PEREIRA | 713510 |
| 9410414 | IRANEIDE ALVES DE LIMA ABUQUERQUE | 713319 |
| 9414771 | ANDRELAINÉ DE SOUSA SOARES | 713486 |

Os acúmulos atendem às exigências legais.

ACÚMULOS LICITOS

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|-----------|---------------------------------|-------------|
| 6828876 | TERCIO DE OLIVEIRA ASSIS | 714084 |
| 6913792 | MARIA CLAUDIA DE LIMA | 713679 |
| 6922091 | CLELIA GOMES TRINDADE FERNANDES | 713033 |
| 6958681 | VERONICE GOMES SANTANA SILVA | 714039 |
| 7236638 | DEBORA CRISTINA FAGUNDES VILLA | 713036 |
| 7865864 | MARILEIDE SANTANA LIMA E SILVA | 713706 |

Os acúmulos de proventos atendem às exigências legais.

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|-----------|------------------------------|-------------|
| 8257175 | FABIANA GONCALVES DOS SANTOS | 717260 |

Os acúmulos pretendidos atendem às exigências legais.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Do expediente CAAC/DRE 712742 em 04/04/2025

Interessado: DRE Pirituba/Jaraguá

Servidor: PRISCILA SAMARA SANTANA DE ALMEIDA - R.F. 946.756.4

Assunto: RECONSIDERAÇÃO - Acúmulo de Cargos

DESPACHO:

Indefiro o pedido por não apresentar solução a ilicitude, porém aguardando manifestação do outro Município. O acúmulo é ilícito a partir de 03/02/2025.

Wagner Barbosa de Lima

Diretor Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125162175](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

6016.2025/0059673-8

COMUNICADO Nº 92 , DE 08/05/2025

A Diretora Regional de Educação no uso de suas atribuições divulga a abertura de inscrição para a função de **Professor de Atendimento Educacional Especializado - PAEE**, nos termos do Decreto 57.379/16, regulamentado pela Portaria SME nº 8.764/16, alterada pela Portaria SME nº 9.268/17 e Instruções Normativas SME nº 19/2024 e nº 14/2025 na EMEF Alferes Tiradentes, situada na Rua Salvador Rodrigues Negrão, nº 602, Bairro: Vila Marari,

Fone: 5678-4816, na seguinte conformidade:

1 - A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico: emeftiradentes@sme.prefeitura.sp.gov.br, nos dias 13, 14 e 15/05/2025.

2- A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá de forma híbrida, ou seja, será realizado na unidade educacional com a possibilidade de participação virtual, no dia 30/05/2025, às 12 h;

3 - Condições para preenchimento da função:

a) ser Professor de Educação Infantil, ou Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, efetivo.

b) ser optante pela Jornada Básica do Docente-JBD ou Jornada Especial de Formação-JEIF, sendo vedada a designação de professores que optaram pela permanência na Jornada Básica;

c) possuir habilitação ou especialização em Educação Especial, em uma de suas áreas, ou em Educação Inclusiva;

d) quando em JBD, o professor deverá cumprir, obrigatoriamente, 10 h/aula a título de JEX, para atendimento aos estudantes;

e) disponibilidade para realizar o AEE colaborativo e no contraturno, atuando preferencialmente, nos diferentes períodos de funcionamento da escola;

f) fazer parte do Cadastro Reserva do CEFAI.

4 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar ao e-mail: comprovação de que detém as condições necessárias para o exercício da função, além de:

a) Documentos pessoais;

b) Holerite;

c) Diploma de graduação e certificação da habilitação ou especialização em Educação Especial em uma de suas áreas ou em educação inclusiva, ou comprovante de matrícula e frequência nos termos do § 2º do art. 27 da Portaria SME nº 8.764/16.

d) Anuênciça da chefia da UE lotação/exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/ aulas que vierem a ser disponibilizadas, e que o interessado está em regime presencial de trabalho;

e) Parecer emitido pelo CEFAI / DRE

5 - Endereço Eletrônico será fornecido aos candidatos via e-mail com convocação para Reunião de Conselho de Escola.

6- Outras informações poderão ser obtidas através do telefone/e-mail da UE ou CEFAI DRE/S.A.

Publique-se e encaminhe à SME/DRE-SA/DIAF/MOVIMENTAÇÃO, para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretora Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125141052](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SANTO AMARO

[6016.2025/0059522-7](#)

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

ACÚMULOS APRECIADOS NA REUNIÃO DE 05/05/2025

ACÚMULOS LÍCITOS

| REG.FUC. | NOME | CONTROLE Nº |
|----------|---------------------------|-------------|
| 6758282 | ANA LUCIA CERSOSIMO COSTA | 712654 |
| 6659314 | IRENE CRUZ D. DUARTE | 714485 |
| 6759165 | JOAO VAZ JUNIOR | 698040 |
| 5910803 | SHIRLEY N. DOS S. TEBALDI | 698014 |
| 6830528 | SONIA REGINA PAZIAN | 714487 |

Os acúmulos de proventos atendem às exigências legais

| REG.FUC. | NOME | CONTROLE Nº |
|----------|-----------------------------|-------------|
| 8388776 | ADRIANA SILVA PROCOPIO | 717382 |
| 8399247 | ALESSANDRA A. S. M. GARCIA | 717159 |
| 8456909 | ANA MERCIA G. DA S. SANTOS | 698131 |
| 8501530 | ANDERSON C. DE O. RODRIGUES | 708801 |
| 8025991 | ANTONIO LUZIMAR DE SOUSA | 711763 |
| 7904932 | BRUNO G. M. GUILHOTO | 711444 |
| 7445105 | CARLA C. LIRA FERREIRA | 703959 |
| 6565450 | CLEIDE DE JESUS SANTANA | 704415 |
| 7501862 | CLEUSA A. DA TRINDADE | 711803 |
| 7421133 | CRISTIANE ANTUNES VIANNA | 714895 |

| | | |
|---------|------------------------------|--------|
| 6783546 | CRISTINA M. CROBELATTI SALVI | 716942 |
| 8489700 | DENISE SANTOS DE OLIVEIRA | 716969 |
| 7225539 | ELAINE C. EVANGELISTA | 698106 |
| 7980710 | ELAINE P. F. ANTONIO GOMES | 716886 |
| 8027889 | ELISA FLORES DE SOUSA | 717243 |
| 8025908 | ELISEIA S. DE OLIVEIRA GOMES | 713567 |
| 7913419 | EMERSON REGIO DOS SANTOS | 710665 |
| 7934068 | FLAVIA MARIN WIIRA | 698109 |
| 7953879 | FLAVIA SILVA S. TRINDADE | 698119 |
| 8484236 | GERCIANE G. ARAUJO DA SILVA | 702770 |
| 6852971 | GILDETE G. DOS SANTOS | 700889 |
| 8145792 | GRACIELA CESTILE | 707461 |
| 8418896 | ILDENEY C. PEREIRA SANTOS | 698129 |
| 9352180 | IVANILDE OLIVEIRA MACEDO | 717137 |
| 9491040 | JOAO DIMAR RODRIGUES | 717358 |
| 7965541 | JOSIANE DE S. M. BARBOSA | 717293 |
| 8088578 | LENI T. FLORENCIO DA SILVA | 713152 |
| 7704721 | LUCIEGE LACERDA L. CANARIO | 716878 |
| 9370552 | MARIA DA G. P. M. DE PAULA | 715184 |
| 7938039 | MARILETE P. SILVA LIMA | 704885 |
| 8840288 | MICHELE SOUZA SANTIAGO | 702783 |
| 6930859 | NANCI FERNANDA R. CORREA | 698101 |
| 8424209 | NANCY A. RABINOVITZ | 713394 |
| 8198551 | NATALIA KELI DA SILVA | 702761 |
| 7387814 | NIVALDO GUTIERRES | 698092 |
| 7831455 | PRICILA G. DOS SANTOS GALVAO | 711601 |

| | | |
|---------|------------------------------|--------|
| 8104107 | RACHEL S. MARAVALHAS GOMES | 711870 |
| 8423806 | REBECA PAZ DOS SANTOS | 704102 |
| 7999682 | RITA DE CASSIA PORTO FIDELES | 694740 |
| 8512663 | RIUSA B. DE O. NASCIMENTO | 711247 |
| 7360843 | SILVIA APARECIDA DE LIMA | 715178 |

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais

DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO

ACÚMULOS LÍCITOS

| REG.FUC. | NOME | CONTROLE Nº |
|----------|----------------------------|-------------|
| 7914954 | ALESSANDRA SILVA DE SOUZA | 717205 |
| 8258325 | CRISTIANE DANTAS HERCULANO | 715332 |

Os acúmulos de cargos atendem às exigências legais

| REG.FUC. | NOME | CONTROLE Nº |
|----------|-----------------------|-------------|
| 5487706 | ARLENE SOARES PEREIRA | 717455 |

O acúmulo de proventos atende às exigências legais

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA - INGRESSO - PROFESSOR DE ENS. FUND.II E MÉDIO

ACÚMULOS LÍCITOS

| REG.FUNC. | NOME | CONTROLE Nº |
|-----------|------------------------|-------------|
| S/N | TANIA C. P. DOS SANTOS | S/N |

O acúmulo pretendido atende às exigências legais, quanto aos cargos.

Após o início de exercício, deverá encaminhar expediente de acúmulo constando: cargos, jornadas e horários para análise.

Publique-se e encaminhe à SME/DRE-SA/DIAF/MOVIMENTAÇÃO, para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125080882](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

6016.2025/0059070-5

COMUNICADO Nº 91, DE 07/05/2025

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições, divulga a abertura de inscrição para a função de Professor de Apoio Pedagógico - PAP, nos termos das Instruções Normativas SME nº 02/25 e 19/24 na EMEF Dona Chiquinha Rodrigues, situada na Rua Pascal, nº1028 bairro: Campo Belo, telefone:5044-8830, na seguinte conformidade:

1 - A inscrição será realizada por meio do endereço eletrônico:emeffchiquinha@sme.prefeitura.sp.gov.br, nos dias 13, 14 e 15 /05/2025.

2 - No ato da inscrição deverá ser anexada ao e-mail: proposta de trabalho, cópia reprográfica do último demonstrativo de pagamento, atestado de horário, no caso de acúmulo de cargos e memorando da UE de lotação/ exercício onde conste, entre outras, a informação de que há professor para assumir regência de classes/ aulas que vierem a ser disponibilizadas.

3 - A Reunião do Conselho de Escola ocorrerá presencial no dia 16/05/2025, às 12h00.

4 - Condições para preenchimento da função:

I) Ser Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I ou Professor de Ensino Fundamental II e Médio, com habilitação em Pedagogia;

II) - ter disponibilidade para atender os estudantes nos diferentes turnos e de acordo com as necessidades definidas pelo Conselho de Escola e Equipe Gestora;

III - participar das formações ofertadas pela Rede, sem prejuízo no atendimento dos estudantes;

IV - Apresentar "Proposta de Trabalho" conforme Anexo II, parte integrante da IN02/25.

5 - Outras informações poderão ser obtidas através do telefone/e-mail da UE.

Publique-se e encaminhe à SME/DRE-SA/DIAF/MOVIMENTAÇÃO, para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretora Regional de Educação

Férias | Documento: [124415837](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

SEI 6016.2025/0002233-2

FÉRIAS DEFERIDAS

ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA

RF/VINC NOME DIAS/EXERCÍCIO INÍCIO PROCESSO

723.787.1/1 CRISTIANE BRITO DIAS 10/2024 05/05/2025 6016.2025/0056763-0

745.288.8/1 PATRICIA REGIS DE OLIVEIRA 10/2024 22/04/2025 6016.2025/0054590-4

816.557.2/1 CLAUDIO GRIAOS BERNARDINO JUNIOR 10/2024 05/05/2025 6016.2025/0057048-8

FÉRIAS DEFERIDAS

DIRETOR DE ESCOLA

RF/VINC NOME DIAS/EXERCÍCIO INÍCIO PROCESSO

737.336.8/2 EDENICE LETICIA GARCIA DOS SANTOS PEREZ 12/2024 23/06/2025 6016.2025/0058324-5

FÉRIAS DEFERIDAS

COORDENADOR PEDAGOGICO

RF/VINC NOME DIAS/EXERCÍCIO INÍCIO PROCESSO

791.826.1/1 VANESSA FILGUEIRA SANTOS 10/2024 02/01/25 6016.2025/0026245-7

FÉRIAS DEFERIDAS

SECRETÁRIO DE ESCOLAR

RF/VINC NOME DIAS/EXERCÍCIO INÍCIO PROCESSO

825.911.9/1 CAMILA ALVES DE SOUSA MONTEIRO 15/2024 12/05/2025 6016.2025/0056499-2

HORÁRIO AMAMENTAÇÃO - DEFERIDO

DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1º E 2º, DO DECRETO 45.323, DE 24/09/04, FICA AUTORIZADA A REDUÇÃO DE 1 (UMA) HORA DE JORNADA DE TRABALHO

RF/V NOME EH A PARTIR DE PROCESSO

697.091.5/2 PRISCILA SANTOS MATOS 16310000000000 07/11/2024

LICENÇA NOJO - DEFERIDA

Concedida, nos termos do Art. 64 da Lei 8989/79.

RF/VINC NOME Nº DE DIAS A PARTIR DE PARENTESCO PROCESSO

539.891.6/5 CLEUSA MARIA FRANCO DOS SANTOS 02 01/04/2025 CUNHADA 6016.2025/0047873-5

665.739.7/3 RONALDO SILVEIRA DOS REIS 08 19/04/2025 MÃE 6016.2025/0058766-6

694.657.7/1 ERINEIDE DE MATOS SANTANA 08 20/04/2025 MÃE 6016.2025/0054440-1

736.081.9/1 VALERIA DE ALMEIDA 08 15/04/2025 IRMÃ 6016.2025/0054157-7

753.362.4/1 LUIZ AUGUSTO FERREIRA DE CASTRO BICUDO PEREIRA 08 19/04/2025 PAI 6016.2025/0059034-9

775.031.5/1 NANCI DE OLIVEIRA 08 03/04/2025 IRMÃ 6016.2025/0055320-6

771.264.2/2 ROBERTO CARREIRO ZANLORENZI 01 08/04/2025 SOGRA

784.069.1/1 FABIANE COSTA DE SOUSA 01 30/04/2025 SOGRA 6016.2025/0057976-0

785.687.3/1 RAQUEL SILVA GUEDES DE OLIVEIRA 08 18/04/2025 MÃE 6016.2025/0057360-6

796.629.6/1 CINTIA VERONICA COCUZZI 08 09/04/2025 PAI 6016.2025/0056674-0

802.434.1/1 RAQUEL ARAUJO PINHO FERREIRA 08 12/04/2025 MÃE 6016.2025/0054041-4

802.434.1/2 RAQUEL ARAUJO PINHO FERREIRA 08 12/04/2025 MÃE 6016.2025/0054041-4

802.918.1/1 MARCIA JORDAO MARTINS 08 18/04/2025 MÃE 6016.2025/0055231-5

817.916.6/1 MIRIAN ISABEL DE MORAIS PIRES 08 22/03/2025 PAI 6016.2025/0057473-4

823.896.1/1 PATRICIA DA SILVA GOMES 08 21/04/2025 IRMÃ 6016.2025/0058320-2

940.256.0/1 FERNANDA SOUZA OLIVEIRA 02 16/04/2025 CUNHADA 6016.2025/0053778-2

724.461.4/3 SELMA VICENTE DA SILVA SOUZA 02 22/04/2025 SOGRA 6016.2025/0058883-2

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL / ALTERAÇÃO DE NOME

802.503.7 ALICE COSTA LIMA 6016.2025/0051477-4

DE ALICE LIMA NUNES ROSA (SOLTEIRA)

PARA ALICE COSTA LIMA (CASADA)

ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL / ALTERAÇÃO DE NOME

858.924.1/1 ALEANDRO DE SOUZA CARDozo 6016.2025/0059411-5

DE ALEANDRO DE SOUZA CARDozo (CASADO)

PARA ALEANDRO DE SOUZA CARDozo (DIVORCIADO)

MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERARQUICA

RF/VINC E.H. NOME A PARTIR DE MOTIVO

92670.7/1 163100000840000 ROSANA BARBOSA DOS SANTOS COELHO 14/04/25 ATRIBUIÇÃO

9412930/1 163100000110000 ROSE LANY LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA 28/02/2025 ATRIBUIÇÃO

9423443/1 163100000820300 EDILEUZA DAMASCENA SANTANA SILVA 06/02/25 ATRIBUIÇÃO

9426442/1 163100000110000 NELLY EUFRASIA E SILVA BARROS 30/04/2025 ATRIBUIÇÃO

AUSENCIA NOS DIAS DE PROVAS

DEFIRO, fica autorizada a ausência em dias de provas nos termos do parágrafo 2º. Do artigo 175 da Lei 8989/79 de acordo com o Decreto 58.073/18, que confere nova regulamentação à concessão do horário de estudante aos servidores públicos municipais e a permissão para sua ausência do serviço nos dias de realização de provas:

RF/VINC NOME UNIDADE PROCESSO DATA

946.084.5/1 MIGUEL ANGELO BIONE CEI PALMIRA DOS SANTOS ABRANTE 20/05/2025, 23/05/2025, 29/05/2025 6016.2025/0058466-7

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 25/04/2025 - PÁGINA 226 - DOCUMENTO SEI 123137330, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:

LICENÇA NOJO - DEFERIDA

Concedida, nos termos do Art. 64 da Lei 8989/79.

RF/VINC NOME Nº DE DIAS A PARTIR DE PARENTESCO PROCESSO

739.041.6/2 LUCIA TELES DE MENEZES 08 11/04/2025 08 11/04/2025 IRMÃ 6016.2025/0049529-0

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 25/04/2025 - PÁGINA 226 - DOCUMENTO SEI 123137330, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:

FÉRIAS DEFERIDAS**SUPERVISOR ESCOLAR****RF/VINC NOME DIAS/EXERCÍCIO INÍCIO PROCESSO**

597.547.6/3 MARIA CELESTE FELIPE CONEGUNDES BERTOTTI 20/2024 30/05/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 22/04/2025 - PÁGINA 260 - DOCUMENTO SEI 123721170, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:**FÉRIAS EM PECÚNIA****CONFORME DISPOSTO NA LEI 17.722/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 62.555 DE 12/07/2023, DEFIRO O PAGAMENTO DAS FÉRIAS EM PECÚNIA.****RF/VINC NOME QTDE DIAS PERÍODO DE CONTAGEM ACRESCIDO DE 1/3 MOTIVO**

812.505.8/2 ANGELA DESTRO CAMACHO 12 01/10/2024 A 05/03/2025 SIM EXONERAÇÃO A PEDIDO

897.627.9/1 ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA 23 10/05/2024 A 12/02/2025 SIM RESCISÃO CONTRATUAL

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 10/03/2025 - PÁGINA 214 - DOCUMENTO SEI 121039982, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:**CONCESSÃO DE DISPENSA DE PONTO NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DE PROVAS****SEI 6016.2025/0026718-1**

O(A) DIRETOR(A) DE ESCOLA DEFERE NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 175 DA LEI 8989/79 REGULAMENTADO PELO DECRETO N° 58.073, A DISPENSA DE PONTO PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS ESCRITAS OU ORAIS DO(A) SERVIDOR(A) **TAIS BUCH PASTORIZA**, RF/V **841.975.2/1**, LOTADO(A) NA **EMEF CACILDA BECKER**, DATA(S): **01/04/2025, 02/04/2025, 03/04/2025, 04/04/2025, 20/05/2025, 21/05/2025, 22/05/2025 E 23/05/2025**.

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE À **SME/DRE-SA/DIAF/PAGAMENTO**, PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO.**CAROLINA NOGUEIRA DROGA**

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

SAÚDE DO SERVIDOR**Licença | Documento: [124415067](#)****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO****SEI 6016.2025/0002283-9****LICENÇA MÉDICA VINCULADOS AO RGPS**

Concedida, de acordo com o determinado na Portaria 226/2001 - PREF-G de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001 / DESATDRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

RF/V EH NOME DIAS A PARTIR DE PROCESSO

607.434.1/3 16310000830000 RITA DE CASSIA NUNES GENTIL 01 10/10/2025 6016.2025/0054584-0

719.858.2/6 16310000110000 DJALMA TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR 01 29/04/2025 6016.2025/0058651-1

796.366.1/7 16310000210000 MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA 01 30/04/2025 6016.2025/0057802-0

825.186.0/2 16310000640000 ALESSANDRA CORREA DE SOUZA 02 24/04/2025 6016.2025/0052728-0

884.408.9/1 16310000920000 SHEILA MARIA TORRES 01 08/04/2025 6016.2025/0031332-9

884.562.0/1 16310000910000 ELISANGELA BONIFACIO DE FARIA 14 04/05/2025 6016.2025/0034806-8

895.416.0/1 16310000630000 RENATA NERY AZEVEDO 02 16/04/2025 6016.2025/0055431-8

895.506.9/1 16310000890000 VIVIANE MESQUITA MOURA 01 28/04/2025 6016.2025/0056852-1

897.102.1/1 16310000890000 MARCELO ARAUJO DE MORAES 02 17/04/2025 6016.2025/0056487-9

897.102.1/1 16310000890000 MARCELO ARAUJO DE MORAES 01 22/04/2025 6016.2025/0056487-9

897.122.6/1 16310000670000 TARCIELMA DANTAS DOS SANTOS 02 28/04/2025 6016.2025/0039690-9

915.900.2/1 16310000830000 TELMA RIBEIRO DOS SANTOS 01 08/04/2025 6016.2025/0054627-7

919.244.1/1 1631000000000000 REGINA APARECIDA DOS SANTOS FRANCISCATO 01 29/04/2025

922.623.1/1 16310000890000 LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS 04 08/04/2025 6016.2025/0057570-6
926.307.1/1 16310000280000 FERNANDO DE LIMA CHAGAS 03 23/04/2025 6016.2025/0020292-6
926.364.1/1 16310000810200 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA 02 24/04/2025 6016.2025/0054738-9
926.640.2/1 16310000850000 FLAVIA DANIELE FERREIRA DA SILVA 01 05/05/2025 6016.2025/0057573-0
927.294.1/1 16310000640000 FERNANDA ALESSANDRA MARTINS VILAS BOAS 02 16/04/2025 6016.2025/0053835-5
927.295.0/1 16310000920000 JOAO VITOR RODRIGUES BORGES 03 15/04/2025 6016.2025/0057692-3
927.855.9/1 16310000450000 CRISTIANE RODRIGUES CARDOSO 03 31/03/2025 6016.2025/0055321-4
928.667.5/1 16310000330000 SIMONE COLUCCI BUENO CERQUEIRA 01 23/04/2025 6016.2025/0054615-3
940.240.3/1 16310000310000 ZENAIDE NEVES DOS SANTOS 01 05/05/2025 6016.2025/0058626-0
940.762.6/1 16310000440000 DIVANEIDE CARVALHO CARDOSO DA SILVA 03 28/04/2025 6016.2025/0030292-0
940.823.1/1 16310000040000 CLEUSA APARECIDA FREITAS ARAUJO 02 21/04/2025 6016.2025/0053931-9
940.823.1/1 16310000040000 CLEUSA APARECIDA FREITAS ARAUJO 01 23/04/2025 6016.2025/0053936-0
940.823.1/1 16310000040000 CLEUSA APARECIDA FREITAS ARAUJO 01 16/04/2025 6016.2025/0054032-5
940.823.1/1 16310000040000 CLEUSA APARECIDA FREITAS ARAUJO 01 30/04/2025 6016.2025/0057320-7
940.824.0/1 16310000910000 PATRICIA DA COSTA 02 15/04/2025 6016.2025/0053814-2
940.829.1/1 16310000850000 ANDREA NEVES DEODATO 01 25/04/2025 6016.2025/0056300-7
940.829.1/1 16310000850000 ANDREA NEVES DEODATO 01 29/04/2025 6016.2025/0057558-7
940.829.1/1 16310000850000 ANDREA NEVES DEODATO 05 05/05/2025 6016.2025/0058497-7
941.250.6/1 16310000040000 TERESA CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO 02 24/04/2025 6016.2025/0054131-3
941.274.3/1 16310000890000 DAIANNE RODRIGUES 02 06/05/2025 6016.2025/0059172-8
941.288.3/1 16310000910000 FABIANA PEREIRA DE AZEVEDO 03 22/04/2025 6016.2025/0045862-9
941.604.8/1 16310000600000 ADRIANA AMORELLI 04 29/04/2025
941.653.6/1 16310000850000 ELIFRAN NEVES DE SOUZA 02 29/04/2025 6016.2025/0056305-8
941.653.6/1 16310000850000 ELIFRAN NEVES DE SOUZA 05 07/05/2025 6016.2025/0058917-0
942.299.4/1 16310000170000 REJANE GUEDES PRAXEDES 02 29/04/2025 6016.2025/0057635-4
942.517.9/1 16310000780000 CRISTIANE PIRES CAMARGO COUTO 01 22/04/2025 6016.2025/0054311-1
942.610.8/1 16310000820200 ALDELUCIA DA SILVA MARCELINO 01 16/04/2025 6016.2025/0057016-0
949.102.3/1 16310000550000 BEATRIZDE OLIVEIRA SOUZA 01 06/05/2025 6016.2025/0059143-4

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

RF/V EH NOME DIAS A PARTIR DE PROCESSO

619.559.8/2 16310000340000 MARIA LUCIANA NUNES 03 23/04/2025 6016.2025/0054926-8
671.960.1/1 16310000160000 JOAO DUARTE BAZAN 03 24/04/2025 6016.2025/0054972-1
675.828.2/2 16310000550000 ANA LUCIA CERSOSIMO COSTA 02 29/04/2025 6016.2025/0057729-6
676.637.4/1 16310000640000 JANE NANCI DE SOUSA SASSAQUI 01 29/04/2025 6016.2025/0058210-9
677.939.5/1 16310000310000 CELESTE MARIA BIZARRIA PAES RIBEIRO 02 23/04/2025 6016.2025/0054679-0
690.929.9/1 16310000250000 REGINA MARCIA STEVANATO 01 05/05/2025 6016.2025/0058696-1
712.089.3/3 16310000740000 DANIELLE LUETH ASSAF 01 28/04/2025 6016.2025/0057988-4
720.512.1/3 16310000750000 FABIOLLA LOYO GONCALVES FROJUELLO 03 23/04/2025 6016.2025/0053590-9
720.512.1/4 16310000750000 FABIOLLA LOYO GONCALVES FROJUELLO 03 23/04/2025 6016.2025/0053590-9
720.609.7/1 16310000670000 CLAUDIO CESAR D ORAZIO 01 17/04/2025 6016.2025/0056439-9
724.481.9/2 16310000360000 ORAILDES PEREIRA CARDOSO 03 09/04/2025 6016.2025/0051882-6

728.514.1/1 1631000000000000 SIRLAINE BORGES DE JESUS 02 23/04/2025
728.514.1/2 16310000610000 SIRLAINE BORGES DE JESUS 02 23/04/2025 6016.2025/0054701-0
728.604.0/1 1631000000000000 PRISCILA FERREIRA LOPES LEAL 02 05/05/2025
748.663.4/2 16310000230000 AGNES SAPIRAS 01 29/04/2025 6016.2025/0056997-8
781.943.9/2 16310000320000 MIRIAM MARCELINO GOMES DOS SANTOS 01 23/04/2025 6016.2025/0054327-8
789.132.6/2 16310000490000 MARCIA SILVA MENDES DE OLIVEIRA 01 25/04/2025 6016.2025/0055470-9
790.428.2/1 16310000200000 MARIA ISABEL SOUZA CRUZ 03 28/04/2025 6016.2025/0055853-4
794.608.2/1 16310000710000 LUCIA APARECIDA GONCALVES BELARQUINO 03 28/04/2025 6016.2025/0056457-7
800.662.8/2 16310000610000 MAURO BREVIGLIERI FONSECA 02 29/04/2025 6016.2025/0056347-3
802.590.8/2 16310000450000 ELISEIA SEVERINA DE OLIVEIRA GOMES 02 07/05/2025 6016.2025/0059032-2
802.794.3/1 16310000520000 EVELIN GOMES DO PRADO 02 07/05/2025 6016.2025/0058934-0
802.924.5/1 16310000000000 DELIO LOPES LOPES 02 05/05/2025
808.633.8/1 16310000340000 PATRICIA MIRANDA ROSA DE OLIVEIRA 03 27/04/2025 6016.2025/0056786-0
810.410.7/1 16310000640000 RACHEL SALVETTI MARAVALHAS GOMES 01 28/03/2025 6016.2025/0055937-9
810.410.7/2 16310000640000 RACHEL SALVETTI MARAVALHAS GOMES 01 28/03/2025 6016.2025/0055937-9
811.764.1/1 16310000550000 SUMAIA COSME DA FONSECA REIS 01 24/04/2025 6016.2025/0054235-2
812.473.6/4 16310000640000 FABIANA CRISTINA DA LUZ 01 25/04/2025 6016.2025/0055915-8
813.504.5/1 16310000440000 MAGDA REGINA BARCELAR 02 28/04/2025 6016.2025/0055983-2
824.243.7/1 16310000520000 VANIA MARTINS LEO SILVEIRA 02 06/05/2025 6016.2025/0058944-8
824.984.9/1 16310000640000 MARILEI TEIXEIRA PUBLIO 01 23/04/2025 6016.2025/0056190-0
836.159.2/1 16310000180000 DEBORAH LOUREIRO CARON DOS SANTOS 02 29/04/2025 6016.2025/0059116-7
837.285.3/2 16310000310000 ROSEGIANE CHRISTINE DA COSTA 01 29/04/2025 6016.2025/0057033-0
850.026.6/1 16310000640000 VALERIA LOPES 01 01/04/2025 6016.2025/0055915-8
918.146.6/2 16310000840000 LUZINETE OLIVEIRA SANTOS MORAES 02 23/04/2025 6016.2025/0058400-4
933.038.1/1 16310000220000 ALVARO DE SOUZA MAIOTTI 02 29/04/2025 6016.2025/0057236-7
933.492.1/1 16310000830000 PATRICIA FIORILLO RAMOS CAMELO 02 15/04/2025 6016.2025/0054635-8
936.587.8/1 16310000020000 CHRISTIANE RESTE 02 23/04/2025 6016.2025/0054489-4
936.606.7/1 16310000550000 MIRELLE STEFANIE E SILVA FERREIRA 02 07/04/2025 6016.2025/0054229-8
946.249.0/1 16310000640000 ANA BEATRIZ ALVES DE ARAUJO 01 16/04/2025 6016.2025/0053934-3

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - HSPM / HSPE / REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025

RF/V EH NOME DIAS A PARTIR DE PROCESSO

698.115.1/2 16310000810000 FERNANDO CESAR DE SOUZA 14 23/04/2025
698.396.1/2 16310000820200 ANA MARIA VIEIRA 12 28/04/2025 6016.2025/0057045-3
748.348.1/2 16310000220000 RITA DE CASSIA HIPOLITO 15 28/04/2025 6016.2025/0057230-8
776.836.2/1 16310000730000 ANTONIO URUBATA CALDEIRAN MARTINS 01 17/04/2025 6016.2025/0054389-8
792.853.0/1 16310000220000 ROSANGELA ERNESTINA ZANFORLIN GREGNANIN 14 05/05/2025 6016.2025/0057938-8
795.391.7/2 16310000820200 ROSELI ALVES MACHADO 15 24/04/2025 6016.2025/0057038-0
839.504.7/1 16310000620000 SHEIRE CRISTIANE AGUILAR MEDEIROS 10 22/04/2025 6016.2025/0054584-0
885.863.2/1 16310000620000 VANESSA DELPHINO VICENTE 02 05/05/2025 6016.2025/0057706-7
946.216.3/1 16310000640000 DAIANY MARTINS ALVES 01 25/04/2025 6016.2025/0056136-5

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 25/04/2025 - PÁGINA 200 - DOCUMENTO SEI 124219623, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - HSPM / HSPE / REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025

RF/V EH NOME DIAS A PARTIR DE PROCESSO

675.167.9/2 16310000670000 HILTON ILÍDIO JORGE VALENTE 06 21/04/2025 6016.2025/0019887-2

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 22/04/2025 - PÁGINA 261 - DOCUMENTO SEI 123721670, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:**LICENÇA MÉDICA VINCULADOS AO RGPS**

Concedida, de acordo com o determinado na Portaria 226/2001 - PREF-G de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001 / DESATDRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

RF/V EH NOME DIAS A PARTIR DE PROCESSO

785.139.1/2 16310000140000 ARIENE DE LIMA BAPTISTA AMORIM 01 10/04/2025 6016.2025/0049198-7

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 22/04/2025 - PÁGINA 261 - DOCUMENTO SEI 123721670, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

RF/V EH NOME DIAS A PARTIR DE PROCESSO

818.020.2/1 16310000020000 TIAGO AUGUSTO FERNANDES BORGES 02 01/04/2025 6016.2025/0050812-0

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ABAIXO NO DOC DE 07/04/2025 - PÁGINA 291 - DOCUMENTO SEI 122588928, LEIA-SE COMO SEGUE, E NÃO COMO CONSTOU:**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - HSPM / HSPE / REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025

RF/V EH NOME DIAS A PARTIR DE PROCESSO

778.382.5/7 16310000210000 RENATA MONTEIRO DE CAMARGO VIEIRA SILVA 02 23/03/2025 6016.2025/0040293-3

PUBLIQUE-SE E ENCAMINHE-SE À **SME/DRE-SA/DIAF/SAÚDE_SERVIDOR**, PARA O DEVIDO PROSSEGUIMENTO.

CAROLINA NOGUEIRA DROGA

DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria | Documento: 124847333**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**

SEI [6016.2024/0009090-5](#)

PORTARIA Nº 131/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEI CORA CORALINA**, instituída pela Portaria nº 230/2019 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 130,

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão o servidor

LEANDRA MODESTA GONZALEZ BASILE DA FONSECA RF 633.758.9/2

I - Incluir na citada Comissão o servidor

ANA PAULA FERREIRA RF 804.968.8/2 COORDENADOR PEDAGÓGICO

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 230/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: 124847471**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACÃO SANTO AMARO**

SEI [6016.2024/0009090-5](#)**PORTRARIA N° 132/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 230/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEI CORA CORALINA**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 304/2019 de 22/10/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 52, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I- Incluir:

Nome do Membro Relator RF/VC

ANA PAULA FERREIRA 804.968.8/2

Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso

JOÃO PEDRO ALVES CARONE 910.434.8/1 01/07/2022

KARINE GONÇALVES BELARQUINO 934.464.1/1 12/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 304/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [122383312](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**SEI [6016.2023/0002083-2](#)**PORTRARIA N° 133/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEF MARINA VIEIRA DE CARVALHO MESQUITA**, instituída pela Portaria nº 274/2019, de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 132,

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão os servidores

NATALIA RIBAS COSTA CAMPOS RF 850.049.5/1

RAQUEL ARAUJO DIAS RF 701.898.3/2

ROSANA SANTOLIN UHR RF 691.987.1/1

DANIELA TARABAY COSTA RF 794.123.4

MARCOS HENRIQUE BATISTA RF 697.144.0-1

II - Incluir na citada Comissão os servidores

CLAUDIA VARELA RUIZ GAMEZ RF 798.031.1/1 Assistente de Diretor de Escola

VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS GODOI RF 819.501.3/1 Coordenador Pedagógico

ANTÔNIO LUZIMAR DE SOUZA RF 802.599.1/1 Prof Ens Fundamental II e Médio

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 274/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124853240](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO[SEI 6016.2023/0002048-4](#)**PORTARIA Nº 134/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 255/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEF PROF. ANTÔNIO DE SAMPAIO DÓRIA**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 219/2020 de 18/09/2020, publicada no DOC de 23/09/2020, página 10, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - Incluir

Nome do Membro Relator RF/VC

LUIS CLAUDIO TERRA AMARAL 841.686.9/1

Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso

MARCIO FELISBERTO LUCAS JUNIOR 947.758.6/1 24/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 219/2020.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124854473](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**[SEI 6016.2023/0002102-2](#)**PORTARIA Nº 135/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEI CASIMIRO DE ABREU**, instituída pela Portaria nº 227/2019 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 129,

RESOLVE

I - Excluir da citada Comissão as servidoras:

Ione Miranda Leão R F 824.164.3/1 Assistente de Diretor

II - Incluir na citada Comissão as servidoras:

Valéria Heleno de Souza RF 723.544.5/1 Assistente de Diretor

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 227/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124861654](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**[SEI 6016.2025/0057584-6](#)**PORTARIA Nº 136/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do **CEI JARDIM LUSO**, instituída pela Portaria nº 205/2019 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 128,

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão a servidora

VIVIANE CRISTINA DA SILVA RF 773.933.8/3 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

II - Incluir na citada Comissão a servidora

ANDREA REGINA DOS SANTOS SILVA RF 754.031.1/1 PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 205/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124861817](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

SEI [6016.2025/0057584-6](#)

PORTRARIA N° 137/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 285/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do **CEI JARDIM LUSO**

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 285/2019 de 22/10/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 51, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I- Excluir

Nome do servidor RF/VC

TATIANE ALVES DA SILVA FERREIRA 890.170.8/1

MANOELA NUNES AGARIE 821.792.1/2

ROSANGELA RODRIGUES DE AGUIAR DOS ANJOS 827.879.2/2

II - Incluir

Nome do Membro Relator RF/VC

MARIA DA CONCEIÇÃO MOISES NUNES 728.120.0/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de ingresso

JOSIANE COELHO VARGAS 893.512.2/1 13/07/2022

Nome do Membro Relator RF/VC

PAULA CRISTINA ROCHA 749.561.7/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de ingresso

ROSILENE PEREIRA LOPES 890.554.1/1 22/12/2021

Nome do Membro Relator RF/VC

ANDREA REGINA DOS SANTOS SILVA 754.031.1/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de ingresso

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO LIMA 848.045.1/2 02/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 285/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124875617](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

[SEI 6016.2023/0002126-0](#)**PORTARIA N° 138/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Portaria 241/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEI Machado de Assis**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 313/2019 de 22/10/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 52, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - Incluir

Nome do Membro Relator RF/VC

Mônica da Silva Ferreira 777.987.9/1

Nome dos Servidores Ingressantes RF/VC Data de Ingresso

Guilherme Rocha Teixeira 945.610.4/1 04/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 313/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124877688](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**[SEI 6016.2023/0002050-6](#)**PORTARIA N° 139/2024, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEF ARMANDO ARRUDA PEREIRA**, instituída pela Portaria nº 349/2019 de 25/10/2019, publicada no DOC de 30/10/2029, página 58,

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão a servidora

JÉSSICA CILENE MACHADO DE LORENZI RF 836.814.7/1 Coordenador Pedagógico

II - Incluir na citada Comissão a servidora

TANIA LUCIA MALDONADO RF 736.186.6/1 Coordenador Pedagógico

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 349/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124893660](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**[SEI 6016.2023/0002138-3](#)**PORTARIA N° 140/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Portaria 247/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEI VIRGÍLIO TÁVORA**,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 169/2020 de 14/07/2020, publicada no DOC 16/07/2020, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - - Incluir

Nome do Membro Relator RF/VC

Liliane Batista da Silva 804.073.7/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

Carina Ruiz Lucena da Fé 895.669.3/2 20/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 169/2020.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124897420](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**

SEI [6016.2023/0002143-0](#)

PORTRARIA Nº 141/2024, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do **CEI DOMINGOS RUFINO DE SOUZA** instituída pela Portaria nº 203/2019 de 21/10/2019, publicada no DOC de 25/10/2019, página 128,

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão o servidor

DANIELA ANDRADE FERREIRA HENRIQUES RF 730.680.6/1 Auxiliar Técnico de Educação

II - Incluir na citada Comissão o servidor

SABRINA BRITO FERNANDES RF 844.210.0/1 Auxiliar Técnico de Educação

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 203/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124897893](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO**

SEI [6016.2023/0002143-0](#)

PORTRARIA Nº 142/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 203/2019, de 21/10/2019, que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP no **CEI DOMINGOS RUFINO DE SOUZA**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 283/2019, de 22/10/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 51, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - Excluir

Nome dos Servidores RF/VC

CARLA RODRIGUES DOS SANTOS 915.738.7/1

FABIANA ALMEIDA REIS 912.843.3/1

FERNANDA OLIVEIRA DA CRUZ SALLES 915.751.4/1

GEYSA KELLY MENDONÇA ORTIZ 893.478.9/1

LUIZ DO CARMO NASCIMENTO FILHO 918.398.1/1

ZENITH FRANCISCA DE ANDRADE 887.765.3/1

II - Incluir

Nome do Membro Relator RF/VC

BEATRIZ OROSCO DE OLIVEIRA ROSA 693.979.1/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

GISELE RODRIGUES RAMOS 917.876.7/1 13/03/2023

JOUSE CRISTINA DE MELO 699.605.1/3 27/02/2024

NEUCI ALVES DOS SANTOS 945.947.2/1 03/02/2025

VIVIAN LINS DE MENEZES 945.915.4/1 03/02/2025

Nome do Membro Relator RF/VC

ANDREA KATIANE DA CRUZ 793.873.0/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

DAVI EUGENIO PINTO URBINA 946.031.4/1 31/01/2025

ELOA SILVA 915.355.1/1 18/11/2022

FABIANA LAURIA PRADO 930.553.0/1 06/02/2024

LARISSA MACEDO BETIO BUFAINO 924.228.7/1 23/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 283/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124899874](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

SEI [6016.2023/0002104-9](#)

PORTARIA Nº 143/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP da **EMEI CIDADE ADEMAR III**, instituída pela Portaria nº 360/2019 de 01/11/2019, publicada no DOC de 05/11/2019, página 45,

RESOLVE:

I - Excluir da citada Comissão o servidor:

PATRICIA CLAUDIA CANDIEV PALAZZI RF 819.463.7/1 COORDENADOR PEDAGÓGICO

FABIOLLA LOYO GONÇALVES FROJUELLO RF 720.512.1/3 PROF. DE ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

II - Incluir na citada Comissão o servidor:

EDGAR FERREIRA DE QUEIROZ RF 682.852.3/2 ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA

FERNANDA SILVA DOS SANTOS RF 821.697.5/1 COORDENADOR PEDAGÓGICO

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 360/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Portaria | Documento: [124900121](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO

SEI 6016.2023/0002104-9

PORTARIA N° 144/2025, DE 06 MAIO DE 2025

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto n° 57.817/2017, alterado pelo Decreto n° 58.986/19 e Portaria 360/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP do **EMEI CIDADE ADEMAR III**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 355/2019, publicada no DOC de 01/11/2019, página 44, que tornou pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I - Incluir

Nome do Membro Relator RF/VC

ELISANGELA DOS SANTOS DE JESUS 813.449.9/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

CASSIA SINESIA OLIVEIRA CAMARA 893.620.0/1 05/04/2022

ANA PAULA ARAUJO SOUZA 946.549.9/1 03/02/2025

Nome do Membro Relator RF/VC

EDGAR FERREIRA DE QUEIROZ 682.852.3/2

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

LEIA REGINA THOME DA SILVA 935.067.5/1 19/04/2024

MARCELA BATISTA SANTOS 946.536.7/1 14/02/2025

Nome do Membro Relator RF/VC

LENIR MORGADO DA SILVA 808.724.5/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

ANDERSON SANTIAGO DE MIRANDA 946.321.6/1 10/02/2025

Nome do Membro Relator RF/VC

FERNANDA SILVA DOS SANTOS 821.697.5/1

Nome do Servidor Ingressante RF/VC Data de Ingresso

JENNY LORRAINE DOS SANTOS PAMPONET 946.186.8/1 03/02/2025

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria 355/2019.

Publique-se e encaminhe à **SME/DRE-SA/Est. Probatório** para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretor Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125113407](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS**AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL****DEFERIDAS**

R.F / Vinc.- NOME- PROCESSO- E.H.

RF: 658.007.6/4 - ROSELI DOS SANTOS RIBEIRO - 6016.2025/0059279-1 - 163200001310300

DESPACHO: COD. 0124 - Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81. O tempo de: **01 ano, 06 meses e 00 dia**. Correspondente ao período de: 14/04/2014 a 13/10/2015.

RF: 685.075.8/2 - ROSANGELA APARECIDA RAMOS - 6016.2025/0059289-9 - 163200001050000

DESPACHO: COD. 0124 - Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81. O tempo de: **01 ano, 00 meses e 01 dia**. Correspondente ao período de: 16/12/1998 a 16/12/1999.

RF: 689.545.0/2 - CARLOS AUGUSTO DE JESUS MOTA - 6016.2025/0059298-8 - 163200001040000

DESPACHO: COD. 0015 - Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81. O tempo de: **16 anos, 01 mês e 00 dia**. Correspondente aos períodos de: 19/01/1976 a 03/04/1979, 11/05/1979 a 30/09/1979, 21/01/1980 a 18/04/1980, 07/07/1980 a 24/07/1981, 07/10/1981 a 23/06/1982, 01/09/1982 a 18/03/1983, 14/04/1983 a 30/10/1984, 08/03/1985 a 06/05/1985, 16/05/1985 a 13/08/1985, 03/10/1985 a 01/11/1985, 01/03/1986 a 14/04/1986, 01/09/1986 a 01/02/1988, 02/02/1988 a 26/02/1988, 23/06/1988 a 04/08/1988, 01/09/1988 a 01/11/1988, 11/11/1988 a 31/12/1988, 27/03/1989 a 01/04/1989, 14/04/1989 a 24/04/1989, 29/05/1989 a 27/06/1989, 13/07/1989 a 17/08/1989, 04/12/1989 a 31/12/1989, 02/05/1990 a 31/05/1990, 16/07/1990 a 13/09/1990, 06/05/1991 a 26/11/1991, 14/05/1992 a 24/11/1992, 06/01/1993 a 26/06/1995, 13/10/1995 a 13/10/1995, 19/10/1995 a 31/03/1996, 01/04/1996 a 21/10/1996, 01/09/1997 a 27/11/1997, 20/07/1999 a 19/01/2000

RF: 770.348.1/2 - GILSON AURELIANO DA SILVA - 6016.2025/0059305-4 - 163200000530000

DESPACHO: COD. 0126 - Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88. O tempo de: **04 anos, 09 meses e 17 dias**. Correspondente ao período de: 19/02/2008 a 07/03/2013

COD. 0115 - Averbe-se, tão somente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88, referente ao recolhimento de Contribuição Previdenciária. O tempo de: **00 ano, 01 mês e 15 dias**.

COD. 0134 - Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, nos termos do artigo 65, item II da Lei 8989/79. O tempo de: **00 ano, 00 mês e 21 dias**.

RF: 779.621.8/2 - ADÃO EDUARDO MARTINS DE LISBOA - 6016.2025/00593224 - 1632000000000000

DESPACHO: COD. 0126 - Averbe-se, para fins de aposentadoria, inclusive especial magistério, disponibilidade, adicionais por tempo de serviço e sexta-partes, nos termos do artigo 31 da Lei 10.430/88. O tempo de: **07 anos, 03 meses e 17 dias**. Correspondente aos períodos de: 07/08/2001 a 21/12/2001, 18/02/2002 a 24/04/2002, 25/04/2002 a 12/02/2006, 13/02/2006 a 25/03/2009.

RF: 843.158.2/1 - SHIRLENE DOS SANTOS FRANCISCO - 6016.2025/0059332-1 - 163200001240000

DESPACHO: COD. 0124 - Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, inclusive especial magistério, nos termos da Lei 9.403/81. O tempo de: **05 anos, 06 meses e 28 dias**. Correspondente ao período de: 01/02/2012 a 28/08/2017

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretor Regional de Educação - DRE São Mateus

Movimentação de Pessoal | Documento: [125050003](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS

6016.2023/0059147-3

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

I - MUDANÇA DE ESTRUTURA HIERÁRQUICA

| RF | V | NOME | EH | A PARTIR DE | MOTIVO |
|---------|---|----------------------------------|-----------------|-------------|---------------------|
| 7854986 | 2 | ELZIMAR DE ARAUJO LEITE | 16320000080000 | 14/02/2025 | REMANEJAMENTO |
| 7995415 | 2 | ANTONIO SERGIO DE LIMA | 16320000080000 | 30/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 8116903 | 4 | ANDREIA CRISTHIAN SILVA LIRA | 163200000350000 | 24/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 8254818 | 2 | DENIR APARECIDA LOPES TUNCKUS | 163200001130000 | 15/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 8260281 | 1 | MARIANA VIEIRA DOS SANTOS | 163200000550000 | 21/03/2025 | REMANEJAMENTO |
| 8841241 | 1 | SIMONE ORAIDE CARNEIRO | 163200000890000 | 10/02/2025 | ATRIBUIÇÃO FASE DRE |
| 8867402 | 2 | ANDREZA PURCINA ANASTACIO COELHO | 163200000180000 | 30/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9141341 | 2 | MIQUEIAS LEANDRO LOPES | 163200000670000 | 28/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9190180 | 1 | DOROTI PENHA DE SOUZA | 163200000560000 | 15/04/2025 | REMANEJAMENTO |

| | | | | | |
|---------|---|--|-----------------|------------|----------------------|
| 9190970 | 1 | JOÃO MARTINS | 16320000080000 | 10/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9235779 | 1 | CRISTIANE SANITA RODRIGUES | 163200000640000 | 01/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9238743 | 1 | CLEIDE DE JESUS SOUTO | 163200000670000 | 28/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9249800 | 1 | JULIA AINDA DOS SANTOS | 163200001410000 | 09/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9251707 | 1 | MARCIA BARBOZA | 163200000690000 | 28/03/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9253947 | 1 | REGIANE LOPES VILELLA | 163200000720000 | 28/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9273093 | 1 | DEBORA AUGUSTO GOMES | 163200001100000 | 05/02/2025 | ATRIBUIÇÃO FASE DRE |
| 9288619 | 1 | ALESSANDRA DOS SANTOS CAVALCANTI | 163200001340200 | 28/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9290192 | 1 | ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO | 163200000110000 | 10/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9296999 | 1 | CARLOS EUGÊNIO CIPRIANO FELIPASSI | 163200001340200 | 28/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9334343 | 1 | YASMIN SOUZA DOS ANJOS | 163200000550000 | 24/03/2025 | ATRIBUIÇÃO PERIÓDICA |
| 9394265 | 1 | IVONETE DE SOUZA BANCOFF | 163200000820000 | 28/03/2025 | REMANEJAMENTO ATE |
| 9401598 | 1 | SELMA FELIPE PEREIRA | 163200001420000 | 25/03/2025 | REMANEJAMENTO ATE |
| 9416927 | 1 | MAGDA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS | 163200000970000 | 20/03/2025 | REMANEJAMENTO ATE |
| 9429824 | 1 | ALESSANDRA PEREIRA VIEIRA | 163200000850000 | 05/02/2025 | ATRIBUIÇÃO FASE DRE |
| 9430652 | 1 | LAIS FARIAZ DE COME | 163200001390000 | 11/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9434836 | 1 | VANDA LEODEL DE SOUZA | 163200000820000 | 06/05/2025 | REMANEJAMENTO ATE |
| 9435026 | 1 | ANA PAULA FELIPE DA SILVA | 163200000620000 | 20/03/2025 | REMANEJAMENTO ATE |
| 9436332 | 1 | REGIANE FERNANDES ZACHARIAS | 163200000710000 | 03/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9437011 | 1 | CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS | 163200000850000 | 05/02/2025 | ATRIBUIÇÃO FASE DRE |
| 9437371 | 1 | CRISTIANE PINTO DE OLIVEIRA | 163200000990000 | 09/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9437401 | 1 | PAULA PRUDENTE DA SILVA | 163200001020000 | 06/02/2025 | ATRIBUIÇÃO FASE DRE |
| 9437461 | 1 | RAQUEL EVANGELISTA PONTES DOS SANTOS | 163200001390000 | 11/04/2025 | REMANEJAMENTO |
| 9437690 | 1 | CELIA REGINA RODRIGUES GOMES | 163200001310300 | 04/02/2025 | ATRIBUIÇÃO FASE DRE |
| 9487093 | 1 | ROSANA MACHADO | 163200001330200 | 22/04/2025 | REMANEJAMENTO |

II - Publique-se;

III - À DIAF/Movimentação de Pessoal para ciência e demais medidas em prosseguimento.

Elaine Cristina Garcia Tavares da Silva

Diretora Regional de Educação - São Mateus

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretário Municipal: Luis Felipe Vidal Arellano

Rua Líbero Badaró, 192, 22º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: [125168394](#)

6017.2025/0024688-0 - PAGAMENTOS E INDENIZAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

DESPACHO DO COORDENADOR DA SF/COADM

INTERESSADO: IVAN COSTA - RF 757.035-0/1

ASSUNTO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

1. **DEFIRO** o pedido do Auxílio-Doença por completar (12) meses consecutivos de 25/03/2024 a 24/03/2025 e preencher os requisitos legais contidos no artigo 126 da Lei 8.989/1979.

2. Publique-se e encaminhe para a DIGEP para o devido prosseguimento.

Despacho deferido | Documento: [125180422](#)

DESPACHO DA DIRETORA DA DIGEP/SF

LICENÇA NOJO

8547777/2 **LARISSA COSTA NEGRETTI**, 08 (oito) dias de Licença Nojo, em virtude do falecimento de sua mãe, no período de 05/05/2025 a 12/05/2025.

Despacho deferido | Documento: [125101448](#)

6017.2025/0000435-6 - GESTÃO DE PESSOAS: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

DESPACHO DEFERIDO DA DIRETORA DA DIGEP/SF

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

| Reg. Func. | Nome | QQ | DATA | E.H. |
|--------------|-------------------------------------|----|------------|----------------|
| 685.957.7/01 | MARIO ROBERTO CREVATIN | 5º | 10/03/2025 | 17030000000000 |
| 685.959.3/01 | EDUARDO SOARES NOGUEIRA | 5º | 25/03/2025 | 17030201000000 |
| 685.983.6/01 | ANDRE IPPOLITO | 5º | 09/03/2025 | 17030001000000 |
| 685.998.4/01 | FABIO RAMOS | 5º | 11/03/2025 | 17130000000000 |
| 686.130.0/01 | EDISON RODRIGUES SILVA JUNIOR | 5º | 31/03/2025 | 17030501000000 |
| 755.942.9/01 | VANDERLEY HERMOGENES SAMPAIO JUNIOR | 3º | 01/01/2025 | 17030301000000 |
| 757.017.1/01 | FELIPE LOIS AFFINI | 3º | 07/03/2025 | 17030502000000 |
| 757.083.0/01 | MARCELO PIRES MARTINS GUAZZELLI | 3º | 24/03/2025 | 17030302000000 |

| | | | | |
|--------------|---|----|------------|-----------------|
| 770.440.2/01 | JOAO TARCISIO RUFINO DE SOUZA | 6º | 27/08/2024 | 170304040000000 |
| 805.605.6/01 | ANNA CAROLINA ITO | 3º | 18/03/2025 | 170300010000000 |
| 805.720.6/01 | ANA PAULA HIGA FUJITA | 2º | 29/03/2025 | 170302010000000 |
| 816.780.0/01 | MARINA BELLONI | 2º | 27/01/2025 | 170302010000000 |
| 826.607.7/01 | ELISA HILOMI WASANO MISAKI | 2º | 25/04/2025 | 170405030000000 |
| 840.129.2/02 | NG MEN JENE | 1º | 25/02/2025 | 170300000000000 |
| 840.129.2/02 | NG MEN JENE | 2º | 23/04/2025 | 170300000000000 |
| 939.445.1/01 | RENATO CANHIZARES TALALAS | 2º | 25/03/2025 | 171202002000000 |
| 939.460.5/01 | DIOGO MARTINHO QUARTEU TOURNOUR | 4º | 08/04/2025 | 170300000000000 |
| 939.464.8/01 | DAVI CHOI | 2º | 20/03/2025 | 170300000000000 |
| 939.484.2/01 | BRUNO JORGE NERES SARAIVA NASCIMENTO DOS SANTOS | 1º | 14/03/2025 | 170403000000000 |
| 939.613.6/01 | MARCOS EDUARDO DAINEZ | 3º | 05/03/2025 | 170300000000000 |
| 939.618.7/01 | SAULO DE SOUZA LIMA | 1º | 14/03/2025 | 170300000000000 |
| 939.620.9/01 | CHARLES BARBOSA MARLET | 2º | 21/03/2025 | 170300000000000 |

Despacho deferido | Documento: [125173965](#)**DESPACHO DA DIRETORA DA DIGEP/SF****OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS**

Nos termos do parágrafo 4 do artigo 23º do Decreto 61.151/2022, a Divisão de Gestão de Pessoas - DIGEP, da Secretaria Municipal da Fazenda, faz publicar a opção de inclusão na base de contribuição do RPPS, do servidor abaixo:

RF NOME PARCELA PERÍODO

8513686/2 ICARO SORREGOTTI NEGRI 300 05/05/2025 à 19/05/2025

Despacho deferido | Documento: [125177411](#)

6017.2025/0000234-5 - Gestão de Pessoas: Licença Paternidade / Parental de Curta Duração

DESPACHO DA DIRETORA DA DIGEP/SF**DEFERIDA A LICENÇA PATERNIDADE NOS TERMOS DA LEI Nº 10.726/1989**

8188432/1 **FABIO FUKAYAMA**, 06 dias de licença paternidade em virtude do nascimento de seu/sua filho(a), no período de 04/05/2025 a 09/05/2025.

DEFERIDA A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PATERNIDADE ou PARENTAL DE CURTA DURAÇÃO NOS TERMOS DO ART.2º DO DECRETO 59.279/2020

8188432/1 **FABIO FUKAYAMA**, 14 dias de licença paternidade em virtude do nascimento de seu/sua filho(a), no período de 10/05/2025 a 23/05/2025.

Comunicado | Documento: [125182610](#)**COMUNICADO SF/COADM/DIGEP**

A Coordenação Setorial de Estágios da Secretaria da Fazenda, conforme Art. 23, VII, do Decreto 56.760/2016, divulga a relação dos estagiários CONTRATADOS, e ADITIVOS no mês de 04/2025.

CONTRATADOS**Nome RG Período de estágio Inst. Ensino Curso**

Alice Brainer de Moura **.991.***-* 07/04/2025 a 06/04/2026 MACKENZIE Arquitetura e Urbanismo

Beatriz de Jesus Aguiar **.488.***-* 08/04/2025 a 07/04/2026 BELAS ARTES Arquitetura e Urbanismo

Beatriz de Souza Farias **.996.***-* 07/04/2025 a 06/04/2026 MACKENZIE Direito

Lidia Takasaki Frigo Lima **.642.***-* 07/04/2025 a 06/04/2026 USP Arquitetura e Urbanismo

Monique Nicole Alves da Silva **.492.***-* 07/04/2025 a 06/04/2026 UNINOVE Educação Física

Raquel Lima Costanaro **.556.***-* 14/04/2025 a 3/04/2026 UNICID Direito

ADITIVOS

Nome RG Período de estágio Inst. Ensino Curso Data do Aditamento

Maria Luiza Cardoso da Silva **.369.***-* 01/04/2024 a 31/03/2025 SECID Administração 30/06/2026

Melanie Christine da Silva Brandão **.413.***-* 08/04/2024 a 07/04/2025 FAM Tecnologia em Design Gráfico 30/06/2025

Relação dos estagiários DESLIGADOS no mês de 04/2025:

Nome RG Período de estágio Inst. Ensino Curso Data de desligamento

Bianca de Cecco **.721.***-* 05/08/2024 a 04/08/2025 ESTÁCIO EAD - Administração 20/04/2025

Eduardo Vinicius Marco Antonio **.949.***-* 19/06/2023 a 18/06/2025 UNINOVE Direito 26/04/2025

Luiz Felipe Santos Silveira **.868.***-* 17/04/2023 a 16/04/2025 MACKENZIE Direito 16/04/2025

Otacilio Sacramento Bispo **.566.***-* 03/04/2023 a 02/04/2025 ANHANGUERA Direito 02/04/2025

Thiago Lima da Cunha **.837.***-* 05/08/2024 a 04/08/2025 FUNDAÇÃO SANTO ANDRÉ Arquitetura e Urbanismo 20/04/2025

Portaria | Documento: [124997463](#)

PORTRARIA SF N° 104 DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial de Estágio Probatório - CEEP, instituída pela Portaria SF 237, de 13 de agosto de 2018, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a designação da servidora Fabiana Aparecida Oliveira Pereira, RF nº 680.792.5/2, para compor a Comissão Especial do Estágio Probatório - CEEP, constituída pela Portaria SF nº 237, de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º O servidor referido no artigo 1º será substituído pelo servidor Gesner Batista Ferreira, RF 633.042.8/1.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NÚCLEO DE LICENÇAS MÉDICAS

Despacho deferido | Documento: [125151081](#)

DESPACHOS DA DIRETORA DA DIGEP/SF

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos do artigo 143, da Lei nº 8989, de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 64.014, de 2025:

| REGISTRO FUNCIONAL | NOME | DIAS | A PARTIR DE |
|--------------------|----------------------------|------|-------------|
| 9390219/1 | ALESSANDRA PEREIRA CARDOSO | 02 | 08/05/2025 |

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal: Luiz Carlos Zamarco

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS

Despacho deferido | Documento: [125119475](#)

6018.2024/0137718-4 - Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira

Despacho deferido

SMS/COGEP/DES/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE

DDCQVT/DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CARREIRAS E QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6542581/1 ROBERTO APARECIDO PEREIRA NIVEL II 5 QB10 21/04/2025

7352310/1 VANESSA FERRAZOLLI DE OLIVEIRA NIVEL I 10 QM10 02/04/2025

8289735/2 ALINE FERREIRA LEITE NIVEL I 6 QM6 16/04/2025

8303002/2 DEBORA GOMES DE LIMA NIVEL I 6 QM6 02/04/2025

QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

8302936/2 DEBORA CRISTINA LUIZ ANDRELLO NIVEL I 7 AS7 21/04/2025

8324344/2 LUCIANA DOS SANTOS VIEIRA NIVEL II 3 AS13 09/04/2025

8318506/2 JOSINEIDE DA ROCHA SILVA NIVEL I 7 ASTS7 03/05/2025

8340137/4 ROBSON RICARDO DIONISIO NIVEL I 6 ASTS6 09/04/2025

8329451/2 MARIA GLORIA DE OLIVEIRA NIVEL II 2 ANS7 23/04/2025

8300950/2 DANIELA FERREIRA DA SILVA NIVEL I 7 ASTS7 27/04/2025

8296871/2 CAROLINA TOME NERES DE JESUS NIVEL II 2 ANS7 21/04/2025

7202725/1 DILMA BARBOSA DA SILVA NIVEL II 3 AS13 18/04/2025

7847483/1 SUELÍ SOUZA DA SILVA NIVEL I 9 AS9 03/04/2025

8292370/2 ANDREA ANDRADE MORAES NIVEL I 5 AS5 11/04/2025

8304033/2 EDNEA AMELIA DA SILVA NIVEL I 7 AS7 02/04/2025

8316431/2 IVONETE DOS SANTOS NIVEL I 6 AS6 13/04/2025

8322678/2 LAI APARECIDA DOS SANTOS ADOLPHO NIVEL I 7 AS7 14/04/2025

8339970/2 REGIANNE RAMOS MONTEIRO NIVEL I 7 AS7 07/04/2025

8341443/2 RENATA RAMOS DA CRUZ NIVEL I 7 AS7 08/04/2025

8344531/2 SELMA MARIA DA SILVA NIVEL I 7 AS7 13/04/2025

8351392/2 VIVIAN MARA DO NASCIMENTO LIMA SILVA NIVEL I 7 AS7 11/04/2025

8353336/2 VERA LUCIA DE ALMEIDA SANTOS NIVEL II 5 AS15 30/04/2025

8551499/2 MARISA ALVES DA SILVA NIVEL I 4 AS4 24/04/2025

8568065/2 GISLENE APARECIDA DA SILVA NIVEL I 4 AS4 25/04/2025

5802075/2 JOSE CARLOS DA SILVA NIVEL III 2 ASTS17 19/04/2025

8312389/2 FERNANDA PILARES NIVEL I 7 ASTS7 28/04/2025

8315469/2 IVANETE DOS SANTOS ARAUJO NIVEL I 7 ASTS7 18/04/2025

8322384/3 LUCAS FERREIRA ALVES NIVEL I 7 ASTS7 17/04/2025

8325421/2 MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA NIVEL I 7 ASTS7 07/04/2025

8330824/2 MARIA NILZA SANTOS SERRA ALCANTARA NIVEL I 7 ASTS7 14/04/2025

6627111/5 ROBERTO DE JESUS ALEDO NIVEL II 5 ANSM10 23/04/2025

NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE

Movimentação de Pessoal | Documento: [125176984](#)

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO TRABALHO - DGT

NUCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO GABINETE - NAPG

6018.2025/0047966-0- Publicações Oficial

FÉRIAS DEFERIDAS

725.968.9/1, Bruno Bassi Arca, Assessor II, CDA-2, 15 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 30/06/2025.

830.159.0/2, Cleide Santiago Afonso Firmino, Assessor II, CDA-2, 15 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 23/06/2025.

834.251.2/2, Rafael Thomaz de Castro Ramos, Assessor IV, CDA-4, 15 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 30/06/2025.

835.563.1/3, Paulo Cesar Rocha Lima, Assessor III, CDA-3, 15 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 30/06/2025.

837.979.3/4, Josie Cleia Santos Miranda, Assessor III, CDA-3, 15 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 22/04/2025.

878.157.5/4, Marcia Andreia de Oliveira Abreu, Assessor III, CDA-3, 20 dias, referente ao exercício de 2024, a partir de 23/06/2025.

883.254.4/2, Karina Silva de Oliveira, Assessor III, CDA-3, 20 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 23/06/2025.

924.838.2/1, Celso Hidenori Takahashi, Assessor III, CDA-3, 13 dias, referente ao exercício de 2025, a partir de 23/06/2025.

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - HSPM / HSPE / REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025.

EH RF/VC Nome Dur. A partir Art.

18000000 761.569.8/2 Joao Augusto Pousa Batina 01 07/05/2025 143.

18040300 829.412.7/3 Ana Paula Justino Januario 02 06/05/2025 143.

LICENÇA MÉDICA VINCULADOS AO RGPS

Concedida, de acordo com o determinado na Portaria 226/2001 - PREF-G de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001 / DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

EH RF/VC Nome Dur. A partir Art.

18050200 537.159.7/6 Leliana Patrício Santos 01 06/05/2025.

18050200 537.159.7/6 Leliana Patrício Santos 01 07/05/2025.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº. 64.014/2025

EH RF/Vc. Nome Dur. A partir Art.

18040200 728.831.0/1 Ederson Donizeti dos Santos 01 25/04/2025 143.

COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO - COSAP**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

EH RF/Vc. Nome Dur. A partir Art.

18020500 798.341.7/1 Sigisleide Maria Gomes Nunes 03 05/05/2025 143

18020500 726.573.5/1 Wendel Robson Valente 02 01/05/2025 143.

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**Portaria | Documento: [124579808](#)**

PONTARIA nº 03/2025 - COSAP.G

A Coordenadora da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em face da não apresentação de defesa no Processo SEI 6018.2025/0036348-3

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **DOUGLAS FONSECA PIMENTA**, RF 789.204.7/1, Agente Comunitário e de Endemias - Saúde Ambiental, a pena de **REPREENSÃO**, com base nos Art. 184, incisos I, por infração ao disposto no artigo 178, incisos I, II e V da Lei Municipal 8.989/79, nos termos do Art. 112 e 113 do Decreto 43.233/03.

Portaria | Documento: [124393663](#)

PORTARIA nº 04/2025 - COSAP.G

A Coordenadora da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, em face da não apresentação de defesa no Processo SEI 6018.2025/0036348-3

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **LISEU TEODORO ALVES DE SOUZA**, RF 797.370.5/1 , Agente Comunitário e de Endemias - Saúde Ambiental, a pena de **REPREENSÃO**, com base nos Art. 184, incisos I, por infração ao disposto no artigo 178, incisos I, II e V da Lei Municipal 8.989/79, nos termos do Art. 112 e 113 do Decreto 43.233/03.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: 125196672

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

REG. FUNC. V NOME DUR. A PARTIR ART.

6547052 1 MONICA CARELLI NUNES 01 DIA 06/05/2025 143

8320748 2 JOSE LUIS ALVES FEITOSA 01 DIA 07/05/2025 143

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO HSPM/HSPE OU REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida, nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025.

REG. FUNC. V NOME DUR. A PARTIR ART.

7901119 1 VANESSA RIBEIRO ROMAO 03 DIAS 05/05/2025 143

8443793 1 VALDEIR PINHEIRO SOUZA 07 DIAS 07/05/2025 143

8930821 1 SALETE SANTOS HORA CRIPPA 01 DIA 30/04/2025 143

9097732 3 DANIELA ASSUNCAO ROSA 02 DIAS 01/05/2025 143

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE 25/04/2025 PG. 274 REFERENTE À

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

REG. FUNC. V NOME DUR. A PARTIR ART.

7310030 2 DENISE KEIKO OTA 01 DIA 16/04/2025 143

LICENÇA GESTANTE DEFERIDA

892.859.2/1, Maria Lidiane Reis Brito, 180 dias, a partir de **06/05/2025**, nos termos do art. 148 da lei 8989/79, do art. 5 do Decreto 58225/2018 e de conformidade com o estabelecido na Port. 84/SGP-G/03, publicada no DOM de 14/02/2003 e Lei 14.872 de 01/01/2009.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Movimentação de Pessoal | Documento: 125185267

São Paulo, 08 de maio de 2025.

ALTERAÇÃO DE EH PARA FINS DE ACERTO

| NOME | RF | DE E.H. | PARA O E.H. | A PARTIR DE: |
|------|----|---------|-------------|--------------|
| | | | | |

| | | | | |
|-------------------------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------|
| KALINE LAURINDO DE MELO | 831.974.0/2 | 18.02.07.090.00.00.00 | 18.02.07.090.17.00.00 | PUBLICAÇÃO |
| JAIR COSTA BRASIL | 615.638.0/2 | 18.02.07.090.30.00.00 | 18.02.07.120.31.00.00 | PUBLICAÇÃO |
| PAULA MARIA MACEDO | 822.670.9/1 | 18.02.07.060.05.00.00 | 18.02.07.120.00.00.00 | PUBLICAÇÃO |

OPÇÃO DE INCLUSÃO NA BASE DE CONTRIBUIÇÃO DO RPPS

Nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 10º da Lei 17.708/2021, e de acordo com o § 2º e do § 4º, do art. 1º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005, a **Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Regional de Saúde Leste** faz publicar as opções de inclusão na base de contribuição do RPPS, dos servidores abaixo:

| NOME | RF | PARCELA | A PARTIR DE |
|----------------------------|-------------|---------|-------------|
| SHEILA BARBANCHO DOS ANJOS | 806.457.1/1 | 8251 | 07/05/2025 |

Promoção/Progressão | Documento: [125150386](#)**Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira****QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|----------------|----------|------|---------|-------------|
| 7808909/1 | MARIANA UENOJO | NÍVEL II | 4 | QEAG9 | 07/05/2025 |

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|-------------------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 6357881/1 | ERIKA SCHIZATTO | NÍVEL II | 3 | QM13 | 07/05/2025 |
| 7831773/1 | DANIELA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA | NÍVEL I | 8 | QM8 | 01/05/2025 |

QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|---------------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 6872174/3 | HENRIQUE ALVES DE LIMA | NÍVEL II | 4 | ACE9 | 07/05/2025 |
| 7582293/3 | KARINA PINHEIRO BARBOSA | NÍVEL II | 4 | ACE9 | 07/05/2025 |
| 7874910/1 | ERIC HIDEAKI KONYOSI | NÍVEL II | 4 | ACE9 | 07/05/2025 |
| 7953038/1 | GILBERTO DOS SANTOS FILHO | NÍVEL II | 2 | ACE7 | 08/05/2025 |
| 5573751/2 | SHIVERLEY VIEIRA FILHO | NÍVEL II | 3 | AGS8 | 08/05/2025 |
| 8008248/1 | DIOVANO ALVES RIBEIRO | NÍVEL II | 4 | AGS9 | 07/05/2025 |
| 7851600/1 | MARCIA MARTINIANO CARDOSO | NÍVEL I | 9 | AS9 | 30/04/2025 |
| 8075212/1 | CAMILA HUNGARO MUNHOZ VERISSIMO | NÍVEL II | 3 | ANS8 | 08/05/2025 |

RECURSOS HUMANOS**horário de estudante | Documento: [125164939](#)****COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**

RECURSOS HUMANOS**HORARIO ESTUDANTE/AUSÊNCIA EM DIAS DE PROVA DEFERIDO**

DEFIRO O Horário de Estudante nos termos do parágrafo 2º do art. 175, da Lei 8989/79 e Decreto 58.073/2018, com redução da jornada em uma hora no término do trabalho:
E.H RF Nome Dias de Provas
 180208110240000 920.908.5/1 Maria Elisangela de Lima Moura
 180208070170000 745.857.6/2 Vanessa Ormeni Franco Lima 26/11/2024.

NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Promoção/Progressão | Documento: [125178816](#)

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE - CRSO/DAP**QUADRO DA SAÚDE - QS**

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7420188/5 CLEILDO LOPES MOREIRA NIVEL II 3 AGS8 31/03/2025
 7425333/5 EDUARDO JULIO DIAS NIVEL II 4 AGS9 10/04/2025
 8010374/1 GREGGORIO TUCCI NETO NIVEL II 3 AGS8 09/04/2025
 7184000/2 JOSE MARIO MOREIRA SOARES NIVEL I 9 AS9 25/04/2025
 7328044/1 VALQUIRIA MEDEIROS DA SILVA NIVEL II 4 AS14 21/04/2025
 7844263/1 IZABEL CRISTINA LUCAS NIVEL I 9 AS9 11/04/2025
 7846436/1 DENILZA MOREIRA DE SOUZA NIVEL I 9 AS9 04/04/2025
 7837879/1 RENATA PEDROZA SOARES NIVEL II 4 ANS9 19/04/2025

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7841329/1 JUSCELIA PINHEIRO FERNANDES DO NASCIMENTO NIVEL I 9 QM9 13/04/2025

QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7910576/1 CAROLINE NAP OMUCENA DUARTE DA SILVA NIVEL II 4 ACE9 17/04/2025
 6327702/1 PLINIO CARDOSO MEIRELLES NIVEL II 4 AS14 09/06/2020
 7185987/1 APARECIDO DORIGAO BORGES NIVEL II 4 AS14 16/04/2025
 7598149/3 PAULO CESAR DA SILVA NIVEL II 4 AS14 01/05/2024
 8305986/2 EDENILZA MARIA SANTOS DA SILVA NIVEL II 2 AS12 26/03/2024
 6994687/2 MONICA REIS BASTOS NIVEL II 4 ANS9 17/04/2025
 7044542/2 CARMECITA MARIA PEREIRA NIVEL II 3 ANS8 25/04/2025
 7307896/1 ELIANA LOTUFO MANZANO NIVEL II 5 ANS10 01/05/2025
 8061068/1 ANA GABRIELA KOHATSU PORTEZAN NIVEL II 3 ANS8 15/04/2025
 8069972/1 ADRIANA FELIX DELAVY DE ANDRADE NIVEL II 3 ANS8 03/04/2025
 7134291/2 ANDRE AUGUSTO ANDERSON SEIXAS NIVEL II 4 ANSM9 10/04/2025

QUADRO DA SAÚDE - QS

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 19 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7352697/1 EDSON CORREIA DA SILVA NIVEL II 4 ACE9 14/04/2025
 7882521/1 SIDINEI ROBERTO RODRIGUES BELEM NIVEL II 4 ACE9 12/04/2025
 7902816/1 FRANCINEIDE ALVES DE ANDRADE NIVEL II 4 ACE9 24/04/2025
 7983603/1 JULIO CESAR LEITE DA SILVA KIRSTEN NIVEL II 4 ACE9 01/05/2025
 8006555/1 MARIA DAS NEVES BRITO CASSALHO NIVEL II 4 ACE9 13/04/2025
 6244343/4 VALMIR SILLA NIVEL II 5 AS15 29/04/2025
 8005737/1 SOLANGE RAMOS SANTANA SILVA NIVEL I 9 AS9 06/04/2025
 8334668/2 MARLI DA COSTA PIRES DOS SANTOS NIVEL I 7 AS7 03/04/2025
 8349461/2 TERESA CRISTINA ALVES DOS SANTOS NIVEL I 7 ASTS7 12/04/2025
 5283493/2 MARCI LIMA DOS SANTOS VESCO NIVEL IV 3 ANS17 16/04/2025
 7836716/1 VIVIANE CRISTINA MENDONCA NIVEL II 4 ANS9 06/04/2025
 8084432/1 NAIR SATIKO TACHIKAWA NIVEL II 3 ANS8 25/04/2025

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL - DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Movimentação de Pessoal | Documento: [125116059](#)

ALTERAÇÃO EH PARA FINS DE ACERTO:

| RF | NOME | DE | PARA | A PARTIR DE |
|-----------|----------------------------------|-----------------|-----------------|-------------|
| 6167942/2 | POMPEU DE MIRANDA SERMENTO NETO | 180211100180000 | 180211000000000 | 05/05/2025 |
| 6322875/1 | ANDREA CRISTINA PIRONDI DA SILVA | 180211070190000 | 180211070000000 | 14/05/2025 |

GESTÃO PARTICIPATIVA

Portaria | Documento: [125130171](#)

PORTEIRA Nº014/C.R.S.-SUL/2025.

Dra. Carla de Britto Pereira, Coordenadora Regional de Saúde Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002, e alterações posteriores, que dispõe sobre a organização de Conselhos Gestores nas Unidades do Sistema Único de Saúde e CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º do Decreto 44.658/04, de 23 de abril de 2004, que regulamenta a Lei 13.325, de 08 de fevereiro de 2002;

RESOLVE:

I - ATUALIZAÇÃO: O Conselho Gestor do Hospital Municipal Dr. Moysés Deutsch M' Boi Mirim, eleito em 29/06/2024 e empossado em 18/07/2024 para a gestão 2024/2026, passa por uma atualização em sua composição;

II - O Conselho Gestor, agora com a seguinte nova composição a partir de 01/04/2025.

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-TITULAR

Luana Llagostera Sillano Gentil RG: 34.114.761-8

Rosemeire Assis Lima Cruz RG: 27.624.229

Aline Cristina Pedroso RG: 35.437.026-1

Ernani Pereira da cunha RG: 8.229.242-5

SEGMENTO ADMINISTRAÇÃO-SUPLENTE

João Romano RG: 18.347.866-6

Mariana Granado Bittencourt RG: 35.456.433

Michele da Silva Brandão Zuppa RG: 41.284.128-9

Vanessa Ap. da Luz Pires RG: 40.023.953-X

SEGMENTO TRABALHADOR-TITULAR

Alline Pereira Santos Dantas RG: 29886275x

Iracema de Giacomo Silva RG: 17428411 -7

Lara Tania de Assunção D. Gonçalves de Oliveira RG: 26.890.526-5

Samara Gomes Rocha RG: 36.174.893-0

SEGMENTO TRABALHADOR-SUPLENTE

Marcelo Silva Padovani RG: 33.584.223-9

Rita de Cassia Ribeiro de Macedo RG: 17.419.424-9

SEGMENTO USUÁRIO-TITULAR

Ricardo Sousa Oliveira RG: 36.605.936-1

Jeanne Maria Barros RG: 20.527.914-4

Alex Aparecido Leite de Albuquerque RG: 19.145.61-5

Analia Maria da Costa Araújo RG: 19.520.89-9

Maria Izabel Balbino Perugine RG: 22.218.935-6

Paulo Andre Silva do Nascimento RG: 36.752.724-8

Carlos Gonçalves Barreto RG: 9.962.319-5

Ana Maria Rodrigues RG: 33.089.032-30

SEGMENTO USUÁRIO-SUPLENTE

Rita de Cassia de Oliveira Saldanha RG: 20.679.267-2

Genésio da Silva RG: 23.325.661-1

Maria Joana de Souza Lacerda RG 39.732.746-8

Leonidio Lisboa de Oliveira RG 37.748.815-X

Manoel Lacerda Filho RG 39.732.697-X

Jilsomar Pinheiro da Silva RG 29.584.760-8

Rosemary Rodrigues Silva RG: 38.103.670-4

Maria Batista de Oliveira RG 29.070.724-9

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Despacho deferido | Documento: [125117654](#)

6018.2025/0006891-0 - Publicações Oficiais

Despacho deferido

COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE SUDESTE

LICENÇA MÉDICA DE CURTA RETIFICANDO DOC 08/05/2025p190, LEIA-SE COMO SEGUE E NAO COMO CONSTOU:

Concedida, nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025.

EH RF NOME DIAS A PARTIR

180210100000000 6413030/ 1 MARCIA INNOCENCIO MORENO 03 05/05/2025

ALTERAÇÃO DE NOME

8203491/1 DE: ADRIANA ABRAMO DE ABREU PARA: ADRIANA ABRAMO

TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOC 08/05/2025p190

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM / UNIDADES DE REDE PÚBLICA -retificando publicação DOC 30/04/2025p205, LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

Concedida, Licença Médica nos termos da

Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do

Decreto Nº 64.014/2025.

180210080180000 923455181 JOSE FLORENTINO MARTINHO BAPTISTA FERREIRA 01 14/04/2025

DESPACHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE -

ACÚMULO DE CARGOS - LÍCITOS

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES - CSAAC/CRS-SUDESTE.

Acúmulos apreciados na reunião do dia 07/05/2025

Os acúmulos de cargos atendem as exigências legais.

NOME COMPLETO RF/RG TIPO EXP Nº

MARIA ANGELA MARTINS MIMURA 8223891/1 CARGO EM COMISSÃO 032/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DO HSPM / UNIDADES DE REDE PÚBLICA Concedida, Licença Médica nos termos da

Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40º, Inciso I do

Decreto Nº 64.014/2025.

180210080180000 9234551/1 JOSE FLORENTINO MARTINHO BAPTISTA FERREIRA 01 14/04/2025

ALTERAÇÃO DE NOME/ESTADO CIVIL

9318691/1 DE: FLORENÇA ALVES ARAUJO COSTA DA SILVA PARA: FLORENÇA ALVES DE ARAUJO

DE:CASADO PARA: DIVORCIADO

ALTERAÇÃO DE EH

RF NOME DE PARA A PARTIR

9319042/1 LITIERI GANDOLFO PEREIRA ROCHA 180210 1802100000000 22/04/2025

DEFERIMENTO DE FERIAS

5939682/2 MARIA PIA MARIANI NELLI GESTOR DE EQUIPAMENTO PUBLICO I-CDA-3 , 20 DIAS, REFERENTE EXERCICIO 2025, A PARTIR DE 26/05/2025.

Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira**QUADRO DA SAÚDE - QS**

Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7126735/2 IZABEL ANTUNES PEREIRA SANTOS NIVEL III 1 AS16 02/05/2025

7176449/1 PLACIDIA MESSIAS DE SOUSA DOS SANTOS NIVEL III 1 AS16 21/04/2025

7194218/1 ELIENE MARIA DE JESUS NIVEL III 1 AS16 29/04/2025

7465343/1 ANDREA GOMES DE MELLO MOREIRA SILVA NIVEL III 1 ANS11 04/05/2025

SEÇÃO DE APOSENTADORIA

Despacho | Documento: [124511497](#)

Do processo: 6110.2022/0005771-9**INTERESSADO:** WILLIAM GONÇALVES COLLIER - **RF:** 789.459.7V3**ASSUNTO:** Apostila do Título de Aposentadoria nº 344/2024-SMS**D E S P A C H O :**I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº -SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 6.052,18**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124508204](#)

Do processo: 6110.2022/0003513-8**INTERESSADO:** ELIZETE RIBEIRO DE FIGUEIROA SOUZA - **RF:** 703.309.5V3**ASSUNTO:** Apostila do Título de Aposentadoria nº 179/2024-SMS**D E S P A C H O :**I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 179/2024-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 2.421,59**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124800662](#)

Do processo: 6110.2022/0008498-8**INTERESSADA:** LUCINEIA APARECIDA SCANDAROLLI - **RF:** 637.651.7V5**ASSUNTO:** Apostila do Título de Aposentadoria nº 341/2024-SMS**D E S P A C H O :**I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 341/2024-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 2.081,48**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124799443](#)

Do processo: 6110.2022/0006076-0**INTERESSADA:** REGIANE KELLI PANZONE - **RF:** 833.979.1V2**ASSUNTO:** Apostila do Título de Aposentadoria nº 289/2023-SMS**D E S P A C H O :**

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 289/2023-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 2.170,77**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124898700](#)**INTERESSADO:** Raimundo Conrado de Sousa Filho - **RF:** 689.297.3 V/2**ASSUNTO :**Aposentadoria - Retificação de Despacho**D E S P A C H O :**

I - À vista dos elementos constantes no presente, retifico o Despacho, publicado no DOC. de 13/12/2024 página nº. 203, para constar: **Fundamento Legal:** - Nos termos artigo 29, inciso II, das Disposições Gerais Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM nº 41/2021, c/c o caput e §§ 2º e 3º, do artigo 20, da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 13, do Decreto Municipal nº 61.150/2022. - Aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e não como constou.

II -Publique-se o item I e encaminhe-se à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124508736](#)**Do processo:** 6110.2022/0003687-8**INTERESSADA:** GRACIARA BEZERRA BRITO - **RF:** 704.153.5V3**ASSUNTO:** Apostila do Título de Aposentadoria nº 171/2024-SMS**D E S P A C H O :**

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 171/2024-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 4.711,19**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124799769](#)**Do processo:** 6110.2022/0007582-2**INTERESSADO:** ROSANGELA APARECIDA DE SOUSA DOMINGOS - **RF:** 859.911.4V2**ASSUNTO:** Apostila do Título de Aposentadoria nº 263/2024-SMS**D E S P A C H O :**

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 263/2024-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 3.595,45**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124510797](#)**Do processo:****INTERESSADA:** SONIA MARIA RAITER PAES - **RF:** 834.934.7V3**ASSUNTO:** Apostila do Título de Aposentadoria nº 574/2023-SMS**D E S P A C H O :**

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº -SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA**

PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 2.318,21, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124800029](#)

Do processo: 6110.2022/0007838-4

INTERESSADA: PAULA REGINA PARRA VIUDES - **RF:** 879.609.2V2

ASSUNTO: Apostila do Título de Aposentadoria nº 422/2024-SMS

D E S P A C H O:

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 422/2024-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 1.823,69**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124510179](#)

Do processo: 6110.2022/0004069-7

INTERESSADA: ANA CRISTINA SOUZA CERQUEIRA - **RF:** 829.530.1V2

ASSUNTO: Apostila do Título de Aposentadoria nº 508/2023-SMS

D E S P A C H O:

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 508/2023-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 1.994,50**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124802275](#)

Do processo: 6110.2022/0008724-3

INTERESSADO: MARCELO BARBOSA FRANCA - **RF:** 618.421.9V6

ASSUNTO: Apostila do Título de Aposentadoria nº 360/2024-SMS

D E S P A C H O:

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 360/2024-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 5.600,02**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124800975](#)

Do processo: 6013.2022/0003795-8

INTERESSADO: MARIA LUCIA INACIO - **RF:** 835.555.0V2

ASSUNTO: Apostila do Título de Aposentadoria nº 216/2023-SMS

D E S P A C H O:

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 216/2023-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 62% : 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 4.449,77**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124510820](#)

Do processo:

INTERESSADA: SONIA MARIA RAITER PAES - RF: 834.934.7V4

ASSUNTO: Apostila do Título de Aposentadoria nº 575/2023-SMS

D E S P A C H O :

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº -SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 2.241,82**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho | Documento: [124802296](#)

Do processo: 6110.2022/0008724-3

INTERESSADO: MARCELO BARBOSA FRANCA - RF: 618.421.9V7

ASSUNTO: Apostila do Título de Aposentadoria nº 354/2024-SMS

D E S P A C H O :

I - Após análise, **APOSTILO** o Título de Aposentadoria nº 354/2024-SMS, para constar no item 3 - **PROVENTOS CALCULADOS PELA MÉDIA COM BASE NA PROPORCIONALIDADE DE: 60%: 0167 - Valor dos Proventos: R\$ 5.380,87**, e não como constou.

II - Publique-se o item I, com posterior encaminhamento à DAP para providências.

Despacho deferido | Documento: [124930611](#)

Processo nº 6110.2025/0003810-8

INTERESSADO: SYLVO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR - R.F.: 594.693.0 - V2

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 247/2025 - SMS

D E S P A C H O :

I - À vista das informações constantes no presente. **APOSENTE-SE** o

Sr: SYLVO SEBASTIAO DE SOUZA JUNIOR

Registro Funcional: 594.693.0 - V2

Cargo / Função: ANALISTA DE SAUDE - MEDICO NIVEL IV CATEGORIA: 3

Padrão: ANSM17 - EFETIVO

- Nos termos do artigo 29, inciso I das Disposições Gerais e Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41 de 18/11/2021, c/c caput e §§ 1º a 3º e 6º a 8º do artigo 4º da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 12 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022

- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

II - Publique-se o item I e encaminhe-se à DAP para providências.

Despacho deferido | Documento: [125038834](#)

Processo nº 6018.2025/0037018-8

INTERESSADA: ROSELI APARECIDA DA ROSA - R.F.: 641.435.4 - V2

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 255/2025 - SMS

D E S P A C H O :

I - À vista das informações constantes no presente. **APOSENTE-SE** a

Sra.: ROSELI APARECIDA DA ROSA

Registro Funcional: 641.435.4 - V2

Cargo / Função: ASSISTENTE DE SAUDE NIVEL II CATEGORIA: 4

Padrão: AS14 - EFETIVO

- Nos termos do artigo 29, inciso I das Disposições Gerais e Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41 de 18/11/2021, c/c caput e §§ 1º a 3º e 6º a 8º do artigo 4º da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 12 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022
- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais
- II - Publique-se o item I e encaminhe-se à DAP para providências.

Despacho deferido | Documento: [124868854](#)

Processo nº 6018.2025/0035712-2

INTERESSADA: LUZIA JOSE DOS SANTOS - R.F.: 717.350.4 - V2

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 246/2025 - SMS

DESPACHO:

I - À vista das informações constantes no presente. **APOSENTE-SE a**

Sra.: LUZIA JOSE DOS SANTOS

Registro Funcional: 717.350.4 - V2

Cargo / Função: ASSISTENTE DE SAUDE NIVEL II CATEGORIA: 4

Padrão: AS14 - EFETIVO

- Nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com redação dada pelas EC nº 20/98 e nº 41/03, c/c o artigo 30 da LOM com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41/2021 c/c o artigo 3º da EC nº 103/2019
- Aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados pela média.

II - Publique-se o item I e encaminhe-se à DAP para providências.

Despacho deferido | Documento: [124800141](#)

Processo nº 6018.2025/0035932-0

INTERESSADO: JORGE YOSHINORI SHIDA - R.F.: 640.285.2 - V1

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 245/2025 - SMS

DESPACHO:

I - À vista das informações constantes no presente. **APOSENTE-SE o**

Sr.: JORGE YOSHINORI SHIDA

Registro Funcional: 640.285.2 - V1

Cargo / Função: ANALISTA DE SAUDE - MEDICO NIVEL IV CATEGORIA: 3

Padrão: ANSM17 - EFETIVO

- Nos termos do artigo 29, inciso II das Disposições Gerais e Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41 de 18/11/2021, c/c caput e §§ 2º e 3º do artigo 20 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 13 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022

- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais

II - Publique-se o item I e encaminhe-se à DAP para providências.

Despacho deferido | Documento: [124752721](#)

Processo nº 6018.2025/0035840-4

INTERESSADA: ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA - R.F.: 639.188.5 - V2

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 242/2025 - SMS

DESPACHO:

I - À vista das informações constantes no presente. **APOSENTE-SE a**

Sra.: ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA

Registro Funcional: 639.188.5 - V2

Cargo / Função: ASSISTENTE TECNICO DE SAUDE NIVEL III CATEGORIA: 2

Padrão: ASTS17 - EFETIVO

- Nos termos do artigo 29, inciso II das Disposições Gerais e Transitórias da LOM, com redação dada pelo artigo 2º da ELOM nº 41 de 18/11/2021, c/c caput e §§ 2º e 3º do artigo 20 da EC nº 103/2019, regulamentada pelo artigo 13 do Decreto Municipal nº 61.150 de 18/03/2022

- Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais

II - Publique-se o item I e encaminhe-se à DAP para providências.

Aposentadoria | Documento: [125198861](#)

DESPACHO DO COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ABONO DE PERMANÊNCIA

À vista da delegação de competência constante na Portaria nº 039/2024-SMS.G, fica **DEFERIDO** o pagamento do abono de permanência previsto no artigo 4º, da Lei nº 13.973/2005 e artigo 27 do Decreto nº 61.150/2022, para o servidor listado no anexo abaixo:

[125198775](#)

DIRETORIA

Despacho | Documento: [125099953](#)

6110.2024/0002357-5 - Processo de Horário Especial de Trabalho

Interessados: ANA PAULA SILVA DE NORONHA - RF 8294275

DESPACHO:

Tendo em vista o afastamento da servidora **ANA PAULA SILVA DE NORONHA - RF 8294275** para prestar serviços em outro orgão, resta cessado o horário especial a partir de 24/04/2024.

Despacho deferido | Documento: [125019290](#)

6018.2025/0029695-6- Processo de Horário Especial de Trabalho

Interessada: LYGIA DE QUEIROZ ETO - RF 8108871/1

DESPACHO DEFERIDO

Em atendimento ao artigo 4º da Portaria SMS nº 826/2023, em cumprimento a conclusão médica registrada no Laudo Médico Pericial nº 12135204, doc. 123537466 e com base no Decreto Municipal nº 62.835/2023, fica concedido horário especial de trabalho a Srª LYGIA DE QUEIROZ ETO, RF 8108871/1, Analista de Saúde - Nutrição, lotada e em exercício no Ambulatório de Especialidades Tucuruvi - Armando de Aguiar Pupo, com redução de 30% da jornada semanal, a partir da publicação, conforme doc. 123537504.

Despacho deferido | Documento: [125021298](#)

6018.2025/0033656-7 - Processo de Horário Especial de Trabalho

Interessada: FLAVIA LOURENÇO GOMES ROSA - RF 7830262/1

DESPACHO DEFERIDO

Em atendimento ao artigo 4º da Portaria SMS nº 826/2023, em cumprimento a conclusão médica registrada no Laudo Médico Pericial nº 12154422, doc. 124904169 e com base no Decreto Municipal nº 62.835/2023, fica concedido horário especial de trabalho a Srª FLAVIA LOURENÇO GOMES ROSA, RF 7830262/1, Assistente Administrativo de Gestão, lotada e em exercício no Laboratório Municipal Nossa Senhora do Ó, com redução de 20% da jornada semanal, a partir da publicação, conforme doc. 124904219.

Despacho deferido | Documento: 125024882**6110.2025/0004205-9 - Processo de Horário Especial de Trabalho****Interessada: ELIANE DE ARAUJO PEROLA ANDRADE - RF 8307776/2****DESPACHO DEFERIDO**

Em atendimento ao artigo 4º da Portaria SMS nº 826/2023, em cumprimento a conclusão médica registrada no Laudo Médico Pericial nº 12154612, doc. 124902825 e com base no Decreto Municipal nº 62.835/2023, fica concedido horário especial de trabalho a Srª ELIANE DE ARAUJO PEROLA ANDRADE, RF 8307776/2, Assistente de Saúde - Enfermagem, lotada e em exercício no Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Neto, com redução de 10% da jornada semanal, a partir da publicação, conforme doc. 124902893.

Autorização | Documento: 125166936**AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DO MUNICÍPIO**

AUTORIZO a servidora LUCIANE REGINA DOS SANTOS, RF 8592543/1, Analista Assistência e Desenvolvimento Social, a residir no Município de Taubaté/SP, **SEM** prejuízo do horário normal de trabalho.

AUTORIZO o servidor ROGERIO JOKUBAITIS, RF 6432123/1, Assistente de Suporte Operacional, a residir no Município de Itanhaém/SP, **SEM** prejuízo do horário normal de trabalho.

ACÚMULO DE CARGOS**Declaração | Documento: 125116987****DESPACHOS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS - CAAC-GABINETE****ACÚMULO DE CARGOS "LÍCITOS"- REF. EXERCÍCIO 2025****Acúmulos analisados na reunião do dia 06/05/2025****PROVENTOS**

Nome RF Tipo E.H. Exp.

| | | | | |
|--------------------------------|------------|-------|-------|----------|
| CLAUS ROBERT ZEEFRIED | 5226058/7 | ANUAL | SMS.G | 037/2025 |
| ELENI VAZ DA SILVA GARCIA | 6406301/6 | ANUAL | SMS.G | 038/2025 |
| ELIETE DOMINGUEZ LOPEZ CAMANHO | 8944202/2 | ANUAL | SMS.G | 039/2025 |
| FLAVIA MARIA PORTO TERZIAN | 3166881/11 | ANUAL | SMS.G | 040/2025 |
| ISABEL CRISTINA NOMIYAMA | 5888841/4 | ANUAL | SMS.G | 041/2025 |
| LAIS BIRSKIS | 5110114/5 | ANUAL | SMS.G | 042/2025 |
| LUIZ CARLOS GRILLI | 5601789/4 | ANUAL | SMS.G | 043/2025 |
| REGIGE SAID ASSAF | 5388163/5 | ANUAL | SMS.G | 044/2025 |
| SHIRLEY SAMPE | 5483239/7 | ANUAL | SMS.G | 045/2025 |
| VALERIA RONDINELI | 6056784/2 | ANUAL | SMS.G | 046/2025 |
| FLAVIO SERGIO CABRAL | 5708346/2 | ANUAL | SMS.G | 047/2025 |

Os acúmulos de cargos acima, referentes a Proventos, atendem as exigências legais do Art. 37, CF/88, § 10 (incluído pela EC nº 20 de 1998).

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Licença | Documento: [125163277](#)

Processos da unidade SMS/SAMU/RH

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR

Concedida, nos termos do artigo 143, da lei nº 8.989/79, na forma prevista no Decreto nº 64.014 publicado no DOC/SP de 24/01/2025, Art. 40º, Inciso I:

EH Registro Vinc.Nome Dur.A partir de:Art.

180.3000000.10000 921.334.1 /1 Adriana Gomes Pinto 01 07/05/2025. 143

180300000010000 789.298.5/ 1 Jussara Lazarini Martins 01 07/05/2025. 143

180.300000010000 854.813.7/ 1 Tania Claudia Inacio Barbosa 01 06/05/2025. 143

180.3000000.10000 921.344.9/1 Adriana Aparecida Cerqueira. 02 05/05/2025. 143

Declaração de Acúmulo de Cargos | Documento: [125176354](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

Processos da unidade SMS/SAMU/RH

ACÚMULO DE CARGOS - LÍCITOS - EXERCÍCIO 2025

COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES - CSAAC/SAMU-192

Acúmulos apreciados na reunião do dia 08/05/2025.

Nome Reg. Func. Tipo Exp. Ac.

NOEMY MARA DA SILVA 921.368.6 /1 ANUAL 032/2025-SAMU

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretário Municipal: Rogerio Lins Wanderley

Alameda Iraé, 35 - Indianópolis - 3396-6400

E-MAIL: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho | Documento: [125150062](#)

RF 736372-9 , Katty Josepha alejandra Pinto Passini

ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL

DE: CASADA

PARA: DIVORCIADA

Licença | Documento: [125141919](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR

RECOMENDAÇÃO HSPM- UNIDADES PÚBLICAS

Concedida nos termos da Lei 8989/79, Art. 138, modificada pelo Decreto 58.225/2018.

| RF/V | NOME | DIAS | A PARTIR DE |
|-------------|----------------------------|------|-------------|
| 7570902 V 1 | ANDRÉ LUIS BRANCO FARAVOLA | 02 | 07/05/2025 |

APOSENTADORIA

Despacho deferido | Documento: [125083220](#)

Do Processo SEI - nº 6019.2025/0002078-6

INTERESSADO: ROSALICE MOREIRA NERY - RF. 651.383.2 V1

ASSUNTO: Aposentadoria - Título nº 007/2025- SEME

DESPACHO:

I - À vista das informações constantes no presente, **APOSENTE-SE** a(o) Sr(a).

ROSLICE MOREIRA NERY

Registro Funcional: **651.383.2 V1**

Cargo/Função: **Assistente Administrativo de Gestão, Nível II, cat.3**

Padrão: **QMB13**

Tipo cargo / função: **Efetivo**

Voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o artigo 30 das Disposições Gerais Transitórias da LOM com redação dada pelo artigo 2º, da ELOM 41/2021, c/c o artigo 3º da EC 103/2019.

II - Publique-se o item I.

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Despacho | Documento: [125121794](#)

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| RF. / VINC | NOME | NÍVEL | CATEGORIA | SÍMBOLO | A PARTIR DE |
|------------|--------------------|-------|-----------|---------|-------------|
| 6022103/1 | ALTAIR ALVES VIANA | II | 6 | QM16 | 28/04/2025 |

Despacho | Documento: [125176498](#)

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, **DEFIRO** a **PROMOÇÃO** do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| RF. / VINC | NOME | NÍVEL | CATEGORIA | SÍMBOLO | FIXAÇÃO DE PROVENTOS A PARTIR DE |
|-------------|-----------------------|-------|-----------|---------|----------------------------------|
| 626.247.3/1 | MARCELO PENHA MARTINS | III | 1 | QEAG11 | 22/04/2025 |

POSSE

Despacho deferido | Documento: [124990082](#)

Processo nº 6019.2025/0002055-7

Despacho Deferido

Franz Felipe da Luz, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR

Anderson Silva Coelho, RF: 7595140/1, Analista de Informações, Cultura e Desporto NII, para exercer o cargo de Assessor II, CDA-2, Em Comissão, da Divisão de Gestão de Políticas de Esporte e Lazer, do Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em substituição à **Soraia Fernandes Martins, RF: 7569840/1**, durante o seu impedimento legal por Licença Médica, no período de 24/04/2025 a 07/05/2025.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Secretário Municipal: Celso Jorge Caldeira

Rua Boa Vista, nº 128/136 - CEP 01014-000 - Centro - (11) 3293-2714 e (11) 3293-2715

E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Substituição | Documento: [125097337](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS - Processo SEI 6020.2025/0028688-9

RENATO VIEIRA DE SÁ, RF. 928.338.2/1, Assistente Administrativo de Gestão Nível I, REF. QM1, para exercer o cargo de Assessor II, REF. CDA-2, do Departamento de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte - SMT, em substituição a EDUARDO GRACIO RELVA DIAS, RF 733.533.4/1, Assessor II, REF. CDA-2, durante impedimento legal por férias, no período de 12/05/2025 a 26/05/2025.

Procuradoria Geral do Município

Procuradora Geral do Município: Luciana Sant'Ana Nardi

Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - CEP 01002-900 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: pgmgabinete@prefeitura.sp.gov.br

PROCED/COMISSÃO 111

Convocação | Documento: [125198115](#)

INTIMAÇÃO DE DEFENSORES - PROCED 111

PA SEI 6021.2023/0054118-0 | MARIANNE BORBA BRANDÃO | CPP 111

DESPACHO: À defesa, para apresentação de Razões Finais de Defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 92 do Decreto 43.233/03.

ADVOGADOS: SIMONE ARTHUR NASCIMENTO, OAB/SP 120.950.

PA SEI 6021.2024/0043607-8 | ADRIANA BRITO SILVA | CPP 111

DESPACHO: Ciência à defesa, da **Audiência Presencial** designada para o dia **29/05/2025**, às **15h**, do município HEITOR CAMPOS LOPES.

ADVOGADOS: TABATA CIRILLO MONTEIRO, OAB/SP 410.032; RENATA FERNANDES SANTOS TEIXEIRA, OAB/SP 232.371; MAURÍCIO DA ROCHA FERRAZ PEREIRA, OAB/SP 74.716 e BENIALDO DONIZETTI MOREIRA, OAB/SP 375.429.

PROCED/COMISSÃO 212

Convocação | Documento: [125198349](#)

INTIMAÇÃO DE DEFENSORES - PROCED 212

PA SEI 6021.2023/0070673-1 | ANDRÉA DOS SANTOS FABRI MARTINES | CPP 212

DEPACHO: À defesa, para apresentação de Razões Finais de Defesa, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 92 do Decreto 43.233/03.

ADVOGADOS: LUIS FERNANDO THOMAZINI, OAB/SP 276.578; RUTE DO CARMO ROCHA, OAB/SP 415.366; LARYSSA BONIFÁCIO SILVA, OAB/SP 436.096; ANDRÉA REGINA ROMANELLI, OAB/SP 309.221; PRICILA PINHEIRO PEIXOTO, OAB/SP 414.638; ÂNGELA RODRIGUES GAYA SIMÕES, OAB/SP 369.020; GISELA MARINHEIRO GUASTAFERRO, OAB/SP 327.691; KELLY ALEXANDRINA SUASSUNA DA COSTA SOUZA, OAB/SP 488.376.

PROCED - CARTÓRIO

Convocação | Documento: [125196097](#)

AVISOS IMPORTANTES

1. Sobre intimações para retirar contrafá(s) de MANDADOS DE CITAÇÃO:

1.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência.

1.b. O SERVIDOR deverá comparecer pessoalmente à PROCED no prazo de 10 (dez) dias para retirar a contra-fé.

2. Sobre intimações para prestar depoimentos em AUDIÊNCIAS:

2.a. O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL deve dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar comprovante à PROCED, no prazo de 5 (cinco) dias.

2.b. Caso o servidor não esteja em exercício, cabe ao CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, no mesmo prazo, informar à PROCED o endereço residencial atualizado do servidor e o motivo do seu afastamento.

2.c. O SERVIDOR deverá comparecer no dia, hora e local designados.

3. Sobre intimações para apresentar alegações finais de DEFESA EM PROCESSO DE RAT: O CHEFE DO SETOR DE PESSOAL da unidade de lotação do servidor deverá dar ciência pessoal ao servidor e encaminhar à PROCED, no prazo de 3 (três) dias, o respectivo comprovante ou a justificativa de sua ausência.

4. Sobre EDITAIS de citação: No caso de publicação de Editais de Citação, NÃO É NECESSÁRIO diligenciar para convocar o servidor. Basta arquivar cópia da publicação em prontuário.

5. Sobre as sanções cabíveis: Tanto o CHEFE DO SETOR DE PESSOAL quanto o SERVIDOR estão sujeitos à SUSPENSÃO DE SEUS VENCIMENTOS em caso de desatendimento dessas normas (cf. arts. 35, 39 e 40 do Decreto nº 43.233/03, §1º do art. 9º do Decreto 39.335/00 e art. 230 da Lei nº 8.989/79), sem prejuízo de eventual responsabilização funcional.

Em caso de DÚVIDA sobre como proceder, a unidade deve entrar em contato com o Cartório responsável pela intimação (PROCED CARTÓRIO) com URGÊNCIA.

PROCED CARTÓRIO - R. MARIA PAULA, nº 270, 3º ANDAR | TEL 3396-1830 / 1883. E-MAIL: pgmprocedcartorio@prefeitura.sp.gov.br

PGM/CGGM/SAF/DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Despacho deferido | Documento: [124968337](#)

6021.2025/0017346-0 - Saúde do Servidor: Isenção de Imposto de Renda e Benefício Assistencial

Despacho deferido nº 621/2025-PGM/CGGM

Interessado(a): MARCIA MARIA CIMÓ - R.F. 576.227.8

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Concessão de Benefício Assistencial.**DESPACHO:**

I - Com base no laudo médico pericial nº 12149926 e 12149925 de 23/04/2025, homologado pela Coordenadoria de Gestão da Saúde do Servidor (COGESS) da Secretaria Municipal de Gestão, DEFIRO o requerimento:

a) de isenção de tributação de imposto de renda retido na fonte EM CARÁTER DEFINITIVO, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal 7.713/88, com redação alterada pelas Leis Federais 8.541/92, 9.250/95 e 11.052/04;

b) de concessão do benefício assistencial, a partir de 01/01/2024, nos termos do art. 49 da Lei Municipal 17.969/2023.

II - Publique-se, para produção dos efeitos legais decorrentes, nos termos do art. 8º da Portaria 07/SEGES/2024.

Portaria de Substituição | Documento: [124671761](#)

São Paulo, 29 de abril de 2025.

PORTRARIA Nº 59/2025- PGM.G. SEI 6021.2025/0027016-3

A Procuradora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais,

EXPEDE:

a presente portaria, designando o (a) sr.(a) DIRCEU RAMOS TEIXEIRA - RF 650.428.1/1, Assistente Administrativo de Gestão -N II, QM16, EFETIVO, EH. 211010010100000, para exercer o cargo de CHEFE DE EQUIPE I, CDA-2, da DIVISAO ADMINISTRATIVA - FISC-5; DEPARTAMENTO FISCAL - FISC; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, em substituição ao (à) sr. (a) MIRIAM LOPES FERREIRA, RF. 639.991.6/1, Assistente Administrativo de Gestão -N I, QM9, EFETIVO, EH. 211010050000000, por motivo de férias no período de 24/04/2025 A 08/05/2025.

Promoção/Progressão | Documento: [125192995](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6490212/1 RENATA DENARI ELIAS NIVEL IV 3 QEAG17 02/05/2025

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6506941/1 VALDECI TADEU CRISTOVAO DA SILVA NIVEL III 2 QB13 18/04/2025

5101557/2 SOLANGE PEREIRA SOARES GUIMARAES NIVEL II 6 QM16 18/04/2025

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Secretário Municipal: Milton Vieira Pinto

Rua Libero Badaró, 425 - 27º e 34º andares - Centro - (11) 2075-7240

E-MAIL: inovacao@prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**Substituição | Documento: [125117038](#)**

São Paulo, 08 de maio de 2025.

SUBSTITUIÇÃO

O Chefe de Gabinete, no uso de suas Atribuições Legais, e com a competência delegada pela Portaria nº 067, de 29 de agosto de 2018, expede:

Processo SEI 6023.2025/0000672-6, **FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, RF. 877.551.6/5**, Assessor III, Ref. CDA-3, Comissionada, para exercer o cargo de Diretor I, Ref. CDA-4, da Supervisão de Gestão de Contratos - SGC; da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Thamires Lopes Soares Pereira RF. 851.020.2/4, Diretor I, Ref. CDA-4, durante impedimento legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025.

Processo SEI 6023.2025/0000671-8, **WILSON HSU, RF. 847.545.8/1**, Assistente Administrativo de Gestão, Ref. QM5, Efetivo, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Modernização em Serviços Públicos - CASP; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Raquel Barros Ferreira RF. 877.527.3/3, Assessor III, Ref. CDA-3, durante impedimento legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Processo SEI 6023.2025/0000665-3, **MICHEL CYRINO ACKEL BOLLOS, RF. 857.092.2/1**, Assistente Administrativo de Gestão, Ref. QM4, Efetivo, para exercer o cargo de Chefe de Núcleo I, Ref. CDA-3, da Supervisão de Planejamento de Parcerias; do Departamento de Letramento Digital - DLD; da Coordenadoria de Inclusão Digital - CID; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Lidya Batista RF. 920.457.1/2, Chefe de Núcleo I, Ref. CDA-3, durante impedimento legal por Férias, no período de 15/05/2025 a 29/05/2025.

Processo SEI 6023.2025/0000670-0, **MARIA JULIA VIEIRA DE SOUZA ALVES , RF. 947.317.3/1**, Assessor I, Ref. CDA-1, Comissionada, para exercer o cargo de Supervisor, Ref. CDA-4, da Supervisão de Planejamento e Implantação - Planeja; da Coordenadoria de Atendimento Presencial - CAP; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Natalia Massaro Raimundo RF. 855.205.3/3, Supervisor, Ref. CDA-4, durante impedimento legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Processo SEI 6023.2025/0000501-0, **FELIPE COSTA ALVES DOS SANTOS , RF. 947.542.7/1**, Diretor II, Ref. CDA-5, Comissionado, para exercer o cargo de Coordenador II, Ref. CDA-6, da Coordenadoria de Atendimento Presencial - CAP; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Claudia dos Santos Galindo de Oliveira RF. 920.693.1/3, Coordenador II, Ref. CDA-6, durante impedimento legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Processo SEI 6023.2025/0000507-0, **JOAO VICTOR DE JESUS PROCOPIO, RF. 931.434.2/2**, Assessor I, Ref. CDA-1, Comissionado, para exercer o cargo de Supervisor, Ref. CDA-4, da Supervisão de Inovação no Atendimento Presencial - INOVA; da Coordenadoria de Atendimento Presencial - CAP; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Audry Marco Antonio de Oliveira RF.889.747.6/1, Supervisor, Ref. CDA-4, durante impedimento legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Processo SEI 6023.2025/0000669-6, **CESAR AUGUSTO MATHIAS, RF. 650.713.1/1**, Assistente de Suporte Operacional, Ref. QB-13, Efetivo, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Assessoria de Comunicação- AC; do Gabinete do Secretário- GAB; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Maria Cecilia da Silva Costa RF. 918.568.2/2, Assessor III, Ref. CDA-3, durante impedimento legal por Férias, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025.

Processo SEI 6023.2025/0000664-5, **RAFAEL CABRAL MARTINS LOURENÇO, RF. 922.375.4/2**, Assessor II, Ref. CDA-2, Comissionado, para exercer o cargo de Assessor III, Ref. CDA-3, da Coordenadoria de Atendimento Presencial - CAP; da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, em Substituição a Leonardo Monteiro dos Santos RF.889.686.1/3, Assessor III, Ref. CDA-3, durante impedimento legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 21/05/2025.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal: Eliana Maria das Dores Gomes

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

SEÇÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS

Despacho deferido | Documento: [125170215](#)

6024.2025/0001524-0 - Publicações Oficiais

ALTERAÇÃO DE NOME E ESTADO CIVIL

RF 5219507 Benicia Aparecida Bueno Paukoski

De: Benicia Aparecida Bueno Paukoski - Casado

Para: Benicia Aparecida Bueno - Divorciado

Portaria de Substituição | Documento: [125117543](#)

Processo SEI 6024.2025/0007515-4 - **SERGIO DOS SANTOS SEBASTIAO, RF.6011951/1**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL II, ref. QM16, EFETIVO, para exercer o cargo de ASSESSOR II, ref. CDA-2, do(a) Supervisão de Assistência Social - Vila Maria/Vila Guilherme - SAS MG;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a MARIA DE LOURDES DO CARMO, RF.8898090/1, ASSESSOR II, ref. CDA-2, durante período legal por Férias, no período de 22/04/2025 a 01/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007204-0 - **TALITA MAXIMO PERES , RF.8248605/6**, ASSESSOR III, ref. CDA-3, COMISSIONADO, para exercer o cargo de DIRETOR I, ref. CDA-4, do(a) Divisão de Defesa de Direitos;Coordenadoria Jurídica - COJUR;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a ANDRE

LUIZ FERREIRA, RF.8432732/6, DIRETOR I, ref. CDA-4, durante período legal por Licença Médica, no período de 23/04/2025 a 06/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007325-9 - **NUBIA MALTA COFAN TESTA**, RF.8588627/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL I, ref. QDHS3, EFETIVO, para exercer o cargo de SUPERVISOR, ref. CDA-4, do(a) Supervisão de Assistência Social - Sao Miguel Paulista - SAS MP;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a PAULA SALES BATISTA RAMOS, RF.9389296/1, SUPERVISOR, ref. CDA-4, durante período legal por Licença Médica, no período de 28/04/2025 a 09/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007395-0 - **DORIS MARLY MARTINS**, RF.7875436/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL II, ref. QDHS8, EFETIVO, para exercer o cargo de GESTOR DE EQUIPAMENTO PUBLICO I, ref. CDA-3, do(a) Centro de Referência de Assistência Social Jaragua;Supervisão de Assistência Social - Pirituba/Jaragua - SAS PJ;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA COSTA, RF.7968396/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL II, ref. QDHS8, durante período legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 24/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007545-6 - **LUCIMEIRE FACANHA FRANCA**, RF.8111341/3, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL I, ref. QM1, EFETIVO, para exercer o cargo de ASSESSOR III, ref. CDA-3, do(a) Divisão de Compras e Licitacao; Coordenação de Suprimentos Contratos e Logistica - CSCL;Coordenadoria de Administração e Financas - CAF;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a VALDIRENE NUNES DE TRINDADE, RF.9156127/3, ASSESSORIA DE DIRETORIA, ref. CDA-3, durante período legal por FÉRIAS, no período de 05/05/2025 a 19/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007130-2 - **ANDERSON DOS SANTOS DA SILVA**, RF.8588708/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL I, ref. QDHS3, EFETIVO, para exercer o cargo de GESTOR DE EQUIPAMENTO PUBLICO I, ref. CDA-3, do(a) Centro de Referência de Assistência Social Penha;Supervisão de Assistência Social - Penha - SAS PE;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a ELAINE APARECIDA GOYANO DE OLIVEIRA, RF.7878052/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL II, ref. QDHS8, durante período legal por férias, no período de 05/05/2025 a 15/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007242-2 - **FERNANDO FERNANDES CLEMENTE**, RF.9257853/1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL I, ref. QM1, EFETIVO, para exercer o cargo de ASSESSOR III, ref. CDA-3, do(a) Assessoria Técnica - AT; Gabinete do Secretário;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a BARBARA PICCIRILLI DE ARAUJO, RF.8588562/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL I, ref. QDHS3, durante período legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 23/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0006962-6 - **ANDREA CATALDI VALVERDE DOS SANTOS**, RF.7954557/1, ASSISTENTE DE SUPORTE OPERACIONAL NIVEL II, ref. QB7, EFETIVO, para exercer o cargo de ASSESSOR II, ref. CDA-2, do(a) Supervisão de Assistência Social - Itaquera - SAS IQ;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a LAURA MARIA LIMA, RF.4771311/1, ASSESSOR II, ref. CDA-2, durante período legal por Férias, no período de 05/05/2025 a 14/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007683-5 - **DENISE SOARES DA SILVA**, RF.8595411/5, ASSESSOR III, ref. CDA-3, COMISSIONADO, para exercer o cargo de DIRETOR I, ref. CDA-4, do(a) Divisão de Atendimento Social Emergencial; Coordenação de Pronto Atendimento Social - CPAS;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a CRISTIANE LEONORA DA CONCEICAO, RF.9189262/5, DIRETOR I, ref. CDA-4, durante período legal por Férias, no período de 15/05/2025 a 29/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0005680-0 - **ELIANA MARIA ROCHA SILVA**, RF.7878630/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL II, ref. QDHS8, EFETIVO, para exercer o cargo de GESTOR DE EQUIPAMENTO PUBLICO I, ref. CDA-3, do(a) Centro de Referência de Assistência Social Pedreira;Supervisão de Assistência Social - Cidade Ademar - SAS AD;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a SIMONE DE LIMA FERREIRA FONTES ALVES, RF.7873841/1, ANALISTA ASSISTENCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NQ)NIVEL II, ref. QDHS8, durante período legal por Férias, no período de 15/05/2025 a 03/06/2025.

Processo SEI 6024.2025/0007120-5 - **IANNA KELLY SALES MOURAO**, RF.9257667/1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL I, ref. QM1, EFETIVO, para exercer o cargo de ASSESSOR III, ref. CDA-3, do(a) Coordenação de Proteção Social Especial - CPSE;Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a KEICYANE ALTRAO RODRIGUES DO NASCIMENTO, RF.9190686/1, ASSESSOR III, ref. CDA-3, durante período legal por Férias, no período de 19/05/2025 a 29/05/2025.

Processo SEI 6024.2025/0006153-6 - **CAMILA DA COSTA SANTOS**, RF.9272275/1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTAO NIVEL I, ref. QM1, EFETIVO, para exercer o cargo de ASSESSOR II, ref. CDA-2, do(a) Coordenação de Gestão de Pessoas - COGEP;Coordenadoria de Administração e Financas - CAF;Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, em substituição a RICARDO BARTOLOMEU CUSTODIO, RF.9395661/1, ASSESSOR II, ref. CDA-2, durante período legal por Férias, no período de 19/05/2025 a 30/05/2025.

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Secretário Municipal: Jose Antonio Silva Parente

Rua Líbero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - (11) 3397-0000

E-MAIL: agendasmc@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO DE PREVIDÊNCIA, AVERBAÇÕES E CERTIDÕES FUNCIONAIS

Despacho deferido | Documento: [125004658](#)

6025.2025/0005723-2 - Gestão de Pessoas: Certidão Funcional**Despacho deferido****Interessados: GISLAINE MOURA DO NASCIMENTO****DESPACHO:**

I- Tendo em vista a solicitação inicial doc. SEI nº 123219696 e a Certidão Funcional doc. SEI nº 123438700 em nome de Gislaine Moura do Nascimento.

II- Certifique-se o que constar, isento de taxa.

III- Estará a disposição na Supervisão de Gestão de Pessoas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

Despacho deferido | Documento: [125003138](#)**6025.2025/0007782-9 - Gestão de Pessoas: Certidão Funcional****Despacho deferido****Interessados: PAULO SERGIO SERAFIM DA SILVA****DESPACHO:**

I- Tendo em vista a solicitação inicial doc. SEI nº 124909233 e a Certidão Funcional doc. SEI nº 124909299, em nome de Paulo Sergio Serafim da Silva

II- Certifique-se o que constar, isento de taxa.

III- Estará a disposição na Supervisão de Gestão de Pessoas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar desta data, no fim do qual será arquivado.

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente**Secretário Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi**

Rua do Paraiso, 387 - Paraiso - (11) 5187-0132

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**Despacho | Documento: [125093223](#)****DESPACHO:****I - TORNO SEM EFEITO**, a publicação no DOC 04/04/2025 - página 248 - referente a autorização do afastamento da servidora **Ananda Vieira de Almeida - RF: 793.009.7/01**.**II - PUBLIQUE- SE.****Despacho Autorizatório | Documento: [125143347](#)**

Processo SEI nº 6027.2025/0007055-8

Interessado: Alexandre Mitsuro da Silveira Yassu - RF: 897.208.7/01

Assunto: Afastamento sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo/função junto à PMSP, para participar de evento internacional

I - No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 48.743/07, artigo 4º inciso III, e a Portaria nº 56/SVMA.G/2018, observada a Portaria CGM nº 120/2016 e à vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, especialmente a manifestação favorável constante nos documentos SEI 123489477, 123493755, [124203833](#), [124332564](#), [124885868](#), [124910678](#) e 124941803, considerando ainda a apresentação dos documentos SEI [123495882](#), [123496496](#), 124655332, [124655536](#), [124655600](#) e 125114337, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **Alexandre Mitsuro da Silveira Yassu, R.F. 897.208.7/01, profissional engenharia, arquitetura, agronomia, geologia nível I - arquitetura , QEAG-I, Efetivo; lotada na Divisão de Estudos Ambientais e Planejamento Territorial - DEAPT, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, a participar do evento “5ª Conferência Internacional sobre Água, Energia, Alimentação e Sustentabilidade (CoWEFS 2025)”, a ser realizado na cidade de Leiria - Portugal, para no período de 12 a 17 de maio de 2025, uma vez que sua ausência não implicará na descontinuidade dos serviços prestados em sua Unidade de trabalho e por ser de interesse e relevância para as atividades desenvolvidas pelo servidor nesta Secretaria.**

II - O servidor ora afastado deverá apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados da reassunção ao serviço, comprovação de participação no evento subscrito

pelos organizadores e o respectivo relatório técnico das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia, fazendo-o a teor do art. 6º do Decreto nº 48.743/07.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir remeta-se a Unidade Requisitante DEAPT a fim de ficar custodiado naquela Unidade até o retorno do servidor acima citado, para atendimento pelo mesmo, do disposto no item II. O não cumprimento do prazo assinalado acarretará a revogação do afastamento, com a consequente transformação do período correspondente em faltas injustificadas e a devolução, pelo servidor, dos vencimentos percebidos.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: [125144477](#)

6027.2025/0008423-0 - Saúde do Servidor - Licença Médica Documental

Despacho deferido

Interessados: SILVANA RABAQUIM

DESPACHO:

PUBLICADO NOVAMENTO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO.

LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226- 2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

| REGISTRO FUNCIONAL | NOME | DURAÇÃO | A PARTIR DE |
|--------------------|------------------|---------|-------------|
| 546.023.9 V8 | Silvana Rabaquim | 14 | 29/04/2025 |

Licença | Documento: [125161018](#)

LICENÇA MÉDICA - RECOMENDAÇÃO REDE PÚBLICA CONCEDIDO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.989, DE 1979, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO II DO DECRETO 58.225, DE 09/05/18.

| RF | NOME | DURAÇÃO | A PARTIR | ART. |
|-------------|---------------------------|---------|------------|------|
| 928.044-8/1 | RAQUEL DE LOURENÇO MENDES | 4 DIAS | 06/05/2025 | 143 |

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS CONCEDIDA DE ACORDO COM O DETERMINADO NA PORTARIA Nº 226-2001/PREF.G, DE 19/09/2001 E DE CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO COMUNICADO Nº 001/DESAT-DRH/2005, PUBLICADO NO DOC DE 22/01/2005.

| RF/VINC. | NOME | DURAÇÃO | A PARTIR |
|-------------|-------------------------|---------|------------|
| 886.854-9/2 | FABRÍCIA DE SOUSA BENTO | 1 DIAS | 07/05/2025 |

Despacho Autorização | Documento: [124990380](#)

Processo SEI nº 6027.2025/0007778-1

Interessada: Mayra Hespanhol Frediani - RF: 8851719

Assunto: Afastamento para participação em Evento nacional

I - No uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 48.743/07, artigo 4º inciso III, e a Portaria nº 56/SVMA.G/2018, observada a Portaria CGM nº 120/2016 e à vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, especialmente a manifestação favorável constante nos documentos SEI [124567448](#), [124567108](#), [124613407](#) e [124913282](#) considerando ainda a apresentação dos documentos SEI [124595328](#), [124595535](#), AUTORIZO o afastamento da servidora Mayra Hespanhol Frediani, R.F. 885.171-9, Assessor II, CDA-2, Comissionada; lotada na Divisão da Fauna Silvestre - DFS, sem prejuízo de vencimentos, direitos e demais vantagens do cargo que titulariza, a participar do evento “8º Congresso de Patologia Veterinária (8º CPV) e XXII Encontro Nacional de Patologia Veterinária (XXII ENAPAVE)”, a ser realizado na cidade Cuiabá - MT, para no período de 08 a 13 de Setembro de 2025, uma vez que sua ausência não implicará na descontinuidade dos serviços prestados em sua Unidade de trabalho e por ser de interesse e relevância para as atividades desenvolvidas pela servidora nesta Secretaria.

II - A servidora ora afastada **deverá apresentar, no prazo máximo de 30 dias contados da reassunção** ao serviço, comprovação de participação no evento subscrito pelos organizadores e o respectivo relatório técnico das atividades desenvolvidas no período acima, acompanhado de manifestação da chefia, fazendo-o a teor do art. 6º do Decreto nº 48.743/07.

III - PUBLIQUE-SE.

IV - A seguir remeta-se a Unidade Requisitante **DFS** a fim de ficar custodiado naquela Unidade até o retorno da servidora acima citada, para atendimento pela mesma, do disposto no item II. O não cumprimento do prazo assinalado acarretará a revogação do afastamento, com a consequente transformação do período correspondente em faltas injustificadas e a devolução, pela servidora, dos vencimentos percebidos.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Secretário Municipal: Orlando Morando Junior

Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - (11) 3124-5104

E-MAIL: smsugab@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Despacho | Documento: [124873507](#)

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº **6029.2025/0006348-0**, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face da servidora Priscila Aparecida da Costa - RF. 942.021.5, nos termos do artigo 132, em especial pelo previsto no inciso VI do citado artigo, da Lei nº 13.530/03, visando apurar a compatibilidade de sua conduta para exercer as funções de Guarda Civil Metropolitano.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

Despacho | Documento: [123978857](#)

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Assunto: Edmilson Luiz Serafim - RF. 752.795.1 / Proposta de instauração Inquérito Administrativo.

DESPACHO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo eletrônico SEI nº 6029.2025.0006271-8, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho em razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra "d" da Lei nº 13.530/03, determino a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 109 e seguinte da Lei nº 13.530/03 em face do servidor Edmilson Luiz Serafim - RF. 752.795.1, por violação aos incisos I, XI e XII do artigo 7º, c.c. artigo 15 e inciso XLII do artigo 19, estando incorso nas penas estabelecidas pelo inciso I do artigo 25, todos da Lei 13.530/03.

II - Publique - se.

III - Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para adoção das medidas decorrentes.

Despacho | Documento: [124740379](#)

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº **6029.2025/0007375-2**, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face do servidor **Jonathan William da Silva Chagas - RF. 917.014.6**, nos termos do artigo 132, em especial pelo previsto nos incisos I e II do citado artigo, da Lei nº 13.530/03 e conforme art. 8º, §1º do Decreto Municipal nº 55.137/2014., visando apurar a compatibilidade de sua conduta para exercer as funções de Guarda Civil Metropolitano.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

Despacho | Documento: [124291725](#)**Interessado:** MARLON MENDES SOARES - RF nº 917.222.0

Advogada: LUANA DA PAZ BRITO SILVA - OAB/SP 291.815

Assunto: Reconsideração de Ato.**DESPACHO**

I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria n. 050/2024-CHG.PREF e, à vista dos elementos constantes nos autos, em especial da manifestação da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que acolho como razão de decidir e, com base no artigo 84, §1º da Lei nº 13.530/03, **CONHEÇO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** interposto pelo servidor **MARLON MENDES SOARES - RF nº 917.222.0** e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, ante a ausência de fatos e argumentos aptos a modificarem a decisão anteriormente alcançada;

II - PUBLIQUE-SE.

III - A seguir, encaminhe a Divisão de Disciplina, para cumprimento da pena aplicada;

IV - Após a Divisão de Recursos Humanos - DRH para anotações e providências pertinentes;

V - Na sequência a Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as mesmas finalidades e posterior arquivamento.

Despacho | Documento: [124322592](#)**DESPACHO**

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº **6029.2025/0004821-9**, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face do servidor **Claiton Acacio Agostinho Dias - RF. 938.312.3**, nos termos do artigo 132, em especial pelo previsto no inciso VI do citado artigo, por em tese violação dos incisos XI e XII do artigo 7º c.c. o artigo 15, todos da Lei nº 13.530/03, visando apurar a compatibilidade de sua conduta para exercer as funções de Guarda Civil Metropolitano.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

Despacho | Documento: [124203386](#)**INTERESSADO:** Luiz Carlos de Oliveira - RF. 772.799.2**ASSUNTO:** Instauração de Inquérito Administrativo**DESPACHO**

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo eletrônico SEI nº **6029.2023/0019540-4**, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho em razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra "d" da Lei nº 13.530/03, determino a **INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, nos termos do artigo 109 e seguinte da Lei nº 13.530/03 em face do servidor **Luiz Carlos de Oliveira - RF. 772.799.2**, por deixar de observar princípio norteador da hierarquia e disciplinar grafado no artigo 3º, incisos IV e V do artigo 4º, violando os incisos II, V, XI e XII do artigo 7º c.c. artigo 15 e incisos II e XV do artigo 19, agravado pelo fato de praticar várias infrações similares conforme preceitua os incisos II e III do artigo 127, estando incorso na pena estabelecida pelo inciso III do artigo 25, todos do mesmo diploma legal.

II - Publique - se.

III - Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para adoção das medidas decorrentes.

Despacho | Documento: [124985665](#)**Processo nº** 6029.2024/0000382-5**Interessado:** Wellington de Matos - RF. 790.424.0**Procedimento:** Inquérito Administrativo.**Advogado:** Luiz Henrique Marquez - OAB nº 227.402 - Defensoria Dativa

DESPACHO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho em razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso III, "d", da Lei nº 13.530/03, determino a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, em razão das condutas descritas violarem os deveres elencados nos incisos I, XI e XII do artigo 7º c.c. artigo 15, e por infração ao inciso XLII, do artigo 19, todos em conformidade com o artigo 25, inciso II da Lei nº 13.530/03, em desfavor do servidor Wellington de Matos - RF. 790.424.0.

II- Publique - se.

III- A seguir, encaminhe à Divisão de Disciplina para ciência e posterior providências;

IV - Na sequência, à Divisão de Recursos Humanos - DRH para anotações e providências pertinentes.

V - Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, para as mesmas finalidades e posterior arquivamento.

Despacho | Documento: [124782689](#)

Interessados: Secretaria Municipal de Segurança Urbana

Assunto: Inquérito Administrativo - Faltas Consecutivas.

DESPACHO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho como razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso III, "d" da Lei nº 13.530/03, determino a aplicação da sanção de **DEMISSÃO do GCM/Classe Especial Emerson Marçal de Oliveira - RF. 653.109.1**, por violação dos deveres elencados nos incisos I, XI e XII, do artigo 7º c.c. artigos 15 e 16, inciso III, e por infração ao artigo 19, inciso XLII, todos em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 13.530/03.

II - Publique - se.

III - À Divisão de Disciplina para providências decorrentes.

Despacho | Documento: [124583724](#)**DESPACHO**

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº 6029.2025/0006608-0, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em desfavor do GCM 3ª Classe - **Carlos Santos Cavalcante, RF.: 916.750.1**, nos termos do artigo 132 e seguintes da Lei nº 13.530/2003, em especial pelo previsto no inciso VI do citado artigo, todos da Lei nº 13.530/03.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

Despacho | Documento: [124642216](#)

INTERESSADO: Diego Fernandes Xavier - RF.: 927.563-1

ASSUNTO: Proposta de Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório.

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº 6029.2024/0016614-7, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em desfavor do GCM 3ª Classe - **Diego Fernandes Xavier - RF.: 927.563-1**, nos termos do artigo 132 e seguintes da Lei nº 13.530/2003, em especial pelo previsto no inciso VI do citado artigo, todos da Lei nº 13.530/03.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

Despacho | Documento: 124693617**DESPACHO**

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº 6029.2025/0006822-8, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face do servidor Lucas dos Santos Luzia - RF. 815.712.0, nos termos do artigo 132, em especial pelo previsto no inciso VI do citado artigo, da Lei nº 13.530/03, visando apurar a compatibilidade de sua conduta para exercer as funções de Guarda Civil Metropolitano.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

Despacho | Documento: 124892890**DESPACHO**

I. No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos SEI 6029.2024/0014142-0, com fundamento no disposto na Lei nº 16.694, de 11 de agosto de 2017, **AUTORIZO** o pagamento de indenização aos beneficiários de pensão, indicados conforme informação do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo (link 124847268), do ex Guarda Civil Metropolitano Valdemir Brasiliano Xavier, RF 772.126.9/1, em razão de restar demonstrado o nexo causal entre o evento que culminou com a morte do servidor e as circunstâncias previstas na Lei nº 16.694, de 11 de agosto de 2017;

II. Publique-se;

III. Após, à SMSU/CAF para as providências pertinentes

Despacho | Documento: 124067876

INTERESSADO: EDGAR RUSSELL DA COSTA SILVA - Registro Funcional nº 917.048.1

PROCEDIMENTO: Especial de Exoneração em Estágio Probatório.

Advogado: Rodrigo Azevedo Ferrão - OAB nº 246.810

DESPACHO

I - A vista dos elementos de convicção constante do presente, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho como razão de decidir, e com base no artigo 84, inciso V da Lei nº 13.530/03, **EXONERO**, o servidor **EDGAR RUSSELL DA COSTA SILVA - Registro Funcional nº 917.048.1**, com fundamento no inciso VI, do artigo 132, e por violação do previsto nos incisos II, III, V, X, XI e XII do artigo 7º c.c. o artigo 15, infração ao inciso XV do artigo 18 e incisos I, II, VII, XV e XIX do artigo 19 e artigo 132 incisos III, VI e VII, todos da Lei nº 13.530/2003.

II - Publique-se.

III - Na sequência, à Divisão de Recursos Humanos - DRH para anotações e providências pertinentes.

IV - Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, para as mesmas finalidades e posterior arquivamento.

Despacho | Documento: 124497734

Interessado: Flávio Silva Correia - RF.: 927.501.1

Assunto: Instauração de Procedimento especial de Exoneração no Estágio Probatório

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº 6029.2025/0005463-4, notadamente a manifestação exarada pela SMSU/CGGCM/DIAD (doc.124274886), que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face do servidor FLÁVIO SILVA CORREIA - RF.: 927.501.1, nos termos do artigo 132 e seguintes, em especial pelo previsto nos incisos VI e VIII do citado artigo, por violar os incisos XI e XII do artigo 7º c.c. o artigo 15, todos da Lei nº 13.530/03.

II. Publique-se.**Despacho | Documento: 124174239**

DESPACHO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente processo eletrônico SEI nº **6029.2024/0020128-7** notadamente a manifestação exarada pelo Corregedor Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho em razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso I, letra "c" da Lei nº 13.530/03, determino a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SUMÁRIO**, nos termos do artigo 103 e seguintes da Lei nº 13.530/03 em face da servidora Daniella Moreira Resende - RF. 815.704.9, por violação aos incisos VIII, XI e XII do artigo 7º, e infração ao inciso XVI do artigo 18, estando incorso nas penas previstas no inciso III do artigo 20 c.c. artigo 23 e seguintes, todos da Lei nº 13.530/03.

II - Publique - se.

III - Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para adoção das medidas decorrentes.

Despacho | Documento: [124547950](#)

Interessado: Classe Especial Emerson Marçal de Oliveira - RF. 653.109.1

Defensor: Luiz Henrique Marquez - OAB. nº 227.402

DESPACHO

I - À vista dos elementos de convicção contidos no presente, notadamente as manifestações exaradas pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho em razão de decidir, com fulcro no disposto no artigo 84, inciso III, alínea d, da Lei nº 13.530/03, determino a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO**, em razão das condutas descritas violarem os deveres elencados nos incisos I, XI e XII, do artigo 7º c.c. artigos 15 e 16, inciso III, e por infração ao artigo 19, inciso XLII, todos em conformidade com o artigo 25, inciso I, da Lei nº 13.530/03, em consonância com o artigo 138, todos da Lei nº. 13.530/03, em desfavor do servidor Emerson Marçal de Oliveira - RF. 653.109.1.

II - Publique - se.

III - A seguir encaminhe-se a Divisão de Disciplina para ciência e providências subsequentes;

IV - Na sequência, à Divisão de Recursos Humanos - DRH para anotações e providências pertinentes;

V - Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, para as mesmas finalidades e posterior arquivamento.

Despacho | Documento: [124987513](#)**DESPACHO**

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº **6029.2025/0003645-8**, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face do servidor **Mauricio Junio Camargo Silva, RF 916.980.6.**, nos termos do artigo 132, em especial pelo previsto no inciso VI e VII do citado artigo, por violar os incisos IV, XI e XII do artigo 7º c.c. o artigo 15, e inciso II do artigo 19, todos da Lei nº 13.530/03, visando apurar a compatibilidade de sua conduta para exercer as funções de Guarda Civil Metropolitano.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

SETOR DE CONTAGEM**Despacho | Documento: [125112655](#)****RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79.**

Reg. Func. Nome QQ DATA E.H.

588.913.8/02 LEONARDO GARCIA 7º 16/04/2025 380301060040500

SETOR DE QUADROS**Despacho | Documento: [125172176](#)**

EXONERANDO, A PEDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO N.º 41283/2001 E DO ARTIGO 62, PARÁGRAFO 1, ITEM I DA LEI 8989/79.

JULIO CEZAR DE ABREU GOMES RF 916.728.5

CARGO: GCM - 3ª CLASSE - PADRÃO: NQTG 1A

DA: INSPETORIA REGIONAL SAPOPEMBA - IR-SB

ENQUADRAMENTO: 750052 - E.H 380301060021000

EXPEDIENTE N.º 015/SMSU/CAF/DRH/2025 A PARTIR DE 08/05/2025

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA

Despacho | Documento: [124842033](#)

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Do Sei nº 6029.2024/0015857-8

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana

ASSUNTO: Apuração de eventual irregularidade funcional.

I - A vista do que consta neste procedimento, e de acordo com a competência a mim conferida pelo inciso V, artigo 8º, da Lei nº 13.396/2002, c.c. o parágrafo 2º, artigo 84, da Lei nº 13.530/2003, bem como pela Portaria nº 12/SMSU/GAB/2013 de 24/01/2013, **DETERMINO**, com fundamento no inciso I, parágrafo 1º, artigo 75, do Decreto nº 43.233/2003, o **ARQUIVAMENTO** da presente **SINDICÂNCIA** pela inexistência, até o presente momento, de indícios da prática de infração disciplinar na conduta dos Guardas Civis Metropolitanos que participaram da ocorrência que foi objeto de apuração.

II - Publique - se.

III - Encaminhar ao Banco de Dados para correções de cadastro, considerando as informações constantes nos links. 116282375, 121063293 e 121062723 e anotações.

IV - A seguir, encaminhe-se ao Cartório para anotações pertinentes, após remeta-se diretamente ao arquivo.

CARTÓRIO TÉCNICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Despacho | Documento: [125121839](#)

DESPACHO DO CORREGEDOR

Divisão de Processo Administrativo Disciplinares

Corregedoria Geral Guarda Civil Metropolitana

DPAD - Cartório - Rua da Consolação, 1379 - 2º Andar - Consolação - tel 3149-3813/17

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

6029.2024/0000363-9 Josemir dos Santos Júnior - RF 709.021.8

ASSUNTO: Defesa, para que no prazo de 03 (três) dias, apresente o rol de testemunhas e demais provas que pretende produzir nos termos dos artigos 58 e 59 da Lei nº 13.530/03, ficando ciente que, conforme prescreve o artigo 48, parágrafo único, do Decreto nº 43.233/03: "A prova referencial da Defesa, relativa aos antecedentes ou à conduta pregressa do indiciado, será feita exclusivamente por meio de documentos ou declarações por escrito, que poderão ser apresentadas até o prazo das razões finais"; 1ª CPPAD.

ADVOGADOS: Iracilda Xavier da Silva Almeida, OAB/SP 275.877.

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

6029.2025/0000480-7 Fernando Henrique Almeida Catta Preta - RF 942.036.3

ASSUNTO: Defesa, ciência dos documentos inseridos no Link 125079526, bem como, da audiência designada para o dia **26/05/2025 às 14h30**, por meio do **APLICATIVO "Microsoft Teams"**; 3ª CPPAD.

ADVOGADOS: Wagner Tadeu Fiorillo, OAB/SP 504.633; Rubens Domingues, OAB/SP 516.730.

Observações:

I - Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico, será necessário providenciar o cadastro externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), da Prefeitura do Município de

São Paulo, para assinatura no link: sei.prefeitura.sp.gov.br/credenciamento

II - A audiência por videoconferência será através do aplicativo **MICROSOFT TEAMS**, ocasião em que, no dia e horário da audiência, por meio de uma conexão de internet estável, com vídeo e áudio habilitados, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, ficarão à disposição da Comissão, para oitiva, sendo certo que, o acesso à sala virtual será feito via link a ser enviado pelo Cartório da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, ao e-mail cadastrado e previamente fornecido;

III - Ao iniciar a audiência por videoconferência, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, deverão portar documento de identificação oficial com foto, que será exibido à câmera para qualificação quando solicitado, bem como informar seus telefones para não prejudicar o ato, caso haja problemas técnicos.

IV - Se houver problemas técnicos e a audiência for interrompida, a(s) parte(s), o(s) advogado(s) e a testemunha, deverão acessar novamente o link, para dar continuidade ao ato.

V - Dúvidas entrar em contato através dos telefones (11) 3149-3813 e 3149-3817.

SETOR DE DISCIPLINA

Despacho | Documento: [125152274](#)

COMANDO OPERACIONAL - COP L

Aplicação Direta de Penalidade nos termos do artigo 100 e seguintes, das penas previstas nos incisos I, II e III, do artigo 20, e os recursos previstos nos incisos I e II do artigo 141, extinção prevista no artigo 92 todos da Lei nº 13.530/03 e suas alterações, conforme seguem:

Portaria 007/IR-EM/2025 de 07 de maio de 2025

M.D. 004/IR-EM/2025

SEI 6029.2025/0007236-5

O Inspetor de Divisão Rodolfo Valentino Fulgencio, Comandante da Inspetoria Regional Ermelino Matarazzo, pertencente ao Comando Operacional Leste, da Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Aplicar ao profissional da Guarda Civil Metropolitana, **Rubens de Paula Santos - RF.: 680.648.1**, cargo: Subinspetor, lotado na Inspetoria Regional de Ermelino Matarazzo, a pena de **02 (DOIS) DIAS DE SUSPENSÃO**, com base no artigo 7º, inciso II, III e XI, combinado com o artigo 15, todos da Lei nº 13.530/2003.

APOSTILA DA PORTARIA nº 006/IR-EM/2025 de 06 de maio de 2025(SEI 6029.2025/0007559-3), publicada no DOC de 08 de maio de 2025, Página 196.

Onde se lê - 708.765.5

Leia-se - 708.767.5

Despacho | Documento: [125179223](#)

RECURSO HIERÁQUICO

SEI nº. 6029.2024/0017440-9 - CLASSE ESPECIAL MEIRE GORETI GAMA DOS SANTOS - RF. 771.340-1.

O Comandante Superintendente, Inspetor Superintendente José Aparecido César Filho, da Superintendência de Operações, pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

À vista dos elementos constantes nos autos, conheço do pedido de Recurso Hierárquico interposto pela servidora Meire Goreti Gama dos Santos - RF. 771.340-1 - cargo Classe Especial por ser tempestivo e no mérito **NEGO PROVIMENTO**, ante a inexistência de argumentos, fatos ou elementos capazes de modificar a decisão proferida no MD nº 009/COP-N/2024 - Portaria nº. 008/COP-N/2024, publicada em DOC em 13/11/2024, Processo SEI nº. 6029.2024/0017440-9 e do indeferimento da Reconsideração de Ato, publicada em Diário Oficial da Cidade de 29/01/2025.

São Paulo, 07 de março de 2025

SETOR DE DISCIPLINA COP-N

Despacho | Documento: [125136659](#)

COMANDO OPERACIONAL NORTE

Aplicação Direta de Penalidade nos termos do artigo 100 e seguintes, das penas previstas nos incisos I, II e III, do artigo 20, e os recursos previstos nos incisos I e II do artigo 141, extinção prevista no artigo 92, todos da Lei 13.530./03 e suas alterações, conforme seguem:

ACOLHIMENTO

Portaria nº 002/IR-JT/2025 de 07 de maio de 2025

Ref. MD nº 002/IR-JT/2025 - SEI 6029.2025/0004462-0

O Inspetor de Divisão Alexandre Barbarotti, Comandante da Inspetoria Regional Jaçanã/Tremembé, pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Acolher a defesa apresentada pelo profissional da Guarda Civil Metropolitana, **Marcelo Francisco dos Santos, RF.: 696.233.5.01** Cargo/Função Classe Especial, lotado na Inspetoria Regional Jaçanã/Tremembé, nos termos do artigo 92, inciso II da Lei 13530 de 14 de março de 2003.

ADVERTÊNCIA

PORTRARIA 003/IR-JT/2025, de 07 de maio de 2025

Ref. MD nº 003/IR-JT/2025 - SEI 6029.2025/0004459-0

O Inspetor de Divisão Alexandre Barbarotti, Comandante da Inspetoria Regional Jaçanã/Tremembé, pertencente a Guarda Civil Metropolitana, da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Aplicar a profissional da Guarda Civil Metropolitana, **Mariana Vital de Oliveira Cruz, RF.: 917.506.7**, Cargo/Função GCM 3ª Classe, lotada na Inspetoria Regional de Jaçanã/Tremembé, a pena de **ADVERTÊNCIA**, com base nos Artigos 100 e seguintes, por ter violado o Artigo.7º, inciso III, c.c art. 15, artigo 16, inciso I, todos da Lei 13.530, de 14 de março de 2003.

Despacho Autorizatório | Documento: [124605411](#)

Interessado: GCM 3ª Classe - Bruno Tiago Moreira da Silva, RF 941.891-1

Assunto: Proposta de Instauração de Procedimento Especial de Exoneração em Estágio Probatório.

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº **6029.2025/0006899-6**, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face do servidor Bruno Tiago Moreira da Silva, RF 941.891-1, nos termos do artigo 132, incisoVI da Lei nº 13.530/2003 e artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 55.137/2014.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

Despacho Autorizatório | Documento: [124100007](#)

Interessado: GCM 3ª Classe: Edson Ferreira Alves Júnior - RF 917.231.9

Assunto: Instauração de PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DESPACHO

I. À vista dos elementos de convicção constantes do Processo SEI nº **6029.2025/0000322-3**, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana, que acolho, **DETERMINO** com base no artigo 84, inciso I, alínea b, da Lei nº 13.530/03 a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXONERAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em face do servidor Edson Ferreira Alves Júnior - RF 917.231.9, nos termos do artigo 132, inciso II da Lei nº 13.530/2003 e artigo 3º, inciso II e 4º, inciso II do Decreto nº 55.137/2014.

II. Publique-se.

III. Após, à Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana para as providências necessárias.

SETOR DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**Despacho Autorizatório | Documento: [124988460](#)**

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DOC 23/04/2025 - PG 210

INTERESSADO: Luiz Fernando Gomes - RF: 674.612.8/1

ADVOGADO: Rosangela Aparecida Mesquita - OAB/SP nº 232.692

D E S P A C H O

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à vista dos elementos de convicção presentes nos autos do processo eletrônico Sei nº 6021.2024/0064588-2, com fundamento na Lei 16.239/15 e nos termos do Decreto 56.795/2016 e 59.009/2019, e em cumprimento **PROVISÓRIO** da decisão liminar nos autos do Mandado de Segurança, processo nº 1070878-31.2024.8.26.0053, em trâmite perante a 14ª Vara da Fazenda Pública, em favor do servidor **Luiz Fernando Gomes RF: 674.612.8/1**, a qual determinou reconhecer o direito do impetrante à contabilizar no evento promoção vertical 120 (cento e vinte) pontos, referente ao curso de Licenciatura em Pedagogia, alcançando a pontuação 1.126,09, o que lhe garantiu a 73º classificação na listagem definitiva do evento promoção vertical exercício de 2024, DECIDO;

II - Promover ao cargo de GCM Classe Distinta - QTG 5, categoria 5, do nível II, do Quadro Técnico da Guarda Civil Metropolitana - QTG, a partir de **01/03/2024**.

III - Por conseguinte **TORNO SEM EFEITO** o despacho de link 124031147 publicado em 23/04/2025 link 124316414, por conter incorreções.

IV - Publique-se;

V - Após, encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos - DRH, da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF desta SMSU, para promover o cadastro.

Despacho Autorizatório | Documento: [125049525](#)

QUADRO DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA - QTG

Tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO HORIZONTAL do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Promoção Horizontal, formalizada nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.239/2015 e artigos 6º da Lei nº 17.812/2022

| Reg. Func/Vinc | Nome | Padrão Anterior | Padrão Atual | A partir de |
|----------------|--|-----------------|--------------|-------------|
| 5824125/2 | JOSE CARLOS RODRIGUES DA SILVA | QTG8F | QTG8G | 23/04/2025 |
| 6746721/1 | EVANDRO DOURADO CAVALCANTI | NQTG6G | NQTG6H | 30/04/2025 |
| 6759394/2 | EDUARDO LUIZ EUGENIO E CAMARGO BUENO | NQTG4B | NQTG4C | 26/04/2025 |
| 7087969/1 | MARCELO DUTRA DE ALMEIDA | NQTG6G | NQTG6H | 02/05/2025 |
| 7547897/1 | ULISSES GONCALVES CERQUEIRA | NQTG3D | NQTG3E | 14/04/2025 |
| 7717172/1 | RODOLFO GONCALVES DE CARVALHO | NQTG4D | NQTG4E | 30/04/2025 |
| 7721579/1 | JEZYEL SILVA NEGREIROS | NQTG4D | NQTG4E | 30/04/2025 |
| 7722567/1 | EDSON SILVA NASCIMENTO | NQTG4D | NQTG4E | 03/05/2025 |
| 8158380/1 | FERNANDO EDUARDO ARAGONE | NQTG4C | NQTG4D | 08/01/2025 |
| 8535469/1 | MAICON DOS SANTOS BATISTA | NQTG3B | NQTG3C | 14/04/2025 |
| 8544859/1 | LEANDRO CELEBRONI | NQTG2B | NQTG2C | 26/04/2025 |
| 8561231/1 | ALEX PAULO DA SILVA | NQTG3B | NQTG3C | 30/04/2025 |
| 8566895/1 | RANDSON RODRIGO FERREIRA SANTOS DE MENEZES | NQTG3B | NQTG3C | 14/01/2025 |

Promoção Horizontal, formalizada nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.239/2015 e artigos 6º e parágrafo único art. 29º ambos da Lei nº 17.812/2022:

| Reg. Func/Vinc | Nome | Padrão Anterior | Padrão Atual | A partir de | PROCESSO SEI |
|----------------|------------------------|-----------------|--------------|-------------|---------------------|
| 5864186/2 | FLAVIO FERREIRA | NQTG8I | NQTG8J | 30/11/2024 | 6029.2025/0007958-0 |
| 6490981/1 | RUBENS PAULO TEIXEIRA | NQTG8J | NQTG8K | 30/11/2024 | 6029.2025/0007928-9 |
| 5826837/2 | EZEQUIEL VIANA PACHECO | NQTG4H | NQTG4I | 31/12/2024 | 6029.2025/0008193-3 |
| 6589456/1 | DANIEL DA SILVA NOLETO | NQTG6I | NQTG6J | 30/11/2024 | 6029.2025/0008070-8 |

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC 12/06/2024 PG 257 APÓS REVISÃO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 29 DA LEI 17.812/22 - LEIA-SE COMO SEGURO E NÃO COMO CONSTOU

Promoção Horizontal, formalizada nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.239/2015 e artigos 6º e parágrafo único art. 29º ambos da Lei nº 17.812/2022:

| Reg. Func/Vinc | Nome | Padrão Anterior | Padrão Atual | A partir de | PROCESSO SEI |
|----------------|-----------------|-----------------|--------------|-------------|---------------------|
| 5864186/2 | FLAVIO FERREIRA | NQTG8H | NQTG8I | 01/12/2023 | 6029.2025/0007958-0 |

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC 12/01/2024 APÓS REVISÃO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 29 DA LEI 17.812/22 - LEIA-SE COMO SEGURO E NÃO COMO CONSTOU

Promoção Horizontal, formalizada nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.239/2015 e artigos 6º e parágrafo único art. 29º ambos da Lei nº 17.812/2022:

| Reg. Func/Vinc | Nome | Padrão Anterior | Padrão Atual | A partir de | PROCESSO SEI |
|----------------|-------------------------|-----------------|--------------|-------------|---------------------|
| 6853595/1 | INÊS CAVALCANTI DE LIMA | NQTG6H | NQTG6I | 07/08/2023 | 6029.2025/0007897-5 |

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOC 09/01/2025 PG 146 APÓS REVISÃO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO ARTIGO 29 DA LEI 17.812/22 - LEIA-SE COMO SEGURO E NÃO COMO CONSTOU

Promoção Horizontal, formalizada nos termos do artigo 16 da Lei nº 16.239/2015 e artigos 6º e parágrafo único art. 29º ambos da Lei nº 17.812/2022:

| Reg. Func/Vinc | Nome | Padrão Anterior | Padrão Atual | A partir de | PROCESSO SEI |
|----------------|--------------------------|-----------------|--------------|-------------|---------------------|
| 6834507/1 | EDIVALDO FARINA | NQTG6I | NQTG6J | 01/07/2024 | 6029.2025/0007963-7 |
| 6853595/1 | INÊS CAVALCANTI DE LIMA | NQTG6I | NQTG6J | 07/08/2024 | 6029.2025/0007897-5 |
| 6203809/1 | ROBERTO BATISTA DA SILVA | NQTG7I | NQTG7J | 05/07/2024 | 6029.2025/0008051-1 |

II - PUBLIQUE-SE

III - Após, encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, da Coordenadoria de Administração e Finanças desta SMSU, para promover-se o cadastro e o respectivo registro em prontuário.

São Paulo, 07 de Maio de 2025.

Despacho Autorizatório | Documento: 125026678

INTERESSADO: Arlindo Augusto Teodoro - RF: 653.413.9/1

ADVOGADO: LEONARDO Vicente dos Santos - OAB/SP nº 481.772

D E S P A C H O

I. No uso das atribuições que me são atribuídas por lei, com fundamento na Lei 16.239/15 e nos termos dos Decretos 56.795/16 e 59.009/19, em **CUMPRIMENTO DEFINITIVO** à decisão proferida nos autos do processo nº **1059793-48.2024.8.26.0053**, que tramitou perante a 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, em favor do servidor **Arlindo Augusto Teodoro** a qual determinou reconhecer o direito do impetrante à contabilizar no evento promoção vertical 160 (cento e sessenta) pontos, referente ao curso Bacharelado em Administração, alcançando a pontuação **1368,77**, o que lhe garantiu a **5º** classificação na listagem definitiva do evento promoção vertical exercício de **2024**, DECIDO;

II - Promover ao cargo de Inspetor - QTG 7, categoria 7, do nível III, do Quadro Técnico da Guarda Civil Metropolitana - QTG, a partir de **01/03/2024**.

III - Publique-se;

IV - Após, encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos - DRH, da Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF desta SMSU, para promover o cadastro.

DIVISÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho Documental | Documento: 125177768**

6029.2025/0000023-2 - Publicações Oficiais

Despacho Documental

Interessados: SMSU

DESPACHO: ACADEMIA DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA URBANA

O Diretor Geral da Academia de Formação em Segurança Urbana, o **Inspetor Superintendente Julio Cesar Figueiredo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **resolve**: publicar a relação dos servidores considerados **APROVADOS** no “**CAPACITAÇÃO DE GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS NO PATRULHAMENTO SOBRE RODAS/PATINS INLINE** com carga horária de **72 horas aula, 1ª Turma de 2025**”, de acordo com a Portaria 34 de 01/07/2017 nos Capítulos IV Artigo 14 parágrafo único item II e no Capítulo V artigo 17, conforme segue:

Turma: I / 2025 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO: De 01/04/2025 a 30/04/2025.

| RF | NOME | GRADUAÇÃO |
|---------|--------------------------------------|-----------|
| 7885890 | VANDIR MAURO COSTA | CE |
| 8157049 | DANIELLA MOREIRA RESENDE | CE |
| 8487677 | CAMILO APARECIDO DA COSTA BONFIM | GCM 1ª |
| 8490546 | ALINE ESTEVAM MUNIZ | GCM 1ª |
| 8491585 | FABIO MACENA OLIVEIRA | GCM 1ª |
| 9173641 | AGNALDO SACRAMENTO DOS SANTOS JUNIOR | GCM 3ª |
| 9175091 | TIAGO CAETANO SOARES DE ALMEIDA | GCM 3ª |
| 9185429 | NILTON DO NASCIMENTO RODRIGUES | GCM 3ª |
| 9206213 | FELIPE HENRIQUE DE SOUZA | GCM 3ª |
| 9206345 | JOSE CLAUDIO XAVIER DE FREITAS | GCM 3ª |
| 9206558 | GILBERTO BARBOSA NETO | GCM 3ª |
| 9273573 | ADRIANO ARAUJO COSTA | GCM 3ª |

| | | |
|---------|--------------------------------|--------|
| 9273611 | JULIANA CELIA DE FREITAS | GCM 3ª |
| 9274731 | ANDERSON GARCIA ALVES | GCM 3ª |
| 9275444 | ANDERSON SILVA DINIZ | GCM 3ª |
| 9419781 | KEMILY DAIANY AMORIM DE ARAUJO | GCM 3ª |

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal: Regina Celia da Silveira Santana

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: smdhgabinete@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO CONSELHO TUTELAR

Comunicado | Documento: [125154427](#)

COMUNICADO DE AFASTAMENTO

Comunicamos a licença por motivos pessoais, com prejuízo da remuneração, de 16 dias, a partir de 12/05/2025 da Conselheira Tutelar da Bela Vista **Gabriela Pereira Feliciano**, portadora do RG nº 32.xxx.xxx-2, conforme disposto no Decreto N° 62.248/23 artigo 9º § 7º, regulamentado pela Lei N° 17.827/22.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Secretaria Municipal: Elisabete França

Rua São Bento 405 - 22º andar Centro - 11 3243-1000

E-MAIL: imprensasel@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO DE CONTROLE DE PROCESSOS DE LICENÇAS E SAÚDE DO SERVIDOR

Licença | Documento: [125177525](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8.989/79, artigo 138, regulamentada pelo Decreto 64.014/25

EH RF NOME DUR. A PARTIR

29070000000000 855.057.3 RALPH SOUSA DE MATTOS 1 08/05/2025

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTAGIO PROBATÓRIO

Despacho Documental | Documento: [123596515](#)

INTERESSADO: MARCELO ALVES, RF 8960925/1, AAG

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE.**DESPACHO**

I - À vista dos elementos que instruem o processo SEI 6068.2022/0004309-5, em especial, a manifestação da Comissão Especial de Estágio Probatório-CEEP, no uso de minhas atribuições e atendendo ao Decreto n.º 57.817/2017, que disciplina a Avaliação Especial de Desempenho-AED para fins de aquisição de estabilidade no serviço público municipal, **HOMOLOGO** a aprovação do(a) servidor(a) MARCELO ALVES, RF 8960925/1, **AAG**, no estágio probatório e a consequente aquisição de estabilidade no serviço público municipal.

II - Publique-se o item I, anexando cópia da publicação neste expediente.

ELISABETE FRANÇA**Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento****SMUL****Secretaria Municipal das Subprefeituras****Secretário Municipal: Fabricio Cobra Arbez**

Rua Libero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - (11) 3241 -3455

E-MAIL: smsp@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**Férias | Documento: [125166095](#)**

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Deferimento de Férias

| Registro Funcional | Vinc. | Nome | Qtd Dias | Exercício | A partir de |
|--------------------|-------|--------------------------------|----------|-----------|-------------|
| 859.509.7 | 4 | Bianca Karina Pereira de Souza | 15 | 2024 | 12/05/2025 |
| 915.677.1 | 2 | Emerson Lucas Campos Caramel | 15 | 2025 | 13/05/2025 |
| 670.871.4 | 5 | Laerte Carnachioni Junior | 07 | 2021 | 15/05/2025 |
| 859.502.0 | 2 | Charisse Lauryn Veras Alves | 15 | 2025 | 16/05/2025 |
| 882.872.5 | 4 | Kerolaynn Brenda Pinto Maia | 15 | 2023 | 16/05/2025 |

Férias | Documento: [125164541](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

Deferimento de Férias

| Registro Funcional | Vinc. | Nome | Qtd Dias | Exercício | A partir de |
|--------------------|-------|--------------------------|----------|-----------|-------------|
| 887.883.8 | 3 | Guilherme Bahia Henrikes | 15 | 2024 | 02/06/2025 |

DIVISÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**Despacho deferido | Documento: [125163207](#)****6012.2023/0006309-2 - Comunicações Administrativas: Suplemento Eletrônico****Despacho deferido****Interessados: DIVISÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

O Departamento de Gestão de Pessoas - da Secretaria Municipal das Subprefeituras por meio da Coordenação Setorial de Estágios divulga os estagiários Contratados, Desligados e dos Aditamentos no período de 01/04/2025 à 30/04/2025, atendendo ao Decreto 56.760 - Item VII.

1 - ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS

| NOME | RG | PERÍODO | CURSO | INST. ENSINO |
|---------------------------------|--------------|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|
| Anna Clara Almeida Silva | **.380.***-* | 10/04/2025 09/04/2026 | a Direito | UNIP |
| Ana Geovanna da Silva | **080.***-* | 22/04/2025 21/04/2026 | a Relações Internacionais | UNIFESP |
| Dalcy Sdenka Jurado | RNM***971** | 03/04/2025 02/04/2026 | a Arquitetura Urbanismo | e UNIP |
| Erik Angelo Magalhaes Pereira | **068.***-* | 14/04/2025 13/04/2026 | a Comunicação Social - Jornalismo | Casper Líbero |
| Ezequiel da Silva Santos | **.946.***-* | 03/04/2025 02/04/2026 | a Ciência Computação | da Cruzeiro do Sul |
| Gabriela de Castro Silva | **.557.***-* | 07/04/2025 06/04/2025 | a Direito | Cruzeiro do Sul |
| Giovanna Araújo Nere dos Santos | **.980.***-* | 22/04/2025 31/12/2025 | a Ensino Médio | EE Dr. Genesio de Almeida Moura |
| Guilherme de Souza Silva | **.960.***-* | 03/04/2025 02/04/2026 | a Engenharia Civil | Anhanguera |
| Isabella Silva Belinello | **.231.***-* | 14/04/2025 31/12/2025 | a Ensino Médio | ETEC São Mateus |
| Ismael de Lima Rodrigues | **.451.***-* | 22/04/25 21/04/2026 | a Direito | INOVA |
| Jenyffer Crispim de Oliveira | **.763.***-* | 02/04/2025 01/04/2026 | a Arquitetura Urbanismo | e UNICID |
| Larissa Vitoria de Souza Santos | **.060.***-* | 03/04/2025 02/04/2026 | a Engenharia Civil | USJT |
| Letícia Cavalcanti Businari | **.026.***-* | 22/04/25 31/12/2025 | a Publ. e Propaganda | USJT - PAULISTA |
| Lucca Zorzi Martins | **.801.***-* | 10/04/2025 09/04/2025 | a Comunicação Social - Jornalismo | Casper Líbero |
| Luiza Yasmin Conti Vogel | **.502.***-* | 01/04/2025 31/03/2026 | a Direito | PUC |
| Maria Eduarda Dutra | **.030.***-* | 07/04/2025 06/04/2026 | a Publ. e Propaganda | Centro Universitário Ítalo Brasileiro |
| Maria Eduarda Martins de Sena | **.528.***-* | 22/04/2025 31/12/2025 | a Ensino Médio | Objetivo Butantã |

| | | | | | |
|-----------------------------------|--------------|--------------------------|--------------|--|------------------------|
| Maria Victória Rodrigues Nicolasi | **360.***-* | 22/04/2025 21/04/2026 | ^a | Engenharia Civil | MACKENZIE |
| Natan Bastos Borges | **.635.***-* | 22/04/2025 21/04/2026 | ^a | Tec em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Anhembi Morumbi |
| Nura Ramiz El Hayek | **949.***-* | 03/04/2025 02/04/2026 | ^a | Direito | USTJ |
| Rebeca Backer Massucato | **.491.***-* | 07/04/2025 06/04/2025 | ^a | Publ. e Propaganda | UNINOVE |
| Samara Ali El Kadri | **.339.***-* | 22/04/2025 31/12/2025 | ^a | Ensino Médio | EE PROF JACOMO STAVALE |
| Stella Maurício Peixoto | **240.***-* | 22/04/2025 21/04/2026 | ^a | Design Gráfico | Cruzeiro do Sul |
| Suellen Cinthia Lima de Almeida | **.077.***-* | 03/04/2025 02/04/2026 | ^a | Arquitetura Urbanismo | ^e FAM |
| Thiago Augustus de Latorre Rascio | **.418.***-* | 07/04/2025 06/04/2026 | ^a | Direito | Universidade Brasil |

2 - ESTAGIÁRIOS DESLIGADOS

| | NOME | RG | DESLIGAMENTO | CURSO | INST. ENSINO |
|--|-----------------------------------|--------------|---------------------|-----------------------|----------------------------------|
| | Beatriz Catalani de Freitas | **.396.***-* | 04/04/2025 | Agronomia | FAM |
| | Elizama Martins Novais | **.982.***-* | 07/04/2025 | Arquitetura Urbanismo | ^e UNIP |
| | Gabriel Alves da Silva | **.420.***-* | 22/04/2025 | Direito | Univ. Carlos Drummond de Andrade |
| | Gabriel Ferreira Souto | **.891.***-* | 17/04/2025 | Ciência da Computação | UNINOVE |
| | Isabelly Matias Magalhães Fabbri | **.426.***-* | 11/04/2025 | Engenharia Civil | Cruzeiro do Sul |
| | Joana Araujo Souza | **.194.***-* | 116/04/2025 | Arquitetura Urbanismo | ^e SECID |
| | Kailani Graziella Santos de Sousa | **.659.***-* | 07/04/2025 | Arquitetura Urbanismo | ^e SECID |
| | Laila Welika Costa Duarte | **.419.***-* | 11/04/2025 | Ensino Médio | EE Prof. Helios Heber Lino |

| | | | | |
|------------------------------------|--------------|------------|-------------------------|-----------------|
| Lorena Gabrilli Basile | **.734.***-* | 18/04/2025 | Direito | MACKENZIE |
| Lucas Fernandes de Oliveira | **.466.***-* | 11/04/2025 | Ciência da Computação | Cruzeiro do Sul |
| Maria Clara Pedroso da Cruz Persin | **.070.***-* | 02/04/2025 | Arquitetura e Urbanismo | BELAS ARTES |
| Maria Eduarda Filgueira da Silva | **.546.***-* | 11/04/2025 | Direito | USTJ |
| Mateus Moreira Siketo de Paula | **.755.***-* | 24/04/2025 | Direito | MACKENZIE |
| Nicolas Natan Moreira da Costa | **.350.***-* | 21/04/2025 | Direito | Anhembi Morumbi |
| Octavio Roberto Braga | **.534.***-* | 09/04/2025 | Ciência da Computação | Cruzeiro do Sul |
| Peri Alves Costa e Moraes | **.933.***-* | 07/04/2025 | Arquitetura e Urbanismo | MACKENZIE |
| Ruth de Souza França Neta | **.967.***-* | 04/04/2025 | Arquitetura e Urbanismo | SECID |
| Vitor Augusto Brust Pasquantonio | **.998.***-* | 09/04/2025 | Engenharia Civil | SECID |
| Zafir Trajai Said | **.190.***-* | 02/04/2025 | Ensino Médio | Rede Decisão |

4 - DESLIGADOS OMISSOS MARÇO/2025

| NOME | RG | PERÍODO | CURSO | INST. ENSINO |
|----------------------------------|--------------|------------|-------------------------|--------------|
| Eduarda Carolina de Souza Santos | **.817.***-* | 31/03/2025 | Arquitetura e Urbanismo | SECID |

3- TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO

| NOME | RG | PERÍODO | CURSO | INST. ENSINO |
|-------------------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|--------------|
| Ana Luisa Silva de Lucena | **.736.***-* | 01/04/2025 31/03/2026 | a Arquitetura e Urbanismo | UNIP |
| Fabiane de Souza Groza Inácio | **.048.***-* | 22/04/2025 21/04/2026 | a Direito | UNIP |
| Fabricio Caldas de Castro | **.957.***-* | 08/04/2025 31/12/2025 | a Direito | UNINOVE |
| Gustavo Estebam Trofelli | **.357.***-* | 01/04/2025 31/03/2026 | a Arquitetura e Urbanismo | UNICSUL |

| | | | | | |
|------------------------------------|------------------|--------------------------|---------------------------------------|---------------------------|--------------|
| Helmer Augusto Bertolotti Vieira | **970.***- * | 15/04/2025 31/12/2025 | a Publicidade Propaganda | e | SECID/UNICID |
| Isabele Santos Lira | **.133. ***_* | 15/04/2025 31/12/2025 | a EAD Tec. Gestão de Recursos Humanos | USJT | |
| João Pedro Moreira Costa Bria | **423.***- * | 22/04/2025 21/04/2026 | a Comunicação Social - Jornalismo | UNINOVE | |
| Lais Gaona Salle | **.071.***- * | 23/04/2024 30/06/2025 | a Gestão de Recursos Humanos | ANHANGUERA | |
| Lia Foguel | **.274***- * | 22/04/2025 21/04/2026 | a Arquitetura Urbanismo | e | USTJ |
| Lucas Felipe Nascimento dos Santos | **.970***- * | 15/04/2025 31/12/2025 | a Publicidade Propaganda | e | SECID/UNICID |
| Lucas Francisco da Silva | **.808.***- * | 01/04/2025 31/03/2026 | a Arquitetura Urbanismo | e | SECID/UNICID |
| Luiz Octavio Rodrigues dos Santos | **758***- * | 11/03/2025 10/03/2026 | a Jornalismo | CASPER LIBERO | |
| Nicolly Barbosa dos Santos | **.545.***- * | 22/04/2025 21/04/2026 | a Arquitetura Urbanismo | e | SECID/UNICID |
| Patricia de Oliveira Deanna | **.868.***- * | 01/04/2025 30/06/2025 | a EAD Tec. Des. Gráfico | SECID/UNICID | |
| Ryan Alexandry Gomes da Silva | **.180.***- * | 01/04/2025 30/09/2025 | a EAD Tec.Gestão Rec.Humanos | GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO | |

Promoção/Progressão | Documento: [125097891](#)

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|------------------------------|-------|------|---------|-------------|
| 6483372/1 | CARLOS ALBERTO FERREIRA MAIA | III | 2 | QB13 | 07/05/2025 |

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|------------------------------|-------|------|---------|-------------|
| 6231241/1 | FRANCISCO DE SOUZA RODRIGUES | III | 1 | QB12 | 23/04/2025 |

Subprefeitura do Campo Limpo**Subprefeito: Ricardo Bittar**

Av. Giovanni Gronchi, 7143 - Vila Andrade - São Paulo - (11) 3397-0500

E-MAIL: campolimpo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO**Licença | Documento: [125155796](#)**

São Paulo, 08 de maio de 2025.

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**LICENÇA GALA - ALTERAÇÃO ESTADO CIVIL**

576.146.8/2 - Adão Hessel Pires

Alteração de estado civil

De: Solteiro

Para: União Estável

Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha**Subprefeito: Eduardo Valentim Fernandes Pereira**

Av. Ordem de Progresso, 1001 - Ponte do Limão - São Paulo - 02518-130 - (11) 3855-3800

E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE INGRESSO-MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO**Licença | Documento: [125173091](#)****LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso I do Decreto nº 64.014 de 24/01/2025.

EH RF/VÍNC. NOME DUR. A PARTIR DE

440200000000000 709.794.8/3 CLAUDENIR DONIZETI PAINA 03 05/05/2025

Licença | Documento: [125165060](#)**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - HSPM/HSPE/REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

Concedida, nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso II do Decreto nº 64.014 de 24/01/25

EH RF/VÍNC. NOME DUR. A PARTIR DE

440007020000000 650.942.8/1 ARNALDO HENRIQUE THEODORO 03 05/05/2025

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo

Subprefeito: Alex Ferreira da Silva

Av. São Miguel, 5.550 - E. Matarazzo - São Paulo - 03870-100 - **(11) 2114-0333**

E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Convocação | Documento: [125063627](#)

CONVOCAÇÃO

O Subprefeito de Ermelino Matarazzo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; CONVOCA os servidores abaixo relacionados para o Evento de Fiscalização de Dia das Mães em Ermelino Matarazzo:

Data: 10/05/2025

Horário: 8h às 12h30

| Nome | RF |
|--------------------------------|-----------|
| Anderson Aparecido de Carvalho | 761.138.2 |
| Cleber Luiz Aiello | 761.278.8 |

Horário: 12h30 às 17h

| Nome | RF |
|-------------------------|-----------|
| Raul Gonçalves de Souza | 762.044.6 |
| Gilberto de Andrade | 807.610.3 |
| Marcos dos Santos | 645.633.2 |

Aos servidores serão concedidos, como compensação, 02 (dois) dias de descanso, conforme Portaria 064/SUB-EM/GAB/2024.

Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia

Subprefeita: Ana Paula Calvo Faria

Av. João Marcelino Branco, 95 - V. Nova Cachoeirinha - São Paulo - 02610-000 - **(11) 3981-5000**

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho | Documento: [125193871](#)

REMOVENDO

O servidor **ROBERTO CARLOS DE SOUZA** - RF. 741.189-8/1, Assistente de Suporte Operacional - Nível II, do **GAB/Praça de Atendimento** para **GAB/Supervisão de Habitação** - E.H. 43.00.01.060.00.00.00

A servidora **ELAINE CLARICE LIMA** - RF. 733.170-3/1, Assistente Administrativo de Gestão - Nível II, do **GAB/Praça de Atendimento** para **Gabinete da Subprefeita** - E.H. 43.01.00.000.00.00.00.

Convocação | Documento: [125156387](#)

HORAS SUPLEMENTARES DE TRABALHO

RETI-RATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC EM 02/04/2025 -PAG.133 POR OMISSÃO

Face o disposto na Lei nº 17.722/2021 e com autorização da Sra. Subprefeita da Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, relacionamos abaixo, o servidor convocado para prestação de Horas Suplementares, para fazer constar, por omissão, no período de **1 a 30/04/2025**:

| RF | NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-------------|-------------------------|-----------------------------|
| 542.299.0/2 | JOSÉ RUFINO DE OLIVEIRA | ASSIST. SUPORTE OPERACIONAL |

Subprefeitura de Guaianases

Subprefeito: Thiago Della Volpi

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guaianases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: [125193273](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida, nos termos da Lei nº 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso I do Decreto nº 64.014 de 24/01/2025.

| RF/VINC. | NOME | DURAÇÃO | A PARTIR DE |
|-------------|---------------------|---------|-------------|
| 741.259.2/1 | IEDERCI DIAS RAFAEL | 01 DIAS | 09/04/25 |

Promoção/Progressão | Documento: [125192345](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16: Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s): **Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 7245947/3 STELLA CRISTINA ALVES DE SOUZA NIVEL III 1 QEAG11 04/05/2025**

QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM Promoção formalizada nos termos do art. 13 da Lei nº 17.913/23: Com fundamento no Decreto Nº 62.559 de 12 de julho de 2023, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s): **Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 7333323/1 NELSON MASSAMITI ITO NIVEL III 1 QFPM11 30/04/2025**

Promoção/Progressão | Documento: [125192534](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

6094678/1 MARIA APARECIDA JABRA NIVEL II 6 QM16 08/04/2025

7892527/2 ELENICE APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS NIVEL I 8 QM8 12/04/2025

Subprefeitura do Itaim Paulista**Subprefeito: Guilherme Bahia Henriques**

Av. Marechal Tito, 3.012 - Itaim Paulista - (11) 2561-6064

E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho | Documento: [125186765](#)**

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DO SUBPREFEITO

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

Registro Funcional Nome a partir de

726.103.9/1 SERGIO GANIKO HIGA 27/03/2024

642.474.1/1 MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA 19/04/2025

645.373.2/1 OSEAS BENEVENUTE APOLINARIO 22/04/2025

DEFIRO o pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA para os servidores acima relacionados, previsto no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2.005, no art. 13, § 1º, do Decreto Municipal 46.860/05 e artigo 9º da Lei nº 18.221/24, por terem cumprido os requisitos do art. 13 do Decreto Municipal 61.150/22.

DESPACHO DO SUBPREFEITO

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

Registro Funcional Nome a partir de

762.153.1/2 SERGIO JOAQUIM TRAJANO ALBUQUERQUE 04/05/2025

DEFIRO o pagamento do ABONO DE PERMANÊNCIA para os servidores acima relacionados, previsto no artigo 4º da Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2.005, no art. 13, § 1º, do Decreto Municipal 46.860/05, por ter cumprido os requisitos do artigo 11 do Decreto Municipal 61.150/22.

Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé**Subprefeito: Fabio Polillo**

Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã - São Paulo - 02260-000 - (11) 3218-4700

E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**Promoção/Progressão | Documento: [125186621](#)**

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16: Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s): **Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 7875959/1 EMILIO DE SOUZA LIMA NIVEL II 4 QEAG9 02/05/2025**

Promoção/Progressão | Documento: [125184768](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM Promoção formalizada nos termos do art. 13 da Lei nº 17.913/23: Com fundamento no Decreto N° 62.559 de 12 de julho de 2023, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s): **Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de 6527949/2 VANDERLEI DE OLIVEIRA ANTONIO NIVEL III 1 QFPM11 05/05/2025 7328222/1 PAULO FERNANDO MACIEL NIVEL III 1 QFPM11 03/05/2025**

Subprefeitura da Lapa

Subprefeito: Paulo Adriano Lopes Lucinda Telhada

Rua Guaicurus, 1.000 - Lapa - São Paulo - 05033-002 - (11) 3396-7500

E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

Despacho deferido | Documento: [125072559](#)

6044.2025/0004049-0 - Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira

Despacho deferido

Interessados:

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto N° 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7527535/6 JOAO CARLOS DA SILVA MARTINS NIVEL II 3 QEAG8 02/05/2025

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto N° 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

Reg. Func/Vinc Nome Nível Cat. Símbolo A partir de

7411821/1 LUCIO ANTONIO DA CONCEICAO NIVEL II 6 QB11 02/05/2025

UNIDADE DE REMUNERAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO

Despacho deferido | Documento: [125163289](#)

DESPACHO DO SUBPREFEITO

HORAS SUPLEMENTARES DE TRABALHO

Face o disposto na Lei 17.722/2021 e com autorização do Sr. Subprefeito da Lapa, seguem abaixo relacionados os servidores convocados para prestação de Horas Suplementares de Trabalho:

PARA O PERÍODO DE 01/05/2025 A 31/05/2025:

| Reg.Fuc. | Nome | Cargo |
|----------|------|-------|
| | | |

| | | |
|-------------|-------------------------------|------------------------|
| 519.291.9/3 | JOÃO VITOR FERNANDES | Assist.Sup.Operacional |
| 530.668.0/2 | PEDRO DA SILVA MORALES | Assist.Sup.Operacional |
| 541.853.4/2 | JOÃO CARLOS DELLA GUARDIA | Assist.Sup.Operacional |
| 542.664.2/2 | PEDRO LUIZ BASTOS DA SILVA | Assist.Sup.Operacional |
| 544.530.2/2 | VANDERLEI CORREA | Assist.Sup.Operacional |
| 544.609.1/2 | EDIVALDO SOUZA LIMA | Assist.Sup.Operacional |
| 544.787.9/2 | LUIZ CARLOS F.DE ABREU | Assist.Sup.Operacional |
| 554.961.2/2 | ALFREDO APARECIDO PEREIRA | Assist.Sup.Operacional |
| 571.456.7/2 | JAIME MIGUEL DE ANDRADE | Assist.Sup.Operacional |
| 573.441.0/3 | SILVIO SICILIA | Assist.Sup.Operacional |
| 623.535.2/1 | AGENILTON FELIX PEREIRA | Assist.Sup.Operacional |
| 623.745.2/1 | CELSO PEREIRA RUAS | Assist.Sup.Operacional |
| 627.311.4/1 | PAULO APARECIDO G.DE MENDONÇA | Assist.Sup.Operacional |
| 642.179.2/1 | AMÂNCIO PEREIRA CARDOSO | Assist.Sup.Operacional |
| 643.403.7/1 | ROBERTO GOMES PINHO | Assist.Sup.Operacional |
| 646.730.0/1 | RENATA DA SILVA DIAS DE LIMA | Assist.Sup.Operacional |
| 649.564.8/1 | ANTONIO MARCOS DA SILVA | Assist.Sup.Operacional |
| 687.294.8/2 | GILMAR OLIVEIRA DOS SANTOS | Assist.Sup.Operacional |
| 740.804.8/1 | JOSE ADELINO DA SILVA | Assist.Sup.Operacional |
| 741.067.1/1 | NELSON RODRIGUES M.CELESTINO | Assist.Sup.Operacional |
| 741.182.1/1 | LUCIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO | Assist.Sup.Operacional |
| 761.357.1/3 | EDSON DA SILVA PEREIRA | Assist.Sup.Operacional |

Subprefeitura da Mooca

Subprefeito: Marcus Vinicius Valério

Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - (11) 2618-9101 e (11) 2618-9100

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO

Despacho Autorizatório | Documento: [125134931](#)

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

Despacho:

DEFIRO o pagamento do Abono de Permanência, previsto no art. 4º da Lei 13.973, de 12 de maio de 2005, nos termos do Decreto 46.860, de 27 de dezembro de 2005, e artigo 27 do Decreto nº 61.150 de 18 de março de 2022, para o servidor abaixo relacionado:

| Registro Funcional | Vínculo | Nome | A partir de |
|--------------------|---------|----------------------|-------------|
| 727.857.8 | 1 | Aurea da Silva Bravo | 30/04/2025 |

Subprefeitura Penha

Subprefeito: Katia Falcao de Souza

Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - 03621-000 - (11) 3397-5100

E-MAIL: gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: [125118871](#)

6048.2025/0000081-3 - Publicações Oficiais

Despacho deferido

QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 12 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento na Lei Nº 17.913 de 17 de fevereiro de 2023, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|--------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 7056702/3 | LIZANDRA BARROS DE SOUZA | NIVEL II | 5 | QFPM10 | 07/05/2025 |

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, PROGRIDO o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|-----------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 7000103/1 | MARIA MAGALHAES DA SOLIDADE | NIVEL II | 6 | QB11 | 02/05/2025 |

Subprefeitura Perus/Anhanguera

Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira

Rua Ylídio Figueiredo, 349 - V. Nova Perus - São Paulo - 05204-020 - (11) 3396-8600

E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Convocação | Documento: [125095697](#)

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Fica o servidor abaixo relacionado, convocado a comparecer no dia e horário discriminado, para exercer a função de motorista, nas Operações de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano/ Unidade Técnica de Fiscalização, com saída do pátio da Subprefeitura Perus - Rua Ylídio Figueiredo, 349 - Perus - São Paulo - SP.

Será concedido como compensação, 01(um) dia de descanso para cada dia trabalhado, que deverá ser usufruído em comum acordo com a chefia do servidor até o dia 31/12/2025.

| RF | NOME | DATA | HORÁRIO | OBS |
|-------------|-----------------|------------|---------|----------------------|
| 621.496.7/1 | VALDIR DA COSTA | 18/05/2025 | 00h30 | Madrugada de domingo |

Subprefeitura de Santo Amaro

Subprefeito: Silvio Rocha de Oliveira Junior

Pça. Floriano Peixoto, 54 - Santo Amaro - São Paulo - 04751-030 - **(11) 3396-6100**

E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE INGRESSO, MOVIMENTAÇÃO E DESLIGAMENTO

Comunicado | Documento: [125156240](#)

Assunto: Retificação de publicação de **LICENÇA NOJO**, leia-se como segue e não como constou:

626.850.1/1- Antonio Carlos Matias, Assist. Sup. Operacional, SUB-SA/CAF/ SAS, 07 (sete) dias no período de 15/03/2025 a 21/03/2025, em virtude do falecimento de seu irmão.

Subprefeitura de São Mateus

Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza

Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Pq. São Lourenço - São Paulo - 08060-150 - **(11) 3397-1100**

E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

Promoção/Progressão | Documento: [125161307](#)

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func | Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|-----------|------|------------------------|-------|------|---------|-------------|
| 7464002 | 1 | LIA RAINERI LARANJEIRA | III | 1 | QEAG11 | 02/05/2025 |

Subprefeitura da Sé

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles

Rua Alvares Penteado, 49/53 - Centro - São Paulo - 01012-001 - (11) 3397-1200

E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL

Promoção/Progressão | Documento: [125163962](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM

Promoção formalizada nos termos do art. 13 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento no Decreto Nº 62.559 de 12 de julho de 2023, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|-------------------------------------|-----------|------|---------|-------------|
| 7294727/1 | ROSELI PONSTEIN SHIROMA | NIVEL III | 1 | QFPM11 | 30/04/2025 |
| 7331231/1 | SANDRA SEBASTIANA CABRERA FERNANDEZ | NIVEL III | 1 | QFPM11 | 30/04/2025 |
| 7343507/1 | LUCIANA DE SANTIS PINTO | NIVEL III | 1 | QFPM11 | 30/04/2025 |

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo,31 de Agosto de 2022, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|--------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 5575541/3 | NIWTON GILBERTO DE JESUS | NIVEL II | 1 | QM11 | 04/03/2025 |

Subprefeitura da Capela do Socorro

Subprefeito: Fabrício Tadeu de Almeida

Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper - São Paulo - 04827-110 - (11) 3397-2700

E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho | Documento: 125149410

Interessado(a): KAZUO KITAMURA

Registro: 388.616.6 Vínculo: 8

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Concessão de Benefício Assistencial

I - Com base nos laudos médicos periciais nº 12144125 e 12144104, ambos de 15/04/2025, homologado pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (COGES), da Secretaria Municipal de Gestão, DEFIRO os requerimentos:

a) de isenção de tributação de imposto de renda retido na fonte, **EM CARÁTER DEFINITIVO**, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal 7.713/88, com redação alterada pelas Leis Federais 8.541/92, 9.250/95 e 11.052/04;

b) de concessão do benefício assistencial, **EM CARÁTER DEFINITIVO**, nos termos do art. 49, da Lei Municipal 17.969/23 e Portaria 07/2024/SEGES;

II - Publique-se, para produção dos efeitos legais decorrentes, nos termos do art.8º da Portaria 07/SEGES/2024.

Licença | Documento: 125183442**LICENÇA MÉDICA - SERVIDOR FILIADO AO RGPS**

Concedida de acordo com o determinado na Portaria nº 226-2001/PREF.G, de 19/09/2001 e de conformidade com o estabelecido no Comunicado nº 001/DESAT-DRH/2005, publicado no DOC de 22/01/2005.

| RF/V | NOME | DIAS | A PARTIR DE |
|-------------|----------------------------|------|-------------|
| 889.823.5/3 | EVALDO NOGUEIRA DOS SANTOS | 03 | 07/05/2025 |

Promoção/Progressão | Documento: 125183258**QUADRO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS - QFPM**

Promoção formalizada nos termos do art. 13 da Lei nº 17.913/23:

Com fundamento no Decreto Nº 62.559 de 12 de julho de 2023, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|-------------------------|-----------|------|---------|-------------|
| 7330022/1 | LEONARDO DONATO CAVALLO | NIVEL III | 1 | QFPM11 | 30/04/2025 |

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme**Subprefeito: Roberto de Godoy Carneiro**

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 - (11) 2967- 8100

E-MAIL: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho | Documento: 124883954****HORAS SUPLEMENTARES**

Face ao disposto na Lei 17.722/2021, artigos 25 a 30, e na Portaria nº 43/SMSUB/2018, com a autorização do Sr. Subprefeito, segue a relação dos servidores da Subprefeitura de Vila Maria-Vila Guilherme, convocados por suas Chefias, para prestação de Horas Suplementares de Trabalho:

PARA O PERÍODO DE: 01/05/2025 a 31/05/2025

| RF/VÍNCULO | NOME | CARGO/FUNÇÃO |
|-------------|-------------------------------------|--------------|
| 518.802.4/2 | José Alves da Silva | A.S.O. |
| 520.224.8/2 | Edenicio Fernandes Serra | A.S.O. |
| 527.366.8/2 | Isabel Cristina Pereira de Oliveira | A.S.O. |
| 529.584.0/2 | Maria Elza Ferreira Lima | A.S.O. |
| 529.670.6/2 | Rosangela Baptista de Souza | A.S.O. |
| 530.133.5/1 | Levi Ferreira Nunes | A.A.G. |
| 531.477.1/1 | Tania Mara Basilio Ferreira | A.A.G. |
| 543.004.6/2 | Adilson Alves | A.S.O. |
| 556.141.8/2 | Maria do Carmo Batista de Souza | A.S.O. |
| 564.599.9/3 | Joaquim do Prado Filho | A.S.O. |
| 572.897.5/2 | Alberto Francisco dos Santos | A.S.O. |
| 573.143.7/2 | Isaias Roberto da Silva | A.S.O. |
| 573.230.1/2 | Orlando Barbosa Santos | A.S.O. |
| 578.520.1/2 | Ieda Maria de Souza | A.S.O. |
| 582.865.1/2 | Valéria Aparecida Carrano | A.A.G. |
| 588.073.4/2 | Pompilio Luis Pereira | A.T.G. |
| 589.161.2/2 | Lazaro de Oliveira | A.S.O. |
| 592.853.2/2 | Américo Rodrigues de Mello | A.S.O. |
| 593.314.5/2 | João Batista Guimarães | A.S.O. |
| 595.002.3/2 | Marinete Bezerra da Cunha Bispo | A.S.O. |
| 602.781.4/1 | Maria de Fatima Ferreira Begas | A.A.G. |
| 604.486.7/3 | Sergio Henrique Miranda Rodrigues | A.A.G. |
| 610.713.3/3 | Waldomiro Antonio | A.S.O. |
| 611.816.0/2 | Maria de Fatima Praciano | A.A.G. |
| 613.522.6/5 | Noemi Gomes de Oliveira | A.S.O. |
| 618.986.5/2 | Gilvan Barroso de Carvalho | A.A.G. |
| 620.040.1/1 | Lazaro José Costa | A.S.O. |
| 622.792.9/1 | Ade Jair Antunes | A.S.O. |
| 623.101.2/2 | Francisca Barroso de Oliveira | A.A.G. |
| 623.730.4/1 | Jonacir Sandrini Costa | A.S.O. |
| 626.433.6/1 | Messias Fernandes Gomes | A.S.O. |
| 629.995.4/1 | Wagner Generoso | A.S.O. |
| 631.505.4/1 | Edvaldo Ribeiro da Silva | A.A.G. |
| 631.797.9/1 | João Batista Bressan | A.A.G. |
| 633.225.1/1 | Lourival Soares dos Santos | A.A.G. |

| | | |
|-------------|-------------------------------------|-----------------|
| 633.230.7/1 | Maria Cristina Bononi Bonfim | A.A.G. |
| 634.063.6/1 | Maria Aparecida de Paula Ugarte | A.A.G. |
| 639.891.0/1 | Divino Antonio da Silva | A.S.O. |
| 642.064.8/1 | Cristiane Magalhães Guimarães | A.A.G. |
| 642.229.2/1 | Antonio Rodrigues Barbosa | A.S.O. |
| 642.313.2/1 | Wanderley Roque da Rosa | A.S.O. |
| 644.308.7/1 | Carlos Eduardo Praeiro da Silva | A.S.O. |
| 646.724.5/1 | José Manoel de Araujo | A.S.O. |
| 650.336.5/1 | Antonio Augusto Latanzi de Almeida | A.S.O. |
| 651.513.4/1 | Luiz Carlos de Souza | A.A.G. |
| 687.214.0/3 | Renato Araujo Silva | A.S.O. |
| 688.899.2/2 | Adeilton Almeida Pedro | A.S.O. |
| 706.336.9/2 | Eliseu Esau dos Santos | A.A.G. |
| 726.166.7/1 | Humberto Duarte Dias | A.A.G. |
| 726.323.6/1 | Sergio da Silva | A.A.G. |
| 732.704.8/1 | Gisele Gomes de Moura Santos | A.A.G. |
| 732.723.4/1 | Marcia de Carvalho M. do Nascimento | A.A.G. |
| 761.148.0/3 | Antonietta Naimo | A.A.G. |
| 761.339.3/3 | Edilson Jorge Correa | A.S.O. |
| 793.407.6/1 | Fernando Pereira da Silva Junior | A.A.G. |
| 794.580.9/1 | Helen Cristina Ariza Maia | A.A.G. |
| 794.598.1/1 | Livia Maria Wanderley | A.S.O. |
| 796.307.6/1 | Luis Alberto Ribeiro Pereira | A.S.O. |
| 796.897.3/1 | Maria Goreti Calmasini | A.A.G. |
| 800.760.8/1 | Gerson Marinho de Souza da Silva | Agente de Saúde |
| 804.739.1/2 | Renata Queiroz dos Santos | A.A.G. |
| 807.530.1/2 | Luana Michele Augusto Rabelo | A.S.O. |
| 807.571.9/3 | Luciana Aparecida Vieira | A.S.O. |
| 807.605.7/2 | Ivanildo da Silva | A.S.O. |
| 807.628.6/2 | Aline Soares da Silva Pipino | A.S.O. |

Férias | Documento: 125145291

FÉRIAS DEFERIDAS:

| RF. | NOME | CARGO | EXERCÍCIO | QUANTIDADE | A PARTIR DE |
|-------------|-----------------------------------|--------------------|-----------|-------------|-------------|
| 317.624.0/4 | Sandra Regina Machado | Chefe de Unidade I | 2023 | 15 iniciais | 08/05/2025 |
| 783.995.2/1 | Elder Antonio Rizk | Supervisor | 2024 | 30 | 08/05/2025 |
| 916.586.0/2 | Camila de Oliveira Erreria Cortez | Supervisor | 2024 | 10 iniciais | 05/05/2025 |

Subprefeitura Vila Mariana

Subprefeito: Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 - (11) 3397- 4100

E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Promoção/Progressão | Documento: [125133288](#)

QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA - QEAG

Progressão funcional formalizada nos termos do art. 16 da Lei nº 16.414/16:

Com fundamento no Decreto Nº 57.235 de 19 de Agosto de 2016, tendo sido atendido o critério da legislação vigente, **PROGRIDO** o(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|--------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 6289851/1 | MAURICIO GUILHERME SIMAO | NIVEL IV | 2 | QEAG16 | 02/05/2025 |

Subprefeitura da Vila Prudente

Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita

Av. do Oratório, 172 - Vila Prudente - São Paulo - 03220-000 - (11) 3397- 0800

E-MAIL: vilaprudentegabinetexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: [125163780](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos da Lei 8989/79, na forma prevista inciso I do artigo 40 do Decreto nº 64.014 de 24/01/2025.

| | RF | NOME | DURAÇÃO | A PARTIR |
|--|-----------|-------------------|---------|------------|
| | 926.487.6 | DIEGO BAILO GATTO | 02 | 08/05/2025 |

Subprefeitura de Sapopemba

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria | Documento: [125164642](#)

Retificação da publicação em DOC 28/04/2025**Portaria nº 043/SUB-SB/GAB/2025**

JOSÉ NILTON SANTOS, Subprefeito da Subprefeitura Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002, convoca os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro da Supervisão de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para trabalharem em apoio ao 19º Batalhão da Polícia Militar na Operação "Impacto Perturbação do Sossego" que será realizada no próximo 26/04/2025 (sábado) na circunscrição desta Subprefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores listados no artigo 2º desta Portaria, estão sendo convocados para trabalharem em apoio ao 19º Batalhão da Polícia Militar na Operação "Impacto Perturbação do Sossego", na circunscrição desta Subprefeitura que será realizada no próximo 26/04/2025 (sábado) das 16:00 às 23:00 horas. Posteriormente, deverá ser concedido 01 (um) dia de descanso pelo dia trabalhado, o qual deverá ser usufruído em comum acordo com a respectiva chefia até o dia 31/12/2025.

Onde se lê:

Art. 2º - Estarão convocados para trabalhar os seguintes servidores:

Leonardo Zufo - RF 938.860.5/1

James Fernandes Rodrigues - RF 938.057.0/1

Leia-se:

Art. 2º - Estarão convocados para trabalhar os seguintes servidores:

Leonardo Zufo - RF 938.860.5/1

João Carlos Casagrande - RF 536.057.0/1

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autarquia Hospitalar Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL

horário de estudante | Documento: [1251154606](#)

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. ALIPIO CORREA NETTO

AUSÊNCIA NOS DIAS DE PROVAS

DEFIRO, fica autorizada a ausência em dias de provas nos termos do parágrafo 2º do artigo 175 da Lei 8989/79 e Decreto 17.244/81, com alterações trazidas pelo Decreto 58.073/18 do/a servidor/a:

RF 8568103/2, Natalia Santos Carvalho, dias 29/05, 02/06, 03/06, 04/06, 12/06, 16/06, 17/06, 18/06/25.

RH AFASTAMENTO

Licença | Documento: [125115362](#)

| H.M. Professor Doutor Alipio Correa Netto | | | |
|--|--|------|-------------|
| LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO | | | |
| Concedida, Licença Médica de Curta Duração nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso I do Decreto Nº 64.014/2025. | | | |
| RF | NOME | DIAS | A PARTIR DE |
| 82953103 | ANA DE LOURDES GOMES FERREIRA DE ALMEIDA | 1 | 05/05/2025 |
| 83019212 | DANIELA APARECIDA SANTOS | 2 | 28/04/2025 |
| 83091412 | ERIKA CRISTINA LEPRE DE ALMEIDA | 1 | 02/05/2025 |
| 85597162 | GISLAINE RIBEIRO SANTOS | 1 | 03/05/2025 |
| 65218861 | MARIA LENITA DOS SANTOS | 3 | 05/05/2025 |
| 83478324 | SIMONE NERIS INACIO SALES | 2 | 06/05/2025 |

| LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE | | | |
|---|-------------------------------------|------|-------------|
| Concedida, Licença Médica Rede Pública nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025. | | | |
| RF | NOME | DIAS | A PARTIR DE |
| 82984832 | APARECIDA DA CONSOLACAO ARAUJO LEAL | 1 | 03/05/2025 |
| 83011152 | DANIELA MARIA DE FRANCA ZEFERINO | 1 | 30/04/2025 |
| 83066722 | DEBORA CINTIA CORREA | 1 | 02/05/2025 |
| 83090602 | ELISABETE APARECIDA DA SILVA BENTO | 1 | 29/04/2025 |
| 85704262 | FABRICIO RINALDI | 1 | 03/05/2025 |
| 62713161 | MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MONTEIRO | 13 | 18/04/2025 |
| 62726142 | SANDRA REGINA ROSSI | 2 | 29/04/2025 |
| 57362423 | VALTER FORTUNATO | 7 | 05/05/2025 |
| | | | |
| TORNAR SEM EFEITO O PUBLICADO EM DOC DE 30/04/2025 | | | |
| H.M. Professor Doutor Alípio Correa Netto | | | |
| LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE | | | |
| Concedida, Licença Médica Rede Pública nos termos da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 40, Inciso II do Decreto Nº 64.014/2025. | | | |
| 62713161 | MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MONTEIRO | 14 | 18/04/2025 |
| | | | |

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Licença | Documento: 125150370

HOSPITAL MUNICIPAL DR. BENEDICTO MONTENEGRO

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 40 do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF Nome dias a partir de

830.506.4/2 Domenica Roza dos Santos 02 08/05/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DOC DE 08/05/2025 PÁG. 201

ONDE SE LÊ:

LICENÇA NOJO

Concedida nos termos da Lei 8.989 de 1979.

RF Nome dias a partir de em virtude do

830.264.2/2 Cilene da Silva Gomes 02 Falecimento de seu sogro

LEIA-SE:

LICENÇA NOJO

Concedida nos termos da Lei 8.989 de 1979.

RF Nome dias a partir de em virtude do

830.264.2/2 Cilene da Silva Gomes 02 20/04/2025 Falecimento de seu sogro

Licença | Documento: 125199115

São Paulo, 08 de maio de 2025.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF NOME DIAS A PARTIR DE

85495592 ANDREA PAULA ORTEGA 01 05/05/2025

82976142 BENEDITO PEREIRA DOS SANTOS 01 02/05/2025

83003562 CLAUDIA SANTOS MOTA 01 04/05/2025

82999432 CRISTINA APARECIDA PEREIRA DA SILVA 01 29/04/2025

83102542 ELCI DOS SANTOS MARINHO 02 30/04/2025

85558262 JEANE CAMPOS DE OLIVEIRA 03 06/05/2025

83190144 JOEL MALAQUIAS JUNIOR 02 06/05/2025

83316772 MARIA DE OLIVEIRA BARROS 01 07/05/2025

83429462 RAQUEL CANDIDO TEIXEIRA 01 29/04/2025

61776622 ROSA MARIA SPALVIERI 03 01/05/2025

53721942 ROSANE CRISTINA MEIRELLES DE SÁ 02 05/04/2025

83449222 ROSIMAR DE OLIVEIRA LINO 03 29/04/2025

83446042 SELMA REIS DE SOUZA OLIVEIRA 01 03/05/2025

83477782 TANIA MARIA DOS SANTOS 01 27/04/2025

83530692 VANUSA DE SOUZA RAMOS 01 06/05/2025

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF NOME DIAS A PARTIR DE

82995282 CRISTIANE RODRIGUES GOMES 01 29/04/2025

83004962 CYNTIA THOMAZ DA SILVA 04 26/04/2025

70297483 IVONE FILIPPI XAVIER 07 08/05/2025

83202842 JOSÉ BENEDITO DA SILVA 14 22/04/2025

85659292 LUANA BITTENCOURT NASCIMENTO 03 28/04/2025

83372502 NOELIA RIBEIRO DE SOUSA SILVA 05 24/04/2025

83477942 SIMONE MATEUS GALVÃO 01 03/05/2025

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO

LICENÇA NOJO

Concedida nos termos da Lei 8.989 de 1979.

RF NOME FUNÇÃO DIAS DATA INÍCIO EM VIRTUDE DO

8314306/2 IRENE DA SILVA HENRIQUE MATOS ATS- FARM 02 29/04/2025 FALECIMENTO DE SEU SOGRO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO

LICENÇA GESTANTE)

Concedendo 180 dias de licença à gestante, nos termos da Lei 8989 de 1979 art. 148, Decreto 50672 de 2009 e Decreto 57.571 de 2016.

RF NOME DIAS A PARTIR DE

RF8566291/2 TALITA GUICE 180 29/04/2025

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE 25/04/2025 PAG .233.

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF NOME DIAS A PARTIR DE

83342262 MARLEIDE DE OLIVEIRA FREIRES 03 22/04/2025

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 30/04/2025 PAG. 217.**

LEIA-SE COMO SEQUE, NÃO COMO CONSTOU

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto nº 64.014 de 2025.

RF NOME DIAS A PARTIR DE

83477782 TANIA MARIA DOS SANTOS 01 27/04/2025

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO**FÉRIAS DEFERIDAS****NOME SERVIDOR RF REGIME CARGO DIAS EXERCÍCIO A PARTIR DE**

ALESSANDRA LOPES ARCIERE; 8290024/2; EFETIVO; ASSESSOR I CDA-1; 10; 2025; 09/06/2025

ALINE PADOVANI CRICCA; 8289841/2; EFETIVO; ASSESSOR I CDA-1; 19; 2025; 09/06/2025

FATIMA CRISTINA DE A. PEREZ; 7054921/3; EFETIVO; DIRETOR I CDA-4; 15; 2025; 04/06/2025

LORAINE MARTINS DIAMENTE; 5825938/5; EFETIVO; ASSESSOR II CDA-2; 15; 2025; 02/06/2025

ROBERTA FERNANDES COUTO; 8782822/3; EFETIVO; ASSESSOR III CDA-3; 30; 2025; 23/06/2025

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - À vista do contido no processo SEI n. **6110.2025/0004963-0** que acolho, **DETERMINO** que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio, constituída através da Portaria nº 024/2021 - HMCC, publicada no D.O.C. de 24/11/2021, p. 42, promova a apuração dos fatos noticiados, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8.989/1979, c.c. os artigos 96 a 102, **apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias**, relatório conclusivo sobre o que for apurado, tudo nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 43.233/2003.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO**DESPACHO AUTORIZATÓRIO**

I - À vista do contido no processo SEI nº **6110.2025/0005095-7**, que acolho, **DETERMINO** que a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar do Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio, constituída através da Portaria nº 024/2021 - HMCC, publicada no D.O.C. de 24/11/2021, p. 42, promova a apuração dos fatos noticiados, com fulcro no artigo 201 da Lei Municipal nº 8.989/1979, c.c. os artigos 96 a 102, **apresentando, no prazo de 20 (vinte) dias**, relatório conclusivo sobre o que for apurado, tudo nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 43.233/2003.

Declaração de Acúmulo de Cargos | Documento: [125199589](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARMINO CARICCHIO**COMISSÃO PERMANENTE LOCAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO CARGOS DO HM DR. CARMINO CARICCHIO - CPLAAC/HMCC****ACÚMULO DE CARGOS LÍCITOS - EXERCÍCIO 2025****Reg. Func. Nome Cargo Reg. Jur. Exp. Nº**

8545057 / 2 ADRIANA ANGELICA DA SILVA TS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 171/25

8290750 / 2 ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA AS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 172/25

8295395 / 4 ANA KARINA SPURAS STELLA NAVES ANS - MÉDICO ESTATUTÁRIO 173/25

8295395 / 3 ANA KARINA SPURAS STELLA NAVES ANS - MÉDICO ESTATUTÁRIO 174/25

8202362 / 3 ANDRESSA DANIELLE LOPES CORREIA ANS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 175/25

8305641 / 2 DANIELA VALVERDE SILVA AS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 176/25

8320829 / 2 JANETE GUALTER JORGE ASTS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 177/25

8323470 / 2 LEIDIMIR ASSIS SOARES AS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 178/25

8491658 / 2 LUCIA EFIGENIA DIAS AS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 179/25

8323861 / 2 LUCIANA FERNANDES DIAS ASTS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 180/25
8326509 / 2 MAGALI DA SILVA ASTS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 181/25
8328561 / 2 MARCIA CRUZ DOS SANTOS ASTS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 182/25
8329443 / 2 MARIA GISSELMA SANTOS PEREIRA ASTS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 183/25
8339333 / 2 PATRICIA LEANDRA SANTOS ANS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 184/25
8341656 / 2 RENATA SOARES DE CARVALHO SILVA AS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 185/25
8341761 / 4 ROGERIO DO PRADO ANS - MÉDICO ESTATUTÁRIO 186/25
8341761 / 5 ROGERIO DO PRADO ANS - MÉDICO ESTATUTÁRIO 187/25
6159435 / 3 ROSENVILIA SOARES COELHO ANS - MÉDICO ESTATUTÁRIO 188/25
6159435 / 7 ROSENVILIA SOARES COELHO ANS - MÉDICO ESTATUTÁRIO 189/25

Os acúmulos de cargos acima atendem as exigências legais.

PROVENTOS - EXERCÍCIO 2025

Reg. Func. Nome Cargo Reg. Jur. Exp. Nº

6555527 / 3 ELI MALTA DOS SANTOS SILVA ASTS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 190/25
7010567 / 3 NOEMI HALI AS - ENFERMAGEM ESTATUTÁRIO 191/25
5789451/2 ELIAS EVANGELISTA DOS SANTOS AS - ENFERMAGEM .ESTATUTÁRIO 192/25

Os acúmulos de cargos acima, referentes a Proventos, atendem as exigências legais do Art. 37 da CF/88, § 10 (incluído pela EC nº 20 de 1998).

Licença | Documento: [125118624](#)

HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSE SOARES HUNGRIA

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso II do Decreto Nº 58.225/2018.

RF/Vc. Nome Dur. A partir de

63271094 ANA LUCIA DE OLIVEIRA 001 19/04/2025
82955732 ANA LUCIA MENDO 003 14/04/2025
82940202 ANA PAULA BARBOSA 001 12/04/2025
82989472 AUREA SILVIA ALECRIM MIRANDA 003 15/04/2025
83012212 CLAYTON DIORGENES GOMES 001 15/04/2025
83014092 DANICE GOMES COMELLAS 002 21/04/2025
83057062 DANIELE DE JESUS SILVA 001 15/04/2025
83099222 ELISANGELA FERNANDES ROBERTO DOS SANTOS 002 06/05/2025
83084382 ESTELA ANTONIA PAULA DA SILVA 001 08/04/2025
83181822 JOAO BATISTA DE MEDEIROS 003 15/04/2025
83553042 JUVANI ALVES DE SOUSA 003 15/04/2025
83275642 MARCOS ANTONIO OLIVEIRA 001 11/04/2025
83276112 MARCOS DONISETE NICOLETI 001 04/05/2025
83270922 MARGARETE DELGADO LOPES 001 15/04/2025
64758844 MARIA ALICE FOGACA DA ROCHA 001 16/04/2025
83306462 MARIA DA GLORIA BISPO DE SENA 002 24/04/2025
83298772 MARIA IRACI GONCALVES DA SILVA 003 05/05/2025
83357452 MAURO HUDSON PEGORIN 002 003/05/2025

83365632 NEWTON QUINTINO DE ABREU 002 13/04/2025

83413972 RENATA MORATO MESQUITA FERREIRA 001 13/03/2025

83438452 SANDRO SILVA LEITE 003 28/04/2025

65725703 SILVANA IGNACIO DE CAMARGO 001 27/04/2025

83484052 TATIANA GOMEZ LAGE 002 07/05/2025

83484132 TATIANA GONCALVES DE SALES 001 30/04/2025

83545452 ZENICE SILVA OLIVEIRA 001 25/04/2025

LICENÇA MÉDICA POR RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE/HSPM/HSPM

Concedida nos termos do artigo 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista no artigo 5º, Inciso II do Decreto Nº 58.225/2018.

RF/Vc. Nome Dur. A partir de

82913652 ABGAIR DE LURDES DINIZ PIRES 001 25/04/2025

82930312 ANDREA NAIA CORDEIRO 010 24/04/2025

82933412 ANDREIA TELES DE OLIVEIRA 015 16/04/2025

77066263 CAMILA RITA CLEMENTE 004 14/04/2025

83012212 CLAYTON DIORGENES GOMES 001 17/04/2025

83055442 DULCELI DOS SANTOS 015 03/04/2025

55365453 EDINIR CORREIA LIMA 002 01/05/2025

83038512 EDNA PEREIRA SANTOS 001 12/04/2025

83078732 ELIANE IMAI DE HOLANDA 012 18/04/2025

83089422 ERICA MAYUMI MATSUBARA 005 22/04/2025

63321117 EUNICE SARMENTO FARIA 001 23/04/2025

83133772 EVA CRISTIANE VICENTE DE SOUZA 002 24/04/2025

83150942 GRAZIELA MORESCHI DE ZOPPA 005 22/04/2025

75885183 ISABEL RITA FILOMENA DE ARAUJO SILVEIRA 005 21/04/2025

55428804 JOSE ROBERTO DE LIMA 005 25/04/2025

83553042 JUVANI ALVES DE SOUSA 005 23/04/2025

83241152 LEONESE ARAUJO BRANDAO 001 23/04/2025

83240342 LUCIANA GREGIO BARBOSA 005 23/04/2025

83259872 MARCIA REJANE DE PAIVA SILVA 003 02/05/2025

83264792 MARCIO HENRIQUE DA SILVA 003 24/04/2025

83324522 MARILEIDE ISABEL VIEIRA 005 19/04/2025

83359912 PATRICIA MENDES VASCONCELOS 001 15/04/2025

83375942 PRISCILA VICENCIATO 001 06/05/2025

83536462 TIAGO FERREIRA 007 27/04/2025

LICENÇA MÉDICA - VÍNCULO RGPS

Concedida nos termos da Lei nº 8.213 de 1991, art.60, § 3º, com redação data pela Lei nº 9.876 de 1.999 e em conformidade com o estabelecido na Portaria 226/01- PREF, Portaria 507/SGP - G/2004 - RGPS/INSS incisos I e II.

RF/Vc. Nome Dur. A partir de

94429361 JANAINA PIETRA PAIVA 002 24/04/2025

LICENÇA NOJO

Concedida nos termos da Lei 8.989/79.

RF/Vc. Nome Dur. A partir

83361052 NELMA TEREZINHA PEREIRA MUNIZ ROSA 008 13/04/2025, em virtude do falecimento do seu pai.

Licença | Documento: 125193516

São Paulo, 08 de maio de 2025.

HOSPITAL MUNICIPAL TIDE SETÚBAL

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE

8291977/2 ADRIANA DA PAIXÃO SANTOS 1 28/04/2025

8069212/1 FERNANDO QUILES VICTORASSO 3 02/05/2025

7850603/2 MARCIA MACEDO SONODA PINTO 3 30/04/2025

8347611/2 SIMONE DOS SANTOS 1 29/04/2025

8350647/2 SUZANA GABRIELA FERREIRA 1 30/04/2025

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR-RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

RF NOME DIAS A PARTIR DE

6521908/1 APARECIDA DE FÁTIMA HENRIQUES 3 06/05/2025

8299285/2 CRISTIANE LOURENÇO LEOCADIO SANTOS 1 06/05/2025

7437536/3 ELIANE PEREIRA CHOQUE TAYPE 4 03/05/2025

8309744/2 ELISANGELA CARLOS DE MORAIS RIBEIRO 14 08/05/2025

8341621/2 ROSANA CELIA DE LIMA 1 04/05/2025

8352356/2 WALLACE ASSIS DOS SANTOS 1 26/04/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC 29/04/2025

ONDE SE LEU

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR-RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

RF NOME DIAS A PARTIR DE

083912/3 SILVANDIRA FERREIRA 3 28/04/2025

LEIA-SE

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR-RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

RF NOME DIAS A PARTIR DE

7083912/3 SILVANDIRA FERREIRA 3 28/04/2025

DEFIRO, fica autorizada a ausência em dias de provas nos termos do parágrafo 2º do artigo 175 da Lei 8989/79 e Decreto 17.244/81, com alterações trazidas pelo Decreto 58.073/18 do/a servidor/a:

RF NOME DIAS

8289361/2 ALEXSANDRO SOUSA DA SILVA 05/04/2025

8299285/2 CRISTIANE LOURENÇO LEOCADIO SANTOS 24/04/2025

7598301/3 RACHEL DE NOVAIS BRIGIDO 15/03/2025, 12/04/2025

HORÁRIO AMAMENTAÇÃO

Deferimento, nos termos do artigo 1º e 2º do Decreto 45.323/04, da redução da jornada de trabalho diária, passando a cumpri-la uma hora depois ou encerra-la uma hora antes do horário regulamentar até o nascido completar 12 (doze) meses de idade.

RF NOME Filho(a) Data Nascimento

8550336/2 ADRIANA FREITAS DE SANTANA RAFAELA FREITAS DA SILVA 20/10/2024

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho deferido | Documento: [125151991](#)

6110.2025/0005318-2 - Procedimentos disciplinares: aplicação direta de penalidade

Despacho deferido

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA

PORTARIA 21/2025

O Diretor Técnico do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a apresentação de defesa que acolhe, porém não lhe dá provimento

RESOLVE

I - Aplicar a pena de **Repreensão** ao (a) servidor(a) **MARIA ARISTEIA DOS SANTOS - RF: 832.959.1 vínculo 2**, Assistente de Saúde - Enfermagem, por ter infringido os artigos 178. Capítulo I, inciso I e artigo 179 capítulo II da Lei 8989/79.

PORTARIA 22/2025

O Diretor Técnico do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a apresentação de defesa que acolhe, porém não lhe dá provimento

RESOLVE

I - Aplicar a pena de **Repreensão** ao (a) servidor(a) **PATRICIA HOLANDA CAVALETTI DE CAMPOS - RF: 833.928.7 vínculo 2**, Analista de Saúde - Enfermagem, por ter infringido os artigos 178. Capítulo I, incisos III e XII e artigo 179 da Lei 8989/79.

PORTARIA 23/2025

O Diretor Técnico do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a apresentação de defesa que acolhe, porém não lhe dá provimento

RESOLVE

I - Aplicar a pena de **Repreensão** ao (a) servidor(a) **WELINGTON VIEIRA DA SILVA - RF: 835.318.2 vínculo 2**, Assistente de Saúde - Enfermagem, por ter infringido os artigos 178. Capítulo I, inciso I e artigo 179 capítulo II da Lei 8989/79.

PORTARIA 24/2025

O Diretor Técnico do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a apresentação de defesa que acolhe, porém não lhe dá provimento

RESOLVE

I - Aplicar a suspensão de 01 dias a serem cumpridas nos dias 17 de Abril de 2025, ao (a) servidor(a) **PAMELA STEPHANIE FERREIRA CABRAL - RF: 833.857.4 vínculo 2**, ocupante do cargo de Assistente de Saúde - Enfermagem, por ter infringido o artigo 178, capítulo I, inciso I e 179 Capítulo II da Lei 8989/79.

PORTARIA 25/2025

O Diretor Técnico do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a apresentação de defesa que acolhe, porém não lhe dá provimento

RESOLVE

I - Aplicar a suspensão de 03 dias a serem cumpridas nos dias 25, 26 e 27 de Abril de 2025, ao (a) servidor(a) **ELISANGELA DO CARMO ALVES - RF: 830.970.1 vínculo 2**, ocupante do cargo de Assistente de Saúde - Enfermagem, por ter infringido o artigo 178, capítulo I, inciso I e 179 Capítulo II da Lei 8989/79.

Licença | Documento: [125153449](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

HOSPITAL MUNICIPAL PROF. DR. WALDOMIRO DE PAULA

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE

8297100/2 CASSIANA REGINA BRAGA 002 06/05/25 HMPWP

8302987/2 DEBORA DUTRA SAPUCAIA 001 06/05/25 HMPWP

8543852/2 GISELE LIMA DE SOUSA 002 04/05/25 HMPWP

8316121/2 HELIA RODRIGUES 003 29/04/25 HMPWP

6552242/1 MIRIAM SABARAENSE 001 29/04/25 HMPWP

8350761/2 SILVIA HELENA BARBOSA EBRAM 001 29/04/25 HMPWP

LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR - RECOMENDAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF NOME DIAS A PARTIR DE UNIDADE

8300976/2 DANIELA FERREIRA DOS SANTOS 003 06/05/25 HMPWP

7595506/3 EVANIR SANTANA 005 29/04/25 HMPWP

7281315/1 ILMA SERRAO PEREIRA 005 03/05/25 HMPWP

7281315/4 ILMA SERRAO PEREIRA 005 03/05/25 HMPWP

8328544/2 MARCIA ASSIS DE SOUZA 005 01/05/25 HMPWP

8329371/2 MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA DE JESUS 002 29/04/25 HMPWP

8331278/2 MARIA DE JESUS BARROS 001 05/05/25 HMPWP

8342717/2 RAIMUNDO BERTO DA SILVA NETO 010 01/05/25 HMPWP

LICENÇA GALA E ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Concedida nos termos da Lei nº 8.989 de 1979 e do Decreto 58.091 de 2018.

RF NOME FUNÇÃO DIAS A PARTIR DE UNIDADE

8321809/2 KEILA REGINA LEOCADIO SILVA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO NÍVEL I 008 03/05/25 HMPWP

De: DIVORCIADA

Para: CASADA

Declaração de Acúmulo de Cargos | Documento: [125156933](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE LOCAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO CARGOS DO HM PROF. WALDOMIRO DE PAULA - CPLAAC/HMPWP**ACÚMULO DE CARGOS LÍCITOS - EXERCÍCIO 2025****RG/RF NOME CARGO REG. FUNCIONAL EXP. AC.**

8290776-2 ADRIANO DE SOUZA DE OLIVEIRA ASTS-ENFERMAGEM Estatutário 003/2025

8306079-3 EDERSON TAVARES DE LIMA DA SILVA AS- ENFERMAGEM Estatutário 004/2025

7281315-1 ILMA SERRAO PEREIRA ANS- ENFERMAGEM Estatutário 005/2025

8316163-4 JAIR DIVINO VIEIRA AS-ENFERMAGEM Estatutário 006/2025

7043554-3 JOSETE DA SILVA COSTA ANS- ENFERMAGEM Estatutário 007/2025

8325022-4 KATIA CRISTINA SOUSA DA SILVA ROSA AS- ENFERMAGEM Estatutário 008/2025

7071311-5 MARIA ANGELICA BATISTA PEREIRA AS- ENFERMAGEM Estatutário 009/2025

6474870-4 MARIA DO AMPARO ALVES DE MOURA CAVALCANTE ANS- ENFERMAGEM Estatutário 010/2025

6161812-3 PAULO DE TARSO VIEIRA DE CAMPOS ANSM- MÉDICO Estatutário 011/2025

6150331-3 ROGERIO OLIVEIRA LIMA ANSM- MÉDICO Estatutário 012/2025

5860261-4 SERGIO TADEU LOUREIRO DE CASTRO ANSM- MÉDICO Estatutário 013/2025

8349436-2 TELMA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA ASTS-ENFERMAGEM Estatutário 014/2025

Os acúmulos de cargos acima atendem as exigências legais.

Declaração de Acúmulo de Cargos | Documento: [125156744](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE LOCAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO CARGOS DO HM PROF. WALDOMIRO DE PAULA - CPLAAC/HMPWP

PROVENTOS - EXERCÍCIO 2025

RG/RF NOME CARGO REG. FUNCIONAL EXP. AC.

5792568-2 IVONE TEREZA PENEIRAS VALE ANSM-MÉDICO Estatutário 015/2025

6317863-2 RUY CARLOS POLLASTRINI PISTELLI ANSM-MÉDICO Estatutário 016/2025

8354138-2 VALDERESE ANANIAS RAMOS AS-ENFERMAGEM Estatutário 017/2024

6191011-5 VERONICE DE FREITAS GONZAGA ASTS-ENFERMAGEM Estatutário 018/2024

Os acúmulos de cargos acima atendem as exigências legais.

Hospital do Servidor Público Municipal

Superintendente: Dra. Elizabete Michelete

Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, sala 84 - Aclimação - 11 3397 7700

E-MAIL: imprensa@hspm.sp.gov.br

SEÇÃO DE APURAÇÃO DE TEMPO E APOSENTADORIA

Despacho | Documento: [124729263](#)

AVERBAÇÃO DE TEMPO EXTRAMUNICIPAL

Processo SEI

6210.2025/0003191-3

| | |
|-------------------------|---------------------|
| NOME DO SERVIDOR: | REGISTRO FUNCIONAL: |
| ROSANGELA VIEIRA VIEIRA | 845.799.9/1 |

DESPACHO:

0015 - Averbe-se, para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei 9.403/81, o tempo de 13 ano(s), 00 mês(es) e 00 dia(s), correspondente(s) ao(s) período(s): 01/05/2002 a 30/04/2015.

0172 - Averbe-se, para todos os efeitos legais, exceto aposentadoria, conforme orientação traçada nos processos nº10-009.418-84*82 e nº06-002.361-85*52, o tempo de 12 anos, 07 mês(es) e 19 dia(s), correspondente(s) ao(s) período(s): 01/05/2002 a 30/04/2015.

Despacho deferido | Documento: [124854144](#)

6210.2025/0004065-3 - Gestão de Pessoas: Benefício Assistencial

Despacho deferido

Interessados: FRANCISCO DIAS FILHO

Registro: 8521697_Vínculo:2

DESPACHO: DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

- Com base no laudo médico pericial nº 12127473, de 16/04/2025, homologado pela Coordenadoria de Gestão de Saúde do Servidor (COGESS) da Secretaria Municipal de Gestão, **DEFIRO** o requerimento de concessão do benefício assistencial, nos termos do art. 49 da [Lei Municipal 17.969/23](#).

- Publique-se, para produção dos efeitos legais decorrentes, nos termos do art. 8º da Portaria 07/SEGES/2024.

DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Despacho deferido | Documento: [125077966](#)

6210.2025/0000126-7 - Gestão de Pessoas: Eventos de Carreira

Despacho deferido

QUADRO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO E BÁSICO - QMB

Promoção formalizada nos termos do art. 17 da Lei nº 17.721/21:

Com fundamento no Decreto Nº 61.739/22 São Paulo, 31 de Agosto de 2022, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|--|----------|------|---------|-------------|
| 8429189/1 | LEA REBOUCAS DE SALES | NÍVEL II | 1 | QB6 | 02/03/2025 |
| 8437246/1 | NIKOLAS BRUNO DE JESUS SILVA | NÍVEL II | 1 | QM11 | 28/03/2025 |
| 8491267/1 | PAULO CELSO FRANCISCO | NÍVEL II | 1 | QB6 | 02/03/2025 |
| 8520411/1 | ROSANGELA DA SILVA FORTES KHATTAR | NÍVEL II | 1 | QB6 | 13/03/2025 |
| 8524050/1 | ANDREIA DA SILVA NEVES | NÍVEL II | 1 | QB6 | 04/03/2025 |
| 8527270/1 | ELIANE DA CRUZ NASCIMENTO | NÍVEL II | 1 | QB6 | 21/02/2025 |
| 8527539/1 | LUDYMYLA GABRIELA MARTINS PEREIRA DA SILVA | NÍVEL II | 1 | QB6 | 11/03/2025 |
| 8528373/1 | MARIA APARECIDA COSTA | NÍVEL II | 1 | QM11 | 04/02/2025 |

QUADRO DA SAÚDE - QS

Promoção formalizada nos termos do art. 20 da Lei nº 16.122/15:

Com fundamento no Decreto Nº 56.590 de 10 de Novembro de 2015, tendo sido atendida a condição e os critérios da legislação vigente, DEFIRO a PROMOÇÃO do(s) servidor(es) abaixo identificado(s):

| Reg. Func/Vinc | Nome | Nível | Cat. | Símbolo | A partir de |
|----------------|----------------------------------|----------|------|---------|-------------|
| 8518939/1 | DANIELA YONE VEIGA IGUCHI PEREZ | NÍVEL II | 1 | ANSM6 | 19/03/2025 |
| 8521883/1 | MARIA LUIZA CARRILHO SAR DENBERG | NÍVEL IV | 1 | ANS15 | 27/04/2025 |

SEÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E FÉRIAS

Férias | Documento: [125061445](#)

Assunto: **DEFERIMENTO DE FÉRIAS**

De acordo com o programado em Escala de Férias, a servidora ELIZABETE MICHELETE - RF: 594.905.0/6, Superintendente - SUP, usufruirá 15 dias de férias ref. exerc. 2024, a partir de 19/05/2025.

SEVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO

Portaria | Documento: 125145272

PORTRARIA HSPM N° 22, DE 08 DE MAIO DE 2025.

PROCESSO SEI 6210.2025/0003995-7

A Superintendente do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.4º § XV e XVIII da Lei Nº 13.766/04 e Decreto Nº 45.216/04 art 2º em consonância com as disposições contidas no Decreto nº 63.464/24:

RESOLVE:

Conceder **GRATIFICAÇÃO DE SUPERVISÃO** que trata o artigo 41, § 1º e 2º da Lei Nº 13.766 de 21 de Janeiro de 2004, para os servidores relacionados abaixo, de acordo com as Escalas de Plantões do mes de **ABRIL/25**, elaborada pela Diretoria do Departamento Técnico de Atenção a Saúde, conforme segue:

RF - NOME - CARGO

8383171/1 - Gilmara Cruz do Nascimento Silva - Analista de Saúde

5572584/3 - Herondina Rigonati - Analista de Saúde

6590071/2 - Laura Albertina Marinho Pinheiro - Analista de Saúde

8413002/1 - Maria de Lourdes dos Santos D'Amore - Analista de Saúde

NÚCLEO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA

Licença | Documento: 125175319

NÚCLEO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR - NEST

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista pelo Decreto 64.014 de 2025.

| RF | VIN | NOME | DIAS | A PARTIR DE |
|---------|-----|--------------------------------------|------|-------------|
| 8524882 | 1 | EDILIA AVILA | 1 | 08/05/2025 |
| 8518891 | 1 | MARIA DE LOURDES CLEMENTINA DA SILVA | 2 | 08/05/2025 |

LICENÇAS MÉDICAS DE CURTA DURAÇÃO - RECOMENDAÇÃO DO HSPM, HSPE E UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE

Concedidas nos termos do artigo 143, da Lei 8.989/79, na forma prevista pelo Decreto 64.014 de 2025.

| RF | VIN | NOME | DIAS | A PARTIR DE |
|---------|-----|---------------------------------------|------|-------------|
| 8531579 | 1 | MARIA CECILIA PEREIRA DA SILVA CORREA | 1 | 07/05/2025 |
| 8528870 | 1 | ADRIANA WATANABE ESTEVES | 2 | 07/05/2025 |
| 8526265 | 1 | GLADISTONIO PEREIRA DOS SANTOS | 8 | 07/05/2025 |
| 8528900 | 1 | DOMINGAS REGINA AVELINO DE SOUSA | 7 | 07/05/2025 |
| 8520178 | 1 | LEILA GUASTAPAGLIA | 5 | 05/05/2025 |

Retificar a publicação de 29/04/2025, pág. 248, onde se leu: 7499493 2 NIZAN BENTO TEIXEIRA JUNIOR 2 27/04/2025, leia-se: 7499493 2 NIZAN BENTO TEIXEIRA JUNIOR 1 27/04/2025, face concessão pericial.

NEGÓCIOS

Secretaria de Governo Municipal**Secretário do Governo Municipal: Edson Aparecido dos Santos**

Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: -

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**Emissão Nota de Empenho (NP) | Documento: [125156052](#)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO: 6011.2025/0001516-9INTERESSADO: SGM/CAF/DGSAASSUNTO: Aquisição de Lixeiras I. À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril, Art. 75, inciso II, Dispensa Eletrônica nº 90021/2025-SGM, conforme especificações contidas no Documento de Referência doc. nº (123919321), AUTORIZO com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a aquisição de lixeiras para atender as demandas dos setores do Edifício Matarazzo, conforme Requisição de Material (124011398), ficando adjudicado o seu objeto à empresa 57.072.291 JONATAS MAGALHÃES RAMOS - ME, inscrita no CNPJ: 57.072.291/0001-40, pelo valor total de R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).II. Designo como gestor do ajuste a servidora Mariane Capricho Camacho Medeiros - RF: 820.350-4, sendo que o controle de execução será exercido pelos servidores: Fernando Rogério Costa - RF: 858.696-9, na qualidade de fiscal e Regiane de Souza Ribeiro- RF: 919.070-8, como suplente.III. AUTORIZO, consequentemente, a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa: 57.072.291 JONATAS MAGALHÃES RAMOS - ME, inscrita no CNPJ: 57.072.291/0001-40, referente à aquisição dos Item 01 - Aquisição de 33 (trinta e três) Lixeiras Plásticas, sem tampa, com capacidade de 50L (cinquenta litros), injetado em plástico polipropileno (PP), altura 658x310mm, cor verde (MARCA: JSN), pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais) e Item 02 - Aquisição de 33 (trinta e três) Lixeiras Plásticas, sem tampa, com capacidade de 50L (cinquenta litros), injetado em plástico polipropileno (PP), altura 658x310mm, cor preta (MARCA: JSN), pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.815,00 (um mil oitocentos e quinze reais), totalizando o valor para os itens de R\$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais), que onerará a dotação orçamentária nº 11.20.04.122.3024.2.103.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0.

Anexo I (Número do Documento SEI)

125089216

Data de Publicação

09/05/2025

Emissão Nota de Empenho (NP) | Documento: [125175132](#)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO Nº 6011.2025/0001478-2 INTERESSADO: SGM/CAF/ DGSAASSUNTO: Aquisição de Materiais Permanentes - Ar Condicionado. I - À vista dos elementos contidos no presente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril, art. 75, inciso II, Dispensa Eletrônica Nº 90020/2025-SGM, conforme Relatório de Adjudicação/Homologação doc. nº (125090804), AUTORIZO com base na delegação de competência promovida pela Portaria Nº 219/2018-SGM, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, aquisição de Materiais Permanentes - Ar Condicionado, conforme Requisição de Material (123692731) e o Termo de Referência (124264079), pelo valor total para os itens de R\$ 36.657,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais), ficando adjudicado o seu objeto às empresas:57.948.677 CAMILA COSTALDI RINCO DE SOUZA - ME , inscrita no CNPJ: 57.948.677/0001-73, Item 01 - Aquisição de 02 (dois) Aparelhos de ar condicionado split piso teto, capacidade: 57.000 btus, ciclo: frio, com garantia de 3 anos, pelo valor unitário de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), perfazendo o valor R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais). Item 02 - Aquisição de 02 (dois) Aparelhos de ar condicionado de 36.000 btus teto inverter frio, com garantia de 3 anos, pelo valor unitário de R\$ 7.431,00 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.862,00 (quatorze mil oitocentos e sessenta e dois reais), totalizando o valor para os itens de R\$ 34.262,00 (Trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e dois reais).SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 51.659.136/0001-49, Item 03 - Aquisição de 1 (um) Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter Frio Capacidade: 12.000 BTU, garantia de 36 (trinta e seis) meses, pelo valor unitário e total de R\$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).II - Designo como gestor do ajuste o servidor Osmar Barros do Carmo - RF: 883.106-8, o controle de execução será exercido pelos servidores: Regiane de Sousa Ribeiro - RF: 919.070-8 como fiscal e Elizabete Andréa Monteiro - RF 750.003-3 como suplente. III - AUTORIZO, consequentemente, a emissão de Nota de Empenho em favor das empresas: 57.948.677 CAMILA COSTALDI RINCO DE SOUZA inscrita no CNPJ: 57.948.677/0001-73, para os Itens 01 e 02, no valor total de R\$ 34.262,00 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais) e SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME para o item 3, no valor total de R\$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais), onerando neste exercício, a dotação orçamentária número: 11.20.04.122.3024.2.103.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125045355](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

Secretaria Municipal de Gestão**Secretaria Municipal:** Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br**DIVISÃO DE GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****Convocação da(o) Detentor(a) - GARP | Documento: [124993223](#)****PRINCIPAL****Número do Processo SEI da Licitação que originou a Ata de Registro de Preços**

6013.2024/0001940-6

Órgão

Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

Modalidade

Ata de Registro de Preços

Número da Licitação

90004/2025-COBES

Objeto da Licitação

Serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, na modalidade de contratação Ponto Valor Referência (PVR).

Número da Ata

005/SEGES-COBES/2025

Nome/Razão Social do(a) Detentor(a)

LANG SERVIÇOS LTDA

CNPJ do(a) Detentor(a)

08.223.709/0001-68

Conteúdo do Aviso de Convocação

Fica a empresa a LANG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.223.709/0001-68, licitante vencedora do item 2 do Pregão 90004/2025-COBES, do Processo 6013.2024/0001940-6, convocada a assinar a ata de registro de preços em voga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta convocação. Conforme item 12.4 da ata de registro de preços, os documentos exigidos no subitem 11.5 do edital, disponíveis via internet e cuja validade esteja eventualmente vencida, serão emitidos e conferidos pelo Núcleo de Atas de Registro de Preços. O prazo de que trata esta publicação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante o seu transcurso, desde que devidamente aceito pela Administração.

Anexo I (Número do Documento SEI)

Anexo II (Número do Documento SEI)

Anexo III (Número do Documento SEI)

Anexo IV (Número do Documento SEI)

Anexo V (Número do Documento SEI)

Convocação da(o) Detentor(a) - GARP | Documento: [124954989](#)**PRINCIPAL****Número do Processo SEI da Licitação que originou a Ata de Registro de Preços**

6013.2024/0001940-6

Órgão

Secretaria Municipal de Gestão - SEGES

Modalidade

Ata de Registro de Preços

Número da Licitação

90004/2025-COBES

Objeto da Licitação

Serviços de motofrete para entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas, na modalidade de contratação mensal.

Número da Ata

004/SEGES-COBES/2025

Nome/Razão Social do(a) Detentor(a)

LANG SERVIÇOS LTDA

CNPJ do(a) Detentor(a)

08.223.709/0001-68

Conteúdo do Aviso de Convocação

Fica a empresa LANG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.223.709/0001-68, licitante vencedora dos item 1 do Pregão 90004/2025-COBES, do Processo 6013.2024/0001940-6, convocada a assinar a ata de registro de preços em voga, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta convocação. Conforme item 12.4 da ata de registro de preços, os documentos exigidos no subitem 11.5 do edital, disponíveis via internet e cuja validade esteja eventualmente vencida, serão emitidos e conferidos pelo Núcleo de Atas de Registro de Preços. O prazo de que trata esta publicação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante o seu transcurso, desde que devidamente aceito pela Administração.

Anexo I (Número do Documento SEI)

Anexo II (Número do Documento SEI)

Anexo III (Número do Documento SEI)

Anexo IV (Número do Documento SEI)

Anexo V (Número do Documento SEI)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Ata da Licitação (NP) | Documento: [125139181](#)

PRINCIPAL**Síntese (Texto do Despacho)**

Ata de Realização de Pregão Eletrônico nº 90005/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125137809](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Secretaria Municipal de Habitação

Secretário Municipal: Sidney Luiz da Cruz

R.São Bento, 405 - 22º andar - Centro - (11) 3322-4717

E-MAIL: sehabimprensa@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125185312](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

028/2012-SEHAB

Contratado(a)

CONSORCIO ÁGUAS LIMPAS

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

17121585000109

Data da Assinatura

24/04/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO 15º ADITAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB/DIVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS - SEHAB/DAF/DGC PROCESSO: 2011-0.358.978-0CONTRATO N. 028/2012-SEHAB CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PMSP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB CONTRATADA: CONSORCIO ÁGUAS LIMPAS, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS: PLANOS PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A E PLANOS INFRAESTRUTURA LTDA Concorrência publica n. 03/13/2012- SEHAB OBJETO CONTRATUAL: execução de obras do Programa de Saneamento, Proteção Ambiental e recuperação da qualidade das águas em áreas degradadas de Manancial Hídrico das Bacias Guarapiranga e Billings, Urbanização de Favelas e Regularização de Loteamentos Precários - LOTE 03, no âmbito da Coordenadoria de Habitação da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, integrada pela Superintendência de Habitação Popular - HABI, pelo Programa Mananciais e pelo departamento de Regularização de Parcelamento do Solo - RESOLO OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA:1.1. CESSÃO Parcial do Contrato n. 028/2012-SEHAB, equivalente a 39,12% (trinta e nove vírgula doze por cento) sobre os 70% (setenta por cento) do saldo contratual, para a empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, (denominada Cessionária), inscrita no CNPJ 54.883.194/0001-40, com sede na Rua Catequese, n. 227, conjunto 63 e 64, 6º andar, Cond. Metro Office Butantã, CEP: 05.502-020, Butantã, São Paulo - SP.1.2. A CESSÃO Parcial do Objeto do Contrato n. 028/2012-SEHAB, se soma aos 30% (trinta por cento) já cedidos através do 13º Termo de Aditamento deste Termo de Contrato, perfazendo assim um total de 57,38% do Saldo Contratual. CLÁUSULA SEGUNDA:1.1. A CESSÃO Parcial do Objeto do Contrato n. 028/2012-SEHAB, não contempla a alteração da composição do CONSORCIO ÁGUAS LIMPAS. CLÁUSULA TERCEIRA:1.1. A Cessionária assumirá a inteira responsabilidade exclusivamente com relação à área de atuação referente ao Escopo objeto da Cessão Parcial do Contrato, equivalente a 39,12% (trinta e nove vírgula doze por cento) sobre os 70% (setenta por cento) do saldo contratual, além dos 30% (trinta por cento) já cedidos à Cessionária, o qual será definido entre Contratada e Cessionária, e ser devidamente aprovado por SEHAB. CLÁUSULA QUARTA:1.1. O CONSORCIO ÁGUAS LIMPAS e a empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, continuam sendo tratados como CONTRATADOS AUTONOMOS em relação às respectivas parcelas a cada qual outorgadas, não se admitindo a confusão de encargos, atividades, insumos ou mão de obra entre cedente e cessionária. CLÁUSULA QUINTA:1.1. A Gestão e Fiscalização do contrato segregarão o acompanhamento e as medições dos encargos outorgados a cedente e cessionária.5.2. Está vedado à confusão patrimonial ou operacional na execução do contrato administrativo.5.2.1. Fica prevista a responsabilidade solidária entre cedente e cessionária por atos de quaisquer uma delas caso constatada confusão patrimonial ou operacional na execução do contrato administrativo.5.2.2. Em caso de infringência a Cláusula anterior, será aplicada multa 5% (cinco por cento), para qualquer ato de confusão operacional por culpa dos contratados. CLÁUSULA SEXTA:1.1. Os riscos de prejuízos decorrentes da substituição em razão da cessão parcial devem correr exclusivamente a conta do consorcio contratado, excluindo-se eventual alegação de desequilíbrio econômico-financeiro. CLÁUSULA SÉTIMA:1.1. A Cessão Contratual não deve gerar qualquer ônus financeiro para o Município, de forma que todos os custos e eventuais prejuízos decorrentes da substituição devem correr exclusivamente por conta do Consorcio Contratado, conforme Parecer PGM n. 240/2020. CLÁUSULA OITAVA:1.1. Para execução deste Objeto, será prestada garantia no valor de R\$ 9.670.417,50, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato correspondente à Cessionária, sob a modalidade Seguro Garantia, nos termos do artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.8.1.1. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Cessionária será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.8.1.2. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa Cessionária.8.1.3. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Cessionária, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM.8.1.4. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.8.2. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 90(noventa) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM. CLÁUSULA NONA:1.1. A Cessão Parcial do Contrato, não afetará as suas clausulas econômicas, portanto, eventual prejuízo ou custo que dela decorra não redundará em pleito de reequilíbrio econômico financeiro futuro. A Cessão se dará "sem ônus" para o Município, conforme Parecer PGM n. 214/2020 CLÁUSULA

DÉCIMA 10.1. O Ato Constitutivo da TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n. 54.883.194/0001-40, constante às (fls. 24.375 a 24.380 verso). CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA11.1. Adoção do Cronograma Físico e Financeiro, o qual discrimina os encargos outorgados a cada uma das partes - Cedente e Cessionária, nos limites da cessão proposta, constante às (fls. 24.414), o qual passa a fazer parte integrante do contrato n. 028/2012-SEHAB. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA12.1. Emissão da Nota de Reserva e Empenho de Recursos para o presente exercício, equivalente a 39,12% (trinta e nove vírgula doze por cento) sobre os 70% (setenta por cento) do saldo contratual, para a empresa TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, (denominada Cessionária), inscrita no CNPJ 54.883.194/0001-40. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA13.1. Passa a integrar o presente aditamento, o TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO CONTRATUAL, formalizado entre o Consorcio Águas Limpas e a empresa Transvias Construções e Terraplenagem Ltda. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA14.1. O Mapa que destaca o alcance territorial de cada contratado à partir da Cessão Contratual, encontra-se, às (fls. 24.412). CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA15.1. Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato nº 028/2012-SEHAB, naquilo que não colidam com o presente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N. 86.14.16.482.3005.3355.44.90.5100.03.1.759.0709.0 98.14.16.482.3005.3355.44.9051.00.08.1.759.0402.0 DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 24/04/2025 Vigencia: à contar da assinatura

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125184066](#)**Secretaria Municipal da Educação****Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes**

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DOS CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS**Outras (NP) | Documento: [125182166](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Publicação por omissão no Diário Oficial de 17/03/2025

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DO COORDENADOR - SME/COCEU Processo SEI 6016.2024/0138096-6 Assunto: SME/COCEU - Dispensa de Licitação - Aquisição de 15 (quinze) Chaleiras Elétricas I. À vista dos elementos constantes do presente, notadamente a solicitação da SME/COCEU (SEI 118493927), a manifestação de SME/COMP/NLIC (SEI 121387521), com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 62.100/2022 e no uso da competência delegada pela Portaria nº 5.318/2020, AUTORIZO, mediante apresentação de documentação de regularidade fiscal pertinente, com prazo de validade em vigor, a contratação da empresa DYFAL Comércio de Variedades B2G Ltda., CNPJ 48.760.218/0001-70, para a aquisição de 15 (quinze) Chaleiras Elétricas, pelo valor unitário de R\$ 59,49 (cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o total de R\$ 892,35 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme o contido da proposta apresentada pela referida empresa (SEI 121386875), onerando a dotação nº 16.10.12.122.3024.2.100.33903000.00.1.500.9001.0, indicada na Nota de Reserva nº 18.821/2025 (SEI 119822088). II. Com fundamento no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, combinado com o art. 119 e seguintes, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, ficam designados como fiscais do contrato, os servidores indicados de acordo com a informação de SME/COCEU (SEI 118493927). Aparecido Sutero da Silva Junior Coordenador da SME/COCEU

Data de Publicação

09/05/2025

DIVISÃO DE GESTÃO E CONTRATOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**Homologação (NP) | Documento: [125134951](#)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

DESPACHO DA COORDENADORA DA SME/COMP: À vista dos elementos que instruem este Processo, a Nota Técnica da Comissão de Avaliação e Credenciamento - SME/CAC (documento SEI n.º 122489239), o Parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (documento SEI n.º 105824632), na Manifestação de SME/CODAE (documentos SEI n.º 124201570) e, no exercício da competência delegada pelo Inciso II, do Artigo 2º, da Portaria SME n.º 5.318/2020 e suas alterações: I - NEGO PROVIMENTO - aos recursos

interpostos pelas cooperativas AGROVITA - Associação de Apoio e Comércio Agrícola - CNPJ nº 29.682.996/0001-44 e NOSSA TERRA- Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra- Ltda - CNPJ nº 05.047.086-0001-21, baseada no contido nas manifestações da Comissão de Avaliação e Credenciamento - SME/CAC - e no parecer da Assessoria Jurídica - SME/AJ, respectivamente em documentos SEI n.os 111309675, 111311260 e 112213145; II - HOMOLOGO o procedimento da Chamada Pública nº 05/SME/CODAE/2024, que visa a aquisição de ITEM A: 1.304.172 unidades de BISCOITO DE POLVILHO SALGADO(embalagem individual) e ITEM B: 1.304.172 unidades BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SABORES DIVERSOS (embalagem individual)da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme art.14, § 1º, da lei nº 11.947/2009 e resoluções FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em observância ao artigo 14da Lei nº 11.947, de 16/06/09; III - ADJUDICO o objeto desta chamada pública para o ITEM A ? biscoito de polvilho salgado (embalagem individual) ? às seguintes cooperativas: COOPCRESP - Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo - CNPJ nº 24.201.681/0001 -14 (287.900 unidades); COAPAR - Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - CNPJ nº 04.455.745/0001-04 - (620.000 unidades); NOSSA TERRA - Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda - CNPJ nº 05.047.086/0001-21 (396.200 unidades), totalizando 1.304.100 unidades de biscoito de polvilho salgado. Para o ITEM B ? biscoito de polvilho salgado sabores diversos (embalagem individual) ? às seguintes cooperativas: COOPCRESP - Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo - CNPJ nº 24.201.681/0001 -14 (270.600 unidades); COAPAR - Cooperativa de Produção Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo - CNPJ nº 04.455.745/0001-04 (381.400 unidades); COOPPAF - Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar - CNPJ nº 17.988.427/0001-42 (652.100 unidades), totalizando 1.304.100 unidades, de acordo com a Ata de Classificação de SME/CODAE/CAC (documento SEI nº 121728588), com seus respectivos projetos de vendas, conforme quantidades e valores discriminados em (documento SEI nº 124990129) perfazendo o valor total desta chamada pública de R\$ 10.093.734,00 (dez milhões, noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais), onerando as dotações orçamentárias n.os 16.24.12.306.3016.2.801.33903000.02.1.552.0640.0 e 16.24.12.306.3016.6.553.33903000.00.1.500.09001.0, conforme Notas de Reserva n.os 35.464/25, 39.799/25, 35.466/25, 39.801/25 e 39.803/25 (documentos SEI n.os 124037720, 124037983, 124962891, 124963020 e 124963537). CINTIA PAES DOS SANTOS ALVES Coordenadora I SME/COMPS

Anexo I (Número do Documento SEI)[124995891](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125163777](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

CONTRATO Nº 25/SME/CODAE/2025

Contratado(a)

Cooperativa de Produção e Comercialização Produtores Rurais do Estado de São Paulo - COOPCRESP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

24.201.681/0001-14

Data da Assinatura

30/04/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/SME/CODAE/2025, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0048886-2 Edital da Chamada Pública nº 08/SME/CODAE/2024, Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Cooperativa de Produção e Comercialização Produtores Rurais do Estado de São Paulo - COOPCRESP, CNPJ nº 24.201.681/0001-14 OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 20.000 quilos de farinha de milho flocada (flocão) - Item A VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) o quilo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 336.000,00 (trezentos trinta e seis mil reais). Data da lavratura: 30/04/2025- Signatários: Srª Carolina Bastos Mendonça, Coordenadora Geral da Coordenadoria de Alimentação Escolar - CODAE e Srº Eron Domingos da Rocha, representante legal da Cooperativa de Produção e Comercialização Produtores Rurais do Estado de São Paulo - COOPCRESP

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[124728200](#)

Outras (NP) | Documento: [125135935](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

1º acionamento da ARP 06/SME/CODAE/2025

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA COORDENADORASME/CODAE Processo SEI 6016.2025/0048961-31 - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a justificativa da área técnica em SEI 123857482, os cálculos da área financeira em SEI 124217041, a pesquisa de mercado que comprova a vantajosidade econômica em SEI 124015110, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica em SEI 124989775, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, adoto como razão de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e disposições contidas na Portaria SME nº 1.641/2023, AUTORIZO:a) o 1º acionamento da ARP 06/SME/CODAE/2025, sendo 19,05% a ser utilizado, que visa a contratação da Panville Atacadista LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.944.508/0001-62, mediante a verificação dos documentos de regularidade fiscal elencados na IN TCM.SP nº 02/2019, para aquisição de 14.400 kg de Leite em Pó Integral (lote 2 - 01%), destinado ao Programa Leve Leite - PLL;O valor unitário é de R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos) por quilo, perfazendo o valor total do contrato de R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).b) a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.2.873.3.3.90.32.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 36.230/2025, SEI 124215660;II- DESIGNO, os fiscais e gestores, que irão realizar a fiscalização do contrato, conforme indicado em SEI 124480343. Carolina Bastos Mendonça - Coordenadora Geral da CODAE

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125053896](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125133379](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

1º acionamento da ARP 05/SME/CODAE/2025

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DA COORDENADORASME/CODAE. Processo SEI 6016.2025/0048955-9 I- À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a justificativa da área técnica em SEI 123807170, os cálculos da área financeira em SEI 124362182, a pesquisa de mercado que comprova a vantajosidade econômica em SEI 124015913, a anuência da Detentora da Ata em SEI 124483452, notadamente o parecer da Assessoria Jurídica em SEI 124843606, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, adoto como razão de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e disposições contidas na Portaria SME nº 1.641/2023, AUTORIZO:a) o 1º acionamento da ARP 05/SME/CODAE/2025 que visa a contratação da W. Amaral Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.931.635/0001-26, mediante a verificação dos documentos de regularidade fiscal elencados na IN TCM.SP nº 02/2019, para aquisição de 1.114.268 kg de Leite em Pó Integral (lote 1 - 99%), destinado ao Programa Leve Leite - PLL;O valor unitário é de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 31.868.064,80 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos).b) a emissão da Nota de Empenho, no valor total de R\$ 31.868.064,80 (trinta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil sessenta e quatro reais e oitenta centavos), onerando a dotação orçamentária nº 16.24.12.306.3016.2.873.3.3.90.32.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 36.236/2025, SEI 124361217;II- DESIGNO, os fiscais e gestores, que irão realizar a fiscalização do contrato, conforme indicado em SEI 124479128. Carolina Bastos Mendonça. Coordenadora Geral da CODAE.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124950119](#)

Data de Publicação

09/05/2025

NÚCLEO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125182192](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121 /SME/2025

Contratado(a)

ESCOLA DE BALLET SOPRO LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

CNPJ: 06.893.208/0001-63

Data da Assinatura

05/05/2025

Prazo do Contrato

03 (três) meses

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 121 /SME/2025PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0043995-0 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: ESCOLA DE BALLET SOPRO LTDA. - CNPJ: 06.893.208/0001-63 OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 62.100/2022,e pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024, que "dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada " da empresa ESCOLA DE BALLET SOPRO LTDA., para a realização de 07 (sete) apresentações do Evento "ESGARES", para compor a programação cultural oferecida pela SME à RMESP - "Mês de Maio - Semana da Leitura, mês do Trabalhador, Viradinho Cultural e com ênfase na Semana do Brincar". VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0. NOTA DE EMPENHO: 56.308/2025. DATA DA LAVRATURA: 05/05/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. SIGNATÁRIOS: Sr. Aparecido Sutero da Silva Junior, Coordenador da COCEU da Secretaria Municipal de Educação e Sr. José Roberto Amorim, representante legal da empresa ESCOLA DE BALLET SOPRO LTDA.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[124841633](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125186672](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/SME/2025

Contratado(a)

RUBENS DE SOUZA COELHO EVENTOS

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

CNPJ: 27.754.863/0001-00

Data da Assinatura

30/04/2025.

Prazo do Contrato

03

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 120/SME/2025PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0043966-7 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: RUBENS DE SOUZA COELHO EVENTOS - CNPJ: 27.754.863/0001-00 OBJETO:

Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 62.100/2022,e pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024, que "dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada " da empresa RUBENS DE SOUZA COELHO EVENTOS, para a realização de 08 (oito) apresentações do Evento "Ritmos", para compor a programação cultural ofertada pela SME à RMESP - "Mês de Maio - Semana da Leitura, mês do Trabalhador, Viradinho Cultural e com ênfase na Semana do Brincar". VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.3010.2.872.339039.00.00.1.500.9001.0. NOTA DE EMPENHO: nº 55199/2025. DATA DA LAVRATURA: 30/04/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Renata de Lara Pareira Tamasi, Coordenadora em substituição da COCEU da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Rubens De Souza Coelho, representante legal da empresa RUBENS DE SOUZA COELHO EVENTOS.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[124768453](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125183821](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/SME/2025

Contratado(a)

BLA ARTE E CULTURA LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

CNPJ: 12.460.866/0001-64

Data da Assinatura

06/05/2025

Prazo do Contrato

03 (três) meses

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 125/SME/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0044011-8 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: BLA ARTE E CULTURA LTDA. - CNPJ: 12.460.866/0001-64 OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 62.100/2022 e pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024, que "dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada " da empresa BLA ARTE E CULTURA LTDA., para a realização de 10 (dez) apresentações artísticas "Olha o Rapa, Tito!", de Cia. Mimicalado, para compor a programação cultural ofertada pela SME à RMESP - "Mês de Maio - Semana da Leitura, mês do Trabalhador, Viradinho Cultural e com ênfase na Semana do Brincar". VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0. NOTA DE EMPENHO: 56.615/2025. DATA DA LAVRATURA: 06/05/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. SIGNATÁRIOS: Sr. Aparecido Sutero da Silva Junior, Coordenador da COCEU da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Leandro Vasconcelos Calado, representante legal da empresa BLA ARTE E CULTURA LTDA.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[124984174](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125101306](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 78/SME/2025

Contratado(a)

LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

14.599.466/0001-60

Data da Assinatura

25/04/2025

Prazo do Contrato

126

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 78/SME/2025. TERMO DE CONTRATO Nº 120/SME/2024. PROCESSO Nº 6016.2024/0047309-0. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 14.599.466/0001-60. OBJETO: Contratação por dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XI do da Lei nº 8.666/93, da empresa LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 14.599.466/0001-60, para prestação de serviços contínuos terceirizados de conservação e limpeza de instalações prediais, de mobiliários, de materiais educacionais, das áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil (CEIs), dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs), das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), dos Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos (CIEJAs), dos Centros Educacionais Unificados (CEUs), das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio (EMEFMs), das Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBs) e dos Centros Municipais de Capacitação e Treinamento (CMCTs) pertencentes à Diretoria Regional de Educação Santo Amaro (DRE SA) - LOTE 2, conforme relação de unidades apresentadas no ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas dos Serviços a serem Contratados. OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 120/SME/2024 a partir de 28/04/2025 até 31/08/2025, com clausula resolutiva. VALOR MENSAL DO ADITAMENTO: R\$ 2.609.570,33 (dois milhões, seiscentos e nove mil quinhentos e setenta reais e trinta e três centavos). VALOR TOTAL ESTIMATIVO DO ADITAMENTO: 10.699.238,35 (dez milhões, seiscentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos). DOTAÇÃO A SER ONERADA:

16.10.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.016.10.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 16.10.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

16.10.12.366.3010.2.823.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.016.10.12.367.3010.2.827.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.016.10.12.362.3010.2.883.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

16.10.12.368.3010.4.364.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0. DATA DA LAVRATURA : 25/04/2025. VIGÊNCIA : 117 (cento e dezesete) dias. SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Maia Siqueira Morone, Coordenadora da COSERV da Secretaria Municipal de Educação e Sr. Rodrigo da Ressurreição, Representante Legal da LUME SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125099770](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125180756](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 113 /SME/2025

Contratado(a)

CATHARINE ALENCAR COSTA MOREIRA 31349666890

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

CNPJ: 32.263.431/0001-37

Data da Assinatura

30/04/2025

Prazo do Contrato

03 (três) meses

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 113 /SME/2025PROCESSO ELETRÔNICO N° 6016.2025/0044037-1 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CATHARINE ALENCAR COSTA MOREIRA 31349666890 - CNPJ: 32.263.431/0001-37 OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Municipal nº 62.100/2022,e pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024, que "dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada " da empresa CATHARINE ALENCAR COSTA MOREIRA 31349666890, para a realização de 09 (nove) apresentações do Evento "Slam das Manas em Libras", para compor a programação cultural ofertada pela SME à RMESP - "Mês de Maio - Semana da Leitura, mês do Trabalhador, Viradinho Cultural e com ênfase na Semana do Brincar". VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.368.3010.2.872.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0. NOTA DE EMPENHO: 54.990/2025. DATA DA LAVRATURA: 30/04/2025. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. SIGNATÁRIOS: Sra. Renata de Lara Pareira Tamasi, Coordenadora em substituição da COCEU da Secretaria Municipal de Educação e Sra. Catharine Alencar Costa Moreira, representante legal da empresa CATHARINE ALENCAR COSTA MOREIRA 31349666890.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[124630718](#)

COORDENADORIA DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO

Penalidade (NP) | Documento: [125196741](#)

PRINCIPAL**Síntese (Texto do Despacho)**

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2021/0015129-1 - Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A. - CNPJ: 60.924.040/0001-51 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - JANEIRO/2021 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEs) da SME. Lotes 1, 2, 3, 5, 7 e 9. - Pregão: 27/SME/2018 - Termo de Contrato: 162/SME/2019 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza em SEI 122280784 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta em SEI 124831175, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 17.858,76 (dezessete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), com base no Termo de Contrato 162/SME/2019 e nos cálculos referidos no SEI 106795613. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Penalidade (NP) | Documento: [125184293](#)

PRINCIPAL**Síntese (Texto do Despacho)**

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2025/0006768-9 - Contratada: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ: 07.447.264/0001-37 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - DEZEMBRO/2024 - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para as Unidades Educacionais (UEs) da Secretaria Municipal de Educação (SME) - Lote 09. - Pregão: 68/SME/2021 - Termo de Contrato: 47/SME/2022 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON -Vigilância (SEI 122768325), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 85.463,68 (oitenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos), com base no Termo de Contrato 47/SME/2022 e nos cálculos referidos no SEI (121685862). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Penalidade (NP) | Documento: [125192096](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2023/0122222-6 - Contratada: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.183.750/0001-71 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - SETEMBRO/2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Unidades Educacionais (UEs) da Secretaria Municipal de Educação (SME) - Lote 6. - Pregão: 08/SME/2021 - Termo de Contrato: 81/SME/2021 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza (SEI 124948418), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.588,06 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos), com base no Termo de Contrato 81/SME/2021 e nos cálculos referidos no SEI (091833624). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Penalidade (NP) | Documento: [125194156](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2022/0053104-5 - Contratada: PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - CNPJ nº 50.400.407/0001-84 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - ABRIL/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento aquático, com fornecimento de materiais e equipamentos aos CEUs pertencentes à SME. Lote 09. - Pregão: 13/SME/2019 - Termo de Contrato: 56/SME/2021 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON-Infraestrutura em SEI 124314378 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta em SEI 124682429, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 964,45 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com base no Termo de Contrato 56/SME/2021 e nos cálculos referidos no SEI (123278857). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Penalidade (NP) | Documento: [125185928](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2023/0028219-5 - Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A - CNPJ 60.924.040/0001-51 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - FEVEREIRO/2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de EMEIs da SME. - Pregão: 27/SME/2018 - Termo de Contrato: 162/SME/2019 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza (SEI 124368316) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (SEI 124597517), que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICO à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 12.958,99 (doze mil novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), com base no Termo de Contrato 162/SME/2019 e nos cálculos referidos no SEI (081057293). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Penalidade (NP) | Documento: [125191204](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2023/0109919-0 - Contratada: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 02.183.750/0001-71 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - AGOSTO/2023 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Unidades Educacionais (UEs) da Secretaria Municipal de Educação (SME) - Lote 6. - Pregão: 08/SME/2021 -

Termo de Contrato: 81/SME/2021 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza no SEI 124946837, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICOU à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.396,69 (três mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), com base no Termo de Contrato 81/SME/2021 e nos cálculos referidos no SEI (090179819). - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Penalidade (NP) | Documento: [125195495](#)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2022/0041422-7 - Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A - CNPJ: 60.924.040/0001-51 - Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - MARÇO/2022 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Secretaria Municipal de Educação. Lotes 1, 2, 3, 5, 7 e 9 - Pregão: 27/SME/2018 - Termo de Contrato: 162/SME/2019 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza em SEI 123336593 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta em SEI 124381696, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICOU à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 13.813,44 (treze mil oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), com base no Termo de Contrato 162/SME/2019 e nos cálculos referidos no SEI 062913104. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Penalidade (NP) | Documento: [125197095](#)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2023/0084787-7 -Contratada: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S/A. - CNPJ: 60.924.040/0001-51 -Assunto: Aplicação de penalidade - Multa - JUNHO/ 2023 -Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, áreas internas e externas de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs) da Secretaria Municipal de Educação. Lotes 1, 2, 3, 5, 7 e 9 -Pregão: 27/SME/2018 - Termo de Contrato: 162/SME/2019 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Limpeza em SEI 124386088 e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta em SEI 124899560, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos arts. 54 e 55, do Decreto Municipal nº 44.279/03, e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, APLICOU à contratada em epígrafe a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 14.795,44 (quatorze mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com base no Termo de Contrato 162/SME/2019 e nos cálculos referidos em SEI 087622243. - II. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos dos artigos 41 e seguintes, da Lei Municipal nº 14.141/2006, dentro do supracitado período. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125187610](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Inscrição no CADIN

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2019/0004309-6 - Contratada: G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 47.190.129/0001-73 - Assunto: Inscrição no CADIN - Aplicação de penalidade - DEZEMBRO/2018 - Objeto: Contratação de empresa para implantação e operação do sistema integrado de segurança patrimonial para os CEUs da SME e para garantir as condições de funcionamento dos locais - Lote 11. - Pregão: 38/SME/2014 - Termo de Contrato: 102/SME/2014 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o Despacho no SEI 066440828 e 068464306 e da manifestação de SME/COSERV/DIGECON -Vigilância no SEI 124598825, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, DETERMINOU o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP - SEI 073596541, no valor de R\$ 35.708,57 (trinta e cinco mil setecentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), em nome da empresa G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 47.190.129/0001-73. - II. Na mesma data do registro, determinou seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º,

inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. - III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125192863](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Inscrição no CADIN

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2018/0022033-6 - Contratada: G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. - CNPJ: 02.812.740/0001-58 - Assunto: Inscrição no CADIN - Aplicação de penalidade - MARÇO/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recepção e atendimento de público presencial com serviços de sistema integrado de controle de acesso e segurança eletrônica para a Secretaria Municipal de Educação. - Pregão: 51/SME/2014 - Termo de Contrato: 129/SME/2014 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o Despacho no SEI 079461730 e 085197514 e da manifestação de SME/COSERV/DIGECON -Vigilância no SEI 124599552, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP no SEI 091592006 no valor de R\$ 6.997,75 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) e DAMSP no SEI 091592060 no valor de R\$ 182,04 (cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), em nome da empresa G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. - CNPJ: 02.812.740/0001-58. - II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. - III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184882](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Inscrição no CADIN

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2021/0008043-2 - Contratada: POWER-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ: 54.506.589/0001-23 - Assunto: Inscrição no CADIN - Aplicação de penalidade - DEZEMBRO/2020 - Objeto: Contratação emergencial com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada nas dependências das Unidades Escolares (UEs) da Secretaria Municipal de Educação. LOTE 02. - Termo de Contrato: 414/SME/2020 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o Despacho no SEI (093985435) e da manifestação de SME/COSERV/DIGECON -Vigilância no SEI (121190636), com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP (SEI 100210884), no valor de R\$ 4.596,10 (quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos), em nome da empresa POWER-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - CNPJ: 54.506.589/0001-23. - II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. - III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125190206](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Inscrição no CADIN

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2018/0014637-3 - Contratada: G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 47.190.129/0001-73 - Assunto: Inscrição no CADIN - Aplicação de penalidade - FEVEREIRO/2018 - Objeto: Contratação de empresa para implantação e operação do sistema integrado de segurança patrimonial para os CEUS da SME, para garantir as condições de Funcionamento dos Locais - Lote 11. - Pregão: 38/SME/2014 - Termo de Contrato: 102/SME/2014 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o Despacho no SEI 065333778 e 066725975 e da manifestação de SME/COSERV/DIGECON -Vigilância no SEI 124596645, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº

5.318/2020 e suas alterações, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP no SEI 067728251, no valor de R\$ 34.504,36 (trinta e quatro mil quinhentos e quatro reais e trinta e seis centavos), em nome da empresa G4S VANGUARD SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - CNPJ: 47.190.129/0001-73. - II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. - III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125194939](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Inscrição no CADIN

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2018/0072186-6 - Contratada: GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 50.844.182/0001-55 - Assunto: Inscrição no CADIN - Aplicação de penalidade - OUTUBRO/2018 - Objeto: Contratação de empresa para implantação e operação do sistema integrado de segurança patrimonial para as UEs, para garantir as condições de Funcionamento dos Locais - Lote 03. - Pregão: 38/SME/2014 - Termo de Contrato: 90/SME/2014 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o Despacho em SEI 051183968 e 071158658, da manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Vigilância em SEI 124676249, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP em SEI 052643054, no valor de R\$ 23.021,34 (vinte e três mil vinte e um reais e trinta e quatro centavos), em nome da empresa GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 50.844.182/0001-55. - II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. - III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125193323](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Inscrição no CADIN

Síntese (Texto do Despacho)

SME/COSERV - DESPACHO DA COORDENADORA - Processo SEI: 6016.2018/0063292-8 - Contratada: G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. - CNPJ: 02.812.740/0001-58 - Assunto: Inscrição no CADIN - Aplicação de penalidade - SETEMBRO/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção e atendimento de público presencial com serviços de sistema integrado de controle de acesso e segurança eletrônica para a Secretaria Municipal de Educação. - Pregão: 51/SME/2014 - Termo de Contrato: 129/SME/2014. - I. À vista dos elementos que instruem o presente, notadamente o Despacho no SEI 085268821 e 088654573 e da manifestação de SME/COSERV/DIGECON - Vigilância no SEI 124600524, com fundamento no art. 2º, I, e no art. 4º, I, da Lei Municipal nº 14.094/2005 e no uso da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e suas alterações, DETERMINO o registro preliminar, no sistema de gestão do CADIN Municipal, da pendência pecuniária vencida e não paga, consubstanciada em DAMSP - SEI 091588599, no valor de R\$ 983,03 (novecentos e oitenta e três reais e três centavos), em nome da empresa G4S INTERATIVA SERVICE LTDA. - CNPJ: 02.812.740/0001-58. - II. Na mesma data do registro, determino seja expedida comunicação ao interessado, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal 47.096/2006. - III. Decorridos 30 dias sem manifestação do devedor, a pendência deverá ser efetivamente incluída no CADIN Municipal. - FABIANA MAIA SIQUEIRA MORONE - Coordenadora I

Data de Publicação

09/05/2025

UNIDADE SME/DRE-BT PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL**Outras (NP) | Documento: [125115477](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃASSUNTO: REPACTUAÇÃO - Apostilamento nº 03/DRE-BT/2025 - SETE BAHIA TERCEIRIZAÇÃO TERMO DE CONTRATO: 272/DRE-BT/2024PROCESSO: 6016.2024/0022645-9 DESPACHO AUTORIZATÓRIO I- À vista dos elementos contidos no processo SEI 6016.2024/0022645-9 que adoto como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria SME 5.318/2020 e com fundamento no artigo 135, II, § 6º e art. 136, I da Lei 14.133/2021, artigo 128 do Decreto 62.100/2022, AUTORIZO o apostilamento 03/DRE-BT/2025 de repactuação, previsto na cláusula 14.3 do Edital do Pregão e cláusula quarta, item 4.4 do Termo de contrato Nº 272/DRE-BT/2024 firmado com a Empresa JL DE FRANÇA CASTRO SERVIÇOS - CNPJ nº 50.816.159/0001-57, cujo o objeto do contrato é a prestação de serviços de Recepção/Controle de acesso, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na Sede da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ. O valor anual do contrato será de R\$ 140.930,64 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) para 12 meses, sendo o valor mensal reajustado de R\$ 11.744,22 (onze mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos) a partir de 18/02/2025, conforme solicitação da empresa em doc SEI 120093761 , minuta doc. SEI 124718855. II- AUTORIZO as emissões das Notas de Empenhos correspondentes, que irão onerar à dotação nº 16.00.16.22.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade.III- PUBLIQUE-SE. Rosana Rodrigues da Silva Diretora Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)[124748476](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125179971](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃASSUNTO: REPACTUAÇÃO - Apostilamento nº 02/DRE-BT/2025 - PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.372.279/0001-98TERMO DE CONTRATO: 68/DRE-BT/2023PROCESSO: 6016.2023/0115595-2 DESPACHO AUTORIZATÓRIO I- À vista dos elementos contidos no processo SEI 6016.2023/0115595-2 que adoto como razão de decidir, e com base na delegação de competência que me foi atribuída pela Portaria SME 5.318/2020 e com fundamento no artigo 135, II, § 6º e art. 136, I da Lei 14.133/2021, artigo 128 do Decreto 62.100/2022, AUTORIZO o apostilamento 01/DRE-BT/2025 de repactuação, previsto na cláusula 14.3 do Edital do Pregão e cláusula quarta, item 4.4 do Termo de contrato Nº 68/DRE-BT/2023 e Termo de Aditamento Nº 23/DRE-BT/2024, firmado com a Empresa PRONTSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.372.279/0001-98, cujo o objeto do contrato é a prestação de serviços de limpeza e desinfecção predial das Unidades Educacionais da DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BUTANTÃ. O valor do contrato para duas limpezas é de R\$ 12.630,26 (doze mil seiscentos e trinta reais e vinte e seis centavos) e o valor para uma limpeza é R\$ 6.315,13 (seis mil trezentos e quinze reais e treze centavos) a partir de 25/04/2025, com vistas a conceder reajuste dos preços com base no Art. 129 a 137 do Decreto Municipal 62.100/2022. II- AUTORIZO as emissões das Notas de Empenhos correspondentes, que irão onerar as dotações nº 16.22.12.365.3025.2.876.3.3.90.39.0000, 16.22.12.365.3025.4.360.3.3.90.39.0000, 16.22.12.365.3025.4.362.3.3.90.39.0000 e 16.22.12.361.3010.2.826.3.3.90.39.0000 do orçamento vigente, respeitando o princípio da anualidade. III- PUBLIQUE-SE.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124245252](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

DIVISÃO PEDAGÓGICA - CEFAL**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125093563](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

023/DRE-CL/2025-TC

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

CONTRATAÇÃO INSTRUTOR DE LIBRAS

Objeto da licitação

CONTRATAÇÃO INSTRUTOR DE LIBRAS - GABRIEL FINAMORE DE OLIVEIRACPF. 109.914.787-54

Processo

6016.2025/0045051-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Processo: 6016.2025/0045051-2 Interessado(s): Diretora Regional da DRE CAMPOLIMPO Assunto: Retificação para alteração do impacto orçamentário RETIFICAÇÃO DE DESPACHO AUTORIZATÓRIO SEI N° 123978402 publicado no DOC de 24/04/2025, onde passa a constar como segue:
I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, (...) pelo valor contratual de 12 meses no valor total R\$ 174.804,24 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo R\$126.543,06 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis centavos) para o ano de 2025 e R\$ 48.261,18 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e dezóito centavos) para o ano letivo de 2026.
II - Mês de Abril 2025: Dias 28,29,30.
Mês de Abril 2026: Dias 24 e 25.
III - Os demais itens permanecem inalterados.
IV - Após, encaminhe-se ao setor SME/DRE-CL/DIAF-Financeiro, para providências subsequentes e autorização para cancelamento de saldo de empenho, se houver.
V - Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)

[124794450](#)

NÚCLEO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS - EI

Rescisão (NP) | Documento: [125198868](#)

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0037559-3

Número do Contrato

001/DRE-CS/2018/CECI/CEII

Justificativa da Rescisão

Imotivada

Tipo da Rescisão

Unilateral

Fundamentação legal

Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela LEI Nº 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, inciso IV do item 13.1 da IN SME n.º 16/2024 e alterações supervenientes

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO DO CONTRATO**Data de Início**

13/07/2018

Data de Fim

12/07/2028

PRINCIPAL**Data da Rescisão da parceria**

11/05/2025

Autoridade Competente da Decisão

Sonia Sueli Farina Leite. Diretora Regional de Educação Capela do Socorro.

Objeto da parceria

CECI/CEII KRUKUTU

Nome do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DRE CAPELA DO SOCORRO

Nome do Contratado (entidade parceira)

C.A.S.AS - CENTRO DE APOIO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ do Contratado

09.118.844/0001-06

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125192816](#)

Anexo II (Número do Documento SEI)

[125193648](#)

Anexo III (Número do Documento SEI)

[125191083](#)

Anexo IV (Número do Documento SEI)

[124445340](#)

Rescisão (NP) | Documento: [125198227](#)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0037560-7

Número do Contrato

002/DRE-CS/2018-CECI/CEII

Justificativa da Rescisão

Imotivada

Tipo da Rescisão

Unilateral

Fundamentação legal

Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela LEI Nº 13.204, DE 14/12/2015, combinado com o Decreto Municipal nº 57.575/16, inciso IV do item 13.1 da IN SME n.º 16/2024 e alterações supervenientes

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO DO CONTRATO**Data de Início**

13/07/2018

Data de Fim

12/07/2028

PRINCIPAL**Data da Rescisão da parceria**

11/05/2025

Autoridade Competente da Decisão

Sonia Sueli Farina Leite. Diretora Regional de Educação Capela do Socorro.

Objeto da parceria

CECI/CEII TENONDÉ PORÃ

Nome do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/DRE CAPELA DO SOCORRO

Nome do Contratado (entidade parceira)

C.A.S.A.S - CENTRO DE APOIO À SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ do Contratado

09.118.844/0001-06

Anexo I (Número do Documento SEI)[125194264](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[125194529](#)**Anexo III (Número do Documento SEI)**[125193468](#)**Anexo IV (Número do Documento SEI)**[124445511](#)**UNIDADE SME/DRE-FB PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL****Outras (NP) | Documento: [125160384](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0047059-9 ASSUNTO: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: THIAGO LOPES MOREIRA NÚMERO DO CONTRATO: TC 199/DRE FB/DICEU/2025 OBJETO: Atuação em ações da Diretoria Regional de Educação, no que diz respeito ao Programa Extensão De Jornada, com intuito de desenvolver atividades lúdicas, oficinas culturais, passeios e práticas esportivas VALOR ANUAL: R\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.00.16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.36.00 e 16.00.16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.47.00 DATA DA LAVRATURA: 14/04/2025 VIGÊNCIA: de 14 de abril a 30 de junho e de 01 de agosto a 30 de novembro. SIGNATÁRIOS: Sra. Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso, Diretora Regional da Diretoria Regional Freguesia Brasilândia e Thiago Lopes Moreira.

Anexo I (Número do Documento SEI)

125081057

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125160712](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/BRASILÂNDIA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0047180-3 ASSUNTO: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO/CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: FLÁVIA PEREIRA DA SILVANÚMERO DO CONTRATO: TC 200/DRE FB/DICEU/2025 OBJETO: Atuação em ações da Diretoria Regional de Educação, no que diz respeito ao Programa Extensão De Jornada, com intuito de desenvolver atividades lúdicas, oficinas culturais, passeios e práticas esportivas VALOR ANUAL: R\$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.00.16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.36.00 e 16.00.16.10.12.368.3010.4.303.3.3.90.47.00 DATA DA LAVRATURA: 14/04/2025 VIGÊNCIA: de 14 de abril a 30 de junho e de 01 de agosto a 30 de novembro. SIGNATÁRIOS: Sra. Jussara Maciel Messias Rubin Cardoso, Diretora Regional da Diretoria Regional Freguesia Brasilândia e Flávia Pereira da Silva.

Anexo I (Número do Documento SEI)

125083435

Data de Publicação

09/05/2025

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - AQUISIÇÃO**Registro de adjudicação (NP) | Documento: [125114522](#)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/0044973-5 Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens (jogos de tabuleiro). I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação prevista no documento(doc. SEI nº 124951980) desta pasta, que adoto como razão de decidir, nos termos das competências delegadas pela Portaria SME Nº 4.554 de 2025 e com fundamento nas disposições do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis, HOMOLOGO o pregão eletrônico nº 90001/2025, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragens (jogos de tabuleiro), para atender a demanda desta Diretoria Regional de Educação e AUTORIZO a contratação da empresa JULIANA PENTEADO PRANDINI BATISTA M.E, inscrita no CNPJ nº 18.124.494/0001-81 , no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), nos termos do RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO (doc. SEI nº 124733615).II - Em consequência, AUTORIZO o empenhamento em favor da empresa JULIANA PENTEADO PRANDINI BATISTA M.E, inscrita no CNPJ nº 18.124.494/0001-81, no valor total estimado de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), onerando a dotação orçamentária nº 16.21.12.361.3010.2.826.33903900.00.1.500.9001.0 e 16.21.12.368.3010.4.364.33903900.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 33650 e 33651/2025(doc. SEI nº 123469863 e 123469938), bem como o cancelamento de saldo, se houver.III - APROVO a Minuta de Contrato nº anexada em (doc. SEI nº 124804065).IV - Com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, DESIGNO o Sr. Fábio Alves Bertelli, R.F. 694.380-2, para fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato e em caso de impedimento legal indico como suplemente a Sra. Angélica de Jesus Batista, R.F. 791.277.3, conforme indicação (doc. SEI nº 123061422).V - Os servidores ora designados exercerão toda e qualquer ação de orientação geral e fiscalização contratual nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Portaria SF nº 275/2024 e alterações subsequentes no âmbito de suas competências.VI - Para o cabal cumprimento de suas atribuições, os servidores poderão, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.VII - Publique-se.VIII - Encaminhe-se o presente ao setor contábil para providências.Fernando Araujo de OliveiraSupervisor - Respondendo pelo expediente Diretoria Regional de Educação Guaianases

Anexo I (Número do Documento SEI)[124954135](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125079679](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Termo de Apostilamento 03/DRE IP/2025

Síntese (Texto do Despacho)

Nota de Empenho nº 52306/2025 . PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2025/0044572-1. Contratante: Diretoria Regional de Educação Ipiranga Contratada: DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 64.106.552/0001-61. Objeto: Aquisição de café torrado e moído. APOSTILAMENTO I - Considerando A Nota de Empenho nº 52306/2025 (documento SEI nº 124244176), faz necessário seu apostilamento devido ao Termo de Aditamento nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 009/SEGES-COBES/2024, visando a alteração do valor unitário anteriormente fixado em R\$ 17,97 (dezessete reais e noventa e sete centavos) passando a ser R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos), resultando em uma diferença de R\$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por unidade, tendo em vista o Reequilíbrio Econômico-Financeiro conforme Nota de Empenho nº 56967/2025 (documento SEI nº 125044384). II - Os demais termos permanecem inalterados.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125053444](#)

Data de Publicação

08/05/2025

SETOR JURÍDICO

Outras (NP) | Documento: [125084198](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Apostilamento

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGASEI Nº 6016.2022/0095549-0 APOSTILAMENTO - REAJUSTE CONTRATUAL Termo de Contrato nº 21/DRE IP/2023 N° Processo 6016.2022/0095549-0. Contratante: Diretoria Regional de Educação Ipiranga Contratada: STILLUS TRANSPORTES SERVICE CAR LTDA, CNPJ 18.186.505/0001-58. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos em caráter não eventual, com motorista, combustível e km livre com manutenção preventiva e corretiva e controle de execução dos serviços, sendo dois (02) veículos "D1" (VAN) seminovos para transporte de passageiros e de cargas leves para apoio as necessidades técnicas administrativas da Diretoria Regional de Educação Ipiranga.I - Considerando o TERMO DE CONTRATO Nº 21/DRE IP/2023, constante no documento SEI 082824249 com extrato em SEI 082827544, publicado no DOC de 09/05/2023, faz necessário seu apostilamento para dele fazer constar o reajuste conforme solicitação no doc. 125053667. II- Os demais termos permanecem inalterados.Carmen Lia Veneziano Bentivoglio Ferraz Diretora Regional de Educação

Data de Publicação

08/05/2025

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125200113](#)

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0054974-3

Objeto

atendimento a crianças por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo DRE

Descrição detalhada do objeto

atendimento a crianças por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL - CEI UNIVERSO DA CRIANÇA III, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA - DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL - PROCESSO SEI 6016.2017/0054974-3 - ADITAMENTO DE CAPACIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL - CNPJ 07.305.065/0001-94 - CEI UNIVERSO DA CRIANÇA III - I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020,AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa nº 05/2018 e Instrução Normativa nº 53/2021, oADITAMENTODo Termo de Colaboração nº 69/DRE-IQ/2017-RPP, celebrado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL - CNPJ 07.305.065/0001-94, objetivando aditar a cláusula terceira a partir de 01/02/2025, para redução da capacidade de atendimento, com aumento de berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI UNIVERSO DA CRIANÇA III, com atendimento a 87(oitenta e sete) crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, incluindo 50(cinquenta) crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 128.897,15 (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos), incluído o adicional berçário no valor de R\$ 24.125,00 (vinte e quatro mil e cento e vinte e cinco reais), acrescido do valor de R\$ 9.117,82 (nove mil cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos), referente ao valor de locação do imóvel mais IPTU.II. Acolho as justificativas dos setores competentes,para Aditamento do Termo de Colaboração com a organização da sociedade civilacima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designada como Gestora da Parceria, a servidora Regina Cavalheiro Cirino- RF: 828.747.3.IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 17/2022 publicada no DOC de 31/03/2022 pág. 19, alterada pelas Portarias DRE-IQnº 29/2022 publicada no DOC de 06/04/2022 pág. 30,nº 187/2022 publicada no DOC de 10/11/2022 pág. 22 e nº 84/2023 publicada no DOC de 14/06/2023 pág. 21.V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.19.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0VI. Fica aberto o prazo para

impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.VII. O presente fica condicionado com a atualização das Certidões.VIII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.IX. Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário.Marcia Marques dos Santos - Diretora Regional de Educação

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125199883](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0054987-5

Objeto

atendimento a crianças por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo DRE

Descrição detalhada do objeto

atendimento a crianças por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL - CEI UNIVERSO DA CRIANÇA II, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA - DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL - PROCESSO SEI 6016.2017/0054987-5 - ADITAMENTO DE CAPACIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO - INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL - CNPJ 07.305.065/0001-94 - CEI UNIVERSO DA CRIANÇA II - I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020,AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa nº 05/2018 e Instrução Normativa nº 53/2021, oADITAMENTO do Termo de Colaboração nº 70/DRE-IQ/2017-RPP, celebrado com a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CEM POR CENTO SOCIAL - CNPJ 07.305.065/0001-94, objetivando aditar a cláusula terceira a partir de 01/02/2025, para redução da capacidade de atendimento, com manutenção do berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI UNIVERSO DA CRIANÇA II, com atendimento a 62 (sessenta e duas) crianças na faixa etária de 00 a 03 anos, incluindo 32 (trinta e duas) crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 95.055,90 (noventa e cinco mil cinquenta e cinco reais e noventa centavos), incluído o adicional berçário no valor de R\$ 15.440,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta reais), acrescido do valor de R\$ 5.042,19 (cinco mil quarenta e dois reais e dezenove centavos), referente ao valor de locação do imóvel mais IPTU.II. Acolho as justificativas dos setores competentes,para Aditamento do Termo de Colaboração com a organização da sociedade civilacima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designada como Gestora da Parceria, a servidora Regina Celia Cavalheiro Cirino- RF: 828.747.3.IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 17/2022 publicada no DOC de 31/03/2022 pág. 19, alterada pelas Portarias DRE-IQnº 29/2022 publicada no DOC de 06/04/2022 pág. 30,nº 187/2022 publicada no DOC de 10/11/2022 pág. 22 e nº 84/2023 publicada no DOC de 14/06/2023 pág. 21.V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.19.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.01.500.9001.0VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.VII. O presente fica condicionado com a atualização das Certidões.VIII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.IX. Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário.Marcia Marques dos Santos - Diretora Regional de Educação

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125199637](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2017/0054900-0

Objeto

atendimento a crianças por meio de Centros de Educação Infantil, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo DRE

Descrição detalhada do objeto

atendimento a crianças por meio de Centros de Educação Infantil, por intermédio da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENY VIEIRA MACHADO - CEI SANTA MARCELINA, segundo as diretrizes técnicas da SME e de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo DRE

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA - DESPACHO DA DIRETORA REGIONAL - PROCESSO SEI 6016.2017/0054900-0ADITAMENTO DE CAPACIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENY VIEIRA MACHADO - CNPJ 15.308.663/0001-45 - CEI SANTA MARCELINA - I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020,AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto nº 57.575/16 e Portaria SME nº 4.548/2017, Instrução Normativa nº 05/2018, Instrução Normativa nº 53/2021 e Instrução Normativa 46/2024, oADITAMENTO do Termo de Colaboração nº 1432/DRE-IQ/2017-RPP, celebrado com a Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ENY VIEIRA MACHADO", objetivando aditar a cláusula terceira a partir de 01/02/2025, para aumento de capacidade de atendimento, com manutenção da capacidade de berçário, que tem por objeto a manutenção do CEI SANTA MARCELINA, com atendimento a 314 (trezentos e quatorze) crianças na faixa etária de 01 a 03 anos, incluindo 81 (oitenta e uma) crianças de berçário, mediante repasse mensal de R\$ 340.310,46 (trezentos e quarenta mil, trezentos e dez reais e quarenta e seis centavos), incluído o adicional berçário no valor de R\$ 39.082,50 (trinta e nove mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).II. Acolho as justificativas dos setores competentes,para Aditamento do Termo de Colaboração com a organização da sociedade civilacima indicada, com dispensa de chamamento público, considerando se tratar de atividades vinculadas a serviços de educação e o prévio credenciamento da organização perante SME, de acordo com o permissivo constante do inciso IV do artigo 30 do Decreto nº 57.575/16.III. Nos termos do art. 18, VII, da Portaria SME nº 4.548/2017 e da manifestação, fica designada como Gestora da Parceria, a servidora Regina Celia Cavalheiro Cirino- RF: 828.747.3.IV. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será aquela designada pela Portaria DRE-IQ nº 17/2022 publicada no DOC de 31/03/2022 pág. 19, alterada pelas Portarias DRE-IQnº 29/2022 publicada no DOC de 06/04/2022 pág. 30,nº 187/2022 publicada no DOC de 10/11/2022 pág. 22 e nº 84/2023 publicada no DOC de 14/06/2023 pág. 21.V. As despesas decorrentes da celebração ora autorizada onerarão a dotação orçamentária nº. 16.19.12.365.3025.2.828.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0VI. Fica aberto o prazo para impugnação, a contar da publicação deste despacho no DOC, de acordo com o art. 32, § 2º, do Decreto nº 57.575/16.VII. O presente fica condicionado com a atualização das Certidões.VIII. Publique-se no sítio oficial de SME na internet e no DOC.IX. Remeta-se ao Setor de Parcerias da Diretoria Regional de Educação Itaquera para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes, considerando a necessidade de cancelamento quando necessário.Marcia Marques dos Santos - Diretora Regional de Educação

UNIDADE SME/DRE-IQ PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

Cancelamento (NP) | Documento: [125120052](#)

PRINCIPAL**Síntese (Texto do Despacho)**

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ITAQUERA SEI nº 6016.2021/0039276-0 À vista dos elementos que instruem o presente, em especial ao contido no doc SEI nº 124863251 e no exercício das atribuições legais que me foram delegadas pelo Título de Nomeação nº 68 de 19 de janeiro de 2017, Portaria 4772/SME/GAB/15 de 24/07/2015 e as atribuições produzidas pela Portaria 436/2016 - SME, fundamentada pelo Decreto Municipal nº 44.279/2003, AUTORIZO o cancelamento de saldo do empenho nº 18.263/2025, no valor de R\$5.651,53 (cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) referente a saldo não utilizado - Empresa Via 80 Transportes Eireli EPP, CNPJ: 09.002.604/0001-41.I - Após, a DIAF/FINANÇAS para emissão da respectiva Nota de Cancelamento e demais providências que julgar necessárias.Marcia Marques dos Santos - Diretora Regional de Educação Marcia Marques Dos Santos Diretor Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)[124863515](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125171729](#)

PRINCIPAL**Número do Contrato**

09/DRE-MP/2025

Contratado(a)

Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

07.343.712/0001-52

Data da Assinatura

16/04/2025

Prazo do Contrato

02

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

Diretoria Regional de Educação - São Miguel EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Processo SEI nº 6016.2020/0016538-0. Extrato do Termo de Aditamento nº 09/DRE-MP/2025 ao Termo de Contrato nº 03/DRE-MP/2020, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 010/SG-COBES/2019. CONTRATANTE: PMSP/Diretoria Regional de Educação - São Miguel. CONTRATADA: Mobile Comércio e Serviços em Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.343.712/0001-52. OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Contratação para a prestação de serviços de locação de central de comunicação de voz híbrida, com DDR, com serviço de instalação, com gerenciamento e com manutenção, visando atender às unidades da PMSP; os serviços devem estar em concordância com os normativos publicados pela ANATEL/UIT-T. OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual, em caráter excepcional, com cláusula resolutiva, pelo período de 02 (dois) meses, de 17/04/2025 até 16/06/2025. Adoção do índice de reajuste IPC/FIPE, em caráter excepcional, nos termos da Portaria SF nº 389/2017. DOTAÇÕES ONERADAS Nº: 16.20.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0 e 16.20.12.368.3010.4.364.33903900.00.1.500.9001.0. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/04/2025 até 16/06/2025. VALOR TOTAL DO TERMO DE ADITAMENTO: R\$ 5.004,30 (Cinco mil e quatro reais e trinta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Jair Sipioni - Diretor Regional de Educação e Sr. Ronaldo Andrade.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125124473](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125117333](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

ICC/DR/SPM 9912534860

Contratado(a)

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos / SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

34.028.316/0031-29

Data da Assinatura

12/03/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL Processo SEI nº 6016.2020/0100876-8 Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº ICC/DR/SPM 9912534860. CONTRATANTE: PMSP/SME/Diretoria Regional de Educação - São Miguel. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos / SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SÃO PAULO METROPOLITANA, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0031-29. OBJETO DO TERMO DE CONTRATO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, de 14/05/2025 a 14/05/2026. DOTAÇÃO ONERADA: 16.20.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0. VALOR TOTAL ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 143.030,00 (Centro e quarenta e três mil e trinta reais). SIGNATÁRIOS: Sr. Jair Sipioni - Diretor Regional de Educação e Sr. Pedro Moacyr Barcelos Neto (Gerente de Suporte Comercial) e Sr. Luiz Gustavo Barbosa Belai (Chefe da Seção de Contratos Comerciais). Jair Sipioni - Diretor Regional de Educação

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[121382899](#)

Outras (NP) | Documento: [125113888](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação do Termo de Contrato n.º 09/DRE-MP/2022

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL Processo SEI n.º 6016.2022/0064724-8 Interessado(a): AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ sob o n.º 10.764.533/0001-01. Assunto: Notificação do Termo de Contrato n.º 09/DRE-MP/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros e de cargas leves, mediante locação de veículos grupo "D1" (VAN) seminovos, em caráter não eventual, com condutor e combustível, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital. DESPACHO I- Com a competência conferida pela Portaria SME nº 1.641/23 que altera os incisos I e III do artigo 2.º da Portaria SME nº 5.318/20, e à vista dos dados e elementos constantes do presente, notadamente a manifestação do setor de Contratos e Fiscalização deste Termo de Contrato da Diretoria Regional de Educação de São Miguel, que adoto como razões de decidir, NOTIFICO a empresa AZUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.764.533/0001-01, por descumprimento a Cláusula Quinta, em especial itens 5.5.12, 5.7.1.4, alínea c, 5.8.1.1 alínea a, 5.8.1.2, Cláusula Décima Primeira, itens 11.1, 11.2 e 11.3, que se referem: 1) ao envio de toda a documentação até o quinto dia útil subsequente ao mês de prestação do serviço, 2) encaminhamento mensal das fichas de quilometragem e cartões de ponto devidamente assinados pelo supervisor, 3) preenchimento correto e sem rasuras das fichas dos(as) funcionários(as) e 4) acompanhamento mensal presencial do supervisor da empresa ao posto de prestação de serviços, conforme previsto no Termo de Contrato n.º 09/DRE-MP/2022, para apresentação de Defesa Prévias no prazo estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93. A não apresentação de Defesa Prévias no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, acarretará a aplicação da penalidade de multa. II- Publique-se o Item I. Jair Sipioni RF 551.809.1/2 Diretor Regional de Educação.

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125116101](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Por Omissão - Prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 19/DRE-MP/2023

Síntese (Texto do Despacho)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MIGUEL POR OMISSÃO LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU NA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 10/03/2025, PÁGINA 273. PROCESSO SEI nº 6016.2022/0128343-6 Interessado: Diretoria Regional de Educação - São Miguel Assunto: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 19/DRE-MP/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir a partir de 06/03/2025, para o Local A - Prédio Sede da Diretoria Regional de Educação - São Miguel, sito à Avenida Nordestina, nº 747, Vila Americana, São Paulo/SP, CEP 08021-000, e a partir de 10/03/2025, para o Local B - Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação - São Miguel, sito à Rua Décio Ângelo Chiuvitti, nº 780 F, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, CEP 08020-360. Despacho I) À vista dos elementos contidos no presente processo, com fundamento nos §§2º e 4º, inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03 e nº 57.580/2017 e Portaria SF nº 389/2017 e no uso das atribuições que me foram conferidas pela Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023, que altera os incisos I e III do art. 2º da Portaria SME nº 5.318 de 24/08/2020, AUTORIZO o presente aditamento ao Termo de Contrato nº 19/DRE-MP/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/DRE-MP/2023, celebrado com a empresa FINALIZE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 13.259.922/0001-60, para a prestação de serviços de LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissários, papéis toalha e higiênico, materiais e equipamentos nas dependências do Prédio Sede e do Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação - São Miguel, para fazer constar: A) Prorrogação de prazo do Termo de Contrato nº 19/DRE-MP/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/03/2025 para o Local A - Prédio Sede da Diretoria Regional de Educação - São Miguel, sito à Avenida Nordestina, nº 747, Vila Americana, São Paulo/SP, CEP 08021-000, e a partir de 10/03/2025 para o Local B - Almoxarifado da Diretoria Regional de Educação - São Miguel, sito à Rua Décio Ângelo Chiuvitti, nº 780 F, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, CEP 08020-360, no valor total anual estimado de R\$ 661.914,12 (Seiscientos e sessenta e um mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos), sendo R\$ 614.844,12 (Seiscientos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos), referentes ao valor principal e R\$ 47.070,00 (Quarenta e sete mil e setenta reais), referentes ao reajuste real em respeito ao princípio da anualidade; B) Adoção do índice de reajuste IPC/FIPE, em caráter excepcional, nos termos da Portaria SF nº 389/2017. II) Emite-se Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária nº 16.20.12.122.3024.2.100.33903900.00.1.500.9001.0, do orçamento do exercício de 2.025, no valor de R\$ 542.401,85 (Quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e cinco centavos), referente à contratação em tela, bem como as complementações e cancelamentos que se fizerem necessários durante o exercício de 2.025, para cobertura das despesas desse ajuste. III) Publiquem-se os itens I e II. IV) Encaminhe-se à DIAF-CT da DRE-MP para adoção das medidas de prosseguimento. Jair Sipioni - RF 551.809.1/2 - Diretor Regional de Educação.

Data de Publicação

09/05/2025

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125115858](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2018/0038718-4

Objeto

ADITAMENTO DE CAPACIDADE PARA ADEQUAÇÃO A DEMANDA

Descrição detalhada do objeto

ADITAMENTO DE CAPACIDADE PARA ADEQUAÇÃO A DEMANDA PARA ATENDIMENTO A 187 CRIANÇAS, SENDO 64 DE BERÇÁRIO, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 5 ANOS, NO CEI ONDACAIMA JR

Conteúdo do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHAESPACHO DA DIRETORA REGIONAL DE EDUCAÇÃOProcesso SEI nº 6016.2018/0038718-4CEI ONDACAIMA JR - RPPI - À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes e o parecer jurídico, que acolho e adoto como razão de decidir, no exercício da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/2020 e alterações posteriores AUTORIZO, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Decreto nº 57.575/16, IN 46 de 27/12/2024 e alterações posteriores, o ADITAMENTO do TERMO DE COLABORAÇÃO nº 703/DRE-PE/2018-RPP, com o ORG. NAC. DE DEFESA E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE DO IDOSO E DO MEIO AMBIENTE - ONDACAIMA, localizada na Rua Galvão da Fontoura, Nº 50 B - Vila Buenos Aires - CEP: 03736-180, - SÃO PAULO - SP , C.N.P.J. nº 04.658.156/0001-15, objetivando aditar a cláusula terceira para a ampliação da capacidade de atendimento, que tem por objeto a manutenção do CEI ONDACAIMA JR, com atendimento para 187 crianças sendo 64 de berçário, pelo valor de repasse referente a per capita mensal de R\$ 192.726,78 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), mais adicional de berçário no valor de R\$ 30.880,00, perfazendo o valor total mensal em R\$ 223.606,78 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos), de acordo com a minuta e o Plano de Trabalho aprovado, a partir da data de publicação.II - Os recursos que farão frente aos repasses desta parceria estão previstos na Dotação Orçamentária 16.17.12.365.3025.2828.335039.00.00.III - Nos termos do art. 62, § 1º, da IN nº 46 de 27/12/2024 e da manifestação deste Despacho, fica designado como Gestor da Parceria, a servidora Ângela Maria Lorenzo Rodriguez Gomez, RF 539.399.0, e como suplente, a servidora Nívea Cristina Matias, RF 743.781.1.IV - Como condição para assinatura do aditamento do termo de colaboração a entidade deverá apresentar as certidões que estejam vencidas e atender às solicitações do Setor Jurídico.V - Ficam inalteradas as demais cláusulas.VI - PUBLIQUE-SE.VII - Remeta-se ao Setor de DIAF/Financeiro para as providências que se fizerem necessárias decorrentes do referido ajuste.Luci Batista Costa Soares de MirandaDiretor Regional de Educação Penha

UNIDADE SME/DRE-PE PARA PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL

Outras (NP) | Documento: [125140495](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6016.2025/007218-0DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHAASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO- ARP 009/SEGES-COBES/2024 I - No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria SME. 5.318/2020 e à vista dos elementos constantes nestes autos de processo, com fundamento no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02, Decreto 44.279/03, Decreto 9.412/18, AUTORIZO a emissão da nota de empenho complementar tendo em vista o reajuste do valor inicial, conforme elementos descritos abaixo.II - CREDOR:DPS GONÇALVES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;CNPJ: 64.106.552/0001-61;III - VALOR TOTAL DO EMPENHO R\$ 7.668,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais);IV - DOTAÇÃO: 16.17.12.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0;V - RESERVA nº 40.321VI- FISCAL DESIGNADO: Fernando Artilleiro, R.F.730.573.7; Wania Cristina Manoel, R.F.591.093.5 Luci Batista Costa Soares de MirandaDiretor Regional de Educação

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125091118](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125115017](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90025/2024

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

SERVIÇOS COMUNS

Objeto da licitação

Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Dedezação, Desratização e Descupinização

Processo

6016.2024/0085327-5

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Processo nº 6016.2024/0085327-5 Interessado: DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO (DRE-SA). Assunto: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Dedezação, Desratização e Descupinização. DESPACHO: I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica, DOC.SEI nº 125000428, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SME 5.318/2020 e com fundamento no inciso II do artigo 75, c.c. os artigos 124 I, alínea "b" e art.125 e demais pertinentes da Lei 14.133/21, e ainda as normas complementares aplicáveis à espécie, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação adicional da empresa AMB TEC IMUNIZAÇÃO LTDA inscrita sob o CNPJ nº 14.476.432/0001-88, perfazendo o valor adicional de R\$ 1.880,00 (um mil oitocentos e oitenta reais). II - Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, por meio do Extrato de Reserva nº 38.126 Dotação a onerar: 16.18.12.3653025.4.362.3.3.90.39.00.00.1.500.90001.0. III - Para realizar a fiscalização deste contrato designa-se como Fiscal Titular: Fabiane Takeuti - RF 858.434-6 e como 1ª Suplente: Ana Paula de Castro Batista - RF 693.647-4. IV ? PUBLIQUE-SE; V ? Após, a SME/DRE-SA/DIAF/Aquisições para adoção das medidas subsequentes. São Paulo, 06 de maio de 2025. Carolina Nogueira Drogas Diretor Regional de Educação

Arquivo (Número do documento SEI)[125004519](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125202143](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90006

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Serviços comuns

Descrição da natureza

Recarga de Extintores

Objeto da licitação

Serviço de Recarga de Extintores.

Processo

6016.2025/0049196-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO (DRE-SA).Processo nº 6016.2025/0049196-0Assunto: Contratação de Empresa Especializada na Recarga e Manutenção de Extintores. DESPACHO: I ? À vista dos elementos contidos no presente, em especial o Parecer da Assessoria Jurídica, doc. SEI nº Parecer 125190557, e no uso das atribuições delegadas pela Portaria SME 5.318/2020 e com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares aplicáveis à espécie, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a contratação da empresa KPS EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.530.374/0001-50, perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). II ? Em consequência, para suportar as despesas decorrentes da presente contratação, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, por meio dos Extratos de Reserva nº 36.228., que onerará a seguinte dotação orçamentária: 12.368.3010.2.831 3.3.90.39.00 00.1.500.9001 0. III - Em conformidade com a legislação pertinente ao caso, será designado para fiscalizar a contratação, os seguintes servidores: Titular: Daisy Braga De Natale - RF nº 8277200-0 e como 1^a Suplente: Marjorie Carvalho Batista - RF nº 794.468-3. IV ? PUBLIQUE-SE; V ? Após, a SME/DRE-SA/DIAF/Aquisições para adoção das medidas subsequentes. São Paulo, 08 de maio de 2025. Carolina Nogueira Drogna Diretora Regional de Educação

Arquivo (Número do documento SEI)[125198039](#)**Abertura (NP) | Documento: [125147338](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90.012/25

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição de banners

Objeto da licitação

Aquisição de banners

Processo

6016.2025/0054253-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

COMUNICADO DA DL- ELETRÔNICA PARA O DOC. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.012/SME/20256016.2025/0054253-0- OBJETO:- Aquisição de banners impresso em lona brilhante 440g. Acabamento: bastões de madeira, ponteiras e corda para pendurar. Medidas: 80x120cm Quantidade: 06 unidadesCOMUNICADOAcha-se aberta a Dispensa Eletrônica em epígrafe às 8hdo dia 13/05/25 será realizada através do sistema Comprasnet. O encerramento da Sessão Pública dar-se-á no dia 13/05/25, às 14:00h. O Edital poderá ser obtido através da internet pelo site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

Arquivo (Número do documento SEI)[125134617](#)**Abertura (NP) | Documento: [125149103](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90.011/25

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição de blocos, canetas e canecas

Objeto da licitação

Aquisição de blocos, canetas e canecas

Processo

6016.2025/0015157-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/25

Texto do despacho

COMUNICADO DA DL- ELETRÔNICA PARA O DOC. ,DISPENSA ELETRÔNICA N° 90.011/SME/20256016.2025/0015157-4- OBJETO:- Aquisição de blocos, canetas e canecas
COMUNICADO Acha-se aberta a Dispensa Eletrônica em epígrafe às 8hdo dia 13/05/25 será realizada através do sistema Comprasnet. O encerramento da Sessão Pública dar-se-á no dia 13/05/25, às 14:00h. O Edital poderá ser obtido através da internet pelo site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

Arquivo (Número do documento SEI)

[125133891](#)

NÚCLEO ADMINISTRATIVO - EXPEDIENTE E PUBLICAÇÃO

Outras (NP) | Documento: [125163506](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despesas de Exercícios Anteriores

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DO SECRETÁRIO SME SEI 6016.2024/0143499-3 - Interessado: São Paulo Turismo S/A - Assunto: Despesas de Exercícios Anteriores - I. À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (124384546), bem como o despacho da Senhora Coordenadora da SME/COSERV (121574351), os quais acolho e adoto como razão de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 3.149.855,13 (três milhões, cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), em favor da empresa São Paulo Turismo S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 62.002.886/0001-60, referente ao pagamento a título indenizatório decorrente de saldo remanescente da contraprestação da Ordem de Serviços nº 26/2024, relativa a eventos realizados no período de outubro/2024, no âmbito do Termo de Contrato nº 47/SME/2024, e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 57.630/2017; II. Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 57.630/2017 e o Decreto Orçamentário nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025; III. Publique-se; e IV. Após, encaminhem-se os autos à SME/COSERV para as providências subsequentes, observadas as orientações tecidas pela Assessorias Jurídica. Fernando Padula Novaes - Secretário Municipal de Educação

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125162657](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despesas de Exercícios Anteriores

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DO SECRETÁRIO SME SEI 6016.2024/0130954-4 - Interessado: Waldymar Imóveis LtdaAssunto: Despesas de Exercícios Anteriores - I. À vista das informações constantes deste processo, notadamente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta (124785387), bem como o despacho da Senhora Diretora Regional da DRE Freguesia / Brasilândia (123804424), os quais acolho e adoto como razão de decidir, RATIFICO a despesa consubstanciada no valor de R\$ 1.707,92 (um mil setecentos e sete reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa Waldymar Imóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.728/0001-56, referente ao pagamento a título indenizatório

decorrente de prestação de serviços de realizados no imóvel onde funciona o CIEJA Rose Mary Frasson, Prof^a, e a RECONHEÇO como efetivamente ocorrida, para os fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 57.630/2017; II. Com a publicação do presente despacho fica, desde já, ATESTADA a regularidade do procedimento para a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", nos moldes do que estabelece o art. 5º do Decreto nº 57.630/2017 e o Decreto Orçamentário nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025; III. Publique-se; e IV. Após, encaminhem-se os autos à SME/DRE-FB para as providências subsequentes, observadas as orientações tecidas pela Assessorias Jurídica. Fernando Padula Novaes - Secretário Municipal de Educação

Data de Publicação

09/05/2025

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [125200159](#)**PRINCIPAL****Modalidade**

Acordo de Cooperação

Órgão

Secretaria Municipal de Educação - SME

Número de processo interno do órgão/unidade

6016.2025/0028053-6

Número do Contrato

Nº 05/2025

Objeto do Contrato

Consiste na conjugação de esforços com vistas à formação voltada ao acolhimento à amamentação nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

Nome do Contratante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO.

Nome do Contratado (entidade parceira)

LeME - LEITE MATERNO NA ESCOLA - CNPJ: - 37.181.530/0001-93

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

37.181.530/0001-93

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**Data de Início**

08/05/2025

Data de Fim

07/05/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**PRINCIPAL****Fundamento Legal**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 e Decreto Municipal nº 57.575 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

08/05/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)[125191319](#)

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretário Municipal: Luis Felipe Vidal Arellano

Rua Líbero Badaró, 192, 22º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br

EQUIPE

Outras (NP) | Documento: [125129399](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Aditivo ao contrato

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO SF 25/2024 PROCESSO: 6017.2024/0017002-5 OBJETO: Contratação do curso de capacitação "Formação Engenheiro de IA 4.0" para 2 servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, que consiste em curso com aulas on-line, vídeos, arquivos de texto, pdf, e-books, imagens e sons, disponibilizadas através de arquivo eletrônico por meio do site www.datascienceacademy.com.br, com carga horário de 384 horas/aulas, oferecido pela Data Science Academy.CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ 46.392.130/0001-18CONTRATADA: SUCESSO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ 13.183.890/0001-66 OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025 INÍCIO VIGÊNCIA: 28/05/2025 TÉRMINO VIGÊNCIA: 27/05/2026 Termo Aditivo assinado: 124978770.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124982383](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal: Luiz Carlos Zamarco

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-1

Comunicado (NP) | Documento: [125181427](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE RETOMADAI - A 1 ª CPL/SMS, COMUNICA que dará prosseguimento aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 90360/2025, processo SEI nº 6018.2025/0016708-0, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08,10,12,14 e 16), no dia 12/05/2025 as 09:00, tendo em vista o parecer da comissão de padronização de materiais quanto a análise das amostras apresentadas.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125180847](#)

Data de Publicação

09/05/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-10

Comunicado (NP) | Documento: [125119035](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA DA 10ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS PROCESSO N°. 6018.2024/0116026-6PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90005/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10,0 CM X 4,5 M E BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA - 10 CM X 4,5 M A Pregoeira da 10ª CPL, COMUNICA que dará prosseguimento ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90005/2025, no dia 12/05/2025, às 09:00 horas, tendo em vista a desistência da empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, em assinar a Ata de Registro de Preços para o ITEM 01.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125116488](#)

Data de Publicação

09/05/2025

12ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - SMS

Outras (NP) | Documento: [125178412](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Despacho de Anulação de Homologação

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DE ANULAÇÃO - I. À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo 6018.2024/0093232-0, Pregão eletrônico nº 90314/2025-SMS.G, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER, processado pela 12ª Comissão Permanente de Licitação da SMS, em especial a manifestação da senhora pregoeira, a qual adoto como razão de decidir, e em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013- SMS-G, DECIDO: - II. DECLARAR NULO, com fundamento na Súmula do STF 473, o Despacho de Homologação, considerando que a área técnica constatou divergência do item ofertado ao requisitado. - III. Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125148047](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Comunicado (NP) | Documento: [125177392](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

COMUNICADO DE RETOMADA - I- A 12ª CPL/SMS, COMUNICA que dará prosseguimento aos trabalhos do Pregão Eletrônico nº 90314/2025, processo SEI nº 6018.2024/0093232-0, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO FAWLER, no dia 14/05/2025, às 10h30, para o ITEM 01 (ampla concorrência), tendo em vista a desclassificação da empresa que havia vencido o certame.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125117741](#)

Data de Publicação

09/05/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-15

Abertura (NP) | Documento: [125124403](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90481/2025-SMS.G

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

OPME

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA

Processo

6110.2025/0003178-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

26/05/2025

Hora da sessão

09:30

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

15ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-SMSPROCESSO: 6110.2025/0003178-2A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90481/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6110.2025/0003178-2, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATRIZ DE REGENERAÇÃO DÉRMICA. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das 09:30h do dia 26 de maio de 2025, a cargo da 15ª Comissão Permanente de Licitações.O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125106062 ou pelos endereços: Diário Oficial da Cidade de São Paulo e ComprasGOV

Arquivo (Número do documento SEI)[125106010](#)**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-16****Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125143184](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90488/2025

Registro de preço

Selecionar

Tipo

Selecionar

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

MEDICAMENTOS

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, COMPRIMIDOS

Processo

6018.2025/0044417-3

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/05/2025

Hora da sessão

09:00

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

DESPACHO AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PREGÃO Processo n.º 6018.2025/0044417-3 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, COMPRIMIDOS, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI nº 125082586) anexo ao presente processo. II - DESIGNO o servidor Juliano Carvalho Dalapé, RF 7732724, para atuar como Pregoeiro e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024 - SMS.G. Izis Zumyara Mirvana Damico Diretor(a) IIEm 08/05/2025, às 11:33. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 125139815 e o código CRC 57C2D839.

Arquivo (Número do documento SEI)

[125139815](#)

Abertura (NP) | Documento: [125143631](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90488/2025

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

MEDICAMENTOS

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, COMPRIMIDOS.

Processo

6018.2025/0044417-3

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/05/2025

Hora da sessão

09:00

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

AVISO DE LICITAÇÃO 16ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSAVISO DE LICITAÇÃOPROCESSO: 6018.2025/0044417-3PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90488/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público oPREGÃO ELETRÔNICO nº90488/2025-SMS.G, do tipo menor preço,processo nº 6018.2025/0044417-3, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS, COMPRIMIDOS.A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das09h00mdo dia21 de maio de 2025,através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da16ªComissão Permanente de Licitaçõesda Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo linkSEI nº(125142792)ou peloWWW.COMPRAS.GOV.BRou peloPainel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

Arquivo (Número do documento SEI)

[125142950](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-3

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125204288](#)

DADOS DA LICITAÇÃO**Número**

90486/2025/SMS.G

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Equipamento de Proteção Individual

Objeto da licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: AVENTAL PLUMBÍFERO

Processo

6018.2025/0040567-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

22/05/2025

Hora da sessão

09:00

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Despacho Autorizatório de Abertura de LicitaçãoProcesso nº 6018.2025/0040567-4 I - Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G,AUTORIZOa abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: AVENTAL PLUMBÍFERO, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 eLei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVOa minuta do edital(SEI 125105798) anexo ao presente processo. II - DESIGNOa servidoraJane Costa Santos - RF. 832.064-1/2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria nº 109/2024, publicada em DOC. de 07/03/2024. III - PUBLIQUE-SE. IV - A seguir encaminhe-se à SMS/CG/CPL-3 para as providências subsequentes

Arquivo (Número do documento SEI)[125105798](#)**Abertura (NP) | Documento: [125204342](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90486/2025/SMS.G

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Equipamento de Proteção Individual

Objeto da licitação

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: AVENTAL PLUMBÍFERO

Processo

6018.2025/0040567-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

22/05/2025

Hora da sessão

09:00

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

AVISO DE LICITAÇÃO 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMS PROCESSO: 6018.2025/0040567-4 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90486/2025. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90486/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2025/0040567-4, destinado a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO: AVENTAL PLUMBÍFERO. A abertura/realização da sessão pública do pregão que ocorrerá a partir das 09h do dia 22 de maio de 2025, através da plataforma de compras www.compras.gov.br, a cargo da 3ª Comissão Permanente de Licitações. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125203995 ou pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo endereço do Painel de Negócios da PMSP.

Arquivo (Número do documento SEI)[125203995](#)**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-5**

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125183360](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

PER 90487/2025

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

SMS/SEGA/CAS/DSCC/DS

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA ACESSA SUS, DEMANDANTES ATENDIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo

6018.2025/0039806-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/05/2025

Hora da sessão

09:00

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Despacho Autorizatório- Em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA ACESSA SUS, DEMANDANTES ATENDIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2002, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e APROVO a minuta do edital (SEI 125042690) anexo ao presente processo. II-DESIGNO a servidora Dayane Alves da Silva Santos - RF. 920.210-2, para atuar como Pregoeira e conduzir o procedimento licitatório, mediante apoio da equipe relacionada na Portaria 109/2024-SMS.G.

Arquivo (Número do documento SEI)[125043390](#)

Abertura (NP) | Documento: [125184104](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

P 90487/2025

Registro de preço

Sim

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

SMS/SEGA/CAS/DSCC/DS

Objeto da licitação

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA ACessa SUS, DEMANDANTES ATENDIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Processo

6018.2025/0039806-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/05/2025

Hora da sessão

09:00

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

AVISO DE LICITAÇÃO 5ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/SMSPROCESSO: 6018.2025/0039806-6PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90487/2025/sms.gA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90487/2025-SMS.G, do tipo menor preço, processo nº 6018.2025/0039806-6, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PACIENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA ACessa SUS, DEMANDANTES ATENDIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS E DEMAIS NECESSÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A abertura/realização da sessão pública do pregão ocorrerá a partir das 09h00m do dia 21 de maio de 2025, através da plataforma de compras, www.compras.gov.br, a cargo da 5ª Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde. O edital deste pregão poderá ser consultado e/ou obtido pelo link SEI nº 125171063, pelo WWW.COMPRAS.GOV.BR ou pelo Painel de Negócios da PMSP, endereço https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar.

Arquivo (Número do documento SEI)

[125171063](#)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-7

Comunicado (NP) | Documento: [124983526](#)

PRINCIPAL**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO PROCESSO Nº 6018.2025/0010032-6 PREGÃO ELETRÔNICO: 90395/2025/SMS.G OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FIOS CIRÚRGICOS ABSORVÍVEIS E INABSORVÍVEIS IIComunicamos aos participantes do certame supramencionado, que considerando a alteração do Desritivo Técnico no item 3, fica agendada sessão de reabertura do certame para dia 21/05/2025 às 09h30. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. O Edital poderá ser consultado em doc. Sei 124976728.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124976728](#)

Data de Publicação

07/05/2025

Comunicado (NP) | Documento: [125135276](#)

PRINCIPAL**Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE RETOMADA DE PREGÃO PROCESSO Nº 6018.2025/0016698-0 PREGÃO ELETRÔNICO: 90320/2025/SMS.G OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE TIRA REAGENTE COM COMODATO DE GLICOSÍMETRO Comunicamos aos participantes do certame supramencionado que, considerando a aprovação das amostras apresentadas pela empresa melhor classificada no ITEM 1, fica agendada a sessão de retomada do certame para o dia 12/05/2025 às 10h, a partir da fase de julgamento da proposta com aceitação do Item mencionado e demais atos da licitação.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125082288](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

DIVISÃO DE PARCERIAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Extrato de Apostilamento (NP) | Documento: [125136836](#)

PRINCIPAL**Modalidade**

Contrato de Gestão

Órgão

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Número de processo interno do órgão/unidade

2015-0.239.133-0

Número do Contrato

R019/2016

Número do Apostilamento

106/2025

Objeto do Contrato

GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE ERMELINO MATARAZZO

Nome do Contratante

PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Nome do Contratado (entidade parceira)

SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO-SECONCI

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

61.687.356/0001-30

Objeto do apostilamento

NECESSIDADE DE AQUISIÇÕES

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO****PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA****PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO****PRINCIPAL****Justificativa**

Laudo de absolescência

Fundamento Legal

Portaria nº 035/2024 SMS.G.

Data da Assinatura do apostilamento

08/05/2025

ANEXOS

LICITAÇÕES

Comunicado (NP) | Documento: [125144286](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2025-CRS-Leste PROCESSO: 6018.2024/0080551-4TIPO: MENOR PREÇO OBJETO: Aquisição de equipamentos e material médico-hospitalar, de acordo com as especificações contidas ao Anexo II Termo de Referência, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Acha-se Reaberta a licitação em epígrafe, que será realizada às 08h30 do dia 14/05/2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Homologação (NP) | Documento: [125114142](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2025/CRSNProcesso nº 6018.2024/0053428-6 I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da 1ª Comissão de Licitação, e com fundamento no Artigo 28, Inciso I e Artigo 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; Artigo 2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e, nos termos da competência delegada pela Portaria 727/2018-SMS.G, DECIDO: II. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90011/2025/CRSN. III. TORNO A LICITAÇÃO FRACASSADA, realizada pelo Pregão Eletrônico nº 90011/2025/CRSN, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR 17 (CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINA), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, tendo em vista que não houve sucesso no julgamento, conforme Relatórios de Julgamento dos Itens da Sessão Pública anexados ao Processo em epígrafe. IV. Publique-se. V. A seguir, à Unidade Requisitante para ciência e demais providências.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125086175](#)

Data de Publicação

09/05/2025

CONTABILIDADE

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125163344](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90081/2025/CRS-O/GAB

Cotação Eletrônica

Não

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Material Médico Hospitalar

Objeto da licitação

DIVÃ CLÍNICO, ESFIGMOMANÔMETRO, BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, ESTETOSCÓPIO TIPO:BIAURICULAR, TERMOHIGRÔMETRO, OXÍMETRO DIGITAL, POSTO MEDICINAL DE PAREDE, MESA AUXILIAR , MESA AUXILIAR HOSPITALAR

Processo

6018.2025/0007358-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90081 /2025/CRS-O/GAB - I - Processo nº 6018.2025/0007358-2 - À vista dos elementos constantes no presente processo administrativo que acolho, e no uso da competência a mim outorgada pelo Decreto Municipal nº 59.685/2020, Portaria nº 727/18-SMS.G, e suas posteriores alterações, que adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 13.278/2002, e no artigo 56 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e Decreto Municipal nº 64.008/2025, de 16/01/2025, que fixa as normas da execução Orçamentária de 2025, AUTORIZO, a contratação direta, por Dispensa de Licitação, nº 90081/2025/CRS-O/GAB (doc. sei nº 123255923), das empresas:- NATALIA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ nº 40.392.850/0001-05, aquisição de item 01 - 10 (dez) unidades de DIVÂ CLÍNICO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO: CERCA 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,70, no valor unitário de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais) doc. sei nº 122605420 ;- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 38.408.899/0001-59, aquisição do item 02 - 10 (dez) unidades de ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, PEDESTAL C/ RODÍZIOS, no valor unitário de R\$ 303,00 (trezentos e três reais) e valor total de R\$ 3.030,00 (três mil trinta reais), doc. sei nº 122605514;- J.S.A COMERCIO LTDA, CNPJ nº 54.361.487/0001-67, aquisição de item 03 - 01 (uma) unidade de BALANÇA PEDIÁTRICA, MODELO: ELÉTRICA, no valor de R\$ 601,64 (seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos), item 05 - 01 (um) ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR no valor de R\$ 205,95 (duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 807,59 (oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), doc. sei nº 122606605; - 50.024.982 NAILSON ROBERTO DA SILVA, CNPJ nº 50.024.982/0001-20, aquisição de item 04 - 08 (oito) unidades de ESTETOSCÓPIO TIPO:BIAURICULAR, no valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), doc. sei nº 122608059;- BARBIN EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 39.999.415/0001-56, aquisição de item 06 - 10 (dez) unidades de TERMOHIGRÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA TEMPERATURA:-50 A 70 °C, no valor unitário de R\$ 49,85 (quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 498,50 (quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos, item 10 - 03 (três) unidades de OXÍMETRO DIGITAL, TIPO:PORTÁTIL, FAIXA MEDAÇÃO OXIGÊNIO, no valor unitário de R\$ 77,95 (setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), e valor total de R\$ 233,85 (duzentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 732,35 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), doc. sei nº 122608923;-INFUSOMEDICAL COMERCIAL E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 57.697.291/0001-36, aquisição de item 07 - 03 (três) unidades de POSTO MEDICINAL DE PAREDE, COMPOSIÇÃO,REGISTRO + CONEXÃO, no valor unitário de R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos), valor total de R\$ 293,40 (duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos) - item 11 - 03 (três) unidades de POSTO MEDICINAL DE PAREDE, COMPOSIÇÃO:VÁLVULA E TARUGO, no valor unitário de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e valor total de R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), perfazendo o valor total de R\$ 587,40 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), doc. sei nº 122609803; - 49.221.606 ISABELLA CAETANO MAGALHAES BETIOL, CNPJ nº 49.221.606/0001-46, aquisição de item 14 - 02 (duas) MESA AUXILIAR 50 X 40 X 78 DE INOX COM RODAS, no valor unitário de R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais), e valor total de R\$ 1.054,00 (um mil cinquenta e quatro reais), doc. sei nº 123071388; - CIMED EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 55.750.151/0001-59, aquisição de item 15 - 10 (dez) unidades de MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA:ESTRUTURA ESMALTADA, MATERIAL TAMPO:TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:QUADRADA, valor unitário de R\$ 351,02 (trezentos e cinquenta e um reais e dois centavos) e valor total de R\$ 3.510,20 (três mil quinhentos e dez reais e vinte centavos), doc. sei nº 123071513, para substituição e reposição de materiais médicos hospitalares na unidade SAE ISTAIDS - Butantã, pertencente a esta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, conforme solicitado na requisição de matérias em doc. sei nº 118191947 .II - AUTORIZO, em consequência, a emissão das Notas de Empenho, que valerão como contrato, no valor total de R\$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais), R\$ 3.030,00 (três mil trinta reais), R\$ 807,59 (oitocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), R\$ 732,35 (setecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), R\$ 587,40 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), R\$ 1.054,00 (um mil cinquenta e quatro reais), R\$ 3.510,20 (três mil quinhentos e dez reais e vinte centavos), onerando as dotações orçamentárias 84.27.10.301.3003.2.520.4.4.90.52.00, e 84.27.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00, fonte de recurso 00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 26.677 e 26.678/2025, doc. sei nº 121069047, 121072789 .III - Designo, como Fiscais da presente contratação, a servidora LUCIANA MARA MARAGNA DOS SANTOS TAVARES, portadora do R.F. 821.985.1, e como suplente o servidor, ENIO RAFAEL TEIXEIRA DE ARAUJO, portadora do R.F. 830.816.1.

Arquivo (Número do documento SEI)[125133459](#)

GESTÃO DE CONTRATOS

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125162118](#)

PRINCIPAL**Título do Documento a ser Retificado**

Termo de Aditamento 001.CRSO.2025 (124830863)

Síntese (Texto do Despacho)

Processo: 6018.2023/0084639-1 Interessado: JF LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.537.875/0001-67 Assunto: Retificação do Termo de Aditamento 001.CRSO.2025 (documento SEI nº 124830863), publicado no D.O.C. do dia 06/05/2025, página 266, em razão do erro informado no documento SEI nº 125068394. I - Onde se-lê: " (...) VALOR TOTAL DE REDUÇÃO DO ADITAMENTO: R\$ 62.127,99 (sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos) (...)" . Leia-se: " (...) VALOR TOTAL DE REDUÇÃO DO ADITAMENTO: R\$ 62.124,99 (sessenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). (...)" . II - Onde se-lê: " (...) CLAUSULA SEGUNDA 2.1 O valor total de redução desse aditivo é de R\$ 62.127,99 (sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente à 1,39% do valor total contratado, ficando o valor mensal contratual em R\$ 350.832,33 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) e o valor total do contrato em R\$ 4.396.371,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos). (...)" . Leia-se: " (...) CLAUSULA SEGUNDA 2.1 O valor total de redução desse aditivo é de R\$ 62.124,99 (sessenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove

centavos), correspondente à 1,39% do valor total contratado, ficando o valor mensal contratual em R\$ 350.833,33 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor total do contrato em R\$ 4.396.374,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). (...)". III - PUBLIQUE-SE. IV - ENCAMINHE-SE a seguir a CRSO/DAF/Contratos para providências que se fizerem necessárias.

Data de Publicação

09/05/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)[125120714](#)**Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125161456](#)****PRINCIPAL****Título do Documento a ser Retificado**

Despacho Autorização 124619779

Síntese (Texto do Despacho)

Processo: 6018.2023/0084639-1 Interessado: JF LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.537.875/0001-67 Assunto: Retificação do Despacho Autorização (documento SEI nº 124619779), publicado no D.O.C. do dia 30/04/2025, página 237, em razão do erro informado no documento SEI nº 125068394. I - Onde se-lê: " (...) II - O valor total de redução desse aditivo é de R\$ 62.127,99 (sessenta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e nove centavos), correspondente à 1,39% do valor total contratado, ficando o valor mensal contratual em R\$ 350.832,33 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) e o valor total do contrato em R\$ 4.396.371,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos). (...)". Leia-se: (...) II - O valor total de redução desse aditivo é de R\$ 62.124,99 (sessenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos), correspondente à 1,39% do valor total contratado, ficando o valor mensal contratual em R\$ 350.833,33 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e o valor total do contrato em R\$ 4.396.374,93 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos). (...)". II - PUBLIQUE-SE. III - ENCAMINHE-SE a seguir a CRSO/DAF/Contratos para providências que se fizerem necessárias.

Data de Publicação

09/05/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)[125118020](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125164850](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

001/CRSO/2025

Contratado(a)

XPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

00.559.912/0001-06

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/CRSO/2025 AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/CRSO/2025 PROCESSO 6018.2024/0098386-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90001/CRSO/2025 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing, a partir de impressoras multifuncionais e scanner, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on-site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cartucho, cilindros, fusores, papel, etc.).

contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços –SLA estabelecidos e, por fim, solução de bilhetagem que permita gestão e monitoramento de consumo do parque de equipamentos, para atendimento das necessidades da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste.CONTRATANTE: PMSP/SMS/COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE CONTRATADA: XPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.559.912/0001-06.OBJETO DESTE ADITAMENTO: TRANSFERÊNCIA de 07 (sete) equipamentos a serem instalados na Unidade de Vigilância em Saúde (UVIS) Lapa/Pinheiros a ser instalados no imóvel situado na Rua Sumidouro, Nº 706 - Pinheiros, em razão de erro no endereço da unidade constante no contrato, sem ônus para a Municipalidade

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125163503](#)

SETOR DE PUBLICAÇÃO - SUPRIMENTOS

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125162704](#)

DADOS DA LICITAÇÃO**Número da Ata**

566/2023-SMS.G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de EDTA-T 17%, SOLUÇÃO - 130 UNIDADES.

Processo

6018.2025/0044113-1

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0044113-1 A vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de EDTA-T 17%, SOLUÇÃO - 130 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 566/2023-SMS.G, cuja detentora é a empresa DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 08.849.206/0001-00, pelo valor de R\$ 7.020,00, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0, por meio da Nota de Reserva nº 40.178/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Arquivo (Número do documento SEI)[125052047](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125172217](#)

DADOS DA LICITAÇÃO**Número da Ata**

395/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos**Objeto da licitação**

Aquisição de LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO - 60.000 UNIDADES.

Processo

6018.2025/0023951-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0023951-0 À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG COMPRIMIDO - 60.000 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 395/2024-SMS.G, cuja detentora é a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, pelo valor de R\$ 27.000,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0, por meio da Nota de Reserva nº 39.521/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Arquivo (Número do documento SEI)[125045896](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125163466](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

094/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO - 50 UNIDADES.

Processo

6018.2025/0035206-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0035206-6 À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO - 50 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 94/2024-SMS.G, cuja detentora é a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, pelo valor de R\$ 745,00, onerando a dotação nº 84.10.10.303.3026.2.524.3.3.90.30.00.03.2.621.0730-1, por meio da Nota de Reserva nº 40.112/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Arquivo (Número do documento SEI)[125046764](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125159148](#)**

DADOS DA LICITAÇÃO**Número da Ata**

447/2023-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de HEMOSTÁTICO, LOCAL - 3.900 UNIDADES.

Processo

6018.2025/0044303-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0044303-7 À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de HEMOSTÁTICO, LOCAL - 3.900 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 447/2023-SMS.G, cuja detentora é a empresa AIRMED LTDA, CNPJ nº 23.637.718/0001-99, pelo valor de R\$ 17.550,00, onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.530.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0, por meio da Nota de Reserva nº 40.176/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Arquivo (Número do documento SEI)[125051563](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125160371](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

746/2023-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - 208.320 UNIDADES.

Processo

6018.2025/0030409-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0030409-6 À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO - 208.320 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 746/2023-SMS.G, cuja detentora é a empresa VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 12.419.620/0001-49, pelo valor de R\$ 37.497,60, onerando as dotações nº

84.10.10.303.2.519.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0 e 84.10.10.303.3026.2.524.3.3.90.30.00.00.1.500.9001-0 por meio das Notas de Reserva nº 40.392/2025 e 40.393/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Arquivo (Número do documento SEI)[125149929](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125143775](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

341/2023-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de DST/AIDS - LEITE INTEGRAL FORTIFICADO - 3.000 UNIDADES.

Processo

6018.2025/0044545-5

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0044545-5 À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelas Portarias nº 890/13-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de DST/AIDS - LEITE INTEGRAL FORTIFICADO - 3.000 UNIDADES, por meio da Ata de Registro de Preços nº 341/2023-SMS.G, cuja detentora é a empresa MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ nº 04.252.652/0001-74, pelo valor de R\$ 105.600,00, onerando a dotação nº 84.10.10.304.3003.2.523.3.3.90.30.00.02.1.600.1168-0, por meio da Nota de Reserva nº 40.175/2025. A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Grupo Técnico de Compras/GTC Área Técnica, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Ordem de Fornecimento emitida pelo GTC, conforme PORTARIA SMS nº 1246/2016.

Arquivo (Número do documento SEI)[125111310](#)**SETOR DE PUBLICAÇÃO****Outras (NP) | Documento: [125185115](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0047692-0 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa ANBIOTON IMPORTADORA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 11.260.846/0001-87, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 139/25 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 36912/25, Ordem de Fornecimento 1740, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.1.2 fundamentada no item 8.1.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 189798, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124977003](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125189585](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras****DESPACHO****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO Nº: 6018.2024/0060443-8 | -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs: 620/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - DIAZEPAM EM COMPRIMIDOS SULCADOS COM 10 MG, firmada com a empresa PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.202.872/0002-20, 621/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO, firmada com a empresa HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.570.720/0007-06 e 622/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento dos Itens 04 - FOSFATO DE CODEINA EM SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML; 05 - MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML, firmada com a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 05/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125125211](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125196729](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras****DESPACHO****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO Nº: 6018.2024/0022994-7 | -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 698/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento dos Itens 01 - TOMADA DUPLA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO; 02 - TOMADA TRIPLA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGENIO; 05 - TOMADA TRIPLA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO; 06 - TORNEIRA FLECHA (BI) - OXIGENIO, firmada com a empresa PROTEC EXPORT INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.441/0001-45, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125160033](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125183835](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras****Notificação****Síntese (Texto do Despacho)**

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0048616-0À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa CM HOSPITALAR S/A, inscrita sob CNPJ nº 12.420.164/0005-80, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 574/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 23769/25, Ordem de Fornecimento 558, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 consubstanciada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 170036, com

fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125063204](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125190349](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0052974-6 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs: 690/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - CIMENTO ODONTOLOGICO, CIRURGICO, COM EUGENOL, PO/LÍQUIDO, firmada com a empresa R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.231.616/0001-00 e 691/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - CIMENTO, RESINOSO, DUAL, DUPLO, BASE+ CATALISADOR, COR A3, firmada com a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40,por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125155775](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184620](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0048077-3À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa A M MOLITERNO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 67.403.154/0001-03, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 458/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 41577/25, Ordem de Fornecimento 1615, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.3, multa de 1% (um por cento) sobre a Nota Fiscal 12225, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124972185](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184965](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0048036-6 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.654.814/0001-82, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 500/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 24588/25, Ordem de Fornecimento 768, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 c/c no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 15586, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124975072](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184205](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0048693-3 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 73.856.593/0001-66, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 564/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 44251/25, Ordem de Fornecimento 1578, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre as notas fiscais 1386130 e 1386133, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125065907](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184490](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0048365-9 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 94.389.400/0001-84, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 278/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 42602/25, Ordem de Fornecimento 1717, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 643124, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125060213](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125185601](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0047999-6 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa AC DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 44.658.678/0001-31, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 993/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 29729/25, Ordem de Fornecimento 1103, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 1503, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124980693](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125187622](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0046561-8 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 10.588.595/0013-35, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 420/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 42318/25, Ordem de Fornecimento 1880, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 7% (sete por cento) sobre a Nota Fiscal 32146, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124759349](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125189393](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO Processo :6018.2023/0099300-9 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua Divisão Técnica de Suprimentos (SMS-3), estabelecida na Rua Siqueira Campos, nº 176, 5º andar lado A, Liberdade, São Paulo - SP - CEP 01509-020, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa OLÍMPIO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.583.026/0001-69, com sede à Rua ALZIRO ZARUR - 308 - - VILA VARDELINA - Maringá - PR - 87080590, em conformidade com o Título IV, Capítulo I - art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22., devido ao Despacho (SEI nº 122097435) publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo (14/04/2025 pag 70 e 339/340). Considerando as disposições da referida legislação, fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para que a empresa proceda com o pagamento da multa no valor de R\$ 28.949,04. Este montante corresponde a Nota de Empenho nº 95465/23 (SEI 091709470), referente a Ordem de Fornecimento nº. 072/2023 (SEI 091709473), a penalidade de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.A empresa deve solicitar a guia para pagamento do valor a ser pago através do e-mail dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br. Destacamos que a não observância deste prazo sujeitará a empresa à pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal (Cadin) e à adoção de medidas judiciais cabíveis, conforme estabelecido no Título IV, Capítulo - art. 155 e art. 156 - III , IV -§ 4º - § 7º - § 9º LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PUBLIQUE-SEApós devolver a SMS/SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADES para prosseguimento.(e-mail a empresa), no não atendimento a publicação em D.O e e-mail, encaminhar AR (carta registrada)

Anexo I (Número do Documento SEI)[125178404](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125188900](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0045870-0À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 05.818.423/0001-37, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 764/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 38825/25, Ordem de Fornecimento 1378, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 consubstanciado na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre as notas fiscais 262094 e 262099, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124749154](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125185806](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0047990-2À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa AC DE ALMEIDA INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 44.658.678/0001-31, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 993/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 29724/25, Ordem de Fornecimento 1103, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 1492, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124982133](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125183364](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0037267-9À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os

quais acolho, NOTIFICO a empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 34.652.187/0001-20, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da Nota de Empenho: 52152, passível de aplicação de penalidade em conformidade com ARP SEI 123265959 item 8.4.4, multa de 5% (cinco por cento) sobre a Nota Fiscal 484, com fundamento nos Art. 156 e 162. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124756797](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125189025](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0046622-3À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 58.950.775/0001-08, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 200/25 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 39757/25, Ordem de Fornecimento 1690, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 fundamentada na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 39203, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124760961](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125162643](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho - 6018.2025/0023508-6 - I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste SMS-3/ABAST (SEI 120818822) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, APlico nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.696.932/0001-74, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da ATA DE RP nº. 180/2023-SMS.G (SEI 120818656), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 3747/25 (SEI 120818667), referente a Ordem de Fornecimento nº. 8728/24-1 (SEI 120818667), a penalidade de multa no valor de R\$ 6.122,84 (seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº. 022.655 (SEI 120818730) com fundamento no item 8.1.5 c/c 8.1.4, Cláusula Oitava da ATA DE RP e no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124943300](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125157869](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

ADITAMENTO

Síntese (Texto do Despacho)

Processo nº 6018.2024/0025423-2 - I. À vista dos elementos constantes do Processo SEI nº 6018.2024/0025423-2, em especial das manifestações do Setor de Contratos e da Assessoria Jurídica, as quais acolho, com fundamento nos artigos 124, inciso I e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o ADITAMENTO N° 01/2025 (SEI 122898712) ao Termo de Contrato Nº 029/2024/SMS-1/CONTRATOS (SEI 101125904), celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa jurídica de direito privado RODOSERV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sobre o nº 15.108.349/0001-19, para execução de construção da AMA UBS Parque Anhanguera/Jd Rosinha (LOTE 04), para Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme condições do Edital, para fins de consignar a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de 5,00% do objeto contratado, cujo acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 606.420,09 (seiscentos e seis mil e quatrocentos e vinte reais e nove centavos), passando o valor total do contrato aditado a ser de R\$ 12.740.381,48 (doze milhões e setecentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). II. As despesas decorrentes deste aditamento serão suportadas pela Nota de Reserva com Transferência nº 27.936/2025, anexada em SEI nº 122392106, que onerarão a dotação orçamentária nº 07.10.10.301.3003.1525.4.4.90.51.00.10.2.755.1224.1.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124479759](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125183518](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0048582-1À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa CM HOSPITALAR SA, inscrita sob CNPJ nº 12.420.164/0005-80, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 603/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 41540/25, Ordem de Fornecimento 138, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 consubstanciada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 163555, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévias, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125062036](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125189898](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0057106-8 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 668/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento dos Itens 01 - CANETA, ALTA ROTACAO; 02 - PECA RETA DE MAO, firmada com a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125148919](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125197353](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0050133-7 | -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 696/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - AÇÃO JUDICIAL - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PAMPERS (PREMIUM CARE) TAM XXG, firmada com a empresa FESTMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.536.845/0001-80, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125158481](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125196650](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0018706-3 | -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 655/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO ESTERIL COM DISPOSITIVO PARA COLETA, firmada com a empresa CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.418.042/0001-31, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 16/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125134412](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125186846](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0046292-9À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA., inscrita sob CNPJ nº 04.307.650/0012-98, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 934/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44449/25, Ordem de Fornecimento 2093, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 14% (catorze por cento) sobre a Nota Fiscal 764509, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124745330](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125190535](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras**Extrato****Síntese (Texto do Despacho)**

Extrato Extrato do Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 014/SMS/2021 PROCESSO Nº: 6018.2021/0053553-8CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDECONTRATADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SAÚDE DOS OLHOS CNPJ: 03.780.001/0001-94OBJETO DO CONTRATO: Prestação de assistência à saúde pela CONTRATADA, que integrará o Sistema Único de Saúde - SUS/São PauloOBJETO DA RESCISÃO: O presente contrato será rescindido amigavelmente, a partir do dia anterior ao início da vigência do novo contrato, considerando a habilitação do CONTRATADO na Chamada Pública nº 02/2024-SMS.G, tratado no Processo SEI nº 6018.2024/0111182-6DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)[125188751](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125189745](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras**Notificação****Síntese (Texto do Despacho)**

NotificaçãoNOTIFICAÇÃOProcesso : 6018.2024/0127596-9A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de sua Divisão Técnica de Suprimentos (SMS-3), estabelecida na Rua Siqueira Campos, nº 176, 5º andar lado A, Liberdade, São Paulo - SP - CEP 01509-020, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa MAÈVE PRODUTOS HOSPITALERES LTDA, CNPJ 09.034.672/0001-92, com sede à Ruaa Rua 13, quadra 12, lote 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa IV, Aparecida De Goiânia /GO, Cep: 74.985-144, em conformidade com o Título IV, Capítulo I - art. 155 e art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22., devido ao Despacho (SEI nº 121751191) publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo (20/03/2025).Considerando as disposições da referida legislação, fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias, contados a partir do recebimento desta notificação, para que a empresa proceda com o pagamento da multa no valor de R\$76.979,60. Este montante corresponde a nota de empenho nº. 156255/2024 (SEI 116014304), pela inexecução parcial do ajuste, multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada do mesmo processo.A empresa deve solicitar a guia para pagamento do valor a ser pago através do e-mail dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br. Destacamos que a não observância deste prazo sujeitará a empresa à pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal (Cadin) e à adoção de medidas judiciais cabíveis, conforme estabelecido no Título IV, Capítulo - art. 155 e art. 156 - III , IV -§ 4º - § 7º - § 9ºLEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021PUBLIQUE-SEApós devolver a SMS/SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADES para prosseguimento.(e-mail a empresa), no não atendimento a publicação em D.O e e-mail, encaminhar AR (carta registrada)

Anexo I (Número do Documento SEI)[125172831](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125187182](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras**Notificação****Síntese (Texto do Despacho)**

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0045636-8À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 24.774.241/0001-56, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 256/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 16852/25, Ordem de Fornecimento 692, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 consubstanciada na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 8577, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124747183](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125197235](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0044258-6 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs: 682/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML (2%) SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML - FRASCO, firmada com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75 e 683/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 04 - ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 10 ML - FRASCO, firmada com a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.572/0001-04,por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125151849](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125182753](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

RETIFICAÇÃO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO 6018.2023/0089027-7Retificação SMS/SMS-3/ATAS Nº 125161095 Processo nº: 6018.2023/0089027-7 I - Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, fazer constar a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da Ata de R.P. 133/2024-SMS.G, publicado no DOC/SP de 27/02/2024 pág205. Onde se lê:CONSUMO MEDIO ESTIMADO:UNIDADESMENSALANUALITEM 05ITEM 06ITEM 05ITEM 06ATENÇÃO BÁSICA0000REDE HOSPITALAR8883128643.744HMEC050120600HSPM7210001.20SVMA1000TOTAL GERAL97046211.6405.544Leia-se:CONSUMO MEDIO ESTIMADO:UNIDADESMENSALANUALITEM 05ITEM 06ITEM 05ITEM 06REDE HOSPITALAR88831210.6563.744HMEC0500600HSPM721008641.200SVMA1001200TOTAL GERAL97046211.6405.544

Anexo I (Número do Documento SEI)[125161095](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184034](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0048648-8À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 75.014.167/0001-00, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 630/23 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 28885/25, Ordem de Fornecimento 1027, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 fundamentada no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 179171, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125064489](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125196571](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0018549-4 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs: 646/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL, firmada com a empresa HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.304.559/0001-05 e 647/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE CANULADO, 5 MM, firmada com a empresa CIRUROMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.873/0001-50,por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 14/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125132300](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125163316](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho - I. A vista dos elementos constantes nestes autos (SEI 6018.2025/0004408-6), em especial o Ateste de SMS/SEGA/CAS/DI (SEI 118795473), e do HMFMPR (118795375) que acolho como razão de decidir, APLICOU, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa MOBCORP MOBILIARIO CORPORATIVO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.213.135/0001-21, detentora do Edital do Pregão Eletrônico 90.591/2024/SMS.G (SEI 117804072), referente à aquisição consubstanciada pela nota de empenho nº 112.494/2024 (SEI 117804078), a penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) - (118828746) sobre o valor da Nota Fiscal nº 1391 (117804082) com fundamento na Cláusula Vigésima - item 20.3.3 do Edital de Pregão Eletrônico no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124296838](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125197020](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0040677-6 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 642/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - GEL, P/ ECG, 100 GRAMAS, firmada com a empresa ZMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.690.002/0001-55, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125131163](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125197081](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras****DESPACHO****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO Nº: 6018.2024/0042443-0 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 661/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 03 - CLIPE PARA BOLSA OSTOMIA, firmada com a empresa CASEX INDUSTRIA DE PLÁSTICOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 78.746.773/0001-09, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 19/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125147768](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125185327](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras****Notificação****Síntese (Texto do Despacho)**

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0048018-8À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.857.335/0001-40, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da Nota de Empenho: 156176/24, passível de aplicação de penalidade em conformidade com o Edital SEI 124958125 item 20.4.2 fundamentado no item 20.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 22399, com fundamento nos Art. 156 e 162. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124979044](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125186706](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras****Notificação****Síntese (Texto do Despacho)**

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0047256-8À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa SP HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 27.817.504/0001-55, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 256/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 35947/25, Ordem de Fornecimento 1321, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 7% (sete por cento) sobre a Nota Fiscal 5315, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências

subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124871439](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125163951](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho - Processo nº. 6018.2025/0023496-9 - I - A vista dos elementos constantes no processo nº. 6018.2025/0023496-9, em especial o Ateste SMS/CRS-L/AT (SEI 120816629) desta pasta, que acolho como razão de decidir, APLICOU nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa MAXIMA DENTAL IMP EXP COM PROD ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.857.335/0001-40, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico de nº 90662/2024/SMS (SEI 120816595), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 151682/24 (SEI 120816603), multa no importe de R\$ 950,51 (novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos) que corresponde a 17% (dezessete por cento) sobre o valor da nota fiscal nº. 19681 (SEI 120817719) com fundamento no item 19.8 do pregão eletrônico e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124454372](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125191077](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0051115-4 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 673/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - AÇÃO JUDICIAL - SUCRALFATO 2 GR (200 MG/ML) - SUSPENSÃO, firmada com a empresa VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.419.620/0001-49, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125149976](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125187792](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0046214-7À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., inscrita sob CNPJ nº 09.053.134/0001-45, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 291/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44100/25, Ordem de Fornecimento 8748, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 14% (catorze por cento) sobre a Nota Fiscal 702387, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124740893](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125190051](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0057100-9 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs: 678/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULADA, COR A2, OU EQUIVALENTE, firmada com a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.857.335/0001-40 e 679/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - FIO RETRATOR, GENGIVAL, ESPESSURA FINA, firmada com a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12,por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 21/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125150717](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125182926](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho6018.2024/0101959-8 I - À vista do constante no presente administrativo, em especial a solicitação de SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE (sei 120024509) , que acolho como razão de decidir pela competência conferida pela Portaria nº. 890/2013-SMS.G e no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, TORNO SEM EFEITO o Despacho (SEI 113176374) , publicado em Diário Oficial de 14 de novembro de 2024 - página 55 (sei 114389940) ref. a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ 21.551.379/0021-41, eis que de acordo com o novo Ateste (sei 119713875), não houve atraso na entrega dos medicamentos atinente as Notas Fiscais de nºs 297.945 e 298.831 (111059596) consubstanciado da Nota de empenho 106.932/2024 (111059055) - da Ata de RP 346/2023-SMS.G (111058736) II - PUBLIQUE-SE. A seguir, a SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125089774](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125161817](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho - Processo nº. 6018.2025/0031165-3 - I - A vista dos elementos constantes no processo nº. 6018.2025/0031165-3, em especial o Ateste SMS/CRS-SE/AT/SAUDEBUCAL (SEI 122281391) desta pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à

empresa MAXIMA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 28.857.335/0001-40, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico de nº 90662/2024/SMS (SEI 122141899), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 151682/24 (SEI 122146170), multa no importe de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) que corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota fiscal nº. 20246 (SEI 122280854) com fundamento no item 19.7 consubstanciado no item 19.8 do pregão eletrônico e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124455800](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125186455](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0047446-3À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita sob CNPJ nº 09.192.829/0001-08, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 367/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44396/25, Ordem de Fornecimento 1592, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava 8.4.3, multa de 14% (catorze por cento) sobre a Nota Fiscal 65174, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévias, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124890792](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125188442](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0046223-6À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.226.102/0001-90, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 399/24 - SMS.G cláusula 5.13, Nota de Empenho: 38372/25, Ordem de Fornecimento 1678, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 5% (cinco por cento) sobre a Nota Fiscal 20347, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévias, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124742686](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125162111](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho - Processo nº 6018.2025/0044271-5 - I. À vista dos elementos constantes nestes autos, em especial o Ateste de SMS.3 (SEI 124387767), que acolho como razão de decidir, APLICO, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A, CNPJ nº. 09.053.134/0001-45, através da ATA DE RP nº 291/2024-SMS.G (SEI 124387536), em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos, consubstanciado pela Nota de Empenho nº 23025/2023 (SEI 124387559), referente a ordem de fornecimento nº 877/25-1 (SEI 124387559), a penalidade de multa no valor de R\$ 60,28 (sessenta reais e vinte e oito centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 697.632 (SEI 124387698), de acordo com o item 8.4.2 consubstanciada no item 8.4.3 da cláusula oitava com fundamento na ATA DE RP e no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124924463](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125197163](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0044122-9 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 702/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - MARTELO DE REFLEXO NEUROLÓGICO BUCK, firmada com a empresa CIRUROMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.873/0001-50, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125161319](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184812](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0048059-5À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.192.829/0001-08, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 367/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44399/25, Ordem de Fornecimento 1592, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal 65179, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124973761](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125188164](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0046983-4 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, inscrita sob CNPJ nº 73.856.593/0001-66, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 564/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 44251/25, Ordem de Fornecimento 1578, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal 1385615, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124863879](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125187387](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0036371-8 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa SALENAS CONFECÇÃO E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 07.065.674/0001-13, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 997/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 35270/25, Ordem de Fornecimento 1119, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 3% (três por cento) sobre a Nota Fiscal 8436, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124751401](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125190202](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0055042-7 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 633/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 01 - ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL ESTERIL TAMANHO VIRGEM, firmada com a empresa KOLPLAST CI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.231.530/0006-06, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 15/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125129378](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125162911](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras**Despacho****Síntese (Texto do Despacho)**

Despacho - Processo nº. 6018.2025/0033009-7 - I - A vista dos elementos constantes no processo nº. 6018.2025/0033009-7, em especial o Ateste SMS/CRS-SE/AT/SAUDEBUCAL (SEI 122494874) desta pasta, que acolho como razão de decidir, APLICOU nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 40 649 293/0001.57, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através do Pregão Eletrônico nº 90662/2024/SMS (SEI 122493938), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 151695/2024 (SEI 122494123), multa no importe de R\$ 3.183,03 (três mil, cento e oitenta e três reais e três centavos) que corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota fiscal nº 15519 (SEI 122494848), com fundamento no item 19.7 consubstanciado no item 19.8, do Pregão Eletrônico e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124866531](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125186580](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras**Notificação****Síntese (Texto do Despacho)**

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0046899-4À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 49.351.786/0011-52, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 360/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 42065/25, Ordem de Fornecimento 1649, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.2 consubstanciada na cláusula 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 504492, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124865510](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125188741](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras**Notificação****Síntese (Texto do Despacho)**

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0044750-4À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.944.371/0003-68 para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da Nota de Empenho: 12593/2025 passível de aplicação de penalidade em conformidade com o anexo da Nota de Empenho SEI 124462718 item 2.2.3 consubstanciado ao item 2.2.1 multa de 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal 40923, com fundamento nos Art. 156 e 162. da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124593647](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125186016](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0047654-7 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa QUICKBUM ECOMMERCE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 30.323.616/0001-64, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 908/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 49732/25, Ordem de Fornecimento 425, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.3, multa de 1% (um por cento) sobre a Nota Fiscal 3906, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124983611](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125196475](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0016503-5 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação das Atas de Registro de Preço nºs: 624/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - CADARCO DE ALGODAO - 10 MM, firmada com a empresa DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.951.140/0001-33 e 625/2024-SMS.G, cujo objeto é o fornecimento dos Itens 03 - MANTA TERMICA CORPO INTEIRO - ADULTO; 04 - MANTA TERMICA MEMBROS INFERIORES - ADULTO, firmada com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125126768](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125188616](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2024/0136087-7 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa RC MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 02.377.937/0001-06, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 752/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 161410/24 e 161418/24, Ordem de Fornecimento 8888, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item c, multa de 17% (dezessete por cento) sobre as notas fiscais 23769 e 23770, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124583561](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125196967](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO Nº: 6018.2024/0036591-3 I -À vista dos elementos constantes no presente processo, que acolho como razão de decidir, em face a competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G e nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 686/2024-SMS.G cujo objeto é o fornecimento do Item 02 - TRAQUEIA SILICONE 200 CM X CONECTORES/BOCAIS 22 MM, firmada com a empresa ROMED INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.644.713/0001-30, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 26/08/2025.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125154354](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125164152](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho - Processo nº 6018.2025/0037841-3 - I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, APLICO nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 53.000.455/0001-73, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preço nº 396/2024-SMS.G (SEI 123355392), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 33543/2025 (SEI 123355410), referente a Ordem de Fornecimento nº 1277/25-1 (SEI 123355410) a penalidade de multa no importe de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) que corresponde a 15% (quinze por cento) sobre a Nota Fiscal nº 2836 (SEI 123355425), conforme previsto no item 8.4.3 da cláusula oitava da Ata de Registro de Preço e no art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124711710](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125184342](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

NotificaçãoNOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIAProcesso: 6018.2025/0048091-9À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 22.654.814/0001-82, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 500/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 24580/25, Ordem de Fornecimento 768, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.2 c/c no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 15587, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévias, encaminhar ao endereço eletrônico

dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124970784](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125187016](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação RETIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA 123985974 Processo de pregão : 6018.2023/0074656-7 Ata 814/23(121205198) e 6018.2023/0108532-7 Ata 324/24 (121207567). Processo de Apuração: 6018.2024/0111617-8 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, em especial o encaminhamento nº 123468344 e a apuração preliminar nº112564166 da comissão de apuração de infrações apenadas com as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar, conforme Portaria nº 712/2024-GB, os quais acolho, NOTIFICO a empresa JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita sob o CNPJ nº 72.150.550/0001-06, para que, caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA , referente às imputações de descumprimento da Ata _814_23_JULIANO (121205198) publicado no D.O em 14/12/2023 121205411, e da Ata _324_24_JULIANO (121207567) publicada no D.O 09/05/2024 121207781 Clausulas : 4.1: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica., 7.1: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionie a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata., 7.3: A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência. e 9.1.6: Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços. Passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula: 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas: a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse; b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura; e 8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada. 8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue. Consubstanciada na cláusula 8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis. Com fundamentado nos dispositivos legais: Art. 155, item VIII, Art. 156, § 4º, item III, e Art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Art. 92, item XI, e Art. 145 do Decreto nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.II. Para efeito de apresentação da Defesa Prévia, esta deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[123985974](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125188300](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0046206-6 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G.Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.231.734/0001-93, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 241/23 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 45971/25, Ordem de Fornecimento 931, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula 8.4.3, multa de 7% (sete por cento) sobre a Nota Fiscal 226441, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévia, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprism3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124739526](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125186332](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0048115-0 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, inscrita sob CNPJ nº 08.774.906/0001-75, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 919/24 - SMS.G cláusula quinta item 5.12, Nota de Empenho: 44276/25, Ordem de Fornecimento 1402, passível de aplicação de penalidade em conformidade com a cláusula oitava item 8.4.3, multa de 2% (dois por cento) sobre a Nota Fiscal 135437, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévias, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis. Cibele Ferreira Torres Assistente Técnico de Saúde Enfermagem Em 06/05/2025, às 15:33. Izis Zumyara Mirvana Damico Diretor(a) IIEm 07/05/2025, às 17:17. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 124985279 e o código CRC 457933C1.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124985279](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125186194](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Notificação

Síntese (Texto do Despacho)

Notificação NOTIFICAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Processo: 6018.2025/0046742-4 À COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS - CAS - DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DEFESA ADMINISTRATIVA, em face da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G. Considerando os elementos constantes no presente, os quais acolho, NOTIFICO a empresa MAX ESCOLAR LTDA, inscrita sob CNPJ nº 51.628.440/0001-29, para que caso queira, apresente DEFESA PRÉVIA referente às imputações de descumprimento contratual da ARP 996/24 - SMS.G cláusula 5.12, Nota de Empenho: 35119/25, Ordem de Fornecimento 1177, passível de aplicação de penalidade em conformidade com o item 8.4.2 consubstanciado no item 8.4.3, multa de 20% (vinte por cento) sobre a Nota Fiscal 1601, com fundamento no Art. 156 e Art. 162. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.II- Para efeito de apresentação de Defesa Prévias, encaminhar ao endereço eletrônico dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da publicação em Diário Oficial.III. PUBLIQUE-SE.A seguir, encaminhe-se à SMS-3/DIRETORIA/Penalidade, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124862692](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125159002](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

292/2025-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR**Objeto da licitação**

Aquisição de 1440 COMPRIMIDOS DE TOPIRAMATO 25 MG (EUROFARMA).

Processo

6018.2025/0033883-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Processo nº 6018.2025/0033883-7 - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 1440 COMPRIMIDOS DE TOPIRAMATO 25 MG (EUROFARMA) , por meio da Ata de Registro de Preços nº 292/2025-SMS-G, cuja detentora é a empresa SPHOSPITALAR LTDA CNPJ: 27.817.504/0001-55, pelo valor total de R\$ 662,40 (seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 40.402/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

Arquivo (Número do documento SEI)

[125117598](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125205442](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

612/2023-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de 540 unidades do item - PREGABALINA 75 MG.

Processo

6018.2025/0004213-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0004213-0I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 540 unidades do item - PREGABALINA 75 MG, por meio da Ata de Registro de Preços nº 612/2023-SMS-G, cuja detentora é a empresa : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), 180 unidades do item - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG (IMENSE), por meio da Ata de Registro de Preços nº 570/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65, pelo valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) ,196 unidades do item OXICODONA, CLORIDRATO 10 MG (OXYCONTIN), por meio da Ata de Registro de Preços nº 368/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98, pelo valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) , onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 29.049/2025 pelo valor total de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços. III. PUBLIQUE-SE. IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento. Izis Zumyara Mirvana DamicoDiretor(a) IIEm 06/05/2025, às 11:50. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 124923459 e o código CRC 24502A04.

Arquivo (Número do documento SEI)

[124923459](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125205350](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número da Ata

001/SMS.G/2023 - Lot

Natureza

Serviços de engenharia

Descrição da natureza

Obra de Manutenção

Objeto da licitação

Aquisição de Contratação da Obra de Manutenção do Hospital do Servidor Público Municipal - (Rampas de acesso 3º andar).

Processo

6210.2025/0001245-5

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6210.2025/0001245-5I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria Nº 164/2019-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de Contratação da Obra de Manutenção do Hospital do Servidor Público Municipal - (Rampas de acesso 3º andar), através da Ata de registro de Preços nº 001/SMS.G/2023 - Lote 01 - Centro/Oeste - Nº 6018.2023/0085439-4, cuja detentora é a empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.748.955/0001-30, pelo valor total deste contrato R\$ 2.257.193,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), onerando a dotação 84.10.10.302.3026.1.536.44905100.00.1.500.9001.1, com o valor para o presente exercício de 2025 de R\$ 2.257.193,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), através da Nota de Reserva com Transferência nº 39.653/2025 (124919708), pela autorização de SMS/CG - (124919719).II - A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Fiscal, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Contrato a ser assinado emitido pelo(a) setor de SMS/CG/ATAS.III - PUBLIQUE-SEIV - Após, a CFO/COORDENAÇÃO para emissão de respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias. São Paulo, 08 de maio de 2025. Antonio Nogueira Sobrinho Diretor(a) IIEm 08/05/2025, às 14:25. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 125165361 e o código CRC 295697D2.

Arquivo (Número do documento SEI)[125165361](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125158618](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número da Ata

803/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

Objeto da licitação

Aquisição de 250 UNIDADES DE - INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, SISTEMA PREENCHIDO 3 ML (FIASP FLEXTOUCH).

Processo

6018.2025/0044410-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Processo nº 6018.2025/0044410-6 - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 250 UNIDADES DE - INSULINA ASPARTE, 100 UI/ML, SISTEMA PREENCHIDO 3 ML (FIASP FLEXTOUCH) , por meio da Ata de Registro de Preços nº 803/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 20.202.872/0002-20, pelo valor total de R\$ 7.542,50 (sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 38.503/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

Arquivo (Número do documento SEI)[125127690](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125205646](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

368/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição 196 unidades do item OXICODONA, CLORIDRATO 10 MG (OXYCONTIN).

Processo

6018.2025/0004213-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0004213-01. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 540 unidades do item - PREGABALINA 75 MG, por meio da Ata de Registro de Preços nº 612/2023-SMS-G, cuja detentora é a empresa : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), 180 unidades do item - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG (IMENSE), por meio da Ata de Registro de Preços nº 570/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65, pelo valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) ,196 unidades do item OXICODONA, CLORIDRATO 10 MG (OXYCONTIN), por meio da Ata de Registro de Preços nº 368/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98, pelo valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) , onerando a dotação nº 84.10.10.303.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 29.049/2025 pelo valor total de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços. III. PUBLIQUE-SE. IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento. Izis Zumyara Mirvana Damico Diretor(a) IIEm 06/05/2025, às 11:50. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 124923459 e o código CRC 24502A04.

Arquivo (Número do documento SEI)[124923459](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125205752](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

652/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de 25 unidades do item - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, REFIL 3 ML (BASAGLAR).

Processo

6018.2024/0100116-8

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2024/0100116-8I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 25 unidades do item - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, REFIL 3 ML (BASAGLAR), por meio da Ata de Registro de Preços nº 652/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40, pelo valor total de R\$ 690,75 (seiscentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) , 15 unidades do item - INSULINA ILISPRO 100 UI/ML, REFIL 3 ML (HUMALOG), por meio da Ata de Registro de Preços nº 940/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40, pelo valor total de R\$ 471,30 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)180 unidades do item - LINAGLIPTINA, 5 MG, por meio da Ata de Registro de Preços nº 767/2023-SMS-G, cuja detentora é a empresa MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.526.342/0001-00, pelo valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) onerando a dotação nº 84.10.10.303.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.1, por meio da Nota de Reserva nº 89.559/2025 no valor total de R\$ 2.152,05 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços. III. PUBLIQUE-SE. IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento. Izis Zumyara Mirvana DamicoDiretor(a) IIEm 06/05/2025, às 11:50. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 124919423 e o código CRC 882EAAC0.

Arquivo (Número do documento SEI)[124919423](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125183220](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

139/2025

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

MEDICAMENTOS

Objeto da licitação

72 unidades do item FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ SEM FIBRAS

Processo

6018.2025/0004236-9

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 72 unidades do item FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EM PÓ SEM FIBRAS, por meio da Ata de Registro de Preços nº 139/2025-SMS-G, cuja detentora é a empresa : ANBIOTON IMPORTADORA LTDA CNPJ: 11.260.846/0001-87, pelo valor total de R\$ 3.618,72 (três mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) , onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 32.821/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços. III. PUBLIQUE-SE. IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Arquivo (Número do documento SEI)[125126104](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125161440](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

009/SMS.G/2023

Natureza

Obras

Descrição da natureza

Contratação da Obra de Manutenção

Objeto da licitação

Aquisição de Contratação da Obra de Manutenção da UPA Parelheiros, através da Ata de registro de Preços nº 009/SMS.G/2023 - Lote 09 - Sul 2.

Processo

6018.2025/0026781-6

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Processo nº 6018.2025/0026781-6 - I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria Nº 164/2019-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de Contratação da Obra de Manutenção da UPA Parelheiros, através da Ata de registro de Preços nº 009/SMS.G/2023 - Lote 09 - Sul 2 - Nº 6018.2023/0086129-3, cuja detentora é a empresa Macor Engenharia Construções e Comercio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.646.374/0001-04, pelo valor total deste contrato R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), onerando a dotação 84.10.10.302.3026.1.536.44905100.00.1.500.9001.1, com o valor para o presente exercício de 2025 de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), através da Nota de Reserva com Transferência nº 39.764/2025 (124956812), pela autorização de SMS/CG - (124956865). II - A detentora receberá por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido ao Fiscal, a respectiva Nota de Empenho a ser emitida pela Coordenadoria Financeira Orçamentária/CFO e Contrato a ser assinado emitido pelo(a) setor de SMS/CG/ATAS.

Arquivo (Número do documento SEI)[125156436](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125158329](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

481/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

MATERIAIS DE USO HOSPITALAR

Objeto da licitação

Aquisição de 180 COMPRIMIDOS DE ARIPIPRAZOL 30 MG.

Processo

6018.2025/0046967-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Processo nº 6018.2025/0046967-2 - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 180 COMPRIMIDOS DE ARIPIPRAZOL 30 MG , por meio da Ata de Registro de Preços nº 481/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa CHM COM. DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.321.329/0001-88, pelo valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 40.404/2025. II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços.

Arquivo (Número do documento SEI)[125118087](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125206285](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

940/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição de 15 unidades do item - INSULINA ILISPRO 100 UI/ML, REFIL 3 ML (HUMALOG).

Processo

6018.2024/0100116-8

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2024/0100116-8I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 25 unidades do item - INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, REFIL 3 ML (BASAGLAR), por meio da Ata de Registro de Preços nº 652/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40, pelo valor total de R\$ 690,75 (seiscientos e noventa reais e setenta e cinco centavos) , 15 unidades do item - INSULINA ILISPRO 100 UI/ML, REFIL 3 ML (HUMALOG), por meio da Ata de Registro de Preços nº 940/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 43.295.831/0001-40, pelo valor total de R\$ 471,30 (quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos)180 unidades do item - LINAGLIPTINA, 5 MG, por meio da Ata de Registro de Preços nº 767/2023-SMS-G, cuja detentora é a empresa MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 30.526.342/0001-00, pelo valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) onerando a dotação nº 84.10.10.303.3003.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.1, por meio da Nota de Reserva nº 89.559/2025 no valor total de R\$ 2.152,05 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos) II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços. III. PUBLIQUE-SE. IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento. Izis Zumyara Mirvana DamicoDiretor(a) IIEm 06/05/2025, às 11:50. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 124919423 e o código CRC 882EAAC0.

Arquivo (Número do documento SEI)[124919423](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125205512](#)**

DADOS DA LICITAÇÃO**Número da Ata**

570/2024-SMS-G

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Medicamentos

Objeto da licitação

Aquisição 180 unidades do item - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG (IMENSE).

Processo

6018.2025/0004213-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO: 6018.2025/0004213-01. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a necessidade de atendimento de ordem judicial, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, AUTORIZO a aquisição de 540 unidades do item - PREGABALINA 75 MG, por meio da Ata de Registro de Preços nº 612/2023-SMS-G, cuja detentora é a empresa : FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo valor total de R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais), 180 unidades do item - DESVENLAFAXINA, SUCCINATO MONOIDRATADO, 100 MG (IMENSE), por meio da Ata de Registro de Preços nº 570/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 25.106.470/0001-65, pelo valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais) ,196 unidades do item OXICODONA, CLORIDRATO 10 MG (OXYCONTIN), por meio da Ata de Registro de Preços nº 368/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98, pelo valor total de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) , onerando a dotação nº 84.10.10.303.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 29.049/2025 pelo valor total de R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais) II. A detentora receberá a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento por meio do endereço eletrônico (e-mail) constante na Ata de Registro de Preços. III. PUBLIQUE-SE. IV. A seguir, à SMS/CFO para emissão da Nota de Empenho e posterior encaminhamento à SMS/SMS-3/JUDICIAL para prosseguimento.

Arquivo (Número do documento SEI)[124923459](#)**Comunicado (NP) | Documento: [125158114](#)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Processo 6018.2024/0065064-2 - Pregão 90790/2025/SMS.G - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE USO COMUM/ESCRITÓRIO: ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR, 30 MM, LARANJA E ETIQUETA AUTO ADESIVA CIRCULAR, 30 MM, VERMELHA - Comunicamos a publicidade da Ata de Registro de Preços/Extrato: 372/2025/SMS.G - sei nº 125126609 / sei nº 125126724

Anexo I (Número do Documento SEI)[125126787](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125135389](#)**PRINCIPAL****Título do Documento a ser Retificado**

RETIRRATIFICAÇÃO

Síntese (Texto do Despacho)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de PublicaçãoRua Dr. Siqueira Campos, 172, 6.^º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5465-

9205PROCESSO 6018.2025/0007993-9Retificação SMS/SMS-1/PUBLICACAO Nº 125134497SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDESetor de Atas de Registro de PreçosRua Dr. Siqueira Campos, nº 172, 5.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020Telefone: (11) 5461-8887PROCESSO 6018.2025/0007993-9Encaminhamento SMS/SMS-3/ATAS Nº 124840159 Processo nº: 6018.2025/0007993-9. I - Considerando os elementos constantes no presente processo administrativo, fazer constar a RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO da Ata de R.P. 244/2025-SMS.G, publicado no DOC/SP de 25/03/2025 pág 363. Onde se lê: FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A. Leia-se: FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - EMS SIGMA PHARMA LTDA.

Data de Publicação

09/05/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)[125134497](#)**Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125163687](#)****PRINCIPAL****Título do Documento a ser Retificado**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

Despacho - 6018.2025/0027602-5 - I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a solicitação de SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE (124907032), e a manifestação da Contratada (122123889), que acolho como razão de decidir, RERRATIFICO o despacho exarado no documento SEI nº 124450491, publicado no DOC/SP de 30 de Abril de 2025, pág. 53 (SEI nº 124903961), para constar a manifestação de declínio da apresentação da Defesa e Recurso da Contratada e, não como constou; permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho que não colidirem com o presente.

Data de Publicação

09/05/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)[124986171](#)**Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125206454](#)****PRINCIPAL****Título do Documento a ser Retificado**

RERRATIFICAÇÃO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6018.2025/0030853-9I - Considerando os elementos constantes no presente administrativo, e face à competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS-G, RERRATIFICO o despacho de autorização proferido no processo em epígrafe, publicado no DOC/SP de 25/04/2025, pág. 36, como segue: onde se lê: "09 UNIDADES de LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, por meio da Ata de Registro de Preços nº 756/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, pelo valor total de R\$ 412,20 (quatrocentos e doze reais e vinte centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.520.33909100.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 34.568/2025"180 COMPRIMIDOS de CLOBAZAM, 20 MG (FRISIUM), por meio da Ata de Registro de Preços nº 546/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0005-80, pelo valor total de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.301.3003.2.520.33909100.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 34.568/2025 leia-se "09 UNIDADES de LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, por meio da Ata de Registro de Preços nº 756/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, pelo valor total de R\$ 412,20 (quatrocentos e doze reais e vinte centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 34.568/2025"180 COMPRIMIDOS de CLOBAZAM, 20 MG (FRISIUM), por meio da Ata de Registro de Preços nº 546/2024-SMS-G, cuja detentora é a empresa CM HOSPITALAR S/A, CNPJ nº 12.420.164/0005-80, pelo valor total de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos), onerando a dotação nº 84.10.10.303.3.2.519.3.3.90.91.00.00.1.500.9001.0, por meio da Nota de Reserva nº 34.568/2025"e não como constou, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido despacho. II - Publique-se. III - A seguir à SMS/CFO/COORDENAÇÃO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e adoção das providências subseqüentes. Izis Zumyara Mirvana Damico Diretor(a) IIEm 07/05/2025, às 15:50. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 125063514 e o código CRC 2D87296D.

Data de Publicação

09/05/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)[125063514](#)

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Secretário Municipal: Rogerio Lins Wanderley

Alameda Iraé, 35 - Indianópolis - 3396-6400

E-MAIL: esportessaopaulo@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO DE GESTÃO DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

Ata da Licitação (NP) | Documento: [125170477](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃOConcorrência Presencial nº 90004/SEME/24TIPO: Menor Preço Global Processo Administrativo SEI nº 6019.2024/0003895-0Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO CAMPO DE GRAMADO SINTÉTICO DO CDC JARDIM MANACÁ, LOCALIZADO À RUA JAIME RODRIGUES, 417, JARDIM SABARÁ (DISTRITO: CAMPO GRANDE), SÃO PAULO - SP, CEP: 04446-230. No dia 08 de maio de 2025, às 11h00m, reuniram-se no Auditório A, situado na Alameda Iraé, 35 - Moema, os membros ao final nomeados da Comissão de Contratação, instituída através do despacho da Chefia de Gabinete contido no doc. 114988487, para continuidade da Sessão Pública iniciada em 09 de janeiro de 2025, mormente quanto ao julgamento da proposta comercial apresentada pela licitante declarada vencedora provisoriamente, qual seja, STEIN INCORPORAÇÕES LTDA STEIN INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ - 17.861.752/0001-40, bem como a abertura do envelope nº 02 - Habilitação da mesma LICITANTE. Verificou-se a presença da licitante MF ENGENHARIA CIVIL LTDA- CNPJ - 18.409.431/0001-71, representada pela Sr. Thiago Oliveira de Mendonça - RG nº 32.968.251 SSP/SP. Iniciados os trabalhos a Comissão, com base na manifestação técnica contida no doc. 124857596, declarou a licitante STEIN INCORPORAÇÕES LTDA como vencedora da fase de proposta, por ter atendido todas as exigências editalícias. Ato contínuo, foi aberto o envelope nº 02 - Habilitação da licitante STEIN INCORPORAÇÕES LTDA, sendo comunicado que só seria feita a abertura do envelope, sem o julgamento dos documentos, ato que se dará em momento posterior. O representante legal da licitante MF optou por analisar os documentos de habilitação, rubricando os mesmos. Dando continuidade, o Presidente comunicou a suspensão da sessão, para que seja feita análise dos documentos de habilitação, para posterior julgamento. O resultado do julgamento será registrado em Ata futura, que será publicada. Nada mais havendo a se tratar, a sessão foi encerrada. Eu DIEGO COLUCCI PELEGREINA, lavrei a presente que segue abaixo, assinada pelos membros da Comissão presentes.CARLOS ANTONIO CARVALHO DE CAMPOS- Presidente ,FERNANDA RODGERIO COSTA- Membro,DIEGO COLUCCI PELEGREINA - Membro,THIAGO OLIVEIRA DE MENDONÇA MF ENGENHARIA CIVIL LTDA

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125162880](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Extrato de Ata de Registro de Preço (NP) | Documento: [125106156](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

005.SEME.2025

Contratado(a)

Reymatex Distribuidora Têxtil Ltda

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

34.741.661/0001-90

Data da Assinatura

28/04/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

Extrato da Ata de Registro de Preços 005.SEME.2025 (sei 125091775) Processo Administrativo: 6019.2024/0002797-5 Contratante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Contratada: Reymatex Distribuidora Têxtil Ltda CNPJ nº 34.741.661/0001-90 Objeto: Constituição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecções de camisetas, coletes, uniformes esportivos, bolsas de transporte de materiais e uniformes e Squeeze c/ cesta porta garrafas para serem utilizados nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - (Lotes 2, 3 e 4) Valor da ARP: R\$ 8.910.758,00 (oitro milhões, novecentos e dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais) Prazo de Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 28.04.2025

Data de Publicação

08/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125091775](#)

CHEFIA DE GABINETE

Outras (NP) | Documento: [125038328](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Devolução dos recursos do saldo remanescente

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO N° 6019.2022/0000199-9 I - DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial requisição (124380870) e manifestação de SEME/CAF/DPOF (125023799), diante da competência delegada pela Portaria n. 001/SEME/2020, AUTORIZO a devolução dos recursos do saldo remanescente do CR 1078.302-93/2021 e SICONV 914142 (124380687), visando sua regularização contábil, em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 87.832,89 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos). 2. AUTORIZO a emissão da nota de empenho e liquidação no valor acima descrito em favor da empresa supracitada, onerando a dotação nº 19.10.27.812.3017.3512.44909300.02.1.700.1351.1, para o presente exercício, conforme Nota de Reserva nº 40.148 (125023739). II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES 1. Publique-se. 2. Encaminhe-se a SEME/CAF/DEOF para as providências em prosseguimento.

Data de Publicação

08/05/2025

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Extrato de Apostilamento (NP) | Documento: [125179451](#)

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME

Número de processo interno do órgão/unidade

6019.2023/0002223-8

Número do Contrato

TERMO DE FOMENTO 003/SEME/2023

Número do Apostilamento

27/SEME/2025

Objeto do Contrato

Realização de atividades, nas quais serão disponibilizadas: atividade física, esporte e lazer para os munícipes, sob a perspectiva da autonomia funcional e da qualidade de vida, aplicados em locais cuja população se encontra em situação de alta vulnerabilidade social.

Nome do Contratante

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Nome do Contratado (entidade parceira)

Associação de Bem Estar Esporte e Cultura - ASA

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

01.598.923/0001-50

Objeto do apostilamento

Alteração de data referente à renovação do Programa Esportes na Rua - Ano 3/2025, mantendo as mesmas cláusulas, condições contratuais, valores e locais aprovados.

Valor do apostilamento

R\$ 6.617.845,00

Valor do contrato atualizado

R\$ 6.617.845,00

Dotação orçamentária

19.10.27.812.3017.4503.3.3.50.39.00.00.1.500.9001

Nota de empenho

18310

Natureza da Despesa

Recurso do Tesouro destinado a evento esportivo.

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Data de Início

10/05/2025

Data de Fim

24/08/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

Data de Início

10/05/2025

Data de Fim

24/11/2025

PRINCIPAL

Justificativa

Alteração de data referente à renovação do Programa Esportes na Rua - Ano 3 para a continuidade das atividades existentes, mantendo as mesmas cláusulas, condições contratuais, valores e locais aprovados.

Fundamento Legal

Art.29 da Lei Federal 13.019/2014.

Data da Assinatura do apostilamento

08/05/2025

ANEXOS

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124994014](#)

Outras (NP) | Documento: [125203979](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/SEME/2023

Síntese (Texto do Despacho)

Processo nº 6019.2023/0000425-6 Interessada: Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA Assunto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/SEME/2023 I - DESPACHO: À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as informações de SEME/DGEE/DESM (122340477), a anuênciam da empresa contratada (125140793), com fundamento nos arts. 46 e 49 do Decreto Municipal n. 44.279/03 c.c com o inc. II e §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Contrato n. 002/SEME/2023 (082705696), cujo objeto é prestação de serviços de manutenção, conservação, reparos pontuais e pequenos serviços nas unidades sob a jurisdição desta pasta e do complexo SEME, firmado com a empresa Almeida Sapata Engenharia e Construções LTDA, CNPJ n. 66.748.955/0001-30, por mais 12 (doze) meses a partir de 09/05/2025, onerando o empenho nº 16.994/2025. II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES: 1. Publique-se. 2. À SEME/CAF para providências relativas ao Termo Aditivo, que deve ser assinado antes de findar o prazo contratual.

Data de Publicação

09/05/2025

Inexigibilidade de Chamamento Público (NP) | Documento: [125202423](#)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEME

Objeto

Lutar e Vencer - Itaim Paulista

Descrição detalhada do objeto

O PROJETO LUTAR E VENCER consiste em desenvolver um conjunto de atividades destinadas a promover o fomento e incentivo da prática de atividades físicas, por meio das artes marciais, utilizando o KARATE e Defesa Pessoal, como importante ferramenta para a promoção da saúde e da cidadania, levando-se em conta o programa pedagógico adotado por esta Entidade utilizando as técnicas das Artes Marciais e Defesa Pessoal. Este Projeto tem a finalidade INCLUSIVA e PARTICIPATIVA, atende a população carente e em sua grande maioria crianças e jovens em situação de risco e vulnerabilidade, visto que o local das atividades, está situado em uma região de grande vulnerabilidade, tendo em seu entorno várias comunidades.

Justificativa

Repasso público originado de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, o que justifica a ausência de chamamento para o caso.

Fundamentação legal

Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local de execução

São Paulo/SP

Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público

Processo SEI nº 6019.2025/0001799-8 Interessada: Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Karatê Interestilos Assunto: Evento decorrente de Emenda Parlamentar Evento/projeto: Lutar e Vencer - Itaim Paulista I - DESPACHO: 1. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a emenda parlamentar (123958668 e 123958762), o parecer técnico de SEME/DGP/AR que habilita técnica e juridicamente a entidade, além de analisar a economicidade e compatibilidade com valores de mercado da proposta (124367967) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (124495242), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 57.575/2016 e na Portaria nº 197/SEME/2023, AUTORIZO, desde que não haja impugnação descrita no item 2 julgada procedente, a celebração de termo de fomento entre esta Pasta e a Organização da Sociedade Civil Confederação Brasileira de Karatê Interestilos, CNPJ nº 01.244.377/0001-59, para a realização do evento/projeto denominado "Lutar e Vencer - Itaim Paulista", com execução no período de 20/05/2025 a 20/10/2025, conforme plano de trabalho (125160026), que tem como montante total o valor de R\$ 500.089,00 (quinhentos mil e oitenta e nove reais), sendo R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) advindos do proponente e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) decorrentes de repasse público originado de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, o que justifica a ausência de chamamento para o caso, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.2. Ante a ausência de chamamento público, ABRE-SE prazo de 05 (cinco) dias para impugnação, cuja análise poderá resultar na anulação/revogação dos atos que consideraram inexigível o chamamento público, nos termos do art. 32 do Decreto Municipal n. 57.575/2016.3. AUTORIZO a emissão de nota de empenho no valor R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a entidade supracitada, onerando a dotação nº 19.00.19.10.27.812.3017.4.503.3.3.50.39.00.00.1.500.7028.1 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 40.297/2025 (125086317).4. DESIGNO como gestor da parceria a ser celebrada a servidora Luciana Dias dos Reis Cruz - RF: 915.028-5, que, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 57.575/2016, estará incumbida de:a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;b) efetuar visita "in loco", dispensada está em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria;c) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;d) emitir parecer técnico de análise da prestação de contas no prazo definido no Termo de fomento, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser glosados ou no procedimento a que alude o item 14.5., letra "B" da Portaria nº 197/SEME/23;e) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, mediante auxílio dado por CAF/DPC, no que atine ao seu aspecto financeiro, caso assim entenda necessário e desde que devidamente justificado, para hipóteses em que eventuais itens devam ser

glosados ou no procedimento a que alude o item 14.5., letra "B" da Portaria nº 197/SEME/23;f) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação ou, na ausência dos mesmos, solicitar ao seu superior hierárquico;g) auxiliar o servidor indicado pela Divisão de Monitoramento na elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.5. DESIGNO como Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores listados na Portaria nº 356/SEME/2024, cuja atribuição consta da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 197/SEME/2023. II. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:1. Encaminhe-se à Assessoria Técnica/Imprensa para publicação na página da SEME e, concomitantemente, remeta-se para publicação no DOC. 2. Após, à SEME/CAF/DEOF para as providências cabíveis. 3. Em seguida, à SEME/DGPAR para formalização do termo de fomento, o qual somente poderá ser assinado se não houver impugnação procedente da dispensa de chamamento público publicado na página da SEME, conforme dispõe o art. 32, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125160026](#)**Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte****Secretário Municipal: Celso Jorge Caldeira**

Rua Boa Vista, nº 128/136 - CEP 01014-000 - Centro - (11) 3293-2714 e (11) 3293-2715

E-MAIL: smt@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA**Outras (NP) | Documento: [125192894](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6011.2025/0000659-3INTERESSADO: Governo do Estado de São PauloASSUNTO: Terminal Princesa Isabel - Tratativas para viabilização do projeto da PPP do Centro Administrativo do Governo do Estado de São Paulo - Campos Elíseos. I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente processo, em especial, a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as disposições do Decreto Municipal nº 62.100/2022, a celebração de CONVÊNIO com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Parcerias em Investimentos, referente à atuação conjunta entre os partícipes para a implementação de ações de requalificação e revitalização do Centro de São Paulo no âmbito do projeto de parceria público-privada denominado "Centro Administrativo Campos Elíseos".II. APROVO a minuta do Termo de Convênio anexado aos autos sob doc. 125155772.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125035999](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125171474](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número da Ata**

09/SEGES/COBES/2022

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição de copos descartáveis

Objeto da licitação

Aquisição de copos descartáveis de papel para café, biodegradáveis e com certificado ambiental

Processo

6020.2025/0016208-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO SEI Nº 6020.2025/0016208-01. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica e a decisão do agente de contratação, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 90005/SMT/2025, destinada à aquisição de copos descartáveis de papel para café, biodegradáveis e com certificado ambiental, destinados às unidades desta Pasta em favor de M A LOPES LTDA (CNPJ nº 59.604.329/0001-04).II. AUTORIZO, outrossim, a emissão da respectiva Nota de Empenho, no valor total de R\$ 5.875,20 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), em favor da empresa adjudicatária para fazer frente à despesa decorrente, onerando a dotação nº 26.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 33.869/2025.III. A Contratada fica convocada para retirar a Nota de Empenho mediante apresentação da documentação de regularidade, conforme indicado no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90005/SMT/2025.

Arquivo (Número do documento SEI)

[124696852](#)

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Outras (NP) | Documento: [125135463](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Despacho Homologação

Síntese (Texto do Despacho)

DespachoINTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e TransporteASSUNTO: Homologação de Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos destinados à proteção predial contra incêndios, adequação às normas técnicas do Corpo de Bombeiros e comunicação visual de segurança no Edifício Ramos de Azevedo, localizado na Rua Boa Vista, nº 128/136. I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica e a decisão do agente de contratação, que acolho e adoto como razão de decidir, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 90004/SMT/2025, destinada à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos em equipamentos destinados à proteção predial contra incêndios, adequação às normas técnicas do Corpo de Bombeiros e comunicação visual, pelo período de 12 (doze) meses, em favor de CLS EXTINTORES E ENGENHARIA DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA. (CNPJ nº 21.205.134/0001-19).II. AUTORIZO, outrossim, a emissão das respectivas Notas de Empenho, no valor total de R\$ R\$ 3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais), em favor da empresa adjudicatária para fazer frente às despesas decorrentes, onerando a dotação nº 26.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 do orçamento vigente, conforme Nota de Reserva nº 27.576/2025, observado o princípio da anualidade orçamentária.III. A Contratada fica convocada para retirar a Nota de Empenho e firmar o Termo de Contrato, mediante apresentação da documentação de regularidade, conforme indicado no item 7 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90004/SMT/2025.IV. PUBLIQUE-SE. A seguir, à SMT-DAF/DF, para emissão da Nota de Empenho e demais providências. CELSO JORGE CALDEIRASecretário Municipal de Mobilidade Urbana e TransporteSMT

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124684247](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Secretário Municipal: Marcos Monteiro

Rua 15 de Novembro, 165 - Centro - (11) 3337-9900

E-MAIL: siurb.agenda@prefeitura.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Outras (NP) | Documento: [125204759](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

ESCLARECIMENTO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO: 6022.2024/0001945-6. CONCORRÊNCIA Nº 90005/25/SIURB. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DO RESERVATÓRIO DO HORTO FLORESTAL INCLUINDO MICRORRENAGEM - BACIA DO CÓRREGO TREMEMBÉ, NA ZONA NORTE DE SÃO PAULO - SP. ESCLARECIMENTO. INTERESSADO: MMLlicitações. Quanto a solicitação de esclarecimento contida no SEI nº 125098127 temos a informar que manifestação da área responsável encontra-se disponível sob o SEI nº 125100075.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125100075](#)

Data de Publicação

09/05/2025

NÚCLEO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125187571](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

019

Contratado(a)

AUDILINK & CIA. AUDITORES

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

02163575000150

Data da Assinatura

15/04/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

DIVISÃO DE LICITAÇÃOEXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/SIURB/25PROCESSO: 7910.2024/0002285-6OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE DO EMPRÉSTIMO LOAN - 9081-BR, PARA O EXERCÍCIO DE 2024CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB.CONTRATADA: AUDILINK & CIA. AUDITORESVALOR DO CONTRATO: R\$ 39.900,00 (TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)DOTAÇÃO A SER ONERADA: 22.10.26.453.3009.3.764.44903900.01NOTA DE EMPENHO: 48829/2025PRAZO: 12 (DOZE) MESES DATA DE ASSINATURA: 15/04/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[125186443](#)

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125155450](#)

PRINCIPAL

Título do Documento a ser Retificado

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: SIURBASSUNTO: Prestação de serviços de Infraestrutura em Nuvem (Infrastructure as a Service - IaaS) e de Gerenciamento do Consumo de Nuvem (GCN) para o suporte aos negócios para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB na plataforma Amazon Web Services (AWS). Dispensa de licitação I - À vista dos elementos constantes do presente, RETIFICO o despacho constante em doc. SEI nº 124308323, para fazer constar a redução dos percentuais de multa contratual para 10% (dez) por cento, previstos na Minuta Contratual em doc. SEI nº 124737518 em sua Cláusula Oitava - Das penalidades. II - Publique-se. III - Encaminhe-se à SIURB/DAF/DL/NCON para adequação da minuta contratual.

Data de Publicação

09/05/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)

[124853203](#)

Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Secretário Municipal: Milton Vieira Pinto

Rua Líbero Badaró, 425 - 27º e 34º andares - Centro - (11) 2075-7240

E-MAIL: inovacao@prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Outras (NP) | Documento: [125127547](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato nº 16/SMIT/2020 (124363075)

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 16/SMIT/2020 [124363075] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6023.2020/0000291-8 CONTRATADA: NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP | 28.364/435/0001-34 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de copeiragem com fornecimento de mão de obra e material para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo (SMIT), conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital e seus anexos. OBJETO DESTE TERMO: Alteração do valor contratual diante da aplicação de índice de reajuste. ÍNDICE APLICADO: IPC / FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - 5,01% FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389/17. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 28/04/2025 à 27/04/2026. VALOR ESTIMADO MENSAL ANTERIOR: R\$ 7.583,06 (sete mil quinhentos e oitenta e três reais e seis centavos) VALOR ESTIMADO ANUAL ANTERIOR: R\$ 90.996,75 (noventa mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos) VALOR ESTIMADO MENSAL REAJUSTADO: R\$ 7.962,98 (sete mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos) VALOR ESTIMADO ANUAL REAJUSTADO: R\$ 95.555,76 (noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124363075](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125127196](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Termo de Apostilamento nº 02 ao Contrato nº 15/SMIT/2020 (124357762)

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 15/SMIT/2020 [124357762] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6023.2020/0000291-8 CONTRATADA: ANDORINHA SERVIÇOS OPERACIONAIS EIRELI ME | 17.894.410/0001-26 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo (SMIT), conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I deste Edital e seus anexos. OBJETO DESTE TERMO: Alteração do valor contratual diante da aplicação de índice de reajuste. ÍNDICE APLICADO: IPC / FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - 5,01% FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI e art. 65, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/17 e Portaria SF nº 389/17. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 24/04/2025 à 23/04/2026. VALOR ESTIMADO MENSAL ANTERIOR: R\$ 3.834,42 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) VALOR ESTIMADO ANUAL ANTERIOR: R\$ 46.013,05 (quarenta e seis mil treze reais e cinco centavos) VALOR ESTIMADO MENSAL REAJUSTADO: R\$ 4.026,52 (quatro mil vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) VALOR ESTIMADO ANUAL REAJUSTADO: R\$ 48.318,24 (quarenta e oito mil trezentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124357762](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125114318](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

53

Contratado(a)

INOVATECH SOLUÇÕES UNIFICADAS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

53.425.572/0001-89

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 53/SMIT/2024PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6023.2023/0002232-9 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT CONTRATADA: INOVATECH SOLUÇÕES UNIFICADAS LTDA |CNPJ Nº 53.425.572/0001-89 OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de subscrição de licenças da Plataforma Canva Pró para Equipes (acima de 2 usuários), para atendimento das Coordenadorias da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. OBJETO DESTE TERMO: (I) Alteração da razão social da CONTRATADA; (II) Prorrogação da vigência por mais 12 meses; (III) Da resolutiva.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro) DOTAÇÃO ONERADA Nº 23.10.04.126.3011.2818.3.3.90.40.00.00.1.500.9001 NOTA DE EMPENHO Nº 56.271/2025 [124774193]

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[125113701](#)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal: Eliana Maria das Dores Gomes

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

GABINETE

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125202374](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2023/0004504-9

Objeto

Centro para Crianças e Adolescentes - CCA

Descrição detalhada do objeto

prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Centro para Crianças e Adolescentes - CCA"

Conteúdo do despacho

I. À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pelas manifestações do Gestor de Parceria (docs. SEI 119425472 e 120201771), SAS Perus (doc. SEI 119477406), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 120919763) e Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 125149466), que acolho, e com fundamento no disposto pelo artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e artigos 177 e 178 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 367/SMADS/2023, firmado entre SMADS e a organização social CENTRO DE APOIO COMUNITÁRIO PERUS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.314.935/0001-05, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", na modalidade "Centro para Crianças e Adolescentes - CCA" com capacidade de 120 vagas, sob supervisão da SAS Capela do Socorro, com vigência de 03/07/2023 a 29/07/2028, para fazer nele constar: a) Fica REDUZIDO o valor de R\$ 175,55, referente à isenção de recolhimento de PIS, totalizando o valor de repasse mensal para a execução do serviço o valor de R\$ 57.138,34, de acordo com a Portaria 039/SMADS/2024.b) A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.c) Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. II. PUBLIQUE-SE no DOC para os devidos fins e efeitos legais. III. A seguir à SMADS/CAF/COF para as providências cabíveis, após, à SMADS/GSUAS/CGPAR para lavratura do competente Termo, nos moldes da minuta anexada ao doc. SEI 121121858, condicionada sua assinatura à apresentação, pela parceira, de toda documentação legalmente exigível devidamente atualizada. IV. Por fim, à SAS Perus para ciência e para que adote as providências cabíveis para apuração de eventuais valores devidos pela OSC parceira, no que diz respeito ao repasse de PIS desde o início da parceria até a data de celebração do aditamento, e eventual solicitação de resarcimento, conforme orientação da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 125149466).

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125160931](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125202798](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2024/0001487-0

Objeto

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes- SAICA Nadir Silveira

Descrição detalhada do objeto

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes- SAICA Nadir Silveira

Conteúdo do despacho

I. À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da Gestora da Parceria (doc. SEI 124477947), da SAS Cidade Tiradentes (doc. SEI 124729877), da Coordenação de Gestão de Parcerias (doc. SEI 124784304) e Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 125038702), que acolho e, com fundamento no disposto pelo artigo 2º, Parágrafo Único, da Portaria nº 47/SMADS/2010 e art. 149, item 6.7 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 179/SMADS/2024, firmado entre a municipalidade e a organização Instituto Social Dalva Rangel, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.882/0001-95, cujo objeto é a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes- SAICA Nadir Silveira, com capacidade para 15 vagas, sob a supervisão da SAS Cidade Tiradentes (SAS-CT), para fazer nele constar: a) Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 3.519,65 em parcela única, para recâmbio do(a) acolhido(a): V.L.S.M. (nome social S.I.S.M.) (DN 24/01/2009) para a cidade de BELO JARDIM - Estado: PERNAMBUCO, utilizando transporte aéreo e terrestre, hospedagem e alimentação.PARAGRÁFO ÚNICO - Na impossibilidade da efetivação da despesa aditada por qualquer razão, a OSC terá o valor aditado descontado na integra no repasse seguinte ao fato, como também, valores resultantes de saldo entre o valor aditado e efetivamente gasto, não sendo autorizada a utilização dos valores mencionados em nenhum outro item de despesa.b) Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. II. AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.243.3023.6.221.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0, através da Nota de Reserva nº 39.439/2025. III. PUBLIQUE-SE no DOC III. A seguir à SMADS/CAF/COF para as providências cabíveis, após, à SMADS/GSUAS/CGPAR para lavratura do competente Termo, nos moldes da minuta anexada ao doc. SEI 124794982. IV. Por fim, à SAS Cidade Tiradentes para que a) acompanhe o procedimento de recâmbio, verificando a fiel e regular utilização da verba ora adicionada e eventual necessidade de devolução de valores à Municipalidade, devendo também juntar posteriormente ao processo de prestação de conta os comprovantes de todas as despesas efetuadas; b) tenha especial atenção com relação à Prestação de Contas da Parceria; e c) observe a sugestão contida na manifestação da Coordenadoria Jurídica (125038702).

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125039071](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125204997](#)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2023/0009311-6

Objeto

Centro de Acolhida Especial para Famílias - CAE

Descrição detalhada do objeto

objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua", na modalidade "Centro de Acolhida Especial para Famílias - CAE"

Conteúdo do despacho

6024.2023/0009311-6 I. À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da Supervisão de Serviço de Abrangência Municipal - SUSAM (125091341), da Sra. Gestora da Parceria (125091341) e da Coordenação de GSUAS (125199540), que acolho, AUTORIZO, em caráter excepcional e temporário, o aditamento do Termo de Colaboração nº 091/SMADS/2024, firmado entre a municipalidade e a organização social Associação Evangélica Beneficente - AEB, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.705.877/0001-72, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua", na modalidade "Centro de Acolhida Especial para Famílias - CAE", com capacidade de oferecimento de 75 vagas credenciadas em hotel, com área de abrangência Municipal e sob supervisão da Supervisão de Serviço de Abrangência Municipal - SUSAM, para fazer nele constar: a) Fica ALTERADO o Tipo de Imóvel da execução dos serviços de Locado diretamente por SMADS (Vagas Credenciadas) para locados pela OSC e pago com recursos do repasse feito pela SMADSb) Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 25.380,00 para despesas com locação e IPTU do imóvel, sendo o valor mensal de R\$ 22.000,00 para despesas com a locação do imóvel e o valor mensal de R\$ 3.380,00 para despesas com o IPTU c) Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 217.751,60 considerando a alteração do tipo de imóvel para atendimento do serviço com adequação do quadro de recursos humanos, com a inclusão de agentes operacionais, nos termos da Portaria 46/SMADS/2010, a qual tipifica os serviços socioassistenciais no Município, bem como a inclusão dos itens de despesa com alimentação, serviços de lavanderia, Concessionárias e demais itens da Planilha Referencial de Custo do Serviço, tendo em vista o tipo de imóvel) O valor mensal para a execução do serviço totaliza R\$ 344.140,01, valor este de acordo com a Portaria 039/SMADS/2024; e) A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC PARCEIRA faz parte integrante do referido termo independente de transcriçãof) Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. II. AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0, através da Nota de Reserva com Transferência nº 40.638/2025. III. Publique-se no DOC para os devidos fins e efeitos legais. IV. A seguir à SMADS/CAF/COF para as providências cabíveis, após, à SMADS/CGPAR para lavratura do competente Termo, nos moldes da minuta anexada ao doc 125203906, condicionada sua assinatura à apresentação, pela Parceria, de toda a documentação exigível devidamente atualizada. V. À SUSAM para adoção das providências cabíveis em prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125204682](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125204942](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2024/0015851-1

Objeto

CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS

Descrição detalhada do objeto

CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA", na modalidade "CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS

Conteúdo do despacho

6024.2024/0015851-1 I - À vista dos dados e informações constantes deste processo, especialmente pela manifestação da Supervisão de Serviço de Abrangência Municipal - SUSAM (124723684), da Sra. Gestora da Parceria (124934349) e da Coordenação de GSUAS (125196915), que acolho, AUTORIZO, em caráter excepcional e temporário, o aditamento do Termo de Colaboração nº 019/SMADS/2025, firmado entre a municipalidade e a organização social ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DE LUZ - ABECAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.000.703/0001-33, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial "CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA", na modalidade "CENTRO DE ACOLHIDA ESPECIAL PARA FAMÍLIAS", com oferecimento de 220 vagas, com área de abrangência Municipal e sob supervisão da Supervisão de Serviço de Abrangência Municipal - SUSAM, para fazer nele constar: a. Fica ALTERADO o Tipo de Imóvel da execução dos serviços de Locado diretamente por SMADS (Vagas Credenciadas) para locados pela OSC e pago com recursos do repasse feito pela SMADS; b. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 66.366,30 para despesas com locação e IPTU do imóvel, sendo o valor mensal de R\$ 59.000,00 para despesas com a locação do imóvel e o valor mensal de R\$ 7.366,30 para despesas com o IPTU; c. Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 286.590,11 considerando a alteração do tipo de imóvel para atendimento do serviço com adequação do quadro de recursos humanos, com a inclusão de agentes operacionais, nos termos da Portaria 46/SMADS/2010, a qual tipifica os serviços socioassistenciais no Município, bem como a inclusão dos itens de despesa com alimentação, serviços de lavanderia, Concessionárias e demais itens da Planilha Referencial de Custo do Serviço, tendo em vista o tipo de imóvel. II - O valor mensal para a execução do serviço totaliza R\$ 556.110,27, valor este de acordo com a Portaria 039/SMADS/2024; III - A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC PARCEIRA faz parte integrante do referido termo independente de transcrição IV- Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas. V- AUTORIZO, ainda, o empenhamento dos recursos necessários onerando a dotação orçamentária nº. 93.10.08.244.3023.4.308.3.3.50.39.00.00.1.500.9001.0, através da Nota de Reserva com Transferência nº 40.635/2025. VI - Publique-se no DOC para os devidos fins e efeitos legais. VII- A seguir à SMADS/CAF/COF para as providências cabíveis, após, à SMADS/CGPAR para lavratura do competente Termo, nos moldes da minuta anexada ao doc 125201586, condicionada sua assinatura à apresentação, pela Parceria, de toda a documentação exigível devidamente atualizada, em especial o documento previsto no art. 177, II, da Instrução Normativa 02/SMADS/2024. VIII - À SUSAM para adoção das providências cabíveis em prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125203659](#)

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125202888](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2022/0008455-7

Objeto

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

Descrição detalhada do objeto

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

Conteúdo do despacho

I - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, especialmente, a manifestação da SAS-Campo Limpo (122146931 e 123919828), da Coordenadoria de Proteção Social Especial (122257252), da Coordenação de Gestão de Parcerias (122246483 e 122628567) e da Coordenadoria Jurídica (125086372) que acolho, e com respaldo no artigo 42, inciso XVI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 233 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024, AUTORIZO a rescisão do Termo de Colaboração nº 015/SMADS/2023, firmado entre a municipalidade e a organização da sociedade civil SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 56.100.068/0001-05, cujo objeto é a prestação do serviço socioassistencial da tipologia "Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA", com capacidade de oferecimento de 15 (quinze) vagas, sob supervisão da SAS-Campo Limpo, reconhecendo seus efeitos a partir de 05/05/2025.II - PUBLIQUE-SE para os devidos fins e efeitos legais.III - A seguir, à SMADS/CAF/COF para ciência e providências cabíveis e após, à SMADS/GSUAS/COVS para ciência e anotações.IV - Em seguida, à SMADS/GSUAS/CGPAR para lavratura do respectivo termo de rescisão, nos moldes da Minuta acostada ao doc. SEI nº 124006140.V - Por fim, à SAS-Campo Limpo para ciência e adoção das providências cabíveis, ressaltando que a rescisão não ilide eventual cobrança de eventuais pendências verificadas decorrentes da relação obrigacional aqui tratada.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125091633](#)**Registro de adiamento (NP) | Documento: [125202693](#)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2025/0004322-8

Número do edital

046/SMADS/2025

Objeto da parceria

Centro para Crianças e Adolescentes - CCA

Data da abertura da sessão

14/05/2025

Hora da sessão

10h00

Local da sessão

Rua Taquarichin, 290 - Vila Vera

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Aviso de Adiamento

I -À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, especialmente, as manifestações daSAS-Ipiranga(125162849), da Coordenadoria de Gestão de Parcerias (125086420) e da Coordenadoria Jurídica (125170283),AUTORIZO a remarcação da sessão pública referente ao Edital 046/SMADS/2025, que objetiva a instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na modalidade Centro para Crianças e Adolescentes - CCA, com capacidade de oferecimento/atendimento de 120 vagas, sendo 60 vagas matutinas e 60 vagas vespertinas, no distrito Sacomã, sob supervisão da SAS Ipiranga (SAS-IP), para a data de 14/05/2025, às 10h, que será realizada na Rua Taquarichin, 290 - Vila Vera, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 e Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. II - AUTORIZO, outrossim, a nova designação da Comissão de Seleção do Edital 046/SMADS/2025, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, passa a ser integrada pelos seguintes servidores: TitularesNome: Alessandra Alves GomesRF: 777.636-5Endereço eletrônico institucional: aagomes@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo Nome: Daniela SilvaRF: 912.867-1Endereço eletrônico institucional: danielasilva@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo Nome: Denise Miyuki Nishioka TakahashiRF: 921.687-1Endereço eletrônico institucional: denisetakahashi@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo SuplenteNome: Tamara dos Santos CerejaRF: 778.4074-1Endereço eletrônico institucional: tscereja@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo III -PUBLIQUE-SE. IV - Encaminhe-se àSMADS/Assessoria de Comunicação Socialpara publicação da nova composição da Comissão de Seleção no sítio eletrônico da SMADS. V - Após, àSMADS/GSUAS/CGPAReSAS-Ipirangapara as providências cabíveis, em especial a realização de nova convocação das Organizações participantes e interessadas no certame para a realização da sessão pública ora autorizada, bem como convidar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125170459](#)

Registro de adiamento (NP) | Documento: [125202342](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2025/0003793-7

Número do edital

042/SMADS/2025

Objeto da parceria

Centro de Acolhida Especial para Mulheres

Data da abertura da sessão

12/05/2025

Hora da sessão

14h00

Local da sessão

Avenida Tiradentes, 749 - Bom Retiro

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Aviso de Adiamento

I. À vista das informações prestadas pela SAS Sé (docs. SEI 124847596 e 125079298) e do parecer da Coordenadoria Jurídica (doc. SEI 125143900), que acolho, AUTORIZO a realização de nova sessão pública para o certame regido pelo edital nº 042/SMADS/2025, cujo objeto é a instalação do Serviço Socioassistencial da tipologia "Centro de acolhida às pessoas em situação de rua", na modalidade "Centro de Acolhida Especial para Mulheres", com oferecimento de 30 vagas, com abrangência Regional e sob supervisão da SAS Sé, que será realizada no dia 12/05/2025, às 14 horas, na Avenida Tiradentes, 749 - Bom Retiro, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 e Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. II. Outrossim, AUTORIZO a alteração da Comissão de Seleção do Edital nº 042/SMADS/2025, que passa a ser composta por: I. TITULARES:Nome do Servidor: Selma KhouriRF: 911.899.3Endereço eletrônico institucional: skhouri@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo Nome do Servidor: Olivia Fholvi Ferreira FulloneRF: 787.379.4Endereço eletrônico institucional: ofullone@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo Nome do Servidor: Renata da Silva CardozoRF: 888.811.6Endereço eletrônico institucional: renatacardozo@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo II - SUPLENTE Nome do Servidor: Valeria Porto Ferella dos SantosRF: 886.870.1Endereço eletrônico institucional: renatacardozo@prefeitura.sp.gov.brProvimento: Efetivo Obs.: O primeiro Titular indicado será considerado Presidente da referida Comissão de Seleção II. Publique-se. III. Encaminhe-se à SMADS/Assessoria de Comunicação Social para publicação no sítio eletrônico da SMADS. IV. Após, à SMADS/CGPAR e SAS Sé para providências cabíveis, em especial a realização de nova convocação das Organizações participantes e interessadas no certame para a realização da sessão pública ora autorizada, bem como convidar o Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS/SP e Conselhos específicos pertinentes ao objeto do Edital.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125145053](#)

Registro de adiamento (NP) | Documento: [125202247](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Colaboração

Orgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2025/0003581-0

Número do edital

044/SMADS/2025

Objeto da parceria

Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - MSE-MA

Data da abertura da sessão

13/05/2025

Hora da sessão

14:00

Local da sessão

Rua Fontoura Xavier, nº 695 - Piso Superior - Vila

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Aviso de Adiamento

I - À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo, especialmente, as manifestações da SAS-Itaquera (124990893) e da Coordenadoria Jurídica (125131619), AUTORIZO a remarcação da sessão pública referente do Edital de Chamamento Público nº 044/SMADS/2025, cujo objeto é a instalação do serviço socioassistencial da tipologia "Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto - MSE-MA", com oferecimento de 90 (noventa) vagas, com abrangência distrital e local de Instalação nos distritos de Itaquera ou José Bonifácio, sob supervisão da SAS-Itaquera, para a data de 13/05/2025, às 14:00hs, na Rua Fontoura Xavier, nº 695 - Piso Superior - Vila Carmosina, obedecidas todas as disposições legais que regem a matéria, observando-se especialmente os procedimentos impostos pela Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016, nas Portarias nº 46/SMADS/2010 e 47/SMADS/2010 e Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024.II - A Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, nos termos do artigo 7º da Instrução Normativa 02/SMADS/2024, passa a ser integrada pelos seguintes servidores: TITULARES:Nome do Servidor: Alexandra Paula Barbosa (Presidente)RF: 912.652-0Endereço eletrônico institucional: alexandrapb@prefeitura.sp.gov.brProvimento: EFETIVO Nome da Servidora: Camila da Silva MontelRF: 787.594-1Endereço eletrônico institucional: cmontel@prefeitura.sp.gov.brProvimento: EFETIVO Nome da Servidora: Camila de Fátima MunhozRF: 779.425-8Endereço eletrônico institucional: cfmunhoz@prefeitura.sp.gov.brProvimento: EFETIVO SUPLENTE: Nome do Servidor: Monica Calazans dos SantosRF: 564.968-4Endereço eletrônico institucional: monicasantos@prefeitura.sp.gov.brProvimento: EFETIVOIII - PUBLIQUE-SE.IV - Encaminhe-se à SMADS/Assessoria de Comunicação Social para publicação da nova composição da Comissão de Seleção no sítio eletrônico da SMADS.V - Após, à SMADS/GSUAS/CGPAR e SAS-Itaquera para continuidade.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125132645](#)**EXPEDIENTE DO GABINETE****Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125200974](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

22/SMADS/2022

Contratado(a)

SEG PARK ESTACIONAMENTO

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

07.016.583/0001-98

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

6024.2021/0010217-0 - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 22/SMADS/2022, firmado com a empresa SEG PARK ESTACIONAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.583/0001-98. Objeto: Prestação de serviços de locação de 15 (quinze) vagas de estacionamento. Assunto: alteração do fiscal - Miriam Gomes Barbosa - 9472185, para fiscal titular e José Eduardo Rodrigues dos Santos, RF 9223495 como fiscal suplente. Data de Assinatura: 07/05/2025. As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecem inalteradas, sendo ratificadas na sua integralidade pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[124939323](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125202022](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

03/SMADS/2025

Contratado(a)

ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

10.794.168/0001-70

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

6024.2025/0000286-6 - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 AO CONTRATO nº 03/SMADS/2025, firmado com a ANDRESSA PANINI ALBISSU LTDA, inscrito no CNPJ/ME nº. 10.794.168/0001-70. Objeto: Fornecimento de Beliches em Aço Tubular. Assunto: alteração do valor total do objeto do presente contrato, conforme constado na cláusula segunda, item 2.1. Valor: O valor total do objeto deste ajuste é de R\$411.880,50 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 07/05/2025. As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecem inalteradas, sendo ratificadas na sua integralidade pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125074715](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125202615](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

67/SMADS/2024

Contratado(a)

VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

14.444.091/0001-69

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

6024.2024/0011511-1 - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO 67/SMADS/2024, firmado com a empresa VERSSATPREST - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito no CNPJ/ME n. 14.444.091/0001-69. Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, desinsetização e desratização, manutenção e copeiragem, com disponibilização de mão-de-obra e fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, papel toalha e papel higiênico, sabonete líquido, reposição de saboneteiras, dispensers de papel, máquinas, utensílios e equipamentos e de materiais de manutenção. Assunto: alteração do Fiscal suplente do presente contrato indicando o servidor RHAVI RAVENNA DE ALMEIDA PEREIRA - RF 8831432 . Data de Assinatura: 08/05/2025. As demais cláusulas e condições do referido Contrato permanecem inalteradas, sendo ratificadas na sua integralidade pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[125143112](#)

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PARCERIAS - CGPAR

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125178713](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2019/0008892-1

Número do contrato

TC 073/SMADS/2020

Número do Termo Aditivo

TA 001/2025

Objeto do Contrato

TIPO DE SERVIÇO: SASF - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

Nome do Contratante

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

Nome do Contratado (entidade parceira)

MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA REMO

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

47.084.603/0001-82

Objeto do Aditamento

CLÁUSULA 1ª - Conforme despacho autorizatório proferido no doc 124393287 do processo 6024.2019.0008892-1, publicado no DOC de 28/04/2025, o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 073/SMADS/2020 fica prorrogado no período de 01/05/2025 a 30/04/2030, conforme previsto na cláusula Terceira do citado Termo de Colaboração e com fundamento no art. 36 do Decreto nº 57.575/2016 e no art. 180 da Instrução Normativa nº 02/SMADS/2024. CLÁUSULA 2ª - Fica ACRESCIDO o valor de R\$ 62,69 para complementação com as despesas com o IPTU. CLÁUSULA 3ª - CLÁUSULA 1ª - Fica ALTERADA a CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA do Termo de Colaboração nº 073/SMADS/2020, não alterando o valor de repasse mensal

Dotação orçamentária

93.10.08.244.3023.43

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO**Data de Início**

01/05/2020

Data de Fim

30/04/2030

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

PRINCIPAL

Justificativa

Despacho Autorizatório

Fundamento Legal

Despacho Autorizatório

Data da Assinatura do Termo Aditivo

30/04/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)[124713057](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[124503874](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125179886](#)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2021/0007479-7

Número do contrato

TC 266/SMADS/2021

Número do Termo Aditivo

TA 001/2025

Objeto do Contrato

Tipo de Serviço: CENTRO DIA PARA IDOSOS

Nome do Contratante

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

Nome do Contratado (entidade parceira)

SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEPAS

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

47.296.884/0001-37

Objeto do Aditamento

CLÁUSULA 1^a: - Conforme o estabelecido na Portaria nº 07/SMADS/2025 em seu Artigo 1º: Art.1º - Fica AUTORIZADO, em caráter excepcional, o repasse de recurso financeiro adicional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por serviço, com a finalidade de atender as despesas da execução dos serviços socioassistenciais, conforme os valores e termos de colaboração indicados no Anexo Único.

Dotação orçamentária

93.10.08.241.3007.61

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO**Data de Início**

05/10/2021

Data de Fim

04/10/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

PRINCIPAL

Justificativa

Portaria nº 07/SMADS/2025

Fundamento Legal

Portaria nº 07/SMADS/2025

Data da Assinatura do Termo Aditivo

01/04/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)[123033746](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[123033890](#)**Extrato de Apostilamento (NP) | Documento: [125184843](#)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2020/0005412-3

Número do Contrato

TC 149/SMADS/2020

Número do Apostilamento

APOSTILAMENTO

Objeto do Contrato

Tipo de Serviço: SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Modalidade: CCA - CENTRO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nome do Contratante

Prefeitura do Município de São Paulo

Nome do Contratado (entidade parceira)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA ARCO IRIS - AMAI

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

56.098.460/0001-59

Objeto do apostilamento

Passa a constar como ENDEREÇO DA SEDE DA OSC parceira como segue:Endereço da sede da OSC: Rua Eduardo das Neves, 16A - Vila Arco Íris - São Paulo - SP. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Termo de Colaboração citado.

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

Justificativa

Deliberação da Supervisora

Fundamento Legal

Deliberação da Supervisora

Data da Assinatura do apostilamento

29/04/2025

ANEXOS

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124890188](#)

Anexo II (Número do Documento SEI)

[124871610](#)

Extrato de Contratação (NP) | Documento: [125181782](#)

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de colaboração

Órgão

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Número de processo interno do órgão/unidade

6024.2024/0012216-9

Número do Contrato

TC 052/SMADS/2025

Objeto do Contrato

Tipo de Serviço: MSE-MA SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

Nome do Contratante

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS

Nome do Contratado (entidade parceira)

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ASSISTENCIAL E PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO - CIAP SÃO PATRÍCIO

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

02.928.443/0001-72

Dotação orçamentária

93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X -

Nota de Empenho

54.865/2025

Natureza da Despesa

Fonte Municipal

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA**Data de Início**

28/04/2025

Data de Fim

27/04/2030

PRINCIPAL**Fundamento Legal**

Despacho Autorizatório

Data da Assinatura do Instrumento do Contrato

07/05/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)[124613748](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[124504192](#)**PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA****Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa****Secretário Municipal: Jose Antonio Silva Parente**

Rua Líbero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - (11) 3397-0000

E-MAIL: agendasmc@prefeitura.sp.gov.br**NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO****Extrato de Apostilamento (NP) | Documento: [125186661](#)****PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

Órgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do Contrato

045/SPAR/SMC-G/2024

Número do Apostilamento

013/SPAR/SMC-G/2025

Objeto do Contrato

Realização do Projeto "PROJETO QTAL CINEMA 2ª EDIÇÃO"

Nome do Contratante

PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Nome do Contratado (entidade parceira)

INSTITUTO QTAL

CNPJ do Contratado (entidade parceira)

13.509.766/0001-48

Objeto do apostilamento

Remanejamento de recursos

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA ATUALIZADO

PERÍODO PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

PRAZO DE EXECUÇÃO DA PARCERIA ATUALIZADO

PRINCIPAL

Justificativa

A solicitação de alteração do Plano de Trabalho caracteriza-se como ordinária, não havendo alteração no objeto, bem como no valor total da Parceria.

Fundamento Legal

Art. 57 da Lei 13.019/2014

Data da Assinatura do apostilamento

29/04/2025

ANEXOS

Anexo I (Número do Documento SEI)[124166976](#)**Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125173920](#)**

PRINCIPAL

Modalidade

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do edital

11/2024

Objeto da parceria

apoiar a produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Despacho de Retificação/Alteração

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial das manifestações favoráveis da unidade responsável pelo acompanhamento da parceria, conforme documentos SEI 124902436, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria SMC Nº 84/2019 e com fundamento no item 2.2.1 do Termo de Concessão de Prêmio nº 120/2024/SMC/CFOC/SFA, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO a prorrogação do prazo de realização da parceria, selecionada no Edital nº 11/2024/SMC/CFOC/SFA, estendendo o termo final para 30 de Abril de 2026, conforme solicitado pelo proponente Arte Expressa LTDA para o projeto "A (Ré)tomada da palavra ou A mulher que não se vê", ficando a vigência do ajuste prorrogada para término na mesma data. II - Publique-se o item I e encaminhe-se à SMC/CFOC/SFA.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124902828](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[124688049](#)**Anexo III (Número do Documento SEI)**[124902436](#)**Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125173137](#)**

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do edital

11/2024

Objeto da parceria

apoiar a produção e desenvolvimento da atividade teatral para a cidade de São Paulo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura.

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Despacho de Retificação/Alteração

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial das manifestações favoráveis da unidade responsável pelo acompanhamento da parceria, conforme documentos SEI 124886632, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria SMC Nº 84/2019 e com fundamento no item 2.2.1 do Termo de Concessão de Prêmio nº 123/2024/SMC/CFOC/SFA, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO a prorrogação do prazo de realização da parceria, selecionada no Edital nº 11/2024/SMC/CFOC/SFA, estendendo o termo final para 16 de Novembro de 2025, conforme solicitado pelo proponente Cooperativa Paulista de Teatro para o projeto "Circulação "116 gramas - peça para emagrecer""", ficando a vigência do ajuste prorrogada para término na mesma data. II - Publique-se o item I e encaminhe-se à SMC/CFOC/SFA.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124887530](#)

Anexo II (Número do Documento SEI)

[124879892](#)

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125158159](#)**PRINCIPAL****Modalidade**

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do edital

01/2023/SMC/CFOC/SFA

Objeto da parceria

Execução do projeto "Mungunzá |

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Despacho de Retificação/Alteração

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial das manifestações favoráveis da unidade responsável pelo acompanhamento da parceria (125152958), pela competência a mim delegada nos termos das Portarias nº 84/2019 e com fundamento item 2.2.1 e 4.2.1 do Termo de Fomento Nº 131/2023/SMC/CFOC/SFA, (092014130) considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO aditamento de prazo estendendo de 22/06/2025 para 22/12/2025, alteração de Projeto sem acréscimo de valores, ou alteração de Ficha Técnica, da parceria selecionada no Edital nº 01/2023/SMC/CFOC/SFA - 41ª Edição do PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, conforme solicitado pelo proponente Teatro Mungunzá Ltda, CNPJ 29.473.008/0001-57, e núcleo artístico Cia Mungunzá de Teatro para o projeto "Mungunzá | produção Teatral em zona de Fronteira | Projeto Linhas" para término em 22/12/2025, conforme pedido SEI 125152630.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125153834](#)

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125170337](#)

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do edital

02/2022

Objeto da parceria

Capacitação técnica e estrutural do Coletivo DeQuebra para a realização dos quadros DeQuebra Cast e Rolê DeQuebra com 08 coletivos periféricos.

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Despacho de Retificação/Alteração

Despachol - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação favorável da área técnica (124955985) pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 084/2019-SMC/G, com fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 60 e 61 do Decreto nº 57.575/2016, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO a alteração do Termo de Fomento SMC/CFOC/SPLU Nº 111611027 - Projeto "DeQuebra em Quebra", executado por AIMEÉ MONTEIRO ARAUJO, CPF 503.606.648-06 e os demais integrantes do grupo/coletivo "Coletivo DeQuebra Cast", para fazer constar a prorrogação da parceria por mais 185 (cento e oitenta e cinco) dias, substituindo-se o termo final de 18/05/2025 para 18/11/2025 (124955928)II - Publique-se e encaminhe-se à SMC/CFOC/SPLU para formalização do aditamento do termo de fomento e demais providências cabíveis.III - Após, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT/DC para demais providências cabíveis. João Pedro Pinto NascimentoCoordenador(a) GeralEm 06/05/2025, às 15:04. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 124957723 e o código CRC E0E75910.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124957723](#)

Anexo II (Número do Documento SEI)

[124958050](#)

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125152510](#)

PRINCIPAL**Modalidade**

Termo de Fomento

Orgão

Secretaria Municipal de Cultura - SMC

Número do edital

06/2024

Objeto da parceria

execução do projeto artístico-cultural denominado "Tauan da Paixão Oliveira", definido conforme plano de trabalho, que integra este Termo, a ser apresentado pelo grupo/coletivo artístico Di Perifa, neste ato representado por Tauan da Paixão Oliveira, selecionado nos termos do Edital de Chamamento nº 06/2024/SMC/CFOC/SPLU - 21ª EDIÇÃO DO PROGRAMA VAI PARA A CIDADE DE SÃO PAULO - MODALIDADE 1, publicado no DOC de 30/01/2024, página 325.

Local de execução

São Paulo/SP

Conteúdo do Despacho de Retificação/Alteração

Despachol - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação favorável da área técnica (124678950) pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 084/2019-SMC/G, com fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 60 e 61 do Decreto nº 57.575/2016, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO a alteração do Termo de Fomento SMC/CFOC/SPLU Nº 111702516 - Projeto "Tauan da Paixão Oliveira", executado por TAUAN DA PAIXÃO OLIVEIRA, CPF 486.314.588-80 e os demais integrantes do grupo/coletivo "Di Perifa", para fazer constar a prorrogação da parceria por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias, substituindo-se o termo final de 17/05/2025 para 18/11/2025 (124678744)II - Publique-

se e encaminhe-se à SMC/CFOC/SPLU para formalização do aditamento do termo de fomento e demais providências cabíveis.III - Após, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT/DC para demais providências cabíveis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124847085](#)**Anexo II (Número do Documento SEI)**[124847408](#)**Abertura (NP) | Documento: [125158829](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007300-9

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Objeto da licitação

Espetáculo Musical / Show - Picanha de Chernobill - Espetáculo Musical - Picanha de Chernobill

Processo

6025.2025/0007300-9

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (124584772), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: MATHEUS DO CANTO MENDES (CPF nº 022.586.160-77), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de MATHEUS DO CANTO MENDES 02258616077, inscrita no CNPJ sob o nº 40.637.897/0001-83 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Picanha de Chernobill - Espetáculo Musical - Picanha de Chernobill PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma: LOCAL e HORÁRIO: Centro Cultural São Paulo - 15:40h às 16:40h VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.2.006.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (124995454) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Fabiana Santos da Silva, RF d9123083 e, como substituto(a), Dirce de Souza Pinto, RF 548.805-2. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

Arquivo (Número do documento SEI)[125116532](#)**Abertura (NP) | Documento: [124996460](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007184-7

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

Virada Cultural 2025

Objeto da licitação

Espetáculo Musical / Show - Mês do Hip Hop 2025 - DJ - Individual - Apresentação - Del Jay.

Processo

6025.2025/0007184-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

07/05/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a LISTA DE ATIVIDADES HABILITADAS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO - MÊS DO HIP HOP 2025, publicada no DOC em 21/03/2025 (124477481), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item c, da Portaria nº 12/PGM-G, na competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, conforme as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital SEI 124477481, com fundamento no artigo 74, IV, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022, a contratação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO(A): João Costa Del Rei, CPF nº 861.644.095-00, por intermédio de THEODORO LIBONATI DE QUEIROZ 39659301847, inscrita no CNPJ sob nº 40.871.856/0001-57, conforme exclusividade. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Mês do Hip Hop 2025 - DJ - Individual - Apresentação - Del Jay. DATA: 16/05/2025, totalizando 1 (uma) apresentação. LOCAL: PRAÇA ANTONIO PRADO (abertos). VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado nos termos do item 12 do Edital, mediante a comprovação de realização das atividades. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.394.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos nº 38.257/2025 (124635531). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Marcelo Igor de Souza, RF 82314192 e, como substituto(a), Marcelo Marques Almeida, RF 931.178.5. III - Autorizo a emissão da competente nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

Arquivo (Número do documento SEI)

[124803407](#)

Abertura (NP) | Documento: [124863446](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007014-0

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

Natureza Artística

Objeto da licitação

Intervenção Artística - GRUPO IDM - Dance com IDM - Especial mês da Dança

Processo

6025.2025/0007014-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

06/05/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, no uso da competência a mim delegada pela Portaria nº 37/2020-SMC/G, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADA: Carlos Eduardo de Oliveira Pinto (CPF nº 344.242.188-80), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA PINTO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.520.614/0001-71 OBJETO: Intervenção Artística - GRUPO IDM - Dance com IDM - Especial mês da Dança PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04/05/2025 LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó - Freguesia do Ó, São Paulo - SP, 02925-040 (Via Pública), dia 04/05/2025, das 13:30 h às 14:00 h Valor total da contratação: R\$50.000,00 (cinquenta mil Reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.395.3.3.90.39.00.00, conforme Nota de Reserva 88.715/2023. II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Luciana Ramin RF 898.319-4 e, como substituto(a), Sueli Vicente Andreato RF 697.243.8. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

Arquivo (Número do documento SEI)[124788785](#)**Abertura (NP) | Documento: [125193409](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007991-0

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

Natureza Artística

Objeto da licitação

Espetáculo Musical / Show - Lobão - Lobão

Processo

6025.2025/0007991-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante, da informação com check list de CAF/SCA/CO, (125053867, 125054022), no qual a área técnica atesta a regularidade e capacidade técnica da contratação, razão pela qual motivou a autoridade, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: João Luiz Woerdenbag Filho (CPF nº 465.802.397-00), conforme Contrato/Declaração de Exclusividade, por intermédio de AMANDA CRISTINA DE SOUZA PROMOCOES CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.296.195/0001-00 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Lobão - Lobão PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11/05/2025 - totalizando 1 apresentação conforme cronograma:: LOCAL e HORÁRIO: Centro Cultural São Paulo - 19:40h às 20:40h VALOR GLOBAL: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.2.006.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº (125133466) II - Nos termos do art. 117, "caput", da L.F. nº 14.133/2, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Abilio Hugo Maganha, RF d7471726 e, como substituto(a), Fabiana Santos da Silva, RF d9123083. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

Arquivo (Número do documento SEI)[125192341](#)**Abertura (NP) | Documento: [125187094](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0007462-5

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA

Objeto da licitação

Espetáculo Musical / Show - Guilhotina Guinle

Processo

6025.2025/0007462-5

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do processo, em especial da solicitação da unidade requisitante (124675578), da informação com check list de CAF/SCA/CO (124676427), dispensado parecer jurídico de acordo com art. 1º, item d, da Portaria nº 12/PGM-G, no uso da competência a mim delegada pela PORTARIA 140/SMC-G/2023, AUTORIZO, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, Decreto 62.100/2022 e na Portaria nº 32/SMC-G/22, alterada pela Portaria nº 34/SMC-G/23, a contratação dos serviços de natureza artística nas condições abaixo estipuladas e contidas na proposta SEI (124675703), observada a legislação vigente e demais cautelas legais: CONTRATADO: GUILHERME SOUTO NOGUEIRA (CPF nº 017.086.065-56), nome artístico "Guilhotina" e os demais integrantes do grupo, conforme Contrato/Declaração de Exclusividade (124675764), por intermédio de ORION PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.035.987/0001-45. OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Guilhotina Guinle. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14/06/2025 - totalizando 01 apresentação, conforme cronograma. LOCAL(AIS), DATA(S) e HORÁRIO(S): sábado: 14/06/2025 Carga Horária: 01 hora Horário: 18h00 às 19h00 Classificação etária: LIVRE (L) Local: Casa de Cultura Municipal São Rafael QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES: 01. VALOR POR APRESENTAÇÃO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) VALOR DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: Não se Aplica. VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), a ser pago após a confirmação da execução dos serviços pela unidade requisitante. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará no 30º (trigésimo) dia após a data de entrega de toda documentação correta relativa ao pagamento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.13.392.3001.6.392.3.3.90.39.00.00, conforme nota de reserva de recursos nº 39.603/2025 (124880568). II - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, fica designado como fiscal desta contratação artística o(a) servidor(a) Erick Johny Rodrigues do Nascimento, RF 847.285.8 e, como substituto(a), Fabiana Santos da Silva, RF 912.308.3. III - Autorizo a emissão da nota de empenho observadas as disposições e demais normas de execução orçamentária vigentes.

Arquivo (Número do documento SEI)

[124965300](#)

Outras (NP) | Documento: [125146790](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Termo de Aditamento

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 01103-2025-PE PROCESSO N° 6025.2025/0005311-3 TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 01103-2025-PE PROCESSO SEI N° 6025.2025/0005311-3 Pelo presente instrumento, o Município de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo(a) Chefe de Gabinete, Senhor(a). Rogério Custódio de Oliveira, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ROCHELE BEATRIZ SA 88535568034., Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.930.410/0001-05, com sede na(o) Rua Doutor Sérgio Meira, 59 - Barra Funda, São Paulo - 01153010 / SP, por meio de seu(s) representante(s) legal(is) ROCHELE BEATRIZ SÁ, RG: 552982179, CPF: 885.355.680-34,, adiante simplesmente designada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o aditamento n° 01 ao Termo de Contrato nº 01103-2025-PE, cujo objeto é Espetáculo Musical/Show - Samba do Gê - Samba do Gê, para fazer constar: I. Alterar para dia 01 de Maio de 2025, na Praça Antônio Prado - Subprefeitura Sé, a apresentação que estava programada para o dia 13 de Abril de 2025, no endereço Avenida Vieira de Carvalho, conforme anuência da contratada (123872979), e a justificativa (123873045), mantidos os demais termos do ajuste. II. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditamentos. E, para constar, lavrou-se o presente termo, as quais lidas e achadas conforme, segue assinado pelas partes contratantes. São Paulo, 16/04/2025

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124473513](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125185864](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

00849-2025-PE

Contratado(a)

6 TEMPOS PRODUÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

55.999.328/0001-55

Data da Assinatura

30/04/2025

Prazo do Contrato

0

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 00849-2025-PEPROCESSO N° 6025.2025/0004457-2PARTES: PMSP/Secretaria Municipal de Cultura e 6 TEMPOS PRODUÇÕES LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.999.328/0001-55, aditam o Termo de Contrato nº 00849-2025-PE, cujo objeto é o Espetáculo de dança - Zumb.boys - Mané Boneco, para fazer constar: a alteração do local da apresentação originalmente programada, no mesmo dia e horário, mas nas Escadarias/Frente do Theatro Municipal de São Paulo, Praça Ramos de Azevedo, s/n, República, São Paulo/SP, 01037-010. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditamentos. Data da assinatura: 30 de abril de 2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[124938956](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125185108](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

037/SMC-G/2024

Contratado(a)

SÃO PAULO TURISMO S/A

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

62.002.886/0001-60

Data da Assinatura

17/04/2025

Prazo do Contrato

0

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

2º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N° 037/SMC-G/2024 - PROCESSO N°: 6025.2024/0030165-4Partes: PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e SÃO PAULO TURISMO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 62.002.886/0001-60, aditam o Termo de Contrato em epígrafe, cujo objeto é prestação de serviços de concepção, organização, produção e execução de eventos com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico para Administração Direta, considerando o Calendário de eventos da Cidade de São Paulo, para fazer constar o acréscimo contratual da quantidade de eventos estimados. Valor do acréscimo R\$ 2.933.258,67 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), passando o valor total estimado do contrato após o acréscimo para R\$ 24.269.632,63 (vinte e quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), onerando a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditamentos. Data da assinatura: 17 de abril de 2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[124984430](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125182186](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

00807-2025-PE

Contratado(a)

PALAVREIRA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

59.196.083/0001-89

Data da Assinatura

25/04/2025

Prazo do Contrato

0

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE ADITAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 00807-2025-PEPROCESSO N° 6025.2025/0004088-7PARTES: PMSP/Secretaria Municipalde Cultura e PALAVREIRA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 59.196.083/0001-89, aditam o Termo de Contrato nº 00807-2025-PE, cujo objeto é Palestras edebates - PAMELLA SOARES ARAUJO - Bate-Papo Slam das Minas, para fazer constar a forma de pagamento:Pagamento parcelado - 09 parcelas1ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 10/04/2025,2ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 08/05/2025,3ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 05/06/2025,4ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 03/07/2025,5ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 31/07/2025,6ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 28/08/2025,7ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 25/09/2025,8ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 23/10/2025,9ª parcela de R\$ 2.000,00. Entregas de documentos a partir de 20/11/2025.Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditamentos.Data de assinatura: 25 de abril de 2025

Data de Publicação

09/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[124501989](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125181062](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

008/SMC-G/2022

Contratado(a)

AEP SERVIÇOS CULTURAIS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08.663.161/0001-77

Data da Assinatura

29/04/2025

Prazo do Contrato

89

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

5º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO Nº 008/SMC-G/2022 - PROCESSO Nº: 6025.2022/0005910-8Partes: PMSP/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e AEP SERVIÇOS CULTURAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.663.161/0001-77, aditam o Termo de Contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de serviços para desenvolvimento e atuação de serviços de educação patrimonial, arte-educação e pesquisa quanto a história, arquitetura, antropologia, arqueologia, artes visuais, acervos e exposições para o Departamento dos Museus Municipais - Museu da Cidade de São Paulo, Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e Arquivo Histórico Municipal - AHM, visando atendimento especializado ao público visitante dos seus equipamentos culturais: Arquivo Histórico, Casas Históricas, Museus e Monumentos, Centro de Arqueologia de São Paulo, bem como a produção e pesquisa de conteúdos acerca dos assuntos que permeiam tais equipamentos e seu território, para fazer constar a prorrogação pelo período de 03/05/2025 a 31/07/2025, pelo valor global anual estimado de R\$ 835.960,37 (oitocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), onerando as dotações 25.10.13.391.3001.6.416.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 e 25.10.13.391.3001.6.417.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0.Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato e seus aditamentos.Data da assinatura: 29 de abril de 2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[124492646](#)**Recurso (NP) | Documento: [125187861](#)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

I - À vista dos elementos constantes dos autos, em especial do encaminhamento doc. 119096802, bem como do Parecer Jurídico doc. 122976293, CONHEÇO do Recurso doc. 119089322 apresentado pela Organização Social SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.891.025/0001-95, pois presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito ACOLHO o Recurso apresentado reformando o Despacho doc. 118553024 e DEIXO DE APLICAR a penalidade de MULTA de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor repassado no presente exercício à OS pela então inobservância das cláusulas contratuais contidas no CG 02/FTMSP/2021 e seus Anexos (8.4 - "Percentual de ocupação do público nas apresentações"; 18.1 - "avaliação de satisfação do público por pesquisa realizada trimestralmente, para todos os corpos artísticos"; 2.1.41 - "limpeza, conservação e bom funcionamento dos imóveis vinculados ao contrato, pela morosidade na resolução dos problemas de manutenção e infraestrutura"; e 2.1.45 - "Promover ações que visem a conquista dos selos de acessibilidade do Conselho Permanente de Acessibilidade (CPA)", relativas à prestação de contas do 3º trimestre de 2023.

Anexo I (Número do Documento SEI)[122978676](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125203066](#)**DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

6025.2025/0006911-7

Natureza

Recursos humanos

Descrição da natureza

Comissão Julgadora de Projetos

Objeto da licitação

Contratação de profissional para composição da Comissão Julgadora de projetos

Processo

6025.2025/0006911-7

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da nomeação ocorrida através da Portaria nº 064/SMC-G/2025 (doc. 125188730, in SEI 6025.2025/0006329-1), a ser publicada no D.O.C. em 09/05/2025, e do parecer da área técnica (125193372), bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 140/2023/SMC-G e com fundamento no artigo 75, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Municipal nº 62.100/2022, AUTORIZA contratação direta por dispensa de licitação de Marco Antonio Leme do Prado, inscrito(a) no CPF/MF nº 251.839.198-36, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para integrar a Comissão de Seleção dos seguintes instrumentos convocatórios: I) Edital de Chamamento Público n.º 01/2025/SMC/ALDIRBLANC - Formação (doc. 124605628, in Processo SEI n.º 6025.2025/0006328-3); II) Edital de Chamamento Público n.º 02/2025/SMC/ALDIRBLANC - Festivais (doc. 124605910, in Processo SEI n.º 6025.2025/0006330-5); e III) Edital de Chamamento Público n.º 03/2025/SMC/ALDIRBLANC - Festivais (doc. 124604928, in Processo SEI n.º 6025.2025/0006329-1), conforme previsto nos respectivos instrumentos convocatórios, autorizados pelos despachos publicados no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2025 (respectivamente em docs. 124364580; 124367293 e 124360046), com vigência a partir da data da assinatura do ajuste. II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.359.3.3.90.36.00.02.1.719.1532.1, conforme nota de reserva de recursos nº 40.624/2025 (doc. 125193285), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, ao final das atividades. III - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato o(a) servidor(a) Matheus Fernandes Alves Lopes, RF: 938.742-1 e, como como suplente, João Pedro Pinto Nascimento, RF: 947.291-6 .

Arquivo (Número do documento SEI)[125201089](#)

NÚCLEO DE PUBLICAÇÃO DE EVENTOS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125182711](#)

PRINCIPAL**Número do Contrato**

2024/11945 - IG

Contratado(a)

R O D PRODUÇÕES LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

32.285.386/0001-11

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº: 2024/11945 - IGProcesso SEI: 6025.2025/0007025-5OBJETO: Intervenção Visual - - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Em tela - Intervenção Urbana - Apresentação - Deivis GraffitiCONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: R O D PRODUÇÕES LTDA, CNPJ: 32.285.386/0001-11VALOR DO CONTRATO: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 09/05/2025Data da Assinatura: 08/05/2025

Data de Publicação

08/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[125163867](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125178921](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01473-2025-PE/EM

Contratado(a)

CARLA PRUDENCIO DA SILVA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

20.449.748/0001-83

Data da Assinatura

06/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº 01473-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007046-8 PARTES: PMSP/SMC e CARLA PRUDENCIO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.449.748/0001-83 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Banda Lua Cigana - Banda Lua Cigana O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 08/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) Data da Assinatura: 06/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[125131052](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125186540](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01353-2025-PE/EM

Contratado(a)

Andre Luis Bueno Alves Pereira 220397688882

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

12.248.955/0001-41

Data da Assinatura

05/05/2025

Prazo do Contrato

30

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº 01353-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007187-1 PARTES: PMSP/SMC e Andre Luis Bueno Alves Pereira 22039768882, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 12.248.955/0001-41 OBJETO: Exposição - André Luis Bueno Alves Pereira - Retratos da Cultura Popular: André Bueno O prazo de execução dos serviços correspondente ao período de 01/06/2025 a 30/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)Data da Assinatura: 05/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125044589](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125181851](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01373-2025-PE/EM

Contratado(a)

CRISTIANE LAZARO BALLOUK SOUZA SANTOS

Tipo de Pessoa

Física

CPF /CNPJ/ RNE

148.549.328-56

Data da Assinatura

06/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº 01373-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0006731-9 PARTES: PMSP/SMC e CRISTIANE LAZARO BALLOUK SOUZA SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 148.549.328-56 OBJETO: Contação de histórias - Cristiane Ballouk - TEMPO DE ENCANTOS - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 31/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)Data da Assinatura: 06/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125132205](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125184814](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2025/11965 - IG

Contratado(a)

RESISTANCE 73 PRODUCOES ARTISTICAS CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08.831.666/0001-01

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº: 2025/11965 - IGProcesso SEI: 6025.2025/0007315-7OBJETO: Intervenção Artística - Mês do Hip Hop 2025 - Breaking - Grupo - Apresentação - ENCONTROS URBANOSCONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
CONTRATADA: RESISTANCE 73 PRODUOES ARTISTICAS CULTURAIS E CINEMATOGRAFICAS LTDA, CNPJ: 08.831.666/0001-01VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) O prazo de execução dos serviços correspondente ao periodo 16/05/2025Data da Assinatura: 07/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[125076491](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125183134](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

01090-2025-PE/EM

Contratado(a)

MIGUEL NOGUEIRA SANTOS

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

541.225.098-07

Data da Assinatura

06/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº 01090-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0005470-5 PARTES: PMSP/SMC e MIGUEL NOGUEIRA SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 541.225.098-07 OBJETO: Palestras e debates - Miguel Nogueira - Violão e suas vertentes O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 18/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Data da Assinatura: 06/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[125043734](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125185493](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

01480-2025-PE/EM

Contratado(a)

GILBERTO ELIAS CARA LOPES

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

35.639.538/0001-25

Data da Assinatura

06/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº 01480-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007386-6 PARTES: PMSP/SMC e GILBERTO ELIAS CARA LOPES 03404210883, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 35.639.538/0001-25 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - FORRÓ DO BENE - Show: O Forró de pé de serra (quarteto) - Show: O forró do pé de serra O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 08/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Data da Assinatura: 06/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[125068872](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125186921](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

01334-2025-PE/EM

Contratado(a)

REGIANE SILVA CORDEIRO,

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

55.032.438/0001-43

Data da Assinatura

24/04/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº 01334-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0006579-0 PARTES: PMSP/SMC e REGIANE SILVA CORDEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 55.032.438/0001-43 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Ambulantes - AMBULANTES O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 18/05/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) Data da Assinatura: 24/04/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[125049627](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125186219](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

2024/11967 - IG

Contratado(a)

Nickollas Lyan da Silva Santos

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

117.201.344-64

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº: 2024/11967 - IGProcesso SEI: 6025.2025/0007391-2OBJETO: Intervenção Visual - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - INSURGENTECONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CONTRATADA: Nickollas Lyan da Silva Santos, CPF nº 117.201.344-64VALOR DO CONTRATO: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 18/05/2025Data da Assinatura: 07/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[125048757](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125187322](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

01536-2025-PE/EM

Contratado(a)

51.991.341 Lucas do Nascimento Santos,

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

51.991.341/0001-07

Data da Assinatura

05/05/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº 01536-2025-PE/EM - Processo Administrativo SEI nº 6025.2025/0007338-6 PARTES: PMSP/SMC e 51.991.341 Lucas do Nascimento Santos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 51.991.341/0001-07 OBJETO: Espetáculo Musical / Show - Trio Golada - Forró do Trio Golada O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 20/06/2025 VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Data da Assinatura: 05/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125034592](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125181251](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2024/11954 - IG

Contratado(a)

RAQUEL VIEIRA SANCHEZ 48157601878

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

43.468.667/0001-26

Data da Assinatura

30/04/2025

Prazo do Contrato

1

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

TERMO DE CONTRATO Nº: 2024/11954 - IG Processo SEI: 6025.2025/0006885-4 OBJETO: Intervenção Visual - Mês do Hip Hop 2025 - Graffiti - Em tela - Intervenção Urbana - Apresentação - Leitura da sorte CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA CONTRATADA: RAQUEL VIEIRA SANCHEZ 48157601878, CNPJ: 43.468.667/0001-26 VALOR DO CONTRATO: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) O prazo de execução dos serviços correspondente ao período 09/05/2025, Data da Assinatura 30/04/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125021123](#)

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretário Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Rua do Paraiso, 387 - Paraiso - (11) 5187-0132

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Comunicado (NP) | Documento: [125165653](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI 6027.2025/0004189-2 Interessado: SVMA/CGPABI/DFS. Assunto: Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Exclusividade. DESPACHO I. No exercício das atribuições a mim conferidas, à vista dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e no art. 2º, do Decreto Municipal nº. 62.100/2022, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, por ser inexigível o procedimento licitatório, da pessoa jurídica de direito privado SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 58.752.460/0001-56, para a contratação de serviço manutenção corretiva de equipamento Raio-x com troca de placa, utilizado no diagnóstico dos animais silvestres encaminhados para a Divisão da Fauna Silvestre, pelo valor total de R\$ 21.700,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos Reais), conforme proposta encartada na SEI 124640060; II. A presente contratação fica condicionada à verificação, pela área técnica responsável, da apresentação de todos os documentos jurídico-fiscais das empresas elencados na Instrução nº. 02/2019, aprovada pela Resolução nº. 12/2019, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo; III. Satisfeito o item II acima, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da pessoa jurídica acima mencionada, no valor total do ajuste, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.541.3005.6.651.33903900.00.1.500.9001.0, consoante Nota de Reserva nº. 41.233 (17/05/2024), sob SEI 124884600; RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente Em 08/05/2025, às 08:03.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125005397](#)

Data de Publicação

09/05/2025

NÚCLEO ASSESSORIA JURÍDICA - PUBLICAÇÃO

Outras (NP) | Documento: [125174342](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO RERRATIFICAÇÃO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI n. 6027.2025/0000816-0 Interessado: AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA. Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 005/SEGES-COBES/2024. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de outsourcing. DESPACHO I. À vista dos elementos do presente processo, especialmente a informação de SVMA/CAF/DCF, sob SEI 125077669, RERRATIFICO o despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, em 15/04/2025, Negócios n. 1426598, que passa a constar a seguinte redação, conforme segue: i.a) Onde constou: "I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 62.100/02, AUTORIZO a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, mediante o acionamento da Ata de Registro de Preços n. 005/SEGES-COBES/2024, cuja detentora é a pessoa jurídica de direito privado AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ n. 06.698.091/0001-90, pelo valor de R\$ 24.420,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais); i.b) Passa a constar: "I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 62.100/02, AUTORIZO a contratação de serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual, mediante o acionamento da Ata de Registro de Preços n. 005/SEGES-COBES/2024, cuja detentora é a pessoa jurídica de direito privado AUTOPEL AUTOMAÇÃO COMERCIAL E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ n. 06.698.091/0005-90, pelo valor de R\$ 24.420,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Vinte Reais); II. Os demais itens ficam ratificados; RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Em 08/05/2025, às 08:01.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125101710](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125174962](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

DESPACHO RERRATIFICAÇÃO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI 6027.2023/0011142-0 Interessado: SCCON GEOSPATIAL LTDA Assunto: Contrato n. 069/SVMA/2023. Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. DESPACHO I. À vista dos elementos do presente processo, RERRATIFICO o Despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 26/03/2025, Negócios 1390447, nos seguintes termos: I.a.) Onde constou: "I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área técnica sob SEI 122136857 e a manifestação da Assessoria Jurídica sob SEI 122102220; com fundamento nos artigos 6, XVII, art. 105 e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/22, e no Decreto nº. 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 069/SVMA/2023, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado SANTIAGO & CINTRA CONSULTORIA LTDA. - CNPJ Nº 08.652.284/0001-02, e que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva de serviços de licenciamento das imagens da constelação de ?Satélite Planet?, tipo download e, fornecimento de alertas de detecção de mudanças e monitoramento de regeneração da vegetação gerados a partir das imagens Planet integra a Meta do Programa de Metas 2021-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 42.559,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), que resulta no valor total reajustado de R\$ 510.708,63 (quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos);" I.b.) Passa a constar: "I. No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da área técnica sob SEI 122136857 e a manifestação da Assessoria Jurídica sob SEI 122102220; com fundamento nos artigos 6, XVII, art. 105 e art. 111 da Lei Federal nº 14.133/22, e no Decreto nº. 62.100/22, AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 069/SVMA/2023, celebrado com a pessoa jurídica de direito privado SCCON GEOSPATIAL LTDA. - CNPJ Nº 08.652.284/0001-02, e que tem como objeto a contratação de empresa exclusiva de serviços de licenciamento das imagens da constelação de ?Satélite Planet?, tipo download e, fornecimento de alertas de detecção de mudanças e monitoramento de regeneração da vegetação gerados a partir das imagens Planet integra a Meta do Programa de Metas 2021-2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor mensal de R\$ 42.559,05 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), que resulta no valor total reajustado de R\$ 510.708,63 (quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e sessenta e três centavos);" II. Os demais itens ficam ratificados; RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente. Em 08/05/2025, às 08:01.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125102384](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

UNIDADE DE CONTRATOS**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125171525](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

034/SVMA/2022

Contratado(a)

ENSIVA X BRASIL SERVIÇOS LTDA.

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

15.489.139/0001-18

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 080/SVMA/2025TERMO DE CONTRATO Nº 034/SVMA/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 6027.2021/0000118-4MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/SVMA/2022OBJETO: Prestação de serviço de LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da Contratada nas dependências do Prédio Sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente-SVMA e DPCFA - Centro-Oeste 2, conforme discriminados no Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto.CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.CONTRATADA: ENSIVA X BRASIL SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 15.489.139/0001-18OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses. Pelo valor total mensal de R\$ 43.460,95 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) e valor total anual de R\$ 521.531,40 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0NOTA DE EMPENHO: 56.428/2025DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125143042](#)**Extrato Aditamento Ata Registro de Preço (NP) | Documento: [125172507](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

020/SVMA/2022

Contratado(a)

TR3 SERVIÇOS EIRELI

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

40.443.407/0001-08

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 079/SVMA/2025 TERMO DE CONTRATO Nº 020/SVMA/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 6027.2021/0002412-5MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/SVMA/2022OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento, manejo e transporte de animais silvestres atendidos pela Divisão da Fauna Silvestre - DFS com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos nas dependências do Centro de Manejo e Conservação de Animais Silvestres (CeMaCas) - Parque Anhanguera e Viveiro Manequinho Lopes (VML)/ Pavilhão das Aves/Parque Ibirapuera, conforme discriminados no Anexo II - Especificações Técnicas do Objeto.CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA - CNPJ nº 74.118.514/0001-82.CONTRATADA: TR3 SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 40.443.407/0001-08.OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses.VALOR REAJUSTADO : R\$ 5.154.811,20 (cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e onze reais e vinte centavos), conforme planilha 124094178.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.3005.6.651.33903900.00.1.500.9001.0NOTA DE EMPENHO: 56.362/2025DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125138904](#)**Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125164719](#)**

PRINCIPAL

Número do Contrato

025/SVMA/2025

Contratado(a)

STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

53.058.818/0001-21

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 025/SVMA/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6027.2024/0026373-7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SVMA/2025 COMPRA-SGOV Nº 90008/2025 OBJETO: Aquisição de microchips para identificação dos animais atendidos na Divisão da Fauna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital). CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - SVMA - CNPJ Nº 74.118.514/0001-82. CONTRATADA: STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP - CNPJ Nº 53.058.818/0001-21. VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.825,00 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais) PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a partir da retirada da nota de empenho (entrega única). PRAZO DE GARANTIA: 12 (meses), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO A SER ONERADA: 27.10.18.541.3005.6.651.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1 NOTA DE EMPENHO: 54.588/2025 DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[124978157](#)**Secretaria Municipal de Segurança Urbana****Secretário Municipal:** Orlando Morando Junior

Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - (11) 3124-5104

E-MAIL: smsugab@prefeitura.sp.gov.br

DCC - LICITAÇÕES**Abertura (NP) | Documento: [125194578](#)**

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90.007/SMSU/2025

Cotação Eletrônica

Não

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Confecção

Objeto da licitação

Objeto da Dispensa de Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Blocos de Auto de Apreensão (AA) para atender as necessidades da Guarda Civil Metropolitana

Processo

6029.2025/0006936-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Comunicado de Dispensa de Licitação Assunto: Dispensa de Licitação nº 90.007/SMSU/2025Identidade da Contratação PNCP 05245375000135-1-000011/2025UASG: 926079 - Secretaria Municipal de Segurança UrbanaProcesso Sei nº 6029.2025/0006936-4Modalidade: Dispensa EletrônicaTipo: Menor preçoObjeto da Dispensa de Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Blocos de Auto de Apreensão (AA) para atender as necessidades da Guarda Civil MetropolitanaData da Sessão: 22/05/2025 - 08H00

Arquivo (Número do documento SEI)

[125158271](#)

SETOR DE PUBLICAÇÃO

Outras (NP) | Documento: [125144252](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Acréscimo contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993.

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI N. 6029.2021/0012848-7 - OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS - R2/DTMF) e serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional.OBJETO DO ADITAMENTO: Acréscimo contratual, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993. Despacho Autorizatório I - À vista dos elementos contidos no Processo SEI n. 6029.2021/0012848-7, em especial as informações sob docs. SEI 121006641, 121104251, 121162317, 121187527, 124232725, 124692926, 124703527 e o parecer SMSU/AJ n.(125041764) que ACOLHO e ADOTO como razão de decidir, e no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 004/SMSU/2025, AUTORIZO com fulcro no art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, e em demais normas aplicáveis à matéria, o 4º Aditamento ao Contrato n. 058/SMSU/2021, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, que tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) por meio de entroncamentos digitais (links E1 com sinalização CAS - R2/DTMF) e serviço de Discagem Direta a Ramal(DDR), serviços estes destinados ao tráfego de chamadas locais, de longa distância nacional e de longa distância internacional, a partir de 10.05.2025, para constar: a) alteração da tabela da subcláusula 2.1 do Termo de Contrato n. 058/SMSU/2021 (056353225), para fazer constar a inclusão dos seguintes endereços de atendimento: Rua General Couto de Magalhães, n. 444 - Luz - São Paulo/SP e Rua Azurita, n. 100 - Canindé - São Paulo/SP; b) O acréscimo contratual de 19,90%, correspondente ao valor de R\$ 6.010,08 (seis mil dez reais e oito centavos), passando o valor mensal do contrato de R\$ 2.517,24 (dois mil quinhentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 3.018,08 (três mil dezoito reais e oito centavos), e o valor total do contrato, de R\$ 30.206,88 (trinta mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 36.216,96 (trinta e seis mil duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), consoante demonstrativo elaborado pela Divisão de Orçamento e Finanças doc. SEI n. 124692926. II - Em decorrência, AUTORIZO: a) Emissão da Nota de Empenho no valor de R\$ 3.856,47 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao período de 10.05.2025 a 31.12.2025, em favor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob o n. 02.558.157/0001-62, por meio da dotação orçamentária n. 38.10.06.181.3013.2.192.33903900.00; b) Empenhamento de recursos para o exercício subsequente, observada a disponibilidade orçamentária; obedecendo-se, assim, ao princípio da anualidade; c) Ultimado o reajustamento afeto ao exercício de 2025, quando remanescer saldo da Nota de Reserva n. 39.394/2025 (124776590), cancelamento deste, ou quando não suficiente para suportar o total da despesa, imediato reforço da reserva e consequentemente, do empenhamento. III- PUBLIQUE-SE, na forma da Lei Federal n. 8.666/1993, combinada com as da legislação municipal. IV - Remeta-se à SMSU/CAF/DOF para providências contábeis e, após, à SMSU/CAF/DCC, para celebração do termo de aditamento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125136390](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125150012](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Proposta de aplicação de penalidade.

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade. - DESPACHO. - I - No exercício das atribuições a mim conferidas, nos termos da Portaria nº 04/SMSU/2025 e, à vista dos elementos presentes nos autos, especialmente as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato e da Assessoria Jurídica desta Pasta, ACOLHO A PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE, consistente na aplicação de pena pecuniária pelo atraso injustificado de 71 (setenta e um) dias, ensejando obrigatoriamente inexecução total do instrumento, de acordo com a cláusula 10.10 do Termo de Contrato nº 018/SMSU/2024, resultando o montante de R\$ 283.073,26 (duzentos e oitenta e três mil, setenta e três reais e vinte e seis centavos), que equivale a 20% sobre o valor do contrato segundo a cláusula 10.5, alínea b, conforme demonstrado em doc. 124361341, a ser aplicada à empresa CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.044.392/0001-91; - II - Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de defesa prévia, se assim entender, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou do recebimento do e-mail a ser encaminhado à empresa, iniciando-se a contagem do prazo para manifestação da empresa a partir do que ocorrer por último., a contar da publicação desta decisão.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125057950](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125155237](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Certame fracassado

Síntese (Texto do Despacho)

D E S P A C H O. - I - À vista dos elementos constantes dos autos SEI nº 6029.2024/0011245-4, no uso de minhas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 2º, §2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e na Portaria nº 04/SMSU/2025, diante dos elementos informativos que instruem o presente, em especial o relatório de julgamento da sessão pública de Pregão Eletrônico nº 90.042/SMSU/2024 (doc. 117417886), as manifestações da DCC - Licitações e da Assessoria Jurídica, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa PK9 Tecnologia e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob n. 11.139.665/0001-05, por quanto tempestivo, e NEGO PROVIMENTO, no mérito, às alegações do recurso aludido, em razão do não atendimento das especificações editalícias e da Lei nº 8.213/91; - II - Outrossim, com fundamento no disposto na Lei nº. 14.133/2021 e no artigo 2º, inciso V do Decreto Municipal nº. 62.100/2022 DECLARO FRACASSADO o certame em referência, em razão de os preços ofertados para o objeto não preencherem os requisitos necessários, e pelas empresas participes não atenderem ao previsto no art. 93 da Lei Federal nº. 8.213/1991, sendo, portanto, inabilitadas ou desclassificadas.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125102039](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

Secretaria Municipal: Silvia Regina Grecco

Rua Líbero Badaró, 425 - 32º andar - Centro - 11 3913-4005

E-MAIL: smped@prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Retificação/Alteração (NP) | Documento: [125155258](#)

PRINCIPAL**Título do Documento a ser Retificado**

Retificação da data de abertura da Sessão do Pregão 90013/SMPED/2025 para o dia 23/05/2025.

Síntese (Texto do Despacho)

Rerratificação do Despacho de Abertura do Pregão 90013/SMPED/2025. Interessado: Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/SMPED. Assunto: Serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada para a Casa da Mãe Paulistana PCD, localizada na Rua Américo Salvador Novelli nº 416, Itaquera - São Paulo - SP. I - No uso da minha competência legal, RETIFICO o Despacho de Abertura do Pregão 90013/SMPED/2025, constante do documento SEI nº (125044886), publicado em 08/05/2025, para que passe a constar que a data da Sessão será 23/05/2025, e não como constou no despacho citado, ratificando as demais informações. II - Publique-se. São Paulo, 08 de maio de 2025. Flávio Adauto Fenólio Chefe de Gabinete SMPED/GAB/CG.

Data de Publicação

09/05/2025

Arquivo (Número do Documento SEI)

[125142995](#)

Comunicado (NP) | Documento: [125141646](#)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/SMPED/2025 Processo nº 6065.2025/0000207-0. Torna-se público que a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, realizará Dispensa de Licitação, com disputa de preços, pelo critério de julgamento por menor preço, objetivando a aquisição de materiais de copa e cozinha: garrafas térmicas; filtro de papel (e suporte para filtro); mexedores de café; sachês de açúcar e sachês de adoçante. Data da Sessão Pública: 14/05/2025 às 8h. Data de Início da Etapa de Lances: 14/05/2025 às 8h. A íntegra do Aviso da Contratação Direta nº 90022/SMPED/2025 está disponível em doc.Sei nº 125132955. Carla Renata Camargo Silva Coordenadora de Administração e Finanças SMPED/CAF (assinado digitalmente).

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125132955](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal: Regina Celia da Silveira Santana

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: smdhcgabinete@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Comunicado (NP) | Documento: [125195786](#)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO: 6074.2023/0006692-8 Pregão Eletrônico nº : 013/SMDHC/2024 (identificado no Compras.gov sob o nº 90013/2024) INTERESSADO: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHCOBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial, com a finalidade de proteger preventivamente o patrimônio e as pessoas nas dependências dos equipamentos da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, garantindo a cobertura efetiva dos postos de serviço. ASSUNTO: Adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/SMDHC/2024 (Compras.gov nº 90013/2024) A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC comunica a ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 013/SMDHC/2024 (identificado no Compras.gov sob o nº 90013/2024) NOVA DATA: 13/05/2025 HORÁRIO: 10:00 horas As disposições do Edital Pregão Eletrônico nº 013/SMDHC/2024 permanecem inalteradas.(SEI 107047415).

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125194872](#)

Data de Publicação

09/05/2025

CENTRO DE ATIVIDADE DE PUBLICAÇÃO

Outras (NP) | Documento: [125054435](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC ASSUNTO: Aditamento contratual - Contrato nº 018/SMDHC/2021DESPACHO 1. À vista dos elementos contidos no presente, a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta sob documento SEI nº 124568249, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com base na pela delegação a mim conferida pela Portaria nº 007/SMDHC/2023, o aditamento do Contrato nº 018/SMDHC/2021, celebrado com a empresa PRIORATO ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.813.283/0001-00, cujo objeto trata a prestação de serviços de manutenção predial, abrangendo as preventivas e corretivas, com fornecimento de mão de obra, peças e materiais necessários, inclusive ferramentas, equipamentos, aparelhagens e acessórios necessários para a execução dos serviços, incluindo eventual necessidade de deslocamento de mobiliários e materiais de suporte necessários, para a Casa da Mulher Brasileira - CMB, unidade operacional supervisionada pela "Coordenação Municipal de Políticas para Mulheres" pertencente à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, para fazer constar a prorrogação por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o periodo 09/06/2024 à 08/10/2025, pelo valor total R\$ 109.078,20 (cento e nove mil setenta e oito reais e vinte centavos). O valor total estimado de despesas com materiais é de 27.269,55 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).2. Ato contínuo, AUTORIZO, a emissão da (s) Nota (s) de Empenho a favor da empresa contratada, onerando a dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3013.2.053.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, referente à prestação dos serviços e dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3013.2.053.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, referente ao material de consumo, observado o princípio da anualidade. AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de empenho não utilizados.3. AUTORIZO a formalização do Termo de Aditamento, conforme minuta aprovada por AJ.4. PUBLIQUE-SE e, em seguida, SMDHC/CAF/DOF/DEOF, para as devidas providências subsequentes.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124875358](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125045734](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Kit Lanche - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SMDHC/2023 DESPACHO I. À vista dos elementos que instruem o presente, especialmente a Requisição de Serviço - SMDHC/CPDDH/COPIND (SEI 125026586) e a dispensada de parecer da Assessoria Jurídica de acordo com o art. 1º, "c", da Portaria nº 12/PGM-G, de 10 de fevereiro de 2023 e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação da empresa G.E.F. SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ. nº 11.515.105/0001-08, detentora da Ata de Registro de Preços nº 009/SMDHC/2023 (LOTE 3), para o fornecimento de 65 kits lanche no valor unitário de R\$ 25,12 (vinte e cinco reais e doze centavos), pelo valor total estimado de R\$ 1.632,80 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), para atender a atividade Reunião Extraordinária que irá ocorrer dia 09/05/2025 na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de forma presencial.II. Outrossim, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor respectivo em favor da empresa contratada, a qual onerará a dotação orçamentária nº 34.10.14.422.3013.4.322.339039.00.00.1.500.9001.0, consonte reserva constante dos autos. Outrossim, AUTORIZO, ainda, o cancelamento de eventuais saldos de reserva e de empenho não utilizados.III. DESIGNO a servidora Élida Nascimento da Silva- RF931.774-1 como Titular e a servidora Josiane de Paula Luis dos Santos- RF: 938.597-58, como suplente, para o acompanhamento e fiscalização do ajuste, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22.IV. PUBLIQUE-SE no DOC para os devidos fins e efeitos legais.V. A seguir, à SMDHC/CAF/DOF/DEOF para as providências contábeis.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125095827](#)**Data de Publicação**

08/05/2025

Homologação (NP) | Documento: [125061708](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC OBJETO: Contratação de empresa especializada na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável WEB, SMS e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC. 1. À vista de todo processado, notadamente da Ata de realização do Pregão Eletrônico conjuntamente com Adjudicação devidamente publicados no DOC com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, e em face da competência que me foi atribuída pela Portaria nº 007/SMDHC/2023, DECLARO FRACASSADO o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/SMDHC/2025 (compras.gov nº 90004/SMDHC/2024) - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 6074.2025/0000122-6, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na intermediação e agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável WEB, SMS e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.2. PUBLIQUE-SE.3. Encaminhe-se o Processo para a SMDHC/CAF para as providências subseqüentes.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[122932880](#)

Data de Publicação

08/05/2025

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Secretaria Municipal: Elisabete França

Rua São Bento 405 - 22º andar Centro - 11 3243-1000

E-MAIL: imprensasel@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125200353](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

06/2025/SMUL

Contratado(a)

PERSAID COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

00.803.811/0001-20

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

15

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO nº 06/2025/SMUL PROCESSO SEI: 6068.2025/0003999-9 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 90014/2025 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL CNPJ: 33.840.043/0001-34 CONTRATADA: PERSAID COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP CNPJ: 00.803.811/0001-20 OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DO PISO NA SALA DA SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NO 22º ANDAR, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E DESCARTE DOS RESÍDUOS GERADOS VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.999,91 (quinze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração durante a execução dos serviços contratados, até a entrega completa dos mesmos. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 29.10.15.122.3024.2100. 3.3.90.39.00. 00.1.500.9001 DATA DA LAVRATURA: 08/05/2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125198785](#)**Secretaria Municipal das Subprefeituras****Secretário Municipal:** Fabricio Cobra Arbex

Rua Libero Badaró, 425 - 35º andar - Centro - (11) 3241 -3455

E-MAIL: smsp@prefeitura.sp.gov.br**COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES****Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125194421](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

74/SMSUB/COGEL/2024

Contratado(a)

Versátil Engenharia Ltda

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08231662000184

Data da Assinatura

08/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato nº 74/SMSUB/COGEL/2024 por mais 12 (doze) meses contados a partir de 14/05/2025, com previsão de encerramento em 13/05/2026. O valor do Termo de Contrato passa a ser de R\$ 63.774.117,48.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125082806](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125200279](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

131/SMSUB/COGEL/2023

Contratado(a)

CONSÓRCIO POLDER VILA ANY OBRACON-NORTE SUL

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

50.220.846/0001-05

Data da Assinatura

06/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

3º Termo de Aditamento, cujo objeto consiste na prestação de serviço comuns de engenharia com mão de obra especializada, disponibilização de equipamentos e ferramentas, para serviços de zeladoria, limpeza manual e mecanizada, operação e manutenção preventiva continuada dos equipamentos eletromecânicos, serviços de vigilância patrimonial e gestão técnico-operacional dos componentes do pôlder da Vila Any. Prorrogada sua vigência em 12 (doze) meses contados a partir de 02/05/2025, com previsão de encerramento em 01/05/2026, renegociada em aproximadamente e 0,0110% (onze décimos de milésimo porcento), perfazendo o valor total de R\$ 4.327.090,32 (quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil noventa reais e trinta e dois centavos).

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125199353](#)

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125127779](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

16/SMSUB/COGEL/2025

Contratado(a)

LIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

12.260.690/0001-05

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

Contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto simples, de vedação, sem função estrutural, decorrente do acionamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMSUB/COGEL/2023, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, pelo valor de R\$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), onerando a dotação orçamentária nº 12.00.12.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1, nota de empenho nº 54.537/2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125124428](#)**Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha****Subprefeito: Eduardo Valentim Fernandes Pereira**Av. Ordem de Progresso, 1001 - Ponte do Limão - São Paulo - 02518-130 - **(11) 3855-3800**E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125186934](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90002/SUB-CV/2025

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Serviços de engenharia

Descrição da natureza

LIMPEZA PISCINÃO

Objeto da licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de engenharia para desassoreamento mecanizado, limpeza manual, manutenção de áreas ajardinadas do reservatório de Amortecimento de Cheias - PISCINÃO GUARAÚ com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e veículos, à Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL

Processo

6033.2025/0001004-3

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

26/05/2025

Hora da sessão

10H30

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 90002/SUB-CV/2025 - PROCESSO: 6033.2025/0001004-3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL - MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA DESASSOREAMENTO MECANIZADO, LIMPEZA MANUAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS - PISCINÃO GUARAÚ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, À SUBPREFEITURA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL. - DESPACHO: - 1. No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 13.399/02, considerando o que consta do presente e diante da autorização de retomada do PREGÃO ELETRÔNICO 90002/SUB-CV/2025 referendada pelo Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM/SP, APROVO a Minuta Edital Pregão Eletrônico 90002/SUB-CV/2025 (125166619), a qual foi retificada com as correções destacadas pelo TCM/SP, anexado ao processo e AUTORIZO A REABERTURA DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA PARA DESASSOREAMENTO MECANIZADO, LIMPEZA MANUAL, MANUTENÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS DO RESERVATÓRIO DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS - PISCINÃO GUARAÚ COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, À SUBPREFEITURA CASA VERDE/LIMÃO/CACHOEIRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 90002/SUB-CV/2025, com fundamento nas disposições do Decreto nº 62.100/2022, e acordo com às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas, os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 44.10.17.512.3008.2.367.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.1 do orçamento vigente. - 2. Fica designada para condução do certame a Comissão Permanente de Licitação instituída através da PORTARIA Nº 006/SUB-CV/GAB/2025 publicada no DOC PMSP de 28 de fevereiro de 2025 à pág. 162.

Arquivo (Número do documento SEI)[125167540](#)**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125186296](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90002/SUB-CV/2025

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

cartuchos para impressoras

Objeto da licitação

Aquisição de cartuchos para impressoras próprias

Processo

6033.2025/0000784-0

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Assunto: Contratação Direta - Dispensa de Licitação Eletrônica - SEI nº 6033.2025/0000784-0 - DESPACHO: 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação 124835669, que acolho, HOMOLOGO a Dispensa Eletrônica nº 90002/2025 (124533948 e 124534164) e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal 62.100/22, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado: - 1.1. MARFAP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.978.985/0001-13, para aquisição dos itens, no valor total de R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais) conforme 124534164 e Documento - Proposta e Documentação - MARFAP (124534349); - 2. AUTORIZO, outrossim, o empenhamento dos recursos necessários ao atendimento da despesa, em nome da empresa vencedora, onerando a dotação orçamentária nº 44.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, com os valores da Nota de Reserva 33.261/2025 (123127251), a nota de empenho valerá como contrato. - 3. AUTORIZO, outros empenhamentos e cancelamentos que vierem a ser necessários para a consecução da aquisição tratada no presente processo. - 4. DESIGNO como fiscais, e responsáveis pelo recebimento dos materiais adquiridos neste processo, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/22: - 4.1. TITULAR - Leandro José Santos da Cruz - Assistente Administrativo de Gestão - RF:755.152-5 - Supervisão de Administração; - 4.2. SUPLENTE - José Renato Coelho de Oliveira - Agente de Apoio - RF:317.325-9 - Supervisão de Administração.

Arquivo (Número do documento SEI)

[125125586](#)

Subprefeitura Cidade Tiradentes

Subprefeito: Lucas Santos Sorrillo

Rua Juá Mirim, 135 - Jardim Pedra Branca - São Paulo - 08490-800 - (11) 3396-0000

E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Outras (NP) | Documento: [125137877](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Síntese (Texto do Despacho)

Processo nº 6035.2023/0001596-4 - Assunto: Cancelamento de Nota de Empenho - DESPACHO AUTORIZATÓRIO - I. A vista dos elementos constantes no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela PORTARIA Nº 048/SUB-CT/G/AJ/2024, com fundamento no artigo 9º, inciso XX da Lei 13.399/2002, AUTORIZO o Cancelamento da Nota de Empenho nº 51.318/2024 (101784797), no valor de R\$ 999,40 , tendo em vista a não utilização do mesmo, conforme extrato de NE (124741772) e Relatorio SOF (124739748). em face da EMPRESA FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 02.542.939/0001-03 - II. PUBLIQUE-SE; - III. Após, à SUB-CT/CAF/SF/EO para adoção das medidas cabíveis.

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125161390](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Síntese (Texto do Despacho)

SEI 6035.2019/0000271-7 - Assunto: Autorização para Retomada de Equipe e Empenhamento - I. A vista dos elementos constantes no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela PORTARIA Nº 048/SUB-CT/G/AJ/2024, com fundamento no artigo 9º, inciso XX da Lei 13.399/02, AUTORIZO a Retomada da 4ª Equipe a partir de 12/05/2025 referente ao Contrato nº 08/SUB-CT/2019, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Conservação de Áreas Verdes, 04 (quatro) equipes , conforme Oficio nº 060/SUB-CT/2025 (124194714) e Anuência da Contratada (124659146). - II. Por consequência, AUTORIZO a Emissão da Nota de Empenho para cobrir a presente despesa, no valor de R\$ 548.426,53 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos) conforme a Nota de Reserva nº 39.723/2025 (124945193) incidindo na dotação 71.10.15.452.3005.27.05.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, Planilha de Retomada juntada em doc. 124942886. - III. PUBLIQUE-SE; - IV. Após, à Supervisão de Finanças, para adoção das medidas cabíveis.

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125158675](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

Síntese (Texto do Despacho)

Processo n.º 6035.2019/0001703-0 - Assunto: Prorrogação de Contrato e emissão de Nota de Empenho. DESPACHO AUTORIZATÓRIO I. A vista dos elementos constantes no presente, no uso das atribuições a mim conferidas pela PORTARIA Nº 048/SUB-CT/G/AJ/2024, com fundamento no artigo 9º, inciso XX da Lei 13.399/2002, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 12/SUB-CT/2019, por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14 de maio 2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE

GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS - LIMPEZA MECANIZADA DE CÓRREGOS E CANAIS - 2.000 TONELADAS/MÉS, sendo o valor da Tonelada R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) passando o valor total do contrato para R\$ 1.318.800,00 (um milhão, trezentos e dezoito mil e oitocentos reais), conforme Planilha de Prorrogação em doc. 124959534. II. Por consequência, AUTORIZO o Empenamento utilizando o saldo da Nota de Empenho nº 17.835/2025 no valor de R\$ 210.269,51 (duzentos e dez mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos). AUTORIZO, na sequência, Emissão de Nota de Empenho para o valor de R\$1.108.530,49 (um milhão, cento e oito mil quinhentos e trinta reais e quarenta e nove centavos), conforme Notas de Reserva nº 39.766 e nº 39.768/2025 (124963419 e 124959623), nos valores de R\$ 246.727,98 (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos) e R\$ 861.802,51 (oitocentos e sessenta e um mil oitocentos e dois reais e cinquenta e um centavos), incidindo nas dotações 71.10.17.512.3008.2.367.33.90.39.00.00.1.500.9001.1 e 71.10.17.512.3008.2.367.33.90.39.00.00.1.500.9001.1, respectivamente. III. Publique-se. IV. Após, à Supervisão de Finanças, para adoção das medidas cabíveis.

Data de Publicação

09/05/2025

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo**Subprefeito: Alex Ferreira da Silva**

Av. São Miguel, 5.550 - E. Matarazzo - São Paulo - 03870-100 - (11) 2114-0333

E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA**Outras (NP) | Documento: [125192836](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Ajuste Contratual, Adequação da Planilha Orçamentária.

Síntese (Texto do Despacho)

Processo SEI nº 6036.2024/0000901-5 Assunto: Aditamento Contratual. Ajuste ao Contrato nº 025/SUB-EM/2024 - AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Adequação da Planilha Orçamentária. I - À vista dos elementos contidos no presente, especialmente o parecer da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura sob SEI 125055748, e no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal 13.399/02, AUTORIZO, com fundamento no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o aditamento ao Termo de Contrato nº 025/SUB-EM/2024, celebrado com a empresa AMARAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 34.223.533/0001-54 objetivando o replanilhamento com supressão do valor de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente 0,00046% em relação ao valor originário conforme planilha de ajuste (124932929). Consequentemente altera-se o valor total do contrato DE: R\$ 1.609.947,26, PARA: R\$ 1.609.940,07 (um milhão, seiscentos e nove mil novecentos e quarenta reais e sete centavos).

Anexo I (Número do Documento SEI)[125055959](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brasilândia**Subprefeita: Ana Paula Calvo Faria**

Av. João Marcelino Branco, 95 - V. Nova Cachoeirinha - São Paulo - 02610-000 - (11) 3981-5000

E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS**Abertura (NP) | Documento: [125151518](#)****DADOS DA LICITAÇÃO**

Número

9004/2025

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição

Objeto da licitação

Cafeteira Elétrica com Jarro em Inox, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos.

Processo

6037.2025/0000333-2

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/05/2025

Hora da sessão

10:30

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

Devido a problemas de sistema, realizamos a alteração da data de ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB/FB/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6037.2025/0000333-2 - conforme segue: ÓRGÃO: PMSP/SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA - UASG: 925073 Data da abertura: 21/05/2025 ÀS 10:30 , por meio da Supervisão de Administração e Suprimentos, realizará o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço Total, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais normas aplicáveis, cujo objeto é aquisição de Cafeteira Elétrica com Jarro em Inox, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos. conforme especificações constantes do Anexo II do Edital., PARA ATENDIMENTO ADEMANDA NO ÂMBITO DESTA SUBPREFEITURA SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA divulgada no sítio eletrônico:

Arquivo (Número do documento SEI)[123186989](#)

GABINETE DO SUBPREFEITO

Outras (NP) | Documento: [125157954](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras****ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****Síntese (Texto do Despacho)**

DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE ABERTURA PROCESSO SEI N. 6037.2024/0002966-6ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/SUB-FB/2025 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 62.436/23.OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTINAS DE SEGURANÇA CONFECCIONADAS EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, COM SOLA EM POLIURETANO (PU) ANTIDERRAPANTE, MODELO SEM CADARÇO, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, BIQUEIRA DE AÇO E PALMILHA ANTIMICROBIANA, NA COR PRETA E EM TAMANHOS SOB MEDIDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DESTA SUBPREFEITURA

FREGUESIA/BRASILÂNDIA, LOTADOS NO PONTO DE COLETA DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E SEUS ANEXOS. I- À vista dos elementos contidos no presente processo, considerando a demanda e as manifestações das áreas técnicas: Coordenadoria de Projetos e Obras (109888175) e da Supervisão de Administração e Suprimentos (125107892), da Coordenadoria de Administração e Finanças (125121101), bem como as informações da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, todas as quais adoto como razões de decidir, e com base na competência conferida pela Lei Municipal nº 13.399/02, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 62.436/2023, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/SUB-FB/2025 - Critério de Julgamento: Menor Preço, cujo objeto versa sobre aquisição de botinas de segurança confeccionadas em vaqueta curta ao cromo, com sola em poliuretano (PU) antiderrapante, modelo sem cadarço, com elástico nas laterais, biqueira de aço e palmilha antimicrobiana, na cor preta e em tamanhos sob medida, destinadas ao atendimento das necessidades dos servidores desta Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, lotados no ponto de coleta de pneus, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto e seus anexos. II- A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº. 43.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.01.1.500.9001.0, conforme Nota Reserva nº 20.798/2025 - doc. 120436278.III-APROVO a minuta do edital(120917637) anexo ao presente processo.IV- DESIGNO a servidora Ivanilda da Silva Matoso - RF.: 729.550.2, para atuar como Pregoeira e realizar os trabalhos pertinentes ao presente procedimento licitatório, com apoio da Comissão Permanente de Licitação/Pregão relacionada na Portaria nº 20/SUB-FB/GAB/25.V-PUBLIQUE-SE.VI- A seguir, à SUB-FB/CPLP - Comissão Permanente de Licitação/Pregão, para as providências subsequentes.

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125158624](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI N. 6037.2025/0000239-5 ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/SUB-FB/2025 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (TOTAL) - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - DECRETO MUNICIPAL 62.100/2022, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 62.436/23.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA FIXA PARA OBESO COM APOIA BRAÇOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO - ANEXO I, DESTE EDITAL. I- À vista dos elementos contidos no presente processo, considerando a demanda e as manifestações da área técnica e da Coordenadoria de Administração e Finanças, bem como as informações da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, todas as quais adoto como razões de decidir, e com base na competência conferida pela Lei Municipal nº 13.399/02, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 62.436/2023, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/SUB-FB/2025 -Critério de Julgamento: Menor Preço (Total), cujo objeto versa sobre a aquisição de Cadeira fixa para obeso com apoia braços, conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas e conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no anexo I - para atendimento às demandas das Unidades desta Subprefeitura.II- A presente despesa onerará a dotação orçamentária nº.43.10.15.122.3024.2.100.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 15.958/2025 (119206568).III-APROVO a minuta do edital(124961781) anexo ao presente processo.IV- DESIGNO o servidor Gilberto da Silva Franco - RF. 642.317.5, para atuar como Pregoeiro e realizar os trabalhos pertinentes ao presente procedimento licitatório, com apoio da Comissão Permanente de Licitação/Pregão relacionada na Portaria nº 20/SUB-FB/GAB/25.V-PUBLIQUE-SE.VI- A seguir, à SUB-FB/CPLP - Comissão Permanente de Licitação/Pregão, para as providências subsequentes. São Paulo, 08 de maio de 2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125161935](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI N. 6037.2025/0001045-2 ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA - TIPO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INCISO II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ARTIGO 56 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 62.100/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRO - CA 50 - 1/2" - 12,5 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M, FERRO - CA 50 - 3,8" - 10 MM - BARRA 12M, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (123632091). DESPACHO:I- À vista dos elementos contidos no presente, considerando a demanda e as manifestações da Coordenadoria de Administração e Finanças (124677750), da Supervisão de Administração e Suprimentos (125066370) e da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura, todas quais adoto como razão de decidir, considerando ainda a competência a mim delegada pela Lei Municipal nº 13.399/02, regência básica da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 10.024/2019; e, Lei Municipal nº 13.278/02, c.c. Decretos Municipais Nº 62.100/2022, nº. 56.475/2015 e nº 55.427/2014, Instrução Normativa de SEGES nº 67/2021, Portaria PGM nº 12/2023, Portaria de SEGES nº 06/2023 e da Portaria nº 103/SMG/2017 e das demais normas complementares aplicáveis, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade, Cotação Eletrônica Nº 90001/2025, com disputa, critério menor preço, cujo objeto trata da aquisição de ferro - CA 50 - 1/2" - 12,5 mm - barra 12m, ferro - CA 50 - 3,8" - 10 mm - barra 12m, ferro - CA 50 - 3,8" - 10 mm - barra 12m, conforme as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta (123632091), para suprimento das necessidades desta Subprefeitura, com previsão de consumo para o período de 06 (seis) meses, nos termos da nota justificativa constante no doc. 123572416.II- Os recursos pertinentes deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 43.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 38.491/2025 (124677570).III- Em consequência, APROVO a Minuta de Aviso de Contratação Direta juntada no processo em epígrafe.IV-

PUBLIQUE-SE.V- A seguir, à SUB-FB/CAF/SAS para as medidas subsequentes.

Data de Publicação

09/05/2025

Subprefeitura de Guaianases**Subprefeito: Thiago Della Volpi**

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guaianases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guaianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA**Outras (NP) | Documento: [125182601](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho

Síntese (Texto do Despacho)

São Paulo, 08 de maio de 2025. PROCESSO SEI 6038.2025/0001152-7. ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DENOMINADO "FESTIVAL GOSPEL GUAIANASES". DESPACHO. 1. À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02 e, nos termos do inciso II do artigo 74 c/c § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, em face do parecer exarado pela área Jurídica desta Subprefeitura, AUTORIZO a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa LG E INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 48.967.149/0001-70, com sede na Rua Tarapitinga, 113, Vila Jacui, São Paulo, SP, CEP: 08060-300, telefone: (11) 2091-2244, para a realização de evento denominado de "FESTIVAL GOSPEL GUAIANASES", que ocorrerá no dia 10/05/2025 na Rua Miguel Soares de Leão, 85 - CEP: 08430-530 - Guaianases, das 09hs às 19hs, para público de até 200 pessoas com entrada gratuita e sem disponibilização de bebida alcoólica, pelo Valor Total de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), conforme orçamento proposto, onerando a dotação orçamentária de nº 68.00.68.10. 13.392.3001.6.354.3.3.90.39.00.00.1.500.7084.1, de acordo com a Nota de Reserva Nº 40.503/2025 de 08/05/2025. O pagamento dar-se-á em 07 (sete) dias após a realização do evento e entrega de documentação caso haja autorização da Secretaria de Finanças. Não havendo autorização da Secretaria de Finanças, o pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da realização do evento e entrega de documentação. 2. Autorizo a emissão da respectiva Nota de Empenho. 3. Publique-se. 4. Encaminhe-se à Supervisão de Finanças para as providências. 5. Após, à Diretoria Jurídica para a confecção do respectivo Contrato.

Data de Publicação

09/05/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**Abertura (NP) | Documento: [125193010](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90013/SUB-G/2025

Registro de preço

Não

Tipo

Menor preço

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

Aquisição

Objeto da licitação

Material de escritório - pastas e fitas adesivas

Processo

6038.2025/00005179

Local de execução

São Paulo - SP

Data da sessão

21/05/2025

Hora da sessão

10:00

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 90013/SUB-G/2025 - SEI 6038.2025/0000517-9
Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório Pastas e fitas adesivas.
A Subprefeitura Guaianases torna público que a licitação em epígrafe terá nova data, a saber: DIA 21/05/2024, às 10 horas. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelas interessadas no horário da 09:00 às 16:00 horas, até o último dia útil que anteceder a abertura, gratuitamente, na Rua Hipólito de Camargo, 479 - Vila Lourdes - Guaianases - São Paulo - SP, CEP 08410-030 ou as informações podem ser baixadas pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG 925074) ou clicando no link abaixo: SEI 125096658 (editoral e termo de referência) ou no site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_publi_controlador.php?acao=inicio Informações adicionais: Telefone (11) 2392-1045 ou e-mail rspigariol@msm.prefeitura.sp.gov.br.

Arquivo (Número do documento SEI)

[125096658](#)

Subprefeitura de Itaquera

Subprefeito: Rafael Limonta Costa

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - Itaquera - São Paulo - 08215-263 - (11) 2070-1600

E-MAIL: itaquera@msm.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA**Outras (NP) | Documento: [125092095](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

I - À vista dos elementos contidos no Processo Eletrônico nº 6041.2025/0000069-6, conforme solicitação da Supervisão de Finanças, sob SEI nº 124838472 e 124939343, e manifestação da Assessoria Jurídica desta Subprefeitura (doc. 124882360) que acolho, nos termos do Inciso I do Artigo 136 da Lei Federal 14.133/2021, pela competência a mim atribuída pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002, AUTORIZO APOSTILAMENTO, para reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 02/SUB-IQ/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 009/SEGES-COBES/2024, que tem por objeto o Fornecimento de CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE QUALIDADE MÍNIMA SUPERIOR, embalado a vácuo em pacote de 500 gramas, cuja detentora é a empresa DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 64.106.552/0001-61, em conformidade com a solicitação de SEGES, sob documento SEI nº 124937746, e de acordo com o reequilíbrio concedido formalizado através do Termo Aditivo à ATA de R.P., sob SEI nº 124782188. Desse modo o valor por pacote de café passa de R\$ 17,97 (dezesseis reais e noventa e sete centavos) para R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos), resultando em um acréscimo de R\$ 12,78 (doze reais e setenta e oito centavos) por pacote, totalizando um acréscimo de R\$ 8.818,20 (oitocentos e dezento reais e vinte centavos), com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2025. Considerando que a aquisição efetuada corresponde ao quantitativo de 690 (seiscientos e noventa) pacotes, o valor total do contrato terá um acréscimo de R\$ 8.818,20 (oitocentos e dezento reais e vinte centavos) e passará de R\$ 12.399,30 (doze mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), para R\$ 21.217,50 (vinte e um mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos). Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Reserva nº 39.501/2025, no valor de R\$ 8.818,20 (oitocentos e dezento reais e vinte centavos), onerando a dotação orçamentária

67.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 (doc. 124842368). II - Publique-se. III - À Supervisão de Finanças para emissão das Notas de Empenho, após à Assessoria Jurídica para Apostilamento do Contrato.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125081363](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

UNIDADE DE COMPRAS**Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125177511](#)****DADOS DA LICITAÇÃO****Número**

90009/2025

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

BOBINAS DE PAPEL

Objeto da licitação

Aquisição de Bobinas de Papel

Processo

6041.2025/0000787-9

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- No uso das atribuições a mim conferidas pela Lei 13.399/2002 e em face do contido no presente Processo Administrativo nº 6041.2025/0000787-9, conforme relatório de adjudicação constante no doc. nº 125077385, , HOMOLOGO consoante Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100/2022 , a Dispensa de Licitação nº 90009/2025, visando aquisição de 120 (cento e vinte) unidades de BOBINAS DE PAPEL TERMOSENSIVEL, o material será utilizado pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano atuante nesta Subprefeitura de Itaquera, nos termos da requisição da Supervisão de Administração e Suprimentos doc. nº 120054802 , adjudicado à empresa GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA, CNPJ: 29.789.777/0001-69, com o valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) totalizando o valor de R\$ 996,00 (novecentos e noventa e seis reais) de acordo com a proposta em documento nº 125075528, cuja despesa deverá onerar recursos da Nota de Reserva nº 34.888/2025 na dotação orçamentária nº 67.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 (doc. 123810365).II - DESIGNO como Fiscal, para acompanhamento da referida aquisição, a servidor Marcos Antonio dos Santos Silva - RF: 542.499-2III - Publique-se.IV - À Supervisão de Finanças para emissão da(s) correspondente(s) Nota(s) de Empenho.

Arquivo (Número do documento SEI)[125082117](#)**Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé****Subprefeito: Fabio Polillo**

Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã - São Paulo - 02260-000 - (11) 3218-4700

E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Outras (NP) | Documento: [125186739](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

DESPACHO

Síntese (Texto do Despacho)

6043.2021/0001305-8 - Despacho deferido Interessados: SUPERVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS DESPACHO: I. Ante os elementos do presente, especialmente, as manifestações das Unidades Técnicas em razão da regra de transcrição prescrita no artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, da prerrogativa, da competência e dos procedimentos previstos no artigo 57, inciso II e seu parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO o aditamento contratual da contratação, oriundo do Pregão Eletrônico nº 06/SUB-JT/22, cujo objeto consiste na Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de portas de aço, tipo de enrolar do prédio sede desta Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, pelo período de 12 meses celebrado com a empresa GSK COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.622.265/0001-92, tendo por objeto a PRORROGAÇÃO da sua vigência por mais 12 (doze) meses a partir do dia 09/06/2025. II. De acordo com Planilha de Cálculo realizada por CAF, a presente despesa tem o valor total estimado em R\$ 23.740,41 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais e quarenta e um centavos) já prevendo o estimado reajuste. O valor mensal é estimado em R\$ 1.820,09 (um mil oitocentos e vinte reais e nove centavos). III. Para suportar a presente despesa, no presente exercício, há saldo suficiente na Nota de Reserva número 30.703/2025 que irá onerar a dotação orçamentária 46.10.15.122.3024.2.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0 e nas Notas de Reserva Com Transferência números 18.602/2025, 18.603/2025 e 18.604/2025 que irão onerar as dotações orçamentárias 23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.36.00.00.1500.9001.0, 23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.39.00.00.1500.9001.0 e 23.10.04.126.3011.2.403.3.3.90.47.00.00.1500.9001.0. No próximo exercício, o valor estimado restante deverá ser provisionado onerando a respectiva dotação orçamentária. IV. Permanecem ratificadas as demais cláusulas constantes dos referidos Termos, inclusive a designação anterior do fiscal e do seu eventual suplente. V. Fica o contratado oportunamente convocado para assinatura do Termo de Aditamento. VI. Encaminhe-se à CAF para publicação e adoção das medidas pertinentes.

Data de Publicação

09/05/2025

Subprefeitura da Mooca

Subprefeito: Marcus Vinicius Valério

Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - **(11) 2618-9101 e (11) 2618-9100**

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

Outras (NP) | Documento: [125200198](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Emissão de Nota de Empenho

Síntese (Texto do Despacho)

6046.2025/0000293-9. Int.: SUB.MO/CAF/SF. Ass.: Autorização para emissão de Nota de Empenho. DESPACHO AUTORIZATÓRIO I - No exercício das atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02 e à vista do Termo de Aditamento nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 009/SEGES-COBES/2024 - Reequilíbrio Econômico-Financeiro (124760861), informações da CAF/Supervisão de Finanças (124839918), e da Assessoria Jurídica (124980174) desta Subprefeitura, que adoto como razões de decidir, AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$15.336,00 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais), para cobrir as despesas com o reequilíbrio do preço do Café torrado e moído, Pacote de 500 gramas, no valor de R\$ 30,75 (trinta reais e setenta e cinco centavos), retroativos a 04/02/2025, do Termo de Contrato nº 001/SUBMO/2025 (124760861), firmado com a empresa DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 64.106.552/0001-61, conforme Nota de Reserva nº 39.572/2025 (124839796), observado o princípio da anualidade orçamentária.II - Publique-se, a seguir à CAF/SF para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[124993274](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125199897](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Rerratificação de despacho

Síntese (Texto do Despacho)

6046.2023/0007892-3. Int.: SUB.MO/CAF/SF. Ass.: Rerratificação de despacho. I - No exercício das atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02 e à vista das informações da CAF/Supervisão de Finanças (125074520 e 125074984) e da Assessoria Jurídica (125152356) desta Subprefeitura, que adoto como razões de decidir, RERRATIFICO o despacho autorizatório (112231193), publicado no DOC de 11/10/2024 (112232422), para constar que o valor da prorrogação contratual, com reajuste definitivo, do Termo de Contrato nº 023/SUBMO/2023 (094311334), firmado com a empresa OFICINA DO AR E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 42.033.752/0001-07, é de R\$7.584,35 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Nota de Reserva nº 40.318/2025 (125085465), e não como constou. II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho e o cancelamento do saldo não utilizado. III - Os demais termos permanecem inalterados. IV - Publique-se. V - À CAF/Supervisão de Finanças para empenhamento e após à Supervisão de Administração e Suprimentos para lavratura do Termo Aditivo.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125154658](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125200309](#)

PRINCIPAL

Especificação de Outras

Homologação de Dispensa Eletrônica

Síntese (Texto do Despacho)

6046.2025/0002864-4. INT: SUB-MO/CAF/SAS. ASS: Locação de purificadores de água. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO I - No exercício das atribuições legais conferidas pelo artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.399/02, à vista dos dados e elementos que instruem o presente, das manifestações da CAF/Supervisão de Administração e Suprimentos (124938474 e 125151756), da CAF/Supervisão de Finanças (124061901) e da Assessoria Jurídica (125164725), que adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares aplicáveis à matéria e, à conta da dotação orçamentária nº 65.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, Nota de Reserva nº 35.521/2025 (124061418), ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento licitatório, AUTORIZANDO a contratação, por dispensa de licitação, da empresa WQ Purificadores e Serviços Ltda, CNPJ 42.421.855/0001-36, para prestação de serviço de locação de 11 (onze) purificadores de água, incluindo manutenções preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e limpeza, além de material necessário ao seu regular funcionamento, pelo período de 06 (seis) meses, objetivada pela CAF/Supervisão de Administração e Suprimentos, nos termos da Requisição (122465825) e Termo de Referência (123278464), pelo valor total para 06 (seis) meses de R\$6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais), nos termos da Dispensa Eletrônica nº 90007/2025 (124490078 e 124858965).II - A empresa, pelo descumprimento do ajuste, sujeitar-se-á às penalidades indicadas no pronunciamento da AJ (125164725), as quais serão oportunamente inscritas na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.III - Autorizo a emissão da Nota de Empenho e, posteriormente, o cancelamento do saldo não utilizado.IV - Designo outrossim, a Sra. Carmem Lúcia Cardoso Ribeiro, RF. 733.305 como Gestora do Contrato, o Sr. Gilberto Vedrani, RF. 506.689.1 como fiscal e a Sra. Rita de Cássia do Prado Santos, RF. 631.875.4 como suplente.V - Publique-se.VI - Após, pela remessa do presente à CAF/Supervisão de Finanças para empenhamento, e, a seguir, à CAF/ Supervisão de Administração e Suprimentos para prosseguimento.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125172753](#)

Data de Publicação

09/05/2025

Revogação (NP) | Documento: [125200089](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

6046.2025/0000934-8. Int.: SUB-MO/CPO/STM. Ass.: Revogação da Dispensa Eletrônica nº 90006/SUBMO/2025. DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO CERTAME I - Pela competência que me foi atribuída pela Lei nº 13.399/2002, com fundamento no artigo 71, II, da Lei nº 14.133/2021, na conformidade da manifestação da Assessoria Jurídica (124962003), REVOGO o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90006/SUBMO/2025, Adjudicada e Homologada à empresa CONREAR Indústria e Comércio de Materiais e Serviços Gerais para Construção Ltda. EPP, CNPJ nº 09.420.074/0001-51 (124121461), que objetivava a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) unidades/embalagens com 28,5kg cada de concreto pronto, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.II -

DETERMINO outrossim, a reabertura de novo procedimento licitatório em substituição ao revogado, sanadas as irregularidades.III - Publique-se.IV - À CAF/ Supervisão de Administração e Suprimentos para providências quanto à notificação da empresa em questão.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124973897](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Subprefeitura de Parelheiros**Subprefeito: Marco Antonio Furchi**

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jd dos Alamos - São Paulo - 04883-025 - (11) 5926-6500

E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br**SUPERVISÃO DE FINANÇAS****Outras (NP) | Documento: [125194535](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO - PROCESSO: 6047.2024/0000319-0 - I - À vista dos elementos constantes do presente, e nos termos das competências a mim delegadas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/02, conforme a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais legislações correlatas, AUTORIZO, consante o artigo 100º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o § 4º da Portaria SF nº 8 de 21 de Janeiro de 2025, a devolução à empresa AFER INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.516/0001-58, da caução em dinheiro, no valor original de R\$ 3.060,00 (três mil sessenta reais) - SEI 102685153, corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos para com a Fazenda Municipal, até a disponibilização da restituição, no Sistema de Restituição de Valores da Prefeitura de São Paulo, nos termos do § 3º do artigo 11 da mencionada Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019, tendo em vista o Termo de Recebimento de Serviços (SEI 124728952), do Termo de Contrato n.º 004/SUB-PA/2024 (SEI 102772598) e seus aditivos. II- A devolução da caução será realizada mediante depósito em conta bancária. III- Publique-se no DOC e remeta-se para a Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções - DIPED da SF, para as providências necessárias.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125150231](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125194360](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho Autorizatório

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO AUTORIZATÓRIO - PROCESSO 6047.2024/0000144-8 I - À vista dos elementos constantes do presente, e nos termos das competências a mim delegadas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/02, conforme a Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 62.100 de 27 de dezembro de 2022 e demais legislações correlatas, AUTORIZO, consoante o artigo 100º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o § 4º da Portaria SF nº 8 de 21 de Janeiro de 2025, a devolução à empresa MADWORK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.984.422/0001-59, da caução em dinheiro, no valor original de R\$ 4.896,56 (quatro mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos) - SEI 102636642, corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais adotados para atualização dos débitos para com a Fazenda Municipal, até a disponibilização da restituição, no Sistema de Restituição de Valores da Prefeitura de São Paulo, nos termos do § 3º do artigo 11 da mencionada Portaria SF nº 76 de 22 de março de 2019, tendo em vista o Termo de Recebimento de Serviços (SEI 124729265), da Nota de Empenho n.º 51.695/2024 (SEI 101836770). II- A devolução da caução será realizada mediante depósito em conta bancária. III- Publique-se no DOC e remeta-se para a Divisão de Pagamentos Especiais, Devoluções e Custódia de Cauções - DIPED da SF, para as providências necessárias.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125161752](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá**Subprefeito:** Marcos Antonio Zerbini

Av. Dr. Felipe Pinel, 12 - Vila Barreto - São Paulo - 02939-000 - (11) 3973-2510

E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE COMPRAS**Comunicado (NP) | Documento:** [125174119](#)**PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

COMUNICADO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA Processo nº 6051.2025/0001225-7 - Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90006/2025. Ficam informadas as empresas interessadas em participar da Dispensa de Licitação Eletrônica acima referenciado, objetivando a Aquisição de Tubo de Concreto Armado, Móveis Urbano (Banco de Concreto Armado) e Concreto Enscadado, publicado no DOC do dia 05/05/2025, pag. 384, que fica REDESIGNADA a Abertura da referida dispensa, para o dia 14/05/2025 as 08h00, tendo em vista a necessidade de retificação do Edital, em razão da ausência do Termo de Referência.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125153248](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi**Subprefeito:** Sidney Doring Guerra

Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - 02304-002 - (11) 2987-3844

E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO**Outras (NP) | Documento:** [125173489](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

APENAÇÃO 45.010.0006/2025 - MÓDULO INFO LTDA

Síntese (Texto do Despacho)

SEI 6052.2024/0005222-8Apenação:AP 45.010.0006/202545.10 - Administração da SubprefeituraApenado:04.995.470/0001-93 MÓDULO INFO LTDAEmpenho: 123.741/2024Tipo: MultaMultas: R\$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos).Atraso na entrega do objeto indicado na Nota de Empenho. Destarte, concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis. A contar da publicação deste ato decisório, para interposição de recurso administrativo, conforme disposto no artigo 157, Lei Federal nº 14.133/2021, para o exercício pleno do direito de ampla defesa da empresa.

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125171583](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Outras (NP) | Documento: [125178667](#)**PRINCIPAL****Especificação de Outras**

APENAÇÃO 45.010.0007/2025 - HIGIENIX

Síntese (Texto do Despacho)

APENAÇÃOSEI 6052.2024/0005402-6Apenação: AP 45.010.0007/202545.10 - Administração da SubprefeituraApenado: 09.212.711/0001-02 HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDAEmpenho: 24.102/2025Tipo: MultaMultas: R\$ 22.607,85 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais e oitenta e cinco centavos).Descumprimento contratual. Destarte, concedo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato decisório, para interposição de recurso administrativo, conforme disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f" da Lei Federal nº 8.666/93 c/c 110 do mesmo diploma legal, para o exercício pleno do direito de ampla defesa da empresa.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125177670](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Extrato de Compras (NP) | Documento: [125139960](#)**PRINCIPAL****Número do Contrato**

005

Contratado(a)

LIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

12260690000105

Data da Assinatura

06/05/2025

Prazo do Contrato

240

Tipo do Prazo

Dia

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE CONTRATOTermo de Contrato nº 005/SUB-ST/AJ/2025PROCESSO Nº 6052.2025/0000337-7ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/SMSUB-COGEL/2024OBJETO: Fornecimento de 6.100 (seis mil e cem) sacos de 50KG Cimento Portland Composto CPII E/F - Classe 32.CONTRATANTE: SUBPREFEITURA SANTANA/TUCURUVICONTRATADA:LIGA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDALAVOR DO CONTRATO: R\$ 184.281,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e oitenta e um Reais).DOTAÇÃO A SER ONERADA: 45.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.01.1.500.9001.0.NOTAS DE EMPENHO: 50.767/2025 e 50.789/2025.PRAZO ATÉ 31.12.2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

125135697

Subprefeitura da Sé

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles

Rua Alvares Penteado, 49/53 - Centro - São Paulo - 01012-001 - (11) 3397-1200

E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

Extrato de Contrato/Nota de empenho (NP) | Documento: [125146261](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

07

Contratado(a)

MULTICOMCOMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

19345178000100

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

7

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

CONTRATO Nº 07/SUB-SÉ/2025PROCESSO SEI Nº 6056.2025/0004126-2PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/SMSUB/COGEL/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/SMSUB/COGEL/2023TIPO: MENOR PREÇO OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO SIMPLES, DE VEDAÇÃO, SEM FUNÇÃO ESTRUTURALCONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO - PMSP - SUB-SÉCONTRATADA: MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDACNPJ: 19.345.178/0001-00VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.060,60 (vinte e três mil, sessenta reais e sessenta centavos)PRAZO: contado a partir da Ordem de Fornecimento até 31/12/2025CONTRATAÇÃO Nº: 10566/2025DOTAÇÃO A SER ONERADA: 49.10.15.452.3022.2339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0DATA DA LAVRATURA: 07/05/2025A) MARCELO VIEIRA SALLES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -SUB-SÉB) CARLOS EDUARDO MARTHO-MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)

[125145598](#)

Subprefeitura da Capela do Socorro

Subprefeito: Fabricio Tadeu de Almeida

Rua Cassiano dos Santos, 499 - Jd. Clipper - São Paulo - 04827-110 - (11) 3397-2700

E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Homologação (NP) | Documento: [125117317](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

PREGÃO ELETRÔNICO 01/SUB-CS/2025Processo: 6057.2025/0000677-2Referente: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, DISCOS PARA LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA, FUNDO PREPARADOR PARA FERROS E METAIS PARA APLICAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DA SOLDAGEM), VEÍCULO E MÃO-DE-OBRA, ATRAVÉS DE 01 (UMA) EQUIPE/MÊS, de acordo com o Anexo II-Termo de Referência do Edital." DESPACHO:À vista dos elementos contidos no presente e, no exercício da atribuição que me confere a Lei Municipal n.º 13.399/02, Artigo 9º, § XX, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/SUB-CS/2025, para a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSUMO (COMBUSTÍVEL, ELETRODOS, DISCOS DE CORTE, DISCOS PARA LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA, FUNDO PREPARADOR PARA FERROS E METAIS PARA APLICAÇÃO APÓS A EXECUÇÃO DA SOLDAGEM), VEÍCULO E MÃO-DE-OBRA, ATRAVÉS DE 01 (UMA) EQUIPE/MÊS., de acordo com o Anexo II-Termo de Referência do Edital" objeto do presente à empresa ERA-TECNICA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 65.035.222/0001-95, pelo valor anual de R\$ 691.999,80 (Seiscientos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), bem como AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária n.º 59.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.3900.00.1.500.9001.0 e 59.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.3900.00.1.500.9001.1 do exercício vigente.Providências Posteriore:1.Publique-se.2.Encaminhe-se a seguir à Coordenadoria de Administração e Finanças, para emissão da respectiva Nota de Empenho e cancelamentos necessários. São Paulo, 07 de maio de 2025. FABRÍCIO TADEU DE ALMEIDA Subprefeitura Capela do Socorro Subprefeito(a)Em 07/05/2025, às 17:15. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador 125065674 e o código CRC B9FE006C. Referência: Processo nº 6057.2025/0000677-2SEI nº 125065674

Anexo I (Número do Documento SEI)

[125065674](#)

Data de Publicação

09/05/2025

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Extrato de Compras (NP) | Documento: [125192821](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

14

Contratado(a)

ROMEO COMERCIAL LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

34.674.089/0001-93

Data da Assinatura

18/03/2025

Prazo do Contrato

4

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO TERMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N º 14/SUBCS/2025.PROCESSO SEI n.º 6057.2025/0000566-0ATA RP 065SMSUB/SMSUB/COGEL/2024 DO PE 005SMSUBCOGEL/2024CONTRATANTE: PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORROCONTRATADA : ROMEO COMERCIAL LTDACNPJ: 34.674.089/0001-



93OBJETO: Fornecimento de guias de concreto, dos tipos reta e chapéu à PMSPVALOR: R\$17.475,00 (Dezessete mil, quatro e setenta e cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 59.10.15.452.3022.2.339.33.90.30.00.01.500.9001.0VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a partir da assinatura do Termo de Contrato.NOTA DE EMPENHO: 38.827/2025DATA DA LAVRATURA: 18/03/2025.SIGNATÁRIOS: Sr. Fabricio Tadeu de Almeida - SubPrefeitura Capela do Socorro e Sra. Regina Celia Couto de Oliveira-Empresa Romeo Comercial Ltda.

Data de Publicação

09/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[125190818](#)**Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme****Subprefeito: Roberto de Godoy Carneiro**

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 - (11) 2967- 8100

E-MAIL: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br**ASSESSORIA JURÍDICA****Outras (NP) | Documento: [125131784](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Revogação

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: SUB-MGI - DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO I - No uso das atribuições que me foram conferidas pela pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/02/SMSP/SGM/SGP, tendo em vista os elementos contidos no presente, e a vista dos elementos instruem o processo SEI nº. 6058.2024/0003455-9, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, REVOGO, a contratação por utilização da Ata de Registro de Preços nº 31/SIURB/2022 para Prestação de serviços manutenção e revitalização da passarela da Rua da Bicicleta, em espaço público, em área sob a jurisdição da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, face ao disposto e com fulcro no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES1. Publique-se.2. À Comissão de Licitações para concessão de prazo.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125031662](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Subprefeitura Vila Mariana**Subprefeito: Rafael Francisco Ferraz Minatogawa**

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 - (11) 3397- 4100

E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Outras (NP) | Documento: [125077167](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho - Prorrogação

Síntese (Texto do Despacho)

INTERESSADO: SUB-VM/GAB - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6059.2022/0002963-8 - ASSUNTO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL - REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SUB-VM/2022 - DESPACHO - I. À vista dos elementos constantes no presente, no exercício da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02, e em conformidade com o artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o artigo 153, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes, AUTORIZO o aditamento do ajuste celebrado com a empresa PARTHENON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica nº 29.278.879/0001-10, consubstanciado através do Termo de Contrato nº 11/SUB-VM/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de recepção, com fornecimento de mão de obra capacitada, através de 02 (dois) postos, para constar: II. PRORROGAÇÃO de prazo contratual por 12 (doze) meses, com início em 13/06/2025 e término previsto para 12/06/2026. III. O valor unitário mensal do posto é de R\$ 3.424,28 (três mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), perfazendo o valor total mensal de R\$ 6.848,56 (seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). IV. O valor do aditamento é de R\$ 82.182,72 (oitenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). V. Emitam-se Notas de Empenho onerando a dotação 52.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, apropriando-se o valor correspondente ao presente exercício e o restante na dotação apropriada do exercício subsequente, observado o princípio da anualidade orçamentária, e AUTORIZO eventuais cancelamentos de saldos de empenhos por ventura necessários. VI. A fiscalização será exercida pela servidora MARÍLIA EMÍLIA TAKANO, Registro Funcional nº 882.857.1, da Assessoria Técnica da Subprefeitura Vila Mariana, que em seus impedimentos legais será substituída pela servidora FLÁVIA COSI NOGUEIRA, Registro Funcional nº 601.314.7. VII. Publique-se. VIII. Posteriormente encaminhe-se à CAF/Supervisão de Finanças para emissão da Nota de Empenho e demais providências subsequentes. São Paulo, datado e assinado eletronicamente RAFAEL FRANCISCO FERRAZ MINATOGAWA SUBPREFEITO SUB-VM

Data de Publicação

08/05/2025

Hospital do Servidor Público Municipal

Superintendente: Dra. Elizabete Michelete

Rua Castro Alves, 63/73 - 8º andar, sala 84 - Aclimação - 11 3397 7700

E-MAIL: imprensa@hspm.sp.gov.br

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125171203](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

1862025

Contratado(a)

LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

66.786.047/0001-30

Data da Assinatura

05/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2021/0006540-3 - HSPM. TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 186/2025-HSPM. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 453/2021CONTRATADA: LBGS GRUPOS DE SERVICOS LTDACNPJ: Nº 66.786.047/0001-30 OBJETO: Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, Visando o Fornecimento de Dietas Gerais e Dietas Especiais, Destinadas a Pacientes (Adultos e Infantil); Acompanhantes Legalmente Instituídos CLÁUSULA I:

Fica acrescido em 0,56% e suprimido 23,00% do valor total do contrato conforme tabela abaixo Termo 008/2022 de Contrato, de acordo com o disposto no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.**CLÁUSULA II:** O preço total do presente Termo passa a ser de R\$ 7.091.356,44 , onerando a dotação 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.41.99, conforme Nota de Empenho nº 166/2025 no valor de R\$ 8.373.139,50. Diferença de valor entre Contrato Atual e Contrato Aditivo de redução e acréscimo no valor de R\$ 171.021,23 ao mês, até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, onde estarão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125094898](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125171902](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2052025

Contratado(a)

PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

26.715.034/0001-56

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2024/0000480-9 - HSPM. TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº: 205/2025-HSPM. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90438/2021CONTRATADA: PROMED COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI EPPCNPJ: Nº 26.715.034/0001-56 OBJETO: Fornecimento de Material Médico Hospitalar.**CLÁUSULA I:** Fica aditado em 25% o item 1.1 do Termo 023/2025 de Contrato, de acordo com o disposto no do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.**CLÁUSULA II:** O valor do aditamento do presente termo é de R\$ 1.350,00 foi emitida a Nota de Empenho nº 1.715/2025, onerando a dotação orçamentária nº 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.36.99 do orçamento vigente.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125127911](#)**Extrato de Compras (NP) | Documento: [125169792](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

2072025

Contratado(a)

BAXTER HOSPITALAR LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica**CPF /CNPJ/ RNE**

49.351.786/0011-52

Data da Assinatura

07/05/2025

Prazo do Contrato

6

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 6210.2025/0003328-2 - HSPM TERMO DE CONTRATO Nº: 207/2025-HSPM MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 90081/2025-SMS.GCONTRATADA: BAXTER HOSPITALAR LTDACNPJ: Nº 49.351.786/0011-52 OBJETO: Fornecimento de Cloreto de Sodio 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) Solucao Injetavel Sistema Fechado 500 ML e Cloreto de Sodio 9 MG/ML (0,9% - 0,154 MEQ/ML) VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 07/05/2025VALOR CONTRATUAL: R\$ 102.538,00DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.09.01NOTA DE EMPENHO Nº: 1.495/2025

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125126788](#)

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS / EQUIPE DE APOIO

Homologação (NP) | Documento: [125071164](#)

PRINCIPAL**Síntese (Texto do Despacho)**

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2025/HSPM PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6210.2025/0002164-0OBJETO: ** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI.** I - À vista dos elementos constantes do presente e com fundamento no Artigo 17, VII da Lei Federal 14.133/2021 e Artigo 2º, § 2º, I do Decreto Municipal 62.100/22, ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão conforme Termo de Julgamento emitido pelo sistema Compras.gov.br em documento SEI nº 124847052, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 90150/2025, pelo critério de menor preço total por item, o item 01, no quantitativo de 50 pares de Imobilizador de Punho Tamanho- PEQUENO lado Direito. , no valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), e no valor total de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), item 02, no quantitativo de 50 pares de Imobilizador de Punho Tamanho- PEQUENO lado Esquerdo. , no valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), e no valor total de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), item-03, 50 pares de Imobilizador de Punho Tamanho- MÉDIO lado Direito , no valor unitário de R\$ 69,50 ((sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), e no valor total de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) , item-04, 50 pares de Imobilizador de Punho Tamanho- MÉDIO lado Esquerdo , no valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos), e no valor total de R\$ 3.475,00 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), item 05, no quantitativo de 25 pares de Imobilizador de Punho Tamanho- GRANDE lado Direito , no valor unitário de R\$ 69,50 (sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) e no valor total de R\$ 1.737,50 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) ; item-06, 25 pares de Imobilizador de Punho Tamanho- GRANDE lado Esquerdo no valor unitário de R\$ 69,50(sessenta e nove reais e cinqüenta centavos) e no total de 1.737,50 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) e no valor Total de : R\$ 17.375,00 (dezessete mil, trezentos e setenta e cinco reais) à empresa PAUHER TECNOL. IND. E COM. ELETRÔNICOS LTDA-ME (CNPJ: 16.801.595/0001-14), item 09, no quantitativo de 04 pares de Luva de Segurança, Para Alta Tensão, tipo I Classe 2 , no valor unitário de R680,00 (seiscientos e oitenta reais), e no valor total de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais) à empresa LUIZ TADEO DAMASCHI (CNPJ: 01.424.128/0001-45), Perfazendo o valor global de : R\$ 20.095,00(vinte mil e noventa e cinco reais) Da entrega: A empresa contratada fará a entrega de forma total, mediante a ordem de fornecimento emitida pela Seção de Controle de Recebimento e Distribuição de Materiais. Do prazo de entrega: O prazo de entrega do(s) produto(s) é de prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de fornecimento. Restando FRACASSADOS os itens 07 e 08. II - AUTORIZO a aquisição mencionada, onerando-se a dotação Orçamentária nº 02.00.02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0, conforme Nota de Reserva nº 1248/2025 em documento SEI nº 122653205, e emissão da Nota de Empenho, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado. III - Fiscais de Contrato, de acordo com a PORTARIA HSPM Nº 21, DE 25 DE ABRIL DE 2025: Carlos Alberto Durso Carneiro, RF: 847.169-0; Carlos Eduardo Aniceto, RF: 851.989.7 e Marcelo de Oliveira Silva, RF: 837.742.1., para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual. IV - Publique-se. V - Após a Gerência Técnica Contábil Financeira para as providências quanto ao empenhamento da despesa.

Data de Publicação

08/05/2025

Ata da Licitação (NP) | Documento: [124847378](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

O Termo de Julgamento emitido pelo sistema compras.gov.br referente ao Pregão Eletrônico nº 90150/2025 - Processo Eletrônico nº 6210.2025/0002164-0, encontra-se na íntegra disponível através do documento SEI nº 124847052

Data de Publicação

06/05/2025

SUPERINTENDÊNCIA

Despacho autorizatório (NP) | Documento: [125191390](#)

DADOS DA LICITAÇÃO

Número

90.055

Cotação Eletrônica

Sim

Natureza

Materiais e equipamentos

Descrição da natureza

material médico hospitalar

Objeto da licitação

fornecerá 40 peças de Ponteira para I/A, compatível com a caneta de I/A do FacoCenturion

Processo

6210.2025/0002629-4

Local de execução

São Paulo - SP

Data da Publicação

09/05/2025

Texto do despacho

PROCESSO SEI Nº 6210.2025/0002629-4 I - À vista dos elementos constantes nos autos deste processo administrativo, e considerando que nele consta parecer da Sra. Procuradora quanto ao enquadramento da pretendida aquisição no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez observado o disposto no artigo 56 do Decreto Municipal nº 62.100/22, realizada a cotação eletrônica, AUTORIZO a dispensa da licitação para a contratação da empresa M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 48.873.564/0001-65, que fornecerá 40 peças de Ponteira para I/A, compatível com a caneta de I/A do FacoCenturion, valor unitário R\$ 363,16 e valor total de R\$ 14.526,40 (quatorze mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Prazo de Realização da Despesa: 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento. Os preços estão compatíveis com a pesquisa de mercado juntada nos autos. Dotação 02.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00. Nota de Reserva nº 1838/2025.II - Autorizo a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Designo os seguintes Fiscais de Contrato: José Carlos Minaguti, RF: 511.392.0, Juliana Cinti Garcia, RF: 852.312.6, para atuarem em conjunto ou individualmente na fiscalização da execução contratual.IV - Publique-se.

Arquivo (Número do documento SEI)[125043598](#)

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125118975](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

183/2024

Contratado(a)

NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

20.344.116/0001-55

Data da Assinatura

0

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI nº 6210.2024/0011821-9 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004 e considerando a manifestação da Sra. Procuradora desta Autarquia que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 116 do Decreto Municipal 62.100/22, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de maio de 2025, do Termo de Contrato nº 183/2024, firmado com a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 20.344.116/0001-55, que tem por objeto o fornecimento de material médico hospitalar, no valor total global de R\$ 28.131,12 (vinte e oito mil, cento e trinta e um reais e doze centavos), conforme memória de cálculo juntada nos autos e anuência da Sra. Diretora do Departamento de Gestão Administrativa, onerando-se a dotação 02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, pela Nota de Reserva nº 1850/2025, efetuada de forma proporcional ao exercício financeiro.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125055950](#)**Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125189689](#)****PRINCIPAL****Número do Contrato**

184/2024

Contratado(a)

DOCTORMED COMERCIAL EIRELI

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

30.322.475/0001-65

Data da Assinatura

0

Prazo do Contrato

12

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI nº 6210.2024/0011825-1 I - À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal 13.766/2004 e considerando a manifestação da Sra. Procuradora desta Autarquia que acolho, AUTORIZO, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e no artigo 116 do Decreto Municipal 62.100/22, a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de maio de 2025, do Termo de Contrato nº 184/2024, firmado com a empresa DOCTORMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.322.475/0001-65, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 1.260 de Envelopes de Fio Cirúrgico de Polipropileno nº 4/0, 70-75cm; Agulha 2 x 2,2 cm, ?, corpo quadrado, cardiovascular, no valor unitário de R\$ 12,00 e valor total de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais), conforme memória de cálculo juntada nos autos e anuência do Sr. Diretor em Substituição do Departamento de Gestão

Administrativa, onerando-se a dotação 02.10.10.302.3026.2.507.3.3.90.30.00, pela Nota de Reserva nº 1839/2025, efetuada de forma proporcional ao exercício financeiro.II - Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no respectivo valor, bem como o cancelamento de eventual saldo de empenho não utilizado.III - Publique-se.

Data de Publicação

09/05/2025

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)[125113867](#)**Outras (NP) | Documento: [125172293](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Anulação

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 6210.2023/0009138-61 - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia constante destes autos, que adoto como razão de decidir, ANULO o Edital de Pregão Eletrônico nº 310/2023, tendo em vista o verificado erro insanável na fase de julgamento e habilitação que deram ensejo a contratação da Empresa MANZATOS FARMA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.756.574/0001-97 e aceitação de produto com medida diversa da solicitada.II - Publique-se.

Anexo I (Número do Documento SEI)[124744284](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

São Paulo Turismo**Presidente: Gustavo Garcia Pires**Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar - CJ 1301 - **11 2167-9001**E-MAIL: faleconosco@spturis.com**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****Homologação (NP) | Documento: [125153768](#)****PRINCIPAL****Síntese (Texto do Despacho)**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 7210.2025/0001875-8 - PREGÃO ELETRÔNICO - nº007/25 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros de responsabilidade civil, sob o regime de empreitada por preço global, para fornecimento de seguro predial da sede administrativa da São Paulo Turismo, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições do Edital e seus Anexos. - COMUNICAMOS que em 08/05/2025 o Diretor de Gestão e de Relação com Investidores da São Paulo Turismo S.A, HOMOLOGOU o procedimento licitatório em que foi ADJUDICADO o objeto à Empresa GENTE SEGUROS S.A. -CNPJ 90.180.605/0001-02 pelo valor de R\$ 12.702,90 e AUTORIZOU a contratação. Comissão de Contratação.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125150569](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

Companhia de Engenharia de Tráfego

Presidente: Milton Roberto Persoli

Rua Barão de Itapetininga, 18 - 14º andar - Centro - **11 3396-8301**

E-MAIL: presidencia@cetsp.com.br

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Comunicado (NP) | Documento: [125172588](#)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 0447/24 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS MICROSOFT (SA - SOFTWARE ASSURANCE), BEM COMO A RESPECTIVA MANUTENÇÃO (SUPORTE TÉCNICO) E ATUALIZAÇÕES, POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. ESCLARECIMENTO Nº 04 Pergunta 01 DESPROPORCIONALIDADE DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA POR MEIO DE CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS. Para fins de qualificação econômico-financeira, o edital dispõe que o balanço patrimonial apresentado pela licitante será analisado no que tange ao atendimento de índices financeiros, item 11.2.2. Os índices apontados, contudo, restringem a competitividade, na medida em que são desproporcionais ao limite desejável e inadequados para avaliar a boa situação financeira no caso concreto. A própria Constituição da República, no artigo 37, inciso XXI, já estabelece expressamente que o processo de licitação pública "(...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (grifamos). Neste contexto, os requisitos de habilitação devem se reduzir ao mínimo possível, assim entendido como apenas o necessário para se presumir a idoneidade e a capacidade do licitante para assumir e executar o futuro contrato. De fato, o essencial para as exigências de habilitação é verificar se a empresa possui condição suficiente para cumprir o contrato, com a análise da sua capacidade analisada concretamente em face dos documentos apresentados. Assim, não restam dúvidas de que o excesso rigor na qualificação econômico-financeira opera contra este objetivo de ampliação da competitividade. Há de se considerar também que o patrimônio das empresas do mercado de telecomunicações, por si só, demonstração cabalmente a capacidade financeira, suficiente para honrar os compromissos relativos a eventuais contratos a serem firmados. Nesse entendimento, a existência eventual de índice financeiro menor que os previstos no edital é insuficiente para avaliar a real saúde financeira das empresas. Há necessidade de avaliar outros fatores para que não haja prejuízo na escolha de fornecedores e na redução da participação de empresas em processos licitatórios, processos estes que efetivamente contribuem para a obtenção de melhores propostas pelos órgãos públicos. Desta forma, requer-se seja reavaliada a exigência contida no edital, permitindo, alternativamente, a demonstração de capital ou de patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e promovendo assim, a participação de maior número de licitantes. Nossa entendimento está correto? Resposta Pergunta 01Após análise do pedido de esclarecimentos, em especial ao item 11.2.2, informamos que os critérios solicitados são usualmente utilizados pela CET nos processos licitatórios para garantir que a empresa vencedora do certame tenha condições financeiras de honrar com o contrato. Dessa forma, entendemos que não cabe a revisão dos critérios. Gerente de Suprimentos

Data de Publicação

09/05/2025

São Paulo Urbanismo

Presidente: Pedro Martin Fernandes

Rua Libero Badaró, 504 - 15º andar - sala 151-B - centro - **11 3113-7554**

E-MAIL: protocoloelectronico@spurbanismo.sp.gov.br

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Extrato de Aditamento (NP) | Documento: [125182828](#)

PRINCIPAL

Número do Contrato

0161509000

Contratado(a)

ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF /CNPJ/ RNE

08.353.999/0001-64

Data da Assinatura

30/04/2025

Prazo do Contrato

06

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

PROCESSO SEI Nº 7810.2017/0000195-0. EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 15 AO CONTRATO Nº 0161509000. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de arquitetura e urbanismo para a elaboração de projetos básicos completos de Urbanização do Subsetor A1, no perímetro da Operação Urbana Consorciada Água Branca. Contratada: ESTUDIO 41 ARQUITETURA S/S LTDA. CNPJ: 08.353.999/0001-64. Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - 1.1. Fica prorrogada a vigência do prazo contratual, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do dia 02 de maio de 2025, nas mesmas bases contratuais. DO VALOR DO CONTRATO - 2.1. Não haverá alteração dos valores praticados no contrato. 2.2. A CONTRATADA declara que, em decorrência da prorrogação do prazo contratual, não há prejuízos ou custos, a qualquer título, a reclamar ou, ser indenizados, bem como renúncia a qualquer solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA - 3.1. Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a renovar, a garantia contratual, pelo mesmo período de prorrogação do contrato, nos termos da CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL do Contrato. Data de Assinatura: 30/04/2025.

Data de Publicação

09/05/2025

Integra do Contrato (Número do Documento SEI)[125178605](#)**Tribunal de Contas do Município****Conselheiro Presidente: Domingos Dissei**

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, São Paulo - SP - (11) 5080-1000

E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE CONTRATOS**Outras (NP) | Documento: [125175559](#)****PRINCIPAL****Especificação de Outras**

Despacho de Autorização

Síntese (Texto do Despacho)

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA Processo TC/022114/2024 Interessados: TCMSP / PROJETA CIVIL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Despacho de Autorização DESPACHO: À vista das informações constantes dos autos, notadamente as manifestações da Assessoria Jurídica, da Secretaria Administrativa e da Secretaria Geral, que acolho como razões de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 111, "caput", no artigo 124, inciso I, alínea "b" e no artigo 132, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente à contratação formalizada por meio da Nota de Empenho nº 1235/2024, atualizada pelas Notas de Empenho nº 128/2025 e nº 407/2025, objetivando a prestação de serviços de engenharia para a instalação de tanque externo com capacidade para 3.000 litros de óleo diesel (com fornecimento e instalação de equipamentos), incluindo integração com a infraestrutura existente do grupo gerador do TCMSP, a adoção das seguintes medidas: I. Aditamento à contratação formalizada com a empresa PROJETA CIVIL ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 45.107.634/0001-86, por meio da Nota de Empenho nº 1235/2024 (atualizada pelas Notas de Empenho nº 128/2025 e nº 407/2025), para prorrogação do prazo a que se refere a subcláusula 3.1 do Anexo da referida Nota de Empenho, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de 13/05/2025. II. Acréscimo ao Anexo da Nota de Empenho nº 1235/2024 (atualizada pelas Notas de Empenho nº 128/2025 e nº 407/2025), a partir da assinatura do ajuste, do valor de R\$ 3.724,12 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), equivalente a 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento) do valor contratual atualizado, conforme "Planilha de Custos" acostada à peça 118. III. Oneração da dotação orçamentária 10.10.01.032.3014.1003.4490.51 - Obras e Instalações, para suprir a despesa, no valor total de R\$ 3.724,12 (três mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos), sem embargo da realização de ajustes para adequação do saldo

empenhado, se necessário. IV. Lavratura do Termo de Aditamento ao Anexo da Nota de Empenho nº 1235/2024, conforme minuta de peça 124.

Anexo I (Número do Documento SEI)[125175281](#)**Data de Publicação**

09/05/2025

UNIDADE TÉCNICA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Outras (NP) | Documento: [125167850](#)

PRINCIPAL**Especificação de Outras****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO****Síntese (Texto do Despacho)**

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO Processo: TC/005961/2025 Interessados: TCMSP/ INSTITUTO ITER S/A Objeto: Autorização DESPACHO: Autorizo a emissão de nota de empenho, pagamento e cancelamento do saldo, se houver, no valor total de R\$ 16.154,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais), a favor da empresa Instituto Iter S/A, CNPJ 52.845.679/0001-13, referente ao pagamento da inscrição do Conselheiro João Antonio, no Curso "A Arte e a Ciência da Oratória Jurídica", promovido pelo Instituto Rui Barbosa, em parceria com o Instituto ITER, a realizar-se no período de 09 a 17 maio do corrente, em São Paulo. A presente despesa deverá onerar a dotação 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e está fundamentada no art. 74, III, "I", da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme manifestação jurídica às peças 17/18.

Data de Publicação

09/05/2025

CONCURSOS

Secretaria Municipal de Gestão**Secretaria Municipal:** Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br

SEGES/COGEP/DPGC/DCSP/SETOR DE NOMEAÇÕES

Comunicado | Documento: [125187658](#)

TORNANDO INSUBSTANTE,

À VISTA DO CONTIDO NO PROCESSO **SEI 6021.2024/0057441-1** E ATENDENDO À ORIENTAÇÃO TRAÇADA PELA PGM/JUD 21 NO DOCUMENTO Nº 124979589, TORNAMOS INSUBSTANTE O ATO PUBLICADO NO DOC DE 05/06/2024, QUE TORNOU SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE **LUIZ CARLOS FIDELIS DE JESUS**, CLASSIFICAÇÃO 3460, NO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO NÍVEL I (ANTIGO ASSISTENTE DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS), EM **CARÁTER DEFINITIVO** DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1061315-13.2024.8.26.0053, EM TRÂMITE PERANTE A 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SÃO PAULO.

NP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR - COGESS

Despacho deferido | Documento: [125152579](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1

LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome RG Data

DAYANE WESTHOFER LIMA 426451569 06/05/2025

LUCINEI SANTOS SILVA 281886751 02/04/2025

Despacho deferido | Documento: [125136837](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE
PROFESSOR EDUCACAO INFANTIL CAT 1

LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome RG Data

JAILMA DE SOUZA RODRIGUES DOS SANTOS 359737924

EXAME DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA

LAUDOS MÉDICOS EXPEDIDOS POR COGESS - APTO INICIAL

Relação de candidatos APTOS em Exame Médico Inicial

Nome RG Data

ROSEMEIRE MARCONI CORDEIRO DIAS 227023948

ZENOLIA CARVALHO FERREIRA ROMAO DA COSTA 34.608.501-9

Edital de Convocação para Exame Médico de Ingresso | Documento: [125148814](#)

COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE
ANALISTA DE PREVIDÊNCIA

Relação de Candidatos Ausentes no Exame de Ingresso para Enquadramento nos termos da Lei 13.398/02

Os candidatos abaixo relacionados deverão entrar em contato com esta COORDENAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, pelo e-mail seges-cogess-ingresso@prefeitura.sp.gov.br, para tratar de assunto referente ao exame médico pré-admissional para ingresso na Prefeitura do Município de São Paulo. Será configurado ABANDONO DE EXAMES, o não contato no prazo de 05 (cinco) dias conforme art. 97 do Decreto 64.014/25.

Nome Data

LEONARDO MASASHI NAKAMURA 482198187

EDITAIS

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Municipal: Marcela Cristina Arruda Nunes

Viaduto do Chá, 15 - 8º Andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: seges@prefeitura.sp.gov.br

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL

SIMPROC - Editais | Documento: [125178614](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

SISTEMA DE PROCESSOS - SIMPROC COMUNIQUE-SE : EDITAL 2025-1-81

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE
ENDERECO: .

2022-0.028.259-8 FABIO MANOEL FERRAZ DA SILVA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2022-0.034.711-8 CELSO VINOCUR COSLOVSKY
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2023-0.001.975-9 GUILHERME WYLLY DA SILVA DINIZ
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2023-0.005.043-5 MARCELO GODINHO NOGUEIRA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2023-0.005.966-1 THAIS GISELE SOUZA DA FONSECA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

SMUL/COORDENADORIA DE APROVACAO DE EDIFICACOES DE PEQUENO PORTE
ENDERECO: .

2017-0.112.535-4 THIAGO ABBUD BARREIROS PASSOS
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2023-0.000.890-0 MURILO TOLENTINO DAS NEVES
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2024-0.005.185-9 TDSP - MICHIGAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2024-0.010.502-9 DANIL FIRBIDA DE PAULA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2025-0.001.087-9 VALERIA ALVES CRUZ VILELA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2025-0.001.166-2 GABRIEL LAGNADO JADOU
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2025-0.001.689-3 JOSE WELLINGTON PEREIRA DE MELO
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2025-0.001.948-5 MARINEIA LAZZARI CHIOVATTO
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2025-0.002.002-5 TORRE ITU 1.056 INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2025-0.002.003-3 TORRE ITU 1.056 INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA
[HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR](https://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR)

2025-0.002.049-1 SERGIO PACHECO DE QUEIROZ

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

2025-0.004.242-8 FERNANDA TSUYAKO KIMURA GONCALVES

HTTPS://SLCE.PREFEITURA.SP.GOV.BR

Secretaria Municipal da Educação

Secretário Municipal: Fernando Padula Novaes

Rua Borges Lagoa, 1230 - Vila Clementino - (11) 3396-0175

E-MAIL: smegab@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE FINANÇAS E REPASSES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NÚCLEO DE PENALIDADES DE SERVIÇOS.

Despacho Autorizatório | Documento: [124847979](#)

PROCESSO Nº: 6016.2024/0148007-3

INTERESSADO: SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ASSUNTO: - Aplicação de Penalidades

CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ nº: 02.183.750/0001-71

TC nº: 60/SME/CODAE/2019

DESPACHO DA COORDENADORA

I. Considerando a delegação de competência constante na Portaria SME nº 5.318 art. 4º, de 24.08.2020, disposições contidas na Portaria SME nº 1.641 de 17/02/2023 e à vista dos elementos que instruem o Processo Administrativo, notadamente a Manifestação de CODAE - documento SEI ([120200259](#)), bem como o Parecer da Assessoria Jurídica a respeito documento SEI ([124583231](#)), que acolho, **APLICO** à Contratada, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos artigos 54 e seguintes do Decreto nº 44.279/03 e da legislação pertinente, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 3.319,99 (três mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), com amparo nas disposições do Contrato acima descrito e cálculos em documento SEI ([124445049](#))

II. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a eventual interposição de recurso administrativo, sendo já franqueada a vista e a extração de cópias dos autos, nos termos do artigo 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141, de 27 de março de 2006, em igual prazo.

III. Publique-se.

IV. A CODAE- DIFIR , para adoção das medidas pertinentes em prosseguimento, com a urgência que o caso requer.

Carolina Bastos Mendonça/

Coordenadora Geral da CODAE/

Secretaria Municipal de Educação

DIVISÃO DE GESTÃO E CONTRATOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convocação | Documento: [125025990](#)

CONVOCAÇÃO

SME/CODAE

Processo SEI 6016.2025/0048955-9

Fica convocada a empresa abaixo relacionada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta convocação, retirar e assinar o Contrato e a Nota de Empenho. Para a assinatura, a contratada deverá apresentar certidões que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e administrativa mencionadas na Instrução Normativa

TCM/SP nº 02/2019. Os documentos poderão ser entregues junto a SME/CODAE - Coordenadoria de Alimentação Escolar, sito à Rua Líbero Badaró, nº 425 - 5º andar (CODAE/Divisão de Contratos), Centro, São Paulo/SP, no horário das 10h às 16h nos dias úteis, os documentos citados poderão ser recebidos e entregues por meio eletrônico no e-mail: smecontratos@sme.prefeitura.sp.gov.br. Informamos que o endereço eletrônico da empresa deve ser o mesmo que consta na proposta apresentada na fase de contratação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, se solicitado, justificado e a critério da administração.

CONTRATADA: W. Amaral Indústria e Comércio Ltda

CNPJ: 05.931.635/0001-26

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 1.114.268 kg de Leite em Pó Integral

Convocação | Documento: [125185410](#)

SME - COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a empresa **BASE SISTEMAS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.183.750/0001-71 , Contrato nº 60/SME/CODAE/2019 , convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Setor Financeiro da Coordenadoria de Alimentação Escolar((cl)), localizado à Rua Libero Badaró nº 425 -5º andar - Centro - São Paulo, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para retirada do(s) Documento(s) de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP(s), relativo(s) à(s) aplicação(ões) de penalidade(s) contratual(ais) conforme processo(s) relacionado(s).

A DAMSP poderá ser impressa diretamente através do Sistema SEI - link "<https://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/consultarProcessos.aspx>".

Informamos ainda, que caso a empresa convocada não efetue o pagamento no prazo do vencimento, o documento será encaminhado para inscrição no Cadastro Informativo Municipal (CADIN e Dívida Ativa), bem como cobrança judicial do débito.

OBS: Após efetuar o pagamento, encaminhar comprovante original no endereço acima citado.

PROC. PAGTO Nº : 6016.2024/0095906-5 - VALOR (DAMSP) : R\$ 1.662,55 - VENCIMENTO: 31/05/2025

NÚCLEO DE RESERVA E EMPENHO

Despacho Autorizatório | Documento: [125084032](#)

PROCESSO SEI! 6016.2025/0058946-4

ADIANTAMENTO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

Considerando a solicitação do senhor Coordenador de SME/COCEU contida no doc 125060725, **AUTORIZO** adiantamento em nome de Adriana Martins Frangeri, CPF 345.223.698-67, RF 752.723.3, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao mês de maio de 2025, para despesas destinadas ao atendimento das necessidades imediatas desta Unidade Orçamentária, nos termos da Lei nº 10.513/88, art. 2º, incisos I, II e III, Decreto nº 23.639/87, Decreto nº 48.592/07, art. 1º, 4º 5º, 6º, 15 e 17, Decretos nº 41.306/01 e 41.394/01, Portaria SF nº 77/2019, onerando a dotação 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, indicada na Nota de Reserva 40.280/2025 (125069690).

Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS - VERBAS (PTRF, PDDE E PDE ESCOLA)

Despacho Autorizatório | Documento: [125069155](#)

6016.2022/0034451-2

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CAMPO LIMPO

PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PTRF - 23.3

No exercício da atribuição a mim conferida pela Portaria SME nº 5.318/2020, torno público o Parecer Técnico Conclusivo da Comissão de Prestação de Contas do PTRF da

DRE Campo limpo, expedido através da ata nº 10/2025, relativo à prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros - PTRF - Período 01/09/2023 a 31/12/2023- 3º repasse de 2023:

Anexo I - lauda 23.3 ([125068729](#))

ADIANTEAMENTO BANCÁRIO

Despacho | Documento: [124990445](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

ADIANTEAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTEAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme segue abaixo:

EMEF - 16.21.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

Processo: 6016.2025/0032727-3

Valor: R\$ 8.000,00

Nome do Responsável: HÉLIO VALDECI RODRIGUES

CPF: 117.072.3**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Supervisor - Respondendo pelo expediente

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Despacho | Documento: [124990440](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

ADIANTEAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTEAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme segue abaixo:

DRE-G - 16.21.12.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

Processo: 6016.2025/0032708-7

Valor: R\$ 3.500,00

Nome do Responsável: SANDRA MARIA TOLEDO

CPF: 090.354.2**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Supervisor - Respondendo pelo expediente

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Despacho | Documento: [124990443](#)

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

ADIANTEAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTEAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme segue abaixo:

CEI - 16.21.12.365.3025.4360.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

Processo: 6016.2025/0032716-8

Valor: R\$ 8.000,00

Nome do Responsável: LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 333.470.0**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Supervisor - Respondendo pelo expediente

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Despacho deferido | Documento: [125021002](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES****ADIANTAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme segue abaixo:

EMEF - 16.21.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

Processo: 6016.2025/0032733-8

Valor: R\$ 8.000,00

Nome do Responsável: CIBELE DIOGO KIMURA

CPF: 321.110.0**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Supervisor - Respondendo pelo expediente

Diretoria Regional de Educação Guaianases

Despacho deferido | Documento: [125022709](#)**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES****ADIANTAMENTO - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nos termos do disposto no artigo 16 do Decreto n.º 48.592 de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas do processo de **ADIANTAMENTO** da Unidade Orçamentária 16.21, referente ao mês de **MARÇO/2025**, conforme segue abaixo:

EMEF - 16.21.12.361.3010.2826.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0

Processo: 6016.2025/0032742-7

Valor: R\$ 8.000,00

Nome do Responsável: CINTIA OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 337.222.9**-**

Fernando Araujo de Oliveira

Supervisor - Respondendo pelo expediente

Diretoria Regional de Educação Guaianases

NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS - MOVIMENTAÇÃO**Comunicado | Documento: [125116652](#)****DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PENHA**

SEI N°6016.2025/0029091-4

COMUNICADO N° 42 , DE 08/05/2025

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado nº 828 de 13/11/2024 publicado no DOC de 14/11/2024, para a função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II e Médio, para atuar nas EMEFs.

Lista de convocação não concursados PROFESSOR E ENSINO FUNDAMENTAL II e Médio- PORTUGUES

12/05/2025 ás 10h00

Classificação Nome Pontos

11 ANDREA COSTA ALVES 8.556,00
 12 FRANCISCA MONICA CRUZ SOBRINHO 8.386,00 IMPEDIDO
 13 MARIA DO SOCORRO SILVA DE AGUIAR 7.865,00 IMPEDIDO
 14 ELAINE DE LA ROSA 7.447,00
 15 LUCIANA GERMINIO GOVERNATORE 7.300,00
 16 LUIZA GUEDES 7.202,00

-Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, no dia e horário indicado, na Rua Apucarana, nº 215, Bairro Tatuapé, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos e as cópias reprográficas: **I- ORIGINAL MAIS DUAS CÓPIAS REPROGRÁFICAS DE CADA DOCUMENTO ABAIXO:**

- a) Cédula de identidade - RG;
 - b) documento comprobatório de habilitação específica - Diploma e Histórico Escolar. A documentação apresentada pelo candidato a eventual contratação deve atender a Portaria MEC/GM Nº 1.095, de 25 outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2018.
 - II - ORIGINAL MAIS UMA CÓPIA REPROGRÁFICA DE CADA ABAIXO:**
 - c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (para candidatos com idade inferior a 46 anos); (no caso do sexo masculino);
 - e) apresentar o documento comprobatório original do tempo de experiência;
 - f) **Título de Eleitor**, comprovante da última votação e **Certidão de Quitação Eleitoral expedido pelo TRE**;
 - g) PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
 - h) **Laudo Médico de "APTO", expedido por médico/clínica mencionando o cargo de Professor**;
 - i) **Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal**, a ser solicitado junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e a federal pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (Polícia Federal), por intermédio de qualquer um de seus órgãos (pode emitir pela internet);
 - j) **Comprovante de conta corrente do BANCO DO BRASIL; (Caso não possua conta no Banco do Brasil, entrar em contato antes do dia da contratação, para solicitar o formulário de abertura de conta);**
 - k) Comprovante de endereço residencial em nome do candidato;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência social;
 - m) No caso de ex-servidor da esfera Federal, Estadual ou Municipal, deverá ser apresentado documento que comprove o motivo da demissão, dispensa ou exoneração;
 - n) Uma foto 3x4;
 - o) Carteira de habilitação (não obrigatório);
 - p) Certidão de casamento ou documento comprobatório de divórcio ou separação, no caso de divergência de nome com os documentos (apresentar)
 - q) Professor de Educação Física deverá apresentar o CREF atualizado;
 - 3 - Nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 10.793/89, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para funções diferentes, pelo prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato.
 - 4 - Será considerado desistente o candidato convocado que não comparecer no dia e horário definido em DOC, ou então, que se recusar a escolher as aulas e horários que estiverem disponibilizados naquele momento, ou então, não apresentar toda documentação prevista neste Comunicado para efetuar a eventual contratação. Não caberá nenhuma forma de recurso na ocorrência das hipóteses supramencionadas.
 - 5 - O professor contratado ficará sujeito a Jornada Básica Docente de 30 (trinta) horas semanais, ou Jornada de 30 (trinta) horas semanais para Professor de Educação Infantil. **O início de exercício é imediato**.
 - 6 - O candidato deverá ter **DISPONIBILIDADE** para atender todos os turnos de funcionamento das unidades educacionais conforme Comunicado SME nº 828/2024 item 14- C;
 - 7- O professor será convocado para participar das sessões periódicas de escolha/atribuição, na DRE de inscrição, sempre que estiver ocupando vaga em módulo sem regência ou estiver com sua jornada incompleta.
- LUCI BATISTA COSTA SOARES DE MIRANDA**
DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLAS PARTICULARES

Portaria | Documento: [124901105](#)

SEI 6016.2022/0026253-2

PORTARIA N° 131, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Diretor Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021 e a vista do que consta SEI 6016.2022/0026253-2, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Alteração Regimental do **CEI SABERES INFANTIS**, localizado na Rua Cajuru, nº 956 - Belenzinho - São Paulo/SP.

Art. 2º A Alteração Regimental refere-se ao artigo 2º do Regimento Educacional aprovado anteriormente pela Portaria 150/2022 de 26/05/2022, DOC 28/05/2022.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ano letivo de 2026, na conformidade do art. 43 do Anexo Único da IN SME nº 19/2021.

Luci Batista Costa Soares de Miranda

Diretora Regional de Educação

Despacho Autorização | Documento: [125041068](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PIRITUBA/JARAGUA ADIANTAMENTO

6016.2025/0006379-9

À vista dos elementos contidos no presente, e no exercício das atribuições a mim conferidas nos termos do que dispõe o Decreto nº 23.639/87, a Lei nº 10.513/88, art. 2º incisos I,II,III,IV e IX, os Decretos nºs 29.929/91, 43.731/03 e suas alterações (Decretos nºs 41.306/01 e 41.394/01), os artigos 1º, 4º, 5º, 15, 17, 18 e 19 do Decreto nº 48.592/07, Decreto nº 53.694 de 14/01/2013 e a Portaria SF 77/2019, **AUTORIZO** a emissão das Notas Empenho e Liquidação, destinadas a atender as despesas de pequeno vulto, manutenção de bens móveis e conservação e adaptação de Bens móveis e conservação e adaptação de Bens imóveis por meio da concessão de Adiantamento no mês de **MAIO/2025** onerando as dotações relacionadas abaixo:

16.14.12.128.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.1.500.9001

6016.2025/0058373-3 8.000,00 082.466.168-03 DORINHA KEIKO HASHIMOTO

16.14.12.365.3025.4.360.33903900.11.1.500.9001.0

6016.2025/0058378-4 5.000,00 173.678.748-96 MARIA APARECIDA BISPO LEITE

16.14.12.365.3025.4.362.33903900.00.1.500.9001.0

6016.2025/0058383-0 6.000,00 077.768.598-18 FRANCISCO CARLOS MATHIAS

16.14.12.361.3010.2.826.33903900.00.1.500.9001.0

6016.2025/0058390-3 8.000,00 258.335.688-70 FABIO ROGERIO NEPOMUCENO

6016.2025/0058387-3 4.000,00 054.648.008-08 KLINGER FERRETTI

II - Publique-se;

Wagner Barbosa de Lima

Diretor Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125021699](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2025/0058706-2

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº: 6016.2024/0159991-7

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

CONTRATADOS AOS 23/04/2025 REGISTRO FUNCIONAL

| | |
|-------------------------------------|---------|
| ADNA MEIRIELY PAZ RODRIGUES DELFINO | 8044490 |
| JOAO DIMAR RODRIGUES | 9491040 |
| JOSE ROBERTO DE SANTANA | 7816715 |
| JOSIANE DE SOUZA MOREIRA BARBOSA | 7965541 |
| MARCO ANTONIO ALVES DA SILVA | 7963661 |

CONTRATADOS AOS 24/04/2025 REGISTRO FUNCIONAL

| | |
|----------------------------|---------|
| EVERALDO DE ALMEIDA FERRAZ | 8102228 |
|----------------------------|---------|

Publique-se e encaminhe à SME/DRE-SA/DIAF/MOVIMENTAÇÃO, para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretora Regional de Educação

Movimentação de Pessoal | Documento: [125020982](#)

São Paulo, 07 de maio de 2025.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2025/0058698-8

TERMOS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXPEDIDOS

CONTRATANDO NOS TERMOS DA LEI Nº 10.793, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA LEI Nº 16.899, DE 24 DE MAIO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 32.908 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1992, E À VISTA DO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO EXARADO NO PROCESSO SEI Nº: 6016.2024/0159991-7

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I

CONTRATADOS AOS 23/04/2025 REGISTRO FUNCIONAL

| | |
|----------------------------------|---------|
| BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA | 9491023 |
| ELIANE ALVES DE SOUZA | 8954143 |
| MARIA APARECIDA DE LIMA CARVALHO | 9491015 |
| PAULA ALEXANDRA OTONI PINTO | 8139130 |
| RITA DE CASSIA PEREIRA DANTAS | 9491007 |

Publique-se e encaminhe à SME/DRE-SA/DIAF/MOVIMENTAÇÃO, para o devido prosseguimento.

Carolina Nogueira Dropa

Diretora Regional de Educação

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretário Municipal: Luis Felipe Vidal Arellano

Rua Líbero Badaró, 192, 22º andar - Centro - (11) 3113-8000

E-MAIL: gabsf@sf.prefeitura.sp.gov.br

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL 1 - EQUIPE DE APOIO

Notificação | Documento: [125192653](#)

SF/DEFIC/DISCC

O DIRETOR DA DIVISÃO DO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL - DISCC, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber aos contribuintes adiante relacionados que por este Edital, expedido em conformidade com o inciso IV do Art. 12 da Lei 14107 de 12 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso IV do Art. 29, do Decreto 50895 de 01 de outubro de 2009, ficam intimados da lavratura dos respectivos Autos de Infração, conforme discriminado abaixo.

Pelo presente Edital ficam os mesmos intimados, alternativamente, a recolher a importância respectiva, ingressar com pedido de parcelamento de débito no endereço eletrônico: www.prefeitura.sp.gov.br/pat, através de senha web ou -protocolizar impugnação por meio do aplicativo Solução de atendimento Virtual- SAV, disponível no

sítio <https://SAV.PREFEITURA.SP.GOV.BR> no prazo de 30 dias a contar da presente publicação sob pena de inscrição em dívida ativa sujeita a cobrança executiva.

AUTO/PROCESSO

- CCM.
- NOME
- ENDEREÇO
- DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
- CAPITULAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO
- CAPITULAÇÃO LEGAL DA PENALIDADE
- VALOR DA MULTA / VALOR DO AUTO
- 006.903.011-1**
- 6017.2024.0074119-7**
- 7.777.777-8
- ADEMAR LACERDA DE CERQUEIRA
- RUA TRINTA E HUM DE OUTUBRO 83 CASA 01
- DEIXOU DE RECOLHER 0 ISS (CONSTRUÇÃO CIVIL), NO PRAZO REGULAMENTAR.
- ART. 74 DA LEI 6989/66, OBSERVADOS O ART. 7 DA LEI 10423/87, O ART. 13 DA LEI 13701/03, O ART. 10 DO DECRETO 42.836/03, O ART. 11 DO DECRETO 44.540/04, ART. 11 DO DECRETO 50896/09 E O ART. 11 DO DECRETO 53151/12. PORTARIA SF Nº 322/2024
- VALOR DO AUTO R\$ 55.380,82
- 006.903.012-0**
- 6017.2024.0074119-7**
- 7.777.777-8
- ADEMAR LACERDA DE CERQUEIRA
- RUA TRINTA E HUN DE OUTUBRO 83 CASA 01
- DEIXOU DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO TRIBUTARIA DE CONCLUSAO DE OBRA-DTCO.
- ART. 8 DA LEI 15.406/11, OBSERVADOS OS ARTS. 32 E 33 DO DECRETO 53151/12.
- ART 14 INCISO XIX. DA LEI 13476/02. ACRESCIDO PELA LEI 17.719/21
- VALOR DO AUTO R\$ 18.460,27

DIVISÃO DE RESTITUIÇÕES, COMPENSAÇÕES E REGIMES ESPECIAIS - NÚCLEO PUBLICAÇÕES

Notificação | Documento: [125205324](#)

Nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 56.223 de 1º/07/2015, alterado pelo Decreto 56.881 de 18/03/2016 fica(m) credenciada(s) de ofício no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano - DEC, a partir desta data, o advogado abaixo relacionado:

ADVOGADO, OAB/SP, CPF

ELIO AUGUSTO PERES FIGUEIREDO, 176.843/SP, XXX.610.122-XX

EQUIPE - AFTMS 2024

Intimação | Documento: [121004071](#)

PROCESSO: 6017.2023/0068801-4

INTERESSADO: MARIA APARECIDA SOUZA

SQL nº: 091.026.0008-0

Exercício: 2023**CHAMADA**

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com "X", para análise da isenção do IPTU:

(X) Se viúvo ou separado/divorciado, **inventário, formal de partilha ou escritura de partilha, discriminando a propriedade do imóvel**. Para viúva (o), Certidão de Óbito do cônjuge falecido e, **caso exista, testamento**. O objetivo é comprovar a parte do imóvel pertencente ao solicitante da isenção;

Nos termos da Portaria SF nº 263 de 8 de dezembro de 2020, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via Portal 156, em formato PDF. O limite por arquivo é de 50MB. Assim:

1. Acesse o Portal 156

2. Clique em "Finanças"

3. Clique em "Ainda não encontrou?"

4. Escolha o serviço "Processo Administrativo", e o assunto "Processo Administrativo-Complementar documento".

Ou utilize o link direto da Carta de Serviço - Juntada:

<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?l=668&a=1822&servico=3574>

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Intimação | Documento: [121003792](#)

PROCESSO: 6017.2023/0070251-3

INTERESSADO: MARIA APARECIDA DA SILVA

SQL nº: 198.148.0003-0

Exercício: 2023

CHAMADA

Nos termos da lei n. 11.614/94, que institui isenção de IPTU para aposentados e pensionistas, convocamos V. S.^a a apresentar, **no prazo de 10 dias da ciência**, cópia dos documentos abaixo relacionados, marcados com "X", para análise da isenção do IPTU:

(X) Planta do imóvel aprovada (projeto arquitetônico) ou planta baixa **com quadro de áreas, com a parte em que reside hachurada na planta**. É necessário também que o requerente faça declaração assinada **explicitando o tamanho da casa/parte do imóvel em que reside**. A planta apresentada deve corresponder à atual situação do imóvel;

(X) Declaração do uso das partes do imóvel em que não reside e, se locado a terceiros, o comprovante do valor da locação do **mês de Janeiro de 2023, acompanhado do contrato de locação**

Nos termos da Portaria SF nº 263 de 8 de dezembro de 2020, a documentação, incluindo esta notificação, deverá ser encaminhada via Portal 156, em formato PDF. O limite por arquivo é de 50MB. Assim:

1. Acesse o Portal 156

2. Clique em "Finanças"

3. Clique em "Ainda não encontrou?"

4. Escolha o serviço "Processo Administrativo", e o assunto "Processo Administrativo-Complementar documento".

Ou utilize o link direto da Carta de Serviço - Juntada:

<https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?l=668&a=1822&servico=3574>

Não será feita análise dos documentos recebidos no ato da entrega, devendo-se aguardar decisão do pedido. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo acima mencionado, poderá acarretar o indeferimento do pedido.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário Municipal: Luiz Carlos Zamarco

Rua General Jardim, 36 - Vila Buarque - (11) 3397-2000

E-MAIL: gabinetesaude@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO DE CONTABILIDADE**Comunicado | Documento: [125075741](#)**

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica CONVOCADA, a empresa abaixo relacionada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, na Seção de Contabilidade da Coordenação de Vigilância em Saúde, localizada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Liberdade, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

OBS.: A não retirada dentro do prazo estabelecido, acarretará a interessada as penalidades legais. Quando da retirada da N.E., a empresa deverá apresentar cópia: CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Previdenciários, Certidão de Tributos Estadual, Certidão de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS(CRF), apresentar documento comprobatório da representação legal.

Proc. Empresa N.E.

6018.2025/0028284-0 LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA-ME 57.203

UVIS SANTANA/TUCURUVI

Auto de Infração | Documento: [125013410](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SANTANA/TUCURUVI

A Unidade de Vigilância em Saúde Santana/Tucuruvi, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte - CRS-N/SMS, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, através de seu Coordenador(a), torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária

TERMO DE DESINTERDIÇÃO DE PRODUTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição / Data

6018.2023/0107667-0 / Solua Comercial LTDA / AV Nova Cantareira nº2627 / D-08048 / 14.02.2025

UVIS CAMPO LIMPO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Despacho | Documento: [125164805](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Defesa ao Auto de Infração

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Infração/Despacho

6018.2025/0017490-7/DROGARIA CAMPEÃ POPULAR C COSTA LTDA EPP/Estrada do Campo Limpo, 3891/H-021607/Indeferida.

Auto de Infração | Documento: [125160858](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade/Data

6018.2025/0034279-6/SAPORE S.A./Avenida Senador Teotônio Vilela, 268/H- 034525/Inutilização de Produto/08-03-2025

Termo de Inutilização de Produto

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Inutilização de Produto/Data

6018.2025/0034279-6/SAPORE S.A./Avenida Senador Teotônio Vilela, 268/F-028332/08-03-2025

Auto de Infração | Documento: [125129940](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade/Data

6018.2025/0010221-3/Mercado Ponto Certo Jardim Catanduva/Rua Dr. Renato Bueno Neto, 59 Loja 1/H-034511/Advertência/28-01-2025

Auto de Infração | Documento: [125133215](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade/Data

6018.2025/0041082-1/FRAN'S RESTAURANTE LTDA/Rua Itapaiúna,1063/H-028821/ Interdição Parcial de Estabelecimento/11-04-2025

Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento/Data

6018.2025/0041082-1/FRAN'S RESTAURANTE LTDA/Rua Itapaiúna,1063/F-009844/11-04-2025

Auto de Infração | Documento: [125163563](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Desinterdição Total de Estabelecimento/Data

6018.2025/0020514-4/FARMATEM PLUS DROGARIA LTDA/Rua LEROS s/n, loja 20 A/F-4421/14-04-2025

Auto de Infração | Documento: [125131155](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade/Data

6018.2025/0036458-7/FARMATEM PLUS DROGARIA LTDA/Rua Noanamá,81 loja pc10/H-037197/Interdição Parcial de Estabelecimento/03-04-2025

Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº Termo de Interdição Parcial de Estabelecimento/Data

6018.2025/0036458-7/FARMATEM PLUS DROGARIA LTDA/Rua Noanamá,81 loja pc10/F-009834/03-04-2025

Auto de Infração | Documento: [125132694](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE CAMPO LIMPO

A Vigilância Sanitária da UVIS Campo Limpo, de acordo com o disposto no art.1º,inciso IV, art.140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

Auto de Multa

Proc./Estabelecimento/Endereço/Nº do Auto de Multa/Data

6018.2025/0008660-9/Drogaria Campeã Popular Capão Redondo Ltda EPP/Avenida Comendador Sant'Anna nº 836/66-040.332-3/11-04-2025

UVIS M'BOI MIRIM - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração | Documento: [125199755](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE M' BOI MIRIM

A Unidade de Vigilância em Saúde M' Boi Mirim de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

6018.2025/0037631-3/ Luciene Pereira da Silva / Rua Yosimara Minamoto Nº 124/ Série H N° 51536/ Inutilização de Produto e Interdição Total de Estabelecimento/ 07-04-2025

TERMO DE INTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Interdição de Estabelecimento / Data

6018.2025/0037631-3 / Luciene Pereira da Silva / Rua Yosimara Minamoto Nº 124/ Série F N° 008760/ 07-04-2025

TERMO DE DESINTERDIÇÃO TOTAL DE ESTABELECIMENTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Desinterdição de Estabelecimento / Data

6018.2025/0037631-3 / Luciene Pereira da Silva / Rua Yosimara Minamoto Nº 124 / Série F N° 010822/ 16-04-2025

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Termo de Inutilização de Produto / Data

6018.2025/0037631-3 / Luciene Pereira da Silva / Rua Yosimara Minamoto Nº 124/ Série F N ° 036180 / 07-04-2025

CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR SUDESTE/MOCA

Auto de Infração | Documento: [125129920](#)

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Sudeste, de acordo com o disposto nos artigos 1º, inciso IV, 145 e 149 da Lei Municipal nº 13.725 de 09 de janeiro de 2004, torna público os seguintes procedimentos administrativos relativo à infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Processo / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data

SEI 6018.2024/0101590-8 / AGILMED REMOCOES E EMERGENCIAS MEDICAS LTDA / AVENIDA MONTEMAGNO, Nº 2977 - CHACARA BELENZINHO / SÉRIE H - Nº 51233 / ADVERTÊNCIA / 14 DE ABRIL DE 2025.

SEI 6018.2024/0078038-4 / AFAMAIS COBRANCA E ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA / RUA MARIO AMARAL, Nº 172 - COMPLEMENTO: ANDAR 13 - PARAISO / SÉRIE H - Nº 51 / ADVERTÊNCIA / 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEI 6018.2024/0022958-0 / A CASA DOS MACACOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA / RUA MARIA DAFFRE, Nº 338 - VILA PRUDENTE / SÉRIE H - Nº 51234 / ADVERTÊNCIA / 24 DE ABRIL DE 2025.

DIVISÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SUDESTE

Auto de Infração | Documento: [125131951](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MOOCA/ARICANDUVA de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140,145 e 149 da Lei Municipal nº. 13.725 de 09/01/2004, torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infrações sanitárias:

AUTO DE MULTA

Proc. / Estabelecimento / Endereço / Nº do Auto de Multa / Data
2017.0.149.444-9/KOPELL DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA/Rio das Pedras, n°518/66-040.542-3/06/02/2024

UVIS IPIRANGA - ADMINISTRAÇÃO

Auto de Infração | Documento: [125169627](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE IPIRANGA

A Unidade de Vigilância em Saúde Ipiranga de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140,145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004 através de sua Coordenadora torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc. / Estabelecimento / Endereço / nº do Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade / Data.

6018.2025/0029854-1/ BOCCIO MEDICINA VASCULAR E ASSESSORIA DIAGNOSTICA LTDA/ Av. NAZARÉ nº 1139 CJ 208 - IPIRANGA - SÃO PAULO - SP / H - 51836 / INTERDIÇÃO PARCIAL DE ESTABELECIMENTO / 18/03/2025.

UVIS JABAQUARA/VILA MARIANA - VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL

Auto de Infração | Documento: [125138422](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE JABAQUARA/VILA MARIANA

A Unidade de Vigilância em Saúde Jabaquara/Vila Mariana, da Supervisão Técnica de Saúde Jabaquara/Vila Mariana, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

AUTO DE MULTA

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/nº do Auto de Multa

6018.2021/ 0091680-9/ Nilza Maria Fernandes de Paula Campos/ Avenida dos Imarés, 1116/ 64-003.618-0.

UVIS JABAQUARA/VILA MARIANA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração | Documento: [125142565](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição/ Despacho

6018.2025/0000880-2/ Romualdo Farmácia de Manipulação LTDA/ Rua Farjalla Koraicho, 390/ Série F Nº 2238/ Interdição de produto.

Auto de Infração | Documento: [125126701](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

TERMO DE INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição/ Despacho

6018.2025/0043065-2/ Estudio Corpores LTDA/ Rua João Lourenço, 137/ Série E Nº 06639/ Interdição parcial de estabelecimento.

Auto de Infração | Documento: [125135411](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

6018.2020/0000923-0/ MK Comércio de Produtos Alimentícios LTDA/ Av. Juruti, 632/ Série H Nº 032793/ Advertência.

Auto de Infração | Documento: [125159637](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

6018.2024/0102397-8/ Farmácia Hoemopharma LTDA/ Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 501/ Série H Nº 45947/ Inutilização de produto.

Auto de Infração | Documento: [125121573](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos:

NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO: A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara - CRS SUDESTE/SMS, de acordo com o disposto na lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, art. 131 § 2º, notifica o(s) infrator(es) abaixo relacionado(s). Salientamos que poderão interpor defesa/recurso à Av. Santa Catarina, 2323- Jabaquara no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, convoca o Sr. Junior Silva Fernandes, CPF 229.406.788-63, Sócio-Administrador da Empresa Fernandes Medical Solução em Equipamentos Médicos LTDA, CNPJ nº 31.042.274/0001-77, para que compareça à UVIS Vila Mariana/Jabaquara afim de prestar esclarecimentos sobre a empresa.

Auto de Infração | Documento: [125161149](#)

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Inutilização/ Despacho

6018.2024/0102397-8/ Farmácia Homeopharma/ Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 501/ Série F Nº 0490/ Inutilização de produto.

Auto de Infração | Documento: [125125818](#)**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA**

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

6018.2025/0043065-2/ Estudio Corpores LTDA/ Rua João Lourenço, 137/ Série H Nº 46107/ Interdição de produto e interdição parcial de estabelecimento.

Auto de Infração | Documento: [125128296](#)**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA**

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

TERMO DE INTERDIÇÃO DE PRODUTO

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Termo de Interdição/ Despacho

6018.2025/0043065-2/ Estudio Corpores LTDA/ Rua João Lourenço, 137/ Série F Nº 035276/ Interdição de produto.

Auto de Infração | Documento: [125175252](#)**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA**

A Unidade de Vigilância em Saúde V. Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V. Mariana/Jabaquara, de acordo com disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos à infração sanitária:

NOTIFICAÇÃO

CHAMAMENTO: A Unidade de Vigilância em Saúde V. Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V. Mariana/Jabaquara - CRS SUDESTE/SMS, de acordo com o disposto na lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, art. 131 § 2º, notifica o(s) infrator(es) abaixo relacionado(s). Salientamos que poderão interpor defesa/recurso à Av. Santa Catarina, 2323, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação.

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

6018.2023/0012279-2/ Drogaria Mix LTDA/ Rua Pintassilgo, 587/Série H nº 45891/ Advertência.

Auto de Infração | Documento: [125141167](#)**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE V. MARIANA/JABAQUARA**

A Unidade de Vigilância em Saúde V.Mariana/Jabaquara, da Supervisão Técnica de Saúde V.Mariana/Jabaquara, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, 140, 145 e 149, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Proc./Nome ou Razão Social/Endereço/Série-nº do Auto de Imposição de Penalidade/Penalidade

6018.2025/0000880-2/ Romualdo Farmácia de Manipulação LTDA/ Rua Farjalla Koraicho, 390/ Série H Nº 45923/ Interdição de produto.

GERÊNCIA DE ENSINO

Comunicado | Documento: [125202079](#)**COMUNICADO 125202079****PROCESSO SEI 6018.2023/0030498-0**

Assunto: **Publicação de Profissionais Residentes Matriculados Ativos, Concluintes,Desistentes e Transferido_ Ano 2025 _ COREMU SMS SP.**

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo - COREMU - SMS/SP, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA as listas abaixo dos:

1. Profissionais Residentes matriculados e ativos com seus respectivos números de matrícula dos Programas de Residência que fazem parte -Ano 2025 (SEI[125202028](#));
2. Profissionais Residentes Desistentes e Transferido do período de 01 de abril de 2024 à 01 de abril de 2025 dos Programas de Residência e dos Candidatos matriculados/ Profissionais Residentes que assumiram e desistiram da vaga dos Programas desta comissão (SEI[125202046](#));
3. Profissionais Residentes Concluintes dos Programas de Residência que fizeram parte bem como o título do Trabalho de Conclusão de Residência-Ano 2025 (SEI[101026371](#)).

Atenciosamente,

SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**Comunicado | Documento: [124779906](#)****COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo 6018.2025/0007234-9****Pregão 90215/2025/SMS.G**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUCAO NASAL GOTAS FRASCO 30 ML e BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG DE METRONIDAZOL) SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML**

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

[370/2025/SMS.G](#) - sei nº [124779597](#)

[371/2025/SMS.G](#) - sei nº [124779851](#)

Comunicado | Documento: [124773800](#)**COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo 6018.2025/0020498-9****Pregão 90223/2025/SMS.G**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL FRASCO 150 ML, DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA CLORIDRATO (VIT. B6) 5 MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML e IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML**

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

[346/2025/SMS.G](#) - sei nº [124773317](#)

[347/2025/SMS.G](#) - sei nº [124773561](#)

[348/2025/SMS.G](#) - sei nº [124773752](#)

Comunicado | Documento: [124775189](#)**COMUNICADO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo 6018.2024/0117034-2****Pregão 90942/2024/SMS.G**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO COM GRADUACAO MILIDEIMAL 0-15L/MIN - FEMEA PARA**

REDE DE GASES e VALVULA REGULADORA DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIDO NITROSO COM 1 SAÍDA

Comunicamos a publicidade do Extrato da Ata de Registro de Preços:

350/2025/SMS.G - sei nº [124774864](#)

351/2025/SMS.G - sei nº [124775145](#)

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal: Eliana Maria das Dores Gomes

Rua Líbero Badaró, nº 425 - 35º andar - Centro - (11) 3291-9666

E-MAIL: smads@prefeitura.sp.gov.br

EXPEDIENTE DO GABINETE**Comunicado | Documento: [125202994](#)****COMUNICADO 001/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA**

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaiianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 203/SMADS/2020

NOME DO SERVIÇO: CENTRO DIA PARA IDOSOS

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ARIANE CRISTINA DA SILVA - 911.894-2

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: AURILÉIA CRISTINA SILVA DE SOUZA - RF 850.986-7

COMUNICADO 002/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaiianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 181/SMADS/2021

NOME DO SERVIÇO: MSE LAJEADO

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: OSANO FERNANDES ABÍLIO - RF 858.847-3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: NATÁLIA DOS SANTOS 883.357-5

COMUNICADO 003/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaiianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 155/SMADS/2021

NOME DO SERVIÇO: MSE GUAIANASES

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: OSANO FERNANDES ABÍLIO - RF 858.847-3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: NATÁLIA DOS SANTOS 883.357-5

COMUNICADO 004/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaiianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 080/SMADS/2024

NOME DO SERVIÇO: NAISPD - DISTRITO GUAIANASES

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: NATÁLIA DOS SANTOS 883.357-5

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ARIANE CRISTINA DA SILVA - RF 911.894-2

COMUNICADO 005/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 182/SMADS/2021

NOME DO SERVIÇO: NPJ GUAIANASES

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: EVARISTO PEREIRA DE SOUZA FILHO - RF 911.878-1

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: AURILÉIA CRISTINA DE SOUZA - RF 850.986-7

COMUNICADO 006/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 512/SMADS/2023

NOME DO SERVIÇO: NÚCLEO DE CONVIVÊNCIA POP RUA

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: AURILÉIA CRISTINA DE SOUZA - RF 850.986-7

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: OSANO FERNANDES ABILIO - RF 858.847-3

COMUNICADO 007/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 408/SMADS/2023

NOME DO SERVIÇO: SEAS GUAIANASES

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: ARIANE CRISTINA DA SILVA - RF 911.894-3

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: NATÁLIA DOS SANTOS - 883.357-6

COMUNICADO 008/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 172/SMADS/2021

NOME DO SERVIÇO: SPSCAVV LAJEADO

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: AURILÉIA CRISTINA SILVA DE SOUZA - 850.986-7

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: NATÁLIA DOS SANTOS - 883.357-6

COMUNICADO 009/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaianases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 098/SMADS/2024

NOME DO SERVIÇO: CTA 16 - GUAIANASES

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: AURILÉIA CRISTINA SILVA DE SOUZA - 850.986-7

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: ARIANE CRISTINA DA SILVA - RF 911.894-2

COMUNICADO 010/2025 - SAS GUAIANASES - DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA

A Supervisora da Supervisão de Assistência Social de Guaiuanases - SAS/G, no uso das suas atribuições, DESIGNA o GESTOR DE PARCERIA do serviço socioassistencial a seguir mencionado, conforme previsto no artigo 2º da Instrução Normativa 003/SMADS/2018, alterado pela IN 01/SMADS/2019:

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 242/SMADS/2024

NOME DO SERVIÇO: C.A.E MULHERES - LAJEADO

DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2025

NOME E RF DO GESTOR DA PARCERIA: NATÁLIA DOS SANTOS - RF 883.357-5

NOME E RF DO SUPLENTE DO GESTOR DA PARCERIA: AURILÉIA CRISTINA SILVA DE SOUZA - 850.986-7

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Capela do Socorro- SAS/CS

6024.2025/0007124-8 - Termo de doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS - Doadora: Instituto Viva Melhor

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2025, na Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro- SAS/CS, sito à Avenida Interlagos 5980, representada pela Sra. Luciane de Cassia de Faria -Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Viva Melhor ,representada pela Sr. Geraldo Salvador de Souza - procurador situada à Av. Leblon,136 - Veleiros - CEP nº 04771-050, CNPJ nº 08.002.631/0001-51, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: 1 (uma) Multifuncional tanque de tinta Mega Tank Maxify GX7010 Canon CX 1 no valor de R\$ 4.049,10.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Maria Lucia Ferrari R.F: 523.221.0 digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 05 de abril de 2025.

Luciane de Cassia de Faria

Supervisora - SAS/CS

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Capela do Socorro- SAS/CS

6024.2025/0007116-7 - Termo de Doação para Incorporação de Bens ao Acervo da PMSP/SMADS - Doadora: Instituto Viva Melhor

Aos cinco dias do mês de maio do ano de 2025, na Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro- SAS/CS, sito à Avenida Interlagos 5980, representada pela Sra. Luciane de Cassia de Faria -Supervisora, doravante denominada DONATÁRIA, e a Organização da Sociedade Civil - Instituto Viva Melhor ,representada pela Sr. Geraldo Salvador de Souza - procurador situada à Av. Leblon,136 - Veleiros - CEP nº 04771-050, CNPJ nº 08.002.631/0001-51, doravante denominada DOADORA, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, a DOAÇÃO nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir: : 1 (um) Arquivo de Aço com 4 gavetas 1,36 x 0,47 x 0,57 no valor de R\$ 995,00; 2(duas) Mesas secretária com 2 gavetas 1,21 x 61,5 x 0,75 Maxxi Pandin no valor unitário de R\$ 440,00 sendo o total de R\$ 880,00 e 1(uma) Mesa de escritório 1,50 x 060 com 2 gavetas - cinza - Pandin no valor de R\$ 469,00.

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

E, para constar, eu Maria Lucia Ferrari R.F: 523.221.0 digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 05 de abril de 2025.

Luciane de Cassia de Faria

Supervisora - SAS/CS

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

PROCESSO SEI nº 6024.2025/0007237-6

SAS MOOCA

CONVITE PARA CELEBRAÇÃO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICADO EM D.O EM 28/04/2025

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

MODALIDADE: Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas

CAPACIDADE: 150 vagas

Trata-se o presente de emissão de Parecer Técnico Conclusivo, referente aos Planos de Trabalhos apresentados pela OSC Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia - CRDC e Instituto de Desenvolvimento Humano RUAS em atendimento ao convite para celebração por dispensa de chamamento publicado em D.O dia 28/04/2025, acostado ao processo SEI 6024.2025/0007237-6.

A OSC Centro de Referência e Desenvolvimento Comunitário Correia - CRDC apresentou Plano de Trabalho que atende ao proposto, porém com erros formais, sem comprometer as metas e resultados.

Inicialmente constam os dados do serviço a ser executado, a identificação da OSC proponente e seu breve histórico. Em Descrição da realidade objeto da parceria, A OSC proponente demonstra seu conhecimento na execução da tipologia Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua, assim como já executa um serviço da tipologia supracitada no território da Mooca. O Plano de Trabalho também apresenta a Descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento. As atividades socioeducativas e os atendimentos individuais, participação nas assembleias e pesquisas de opinião servirão como mecanismo de apuração da satisfação dos usuários em relação à execução do serviço. A comissão de seleção propõe correção quanto a periodicidade das assembleias para ocorram mensalmente, e os usuários do serviço sejam estimulados a participar do evento. No detalhamento da proposta, apresentou metodologia de trabalho social, considerando as peculiaridades da população atendida e descreve de quais legislações e normas vigentes se utilizará para a execução do serviço.

O imóvel no qual será executado o serviço é próprio municipal, disponibilizado pela Prefeitura do Município de São Paulo. A OSC Parceira afirmou em Plano de Trabalho que o serviço será executado em imóvel locado pela instituição, sendo um item passível de correção. Quanto à forma de acesso dos usuários ao serviço, a OSC descreve como demandantes serviços de outras políticas públicas, órgãos de sistema de garantias de direitos e outros serviços da rede socioassistencial. Item passível de correção/complementação, considerando o fluxo das Operações de Baixas Temperaturas. Quanto à Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas, evidencia-se o atendimento positivo aos usuários, se distanciando da conduta assistencialista. Ressalta a importância da participação da população atendida na construção do trabalho social e enfatiza o diálogo permanente com as demais políticas públicas. Descreve a Forma de monitoramento e avaliação dos resultados. O quadro de recursos humanos está de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010 - alterada pela Portaria 37/SMADS/2021. Em alguns tópicos, a proposta se refere a outras tipologias ou públicos. Quanto à PRD, A OSC cometeu erro formal assinalando que há isenção de cota patronal. A Planilha de Receitas e Despesas - PRD está em conformidade com a Planilha Referencial disponibilizada por SMADS/GSUAS/CGPAR, porém está comissão entende que é necessário detalhar os itens de "outras despesas" para melhor visualização do planejamento do uso do recurso financeiro. A OSC solicita Verba de Implantação no valor de R\$ 138.000,00. Ressalta-se que o ofício da verba de implantação seguirá fluxo específico para seu parecer conforme IN 02/SMADS/2024.

A OSC Instituto de Desenvolvimento Humano RUAS apresentou Plano de Trabalho que atende ao proposto, porém com erros formais, sem comprometer as metas e resultados. Apresentou breve histórico da OSC, desenvolveu a descrição da realidade objeto da parceria com dados e fundamentos, utilizando Censo da População de rua e dados secundários, demonstrando apropriação do território e conhecimento da População em situação de rua. No detalhamento da proposta apresentou metodologia de trabalho social, considerando as particularidades da População em situação de rua, bem como sua heterogeneidade e de acordo com as ofertas previstas para a tipologia pela PNAS, tipificação nacional e Portaria 46/SMADS/2010. Apresentou indicadores de avaliação em consonância com a IN 02/SMADS/2024. A comissão identificou a necessidade de corrigir/ complementar os aspectos relacionados a abrangência, à forma de acesso considerando o fluxo das Operações de Baixas Temperatura, e em alguns momentos a proposta se refere a outras tipologias ou públicos. A proposta não apresenta o imóvel e o tipo de contrato (locação, disponibilizado etc.). O quadro de recursos humanos está de acordo com a Portaria 46/SMADS/2010 - alterada pela Portaria 37/SMADS/2021. Quanto à verba de implantação, A OSC solicita Verba no valor de um repasse R\$ 416.163,91. A relação de aquisições contempla itens que em regra são disponibilizados pelo almoxarifado de SMADS/PMSP. Ressalta-se que o ofício da verba de implantação seguirá fluxo específico para seu parecer conforme IN 02/SMADS/2024. Quanto à PRD, a comissão identifica necessidade de ajustes formais para melhor compreensão da proposta. Os valores indicados para contratação de serviços de alimentação terceirizados poderia ser reajustado, considerando a tipologia do serviço. Cabe destacar que a comissão de seleção, composta por assistentes sociais, não apresenta formação para análise de questões contábeis.

Nos termos do artigo 37 da IN 02/SMADS/2024, ambas propostas alcançaram grau satisfatório e pontuaram respectivamente 01 ponto no item I. No item II ambas Organizações pontuaram 01 ponto. No item III a OSC CRDC pontuou 02 pontos e a OSC Instituto de Desenvolvimento Humano RUAS pontuou apenas 01 ponto, resultando em 04 pontos para CRD e 03 para a OSC Instituto de Desenvolvimento Humano Ruas.

Assim, considerando os critérios de classificação previstos na norma, a proposta apresentada pela CRDC é apta para execução do serviço e formalização do respectivo Termo de Colaboração.

Notificação | Documento: [125203007](#)

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0004511-2 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - SAS - MG - NOME DA OSC: Centro Social Leão XIII - NOME FANTASIA DO SERVIÇO: CCA LEÃO XIII SÔNIA VIDIGAL - TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA - Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO 6024.2017-0003158-6 - EDITAL: 223/SMADS/2017 - Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 287/SMADS/2018 - NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela Barreto Veloso - RF. 851.003.2 - DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15.10.2019 - Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após a análise da Prestação de Contas Parcial, referente ao período de Julho/2021 a Dezembro/2021, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS; São Paulo, 08 de maio de 2025. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gislany Gonçalves Lourenço - RF 823.524.1, Comissão de Monitoramento e Avaliação: Michelle Corelli In huma - RF 858.861.9, Comissão de Monitoramento e Avaliação: Giselle Ramos de Oliveira - RF. 823.592-9

PROCESSO SEI Nº: 6024.2018/0004511-2 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - SAS - MG - NOME DA OSC: Centro Social Leão XIII - NOME FANTASIA DO SERVIÇO: CCA LEÃO XIII SÔNIA VIDIGAL - TIPOLOGIA: Centro para Crianças e Adolescentes - CCA - Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO 6024.2017-0003158-6 - EDITAL: 223/SMADS/2017 - Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 287/SMADS/2018 - NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Daniela Barreto Veloso - RF. 851.003.2 - DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 15.10.2019 - Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após a análise da Prestação de Contas Parcial, referente ao período de Janeiro/2022 a Julho/2022, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RESSALVAS; São Paulo, 08 de maio de 2025. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gislany Gonçalves Lourenço - RF 823.524.1, Comissão de Monitoramento e Avaliação: Michelle Corelli In huma - RF 858.861.9, Comissão de Monitoramento e Avaliação: Giselle Ramos de Oliveira - RF. 823.592-9.

PROCESSO SEI Nº: 6024.2020/0005969-9 - NOTIFICAÇÃO POR DECISÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - SAS - MG - NOME DA OSC: CROPH - Coordenação Regional das Obras de Promoção Humana - NOME FANTASIA DO SERVIÇO: MSE Liberdade e Cidadania - TIPOLOGIA: SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO - MSE/MA - Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO 6024.2020/0005267-8 - EDITAL: 080/SMADS/2015 - Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 154/SMADS/2020 - NOME DO GESTOR DA PARCERIA: SILVANE DE FÁTIMA LANDI - RF. 788.937-2 - DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA: 17.04.2023 - Fica por esta NOTIFICADA a OSC acima qualificada, nos termos do artigo 136 da

Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN 01/SMADS/2019 que, após a análise da Prestação de Contas Parcial, referente ao período de Julho/2023 a Dezembro/2023, a Comissão de Monitoramento e Avaliação legalmente designada, deliberou pela: APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; São Paulo, 08 de maio de 2025. Comissão de Monitoramento e Avaliação: Juliana Tomé de Oliveira - RF 911.893.4, Comissão de Monitoramento e Avaliação: Samuel Dias Ribeiro - RF 883.141.6, Comissão de Monitoramento e Avaliação: Gislany Gonçalves Lourenço - RF. 823.524-4.

PARECER - SEI 6024.2025/0007265-1

CONVITE PARA CELEBRAÇÃO POR DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Tipo de Serviço: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

Modalidade: Centro de Acolhida para Adultos I por 16 horas

Nº total de vagas: 66

Local de instalação do serviço (distrito ou subprefeitura): Todos os distritos de abrangência da SAS Santo Amaro

Tipo de imóvel: Próprio Municipal

Para o Certame, foi apresentada uma única proposta, pela OSC Instituto Ruas / CNPJ 11.845.469/0001-48.

O plano de trabalho apresenta os dados obrigatórios de acordo com o Convite. Na descrição da realidade objeto da parceria, a OSC resgata o histórico e marcos pertinentes a população em situação de rua, assim como dados censitários, discorre sobre as características do território, equipamentos/serviços disponibilizados e enfatiza a referência com o Centro POP; Na Descrição das Metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento, apresenta em conformidade com Art 40 inciso VII da IN 02/SMADS/2024, assim como as Formas de Cumprimento das Metas, com descrição das ações a serem executadas para cumprir o que foi preconizado no anterior elencando os parâmetros a serem alcançados. No Detalhamento da Proposta, a proponente apresenta informações do público alvo e as instalações a serem utilizadas, neste item aponta que o imóvel será locado por SMADS, cabe pontuar que o imóvel é próprio municipal, assim como a vinculação das ações de acordo com a legislação vigente, discorre sobre a forma de acesso, metodologia a ser utilizada no trabalho, prevendo o monitoramento, avaliação e o impacto no público alvo, demonstra capacidade de articulação com o território. Apresenta o detalhamento dos recursos humanos do serviço, detalha as habilidades/competências e atribuições da equipe.

No anexo único, o Plano de Aplicação do recurso apresenta de acordo com o proposto no Convite. A OSC registra que não fará rateio de despesas e opta pela verba de implantação no valor de um repasse, não apresenta contrapartida.

Tendo em vista que para o Convite acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Instituto Ruas / CNPJ 11.845.469/0001-48 e observando o grau de adequação da mesma ATENDE AO PROPOSTO NO CONVITE, ficando apta para prosseguimento.

MANUTENÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Organização: Associação de auxílio mútuo da região leste - APOIO

CNPJ: 74.087.081/0001-45

Presidente: Sirlandia Almeida Mendes

Objeto desta Notificação: Núcleo de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico - NPJ

Nome Fantasia: NPJ ERMELINO MATARAZZO

Termo de Colaboração: 189/SMADS/2020

Processo SEI celebração: 6024.2020/000.5028-4

Vigência: 20/07/2020 até 19/07/2025

A Supervisora Lúcia Pereira Albino RF 857.052-3, da Supervisão da Assistência Social de Ermelino Matarazzo, após ter possibilitado a OSC o contraditório e ampla defesa através de Notificação para Defesa Prévua à Aplicação de Penalidade encaminhada via correio eletrônico à OSC e publicada em Diário Oficial da Cidade no dia 22 de abril do ano corrente, acolhe a manifestação do Gestor da Parceria, e no uso de suas atribuições, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Organização Associação de auxílio mútuo da região leste - APOIO, inscrita no CNPJ 74.087.081/0001-45, tendo em vista a utilização indevida de recursos financeiros, e solicita a devolução de R\$ 13.931,50 em conta poupança - Fundo Provisionado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Conforme previsto no Artigo 236, Item VI, Alínea a, da IN 02/SMADS/2024, a OSC terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de interposição de recurso dirigido à autoridade superior da SMADS.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

LÚCIA PEREIRA ALBINO

SUPERVISORA SAS-ERMELINO MATARAZZO

SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CAMPO LIMPO

Comunicado | Documento: [125183263](#)

6024.2025/0007853-6 - TERMO DE DOAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DE BENS AO ACERVO DA PMSP/SMADS - DOADORA: CASA JOSÉ COLTRO

Ao 08 dia do mês de Maio do ano de 2025, na Supervisão de Assistência Social - SAS/Campo Limpo, sito à Rua Batista Crespo, 312 - Vila Pirajussara, São Paulo, CEP:

05786-040, representada pelo Sra. Letícia Almeida Barbosa Pereira, Supervisora, doravante denominada **DONATÁRIA**, e a Organização da Sociedade Civil - OSC Casa José Coltro, representada pelo (a) Sr(a). Roberto Boscarriol Junior, situada à Avenida Carlos Lacerda, 3094 - São Paulo/SP, CNPJ nº 59.483.099/0001-72, doravante denominada **DOADORA**, ajustam, com fundamento no artigo 13 do Decreto Municipal nº 53.484/2012, A doação nos termos a seguir expostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DOADORA entrega à DONATÁRIA, sem qualquer ônus ou encargos para esta última, o bem doado, discriminado a seguir:

07 UN - CADEIRA EXECUTIVA BLACK - Valor Unitário R\$ 746,35

CLÁUSULA SEGUNDA - A DONATÁRIA se compromete a incorporar o bem doado pela DOADORA ao acervo municipal, recebido por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e para constar, eu Cristiane Dias Gomes - R.F.: **920.384.2**, digitei o presente termo em três (03) vias de igual teor, que segue firmado, pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

São Paulo, 08/05/2025.

Letícia Almeida Barbosa Pereira

Supervisora - SAS/CL

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa

Secretário Municipal: Jose Antonio Silva Parente

Rua Libero Badaró, nº 346 - 8º andar - Centro - **(11) 3397-0000**

E-MAIL: agendasmc@prefeitura.sp.gov.br

CFOC/NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho | Documento: [124847085](#)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da manifestação favorável da área técnica (124678950) pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 084/2019-SMC/G, com fundamento nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 60 e 61 do Decreto nº 57.575/2016, considerando ainda os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, formalismo moderado e prevalência do interesse público, AUTORIZO a alteração do Termo de Fomento SMC/CFOC/SPLU Nº **111702516** - Projeto "**Tauan da Paixão Oliveira**", executado por **TAUAN DA PAIXÃO OLIVEIRA**, CPF **486.314.588-80** e os demais integrantes do grupo/coletivo "**Di Perifa**", para fazer constar a prorrogação da parceria por mais 186 (cento e oitenta e seis) dias, substituindo-se o termo final de 17/05/2025 para 18/11/2025 (124678744)

II - Publique-se e encaminhe-se à SMC/CFOC/SPLU para formalização do aditamento do termo de fomento e demais providências cabíveis.

III - Após, encaminhe-se à SMC/CAF/SCO/CONT/DC para demais providências cabíveis.

EQUIPE TÉCNICA

Despacho Autorizatório | Documento: [124584960](#)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial da nomeação ocorrida através da PORTARIA SMC N° 23/2025 publicada no D.O.C. em 13/03/2025 ([124185265](#)), e do parecer da área técnica ([124185272](#)), bem como da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, pela competência a mim delegada nos termos da Portaria nº 140/2023/SMC-G e com fundamento no artigo 75, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto Municipal nº 62.100/2022, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação de **ÁTILA FRAGOZO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 304.925.778-46, através de 17.610.244 ATILA FRAGOZO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 17.610.244/0001-99, pelo valor total de R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), para integrar a **BANCA DE AVALIAÇÃO** de projetos nos termos do item 8.7 do EDITAL Nº 13/2025/SMC/CPROG - EDITAL DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS PARA O MUSEU DE ARTE DE RUA - MAR 2025 ([120187039](#)), no período de 26/05/2025 a 18/07/2025, na Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, Rua Libero Badaró, 346, Centro Histórico de São Paulo - SP - 01309010.

II - Autorizo a emissão da respectiva nota de empenho no valor de R\$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais), que deverá onerar a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.423.3.3.90.39.00.00.1.500.9001.0, conforme nota de reserva de recursos Nota de Reserva Nº 35.053 (123852181), observadas as disposições das normas de execução orçamentária vigentes. O pagamento será nos termos do § 2º do Art. 13 DECRETO Nº 64.008 de 16 de Janeiro de 2025.

III - Nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, designo como fiscal do contrato o(a) servidor(a) Marcelo Marques Almeida, RF 931.178-5 e, como substituto(a), Nathalia Pereira, RF 8811105.

IV - Publique-se.

V - A seguir, à SMC/CAF/SCO/CONT para as providências contábeis de emissão da nota de empenho e à SMC/CAF/SCA/CO para as providências subsequentes, em especial a lavratura de Termo de Contrato nos termos da Minuta SEI [124185276](#), divulgação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura, e no Painel de Negócios, ficando condicionado a formalização da contratação à apresentação pela contratada de todos os documentos legalmente exigíveis com prazo de validade em vigor, constantes da Instrução nº 02/2019 do TCM.

SUPERVISÃO DE FOMENTO ÀS ARTES

Despacho Autorizatório | Documento: [125101360](#)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas SEI Nº [125098713](#), bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos dos itens e subitens 11.11 e 11.12 do Edital Nº 01/2021/SMC/CFOC/SFA - da 37º edição do PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, e da Cláusula 6ª do termo de fomento 063/2021/SMC/CFOC/SFA (SEI), APROVO a prestação de contas apresentada por **TEATRO DE HISTÓRIAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº.: 21.564.635/0001-91, referente à realização do projeto do núcleo artístico **Grupo As Meninas do Conto**.

II - Encaminhe-se ao setor competente para publicação. Após, à Supervisão de Fomento às Artes para demais providências cabíveis.

São Paulo, 07 de maio de 2025.

Despacho Autorizatório | Documento: [124907983](#)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas SEI Nº [124906787](#), bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos dos itens 11.11 e 11.12 e subitens do Edital Nº 01/2023/SMC/CFOC/SFA - da 41º edição do PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, e da Cláusula 6ª do termo de fomento 138/2023/SMC/CFOC/SFA (SEI [092088745](#)), APROVO a prestação de contas apresentada por **COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO**, inscrita no CNPJ sob o nº , 51.561.819/0001-69 referente à realização do projeto “**Raízes Naturalistas - As bases do teatro político**” - Núcleo Artístico Companhia Ocamorana de Teatro

II - Encaminhe-se ao setor competente para publicação. Após, à Supervisão de Fomento às Artes para demais providências cabíveis.

São Paulo, 05 de maio de 2025.

Despacho Autorizatório | Documento: [119650461](#)

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do parecer favorável da unidade responsável pela análise das contas SEI Nº [119649901](#), bem como do acompanhamento das ações propostas realizado pela unidade competente ao longo do projeto, nos termos dos itens e subitens 11.11 e 11.12 do Edital Nº 13/2022/SMC/CFOC/SFA - da 40º edição do PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO AO TEATRO PARA A CIDADE DE SÃO PAULO, e da Cláusula 6ª do termo de fomento 233/2022/SMC/CFOC/SFA (SEI [076135139](#)), APROVO a prestação de contas apresentada por **JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ Nº.: 07.428.474/0001-88, referente à realização do projeto “Uma trilogia para a vida - 10 anos de Barra Funda” do núcleo artístico Núcleo Experimental.

II - Encaminhe-se ao setor competente para publicação. Após, à Supervisão de Fomento às Artes para demais providências cabíveis.

São Paulo, 12 de Fevereiro de 2025

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

Ata | Documento: [125192595](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

ATA DE DELIBERAÇÃO - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 13/2025/SMC/CPROG - MAR 2025

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação designada para o Edital nº 13/2025/SMC/CPROG - Concurso para Contratação de Propostas Artísticas para o Museu de Arte de Rua - MAR 2025, com a finalidade de deliberar sobre falha identificada na plataforma de inscrições “SMC Editais”, utilizada para recepção de propostas do certame.

A situação teve início com comunicação feita no dia 29 de abril de 2025, por meio do canal de atendimento do projeto (Whatsapp), pela proponente da inscrição nº 13/2025/SMC/CPROG-1741.5363.2325, intitulada "TransVer Narrativas Dissidentes", de Tamiris Almeida da Silva, que informou não ter visualizado, no ato da inscrição, o campo para envio do Anexo V - Declaração de Exclusividade, documento obrigatório para proponentes da modalidade Pessoa Jurídica.

A equipe técnica do projeto confirmou a ausência do referido documento na referida inscrição e, após ampla verificação, constatou que outros proponentes haviam sido impactados pela mesma situação. A empresa BNP Soluções em TI, responsável pelo desenvolvimento e manutenção da plataforma, foi imediatamente notificada e, após análise, emitiu relatório técnico (documento SEI nº [125192227](#)) atestando que a falha decorreu de alteração na lógica condicional do formulário ainda durante o período de inscrições. Proponentes que iniciaram o preenchimento do formulário antes da mudança não visualizaram o campo destinado ao envio do Anexo V.

As inscrições afetadas foram:

- 13/2025/SMC/CPROG-1741.3099.0781 - Sonhos de Bitita, de Adriano da Silva Figueiredo
- 13/2025/SMC/CPROG-1741.7069.1750 - Naufrágio, de tief
- 13/2025/SMC/CPROG-1741.6982.5506 - Maria VemdeDora, de Wesley Cardoso de Medeiros
- 13/2025/SMC/CPROG-1741.5363.2325 - TransVer Narrativas Dissidentes, de Tchamis Almeida da Silva
- 13/2025/SMC/CPROG-1741.6589.8424 - Eu te vejo, tu me vês, nós nos vemos, de Tito Sacay Ferrara

Entretanto, foram identificadas duplicidades de inscrição entre os casos mencionados, nos seguintes termos:

- A inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1741.3099.0781 (Sonhos de Bitita) foi anulada pela inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1745.3443.1750, que, por sua vez, foi invalidada pela inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1746.4094.3140, última idêntica e enviada pelo mesmo artista proponente.
- A inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1741.7069.1750 (Naufrágio) foi invalidada pela inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1746.0205.2944, posterior idêntica e enviada pelo mesmo artista proponente.
- A inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1741.6982.5506 (Maria VemdeDora) foi invalidada pela inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1745.8531.9764.
- A inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1741.5363.2325 (TransVer Narrativas Dissidentes) foi invalidada pela inscrição 13/2025/SMC/CPROG-1746.1940.3237, mais recente.

Desta forma, a única inscrição válida dentre as impactadas pela falha técnica é a de nº 13/2025/SMC/CPROG-1741.6589.8424, de titularidade da Ferrara Design Eireli ME, cuja proposta permaneceu única e regular no sistema.

Considerando a confirmação técnica da falha na plataforma, que inviabilizou o envio do Anexo V, e com fundamento nos princípios da isonomia, ampla concorrência e do contraditório, a Comissão de Contratação deliberou, por unanimidade, pela emissão de intimação à proponente Ferrara Design Eireli ME, na figura de seu representante legal, para que apresente o referido documento em até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da intimação, exclusivamente por meio do e-mail institucional smcmar@prefeitura.sp.gov.br.

Nada mais havendo, lavra-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros presentes.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL MAR 2025 - SMC/CPROG

CCSP/DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA

Comunicado | Documento: [125090768](#)

COMUNICADO

Assunto: Convocação de supletes para entrega de documentos para habilitação do EDITAL DE CONCURSO - 7ª Edição - FOLHETARIA ATELIÊ ABERTO DO CCSP

O presente Comunicado visa solicitar aos selecionados supletes do EDITAL DE CONCURSO - 7ª Edição - FOLHETARIA ATELIÊ ABERTO DO CCSP a entrega da documentação de acordo com o item 10.3 do edital para a contratação de 02 (dois) projetos.

Mediante a suplementação de recursos ([121212648](#)) e a autorização de prorrogação da vigência do edital para um período de 12 (doze) meses, bem como a prorrogação da validade da lista dos candidatos homologados por igual período ([121301179](#)), serão contratados 02 (dois) projetos.

A entrega da documentação será solicitada aos 04 (quatro) primeiros colocados na lista da suplência, porém só serão contratados 02 (dois) projetos obedecendo a ordem classificatória, cuja documentação esteja correta e cumpram os requisitos de habilitação.

Dessa forma, a Comissão de Contratação dá início à fase de habilitação, comunicando a lista classificatória final das propostas artísticas supletes, com a respectiva colocação e em ordem decrescente de pontuação, e convoca as proponentes representantes Priscila Bellotti, Marilia Barreira Furman, Sebastião da Silva Neto e Vinicius Dias Oliveira de Almeida para, no prazo de até 05 dias úteis, a contar do próximo dia útil após esta publicação, enviar os documentos necessários para a formalização do contrato, digitalizados, em formato pdf, à Comissão de Contratação pelo e-mail ccspfolhetaria@prefeitura.sp.gov.br, conforme subitens do item 10.3. do edital, sendo:

- 10.3.1. Certificado MEI com CNAE com atividades artísticas e culturais compatíveis ao objeto deste edital ([link](#));
- 10.3.2. Documento de Identificação (RG/CPF/RNM) ou CNH do representante legal da MEI;
- 10.3.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ([link](#));
- 10.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS ([link](#));
- 10.3.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ([link](#));
- 10.3.6. Comprovante de regularidade no CADIN Municipal ([link](#));
- 10.3.7. Certidão de Tributos Mobiliários com regularidade junto à Fazenda do Município de São Paulo ([link](#));

- 10.3.8. Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) ([link](#)) ou Declaração de Não Cadastro e Inexistência de Débitos com a Fazenda do Município de São Paulo (Anexo IV);
- 10.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([link](#));
- 10.3.10. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa ([link](#));
- 10.3.11. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS ([link](#));
- 10.3.12. Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP ([link](#));
- 10.3.13. Portal de Sanções Administrativas ([link](#));
- 10.3.14. Rol de Empresas Punitas PMSP ([link](#));

10.3.15. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (Anexo III);

10.4. Todas as certidões apresentadas deverão estar no prazo de validade e não possuir qualquer pendência para a formalização do contrato e para o pagamento.

10.4.1. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativa.

Segue a lista dos suplentes selecionados por ordem de classificação de acordo com a deliberação da Banca de Seleção ([105445868](#)):

| | Projetos Suplentes | Proponente | Coautoria | Pontos de Ações Afirmativas | Pontos da Banca de Avaliação | Pontuação Final |
|----|--|-----------------------------------|--|-----------------------------|------------------------------|-----------------|
| 3 | Oficina de Cianotipia em diferentes suportes - prática, desenvolvimento e acompanhamento de trabalhos autorais | Priscila Bellotti | - | 5 | 98,00 | 103,00 |
| 4 | Oficina Livre de Arte Impressa: do ateliê para a rua | Marilia Barreira Furman | Christian Von Ameln; Talita Araújo de Jesus; Miriam Aparecida Creado Lustosa; Gustavo Cunha Lourenço; Heloisa Yoshioka | 5 | 95,67 | 100,67 |
| 5 | Xilogravura: Introdução e acompanhamento de projetos | Sebastião da Silva Neto | - | 5 | 94,67 | 99,67 |
| 6 | Verde-concreto: reocupações gráficas no CCSP | Vinicius Dias Oliveira de Almeida | Brunno Figueiredo Rodrigues; Daniel Chang Yuan; Luciana Martins Tavares de Lima; Mariana Tescarollo Kern de Oliveira; Nathaly Amanda Rocha Silva; Vitor E. C. Vedovato | 0 | 98,33 | 98,33 |
| 7 | Recorte o papel e puxe o rodo! | Daniella Alves Martini | - | 5 | 93,33 | 98,33 |
| 8 | Memoranda: Escrita e construção de cadernos a partir da técnica de cianotipia | Elizabeth Pamela Lee | Alanna Cristina Vieira Lima | 5 | 91,33 | 96,33 |
| 9 | Folheando livre: Transformando arte impressa em diálogos plurais | Lucas dos Santos Pereira | - | 10 | 85,33 | 95,33 |
| 10 | Desenhos Feios na Folhetaria | Helena Yambanis Obersteiner | - | 5 | 89,67 | 94,67 |
| 11 | Stencil: Muitas possibilidades gráficas | Taynara Bernardo Moraes | - | 10 | 84,33 | 94,33 |

| | | | | | | |
|----|---|---|---------------------------|----|-------|-------|
| 12 | Processos alternativos de Litografia - Mokulito (litografia em madeira) e Alumíniografia (litografia em alumínio) | Laila Terra de Calazans Fernandes Prates de Moura | - | 10 | 82,67 | 92,67 |
| 13 | Identidade Própria, Identidade Coletiva | Ingrid Maglio Costa | Nelle Riso Dominguez | 5 | 85,67 | 90,67 |
| 14 | Cidade Gráfica | Bruno Gonçalves Oliveira Rios | - | 0 | 89,67 | 89,67 |
| 15 | O imaginário urbano como prática gráfica cotidiana | João Loureiro Montagnini | - | 0 | 88,00 | 88,00 |
| 16 | Jardim Gráfico: Cultivando Arte Impressa com Plantas | Luiza Jesus Zelada | - | 5 | 82,00 | 87,00 |
| 17 | Pontes entre o Grafismo Indígena e Artes Gráficas | Natali Condori Mamani | Vitor Cunha Ciosaki | 10 | 76,67 | 86,67 |
| 18 | Impressões Anônimas Livres | Eduardo Vinicius Marinho da Silva | - | 5 | 77,00 | 82,00 |
| 19 | Laboratório: cianotipia e memória | Isadora Totaro Fernandes | - | 5 | 76,67 | 81,67 |
| 20 | O que vem depois do fim? Criações gráficas pós-descarte | Thaís Mendes Camilo | Olivia Kari | 5 | 74,00 | 79,00 |
| 21 | Mínimo múltiplo | Katia Fernanda Fiera | - | 5 | 68,67 | 73,67 |
| 22 | Oficina de gravura com tetra pak | Renan Ribeiro de Souza | - | 0 | 71,00 | 71,00 |
| 23 | Laboratório de Fitotipia, Antotipia e Fototipia - Construindo Memórias em Álbuns de Família | Claudio Rafael Almeida de Souza | - | 5 | 57,67 | 62,67 |
| 24 | Laboratório de Zines | Luiza Fiúza Villaça Farias | Guilherme Calixto Vicente | 5 | 53,00 | 58,00 |

Observação: a solicitação dos documentos de habilitação não garante a contratação.

| | |
|--------------------------|--|
| Documentos Relacionados: | I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº). II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). |
|--------------------------|--|

Atenciosamente,

PROGRAMAS PIÁ E VOCACIONAL

Comunicado | Documento: [125031040](#)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC/CFOC/SFC Nº 04/2025 DE ARTISTAS EDUCADORES ORIENTADORES E ARTISTAS EDUCADORES ARTICULADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA PIÁ.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) por intermédio da Supervisão de Formação Cultural, COMUNICA, que a Comissão de Contratação, que, em conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Contratação realizará diligências para o esclarecimento e complementação das informações apresentados pelos inscritos abaixo, no âmbito das inscrições realizadas entre **17/03/2025 e 27/03/2025**.

Os seguintes inscritos devem apresentar as informações complementares solicitadas:

| NOME | INSCRIÇÃO |
|------------------------------------|-------------------|
| ADENILSON MATOS DO NASCIMENTO | CA-03-Z7A-589-278 |
| ADRIANA NAPOLI CORSO | CA-03-OO7-979-388 |
| ALAN RODRIGUES DE OLIVEIRA | CA-03-7RO-424-129 |
| ALBERTO BARBOSA SANTOS | CA-03-4ZN-454-799 |
| ALEKSANDRA SILVA | CA-03-YFZ-726-838 |
| ALESSANDRA MACHADO DOS REIS | CA-03-2ZD-757-456 |
| ALINE DE MELO MANAROULAS | CA-03-P1J-912-297 |
| AMANDA FURTADO DA SILVA | CA-03-JCH-640-503 |
| AMANDA SILVA DA ROCHA | CA-03-S3A-357-798 |
| ANA CICILIA D. MAGRINI | CA-03-A09-694-436 |
| ANALU MACIEL | CA-03-F5T-187-964 |
| ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS | CA-03-WZQ-974-962 |
| ÂNDREAS MATHEUS LIMA DE ALMEIDA | CA-03-72B-719-149 |
| ANTONIO ALEXANDRE VIEIRA COSTA | CA-03-BYD-709-200 |
| ARELI RAQUELJANZ SILVA | CA-03-NB5-573-972 |
| ARTHUR ACOSTA BALDIN | CA-03-6AT-779-595 |
| ARTHUR KALIL ASSAF NESRALA | CA-03-L5T-777-125 |
| BARBARA SANTOS JESUS | CA-03-ZZW-223-156 |
| BE MAGOSO | CA-03-5O1-492-722 |
| BEATRIZ IAZZETTI FABRI | CA-03-XIL-732-903 |
| BEATRIZ SOARES RODRIGUES | CA-03-X9U-821-384 |
| BENEDITO CARDOSO DA SILVA JUNIOR | CA-03-0MB-439-484 |
| BLENDIA SOUTO MAIOR BELÉM | CA-03-G6L-744-974 |
| BRUNO FELDMAN | CA-03-0BV-775-515 |
| CAMILA CORTELLINI FERREIRA | CA-03-SZC-866-534 |
| CAROLINA PORTELLA DE SOUZA | CA-03-EBP-474-581 |
| CAUÉ VINICIUS DOS SANTOS MONTEIRO | CA-03-RJC-511-323 |
| CELSO ALBINO DE OLIVEIRA FILHO | CA-03-26G-327-521 |
| CÉSAR AUGUSTO VELLOSO DOS SANTOS | CA-03-J49-237-327 |
| CINTHIA ALVES DA SILVA DE MATOS | CA-03-P4N-431-923 |
| COLIBRI DA LAPA SANTOS BORGES | CA-03-KPR-320-977 |
| CONSUELO ALVES ROSA | CA-03-PC6-669-645 |
| CRISTINA MALULI MOREIRA | CA-03-CVK-571-921 |
| DANIEL DA COSTA LANGERVISCH | CA-03-92Y-915-874 |
| DANIELA OLIVEIRA DE AQUINO SIMÕES | CA-03-13R-112-237 |
| DANILA GONÇALVES | CA-03-ETC-965-136 |
| DEBORAH CHRISTINA DE SOUZA HATHNER | CA-03-JB5-922-326 |
| DEBORAH DE MELLO RODRIGUES GASPAR | CA-03-EBR-711-597 |
| DENISE DE OLIVEIRA TEÓFILO | CA-03-4N5-620-448 |
| EDER ANTÔNIO DE SOUZA ARANTES | CA-03-AUC-866-938 |
| EMILY MEIRELLES DE SOUZA | CA-03-0QV-979-412 |
| FELIPE ASSUNÇÃO DE TOLEDO | CA-03-Y7T-682-600 |
| FERNANDA SCHUNCK GUIMARÃES | CA-03-D1R-159-776 |
| FERNANDA SILVA PEREZ | CA-03-UMV-759-714 |
| FRANCIELY MENEZES RAMOS | CA-03-AEK-554-309 |
| GABRIEL DOS SANTOS DA SILVA | CA-03-IO8-910-992 |
| GILDA HELENA BELO GENOFRE | CA-03-KLC-757-604 |
| GIOVANA DE MELO VALERIANO | CA-03-C3D-138-484 |

| | |
|--|-------------------|
| GIOVANI BRUNO MAGALHÃES COSTA | CA-03-XZW-917-242 |
| GIOVANNA BERTOLINI GALERA | CA-03-56D-688-725 |
| GIULIA SOARES DE AMORIM | CA-03-KZJ-759-343 |
| GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS | CA-03-LWI-791-129 |
| HENRIQUE ALEXANDRE SANTOS | CA-03-SAB-853-932 |
| ILHA GONÇALVES DE SOUSA | CA-03-SJ8-424-181 |
| INGRID MARCELA DE MATOS TAVEIRA | CA-03-5WV-676-281 |
| IVY MARI MIKAMI | CA-03-UGK-333-842 |
| JAMILE NASCIMENTO ASSAD | CA-03-58C-157-931 |
| JENNIFER AQUINO DOS SANTOS | CA-03-FVB-608-764 |
| JOÃO VITOR DOS SANTOS | CA-03-QIX-647-189 |
| JOILSON DOS SANTOS | CA-03-81Z-303-892 |
| JONATHAS MENDES DE OLIVEIRA | CA-03-GXK-375-673 |
| JOSAFA DANTAS SANTOS | CA-03-ETE-995-585 |
| JOSÉ EDUARDO NUNES TEIXEIRA | CA-03-Q3P-896-132 |
| JOSEFA CAROLINE VIEIRA DOS SANTOS | CA-03-4MD-502-703 |
| JOYCE SANTOS GOMES | CA-03-KD9-143-765 |
| JULIE DE SOUZA DIAS | CA-03-USX-955-669 |
| JÚPIRÁ TRANSEUNTE ALVES DOS SANTOS SILVA | CA-03-BPZ-212-891 |
| JÚPITER LANNA FERREIRA CAMPOS | CA-03-OSM-402-150 |
| KARINA DA SILVA CRUZ | CA-03-MOT-888-215 |
| KARLA CRISTINA SILVA | CA-03-J1R-734-799 |
| KESSIA MIDORY ALVES DA SILVA | CA-03-XFR-954-532 |
| LARISSA ALEXANDRE SILVA | CA-03-F7O-140-477 |
| LARISSA CHRISTINE HADERCHPEK SARGENTELLI | CA-03-96Y-629-410 |
| LETÍCIA BUZATTO LOZER | CA-03-2DH-301-656 |
| LETICIA ROLIM CABRAL | CA-03-NXB-523-236 |
| LEVI RODRIGUES SANTOS | CA-03-ROL-130-621 |
| LÍGIA MARIA DO NASCIMENTO | CA-03-OHV-662-628 |
| LILIAN GRAZIELE MARTINS DE FREITAS | CA-03-51V-271-444 |
| LORENA DANIN GALATI | CA-03-6ZZ-658-768 |
| LOUIE GOMES RODRIGUES | CA-03-1L9-149-395 |
| LUANA CECILIA PORTO | CA-03-T5V-983-466 |
| LUCIANE COSTA DA SILVA | CA-03-A2P-968-358 |
| LUIS RODNILSON MUNIZ | CA-03-PN6-101-640 |
| MAIRA BASTOS BAKARGI | CA-03-KSS-711-202 |
| MARCELA CABRAL DA SILVA | CA-03-S9B-346-702 |
| MARCELLE FERREIRA LOUZADA | CA-03-CKA-528-474 |
| MARCELO TUPINAMBÁ LEANDRO | CA-03-52W-706-841 |
| MARCIO DE CASTRO | CA-03-S9S-668-930 |
| MARIA CECÍLIA AMARAL PINTO | CA-03-5IX-426-523 |
| MARIA ISABEL DE MATOS | CA-03-11P-676-992 |
| MARIA ISABEL SILVA DOS SANTOS | CA-03-7ER-783-173 |
| MARIA IZABEL JACCOUD DA SILVA SANTOS | CA-03-LU9-785-791 |
| MARIANA CARDOSO DE BENEDETTO | CA-03-693-965-935 |
| MARINA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS | CA-03-F1B-313-399 |
| MARINA YOHARA FREITAS DE LIMA | CA-03-AOE-146-167 |
| MATHEUS DOS SANTOS DIONISIO | CA-03-E20-158-644 |
| MATHEUS MARTINEZ DA SILVA | CA-03-NT2-257-452 |
| MAYARA RODRIGUES VIANA | CA-03-ZV4-404-725 |
| MILLENA ALMEIDA SILVA | CA-03-OME-613-558 |
| MONICA EVELYN DOS SANTOS | CA-03-MO0-551-729 |
| MONIQUE RAFAELA FRANCO RÍMOLI | CA-03-DTE-268-702 |

| | |
|-----------------------------------|-------------------|
| NAOMI SOUSA GONÇALVES | CA-03-EOQ-906-503 |
| NATALIA DO VALE KESPER | CA-03-FSB-405-996 |
| PATRICIA APARECIDA DAS NEVES | CA-03-RAD-117-437 |
| PATRÍCIA CÍCERA DA SILVA | CA-03-TK3-163-246 |
| PAULO MARCELO SOUZA OLIVEIRA | CA-03-BKS-897-371 |
| RAFAEL ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS | CA-03-G9E-833-624 |
| RAFAELLA FERREIRA COSTA | CA-03-ZV2-714-640 |
| RENAN COELHO SANTOS | CA-03-A5Z-815-812 |
| RENI ADRIANO BATISTA | CA-03-LG7-290-518 |
| RICARDO LUIZ DA SILVA | CA-03-VDG-201-567 |
| ROBSON ALFIERI | CA-03-0J3-654-477 |
| RODRIGO AUGUSTO ALVES DA SILVA | CA-03-G4A-427-374 |
| RODRIGO MATOS DOS SANTOS | CA-03-6KJ-712-646 |
| RODRIGO SANTOS DA MOTTA | CA-03-2PL-861-549 |
| SABRINA DIAS DE MACEDO | CA-03-EN8-230-446 |
| STEPHANY HERMINIO LIMA DA SILVA | CA-03-NC4-662-204 |
| TABATHA SANCHES FRANCO BERNARDES | CA-03-B6C-409-749 |
| TATIANA DE CASSIA RIBEIRO | CA-03-TTG-332-351 |
| TATIANE FERREIRA DAMASCENO | CA-03-9QK-738-952 |
| TIAGO MORAIS SILVA SANTOS | CA-03-UTF-157-337 |
| URIÃ DE BARROS | CA-03-51M-799-585 |
| VALÉRIA CRISTINA DE SOUZA LIMA | CA-03-ZBP-628-428 |
| VALÉRIA SANTOS DA SILVA | CA-03-0KC-278-252 |
| VANESSA DE OLIVEIRA CORRÊA | CA-03-TX0-272-755 |
| VANESSA ELIAS LEMES | CA-03-358-276-806 |
| VICTOR LUVIZOTTO RODRIGUES | CA-03-L1I-945-921 |
| VICTÓRIA FORLEPA DA GAMA | CA-03-JXB-308-676 |
| VINICIUS BRASILEIRO DE CARVALHO | CA-03-N00-350-850 |
| VINICIUS FLORIDO BOGAS | CA-03-F88-743-646 |
| VINÍCIUS FRANZOLINI | CA-03-8K6-961-336 |
| VITÓRIA MANGINI LIMA DE SOUSA | CA-03-S4E-463-504 |
| WESLEY DE OLIVEIRA UCHOA | CA-03-50B-624-163 |

As orientações específicas para a complementação das informações serão enviadas para o e-mail informado pelo inscrito no momento da inscrição.

O prazo para o envio da documentação complementada será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo ser atendido por meio de resposta ao e-mail enviado pela Comissão.

| | |
|--------------------------|---|
| Documentos Relacionados: | I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). |
|--------------------------|---|

Atenciosamente,

Comunicado | Documento: [125034715](#)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC/CFOC/SFC Nº 05/2025 DE ARTISTAS EDUCADORES ORIENTADORES E ARTISTAS EDUCADORES ARTICULADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA VOCACIONAL.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) por intermédio da Supervisão de Formação Cultural, COMUNICA, que a Comissão de Contratação, que, em conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Contratação realizará diligências para o esclarecimento e complementação das informações apresentados pelos inscritos abaixo, no âmbito das inscrições realizadas entre **17/03/2025 e 27/03/2025**.

Os seguintes inscritos devem apresentar as informações complementares solicitadas:

| NOME | INSCRIÇÃO |
|----------------------------|-------------------|
| ADAILTON DOS SANTOS JUNIOR | CL-03-0ZF-242-894 |

| | |
|---|-------------------|
| AIRTON DUPIN GARCIA | CL-03-W12-136-877 |
| ALBERTO BARBOSA SANTOS | CL-03-6OM-301-185 |
| ALEKSANDRA SILVA | CL-03-5VU-478-459 |
| ALEPH NALDI MARTINS SILVA | CL-03-C5X-725-971 |
| ALLYSON MENDES DO AMARAL | CL-03-PF5-518-191 |
| ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SANTOS | CL-03-OCO-969-444 |
| ANTONIO ALEXANDRE VIEIRA COSTA | CL-03-KWT-432-315 |
| ARMRORE ERORMRAY DE SOUZA MACENA | CL-03-RAD-692-902 |
| BEATRIZ IAZZETTI FABRI | CL-03-TR6-926-409 |
| BLENDA SOUTO MAIOR BELÉM | CL-03-DGR-269-730 |
| BRUNO ELIAS GOMES DE OLIVEIRA | CL-03-IZ2-379-353 |
| BRUNO FELDMAN | CL-03-T36-176-325 |
| CAROLINA PORTELLA DE SOUZA | CL-03-UIQ-391-613 |
| CRISTINA MALULI MOREIRA | CL-03-W68-432-485 |
| DANIEL DA COSTA LANGERVISCH | CL-03-KNY-296-755 |
| DANIELA OLIVEIRA DE AQUINO SIMÕES | CL-03-XGE-618-648 |
| DAYANE DOS SANTOS TEIXEIRA | CL-03-E2S-720-496 |
| DIRCEU FRANCISCO COELHO COUTO DE AZEVEDO FERNANDES | CL-03-3A7-185-960 |
| DOMINGOS JOSÉ PERES PEREIRA | CL-03-8KB-111-134 |
| EDER ANTÔNIO DE SOUZA ARANTES | CL-03-MKI-857-546 |
| EMERSON ALCALDE DE JESUS | CL-03-01O-102-784 |
| EVA DANTAS DE SOUSA CARVALHO | CL-03-AOZ-233-878 |
| FABIANA PIMENTA DE OLIVEIRA | CL-03-NDQ-531-279 |
| FERNANDO VITOR DA SILVA | CL-03-P2C-898-492 |
| FLAVIANA BENJAMIN DOS SANTOS | CL-03-XCS-839-683 |
| FLORA DE OLIVEIRA | CL-03-GJF-556-704 |
| GIULIA SANTOS BARBOSA | CL-03-4ZY-874-206 |
| GUSTAVO DA SILVA CORREIA | CL-03-HF0-160-253 |
| IAN DA ROCHA CICCHETTO | CL-03-0E4-665-392 |
| ILHA GONÇALVES DE SOUSA | CL-03-ZSP-381-682 |
| INAJÁ DA CONCEIÇÃO | CL-03-CJV-883-296 |
| ISIS ANDREATTA BARROS | CL-03-X0Q-616-532 |
| IZABEL ULIANA MARTINELLI | CL-03-WG8-794-747 |
| JOÃO GUILHERME MELLO DE SOUZA (JAOA MELLO DE SOUZA) | CL-03-XC3-681-572 |
| JOÃO PAULO QUERINO DA SILVA | CL-03-J5O-547-927 |
| JOILSON DOS SANTOS | CL-03-RFR-361-557 |
| JOYCE SANTOS GOMES | CL-03-NU4-682-485 |
| LETICIA ROLIM CABRAL | CL-03-NL5-310-437 |
| LEVI RODRIGUES SANTOS | CL-03-A0I-784-333 |
| LÍGIA TORTELLA | CL-03-UIK-885-401 |
| LILIAN GRAZIELE MARTINS DE FREITAS | CL-03-3UG-914-743 |
| LUAN HENRIQUE ALVES BORGO | CL-03-FJG-507-927 |
| LUIZ ANTONIO FERREIRA DA SILVA | CL-03-HMT-290-293 |
| MARCELO TUPINAMBÁ LEANDRO | CL-03-6JN-430-702 |
| MARIA IZABEL JACCOUD DA SILVA SANTOS | CL-03-JLD-120-920 |
| MARÍA REGINA DOS SANTOS | CL-03-AN5-435-241 |
| MARIANA DE OLIVEIRA SILVA | CL-03-7YC-586-330 |
| MARIANNE DE SOUZA PRINA | CL-03-VMD-996-763 |
| MARINA DE FÁTIMA RODRIGUES SANTOS | CL-03-NAF-838-665 |
| MATEUS MURSA BASTOS DOS SANTOS | CL-03-UEQ-417-688 |
| MAYARA RODRIGUES VIANA | CL-03-WYL-161-792 |
| MELISSA DE PAIVA PEREIRA | CL-03-NP1-866-661 |
| NAYARA RODRIGUES DA SILVA | CL-03-EZ8-992-246 |

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| PALOMA MARTINEZ SAMOS | CL-03-JR4-669-242 |
| PÂMELA MACHADO DE JESUS ROCHA | CL-03-5E6-835-420 |
| PATRÍCIA ALVES COSTA | CL-03-HTZ-267-589 |
| PAULO VICENTE DE PAULA | CL-03-G4E-719-138 |
| PEDRO GUILHERME NICOLAU DE ANDRADE | CL-03-DC5-530-689 |
| PEDRO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA | CL-03-DDH-645-150 |
| PEDRO PAULO SANTOS FERREIRA | CL-03-EA3-163-413 |
| PRISCILA MAGALHÃES | CL-03-UHJ-247-784 |
| RAFAEL ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS | CL-03-0IW-873-209 |
| RAFAELA ARAUJO DA SILVA | CL-03-CJV-327-695 |
| RAFAELA CHAGAS FERREIRA | CL-03-TH0-239-493 |
| RAFAELLA FERREIRA COSTA | CL-03-MZU-873-969 |
| RAPHAEL DE PAULA RIBEIRO | CL-03-N79-633-615 |
| REGINALDO DO NASCIMENTO SILVA | CL-03-A0A-542-166 |
| REINALDO SANTOS PONTE | CL-03-NY6-660-529 |
| RENATO MENDES DE AZEVEDO SILVA | CL-03-C0P-238-274 |
| RICARDO LUIZ DA SILVA | CL-03-DHI-960-558 |
| RODRIGO AUGUSTO ALVES DA SILVA | CL-03-UZO-628-178 |
| RODRIGO SANTOS DA MOTTA | CL-03-SP4-628-626 |
| RODRIGO SOUSA CAMPOS FIGUEIRA | CL-03-13B-374-686 |
| ROSANA AMARAL DE SOUZA | CL-03-07U-192-602 |
| ROSÂNGELA DE GOMES DE MELO | CL-03-8TA-842-664 |
| VALDINEI RIBEIRO DA SILVA | CL-03-30I-575-440 |
| VERONI VIEIRA | CL-03-246-541-743 |
| VICTOR CARDOSO SANTOS | CL-03-SDQ-789-560 |
| VINICIUS BRASILEIRO DE CARVALHO | CL-03-KUW-206-131 |
| VINICIUS DA SILVA REVOLTI | CL-03-5H6-245-874 |
| VINICIUS MELONI MACIEL DE OLIVEIRA | CL-03-AGI-112-800 |
| VITORIA MARTINS FONTES DA SILVA | CL-03-K7Z-502-163 |
| WAGNER MAZZINI BRANCACCIO | CL-03-WFM-550-309 |
| WESLEY SILVA DE FREITAS | CL-03-1OO-733-870 |

As orientações específicas para a complementação das informações serão enviadas para o e-mail informado pelo inscrito no momento da inscrição.

O prazo para o envio da documentação complementada será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo ser atendido por meio de resposta ao e-mail enviado pela Comissão.

| | |
|--------------------------|--|
| Documentos Relacionados: | I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). |
| | II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). |
| | III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). |

Atenciosamente,

Comunicado | Documento: [125033658](#)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMC/CFOC/SFC Nº 03/2025 DE ARTISTAS EDUCADORES ORIENTADORES E ARTISTAS EDUCADORES ARTICULADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PROGRAMA PIAPI.

A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa (SMC) por intermédio da Supervisão de Formação Cultural, COMUNICA, que a Comissão de Contratação, que, em conformidade com o artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Contratação realizará diligências para o esclarecimento e complementação das informações apresentadas pelos inscritos abaixo, no âmbito das inscrições realizadas entre **17/03/2025 e 27/03/2025**.

Os seguintes inscritos devem apresentar as informações complementares solicitadas:

| NOME | INSCRIÇÃO |
|------|-----------|
| | |

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| ALESSANDRA MACHADO DOS REIS | CI-03-4VU-286-131 |
| ALINE DE MELO MANAROULAS | CI-03-7SM-923-761 |
| ARELI RAQUEL JANZ SILVA | CI-03-JK6-472-847 |
| BEATRIZ IAZZETTI FABRI | CI-03-CZB-937-423 |
| BENEDITO CARDOSO DA SILVA JUNIOR | CI-03-FW1-558-322 |
| BRUNA CORONATO BORTOLETTO | CI-03-60H-367-468 |
| CONSUELO ALVES ROSA | CI-03-RT2-775-707 |
| DAIANE GOMES DE OLIVEIRA | CI-03-15U-688-743 |
| DANIELA OLIVEIRA DE AQUINO SIMÕES | CI-03-STS-647-944 |
| DENISE MAGALHÃES DA SILVA | CI-03-3LC-274-547 |
| EVANDRO CAVALCANTE DE MATTOS | CI-03-R64-208-645 |
| FERNANDA SILVA PEREZ | CI-03-O6C-445-834 |
| GABRIELA BARBOSA DIAS DE LIMA | CI-03-M4W-749-998 |
| GILVÂNIA FLÁVIA DE LIMA DANTAS | CI-03-D2L-375-251 |
| GIULIA SOARES DE AMORIM | CI-03-Z7U-596-259 |
| GUSTAVO CAMPINAS BRAUNSTEIN | CI-03-IPC-221-300 |
| ISABELA DE OLIVEIRA CAETANO | CI-03-763-442-441 |
| ISABELLA ALEXANDRE VEIGA | CI-03-WJ5-339-435 |
| ISABELLA DAVINI RODRIGUES | CI-03-T0Z-842-591 |
| IVAN SILVEIRA ALMEIDA PIRES | CI-03-U13-668-503 |
| JAMILE NASCIMENTO ASSAD | CI-03-PZL-369-810 |
| JOÃO VITOR DOS SANTOS | CI-03-S8P-801-993 |
| JOSÉ CARLOS JORDÃO NETO | CI-03-20S-389-305 |
| JOSÉ EDUARDO NUNES TEIXEIRA | CI-03-0EQ-203-912 |
| JOSEFA REJANE DE ANDRADE CRUZ | CI-03-HSJ-889-871 |
| JOYCE SANTOS GOMES | CI-03-N1H-756-975 |
| LAURA FORTES ARANTES | CI-03-GX7-160-266 |
| LAURA LUZ CHIESA | CI-03-KDY-526-224 |
| LEVI RODRIGUES SANTOS | CI-03-IMW-974-261 |
| LUIZA FONSECA KEHDI | CI-03-1GL-404-574 |
| MAIRA BASTOS BAKARGI | CI-03-HL9-686-402 |
| MARCELA CABRAL DA SILVA | CI-03-DIC-729-495 |
| MARCELLE FERREIRA LOUZADA | CI-03-D2Q-839-937 |
| MARIA ISABEL SILVA DOS SANTOS | CI-03-JFT-908-826 |
| MARIA JULIA SANTOS MINERVINO | CI-03-BIQ-499-363 |
| MARIANA SPINOLA DE CAIRES SILVA | CI-03-PJG-792-650 |
| MARINA KLAUTAU FELIPE | CI-03-VL2-669-259 |
| MELISSA DE PAIVA PEREIRA | CI-03-YPN-666-727 |
| NAILA POMME FERREIRA DA SILVA | CI-03-DZD-417-802 |
| NATALIA DO VALE KESPER | CI-03-HCP-493-376 |
| NATHALIA ANANIAS DA SILVA | CI-03-NYF-377-562 |
| PAULO MARCELO SOUZA OLIVEIRA | CI-03-AXP-319-301 |
| RAFAEL ALMEIDA RIBEIRO DOS SANTOS | CI-03-VDL-959-396 |
| RODRIGO AUGUSTO ALVES DA SILVA | CI-03-474-138-861 |
| ROSIMEIRE VASCONCELOS LIRA | CI-03-R9Q-404-618 |
| SABRINA SANTOS DE PAULA | CI-03-3C2-951-721 |
| SAMIRA MARTINS MARANA | CI-03-2IT-566-625 |
| STEFANIE BERTHOLINI SANTOS | CI-03-027-859-275 |
| VALÉRIA FELDMAN | CI-03-3GR-624-329 |
| VICTOR CAVALCANTE MARTINS | CI-03-Y3W-542-239 |
| VICTÓRIA GRACIELA SOUZA DE ANDRADE | CI-03-FZT-675-968 |

As orientações específicas para a complementação das informações serão enviadas para o e-mail informado pelo inscrito no momento da inscrição.

O prazo para o envio da documentação complementada será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste comunicado, devendo ser atendido por meio de resposta ao e-mail enviado pela Comissão.

| | |
|--------------------------|---|
| Documentos Relacionados: | I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #####). |
|--------------------------|---|

NÚCLEO DE COMUNIQUE-SE

Comunique-se | Documento: [125129560](#)

COMUNIQUE-SE - DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PA SEI N°.: 6025.2025/0008028-5

Interessado: HEAVY LOVE EVENTOS, COMERCIO E COMUNICACAO LTDA

Local: Praça Ramos de Azevedo, Centro

COMUNIQUE-SE:

Estamos com o processo 6025.2025/0008028-5 em análise e a mesma fica prejudicada devido às pendências quanto ao **NÃO CUMPRIMENTO** de ressalvas de processos anteriores.

1) Considerando a ressalva ‘- *A não apresentação do relatório fotográfico requerido no item anterior implicará na inviabilidade do deferimento de novos pedidos de eventos e/ou instalações temporárias para o mesmo proponente;*’ que constou no Despacho Deferido (SEI [115454142](#)), referente ao processo 6025.2024/0035565-7, fornecer Relatório Fotográfico para que possamos prosseguir com a análise do presente processo, sob pena de **INDEFERIMENTO** do mesmo, pois a proponente encontra-se impedida de novos pedidos conforme **INFORMADO** (SEI [120674840](#)).

2) Considerando a ressalva ‘- *A não apresentação do relatório fotográfico requerido no item anterior implicará na inviabilidade do deferimento de novos pedidos de eventos e/ou instalações temporárias para o mesmo proponente;*’ que constou no Despacho Deferido (SEI [119534717](#)), referente ao processo 6025.2025/0001869-5, fornecer Relatório Fotográfico para que possamos prosseguir com a análise do presente processo, sob pena de **INDEFERIMENTO** do mesmo, pois a proponente encontra-se impedida de novos pedidos conforme **INFORMADO** (SEI [124192592](#)).

Prazo: 30 dias

Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

Secretário Municipal: Rodrigo Kenji de Souza Ashiuchi

Rua do Paraiso, 387 - Paraiso - (11) 5187-0132

E-MAIL: svma@prefeitura.sp.gov.br

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: [125091938](#)

Assunto: Autorização de concessão de diárias

I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei e à vista dos elementos constantes do presente, com fundamento no art. 128 da [Lei Municipal nº 8.989/1979](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 48.744/07](#), observado ainda o inciso V do art. 2º da [Lei Municipal nº 10.513/1988](#), AUTORIZO a concessão de 5 diárias à servidora Gabriela Pinheiro Lima Chabbouh, RF 835.910-5, referente ao deslocamento no período de 02/06/2025 a 06/06/2025 para participação no evento Programa de Formação de Lideranças em Desenvolvimento Sustentável a ser realizado em Brasília - DF, no valor de R\$ 2.848,00 (dois mil oitocentos e quarenta e oito reais), conforme cálculo demonstrado em SEI! [125022771](#).

II - Fica autorizada a emissão das notas de empenho e liquidação correspondentes, onerando a dotação orçamentária nº 27.10.18.122.3024.2100.33901400.00.1.500.9001 - Administração da Unidade (Diárias - Civil), consoante nota de reserva nº 40.274/2025 (SEI! [125068252](#)), respeitado o princípio da anualidade.

III - O servidor deverá prestar contas em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento do período de diárias concedidas.

IV - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à junção ao processo dos documentos listados no art. 21 da [Portaria SF nº 77/2019](#).

V - PUBLIQUE-SE.

VI - Após, à DCF para providências subsequentes.

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS PLANOS DE ATENDIMENTO À EMERGÊNCIAS NO TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS

Comunique-se | Documento: [125174287](#)

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - GTPAE

6027.2025/0007792-7

Interessado(a): **NIPPAK-AUTO POSTO LTDA**

CNPJ/CPF: **56.124.977/0001-75**

COMUNIQUE-SE: O(A) interessado(a) deverá encaminhar para o endereço eletrônico symagtpae@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Plano de Atendimento a Emergências, complementando as seguintes informações:

1. Documento de identificação oficial do Sr. Alexandre Kazuhiro Saito.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

Comunique-se | Documento: [125155884](#)

Análise de Plano de Atendimento a Emergências - GTPAE

6027.2025/0007677-7

INTERESSADO: **R&G RESPONSE S/A**

CNPJ/CPF: **14.113.259/0004-04**

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá encaminhar para o endereço eletrônico symagtpae@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação no DOC, a adequação do Requerimento para Credenciamento de Empresa para o Atendimento a Emergências no Transporte de Produtos Perigosos, complementando com as seguintes informações:

1. Declaração informando que a empresa atende ao disposto no Art. 2º, Inciso V, alínea b da Portaria nº 054/SVMA/2009; e

2. Declaração informando que a equipe de atendimento a emergências está treinada de acordo com o Programa Mínimo do Anexo III da Portaria nº 054/SVMA/2009.

Em caso de dúvidas entrar em contato através do endereço eletrônico supracitado.

GRUPO TÉCNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAS

Comunique-se | Documento: [125170851](#)

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 386 CLA/DAIA/GTAIND 2025 - PA: 6027.2024/0018554-0 INTERESSADO: MATERIAIS ELETRICOS STRAHL LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND) no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente concede o prazo de 90 dias de acordo com o e-mail ([124169645](#)) enviado no dia 17/04/2025 para a apresentação dos documentos complementares solicitados anteriormente por meio do Comunique-se 27/2025 ([118032896](#)), publicado em no Diário oficial da cidade de São Paulo referente ao PA nº 6027.2024/0018554-0. Informamos que o referido P.A. será **INDEFERIDO**, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 90 dias. OBS: Para maiores informações pelo email: symagtaind@prefeitura.sp.gov.br.

Comunique-se | Documento: [125160349](#)

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 385/CLA/DAIA/GTAIND/2025 - PA: 6027.2024/0029670-8 INTERESSADO: Mch2 Iluminação e Projetos Ltda

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa

que para o prosseguimento do processo de Certificado de Dispensa de Licença Ambiental (CDLA), faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

01. Relatório Fotográfico, com legendas, que mostre as dependências da empresa e o seu produto final, em um único arquivo em pdf não superior a 50Mb, podendo ser dividido em partes, caso necessário;

02. Notas fiscais/recibo da compra da matéria prima.

O prazo para atendimento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br. Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Comunique-se | Documento: [125176449](#)

COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA COMUNIQUE-SE: 387 CLA/DAIA/GTAIND 2025 - PA: 6027.2024/0030887-0 INTERESSADO: CHICUBA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES E ALIMENTOS LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:

1- Procuração simples, caso a solicitação de autuação e/ou acompanhamento do processo não seja realizada pelo proprietário da empresa (modelo Anexo VI da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024);

2- Título de propriedade atualizado do imóvel (cópia do espelho do IPTU ou ITR ou matrícula atualizada do imóvel) - cópia simples **legível**;

3- Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE (Anexo VIII da Portaria SVMA/CLA n. 2/2024). Item 11 relacionar todos os resíduos oriundos do processo produtivo e na limpeza e manutenção do maquinário, como por exemplo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) descartados, panos contaminados com graxas ou solventes, resíduos de tintas e solventes utilizados, bem como tambores contendo remanescentes de óleos ou produtos químicos empregados na lubrificação ou limpeza de componentes. Incluindo as Lâmpadas inservíveis que contém mercúrio. Embalagens descartadas (plástico, papel, alumínio), matéria-prima vencida ou fora de especificação (leite, frutas, chocolate, etc.), resíduos de processo (restos de sorvete, casquinhas quebradas, sobras de ingredientes), paletos de madeira ou plástico (no caso de picolés), resíduos de limpeza (panos, luvas, papel toalha). Item 14 informar as fontes de poluição por ruído referentes ao item 5-relação de máquinas e equipamentos;

4- Notas fiscais/recibo da destinação dos resíduos sólidos informados no item 11 do MCE;

5- Relatório Fotográfico, com legendas, que mostre as máquinas e equipamentos, as dependências da empresa e o seu produto final, em um único arquivo em PDF não superior a 50Mb, podendo ser dividido em partes, caso necessário;

6- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), em atendimento a Lei Federal 12.305/2010, e seu regulamento, com base no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) do Município de São Paulo aprovado pelo Decreto Municipal nº 54.991/2014 ou o que vier a substituí-lo;

7- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

8- Declaração de atendimento aos parâmetros de incomodidade em relação ao ruído relacionados no Quadro 4B da Lei Municipal nº 16.402 de 22 de março de 2016.

OBS.: O prazo para atendimento será de 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: svmagtaind@prefeitura.sp.gov.br. Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 dias.

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Despacho Rerratificação | Documento: [125182557](#)

SEI nº 6027.2021/0010020-4

INTERESSADO: CANNES INCORPORADORA LTDA.

ASSUNTO: Manejo de vegetação em decorrência de cortes e transplante autorizados e realizados na Rua Estilo Barroco, nºs 695 e 721 - Santo Amaro, São Paulo - S.P.;

DESPACHO

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no **artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014** (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no **artigo 11**, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, **TORNO SEM EFEITO, o Certificado Ambiental Recebimento Provisório do Termo de Compromisso Ambiental** publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - D.O.C. em 08/05/2025, nos termos da manifestação conclusiva da Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, nos autos, que adoto, como razão de decidir, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, levando em consideração erro material, onde deixou-se de indicar o número do processo.

II - Publique-se.

III - À Assessoria Técnica da CLA para as providências necessárias.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

JULIANO RIBEIRO FORMIGONI

Coordenação de Licenciamento Ambiental

Coordenador em exercício.

Comunique-se | Documento: [125168212](#)

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 081/2020

Processo SEI nº 6027.2019/0003441-0

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **R.B. e por E. R. E. K.**, representantes da empresa **BUTANTÃ BBJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 32.880.922/0001-27, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 027055665, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 081/2020, publicado no D.O.C em 18/04/2020, página 22, em doc. SEI nº 028249395, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Rua Moncorvo Filho, nº 88 e Rua Raul Saddi, Lote 1, Butantã, São Paulo - SP;

2 - Que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 11/08/2023, páginas 263 e 264, em doc. SEI 088047622, em razão da expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão, atendendo também à nota 26 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 481-20-SP-SAO, publicado em 27/04/2021, em doc. SEI nº 043608115.

3 - Que, conforme solicitado em relatório realizado por Eng.º Agro.º de GTMAPP, em doc. SEI 107454000, a interessada realizou o plantio de uma muda de DAP 7 cm, com tutor, e realizou o pagamento de valor equivalente a 03 (três) mudas de DAP 3 cm junto ao FEMA, em decorrência da morte do exemplar transplantado nº 26 (Pitangueira), apresentando relatório fotográfico do plantio em doc. SEI 108545557 e comprovante de pagamento em doc. SEI 109374156.

4 - Que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 06 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos conforme Relatório de Vistoria - Atesto Técnico nº 267/CLA-DCRA/2024, realizado por profissional de engenharia, arquitetura, agronomia e geologia de GTMAPP, em doc. SEI 105071221, e sua ratificação em doc. SEI 124256736.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Comunique-se | Documento: [125183733](#)

COMUNIQUE-SE - CLA

SEI nº 6068.2021/0012358-5

Interessado: **TGSP-83 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

TCA nº 518/2022

Nos autos do processo administrativo SEI nº 6027.2021/0012358-5, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual da Cláusula Décima Primeira, item 11.1, da Cláusula Nona, item 9.3.

Destarte, o valor da multa contratual por afronta a Cláusula Nona, item 9.3, em razão do atraso na indicação do responsável para acompanhamento dos compromissos, corresponde a 0,1 % ao dia x 03 (três) dias de atraso que equivale a 371 (trezentos em setenta e uma) mudas DAP 3,0 cm + tutor x R\$ 508,72 (quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), valor da muda compensatória com tutor, referente ao mês em que se constatou o fato, haja vista ser mais benéfico ao interessado do que 25% do total da compensação ambiental, resultando o valor de **R\$ 566,77 (quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).** O valor da multa, atualizado pelo IPCA - IBGE, em atenção ao que dispõe a Lei Municipal nº 13.275/2002, corresponde a R\$ 630,95 (seiscientos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Findo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar, na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento referente à sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

Comunique-se | Documento: [125066600](#)

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **Sr. F.R.D.A.C e CBR MAGIK LZ 02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, representantes da empresa **ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS - OASE**, CNPJ/MF sob o nº 60.761.657/0001-01, para declarar o que segue:

1 - Que nos termos do despacho doc. SEI 059746053, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 075/2022, publicado no D.O.C em 22/03/2022 página 75 em doc. SEI nº 059841387, e seu Aditivo - 01 publicado no D.O.C em 13/07/2023 página 95 em doc. SEI nº 086434502, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Itapaiúna s/nº x Rua Clacton (projeta), Parque do Morumbi, São Paulo - SP;

2- Que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 05/10/2023, sob doc. SEI 091185145, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão.

3- Que as cláusulas do TCA e os prazos de conservação e manutenção do manejo arbóreo, estabelecidos no item 04 do Certificado de Recebimento Provisório, foram

cumpridos, de acordo com o **Atesto Técnico nº 031/CLA/DCRA/GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 118832853;

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações. **Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.**

Comunique-se | Documento: [125163571](#)

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 050/2020 SEI nº 6068.2019/0002026-0 Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **JULIANA CAMBUR BERGER**, inscrita no CPF/MF sob nº 223.186.998-52, representante da empresa **MORATO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.343.648/0001-01, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 026063255, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 050/2020, publicado no D.O.C em 20/03/2020, página 29, em doc. SEI nº 027368130, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes transplantes, plantios autorizados, realizados na Avenida Francisco Morato, ns. 282 a 322 x Rua Miragaia, nºs 101 a 157, BT, São Paulo/SP; **2** - Com a realização da vistoria técnica no referido empreendimento, se constatou que o interessado cumpriu com as obrigações relativas aos períodos de manutenção e conservação estipulados no CRP (086538584). Assim, se emitiu o Atesto Técnico nº 647/CLA/DCRA/2024, considerando cumpridas todas as Cláusulas do TCA 050/2020 (027368130), compreendendo seus prazos de manutenção e conservação relativos ao manejo arbóreo. A emissão do presente Certificado de Recebimento Definitivo é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" com Auto de Conclusão. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações. Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Comunique-se | Documento: [125155743](#)

CERTIFICADO AMBIENTAL

RECEBIMENTO DEFINITIVO DO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 024/2017

Processo nº 2016.0.076.435-1

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **C.E.A.T.**, representante da empresa **TIBÉRIO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES 69 LTDA.**, CNPJ/MF sob o nº 19.573.126/0001-83, para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho de fls.114, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 024/2017, publicado no D.O.C em 11/05/2017 página 17 ás fls.121/125 dos autos, e seu Aditivo - 01 publicado no D.O.C em 24/01/2020 página 25 ás fls.259/260 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Constantino de Sousa, nºs 200, 212, 232 e 258 - Lotes 01,02 e 03 - Quadra 16, Campo Belo, São Paulo - SP;

2- Que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 11/12/2023, págs. 494, sob fls. 310 dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão.

3- Que as cláusulas do TCA e os prazos de conservação e manutenção do manejo arbóreo, estabelecidos no item 05 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme Relatório de Vistoria, sob fls. 334 dos autos e Atesto Técnico 528/CLA-DCRA/2024.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas no artigo 14 da Lei Municipal nº 17.794/2022. Este certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

Pela Guia de Arrecadação nº 2025000106, foi recolhida a importância de R\$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), referente ao preço de serviço de elaboração do certificado, conforme legislação vigente.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraiso, nº 387 andar,7º andar, mediante procura com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

Comunique-se | Documento: [125179395](#)

CERTIFICADO AMBIENTAL

RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL DO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 272/2013

Processo SEI nº 6014.2025/0002806-2

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **J.F.D.A.M.N.**, representante da **Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB**, CNPJ/MF sob o nº 46.392.106/0001-89, para declarar o que segue:

1 - Que nos termos do despacho, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº272/2013, em doc. SEI nº 124108080, o interessado executou **parcialmente** as obrigações e serviços pactuados referente à Obras de Canalização de Córrego e Implantação de Rede Coletora de Esgotos e Reparelamento de Lote, sito à Rua Fonte das Bicas, Lotes nºs 24 e 25 da Quadra nº 02, Loteamento jardim Roschel, São Paulo - SP., sendo que conforme vistoria - Atesto Técnico nº 189/CLA/DCRA/GTMAPP/2025, realizado pela Engº Agrº de GTMAPP, foram cumpridas as obrigações ambientais do TCA referente a FASE 1.

2 - Que o plantio interno de 15 mudas, estabelecidos na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram executados com padrão DAP 3,0 cm, sendo sua qualificação como padrão de reflorestamento, o plantio foi efetuado em novembro de 2023 e vem sendo regulamentado mantido e conservado, até a presente data, estando os exemplares vivos e protegidos.

3 - Que as obrigações de adquirir e recuperar no mínimo o 3.796,96 m² de áreas verdes, conforme o Parecer de Viabilidade nº 085/2010 - CETESB, deverá ser objeto de análise após manifestação de CPA e PGM/DESAP.

4 - Que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

dos plantios compensatórios, **DAP 3,0 cm** se estenderá até 07/05/2027.

5 - a emissão do presente Termo de Recebimento Parcial é efetuada nos termos do previsto na Portaria nº 104/SVMA-G/2013, art. 60, mediante submissão do interessado à sanção prevista no Termo de Compromisso Ambiental - TCA, nos casos de descumprimento das obrigações remanescentes, valor esse que será recolhido ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Comunique-se | Documento: [125180582](#)

CERTIFICADO AMBIENTAL

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 164/2019

Processo SEI nº 6027.2018/0005567-0

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. **S.T.T**, representante da empresa **JMT ADM DE BENS PROPRIOS LTDA e outro**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.316.250/0001-99., para declarar o que segue:

1 - que nos termos do despacho sob doc. SEI **017690803**, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 164/2019, publicado no D.O.C em 25/06/2019 página 31, sob doc. SEI **039542350**, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação em decorrência de autorização para manejo de vegetação arbórea em decorrência da construção de Conjunto EHIS / HIS-1 e HIS-2 / ZEIS, em imóvel localizado na Rua Carlo Pallavicino s/nº, Lote 2 - Jardim Vivan, São Paulo - SP.

2 - Que da preservação, estabelecidos na Cláusula Quinta, executados no endereço do TCA, os exemplares nº 16 e 18, foram devidamente substituídos por mudas DAP 7,0 cm c/tutor, as 05 árvores localizadas na área de doação, foram devidamente substituídas por 05 mudas DAP 7,0 cm c/tutor, de acordo com o **Atesto Técnico nº 191/CLA-DCRA-GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 125152255;

3 - Que o plantio interno, estabelecidos na Cláusula Sexta, executados no endereço do TCA, as 19 mudas DAP 3,0 cm c/tutor e de 10 mudas DAP 7,0 cm c/tutor, foram executados a contento, de acordo com o **Atesto Técnico nº 191/CLA-DCRA-GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 125152255;

4 - Que as áreas verdes e permeáveis e calçada verde, estabelecidos na Cláusula Oitava, foram executadas conforme a planta de PCA "as built" doc. 125105338, de acordo com o **Atesto Técnico nº 191/CLA-DCRA-GTMAPP/2025**, sob doc. SEI 125152255;

5 - Que os prazos de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA:

dos plantios internos se estenderá até 07/05/2026.

A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo também a ressalva nº 06 do Alvará de Execução de nº 2019/14762-00, publicado em 17/09/2019, doc. **022262624**.

Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART.

Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87 e suas alterações, bem como as previstas no TCA.

Comunique-se | Documento: [125155468](#)

COMUNIQUE-SE - CLA**SEI n° 6027.2020/0010079-2****Interessado: R.A.S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.****TCA n° 118/2021**

Nos autos do processo administrativo SEI n° 6027.2020/0010079-2, cientifique o interessado da aplicação de sanção contratual prevista na Cláusula Décima Primeira, itens 11.1 e 11.5, pelo descumprimento da Cláusula Segunda, item 2.1.1.2, e Cláusula Sexta, item 6.1.1.1, todas do TCA n° 118/2021.

Destarte, o valor da multa contratual por afronta à Cláusula Segunda, item 2.1.1.2 em razão de não informar o FINAL do corte, corresponde a 25% do total da compensação ambiental, que equivale a 63 (sessenta e três) mudas DAP 3,0 cm X R\$ 537,67 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), valor da muda compensatória correspondente ao mês de referência + 10 (dez) tutores x R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos), valor do tutor correspondente ao mês de referência, haja vista que não é possível calcular o atraso em dias, resultando o valor de R\$ 8.514,38 (oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos).

Já o valor da multa contratual por afronta à Cláusula Sexta, item 6.1.1.1 em razão de não informar o INÍCIO da etapa de Plantio, corresponde a 25% do total da compensação ambiental em atraso, que equivale a 10 (dez) mudas DAP 3,0 cm X R\$ 537,67 (quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), valor da muda compensatória correspondente ao mês de referência + 10 (dez) tutores x R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos), valor do tutor correspondente ao mês de referência, haja vista que não é possível calcular o atraso em dias, resultando o valor de R\$ 1.344,18 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Total da Sanção: 1) R\$ 8.514,38 + 2) R\$ 1.344,18 = **R\$ 9.858,56 (nove mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

O prazo para oferecimento de defesa é de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste comunique-se no Diário Oficial da Cidade - DOC, "ex vi" do artigo 36 da Lei Municipal nº 14.141/2006. Fendo o prazo para defesa, a Interessada deverá protocolar, na SVMA, solicitação para emissão da guia de recolhimento referente à sanção aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 14.141/2006, sob pena das cominações legais.

Secretaria Municipal de Segurança Urbana**Secretário Municipal: Orlando Morando Junior**

Rua da Consolação, 1379 - 12º andar - Consolação - (11) 3124-5104

E-MAIL: smsugab@prefeitura.sp.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA**Despacho | Documento: [125162522](#)**

Processo SEI n. 8310.2021/0000334-2

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana.**Assunto:** Processamento das Propostas - Programa SMART SAMPA

Despacho

I. À vista dos elementos contidos no presente, **DEFIRO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o pedido de cadastramento das empresas **COSECURITY COMERCIO E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA** inscrita no CNPJ 45.219.685/0001-08 e da **ALARTRON - INTELIGENCIA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA** inscrita no CNPJ 23.342.267/0001-62, para disponibilização de imagens na plataforma pública SMART SAMPA, conforme previsto na alínea "d" da cláusula 6.1 do Edital do Chamamento Público publicado em 05 de julho de 2024;

II. PUBLIQUE-SE;

III. Em seguida, encaminhe-se à CTIS para as providências subsequentes.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretaria Municipal: Regina Celia da Silveira Santana

Rua Libero Badaró, 119 - 6º andar - Centro - 11 3113-9913 / 9747

E-MAIL: smdhcabinet@prefeitura.sp.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DO CMDCA

Comunicado | Documento: [124976809](#)

PUBLICAÇÃO N° 023/CMDCA-SP/2025

EXTRATO DE ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA - 28/04/2025

Ao vigésimo oitavo dia de março de 2025, às 10h00, em reunião presencial no auditório da SMDHC (Rua Líbero Badaró, 119 - térreo), é iniciada Reunião Ordinária do CMDCA/SP, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

Conselheiros(as) de Governo: Esequias Marcelino da Silva Filho (SMDHC - Titular), Tifani Declaira Paulini Coelho (SMDHC-Suplente), Ana Beatriz (SMJ - Suplente), Daniel Augusto de Souza Borges (SMF - Titular), Gilberto Takada (SMS - Suplente), Beatriz de Jesus Silva Carvalho (SME - Titular), Ramirez Augusto Lopes Tosta (SMC - Titular) e Maria Luiza da Silva (SEME - Titular).

Conselheiros(as) da Sociedade Civil: Marcos Antonio Muniz de Sousa (Titular - Atendimento), Marcia de Fatima Araujo (Suplente), Paloma Gabriela Fonseca Costa (Titular - Atendimento), Marcelo Panico (Suplente), Jose Armando Hussid (Titular - Defesa), Ana Maria Macedo da Silva (Titular - Defesa), Nathalia de Freitas Silva (Titular - Condições de vida), Lucas Pereira dos Santos (Titular - Condições de vida), Alcides Paes do Prado Junior (Titular - Trabalhadores), Olicio Alves Rocha (Suplente), Sueli Gonçalves Xavier Karanauskas (Titular - Estudos e Pesquisas) e Patrícia Kelly Ferreira (Suplente).

Ausências justificadas: Bruna Carolina Monteiro Dal Fabbro (SMADS - Suplente) e Fábio Henrique Salles (SMS - Titular).

O Presidente Armando, dá início à reunião, desejando boas-vindas a todos os participantes e Conselheiros presentes, realizando sua apresentação e solicitando aos Conselheiros presentes também se apresentem. Finda a apresentação dos Conselheiros titulares e suplentes presentes na reunião, o Presidente solicita inclusão de ponto de pauta sendo necessária a aprovação de dilação do prazo de captação do Edital FUMCAD 2023.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se o ponto 4 da pauta. Assim o presidente efetua a leitura da Pauta, sendo:

1. Apresentação do Projeto de Educação Fiscal e Cidadania realizado pela Secretaria da Fazenda

O Presidente convida o Marcio Salgado servidor da Secretaria da Fazenda para efetuar a apresentação sobre Projeto de Educação Fiscal e Cidadania realizado pela Secretaria da Fazenda. A Apresentação está disponível pelo link: [Apresentação_CDCMA_28-04.pptx](#)

O link sobre o explanado e entender mais sobre o projeto está disponível pelo link: https://capital.sp.gov.br/web/fazenda/w/educacao_fiscal/35530

2. Informes da Comissões Permanentes do CMDCA/SP

2.1. Mesa Diretora (MD)

O Presidente Armando manifesta aos presentes que gostaria da atenção de todos sobre os requerimentos recebidos no CMDCA pelo Sr. Marco Batalha, sendo importante que a plenária tenha ciência do trabalho efetuado pela equipe técnica em conjunto com os conselheiros em responder os pedidos de informação. O município está replicando os questionamentos, ou seja, no ano de 2024 respondemos 54 requerimentos protocolados no CMDCA e atualmente os 5 requerimentos que foram respondidos por e-mail e pelo Portal de Transparéncia (abertos em duplicitade pelo município), contém os mesmos questionamentos efetuados nos requerimentos anteriores, sendo assim, com exaustão a Mesa Diretora informa que tais questionamentos já foram respondidos em requerimentos protocolados anteriormente e, solicitamos que as respostas aos requerimentos protocolados sejam devidamente apreciados, a fim de evitar questionamentos repetitivos, evitando, por consequência, retrabalho desnecessário por parte desse colegiado. Por fim, todos os requerimentos protocolados pelo município e respondido pelo Conselho, as informações estão no site do Conselho, sendo assim, respondemos com o link de onde a informação está alocada no site. Pedimos que o município aprecie as informações disponibilizadas por esse colegiado.

O Presidente informa que essa é a devolutiva do CMDCA aos questionamentos do Sr. Batalha, porém infelizmente o mesmo não está presente para ouvir, mas estará registrado na ata desta reunião.

Agora passando aos informes da Mesa Diretora que deliberou no mês de abril sobre os seguintes temas:

- Sobre os convites recebidos pela Mesa Diretora, informamos que tentamos comparecer em todos os eventos a qual o CMDCA foi convidado, estendendo inclusive para os coordenadores das Comissões em momentos de conflito de agenda; A Mesa também tem recebido visitas ao CMDCA, a exemplo do CMDCA de Ferraz de Vasconcelos;
- Tomamos conhecimento do material elaborado pela CPMA quanto às ações referente ao 18 de maio e o Newsletter do CMDCA;
- Quanto aos Conselhos Tutelares tomamos ciência dos processos registrado via Comissão Disciplinar e de Ética sobre apuração de eventual denúncia dos Conselhos Tutelares do Grajaú, Brasilândia e São Mateus, também fomos notificados da Ação Civil Pública sobre o afastamento de dois conselheiros tutelares do CT Jardim Helena;

- Referente a não publicação de resolução própria sobre a Captação de Recursos, informamos que a PGM concordou com a negativa da Assessoria Jurídica da SMDHC quanto aos vícios de legalidade e ausência de legitimidade para propor ato normativo para disponibilizar recursos provenientes do FUMCAD/SP para remunerar profissional privado que age em nome da OSC, sendo assim, o captador de recurso foi retirado do Edital FUMCAD 2025;

- Tivemos parecer positivo quanto a Resolução do Comitê de Participação Adolescentes - CPA, que é ponto de pauta desta Reunião Ordinária;

- Tomamos ciência dos boletos emitidos pelo CMDCA de São Bernardo do Campo e notificamos o conselho sobre as reclamações recebidas;

- Tomamos ciência do parecer positivo quanto a Minuta do Edital FUMCAD/2025.

- Tomamos ciência sobre o evento que ocorrerá nos dias 29 e 30/04 sobre a divulgação do Edital, porém o Coordenador da CPPP irá fazer o informe.

2.2. Comissão Permanente de Políticas Públicas (CPPP)

O Coordenador Esequias informa que a Comissão Permanente de Políticas Públicas (CPPP) está se reunindo quinzenalmente e tratou sobre as seguintes pautas:

1. Reuniões quinzenais, para atender as demandas variadas de 11 projetos, referentes aos Editais FUMCAD: 2016, 2017, 2022 e 2023;

2. Sobre a Minuta do Edital FUMCAD 2025: Informamos que o texto final do Edital FUMCAD 2025, será aprovado nesta Plenária; será feita leitura com possibilidade de destaque dos presentes, apenas com o objetivo de sanar dúvidas.

3. A CPPP informa que a equipe técnica enviou no dia 22/04/2025 para todas as Organizações cadastradas no CMDCA o link do formulário para inscrição do Evento de divulgação do Edital FUMCAD 2025; o Evento será realizado nos dias 29 e 30 de abril/2025, no MPSP (auditório Queiroz Filho), situado à Rua Riachuelo, 115. Lembramos que o acesso só será permitido, mediante a prévia inscrição no link divulgado.

4. Por fim, ainda sobre o Edital, gostaríamos de informar que a submissão das propostas não será via Portal SP156. Em virtude de novos procedimentos adotados na atual Gestão da SMIT, o tempo previsto para a criação de um novo formulário, seria em torno de três meses, que tornaria totalmente inviável a conciliação com o Cronograma do Edital. Sendo assim, será disponibilizado um sistema eletrônico similar, que atenderá todas as fases do Edital.

2.3. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO)

O Coordenador Daniel informa que a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CPFO) no mês de abril realizou duas reuniões com os seguintes itens:

1. Pedido de Devolução de Valores: Foi analisado e aprovado um pedido de devolução de valores realizado em duplicidade na conta do Fundo.

2. Prorrogação do Prazo de Captação do Edital 2023: A Comissão realizou a análise da possibilidade de prorrogação e encaminhou à MD para deliberação.

3. Análise Financeira: Foram analisadas e aprovadas seis planilhas financeiras referentes a adequação para início de atividades.

Ainda, a Comissão informa que tem recebido diversas reclamações de municípios sobre a emissão automática de boletos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Bernardo do Campo, sem que haja autorização prévia ou manifestação expressa por parte dos eventuais municípios.

Diante disso, após análise, a Comissão deliberou pela expedição de ofício ao CMDCA de São Bernardo do Campo, com cópia para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e para o Ministério Público, com o objetivo de obter esclarecimentos sobre a situação.

Ressalta-se que o CMDCA/SP não realiza a emissão de boletos em nome de municípios. A responsabilidade pela emissão é exclusivamente do próprio doador, que pode gerá-los por meio do site oficial do FUMCAD.

2.3.1. Apresentação de Análise Comparativa dos Prazos de Prorrogações dos Editais FUMCAD

O Edital FUMCAD 2021 iniciou seu período de captação em outubro de 2021, com prazo até outubro de 2023. Diante da baixa captação registrada, atribuída ao contexto pandêmico, foi aprovada uma prorrogação até maio de 2024, visando contemplar o período de declaração do IRPF. No entanto, mesmo com essa extensão, não houve melhora significativa nos resultados. Diante disso, uma nova análise resultou em nova prorrogação, desta vez até dezembro de 2024.

Em avaliação comparativa, dos 58 projetos aprovados, 13 haviam captado 100% dos recursos antes do início da primeira prorrogação. Mesmo após a segunda prorrogação, esse número permaneceu inalterado, evidenciando que a extensão de prazo não foi eficaz para impulsionar a captação total dos projetos.

No que diz respeito à adequação mínima, 15 projetos haviam alcançado esse critério antes da primeira prorrogação. Com a segunda prorrogação, esse número subiu para 19, representando um aumento de aproximadamente 26,67% no número de projetos adequados.

Em relação aos projetos com captação incompleta, 28 dos 58 aprovados não haviam obtido êxito até a primeira prorrogação. Após a segunda, quatro desses projetos conseguiram captar os recursos, reduzindo o número de insucessos para 24.

Por fim, conclui-se que, dos 58 projetos aprovados inicialmente, 24 não conseguiram obter êxito na captação mesmo após as duas prorrogações, o que representa uma taxa de insucesso de aproximadamente 41,38%. Dessa forma, constata-se que as prorrogações não foram suficientes para garantir a efetiva captação de recursos por parte das OSCs, mesmo com a ampliação do prazo em mais 1 ano e 2 meses.

O Edital FUMCAD 2022 iniciou seu período de captação em setembro de 2022, com prazo até setembro de 2024. Diante da baixa captação registrada, atribuída ao contexto pós-pandêmico, foi aprovada uma prorrogação até dezembro de 2024, visando contemplar o período de maior volume de doações por pessoa física e jurídica. No entanto, mesmo com essa extensão, não houve melhora significativa nos resultados. Diante disso, uma nova análise resultou em nova prorrogação, desta vez até junho de 2025.

Em avaliação comparativa, dos 91 projetos aprovados, 11 haviam captado 100% dos recursos antes do início da primeira prorrogação. Após a segunda prorrogação, esse número subiu para 16, representando um aumento de aproximadamente 45,45% no número de projetos com êxito total na captação.

No que diz respeito à adequação mínima, 12 projetos haviam alcançado esse critério antes da primeira prorrogação. Com a segunda prorrogação, esse número subiu para 17, representando um aumento de aproximadamente 41,67% no número de projetos adequados.

Em relação aos projetos com captação incompleta, 67 dos 91 aprovados não haviam obtido êxito até a primeira prorrogação. Após a segunda prorrogação, dez desses projetos conseguiram captar os recursos, reduzindo o número de insucessos para 57.

Por fim, conclui-se que, dos 91 projetos aprovados inicialmente, 57 não conseguiram obter êxito na captação mesmo após as duas prorrogações, o que representa uma taxa de insucesso de aproximadamente 62,64%. Assim, verifica-se que a prorrogação do prazo por mais 9 meses não foi suficiente para garantir a efetividade da captação pelas OSCs. Cabe destacar que o Edital FUMCAD 2022 ainda está em vigência e abrangeá o período de declaração do IRPF de 2025.

O **Edital FUMCAD 2023** iniciou seu período de captação em julho de 2023, com vigência até julho de 2025. Até o momento, dos 124 projetos aprovados, apenas 18 conseguiram captar 100% dos recursos necessários, enquanto outros 5 atingiram o mínimo exigido para adequação.

É importante destacar que o Edital FUMCAD 2023 abrangeu dois períodos de alto volume de doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas - incluindo um ciclo de declaração do IRPF - e ainda contemplará mais um período de IRPF em 2025.

Apesar disso, a captação tem se mostrado ineficiente. Dos 124 projetos aprovados, 101 ainda permanecem com captação incompleta, mesmo após quase dois anos de vigência.

Diante desse cenário e considerando o volume de Editais simultaneamente abertos para captação, muitas OSCs enfrentam dificuldades em concentrar recursos em apenas um projeto. Assim, propõe-se a prorrogação do Edital FUMCAD 2023 até dezembro de 2026, período em que a captação do Edital FUMCAD 2022 já terá sido encerrada e o Edital FUMCAD 2021 já estará parcerizado, possibilitando uma concentração de esforços e recursos em um único Edital. Essa nova prorrogação abrangeá ainda dois períodos de elevado volume de doações, potencializando as chances de sucesso na captação. Para além, o CMDCA está iniciando uma campanha de arrecadação via IRPF com o intuito de mudar o cenário apresentado nos últimos três Editais.

O Presidente aproveita a apresentação e sugere a inversão de pauta, ou seja, colocando em votação a prorrogação do prazo do Edital FUMCAD 2023 para 31/12/2026.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se o prazo prorrogado.

O munícipe Armando pergunta se os 101 projetos do Edital FUMCAD 2023 não atingiram o valor mínimo de captação? O Coordenador Daniel informa que não atingiram.

2.4. Comissão Permanente de Mobilização e Articulação (CPMA)

A Coordenadora Sueli informa que a Comissão Permanente de Mobilização e Articulação (CPMA) tratou sobre os seguintes itens de pauta até a presente data:

1. Seminário de Comunicação Não-Violenta e Justiça Restaurativa: O evento de 27 de março de 2025 ocorreu conforme esperado, com a participação de cerca de 280 pessoas, reforçando a importância da continuidade e avanço das práticas e conhecimentos abordados. O evento foi gravado na íntegra e está disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=9xCrrKWUmpE&t=11253s>;

2. Comitê de Participação Adolescente: A minuta da Resolução foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica estando assim em pauta nesta plenária para apreciação. Na sequência de sua aprovação, a Mesa Diretora irá deliberar qual será o critério para selecionar os 4 representantes da Comissão Eleitoral que irão representar o CMDCA, bem como serão convocados os demais representantes advindos da SMDHC, Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão de Infância e Juventude da OAB para dar início à elaboração do Edital;

3. Newsletter CMDCA (edição de jan/mar): O conselho deliberou pela criação de um newsletter trimestral para fins de divulgar as ações do CMDCA, sendo a edição de janeiro-março devidamente aprovada pela Mesa Diretora, já disponível no site do CMDCA através do link: https://cloudprodamazhotmail-my.sharepoint.com/personal/mtjioe_prefeitura_sp_gov_br/Documents/Attachments/Newsletter_cmdcasp.pdf;

4. Ações para Campanha de 18 de Maio: O conselho deliberou pela criação de cartazes e cartilhas informativas sobre o dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, devidamente aprovado pela Mesa Diretora e aberto processo administrativo para impressão de vias físicas de ambos os materiais para distribuição aos Conselhos Tutelares e rede de proteção.

2.5. Comissão Permanente de Registros (CPR)

O Coordenador Lucas informa que desde a última Reunião Ordinária, a Comissão Permanente de Registro (CPR) tem se reunido semanalmente e recebeu 47 Solicitações de Registros pelo Portal SP156. Durante este período, a Comissão solicitou 116 Pedidos de Complemento e emitiu 45 Protocolos. Foram Pautados para análise 104 processos, os quais resultaram em 52 pareceres negativos e 30 Registros Aprovados.

Já na Inscrição de Programas foram feitas 17 Solicitações pelo Portal SP156. Concomitante ao intervalo analisado, a CPR requisitou 51 Pedidos de Complemento e emitiu 11 Protocolos. Foram Pautados 39 processos, os quais resultaram em 12 parecer negativos e 10 solicitações aprovadas, totalizando 17 Programas inscritos.

3. SEI 6074.2024/0006850-7: Registros e inscrições no CMDCA/SP

3.1. Registros Aprovados: SEI [124364005](#)

3.2. Programas Aprovadas: SEI [124364174](#)

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se os registros e programas aprovados

O munícipe João Santo solicita a palavra para manifestar que entrou em contato como Conselho Tutelar para relatar uma situação de violação de direitos de uma criança e foi orientado pelo Conselheiro a registrar a denúncia via Disque 100 e aguardar até segunda-feira para que o conselho possa tomar ação, sendo questionado em plenária se a conduta foi correta, e se há conduta a ser tomada sobre essa orientação dada pelo Conselheiro Tutelar.

O presidente solicita que o munícipe formalize a reclamação.

A Tifani informa que a Comissão Disciplinar e de Ética está atuando e que deve ser encaminhado a denúncia para o e-mail comissãodisciplinar@prefeitura.sp.gov.br

A Coordenadora da CPCT-SP Ana Claudia manifesta que a informação passada pelo Conselho Tutelar não foi correta, porém é importante lembrar que os Conselheiros devem requisitar o serviço de segurança pública para ir até o local pra verificar se ocorreu uma violação de direito, para além acrescenta que a atual gestão não possui uma formação adequada para atuação dos conselheiros tutelares.

A Fabiana, coordenadora de saúde, manifesta que para proteção de uma criança é necessário o atendimento em rede, o CT tem que ter diálogo com a rede de saúde para efetivar um atendimento de qualidade entre todos. Finaliza informando que é necessária reunião entre os componentes da rede de atendimento.

A Conselheira Patricia solicita ponto de pauta da CPMA sobre a fala da coordenadora da CPCT-SP quanto a ausência de formação adequada aos conselheiros tutelares.

A Sra. Ivaldina questiona como se dá os cursos para os conselheiros tutelares sendo necessária a fiscalização da atuação dos conselhos tutelares com o intuito de dar transparéncia das atividades exercidas por eles. E por fim, quando será a Conferência das Crianças e dos Adolescentes na cidade de São Paulo.

O Presidente Armando informa que sobre as Conferências está sendo aguardada a Resolução do Conanda, sem resolução não há conferência. Por fim, informa que o CMDCA não é órgão punitivo e não efetuará fiscalização com o intuito de punir.

4. SEI 6074.2025/0000736-4: Aprovação da Resolução que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP e regulamenta a criação e funcionamento do Comitê de Participação Adolescentes - CPA no município de São Paulo

MINUTA DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP e regulamenta a criação e funcionamento do Comitê de Participação Adolescentes - CPA no município de São Paulo

CONSIDERANDO o artigo nº 227, da Constituição Federal, que dispõe sobre o dever da família, sociedade e do Estado de garantir os direitos fundamentais às crianças e adolescentes e o artigo nº 16, da Lei nº 8.069/90 (ECA) que estabelece o respeito ao direito à liberdade de crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.123/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 55.463/2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial o art. 12, que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem ouvidos e participarem das decisões que lhes digam respeito de acordo com a sua idade e maturidade.

CONSIDERANDO a Resolução nº 159/2013 do CONANDA, que dispõe sobre o processo de participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão relacionados aos direitos de crianças e adolescentes em conformidade com Objetivo Estratégico 6.1, do Eixo 3, do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes - PNDDCA.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 191/2017, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 11.123/1991 e no Decreto Municipal nº 55.463/2014, **RESOLVE**:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes - CPA no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo - CMDCA/SP.

Art. 2º O Comitê de Participação de Adolescentes - CPA será um órgão colegiado, consultivo, composto por adolescentes compreendidos entre a faixa etária dos 12 (doze) anos completos até os 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 dias.

Art. 3º Os membros do Comitê de Participação Adolescentes - CPA serão escolhidos mediante eleição, cujos critérios e procedimentos estão estabelecidos na presente resolução.

Art. 4º A participação dos(as) Adolescentes será espontânea, voluntária e não remunerada.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE - CPA

Art. 5º A escolha dos(as) adolescentes se dará mediante eleição a ser definida por Edital, o qual definirá as regras, critérios e demais procedimentos que nortearão a seleção dos membros.

Art. 6º O Comitê de Participação Adolescentes - CPA será composto por 10 (dez) adolescentes titulares e seus respectivos suplentes, residentes no município de São Paulo e provenientes dos seguintes espaços de participação:

I. 02 (dois) adolescentes representantes de Escolas municipais;

II. 02 (dois) adolescentes representantes de Equipamentos municipais voltados ao direito da Criança e do Adolescente;

III. 02 (dois) adolescentes representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC;

IV. 02 (dois) adolescentes representantes de Fóruns Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V. 02 (dois) adolescentes representantes de Programas de Jovem Aprendiz.

§1º Entende-se por representantes de escolas municipais, alunos(as) devidamente matriculados, que frequentem regularmente as atividades acadêmicas.

§2º Entende-se por representantes de Equipamentos municipais voltados ao direito da Criança e do Adolescente, adolescentes que recebam atendimento ou frequentem estruturas que pertençam à administração pública municipal que atendam às necessidades de Crianças e Adolescentes.

§3º Entende-se por representantes de Organizações da Sociedade Civil - OSC, adolescentes que estejam regularmente vinculados ou recebam atendimentos de Organizações que promovam atendimento a Crianças e Adolescentes.

§4º Entende-se por representantes de Fóruns Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, adolescentes que estejam devidamente vinculados e participem ativamente das atividades mantidas pelos Fóruns.

§5º Entende-se por representantes de Programas de Jovem Aprendiz, adolescentes devidamente matriculados e vinculados com o programa, que frequentem regularmente as atividades preparatórias de ingresso ao mercado de trabalho.

§6º Na ausência de candidaturas provenientes dos espaços de participação mencionados nos incisos, serão considerados(as) eleitos(as) para àqueles espaços os(as) adolescentes que tiverem maioria de votos absoluta na eleição e não forem contemplados com as vagas reservadas aos espaços à qual pertençam.

Art. 7º Serão impedidos de se candidatar os(as) interessados(as) que, comprovadamente, sejam parentes consanguíneos e por afinidade até o terceiro grau com membros da Comissão Eleitoral ou Conselheiros(as) da atual gestão do CMDCA/SP.

Art. 8º O processo de escolha será realizado em duas etapas:

I. A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao processo de habilitação dos(as) Pré-Candidatos(as), que compreenderá a inscrição e análise dos documentos exigidos, os quais serão definidos no Edital;

II. A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo de Escolha que consistirá em votação nos(as) Candidatos(as) habilitados(as) para eleição.

Art. 9º Os(as) adolescentes interessados(as) em concorrer ao Processo de Escolha para compor o CPA deverão, por conta própria e vontade, realizar sua inscrição em momento oportuno, desde que preencham os requisitos desta Resolução e apresentem os documentos exigidos no Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10 Será constituída pelo CMDCA/SP, Comissão Eleitoral composta, obrigatoriamente, por:

I. 04 (quatro) representantes do CMDCA/SP;

II. 01 (um) representante da SMDHC;

III. 01 (um) representante do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. 01 (um) representante da Comissão de Infância e Juventude da OAB/SP.

Art. 11 Compete à Comissão Eleitoral:

I. Elaborar o Edital de Eleição e seus anexos, que deverão ser aprovados em reunião plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP;

II. Organizar e coordenar toda a Eleição, acompanhando sua realização até o final dos trabalhos;

III. Definir a forma de inscrição dos(as) interessados(as) em compor o CPA, bem como recepcionar e analisar os pedidos de inscrição;

IV. Aprovar o material necessário à Eleição;

V. Apreciar e julgar os recursos de indeferimentos de pré-candidaturas e impugnações de candidaturas;

VI. Analisar e julgar sobre casos omissos relativos à Eleição ou outras atribuições que se fizerem necessárias à sua realização;

VII. Homologar e proclamar o resultado do Processo de Escolha;

VIII. Posse dos(as) Representantes da CPA;

IX. Elaborar plano estratégico de metas para mensurar o efetivo resultado alcançado, abrangendo o período de 2 (dois) anos.

DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 12 A Eleição dos(as) representantes do CPA será realizada virtualmente por meio de sistema a ser providenciado pelo CMDCA/SP e acompanhada pela Comissão Eleitoral.

Art. 13 Para fins de participação na Eleição, os(as) adolescentes interessados(as) deverão ter sido habilitados(as) como candidatos(as) em momento e na forma determinada em Edital.

Art. 14 Os(as) interessados(as) em participar da Eleição como eleitores(as) deverão, obrigatoriamente, ser adolescentes compreendidos entre a faixa etária dos 12 (doze) anos completos até os 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses e 29 dias.

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE - CPA

Art. 15 Os(as) membros do CPA serão renovados a cada 2 (dois) anos, abrindo-se novo processo de eleição para seleção de novos(as) membros.

Parágrafo único. Ao final do mandato, os(as) membros da CPA que tenham até 17 anos, 11 meses e 29 dias, poderão se habilitar novamente como candidato(a), para concorrer a nova eleição, salvo aqueles que já tenham participado de dois mandatos, sejam completos ou incompletos.

Art. 16 São atribuições do Comitê de Participação Adolescentes - CPA:

I. Apresentar pautas e/ou propostas de campanhas para serem analisadas pelo CMDCA/SP que versem sobre os direitos da criança e do adolescente;

II. Por meio de representante, participar das plenárias do CMDCA/SP, com direito à voz;

III. Acompanhar as ações do CMDCA/SP voltadas ao fomento da participação de crianças e adolescentes na Cidade de São Paulo;

IV. Por meio de representante, participar de reuniões, seminários, grupos de trabalho e demais eventos, quando convidados, relacionados aos direitos da criança e do adolescente;

V. Por meio de representante, participar da organização das conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente;

VI. Acompanhar e colaborar com os(as) novos membros do momento da transição para o mandato posterior.

Parágrafo único. Caberá aos próprios membros do CPA a definição daqueles que o representarão nos casos previstos nos incisos supracitados.

Art. 17 As reuniões do CPA serão acompanhadas por equipe pedagógica que será responsável pela sistematização e metodologia dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 18 O CPA se reunirá 2 (duas) vezes por mês, sendo 1 (um) encontro virtual e 1 (um) encontro obrigatoriamente presencial, buscando respeitar os horários de contraturno escolar.

§1º Os encontros presenciais dar-se-ão quinzenalmente sendo que o calendário anual, com as respectivas datas, será fixado na primeira reunião do CPA de cada ano e disponibilizado após reunião.

§2º Após a fixação do calendário, este será encaminhado por meio de ofício pelo CMDCA/SP às escolas dos membros do CPA, para ciência prévia das atividades, principalmente para justificar antecipadamente os casos em que os encontros coincidirem com o horário escolar.

§3º Nos casos em que as reuniões do CPA coincidirem com horário escolar de membro da CPA, o membro também receberá uma declaração de participação para que possa fornecer à escola.

§4º Para as reuniões virtuais será criado ambiente digital para articulação e discussões internas, devidamente assistido e regido pela equipe psicopedagógica.

Art. 19 Os(as) adolescentes titulares participarão das reuniões presenciais obrigatórias, os quais serão convocados por e-mail com antecedência de 48h (quarenta e oito horas).

§1º Os(as) adolescentes suplentes poderão participar das reuniões presenciais, sem direito à voto, sem que haja obrigatoriedade no seu comparecimento, salvo nos casos de ausência do(a) seu/sua titular.

§2º O(a) membro que precisar se ausentar por motivo de força maior, deverá informar à equipe pedagógica, via e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que a equipe possa convocar o(a) respectivo suplente em tempo hábil.

Art. 20 Após cada reunião, os membros do CPA deverão lavrar ata que contemple os pormenores das discussões realizadas, com o apoio da equipe pedagógica, a ser encaminhada ao CMDCA/SP para fins de acompanhamento das atividades do Comitê.

Art. 21 Perderá o mandato, sendo substituído o membro do CPA que:

I. Faltar a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, ressalvada a hipótese de a ausência ter ocorrido por motivo de força maior, devidamente justificada;

II. Apresentar conduta incompatível com as atribuições previstas nesta Resolução e/ou faltando com respeito ou incorrendo com falta grave.

Parágrafo único. Em caso de configuração de conduta prevista pelo inciso II, será encaminhado para ciência e manifestação da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP.

Art. 22 A participação no CPA não justificará faltas escolares ou em outras atividades escolares e/ou acadêmicas, bem como atividades de estágio e/ou trabalho, com exceção no caso previsto no parágrafo terceiro, do art. 18 desta Resolução.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMDCA/SP

Art. 23 É de responsabilidade da Comissão Permanente de Mobilização e Articulação - CPMA/CMDCA, a criação de Comissão Eleitoral para realização e fiscalização da eleição do CPA.

Parágrafo único. O Edital de seleção deverá conter a forma, critérios e requisitos para a realização da Eleição dos(as) membros da CPA e demais disposições necessárias para seu devido funcionamento.

Art. 24 Far-se-á necessária a contratação de equipe pedagógica para desenvolvimento de metodologia e sistematização dos trabalhos do CPA, bem como para aplicação e acompanhamento psicopedagógico das reuniões.

Art. 25 Compete ao CMDCA/SP acompanhar administrativamente os trabalhos do CPA e promover ações necessárias para garantia da proteção dos adolescentes durante os processos de participação de que trata esta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 As despesas decorrentes da execução deste Conselho correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, dando a devida estrutura para alimentação, transporte, equipe para acompanhar o grupo, metodologia, comunicação e espaços/ambientes para participação entre outros.

Art. 27 O CMDCA/SP elaborará e disponibilizará em seu site, relatório trimestral pormenorizado acerca dos andamentos do CPA, para fins de publicização de seus resultados.

Art. 28 Esta resolução terá vigência a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da Cidade de São Paulo, revogando os demais dispositivos existentes.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se a Resolução nº 156/CMDCA-SP/2025 aprovada.

A Sra. Elisabete da OSC Casa da Criança questiona como será a divulgação?

O Presidente informa que primeiro é efetuado o Edital e a divulgação acontece por diversos meios, enviando e-mail a todas OSCs, divulgando no site do CMDCA, publicando nas redes sociais, e também na Newsletter CMDCA.

5. SEI 6074.2025/0000141-2: Aprovação do Edital de Chamamento Público - FUMCAD/2025.

O Presidente informa que a leitura será feita pela equipe técnica e, caso haja dúvidas ou destaque, elas devem ser feitas para Secretaria Executiva Juliane, observando que os questionamentos não alterarão a minuta aqui lida, apenas caso seja constatada correção necessária pela Plenária aqui presente.

Diante da longa leitura do Edital, o Presidente propõe a plenária que diante da não alteração do Edital em si, seja considerada a ciência do Edital pelos Conselheiros presentes, passando apenas para a do cronograma, bem como a devolutiva aos destaque aqui já efetuados, lembrando que o evento que ocorrerá em 29 e 30/04 é próprio para esclarecimento de dúvidas do Edital.

O munícipe Armando solicita destaque nas diretrizes: 1.2; 7.3.; 4.5 e nos artigos 7º, 10 e 12.

Fica esclarecido pela CPPP todos os pontos questionados, sem nenhuma alteração e/ou correção nos pontos destacados.

A conselheira Patricia solicita a alteração da palavra "cigana" para "romani"

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se aprovada a alteração no texto da minuta apresentada.

O Presidente efetua a leitura do cronograma e informa que o Edital estará publicado em DOC amanhã e também é possível visualizar no SEI 124393938.

Colocada para votação, não houve objeções pelos Conselheiros presentes, declarando-se aprovado o Edital de Chamamento Público nº 001/CMDCA-SP/2025.

Findas as pautas, as manifestações dos Conselheiros(as) e nada mais havendo a tratar, o Presidente Jose Armando Hussid agradece a presença de todos e encerra a Reunião Ordinária às 12h45, enquanto eu, Juliane Manes Alves, lavro a presente ata que, após aprovação, será publicada no Site do CMDCA/SP.

DIVISÃO DE GESTÃO DE PARCERIAS

Notificação | Documento: [123125593](#)

Notificação de Publicação nº 049/2025/SMDHC/DP/DGP

Vimos, por meio desta, NOTIFICAR o Representante Legal da OSC Instituto da Oportunidade Social, inscrita no CNPJ sob nº 02.449.283/0001-89, situada em Rua Coronel Luís Barroso nº 455 - Santo Amaro - SP - CEP 04750-030, referente ao projeto: "Jovens programadores formados e preparados para o mundo do trabalho", oriundo do Edital FUMCAD 2023, para entrega dos documentos digitalizados previstos no art. 6º e 34 da Portaria nº 090/SMDHC/2023 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

O prazo para atendimento da presente notificação é de até 10 (dez) dias úteis, a contar da presente publicação.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Secretaria Municipal: Elisabete França

Rua São Bento 405 - 22º andar Centro - **11 3243-1000**

E-MAIL: imprensasel@prefeitura.sp.gov.br

DIVISÃO DE PROCESSOS DEFERIDOS

Comunique-se | Documento: [125156280](#)

EDITAL DE COMUNIQUE-SE (SISACOE)

COMUNIQUE-SE ao(s) interessado(s) processo(s) sublistado(s) que deverão ser respondida, sob pena de indeferimento do pedido, as exigências anexas a este comunicado, cujo inteiro teor poderá ser acessado através do canal originalmente utilizado para autuação do pedido, e ainda através do Portal de Processos: processos.prefeitura.sp.gov.br.

A resposta ao comunicado deverá ser realizada através do canal de origem do pedido, com a complementação, atualização de cadastros, ou comprovação de adocao de outras providências exigidas.

O prazo para resposta as exigências e de acordo com a legislação referente ao assunto do processo em dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data desta publicação. O prazo de resposta deve obedecer a legislação aplicada e é desvinculado da ação de agendamento ou atendimento.

Respondido ao comunicado, o acompanhamento da decisão poderá ser realizado pelo canal de origem do pedido.

Em caso de dúvidas sobre a resposta ao comunicado, poderá ser solicitado agendamento para atendimento técnico, através do e-mail smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br.

O atendimento será realizado conforme a disponibilidade do técnico responsável pela análise e impreterivelmente na data, horário, meio de condições informados pela Coordenadoria de Atendimento ao Púlico - CAP da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL, após a solicitação de agendamento.

PROCESSO SQL/INCRA NOME

-0000.2018/0109093-5 0011406100934-1 1 HEITOR DELLA ROVERE

-6068.2024/0009601-0 0006666400119-1 5 TERRA NOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

- COORD.ATIV. ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO -SMUL/SEGUR

PROCESSO SQL/INCRA NOME
-0000.2019/0042770-9 0005537801558-1 3 SAKURA NAKAYA ALIMENTOS LTDA

Notificação | Documento: [125143453](#)

CAP-DPD

Processo nº 6068.2024/0002134-6

BEACH TENNIS E FUTEBOL LTDA

NOTIFICAÇÃO PROCESSO INDEFERIDO.

*Informamos a existência de débito com vencimento de 30 dias a partir da data desta publicação.

*O não pagamento dentro do prazo acarretará no encaminhamento aos órgãos competentes para cadastro no CADIN e INSCRIÇÃO DA DIVIDA.

Para consultar o processo acesse: <https://processos.prefeitura.sp.gov.br>

Para atendimento presencial favor realizar o agendamento prévio por e-mail:

smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br

Processo nº 2018-0.032.117-8

INSTITUTO DAS APOSTOLAS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

NOTIFICAÇÃO PROCESSO INDEFERIDO.

Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sítio à Rua São Bento nº 405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 10h às 16h, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para cadastro no CADIN e INSCRIÇÃO DA DIVIDA.

Para consultar o processo acesse: <https://processos.prefeitura.sp.gov.br>

Para atendimento presencial favor realizar o agendamento prévio por e-mail:

smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br

Processo nº 2020-0.008.172-6

AMICO SAÚDE LTDA

NOTIFICAÇÃO PROCESSO INDEFERIDO.

Solicitamos o comparecimento do interessado nesta Unidade, sítio à Rua São Bento nº 405, 8º andar - sala 82, Centro - São Paulo, no horário das 10h às 16h, para acertar pendências de pagamento, com vencimento de trinta dias corridos a partir da data desta publicação.

Não comparecendo dentro do prazo, o mesmo será encaminhado aos órgãos competentes para cadastro no CADIN e INSCRIÇÃO DA DIVIDA.

Para consultar o processo acesse: <https://processos.prefeitura.sp.gov.br>

Para atendimento presencial favor realizar o agendamento prévio por e-mail:

smul_agendamento@prefeitura.sp.gov.br

Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão

Subprefeito: Rafael Dirvan Martinez Meira

Rua Atucuri, 699 - Vila Carrão - São Paulo - 03411-000 - (11) 3396-0800

E-MAIL: atendimentosubafc@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE CADASTRO

Comunique-se | Documento: [125149450](#)

6030.2025/0001300-3 - Solicitação de Certidão de Numeração**Interessados:** ANESIO TORQUATO MENON

COMUNIQUE-SE: (atender o anexo enviado via correios IPTU e matricula divergentes.)

Comunique-se | Documento: [125133291](#)**6030.2025/0001581-2 - Solicitação de Certidão de Numeração****Interessados:** RONALDO JOSE RIBEIRO

COMUNIQUE-SE: (Solicitamos matricula atualizada ou transcrição validade de trinta dias, foto do imovel,sendo entrada independente.)

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**Notificação Orientativa | Documento: [125148876](#)****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 27-10078772 Processo: 6030.2025/3024118-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ADI MOHAMAD KHATIB

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ANTONIO CARLOS MARTIN 00012, Complemento: E 14

Bairro: VILA CARRAO CEP: 03415080 SQL: 055.157.0007-4

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148920](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 27-10078799 Processo: 6030.2025/3024487-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: EDUARDO ADOLPHI

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R JACARACANGA 00300

Bairro: VILA FORMOSA CEP: 03358140 SQL: 055.257.0058-1

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148893](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 27-10078780 Processo: 6030.2025/3024486-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ADI MOHAMAD KHATIB

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ANTONIO CARLOS MARTIN 00012, Complemento: E 14

Bairro: VILA CARRAO CEP: 03415080 SQL: 055.157.0007-4

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148915](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 27-10078764 Processo: 6030.2025/3024117-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CARLOS ALBERTO PIO FERREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R TEMPLARIOS 00207

Bairro: VL FORMOSA CEP: 03357000 SQL: 055.219.0128-0

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125148853](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 27-10078748 Processo: 6030.2025/3024115-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ANTONIO BASSAN

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R TAUBATE 00640, Complemento: 662 684

Bairro: N/I CEP: 03433000 SQL: 055.281.0010-0

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125148858](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 27-10078756 Processo: 6030.2025/3024116-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JOSE FERNANDES

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R TEMPLARIOS 00211

Bairro: VL FORMOSA CEP: 03357000 SQL: 055.219.0129-9

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura do Butantã

Subprefeito: Gilberto Regueira Alves Laranjeiras

Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - Jd.Peri-Peri - São Paulo - 05538-000 - **(11) 3397-4600**

E-MAIL: subprefeiturabutanta@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**Notificação Orientativa | Documento: [125135627](#)****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 14-10105930 Processo: 6031.2025/3021899-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: VICENTE MARIA PARREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R AUGUSTO FARINA 01000

Bairro: JARDIM PINHEIROS CEP: 05594001 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha

Subprefeito: Eduardo Valentim Fernandes Pereira

Av. Ordem de Progresso, 1001 - Ponte do Limão - São Paulo - 02518-130 - **(11) 3855-3800**

E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**Notificação Orientativa | Documento: [125200408](#)**

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 29-10073726 Processo: 6033.2025/3010535-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA EL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV NSRA DO O 00382, Complemento: 74

Bairro: LIMAO CEP: 02715000 SQL: 075.336.0073-8

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reapplicationáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125200410](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 29-10073734 Processo: 6033.2025/3010536-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA EL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV CLAVASIO ALVES DA SILVA 00067

Bairro: LIMAO CEP: 02722030 SQL: 075.336.0072-1

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reapplicationáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Guaianases

Subprefeito: Thiago Della Volpi

Rua Hipólito de Camargo - 479 - Guaianases - São Paulo - 08410-030 - (11) 2392-1030

E-MAIL: guianases@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Despacho Pagamento | Documento: [124274171](#)**

[6038.2025/0000872-0](#) - Pagamentos: concessionárias (água, luz, gás e telefone)

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial planilha SEI [124273976](#), AUTORIZO o pagamento da 2ª Nota de Liquidação Complementar de IRRF da empresa CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO- SABESP conforme programação a seguir:

Programação de Liquidação:

N. E nº 866/2025 SEI [118096041](#) - Valor: R\$ 184,52 (cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Período: 04/12/2025 a 07/02/2025

Vencimento: **31/05/2024**

II - Publique-se;

III - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: [125188009](#)

[6038.2025/0000562-4](#) - Pagamentos: contratações

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal** do contrato instruído no documento SEI [125116062](#) e Medição de Fornecimento SEI [120913095](#), o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a **Portaria SF 275/2024**, a qual padroniza os procedimentos, elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento de despesas, com os demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI [6038.2023/0001254-6](#).

II - MANIFESTO a regularidade das documentações juntadas ao presente com as ressalvas apontadas **CHECK LIST SEI 124920825**, regularizadas parcialmente com a juntada documentos SEI [125041309](#); **CONVALIDO** a Medição de Fornecimento SEI [120913095](#) do período de 01/02/2025 à 28/02/2025, referente a prestação de serviços de transporte mediante locação de veículo Tipo B Executivo, executado pela empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, bem como;

III - CONFIRMADA a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa, **AUTORIZO** a emissão da Nota de Liquidação no valor bruto de R\$ 10.340,80 para pagamento da Nota Fiscal de Serviços nº 00011757 de 11/03/2025 SEI [120913092](#) com o recurso e as retenções descritos abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- INSS - R\$ 1.002,58 - Cálculo de 11% s/ Base de Cálculo R\$ 9.114,40 - Cód. 2640
- ISS - R\$ 517,04 - Cálculo de 5% sobre a NFS-e - Cód. 9920 - Serviços tomados do grupo Transporte Municipal
- IRRF - R\$ 496,36 - Cálculo de 4,80% sobre a NFS-e Cód. 6190 - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza

Programação de Liquidação:

Nota de Empenho nº Valor da Medição Período Vencimento

3.042/2025 SEI [118297849](#) R\$ 10.340,80 01 a 28/02/2025 30/03/2025

IV - Publique-se e;

V - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: [124085647](#)

[6038.2025/0000871-2](#) - Pagamentos: concessionárias (água, luz, gás e telefone)

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial **Planilha Demonstrativa 2ª NLP Complimentar de IRRF Média Tensão** SEI [124085100](#) da empresa ENEL/ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO SA, **AUTORIZO** o(s) pagamento(s) a seguir:

Programação de Liquidação:

N. E nº 835/2025 SEI [118096026](#) - Valor do IRRF: **R\$ 971,76 (novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)**

Período: 01/02/2025 a 01/03/2025

Vencimento: **31/05/2025**

II - Publique-se;

III - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: [124566859](#)

6038.2025/0000870-4 - Pagamentos: concessionárias (água, luz, gás e telefone)

Despacho Pagamento

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial **Planilha Demonstrativa 2ª NLP Complimentar de IRRF Baixa Tensão SEI [124566823](#)** da empresa ENEL/ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO SA, **AUTORIZO** o(s) pagamento(s) a seguir:

Programação de Liquidação:

N. E nº 835/2025 SEI [118096026](#) - **Valor do IRRF: R\$ 87,55 (oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

Período: 12/02/2025 a 27/03/2025

Vencimento: 31/05/2025

II - Publique-se;

III - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Despacho Pagamento | Documento: [125157536](#)

6038.2025/0001112-8 - Pagamentos: contratações

Despacho Pagamento

Interessados:

I - À vista dos elementos contidos nos autos e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/02, regulamentada pelo Decreto nº 42.237/02, o Decreto Municipal nº 44.279/03 e, suas alterações, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas e, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/02, art. 17, § 3º, em especial o **Ateste de Recebimento do fiscal do contrato** instruído no documento SEI [125013344](#) o qual, de acordo com o inciso III, do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei 8.666/1993 e com o artigo 5º do Decreto nº 54.873/2014, tem o poder-dever de fiscalizar a sua execução a fim de realização do interesse público, responsabilizando-se pelos seus atos, conforme previsto no artigo 82 da referida Lei de Licitações, bem como em conformidade com a **Portaria SF 275/2024**, a qual padroniza os procedimentos e elenca a documentação necessária para a liquidação e pagamento, e demais documentos juntados aos processo administrativo relacionado SEI [6038.2023/0002079-4](#);

II - **MANIFESTO** a regularidade das documentações juntadas ao presente com as ressalvas apontadas **CHECK LIST SEI [125156674](#)** CONVALIDO a Ordem de Fornecimento SEI [125013321](#) do período de 24/04/2025 à 28/04/2025 referente a aquisição de 8 m³ de Concreto Usinado FCK 25 MPA fornecido pela empresa **AFM COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**;

III - **CONFIRMADA** a existência de saldo nos empenhos abaixo, **AUTORIZO** a emissão da nota de liquidação no valor bruto de **R\$5.240,00**, para pagamento da Nota Fiscal de Serviços Nº 00000448 de 29/04/2025 SEI [125013243](#) com o recurso e as retenções descritas abaixo:

Retenções /Descontos a efetuar sobre NFS-e:

- **IRR** - R\$ 62,88 - Cálculo de 1,2% sobre a NFS-e - Código **06147** - • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais.

Progamação de Liquidação:

| Nota Empenho | Valor NFS | Período | Vencimento |
|---|--------------|-------------------------|------------|
| 6003/2025 SEI 125013307 | R\$ 5.240,00 | 24/04/2025 à 28/04/2025 | 29/05/2025 |

IV - Publique-se e;

V - Após a Supervisão de Finanças para as providências a seu cargo quanto a liquidação da despesa.

Subprefeitura do Ipiranga

Subprefeito: Luis Felipe Miyabara

Rua Lino Coutinho, 444 - Ipiranga - São Paulo - 04207-000 - (11) 350-0307

E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125135629](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 9-10083832 Processo: 6039.2025/3014241-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CENTRO DE RENASCIMENTO ESPIRITUAL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Rua Tiquatira 00065

Bairro: Bosque da Saúde CEP: 04137110 SQL: 046.198.0006-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125135645](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 9-10084880 Processo: 6039.2025/3015336-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ANTONINO CHIOFALO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DR ROZENDO MONIZ BARRETO 00034, Complemento: VL CRISTALIA

Bairro: VILA CRISTALIA CEP: 04244070 SQL: 119.169.0002-9

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125188119](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 9-10082879 Processo: 6039.2025/3004588-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R PIERRE CURIE 00599

Bairro: N/I CEP: 04290050 SQL: 049.038.0030-1

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) ladeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e

caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125116179](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 9-10083824 Processo: 6039.2025/3014011-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CENTRO DE RENASCIMENTO ESPIRITUAL

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Rua Tiquatira 00065

Bairro: Bosque da Saúde CEP: 04137110 SQL: 046.198.0006-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura do Itaim Paulista

Subprefeito: Guilherme Bahia Henriques

Av. Marechal Tito, 3.012 - Itaim Paulista - (11) 2561-6064

E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125135648](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 30-10039645 Processo: 6040.2025/3015832-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: RONALDO DE FREITAS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R MANUEL RODRIGUES SANTIAGO 00133, Complemento: QUADRA 2 LOTE 38

Bairro: JARDIM NELIA I CEP: 08142235 SQL: 192.187.0038-2

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)



Subprefeitura de Itaquera

Subprefeito: Rafael Limonta Costa

Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - Itaquera - São Paulo - 08215-263 - (11) 2070-1600

E-MAIL: itaquera@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125195883](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 5-10088580 Processo: 6041.2025/3022757-5

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SOLANGE DE ARAUJO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DAMASIO PINTO 01830

Bairro: VILA XV DE NOVEMBRO CEP: 08246058 SQL: 138.065.0082-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reajustáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura do Jabaquara

Subprefeito: Roberto Bonilha

Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - Jabaquara - São Paulo - 04308-001 - (11) 3397-3200

E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE FINANÇAS

Demonstrativo de Compras | Documento: [125153689](#)

São Paulo, 08 de Maio de 2025.

DEMONSTRATIVO DE COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA SUBPREFEITURA JABAQUARA RELATIVOS AO MÊS DE ABRIL/2025 E DE ACORDO COM ARTIGO 116 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DOC SEI Nº [125153595](#).

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125176631](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 22-10041487 Processo: 6042.2025/3011262-5

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: PAULO CEZAR ALVES DE MELO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ROSALIA DE CASTRO 99999, Complemento: 626 E 629 QD 3

Bairro: N/I CEP: 04330100 SQL: 091.334.0045-8

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125176643](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 22-10041495 Processo: 6042.2025/3011263-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ADALGIZA AMELIA DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: Rua Pinheiro Ferreira 00013

Bairro: Vila Campestre CEP: 04332090 SQL: 091.319.0011-9

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura do Jaçanã / Tremembé

Subprefeito: Fabio Polillo

Av. Luiz Stamatis, 300 - Jaçanã - São Paulo - 02260-000 - (11) 3218-4700

E-MAIL: jtcomunicacao@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**Notificação Orientativa | Documento: [125148862](#)****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 25-10054052 Processo: 6043.2025/3006656-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: GESSI EFIGENIA ALBERTI

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R EMB MARIO GUIMARAES 00056

Bairro: VL CONSTANCA CEP: 02259080 SQL: 067.413.0162-3

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na

extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125148890](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 25-10054168 Processo: 6043.2025/3006659-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE JOSE FERNANDES BAIAO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R EMB MARIO GUIMARAES 00030

Bairro: VL CONSTANCA CEP: 02259080 SQL: 067.413.0295-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125148895](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 25-10054150 Processo: 6043.2025/3006658-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE TEREZINHA DALVA BALLAMINUT ORTOLANI

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R EMB MARIO GUIMARAES 00040

Bairro: VL CONSTANCA CEP: 02259080 SQL: 067.413.0165-8

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125148879](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 25-10053889 Processo: 6043.2025/3006655-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MARCOS PAIVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R EMB MARIO GUIMARAES 00052

Bairro: VL CONSTANCA CEP: 02259080 SQL: 067.413.0163-1

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica



Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125195886](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 25-10063183 Processo: 6043.2025/3007891-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: LAURINDO REGINALDO ALVES

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R LOURDES MARIA WANDERLEY PONTES 00021

Bairro: N/I CEP: 02281228 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148901](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 25-10054141 Processo: 6043.2025/3006657-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE HELENA COLI MOREIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R EMB MARIO GUIMARAES 00044

Bairro: VL CONSTANCA CEP: 02259080 SQL: 067.413.0164-1

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Mooca

Subprefeito: Marcus Vinicius Valério

Rua Taquari, 549 - Mooca - São Paulo - 03166-000 - (11) 2618-9101 e (11) 2618-9100

E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Despacho deferido | Documento: [125094259](#)

6046.2025/0002178-0

Interessado: ZILDA DE JESUS

CPF: 264.397.258-90

Local: Av. Valtier, 28 - dia 06/03/2025

Assunto: Devolução de mercadoria apreendida

Despacho Parcialmente Deferido

RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do pedido de devolução de mercadorias feito pela Senhora ZILDA DE JESUS, considerando a manifestação da SFISC/F/VP Nº [121241497](#), desta Subprefeitura, que acolhe como razão de decidir, **RESOLVE:**

DEFERIR PARCIALMENTE o pedido inicial, autorizar a devolução de (01)um carrinho de vendedor ambulante e outros objetos com lacres de nºs 209447,209463,209446,209444,209402,209483,209464,209401, apreendido na data de 06/03/2025, na Av. Vautier nº 28 - Canindé, todos deram entrada no depósito, somente os lacres de nºs 209483,209464, encontram-se separados e armazenados, os outros lacres foram destinados para destruição, para devolução do carrinho com lacre de nº 209401 (não será necessário a apresentação da nota fiscal, carrinho antigo), nos termos da Portaria nº 031/SUB-MO/2024.

Para retirada das mercadorias: Rua Jaibarás nº 299 - C - Mooca - de Segunda a Quinta-feira das 8:00hs às 12:00hs

PUBLIQUE-SE.

Após, enviar à UTF/Logradouro, para as providências cabíveis.

Despacho deferido | Documento: [125087916](#)

6046.2025/0002519-0

Interessado: BAR E MERCEARIA COPA 70 LTDA

CNPJ: 47.910.286/0001-06

Local: Rua Mooca, 4794 - dia 08/03/2025

Assunto: Devolução de mercadoria apreendida

Despacho Deferido

RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do pedido de devolução de mercadorias feito pela Senhora Lucilaene Aparecida Cadari (BAR E MERCEARIA COPA 70 LTDA), considerando a manifestação da SFISC/F/VP Nº [121721062](#), desta Subprefeitura, que acolhe como razão de decidir, **RESOLVE:**

DEFERIR o pedido inicial, autorizar a devolução de mesas e cadeiras, apreendidos na data de 08/03/2025, na Rua Da Mooca nº4794 - Bairro Mooca, referente aos lacres citados na inicial todos deram entrada no depósito e encontram-se separados e armazenados, anexou o "TPU" de mesas e cadeiras [122255988](#), Só serão entregues as mesas e cadeiras com apresentação de todos os lacres citados, nos termos da Portaria nº 31/SUB-MO/2024.

Para retirada das mercadorias: Rua Jaibarás nº 299 - C - Mooca - de Segunda a Quinta-feira das 8:00hs às 12:00hs

PUBLIQUE-SE.

Após, enviar à UTF/Logradouro, para as providências cabíveis.

Despacho deferido | Documento: [125165223](#)

6046.2025/0003523-3

Interessado: NORANEI TRINDADE

CPF: 989.458.908-15

Local: Rua Rodrigues dos Santos, 637 dia 11/04/2025

Assunto: Devolução de mercadoria apreendida

Despacho Deferido

RICARDO OLIVEIRA DA FONSECA, Supervisor de Fiscalização da Subprefeitura Mooca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante do pedido de devolução de mercadorias feito pelo Senhor NORANEI TRINDADE, considerando a manifestação da SFISC/F/VP Nº [123983154](#), desta Subprefeitura, que acolhe como razão de decidir, **RESOLVE:**

DEFERIR o pedido inicial, autorizar a devolução da mercadoria apreendida de (01) um carrinho lacre de nº 212496, apreendido na data de 11/04/2025, na Rua Rodrigues Dos Santos nº 637 - Brás, de propriedade do Sr. NORANEI TRINDADE, encontra-se separado e armazenado no depósito, nos termos da Portaria nº 31/SUB-MO/2024.

Para retirada das mercadorias: Rua Jaibarás nº 299 - C - Mooca - de Segunda a Quinta-feira das 8:00hs às 12:00hs

PUBLIQUE-SE.

Após, enviar à UTF/Logradouro, para as providências cabíveis.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [125143024](#)

6037.2023/0001801-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados:

XBR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

COMUNIQUE-SE:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

1. Atestado Técnico de Segurança da Edificação (Anexo IV) assinado por engenheiro de segurança
2. Escalrecer com relação às vagas de estacionamento no interior do lote e às previstas no Quadro 4A da lei 16.402/16

Comunique-se | Documento: [125078847](#)

6046.2025/0003783-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

COMUNIQUE-SE:

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Esclarecer a natureza do pedido, uma vez que consta Auto de Licença de Funcionamento emitido para o endereço com os mesmos dados de CNPJ e CCM.

Comunique-se | Documento: [124938810](#)

6054.2025/0000709-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: HOSPITAL SAN GENNARO LTDA

COMUNIQUE-SE:

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Conceder 30 dias de prazo

Comunique-se | Documento: [124942433](#)

6043.2025/0001135-4 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: CENTRO COMERCIAL BRAS - ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS S/S LTDA (01307276000180)

COMUNIQUE-SE:

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)

Comunique-se | Documento: [125145005](#)

6030.2025/0001549-9 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento Integrado

Interessados: MARTRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA

COMUNIQUE-SE:

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Cópia da ficha de inscrição do estabelecimento ou do local de trabalho no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

(X) - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Comunique-se | Documento: [124943664](#)

6046.2025/0003848-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: T & C SOLUÇOES EM TELECOMUNICACAO E INFORMATICA LTDA, T & C SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO E INFORMATICA LTDA

COMUNIQUE-SE:

EXP .LIC.

Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, comunicar o interessado, a apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias.

O comunique-se deverá ser atendido através do email: licenciamentomooca@smsub.prefeitura.sp.gov.br

(X) - Comprovante da regularidade da edificação e do uso pretendido - art. 25 parágrafo 1º (planta aprovada com o Habite-se, Auto de Vistoria, Auto ou Certificado de Conclusão; planta com o Alvará de Conservação ou Auto de Regularização; Certificado de Mudança de Uso e peça gráfica correspondente);

(X) - Comprovante da existência de Sistema de Segurança: AVS - Auto de Verificação de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança em vigor;

(X) - Demarcar em planta área utilizada pela atividade;

Subprefeitura de Parelheiros

Subprefeito: Marco Antonio Furchi

Estrada Ecoturística de Parelheiros, 5252 - Jd dos Alamos - São Paulo - 04883-025 - (11) 5926-6500

E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE DE VISTORIA

Edital | Documento: [125115511](#)

PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 57.443, DE 10/11/2016, ARTIGO 16, PARÁGRAFO 3º.

AUTO DE APREENSAO: Na Rua Antonio Marcondes Boeta, foram apreendidos os itens discriminados abaixo, de PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO, em virtude de Lei nº 16.402, de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, Incisos I e II, e, paragrafo 3, Inciso II.

| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | ESTADO |
|---------------|------------|---------|
| Placas tapume | 18 | Regular |

Auto de Fiscalização nº 32-01.002.927-1 - Data da Infração: 07/05/2025

Parcelamento Irregular - Processo SGF nº 6047.2025/3017621-3 SEI nº 6047.2025/0000751-0

Nome: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO - Local: Rua Antonio Marcondes Boeta, 605 - Parelheiros - São Paulo, S.P.

Fato Constitutivo/Infração: Edificar em loteamento irregular, sem autorização da Municipalidade.

Preceito Legal Violado: Lei nº 16.402 de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, regulamentado pelo Decreto nº 57.443, de 10/11/2016, artigos 15 e 16.

As mercadorias e demais objetos ora apreendidos poderão ser retirados na Subprefeitura PARELHEIROS, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o que serão leiloados.

Edital | Documento: [125116018](#)

PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 57.443, DE 10/11/2016, ARTIGO 16, PARÁGRAFO 3º.

AUTO DE APREENSÃO: Na Avenida Professor Hermann Von Ihering, foram apreendidos os itens discriminados abaixo, de PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO, em virtude de Lei nº 16.402, de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, Incisos I e II, e, paragrafo 3, Inciso II.

| DESCRÍÇÃO | QUANTIDADE | ESTADO |
|-----------|------------|---------|
| Placa | 3 | Rgeular |

Auto de Fiscalização nº 32-01.002.928-0 - Data da Infração: 07/05/2025

Parcelamento Irregular - Processo SGF nº 6047.2025/3017622-1 SEI nº 6047.2025/0000750-2

Nome: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO - Local: Avenida Professor Hermann Von Ihering, 35 - Parelheiros - São Paulo, S.P.

Fato Constitutivo/Infração: Edificar em loteamento irregular, sem autorização da Municipalidade.

Preceito Legal Violado: Lei nº 16.402 de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, regulamentado pelo Decreto nº 57.443, de 10/11/2016, artigos 15 e 16.

As mercadorias e demais objetos ora apreendidos poderão ser retirados na Subprefeitura PARELHEIROS, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o que serão leiloados.

Edital | Documento: [125116392](#)

PUBLICAÇÃO REALIZADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 57.443, DE 10/11/2016, ARTIGO 16, PARÁGRAFO 3º.

AUTO DE APREENSÃO: Na Avenida Professor Hermann Von Ihering, foram apreendidos os itens discriminados abaixo, de PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO, em virtude de Lei nº 16.402, de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, Incisos I e II, e, paragrafo 3, Inciso II.

| DESCRÍÇÃO | QUANTIDADE | ESTADO |
|-----------|------------|---------|
| Blocos | 72 | Regular |

Auto de Fiscalização nº 32-01.002.930-1 - Data da Infração: 07/05/2025

Parcelamento Irregular - Processo SGF nº 6047.2025/3017658-2 SEI nº 6047.2025/0000752-9

Nome: PROPRIETÁRIO NÃO IDENTIFICADO - Local: Avenida Professor Hermann Von Ihering, s/n - 209 - Parelheiros - São Paulo, S.P.

Fato Constitutivo/Infração: Edificar em loteamento irregular, sem autorização da Municipalidade.

Preceito Legal Violado: Lei nº 16.402 de 22/03/2016, artigo 149, parágrafo 2, regulamentado pelo Decreto nº 57.443, de 10/11/2016, artigos 15 e 16.

As mercadorias e demais objetos ora apreendidos poderão ser retirados na Subprefeitura PARELHEIROS, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o que serão leiloados.

Edital | Documento: [125116714](#)

EDITAL DE EMBARGO E INTIMAÇÃO

Processo SGF nº 6047.2025/3017631-0 SEI nº 6047.2025/0000754-5

Intimado(a): MARCOS VIEIRA DOS SANTOS

Postura: Parcelamento Irregular - Avenida Professor Hermann Von Ihering, 35 - Parelheiros - São Paulo, SP.

Auto de Fiscalização: 32-01.002.929-8 - Embargo - Intimação - Auto de Multa: 32-007.865-5

Data da Infração: 07/05/2025

Fato Constitutivo/Infração: Por executar obras, ampliações ou quaisquer edificações em loteamento irregular, sem as respectivas autorizações previstas no Código de Obras e Edificações.

Preceito Legal Violado: Lei nº 16.642, de 09 de maio de 2017, artigo 23, inciso I, e artigo 83, inciso I, regulamentado pelo Decreto nº 57.776, de 07 de julho de 2017, artigo 83.

Fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de que ficam as obras ou serviços EMBARGADAS, que estão sendo executadas em loteamento irregular, por infração às disposições do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 57.443, de 10 de novembro de 2016 e disposições do Código de Obras e Edificações - Lei nº 16.642, de 9 de maio e 2017. Fica Vossa Senhoria também CIENTIFICADA de que a desobediência ao presente embargo ensejará as sanções penais cabíveis, além da

demolição compulsória.

De conformidade com o Inciso III, do parágrafo 3º, do Artigo 149, da Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, fica Vossa Senhoria INTIMADA a desfazer voluntariamente a obra, ampliação ou edificação, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de demolição compulsória das obras irregulares, a ser executada pela Municipalidade, bem como o resarcimento dos custos aos cofres público, além das demais cominações legais.

Subprefeitura Penha

Subprefeito: Katia Falcao de Souza

Rua Candapuí, 492 - Vila Marieta - São Paulo - 03621-000 - (11) 3397-5100

E-MAIL: gabinetepenha@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125157449](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 7-10078786 Processo: 6048.2025/3016775-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LUANVER LTDA. ME

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV CACHOEIRA PAULISTA 00001

Bairro: N/I CEP: 03551000 SQL: 113.012.0049-1

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Subprefeitura de Pinheiros

Subprefeito: Leonardo Pedrassoli Soares

Av. Dra. Ruth Cardoso, 7123 - Alto de Pinheiros - São Paulo - 05425-070 - (11) 3095-9595

E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125195875](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 13-10126637 Processo: 6050.2025/3026600-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: J J M BRANDAO LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R CARD ARCOVERDE 00348

Bairro: PINHEIROS CEP: 05408000 SQL: 013.006.0114-0

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por

Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reajustáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá

Subprefeito: Marcos Antonio Zerbini

Av. Dr. Felipe Pinel, 12 - Vila Barreto - São Paulo - 02939-000 - (11) 3973-2510

E-MAIL: pirituba@smssub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**Notificação Orientativa | Documento: [125165783](#)****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096904 Processo: 6051.2025/3026226-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JOSE APARECIDO DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00272, Complemento: PT LT 23 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0025-9

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reajustáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148867](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096742 Processo: 6051.2025/3026197-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: THEREZA DE CARVALHO AZAMBUJA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DR RAFAEL DE ARAUJO RIBEIRO 99999

Bairro: V STA LUCRECIA CEP: 05181030 SQL: 188.127.0083-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reajustáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148910](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 1-10096807 Processo: 6051.2025/3026208-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JOSE ALVES DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00344, Complemento: PT LT 18 QD 10

Bairro: N/I CEP: 05182030 SQL: 188.127.0087-9

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148884](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096840 Processo: 6051.2025/3026210-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: PEDRO VACCARI

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00111

Bairro: N/I CEP: 05182030 SQL: 188.127.0093-3

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148872](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096874 Processo: 6051.2025/3026217-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: IRINEU EMILIO RIBEIRO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00298, Complemento: PT LT 20 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0021-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148903](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096866 Processo: 6051.2025/3026216-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: IRINEU EMILIO RIBEIRO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00298, Complemento: PT LT 20 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0021-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148931](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096831 Processo: 6051.2025/3026209-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: JOSE ALVES DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00344, Complemento: PT LT 18 QD 10

Bairro: N/I CEP: 05182030 SQL: 188.127.0087-9

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148924](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096890 Processo: 6051.2025/3026225-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MANUEL RAIMUNDO DE MELO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00296, Complemento: PT LT 20 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0022-4

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148899](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096858 Processo: 6051.2025/3026215-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: PEDRO VACCARI

LOCAL DA INFRAÇÃO



Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00111

Bairro: N/I CEP: 05182030 SQL: 188.127.0093-3

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125157447](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096882 Processo: 6051.2025/3026218-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MANUEL RAIMUNDO DE MELO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00296, Complemento: PT LT 20 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0022-4

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) ladeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125135652](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096734 Processo: 6051.2025/3026196-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ISABEL CECILIA DE MELO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00350, Complemento: LT 15 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0016-1

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, ladeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125165779](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096912 Processo: 6051.2025/3026227-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ARNALDO JUSTINIANO DOS SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00276, Complemento: LT 22 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0024-0

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125148887](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096769 Processo: 6051.2025/3026207-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: THEREZA DE CARVALHO AZAMBUJA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DR RAFAEL DE ARAUJO RIBEIRO 99999

Bairro: V STA LUCRECIA CEP: 05181030 SQL: 188.127.0083-6

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125135634](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 1-10096726 Processo: 6051.2025/3026195-6

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ISABEL CECILIA DE MELO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FERNANDEZ CABALERO 00350, Complemento: LT 15 QD 10

Bairro: JARAGUA CEP: 05182030 SQL: 188.127.0016-1

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de Santana / Tucuruvi

Subprefeito: Sidney Doring Guerra

Av. Tucuruvi, 808 - Tucuruvi - São Paulo - 02304-002 - (11) 2987-3844

E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Demonstrativo de Compras | Documento: 125196719

São Paulo, 08 de maio de 2025.

| DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO | | | | | | |
|--|------------|--|--|------------|----------------|--------------|
| Demonstrativo das compras efetuadas e dos serviços contratados pela Subprefeitura Santana/Tucuruvi no mês de Fevereiro de 2025, em conformidade com o artigo 116º da LOMSP | | | | | | |
| Documento (125193341) | | | | | | |
| Data | Empenho nº | Fornecedor | Descrição | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 11/02/2025 | 22.810 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Aquisição de peças para elevador e plataforma hidráulica | 1 | 3.735,00 | 3.735,00 |
| 11/02/2025 | 22.814 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Aquisição de peças para elevador e plataforma hidráulica | 1 | 306,18 | 306,18 |
| 07/02/2025 | 20.570 | BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E LOCACAO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA | Serviços de locação, instalação e manutenção de 07 (sete) aparelhos de purificadores de água | 8 | 224,00 | 1.792,00 |
| 07/02/2025 | 20.584 | BRAZON MAXFILTER INDUSTRIA E LOCACAO DE PURIFICADORES DE AGUA LTDA | Serviços de locação, instalação e manutenção de 07 (sete) aparelhos de purificadores de água - REAJUSTE | 8 | 17,92 | 143,36 |
| 07/02/2025 | 21.094 | CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Serviços de limpeza de galerias, córregos e canais e limpeza mecanizada de galerias e canais 200 (duzentas) toneladas/mês | 5 | 176.711,20 | 883.556,00 |
| 07/02/2025 | 21.094 | CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Serviços de limpeza de galerias, córregos e canais e limpeza mecanizada de galerias e canais 200 (duzentas) toneladas/mês | 2 | 5.890,38 | 11.780,75 |
| 07/02/2025 | 21.102 | CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Serviços de limpeza de galerias, córregos e canais e limpeza mecanizada de galerias e canais 200 (duzentas) toneladas/mês | 5 | 70.474,78 | 352.373,90 |
| 07/02/2025 | 21.102 | CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Serviços de limpeza de galerias, córregos e canais e limpeza mecanizada de galerias e canais 200 (duzentas) toneladas/mês | 2 | 2.349,16 | 4.698,32 |
| 07/02/2025 | 21.110 | CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem | 11 | 120.000,00 | 1.320.000,00 |
| 07/02/2025 | 21.119 | CORPOTEC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA | Serviços de manutenção e conservação de galerias e demais dispositivos de drenagem- Reajuste | 11 | 47.856,07 | 526.416,77 |
| 07/02/2025 | 21.131 | JOB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Serviços de manutenção do sistema de drenagem-item 1 - Equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclagem, item 2 Equipamento p/ inspeção com fornecimento de imagens 100 m | 8 | 6.000,00 | 48.000,00 |
| 07/02/2025 | 21.131 | JOB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Serviços de manutenção do sistema de drenagem-item 1 - Equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclagem, item 2 Equipamento p/ inspeção com fornecimento de imagens 100 m | 9 | 180.000,00 | 1.620.000,00 |
| 07/02/2025 | 21.138 | JOB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Serviços de manutenção do sistema de drenagem-item 1 - Equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclagem, item 2 Equipamento p/ inspeção com fornecimento de imagens 100 m - Reajuste | 8 | 6.410,88 | 50.004,86 |
| 07/02/2025 | 21.138 | JOB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Serviços de manutenção do sistema de drenagem-item 1 - Equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclagem, item 2 Equipamento p/ inspeção com fornecimento de imagens 100 m - Reajuste | 1 | 25.051,97 | 25.051,97 |

| | | | | | | |
|------------|--------|--------------------------------------|---|----|----------|-----------|
| 07/02/2025 | 21.138 | JOB ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Serviços de manutenção do sistema de drenagem-item 1 - Equipamento combinado hidrojato/sugador/reciclagem, item 2 Equipamento p/ inspeção com fornecimento de imagens 100 m - Reajuste | 14 | 835,07 | 11.690,93 |
| 11/02/2025 | 22.585 | CLARO SA | Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato | 5 | 1.612,89 | 8.709,61 |
| 11/02/2025 | 22.596 | CLARO SA | Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato- Reajuste | 12 | 4,41 | 52,91 |
| 11/02/2025 | 22.596 | CLARO SA | Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato- Reajuste | 5 | 132,29 | 661,45 |
| 11/02/2025 | 22.610 | OFFICE TOTAL SA | Serviços de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, softwares e administração e gerenciamento de impressões e solução para desenvolvimento de comunicações personalizadas para suporte das mídias | 5 | 4.876,00 | 24.380,00 |
| 11/02/2025 | 22.610 | OFFICE TOTAL SA | Serviços de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, softwares e administração e gerenciamento de impressões e solução para desenvolvimento de comunicações personalizadas para suporte das mídias | 1 | 162,53 | 162,53 |
| 11/02/2025 | 22.623 | OFFICE TOTAL SA | Serviços de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, softwares e administração e gerenciamento de impressões e solução para desenvolvimento de comunicações personalizadas para suporte das mídias | 1 | 1.591,12 | 1.591,12 |
| 11/02/2025 | 22.623 | OFFICE TOTAL SA | Serviços de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, softwares e administração e gerenciamento de impressões e solução para desenvolvimento de comunicações personalizadas para suporte das mídias | 14 | 33,44 | 468,16 |
| 11/02/2025 | 22.623 | OFFICE TOTAL SA | Serviços de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, softwares e administração e gerenciamento de impressões e solução para desenvolvimento de comunicações personalizadas para suporte das mídias-Reajuste | 3 | 1.003,20 | 3.009,60 |
| 11/02/2025 | 22.623 | OFFICE TOTAL SA | Serviços de Outsourcing de impressão/cópia com fornecimento de equipamentos, softwares e administração e gerenciamento de impressões e solução para desenvolvimento de comunicações personalizadas para suporte das mídias | 17 | 53,04 | 901,64 |
| 11/02/2025 | 22.741 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic | 26 | 88,49 | 2.300,70 |
| 11/02/2025 | 22.741 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic | 11 | 2.654,65 | 29.201,15 |
| 11/02/2025 | 22.749 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic | 28 | 7,25 | 203,11 |

| | | | | | | |
|------------|--------|---|--|----|-----------|------------|
| 11/02/2025 | 22.749 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic | 10 | 217,62 | 2.176,20 |
| 11/02/2025 | 22.749 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic | 28 | 16,83 | 471,18 |
| 11/02/2025 | 22.780 | TELEFONICA BRASIL SA | Para atendimento das despesas com contas telefônicas desta SUB-ST | 12 | 3.850,00 | 46.200,00 |
| 11/02/2025 | 22.800 | R BARBOSA MARQUES | Serviços de confecção de carimbos diversos | 20 | 11,11 | 222,12 |
| 11/02/2025 | 22.800 | R BARBOSA MARQUES | Serviços confecção de carimbos diversos | 5 | 333,16 | 1.665,80 |
| 11/02/2025 | 22.804 | R BARBOSA MARQUES | Serviços de confecção de carimbos diversos | 20 | 2,24 | 44,88 |
| 11/02/2025 | 22.804 | R BARBOSA MARQUES | Serviços de confecção de carimbos diversos | 5 | 67,32 | 336,60 |
| 12/02/2025 | 22.998 | EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS | Serviços de postagem de documentos com aviso de recebimento - AR com mais de 50 até 100 e com aviso de recebimento digital , transmissão de arquivo e integração ao sistema de carta | 12 | 5.242,50 | 62.910,00 |
| 12/02/2025 | 23.324 | PIERCOFFEE BR SERVICES FACILITIES LTDA | Locação e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças e a instalação de máquinas automatizadas que disponibilizam café expresso e bebidas quentes, cumulada com a venda de doses abrangendo todos os insumos | 7 | 1.562,50 | 11.406,25 |
| 12/02/2025 | 23.338 | PIERCOFFEE BR SERVICES FACILITIES LTDA | Locação e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças e a instalação de máquinas automatizadas que disponibilizam café expresso e bebidas quentes, cumulada com a venda de doses abrangendo todos os insumos | 1 | 167,33 | 200,79 |
| 12/02/2025 | 23.338 | PIERCOFFEE BR SERVICES FACILITIES LTDA | Locação e manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento e reposição de peças e a instalação de máquinas automatizadas que disponibilizam café expresso e bebidas quentes, cumulada com a venda de doses abrangendo todos os insumos | 6 | 94,48 | 576,33 |
| 13/02/2025 | 23.711 | MARCOS VINICIUS CINI | Para fazer face as despesas de pronto pagamento da Administração desta SUB-ST | 1 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13/02/2025 | 23.730 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 1 | 47.278,40 | 47.278,40 |
| 13/02/2025 | 23.730 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 14 | 1.575,95 | 22.063,25 |
| 13/02/2025 | 23.736 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 14 | 436,98 | 6.117,70 |
| 13/02/2025 | 23.736 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 1 | 13.109,34 | 13.109,34 |
| 13/02/2025 | 23.739 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 14 | 271,80 | 3.805,26 |
| 13/02/2025 | 23.739 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 1 | 8.154,13 | 8.154,13 |
| 13/02/2025 | 23.741 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 1 | 2.260,97 | 2.260,97 |
| 13/02/2025 | 23.741 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial | 14 | 75,37 | 1.055,11 |
| 14/02/2025 | 24.102 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos | 3 | 47.278,40 | 141.835,20 |

| | | | | | | |
|------------|--------|---|--|----|------------|--------------|
| 14/02/2025 | 24.109 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos- REAJUSTE | 3 | 13.109,34 | 39.328,03 |
| 14/02/2025 | 24.117 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos | 3 | 8.154,13 | 24.462,39 |
| 14/02/2025 | 24.127 | HIGIENIX HIGIENIZACAO E SERVICOS LTDA | Serviço de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos- REAJUSTE | 3 | 2.260,97 | 6.782,90 |
| 14/02/2025 | 24.198 | HIPLAN CONSTRUCOES E SERVICOS DE MANUTENCAO URBANA LTDA | Serviços de conservação de áreas verdes | 6 | 194.478,54 | 1.166.871,24 |
| 14/02/2025 | 24.199 | HIPLAN CONSTRUCOES E SERVICOS DE MANUTENCAO URBANA LTDA | Serviços de conservação de áreas verdes- Reajuste | 6 | 102.491,56 | 614.949,34 |
| 17/02/2025 | 25.751 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores | 9 | 20.669,86 | 186.028,74 |
| 17/02/2025 | 25.751 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores | 28 | 689,00 | 19.291,88 |
| 17/02/2025 | 25.777 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 3 | 4.724,04 | 14.172,12 |
| 17/02/2025 | 25.777 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 21 | 157,47 | 3.306,83 |
| 17/02/2025 | 25.777 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 6 | 4.930,23 | 29.581,38 |
| 17/02/2025 | 25.777 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 7 | 164,34 | 1.150,39 |
| 17/02/2025 | 25.828 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores | 28 | 118,83 | 3.327,27 |
| 17/02/2025 | 25.828 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores | 9 | 3.564,94 | 32.084,46 |
| 17/02/2025 | 25.838 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 6 | 850,33 | 5.101,98 |

| | | | | | | |
|------------|--------|--|--|----|-----------|------------|
| 17/02/2025 | 25.838 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 7 | 28,34 | 198,40 |
| 17/02/2025 | 25.838 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 21 | 27,16 | 570,34 |
| 17/02/2025 | 25.838 | MERIDIANO SISTEMAS E SERVIÇOS EIRELI . EPP | Serviços com fornecimento de equipamentos, instalação, treinamento e manutenção de materiais de controle e operação e mão de obra da portaria de acesso a servidores- Reajuste | 3 | 814,77 | 2.444,31 |
| 17/02/2025 | 25.868 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos | 1 | 87.014,22 | 87.014,22 |
| 17/02/2025 | 25.868 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos | 25 | 2.900,47 | 72.511,85 |
| 17/02/2025 | 25.874 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos-Reajuste | 25 | 616,59 | 15.414,68 |
| 17/02/2025 | 25.874 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos | 1 | 18.497,61 | 18.497,61 |
| 17/02/2025 | 25.875 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos | 1 | 15.007,38 | 15.007,38 |
| 17/02/2025 | 25.875 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos | 25 | 500,25 | 12.506,15 |
| 17/02/2025 | 25.878 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos-Reajuste | 1 | 3.190,29 | 3.190,29 |
| 17/02/2025 | 25.878 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de Vigilância/Segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 08 (oito) postos diurnos e 05 (cinco) postos noturnos-Reajuste | 25 | 106,34 | 2.658,57 |
| 18/02/2025 | 27.142 | ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO SA | Para atender despesas com contas de energia elétrica das unidades desta Subprefeitura no ano de 2025 | 7 | 27.000,00 | 189.000,00 |
| 18/02/2025 | 27.142 | ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO SA | Para atender despesas com contas de energia elétrica das unidades desta Subprefeitura no ano de 2025 | 21 | 913,72 | 19.188,21 |
| 18/02/2025 | 27.313 | ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO SA | Para atender despesas com contas de energia elétrica desta Subprefeitura | 1 | 21.491,17 | 21.491,17 |
| 18/02/2025 | 27.333 | BM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA | Serviços de transporte com veículos e motorista, incluindo combustível e quilometragem livre | 9 | 2.921,41 | 26.292,72 |
| 18/02/2025 | 27.333 | BM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA | Serviços de transporte com veículos e motorista, incluindo combustível e quilometragem livre | 6 | 87.642,40 | 525.854,40 |

| | | | | | | |
|------------|--------|---|--|----|-----------|------------|
| 18/02/2025 | 27.357 | BM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA | Serviços de transporte com veículos e motorista, incluindo combustível e quilometragem livre- Reajuste | 5 | 2.276,72 | 11.383,60 |
| 18/02/2025 | 27.357 | BM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA | Serviços de transporte com veículos e motorista, incluindo combustível e quilometragem livre- Reajuste | 14 | 75,89 | 1.062,47 |
| 18/02/2025 | 27.357 | BM ASSESSORIA E SERVICOS LTDA | Serviços de transporte com veículos e motorista, incluindo combustível e quilometragem livre- Reajuste | 25 | 207,69 | 5.192,17 |
| 18/02/2025 | 27.397 | HIPLAN CONSTRUCOES E SERVICOS DE MANUTENCAO URBANA LTDA | Serviços de apoio a remoção do comércio ambulante, invasões, ocupações clandestinas, equipamentos abandonados e serviços afins- uma equipe p/ 16 dias | 16 | 2.650,06 | 42.400,95 |
| 18/02/2025 | 27.397 | HIPLAN CONSTRUCOES E SERVICOS DE MANUTENCAO URBANA LTDA | Serviços de apoio a remoção do comércio ambulante, invasões, ocupações clandestinas, equipamentos abandonados e serviços afins | 11 | 80.555,55 | 886.111,05 |
| 18/02/2025 | 27.515 | CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP | Para atendimento das despesas com contas de Água desta SUB-ST. | 15 | 1.079,20 | 16.188,00 |
| 18/02/2025 | 27.515 | CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP | Para atendimento das despesas com contas de Água desta SUB-ST. | 6 | 32.000,00 | 192.000,00 |
| 18/02/2025 | 27.628 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas e com 04 (quatro) paradas, de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic com capacidade para 03 (três) pessoas ou 280 quilos | 26 | 15,26 | 396,80 |
| 18/02/2025 | 27.628 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas e com 04 (quatro) paradas, de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic com capacidade para 03 (três) pessoas ou 280 quilos | 11 | 457,85 | 5.036,35 |
| 18/02/2025 | 27.649 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas e com 04 (quatro) paradas, de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic com capacidade para 03 (três) pessoas ou 280 quilos | 28 | 1,88 | 52,55 |
| 18/02/2025 | 27.649 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas e com 04 (quatro) paradas, de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic com capacidade para 03 (três) pessoas ou 280 quilos | 28 | 1,25 | 35,00 |
| 18/02/2025 | 27.649 | UPELEV MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 01 (um) elevador com capacidade para 06 (seis) pessoas e com 04 (quatro) paradas, de marca SUR nº 20.366, e uma plataforma hidráulica marca Basic com capacidade para 03 (três) pessoas ou 280 quilos | 10 | 37,53 | 375,30 |
| 25/02/2025 | 30.784 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de vigilância /segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 8 (oito) postos diurnos e 5 (cinco) postos noturnos. | 3 | 87.014,22 | 261.042,66 |

| | | | | | | |
|-----------------------------|--------|---|---|---|---------------|-----------|
| 25/02/2025 | 30.798 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de vigilância /segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 8 (oito) postos diurnos e 5 (cinco) postos noturnos. | 3 | 23.773,21 | 71.319,63 |
| 25/02/2025 | 30.810 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de vigilância /segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 8 (oito) postos diurnos e 5 (cinco) postos noturnos. | 3 | 15.007,38 | 45.022,14 |
| 25/02/2025 | 30.819 | MALBORK SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA | Prestação de serviços de vigilância /segurança patrimonial desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, sendo 8 (oito) postos diurnos e 5 (cinco) postos noturnos. | 3 | 4.100,17 | 12.300,51 |
| 28/02/2025 | 33.590 | FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO | Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento. | 1 | 2.214,85 | 2.214,85 |
| 28/02/2025 | 33.807 | FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO | Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento. | 1 | 37,98 | 37,98 |
| 28/02/2025 | 33.812 | FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO | Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento. | 1 | 11.442,01 | 11.442,01 |
| 28/02/2025 | 33.899 | FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO | Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento. | 1 | 64.856,52 | 64.856,52 |
| 28/02/2025 | 33.984 | FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO | Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento. | 1 | 61.136,09 | 61.136,09 |
| 28/02/2025 | 34.041 | FOLHA DE PAGAMENTO - EXECUTIVO | Anexo da Nota de empenho - Folha de Pagamento. | 1 | 13.066,64 | 13.066,64 |
| Total de compras e serviços | | | | | 10.165.034,05 | |
| Total de cancelamentos | | | | | 0,00 | |

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125188116](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 3-10075628 Processo: 6052.2025/3021632-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: SPREV SAO PAULO PREVIDENCIA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R OTAVIO LOPES CASTELO BRANCO 99999, Complemento: LT 9 QD 13

Bairro: JD LEONOR M BARROS CEP: 02345020 SQL: 070.303.0009-2

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reajustáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTO

Comunique-se | Documento: [125172554](#)

6061.2024/0002230-1 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: VAQUINHA DO SANTANA LTDA

COMUNIQUE-SE: Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em

documento único e em extensão pdf, para o e-mail substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br

- Apresentar novo Formulário de Requerimento padrão do Anexo I da Portaria 29/SMPR/17: Rever área total da edificação (itens 11 e 21) compatibilizando com a área que consta no Certificado de Conclusão, rever item 12 tendo em vista se tratar de atividade secundária, a assinatura do responsável pelo uso deve ser compatível com a documento de identificação;
- Apresentar declaração do **Anexo II** da Portaria 29/SMPR/17: a assinatura do responsável pelo uso deve ser compatível com a documento de identificação;
- Apresentar Termo de Ciência quanto à necessidade de registro junto ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS, para atividades sujeitas a controle sanitário (Anexo VII da Portaria 17/SMSUB/2023);
- Apresentar cópia do Contrato de Locação;
- Apresentar cópia do CPF e RG do responsável pelo uso;
- Apresentar cópia da carteira do CREA do responsável técnico;
- Alterar o item 4 da ART, relativo à atividade exercida pelo profissional, assim como a área utilizada pela Atividade;
- Apresentar cópia do Certificado de Conclusão da Edificação (Shopping);
- Apresentar cópia da planta aprovada demarcando a Área Utilizada pela Atividade;
- Apresentar o Auto de Licença de Funcionamento atualizado da Atividade Principal (Shopping), constando Condomínio Santana Parque Shopping como proprietário;
- Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) atualizado.

Comunique-se | Documento: [125152026](#)

6052.2024/0005548-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: RMR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

COMUNIQUE-SE: Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva publicação no Diário Oficial da Cidade. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em documento único e em extensão pdf, para o e-mail substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br

- Tendo em vista que a atividade pretendida se enquadra nos termos do Decreto 57.298/16 que a classifica em atividade considerada de Baixo Risco, apresentar o formulário para solicitação do Anexo I da Portaria 29/SMPR/17;
- Rever área total da edificação, compatibilizando com a área que consta no Certificado de Conclusão;
- Apresentar Termo de Ciência quanto à necessidade de registro junto ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS, para atividades sujeitas a controle sanitário (Anexo VII da Portaria 17/SMSUB/2023);
- Apresentar cópia da carteira do CREA do responsável técnico;
- Alterar o item 4 da ART, relativo à atividade exercida pelo profissional (para Parecer Técnico / Laudo Técnico);
- Apresentar cópia da planta aprovada demarcando a Área Utilizada pela Atividade;
- Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) atualizado;
- Apresentar o Auto de Licença de Funcionamento atualizado da Atividade Principal (Shopping), constando Condomínio Santana Parque Shopping como proprietário.

Comunique-se | Documento: [125187998](#)

6031.2023/0000903-2 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: PBKids Brinquedos LTDA.

COMUNIQUE-SE: Nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08, o interessado deverá apresentar os documentos indicados abaixo no prazo de 30 (trinta) dias. Os documentos para atendimento do comunicado poderão ser enviados, preferencialmente em documento único e em extensão pdf, para o e-mail substcpdulic@smsub.prefeitura.sp.gov.br

- **Apresentar o formulário de Requerimento, Anexo I** da Portaria 29/SMPR/17 assinado pelos representantes legais. Revisar área total da edificação compatibilizando com a área constante no Certificado de Conclusão;
- Apresentar cópia do contrato de locação com a data na validade;
- Apresentar o Auto de Licença de Funcionamento atualizado da Atividade Principal (Shopping), constando Condomínio Santana Parque Shopping como proprietário;
- Apresentar o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) atualizado.

Subprefeitura de Santo Amaro

Subprefeito: Silvio Rocha de Oliveira Junior

Pça. Floriano Peixoto, 54 - Santo Amaro - São Paulo - 04751-030 - (11) 3396-6100

E-MAIL: santoamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Notificação | Documento: [125173842](#)

Notificação Carro abandonado na via:

Auto de fiscalização nº 16-01.008.672-9

Processo Fiscal nº 6053.2025/3018287-9

INFRATOR: ELIANA GAETA

ENDERECO: Rua Professora Heloisa Carneiro,337 - BAIRRO Jd. Aeroporto - CEP.04630-051

Renault Twingo - Cinza - PLACA CAI4046

Fica V. S^a. INTIMADA a remover o veículo que se encontra abandonado em via pública. No prazo de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único, do Art. 161, da Lei nº 13.478/2002. Sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125176625](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10098573 Processo: 6053.2025/3026066-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: EDJANE DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01135

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.132.0047-8

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas re aplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125188090](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10098751 Processo: 6053.2025/3026779-3

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: LUIZ GUSTAVO VALVERDE

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01056

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.127.0036-1

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125195890](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10098786 Processo: 6053.2025/3026963-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: PAULINA ANTONIA DOMINGUES

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 00960

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.127.0007-8

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125176646](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10098581 Processo: 6053.2025/3026101-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ESPOLIO DE ALVARO GOMES DA SILVA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01129

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.132.0046-1

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125188099](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10098760 Processo: 6053.2025/3026780-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MAURO NELSON VENTURA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01007, Complemento: E 1013

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.132.0022-2

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125188110](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10098700 Processo: 6053.2025/3026145-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ALCIDES SIQUEIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01107

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.132.0044-3

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125200405](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10098794 Processo: 6053.2025/3026964-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: DORIVAL SAMOS PARIS

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 00828, Complemento: E 836

Bairro: CAMPO GRANDE CEP: 04691060 SQL: 090.126.0006-5

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125195873](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 16-10098778 Processo: 6053.2025/3026933-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: NIPO SANTO AMARO COMERCIO E SERVICOS LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 00972

Bairro: CAMPO GRANDE CEP: 04691060 SQL: 090.127.0006-1

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que

implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Notificação Orientativa | Documento: [125188083](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10098662 Processo: 6053.2025/3026138-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: F.A.L.O COMERCIO DE RACOES E PET SHOP LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01107

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.132.0044-3

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Notificação Orientativa | Documento: [125200413](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10098808 Processo: 6053.2025/3026993-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: CHEN QINZHAO

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 00739

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.138.0019-1

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

Notificação Orientativa | Documento: [125188094](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10098727 Processo: 6053.2025/3026778-5

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: LUIZ GUSTAVO VALVERDE

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01056

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.127.0036-1

FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada

20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

Notificação Orientativa | Documento: [125165791](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 16-10098565 Processo: 6053.2025/3025667-8

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MANOEL GOMES DE ALMEIDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ARNALDO MAGNICCARO 01188

Bairro: N/I CEP: 04691060 SQL: 090.128.0024-2

FATO CONSTITUTIVO

Implantar mobiliário urbano no passeio público, bloqueando, obstruindo ou dificultando o acesso de veículos e/ou trânsito de pedestres e/ou visibilidade dos pedestres e motoristas, na confluência de vias. Artigos 8º e 20 da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) A instalação de mobiliário urbano nos passeios não pode prejudicar o livre acesso e circulação de pedestres, em especial das pessoas com deficiência, ou a visibilidade dos pedestres e motoristas. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a sanar as irregularidades constatadas, retirando o mobiliário urbano instalado clandestinamente sobre o passeio no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais, com aplicação de multas a cada 20 dias, bem como a sua remoção e apreensão pela municipalidade.

Subprefeitura de São Mateus

Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza

Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Pq. São Lourenço - São Paulo - 08060-150 - (11) 3397-1100

E-MAIL: saomateus@msub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125188103](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 19-10054597 Processo: 6054.2025/3023698-2

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES SA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R ANDRE DE ALMEIDA S/N, Complemento: 9999

Bairro: CIDADE SÃO MATEUS CEP: 03968005 SQL: 150.285.0051-6

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125165788](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 19-10052438 Processo: 6054.2025/3022463-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ARY RODRIGUES

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R PAULA CANDIDO 99999, Complemento: LT67 QD A

Bairro: JD ITAMARATI CEP: 03931050 SQL: 149.028.0065-8

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Subprefeitura de São Miguel Paulista**Subprefeito:** Divaldo Rosa

Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Jacuí - São Paulo - 03988-010 - (11) 2030-3720

E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**Despacho indeferido | Documento: [125148344](#)****6055.2025/0000422-1 - Fiscalização - Auto de Intimação 04-01.004.961-7****Despacho Indeferido****Interessado:** WANCARLOS GARCIA MAURO**DESPACHO:**

1. Face às informações constantes no presente, em especial quanto ao parecer jurídico constante em documento SEI [118630151](#), INDEFIRO a solicitação nos termos do Decreto Municipal nº 48.832/2007, com o prosseguimento dos trâmites necessários para a cobrança e regularização da situação em conformidade com a legislação vigente.

2. Publique-se

3. Para ciência da SUB-MP/CPDU/SFISC e posterior encerramento do processo.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**Notificação Orientativa | Documento: [125176649](#)****NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 4-10059566 Processo: 6055.2025/3021780-0

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: ANTONIO LASARO DE OLIVEIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AV S MIGUEL 09595, Complemento: 9599

Bairro: SAO MIGUEL PAULISTA CEP: 08070000 SQL: 112.290.0001-0

FATO CONSTITUTIVO

Passeio inexistente em imóvel (edificado ou não) ou executado em desacordo com as normas técnicas legais ou estabelecidas em regulamento. Artigo 7º e Item C-1 do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICACAO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reaplicáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.



UNIDADE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Despacho indeferido | Documento: [125069084](#)

Processo SEI 6055.2025/0000609-7 - Multas - defesa

Despacho Indeferido

Interessado: RAIMUNDO NONATO DE BRITO

DESPACHO:

1. Diante das informações contidas no presente, em especial a manifestação do Sr. Fiscal de Posturas em documento SEI [124840732](#), INDEFIRO o pedido e consequentemente, MANTENHO o Auto de Multa 04-301.807-6, nos termos da Lei 16.642/2017 e Decreto 57.776/2017.

2. Publique-se

3. À SUB-MP/CPDU/UNAI, para providências decorrentes

Subprefeitura da Sé

Subprefeito: Marcelo Vieira Salles

Rua Alvares Penteado, 49/53 - Centro - São Paulo - 01012-001 - (11) 3397-1200

E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125135659](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 11-10340608 Processo: 6056.2025/3021165-4

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: HADDAD & HADDAD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS L

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R GUARANI 00151

Bairro: BOM RETIRO CEP: 01123040 SQL: 018.047.0022-3

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reaplicáveis a cada 60 dias até regularização)

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [125144228](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6056.2025/0006110-7

MERCADO S. J. TADEU LTDA

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125156725](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6061.2025/0000764-9****MD SYSTEMS COMERCIO E INFORMATICA LTDA**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125181424](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****1010.2021/0006367-1****NATALIA VIEIRA DA SILVA**

Comunicar PRELIMINARMENTE, nos termos das Leis nº 15.499/11 e nº 19.957/18, Decreto nº 52.857/11 e Portaria 56/SMSP/2012 a apresentar os seguintes documentos:

- Considerando a expedição de Auto de Licença de Funcionamento Condicionado anterior (número 2021/06487-00), no processo SEI [6056.2021/0006181-9](#), comprovar o início do procedimento de regularização da edificação, por meio de um dos seguintes protocolos de pedidos:

I - Auto de Regularização;

II - Alvará de Aprovação de Reforma;

III - Alvará de Execução de Reforma.

Comunique-se | Documento: [125161455](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6042.2025/0001382-3****BRADESCO SAÚDE S.A.**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade.

Comunique-se | Documento: [125148543](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6042.2025/0001396-3****BRADESCO SAUDE S/A**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125158482](#)**6044.2025/0003342-6 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** Francini Alessandra dos Santos Teixeira**COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08**

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);
- Termo de Ciência quanto à necessidade de atendimento às exigências previstas no Artigo 90 da Lei 13.725/04 relativas ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária CMVS. (Anexo VII - Portaria Nº 17/SMSUB/2023);

Comunique-se | Documento: [125139484](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6054.2024/0003896-0****CARE CENTRO AVANÇADO DE RITMOLOGIA E ELETROFISIOLOGIA LTDA**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125139603](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6046.2025/0001460-0****INSTITUICAO BENEFICENTE ISRAELITA TEN YAD**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125154356](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6056.2025/0006712-1****SNC SERVIÇOS DE NEUROLOGIA S/A.**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125163230](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6039.2025/0001914-0****PE NA BRASA ESPETARIA LTDA**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125149875](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6042.2025/0001394-7

BRADESCO SEGUROS S.A.

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125156168](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6042.2025/0001381-5

BANCO BRADESCO S.A.

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125146655](#)

6056.2025/0006464-5 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessados: JOYA ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (59178424000193)

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);
- Caso a atividade se enquadre no inciso III do § 2º do Art. 26 do decreto 49.969/08 - comprovar a compartimentação do restante do edifício através de peças gráficas. Ou apresentar o Certificado de Segurança.
- Apresentar CCM do Responsável Técnico.**

Comunique-se | Documento: [125145626](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6050.2025/0006943-1

SWILE DO BRASIL S.A

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125139488](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE**6039.2024/0007371-2****Nova Iracema Paes Doces Ltda**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125144722](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6042.2025/0001383-1****BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125148863](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6042.2025/0001384-0****BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125153115](#)**6055.2025/0001031-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** MAJ COMERCIO DE ALIMENTOS ROOFTOP LTDA**COMUNIQUE-SE:** Apresentar layout atualizado, com cálculo de lotação**Comunique-se | Documento: [125139483](#)****SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6059.2025/0001443-1****METODOS E TECNOLOGIA DE SISTEMAS E PROCESSOS LTDA**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125179149](#)**6056.2023/0017353-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados:** MISSIANY FREIRE FIGUEIREDO

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08

- apresentar novo formulário, revendo o número de vagas de auto, de acordo com o Quadro 4A da Lei 16.402/16. Caso seja necessário, poderá locar vagas em estacionamento em imóvel distinto ao do objeto do pedido de licença - atender ao disposto no artigo 28 § 1º ou 2º do Decreto 57.521/16
Renovar documentação pertinente ao processo, entre outras:

CLCB

Cadastro de Tanques, Bombas, Filtro de combustível e Equipamentos afins;

Certificado de Estanqueidade

Licença de Operação

Comunique-se | Documento: [125154097](#)

6052.2025/0001765-3 - SISACOE: Auto de Licenca de Funcionamento

Interessados: MAGAZINE LUIZA S/A

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08

- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008);

Comunique-se | Documento: [125162106](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6042.2025/0001398-0

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125165584](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6042.2025/0001399-8

BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125166076](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6042.2025/0001400-5

BRADESCO SAUDE S/A

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125162549](#)

SUB-SÉ/SUSL**EXPEDIENTE****6048.2025/0002113-6****REPÚBLICA DAS FLORES COMERCIAL LTDA**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

Comunique-se | Documento: [125139490](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6039.2024/0007374-7****Holy Burger Comercio de Alimentos Ltda**

COMUNIQUE-SE: O estabelecimento objeto desta solicitação possui atividade considerada de BAIXO RISCO e passível de protocolamento e análise através do portal "Empreenda Fácil". Considerando a Subprefeitura possui uma alta demanda de processos e que o outro sistema é mais célere, pedimos para que caso protocolem o processo no sistema Empreenda Fácil, respondam a este comunique-se apresentando o protocolamento, ou que justifiquem a impossibilidade

UNIDADE DE LICENCIAMENTO - ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE**Comunique-se | Documento: [125163731](#)****SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6056.2024/0019165-3****ASSOCIAÇÃO ISRAELITA FORTUNEE DE PICCIOTTO**

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Rever no requerimento áreas da edificação (prédio) e áreas utilizadas pela atividade;
- Esclarecer no requerimento (campo 14) a quantidade de vagas de estacionamento, atendendo ao Quadro 4A da Lei 16.402/2016;
- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008) ou AVCB;
- Cópia da carteira do CREA ou do CAU do responsável técnico.

Comunique-se | Documento: [125150285](#)**SUB-SÉ/SUSL****EXPEDIENTE****6050.2023/0010889-1****DIAGNOSTICO DA AMÉRICA S/A**

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Se o laboratório estiver dentro do hospital, sem acesso à rua, é considerado como atividade secundária/complementar. Nesse caso, rever no requerimento e apresentar o Auto de Licença de Funcionamento da atividade principal;
- Esclarecer no requerimento a quantidade de vagas de estacionamento, atendendo ao Quadro 4A anexo à Lei 16.402/2016 - as vagas necessárias podem ter sido contempladas no Auto de Licença de Funcionamento da atividade principal.

Comunique-se | Documento: [125133410](#)

SUB-SÉ/SUSL

EXPEDIENTE

6048.2021/0004787-1

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SIRIA

O interessado deverá apresentar, nos termos do artigo 16 parágrafos 1º e 2º do decreto 49.969/08:

- Indicar no requerimento se a atividade é secundária ou complementar;
- Cópia da cédula de identidade do requerente (quem assina como responsável pelo uso no requerimento);
- Comprovante da existência de Certificado de Segurança e/ou Certificado de Manutenção do Sistema de Segurança ou documento equivalente, nos termos do Art. 26 do Decreto 49.969/2008 em vigor (emitido há, no máximo, 5 anos, conforme Art. 26 § 5º do Decreto 49.969/2008) - tendo em vista o indeferimento do processo referente ao Certificado de Manutenção de Segurança ([6068.2023/0006000-5](#)), sem possibilidade de recurso;
- Auto de Licença de Funcionamento da Atividade Principal, se a atividade for secundário/complementar.

Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme

Subprefeito: Roberto de Godoy Carneiro

Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta - São Paulo - 02127-020 - (11) 2967- 8100

E-MAIL: vilamaria@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

Comunique-se | Documento: [124940704](#)

6058.2025/0001103-8 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento

Interessado: POSITIVO ENTULHO CAÇAMBAS LTDA

SQL. 065.119.0237-4

COMUNIQUE-SE: O interessado deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de INDEFERIMENTO do processo todos os documentos necessários para obtenção da Licença de Funcionamento requerida (processo incompleto);

Subprefeitura Vila Mariana

Subprefeito: Rafael Francisco Ferraz Minatogawa

Rua José de Magalhães, 500 - Vila Mariana - São Paulo - 04026-090 - (11) 3397- 4100

E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Notificação Orientativa | Documento: [125195879](#)

NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA

Auto de Fiscalização: 10-10144649 Processo: 6059.2025/3017396-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: PRIORITA CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R FRANCA PINTO 00926

Bairro: VILA MARIANA CEP: 04016004 SQL: 037.037.0003-3

FATO CONSTITUTIVO

Instalação de anúncio indicativo sem a devida licença. Artigo 24 e artigo 39 inciso I alínea a da Lei nº 14.223/2006. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 40, § 1º, da Lei nº 14.223/2006 e ao art. 98, da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022) O anúncio indicativo é aquele que visa apenas identificar, no próprio local da atividade, os estabelecimentos e/ou profissionais que dele fazem uso e somente poderão ser instalados após a devida emissão da licença que implicará seu registro imediato no Cadastro de Anúncios ? CADAN, conforme Lei nº 14.223/2006 e Decreto nº 47.950/2006. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a remover ou a regularizar o anúncio no site <https://tolegal.prefeitura.sp.gov.br> pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 104, § 1º e § 2º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, caso a presente notificação não tenha sido atendida, serão aplicadas as sanções legais como intimação, multa e multas (em dobro) renováveis a cada 15 (quinze) dias, bem como a adoção de medidas necessárias para a retirada compulsória do anúncio.

Notificação Orientativa | Documento: [125176635](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10145084 Processo: 6059.2025/3020116-7

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: LUCELIA ALVES FERNANDES

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: R DR LUNA 00017

Bairro: N/I CEP: 04126130 SQL: N/I

FATO CONSTITUTIVO

Imóvel, edificado ou não, que necessita de serviço de limpeza, corte de mato, drenagem ou sendo utilizado como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza. Artigo 1º e Item A do Anexo Único da Lei 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis (edificados ou não) lindeiros a vias ou logradouros públicos, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação, pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 52.903/2012. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover limpeza do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do art. 100, § 4º da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada serão aplicadas as sanções legais com multas reapplicationáveis a cada 60 dias até a execução da manutenção necessária.

Notificação Orientativa | Documento: [125135643](#)**NOTIFICAÇÃO ORIENTATIVA**

Auto de Fiscalização: 10-10136328 Processo: 6059.2025/3009213-9

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome/Razão Social: KUNIO KAWAZOI

LOCAL DA INFRAÇÃO

Rua: AL DOS GUAIOS 00621, Complemento: 625 FDS

Bairro: N/I CEP: 04070000 SQL: 089.343.0041-8

FATO CONSTITUTIVO

Passeio em mau estado de conservação em imóvel edificado ou não. Artigo 7º e item C-2 do Anexo Único da Lei nº 15.442, de 09/09/2011. Irregularidade constatada por Agente Público.

NOTIFICAÇÃO

(Em observação ao artigo 10-A da Lei Municipal nº 15.442, de 09 de setembro de 2011 e do artigo 98 da Lei Municipal nº 17.841, de 19 de agosto de 2022.) Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos dotados de guias e sarjetas, são obrigados a executar, manter e conservar os respectivos passeios na extensão correspondente à sua testada, de acordo com as normas técnicas vigentes na Lei nº 15.442/2011 e em seu Decreto Regulamentador nº 59.671/2020. Assim, fica Vossa Senhoria ORIENTADA a promover os devidos reparos ou adequar o passeio (calçada) de modo a proporcionar a circulação livre e segura dos pedestres pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação resumida deste documento no Diário Oficial da Cidade, nos termos do artigo 100, § 4º, da Lei nº 17.841/2022. Após o prazo concedido, a Administração procederá nova vistoria e caso a irregularidade não tenha sido sanada, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Municipal nº 15.442, de 9 de setembro de 2011 (multas reapplicationáveis a cada 60 dias até regularização)

Subprefeitura da Vila Prudente

Subprefeita: Elisete Aparecida Mesquita

Av. do Oratório, 172 - Vila Prudente - São Paulo - 03220-000 - **(11) 3397-0800**

E-MAIL: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO

Intimação | Documento: [125128755](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025.

VEÍCULO ABANDONADO:

AYMORE CRED FIN INV SA CNPJ: 07.707.650/0001-10

Mateus Silva Terra Gervasio- CPF: XXX.477.94X-XX

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo HYUNDAI/HB20S 1.6M COMF Preto, placa **FTZ4986** que se encontra abandonado em via pública, **Rua Madre Tereza de Andrade, 33**, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos. Nos termos do parágrafo único do art. 161 da lei 13478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Auto de fiscalização **06-01.012.044-0**.

Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, retornou recebido por terceiro.

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: MARCIO BEDA DE QUEIROZ

CPF: 342.XXX.XXX-61

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.011.591-8

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo FIAT/DUCATO MAXICARGO, placa **LCR0001**, que se encontra abandonado em via pública, **Rua Renato de Salles Abreu, altura do número n.º 01**, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos, nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei 13.478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, **foi recebido por terceiro**.

VEÍCULO ABANDONADO

NOME: SOLANGE MARIA DOS SANTOS

CPF: 607.XXX.XXX-72

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 06-01.012.451-8

Fica V. Sa. INTIMADA a remover o veículo VW/PARATI CL 1.6 MI, placa **BUP9777**, que se encontra abandonado em via pública, **Rua Antenas, altura do número 799**, há mais de 5 (cinco) dias consecutivos, nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei 13.478/02, sob pena de multa, apreensão e remoção do veículo e demais cominações legais.

Encaminhado via postal para o endereço que consta no cadastro do DETRAN, **não foi recebido**.

Intimação | Documento: [125199993](#)

São Paulo, 08 de maio de 2025

FALTA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO:

NOME: ANTONIO MARDONIO MAGALHAES DE OLIVEIRA

CPF: 287.XXX.XXX-04

SQL: 102.113.0068-2

Rua Quatiguá, 97

Auto de fiscalização 06-01.011.854-2.

Fato constitutivo/infração:

Pela conclusão da edificação e não apresentação do devido Certificado de Conclusão ou de seu pedido junto à Municipalidade, nos termos dos artigos 33 a 35, da Lei 16.642 de 9 de maio de 2017 - Código de Obras e Edificações.

Fica V.Sa. intimada a solicitar o devido Certificado de Conclusão.

Fica V.Sa. cientificada de que a não apresentação do necessário protocolo, no prazo de 5 (cinco) dias, da divulgação deste, acarretará a aplicação de multa, com posterior reaplicação a cada 90 (noventa) dias, até a regularização da edificação, a partir desta divulgação em DOC.

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Diretor Geral: Diogo Telles Martins Pereira

Rua Líbero Badaró, 425 - 25º andar - centro - 11 3225-1920

E-MAIL: alexandrepasilva@prefeitura.sp.gov.br

NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo de Compras | Documento: [125166233](#)

[125166064](#)

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Diretor Geral: Abraão Mafra

Av. São João, 281 - Centro - 11 33225-8201

E-MAIL: fundacaotmsp@prefeitura.sp.gov.br

ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Despacho Autorizatório | Documento: [125183628](#)

INTERESSADA: Fundação Theatro Municipal De São Paulo

ASSUNTO: Abertura de edital para teste de seleção de instrumentistas pré-profissionais

DESPACHO

I. À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência a mim atribuída por meio da Portaria de Designação N.º 15, de 18 de janeiro de 2023, publicada no DOC de 19.01.2023, nos termos do disposto no inciso III e IV do artigo 2 da Lei Municipal nº 11.227/1992, **APROVO** a minuta do edital apresentada e **AUTORIZO** a abertura do processo seletivo para a 1ª Oficina de Regência da Orquestra Experimental de Repertório.

II. A íntegra do edital está disponível no documento de fl. SEI nº [125002220](#).

III. Publiquem-se os itens I a III, devolvendo-se o presente à Orquestra Experimental de Repertório para a realização do processo seletivo e sua divulgação pelos mais amplos meios.

São Paulo, 08 de maio de 2025.

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES

Diretor Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo

São Paulo Turismo

Presidente: Gustavo Garcia Pires

Rua Líbero Badaró, 377 - 13º andar - CJ 1301 - 11 2167-9001

E-MAIL: faleconosco@spturis.com

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato | Documento: [125128822](#)

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de compras SEI 7210.2023/0000535-0 - Contrato GLC/CLC 069/23. Termo de Aditamento GLC/CLC 073/25. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: Torre Emergências Médicas Ltda. CNPJ: 08.279.286/0001-06. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de suporte avançado e remoção de pacientes (uti móvel), mediante ambulância uti para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Prorrogação do contrato por 06 (seis) meses, contados a partir de 06/04/2025, com reajuste apurado em 4,46%. Valor estimado do contrato: R\$ 1.330.029,20. Data da assinatura: 02/04/2025.

Extrato | Documento: [125163480](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de compras SEI 7210.2025/0000937-6 - Contrato GLC/CLC 030/25. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: Cenofisco Editora de Publicações Tributárias Ltda. CNPJ: 82.429.556/0001-62. Objeto do Contrato: Assinatura anual do boletim fiscal e tributário cenofisco, contempla o acesso /consulta às informações disponibilizadas no site. Vigência: 01/05/2025 a 30/04/2026. Valor estimado do contrato: R\$ 7.158,69. Data da assinatura: 25/04/2025.

Extrato | Documento: [125159870](#)

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de compras SEI 7210.2024/0007484-2 - Contrato GLC/CLC 028/25. Contratante: São Paulo Turismo S.A. Contratada: Stelltour Viagens e Turismo Ltda. CNPJ: 06.537.884/0001-02. Objeto do Contrato: Prestação de serviços para eventual agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais compreendendo os serviços de fornecimento, emissão, pesquisa de preços, reserva, marcação, remarcação, endosso e cancelamentos de passagens para servidores, funcionários e convidados da São Paulo Turismo S.A, quando em viagem de exclusivo interesse público, para viger por 12 (doze) meses contados a partir de 25/04/2025, com taxa de desconto de 17,75% para emissão de cada passagem. Data da assinatura: 25/04/2025.

Companhia Metropolitana de Habitação

Diretor Presidente: João Cury Neto

Rua Líbero Badaró, 504, 14º andar - Centro - 11 3396-8880

E-MAIL: presidencia@cohab.sp.gov.br

SUJUR/COPEL

Ata | Documento: [125121840](#)

PROCESSO SEI N° 7610.2022/0001205-8 - PORTARIA N° 010/2022 - Revoga a portaria 006/2022 e estabelece procedimentos para a inscrição no Cadastro da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e disciplina o funcionamento do sistema.

ATA DE REPROVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL - PORTARIA 010/2022

A Comissão de Análise de Cadastro - CAC, devidamente designada pela Autoridade Superior por meio da Portaria n.º 007/25, após análise realizada pelas áreas técnicas da COHAB-SP, decide pela REPROVAÇÃO da solicitação de Registro Cadastral - RC da empresa FOCCO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ sob n° 07.020.582/0001-17, na Categoria 5 - Construtora, pelos seguintes motivos:

a) por não apresentar as DECLARAÇÕES solicitadas no item 10.5 da Portaria n° 10/2022;

b) por não apresentar a comprovação de sua DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA conforme solicitado nos itens 10.7.5.4., 10.7.5.5 e 10.7.5.6. para a CATEGORIA 5 - Construtora, todos da Portaria n° 10/2022;

Prazo para complementação de documentos e recurso

O sistema será reaberto com o status "pendente", permitindo à empresa apresentar justificativas ou os documentos faltantes.

Informamos ainda que, conforme o item 4.8 da Portaria nº 010/2022, das decisões da Comissão de Análise de Cadastro (CAC) que resultem em deferimento ou indeferimento do pedido de cadastro, cabe interposição de recurso dirigido ao Diretor-Presidente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.).

Para acessar a íntegra da Portaria, utilize o link:

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/portaria-secretaria-municipal-de-habitacao-sehab-cohab-10-de-29-de-agosto-de-2022>

Comissão de Análise de Cadastro - CAC

DIFIN/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

Despacho | Documento: [125073795](#)

TORNAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO N° 02 DE 30 DE ABRIL DE 2025 ([121965157](#)), PUBLICADA NO D.O.C. DE 07/05/2025, PÁGINA 263.

Despacho Autorizatório | Documento: [124989255](#)

À vista das informações constantes no Processo SEI [7610.2025/0001349-1](#), e em especial as manifestações de fls. nº [124486874](#) e [124955426](#), que acolho, AUTORIZO, o empenho a favor do **MINISTÉRIO DA FAZENDA - CNPJ nº 00.394.460/0058-87**, para o pagamento da taxa devida a União para abertura do processo de aprovação da campanha comercial COHAB e Negocia 2025, com fundamentação legal na Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 ([117529216](#)), no Decreto Municipal nº 64.008/25, de 16 de janeiro de 2025, nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 13.334,00 (Treze Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais), e demais empenhamentos e/ou cancelamentos necessários durante o exercício de 2025, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.47.00.09.1.501.9001.0 e demais suplementações que vierem a ocorrer.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

À GPCFI para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

Despacho Autorizatório | Documento: [124901171](#)

À vista das informações constantes no Processo SEI [7610.2025/0001225-8](#), e em especial as manifestações de fls. nº [123896059](#) e [124403531](#), que acolho, AUTORIZO, o empenho a favor de 2º Tabelão de Notas da Capital - CNPJ nº 45.572.484/0001-81, para pagamento de despesas com custas cartorárias, com fundamentação legal na Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 ([117529216](#)), no Decreto Municipal nº 64.008/25, de 16 de janeiro de 2025, nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 27.256,19** (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), e demais empenhamentos e/ou cancelamentos necessários durante o exercício de 2025, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0 e demais suplementações que vierem a ocorrer.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

À GPCFI para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

Despacho Autorizatório | Documento: [124984991](#)

À vista das informações constantes no Processo SEI [7610.2025/0001381-5](#), e em especial as manifestações de fls. nº [124768847](#), que acolho, AUTORIZO, o empenho a favor de **Secretaria Municipal da Fazenda - CNPJ nº 46.392.130/0001-18**, para pagamento de ISS ref. contrato de prestação de serviços e consultoria e assessoria técnica especializada com IPREM - TC nº 14/IPREM2024, no Exercício 2025, com fundamentação legal na Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 ([117529216](#)), no Decreto Municipal nº 64.008/25, de 16 de janeiro de 2025, nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), e demais empenhamentos e/ou cancelamentos necessários durante o exercício de 2025, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.91.47.00.09.1.501.9001.0 e demais suplementações que vierem a ocorrer.

PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:

À GPCFI para emissão da respectiva Nota de Empenho e demais providências que julgar necessárias.

São Paulo Obras

Presidente: Taka Yamauchi

Rua XV de Novembro, 165 - Centro - São Paulo/SP - 01013-001 - **156**

E-MAIL: comunicacaospobras@spobras.sp.gov.br

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Despacho | Documento: [125091675](#)

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90002/2025

PROCESSO SEI n.º 7910.2024/0002389-5

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Locação de Equipamentos e Acessórios para Serviços Especializados de Topografia, de acordo com especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital

I - Nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/21, **ADJUDICO O OBJETO** do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90002/2025** ao Licitante Vencedor: **EMBRATOP GEO TECNOLOGIAS LTDA**, pelo valor total estimado de **R\$ 64.899,00** (sessenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais), para o período de 12(doze) meses.

II - **HOMOLOGO** o resultado deste procedimento licitatório.'

III - Publique-se

IV - Após, encaminhe ao GLC para providências subsequentes.

MARCO ALESSIO ANTUNES

Presidente da SPOBRAS

Câmara Municipal de São Paulo

Presidente: Ricardo Teixeira

Viaduto Jacareí, 100, São Paulo - SP - CEP 01319-900 - presidencia@saopaulo.sp.leg.br

E-MAIL: presidencia@saopaulo.sp.leg.br

EQUIPE DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Comunique-se | Documento: [125201908](#)

MESA DA CÂMARA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PAULO - (INSTITUTO JÓ CLEMENTE).

CNPJ: 60.502.242/0001-05.

TERMO: Termo de Contrato nº 09/2025.

OBJETO: Programa de estágio para estudantes com deficiência intelectual

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

PROCESSO: CMSPI-PAD-2024/00591.

NOTA DE EMPENHO: 396/2025.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39 - OST-PJ.

VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 1 (um) ano.

ASSINATURA: 07 de maio de 2025.

Comunique-se | Documento: [125182654](#)

MESA DA CÂMARA**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**CONTRATADA:** MOA MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO LTDA**CNPJ:** 00.192.707/0001-47**TERMO:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2024**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de manutenção e conservação predial, com regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra

OBJETO DO ADITAMENTO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor total mensal previsto no item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Contrato nº 03/2024 passa a ser de R\$ 238.525,62 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) a partir de 01/01/2025 e de R\$ 240.206,36 (duzentos e quarenta mil, duzentos e seis reais e trinta e seis centavos) a partir de 06/01/2025, conforme tabela abaixo, que passa a assim vigorar, ressalvada posterior análise de pedido de repactuação formulado pela Contratada no processo em epígrafe

VALOR TRIMESTRAL ESTIMADO: R\$ 720.619,08 (setecentos e vinte mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos)**PROCESSO:** CMSP-PAD-2023/00212**NOTA DE EMPENHO:** 407/2025**DOTAÇÃO:** 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra**VIGÊNCIA:** Fica mantida a vigência do 3º TA, ou seja, 3 (três) meses, ou até que se conclua nova licitação, o que ocorrer primeiro, a partir de 22 de março de 2025**ASSINATURA:** 05 de maio de 2025**Comunique-se | Documento:** [125176695](#)**MESA DA CÂMARA****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.**CONTRATADA:** FAST FLEET GESTÃO DE FROTAS EIRELI.**CNPJ:** 16.734.029/0001-37.**TERMO:** 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 28/2021.**OBJETO:** Locação de veículos.**OBJETO DO ADITAMENTO:**

CLÁUSULA SEGUNDA: Durante o período de vigência do presente aditamento a CONTRATADA fica dispensada do cumprimento da cláusula editalícia expressa no subitem 3.3. do item 3 do Termo de Referência - Especificações Técnicas, que prevê a renovação da frota.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dá-se ao presente termo o valor mensal total estimado de R\$ 188.317,04 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos), que será composto da seguinte forma:

| Item - Especificação | Quant. | Modelo/Marca | Valor mensal unitário | Valor total mensal |
|--|--------|---|-----------------------|--------------------|
| 1.1.1 Veículos sedan médios (Área Parlamentar) | Até 28 | Toyota Corolla GLI 2.0 AT Flex Automático Preto | R\$ 2.957,99 | R\$ 82.823,72 |
| 1.1.2 Veículos híbridos | Até 27 | Toyota Corolla Altis Hybrid 1.8 AT Híbrido Automático Preto | R\$ 3.907,16 | R\$ 105.493,32 |

VALOR DO TERMO: R\$ 188.317,04 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e quatro centavos)**PROCESSO:** CMSP-PAD-2021/00230.07.**NOTAS DE EMPENHO:** 383 e 384/2025**DOTAÇÃO:** 3.3.90.39-OST/PJ**VIGÊNCIA:** Prorrogada por até mais 1 (um) mês, a partir de 15 de abril de 2025, ou até que se conclua a nova contratação.**ASSINATURA:** 15 de abril de 2025.

EQUIPE DE APOIO À COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES

Comunique-se | Documento: [125194066](#)

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - CJL

ATA DE REUNIÃO N° 387/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2025

PROCESSO CMSP 286/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, a serem realizados sob o regime de execução indireta, na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme condições, descrições e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital.

Às quinze horas do dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio de videoconferência, reuniram-se o Senhor Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Roberto Vitorino dos Santos, sua equipe de apoio subscrita, a Procuradora Legislativa Anna Carolina Torres Aguilar Cortez, os Representantes das Unidades Requisitantes, Sr. Joaquim Gomes Vidal - Diretor de Comunicação Externa, a Senhora Cecília Coutinho Ribeiro e o Senhor Eduardo Oda, Coordenador de Mídias Digitais, para tratar da substituição de membros da Subcomissão Técnica.

a) Considerando o e-mail datado de 05/05/2025, às 11:16 (fls. 1047), o senhor FABIANO QUITO GRISOLIA, candidato sorteado para compor a Subcomissão Técnica como membro sem vínculo com a CMSP.

b) Considerando também o e-mail datado de 05/05/2025, às 19:00 (fls. 1045), a servidora LARA DE OLIVEIRA BRESCHIGLIARI DOS SANTOS, candidata sorteada em 2º lugar para compor a Subcomissão Técnica como membro com vínculo com a CMSP, e,

c) Considerando por fim, o e-mail datado de 06/05/2025, às 13:16 (fls. 1046) informando que o senhor JELDEAN ALVES SILVEIRA, candidato sorteado em 3º lugar para compor a Subcomissão Técnica como membro com vínculo com a CMSP teve seu vínculo extinto a partir de 25/04/2025.

A presente Comissão de Licitação determina a convocação dos seguintes candidatos sorteados para compor a Subcomissão Técnica:

1) FLÁVIO MUNHOZ, sorteado em 4º lugar como membro com vínculo à CMSP;

2) MATHEUS PEREZ GRANATO sorteado em 2º lugar como membro sem vínculo à CMSP.

Em face ao exposto, sendo necessária a alteração da data inicialmente marcada, a subcomissão fica convocada para iniciar os trabalhos a partir de 12/05/2025 às 15 horas, no Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, Sala 1315b - Sala de Reuniões da CJL , 13º andar.

A presente convocação deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no Portal Transparência da Câmara Municipal de São Paulo.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, a qual foi lavrada em Ata, que segue assinada pelos presentes.

Dr. Roberto Vitorino dos Santos

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comunique-se | Documento: [125197696](#)

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - CJL

ATA DE REUNIÃO N° 386/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

PROCESSO CMSP-PAD-2025/00034

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material de pintura.

Às catorze horas e trinta minutos do dia oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, por meio de videoconferência, reuniram-se a Senhora Pregoeira Andrea de Paula Pilon Kamimura, sua equipe de apoio subscrita, a Procuradora Legislativa Anna Carolina Torres Aguilar Cortez, bem como o Presidente da CJL, Dr. Roberto Vitorino dos Santos para abrir os trabalhos do Pregão Eletrônico n° 03/2025, cujo objeto está descrito em epígrafe.

I. ABERTURA: às catorze horas e trinta minutos abriu-se automaticamente pelo sistema Compras.gov a fase de lances para a disputa e após esta, o sistema forneceu a classificação dos licitantes de cada grupo.

II. FASE DE NEGOCIAÇÃO: encerrada a fase de lances, a fase de negociação foi iniciada com as licitantes vencedoras, buscando-se alcançar o menor preço para os objetos licitados.

III. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

GRUPO 1: na presente Sessão, uma licitante foi convocada para apresentação de proposta, sendo esta classificada, conforme abaixo:

- 20.267.176/0001-11 - CRIACOES DECORA LTDA: a proposta apresentada com o valor total de R\$ 58.630,70, foi analisada pela Unidade Requisitante e aceita pela Senhora Pregoeira vez que atende as especificações do Edital e o valor ofertado encontrar-se de acordo com o valor referencial.

GRUPO 2: na presente Sessão, uma licitante foi convocada para apresentação de proposta, sendo esta classificada, conforme abaixo:

- 45.296.126/0001-93 - COMERCIO DE TINTAS TRES DE MAIO LTDA: a proposta apresentada com o valor total de R\$ 7.087,30, foi analisada pela Unidade Requisitante e aceita pela Senhora Pregoeira vez que atende as especificações do Edital e o valor ofertado encontrar-se de acordo com o valor referencial.

IV. FASE DE HABILITAÇÃO:**GRUPO 1:**

- 20.267.176/0001-11 - CRIACOES DECORA LTDA: a licitante foi convocada a enviar até às 10h30 do dia 09/05/2025 a documentação de habilitação exigida no Edital.

GRUPO 2:

- 45.296.126/0001-93 - COMERCIO DE TINTAS TRES DE MAIO LTDA: a licitante foi convocada a enviar até às 10h30 do dia 09/05/2025 a documentação de habilitação exigida no Edital.

V. SUSPENSÃO: considerando o término do horário designado para a Sessão Pública, a Senhora Pregoeira decidiu suspender os trabalhos que serão retomados no dia 09/05/2025 às 14h30.

VI. ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi suspensa pela Senhora Pregoeira e lavrou-se a presente ata, devidamente assinada pelos participantes presentes.

Andrea de Paula Pilon Kamimura

Pregoeira

Comunique-se | Documento: [125197236](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90014/2025**

PROCESSO N°: CMSP-PAD-2025/00154

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Aquisição por lote de lâmpadas e tomadas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA:

| ITEM | EMPRESA VENCEDORA | CNPJ | VALOR |
|-------------------------|----------------------------|--------------------|----------------------|
| Lote 1 | ALBERTH DANIEL BONFIM | 24.702.843/0001-06 | R\$ 13.560,00 |
| Lote 2 | DENISE CRISTINA CAPPAROTTI | 42.399.367/0001-70 | R\$ 5.900,00 |
| TOTAL ADJUDICADO | | | R\$ 19.460,00 |

OBSERVAÇÃO: Dispensa de Licitação autorizada, processada e homologada nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

ATOS DA CMSP

Câmara Municipal de São Paulo

Presidente: Ricardo Teixeira

Viaduto Jacareí, 100, São Paulo - SP - CEP 01319-900 - presidencia@saopaulo.sp.leg.br

E-MAIL: presidencia@saopaulo.sp.leg.br

EQUIPE DE CERIMONIAL

Comunicado | Documento: [125199336](#)

AGENDA DE EVENTOS - DIA 9 DE MAIO DE 2025 - SEXTA-FEIRA

| HORÁRIO | EVENTOS | LOCAL | VEREADOR(A) |
|---------------|--|--------------------------------------|------------------------------|
| 11:00 - 12:00 | Reunião Extraordinária Semipresencial da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Legislação Participativa | Auditório Prestes Maia 1º andar | Sandra Santana MDB |
| 16:00 - 18:00 | Nigéria Town Hall Meeting | Sala Sérgio Vieira de Mello 1º SS | André Santos Republicanos |
| 18:30 - 21:30 | Solenidade em Comemoração ao Dia do Ballet Clássico | Plenário 1º de Maio 1º andar | Edir Sales PSD |
| 19:00 - 22:00 | Solenidade em Homenagem às Mães Baianas das Escolas de Samba de São Paulo | Salão Nobre 8º andar | Eliseu Gabriel PSB |

EQUIPE DE CONTROLE DE PESSOAL FIXO E PUBLICAÇÃO

Comunicado | Documento: [125202629](#)

SECRETARIA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA

ATO Nº 1668/25

Acrescenta o Artigo 1º-A, caput e parágrafos 1º e 2º, ao Ato nº 1245, de 03 de setembro de 2013, e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o art. 1º-A, caput e parágrafos 1º e 2º, ao Ato nº 1245, de 03 setembro de 2013, com a seguinte redação

"Art. 1º-A Caberá à Mesa Diretora autorizar o afastamento e o deslocamento temporário, dentro e fora do país, servidor da Câmara Municipal de São Paulo à serviço ou para participação em cursos, congressos, seminários ou evento de capacitação profissional no interesse da Administração.

§ 1º. Após a devida instrução conforme os regramentos expedidos nos termos do artigo 13, o processo administrativo de afastamento, deslocamento temporário e concessão de diárias será submetido à Mesa Diretora, que decidirá sobre seu deferimento.

§ 2º. Após a retomada de suas funções e em data e na forma determinada pela Mesa Diretora, o servidor afastado deverá apresentar aos Senhores Vereadores relatório sobre as reuniões realizadas na viagem, bem como sobre o cumprimento dos objetivos e os respectivos desdobramentos."

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado às solicitações de afastamento, deslocamento e concessão de diárias realizados a partir dessa data.

São Paulo, 08 de maio de 2025

DECISÃO DE MESA Nº 140/25

TID 20545601

CONSIDERANDO os fatos apurados no âmbito da Ação Penal nº 1534023-05.2024.8.26.0050, em trâmite no Foro Criminal da Barra Funda, visando a apurar prática de crime de ameaça envolvendo o Sr. Rafael Oliveira de Almeida como autor e a Vereadora Amanda Vettorazzo como vítima;

CONSIDERANDO que, na data de 17 de março de 2025, foi deferida ao cidadão liberdade provisória;

CONSIDERANDO estar o processo criminal ainda em trâmite, não tendo havido julgamento de mérito;

CONSIDERANDO que a decisão judicial concessiva do alvará de soltura colocou como uma das condições ao cidadão "Permanecer a uma distância de ao menos 01 (um) quilômetro da vítima e não contactá-la por nenhum meio";

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos narrados no expediente de TID nº 20545601 e a existência de precedente de restrição de acesso a cidadãos às dependências da Câmara, tal como a deferida por meio da Decisão da Mesa nº 4412/2019;

CONSIDERANDO a manifestação do Sr. Procurador-Geral Legislativo a respeito das ameaças realizadas por Deyvison Silva;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 14, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo; artigos 13, inciso II, alínea a, e 374 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo; e, ainda, com fulcro no artigo 3º, inciso II, alínea a, do Ato da Mesa nº 1.006/2007, DECIDE DETERMINAR AS RESTRIÇÕES DE ACESSO ao Sr. RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA e ao Sr. DEYVISON SILVA, já qualificados no expediente, às dependências do Palácio Anchieta, pelo prazo do mandato da N. Vereadora Amanda Vettorazzo, a contar da data de publicação desta decisão, podendo ser prorrogada. Observa-se que a decisão poderá ser revista caso haja julgamento de mérito da ação penal em curso. Fica ressalvado, como sempre esteve, seus acessos ao protocolo da Edilidade, para exercício do direito de petição ou pedidos de providências, devendo ser acompanhados por Guarda Civil Metropolitano a fim de se garantir o cumprimento da medida judicial acima mencionada. Cientifiquem-se os interessados da presente decisão, a fim de se garantir contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

DECISÃO DE MESA Nº 141/25

TID 20550748

À vista das considerações e manifestações constantes do presente expediente, com fundamento no Parecer nº 113/20215 e no Parecer Chefia nº 7/20219, assim como as Decisões de Mesa em casos similares e a jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal, a MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, DECIDE acolher o Parecer ADM nº 021/2025 da Procuradoria desta Casa, para restringir o ingresso do cidadão José Medeiros de Souza no Palácio Anchieta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, com possibilidade de prorrogação, se necessário.

Fica ressalvado ao interessado o direito de acesso ao protocolo da Câmara para o exercício de petições ou pedidos de providências, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DECISÃO DE MESA Nº 142/25

Memo. Procuradoria nº 22/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no § 1º do artigo 3º do Ato 974/07, REFERENDA as designações de Ricardo Teixeira da Silva, RF 11.451, e de Luciana de Fátima da Silva, RF 11.200, para prestarem apoio técnico à Comissão de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente, conforme solicitado no memorando em epígrafe.

DECISÃO DE MESA Nº 143/25

CMSP-PAD-2025/00243

À vista das informações nos presentes autos, a MESA AUTORIZA a baixa dos bens relacionados à fl.4, e transferência ao Departamento de Gestão de Atas, Serviços e Suprimentos - DGASS/COBES, da Secretaria de Governo Municipal - SMG, nos termos do Ato nº 1442/2019.

DECISÃO DE MESA Nº 144/25

CMSP-PAD-2025/00254

À vista das informações processadas nos presentes autos, a MESA AUTORIZA:

a) A doação de bens relacionados conforme documento (CMSP-INC-2025/05097-A) fls..4/5, ao CENTRO ESPORTIVO TIQUATIRA - LUIZ MARTINEZ/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, CNPJ 46.392.122/0001-71, que manifestou interesse nos bens nos bens, no Ofício nº 11/2025 (CMSP-OFE-2025/00042-A), nos termos do Ato nº 1442/2019;
e

b) A baixa patrimonial dos bens supracitados.

PORTARIA 1139/25

TID 20654305

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 5º, *caput*, da Lei nº 18.208, de 19 de dezembro de 2024, designa os servidores Breno Gandelman, RF nº 11.045; Celso Gabriel, RF nº 10.943; Mário Sérgio Maschietto, RF nº 11.066; Paulo Augusto Baccarin, RF nº 11.073; e Raimundo Batista, RF nº 10.989, para, a partir de 30 de abril de 2025, comporem o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, instituído pela Lei nº 18.208, de 19 de dezembro de 2024.

PORTARIA 1140/25



EXONERANDO, a pedido, CAROLINA MACEDO GUARDARIM OLIVEIRA, registro 232469, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, do 27º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 1141/25

EXONERANDO, a pedido, CAIO MONTANARI MARQUES PEREIRA, registro 232919, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO PARLAMENTAR, referência QPLCG-2, do 27º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 1142/25

NOMEANDO CELMA MARIA DA SILVA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 51º Gabinete de Vereador.

PORTARIA 1143/25

NOMEANDO CAIO MONTANARI MARQUES PEREIRA, para exercer, em comissão, o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência QPLCG-3, no 27º Gabinete de Vereador.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - ADICIONAIS, SEXTA-PARTE E DISPONIBILIDADE**

Paulo Sérgio da Silva - RF 11534 - Proc. 335/24

À vista das informações que constam dos autos, DEFIRO.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

Leonardo Roberto Tavares de Andrade - RF 233184 - adicional de 5% sobre seus vencimentos fixos, a partir de 11/04/2025 - Port. 119/25

Deferido.

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E SEXTA-PARTE

Andre Cesar Costa - RF 233193 - adicional de 21,55% sobre o seu padrão de vencimento, bem como a sexta-parte dos vencimentos integrais, a partir de 24/01/2025 - Port. 120/25

Deferido.

Comunicado | Documento: [125202848](#)**SECRETARIA DA CÂMARA****PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO****Retificação da publicação do dia 08/05/2025**

Leia-se como segue e não como constou:

"PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, por meio do CENTRO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS DA PROCURADORIA-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO e CENTRO EDUCACIONAL ALVES FARIA LTDA.

CNPJ: 02.850.990/0006-97

TERMO: Acordo de Cooperação Técnica nº 34/2024.

OBJETO: Acordo de Cooperação Técnica buscando viabilizar maior interação entre os estudantes e o Poder Legislativo, através de atividades como cursos, palestras, acompanhamento dos trabalhos parlamentares e estágios, bem como a atuação conjunta das partes na consecução de projetos de formação acadêmica, intercâmbios culturais, acadêmicos, profissionais e de pesquisa voltados à difusão de conhecimentos atinentes ao Direito Administrativo e Constitucional, em sua interface com o Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO: Sem ônus

PROCESSO: CMSp-PAD-2024/00323

VIGÊNCIA: 24 meses

ASSINATURA: 07 de maio de 2025."

EQUIPE DE SECRETARIA DAS COMISSÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO**Comunicado | Documento: [125205533](#)**

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE**Audiência Pública**

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater o seguinte tema: A exclusão de imóveis do conjunto urbano do tombamento do Quadrilátero Vilas do Sol, sem estudos técnicos e o papel dos órgãos de patrimônio da Cidade de São Paulo, tendo em vista o impacto urbanístico e a preservação da memória histórica da Capital, conforme Req.COM URB 001/2025 de autoria da Vereadora Marina Bragante.

Data: 13/05/2025**Horário: 19:30h****Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e auditório Virtual****Câmara Municipal de São Paulo - Viaduto Jacareí, 100**

Para assistir: O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço:

www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube www.youtube.com/camarasaopaulo.

Para participar: Encaminhe sua manifestação por escrito ou inscreva-se para participar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSPI na internet <http://www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual/inscrições>.

Também serão permitidas inscrições para participação do público presente no auditório.

Caso não possa, por qualquer motivo, participar da videoconferência, não deixe de encaminhar sua MANIFESTAÇÃO POR ESCRITO, através do formulário disponível em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciapublicavirtual ou pelo e-mail urb@saopaulo.sp.leg.br.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**Audiência Pública**

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater a seguinte matéria:

Audiência Pública Temática de Cultura ao PL 441/2025 - Executivo - Ricardo Nunes - que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026" - LDO - para atender ao Requerimento nº 18/2025, de autoria do Vereador Dheison Silva.

Data: 14/05/2025**Horário: 10:30 h****Local: Salão Nobre Presidente João Brasil Vita (8º andar) e Auditório Virtual**

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube (www.youtube.com/camarasaopaulo) e Facebook (www.facebook.com/camarasaopaulo).

Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSPI na internet, em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscrições ou encaminhe sua manifestação por escrito em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas. Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**Audiência Pública**

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater a seguinte matéria:

Audiência Pública ao PL 441/2025 - Autor: Executivo - RICARDO NUNES - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 - LDO.

Data: 28/05/2025**Horário: 11:00 h****Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual**

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube (www.youtube.com/camarasaopaulo) e Facebook (www.facebook.com/camarasaopaulo).

Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSPI na internet, em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscrições ou encaminhe sua manifestação por escrito em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas. Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**Audiência Pública**

A Comissão de Finanças e Orçamento convida o público interessado para participar da Audiência Pública com o objetivo de debater o seguinte tema:

"Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2025"

(em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida no período.)

Data: 29/05/2025**Horário: 10:00 h****Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual**

Para assistir: Será permitido o acesso do público até o limite de capacidade do auditório. O evento será transmitido ao vivo pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, através dos Auditórios Online no seguinte endereço: www.saopaulo.sp.leg.br/transparencia/auditórios-online, e pelo canal da Câmara Municipal no Youtube (www.youtube.com/camarasaopaulo) e Facebook (www.facebook.com/camarasaopaulo).

Para se manifestar: Inscreva-se para comentar ao vivo por videoconferência através do Portal da CMSPI na internet, em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas/inscrições ou encaminhe sua manifestação por escrito em www.saopaulo.sp.leg.br/audienciaspublicas. Também serão permitidas inscrições para discurso do público presente no auditório.

Para maiores informações: financas@saopaulo.sp.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**Pauta da 1ª Reunião Extraordinária do ano de 2025****Data: 09/05/2025****Horário: 11:00 h****Local: Auditório Prestes Maia (1º andar) e Auditório Virtual****REDAÇÕES FINAIS / REDAÇÕES DOS VENCIDOS**

1) PL 218/2025 - Autor: Executivo - RICARDO NUNES - Altera a Lei nº 14.166, de 6 de junho de 2006, que regulamenta o uso de símbolos oficiais do Município, e dá outras providências.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 327/2025 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0747/2023

De autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, o presente projeto de lei denomina denomina Viela José Pinto Lapa via inominada localizada entre a Estrada Itaquera/Guaianases, 2682 e Rua Guiticoria, 433, e dá outras providências.

Em sua justificativa, o nobre autor nos conta que o homenageado, José Pinto Lapa, deu sua contribuição à sociedade trabalhando por 23 anos, até se aposentar, na Subprefeitura de Guaianases. Afirma ainda que José Pinto Lapa "sempre foi conhecido por sua honestidade, generosidade e senso de justiça".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, na forma de um **Substitutivo** a fim de acolher os apontamentos técnicos exarados pelo Executivo, dentre eles a correta classificação da via como "travessa", em resposta ao Pedido de Informações ao Executivo feito pela CCJLP.

No âmbito desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente consideramos que proposições como a do projeto em comento - denominações de logradouros - são corriqueiras entre os projetos de lei apresentados por todos os vereadores e vereadoras desta Câmara e, por seu caráter de preservação da memória e de ordenamento e legalização do espaço urbano, possuem relevância inegável.

Portanto, pelo exposto e por estar adequada às normas urbanísticas, consignamos nosso parecer **favorável** à propositura, na forma do Substitutivo aprovado na CCJLP.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/05/2025.

Rubinho Nunes (UNIÃO) - Presidente

Dr. Murillo Lima (PP) - Vice-presidente

Fabio Riva (MDB)

Gabriel Abreu (PODE)

Isac Felix (PL) - Relator

Nabil Bonduki (PT)

PARECER Nº 328/2025 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 385/2024.

De iniciativa dos Nobres Vereadores Gilberto Nascimento e Milton Leite, o presente projeto de lei, que "Altera a denominação da Rua Piranchin apenas no trecho entre a Rua João Alfredo e Av. Washington Luís para Rua Pastor João Galdino de Lima, e dá outras providências".

A propositura visa alterar a denominação de um trecho específico da Rua Piranchin, compreendido entre a Rua João Alfredo e a Avenida Washington Luís, no distrito de Santo Amaro, Subprefeitura Santo Amaro, passando a ser denominado Rua Pastor João Galdino de Lima.

Segundo justificativa apresentada, a alteração proposta busca homenagear o Pastor João Galdino de Lima, figura de grande relevância para a comunidade local, especialmente pelo seu trabalho à frente do Ministério Santo Amaro e sua contribuição para a expansão da Assembleia de Deus na região. A justificativa destaca sua trajetória de vida, marcada por superação e dedicação ao evangelho, bem como suas honrarias e o legado deixado para a cidade de São Paulo. Ressalta-se ainda que o trecho a ser renomeado abriga a lateral da Igreja Assembleia de Deus em Santo Amaro, local onde o pastor atuou, reforçando a pertinência da homenagem.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, considerando que a matéria é de interesse local e está em conformidade com a competência legislativa prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, ao analisar o projeto, considera que a alteração proposta não afeta a estrutura urbana ou a funcionalidade do logradouro, mantendo-se alinhada com as diretrizes de ordenamento territorial e identificação de vias públicas. Diante disso, a Comissão manifesta-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 07/05/2025.

Rubinho Nunes (UNIÃO) - Presidente

Dr. Murillo Lima (PP) - Vice-presidente

Fabio Riva (MDB)

Gabriel Abreu (PODE)

Isac Felix (PL) - Relator

Nabil Bonduki (PT)

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Comunicado | Documento: [125184153](#)

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4**PROJETOS LIDOS - texto original****34ª SESSÃO ORDINÁRIA****08/05/2025****PROJETO DE LEI 01-00507/2025 da Vereadora Pastora Sandra Alves (UNIÃO)**

"Dispõe sobre a leitura de trechos da Bíblia como recurso paradidático nas escolas da rede pública e privada de ensino do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a leitura de trechos da Bíblia nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo, como recurso paradidático voltado à abordagem de conteúdos culturais, históricos, literários, geográficos, filosóficos e arqueológicos.

Parágrafo único: A leitura mencionada no caput poderá ser utilizada para apoiar projetos pedagógicos nas áreas de história, literatura, ensino religioso, artes, filosofia e demais disciplinas correlatas, conforme o projeto pedagógico de cada instituição.

Art. 2º É assegurada a liberdade de opção religiosa e filosófica, sendo vedada a obrigatoriedade de participação dos estudantes nas atividades de que trata esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios, diretrizes e estratégias para a sua implementação, em conformidade com os princípios constitucionais e educacionais.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo permitir, de forma facultativa e respeitosa, a leitura de trechos da Bíblia nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo, como recurso paradidático complementar, voltado à formação cultural, histórica e humanística dos estudantes.

A Bíblia Sagrada, além de seu inegável valor espiritual para milhões de pessoas, é também um dos textos mais influentes da história da humanidade. Seu impacto na formação da cultura ocidental, na literatura, na filosofia e nos fundamentos éticos que regem a convivência social é amplamente reconhecido. A leitura de seus trechos, em contexto pedagógico, pode enriquecer projetos escolares nas áreas de história, literatura, artes, filosofia e ensino religioso, conforme os objetivos e diretrizes de cada instituição.

A atividade é voluntária e jamais obrigatória, assegurando o respeito à liberdade de crença, consciência e convicção filosófica, conforme estabelecido no art. 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal.

Está igualmente alinhada ao art. 210, §1º, da CF, e ao art. 33 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelecem o ensino religioso como disciplina de matrícula facultativa, devendo respeitar a diversidade cultural e religiosa e pela vedação expressa a qualquer forma de proselitismo.

A proposta reafirma o compromisso com uma educação plural e democrática, que valoriza diferentes expressões culturais e religiosas, sem comprometer a laicidade do Estado. Esta, como se sabe, impõe neutralidade institucional, mas não exige a exclusão da religião enquanto objeto legítimo de estudo.

Cabe destacar que a proposta não impõe qualquer prática religiosa, tampouco promove doutrinação, mas reconhece na Bíblia um instrumento legítimo de formação cultural e ética. Sua leitura, quando inserida com consciência e equilíbrio em atividades escolares, pode alcançar não apenas cristãos, mas todos aqueles que desejam refletir sobre valores universais como justiça, solidariedade, amor ao próximo e dignidade humana.

Neste sentido, é oportuno recordar o ensinamento milenar contido em Provérbios 22:6 - "Ensina a criança no caminho em que deve andar, e ainda quando for velha não se desviará dele." Esse princípio, além de refletir um valor espiritual, traduz uma verdade educacional atemporal: a formação ética e cultural desde a infância tem efeitos duradouros na vida em sociedade.

Ao permitir que trechos bíblicos sejam utilizados como apoio pedagógico, esta iniciativa amplia o repertório educacional, fortalece o diálogo entre saberes e reafirma o compromisso com uma educação integral - que forma não apenas o intelecto, mas também o caráter. Trata-se, portanto, de medida legítima, compatível com os princípios constitucionais e com os valores que alicerçam uma sociedade plural, solidária e respeitosa das convicções de cada indivíduo. Por isso, espera-se o apoio dos Nobres Vereadores à sua aprovação."

PROJETO DE LEI 01-00508/2025 do Vereador Celso Giannazi (PSOL)

"Dispõe sobre a criação, no Quadro de Apoio à Educação - QA, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, de cargos de Auxiliar Técnico de Educação

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar procedimentos para criação, no Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, de 8.000 (oito mil) cargos de Auxiliar Técnico de Educação.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, fica alterada para 16.995 (dezesseis mil, novecentos e noventa e cinco) a quantidade de cargos constante do Anexo I, Tabela "D" - Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Apoio à Educação, da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o módulo de Auxiliares Técnicos de Educação (ATEs) nas unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, considerando a crescente demanda por esses profissionais no cotidiano escolar. A atuação dos ATEs é essencial tanto nos aspectos organizacionais quanto no suporte pedagógico, estabelecendo ainda um vínculo fundamental com a comunidade escolar.

Atualmente, as unidades educacionais municipais enfrentam um grande desafio decorrente da significativa defasagem no Quadro de Apoio Escolar. O cargo de Agente Escolar, previsto na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, originalmente contava com 10.324 cargos. No entanto, esse cargo encontra-se em vacância, sem que tenha havido a devida recomposição ou reestruturação da carreira. Essa situação impactou diretamente o funcionamento das escolas, sobrecarregando os profissionais remanescentes e comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

Nesse contexto, o número atual de servidores no cargo de Auxiliar Técnico de Educação passou a assumir uma demanda crescente e acumulada, exigindo um ajuste urgente em seu módulo. Os ATEs têm funções regulares, como o apoio à gestão escolar, atendimento à comunidade, organização administrativa, apoio à rotina pedagógica e promoção de um ambiente escolar seguro e acolhedor, o que exige correção imediata e urgente do número de cargos deste cargo.

Diante disso, a ampliação do módulo de ATEs proposta nesta iniciativa legislativa visa suprir a lacuna deixada pela vacância dos cargos de Agente Escolar e garantir melhores condições de trabalho para os servidores da Rede Municipal de Ensino.

Trata-se de uma medida imprescindível para assegurar o funcionamento adequado das unidades educacionais e, sobretudo, para promover uma educação pública de qualidade, com infraestrutura humana suficiente para atender às necessidades da comunidade escolar.

Leis de referência:

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-14660-de-26-de-dezembro-de-2007/>

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17960-de-12-de-junho-de-2023>

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-11434-de-12-de-novembro-de-1993>

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/instrucao-normativa-secretaria-municipal-de-educacao-sme-54-de-30-de-dezembro-de-2022>

<https://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-54851-de-17-de-fevereiro-de-2014>

Dados escolas

<https://eolgerenciamento.prefeitura.sp.gov.br/frmgerencial/NumerosCoordenadoria.aspx?Cod=000000>

<http://dados.prefeitura.sp.gov.br/group/educacao>

PROJETO DE LEI 01-00509/2025 do Vereador Dr. Milton Ferreira (PODE)

"Dispõe sobre a implementação do teste automático de índice tornozelo braquial (ITB) nas unidades de saúde do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica disponibilizado o teste automático de Índice Tornozelo-Braquial (ITB) como procedimento protocolar nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Prontos-socorros e Hospitais Públicos do município de São Paulo, visando à detecção precoce de Doença Arterial Periférica (DAP).

Art. 2º O teste ITB automático deverá ser realizado em pacientes com 40 anos ou mais, ou em qualquer idade nos casos em que haja fatores de risco para doenças cardiovasculares, tais como:

I- Tabagismo;

II - Hipertensão arterial;

III - Diabetes mellitus;

IV- Dislipidemias;

V- Histórico familiar de doenças cardiovasculares.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo para definir procedimentos operacionais e administrativos complementares, visando sua plena aplicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A Doença Arterial Periférica (DAP) é uma condição grave que afeta milhões de brasileiros, é assintomática em mais de 70% dos casos e está diretamente associada a riscos elevados de complicações cardiovasculares, como infarto e acidente vascular cerebral (AVC). Em São Paulo, onde a população idosa e com comorbidades cresce a cada ano, é de extrema importância a adoção de medidas preventivas eficazes para diagnosticar precocemente essa doença.

O teste de Índice Tornozelo-Braquial (ITB) é um método amplamente reconhecido pela comunidade médica internacional para a detecção da DAP, sendo considerado o seu padrão-ouro da medicina. No entanto, sua aplicação manual muitas vezes dificulta a detecção em larga escala, devido à demora e necessidade de expertise técnica.

A tecnologia de teste ITB automático, que realiza o cálculo em menos de um minuto, proporciona rapidez e precisão no diagnóstico, podendo ser facilmente implementada em

rotinas hospitalares e ambulatoriais. Este projeto visa garantir que todos os cidadãos paulistanos tenham acesso a esse exame essencial, especialmente os mais vulneráveis.

Ao adotar o teste ITB automático como protocolo obrigatório, o município de São Paulo dará um passo importante para a melhoria da saúde pública, prevenindo complicações graves e reduzindo o número de internações por condições cardiovasculares. A economia gerada pela redução de tratamentos de emergência, amputações e outros procedimentos invasivos também contribuirá para a sustentabilidade financeira do sistema de saúde local.

Com base no exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios duradouros à saúde da nossa população."

PROJETO DE LEI 01-00510/2025 do Vereador Isac Félix (PL)

"Denomina Arabela Alves dos Santos o espaço público inominado localizado na Rua Emílio Briedes com a Rua Gonçalo Barros, Capão Redondo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Arabela Alves dos Santos o espaço público inominado localizado na Rua Emílio Briedes com a Rua Gonçalo Barros, Capão Redondo e dá outras providências.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Arabela Alves dos Santos, exemplo de mulher batalhadora e profissional, com sua biografia anexa, é merecedora da devida homenagem de denominação da Praça do Ponto Final Ônibus do Jangadeiro, no Capão Redondo.

Diante das considerações expostas conto com a aprovação dos nobres pares.

Dra. Arabela

Dra. Arabela Alves dos Santos, mulher forte, de raízes nordestinas, nascida em Euclides da Cunha/ BA, em 09/04/1963, filho de pai pedreiro e mãe costureira e com sete irmãos, Arabela enfrentou muitas dificuldades para alcançar seus sonhos sendo um exemplo de determinação e vitória.

Mãe, empresaria, se desdobrava em mil para conciliar sua família e trabalho, fundadora do escritório de Advocacia Arabela Santos, localizado no Capão Redondo, contou com uma vasta trajetória.

Arabela, mulher determinada, soridente, desde criança sonhava em ser advogada, e tinha como metas orientar pessoas carentes, primeiramente se formou em Economia na faculdade FMU, onde atuou na área durante alguns anos, foi professora, mas viu que não era seu sonho em ficar. Ingressou na Faculdade de Direito onde encontrou sua verdadeira paixão, personalidade forte, admirava o poder da defesa, e a justiça.

Se formou na instituição FMU, tirou sua OAB em 1998, e então nunca mais parou, a mulher determinada que vivia atrás de uma mesa de escritório, realizou seu sonho, que foi além de seu papel, sendo muitas das vezes analista, conselheira, sempre defendendo e cooperando para melhorar a vida das pessoas.

Prova disso, é que foi condecorada pela OAB/SP com diploma de Honra ao Mérito pela excelência dos serviços prestados à população de São Paulo.

Começou sem recursos financeiros, mas com o apoio de sua família, com dedicação vontade de fazer dar certo e fé, ela tinha como missão vencer e ajudar pessoas.

Exemplo de Garra e dedicação Dra. Arabela Santos, logo ficou conhecida por sua competência como profissional e pelo seu jeito humilde e simpático de ser, ela sabia como conquistar as pessoas e encantava a todos por onde passava.

Inspiradora, nunca desistiu, lutou, persistiu e sempre acreditou que colheria os frutos do que plantava diariamente, sem medo dos desafios e dificuldades que sempre estiveram por perto.

Arabela abriu portas para diversos profissionais, que puderam aprender e se especializar, formando uma equipe de sucesso.

A carreira e a dedicação ao trabalho, no entanto, se espelhou em casa, pois nos dois últimos anos, teve sua filha por perto, aprendendo e seguindo os passos da mãe, e hoje está cursando o 6º semestre de Direito pela Universidade Paulista.

Com sua partida tão precoce mas que deixou "MARCO" para todo o sempre, Dra. Arabela Santos deixou um grande legado, além de seu nome, deixou suas lembranças e uma equipe totalmente competente pronta e altamente qualificada para dar continuidade em seu trabalho, e planos!



PROJETO DE LEI 01-00511/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal de Combate à Cultura denominada Celibatários Involuntários ("ince"), a ser comemorado anualmente em setembro

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Combate à Cultura denominada Celibatários Involuntários ("incel"), a ser comemorado anualmente em 27 de setembro.

Art. 2º - Este dia será dedicado à realização de campanhas, palestras, ações educativas e estratégias voltadas para o combate à Cultura denominada Celibatários Involuntários ("incel").

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O termo "incel" refere-se a um grupo na maioria garotos Heteros de maioria branca. Essa identidade se construiu em comunidades online vinculadas a valores radicalizados de ressentimento, misoginia, misantropia, racismo, autopiedade, auto-ódio e que culpam as mulheres por suas frustrações.

A busca desenfreada por aceitação, validação online, likes online ou medo de cancelamento ou isolamento digital alimentam a comportamentos e a caminhos destrutivos e possivelmente fatais.

A cultura incel tem gerado preocupações mundialmente, principalmente devido a casos de violência e discussões de ódio que vem se disseminando através desses grupos.

Como foi o caso do assassinato da adolescente negra Elianne Andam, 16 anos, que ocorreu no dia 27 de setembro de 2023 em Londres, Reino Unido. Seu assassinato chocou a sociedade, e foi o caso real que inspirou Jack Thorne e Stephen Graham quando criaram a série "Adolescência", lançada em 2025 e exibida pela plataforma Netflix.

Esse trágico evento ressalta a necessidade urgente de abordar as raízes da violência e do ódio presente nas comunidades incel, sublinhando que a falta de diálogo e a propagação de ideologias prejudiciais podem culminar em crimes violentos. O caso de Elianne serve como um alerta sobre as consequências devastadoras que podem advir da apatia em relação a essas questões.

Por isso, proponho que aprovemos a inclusão do Dia de Combate à Cultura Incel no calendário oficial da cidade de São Paulo, como um primeiro passo crucial para conscientizar e provocar a população a participar do debate e da tomada de ações em todas as esferas -Famílias e escolas ter uma postura ativa na educação digital dos jovens. Conscientizar seu filho a questionar, identificar e rejeitar conteúdos extremistas. Estimular o pensamento crítico, a empatia e o respeito como armas contra o ódio dignas com nós mesmos e os outros.

Não permita que o silêncio da tela se torne o ruído ensurdecedor da tragédia. Precisamos, ser mais presentes, vigilantes e atuantes. Nossos filhos são sugados por um buraco sombrio diariamente, algoritmos projetados para serem rápidos, e muitas vezes sem retorno.

Pelo relevância do tema solicito aos Nobres Pares a aprovação desta propositura."

PROJETO DE LEI 01-00512/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN) no ato da matrícula nas unidades da rede municipal de ensino de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º A apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN) será obrigatória no ato da matrícula e rematrícula dos alunos em creches, Centros de Educação Infantil (CEIs) e escolas municipais de ensino fundamental do Município de São Paulo.

Art. 2º A ausência da Carteira de Identidade Nacional (CIN) no ato da matrícula não impedirá o acesso da criança à rede pública de ensino, devendo o responsável legal apresentar um documento compatível e aceito pelas repartições públicas.

Parágrafo único. Após o período de transição entre o Registro Geral (RG) e a Carteira de Identidade Nacional (CIN), somente este será aceito.

Art. 3º Para os alunos que ainda não possuírem a CIN ou RG, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, deverá promover campanhas, ações em parceria com o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD) e demais órgãos competentes, a fim de facilitar a emissão do documento e conscientizar sobre a importância da identificação.

Art. 4º Para crianças com idade inferior a cinco anos, poderá ser utilizada tecnologia adequada e segura para coleta biométrica infantil, como o sistema INFANT.ID ou equivalente, com certificação FAP 30 do FBI ou superior.

Art. 5º Os dados coletados deverão respeitar a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade e a segurança das informações.

Art. 6º Esta lei tem como objetivo assegurar a identificação civil das crianças e adolescentes, promovendo maior segurança e integração com políticas públicas de saúde, educação e assistência social.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, estabelecendo os procedimentos e responsabilidades para sua plena execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei estabelece a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Identidade Nacional (CIN) no ato da matrícula de crianças e adolescentes na rede municipal de ensino, com vistas a garantir a correta identificação dos estudantes, promovendo a segurança nas unidades escolares e fortalecendo o vínculo entre educação e cidadania.

A iniciativa segue os princípios adotados por políticas públicas já existentes, como a exigência de comprovações documentais no processo de matrícula, reforçando o dever do Estado na proteção e identificação civil de suas crianças e adolescentes.

A lei ainda prevê, para os casos de crianças menores de cinco anos, o uso de tecnologias adequadas à sua faixa etária, como o sistema INFANT.ID, que permite a coleta biométrica de forma segura e eficaz, com reconhecimento internacional por meio da certificação FAP 30 do FBI.

A obrigatoriedade da apresentação da CIN ou RG nas unidades escolares tem também como objetivo primordial ampliar os mecanismos de proteção à infância, dificultando casos de sequestro, substituição ou tráfico de crianças, e garantindo maior controle da presença e identificação do aluno.

Além disso, o projeto prevê a promoção de campanhas informativas e educativas junto à comunidade escolar, orientando pais e responsáveis quanto à importância da identificação civil das crianças para sua segurança, acesso a serviços públicos e participação cidadã.

Com essa medida, busca-se aprimorar a gestão pública educacional e contribuir para a articulação de políticas integradas voltadas à infância e juventude no Município de São Paulo."

PROJETO DE LEI 01-00513/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Dispõe sobre a implantação de tecnologia de coleta biométrica em maternidades públicas do Município de São Paulo, com uso de sistema INFANT.ID, para vinculação da biometria dos recém-nascidos, às das mães, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a obrigatoriedade da instalação de equipamentos de coleta biométrica com tecnologia compatível com o sistema INFANT.ID ou similar, em todas as maternidades públicas e privadas municipais.

Art. 2º Os equipamentos mencionados no artigo anterior deverão possibilitar:

I - A coleta da impressão digital do recém-nascido, com tecnologia de ampliação e leitura de alta precisão, certificada com padrão FAP 30 do FBI ou superior;

II - A coleta simultânea da biometria da mãe;

III - A vinculação digital segura entre os dados biométricos da mãe e do bebê, com armazenamento em banco de dados oficial vinculado ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), e demais órgãos interligados, com acesso restrito e criptografado.

Art. 3º - A execução da coleta biométrica será realizada em parceria com o IIRGD e com o apoio da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Segurança Urbana e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 4º A coleta biométrica prevista nesta lei poderá ocorrer, preferencialmente, nas primeiras vinte e quatro horas após o parto, respeitando as condições clínicas da mãe e do bebê.

Art. 5º O armazenamento e o tratamento dos dados biométricos obedecerão rigorosamente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), devendo garantir confidencialidade, segurança e transparência às famílias.

Art 6º - O Poder Executivo poderá organizar parcerias com as entidades privadas, bem como ações para divulgar a importância da realização da coleta biométrica:

I - promoção de palestras, oficinas, workshops e atividades educativas;

II - campanhas educativas na mídia e nas repartições públicas; para reforçar a importância;

III - eventos com exposição de materiais didáticos; e

IV - organização de ações com o Governo do Estado de São Paulo.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, definindo os protocolos operacionais, técnicos e administrativos para sua implementação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O objetivo da medida é garantir maior segurança nas maternidades, coibindo o tráfico de crianças, prevenindo trocas indevidas de bebês e fortalecendo o direito à identidade e à filiação desde o nascimento.

O presente Projeto de Lei visa implantar tecnologia avançada de coleta biométrica em todas as maternidades públicas municipais, utilizando o sistema INFANT.ID ou tecnologia similar. Tal medida se justifica pela necessidade de reforçar a segurança dos recém-nascidos, prevenindo trocas indevidas de bebês e coibindo o tráfico de crianças.

Segundo a ONU[i], o tráfico de pessoas avança particularmente onde conflitos armados, recessão econômica, emergências de saúde, insegurança alimentar, desastres induzidos pelas mudanças climáticas e outras crises humanitárias "exacerbam as vulnerabilidades existentes."

De acordo com as últimas estimativas globais, 49,6 milhões de pessoas são vítimas desta violação, 25% a mais do que em 2016.

O chefe de direitos humanos da ONU ressaltou que essa é a história de "milhões de homens, mulheres e crianças, explorados sexualmente, sujeitos a trabalhos forçados, casamentos forçados, tráfico de drogas, servidão doméstica, colheita de órgãos e outros horrores."

O sistema INFANT.ID é uma inovação brasileira que permite a coleta segura de impressões digitais de recém-nascidos, utilizando tecnologia que amplia e aumenta a definição das digitais antes da coleta, facilitando a captura mesmo em bebês de poucos dias de vida. A tecnologia INFANT.ID é certificada com o padrão FAP 30 do FBI (Federal Bureau of Investigation), o que assegura nível máximo de qualidade e confiabilidade nos padrões biométricos internacionais.

Ademais, o sistema já é utilizado com sucesso em seis estados brasileiros e em diversos países da América Latina e do Oriente Médio, reforçando sua robustez e eficácia.

O projeto também propõe que a biometria do recém-nascido seja vinculada diretamente à biometria da mãe, criando uma relação segura de identificação que permitirá, em

caso de dúvidas ou intercorrências, comprovar a maternidade com segurança, reduzindo riscos e aumentando a proteção jurídica e social das crianças, evitando os crimes das tabelas abaixo.

Farei de tudo que estiver no meu alcance para lutar pela segurança e direitos de crianças, adolescentes e os mais vulneráveis.

Trata-se, portanto, de um avanço significativo na proteção à primeira infância, na prevenção de crimes contra crianças e na modernização dos serviços de identificação civil do Município de São Paulo.

Tabela 2: Tráfico para fins de exploração sexual e correlatos

| TIPO PENAL | LEGISLAÇÃO | CONDUTA |
|---|----------------------------|---|
| Tráfico internacional | Art. 231 Código Penal | <ul style="list-style-type: none"> - Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém para que este realize ou promova, sob qualquer forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vai exercê-la no estrangeiro. - Agenciar, alugar, comprar a pessoa traficada. |
| Tráfico interno | Art. 231-A Código Penal | <ul style="list-style-type: none"> - Transportar, transferir, alugar a pessoa traficada, tendo conhecimento dessa conduta. - Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém para que este realize ou promova, sob qualquer forma de exploração sexual. - Agenciar, alugar, comprar a pessoa traficada. |
| Corrupção de menor | Art. 218 Código Penal | <ul style="list-style-type: none"> - Induzir alguém menor de 14 (catro) anos a satisfazer desejos sexuais de terceiros. |
| Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual | Art. 218-A Código Penal | <ul style="list-style-type: none"> - Submeter, recrutar ou auxiliar a prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para compreender, resistir, impedir ou dificultar que a abandone. |
| Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual | Art. 228 Código Penal | <ul style="list-style-type: none"> - Induzir ou atrair alguém à prostituição ou outra forma de exploração sexual, fazendo-lhe ou impulsionando-o a abandonar. |
| Rufianismo | Art. 230 Código Penal | <ul style="list-style-type: none"> - Manter, por conta própria ou de terceiro, alguém em situação de exploração sexual, havendo, ou não, intuito de lucro ou dano direto do proprietário ou gerente. - Submeter, recrutar ou auxiliar a exploração sexual, participando diretamente de suas táticas ou flutuações ou sustentando, no todo ou em parte, por quem a exerce. |
| Crimes contra a criança e o adolescente | Art. 244-A/LEIA | <ul style="list-style-type: none"> - Submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual. |
| Redução à condição análoga à escravidão | Art. 149 Código Penal | <ul style="list-style-type: none"> - Reduzir alguém a condição análoga de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a penas ou privações de liberdade, quer mediante desgraças de trabalho, quer reprimindo, por meio de ameaças, a vontade da vítima de deixar a condição com o compromisso ou pressão de devolver. - Cancelar o uso de qualquer meio de transporte por parte de alguém, com o fim de retê-la no local de trabalho. |

[i] <https://news.un.org/pt/story/2023/10/1822172>"

PROJETO DE LEI 01-00514/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Dispõe sobre a instituição do Selo Escola Protetora no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de São Paulo, o "Selo Escola Protetora", destinado a reconhecer e incentivar escolas públicas e privadas a adotarem políticas efetivas de prevenção e combate à violência sexual e demais formas de abuso contra crianças e adolescentes.

Art. 2º Poderão receber o Selo Escola Protetora as escolas públicas e privadas que implementarem as seguintes ações:

I - Promoção de educação, orientação e conscientização sobre a prevenção e o combate à violência sexual e abusos contra crianças e adolescentes, por meio de:

a) Realização de palestras, workshops e campanhas de esclarecimento, envolvendo alunos, profissionais da educação e famílias;

b) Elaboração e distribuição de materiais educativos adequados às diferentes faixas etárias;

c) Programas regulares de capacitação para professores, equipe técnica e demais funcionários da escola.

II - Implementação de campanhas permanentes de conscientização junto à comunidade escolar, visando alertar sobre a importância da proteção das crianças e adolescentes, identificando sinais de abuso e incentivando a denúncia de situações suspeitas.

III - Desenvolvimento de programas de educação sexual alinhados à faixa etária dos alunos, para promover o conhecimento sobre o corpo, limites pessoais, consentimento e direitos.

IV - Realização de oficinas, atividades culturais, esportivas, musicais e teatrais que estimulem a convivência saudável, o entrosamento e o acolhimento das crianças e adolescentes, fortalecendo o ambiente escolar como espaço seguro e acolhedor.

V - Adoção de ações de conscientização e treinamento de segurança, abrangendo a prevenção de atentados, acidentes e situações de risco, com a participação de alunos, professores e familiares.

Art. 3º O Selo Escola Protetora será concedido como reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuírem para prevenção e combate à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O Selo Escola Protetora deverá ser emitido pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 4º Os detentores do Selo Escola Protetora poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo instituir o "Selo Escola Protetora", destinado a reconhecer e incentivar escolas públicas e privadas a adotarem políticas efetivas de prevenção e combate à violência sexual e demais formas de abuso contra crianças e adolescentes.

A violência sexual e outras formas de abuso contra crianças e adolescentes configuram uma das mais graves violações de direitos humanos, comprometendo o pleno desenvolvimento físico, psicológico e social das crianças em fase de formação.

Apesar da legislação vigente estabelecer deveres protetivos para o abuso sexual, ainda se observa fragilidade no desenvolvimento de políticas públicas eficazes de enfrentamento a essa problemática no âmbito educacional.

A referida matéria se fundamenta não apenas em números alarmantes, mas, também, em múltiplos estudos que indicam que estratégias de prevenção, educação e conscientização nas escolas reduzem substancialmente a incidência de casos de abuso.

A criação do Selo Escola Protetora busca promover políticas e ações preventivas, de orientação e de atendimento, utilizando-se de instrumentos como campanhas educativas, capacitação de profissionais e estabelecimento de protocolos claros de encaminhamento das situações suspeitas. Espera-se, assim, não apenas aprimorar a proteção dos alunos, mas também assegurar a articulação entre escola e família, para fortalecer os mecanismos de prevenção de violência sexual e outras formas de abuso.

Diante da relevância e urgência do tema, este Projeto de Lei se apresenta como uma medida para contribuir para uma sociedade mais justa, segura e acolhedora.

Desta forma, resta justificada a presente propositura e espero contar com o apoio dos nobres colegas desta Casa, para a aprovação do presente Projeto de Lei."

PROJETO DE LEI 01-00515/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Estabelece diretrizes de segurança e de vigilância nas escolas da rede municipal e dá outras providências.

Art. 1º - Torna obrigatório a implementação de câmeras de segurança de vídeo e monitoramento nas escolas públicas da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - A instalação do equipamento considerará proporcionalmente ao número de alunos e funcionários existentes, bem como as características territoriais e as dimensões de cada unidade educacional.

Art. 2º - O projeto consiste na instalação de câmeras de vigilância, alarmes e sensores nas áreas internas e externas das escolas municipais. Também prevê a integração das escolas com a Polícia Civil e Militar, o Corpo de Bombeiro, a Defesa Civil, e a Secretaria de Segurança Urbana, através do programa Smart Sampa, por meio de comunicação ágil e eficiente.

§ 1º O transporte escolar nos trajetos entre casa e escola, e escola e casa também ficam monitorados, pois, é de suma importância a segurança do aluno. Os dispositivos que integrarão os subsistemas deste ambiente deverão ser capazes de gerar imagens durante 24 horas por dia e informações sobre os cenários monitorados e mostrar um padrão comportamental dos usuários das escolas, além de possibilitar as autoridades policiais medidas preventivas e repressivas à criminalidade

§ 2º As câmeras de videomonitoramento deverão ser instaladas em pontos estratégicos para a cobertura de áreas de interesse e de acesso de alunos, professores e funcionários, bem como a (s) câmera (s) dotada(s) de recursos de detecção de face e de leitura de placas deverá (ão) enviar as imagens e dados para um gravador de vídeo e ao servidor de videomonitoramento.

Art. 3º As explanações sobre o monitoramento deverão ter como foco:

I - Câmeras de monitoramento inteligente;

II - Controle e Monitoramento de veículos;

III - Controle de Transporte Escolar;

IV - Aplicativo do aluno;

V - Mapeamento da área de risco;

VI - Integração com postos de saúde;

Art. 4º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema devem ser disponibilizadas e gravadas no servidor de videomonitoramento, devendo ficar retidas pelo período de (trinta) dias de forma cíclica, sigilosa, respeitando as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 5º Na escola o sistema de monitoramento deverá constar:

I - Um sistema de emergência distribuído em forma de "botão de pânico" para Câmeras de monitoramento inteligente, com funcionários qualificados e eleitos pela diretoria de forma que, em caso de um evento emergencial, a central de monitoramento receba o alarme e possa gerar o apoio à respectiva escola rapidamente;

II - No mínimo um terminal de emergência na área externa para abrir uma comunicação audiovisual com o ambiente interno para reportar algum evento ou incidente;

III - Instalação de câmeras na entrada principal para controle de acesso dos alunos e/ou funcionários com tecnologia de detecção de faces;

IV - À frente da via principal, deverá ser instalada câmera com recursos de leitura automáticas de placas para obtenção de dados veiculares do trânsito local para triagem e reconhecimento de veículos com registro criminal, ou tidos como suspeitos ou furto de algum processo anterior;

V - Instalação de câmeras para cobertura dos principais acessos e ambientes internos.

Parágrafo Único - Fica proibido a instalação de câmeras em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, assim como ambientes de acesso ou de uso restrito.

Art. 6º As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema são de responsabilidade do município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para a instrução de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º As despesas para sua implementação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentara a presente Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O projeto visa atender a necessidade urgente de reforçar a segurança em nossas creches e escolas municipais, considerando que a violência nas redes de ensino tem sido uma preocupação crescente entre os profissionais da educação e a sociedade em geral.

Diane de relatos frequentes sobre situações de risco, é essencial implementar ações preventivas e proativas que promovam um ambiente seguro para alunos, professores e demais membros da comunidade escolar.

A ação preventiva com a instalação das câmeras de monitoramento tem como justificativa identificar e conter situações de vulnerabilidade, tais como:

Maus-tratos e abusos contra crianças;

Alunos envolvidos com o consumo de álcool, tabaco e substâncias ilícitas, como maconha, cocaína e outras drogas.

O reforço na segurança das instituições de ensino, por meio do monitoramento eletrônico, tem como objetivo criar um ambiente mais seguro, ordenado e previsível, minimizando comportamentos que desrespeitem as normas escolares e preservando tanto o patrimônio físico quanto o bem-estar de todos os envolvidos.

Além de coibir práticas inadequadas, a utilização de câmeras permitirá registrar imagens de locais identificados como vulneráveis ou de alto risco, possibilitando a rápida intervenção em casos críticos. A instalação desses dispositivos será acompanhada pela sinalização adequada, com placas informativas em áreas internas e externas, de acordo com os princípios de transparência e respeito à privacidade.

Por fim, a implantação do monitoramento eletrônico nas escolas públicas municipais representa um dos meios mais eficazes para prevenir a violência, monitorar o ambiente escolar e assegurar a qualidade da educação, promovendo um espaço protegido e propício para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Diane da relevância do tema em garantir uma educação segura e livre de qualquer tipo de violência, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação desta proposta.

PROJETO DE LEI 01-00516/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Assegura o direito de todas as mães, crianças e adolescentes vítimas de qualquer tipo de violência ao acompanhamento psicológico gratuito, dentro do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e integra ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS no município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica garantido às mães, crianças e adolescentes vítimas de violência direta ou indiretamente o direito ao acompanhamento psicológico gratuito, a ser oferecido em Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), integrando as ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. O acompanhamento previsto neste artigo tem como finalidade promover a redução da violência ativa e futura, como parte integrante das políticas públicas de saúde da cidade de São Paulo, em novo modo de atendimento em espaços integrados, preferencialmente, numa mesma edificação.

Art. 2º O acompanhamento psicológico e psiquiátrico de que trata esta Lei será oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) de forma integrada e contínua, observando as seguintes diretrizes:

I. Atendimento preventivo e terapêutico, visando ao desenvolvimento emocional, social e cognitivo da mulher, criança e adolescente vítimas de violência;

II. Atendimento às mães, crianças e adolescentes nas seguintes situações:

a) situação de vulnerabilidade social;

b) vítimas de violência física, sexual ou psicológica ou que apresentem necessidades especiais;

c) vítimas de bullying ou Ciberbullying; e

d) crianças e adolescentes diagnosticados com TOC, TOD, TDHA.

III. Atendimento a mães solas com crianças e adolescentes atípicos;

IV. Realizar primeiro atendimento, informação e acolhimento em casos de violência que podem ser encaminhadas à Delegacia e projetos sociais;

V. Envolvimento da família e/ou responsáveis legais no processo terapêutico, desde que não forneçam perigo à vítima, promovendo orientações e suporte necessários (oficinas);

VI. Articulação entre profissionais da saúde e assistência social para atendimento multidisciplinar; e

VII. Fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) para a contratação de profissionais de Psicologia e Psiquiatria, através de celebração de parcerias Público Privadas, garantindo o pleno funcionamento dos serviços, conforme as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS, assegurando o acompanhamento até a finalização do tratamento.

Art. 3º - Os Espaços nos CAPS deverão contar com estrutura adequada para garantir a segurança, bem-estar e desenvolvimento saudável das mulheres, crianças e adolescentes, bem como o suporte psicossocial necessário às meninas e mulheres atendidas.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei serão integradas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS, assegurando articulação entre os diferentes pontos de atenção, como Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS, serviços de urgência e emergência, e outros dispositivos de saúde mental, previstos nas normas estabelecidas do Ministério da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A saúde mental na infância é fundamental para o desenvolvimento pleno e saudável do indivíduo. Estudos indicam que intervenções psicológicas e psiquiátricas precoces podem prevenir transtornos mentais futuros e promover o bem-estar emocional.

O investimento com profissionais na área da saúde mental, será menor do que com os gastos com medicações e leitos para aqueles que não tiveram um tratamento precoce.

A Lei nº 13.935/2019 já prevê a inserção de profissionais de Psicologia nas redes públicas de educação básica, reforçando a necessidade de implementação efetiva desses serviços.

Além disso, o fortalecimento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e a integração das ações à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do SUS são essenciais para garantir um atendimento integral e de qualidade às crianças a fim de conter e diminuir o número de adultos violentos, que essas crianças poderão se tornar.

Dados da pesquisa Vigitel, do Ministério da Saúde, indicam que, em 2021, 11,3% da população brasileira tinham depressão. Antes da pandemia, este índice era de 5,8%. O Brasil tem a maior taxa de casos de depressão e outros transtornos mentais da América Latina.

Das 10 causas de afastamento de trabalho, cinco estão relacionadas a doenças mentais. Ao assegurar o direito ao acompanhamento psicológico e psiquiátrico para todas as crianças, fortalecer os CAPS e integrar as ações à RAPS, este projeto visa contribuir para melhor atuação do atendimento psiquiátrico e psicológico no SUS. A rede pública brasileira atualmente não dá conta da quantidade necessária de internações. O Brasil é o país com maior índice de depressão no mundo, e é preciso destacar que já tivemos cerca de 120 mil leitos psiquiátricos. Hoje existem apenas cerca de 10 mil.

A iniciativa busca fortalecer a rede de proteção psicossocial do município de São Paulo, garantindo mais dignidade e apoio às famílias que necessitam desse atendimento. A implementação garante de um local onde vítimas de violência, crianças e adolescentes possam receber auxílio multidisciplinar, contribuirá para a adesão dos pacientes ao tratamento, além de promover um ambiente mais humanizado e inclusivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

PROJETO DE LEI 01-00517/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

"Estabelece que em locais de grande fluxo de pessoas haja espaço de descompressão para pessoas com as crises de Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida criação de espaço de descompressão destinado ao atendimento de pessoas com as crises de Transtorno do Espectro Autista - TEA, em locais de grande fluxo de pessoas, no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º Os espaços de descompressão deverão ser ambientes acolhedores, destinados a promover o bem-estar e a sensação de segurança para as pessoas com TEA em situações de crise.

§ 2º Esses lugares poderão, durante o seu funcionamento, dispor de pelo menos um funcionário para acompanhamento das pessoas com crises de TEA.

§ 3º São considerados locais de grande fluxo de pessoas: shopping center, estádio esportivo, sala de cinema e teatro, local para shows, locais de atendimento ao público, igrejas e todos os demais que recebam um grande número de pessoas, mesmo que transitoriamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer convênios e parcerias com órgãos e entidades, públicas ou privadas, para fins de capacitação técnica e treinamento dos servidores públicos do Município de São Paulo no atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), de acordo com a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

Sinais de alerta no neurodesenvolvimento da criança podem ser percebidos nos primeiros meses de vida, sendo o diagnóstico estabelecido por volta dos 2 a 3 anos de idade. A prevalência é maior no sexo masculino. A identificação de atrasos no desenvolvimento, o diagnóstico oportuno de TEA e encaminhamento para intervenções comportamentais e apoio educacional na idade mais precoce possível, pode levar a melhores resultados a longo prazo, considerando a neuroplasticidade cerebral. Ressaltase que o tratamento oportuno com estimulação precoce deve ser preconizado em qualquer caso de suspeita de TEA ou desenvolvimento atípico da criança, independentemente de confirmação diagnóstica. A etiologia do transtorno do espectro autista ainda permanece desconhecida. Evidências científicas apontam que não há uma causa única, mas sim a interação de fatores genéticos e ambientais. As interações entre esses fatores parecem estar relacionadas ao TEA, porém é importante ressaltar que "risco aumentado" não é o mesmo que causa fatores de risco ambientais. Os fatores ambientais podem aumentar ou diminuir o risco de TEA em pessoas geneticamente predispostas.

O diagnóstico de TEA é essencialmente clínico, feito a partir das observações da criança, entrevistas com os pais e aplicação de instrumentos específicos. Instrumentos de vigilância do desenvolvimento infantil são sensíveis para detecção de alterações sugestivas de TEA, devendo ser devidamente aplicados durante as consultas de puericultura na Atenção Primária à Saúde. O relato/queixa da família acerca de alterações no desenvolvimento ou comportamento da criança tem correlação positiva com confirmação diagnóstica posterior, por isso, valorizar o relato/queixa da família é fundamental durante o atendimento da criança. Manifestações agudas podem ocorrer e, frequentemente, o que conseguimos observar são sintomas de agitação e/ou agressividade, podendo haver auto ou heteroagressividade. Estas manifestações ocorrem por diversos motivos, como dificuldade em comunicar algo que gostaria, alguma dor, algum incômodo sensorial, entre outros. Nestes momentos é fundamental tentar compreender o motivo dos comportamentos que estamos observando, para então propor estratégias que possam ser efetivas. Por isso a capacitação de pelo menos um funcionário em locais de muito movimento é essencial para ajudar o familiar que possui um ente em crise. Devido a relevância do projeto, solicito a aprovação deste pelos Nobres Pares."

PROJETO DE LEI 01-00518/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

“Institui a Virada Inclusiva no Município de São Paulo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Paulo, o evento Virada Inclusiva, que consiste em programação destinada à realização de atividades artísticas, culturais e esportivas da comunidade Inclusiva.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, considera-se como comunidade inclusiva todas as pessoas com deficiência, compreendendo aquelas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, psicossocial e múltipla.

Art. 2º A Virada Inclusiva tem como objetivo:

I - trazer reconhecimento e visibilidade para as pessoas com deficiência;

II - propiciar espaço para diferentes expressões artísticas, culturais e esportivas;

III - sensibilizar a sociedade quanto da importância de eventos culturais e esportivos inclusivos;

IV - fomentar o turismo e o acesso gratuito da população a espetáculos inclusivos, além de incentivar o setor hoteleiro a se adequar para receber cada vez mais pessoas com deficiência;

V - incentivar o uso de diferentes espaços públicos;

VI - ampliar a utilização de equipamentos públicos para as atividades inclusivas, e incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias assistivas.

Art. 3º A Virada Inclusiva será realizada observando, preferencialmente, as seguintes especificidades:

I - Programação de 12 (doze horas) horas, ininterruptas, de atividades culturais, artísticas, esportivas e sociais;

II - realização no primeiro fim de semana do mês de dezembro;

III - programação realizada com equipamentos disponibilizados pela Prefeitura de São Paulo, em conformidade com a legislação vigente sobre utilização de próprios públicos;

IV - possibilidade de celebração de convênios para a realização de programações em ONGs, fundações, instituições culturais e esportivas privadas e outras congêneres.

Art. 4º A Prefeitura de São Paulo poderá apoiar a realização da Virada Inclusiva através da disponibilização de infraestrutura e acessibilidade.

Art. 5º - A programação da Virada Inclusiva deverá contemplar, tanto quanto possível, a pluralidade de formas de expressão artística e esportiva e a espontaneidade de manifestações do meio de apresentações, performances, exposições, oficinas, e intervenções, tais como de:

I - Atividades Esportivas e Corporais:

a) caminhada;

b) circo;

c) fitness adaptado;

d) jogos e esportes adaptados;

e) artes marciais

f) Yoga Acessível;

g) dança;

h) hip-hop;

i) discotecagem;

j) teatro

II - Artes e Atividades Culturais:

a) artes plásticas, visuais e performance;

b) cultura popular e artesanato;

c) literatura, sarau e Mediação de Leitura Acessível e Inclusiva;

d) música e discotecagem;

e) cultura popular, artesanato e moda;

f) vídeo, fotografia e cinema;

g) cultura digital, tecnologia assistiva e tecnologia;

h) saúde, esporte e nutrição;

i) gastronomia;

j) cidadania e debates;

k) design;

Parágrafo único. Outras atividades poderão ser incorporadas à programação, para participação de toda a comunidade.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa garantir os direitos instituídos pela nossa Constituição, de que o acesso à cultura, esporte e lazer constitui-se em direito cujo exercício pleno deve ser garantido pelo Poder Público.

A pessoa com deficiência não consegue ser atendida em todos os meios. Então foi criada esta Virada Inclusiva para que todas as pessoas, com e sem deficiência e servirá também para que amigos pais e familiares entendam que existe sim a possibilidade de inserção em vários os setores da sociedade, trazendo a autoestima e muitas vezes revelando grandes talentos.

Muitos municípios estão aderindo esse tipo de programação, e tem se revelado como valioso instrumento de efetivação do direito ao acesso à cultura, saúde e esportes, razão pela qual é de grande importância em uma Cidade como a de São Paulo.

A Virada Inclusiva - Participação Plena poderá oferecer atividades diversas de cultura, esporte e lazer a pessoas com e sem deficiência. São mais de 800 atividades desenvolvidas em locais com acessibilidade física de comunicação garantida para que todos participem ou acompanhem as atividades em equidade e igualdade de condições.

É de se destacar que o presente projeto se revela oportuno, não só no quanto ao mérito, mas também no que se refere à competência dos órgãos operantes da Prefeitura, hoje a cidade conta segundo dados do IBGE de 2010 existem na Cidade por volta:

Mais de 345 mil deficientes visuais

Mais de 120 mil com deficiência auditiva

Mais de 216 mil com perdas motoras

Mais de 127 mil com deficiência mental ou intelectual

Assim podemos aceitar que hoje o número é bem considerável para que haja cada vez mais o desenvolvimento de políticas nesse sentido, e portanto, solicito a aprovação desta propositura aos Nobres Pares."

PROJETO DE LEI 01-00519/2025 do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL)

“Dispõe sobre a proibição da exigência do fornecimento do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para a concessão de descontos em farmácias e drogarias no município de São Paulo, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a exigência do fornecimento do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), como condição para a concessão de descontos na venda de medicamentos e produtos em farmácias e drogarias no município de São Paulo.

Parágrafo único. As farmácias e drogarias que ofertarem descontos ou benefícios a clientes não poderão condicionar sua concessão ao fornecimento de dados pessoais, incluindo, mas se limitando, ao CPF.

Artigo 2º - O consumidor poderá optar pelo fornecimento de seu CPF ou de outros dados pessoais apenas se houver consentimento expresso e informado, sendo vedado qualquer tipo de indução, coação ou negativa de desconto caso o cliente não deseje fornecê-los.

Artigo 3º - Os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, aviso informando sobre o direito do consumidor de obter descontos sem a necessidade de fornecer seu CPF.

Artigo 4º - O descumprimento desta lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

a) Multa correspondente ao valor de um salário mínimo paulista vigente à época;

b) Em caso de reincidência, o valor da multa será em dobro;

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2025. Às Comissões competentes."

“Justificativa

O presente projeto de lei visa proteger os consumidores do município de São Paulo contra a prática abusiva de exigir o fornecimento do CPF para a obtenção de descontos em farmácias e drogarias. Tal exigência, muitas vezes, ocorre sem a devida transparéncia sobre a destinação dos dados coletados, podendo resultar em uso indevido das informações pessoais.

Além disso, a prática fere princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), que prevê que a coleta de dados pessoais deve ser realizada com consentimento livre e informado, respeitando os direitos dos cidadãos à privacidade e à proteção de seus dados.

Dessa forma, a presente iniciativa busca garantir que os consumidores possam acessar descontos sem que sejam obrigados a compartilhar informações sensíveis, fortalecendo a proteção de seus dados e assegurando um atendimento mais ético e transparente nas farmácias e drogarias do município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto."

PROJETO DE LEI 01-00520/2025 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

"Autoriza a criação do Parque Bosque dos Salesianos, na subprefeitura da Lapa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica autorizada, com supedâneo artigo 37 caput, da Lei Orgânica Paulistana, a criação do Parque Bosque dos Salesianos, na área verde compreendida dos lotes F0002 e F0003, da quadra F118 do setor 080, localizado no quarteirão entre as Ruas Pio XI, Sales Júnior e Pr. da Virgem da Lapa, na Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A presente propositura, fundamenta no artigo 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, que estabelece que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos.

Por sua vez, o artigo 23, VI, da Constituição Federal determina que "é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas".

É dever do Poder Municipal, em cooperação com a União, o Estado e com outros Municípios, assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos sociais estabelecidos pela Constituição da República e pela Constituição Estadual, e daqueles inerentes às condições de vida na cidade, inseridos nas competências municipais específicas, em especial no que respeita a:

I - meio ambiente humanizado, saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações;" (grifamos)

De igual modo, o art. 180 e seguintes do mesmo diploma legal, preconiza a preservação e a defesa do meio ambiente, em especial o seu art. 186 estabelece o dever de "recuperar e promover o aumento de áreas públicas para implantação, preservação e ampliação de áreas verdes".

A propositura encontra fundamento ainda no comando do art. 217, § 3º, da Carta Magna que determina que "o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social", medida que é atendida pelo projeto já que os parques caracterizam-se como áreas de lazer.

No âmbito local, essa diretriz é reforçada pelo art. 230 da Lei Orgânica do Município, que estabelece o dever do Município de "apoiar e incentivar, com base nos fundamentos da educação física, o esporte, a recreação, o lazer, a expressão corporal, como formas de educação e promoção social e como prática sócio-cultural de preservação da saúde física e mental do cidadão".

NO MÉRITO, a criação do Parque Bosque dos Salesianos na área pretendida tem, por objetivo, garantir a manutenção desse importante refúgio verde e prestador de serviços ambientais, não só aos moradores do Alto da Lapa, mas a todo o município.

O bosque localizado no quarteirão entre as Ruas Pio XI, Pr. da Virgem da Lapa e R. Sales Júnior é composto por uma área de mais de 7.000 m² de área verde repleta de árvores.

Com uma vegetação arbórea considerada significativa pelo município na publicação "Vegetação Significativa do Município de São Paulo", de 1988. Em 1989, houve a edição do Decreto Estadual 30.433/89, onde a vegetação foi declarada Patrimônio Ambiental do Município e, portanto, imune ao corte. Toda vegetação significativa foi considerada "especialmente protegida" e, portanto, o corte dessas árvores somente pode ser autorizado em situações excepcionais.

Preocupados com a perda desta área verde, os moradores do entorno e cidadãos de outras partes da cidade, organizaram o movimento denominado SALVE O BOSQUE que já recolheram mais de 23 mil assinaturas.

De forma bastante sintética, a perda da área verde poderá provocar:

- . Aumento da impermeabilização do solo e aumento de risco de inundações (enchentes) nas áreas mais baixas da Lapa;
- . Impacto na biodiversidade do entorno, assim como na cidade, por abrigar diversidade de espécies no local, servir de corredor ecológico para a fauna de São Paulo e aves
- . Alteração do microclima com aumento da temperatura e diminuição de umidade local, na região, impactando diretamente a saúde das pessoas, especialmente nos dias quentes e secos.
- . Aumento de poluição sonora e poluição de particulados.
- . Destrução de beleza cênica e da paisagem natural.

A população local também tem sofrido com o aumento acelerado de tráfego e sobrecarga na já insuficiente infraestrutura urbana. A perda da área verde para empreendimentos imobiliários irá provocar mais adensamento do bairro, e consequentemente o estrangulamento do trânsito.

A transformação em área pública e implantação de um parque no local, poderá propiciar o plantio de novas árvores e, assim, ajudar a sequestrar carbono da atmosfera e, com o seu crescimento, minimizar o calor, umidificar o ar e diminuir a poluição, promovendo um efetivo microclima.

Por fim, vale ressaltar que a propositura, além da fundamental contribuição ambiental propiciará, também, a preservação do prédio dos Salesianos, verdadeiro marco da educação religiosa e cultural para a comunidade.

O patrimônio natural e cultural da cidade precisa ser preservado.

Essa é uma reivindicação da sociedade civil que se mobiliza pela vida, pelo ar que respiramos, contra iniciativas que degradam o meio ambiente e para proteger o patrimônio histórico, arquitetônico e cultural da cidade.

Portanto, a implantação do parque, a manutenção e ampliação de área verde promoverá a melhoria da qualidade de vida da população local e da região como um todo, razão pela qual, conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00023/2025 da Vereadora Luana Alves (PSOL)

"Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Paulistano para Messias dos Santos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano para Messias dos Santos, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A entrega da referida homenagem será efetuada em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2025. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

Messias dos Santos, conhecido como Mestre Meinha, se justifica pela sua dedicação e envolvimento com a promoção e preservação da Capoeira Angola, bem como pelo impacto positivo que ele exerce na comunidade, especialmente no Taboão da Serra.

Mestre Meinha iniciou sua jornada na capoeira em 1966, com Mestre Avilmar, na academia de capoeira Mocambos de Zumbi em São Paulo, e ao longo das décadas, se consolidou como um mestre de grande importância para a cultura da capoeira.

Ao se formar professor em 1972 e ser reconhecido como Mestre de Capoeira no ano de 1978, ele não só preserva a tradição da capoeira como também transmite seu conhecimento e ensinamentos a novas gerações, garantindo que a cultura afro-brasileira continue viva e em constante transformação.

Em 1999 foi reconhecido a Mestre de Capoeira Angola, pelo mestre Gato Preto (in memorian) e considera-se filho de Mestre Leopoldina (in memorian) com quem conviveu durante trinta anos, até seu dia de óbito.

Atualmente Mestre Meinha é o mestre-presidente da Escola de Capoeira Angola Cruzeiro do Sul, que além de ser um espaço de aprendizado e prática, é um ponto de referência para os praticantes de capoeira da região. Ele desenvolve um trabalho significativo com jovens e adultos, promovendo não só a arte marcial, mas também valores de respeito, disciplina e união."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00024/2025 da Vereadora Luana Alves (PSOL)

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, em forma de honraria, Salva de Prata com o objetivo de homenagear o Terreiro Aruanda - Terreiro de Umbanda Pai João de Angola e Zé Pelintra.

Art. 2º - A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Março de 2024. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O Terreiro Aruanda é mais que um espaço físico - é um símbolo de preservação da cultura afro-brasileira e uma comunidade comprometida com essa causa. Localizado na rua Silva Bueno 991, este local se tornou um centro vital de memória e ação, onde diversas iniciativas são empreendidas em prol da preservação dos saberes ancestrais e da luta antirracista.

Há 13 anos, David Dias fundou este espaço, que hoje é o maior terreiro de umbanda do Brasil, ocupando 1.500 metros quadrados e acolhendo semanalmente cerca de 500 visitantes em rituais religiosos, cursos e eventos. O Terreiro Aruanda é um território ancestral liderado por um sacerdote empenhado em combater as diversas formas de opressão que afetam as comunidades tradicionais de terreiro e seus membros.

O Terreiro Aruanda vai além das questões religiosas; seu compromisso se estende à luta antirracista que ultrapassa os limites físicos do terreiro. Reconhecendo a educação como uma ferramenta essencial para fortalecer a identidade negra e das comunidades de terreiro, promove diálogos com professores da rede pública sobre questões raciais e a necessidade de uma abordagem antirracista na educação. Além disso, desenvolve diversos projetos culturais com esse mesmo propósito."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00025/2025 do Vereador Lucas Pavanato (PL)

“Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Paulo Maximiano Junqueira Neto.”

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Paulistano ao Sr. Paulo Maximiano Junqueira Neto.

Art. 2º - A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Março de 2025. Às Comissões competentes.”

"JUSTIFICATIVA

Paulo Maximiano Junqueira Neto é advogado, produtor rural e uma figura de destaque no agronegócio paulista. Atualmente, preside o Sindicato Rural de Ribeirão Preto, cargo para o qual foi reeleito para o triênio 2024-2027. Além disso, lidera a Associação Rural de Ribeirão Preto e a Associação Rural Vale do Rio Pardo (Assovale), ampliando sua atuação na defesa dos interesses do setor agropecuário.

Seu trabalho tem sido fundamental para a defesa de políticas públicas favoráveis ao agronegócio, incluindo a renovação de benefícios fiscais para produtos essenciais como amendoim, laranja, carne e ovos. Essas medidas ajudaram a reduzir custos, estimular a produção e manter a competitividade do setor agrícola, beneficiando produtores de diversas cadeias produtivas.

Além disso, Junqueira é um forte incentivador da modernização do agronegócio, promovendo o uso de tecnologia e práticas sustentáveis no campo. Defende a inovação como ferramenta essencial para aumentar a produtividade e garantir a eficiência dos processos agrícolas. Para isso, apoia feiras e eventos especializados, criando conexões entre produtores e novas soluções tecnológicas.

Embora sua atuação esteja concentrada no interior paulista, suas iniciativas têm impacto em todo o estado de São Paulo. Seu compromisso com o fortalecimento do agronegócio o torna uma das principais lideranças do setor, garantindo avanços na representatividade dos produtores e na modernização da produção rural.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para essa importante honraria.”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00026/2025 da Vereadora Sonaira Fernandes (PL)

“Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata em homenagem a Igreja Evangélica Kyrios, pelos serviços prestados à cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a outorga de Salva de Prata em homenagem a Igreja Evangélica Kyrios, pelos relevantes serviços prestados a cidade de São Paulo.

Art. 2º - A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes.”

"JUSTIFICATIVA

A proposta deste Projeto de decreto legislativo encontra fundamento no reconhecimento da importância das instituições religiosas no fortalecimento da comunidade local e no apoio ao desenvolvimento social e cultural do município de São Paulo.

Neste contexto, destaca-se a trajetória da Igreja Evangélica Kyrios, cuja atuação desde 1993 reflete um histórico de crescimento e impacto significativo na vida de milhares de

pessoas na cidade.

A Igreja Evangélica Kyrios iniciou suas atividades em uma pequena garagem no bairro do Jaguaré, enfrentando desafios que foram superados com esforço comunitário e um espírito de solidariedade. Desde então, tornou-se um espaço de transformação social e espiritual, agregando famílias, promovendo valores éticos e incentivando a participação cidadã. Ao longo de 31 anos, consolidou-se como uma instituição representativa na cidade, com mais de 4.000 membros em 2024, além de realizar importantes ações sociais e culturais.

Entre os marcos de sua trajetória, destacam-se a ampliação dos ministérios para atender às demandas da comunidade, a realização de projetos educacionais e sociais, a promoção de eventos culturais e musicais, e o estímulo à formação espiritual e ao senso de pertencimento comunitário. A Igreja Evangélica Kyrios também desempenha um papel fundamental no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade e na promoção de iniciativas que fortalecem os laços sociais e a inclusão.

Durante a pandemia, a Igreja Evangélica Kyrios implementou o Mercado Solidário, uma iniciativa que beneficiou 500 famílias, fornecendo alimentos, verduras e frutas para aqueles que mais precisavam. A igreja também promove anualmente o Natal Solidário, alcançando 500 crianças com doações e ações de carinho e acolhimento. Além disso, mantém o projeto social no Piauí, voltado ao desenvolvimento de comunidades vulneráveis naquela região.

No âmbito internacional, a Igreja é parceira de um orfanato em Varanasi, na Índia, sustentando crianças e contribuindo para a melhoria de suas condições de vida. Em momentos de calamidades no Brasil, a Igreja Evangélica Kyrios mostrou solidariedade enviando mantimentos, água e colchões para regiões como o litoral de São Paulo, Rio Grande do Sul e Recife, demonstrando um compromisso além das fronteiras locais.

A igreja também realiza anualmente o "Projeto Ide", que mobiliza grupos de voluntários para ações sociais em asilos, orfanatos, campanhas de doação de sangue, entre outras atividades. Além disso, oferece aos sábados aulas gratuitas de jiu-jitsu e muay thai, promovendo saúde, disciplina e inclusão por meio do esporte.

Portanto, este Projeto de decreto legislativo visa valorizar a Igreja Evangélica Kyrios, que se dedica integralmente na transformação positiva da realidade das comunidades paulistanas, fomentando a união, a solidariedade e o desenvolvimento social e principalmente espirituais na cidade de São Paulo."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00027/2025 da Vereadora Sonaira Fernandes (PL)

"Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata à Associação Assistencial El Shaddai, AIES, pelos serviços prestados à cidade de São Paulo."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Salva de Prata em homenagem à Associação Assistencial El Shaddai, AIES, pelos serviços prestados à cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida honraria se dará em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

A Associação Assistencial El Shaddai, AIES, é uma organização que merece ser reconhecida e homenageada pelos serviços prestados à cidade de São Paulo. Desde sua fundação em 2016, a AIES vem se dedicando incansavelmente a transformar a vida de pessoas menos favorecidas, atuando com pequenos gestos de solidariedade e amor.

AIES desenvolve diversas ações impactantes, como a doação de cestas básicas, campanhas de saúde, visitas a abrigos, asilos e casas de apoio a crianças com câncer, além do fornecimento de alimentação a pessoas em situação de rua. Esses esforços demonstram o compromisso da associação em atender as necessidades do próximo, expressando o amor e a compaixão como pilares fundamentais de sua missão.

Além disso, a AIES tem se destacado no encaminhamento e acompanhamento de dependentes químicos, oferecendo-lhes a oportunidade de uma transformação de vida. Há vários relatos de sucesso e depoimentos de pessoas que foram ajudadas pela associação e que são provas concretas do impacto positivo que a associação tem gerado na vida das pessoas, resgatando-as de situações de vulnerabilidade e proporcionando-lhes uma nova perspectiva.

Ao longo de sua trajetória, a AIES também tem alcançado marcos significativos, como a entrega de doações, a distribuição de marmitas, a realização de bazares para arrecadação de fundos, a participação em ações comunitárias e o estabelecimento de uma agenda mensal de missões. Essas conquistas demonstram a dedicação, a organização e a persistência da equipe da AIES em cumprir sua visão de estender as ações sociais, contribuindo ativamente para a geração de oportunidade e a transformação da sociedade.

Diante desse cenário, é evidente que a Associação AIES merece ser reconhecida e homenageada por suas ações nobres e impactantes. Sua atuação exemplar, pautada nos valores de amor, integridade, família, excelência, honra, hospitalidade, generosidade, mordomia, voluntariado, obediência, discipulado e liberdade, é um modelo a ser seguido e inspirador para outras organizações que buscam fazer a diferença na vida das pessoas.

Essa condecoração servirá de estímulo e exemplo para que outras iniciativas semelhantes floresçam, fortalecendo a rede de solidariedade e transformação social na capital paulista.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para que seja concedida a Salva de Prata à AIES, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à cidade de São Paulo."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00028/2025 do Vereador Dheison Silva (PT)

"Dispõe sobre a outorga de Salva de Prata ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a honraria Salva de Prata ao Sindicato dos Metalúrgicos do ABC.

Art. 2º - A entrega desta homenagem se dará em solenidade previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,, de 2025. Às Comissões competentes."

"JUSTIFICATIVA

O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC possui urna trajetória marcada pela luta incansável em defesa dos direitos dos trabalhadores e pelo fortalecimento do movimento sindical no Brasil. Desde sua fundação, em 1959, como Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e de Material Elétrico de São Bernardo do Campo e Diadema, que, mais tarde, em 1961, viria a se tornar o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, a entidade se destacou como um pilar de resistência e mobilização no contexto de profundas transformações sociais e políticas da região do ABC paulista, especialmente após a industrialização iniciada no início do século XX.

Durante o golpe de 1964, o Sindicato enfrentou a repressão do regime militar, com seus líderes sendo perseguidos por sua atuação em prol dos trabalhadores. Mesmo diante da intimidação e das ameaças de intervenção, o Sindicato manteve sua força e relevância, consolidando-se como um dos principais focos de resistência e organização sindical. Este período de adversidade foi determinante para a formação do "novo sindicalismo" no Brasil, que surgiria com as grandes greves de metalúrgicos nos anos 1970, cujos efeitos reverberaram por todo o país, ampliando os direitos trabalhistas e fortalecendo a classe trabalhadora.

A inauguração da Casa de Tiradentes, em 1973, simbolizou não apenas a consolidação de sua estrutura física, mas também a força política do Sindicato, que se tornou um centro vital para atividades culturais e políticas. A sede foi palco de eventos históricos e mobilizações que marcaram a resistência popular e a luta por um Brasil mais justo, destacando-se durante as grandes greves dos anos 1970 e 1980. Além disso, a fundação do Partido dos Trabalhadores (PT) está intimamente ligada ao movimento sindical do ABC, no qual o Sindicato desempenhou papel crucial na criação e organização do partido, que se tornaria um importante ator no cenário político brasileiro.

Entre suas principais conquistas, destacam-se a organização no local de trabalho, com a criação das Comissões de Fábricas em 1981, a luta pela redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais, as conquistas das Participações nos Lucros e Resultados (PLRs), a implementação da licença-maternidade, além da busca constante por melhores condições de trabalho e salários. O Sindicato dos Metalúrgicos do ABC também se distingue pelo seu elevado índice de representação sindical e pela forte sintonia com os movimentos sociais, evidenciando seu compromisso com a classe trabalhadora e a justiça social.

Pela sua trajetória de luta, conquistas e contribuição para a história do movimento sindical no Brasil, o Sindicato dos Metalúrgicos do ABC merece ser reconhecido com a concessão da Salva de Prata, como forma de homenagem à sua trajetória de resistência, combatividade e relevância histórica na defesa dos direitos dos trabalhadores e na construção de um Brasil mais democrático e justo."

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 02-00029/2025 da Vereadora Ana Carolina Oliveira (PODE)

“Dispõe sobre a outorga do Título de Cidadã Paulistana a Rosângela Monteiro”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadã Paulistana a Rosângela Monteiro, pelos relevantes serviços prestados à Cidade de São Paulo.

Art. 2º - A entrega do referido Título dar-se-á em Sessão Solene, previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões. Às Comissões competentes.”

"JUSTIFICATIVA

Rosângela Monteiro é uma Perita Criminal, Psicóloga Clínica, Professora e Criminal Profiler, especialista em Psicopatologia Forense que atua no núcleo de perícias em crimes contra a pessoa do Instituto de Criminalística (IC) da Polícia Técnico-Científica de São Paulo.

Nascida em Taboão da Serra em um parto realizado em casa com ajuda de parteiras, atualmente casada com o Dr. Moraes que também atua na área de perito, tem um filho de 42 anos

Atuando há 46 anos na área forense, iniciando como Técnica de Laboratório no Instituto Médico Legal.

Ascenção ao cargo de Perita Criminal no Instituto de Criminalística da Superintendência da Polícia Técnico-Científica em 1986

Especialista em Perícias de locais de crimes contra pessoa, Coleta de vestígios em locais de crime, Arqueologia forense, Psicopatologia Forense - Mentes Criminosas e Criminal Profiler.

Presidente da Associação Brasileira de Criminalística de 1997 a 1999, permanecendo como Conselheira Vitalícia

Professora no Curso de Perícia Criminal da pós-graduação do Complexo Jurídico Damásio de Jesus de 2009 a 2012. Professora de Criminalística em cursos de atualização da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça de 2000 a 2004. Professora de Psicopatologia Forense e Criminal Profiler pela Helix Cursos

Diretora do Núcleo de Perícias em Crimes contra a Pessoa de 2010 a 2012

Chefe de Plantão do Instituto de Criminalística de 2012 a 2014

Analista Criminal do programa Beto Ribeiro Crime do YouTube

Assistente Técnica em Perícia Criminal e Cível

Atuou em mais de 20.000 casos, dentre eles de grande repercussão nacional e internacional como o Acidente da TAM, Gil Rugai, Isabela Nardoni (coordenando os exames periciais e elaborando os laudos), Ana Hickman, Heidy de Tocantins, Renata Mugiatto do Paraná e Tiago Brenand de SP.

Devido à importância e relevância da homenageada, solicito aos Nobres Pares a aprovação dessa propositura”

26ª SESSÃO ORDINÁRIA

15/04/2025

- Presidência dos Srs. João Jorge e Ricardo Teixeira.

- Secretaria dos Srs. Hélio Rodrigues e João Jorge.

- À hora regimental, com o Sr. João Jorge na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adrilles Jorge, Alessandro Guedes, Amanda Paschoal, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, André Santos, Carlos Bezerra Jr., Celso Giannazi, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, George Hato, Gilberto Nascimento, Hélio Rodrigues, Isac Félix, Jair Tatto, Janaina Paschoal, João Ananias, Keit Lima, Kenji Ito, Luana Alves, Lucas Pavanato, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Nabil Bonduki, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange, Professor Toninho Vespoli, Renata Falzoni, Ricardo Teixeira, Roberto Tripoli, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvia da Bancada Feminista, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez. O Sr. Eliseu Gabriel encontra-se em licença.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 26ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, convocada para hoje, dia 15 de abril de 2025.

Suspendo os trabalhos por dois minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. João Jorge.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Por acordo de lideranças, não faremos o Pequeno e o Grande Expediente. Teremos os comunicados de lideranças no começo, depois o Prolongamento do Expediente, quando votaremos as CPIs. Em seguida, a sessão extraordinária.

Por acordo de lideranças, adio o Pequeno Expediente e o Grande Expediente.

Passemos aos comunicados de liderança.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Sandra Santana, que falara pelo MDB, o meu partido.

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Boa tarde, Sr. Presidente, Colegas Vereadores, todos aqueles que nos acompanham de forma presencial neste plenário ou das mais diversas formas pelas redes sociais, Rede Câmara SP, enfim.

Hoje tivemos pela manhã uma importante audiência pública, com as presenças do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Arellano, e do Subsecretário da Receita Municipal, Dr. Thiago, para falar sobre o PL 97/2025, do Executivo.

É um projeto importante, que trata de algumas adequações na Secretaria Municipal da Fazenda, de mecanismos para a melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão, para aperfeiçoamento da segurança jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda. Além disso, institui o Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária e dá outras providências.

É um projeto importante, mas, mais importante é este momento que vivemos na Câmara Municipal, em que, através de audiência pública, temos a oportunidade de debater o projeto, falar dos seus detalhes, das importantes mudanças que ele nos trará, e ouvir a população. Foi a primeira audiência pública que aconteceu pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e já temos a próxima data agendada para audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento.

Temos algumas dúvidas. Uma das perguntas do nosso mandato, por exemplo, é quais serão os principais indicadores para mensurar a efetividade dessas mudanças e como o planejamento estratégico acompanhará a redução dos prazos e o aprimoramento da experiência do usuário, porque é algo importante.

Nós precisamos compreender de que forma essas mudanças trarão melhorias efetivas no atendimento ao município, no atendimento ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Finanças.

As respostas trazidas pelo nosso Secretário Luis Felipe Vidal Arellano foram muito bem compreendidas por nós. Entendemos, inclusive, que são medidas que vão, de fato, melhorar o dia a dia do atendimento, principalmente daquela população que, muitas vezes, tem um pouco mais de dificuldade para acessar o serviço da Secretaria Municipal da Fazenda.

Uma das coisas que percebemos é a melhoria no trato com essa população, que é uma forma de facilitar um pouco mais. Imagino que a minha Colega Vereadora Janaina Paschoal, professora mestre nessa área, talvez faça uso da palavra, porque é uma pauta que a Vereadora também vem trazendo ao debate, buscando compreender um pouco mais, e S.Exa. deu suas contribuições na manhã de hoje durante a nossa audiência pública.

Existem alguns pontos fortes desse projeto que eu gostaria de destacar, os quais estabelecem medidas que vão acelerar o atendimento e reduzir os prazos de resposta ao cidadão; que promovem a revisão contínua dos fluxos processuais, focando na acessibilidade e na efetividade do serviço. Com relação à transparência e à participação, está prevista a realização de consultas públicas eletrônicas e audiências presenciais ou virtuais antes da consolidação dos atos normativos.

É um ato inovador que vem no momento da aprovação desse projeto de lei. Além disso, garante a divulgação das contribuições aceitas e declinadas, fortalecendo a apreciação de contas.

No quesito segurança jurídica, busca fixar critérios claros para atuação da administração tributária, contribuindo para a previsibilidade e estabilidade das decisões.

Estabelece que a observância dos atos normativos isenta o contribuinte de penalidades, o que reforça o princípio da confiança legítima.

Temos, também, a criação do Conselho Municipal de Promoção de Segurança Jurídica Tributária, que será integrado por representantes de diversos setores, público, privado, entidades de classe, favorecendo uma análise colaborativa e plural das questões tributárias. Há também potencial para atuar na orientação e educação dos contribuintes, promovendo uma cultura de compliance fiscal, além de falar da modernização da gestão tributária.

Queria discorrer, neste momento, de uma forma bem breve, sobre esse projeto que tramita aqui e que, hoje, inauguramos com uma audiência pública buscando esclarecer pontos de interesse da nossa população.

Presidente, eram essas as minhas palavras.

Agradeço a oportunidade da fala.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereadora Sandra Santana.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

Estamos no Pequeno Expediente?

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em comunicados de lideranças.

Tem V.Exa. a palavra, nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Cumprimento as pessoas que nos acompanham, V.Exa., Sr. Presidente, colegas Vereadores.

Nesta oportunidade, gostaria de noticiar que estou subindo duas emendas no sistema ao projeto do Governo que acaba de chegar à Casa, dando o reajuste aos servidores.

Desde o primeiro momento, eu venho defendendo - e continuarei defendendo - que todos os servidores devem ter um tratamento equânime, seja com relação ao salário, seja com relação aos benefícios.

Por isso, obstruí, na semana passada; votei contrariamente, por exemplo, ao projeto que aumentou os salários dos servidores do TCM e também da Casa de forma mais elevada do que, agora, está sendo feito com relação aos funcionários do Poder Executivo.

Eu entendia - e entendo - que ou todo mundo tem o índice total de reajuste, ou todo mundo tem menos reajuste ou reajuste dividido ao longo do tempo. Por isso estou subindo duas emendas: uma emenda para puxar a parcela que somente seria dada, de acordo com o projeto do Executivo, em maio de 2026 para novembro de 2025. Eu sei que não é o ideal, não fica exatamente igual ao que teve o TCM e os funcionários da Câmara, mas pelo menos os reajustes aconteceriam no mesmo exercício.

É uma proposta que eu estou fazendo para a Casa: ter a primeira parcela de reajuste agora em maio de 2025 e, no lugar de esperar a segunda parcela para maio de 2026, puxaríamos essa segunda parcela para novembro de 2025.

Ao lado dessa emenda, estou apresentando também uma emenda para garantir a totalidade do reajuste já, agora em maio de 2025, no vale-refeição e no vale-alimentação, que são benefícios concedidos aos funcionários que estão na ativa. São benefícios que estão diretamente relacionados à segurança alimentar do funcionário público e de suas famílias. Então, parece-me que garantir os 5% - os cinco e alguma coisa por cento que os funcionários da Câmara e do TCM tiveram - aos funcionários do Executivo, pelo menos no que concerne aos vales refeição e alimentação, já seria uma maneira de minorar as diferenças infelizmente estabelecidas.

Eu já estou aqui fazendo pedidos ao Líder do Governo. Podemos tentar chegar num denominador comum.

Eu participei da reunião com o Sr. Prefeito ao lado dos Vereadores da Base. A Secretaria e os técnicos do Poder Executivo apresentaram as dificuldades de dar os mesmos 5% de reajuste agora em maio, explicaram os motivos pelos quais estão dividindo em duas parcelas. Mas eu acredito que poderíamos dialogar, todos os Vereadores mais o Poder Executivo, para tentar dar a totalidade do reajuste dentro deste exercício de 2025, porque senão, Sr. Presidente, teremos uma dificuldade, quando chegar maio de 2026, pois teremos essa parcela que está sendo, vamos dizer assim, deixada para daqui a um ano e mais o reajuste do ano de 2026.

Portanto, para fugir um pouco desse imbróglio jurídico, vamos tentar pelo menos trazer para dentro deste exercício essa segunda parcela. Eu acho que já seria uma grande vitória se conseguíssemos. E a minha proposta é que, no que concerne aos vales refeição e alimentação, o reajuste total já seja dado agora em maio, porque isso só atingiria os funcionários da ativa. Com isso, não estou desmerecendo os funcionários inativos, os pensionistas, os aposentados, mas esses benefícios estão diretamente relacionados a quem está trabalhando. O vale-refeição, no dia de trabalho, é usado pelo servidor que vai almoçar, fazer um lanche. É uma maneira de nós prestigarmos quem está na ativa e também uma forma de não impactar tanto os recursos, as finanças e a folha.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Pois não, Vereadora.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Eu gostaria de pedir verificação de presença. É regimental o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - É regimental a solicitação de V.Exa. A nobre Vereadora Luana Alves está pedindo verificação de presença.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, nós estamos na sessão ordinária.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - O senhor pode colocar, por favor.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Nós estamos na sessão ordinária e o PSOL está pedindo verificação de presença, não quer trabalhar.

- Manifestações simultâneas fora do microfone.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Então, os Vereadores precisam vir em plenário registrar a presença. É isso?

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Sim, senhor.

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - (Pela ordem) - Nós queremos trabalhar, sim. Queremos trabalhar, queremos a CPI.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Eu preciso que os Vereadores desçam, porque podemos também pedir pé de pauta. Acho que é importante salientarmos.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Vereador, é regimental.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Então é importante.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Atenção, Srs. Vereadores.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, somente para dialogar com V.Exa., porque tínhamos feito um acordo no Colégio de Líderes.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Presidente João Jorge, vamos respeitar o Regimento, por favor.

- Manifestações simultâneas.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Espere um pouquinho. O Vereador Toninho Vespoli foi falar em acordo e está descumprindo-o. Temos testemunhas de que estavam lá, os Líderes. O Vereador Toninho Vespoli fez um acordo.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - O acordo era sobre as duas CPIs. Por favor, Presidente, atenda ao meu pedido.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - O Vereador fez o acordo e está descumprindo. É isso?

É somente para ficar registrado, porque S.Exas. falam de quem descumpre acordo - lembrando que os Vereadores precisam descer para dar presença -, mas quem está descumprindo acordo é o PSOL.

- Manifestações simultâneas.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Presidente, eu fiz um pedido regimental, por favor.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Nobre Vereadora, eu pretendo colocar.

Atenção, Srs. Vereadores, há pedido de verificação de presença. Está aberto o painel, são cinco minutos. Só vale agora registro presencial em plenário.

- Inicia-se a verificação de presença.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Vereador João Jorge, presente.

- Os Srs. Fabio Riva, Janaina Paschoal, Sandra Santana, Adrilles Jorge, Ricardo Teixeira, Dra. Sandra Tadeu, Sansão Pereira, Amanda Vettorazzo, Sonaira Fernandes, Ana Carolina Oliveira, Zoe Martínez, Thammy Miranda, Isac Félix, Marcelo Messias, Simone Ganem, André Santos, Silvinho Leite, Danilo do Posto de Saúde, Gabriel Abreu, Rubinho Nunes e Dheison Silva registram presença no microfone de apares.

- Concluída a verificação, sob a presidência do Sr. João Jorge, constata-se a presença dos Srs. Adrilles Jorge, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, André Santos, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dra. Sandra Tadeu, Fabio Riva, Gabriel Abreu, Isac Félix, Janaina Paschoal, Joao Jorge, Luana Alves, Major Palumbo, Marcelo Messias, Ricardo Teixeira, Rubinho Nunes, Sandra Santana, Sansão Pereira, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Há quórum para o prosseguimento dos trabalhos. Parabéns aos Srs. Vereadores ágeis. Vereadores da Base, claro.

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Seguindo com os comunicados de liderança, o próximo é o Vereador Adrilles Jorge.

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Vereador Adrilles Jorge é o próximo orador, está aberta a tribuna para V.Exa.

O SR. KENJI ITO (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

O SR. DR. MURILLO LIMA (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

O SR. DR. MILTON FERREIRA (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha presença.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - O nobre Vereador Adrilles Jorge fará seu comunicado. Em seguida, a sessão prosseguirá com o Prolongamento do Expediente.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Adrilles Jorge.

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, público que nos acompanha pela Rede Câmara SP e pelas redes sociais, o antisemitismo é um mal que tem grassado não só no Brasil como no mundo.

A questão que se coloca é que estou protocolando um projeto de lei que visa banir eternamente do serviço público quem eventualmente participar em quaisquer manifestações de qualquer cunho racista, antirreligioso, preconceituoso, xenofóbico que instrua qualquer tipo de discriminação ao povo.

Estou falando isso, de maneira ratificada, por uma razão muito simples. Um dos CEUs da cidade abrigaria uma manifestação antisemita de uma federação Palestina brasileira, que iria cobrir uma bandeira com os dizeres: "Do rio ao mar, a Palestina será livre". O que quer dizer isso? Quer dizer exatamente, e todo mundo sabe disso, que a Palestina se transformaria, cobriria e exterminaria todo o Estado de Israel.

É uma manifestação racista, antisemita, contra os judeus, que visa exterminar não só o Estado de Israel, mas também todos os judeus daquele estado.

Infelizmente, Sr. Presidente, grava no Brasil e no mundo um movimento antisemita que remonta aos anos 30, à época da ascensão do nazismo. E, infelizmente, Sr. Presidente, essas manifestações antisemitas, que são reiteradas no Brasil, têm amplo apoio da Esquerda brasileira, e mais, do próprio governo brasileiro.

Vemos isso quando Lula refuta o fato de que o Hamas é um movimento terrorista; quando José Genoino, um ex-mensaleiro, diz que as fábricas, as empresas e os comércios judeus têm que ser boicotados, porque se diz que Israel está cometendo um genocídio, o que é mentira. Israel simplesmente se defende de movimentos terroristas como o Hamas, que querem exterminar Israel. Então, é vergonhoso, Sr. Presidente.

A Prefeitura, de bom grado, com ampla sabedoria, proibiu essa manifestação asquerosamente antisemita num dos CEUs da cidade.

Eu estou protocolando esse projeto de lei que visa enxotar, destruir, arrebentar qualquer tipo de laivo de antisemitismo dentro do funcionalismo público no município de São Paulo. Quem for antisemita será absolutamente expulso do serviço público de São Paulo.

O que se coloca é Governo e Esquerda promovendo, juntos, movimento antisemita nunca antes visto no país. Há exemplos que abundam: um sujeito que escreveu um livro com uma barata em cima do símbolo de Israel; um sujeito que comparou uma mulher estuprada por terroristas do Hamas às fezes que ela havia evacuado em suas próprias calças; o próprio José Genoino dizendo que boicote seria necessário a comércios israelitas, coisa que aconteceu na Alemanha nazista nos anos 30.

Há um movimento persecutório da Esquerda contra judeus no Brasil e no mundo. É importante que se faça algo contra isso. E, pela própria Constituição, quaisquer movimentos que incitem a discriminação por raça, por cor, por etnia, por religião, por credo, é absolutamente vedado.

É nesse sentido que eu estou protocolando o meu projeto de lei, tendo em vista qualquer pessoa que manifestar, na rua, mediante vídeo, mediante comprovação, algum ato antisemita, xenófobo, preconceituoso, contra raças, etnias e povos inteiros. Essa pessoa ou esses coletivos serão completamente esvaziados e essas pessoas têm de ser demitidas, defenestradas, expulsas do serviço público. É vergonhoso para o Brasil que haja um tipo de manifestação desse tipo, desse calibre, nos CEUs da cidade de São Paulo. É vergonhoso para uma pessoa que se manifesta de maneira antisemita.

Israel deu 12 ofertas de um estado palestino, Sr. Presidente, e foram todas recusadas, porque movimentos antisemitas e terroristas, como o Hamas, o Estado Palestino e o Hezbollah, diziam que não só não admitiam a existência de Israel, mas também não admitiam a existência do povo judeu, que foi exterminado em grande medida - foram mortas seis milhões de pessoas - no Holocausto da Segunda Guerra Mundial.

Então, eu manifesto o meu amplo sinal de apoio à Federação Israelita no Brasil e meu amplo repúdio a quaisquer manifestações como essa da Federação Palestina do Brasil, que expõe os dizeres mais racistas, mais homicidas, mais genocidas da história: "Do rio ao mar, Israel será extermínado". Isso é vergonhoso. Isso é asqueroso. Isso é nojento.

Deixo aqui meu voto de aplauso ao Prefeito Ricardo Nunes, que proibiu a tempo essa manifestação asquerosa, e faço meu projeto de lei para proibir qualquer manifestação antisemita, preconceituosa ou xenófoba - que é promovida pela Esquerda brasileira e pelo próprio Governo brasileiro, que eu reputo, hoje, infelizmente, antisemita, pela indiferença, pela omissão e pela ação de seus agentes públicos.

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Amanda Vettorazzo.

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Gostaria de anunciar a presença dos nobres Vereadores: Charles Guimarães, de Ibiúna; Marcel Calestini, de Andradina; Peter Saimon, de Cassilândia; Lucas Silva, de Carangola, Minas Gerais; Tatiane Bono Costa, de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais; Mariana Lescano, de Porto Alegre; e outros Vereadores que estiveram presentes, ontem, na nossa Frente contra o Crime.

Muitíssimo obrigada pela presença. Sejam bem-vindos à nossa Casa, a Câmara Municipal de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Bem-vindos à Câmara de São Paulo. (Palmas)

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Cris Monteiro.

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Boa tarde às Sras. Vereadoras, aos Srs. Vereadores e a todos os senhores que nos estão assistindo pelos vários mecanismos e veículos, para entender e acompanhar a Câmara Municipal.

O meu colega Vereador Adrilles Jorge referiu-se a um evento que aconteceria em um CEU, obviamente um evento antisemita. Eu fui informada sobre ele e, graças ao Secretário Padula, à Secretaria Executiva Maria Sílvia e à Fisesp, conseguimos, por meio do meu gabinete, do meu mandato, acabar com esse evento, que seria totalmente de cunho antisemita, em uma escola municipal, em um CEU da cidade de São Paulo. Eu quero ser muito grata a todos aqueles que me ajudaram a cancelar esse evento, que mais uma vez ia plantar no coração de nossas crianças a semente antisemita.

Justamente, o evento apregoava que Israel estaria sendo destruído, do rio ao mar. Isso não é tolerado em uma cidade como São Paulo, uma cidade diversa, onde há todas as religiões e todo tipo de diversidade. Quem está plantando isso, obviamente, é a Esquerda brasileira, por meio do Presidente Lula da Silva, que é um grande disseminador de antisemitismo.

Contudo, além de falar, obviamente, desse evento no CEU que eu consegui cancelar, um evento antisemita, eu subi hoje a esta plenária para também falar das inúmeras pichações antisemitas que grassam na nossa cidade. Eu fui, sexta-feira, à Rua Lisboa, paralela à Rua Henrique Schaumann, que está carregada de pichações antisemitas. Obviamente, ao receber as denúncias, imediatamente oficio as Subprefeituras, que têm me ajudado a limpar a nossa cidade desses pichadores totalmente absurdos. Nós não queremos uma cidade suja, com pichações, menos ainda com pichações racistas, misóginas, homofóbicas e antisemitas.

Uma pesquisa mostra que 97% da população paulistana é totalmente contra as pichações. Isso é quase uma unanimidade. Obviamente, os outros 3% são os pichadores, que picharam, na semana retrasada, um prédio tombado no centro da cidade. Fui informada pela organização Pro-Centro. O prédio é tombado e patrimônio histórico. Foi pichado. E esses pichadores são filmados. Dá para vê-los entrando com as tintas. Sabe quanto gastamos para limpar uma pichação? Mais de cinco mil litros de tinta, segundo a Prefeitura. É dinheiro que sai do bolso de cada um de nós. Cada um dos cidadãos e cidadãs da cidade de São Paulo está pagando imposto para comprarmos tinta e limpar essas pichações. São Paulo não merece isso. Precisamos reagir e acabar com essa cultura de impunidade. Essa coisa que deixa a nossa cidade imunda, que só atrai mais bandido. Isso acaba trazendo muito mais gente para pichar a cidade. Se não reagirmos, não tivermos punho firme contra o pichador, mais e mais pichadores vão chegando. Porque irão entender que aqui é a cidade onde você pode fazer o que quiser em um prédio tombado, no ponto de ônibus, na lixeira, em um bar, e falo, em especial, dessas pichações antisemitas. O meu gabinete recebe dezenas de denúncias do tipo e, felizmente, como eu já disse, oficiamos e conseguimos limpar, mas estamos, obviamente, enxugando gelo.

A Lei Municipal 16.612/17 estabelece punições administrativa para quem pichar imóveis públicos ou privados na cidade, com multa de cinco a dez mil reais. Eu acho pouco. Eu acho muito barato que o pichador pague uma multa entre cinco a dez mil reais. Ele tem que entregar a casa dele, o carro, a roupa, as calças. Ele tem que deixar todos os bens dele. Não pode ser somente cinco mil, dez mil reais. Cinco mil, dez mil reais é quem patrocina essa tinta para dar a esse pichador. Eu quero é que esse cara entregue tudo

dele e pare de pichar a nossa cidade. Pare de imundar nossa cidade. Tem que limpar com a língua, com a mão. Antissemita tem que ir para a cadeia.

Muito obrigada aos Vereadores que estão me apoiando.

Eu venho questionado a Prefeitura para saber quantas multas foram aplicadas e os impactos financeiros causados pelas pichações. Quem não respeita a cidade tem que sentir o peso da lei. O peso do dinheiro no seu bolso. Se for antissemita, tem que ir para trás das grades. Eu estou com a comunidade judaica de São Paulo e de todo o Brasil. Contem com a minha voz.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Celso Giannazi.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadoras, público que nos acompanham pela Rede Câmara SP.

Sr. Presidente, venho, com anuência da Presidente da Comissão de Educação, Vereadora Sonaira Fernandes, primeiro, parabenizar o conjunto dos servidores públicos: professoras, professores, quadro de apoio, servidores da saúde, da assistência social, que fizeram uma grande manifestação, hoje, em frente à Prefeitura.

Milhares de servidores reivindicando melhorias de condições de trabalho, melhorias na condição da reposição das perdas inflacionárias que nós vivenciamos nos últimos anos no município de São Paulo, melhoria das condições de trabalho nas escolas. Protestam contra o ataque feito pela prefeitura de São Paulo - o Sr. Prefeito Ricardo Nunes - através da Lei 18.221/24, que reduz o salário, pune os servidores que estão adoecendo na rede municipal, pune os servidores aposentados e pensionistas que foram confiscados pelo Sampaprev-2 do Sr. Prefeito Ricardo Nunes.

Conversei com muitos servidores que estavam nesse ato. Estavam em frente à Prefeitura e caminharam até a Câmara municipal. Estarão vigilantes com a posição de cada vereador em relação ao projeto que vai tramitar na Câmara Municipal, do reajuste dos servidores públicos. O Sr. Prefeito Ricardo Nunes teria que esperar a negociação. Está na mesa de negociação com as entidades sindicais representativas dos servidores. É um desrespeito total do Sr. Prefeito Ricardo Nunes com o conjunto dos servidores encaminhar um projeto em plena negociação com a categoria. Um projeto que não acolhe as demandas. Não ouve os servidores, não ouve o que está acontecendo na ponta das escolas: a falta de profissionais da educação, a falta de AVEs – Auxiliar de Vida Escolar-, de estagiários; não temos os módulos nas escolas municipais.

Então, há uma precariedade muito grande e o Prefeito encaminha um projeto de um reajuste pífio, ridículo, absurdo, de 2,60%. Se for aprovar, se fizer uma conta do salário, não vai conseguir comprar nenhuma coixinha na padaria aqui da frente com 2,60% de reajuste dos servidores que já não tiveram no ano passado a correção inflacionária. Nós tivemos inflação de 4,85% e os servidores não tiveram nem metade disso.

A despeito do que o Prefeito diz, da mentira que o Prefeito conta de que deu 40%, o conjunto dos servidores teve apenas 2,16% no ano passado. Eu, infelizmente, votei contra esse reajuste, porque queremos reposição salarial, queremos condições melhores de trabalho nas nossas escolas, nos nossos postos de trabalho, pois são os servidores públicos que executam a política pública, que estão lá conversando com a comunidade, e o Prefeito diz que deu 40% de aumento. É mentira. Não teve 40% de aumento, mas sim 2,16%.

E agora, este ano, S.Exa. quer oferecer essa migalha de 2,60% quanto dá para outros órgãos, Tribunal de Contas do Município e outros órgãos, 5,06%. E a inflação é igual no bolso do servidor do Tribunal de Contas do Município e no bolso do professor e da professora do quadro de apoio da escola. Quando uma professora vai ao supermercado, quando o ATE vai ao supermercado, a inflação comeu o seu salário, da mesma forma como o dos outros trabalhadores. Então, não é possível, não é admissível que tenhamos categorias diferenciadas. Que se tenha, no mínimo, o reajuste correspondente à inflação, a correção da inflação, senão corremos o risco de daqui uns 5, 6, 10 anos o servidor estar pedindo esmola no meio da rua por conta dessa política nefasta do Prefeito Ricardo Nunes de punir servidores, aposentados e pensionistas que, depois de terem trabalhado 40 anos na Prefeitura de São Paulo, tiveram confiscado seus proventos de aposentadoria e pensões. Servidores que ganham R\$ 2.800,00, R\$ 2.000,00, e têm 14% confiscado. Isso é um absurdo.

Esses servidores estavam na frente da Prefeitura clamando pelo Prefeito Ricardo Nunes e estão na frente da Câmara Municipal também exigindo de cada vereadora e de cada vereador que tenham consciência ao votar o projeto na próxima semana. Primeiro, que se faça a negociação com as entidades sindicais, respeitem a mesa de negociação. E, depois, respeitem a correção inflacionária e permitam que os servidores públicos do município de São Paulo tenham uma correção digna dos seus salários que estão arrochados há muito tempo.

Sr. Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado.

Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Luna Zarattini.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - (Pela ordem) - Boa tarde a todos e todas, aos Colegas, a todo mundo que está nos assistindo. Quero começar dizendo, Presidente, que na última sexta-feira tivemos um caso de muita violência no Brás, onde um ambulante senegalês, Ngange Mbaye, de 34 anos, ao defender as suas mercadorias, foi morto a tiros, em plena luz do dia. Um ambulante, um trabalhador que estava no nosso país, fazendo a sua luta, foi morto, assassinado brutalmente. Eu queria pedir um minuto de silêncio da Câmara dos Vereadores, para que homenageemos e nos solidarizemos com o povo senegalês, porque é um absurdo o que aconteceu no Brás e acho que a Câmara de São Paulo precisa ter um posicionamento.

Outro assunto que eu queria trazer é de que hoje tivemos, mais uma vez, um Colégio de Líderes em que falamos sobre o assunto das CPIs. Foi debatido entre os líderes partidários por semanas, houve um acordo em relação à CPIs que seriam aprovadas, e foram aprovadas duas delas: uma que visa investigar as fraudes das HISs e outra para investigar e propor soluções para o Jardim Pantanal, na zona Leste de São Paulo, onde famílias ficaram embaixo d'água por semanas.

Essas CPIs foram aprovadas nesta Casa por unanimidade, mas não foram instaladas. Há um prazo de 15 dias para se instalar as CPIs, mas até agora não tivemos indicações dos líderes partidários. O que quero colocar, Sr. Presidente, é que houve uma tentativa, uma ação deliberada para não se instalar essas CPIs. Há interesse para que essas CPIs não prosperem, mesmo havendo acordo político entre os líderes partidários, os partidos, os membros desta Casa para instalação.

Há um processo descarado de deslegitimação da Câmara, pois sabemos que há pessoas, como o Prefeito Ricardo Nunes e o Governador Tarcísio, que não querem a instalação dessas CPIs hoje. No Colégio de Líderes de hoje, a Oposição expressou-se com nitidez: nós queremos a instalação dessas CPIs antes de aprovar nova CPI. Colocamo-nos assim durante o Colégio de Líderes. Portanto, não há acordo para votarmos novas CPIs se não instalarmos as já aprovadas.

A Câmara Municipal de São Paulo é um poder independente. Não somos puxadinho da Prefeitura de São Paulo ou do Governo do Estado. Queremos ter o nosso direito de fiscalizar, direito que deve ser garantido aos Parlamentares, aos Vereadores. Queremos que esse direito seja respeitado.

Sr. Presidente, diz o Regimento Interno da Casa que, caso os líderes partidários não indiquem os membros, o poder de indicação é do Presidente da Câmara. Diz o artigo 94 do Regimento Interno que "a designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, além de pelo menos 1 (um) membro de cada Comissão Permanente competente. Parágrafo único - O Presidente da Comissão será sempre o primeiro signatário do requerimento que a propôs".

Hoje o Presidente Ricardo Teixeira pode indicar os membros, que poderão ser substituídos, e nós podemos instalar, sim, essas Comissões. São Comissões que o povo paulistano quer que a Câmara instale, sobre as enchentes no Jardim Pantanal e sobre fraude nas HISs.

O debate sobre moradia e habitação social na cidade é fundamental. Então, mais uma vez, lamento que acordos estejam sendo quebrados nesta Casa e apelo para o restabelecimento do diálogo e do respeito à Oposição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, pela ordem, para comunicado de liderança pelo PSOL, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Boa tarde a todos e todas. Hoje eu não podia deixar de vir a este microfone falar do assassinato brutal do ambulante senegalês no Brás, Ngange Mbaye, em uma ação truculenta, algo que nunca vi na minha vida; ou seja, a mercadoria se tornou mais importante do que a vida humana.

Naquele local havia pessoas fazendo o famoso rapa para tirar mercadorias dos ambulantes. Aí, o senegalês - que veio para o Brasil tentar uma vida melhor com a esposa, grávida de sete meses -, ao tentar proteger sua mercadoria, acabou por isso sendo morto. Como os policiais estavam fazendo a Operação Delegada, e o Prefeito deu a ordem para aquela atuação na região do Brás, entendo que o Sr. Prefeito é responsável pelo que aconteceu.

Não vi o Sr. Prefeito falar uma palavra para a família da pessoa que foi morta, e, mais ainda, depois de dois dias estava marcado o chá de bebê da criança que ele gerou. E agora vai ser uma criança sem pai, que vai ser criada ou aqui ou em outro lugar. Fico estarrecido que aqui se fale tanto de família, mas uma família foi destruída e aqui nada praticamente se fala, e nem o Sr. Prefeito se pronuncia.

Estamos pagando impostos dos quais saem o salário dos servidores públicos, inclusive dos nobres Vereadores desta Casa, mas também de todos os servidores.

Vemos que é um crime promovido pelo estado e pela Prefeitura Municipal de São Paulo. O que o Sr. Prefeito faz? Exatamente nada. Pior que vamos vendo, infelizmente, o Sr. Vice-prefeito cada vez mais incentivando a ação truculenta da Polícia com a sociedade.

Aqui, ontem, participei de uma atividade muito importante da nobre Vereadora Luna Zarattini, que deveria ter, sei lá, umas 30 ou mais ONGs que fazem atendimento à população em situação de rua, no Centro. A nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista também participou, assim como os nobres Vereadores Dheison Silva, Gilberto Nascimento Jr. e outros.

O que vimos? As pessoas que são das ONGs, e não ganham um centavo da Prefeitura, sendo ameaçadas; entidades sendo ameaçadas. Ouvimos o depoimento de que policiais estão puxando revólver para apontar para entidades que fazem trabalho que a Prefeitura deveria fazer. Não faz e ainda impedem que essas entidades façam o bem comum, de olhar humano, de matar a fome do humano, de dar banho para o humano.

Podem perguntar para qualquer GCM, para qualquer PM, eles só fazem o que são ordenados a fazer. São trabalhadores e seguem ordem, e a ordem é dada pelo comando lá em cima que fala "não deixem essas ONGs fazerem qualquer trabalho social aqui no Centro". É um absurdo ter pessoas que fazem trabalho, deixando o tempo da sua vida para trabalhar para o outro de forma generosa, sem ganhar um centavo e ainda receber uma arma na cara porque o Policial está falando que ele não pode fazer esse trabalho ali porque outros o mandaram impedir. É inaceitável na cidade de São Paulo que essas entidades sejam tratadas como bandidos. Eles não são bandidos, eles não são traficantes, fazem o trabalho que a Prefeitura deveria fazer, mas não faz como política pública, e ainda são tratadas desse jeito.

Então, o que aconteceu com o senegalês, o que acontece com as várias entidades, inclusive entidades católicas, evangélicas, pois vi muitas delas falando "olha, eu tenho uma relação com o Vereador X, Y e Z. que são evangélicos ou católicos", é o tratamento da Prefeitura de São Paulo. Dão esse tratamento para as ONGs que fazem um trabalho consistente de política pública. É isso que o senegalês recebeu com a truculência do estado, com a truculência do Sr. Prefeito Ricardo Nunes.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Concluindo, nobre Vereador.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Nossa repúdio, do PSOL, pois não aceitamos de jeito nenhum, e ainda mais porque dão esse tratamento a pessoas em situação de rua que são negras. Isso é claramente racismo institucional promovido pelo Sr. Ricardo Nunes.

Muito obrigado.

- O Sr. Presidente faz soar a campainha.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado.

Sras. e Srs. Nobres Vereadores, encerrados os comunicados de lideranças, faremos um minuto de silêncio a pedido da nobre Vereadora Luna Zarattini pelo senegalês Ngange Mbaye.

Um minuto de silêncio, por favor.

- Minuto de silêncio.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Anuncio a visita de alunos do Centro para Crianças e Adolescentes - CCA São Pedro, para quem eu peço uma salva de palmas. (Palmas)

Sejam muito bem-vindos à Câmara Municipal!

Passemos ao Prolongamos do Expediente.

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Antes de passar a presidência ao nobre Vereador Ricardo Teixeira, suspendo a sessão.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Ricardo Teixeira.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Há sobre a mesa requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

REQUERIMENTO 07-00005/2025

"REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA DESEMPENHAR MISSÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Senhor Presidente,

REQUEIRO licença para desempenhar MISSÃO TEMPORÁRIA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO no evento Conferência Innovation in Global Growth Markets: Prosperity through Entrepreneurship, promovida pelo MIT, nos termos do art. 20, inciso III, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e do art. 112, III, do Regimento Interno, a partir de 21 de abril de 2025, pelo período determinado de 5 (cinco) dia(s) sem ônus para Edilidade.

Declaro estar ciente que:

- 1) O comunicado de licença só pode ser apresentado antes ou durante o período de licença;
- 2) É facultada a prorrogação do tempo de licença por meio de novo período, conforme art. 114 do Regimento Interno;
- 3) É permitida a reassunção antes do término do período de licença, conforme art. 112, § 3º, alínea "d", do Regimento Interno;
- 4) Para fins de remuneração, a licença é considerada como em exercício, conforme art. 20, § 1º, inciso II, da L.O.M. e art. 116 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2025.

Vereadora Marina Bragante

Rede Sustentabilidade"

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Gabriel Abreu.

O SR. GABRIEL ABREU (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, gostaria de deixar registrado que na data de hoje, dia 15 de abril, a Deputada Federal Renata Abreu, grande líder partidária e presidente nacional do Podemos, completa mais um ano de vida. Uma justa homenagem a essa que também é minha esposa.

Parabéns, Renata!

- Manifestação no plenário.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Há sobre a mesa requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno, que seja instalada uma terceira Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,

Janaina Paschoal (PP)

Vereadora"

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Voto "sim".

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho "sim".

O SR. JOÃO JORGE (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. ISAC FÉLIX (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PAULO FRANGE (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A CPI será instalada. Estamos favoráveis à instalação.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DR. MILTON FERREIRA (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. EDIR SALES (PSD) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. GABRIEL ABREU (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - (Pela ordem) - É a CPI da íris. Portanto, Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DR. MURILLO LIMA (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Se não é a da Sabesp, Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Se for a CPI da íris, Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SIMONE GANEM (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SARGENTO NANTES (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho "sim".

O SR. MAJOR PALUMBO (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. RENATA FALZONI (PSB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DANILDO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. THAMMY MIRANDA (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim", até porque não somos contra essa CPI. Mas queremos a instalação das outras duas CPIs.

A SRA. SONAIRA FERNANDES (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Teremos cinco CPIs.

O SR. MARCELO MESSIAS (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim". Sou favorável sempre à abertura de CPI, mas tem que se instalar as que foram aprovadas: Pantanal e HIS.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu voto "sim" pela abertura da terceira CPI, que está em abstrato; quero lembrar que nós, Vereadores, estamos votando a abertura em abstrato de uma terceira CPI.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Processo de votação; não cabe manifestação.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - (Pela ordem) - Nós, do Partido dos Trabalhadores, acreditamos que é importante abrir uma CPI, mas queremos que sejam instaladas as duas que foram votadas aqui.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim". É sempre importante que esta Casa esteja funcionando com as CPIs, da mesma forma que votarei "sim" quando se instalar a CPI de acidentes de trânsito nesta cidade.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim", assim como o nobre Vereador Celso Giannazi, apenas para demonstrar que não é nada contra essa CPI. Mas queremos a instalação da CPI das Enchentes e das HISs.

O SR. DHEISON SILVA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e defendo a instalação da CPI. É um absurdo não instalarmos as duas CPIs já aprovadas nesta Casa.

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim", porém nada de golpe em relação às outras duas CPIs que já votamos, por unanimidade, nesta Casa. A CPI das Enchentes do Jardim Pantanal e a CPI das Fraudes da HIS.

Então, por uma terceira CPI, mas sem golpe nas outras duas CPIs.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Deveria haver a CPI do valor do ovo, porque subiu demais. E a do café também.

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Ricardo Teixeira, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Adrilles Jorge, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, Celso Giannazi, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, Isac Félix, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Kenji Ito, Luana Alves, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange,

Professor Toninho Vespoli, Renata Falzoni, Ricardo Teixeira, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvia da Bancada Feminista, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes e Thammy Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Passemos à proclamação do resultado: Votaram "sim" 39 Srs. Vereadores. Está aprovado.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Há sobre a mesa requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro destaque e preferência do RDP 13/2025, de autoria da Vereadora Janaina Paschoal, que requer a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 7 (sete) membros e com duração de 120 dias, para apurar a atuação da empresa Tools for Humanity que, por meio do projeto World ID, oferecerá recompensas financeiras para realizar o escaneamento da íris de cidadãos paulistanos.

Sala das Sessões,

Janaina Paschoal (PP)

Vereadora"

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A nobre Vereadora Janaina Paschoal já havia pedido a palavra.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, agradeço à Presidência, à Mesa, aos colegas Vereadores que assinaram o apoioamento a fim de que pudesse apresentar o requerimento de instalação dessa CPI e que, agora, votaram pela instalação... (Pausa)

Sr. Presidente, votamos somente a preferência?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A Casa ainda não votou a preferência. Agora a Casa votará o requerimento de preferência.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, já estava comemorando a instalação.

Então, peço para que os Colegas votem a favor da preferência, a favor da instalação, porque essa CPI é de interesse internacional.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Isso.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Porque os dados do nosso povo foram mandados para o exterior. Precisamos entender qual o objetivo disso.

Então, peço novamente aos Colegas da Casa um voto de confiança.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Antes, posso proceder à votação, nobre Vereador Professor Toninho Vespoli?

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, é sobre um esclarecimento. Votamos agora a preferência dessa CPI?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Ainda não votamos a preferência. Votaremos agora, V.Exa. quer que seja votação nominal?

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, só queremos entender uma coisa: se votamos a preferência com a instalação dessa CPI...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Votaremos agora a preferência. Desta forma, aprovaremos a instalação da terceira CPI. Foi feita a leitura. A nobre Vereadora Janaina pediu para parabenizar os Colegas. Agora abriremos o painel para votarmos o requerimento de preferência dessa terceira CPI.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Um esclarecimento, Sr. Presidente.

Nós, do PSOL, não somos contra essa CPI. Achamos importantíssima. Mas acredito que o prazo para a instalação das outras duas CPIs se encerra na quinta-feira. Estou correto?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Perfeito. Temos 48 horas ainda.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Segundo a nossa visão, Sr. Presidente - e é isso o que queremos entender -, está havendo uma manobra nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Nobre Vereador Professor Toninho Vespoli...

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, estamos em processo de votação.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Ainda não estamos em processo de votação, Vereador Fabio Riva.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Temos 48 horas ainda.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Mas queremos entender, Sr. Presidente. Foi feito um acordo nesta Casa. Não podemos discutir o acordo? É isso?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Podemos. Podemos discutir.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Então, vamos discutir acordo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - V.Exa. pode discutir.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, houve um acordo nesta Casa. O que está acontecendo agora é um golpe do Governo, que influencia Vereadores e Vereadoras para que não tenhamos as duas CPIs já aprovadas.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Tudo é culpa do Governo.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Qual é o medo do Governo?

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - V.Exa. não tem razão no que diz.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - O que o Governo quer esconder? O Governo está em conluio com as grandes incorporadoras, que deixaram de pagar bilhões com incentivo fiscal.

É isso o que o Governo quer esconder? Por que não vamos instalar?

- O Sr. Presidente faz soar a campainha.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Agora estão dando um golpe não na Câmara Municipal, mas estão dando um golpe no povo da cidade de São Paulo...

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente...

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - ..., que perdeu um monte de dinheiro e não tem para investir em política pública. É isso que os senhores estão fazendo, e o Governo. E, agora, Vereadores novos da Base, é uma vergonha se submeter a esse tipo de coisa.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - A Oposição quer falar, mas não tem procuração para falar pelos Vereadores.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - A Prefeitura perdeu um monte de dinheiro.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - V.Exa. não tem procuração para falar por outros partidos.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - E aí estão ganhando dinheiro à custa do povo pobre desta Cidade.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - O desespero de V.Exa....

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Os senhores são tão responsáveis quanto o Governo. Depois não adianta falar...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Obrigado, Vereador Toninho. Calma, Vereador Toninho.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu também quero gritar.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - ... que o Governo é corrupto. Corrupto é quem está concordando com tudo isso.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Já dei a palavra a V.Exa.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - V.Exa. chamou o Governo de corrupto. O senhor tem que retirar a palavra. V.Exa. precisa retirar.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Não retiro. Não retiro.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Calma.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - V.Exa. está perdendo a razão, Vereador Toninho. Respeitamos o senhor, mas o senhor não pode utilizar da palavra dessa forma.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Não retiro. Quem fala isso não sou eu, quem fala isso é a imprensa, que tem um monte de dinheiro no caixa do Governo.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - O senhor acabou de falar. Quem é Vereador é o senhor, o senhor tem responsabilidade com o decoro.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - E sabemos que a imprensa fala que na HIS também tem corrupção. Os senhores não querem investigar a corrupção deste Governo.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Vamos fazer a leitura.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Vereador Fabio Riva, a votos...

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Requeiro votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - É regimental a solicitação de V.Exa. A votos o requerimento de preferência ao RDP 13/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Este Presidente vota "sim".

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. JOÃO JORGE (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SONAIRA FERNANDES (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PAULO FRANGE (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. ISAC FÉLIX (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e vamos trabalhar. Os senhores não pediram para virmos trabalhar? Estamos aqui para trabalhar, Sr. Presidente.

O SR. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. GEORGE HATO (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. EDIR SALES (PSD) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. GABRIEL ABREU (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SARGENTO NANTES (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, sem golpe, voto "sim".

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. MARCELO MESSIAS (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DR. MURILLO LIMA (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

A SRA. SIMONE GANEM (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. MAJOR PALUMBO (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. THAMMY MIRANDA (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DR. MILTON FERREIRA (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Vamos trabalhar, pessoal. A Direita quer trabalhar. Vamos trabalhar, Esquerda.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não" a esse golpe que está acontecendo. Golpe da Base do Governo. Os senhores deveriam ter vergonha disso. Aprovamos a CPI das Enchentes e a da HIS. Golpe.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, nós estamos em processo de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Processo de votação. Favoráveis votam "sim". Ainda temos dois minutos e meio.

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, estou votando "não", porque eu não admito golpe. Queremos trabalhar, sim. Queremos trabalhar pelas duas CPIs que foram aprovadas por unanimidade e que os senhores simplesmente não indicaram participantes para que a CPI caia. Quem tem medo de investigar as enchentes do Jardim Pantanal?

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Golpe do dia 15 de abril.

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - (Pela ordem) - Quem tem medo de investigar as fraudes da HIS? E é por isso que eu estou votando "não". Não sou contra investigar nada, porém o que está sendo feito aqui é inadmissível.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Estamos em processo de votação. Ainda temos dois minutos. Favoráveis votem "sim"; contrários votem "não". Sem manifestação do voto neste momento.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - É engraçado como a extrema Direita tem medo também, não é?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Em processo de votação, Vereador Toninho Vespoli. Agora não é o momento de se manifestar.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Não é, Presidente, mas eu vejo a extrema Direita votar coisas que são contra o povo. Não quer que verifique a corrupção? Depois falam de ética.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) -- Pode roubar a íris do povo? O que é isso?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Estamos em processo de votação. Ainda temos um minuto e meio. Favoráveis, votam "sim".

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" para a CPI, pois podemos ter cinco CPIs em funcionamento ao mesmo tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Teremos as cinco, Vereador Senival.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Então, por essa razão, voto "sim".

O SR. JOÃO ANANIAS (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, esperando que depois as nossas CPIs sejam implementadas, voto "sim".

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, pelo funcionamento imediato da CPI do Pantanal e da HIS, que o Prefeito Ricardo Nunes está com medo e interferindo na Câmara Municipal, eu voto "não".

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, como eu confio na justiça e ela fará a nossa CPI ser aprovada, voto "sim" nesta terceira, porque as outras duas vão existir, com fé na justiça.

A SRA. RENATA FALZONI (PSB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, ter que explicar voto é errado. Eu voto "sim", mas eu não quero dizer que com esse "sim" estou apoiando as outras duas CPIs não acontecerem.

A SRA. MARINA BRAGANTE (REDE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu também voto "sim", mas eu acho uma vergonha esta Casa não instalar as outras duas CPIs, é uma vergonha.

O SR. DHEISON SILVA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim", mas é um absurdo não instalar as outras duas CPIs já aprovadas.

O SR. HÉLIO RODRIGUES (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Ricardo Teixeira, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Adrilles Jorge, Alessandro Guedes, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, George Hato, Hélio Rodrigues, Isac Félix, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Kenji Ito, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange, Renata Falzoni, Ricardo Teixeira, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes e Thammy Miranda; "não", os Srs. Celso Giannazi, Luana Alves, Professor Toninho Vespoli e Silvia da Bancada Feminista.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Votaram "sim" 39 Srs. Vereadores; "não", 4 Srs. Vereadores. Está aprovado o requerimento de preferência ao RDP 13/2025.

Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura da composição da CPI.

O SR. SECRETÁRIO (João Jorge - MDB) - RDP 13/2025, de autoria da Vereadora Janaina Paschoal. Requer a Constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por sete membros, com duração de 120 dias, para apurar a atuação da empresa *Tools For Humanity*, que, por meio do projeto *World ID*, oferece recompensas financeiras para realizar escaneamento da íris de cidadãos paulistanos. As vagas ficam assim distribuídas em consonância com a proporcionalidade partidária da Casa, conforme artigos 43 e 94 do Regimento Interno: PT, um membro; PL, um membro; União, um membro; MDB, um membro; PSOL, um membro; PP, Vereadora Janaina Paschoal - Presidente; PODE, um membro. Os Líderes deverão fazer suas indicações no prazo de uma semana à Assessoria Parlamentar da Casa".

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Há sobre a mesa outro requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

"REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 91 do Regimento Interno, que seja instalada uma quarta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Câmara Municipal de São Paulo.

Sala das Sessões,

Rubinho Nunes (UNIÃO)

Vereador"

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permanecem como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre o meu voto contrário. V.Exa. acabou de pôr em votação uma quarta CPI, só para confirmar. V.Exa. ainda não disse qual. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Sim, aprovaremos a instalação da 4ª CPI. Depois faremos a leitura do requerimento de CPI.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - De qualquer forma, eu voto contrário.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre o voto contrário da bancada do PSOL.

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre o voto contrário da Bancada do PT.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Registrem-se os votos contrários das Bancadas do PSOL e do PT. Aprovado o requerimento.

Há sobre a mesa outro requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

"REQUERIMENTO"

Senhor Presidente,

Requeiro destaque e preferência do RDP 15/2025, que requer a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 7 membros e com duração de 120 dias, com a finalidade de investigar possíveis omissões dos órgãos públicos municipais na fiscalização da perturbação do sossego, especialmente no combate a festas clandestinas e "pancadões" realizados no Município de São Paulo.

Sala das Sessões,

Rubinho Nunes (UNIÃO)

Vereador"

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - A votos o requerimento de preferência. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Voto "sim".

Quero instalar mais uma CPI, a quarta, que estamos aprovando - a CPI do RDP 15/2025.

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. JOÃO JORGE (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho "sim".

O SR. PAULO FRANGE (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho "sim" à Bancada do Novo.

O SR. ISAC FÉLIX (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a pedido da nobre Vereadora Silvia, voto "sim".

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - (Pela ordem) - Não, não, não, pode tirar esse negócio do meu pedido aí.

O SR. SARGENTO NANTES (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho "sim".

O SR. LUCAS PAVANATO (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, o povo precisa dormir. Voto "sim".

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a favor dos trabalhadores que trabalham durante o dia e precisam descansar à noite, "sim". Pancadão, não.

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim". Esses pancadões tiram o sossego dos trabalhadores. Muitas famílias não conseguem nem sair no final de semana por causa desses pancadões.

O SR. GABRIEL ABREU (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SONAIRA FERNANDES (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, para que as mães dos Vereadores de Esquerda consigam dormir à noite para trabalhar no dia seguinte, voto "sim".

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DR. MURILLO LIMA (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. KENJI ITO (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, pelo fim do pancadão, dessas arruaças e "randandans" dessas motos barulhentas, pelo sossego do trabalhador, voto "sim".

A SRA. SIMONE GANEM (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. MAJOR PALUMBO (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim". São 28 mil chamadas para o 190 num final de semana por causa de pancadão.

O SR. DR. MILTON FERREIRA (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SILVINO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, chega a ser desumano o que vemos nas áreas periféricas, o que acontece por causa desse tipo de movimentação, então voto "sim".

O SR. MARCELO MESSIAS (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não", porque os senhores estão colocando para debaixo do tapete a CPI de HIS, estão colocando para debaixo do tapete a CPI das Enchentes no Pantanal. Por isso, nós não concordamos com essas outras CPIs.

O SR. RUBINHO NUNES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. AMANDA PASCHOAL (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, em defesa da cultura periférica e do lazer nas periferias, voto "não".

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não" porque os senhores não querem instalar a CPI da HIS, das fraudes da HIS, e das enchentes no Pantanal.

Vamos instalar as CPIs que votamos? Foi uma proposta do Governo para a Oposição. V.Exas. nos propuseram duas CPIs, nós aceitamos, e agora não querem instalar? Aí não dá. Foi proposta do Governo.

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Por que não se faz pancadão no sábado de manhã?

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Por que V.Exa. não vota a favor da CPI para investigar a fraude na HIS?

A SRA. LUNA ZARATTINI (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não", porque V.Exas. estão descumprindo o acordo de instalar CPIs já aprovadas - HIS; e CPI aprovada do Jardim Pantanal. É um absurdo V.Exas. estarem se submetendo a isso.

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, sou contra o pancadão, salvo que também apoio a Esquerda, ou amigos que têm outras opiniões, a respeito da CPI do Pantanal e da HIS, porque foi feito um acordo, e temos que trabalhar juntos para o bem da nossa população.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Parabéns, Vereadora Pastora Sandra Alves.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Estamos em processo de votação.

V.Exa. votou, Vereadora Pastora Sandra Alves?

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Vamos votar a CPI do Serviço Funerário, Presidente, e colocar a instalação das duas que foram aprovadas.

Voto "não", Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Obrigado, terminando.

Vou fazer a proclamação do resultado.

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. Ricardo Teixeira, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Adrilles Jorge, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, Isac Félix, Janaina Paschoal, João Jorge, Kenji Ito, Lucas Pavanato, Major Palumbo, Marcelo Messias, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange, Ricardo Teixeira, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Silvão Leite, Silvinho Leite, Simone Ganem e Sonaira Fernandes; "não", a Sra. Amanda Paschoal e os Srs. Celso Giannazi, João Ananias, Luana Alves, Luna Zarattini, Marina Bragante e Silvia da Bancada Feminista; absteve-se o Sr. Thammy Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Votaram "sim" 30 Srs. Vereadores; "não", 7 Srs. Vereadores; absteve-se de votar, 1 Sr. Vereador. Está aprovado.

Vou pedir ao nobre Vereador João Jorge que faça a leitura da composição. Na sequência, darei a palavra ao Vereador Rubinho Nunes, que é o proponente da matéria.

O SR. SECRETÁRIO (João Jorge - MDB) - Informo a composição da CPI que deverá ser instalada, RDP 15/2025, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, que requer a criação e instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 7 membros, com duração de 120 dias, com a finalidade de investigar possíveis omissões dos órgãos públicos municipais na fiscalização da perturbação do sossego, especialmente, no combate a festas clandestinas e pancadões, realizados no município de São Paulo.

As vagas ficam assim distribuídas em consonância com a proporcionalidade partidária da Casa, conforme artigos 43 e 94, do Regimento Interno: PT, Partido dos Trabalhadores, 1 membro; PL, 1 membro; UNIÃO, 1 membro, com Vereador Rubinho Nunes como Presidente; MDB, 1 membro; PSOL, 1 membro; PODE, 1 membro; Partido Progressista, PP, 1 membro.

Os Líderes deverão fazer suas indicações no prazo de uma semana à Assessoria Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Rubinho Nunes.

O SR. RUBINHO NUNES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Obrigado, Sr. Presidente. Inicialmente, eu quero agradecer a todos os Vereadores pela aprovação de mais uma CPI, a dos Pancadões.

Na minha leitura, é uma CPI essencial para a cidade de São Paulo. Há mais de 2 anos eu passo as madrugadas de sexta ou sábado à noite em operações com a Polícia Civil, a Polícia Militar, justamente, para combater essas festas clandestinas que acontecem nas comunidades.

É uma situação apocalíptica que acomete todas as pessoas mais pobres que, além de conviver com a miséria, com a precariedade de estrutura, com a precariedade de moradia, com a falta de oportunidades, ainda têm de conviver com o crime organizado, fazendo baile na porta das suas casas a madrugada toda, achacando os seus filhos, impedindo o livre acesso, mas, principalmente, impedindo o trabalhador.

Eu sei que essa CPI vai expor as vísceras do que está por trás, do que permeia esses bailes *funk*. Mas, principalmente, vai expor as vísceras do crime organizado e da leniência de quem deveria fiscalizar uma questão importante na cidade de São Paulo.

Sr. Presidente, esta é a quarta CPI que esta Casa abre. Eu parabenizo V.Exa. e faço um apelo para que as outras 2 CPIs de HIS e a do Jardim Pantanal possam ser abertas, sendo uma delas de minha autoría.

Muito obrigado a todos.

O SR. HÉLIO RODRIGUES (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - O tempo do prolongamento terminou.

Adio, de ofício, a Ordem do Dia.

Por acordo de lideranças, encerro a presente sessão.

Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Informo aos Srs. Vereadores que, dentro de instantes, será feita a chamada para a primeira sessão extraordinária convocada para o dia de hoje.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 15/04/2025

Requerimentos

VEREADORA MARINA BRAGANTE (REDE)

07-00005/2025 -Licença para desempenhar Missão Temporária no evento Conferência Innovation in Global Growth Markets: Prosperity through Entrepreneurship.

VEREADOR FABIO RIVA (MDB)

07-00006/2025 - Redução do interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiências públicas, de 10 (dez) para 5 (cinco) dias, do PL 97/2025.

5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

15/04/2025

- Presidência dos Srs. Ricardo Teixeira e João Jorge.

- Secretaria do Sr. Hélio Rodrigues e da Sra. Cris Monteiro.

- Às 16h47, com o Sr. Ricardo Teixeira na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adrilles Jorge, Amanda Paschoal, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, André Santos, Carlos Bezerra Jr., Celso Giannazi, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, George Hato, Gilberto Nascimento, Hélio Rodrigues, Isac Félix, Jair Tatto, Janaina Paschoal, João Ananias, João Jorge, Keit Lima, Kenji Ito, Luana Alves, Lucas Pavanato, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Nabil Bonduki, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange, Professor Toninho Vespoli, Renata Falzoni, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvia da Bancada Feminista, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez. O Sr. Eliseu Gabriel encontra-se em licença.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Esta é a 5ª Sessão Extraordinária, da 19ª Legislatura, convocada para hoje, dia 15 de abril de 2025.

Quem tinha pedido a palavra pela ordem? V.Exa. também vai pedir?

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Por favor.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - V.Exa. poderia ceder para as mulheres, em primeiro lugar?

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - (Pela ordem) - Claro, com todo prazer.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Já que S.Exas. fizeram esse gesto maravilhoso, tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Ely Teruel.

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Obrigada. Como Presidente da Comissão da Saúde, quero desconvocar a sessão agendada para amanhã, às 14h.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Desconvocada. Obrigado, nobre Vereadora.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Nabil Bonduki.

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, parece que já é do conhecimento de todos que não será instalada a CPI da Habitação de Interesse Social, assim como é do conhecimento, não sei se de todos os Vereadores, de que as Bancadas do PT e do PSOL deram entrada no mandado de segurança para exigir que sejam indicados os nomes dessa CPI, que esperamos tenha um resultado favorável.

Caso não tenha resultado favorável, eu quero informar a V.Exa., e também a todos os Srs. Vereadores, que nós vamos dar início à investigação sobre Habitação de Interesse Social, que foram aprovadas com benefícios fiscais e urbanísticos, e que não estão sendo destinadas, buscando apurar as responsabilidades.

Uma vez que eu tenho sido procurado por muitos compradores dessas habitações que têm sofrido danos bastante importantes, do ponto de vista financeiro e moral, pelo fato de terem comprado uma habitação teoricamente destinada à Habitação de Interesse Social, mas não estão enquadrados nessa faixa de renda e não poderiam comprar.

Soube de casos, por exemplo, de pessoas que compraram habitação e, quando surgiu esse problema, a incorporadora exigiu que eles assinassem um documento, dizendo que tinham conhecimento daquilo - quando, de fato, não tinham -, exatamente para desfigurar o crime que foi realizado pelas incorporadoras. Nós vamos investigar isso e já temos o levantamento de inúmeros empreendimentos que estão nessa situação.

Vejam: se estamos preocupados com o crime organizado que é realizado por pessoas que desrespeitam as leis, estamos desconsiderando o crime organizado feito por empreiteiras, por incorporadoras e, também, pela fiscalização da Prefeitura. Trata-se de crime da mesma natureza, burlam o patrimônio público e o patrimônio privado.

Então, informo para o Líder de Governo que não vai ficar tranquilo, embora a CPI não venha, eventualmente, a ser implantada, porque essa investigação será feita de modo paralelo, como é o dever da Câmara Municipal.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ricardo Teixeira - UNIÃO) - Esta presidência, de ofício, suspenderá a sessão por três minutos.

Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. João Jorge.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Reabertos os trabalhos. Passemos à Ordem do Dia.

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Peço à Sra. Secretária que proceda à leitura do item primeiro da pauta.

- "PL 177/2025, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre a criação e alteração dos órgãos que especifica, bem como altera a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e dá outras providências. [Cria a Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência - SEPLAN e faz alterações nas atribuições da Secretaria Geral de Governo Municipal (SGM) e na Secretaria Municipal da Fazenda - SF] FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Celso Giannazi.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, público que nos acompanha pela Rede Câmara SP.

Nós já nos debruçamos sobre esse projeto do Executivo na primeira votação. É um tema bastante delicado e complexo, mas temos outras urgências no município de São Paulo.

Na verdade, foi no Governo Haddad que fizeram essa modificação, levando a Secretaria de Planejamento para a Fazenda. São técnicos especializados das melhores universidades do nosso país, que acompanham o orçamento, *pari passu* fazendo a comunicação, inclusive, com a Câmara Municipal, informando ao setor de orçamento o que está acontecendo com as finanças do município de São Paulo. É importante que seja assim e que tenhamos servidores públicos concursados fazendo esse acompanhamento e a elaboração do orçamento da cidade. São o orçamento e a execução orçamentária que determinarão a efetividade das políticas públicas na cidade de São Paulo.

Não podemos ter somente uma interferência política no orçamento que acaba quebrando de vez as finanças do município de São Paulo. Então, é importante que tenhamos técnicos qualificados, preparados, olhando o aumento do IPTU, do ISS, do ITBI, dos repasses estaduais e federais.

Para se ter uma ideia, aprovamos na Câmara Municipal um orçamento de 126 bilhões de reais, ano passado. Eu digo que é um orçamento subestimado. O Prefeito encaminhou uma peça fictícia para a Câmara Municipal para tirar a capacidade de os Vereadores indicarem no orçamento políticas públicas que a cidade precisa. Então, o orçamento foi subdimensionado, porque só no final do ano passado tínhamos um valor maior do que 126 bilhões de reais. Tanto é verdade, que os números comprovam, que nos dois primeiros meses deste ano, em 2025, nós já temos uma suplementação de mais de 1 bilhão de reais no orçamento que foi aprovado pela Câmara Municipal.

Então, a Fazenda está fazendo esse acompanhamento e já dá esse número para a Câmara Municipal, para que possamos, com essa informação, fazer a aplicação desse recurso em política pública. Agora, o que está acontecendo é que o Prefeito Ricardo Nunes quer tirar de um órgão técnico, passar para um órgão puramente político e fazer um uso político apenas do orçamento da cidade de São Paulo. Esse orçamento tem que ser gerido de forma séria, competente, com os percentuais na área da educação a mais do que os percentuais obrigatórios, mas precisa ser feito com responsabilidade.

Já temos equipe para isso, mas devemos ter outra contratação, cargos comissionados, outra secretaria, outro secretário, seria uma estrutura a mais para fazer o que a Secretaria da Fazenda, que gera o orçamento, está fazendo com muita competência. E digo isso desde 2013, 2014, do Governo Haddad, e já está dessa maneira. Não dá para querer inventar a roda, desconstruir isso, criar cargos e mais cargos comissionados, criar cargos de Secretário, mais custos para a Prefeitura de São Paulo, para fazer um uso político desse instrumento, que é essa Secretaria que vai ser criada.

Então, temos que fazer o debate certo. Há outras prioridades, temos que revogar o confisco de aposentadorias e pensões do funcionalismo público, e não gastar dinheiro com uma duplidade de órgãos. Tem de pegar esse dinheiro e revogar o confisco de aposentadorias de 14% de servidores que ganham abaixo do teto do Regime Geral e conceder um reajuste digno para os profissionais da educação, para o conjunto de servidores que estamos nos posicionando agora.

Não dá para aumentar custos, aumentar as despesas com uma Secretaria, com uma estrutura, com cargos comissionados a mais, para fazer o que já é feito muito bem pela Secretaria da Fazenda, que está apontando os recursos para a Câmara Municipal.

Agora, temos de ter responsabilidade, Vereadores e Vereadoras, com esse orçamento que está sendo apontado e colocá-lo na execução das políticas públicas da cidade de São Paulo, principalmente na revogação do confisco de aposentadorias e pensões e na valorização dos servidores públicos da cidade de São Paulo.

É um projeto inadequado, inoportuno, ineficiente, porque sabemos que funcionava e V.Exas. vão acompanhar o uso político que vai ser feito dessa Secretaria, de um orçamento num órgão puramente político. Eu voto contra esse projeto inoportuno e inadequado.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado.

Tem a palavra, para discutir, a nobre Vereadora Luana Alves.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - Boa tarde, minhas colegas Vereadoras, meus colegas Vereadores. Primeiro, sobre esse projeto, quero trazer alguns pontos, que já debatemos na semana passada. É um projeto que, na prática, retira poder da Secretaria da Fazenda, em especial dos técnicos da Secretaria da Fazenda e, para nós, vem de uma maneira estranha, porque não vem muito bem justificado, não demonstra porque precisa tirar esse espaço da Secretaria da Fazenda.

Porém, foi colocado um artigo no substitutivo, artigo 4º, que eu queria valorizar e dizer que é fruto da luta dos concursados da CET: "Ficam prorrogados por mais dois anos os prazos de validade de todos os concursos públicos realizados pelo município de São Paulo no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET com vencimento previsto até o término de 2025." Repetindo: prorrogação por mais dois anos de todos os concursos da CET, com vencimento previsto até o final de 2025.

Esse ponto do substitutivo é fruto de muita luta dos concursados da CET. Tenho me reunido com alguns desses concursados da CET - empresa composta por servidores públicos muito bem capacitados, que têm a missão heroica de tentar evitar a violência no trânsito de São Paulo e planejar esse trânsito -, que estão passando por uma defasagem de cargos e uma sobrecarga gigantesca. Não sei se V.Exas. sabem, mas hoje há menos servidores na CET do que há cinco anos.

Esse é um problema sério. Queremos que haja reposição desses cargos. Queremos que os concursados sejam nomeados. Hoje há 30% a menos de agentes da CET nas ruas, e isso tem que ser resolvido urgentemente. Um concurso foi realizado, e algumas poucas centenas foram convocadas. Queremos que todos os aprovados sejam nomeados.

Assim, o artigo 4º desse projeto de lei é uma vitória; porém, não tem relação com o projeto original. Mais uma vez essa tática, que é muito ruim, de se colocar, no meio de um substitutivo, um tema que não tem nenhuma relação com o projeto original. Sempre pedimos para que a Liderança de Governo e os Vereadores evitem fazer isso. Poderemos votar a prorrogação do concurso da CET por dois anos por meio de um projeto próprio, isso seria o ideal. Porém, ainda assim, digo que esse artigo foi uma vitória grande dos trabalhadores da CET, pois foi fruto de uma pressão feita sobre os Vereadores desta Casa. Eu me reuni com alguns Srs. Vereadores desta Casa, e diversos Vereadores se reuniram, entre eles o próprio Presidente da Câmara, que é servidor de carreira, concursado da CET.

Dito isso, trago outro assunto importante, já trazido por alguns Colegas de Plenário, que foi o acontecimento de sexta-feira, muito triste, muito trágico, horroroso: o assassinato do ambulante senegalês Ngange Mbaye. Estive no local na própria sexta-feira, fui chamada por alguns ambulantes, e o que vi foi uma cena de guerra, uma situação de dor. Tanto a comunidade senegalesa quanto os próprios ambulantes - brasileiros e de outras nacionalidades - estavam revoltados com o assassinato do Ngange Mbaye, que morreu tentando proteger sua mercadoria.

Agora, essa era uma tragédia anunciada, porque é uma sequência de erros cometidos em relação ao comércio ambulante de São Paulo. Primeiro, a responsabilidade sobre a fiscalização do trabalho ambulante é da Prefeitura, não deveria ser da Polícia Militar. A Operação Delegada é um desrespeito com o município de São Paulo e tinha que acabar. Defendo o fim da Operação Delegada. Esse trabalho tem que ser feito pelos fiscais, com o apoio da GCM. Não tem que ter "bico" de policial militar, porque isso tem que ser feito pelos agentes do município de São Paulo. Essa é a primeira coisa.

A segunda coisa: não dá para aceitar todos os casos de racismo que têm sido denunciados por diversos ambulantes daquela região. Desde o ano retrasado, tenho escutado - inclusive de ambulantes senegaleses - que os policiais dizem aos senegaleses: "Voltem para sua terra, o que vocês estão fazendo aqui?". Frases racistas. São Paulo é formada por diversos povos. Imaginem se todos os imigrantes de São Paulo ouvissem isso.

Já conversei sobre isso com o Comandante dos Batalhões daquela região, que disse que irá responsabilizar os policiais que estavam proferindo comentários racistas. Eu espero que sejam responsabilizados. São Paulo é feita por imigrantes - do continente europeu, do continente asiático, da África, indígenas -, é uma cidade cosmopolita, e essa é a riqueza de São Paulo, que tem que ser valorizada.

Finalizo dizendo que tenho nesta Casa, com as assinaturas necessárias, uma CPI para que se investigue a violência do Estado contra ambulantes, artesãos e artistas de rua. Isso também é responsabilidade da Prefeitura. E sabem por quê? Porque não há como regularizar. Digo a V.Exa., Sargento Nantes, que é da segurança pública: o que a Prefeitura faz é colocar em risco, inclusive, os agentes das forças militares, e sabe por quê? Porque hoje quem quer se regularizar como ambulante não consegue, porque acabaram com a política de TPU. O Tô Legal não funciona, e há o crime organizado, as máfias extorquindo os trabalhadores ambulantes.

Preciso finalizar, mas me desculpem, é um assunto muito importante. Eu falei com pessoas, inclusive estrangeiras, senegalesas, peruanas que são extorquidas por agentes do Estado, sejam Policiais Militares, fiscais ou pelo próprio crime organizado. Muitos não sabem que eles não estão pagando taxa para o Governo. Eles não falam português e quando vêm um brasileiro numa posição de autoridade cobrar dinheiro deles, pagam achando que é taxa oficial. Não estou brincando, conversei com alguns que não entendem quando apreendem mercadoria, porque acham que estão de acordo com a Lei.

Então, para finalizar, esse assunto tinha que ser resolvido. Peço para os senhores, é um apelo, vamos instalar CPI em relação ao trabalho ambulante de São Paulo. Esse assunto tem que ter resolvido, tem que se combater as máfias, defender os trabalhadores, defender a regularização. Fim da violência contra quem quer trabalhar. É isso.

Meus pêsames à família do Ngange Mbaye.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Boa tarde a todos.

Queria começar parabenizando as nobres Vereadoras Sandra e Falzoni, porque, mesmo votando a última CPI, falaram que não são contra as duas outras, e as pessoas me perguntaram "Toninho, por que você ficou tão nervoso?" Sabe por que fiquei nervoso? Porque aqui fizemos um acordo, e foi acordo de liderança, foi acordo com todos os líderes partidários e todos aceitaram as duas CPIs.

Agora, é mais que notório que teve fraude dessas empresas que construíram apartamentos de HIS, para a classe média ter investimento. Podemos estar falando da ordem de bilhões de reais que foi dada isenção fiscal.

Então, acho engraçado que todos os Vereadores têm suas pautas, por exemplo, eu também discuto a questão da causa animal, que hoje quase não tem verba e não aumentamos verba para castração em animais. Por que faz pouco? Porque falta recurso. Quero dizer que estamos abrindo mão de recurso, que poderia ser como um acordo com essas empresas, quando eles devolverem parte do dinheiro que deixou de ser arrecadado. E não vamos fazer isso aqui?

O próprio Sr. Prefeito já entrou numa CPI em que se vangloriava que conseguiu um bilhão e alguma coisa, que eu não vou lembrar os números corretos, para o município de São Paulo. Estamos falando de isenção fiscal, que alguns falam que são dezenas de bilhões que esse pessoal teve e que enganou todo mundo. Ou não enganou? Se o Sr. Prefeito não quer essa CPI, qual é o envolvimento do Sr. Prefeito com essas empresas que fizeram isso?

Quem tem medo de fiscalização é porque tem medo de alguma coisa. Depois, não adianta vir no púlpito, na tribuna, para ficar falando: "Não tem dinheiro para dar para servidor público; para aposentadoria especial; para os GCMs, porque eles merecem; nem para isso, nem para aquilo". Mas ficamos abrindo mão de pegar o dinheiro que era

para ser para o povo, para fazer as políticas públicas necessárias, e abrimos mão da CPI, que poderia pegar parte do dinheiro, inclusive ajudar a administração do Ricardo Nunes.

Então, do que o Sr. Prefeito tem medo? Quer mais dinheiro nos cofres públicos para fazer uma boa administração? Se eu não tenho nenhum problema com essas empresas, vou querer a CPI sendo Prefeito, porque vou querer pegar boa parte desse dinheiro para, no caso da Prefeitura, usar em benefício do povo. Não está muito esquisito isso?

Agora, está mais esquisito ainda é que os Vereadores da Base, cujos Partidos não indicaram os membros, mesmo tendo feito acordo. O que o Governo falou para os Partidos da Base que os fizeram mudar de opinião? Ou acham que a população é boba? Acham que a imprensa é boba?

Depois, se fala de honestidade aqui. Vêm no púlpito: "Não, nós aqui somos honestos". Desculpem-me, honestos até a página dois. Quem é honesto quer verificar, quer saber o que está acontecendo com o dinheiro do povo. Isso não é brincadeira, não é troco de cargo, não é troco de subprefeitura.

Este é o posicionamento do PSOL: somos intransigentes quando percebemos sinais de corrupção e de acordos para encobrir esse tipo de coisa. Nesses casos, somos intransigentes mesmo e não compactuamos com algo que vai afetar a vida dos servidores e do povo da periferia, que dependem disso.

Como já foi dissemos na primeira discussão do projeto, o PSOL tem divergências, mas não são descomunais. Uma Secretaria de Planejamento, já que tem em ordem estadual e federal, é até importante. Porém, achamos estranha a maneira como foi apresentada no projeto, toda retalhada. Toda vez que há projeto de criação de uma nova Secretaria, não há planejamento por parte do Governo, que, ao bel-prazer, quer acomodar pessoas em cargos.

Isso é extremamente preocupante, pois não reflete uma expertise em planejamento da administração pública, mas sim a influência dos humores e interesses momentâneos do Sr. Prefeito. E isso é muito ruim para a cidade de São Paulo.

Nesta Casa, já vimos o PSDB defender, por exemplo, a questão da boa administração pública. Podíamos até divergir, mas pelo menos o partido tinha um projeto de governança. Diferentemente do atual Prefeito, que não tem. Amanhã ou depois, se S.Exa. conseguir um apoio importante de fulano ou sicrano, vai enviar mais um projeto para a criação de mais uma secretaria só para alguém do Governo ocupá-la. Isso só pode ser brincadeira.

O PSOL está decidindo se vai votar favorável, contrário ou se abster, já que no substitutivo há dois artigos importantes. A Bancada do PSOL nesta Casa está discutindo se vai se abster ou votar contrária ou favoravelmente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Antes de esta presidência suspender a presente sessão para a realização da reunião conjunta das Comissões, informo a necessidade da presença neste plenário dos membros das seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Legislação Participativa; Administração Pública, Finanças e Orçamento.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Renata Falzoni.

A SRA. RENATA FALZONI (PSB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu gostaria de anunciar a visita de uma comitiva da cidade holandesa de Groningen, que veio a São Paulo para estudar justamente a nossa dificuldade de se tornar mais acessível aos pedestres e ciclistas. Esses meus colegas estão nos ajudando com dicas sobre como trazer um pouco da cultura holandesa de mobilidade por bicicletas para a nossa cidade.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Nós lhe agradecemos a visita. Sejam bem-vindos à Câmara Municipal de São Paulo. You are very welcome! (Palmas)

- Manifestação no plenário.

- Oradora se expressa em língua estrangeira.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Antes de suspender a presente sessão, peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do substitutivo.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 177/2025

Dispõe sobre a criação e alteração dos órgãos que especifica, bem como altera as Leis nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, e Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os artigos 1º, 3º, 4º e 5º, todos da Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º

XXIII - Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência - SEPLAN;

XXIV - Controladoria Geral do Município - CGM;

XXV - Procuradoria Geral do Município - PGM;

XXVI - 32 (trinta e duas) Subprefeituras - SUB.

..... " (NR)

"Art. 3º A Secretaria do Governo Municipal - SGM tem por finalidade articular, acompanhar e apoiar a execução de programas e projetos de governo, elaborar diretrizes e políticas para o estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a elaboração e implantação do Plano Municipal de Desestatização, fornecer apoio técnico legislativo ao Prefeito nos assuntos pertinentes à elaboração de decretos municipais, bem como prestar apoio administrativo e jurídico ao Gabinete do Prefeito e à Casa Civil e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação." (NR)

"Art. 4º A Casa Civil tem por finalidade fornecer apoio técnico-legislativo ao Prefeito nos assuntos pertinentes à elaboração das leis municipais, promover e articular relações institucionais do Poder Executivo com o Poder Legislativo e com a sociedade civil organizada, e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação" (NR)

"Art. 5º A Secretaria Municipal da Fazenda - SF tem por finalidade administrar as finanças municipais e as dívidas públicas internas e externas do Município, formular e administrar as políticas fiscais e tributárias, administrar, fiscalizar e arrecadar os tributos e contribuições municipais, coordenar os processos de administração financeira do Município, atuar como órgão central da contabilidade municipal e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação." (NR)

Art. 2º A Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescida do artigo 29-B, com a seguinte redação:

"Art. 29-B. A Secretaria Municipal de Planejamento e Eficiência - SEPLAN tem por finalidade coordenar o planejamento governamental e orçamentário municipal, elaborar, monitorar e avaliar a execução do Plano Plurianual, do Programa de Metas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, garantir a integração das políticas públicas, programas e planos municipais aos instrumentos de planejamento, atuar como órgão central dos sistemas de planejamento e orçamento municipais e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação." (NR)

Art. 3º. Ficam acrescidos à Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011, os artigos 4º-A e 4º-B, com as seguintes redações:

"Art. 4º-A. O servidor efetivo ou ocupante de função, o empregado público e o membro de Poder, cedido com prejuízo da remuneração, de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Tribunal de Contas, que vier a exercer os cargos de símbolos SM, SAD, SBP, CHG e AE, será remunerado no mesmo valor da remuneração correspondente ao cargo previsto na legislação." (NR)

"Art. 4º-B. Ao servidor efetivo ou ocupante de função, o empregado público e o membro de Poder, cedido sem prejuízo da remuneração, de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e Tribunal de Contas, que vier a exercer os cargos de símbolos SM, SAD, SBP, CHG e AE, fica assegurado o direito de receber a diferença entre o valor da remuneração do órgão ou entidade de origem e o valor previsto na legislação, quando este último resultar em valor maior.

Parágrafo único. Para cálculo da diferença, excluídas as espécies remuneratórias previstas no art. 3º desta Lei, serão consideradas no órgão ou entidade de origem:

I - as parcelas de natureza remuneratória, tais como vencimento padrão, salário, vencimento básico e subsídio;

II - as gratificações e prêmios em geral, concedidos mensalmente;

III - os adicionais por tempo de serviço, tais como quinquênio e sexta-partes;

IV - as vantagens de ordem pessoal e quaisquer outras verbas ou vantagens recebidas que não possuam natureza indenizatória e que estejam incorporadas à remuneração do servidor cedido." (NR)

Art. 4º. Ficam prorrogados por mais 2 (dois) anos os prazos de validade de todos os concursos públicos realizados pelo Município de São Paulo no âmbito da Companhia de Engenharia de Tráfego (CET), com vencimento previsto até o término de 2025.

Art. 5º. Fica o Executivo autorizado a efetuar as movimentações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo.

Suspenderei a presente sessão para a realização da reunião conjunta das Comissões para a instrução do substitutivo ao projeto do Executivo.

Peço a atenção dos Srs. Vereadores. Vou repetir claramente e pacientemente: há a necessidade da presença em plenário. Participarão da reunião as seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Legislação Participativa; Administração Pública; Finanças e Orçamento.

Também peço a atenção dos Srs. Vereadores porque, ao abrirmos a sessão extraordinária, muitos não registraram presença. Muitos dos Srs. Vereadores registraram presença na sessão ordinária, mas se esqueceram de fazê-lo na sessão extraordinária. Peço para que os Srs. Vereadores, bem como a assessoria dos gabinetes, registrem presença na sessão extraordinária.

Convido a nobre Vereadora Sandra Santana, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, para que presida a reunião conjunta das Comissões.

Estão suspensos os nossos trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. João Jorge.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Reabertos os trabalhos.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 177/25

Trata-se do Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei de iniciativa do Excelentíssimo Sr. Prefeito, que dispõe sobre a criação e alteração dos órgãos que especifica, bem como altera a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, a qual trata da organização da Administração Pública Direta.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original reunindo condições para ser aprovado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar" (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3ª ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia da Bancada Feminista (PSOL)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Amanda Vettorazzo (UNIÃO)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

Edir Sales (PSD)

João Ananias (PT)

Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Sargento Nantes (PP)

Zoe Martínez (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o parecer.

Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Nós, do PSOL, vemos algumas inconsistências da parte do Governo. Eu acho que qualquer estrutura de governo tem que ser uma coisa planejada e tem que vir como um todo, e não fatiado. Mas, agora, no substitutivo, o Governo colocou uma coisa que, para nós, é importante: prorrogar o concurso público em todas as áreas da CET.

E por que achamos importante?

Para quem não sabe, nós temos mais ou menos 120 mil servidores na ativa e mais ou menos 100 mil servidores aposentados. É claro que vai ter déficit, porque não são 120 mil contribuições que vão conseguir pagar aposentadoria e pensão de 100 mil servidores. Mas queremos deixar bem estabelecido, como fizemos na distribuição do Sampaprev 2, que tudo isso acontece porque o Governo privatiza e terceiriza.

As terceirizações são o grande mal do déficit do Iprem. E, para nós, qualquer coisa que venha no curso contrário, ou seja, que tenhamos concurso público e tenhamos servidor público, nós estamos ajudando - para que o Iprem não tenha déficit; e para nós também reestruturarmos, ou ajudarmos a reestruturar, a CET, que está toda desmantelada pela falta de servidores públicos concursados.

Por conta disso, o PSOL vai votar favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, para encaminhar a votação, o nobre Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, quero fazer um encaminhamento muito rápido, falando mais uma vez da importância da Secretaria

Municipal de Planejamento e Eficiência, a importância desse controle ligado às questões pertinentes à Secretaria da Fazenda, e ao melhor aproveitamento do investimento dos recursos públicos.

Pela importância dessa secretaria, hoje nós aprovamos em segunda votação. Quero apenas lembrar às Sras. e aos Srs. Vereadores que o encaminhamento é voto "sim".

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Não há mais oradores inscritos para encaminhar a votação.

A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 177/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 374/2025, DA MESA DA CÂMARA. Dá cumprimento ao art. 1º da Lei nº 14.889, de 20 de janeiro de 2009 [atualização inflacionária salarial dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, referente ao período março/2024 a fevereiro/2025]. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão.

Vamos começar pelo PSOL. Quem vai falar primeiro?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Nobre Vereador Professor Toninho Vespoli. Quantos oradores do PSOL vão falar?

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Cinco minutos para cada um? Está bom. Começa pelo nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, por 15 minutos de discussão, e depois passamos à votação.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Como nós discutimos na primeira votação, tínhamos certeza de que isso aconteceria, que é a prática do Prefeito Ricardo Nunes. Quem não esteve, na legislatura passada, quando o Prefeito fez algumas mudanças de carreira, por exemplo? Eu posso falar da GCM, por exemplo. O Prefeito deu um aumento substancial para o pessoal que estava na base. E do pessoal que estava na carreira, com uns 15 anos em diante, alguns não tiveram um centavo de aumento.

Achamos injusto com aquele servidor que já está na Prefeitura há muito tempo, porque dedicou parte da vida para a Prefeitura. Achamos justo que, sim, tivesse um aumento maior para a base, mas que o restante da carreira, quando fizesse a transição de uma carreira para outra, tivesse um aumento condizente, mas não terão nada de aumento.

Então, essa prática de colocar o velho contra o novo, isso o Sr. Ricardo Nunes tem. Eu acho que S.Exa. Ieu o Maquiavel, porque é quem faz isso muito bem, aliás. S.Exa. coloca sempre um setor contra o outro e não faz diferente agora. Ou seja, dar um valor para os servidores da Câmara e do TCM - o que nós achamos muito justo para ambos -, mas dar 2,60% neste ano para os servidores públicos da Prefeitura de São Paulo; e vai querer dar 2,55% para o ano que vem.

Esperamos mesmo que o Governo tenha o mínimo de sensatez, que consigamos antecipar esses 2,55% para este ano. O bom seria se já somasse tudo e tivéssemos 5,15% agora a partir de maio, que é a data base do servidor público.

Reconhecemos, como já reconheci, que o Prefeito acabou com 0,01%, mas também fazemos a crítica contundente: por exemplo, no ano passado, em que S.Exa. deu 2,16%, a Prefeitura tinha dinheiro em caixa, poderia fazer investimento aos servidores, mas ficaram com prejuízo, porque nem conseguiram repor a inflação do ano passado. E vemos isso, da mesma forma aqui e agora.

Eu já acabei de falar, inclusive, dos prejuízos que os servidores públicos tiveram com o Sampaprev 2, porque estão demorando mais para se aposentar, e, mesmo assim, o cálculo da aposentadoria mudou, pegando 100% para aqueles que não têm paridade e integralidade, fazendo uma média de 100% da sua contribuição durante toda a vida.

Percebemos que os servidores só estão tendo perdas e perdas. E, fora isso, quase não tem concurso público na Prefeitura e ainda sempre tem a ameaça de terceirização e de privatização.

Quem tem a expertise para ensinar os terceirizados é o servidor público de carreira concursado, porque ele entende do serviço público; está lá há muitos anos. Então, muitas vezes, vai ensinar um trabalhador contratado, que ganha mais do que ele, mas que não tem a experiência, nem o conhecimento da cidade que o servidor público tem.

Então, achamos isso muito injusto, como fizeram aqui com os servidores da Câmara e do TCM, porque esses também perderam a sua aposentadoria, direitos que vários servidores públicos brigaram ao longo do tempo para que tivessem. Agora, a maioria dos servidores terá de trabalhar 35 anos para se aposentar. Isso para as mulheres, porque falam em 30 anos, mas para conseguir pegar todos os requisitos, no fim, acabam quase trabalhando 35 anos.

Eu mesmo, servidor público, para ter todos os requisitos, vou me aposentar com 65 anos de idade, com quase 42 anos de contribuição, porque não consegui os outros requisitos.

Além de tudo, ainda querem fazer as pessoas, na iniciativa privada, trabalharem em uma escala de 6x1. Aqui sempre foi assim: para o trabalhador, nada; para as elites dessa cidade, tudo. Como vimos agora uma quebra de acordo para privilegiarem as empresas corruptas que fizeram esquemas ilegais.

- O Sr. Presidente faz soar a campainha.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Ou seja, neste país, para os ricos, para quem pratica ilegalidade, tudo bem, não tem Justiça. Agora, quando se rouba um saco de bolacha, porque os filhos de muito trabalhador estão passando fome, para esse, sim, tem a severidade da Justiça. Eu acho que as pessoas estão bastante equivocadas quanto às suas posições, à sua ética e aos seus princípios, porque aqueles que roubam bilhões podem tudo.

É muito engraçada a prática que se tem nesta Casa. E o pior, Presidente João Jorge, é que muitos falam aqui de família, mas elas estão passando fome; e os empresários estão engordando o bolso de dinheiro. Eu queria saber que famílias são essas de que se fala tanto nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

Tem a palavra, para discutir, a nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista.

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - Boa tarde. Hoje, em frente à Prefeitura Municipal de São Paulo, os profissionais de educação do município de São Paulo, em assembleia, decidiram iniciar uma greve, porque consideraram a proposta do Prefeito Ricardo Nunes ridícula. A proposta de reajustar os salários abaixo da inflação num momento em que vemos todos os produtos, os gêneros alimentícios, subirem da maneira que estão subindo e o reajuste de 2,6% para os profissionais de educação, que estão todos os dias com os estudantes, com as nossas crianças, com os nossos bebês, com os nossos jovens, com os nossos adolescentes, não é justo.

E é por isso que venho a esta tribuna dizer que, na prática, essa proposta do Prefeito Ricardo Nunes para os profissionais de educação, para a maioria dos professores, significa reajuste zero, e eu vou explicar o porquê. Para o ano de 2025, o Sr. Prefeito está dando somente 2,6%, porque os 2,55% serão para o outro ano e não estamos contando, o outro ano é outro ano. Mas, para além disso, o Prefeito Ricardo Nunes e todos os outros prefeitos que passaram pela Prefeitura sempre deram reajuste no abono para o piso do profissional de educação.

E desta vez é inédito, o Prefeito Ricardo Nunes não deu esse abono complementar do piso para todos os profissionais de educação, somente para a Categoria 1, que é uma minoria ínfima na rede, são os que têm ensino médio. A Categoria 2 também é uma ínfima minoria, porque são os que têm licenciatura curta. Mas a grande maioria da rede está na Categoria 3, que são os profissionais que têm nível superior. E para os que têm nível superior, nós fizemos as contas e, no líquido, não vão receber reajuste algum.

Essa é a política do Sr. Ricardo Nunes. Quem disse que o Sr. Prefeito deixou a política do reajuste zero? Não deixou. Eu desafio qualquer secretário do Prefeito Ricardo Nunes, qualquer Vereador da Base do governo, para vir aqui fazer as contas e mostrar se vai ter reajuste no valor líquido do professor que está em sala de aula. Não vai ter. Nós fizemos todos os cálculos. O professor, depois de um ano de trabalho, com inflação, que não está conseguindo comprar os seus gêneros alimentícios, que teve juros nas suas contas, não vai ter nada de reajuste.

Isso é uma injustiça muito grande. Não importa aqui se é vereador da Base, da Oposição, de que partido for, é injusto. É injusto inclusive que os funcionários da Câmara e do Tribunal de Contas do Município, que ganham muito mais do que o professor, tenham o reajuste e os profissionais de educação não. Hoje, a carreira de professor é uma das que ganha menos para quem tem nível superior.

E é por isso que hoje começou a greve. E amanhã, depois de amanhã e todos os dias, até o Sr. Prefeito dar uma proposta decente, os profissionais de educação vão estar paralisados porque, além desse reajuste ridículo, que não é reajuste, nós temos também condições de trabalho cada vez piores. Temos um número cada vez maior de crianças com transtorno de espectro autista, com deficiência, e não temos nas escolas uma quantidade de funcionários suficiente para nos ajudar, não tem AVE suficiente, não tem estagiário suficiente. Hoje, muitas escolas estão com sujeira porque as trabalhadoras terceirizadas não tiveram seus salários pagos; muitas escolas estão com vários problemas estruturais. Então, não é só o salário, é para além do salário, as condições de trabalho dos profissionais de educação estão piores; e também a nossa estafa mental, psicológica. Com tudo isso, muito mais gente tem adoecido. E qual é a política do Prefeito Ricardo Nunes? É fazer com que aqueles professores que adoecem, e por serem professores que hoje estão readaptados, simplesmente não tem mais a JEIF, ou seja, é redução de salário.

Então, o que está colocado na prática para os profissionais de educação, é um reajuste zero, porque fizemos as contas com a retirada da JEIF dos professores, que ficam doentes e aqueles que são readaptados.

Por isso, é greve até o Prefeito Ricardo Nunes fazer uma proposta decente para os profissionais da educação.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado.

Tem a palavra, para discutir, o nobre Vereador Celso Giannazi.

Depois, vamos passar ao processo de votação, só avisando aos Vereadores que estão em seus gabinetes para descerem, por favor.

Tem V.Exa. a palavra, nobre Vereador.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - Sr. Presidente, Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores, público que nos acompanha pela Rede Câmara SP.

Sr. Presidente, na verdade, deveríamos discutir talvez mais adiante, porque nós estamos num momento. Eu já subi à tribuna e falei da grande manifestação dos servidores públicos da educação, hoje, na frente da Prefeitura de São Paulo, reivindicando melhorias e condições de trabalho, reposição de perdas salariais dos últimos anos. E eles estão em negociação com o Prefeito Ricardo Nunes, estão numa mesa de negociação e, de repente, surge um projeto de lei protocolado na Câmara Municipal, interrompendo toda essa negociação, atropelando a negociação com as entidades sindicais representativas dos servidores, colocando um projeto com um índice de reajuste muito baixo, que não corrige, na verdade, nem metade da inflação.

No ano passado, em 2024, nós tivemos IPCA de 4,85% e os servidores tiveram 2,16%. Outra coisa, o Tribunal de Contas do Município e a Câmara Municipal tiveram correção inflacionária, e os servidores ficaram para trás, apenas com 2,16%. E a inflação, como eu já disse aqui, bate no bolso de todos os servidores, da professora, do professor, do quadro de apoio, de servidoras da assistência social, de servidoras da saúde, de coleta urbana. Então, não dá para tratar de forma diferenciada os aumentos, os reajustes, as perdas inflacionárias.

E hoje tem aqui projeto da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas do Município, tem de votar? Tem de votar a reposição para o conjunto dos servidores públicos no município de São Paulo, para todos os servidores, em especial para os profissionais da educação, que estão com as perdas mais elevadas, estão há mais tempo ainda sem o reajuste. Então, quando estamos aqui para discutir o projeto de reajuste para servidores, tem de fazer para o conjunto dos servidores públicos, vendo as peculiaridades dos servidores da educação.

Nós, da Câmara Municipal, Vereadores e Vereadoras da última Legislatura, aprovamos um orçamento de 126 bilhões de reais, Vereadora Sandra. E já nos primeiros meses deste ano, de janeiro a fevereiro deste ano, nós já tivemos uma suplementação, um excesso de arrecadação de mais de 1 bilhão de reais em relação ao que foi aprovado no ano passado. Então, já têm recursos para dar reajuste digno para o conjunto dos servidores, para os professores, professoras, e também para a Câmara Municipal, para o TCM. Nós não somos contra servidores públicos, nós somos favoráveis.

Agora, não dá para tratar a professora, o professor, o quadro de apoio, a enfermeira, a assistente de enfermagem, a bibliotecária de uma forma diferenciada. Nós temos recursos. A cidade de São Paulo tem.

Como eu disse, em dois meses de 2025 já temos mais de 1 bilhão de reais. São dados concretos no orçamento da cidade de São Paulo. Então, tem condições.

Agora, é preciso coragem. A vida pede coragem de nós. Então, Prefeito Ricardo Nunes, primeiro é um pedido, uma sensibilidade para que V.Exa. interrompa o processo aqui dos servidores, faça a negociação, sente-se à mesa com as entidades sindicais, negocie a pauta de reivindicação, que não é apenas salarial, mas também de condições de trabalho para o conjunto de servidores públicos municipais, e depois encaminhe para cá.

Em seguida comece a fazer a discussão com aprovação do orçamento, com esse dado que eu trouxe, que é de mais de 1 bilhão de reais.

Nós temos condições sim de fazer esse enfrentamento. Agora, não dá para ficar com o que foi feito, ou seja, confiscar aposentadorias e pensões dos que ganham abaixo do teto do Regime Geral, 2 mil reais. A pessoa trabalhou 40 anos na Prefeitura de São Paulo, mas, depois de se aposentar, ganha um provento de 2 mil reais e tem confiscado 14% desse valor.

É um crime que se faz contra essas pessoas que estiveram hoje em frente à Prefeitura de São Paulo, pela revogação do confisco, pela revogação do artigo da Lei 18.221 que pune as professoras e os professores que adoecem. O Prefeito quer tirar a JEIF.

Aliás, o Prefeito queria também tirar as férias dos servidores públicos que adoecem, porém nós derrubamos o ato no Tribunal de Justiça, com a Deputada Federal Luciene Cavalcante, com o Deputado Estadual Carlos Giannazi e o nosso Coletivo Educação em Primeiro Lugar. Conseguimos derrubar uma lei que é ilegal, ou seja, de acabar com o direito constitucional de férias dos servidores públicos.

Então é disso que nós estamos tratando neste plenário hoje, é de justiça na hora que for votar o projeto do conjunto de servidores. Dinheiro nós temos. A Prefeitura de São Paulo tem recursos para dar uma valorização digna, uma recomposição salarial que as entidades sindicais estão apontando para o Prefeito Ricardo Nunes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente. Conforme acordo, peço votação nominal desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado.

Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A nobre Vereadora Rute Costa tem um anúncio a fazer.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Queridos Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, eu tenho o grato privilégio de anunciar a presença do escritor José Roberto Walker e do maestro Júlio Medaglia. São duas pessoas que estão interligadas com a história da nossa cidade.

Eu gostaria de pedir aos nossos Vereadores e às pessoas presentes uma salva de palmas. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereadora Rute Costa.

Tem a palavra, para encaminhamento de votação, o nobre Vereador, Líder do Governo, Fabio Riva.

Chamo os Srs. Vereadores que estão em seus gabinetes para que desçam ao plenário, para votação em seguida.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - Sr. Presidente, subo à tribuna, mais uma vez, cumprimentando os Vereadores, as Vereadoras e V.Exa., lembrando que é um pedido, anunciado pela Vereadora Luana, de votação nominal.

Lembro também aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras, que o projeto trata da atualização inflacionária salarial dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo.

Peço aos Vereadores que ainda estão em seus gabinetes que desçam para que fazermos esta votação de forma regimental, presencial.

Então, acho que essa é a importância também não só do projeto, mas sim da participação, da presença dos Srs. Vereadores e das Sras. Vereadoras da cidade de São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereador Fabio Riva.

Não há mais oradores inscritos para encaminhar a votação.

A votos o PL 374/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Voto "sim".

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DANILO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. PAULO FRANGE (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. EDIR SALES (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. MAJOR PALUMBO (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. LUCAS PAVANATO (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha abstenção.

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. GEORGE HATO (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. ISAC FÉLIX (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. DR. MURILLO LIMA (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. THAMMY MIRANDA (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. GABRIEL ABREU (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SIMONE GANEM (PODE) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. MARCELO MESSIAS (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SARGENTO NANTES (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. ZOE MARTÍNEZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha abstenção.

O SR. JOÃO ANANIAS (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. CARLOS BEZERRA JR. (PSD) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha abstenção.

A SRA. RENATA FALZONI (PSB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha abstenção.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não".

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não", contra a divisão entre os servidores por reajuste, porque o reajuste seria justo para todos os servidores.

O SR. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

A SRA. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não", por um reajuste digno para todos os servidores públicos.

A SRA. AMANDA PASCHOAL (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "não".

A SRA. SONAIRA FERNANDES (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. NABIL BONDUKI (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. DHEISON SILVA (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, voto "sim".

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. João Jorge, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Adrilles Jorge, Ana Carolina Oliveira, Carlos Bezerra Jr., Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, George Hato, Hélio Rodrigues, Isac Felix, João Ananias, João Jorge, Kenji Ito, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Nabil Bonduki, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange, Renata Falzoni, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes e Thammy Miranda; "não", a Sra. Amanda Paschoal e os Srs. Celso Giannazi, Keit Lima, Luana Alves e Silvia da Bancada Feminista; abstiveram-se as Sras. Amanda Vettorazzo e Janaina Paschoal e os Srs. Lucas Pavanato e Zoe Martínez.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Votaram "sim" 36 Srs. Vereadores; "não", 5 Srs. Vereadores; abstiveram-se de votar, 4 Srs. Vereadores. Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 354/2025, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO. Dispõe sobre a aplicação do art. 1º da Lei Municipal nº 14.891, de 20 de janeiro de 2009 e dá outras providências [Atualização inflacionária salarial dos servidores do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, referente ao período de março de 2024 a fevereiro de 2025]. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão.

Tem a palavra, para discutir, a nobre Vereadora Amanda Paschoal. São três oradores inscritos, do PSOL, total de 15 minutos. Em seguida votamos. Informo às Sras. e aos Srs. Vereadores que temos mais 15 minutos prováveis de discussão, para então votarmos esse PL do Tribunal de Contas. Depois iremos suspender a sessão para discutir o restante da pauta.

Tem a palavra, para discutir, a nobre Vereadora Amanda Paschoal.

A SRA. AMANDA PASCHOAL (PSOL) - Boa tarde, Sr. Presidente. Nesse projeto, assim como o projeto que acabou de ser aprovado, eu quero dizer que a minha posição é contrária. Não por desconhecer a importância de valorizarmos os servidores do TCM, mas porque precisamos ser coerentes com a realidade mais ampla do funcionalismo público na cidade de São Paulo.

Enquanto estamos votando um reajuste de 5,06% para os servidores do TCM, reposição frente à inflação dos 12 meses, considerando fevereiro de 2024 e março de 2025, os trabalhadores da educação, que estão nas escolas enfrentando inúmeras adversidades como calor extremo, falta de estrutura e sobrecarga de trabalho, seguem com uma proposta de reajuste muito inferior, distante até mesmo da recomposição inflacionária. Essa discrepância injusta escancara o desequilíbrio na valorização dos servidores públicos da nossa cidade.

Não podemos aceitar que se pratique uma política de reajuste seletiva que favorece apenas alguns segmentos, enquanto empurra a maioria para a precarização. Valorização do serviço público tem que ser para todos os servidores, e valorizar os servidores da educação é uma obrigação da Prefeitura e dessa Casa.

Muito obrigada!

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, para discutir, a nobre Vereadora Luana Alves.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - Vou comentar um pouco do projeto que está sobre a mesa, que é parecido com o projeto que acabamos de votar. É um reajuste para os servidores de alguns espaços da administração municipal de São Paulo.

É muito problemático, já dissemos isso semana passada e agora falamos novamente, que é muito ruim quando fazemos essa divisão entre os servidores.

Tem ali uma casta mais embaixo, que são os professores, GCM, profissionais de saúde, mas é uma parte de servidores que merece algum tipo de tratamento especial.

Isso é muito ruim para nós e para os servidores da Câmara e do TCM. Todos cumprem um papel fundamental e importante para o andamento, tanto do Executivo quanto do Legislativo da cidade de São Paulo. Quero falar, principalmente, o quanto está sendo injusto e absurdo o tratamento aos servidores que hoje estão em greve no município de São Paulo. Foi declarada hoje, começo da tarde, a greve dos profissionais da educação. As demandas são justas, são pautas de reajuste salarial e é cobrado também a incorporação do abono. Não sei se todos os vereadores sabem, mas o abono salarial dos professores de São Paulo não é contado para aposentadoria, ou seja, no momento em que esse professor vai se aposentar, todos os benefícios, incluindo o abono que recebeu, não contam no cargo da aposentadoria, ou seja, tem uma diminuição drástica do que ele recebe no momento da aposentadoria.

Queremos o reajuste do salário, que se incorpore o abono e que seja um reajuste digno. A proposta de 5,2% ao longo de dois anos é uma proposta desonesta, porque a inflação e o aumento das contas não acontecem de dois em dois anos, é todo ano. Então, o reajuste tem que ser conforme a inflação do ano. A Prefeitura divulgou hoje numa mensagem pela internet que é 5,2% de aumento, mas é uma mentira. Isso é dividido em dois anos, ou seja, na prática é 2,5% nesse ano, 2,5% no próximo, não cumpre nem metade da inflação de dois anos.

Então, é muito complicado. Novamente fazemos um apelo para que haja disposição para o diálogo por parte da gestão Ricardo Nunes em que se reúna com os sindicatos; que se escute a situação dos professores; que se incorpore o abono; que o reajuste seja de preferência acima da inflação, porque está defasado e que também pare imediatamente a privatização da gestão.

A cidade de São Paulo não é uma cidade que está com o cofre quebrado. É uma cidade que está com uma relativa saúde financeira. Não é como as outras, ou como em outros momentos do município de São Paulo, em que não era possível fazer um reajuste digno. São Paulo está com uma boa saúde financeira, os cofres estão cheios. É um dos melhores momentos, do ponto de vista orçamentário, do município de São Paulo, das últimas décadas. Isso quem diz são especialistas em orçamento público. São Paulo tem condições de dar um reajuste digno aos seus servidores, que não é favor, não é luxo.

Os servidores são os braços e as pernas da Prefeitura em cada bairro. É o professor, o técnico de enfermagem, o motorista de ônibus, o GCM. Não é o Prefeito que vai diretamente entregar a política pública. Não é nenhum dos Vereadores, é quem está no chão da sala de aula, no chão do hospital, no CRAS, no ônibus, na sua inspetoria. É quem, de fato, faz a política pública de São Paulo na prática em todo o canto dessa cidade.

Pedimos mais respeito aos servidores e às servidoras, porque é quem, de fato, executa as políticas públicas de São Paulo. É inaceitável que se tenha essa divisão. Nós iremos obstruir qualquer projeto indigno aos servidores e servidoras de São Paulo. Essa proposta de 2,6% é uma proposta indigna, um engodo, um desrespeito, principalmente porque vem com base numa mentira de que é 5,2%. Não é 5,2%, está dividido em dois anos. A inflação é contada de dois em dois anos ou é de ano em ano?

Então, é algo que para nós é muito ruim e vamos obstruir. Já deixando isso claro para todos os colegas Vereadores: a Bancada do PSOL irá obstruir todos os projetos de desrespeito aos servidores e servidoras de São Paulo.

E, mais uma vez, nós não somos contrários aos reajustes dos servidores da Câmara. O reajuste de 5,2% para os servidores da Casa, os concursados, os comissionados, os assessores dos gabinetes daqui, é justo. Está conforme a inflação do ano, é o reajuste que está correto. O que é incorreto é que seja apenas para uma casta. Isso nós não aceitamos, é injusto. Para nós, cria uma prática nefasta, que é criar esse tipo de desigualdade entre os servidores de São Paulo. Mais uma vez, digo aqui para os Srs. Vereadores, para que saibam, nós fomos eleitos. Não somos um cartório da Prefeitura de São Paulo. Não batemos carimbo simplesmente, com "sim", em tudo que o Prefeito manda. Nós temos o poder, dado pelo sagrado voto popular, de mudar qualquer projeto que veio do Executivo, de modificá-lo, de fazer propostas. Não somos obrigados a aprovar.

Então, faço esse apelo a V.Exas.: vamos tentar melhorar esse projeto e respeitar todos os servidores de São Paulo, da educação, da saúde, dos transportes, de diversas Secretarias que merecem um reajuste digno e não sofrerem com privatizações e terceirizações.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereadora. Tem a palavra, para discutir, a nobre Vereadora Keit Lima. Depois da Vereadora Keit Lima, iniciaremos o processo de votação.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Boa tarde a todos os Srs. Vereadores presentes. Eu estava, há pouco, no ato da Favela do Moinho. O nosso mandato estava lá desde as 8h30, quando mais de 100 policiais da Rota invadiram as casas dos moradores, com fuzil na mão, colocando na cara das nossas crianças. Quando fazemos a defesa do direito à infância, precisamos colocar na centralidade as nossas crianças periféricas e faveladas.

Esse projeto de morte do governo Tarcísio contra as pessoas pobres segue nas nossas favelas. Para quem não conhece, para os Vereadores que não pisam nas nossas favelas e nas nossas periferias, a não ser em época de eleição, a Favela do Moinho é a única que resiste no centro de São Paulo, onde está há mais de três décadas, e seus moradores vêm lutando para sobreviver. A Favela do Moinho, localizada nos Campos Elíseos, é um dos solos mais cobiçados de São Paulo pela especulação imobiliária, é um território marcado pela ação de expulsão dos pobres do centro da cidade para a periferia. Aproveito para convidar todos os Vereadores para conhecer essa favela e estarem juntos nessa luta.

A Favela já enfrentou incêndios criminosos; e uma intensa luta na justiça garantiu, por um tempo, a tutela antecipada de usucapião, conquistada em 2008. No entanto, os moradores foram surpreendidos ano passado com uma reviravolta judicial: a declaração de que a União seria formalmente proprietária daquele terreno. A partir dessa decisão, o governo de Tarcísio de Freitas - esse governo da morte para as pessoas pobres, que não detêm nenhum direito sobre o território - anunciou o fim da Favela do Moinho, com o discurso elitista de requalificar o Centro, com um discurso de valorização imobiliária. Para isso, 900 famílias serão expulsas das suas casas.

Repete-se o processo histórico de se expulsar os mais pobres do centro da cidade de São Paulo, oferecendo a esses moradores lugares distantes e ainda sem nenhuma garantia de onde essas famílias irão morar. A CDHU tem assediado os moradores com propostas individuais.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Nobre Vereadora, só alerto que V.Exa. está discutindo outro tema. Agora é a discussão do projeto de lei sobre o Tribunal de Contas.

- Manifestação antirregimental.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Peço que V.Exa. volte ao assunto.

- Manifestação antirregimental.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Vou falar sobre o assunto. Vou usar meu tempo para isso.

- Manifestação antirregimental.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Estamos discutindo o tema do Tribunal.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Vou querer meu tempo.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Nobre Vereadora, desculpa, o que estou dizendo é com base no Regimento Interno.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Vou pedir o meu tempo também.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Quando a senhora quiser fazer esse tipo de discurso...

- Manifestação antirregimental.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Desculpe, nobre Vereadora Luana Alves. A Vereadora Keit Lima tem Pequeno Expediente, Grande Expediente, Comunicado de Liderança. Agora, V.Exa. deve se ater ao tema em debate. Vou pedir a V.Exa. que conclua, e isso fica até como aviso para outros momentos. O tema a ser discutido é o assunto do projeto de lei. Por favor, nobre Vereadora.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Como uma Vereadora que vem das favelas, que tem um mandato das favelas, eu não poderia deixar de vir a esta tribuna para falar sobre esse descaso.

Sei que a maioria dos Vereadores não costuma pisar nas nossas favelas, a não ser em época de eleição, para dizer que está lutando contra a desigualdade. Então, sim, é difícil mesmo ouvir que pessoas periféricas e faveladas têm os rostos de suas crianças, seus filhos na mira de um fuzil, porque é isso o que está acontecendo na Favela do Moinho, enquanto vocês estão nos seus condomínios. Mas, já que não posso falar sobre isso aqui desta tribuna, vou usar o restante do meu tempo para falar sobre projeto que estamos discutindo hoje, que é o aumento dos salários de uma parte dos servidores.

Gostaria muito de deixar claro sobre o meu voto e o voto da Bancada do PSOL. (Pausa) Concedo aparte ao Vereador Toninho Vespoli.

O Sr. Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Vereadora, a senhora falou agora uma coisa importante. Então, só para V.Exa. saber, o pessoal da Favela do Moinho está em frente à Câmara Municipal.

A Sra. Luana Alves (PSOL) - Acabaram de tomar bomba. Crianças, idosos.

O Sr. Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Tomaram bombas agora. Fecharam a porta da Câmara. Então, é um desrespeito. Além de serem expulsos das suas casas, ainda têm esse tratamento por parte da polícia. É um desrespeito.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Vereadora Keit Lima.

A Sra. Luana Alves (PSOL) - Um instantinho. Eles estavam vindo para o lançamento da Bancada de Direitos Humanos, evento oficial da Câmara Municipal. Pelo que soubemos, era um ato pacífico, com famílias, com crianças e idosos, e foram violentamente agredidos.

Faço aqui um apelo para a Inspetoria da GCM, pois estou indo lá embaixo agora, porque eles têm o direito de entrar na Câmara Municipal de São Paulo. São população como qualquer uma, esta é a Casa do povo, que qualquer pessoa tem o direito de entrar na Câmara.

É inadmissível que pessoas de um determinado bairro, porque são faveladas, não possam entrar na Câmara Municipal de São Paulo. Não vamos admitir esse tipo de repressão. Eu queria dizer para todos os senhores que é vergonhosa essa repressão, bomba para cima de famílias da Favela do Moinho, que estavam vindo para o evento. Eu queria, inclusive, o esclarecimento, por parte das forças de segurança, do que aconteceu aqui. Por que eles não estão conseguindo?

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Sr. Presidente, concedo aparte para a nobre Vereadora Pastora Sandra Alves.

A Sra. Pastora Sandra Alves (UNIÃO) - Nobre Vereadora Luana Alves, obrigada pela sua força. Obrigada, nobre Vereadora Keit Lima.

Talvez nós, Vereadores, ainda não tivemos a consciência, mas aqui é o único lugar que, em momento nenhum, podemos exercer a discriminação. Somos escolhidos para a inclusão, empatia e acolhimento, independentemente de quem está do lado de fora, é obrigação nossa os trazer para o lado de dentro. Isto não precisa nem discutir. Falou Casa de Leis, falou Casa do Povo. Se quiser privacidade, fique na sua casa.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - É isso. Fico espantada muito que alguns nobres Vereadores têm tanta força para lutar contra gente pobre, mas na hora de conseguir voto, vai na favela, faz videozinho.

Tem a família lá, sabia, Lucas?

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Tem família. Olha! Agora não...

- Manifestação fora do microfone.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Eu sou favelada, meu amor, eu moro na favela, não vou lá fazer discursinho para viralizar na internet. Se toca.

E acho que já deu o meu tempo.

- Manifestação antirregimental.

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - Reprimir? Entram na casa das pessoas com fuzil na mão. Você no seu condomínio fechado não sabe o que é morar na favela. Que tipo de cristão é? Que Deus tenha piedade, Lucas Pavanato.

- Manifestação antirregimental.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Obrigado, nobre Vereadora.

Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão.

A votos o PL 354/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, requeiro, regimentalmente, uma verificação nominal de votação.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - É regimental o pedido de V.Exa. A votos o PL 354/2025. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Inicia-se a votação.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. EDIR SALES (PSD) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. LUCAS PAVANATO (PL) - (Pela ordem) - Voto "não".

O SR. DANILDO DO POSTO DE SAÚDE (PODE) - (Pela ordem) - Voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. ISAC FÉLIX (PL) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Voto "sim" e encaminho voto "sim".

O SR. SARGENTO NANTES (PP) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. DR. MILTON FERREIRA (PODE) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. DR. MURILLO LIMA (PP) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. MARCELO MESSIAS (MDB) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. PAULO FRANGE (MDB) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. SANDRA SANTANA (MDB) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. SIMONE GANEM (PODE) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. KEIT LIMA (PSOL) - (Pela ordem) - Voto "não".

A SRA. DRA. SANDRA TADEU (PL) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. ELY TERUEL (MDB) - (Pela ordem) - Voto "sim".

O SR. CARLOS BEZERRA JR. (PSD) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Pela ordem) - Voto "não".

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Pela ordem) - Voto "não".

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. ZOE MARTÍNEZ (PL) - (Pela ordem) - Voto contrário.

A SRA. AMANDA PASCHOAL (PSOL) - (Pela ordem) - Pela isonomia de todos os servidores públicos, voto "não".

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Pela equidade dos valores reajustados, abstendo-me.

O SR. MAJOR PALUMBO (PP) - (Pela ordem) - Voto "sim".

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Voto "sim".

- Concluída a votação, sob a presidência do Sr. João Jorge, verifica-se que votaram "sim" os Srs. Carlos Bezerra Jr., Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, George Hato, Hélio Rodrigues, Isac Félix, João Ananias, João Jorge, Kenji Ito, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Nabil Bonduki, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange, Renata Falzoni, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvâo Leite, Silvinho Leite, Simone Ganem e Thammy Miranda; "não", a Sra. Amanda Pascoal e os Srs. Celso Giannazi, Cris Monteiro, Janaina Paschoal, Keit Lima, Lucas Pavanato e Zoe Martínez; abstiveram-se o Sr. Adrilles Jorge e a Sra. Ana Carolina Oliveira.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Votaram "sim" 33 Srs. Vereadores; "não", 7 Srs. Vereadores; abstiveram-se de votar, 2 Srs. Vereadores. Está aprovado o PL 354/2025. Vai à sanção.

Há sobre a mesa requerimento, que será lido.

- É lido o seguinte:

REQUERIMENTO 07-00006/2025

"Requeiro à Douta Mesa, com fundamento no parágrafo único do art. 66 do Regimento Interno, a redução do interstício mínimo entre a primeira e a segunda audiência pública, de 10 (dez) para 5 (cinco dias), do PL nº 97/2025, de autoria do Executivo, que "Dispõe sobre mecanismos para melhoria da qualidade do atendimento ao cidadão e para aperfeiçoamento da segurança jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, institui o Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária, e dá outras providências."

Sala das sessões,

Fabio Riva (MDB)

Vereador

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, eu gostaria de saber se a data da primeira audiência, informada hoje pelo Vereador Fabio Riva, será mantida.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, respondendo à nobre Vereadora Janaina Paschoal, sim, a data da audiência hoje por mim divulgada, dia 24, está mantida. Exatamente por isso que queremos a redução do interstício entre a primeira e a segunda audiência pública, de dez para cinco dias.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Perfeito. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Sras. e Srs. Vereadores, os três projetos da pauta já foram votados. Como passaremos à pauta de projetos de lei de autoria dos Srs. Vereadores, esta presidência suspenderá a presente sessão por cinco minutos em prol de um rápido entendimento entre V.Exas.

Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. João Jorge.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Reabertos os trabalhos. Passemos à leitura dos 13 substitutivos. Em seguida, iremos ao Congresso de Comissões e voltaremos para a votação.

Peço à nobre Vereadora Cris Monteiro que me ajude a secretariar os trabalhos.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 222/2021, do Vereador JAIR TATTO (PT). Institui a Semana da Jornada Legislativa. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"Substitutivo ao PL nº 222/2021

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana da Jornada Legislativa, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O inciso CIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido de alínea "d", com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

CIII -

.....
d) Semana da Jornada Legislativa, com o objetivo de incentivar a realização de palestras que abordarão assuntos direcionados à função dos Poderes, principalmente o Poder Legislativo, versando sobre obrigações orçamentárias, diferenças entre os poderes, responsabilidade de gestão, elaboração de leis, efetividade e responsabilidade na elaboração de leis, dentre outras ações.

....." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo. Adio, de ofício, o item para o final da pauta.

Passemos ao próximo item.

- "PL 354/2021, dos Vereadores RENATA FALZONI (PSB), RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO (PL). Denomina "Pista de Esportes Radicais Sérgio Ribeiro" o pump track localizado no interior do Clube Esportivo Educacional Salim Farah Maluf, situado na Rua Taquari, 635, Mooca, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 354/2021

Denomina "Pista de Esportes Radicais Sérgio Ribeiro" o pump track localizado no interior do Clube Esportivo Educacional Salim Farah Maluf, situado na Rua Taquari, 635, Mooca, e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado "Pista de Esportes Radicais Sérgio Ribeiro" o pump track localizado no interior do Clube Esportivo Educacional Salim Farah Maluf, situado na Rua Taquari, 635, Mooca.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, este item para o final da pauta.

Passemos ao próximo item.

- "PL 79/2022, dos Vereadores ISAC FÉLIX (PL), MARCELO MESSIAS (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Árbitros, Juízes e Bandeirinhas do Futebol Feminino no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há substitutivo sobre a mesa, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 79/2022

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia das Juízas e Bandeirinhas de Futebol, a ser celebrado anualmente no terceiro sábado do mês de junho.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

CXXVI - terceiro sábado de junho:

.....

o Dia das Juízas e Bandeirinhas de Futebol;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, este item para o final da pauta.

Passemos ao próximo item.

- "PL 85/2023, do Vereador MARCELO MESSIAS (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Odontologia Inclusiva, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"Substitutivo ao PL nº 085/23

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Odontologia Inclusiva.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O inciso CCLXXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar acrescido de alínea "d)", com a seguinte redação:

Art. 7º

.....

CCLXXXVI -.....

.....

d) o Dia da Odontologia Inclusiva, para conscientização da importância de promover a inclusão das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com enfoque nas necessidades de saúde complexas dessas pessoas, notadamente na área de odontologia, em atenção aos direitos à vida e à saúde." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, este item para o final da pauta.

Passemos ao próximo item.

- "PL 313/2023, da Vereadora EDIR SALES (PSD). Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Síndico Profissional a ser realizado no dia 30 de novembro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 313/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Síndico Profissional no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCLXXV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

CCLXXV -

.....

- Dia do Síndico Profissional" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, este item para o final da pauta.

Passemos ao próximo item.

- "PL 382/2023, do Vereador MARCELO MESSIAS (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Bairro Vila Rubi" no Município de São Paulo e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"Substitutivo - PL nº 382/2023

Altera a Lei 14.485 de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Bairro Vila Rubi, a ser comemorado anualmente no dia 17 de setembro.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CXCV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

.....

CXCV - 17 de setembro:

.....

.....

- Dia do Bairro Vila Rubi;" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, o item para o final da pauta.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, só para avisar à Câmara e também pedir a colaboração de V.Exa. Fui até lá embaixo, conversei com o Comandante da GCM e com o Comandante da IOPE. Conversei para entender o que vieram fazer e estou com a Rosa, uma das lideranças. Eles vieram para um evento da Casa. Hoje está acontecendo a Frente Parlamentar dos Direitos Humanos e está cheia a Casa. Vieram para participar do evento.

Eles vieram em paz, tranquilos, só com instrumentos musicais, não vieram com mais nada, vieram para participar de um evento da Casa. Entramos em um acordo: se houver espaço no evento, a GCM vai contar e vai liberar de acordo com a disponibilidade, 10, 15 lugares por exemplo. Os restantes ficariam do lado de fora, sentados naquele espaço que temos. E poderíamos colocar um telão para que assistam ao evento, já que vieram para isso.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Havendo possibilidade técnica para isso, atenderemos o requerimento.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Está tudo acordado, não vão entrar com nada, nem faixa que tenha madeira, nada que dê qualquer problema para a Casa. Vieram em paz para ver um evento da Casa.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Vereador Professor Toninho Vespoli, já pedi para a nossa assessoria acionar o departamento técnico. Havendo possibilidade, será instalado o telão.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, agradeço.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Passemos ao item seguinte.

- "PL 385/2023, do Vereador DR. MILTON FERREIRA (PODEMOS). Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "São João - SP" e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2º DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO PL nº 385/2023

Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o "São João - SP".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida alínea "s)" ao inciso CXXIX do art. 7º da lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º

CXXIV -

s) São João - SP, com o objetivo difundir a cultura nordestina na cidade de São Paulo, incluindo a história do povo nordestino, sua gastronomia, tradições, artes e saberes;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"



O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, o item para o final da pauta.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 548/2023, dos Vereadores RUTE COSTA (PL), DR. ADRIANO SANTOS (PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Mês Novembro Dourado". FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 548/2023

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, O "MÊS NOVEMBRO DOURADO".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica inserida alínea ao inciso CCLIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º

CCLIV - mês de novembro:

o) Novembro Dourado- mês da prevenção do câncer Infanto-Juvenil.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, o item para o final da pauta.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 588/2023, da Vereadora SANDRA SANTANA (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Organização "Agita Frega - Sangue do Ó", visando o incentivo por meio do automobilismo, a doação de sangue, a ser celebrado no primeiro sábado de junho. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 588/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Organização "Agita Frega", a ser celebrada no primeiro sábado de junho.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica inserida alínea ao inciso CVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º

CVI -

v) Organização "Agita Frega", o incentivo, por meio do automobilismo, à doação de sangue, a ser celebrada no primeiro sábado de junho.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, o item para o final da pauta.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 614/2023, dos Vereadores PAULO FRANGE (MDB), MARCELO MESSIAS (MDB), KEIT LIMA (PSOL). Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba" no município de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de setembro. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO PL nº 614/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba", a ser comemorado no dia 30 de setembro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O inciso CCIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

.....

Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo, adio, de ofício, o item para o final da pauta.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 659/2023, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB) Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir, no Calendário da Cidade de São Paulo, o "Dia da conversão do apóstolo Paulo", que acontece anualmente no dia 25 de janeiro e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 659/2023

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Conversão do Apóstolo Paulo, a ser celebrado anualmente no dia 25 de janeiro."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

.....

XXIV - 25 de janeiro:

.....

n) o Dia da Conversão do Apóstolo Paulo;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo. Adio de ofício, o item para o final da pauta.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 92/2024, da Vereadora SANDRA SANTANA (MDB), THAMMY MIRANDA (PSD) Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Dia Municipal do Psicopedagogo", visando o reconhecimento desses profissionais, a ser celebrado no dia 12 de novembro. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa substitutivo, que será lido.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO AO PL 092/24

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser celebrado anualmente no dia 12 de novembro.

Art. 1º Fica inserida alínea "c" ao inciso CCLXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º

-

CCLXIII - 12 de novembro:

c) o Dia Municipal do Psicopedagogo (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lido o substitutivo. Adio de ofício, o item para o final da pauta.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 368/2024, do Vereador SENIVAL MOURA (PT) Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia 21 de maio: o Dia da Educação Civil e Laica, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

Há sobre a mesa dois substitutivos, que serão lidos.

- É lido o seguinte:

"SUBSTITUTIVO N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 368/2024

"Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Educação Civil e Laica, devendo sempre ressaltar o respeito e principalmente observar e ponderar que democraticamente a maioria da população da cidade de São Paulo é composta de cristãos, a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio e dá outras providências".

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso XCI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "Art. 7º, XCI - Dia 21 de maio: O Dia da Educação Civil e Laica, devendo sempre ressaltar o respeito e principalmente observar e ponderar que democraticamente a maioria da população da cidade de São Paulo é composta de cristãos".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 14 de outubro 2024.

Rute Costa

Vereadora"

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo traz ajustes e aprimoramentos ao texto original da proposta, a fim de se destacar a importância ao respeito e a necessidade de se observar e ponderar que democraticamente a maioria da população da cidade de São Paulo é composta de cristãos, os quais não podem ser submetidos apenas a ordenamentos de crenças das quais não fazem parte.

Dessa maneira, é necessário ser respeitada a vontade da maioria e as escolhas feitas pelos profissionais da educação, funcionários das escolas, alunos e familiares, para que não sofram qualquer tipo de represália religiosa ao se manifestarem."

"Substitutivo 2 ao PL nº 368/2024

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia da Educação Civil e Laica", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de maio.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º O inciso XCI, do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

XCI -

.....

- o Dia da Educação Civil e Laica.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Liderança do Governo"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Lidos os substitutivos. Adio, de ofício, o item para o final da pauta.

Antes de abrir o Congresso, há um projeto pronto para a votação.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, antes de iniciar o Congresso, V.Exa. me concede a palavra?

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Sim, darei.

Passemos à leitura do próximo item.

- "PL 773/2017, dos Vereadores RINALDI DIGILIO (UNIÃO), GILBERTO NASCIMENTO (PL) Concede às pessoas com o transtorno de espectro autista o direito de utilizar as vagas reservadas para os deficientes, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA".

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 773/2017, na forma do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, Srs. e Srs. Vereadores, quero dar um informe de utilidade pública. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo acabou de proferir uma decisão liminar sobre a ação movida pelo município de São Paulo contra o Sindicato dos Profissionais em Educação no Ensino Municipal de São Paulo com referência à greve anunciada. O próprio relatório informa o direito constitucional de greve, mas na decisão liminar o juiz determinou - e passo a ler a decisão do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - que: "Diante da prestação de serviços que atendem aos necessitados, às pessoas que mais precisam efetivamente dos serviços públicos essenciais", S.Exa. concedeu a liminar determinando o retorno, visto que "a prestação de serviço que atende às necessidades inadiáveis da população deve ser irrestritamente preservada, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Do exposto, ante os graves prejuízos que podem ser causados à população pela paralisação, e em consideração à proximidade da data de audiência de conciliação que será designada, defiro, em parte, o pedido liminar para determinar que, em cada unidade escolar, 70% dos professores permaneçam em atividade, sob pena de multa diária de 10 mil reais no caso de descumprimento para cada um dos requeridos."

E foi designado para o dia 24 de abril, às 14 horas, na forma do art. 239 do Regimento Interno, e do art. 860 da Consolidação das Leis do Trabalho, a audiência de conciliação.

Queria somente fazer esse anúncio, até porque foi anunciada a greve, Sras. e Srs. Vereadores. Alguns pais entraram em contato, inclusive com os gabinetes de V.Exas., preocupados com a continuidade das aulas dos alunos. Então, existe uma determinação judicial determinando que 70% dos professores precisam estar em sala de aula.

Esse é o informe do Tribunal de Justiça, assinado pelo Dr. Beretta da Silveira, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Passemos ao Congresso de Comissões.

Suspendo a presente sessão para a realização da reunião conjunta das Comissões, para a instrução dos substitutivos da pauta. Após o congresso, voltaremos para votar.

Participarão da reunião as seguintes Comissões: Constituição, Justiça e Legislação Participativa; Educação, Cultura e Esportes; e Finanças e Orçamento.

Atenção, Srs. Vereadores, haverá chamada em seguida.

Há necessidade de presença física no plenário.

Convidado a nobre Vereadora Sandra Santana para presidir a nossa reunião.

Estão suspensos os trabalhos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. João Jorge.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Reaberta a sessão.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Fabio Riva.

OS SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, temos ainda a votação dos projetos de Vereadores. Terminada a votação, só queria uma questão de ordem. Se V.Exa. puder me conceder, eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Sonaira Fernandes.

A SRA. SONAIRA FERNANDES (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, informo que está desconvocada a reunião da Comissão de Educação de amanhã, às 14h.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Desconvocada a reunião da Comissão de Educação de amanhã.

Peço à Secretaria, a Vereadora Cris Monteiro, que me ajude na leitura dos projetos. Deverá ser tudo muito rápido.

Passemos ao próximo item.

- "PL 222/2021, do Vereador JAIR TATTO (PT). Institui a Semana da Jornada Legislativa. FASE DA DISCUSSÃO: 2^a DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 222/21.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei nº 222/21, que visa aprimorar a proposta inicial. O projeto inicial, de iniciativa do Nobre Vereador Jair Tattono, buscou instituir a Semana da Jornada Legislativa.

Sob o aspecto da legalidade, o Substitutivo ao presente projeto reúne condições de prosseguir em sua tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como na Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 222/2021. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 354/2021, dos Vereadores RENATA FALZONI (PSB), RICARDO TEIXEIRA (UNIÃO), MISSIONÁRIO JOSÉ OLÍMPIO (PL). Denomina "Pista de Esportes Radicais Sérgio Ribeiro" o pump track localizado no interior do Clube Esportivo Educacional Salim Farah Maluf, situado na Rua Taquari, 635, Mooca, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2^a (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0354/21.

Trata-se do Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei de autoria dos Nobres Vereadores Renata Falzoni, Missionário José Olímpio e Ricardo Teixeira, que denomina "Pista de Esportes Radicais Sérgio Ribeiro" o pump track localizado no interior do Clube Esportivo Educacional Salim Farah Maluf, situado na Rua Taquari, 635, Mooca.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que respaldada na competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

No que se refere ao conteúdo, tem-se que a matéria veiculada é de nítido interesse local, estando, portanto, albergada na competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Igualmente, a propositura encontra-se alinhada ao disposto na Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Resta demonstrada, portanto, a adequação da propositura ao ordenamento jurídico.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução da propositura correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 354/2021. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 79/2022, dos Vereadores ISAC FÉLIX (PL), MARCELO MESSIAS (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Árbitros, Juízes e Bandeirinhas do Futebol Feminino no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 0079/22.

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 0079/2022, de autoria dos nobres Vereadores Isac Félix e Marcelo Messias, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia dos Árbitros, Juízes e Bandeirinhas do Futebol Feminino no Calendário de Eventos do Município de São Paulo.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original reunindo condições para ser aprovado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não de sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar" (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3ª ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Em seu aspecto de fundo, a proposta encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 79/2022. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 85/2023, do Vereador MARCELO MESSIAS (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Odontologia Inclusiva, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0085/23.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei nº 0085/23, que visa aprimorar a proposta inicial. O projeto inicial, de iniciativa do nobre Vereador Marcelo Messias, buscou incluir, no Calendário de Comemorações Oficiais do Município de São Paulo, o Dia da Odontologia Inclusiva para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Sob o aspecto da legalidade, o Substitutivo reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como na Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 85/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 313/2023, da Vereadora EDIR SALES (PSD). Altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Síndico Profissional a ser realizado no dia 30 de novembro, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0313/23.

Trata-se do Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei de autoria da Nobre Vereadora Edir Sales, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia do Síndico Profissional, a ser realizado no dia 30 de novembro.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que respaldada na competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

No que se refere ao conteúdo, tem-se que a matéria veiculada é de nítido interesse local, estando, portanto, albergada na competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Resta demonstrada, portanto, a adequação da propositura ao ordenamento jurídico.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução da propositura correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 313/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 382/2023, do Vereador MARCELO MESSIAS (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Bairro Vila Rubi" no Município de São Paulo e dá outras providências FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 382/23.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei nº 382/23, que visa aprimorar a proposta inicial. O projeto inicial, de iniciativa do Nobre Vereador Marcelo Messias, buscou instituir o Dia do Bairro Vila Rubi.

Sob o aspecto da legalidade, o Substitutivo ao presente projeto reúne condições de prosseguir em sua tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como na Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 382/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 385/2023, do Vereador MILTON FERREIRA (PODEMOS). Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "São João - SP" e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E

FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 0385/23.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei nº 0385/23, que visa aprimorar a proposta inicial. O projeto inicial, de iniciativa do nobre Vereador Dr. Milton Ferreira, que busca alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de inserir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "São João - SP".

Sob o aspecto da legalidade, o Substitutivo reúne condições para seguir em tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como na Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 385/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 548 /2023, dos Vereadores RUTE COSTA (PL), DR. ADRIANO SANTOS (PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o "Mês Novembro Dourado". FASE DA DISCUSSÃO: 2ª (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 0548/23.

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 0548/2023, de autoria dos nobres Vereadores Rute Costa e Dr. Adriano Santos, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Mês Novembro Dourado.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original reunindo condições para ser aprovado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho "como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar" (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3^a ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Em seu aspecto de fundo, a proposta encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 548/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 588/2023, da Vereadora SANDRA SANTANA (MDB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, à Organização "Agita Frega - Sangue do Ó", visando o incentivo por meio do automobilismo, a doação de sangue, a ser celebrado no primeiro sábado de junho. FASE DA DISCUSSÃO: 2^a (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 0588/23.

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 0588/2023, de autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Agita Frega - Sangue do Ó" no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a ocorrer anualmente no primeiro sábado do mês de junho.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original reunindo condições para ser aprovado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar" (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3ª ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Em seu aspecto de fundo, a proposta encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 588/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 614/2023, dos Vereadores PAULO FRANGE (MDB), MARCELO MESSIAS (MDB), KEIT LIMA (PSOL). Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o 'Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba' no município de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de setembro. FASE DA DISCUSSÃO: 2º DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 0614/23.

Trata-se do Substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei de autoria dos Nobres Vereadores Paulo Frange, Marcelo Messias e Keit Lima, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia Municipal da Velha Guarda das Escolas de Samba" no município de São Paulo, a ser comemorado no dia 30 de setembro.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que respaldada na competência legislativa desta Casa, consoante será demonstrado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

No que se refere ao conteúdo, tem-se que a matéria veiculada é de nítido interesse local, estando, portanto, albergada na competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Resta demonstrada, portanto, a adequação da propositura ao ordenamento jurídico.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução da propositura correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

- Solicitação, por microfone, de coautoria dos Srs. Fabio Riva e Silvão Leite.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 614/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 659/2023, do Vereador ELISEU GABRIEL (PSB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir, no Calendário da Cidade de São Paulo, o 'Dia da conversão do apóstolo Paulo', que acontece anualmente no dia 25 de janeiro e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E

DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 0659/23.

Trata-se de substitutivo apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 0659/2023, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para incluir o Dia da conversão do apóstolo Paulo no Calendário de Eventos do Município de São Paulo.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original reunindo condições para ser aprovado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar" (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3^a ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Em seu aspecto de fundo, a proposta encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 659/2023. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 92/2024, da Vereadora SANDRA SANTANA (MDB), THAMMY MIRANDA (PSD). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o 'Dia Municipal do Psicopedagogo', visando o reconhecimento desses profissionais, a ser celebrado no dia 12 de novembro. FASE DA DISCUSSÃO: 2^a DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa parecer, que será lido.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 0092/24.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei nº 0092/24, que visa aprimorar a proposta inicial. O projeto inicial, de iniciativa dos Nobres Vereadores Thammy Miranda e Sandra Santana, buscou instituir o Dia Municipal do Psicopedagogo.

Sob o aspecto da legalidade, o Substitutivo ao presente projeto reúne condições de prosseguir em sua tramitação, eis que apresentado no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como na Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Pelo exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifesta

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança do Governo ao PL 92/2024. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Vai à sanção.

Passemos ao item seguinte.

- "PL 368/2024, do Vereador SENIVAL MOURA (PT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia 21 de maio: o Dia da Educação Civil e Laica, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA (ENCERRADA A DISCUSSÃO). APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A discussão está encerrada e o substitutivo lido.

Há sobre a mesa pareceres, que serão lidos.

- É lido o seguinte:

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 0368/24.

Trata-se de substitutivo nº 01 apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 0368/2024, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Educação Civil e Laica no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original reunindo condições para ser aprovado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar" (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3ª ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Em seu aspecto de fundo, a proposta encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

"PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N° 0368/24.

Trata-se de substitutivo nº 02 apresentado em Plenário ao projeto de lei nº 0368/2024, de autoria do nobre Vereador Senival Moura, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Educação Civil e Laica no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser comemorado anualmente no dia 21 de maio.

O Substitutivo apresentado aprimora a proposta original reunindo condições para ser aprovado.

Inicialmente cumpre observar que ao Legislativo é conferido como função típica e exclusiva o poder de oferecer emendas ou substitutivos aos projetos cuja iniciativa seja ou não se sua competência.

Com efeito, a apresentação de emendas é tida pelo Professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "como uma iniciativa acessória ou secundária, segundo o direito positivo brasileiro é a proposta de direito novo já proposto, sendo reservado aos membros do Poder Legislativo o poder de emendar" (Do Processo Legislativo. São Paulo: Saraiva. 3ª ed., 1995).

Pelo prisma formal, o Substitutivo ampara-se no art. 269, § 1º do Regimento Interno.

Em seu aspecto de fundo, a proposta encontra fundamento na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal, dispositivo com idêntica redação no artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos pela PELA LEGALIDADE do Substitutivo apresentado.

Quanto ao mérito, a Comissão pertinente entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual se manifestam

FAVORAVELMENTE ao Substitutivo.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, vez que as despesas com a execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, ao Substitutivo.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Dr. Milton Ferreira (PODE)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sandra Santana (MDB)

Silvão Leite (UNIÃO)

Thammy Miranda (PSD)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Adrilles Jorge (UNIÃO)

Celso Giannazi (PSOL)

Cris Monteiro (NOVO)

Sonaira Fernandes (PL)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ana Carolina Oliveira (PODE)

Dra. Sandra Tadeu (PL)

Major Palumbo (PP)

Marcelo Messias (MDB)

Silvinho Leite (UNIÃO)"

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A votos o substitutivo da Liderança de Governo ao PL 368/2024. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

- Registro, por microfone, do voto contrário da Sra. Sonaira Fernandes e dos Srs. Isac Félix, Ana Carolina Oliveira, Ely Teruel, Rute Costa, Gilberto Nascimento, Lucas Pavanato, Adrilles Jorge, Silvinho Leite, Rubinho Nunes, Zoe Martínez, Amanda Vettorazzo, Sandra Santana, João Jorge e Marcelo Messias.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Registrem-se os votos contrários dos nobres Vereadores Isac Félix, Sonaira Fernandes, Ana Carolina Oliveira, Ely Teruel, Rute Costa, Gilberto Nascimento, Lucas Pavanato, Adrilles Jorge, Silvinho Leite, Rubinho Nunes, Zoe Martínez, Amanda Vettorazzo, Sandra Santana, João Jorge e Marcelo Messias. Aprovado. Vai à sanção.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, há um substitutivo meu do qual ninguém falou nada. Gostaria de retirá-lo e pedir para que seja publicado.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - O seu substitutivo foi lido, Vereadora?

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - A diferença do meu substitutivo para o substitutivo do Governo é que no meu coloquei que a maioria da população é cristã e que isso tem de ser relevantemente colocado dentro da lei - e não está sendo colocado.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Nobre Vereadora, é que o último substitutivo é o que tem preferência na votação.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Por isso, há a importância da publicação para a Vereadora Rute Costa.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Foi aprovado o outro, que foi o último, prejudicando-se os demais.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Gostaria que se contasse os votos contrários.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - A Mesa sempre conta. Quantos votos contrários são? São 15.

Todos os PLs foram votados.

Srs. Vereadores, parabéns. Obrigado pela colaboração e por terem ficado aqui até agora.

A SRA. RUTE COSTA (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, registre a minha abstenção aos itens 10 e 13.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Fica registrada a intenção da nobre Vereadora Rute Costa de abstenção aos itens 10 e 13.

Obrigado aos Srs. Vereadores por permanecerem até agora. Mais um dia produtivo com boas votações. Muito obrigado.

Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA (MDB) - (Pela ordem) - Indago a V.Exa. sobre os trabalhos de amanhã. Pequeno e Grande?

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Amanhã haverá o Pequeno e o Grande Expediente. Não haverá votação. Logo, o registro on-line, de presença, está valendo.

Não havendo nada mais a ser tratado, encerro a presente sessão.

Relembro aos Srs. Vereadores a convocação da próxima sessão ordinária, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Desconvoco as demais sessões extraordinárias convocadas para hoje e aos cinco minutos de amanhã.

Estão encerrados os nossos trabalhos.

27ª SESSÃO ORDINÁRIA

16/04/2025

- Presidência do Sr. João Jorge e da Sra. Edir Sales.

- Secretaria do Sr. Hélio Rodrigues.

- À hora regimental, com o Sr. João Jorge na presidência, feita a chamada, verifica-se haver número legal. Estiveram presentes durante a sessão os Srs. Adrilles Jorge, Alessandro Guedes, Amanda Paschoal, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira, André Santos, Carlos Bezerra Jr., Celso Giannazi, Cris Monteiro, Danilo do Posto de Saúde, Dheison Silva, Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, George Hato, Gilberto Nascimento, Hélio Rodrigues, Isac Félix, Jair Tatto, Janaina Paschoal, João Ananias, Keit Lima, Kenji Ito, Luana Alves, Lucas Pavanato, Luna Zarattini, Major Palumbo, Marcelo Messias, Marina Bragante, Nabil Bonduki, Pastora Sandra Alves, Paulo Frange, Professor Toninho Vespoli, Renata Falzoni, Ricardo Teixeira, Roberto Tripoli, Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Silvão Leite, Silvia da Bancada Feminista, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez. O Sr. Eliseu Gabriel encontra-se em licença.

O SR. PRESIDENTE (João Jorge - MDB) - Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Esta é a 27ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, convocada para hoje, dia 16 de abril de 2025.

Hoje faremos Pequeno e Grande Expedientes. Caso haja solicitação de comunicado de liderança, a Vereadora Edir Sales passará a palavra entre um expediente e o outro.

Informo aos Srs. e Sras. Vereadoras que a Mesa tomou uma decisão para prestigiar as Vereadoras da Casa. Então, às quintas - no caso, hoje é quarta, mas é o nosso último dia útil de sessão -, as sessões serão presididas por Vereadoras mulheres. E vamos começar com a nobre Vereadora Edir Sales. É uma conversa que tive com o Presidente Ricardo Teixeira. Aliás, justíssima a iniciativa do Presidente Ricardo Teixeira, que discutiu isso com a Mesa, e quer valorizar as valorosas mulheres da Câmara Municipal de São Paulo. Então, toda quinta, pode ter exceções, mas nós faremos um rodízio entre as mulheres da Casa para presidir a sessão. Começa hoje com a nobre Vereadora Edir Sales, que é membro da Mesa.

Passo a presidência para a nobre Vereadora Edir Sales.

- Assume a presidência a Sra. Edir Sales.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Iniciaremos a sessão pelo Pequeno Expediente. Antes de chamar os Srs. Vereadores inscritos no Pequeno Expediente, vamos fazer alguns pronunciamentos.

Há sobre a mesa comunicado de licença do Sr. Prefeito Ricardo Nunes, que será lido.

- É lido o seguinte:

15-00276/2025

"PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Assessoria Técnico-Legislativa

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Ofício ATL SEI nº 123380665

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, inicialmente, venho por meio deste ofício e para os devidos fins, comunicar a essa Egrégia Câmara Municipal que estarei afastado das minhas funções à frente do Executivo Municipal no período de 21 de abril a 1º de maio de 2025, para participar de missão oficial de trabalho na China e no Japão, ocasião em que participarei de agendas nas áreas de sustentabilidade, mobilidade urbana, inovação em segurança urbana, entre outras, com o objetivo de promover a modernização da gestão pública, atrair investimentos e impulsionar políticas públicas inovadoras.

Ressalto, por fim, que referido afastamento se dará a partir do horário de decolagem do voo de ida, qual seja, 1h10 do dia 21 de abril de 2025, e se encerrará no horário de desembarque do voo de volta, às 17h15 do dia 1º de maio de 2025, período em que serei substituído pelo Vice-Prefeito, o Senhor Ricardo Mello Araújo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência protestos de estima e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

RICARDO TEIXEIRA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo"

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - É para solicitar voto nominal, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - É para registrar presença, Vereador Professor Toninho Vespoli?

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Já estou presente, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Comunicado de licença não é votado, nobre Vereador. É apenas uma informação.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Nós sabemos, Presidente. É para começar hoje com um humor mais leve, para fazer uma brincadeira. Falarão que eu estive muito nervoso ontem, então queria demonstrar às pessoas que hoje estou leve.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Ainda bem, porque ontem fiquei preocupada. Pensei que, para V.Exa. ter um infarto, seria um pulinho. V.Exa. fica muito melhor, mais bonito e jovial quando está sorrindo.

Lido o comunicado de licença, informo também que hoje foi publicada no *Diário Oficial da Cidade*, na página 307, coluna 1, a composição das Comissões Extraordinárias Permanentes.

Passemos, na forma regimental, ao Pequeno Expediente.

PEQUENO EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE (MDB) - (Sem revisão do orador) - Sras. e Srs. Vereadores, público presente e público que assiste a esta sessão pela Rede Câmara SP, boa tarde.

Muito nos orgulha ter a nobre Vereadora Edir Sales na condução dos trabalhos hoje. Parabenizo a Mesa Diretora da Casa, sob a presidência do Vereador Ricardo Teixeira, que tem trazido bons momentos e uma aproximação muito grande das nossas atividades à sociedade, além de prestigiar, na presidência da Câmara, tudo aquilo que fez parte de seu programa de campanha.

Quero aproveitar a oportunidade da leitura do pedido de afastamento do Prefeito Ricardo Nunes para dizer que essa viagem à China e ao Japão é da maior importância para a cidade de São Paulo, uma vez que o assunto abordado será sustentabilidade, segurança e tecnologia de informação e poderá trazer melhorias para a cidade de São Paulo, tornando-a uma verdadeira loja de visitação para os demais municípios deste país.

Aproveitando, quero falar sobre o Smart Sampa, projeto que completou seis meses de atividade dentro da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. Houve uma ideia inicial que acabou sendo adotada na forma de licitação, a qual, através de consórcio, criou o Smart Sampa, com uma proposta de chegar a 20 mil câmeras.

Passados seis meses, estamos com pouco mais de 20 mil câmeras, além de 5 mil câmeras externas que já foram acopladas ao programa. Estamos hoje com 1 mil foragidos da justiça presos a partir de identificação facial, ou seja, biometria facial, pelo programa Smart Sampa. O que antes parecia ficção científica acabou virando realidade, e passou a ser facilmente compreendida pela população a biometria facial, que hoje está a serviço da segurança pública.

Esse trabalho é inovador, tem alta tecnologia e uma eficiência muito grande. Foram 1 mil foragidos retirados das ruas da cidade de São Paulo, muitos deles estupradores, pessoas de altíssima periculosidade; mais de 2,2 mil presos em flagrante por invasão de prédios públicos e danos ao patrimônio público, prática de tráfico de drogas e outras atividades criminosas; e mais de 50 pessoas desaparecidas, que nós não teríamos a oportunidade de encontrar, foram identificadas.

Em recente apresentação desse assunto, o Prefeito Ricardo Nunes falou da importância de implantar esse programa em cada uma das nossas unidades esportivas na cidade de São Paulo, e isso foi adiante. O interessante é que, tão logo se iniciou essa implantação, um estuprador foragido da justiça foi identificado e preso no Clube Esportivo Vila Guarani, na cidade de São Paulo.

Essas câmeras chegaram aos ônibus. O Prefeito entregou recentemente 115 ônibus elétricos, dos quais os cinco primeiros receberam as câmeras como parte de um teste, para, em seguida, toda a nossa frota tenha esse mecanismo dentro do ônibus, na porta de entrada e na porta de saída.

Nós precisamos de controle, precisamos contar isso para a sociedade. E foi inaugurado na Rua Quinze de Novembro um prisômetro. Este foi vítima de inquietação por parte da sociedade. Uma parte muito pequena acabou criticando o prisômetro, mas é muito importante mostrar para a sociedade onde está sendo aplicado o recurso, o dinheiro que se paga nos impostos da cidade de São Paulo.

O Sr. Prefeito Ricardo Nunes dedicou parte do seu tempo para tratar de segurança pública com afinco e está buscando aprimorar esse assunto na cidade de São Paulo, em parceria com o Sr. Governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas.

É muito importante, só vamos vencer o crime com inteligência, com tecnologia de informação. Não adianta tentar vencer o crime no confronto, pois ninguém sai ganhando em confronto. É com inteligência, é com o Smart Sampa e, com certeza absoluta, com todas as nossas praças e todos os nossos espaços, terminais de ônibus monitorados,

vamos acabar vencendo o crime na cidade de São Paulo.

Sra. Presidente, é só pelo momento. Obrigado.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Silvão Leite, Silvia da Bancada Feminista, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra o nobre Vereador Adrilles Jorge.

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Sem revisão do orador) - Sra. Presidente, tenho a honra de protocolar o projeto de lei que visa implementar, em nível municipal, a escola cívico-militar.

Infelizmente, a educação brasileira, tanto de São Paulo, do interior de São Paulo, do Brasil inteiro, é uma das piores do Ideb. Sim, existem causas estruturais, de falta de investimento suficiente e de má formação do profissional. Mas acho que a principal causa, em que pese o voto contrário dos seus amigos de Esquerda aqui, é ideológica. Acho que a fundamentação de um tipo de educação que não prioriza a ordem, a disciplina, a hierarquia, tem a sua origem no sujeito, que considero e reputo extremamente pernicioso para a história da educação brasileira e é hoje visto como patrono da educação brasileira, que se chama Paulo Freire. Ele diz que a educação é um ato de amor, mas o amor sempre toma a forma de quem ama, nobre Vereador Celso Giannazi, e o amor - quando não é bem aplicado, quando é eivado de ideologia - piora o índice da educação.

Como se dá isso? Se você prioriza o combate à hierarquia, o combate exatamente ao princípio de disciplina de autoridade estabelecida, você mina a educação por dentro. Paulo Freire dizia que o aluno aprende com o professor e que o oprimido deveria aprender com a sua opressão, que estabelecesse contra a opressão, desde a opressão paterna, do professor ou, a de um estado tirânico. Isso descredibiliza qualquer princípio da autoridade.

Vem a escola cívico-militar a moralizar, no sentido mais amplo, não no sentido moralista e tacanho do termo, mas moralizar no sentido de dar ordem, de dar disciplina, de haver competência, de dar um princípio de excelência e de civismo. Mais uma vez, não autoritário, no sentido mais amplo do termo. O aluno que aprende disciplina e ordem não se insere no modelo revolucionário, rebelde e ressentido contra todo o princípio de autoridade estabelecida. Ele vê na autoridade um caminho de disciplina e de ordem, que eventualmente fazem com que fiquemos mais livres. A liberdade pressupõe hierarquia e ordem estabelecida para que consigamos avançar.

Em *A República*, Platão diz que uma alma moralizada e ordenada e uma personalidade com valores de hierarquia, disciplina e respeito à autoridade estabelecida pode compor uma comunidade, uma escola, um bom aluno, um bom professor e um bom Estado Democrático de Direito, que é o princípio da República Platônica.

A escola cívico-militar vem alimentar esse princípio hierárquico de ordem, de disciplina e de valorização da competência e do civismo, atualmente tão em falta na nossa sociedade; são alunos que batem em professores e escolas que eventualmente se encontram totalmente desagregadas na sua ordem interior e na sua direção. Os militares não vão dar aulas diretamente, mas auxiliar o princípio hierárquico de ordem, de democracia e de civismo, princípios subliminares aos princípios pedagógicos de centralização dos conteúdos e não aos princípios socioemocionais revolucionários de um Paulo Freire, que, eventualmente, é visto pelo próprio Dicionário Oxford como pensador marxista radical.

Uma educação valorosa e verdadeira, além da ordem, pressupõe a negativa de uma ideologia, e a pedagogia do oprimido pressupõe um opressor. Segundo Freud, em todos nós existe o opressor e o oprimido e, quando são rompidos os grilhões dessa dicotomia perversa de culpar o pai, a mãe, o patrônio, o professor, o diretor da escola etc. por uma suposta opressão, consegue-se dialogar de professor para aluno e de aluno para professor. É com esse diálogo formal e informal, que pressupõe ordem, hierarquia, valorização das competências e dos princípios basilares e morais do ser humano, que estão incrustados no aluno que vai se transformar em cidadão, que se faz em uma boa escola cívico-militar, que percorre os melhores aspectos do civismo e do militarismo, que estão arraigados em todos nós.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Obrigada, nobre Vereador Adrilles. Suas considerações são muito importantes, porque, realmente, tem que haver mais respeito nas escolas; os alunos devem ter mais conscientização do que têm que fazer e os pais devem participar ativamente na vida dos seus filhos.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Alessandro Guedes, Amanda Paschoal, Amanda Vettorazzo, Ana Carolina Oliveira e André Santos.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra o nobre Vereador Celso Giannazi.

O SR. CELSO GIANNAZI (PSOL) - (Sem revisão do orador) - Sra. Presidente, a quem parabenizo pela condução dos trabalhos no dia de hoje, Sras. e Srs. Vereadores, telespectadores da Rede Câmara SP. Sou servidor público, assim como milhares de servidores públicos municipais e hoje estive presente na manifestação em frente a esta Casa para reivindicar os direitos dos profissionais da educação e lutar pela recomposição das perdas inflacionárias e pela melhoria das condições de trabalho nas escolas, dos módulos, do número de profissionais, como AVEs e estagiários. A pauta de luta do conjunto de servidores públicos municipais, em especial, os da educação, é extensa e não se trata apenas de salários, mas das condições de trabalho.

Esse ataque engendrado pelo Prefeito Ricardo Nunes contra a educação na cidade de São Paulo é inadmissível. A Lei 18.221/2024 - sancionada pelo Sr. Prefeito apesar de inconstitucional, e por isso votei contrariamente - reduz salários, pune professoras e professores, adoecidos pelas condições de trabalho, e corta a jornada de formação dos profissionais da educação.

Ontem já houve um grande ato, com milhares de servidores e hoje novamente, com a decretação de uma greve, que é constitucional, legal e um direito de todo trabalhador no nosso país. Agora, não dá para aceitar o que vimos ontem: o Prefeito Ricardo Nunes judicializou uma greve da educação, remontou ao último prefeito que fez isso, que foi Jânio Quadros. O Prefeito Ricardo Nunes, de uma forma autoritária, compara-se ao tempo da ditadura, quase como Jânio Quadros, que fazia isto: perseguia de forma autoritária; não ouvia, não dialogava. Assim, nós, o conjunto de servidores, entidades sindicais na negociação, estamos pedindo isto: que essa negociação seja justa, que se aplique o índice da recomposição salarial, que se promova a melhoria das condições de trabalho para todos os profissionais da educação. Esse é um pedido justo.

E o Prefeito, em vez da forma covarde como agiu - de judicializar -, tem que promover e não interromper o diálogo como fez, ao mandar o projeto para esta Câmara Municipal. Tem que continuar com o diálogo e depois votar, como foi feito ontem, quando se deu a recomposição salarial dos servidores do Tribunal de Contas do Município. Mas, com os servidores, o Prefeito não tem esse diálogo. Assim, estamos pedindo isto: que os nobres Vereadores e Vereadoras, da Base do Governo ou não, sejam coerentes, que tenham o mesmo tratamento e que façam a correção inflacionária pedida pelo Sindicato para todo o conjunto de servidores públicos na nossa cidade.

Portanto, a greve está decretada, apesar da truculência do Prefeito Ricardo Nunes, o dissídio será na semana que vem, quando estaremos todos aqui, os servidores públicos da cidade de São Paulo, pressionando a Câmara Municipal e o Prefeito Ricardo Nunes para que seja justo, para que valorize de fato o conjunto dos servidores públicos.

Bem, eu não poderia terminar meu discurso, no qual parabenizo todo o conjunto de servidores públicos da nossa cidade, sem mencionar uma fala absurda do nobre Vereador

que me antecedeu. O nobre Vereador Adrilles Jorge é jornalista, portanto jamais poderia falar uma excrescência como a que falou sobre uma pessoa da maior importância, um dos maiores educadores do mundo. São 52 países que concederam o título *honoris causa* – falo da Noruega, Dinamarca, França, Alemanha, entre vários países -, pela revolução que fez no ensino do nosso país. Tivéssemos nós todas as escolas com os ensinamentos de Paulo Freire, talvez V.Exa. não ocuparia uma cadeira nesta Câmara Municipal, assim como a Ultradireita em todo o Parlamento do nosso país. Assim, sinto muito termos que ouvir isso, porque o plenário é democrático. V.Exa. foi eleito, mas precisa ler um pouquinho mais. Leu Paulo Freire de uma forma enviesada. Precisa ler de uma forma correta, nobre Vereador.

E já me coloco como o principal, ou melhor, como um grande oponente a esse projeto de educação cívico-militar na cidade de São Paulo. Esse projeto não passará na Câmara Municipal. Primeiro, porque é inconstitucional; se houver uma seriedade na Comissão de Constituição e Justiça, ele será brecado nessa fase. Depois, porque é imoral, é ilegal e não melhorará a condição da escola, em que os alunos teriam que se levantar e o militar entraria na sala de aula, etc. Isso já passou. É o tempo da ditadura que V.Exa. está trazendo para o debate na Câmara Municipal.

Assim, brecaremos esse projeto absurdo, que não passará. V.Exa. tem que lutar pela melhoria das condições de trabalho. As escolas estão inseridas em território de grande vulnerabilidade, e não é a militarização da escola que a retirará desse contexto. Precisa haver aplicação de políticas públicas em torno do território, sim, para mudar a vida das crianças, para que venham à escola, e para que o ensino e o aprendizado sejam de outra forma; caso contrário, isso não mudará e não seria com o discurso barato de militarização das escolas. Somos contrários e vamos derrubá-lo.

Obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra a nobre Vereadora Cris Monteiro.

A SRA. CRIS MONTEIRO (NOVO) - (Sem revisão da oradora) - Obrigada, Sra. Presidente. Boa tarde a todos os Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, bem como ao público que nos assiste.

Hoje vim falar de um assunto que é especialmente caro para os municípios da cidade de São Paulo. Tenho recebido no meu gabinete um sem-número de reclamações, porque as lixeiras desapareceram dos bairros, das ruas, e o pessoal vem mandar mensagem, falando assim: "Cris, está sem lixeira. Aqui tinha uma lixeira. A lixeira desapareceu."

E ontem mesmo eu decidi verificar pessoalmente uma dessas ruas que foram denunciadas. Peguei meu carro e fui. Chegando ao local pude confirmar que não havia lixeira, só havia o suporte. E as perguntas que não querem calar: para onde estão indo essas lixeiras? O que está sendo feito delas? O que acontece com o mistério do desaparecimento das lixeiras das ruas, na cidade de São Paulo? Mas descobri a resposta.

Com o meu senso investigativo, com o meu passado de auditora, conversei com os moradores, segui algumas pistas e descobri que as lixeiras estão sendo retiradas e vendidas para os ferros-velhos do Centro que, em sua maioria, são organizações clandestinas.

A Prefeitura gasta mais de 50 milhões de reais por ano para repor os itens de infraestrutura furtados, tais como, lixeiras, hidrantes, tampas de bueiro, placas de trânsito, cabos de semáforo. Há algum tempo, recebi reclamação de que a Prefeitura estava cimentando postes históricos, mas a Prefeitura assim o fez porque houve casos em que retiravam os cabos dos postes.

Lanço uma pergunta a todos os colegas Vereadores, Vereadoras, público que nos acompanha: quem lucra com esses ferros-velhos irregulares, que são uma parte importante do incentivo aos usuários de droga? É exatamente disso que estou falando. Protocolei o PL 236/2025 para enfrentar essa verdadeira máfia dos ferros-velhos. A proposta exige que esses estabelecimentos - que hoje estão recebendo toda a sorte de material - registrem a origem e o destino de tudo o que recebem e vendem. Qualquer empreendedor sabe que para se receber uma mercadoria, tem de haver uma nota fiscal. Da mesma forma, se houver a venda de algo, há de se emitir uma nota fiscal. Dúvido que esses ferros-velhos tenham nota fiscal de entrada de mercadoria e que emitam nota fiscal de saída de mercadoria. E por quê? Porque fazem parte, como disse, da estrutura que incentiva o furto de itens de infraestrutura da Prefeitura, o que incentiva e financia o usuário de drogas.

Somente no Centro de São Paulo, o número de ferros-velhos sem alvará - e existe isso, pasmem - já triplicou nos últimos cinco anos. Por isso, peço encarecidamente o apoio de todos os Srs. Vereadores e da população de São Paulo. Por favor, vamos pressionar esta Casa para que aprovemos o PL 236/2025, de minha autoria. A que ponto chegamos nesta cidade? Uma cidade sem lixeira, suja, o que agrava o risco de enchentes, causadoras de enorme perturbação para toda a população.

São Paulo merece respeito. Temos de acabar com esse esquema criminoso dos ferros-velhos que recebem material oriundo de furto de lixeiras, de bueiros, de cabos, enfim, de tudo o que for possível. Houve o caso de uma escola, em Pirituba, que foi furtada, em 2022, se não me engano, nove vezes em um único mês. Fui visitar a escola e constatei que as portas dos armários de ferro e de alumínio foram furtadas; as grelhas pluviais também, tudo furtado. E o que é isso? É a pessoa que, infelizmente, está adicta à droga e pega esses bens e os vende. Esse é o esquema.

Por favor, vamos apoiar o projeto de minha autoria para que tenhamos uma cidade livre dessas máfias, o que obviamente contribuirá para que o drogado não tenha o que furtar para vender ao ferro-velho.

Obrigada, Presidente.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência do Sr. Danilo do Posto de Saúde.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra o nobre Vereador Dheison Silva, pelo tempo regimental de cinco minutos.

O SR. DHEISON SILVA (PT) - (Sem revisão do orador) - Obrigado, Presidente.

Colegas Vereadores, colegas Vereadoras, público que nos assiste pela Rede Câmara SP, subo a esta tribuna para dizer em alto e em bom som: é greve, é geral e é justa. Os trabalhadores que sustentam esta cidade, que seguram esta cidade no dia a dia, quem está no SUS, no posto de saúde, no chão da escola, essas pessoas estão sendo maltratadas pela gestão do Prefeito Ricardo Nunes. Sabemos a verdade do que tem acontecido, os servidores que ganham mal, que ganham pouco e que trabalham muito, estão sobrecarregados.

Falo isso com conhecimento de causa, sou casado com uma profissional da educação, uma professora da rede pública. E sei o que é trabalhar bastante, eu a vejo de perto, e tem a frustração de não ter diálogo, de não ter condição de trabalho. É em nome dela, do meu irmão que também é servidor público e de todos os servidores públicos, que me dirijo a esta tribuna e faço um apelo aos colegas Vereadores para não votarmos a migalha de 2,6% do Prefeito Ricardo Nunes. Vamos ter coerência, nós votamos o reajuste dos trabalhadores desta Casa, dos trabalhadores do TCM, reajustando a inflação. E não dá para querermos fazer debate de segurança pública séria e não querer que os nossos GCMs, em breve a nossa Polícia Municipal, tenham pelo menos a reposição da inflação, para que aqueles que cuidam de nós no dia a dia, no posto de saúde, nas escolas, na limpeza urbana, não tenham sequer a reposição da inflação.

E o Prefeito Ricardo Nunes veio com o discurso ontem, após cometer uma barbaridade, como foi dito, de judicializar um direito constitucional de greve. Sabem o que o Sr. Prefeito falou em tom quase irônico? Que precisamos de servidores responsáveis. Quero dizer ao Prefeito Ricardo Nunes, sim, nós precisamos de servidores responsáveis e, sim, os nossos servidores são responsáveis. Mas sabe do que esta cidade precisa? De um Prefeito responsável, de um gestor responsável, de alguém que possa valorizar aquelas pessoas que cuidam do serviço público no dia a dia, e não dar essa migalha de 2,6%, que não cobre sequer a inflação. É disso que se trata. Nós, Vereadores, temos o poder de dizer não a essa proposta absurda, vergonhosa, essa piada de mal gosto que o Prefeito Ricardo Nunes trouxe para esta Casa; 2,6% aqui não, Prefeito Ricardo Nunes.

Tenho certeza e faço um apelo aos Vereadores, que podemos garantir para os trabalhadores, pelo menos, a reposição da inflação. Por isso, Sra. Presidente, eu me dirijo a esta tribuna e faço esse apelo. E viva os nossos servidores públicos, viva os nossos trabalhadores que cuidam de nós, da nossa família, do nosso dia a dia na cidade de São Paulo. Eles, sim, fazem esta cidade funcionar todo santo dia.

Queria dialogar com algumas falas que foram colocadas. Ouvi atentamente, estava ansioso para fazer uso da tribuna, queria que fosse no Grande Expediente para fazer um diálogo com o projeto que a Vereadora Cris Monteiro apresentou e anunciou ontem nesta tribuna. S.Exa. quer punir os pichadores e quero dizer, Vereador Adrilles Jorge, vamos estudar. Quero, inclusive, discutir esse projeto para punirmos, inclusive, quem picha com batom o patrimônio público, quem picha e é golpista.

E é o seguinte, na tribuna todo mundo é valentão com os pichadores, mas estão pedindo anistia para quem está depredando o patrimônio público. Pelo amor de Deus, isso não é sério. Ou tem uma coerência para punirmos todos, inclusive, quem picha patrimônio público, a estátua da Justiça, ou não venha com esse discurso. Temos de punir todos. Por isso temos de punir essa golpista que pichou, não é só um batom...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. DHEISON SILVA (PT) - Contenha-se, Vereador Adrilles Jorge, o senhor não está na sua fala e aqui não é o Big Brother. Por favor, respeite o Vereador que está na tribuna, pelo amor de Deus. Vamos garantir a palavra, Vereador.

No mais, desejo para todos uma feliz Páscoa e que todos possam refletir nesse feriado tão importante. E vamos voltar dizendo "não" a esses 2,6%, essa proposta pífia. Que se dê, pelo menos, a reposição da inflação.

Muito obrigado.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Dr. Milton Ferreira, Dr. Murillo Lima, Dra. Sandra Tadeu, Edir Sales, Ely Teruel, Fabio Riva, Gabriel Abreu, George Hato, Gilberto Nascimento, Hélio Rodrigues, Isac Félix, e Jair Tatto.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Sem revisão da oradora) - Eu nem sei se existe a expressão, mas Presidentíssima Edir Sales, cumprimento V.Exa., que honra todas nós, Vereadoras, nesta tarde, presidindo a sessão.

É justamente nesta sessão presidida por esta mulher, que teria toda a competência para presidir a Casa, e eu mesma disse que faria campanha para S.Exa. na próxima; eu gostaria de dizer que apresentei um projeto na Casa que recebeu o número 403/2025. Tomei a liberdade de pedir ao Deputado Federal Bruno Lima, irmão do nosso Líder na Casa, Vereador Dr. Murillo Lima, que apresentasse também no Congresso Nacional, e o Deputado imediatamente abraçou o projeto, obviamente fez as adaptações cabíveis. E este projeto já está tramitando nesta Câmara e também no Congresso Nacional com o número 1.695/2025.

É um projeto que objetiva proteger as mulheres e as crianças, principalmente. O projeto determina que, toda vez que um estupro é noticiado ao sistema de saúde, especialmente naqueles casos em que a vítima procura o sistema para interromper a gravidez, os profissionais de saúde estão obrigados a notificar esse estupro ao sistema repressivo, ou seja, à polícia, para que esse crime sexual seja investigado; e também existe uma obrigatoriedade de guardar em si os resquícios desse crime, por exemplo, pelos que sejam deixados no corpo da vítima, esperma, eventuais marcas de sangue, pedaços de unha. Desculpem-me eu falar de maneira tão detalhada, mas é importante que esse material seja guardado para fins de perícia.

No caso da interrupção da gestação, sobretudo quando se faz no início, que seria o ideal, tecidos fetais precisam ser enviados ao Instituto de Criminalística para poder fazer uma análise de DNA e colocar essas informações no Banco de Perfis que nós temos já no país, para que não só o criminoso que estuprou aquela vítima seja identificado e responsabilizado, mas para que, eventualmente, encontremos os autores de outros estupros.

Então, é um projeto muito importante. Esta Casa tem competência, porque eu não estou criando pena para ninguém, já é um crime. Trata-se apenas de procedimento. E hoje, na cidade de São Paulo, há pelo menos cinco hospitais municipais que fazem esses abortos, essas interrupções, nos casos de gestações decorrentes de estupro.

Eu apresentei este projeto na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, sofri resistência, em especial da Esquerda, porque existiu uma confusão.

As Deputadas esquerdistas, então, minhas colegas, entenderam que o objetivo seria investigar as mulheres, mas não é esse o objetivo. Tanto é assim que, seja no projeto da Assembleia, ou desta Câmara, ou da Câmara Federal, agora, graças ao Deputado Federal Bruno Lima, nós estamos prevendo claramente que a mulher estuprada, que faz o aborto, não será investigada, nem processada, mesmo que as investigações com relação ao estupro não levem a uma condenação; mesmo que o inquérito concernente ao estupro não se torne uma ação penal. O que nós queremos é que haja investigação e punição pelo crime sexual, em especial, quando falamos de crianças e adolescentes, porque o que acontece hoje é o seguinte: a menina é estuprada, vai para o sistema de saúde, é submetida a um aborto, volta para o mesmo ambiente, volta a ser estuprada e para o sistema. Isso não é proteger as nossas crianças.

O projeto que tramita nesta Casa e na Câmara Federal inovou - eu inovei no novo texto - com relação ao que estava na Assembleia, porque estou prevendo, e o Deputado Bruno Lima idem, a obrigatoriedade de, em se fazendo um aborto numa menor de idade por causa de estupro - não somente menor de 14 anos, que é vulnerável, conforme a lei penal -, a Vara da Criança e do Adolescente tem que ser informada para avaliar se aquela criança, aquela adolescente, está numa situação segura no seio daquela família. Então, além da polícia para investigar o crime, precisa noticiar a Vara da Infância e Juventude, ou da Criança e Adolescente, como preferirem, para que as medidas cabíveis sejam tomadas. No limite, para que o poder familiar seja retirado.

Então, eu peço a todos os Colegas, independentemente de ideologia, apoio para esse projeto.

É isso, Sra. Presidente.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Valeu, nobre Vereadora Janaina Paschoal, que tem sido uma grata satisfação, uma grata revelação, na Câmara Municipal de São

Paulo. E não poderia ser diferente: foi uma excelente Deputada Estadual, tem que ser uma Vereadora excelente também.

Eu quero registrar a presença dos alunos que neste momento visitam a Câmara Municipal de São Paulo - 14 educandos do Centro para Crianças e Adolescentes João Paulo II -, que vieram sob a supervisão das professoras Nataliane Pereira e Maria do Nascimento Brandão.

Também registro a presença de 12 educandos do Centro para Crianças e Adolescentes Santa Madalena, que vieram sob a supervisão das professoras Caroline Klein e Giovanna Lima.

Muito obrigada pela presença.

Uma salva de palmas. (Palmas)

Eu conheci a Câmara Municipal de São Paulo quando eu tinha 18 ou 20 anos, porque o meu irmão era Vereador. E vocês estão tendo a chance, a possibilidade, de serem acompanhadas por professoras incríveis, que hoje os trazem para conhecer a Câmara Municipal de São Paulo, a maior casa legislativa da América Latina.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra o nobre Vereador João Ananias.

O SR. JOÃO ANANIAS (PT) - (Sem revisão do orador) - Eu vou falar porque é muito importante.

Obrigado, Presidente e toda a Rede Câmara SP, todas as pessoas que nos acompanham, Colegas da Casa.

Eu quero informar que, ontem, na Câmara Municipal, nós formamos a Bancada dos Direitos Humanos, um evento muito importante, que trouxe muitas pessoas que continuam defendendo os direitos humanos e a importância desta bancada na Câmara Municipal de São Paulo.

Por que eu estou falando isso? Ouvimos outros Srs. Vereadores falando a todo momento que não têm que defender direitos humanos; mas, após a pessoa precisar de direitos humanos, vem questionar.

Outro dia eu falei sobre um manifestante do dia 8 de janeiro de 2023 que tentou quebrar todos os Poderes de Brasília e fugiu, porque foi condenado no Brasil. Ele foi para o país do palhaço da Argentina, dizendo que lá estava protegido. Nesta semana, ele deu entrevista para o UOL, dizendo que está sofrendo represálias dentro do presídio na Argentina. Estranhamente, são os mesmos que não gostam e não defendem os Direitos Humanos no Brasil, hoje, falam que estão sendo maltratado nos presídios fora do país.

Eu queria perguntar a quem não defende, como o colega do PT, o Vereador Dheison Silva: "Será que estamos falando dos mesmos direitos humanos, quando cada um sempre fala que é contrário aos direitos humanos?" Precisamos entender. Direitos Humanos é quando a pessoa que está em um local e precisa que seus direitos sejam respeitados. Até a Vereadora Rute Costa, que está aqui, sempre fala que não tem que ter direitos humanos. Falou-se outro dia sobre aquela população, em Israel, que foi atrás de um caminhão pegar mercadoria e foi metralhada, que iriam atacar o caminhão. Aquilo é direitos humanos, Vereadora. É importante defendermos quem precisa realmente dos direitos; a pessoa estava buscando, simplesmente, comida. Ela não foi lá para atacar caminhão, não foi para atacar ninguém. Aquilo era, na verdade, a busca pelo direito de se alimentar. E, claro, se a pessoa está sem alimentos, é um direito humano. É importante defendermos.

O Vereador Adrilles Jorge também fala que não tem que ter direitos humanos. Outro dia, foram na manifestação na cidade de São Paulo, na Paulista. Teve uma entrevista de uma de uma manifestante em que falou o seguinte: "Todas aquelas pessoas que foram para manifestação tinham que ser condenadas". E as que estão pedindo anistia? Foram lá, quebraram o Senado Federal, quebraram a Câmara dos Deputados e, hoje, são condenadas. E agora estão aqui pedindo direitos humanos para quem quebrou o Congresso Nacional.

Então, eu acho muito estranho quando pegamos os Vereadores defendendo esse tipo de falta de se respeitar os direitos humanos, mas, quando tem alguém deles, pedem anistia, todo dia vêm com um cartazinho pedindo anistia; é todo mundo pedindo anistia. Ficam desse jeito aqui, sem saber por qual caminho ir, porque anistia para golpista não existe, para quem cometeu crime não existe.

E para aquela população carcerária que, às vezes, precisa de direitos humanos, são contra. Eu acho tão estranho porque batem no Chico, mas não batem no Francisco.

Quando se defende direitos humanos, defendemos para todos, independentemente de serem petistas, bolsonaristas, PSOListas e outros, do União Brasil, para qualquer um. Todos têm direito a direitos humanos, e nós respeitamos os direitos, Vereador Adrilles. Nós estamos falando de direitos para aquelas pessoas que estão presas, sem direito à anistia, sem direito à liberdade, é disso que nós estamos falando.

Mas, estranhamente, quando é dos outros, quando é do nosso, querem anistia, querem que saiam todos que quebraram tudo, pintaram tudo, quebraram até relógios que era uma reliquia. E V.Exas. querem anistia para essas pessoas.

Então, temos que repensar a forma de falar, Vereador.

É importante que se tenha direitos humanos, sim, hoje, nesta Casa e nós temos a Bancada dos Direitos Humanos, que foi lançada ontem nesta Casa, e vamos continuar defendendo. Somos a favor dos direitos humanos.

Obrigado, Presidente.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. João Jorge, Keit Lima, Kenji Ito, Luana Alves, Lucas Pavanato, Luna Zarattini, Major Palumbo e Marcelo Messias.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra a nobre Vereadora Marina Bragante, que tem o tempo regimental de cinco minutos.

A SRA. MARINA BRAGANTE (REDE) - (Sem revisão da oradora) - Boa tarde, nobre Presidente, Vereadoras e Vereadores, e os que vieram nos assistir hoje. Espero que os inspiremos a virem para a política, porque precisamos de muita gente boa. E as mulheres são muito bem-vindas, meninas.

Vim falar sobre um tema que venho falando há um tempo, que é sobre o Plano de Metas da cidade de São Paulo. É um plano da Prefeitura para concretizar as propostas de campanha, para mostrar como a campanha vira realidade na cidade de São Paulo. E a ideia é que tenha metas, indicadores e mostre onde o recurso vai ser investido e como isso vai ser distribuído na cidade de São Paulo. Por exemplo, quem mora na zona Leste, na zona Sul, na zona Noroeste ou na zona Norte de São Paulo pode acompanhar o que a Prefeitura está fazendo no seu território.

A ideia é que a Prefeitura apresente o Plano de Metas e a cidade o debata com participação social, com todo mundo sabendo aonde queremos chegar e trazendo a realidade,

porque onde moramos é diferente de dentro do gabinete. E poder contar o que está acontecendo em Pinheiros ou em São Mateus é importante.

As duas primeiras audiências públicas da cidade de São Paulo aconteceram na Barra Funda, e eu fui pessoalmente, porque realmente acredito na participação social. Cheguei lá e, numa cidade de 12 milhões de pessoas, a audiência pública tinha não mais do que 120 pessoas, sendo que havia pessoa que trabalha na Prefeitura e não estava lá como cidadão, mas como trabalhador, servidor. E o maior grupo presente das organizações da sociedade civil, pelo menos nos dois primeiros dias de audiência pública, tinha uma pauta muito importante para a cidade, que precisa ser debatida. Qual era? Não ao túnel da Sena Madureira.

Na audiência pública em que fomos debater a cidade de São Paulo tinha um grupo da sociedade civil organizada cuja pauta era "Não ao túnel da Sena Madureira". E o "Não ao túnel" vem porque é importante não matar as árvores que estão lá. Estamos vivendo uma emergência climática e aquelas árvores fazem muita diferença para a saúde da cidade e para todo mundo que mora aqui, mas também porque essa é uma solução muito cara. Está sendo investido muito recurso de todos nós numa obra que não vai resolver o problema do trânsito, que é o que se propõe a fazer. Então, além de matar as árvores, essa obra não resolve o problema do trânsito e continua mantendo a cidade, em homenagem à Vereadora Renata, numa lógica "carrocêntrica".

Esse grupo não estava presente somente na audiência pública, mas está discutindo esse assunto e pedindo para a Prefeitura escutá-lo há muito tempo, desde, se não me engano, agosto ou setembro do ano passado, que foi quando a obra reapareceu, ressurgiu. Acontece que essa obra foi paralisada, o MP mandou a Prefeitura parar com a obra, parar de matar as árvores e parar de pensar num túnel que é um monte de recurso para uma não solução.

E que aconteceu ontem à noite? A Prefeitura descumpriu a decisão do juiz Marcelo Sergio que mandava suspender a obra de realização da perícia. Ontem, numa ação unilateral completamente equivocada, no meu ponto de vista, a Prefeitura decidiu retirar as árvores que estavam rebrotando para retirar os tapumes.

Quer dizer, mataram as árvores, a obra foi interrompida e as árvores, porque a natureza é soberana, incrível e maravilhosa, começaram a rebrotar. Houve uma manifestação pedindo para tirar os tapumes, porque estavam atrapalhando o trânsito e também não deixavam ver o que estava acontecendo lá dentro. Agora, retiraram os tapumes e mataram os brotos.

Eu vou pedir, por favor, para passar um vídeo.

- Apresentação de vídeo.

A SRA. MARINA BRAGANTE (REDE) - Só para reforçar, o maior grupo organizado, que está nas audiências públicas discutindo o Plano de Metas da cidade, diz "não" ao túnel; o MP diz "não" ao túnel. A Prefeitura para a obra e volta, sem poder voltar, desrespeitando a natureza, desrespeitando o MP, dizendo para a sociedade de São Paulo: vocês não me interessam, não me interessam se acham que as árvores são importantes, e o túnel é desnecessário, vamos continuar fazendo isso e dando uma não-solução para a cidade.

Obrigada, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Encerrado o Pequeno Expediente, passemos aos comunicados de liderança.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Sra. Presidente.

- Pausa.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Seria possível fazer um pequeno esclarecimento?

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Iríamos passar aos comunicados de liderança. Se o Vereador Senival permitir, a nobre Vereadora Janaina Paschoal tem a palavra.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Outro Colega vai usar o tempo da liderança. Eu gostaria, respeitosamente, de fazer um esclarecimento com relação à fala da Colega Marina, porque quem fez a solicitação para retirar esses tapumes fui eu. Fiz essa solicitação, por ofício, e fiz nas minhas redes, pelo seguinte: o MP entrou com ação, mandou parar a obra, a Prefeitura parou a obra, e aqueles tapumes estavam tirando duas vias de locomoção. Então, era uma via inteira na ida, e uma via inteira na volta. A população já não entendia mais por que estavam ali aqueles tapumes, e eu solicitei. Hoje, eu ia fazer um agradecimento à Prefeitura por ter retirado os tapumes.

Então, quero só dizer, com todo respeito à Colega, que não foi um desrespeito ao MP, porque a obra, até onde eu sei, não foi retomada, apenas os tapumes foram retirados e havia alguns buracos que foram fechados.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Nobre Vereadora Janaina, no tempo correto, eu vou falar sobre essa situação. Estive lá ontem por conta de denúncias de moradores, vou tentar explicar o que aconteceu, mas foi um erro da Prefeitura.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Assim, por enquanto, com todo respeito, eu estou felicíssima com a retirada daqueles tapumes. Eu ia até agradecer, mas eu vou ouvir os Colegas.

Obrigada pelo tempo, Vereador Senival.

A SRA. MARINA BRAGANTE (REDE) - (Pela ordem) - Retiraram o tapume e mataram as árvores.

A SRA. RENATA FALZONI (PSB) - (Pela ordem) - O nosso gabinete também pediu via ofício, entrarmos no MP, quer dizer, foi uma força tarefa que a Câmara Municipal assina.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Passemos aos comunicados de liderança. Vamos seguir com o Regimento, por gentileza.

Tem a palavra, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Senival Moura, pelo tempo regimental de cinco minutos.

O SR. SENIVAL MOURA (PT) - (Pela ordem) - Obrigado, Presidente, Vereadora Edir Sales. Quero cumprimentar os Pares, cumprimentar todos aqueles que nos assistem pela Rede Câmara SP, leitores do *Diário Oficial*, os que estão no *chat*, e em todas as redes sociais.

Hoje, eu quero abordar um assunto que presumo ser muito importante, que é a situação atual dos ônibus elétricos em São Paulo. Muitos falam, mas não sabem a real situação.

Atualmente, a cidade de São Paulo conta com 429 ônibus movidos a bateria, a maioria dos quais comprado, a frota é de janeiro de 2023, e parte desses ônibus não consegue operar. É um absurdo. Há ônibus que, como eu já disse outras vezes, mas vou reiterar os principais problemas enfrentados:

Primeiro, a principal dificuldade é a ausência de infraestrutura elétrica para a recarga das baterias nas garagens das empresas de ônibus, o que impede a operação dos veículos e contribui para o envelhecimento da frota, porque os ônibus novos estão lá e os velhos continuam circulando em função da ausência dos novos.

Segundo, há falta de planejamento para a substituição da frota.

Terceiro, o gargalo no fornecimento de energia. A demora de a Enel em realizar as ligações das garagens e a desadequação da tensão da rede de distribuição nos bairros são obstáculos significativos.

Quarto, o conflito entre Prefeitura e Enel. Existe uma disputa entre Prefeitura e a distribuidora de energia para achar um culpado, o que agrava a situação ainda mais.

Diante desse quadro, quais são as consequências? Obviamente reflete no povo. Primeiro, porque a frota circulante envelhece, uma vez que a meta de ter metade dos ônibus movido à energia limpa, até 2028, está em risco. A transição energética do transporte da cidade não avança como esperado.

Um dos principais marcos da legislação é a necessidade de reduzir em 50% as emissões de carbono na frota de ônibus. Isso implica na renovação de 50% da frota, até 2028, o que representaria um pouco mais de 6 mil veículos. No entanto, a cidade possui apenas 728 ônibus elétricos atualmente. São 429 ônibus movidos a bateria e 200 ônibus trólebus, os antigos trólebus, que já estão circulando há 30 anos.

O desencontro na eletrificação é um dos principais desafios na transição energética das cidades. Faltou planejamento e coordenação entre a Prefeitura e as empresas operadoras e a distribuidora de energia.

Nenhum grande exemplo internacional de transição energética foi realizado de forma isolada, ou seja, precisa passar primeiro por um planejamento. Não há esforços integrados na compra de veículos e na operação, um dos problemas que tem que ser solucionado o mais rápido possível. Essa é uma das grandes razões e dos problemas que estamos observando nos dias de hoje.

Quantas e quantas vezes já disse: Olha, precisa fazer uma visita nas garagens, porque boa parte das garagens, não são todas, é verdade, já tem as cabines prontas. Os carregadores estão lá, está tudo pronto, as baterias estão prontas. O que não chega até lá? É o que está escrito aqui: não chega a eletrificação, a energia e, por essa razão, as empresas correm o risco, inclusive, de sofrerem penalização contratual, multas contratuais porque é o que diz o contrato.

Se não se cumpre a obrigação contratual, há penalização. Ou seja, a empresa acaba sendo penalizada por 1, 2 ou 3 vezes em função de não ter cumprido a previsão contratual, que é obrigação do Estado, da própria Prefeitura e de a própria Enel, mas não garantem. E fica o dito por não dito. Ninguém é responsabilizado por nada. Sobra para quem? Para o usuário que paga a conta, que sofre no dia a dia.

Então, esse é o recado que queria deixar registrado, neste momento, porque acho que temos que tomar algumas posições e a Câmara Municipal tem que sair na frente na cobrança, exigindo que a Enel cumpra a sua obrigação.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Pela ordem) - Boa tarde a todos e a todas. Vou falar sobre o servidor público, pois há um ato, mas eu não poderia deixar de comentar a fala do Vereador Adrilles Jorge.

Eu só quero deixar V.Exa. atualizado, Vereador Adrilles Jorge. Paulo Freire não é somente o patrono de educação no Brasil. Foi aprovado um projeto de minha autoria e ele também é patrono de educação no município de São Paulo.

Já faz 28 anos que Paulo Freire morreu, em 1997, mas é o autor brasileiro mais lido no mundo em todas as áreas; não é só na educação. Podem ver qualquer autor do Brasil, é o autor mais lido do mundo. Os livros dele são traduzidos para 20 línguas. Só um único livro dele, no Brasil, vendeu mais que um milhão de cópias.

Eu fico pensando: 28 anos depois que a pessoa morreu, quem vai se lembrar dela? Talvez um neto ou um bisneto consiga se lembrar. Há pessoas que não fazem bem para a humanidade - inclusive, podem pensar que estão fazendo o bem, mas, às vezes, podem fazer muito malefício. Essas pessoas geralmente são jogadas no lixo da história, mas Paulo Freire, não. Ainda consegue ser o autor mais lido no mundo inteiro, depois de 28 anos.

Então, é impressionante como as pessoas às vezes falam bobagens. Com todo respeito, V.Exas., que gostam de falar de provas externas, Ideb e não sei o quê, vão ver como estão as provas dos alunos das escolas cívico-militares. Eu olhei e posso falar que estão abaixo da média. Há aqueles que estão muito acima da média, aqueles que estão acima da média, alguns deles estão na média e outros tantos estão abaixo da média, demonstrando que só disciplina não consegue construir conhecimento.

Há essa coisa de se remeter ao passado. Eu converso com muita gente. As pessoas falam, assim, para mim: "Mas, Toninho, antigamente era melhor, havia disciplina e as coisas aconteciam". Não, antigamente, a mulher apanhava e não podia reclamar. Não tinha onde denunciar. Havia racismo e preconceito, não havia condição de reclamar, porque não havia lei que assegurasse as pessoas. Então, fica parecendo que era melhor, porque as divergências da sociedade não eram claras. Não emergiam para a superfície como emergem hoje.

Porém, as pessoas hoje também têm condição de lutar por direitos. Eu acho que é por isso que as pessoas da extrema Direita, às vezes, têm de se remeter a um passado maravilhoso, em que tudo funcionava. Não, peguem, por exemplo, a época do café, quando havia o senhor que mandava. Os filhos não podiam nem erguer a cabeça. Eram desconsiderados as crianças e os adolescentes. Hoje, as crianças, os adolescentes, as mulheres, as LGBTs, os índios, os negros têm direito, e não é só o homem branco hétero que tem direito nesta sociedade.

Há gente que não consegue trabalhar com o diferente, com a diversidade, só consegue trabalhar só com o padrão, que é o espelho de si mesmo. Essas pessoas têm dificuldade de trabalhar com a diferença, de trabalhar com o outro. É engraçado que falam que geralmente a Esquerda é intolerante, mas intolerantes são aqueles que não conseguem trabalhar com a diferença, olhando para o outro e vendo que é diferente, mas o respeitando.

Então, eu, particularmente, como educador e professor, sempre trabalho para que as pessoas melhorem, para que a educação torne as pessoas melhores.

Tenho de admitir e acreditar que também Vereadores e Vereadoras - eu inclusive - amanhã, sejam pessoas melhores. Que os Vereadores e Vereadoras, principalmente, aqueles que não conseguem ver a adversidade, um dia sejam pessoas melhores e que olhem as pessoas na sua totalidade.

Muito obrigado!

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Silvão Leite.

O SR. SILVÃO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Obrigado, Sra. Presidente. Obrigado, amigos Vereadores, público que nos assiste pela Rede Câmara SP.

Venho aqui falar um pouquinho do nosso novo projeto do Grajaú. Quero compartilhar uma notícia que me enche de orgulho e esperança. Os meninos do Sub-15 e Sub-17 do Esporte Clube Terceiro Milênio representaram o nosso Grajaú no maior campeonato de futebol de base do Brasil e do mundo e o Sub-17 ganhou. Eles venceram a partida contra o tradicional Clube Centro Olímpico, uma conquista muito mais que um resultado esportivo. É fruto de um trabalho sério, coletivo e comprometido com o desenvolvimento dos nossos jovens e com a transformação da região do Grajaú.

Deixo uma mensagem para os meninos do Sub-15, mesmo sem a vitória na primeira partida, saibam que a verdadeira conquista de vocês está na coragem e na determinação com que jogam. Continuem acreditando, treinando e acima de tudo, sonhando. Vocês já são vencedores representando o Grajaú, com muita garra.

Quero falar do menino, do jovem que nasce naquele canto esquecido do mapa, o extremo Sul de São Paulo. O que será que esse jovem cresce escutando? Com certeza é isso: "Você vive na periferia, mora no bairro perigoso, toma cuidado para não virar bandido!"

Eu sei que muitos desses meninos acabam crescendo sem perspectiva alguma. Isso me entristecia muito, mas é uma tristeza que nos moveu a agir e logicamente, junto com pessoas muito comprometidas que pensam assim também, criamos uma alternativa que tem se mostrado muito eficaz, para dar um caminho a esses adolescentes, a formação de jovens atletas.

Não sei se todos sabem, mas a Escola de Samba Estrela do Terceiro Milênio, tem um projeto de futebol, que é o Esporte Clube Terceiro Milênio. Temos trabalhado muito com as escolinhas que ensinam muito além do que jogar dentro das quatro linhas.

Dentro desse projeto que recebe os meninos para ensinar futebol, percebemos uma necessidade maior. Nós não precisamos formar só futuros craques, precisamos formar pessoas de caráter, que entendam o seu lugar no mundo e se orgulhe de terem nascido no Grajaú. E é isso que estamos fazendo.

Aos poucos estamos transformando essas escolinhas no que chamamos de Clube Formador, ou seja, além de criar novos jogadores, vamos formar pessoas. Pois queremos que esses jovens se sintam acolhidos, motivados e a se desenvolver dentro de suas possibilidades e limitações, mas sem a pressão de se tornarem profissionais precocemente.

Esse projeto faz parte da Federação Paulista de Futebol; da CBF e até da FIFA, ou seja, ao mesmo tempo em que investimos na formação desse ser humano completo, nosso futebol de base está voando.

Além da conquista do último final de semana, os meninos do Esporte Clube Terceiro Milênio irão jogar contra times como: Corinthians, Juventus, Santo André, São Caetano e assim por diante.

Estamos comprometidos a transformar uma região conhecida como violenta, num potencial de levar pessoas por meio do futebol.

Transformar aquele menino em uma pessoa com autoestima suficiente para poder tomar decisões lá na frente. E se ele virar o craque, vai ser um golaço, mas se não virar, tenho certeza de que será o cidadão consciente e capaz.

Muito obrigado, a todos!

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, para comunicado de liderança, o nobre Vereador Silvinho Leite, completando o tempo do nobre Vereador Silvão Leite.

O SR. SILVINHO LEITE (UNIÃO) - (Pela ordem) - Rapidinho. Obrigado Sra. Presidente! Boa tarde a todos, aos amigos da nossa comunidade, gostaria apenas para deixar um recado. Temos visto nos últimos dias o alto índice de dengue na região do Jardim Ângela. Estamos preocupados, porque virou uma pandemia e eu gostaria de fazer um comunicado importante para a nossa região. Que a nossa comunidade nos ajude a eliminar esses locais com água parada, mantenha os ambientes mais limpos, não descartem lixo em túnel, em vias públicas de forma totalmente irregular, tampem de forma regular as caixas d'água e façam a manutenção constante de lagos e piscinas.

A Subprefeitura de M'Boi Mirim já vem fazendo um trabalho muito grande para podermos minimizar a dor daquela região e gostaria de poder contar com toda a comunidade, com nossos amigos, nossos parceiros, com nossos Vereadores, para que nos ajudem nessa batalha para reduzirmos o problema de dengue, que está muito sério na região sul do Jardim Ângela.

Quero agradecer ao meu Presidente, ao nosso Líder, o Silvão, por esse espaço e desejar a todos uma boa Páscoa, que Deus abençoe grandemente a vida de cada um de V.Exas.

Muito obrigado, é o que eu tinha para dizer.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, para comunicado de liderança, a nobre Vereadora Luana Alves.

A SRA. LUANA ALVES (PSOL) - (Pela ordem) - Boa tarde, meus colegas Vereadores e Vereadoras. Vim falar de um assunto muito sério, que é em relação ao desmatamento na Sena Madureira. Mas antes disso, eu queria aproveitar para parabenizar todas as minhas colegas e os meus colegas Vereadores que ontem foram apoiar a manifestação dos moradores da Favela do Moinho que tentaram entrar aqui, Pastora Sandra Alves, Vereadora Keit, Vereador Toninho, Vereadora Silvia. Eu estou muito feliz que nós fomos em unidade. Inclusive, não foram apenas Vereadores da Oposição. Estou muito feliz de ter tido Vereadores de diversos campos e espectros políticos apoiando a manifestação justa dos moradores da Favela do Moinho. Fiquei muito feliz de estar ali, por exemplo, com a Pastora Sandra, porque é importante. Isso não é uma questão de partido, não. É uma questão de apoiarmos todas as pessoas que buscam um lar, uma casa. É o mínimo, é a mãe de todos os direitos. Não tem como termos saúde, educação, transporte, lazer, cultura sem casa. Não se consegue nada sem o mínimo, que é a moradia.

Dito isso, eu gostaria de trazer aqui o absurdo que presenciei na noite de ontem. Eu estava na Câmara no lançamento da Bancada dos Direitos Humanos e me avisaram que na região da Sena Madureira, a obra, que seria o túnel, não vai mais acontecer. Disseram que era uma obra terrível, uma proposta do Ricardo Nunes que iria tirar pessoas das suas casas, que iria retirar a área verde, e na região da Souza Ramos acabariam com uma nascente naquela região e que estavam cortando árvores.

Mais uma vez, a Prefeitura vai tirar a área verde, cortar árvores, que é um crime ambiental na região. A sorte é que a população estava atenta. Eu corri até o local. Para a minha surpresa, primeiros tentaram me impedir de entrar, mas consegui, depois de provar que eu sou Vereadora. A comunidade me disse que estavam, desde a tarde, retirando árvores. A princípio, me disseram que estavam tirando brotamentos, ou seja, uma espécie de um mato. Quando eu fui ver, aquilo não era brotamento. A Vereadora Marina mostrou no vídeo aqui, eu não trouxe o vídeo, mas eram árvores adultas, de anos, claramente, que foram simplesmente tiradas. Ficou só um toco da árvore. Isso é crime ambiental. É vergonhoso que isso aconteça.

Depois eu fui questionar dois servidores da Secretaria de Subprefeituras, Sr. Sérgio e Sr. Almir Máximo, na noite de ontem. O que eles me disseram é que a empresa terceirizada da Secretaria de Subprefeituras teria confundido a ordem de tirar tapume com a de cortar árvore. Honestamente, é um desrespeito com a população e comigo, pessoalmente. Eu chego lá, vejo árvores cortadas, uma situação de crime ambiental, e me dizem, Vereadora Renata, que foi culpa da empresa terceirizada, que confundiu tirar tapume com cortar árvore. Falaram isso na minha cara. Então, esse nível de desrespeito é muito complicado.

Queremos punição a quem cortou aquelas árvores. E nós estamos acionando a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, porque vai ter que pôr vigia contra a Subprefeitura. Eu estou aqui de forma pública, vim no púlpito falar, mas também estou oficiando, cobrando a Secretaria do Verde do Meio Ambiente que coloquem vigia 24 horas na Sena Madureira para impedir a Subprefeitura de cortar árvores ali. Vai ter que ser a Prefeitura vigiando a própria Prefeitura, porque não tem condição nenhuma disso acontecer. O que aconteceu foi um crime ambiental, que terá que ser apurado. Foi dito que nem sabiam o nome da empresa terceirizada. Mas o que é isso? É um nível de desrespeito brutal. Estive lá apenas durante à noite, quando os tapumes foram retirados, ou seja, primeiro cortaram as árvores e depois retiraram os tapumes. Eu estava lá, pude presenciar.

Com a Vereadora Marina, vamos redobrar nossa atenção sobre a região da Sena Madureira. A obra está embargada, Prefeito Ricardo Nunes; V.Exa. não pode ficar mexendo naquele local para retirar área verde. Todo o replantio - porque agora os tapumes foram retirados para se liberar a via - terá que ser feito agora com a comunidade; esse inclusive foi o compromisso assumido comigo na noite de ontem, por volta das 21h. Todo o replantio de árvores, que vai ter que ser feito, será com aquela comunidade, com os moradores, e vai ter que acontecer.

Inclusive quero que haja uma reunião na Subprefeitura de Vila Mariana com Parlamentares e representantes comunitários para que se defina como vai ser feito o replantio naquela região, porque é uma vergonha dizerem que confundiram a ordem de tirar tapume com a de cortar árvore. Queremos entender o que aconteceu; além disso, queremos a punição a esse crime ambiental e que o replantio das árvores do local seja feito com moradores e moradoras da região. Era isso. Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, para comunicado de liderança pelo PP, o nobre Vereador Sargento Nantes.

O SR. SARGENTO NANTES (PP) - (Pela ordem) - Muito obrigado, Sra. Presidente. Boa tarde a todos. Quero parabenizar o Vereador Silvão pela iniciativa de investir nos jovens. Também acredito que profissionalizar os jovens é investir no futuro da nossa nação. Quero também mandar um abraço ao Adrilles, já que todo mundo mandou. É isso, escola cívico-militar. Vamos para cima, estou contigo, irmão.

Sra. Presidente, quero falar sobre dois temas que foram discutidos ontem neste plenário, que julgo de suma importância trazermos à luz, pois não foram explorados de uma maneira, a meu ver, de forma tão cristalina. Trouxe um vídeo, inclusive, que peço que seja exibido para ilustrar o fato.

O primeiro tema diz respeito à infeliz morte do senegalês Ngange Mbaye. Gostaria que fosse exibido um vídeo de momentos antes de ele ser alvejado.

- Exibição de audiovisual.

O SR. SARGENTO NANTES (PP) - (Pela ordem) - Vejam que ele está com a barra de ferro na mão e ataca e quase acerta a cabeça do policial; ou seja, isso é uma tentativa de homicídio. Se acertasse, possivelmente poderia levar o policial à morte; e o policial teve que se defender.

Foi uma infelicidade, uma fatalidade. E a Vereadora Luana se posicionou muito bem ontem neste plenário quando falou sobre o que tem acontecido com os camelôs no centro de São Paulo. Sou uma das pessoas que também acredita que a atividade do camelô tem que ser legalizada. Para mim, quem tem que correr da polícia é o bandido, não o camelô, não a pessoa que está trabalhando; porém, a atividade tem que de se dar de maneira organizada.

Porém, não vou fazer vistas grossas, não vou apoiar atitudes de grupos que frequentemente têm atacado os policiais que estão na região trabalhando e executando ordens, cumprindo a lei. Então, o apelo que faço é para trabalharmos para mudar as leis, porque o policial está na ponta da linha para cumprir regras; e quando está para cumprir regra, não está lá para correr risco de vida.

Mais uma vez, reforço que foi uma fatalidade; porém, eu não deixaria de exibir o vídeo e deixar transparente que o policial não executou o senegalês por ele ser negro, conforme foi veiculado. Vi isso na imprensa, em algumas matérias. Não, ele não executou, ele efetuou um disparo para se defender porque estava sendo vítima de tentativa de homicídio.

Outro tema que também quero trazer à luz é relativo a uma operação ontem da Polícia Militar na Favela do Moinho. Uma Vereadora desta Casa trouxe a informação que mais de 100 policiais da Rota apontaram fuzil na cara de pessoas trabalhadoras e de crianças.

Eu tenho que discordar porque, por mais de 20 anos trabalhei na Polícia Militar, inclusive 15 deles na Rota, e isso não é procedimento.

Então, como S.Exa. trouxe isso, fui me certificar dos fatos. E, óbvio que nada menos do que eu já esperava. Foi uma operação tranquila, sem qualquer incidente ou qualquer ocorrência. Não teve nenhum tipo de embate, e S.Exa. colocou que foram colocadas armas na cabeça de criança.

Desculpe-me, não sei qual é o intuito da nobre Vereadora de colocar a população contra a Polícia. Aliás, eu quero dizer que a instituição séria e bicentenária, inclusive, é um dos únicos braços do Estado que atendem às pessoas da favela.

Eu, nesses 20 anos, a maior parte do meu tempo de serviço estive dentro de comunidade e desafio essa nobre Vereadora para que faça uma enquete e converse com as pessoas de bem dentro da comunidade, para saber se de fato elas repelem a presença policial. Muitas vezes eu amparei mães que eram colocadas sob jugos de traficantes, que tentavam a todo o tempo seduzir seus filhos. Amparei pais que tinham filhas que se tornaram mocinhas e começavam a ser cobiçadas por bandidos, por traficante, por criminoso.

Então, quero deixar um recado aqui que eu já entrei na favela armado de fuzil, sim, várias vezes, e coloquei a arma na cara, mas foi na cara de bandido, de traficante, de ladrão. Nunca entrei na favela para colocar arma na cara de cidadão de bem.

Peço respeito às instituições e quando for trazer informações aqui, que trago informações sérias e precisas.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, para comunicado de liderança a nobre Vereadora Marina Bragante, que tem o tempo regimental de cinco minutos.

A SRA. MARINA BRAGANTE (REDE) - (Pela ordem) - Boa tarde, Sra. Presidente, nobres Vereadores e Vereadoras.

Subi aqui muito animada, com muita energia para falar sobre o Plano de Metas, sobre a Sena Madureira. Desci, conversei com a nobre Vereadora Luana Alves e com a minha

equipe. Então, voltei porque quero explicar melhor o que aconteceu na Sena Madureira ontem.

Falei que a Prefeitura descumpriu a ordem judicial e é verdade. Queria mostrar na tela o processo SEI que o Consórcio Sena Madureira fez contra a Prefeitura e a Subprefeitura. Quero ler para todo mundo, se eu conseguir pois isso é pequeno demais. Mas leio aqui no meu celular, se for preciso.

- O orador passa a se referir a imagens exibidas na tela de projeção.

A SRA. MARINA BRAGANTE (REDE) - (Pela ordem) - A reabertura dos tapumes, de fato, é bem-vinda, como já dissemos, inclusive viabiliza a ciclovia. Após contato com o movimento Sena Madureira, uma série de Sras. Vereadoras e de Srs. Vereadores, incluindo as Vereadoras Janaina Paschoal e Renata Falzoni, fez esse pedido. Agora, esperamos que a Prefeitura escute a população, que tem participado das audiências públicas, e a obra seja de fato interrompida e repensada, deixando de constar da Meta 40, do Plano de Metas. Que a Prefeitura demonstre que participação social importa e que a cidade de São Paulo, de fato, escute quem mora nela.

Muito obrigada, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Concluídos os comunicados de liderança, passemos ao Grande Expediente.

GRANDE EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra a nobre Vereadora Pastora Sandra Alves.

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - (Sem revisão da oradora) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, funcionários desta Casa, ocupar esta tribuna é uma grande oportunidade para falar um pouco do que Deus tem feito na nossa vida, e hoje presto contas do meu mandato à população e reforço o compromisso que a mim foi confiado.

Completamos cem dias de uma jornada de fé, de propósitos e de convicção de que um mandato popular precisa estar próximo das pessoas e atuando com coragem, empatia e firmeza. Nesse início de caminhada, estruturamos um gabinete de portas abertas, acolhedor e atento às necessidades reais da população. Realizamos mais de 500 atendimentos presenciais, escutando mães atípicas, idosos em situação de vulnerabilidade, trabalhadores, lideranças comunitárias e jovens com sede de oportunidades.

A escuta é a base da nossa atuação, porque políticas públicas não são feitas sem ouvirmos quem vive nos extremos e sente a ausência do Poder Público todos os dias. Com base nisso, protocolo seis projetos de lei, todos alinhados aos princípios da dignidade humana, da inclusão e da justiça social. Dentre eles, o destaque é o projeto que versa sobre a criação o Selo Escola Amiga da Educação Inclusiva, que busca reconhecer, incentivar e valorizar as escolas que adotam práticas pedagógicas voltadas à inclusão de estudantes autistas, com altas habilidades e outras especialidades. Mais do que um reconhecimento simbólico, essa iniciativa significa um compromisso concreto com a educação que acolhe as diferenças e o combate a toda forma de exclusão.

Além de projetos de minha autoria, tive a honra de ser coautora de cinco importantes iniciativas legislativas, todas voltadas à proteção de direitos, especialmente o das mulheres, crianças e grupos historicamente negligenciados pelo Poder Público.

Também fui eleita Vice-Presidente da Comissão Permanente de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, o que nos tem permitido articular propostas em prol de uma cidade mais acessível, mais eficiente e mais humana no dia a dia, pois mobilidade também é dignidade.

O nosso trabalho, porém, não se restringe à produção legislativa. Nesses cem dias, atuamos fortemente em ações sociais. Nesta Casa, realizamos eventos e encontros que já mobilizaram mais de duas mil pessoas em momentos de escuta, de espiritualidade, de reflexão e de reconhecimento, como a palestra denominada A Saúde Mental da Mulher Cristã, além de homenagens às mulheres periféricas, que transformam realidades todos os dias e, muitas vezes, sem nenhum apoio institucional.

Se é verdade que celebramos avanços, também precisamos ter a coragem de denunciar alguns atos.

No último dia 2 de abril, data em que o mundo inteiro se une para celebrar o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, fomos surpreendidos - ou melhor, feridos - pela divulgação de um vídeo estarrecedor. Imagens de segurança mostraram um menino de apenas 11 anos, diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista, sendo violentamente agredido por seu instrutor de capoeira em plena sala de aula, no Centro Educacional Meireles Macedo, na zona Oeste do Rio de Janeiro.

Ao invés de acolhimento e compreensão, o aluno foi alvo de violência física. Em vez de paciência e empatia, encontrou a brutalidade de um educador que falhou em sua missão mais básica. O vídeo - que está em todas as redes - mostra o instrutor aplicando uma rasteira no menino, derrubando-o no chão, enquanto seus colegas assistiam à cena com espanto. Uma agressão inadmissível, que revolta e envergonha qualquer sociedade minimamente comprometida com os direitos das crianças e das pessoas com deficiência. Como se não bastasse, a primeira atitude da direção da escola foi suspender o aluno, sob a justificativa de que ele teria desrespeitado o instrutor.

Uma inversão de valores que só escancara o despreparo institucional para lidar com a neurodiversidade e com o desafio da inclusão. Por isso, protocolo nesta Casa uma Moção de Repúdio contra esse ato covarde. E, neste momento, peço licença para que S.Exas. vejam o vídeo dessa agressão. Não podemos falar de inclusão de forma genérica, precisamos dar nome, mostrar os rostos, as cenas, a realidade crua e dura que muitas crianças vivem diariamente nos espaços que deveriam protegê-las.

- Apresentação de vídeo.

A SRA. PASTORA SANDRA ALVES (UNIÃO) - Esse vídeo mostra a ação do instrutor. O que acabamos de ver não é um caso isolado. É o reflexo de uma estrutura escolar que ainda falha em compreender que inclusão não é favor, é direito; que diferença não é obstáculo, é riqueza; que a neurodiversidade exige formação, preparo, sensibilidade e, acima de tudo, humanidade. E, infelizmente, essa mesma lógica da violência que se oculta atrás de discursos civilizados também atinge de forma cruel muitas mulheres brasileiras.

Como pastora e líder espiritual, é meu dever erguer a voz contra toda forma de violência, especialmente aquela que se esconde sob o véu da normalidade e do silêncio.

O recente caso do advogado e influenciador João Neto, preso preventivamente após ser acusado de agredir sua companheira em Maceió, é um triste reflexo de uma realidade que persiste em nossa sociedade. A violência doméstica não se limita às agressões físicas somente; ela se manifesta de maneira velada, através de palavras que ferem, olhares que intimidam e atitudes que subjugam. A violência psicológica corrói a autoestima, aprisiona a alma e silencia gritos de socorro que muitas vezes não são ouvidos.

Vivi a violência doméstica. Vi alguns comentários no vídeo em que postei quando disseram: "O que uma mulher não se sujeita por causa de dinheiro?" Muitas das vezes não é o território de vulnerabilidade que nos segura num relacionamento, mas sim a dependência emocional. Eu queria pedir aos nobres Vereadores que se fazem presentes, que venham a acordar, porque há muitos anos a mulher negra periférica vem sendo ofendida e espancada e nunca teve coragem de falar. Já apanhei de homem, já fui dependente emocional - no físico, no espiritual e no transcendental. E hoje levanto a minha voz como uma nota de repúdio a esse advogado que, embora possua estudo, não tem a conduta e nem moral para continuar na posição que está, já que é um agressor, perpetrador da violência doméstica.

O machismo estrutural, enraizado em nossa cultura, perpetua a ideia de que o homem detém poder sobre a mulher, alimentando comportamentos abusivos e justificando ações inaceitáveis. É imperativo desconstruir essa mentalidade, promovendo a igualdade, o respeito e o amor ao próximo, princípios fundamentais da fé cristã.

Como comunidade de fé, devemos ser agentes de transformação, oferecendo apoio às vítimas, denunciando os agressores e educando as nossas famílias para que o lar seja um lugar de paz e segurança. Que possamos ser luz na escuridão, estendendo a mão àqueles que sofrem, trabalhando incansavelmente para erradicar toda a forma de violência. Que a justiça prevaleça e que cada um de nós assuma a responsabilidade de construir uma sociedade mais justa, compassiva e livre de violência.

Finalizo reafirmando: esses cem dias são apenas o começo. Seguiremos com coragem, fé, compromisso. Seguiremos denunciando o que precisa ser corrigido e propondo o que precisa ser construído. Seguiremos nos bairros, nas comunidades, nas escolas, nas igrejas e nesta Casa legislativa, porque o povo é a razão de tudo o que fazemos.

Em relação ao ocorrido ontem com os moradores da Favela do Moinho, sabemos que foi um ato triste, porque os moradores estavam desesperados. Mas também entendemos - por meio de algumas reportagens -, que mais de 80% dos moradores já estavam cientes e acordaram com o que o Executivo ofertou. Fomos até o local e levamos uma palavra de conforto, oramos com os moradores e decidimos em conjunto que o melhor caminho seria voltar para casa.

Parabenizo a GCM e a PM que, com muito carinho e respeito, em momento algum agrediram os moradores. Pelo contrário, estavam ali para proteger os moradores de si mesmos para que não se agredissem.

Prefeito Ricardo Nunes, sei que S.Exa. tem um coração humanitário e é por isso que hoje uso a tribuna dizendo: continue ouvindo os moradores da favela, continue ouvindo a Favela do Moinho. É na conversação e na escuta que teremos uma São Paulo melhor. E não se esqueça: continue trabalhando pelo povo e para o povo.

Se Cristo comigo vai, eu irei.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Parabéns pelos cem dias de mandato da Vereadora Pastora Sandra Alves. Uma grande revelação na Câmara também.

Tem a palavra o nobre Vereador Professor Toninho Vespoli. V.Exa. tem o tempo regimental de 15 minutos.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - (Sem revisão do orador) - Sra. Presidente, Sras. e Srs. Vereadores, claro que não queremos que as pessoas e os policiais se machuquem. Não queremos que ninguém agrida os policiais. Por outro lado, também não queremos que uma pessoa mate a outra para se defender.

Se, por exemplo, estou em uma sala de aula com alunos de dez anos, sempre devo fazer essa pergunta: quem, neste local, recebeu formação? Se há um conflito em sala de aula, o adulto da relação sou eu. Fui eu que recebi formação. Então, é minha obrigação ter discernimento para que não haja violência entre eu e o aluno.

No caso da Polícia, os policiais são agentes do Estado e o representam. Os policiais receberam formação. A pessoa do outro lado, muitas vezes, está desesperada pela sobrevivência. Penso no caso do rapaz senegalês, com mulher grávida de sete meses. Às vezes, a Prefeitura não concede os TPU's. Há quantos anos que a Prefeitura não concede o licenciamento para os ambulantes? Então, a pessoa percebe que o único meio de sustentar a mulher e o filho, que vai nascer, está no comércio ambulante. Então, a pessoa entra em desespero, fica fora de si, e nessa hora quem tem formação para resolver a situação, para evitar que haja agressão, é o policial. É esta a reflexão que deixo.

Agora, para mim, o policial é um trabalhador. E muitas vezes, o policial precisa fazer coisas que não gostaria de fazer, mas faz porque recebe ordens. Há toda uma pressão hierárquica e digo isso porque o Comandante também recebe ordens de alguém. Portanto, vejo o policial como trabalhador e sempre o protegerei como trabalhador, mas também imagino que na relação policial e cidadão ele seja a pessoa mais preparada.

E a pessoa mais preparada tem mais responsabilidade. É assim que penso, também não sou o dono da verdade, posso estar errado, mas é como penso.

Mas gostaria de falar uma coisa importante, e acho que a sociedade está pouco falando, mas os ambientalistas, alguns setores ambientais acabam falando. É a questão dos microplásticos, que no nosso ponto de vista é um risco para a saúde e para o meio ambiente.

Há muitas pesquisas mostrando que os microplásticos já estão presentes em cada órgão do nosso corpo. Pesquisadores encontraram no cérebro, sendo que o cérebro deveria ser o nosso órgão mais protegido. Faz parte dessas pesquisas pelo mundo inteiro. A professora e pesquisadora Thais Mauad, da Faculdade de Medicina da USP, se interessou pela quantidade de microplásticos no ar da cidade de São Paulo, tendo demonstrado em nossos pulmões partículas muito pequenas presentes, assim como no nosso sangue carreando muitas outras impurezas e gerando diversas doenças.

O sistema de gerenciamento de resíduos no Brasil é muito precário e a contaminação é muito comum nas cidades brasileiras. Nas calçadas é muito comum ver pessoas se alimentarem em recipientes plásticos. E quanto mais pobre a pessoa, mais utiliza plástico. É preciso saber que o poliestireno, que é um termoplástico, é levado ao solo, à água e ao ar. Pela via inalatória as partículas podem entrar no cérebro através do nariz, havendo uma conexão entre o nariz e o cérebro, lembrando que os microplásticos são minúsculos e as partículas mais encontradas são polipropileno, poliéster e polietileno.

Os microplásticos estão presentes em nossas roupas, em nossos móveis e até na comida. E isso é muito perturbador, porque afetam a estrutura do DNA, causam danos com várias consequências. Já se conhecem muitas doenças no cérebro que estão ficando cada vez mais frequentes, como Alzheimer, doença de Parkinson e acidentes vasculares cerebrais. Nossas vidas estão cercadas por plástico, onde vamos não há como evitar a inalação. Não só nós, mas todos os animais, vegetais e minerais.

Calcula-se que em alguns anos haverá mais plástico do que animais no mar. E haverá centenas de milhões de animais marinhos mortos pelo plástico. Na Europa já não se utiliza isopor em supermercados e restaurantes, enquanto aqui o isopor vem sendo regularmente usado nas entregas por aplicativos de alimentos. Ainda estamos bastante atrasados, porque a regulamentação da Lei Municipal 17.261/2020, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de produtos plásticos no uso único, não foi realizada até hoje, apesar da pressão da sociedade, como por exemplo, no CADES Pinheiros, que entrou com um processo SEI aberto desde 2023, para regulamentar essa lei.

A Lei 17.453/2020, do município de São Paulo, que obrigava a oferta gratuita de água potável em bares e restaurantes para evitar as garrafinhas plásticas de uso único, foi considerada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, sob o argumento de que violava os princípios da livre iniciativa, da razoabilidade e do livre exercício da atividade econômica, não entrando em nenhum momento a consciência ambiental nessa decisão.

Assim, apresento o vídeo da Dra. Thais Mauad, que fez essa fala na reunião do CADES Pinheiros, propondo aos companheiros Vereadores e Vereadoras desta Casa para que se integrem a essa luta, para que haja redução de plástico, sempre que possível, com a eliminação do plástico de uso único.

Eu gostaria de mostrar o vídeo.

- Exibição de vídeo.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - A Dra. Thais esteve no nosso gabinete. Nós conversamos muito e, inclusive, eu falei de pesquisas também, porque, depois do que ela falou, acabei indo para a internet para pesquisar sobre isso, porque é uma coisa pouca comentada. E já vi pesquisas em outros países, inclusive, que indicam que microplástico nos órgãos genitais masculinos diminui a quantidade de espermatozoides. Já são comprovações científicas, não é que pode acontecer, já está danificando vários órgãos do nosso corpo, mas falamos pouco disso. E ainda o combustível fóssil acaba sendo prioridade como matriz energética no mundo inteiro, causando malefícios, não à natureza somente, mas a todos os seres humanos, animais e tudo mais. Por isso, é muito importante esse assunto. E agradeço à Profa. Thais pelo trabalho e também pela preocupação.

Ela quis procurar a Câmara Municipal porque acha que os nobres Vereadores devem estar a par dessas questões, até porque somos nós que fazemos leis municipais para tentar dar uma solução a essas questões.

Tenho 34 segundos, Sra. Presidente.

Queria também falar que participei da assembleia unificada dos servidores públicos municipais, ontem e hoje. Na semana que vem também estarão unidos novamente na frente da Prefeitura. E eles têm razão: a inflação é diária, a inflação é anual. Quando não repõem a inflação anual, quer dizer que está perdendo todo dia, porque todo dia aumentam os preços dos produtos. E não tem cabimento o Prefeito dar um valor de 2,60%. O que poderia fazer, sim, é adiantar o 2,55% do ano que vem para este ano.

Eu vi a nobre Vereadora Janaina Paschoal e o nobre Vereador Fabio Riva falarem sobre isso na CCJ. Eu acho que está sendo criado um consenso na Casa, e temos somente que convencer o Executivo, porque, se isso acontecer, não será um prejuízo somente para este ano. Já amarra os 2,55% para o ano que vem.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Para concluir, nobre Vereador.

Já terminou o tempo.

O SR. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) - Concluindo, Sra. Presidente.

Quando for falar sobre qualquer reajuste inflacionário para o ano que vem, já vão falar: "Mas estão garantidos os 2,55%". Quer dizer, menor que a inflação também. Então, estamos prejudicando dois anos, não somente um ano. Por isso, é inaceitável uma questão como essa. E o nosso mandato está dando o apoio à greve dos servidores públicos.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales- PSD) - Tem a palavra a nobre Vereadora Renata Falzoni.

A SRA. RENATA FALZONI (PSB) - (Sem revisão da oradora) - Caros Vereadores, Mesa Diretora, prezada Sra. Presidente, vejam as imagens que vou pedir para o colega colocar no telão. São imagens sobre Sena Madureira.

- A oradora passa a se referir a imagens exibidas na tela de projeção.

A SRA. RENATA FALZONI (PSB) - Ontem, finalmente, a maior parte dos tapumes foi retirada. O canteiro central, como sabíamos, está praticamente todo destruído. O crime ambiental está agora à vista de todos. Vão procurar as imagens que os senhores vão logo ver.

A ciclofaixa está bastante danificada, estações ainda não foram devolvidas. E sabemos, como normalmente acontece, que vai demorar muito para isso ser resolvido.

No dia 17 de fevereiro de 2025, o nosso gabinete mandou um ofício da Câmara Municipal para a Secretaria do Celso Jorge Caldeira. Falamos sobre os tapumes, a ciclovía, o asfalto, a reforma dos canteiros centrais. Pedimos providências para retirada dos tapumes, reforma da ciclovía, o asfalto, canteiros centrais, bem como a reposição das árvores da rua Sena Madureira, do subdistrito. No dia seguinte, foi o dia 18 de fevereiro, a Prefeitura nos respondeu se comprometendo a isso tudo, porque já estava muito claro na rescisão da unilateral relação ao contrato; não deu prazo, mas, dois meses depois, começou essa retirada.

Ontem mesmo, foi flagrada a equipe da zeladoria da Prefeitura cortando as mudas das árvores centenárias que haviam sido eliminadas na Sena Madureira, árvores essas que eu abracei com muita força, na tentativa de retardar a supressão delas.

Agora, eu pergunto: por que cortar as mudas que estavam resilientes, como nós, rebrotando? A obra está paralisada por indicação do Ministério Público, e a liminar interrompeu a supressão das árvores que voltaram a ser cortadas. Qual é o motivo de cortar as mudas, os filhotes das árvores centenárias?

Trata-se de reafirmar o crime ambiental. Precisamos declarar o canteiro central da Sena Madureira como uma área pública tutelada, a partir de agora, pela comunidade zelada por nós, mantida e fiscalizada, em especial, porque a obra do túnel da Sena Madureira agora consta do Plano de Metas.

Não é possível confiar em nenhuma equipe da Prefeitura para a tarefa de guardar, de manter aquelas árvores vivas. Daqui para frente, a nossa luta é não deixar que essa obra totalmente equivocada seja retomada.

O projeto é um total erro do ponto de vista ambiental, social e já é sabido e consagrado que não vai resolver o problema da mobilidade urbana. Já é mais que provado que gastar rios de dinheiro focados só no carro, em transportes individual, não resolve o trânsito, degrada a qualidade de vida, só traz prejuízos para a cidade e para nós, a população. Não ao Túnel Sena Madureira! Não à meta 40 do Programa de Metas.

Dito isso, sigo para outro assunto que é sobre o Aquático-SP, que está completando um ano de operação piloto na Represa Billings. A ideia do Aquático é muito boa. Existe, sim, uma demanda imensa para a transposição das represas para reduzir o tempo de deslocamento de pessoas na cidade, em especial, de quem mora em Pedreira e na região do Cantinho do Céu, mas vamos qualificar a discussão e olhar os números até então desse serviço.

O Aquático está em operação assistida, porque ainda não teve uma liberação ambiental, que deve ser dada pela Cetesb. Por esse motivo, opera em sistema tarifa zero.

Agora, vejam bem, a minha equipe levantou os números dos usuários das últimas quartas-feiras, dias úteis, e a média foi de apenas mil passageiros por dia. Se pegarmos as mais de 1.300 linhas de ônibus de toda a cidade como comparação, o Aquático, mesmo com tarifa zero, está entre as 200 linhas de menor uso.

Então, pergunto: o que está acontecendo com o sistema? Por que o sistema está com tão baixo uso, mesmo sendo tarifa zero? Qual é a avaliação que a SPTrans e a Gestão Nunes fazem do Aquático? Quais os planos para que o sistema efetivamente funcione? São perguntas que precisamos fazer, pois o Aquático foi muito alardeado na imprensa e na propaganda eleitoral.

O que que nós apuramos? A principal razão para que o Aquático funcione de uma maneira aquém da sua possibilidade é que não está integrado aos bairros. O principal

problema é que as conexões com as demais linhas de ônibus e com o trem não foram feitas, ou seja, o Aquático fica isolado, sem acesso.

Os bairros Cocaia e Grajaú, por exemplo, precisam fazer uma segunda transferência para outro ônibus para conseguir acessar o Aquático. É muita baldeação e com tempo de espera entre elas. Essa baixa conectividade cria empecilhos, custos, tempos adicionais à população e explicam por que um número tão baixo do uso do Aquático, sem falar nos problemas ambientais que a Billings está sofrendo.

Neste ano, a Represa Billings completa cem anos. Imaginem que nós tivemos um projeto de intensa industrialização da região metropolitana mais ao sul-sudeste da cidade, o Grande ABC. Nesses últimos cem anos dessa industrialização foram descartados, de todas as formas, muitas impurezas tanto no ar quanto no solo. E tudo isso está sedimentado abaixo da linha d'água da Billings, sem falar que hoje ainda existe descarte inadequado de resíduos sólidos e lançamento de esgoto *in natura* na própria Represa, por ação e omissões da Sabesp, que já temos denunciado. Por isso é fundamental que apuremos qual é o estado da parte mais ao fundo da Represa Billings, que é notadamente acumuladora de muitos poluentes danosos para a saúde de todo o mundo.

A Deputada Tabata Amaral, a ativista e minha amiga Mayara Torres e eu convencemos o Ministério Público a instaurar uma ação civil pública sobre a qualidade das águas da Billings, as mais profundas. Eu quero saber o que tem debaixo de cinco metros daquela água. O que nós temos de poluição lá embaixo? O que nós temos de perigoso, de veneno abaixo daquela água? Eu não descarto a possibilidade de que muitas pessoas deixam de usar o Aquático por um medo real da contaminação microbiológica pelas gotículas na movimentação dos barcos. O licenciamento ambiental para a operação definitiva da Aquático está atrasado há mais de um ano. A empresa contratada pela SPTrans deveria ter entregue o relatório em 2024 e até agora nada.

Então, Sra. Presidente e amigos Vereadores, ainda quero adicionar mais um dado. Foi prometido a intermodalidade no Aquático. Sucede que se alguém chega de bicicleta para fazer a transposição da Billings, somente poderá fazê-lo no barco de 60 pessoas, mas nunca se sabe se o barco que está operando, naquele momento, é o que permite o embarque da bicicleta.

Portanto, são todas essas burocracias, essa falta de inteligência operacional que atrapalha muito o sucesso de algo que tem e que pode dar certo, que é o Aquático-SP. É mais um tema que vamos ficar em cima, fiscalizando e cobrando para que seja efetivo e que cumpra o papel relevante para a mobilidade da cidade, porque o potencial hidrográfico que temos em São Paulo é imenso e um projeto mal planejado, mal executado, não pode colocar tudo isso em xeque.

E agora, para finalizar, Colegas, eu quero que os senhores prestem atenção no PR 47/2025, que muda a nomenclatura e também a competência da nossa Comissão de Transportes, que deverá receber o nome de Mobilidade e aumentar a sua competência. E pretendemos incluir nessa Comissão as atribuições referentes ao transporte hidrográfico.

Muito agradeço a todas e todos. Uma excelente Páscoa a todos, para nós.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Amanda Vettorazzo.

A SRA. AMANDA VETTORAZZO (UNIÃO) - (Pela ordem) - Só um minutinho, Presidente. Gostaria de enaltecer o nosso Vereador Bruno Zancheta, de São Carlos, que está visitando a nossa Casa hoje.

Bem-vindo à nossa Casa e também ao Movimento Brasil Livre. É uma grande honra tê-lo conosco. Muito obrigada. (Palmas)

Obrigada, Presidente.

- Dada a palavra aos oradores inscritos, verifica-se a desistência dos Srs. Ricardo Teixeira, Roberto Tripoli, Carlos Bezerra Jr., Rubinho Nunes, Rute Costa, Sandra Santana, Sansão Pereira, Sargento Nantes, Senival Moura, Paulo Frange, Silvão Leite, Silvia da Bancada Feminista, Silvinho Leite, Simone Ganem, Sonaira Fernandes, Thammy Miranda e Zoe Martínez.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra o nobre Vereador Adrilles Jorge, o último orador inscrito no Grande Expediente.

O SR. ADRILLES JORGE (UNIÃO) - (Sem revisão do orador) - Eu vou responder, Sra. Presidente, às críticas que, reputo, absolutamente estranhas, que a Esquerda fez aqui contra mim, numa espécie de consórcio de sindicatos. O Vereador Dheison falou, em consonância com o Vereador Ananias, que eu não respeito direitos humanos; que eu, eventualmente, junto com outra Vereadora, quero impor penas mais duras para pichadores, que eu deveria impor penas também, inclusive, para quem pichou a estátua da Praça dos Três Poderes.

Existe um princípio, meus caros Vereadores, da proporcionalidade: se alguém rouba um pão, deve ser punido pelo delito de roubar um pão; se alguém comete um assassinato, deve ser punido rigorosamente pelo crime de assassinato. A cidadã, mãe de família, Débora, cabeleireira, foi punida como golpista de estado. Isso é um ato de lesa humanidade, é um ato contra qualquer princípio de direitos humanos condenar a 14 anos de cadeia, deixar uma mulher dois anos sem ver sua família, simplesmente porque pichou. Perdeu, Mané! A Vereadora que protocolou o projeto para punir pichadores, simplesmente cita: eles têm de limpar. Se a Débora limpasse aquela pichação com batom, já estaria de bom tamanho? Talvez seis meses de detenção, que poderia ser comutada em uma pena de cesta básica doada a uma comunidade ou coisa do tipo. Os senhores acham, meus caros Vereadores da Esquerda, que é direito humano uma mulher ser condenada a 14 anos de cadeia? Sério?

Outros Vereadores falaram que eu falava mal de Paulo Freire, exatamente porque estabelecia uma espécie de pedagogia do oprimido. Falava que todo oprimido deveria ser um ressentido e um revoltado, e que Paulo Freire seria o autor mais lido. Primeiro, é mentira, o autor mais lido do Brasil é Paulo Coelho, de quem também não sou grande fã; depois vem Jorge Amado, Machado de Assis, Graciliano Ramos, alguns grandes autores e muito maiores do que Paulo Freire, que realmente inoculou esse princípio revolucionário-marxista de ressentimento, contra exatamente a hierarquia, a valorização da autoridade, a hierarquia do professor que ensina, do aluno que aprende e coisas do tipo, que reverberam em tráfico de drogas dentro de escolas públicas, em agressão de professor contra alunos, de aluno contra professor, em maus estudos ou coisas do tipo.

E quero estabelecer exatamente essa falta de hierarquia dessa educação socioconstrutivista do Paulo Freire não só em escola de periferia, mas nas autarquias dos altos ensinos, inclusive nas hostes da USP, que formou gente como o Sr. Alexandre de Moraes, como outros eméritos ministros do Supremo Tribunal Federal, que exatamente por não terem esse senso de proporcionalidade, por haver inoculado esse senso, talvez, revolucionário paulofreireano ou eventualmente oportunista, seguem essa linha pseudopressista de educação, e estão exatamente condenando pessoas que são conservadoras a 17 anos de cadeia, simplesmente por terem invadido uma propriedade privada do Estado, que é a Praça dos Três Poderes. Esse é um juiz que exatamente condena uma mulher, uma mãe de família, um homem, um feirante, que morreu na cadeia, como Cleriston, por uma simples invasão de propriedade, condena sem o legítimo direito de defesa em primeira, segunda, terceira instância, criando um inquérito com tipificações criminais que não existem. Esse juiz é também um discípulo direto de Paulo Freire, que usa da ideologia para massacrar, perseguir, censurar pessoas que pensam diferente, colocando-as como opressoras.

Olha só a esquizofrenia: você opõe, cala, censura, tortura, deixa morrer na cadeia dizendo que está combatendo a opressão contra o legítimo estado democrático de direito.

Então, meus caros Vereadores, a desordem institucional é fruto da desordem educacional de uma ideologia inoculada desde a tenra infância em escolas públicas, mas também perpassa para a autarquia do ensino público e privado do Brasil. Ensino público das grandes universidades, como a USP que inoculam um princípio ideológico nesses que se formaram juízes da Suprema Corte, hoje, que defenestraram exatamente o senso de proporcionalidade da justiça.

Então, desde a mais tenra infância, desde o aluno que agride o professor porque acha que o professor é uma autoridade nefasta, baseado nessa ridícula pedagogia do oprimido Paulo Freire até o juiz de alta intelectualidade, das mais altas universidades do país, que condenam uma mulher, por ter pego o batom e pichado uma estátua, a 14 anos de cadeia porque acham que ela é golpista, tudo isso é fruto de uma ignorância calcada no modelo Paulo Freire de educação.

Isso é o que eu tinha a dizer, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Concluído o Grande Expediente, passemos ao Prolongamento do Expediente.

PROLONGAMENTO DO EXPEDIENTE

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Submeto ao Plenário que sejam considerados lidos os papéis. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovada a leitura.

Por acordo de lideranças, encerrarei a presente sessão.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - Pela ordem, Presidente. V.Exa. encerrou?

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Tem a palavra, pela ordem, a nobre Vereadora Janaina Paschoal.

A SRA. JANAINA PASCHOAL (PP) - (Pela ordem) - É para desejar Boa Páscoa para as pessoas que estão nos acompanhando, para todos os funcionários, todos os Vereadores, nesse período tão importante de renovação para todos nós.

Obrigada, Sra. Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Edir Sales - PSD) - Exatamente. Boa Páscoa para V.Exa. também, para todos Vereadores presentes. Que o Espírito Santo de Deus esteja presente no coração de cada um. Esse é o verdadeiro significado da Páscoa.

Convoco os Srs. Vereadores para a próxima sessão ordinária, terça-feira, dia 22 de abril, com a Ordem do Dia a ser publicada.

Convoco, também, os Srs. Vereadores para cinco sessões extraordinárias, logo após a sessão ordinária de quarta-feira, dia 23 de abril, e mais cinco sessões extraordinárias aos cinco minutos de quinta-feira, dia 24 de abril. Todas com a Ordem do Dia a ser publicada.

Sob a proteção de Deus, encerramos os nossos trabalhos.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PRESIDÊNCIA EM 16/04/2025

Requerimentos

VEREADOR MAJOR PALUMBO (PP)

13-00347/2025 - Coautoria do PL 26/2025.

VEREADOR GABRIEL ABREU (PODE)

13-00348/2025 - Coautoria do PL 354/2021.

VEREADOR SILVINHO LEITE (UNIÃO)

13-00349/2025 - Coautoria do PL 581/2023.

VEREADOR KEIT LIMA (PSOL)

13-00350/2025 - Coautoria do PL 438/2024.

VEREADOR SILVÃO LEITE (UNIÃO)

13-00351/2025 - Coautoria do PL 614/2023.

EMENDA RECEBIDA PARA PUBLICAÇÃO

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 97/2025

(Rejeitada na 9ª Sessão Extraordinária, de 7 de maio de 2025, em 1ª votação)

“Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a alteração do artigo 8º do Projeto de Lei nº 97/2025:

Art. 1º. Altera o artigos 8º, do Projeto de Lei nº 97/2025, para fazê-lo constar com a seguinte redação:

“Art. 8º Integram o Conselho Municipal de Promoção da Segurança Jurídica Tributária:

I - Secretaria Municipal da Fazenda - SF, que presidirá o Conselho;

II - Procuradoria Geral do Município - PGM;

III - Sindicato dos Auditores-Fiscais Tributários do Município de São Paulo - Sindaf/SP;

IV - Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRCSP;

V - Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo - OAB/SP;
VI - Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
VII - Representante de entidades de defesa do consumidor;
VIII - Representante de sindicatos de trabalhadores com atuação no município;
IX - Representante de associações de micro e pequenos empresários;
X - Representante de movimentos populares urbanos ligados à moradia e direitos sociais.
XI - Dois representantes de entidades empresariais legalmente constituídas no município."

Sala das Sessões, 7 de maio de 2025.

Amanda Paschoal (PSOL)

Vereadora"

ATOS DO TCM-SP

Tribunal de Contas do Município

Conselheiro Presidente: Domingos Dissei

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, São Paulo - SP - **(11) 5080-1000**

E-MAIL: imprensa@tcm.sp.gov.br

UNIDADE TÉCNICA DE CARTÓRIO, CADASTRO E ARQUIVO

[TCM] Intimação | Documento: [125176373](#)

Intimação: 702/2025

Notificado: Instituto Brasil Saúde (antigo Instituto de Atenção Básica e Avançada à Saúde - IABAS) CNPJ: 09.652.823/0001-76

Processo Eletrônico: TC/007915/2020

Assunto: Representação - Representação formulada pelo Grupo de Parlamentares em Defesa do Orçamento (PDO), em face de possíveis irregularidades na suposta sobreposição de contratos emergenciais bem como aditamentos que tenham por objeto o Hospital de Campanha do Anhembi.

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária Não Presencial nº 61 em 18/12/2024, cuja ata foi publicada no DOC de 20/03/2025, pág(s). 355-364, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação acima indicado.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato com a unidade deverá ser feito por meio do e-mail cartorio@tcmsp.tcm.sp.gov.br.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do **Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações)**.

Atenciosamente. Roseli de Moraes Chaves Subsecretária-Geral

[TCM] Intimação | Documento: [125177483](#)

Intimação: 686/2025

Notificado: Qualix Serviços Ambientais S.A. (antiga Sustentare Serviços Ambientais S.A./Enterpa Ambiental) CNPJ: 02.592.658/0001-65

Advogados: Marcelo Duarte de Oliveira - OAB/SP 137.222 e outros

Processo Eletrônico: TC/000194/2001

Assunto: Análise - Concessão da área do Aterro São João, para exploração do Gás Bioquímico (GBQ), visando a produção e comercialização de energia elétrica/outras

utilidades. TC com pasta para aditivos OI 06/97 23.01.2002.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação supracitada para conhecimento.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do **Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações)**.

Atenciosamente. Roseli de Morais Chaves Subsecretária-Geral

[TCM] Intimação | Documento: [125174256](#)

Intimação: 681/2025

Notificado: Priorato Engenharia Ltda. CNPJ: 28.813.283/0001-00

Processo Eletrônico: TC/016784/2021

Assunto: Representação - Representação - Denúncia anônima sobre supostas irregularidades em pregões da Secretaria Municipal de Obras - Demanda Ouvidoria 20210114E2

Prezado(a) Senhor(a),

Comunico que foi prolatado Acórdão na Sessão Ordinária Não Presencial nº 61 em 18/12/2024, cuja ata foi publicada no DOC de 20/03/2025, pág(s). 355-364, por meio do qual o Tribunal apreciou o processo de Representação acima indicado.

Os autos permanecerão à disposição para vista e cópias na Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo. O contato com a unidade deverá ser feito por meio do e-mail cartorio@tcmsp.tc.br.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do **Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações)**.

Atenciosamente. Roseli de Morais Chaves Subsecretária-Geral

[TCM] Intimação | Documento: [125180154](#)

Intimação: 653/2025

Notificado: Gustavo Salustiano da Silva

Processo Eletrônico: TC/018032/2024

Assunto: Acompanhamento - Acompanhamento de execução do contrato 2/FTMSP/2021, com a Sustentidos Organização Social de Cultura, para "fomento e a gestão do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados"

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao despacho do Excentíssimo Senhor Conselheiro Relator, encaminho a documentação supracitada para conhecimento e manifestação em face do ali apontado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da juntada deste aos autos, nos termos regimentais.

Por fim, solicito especial atenção para as informações complementares que podem ser acessadas na página inicial do **Portal do TCMSP > Processos > Informações Complementares (ofícios e intimações)**.

Atenciosamente. Roseli de Morais Chaves Subsecretária-Geral

UNIDADE TÉCNICA DE PAUTA E JUÍZO SINGULAR

[TCM] Pauta | Documento: [125174647](#)

PAUTA DA 3.366ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, A REALIZAR-SE NO DIA 14/5/2025, ÀS 9h30min., NO PLENÁRIO DO EDIFÍCIO PREFEITO FARIA LIMA E COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELO CANAL TV TCMSP NO YOUTUBE.

- I -

O R D E M D O D I A

- II -

J U L G A M E N T O S

I - RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES**REVISOR DESIGNADO CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM**

1)TC 7.355/2020 - Associação Direitos Humanos em Rede - Conectas Direitos Humanos/Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas/Centro de Convivência é de Lei - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - **Representação** interposta em face de supostas irregularidades envolvendo o serviço denominado de Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas - Atende II, que abrange os Distritos de Bom Retiro, Santa Cecília, República, Consolação, Sé, Bela Vista, Liberdade e Cambuci (FCCF)

(Advogados da Associação: Marcos Roberto Fuchs OAB/SP 101.663, Gabriel de Carvalho Sampaio OAB/SP 252.259 e outros - peça 04)

(Advogada de Iniciativa Negra: Maria Clara D'Ávila Almeida OAB/DF 54.404 - peça 05)

2)TC 3.982/2021 - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado de São Paulo - Seac-SP - Secretaria Municipal de Educação - **Representação** interposta em face do edital de Pregão Eletrônico 05/SME/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de conservação e limpeza de instalações prediais, mobiliários, materiais educacionais, áreas internas e externas dos Centros de Educação Infantil - CEIs e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs (FHMC)

II - RELATOR CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM**REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES**

1)TC 716/2018 - Embargos de Declaração do Consórcio Pri-Bauer- Planal opostos contra o Acórdão de 09/10/2024 - Secretaria Municipal de Habitação e Consórcio Pri-Bauer-Planal (Sistema Pri Engenharia Ltda., L. A. Falcão Bauer Centro Tecnológico de Controle de Qualidade Ltda. e Planal Engenharia Ltda.) - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato 17/Sehab/2016, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva para apoio ao gerenciamento e à fiscalização, abrangendo as etapas de planejamento, projetos e obras, para implantação de programas de infraestrutura pública urbana, condominial e de edifícios residenciais de interesse social - HIS - Setor 1, está sendo executado de acordo com as normas legais pertinentes e em conformidade com as cláusulas estabelecidas no ajuste (TR)

(Advogados do Consórcio Pri-Bauer-Planal: Marcelo Terra OAB/SP 53.205, Mário de Barros Duarte Garcia OAB/SP 58.673 e outros - Duarte Garcia, Serra Netto e Terra Advogados OAB/SP 25.494 - peças 211 e 276)

2)TC 12.196/2022 - Vereador Antonio Biagio Vespoli (Câmara Municipal de São Paulo) - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras/Subprefeitura Santo Amaro e Temafe Engenharia e Construções Ltda. - **Representação** interposta em face do Contrato 94/Siurb/2021, cujo objeto é a execução de obra de manutenção e adequação da EMEI Professora Rosa Maria Dogo de Resende, localizada na Rua Zike Tuma, 640 - Jardim Ubirajara (CAV)

(Itens englobados - 2 e 3)

(Advogada de Janaina Lopes de Martini: Janaina Fatima Sanches da Silva OAB/SP 393.727 - peça 120)

3)TC 1.725/2023 - Vereador Celso Luiz Giannazi (Câmara Municipal de São Paulo), Deputado Estadual Carlos Alberto Giannazi (Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo) e Deputada Federal Luciene Cavalcante (Câmara dos Deputados) - Subprefeitura Santo Amaro/Diretoria Regional de Ensino - DRE Santo Amaro - **Representação** interposta em face do fechamento da EMEI Professora Rosa Maria Dogo de Resende - Jardim Ubirajara (FHMC)

(Itens englobados - 2 e 3)

(Advogada de Celso L. Gianazzi, Carlos A. Gianazzi e de Luciene Cavalcante: Raissa Melo Soares Maia OAB/SP 387.073 - peça 01)

(Advogada de Janaina Lopes de Martini: Janaina Fatima Sanches da Silva OAB/SP 393.727 - peça 62)

III - RELATOR CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO**REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM**

1)TC 4.595/2023 - Secretaria Municipal de Educação - **Auditória Programada** - Verificar se as ações descritas nos normativos referentes à evasão escolar estão sendo efetivadas (JT)

IV - RELATOR CONSELHEIRO EDUARDO TUMA**A - REVISOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE RICARDO TORRES**

1)TC 31/2010 - Recursos de José Maria da Costa Orlando e de Henrique Aparecida Amorati Norcia interpostos em face do Acórdão de 29/8/2018 - Secretaria Municipal da Saúde e Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - Fidi - Acompanhamento - Execução Contratual - Verificar se o Contrato de Gestão 18/2009-NTCSS-SMS-G, cujo objeto é o planejamento, ordenação, coordenação e provisão dos serviços de diagnóstico por imagem nas unidades de saúde municipais localizadas na região Sudeste do Município de São Paulo, está de acordo com o Plano de Trabalho, bem como a regularidade da prestação de contas, com foco nos quantitativos da produção prevista e realizada (JT)

(Advogados da Fidi: José Roberto Manesco OAB/SP 61.741, Ane Elisa Perez OAB/SP 138.128, Joyce Lima Santos OAB/SP e outros - peças 61 e 62)

(Advogados de Henrique A. A. Norcia e José M. C. Orlando: Roberto Ricomini Piccelli OAB/SP 310.376, Manira Muniz Pinto de Carvalho Matos OAB/SP 473.297 e outros - R. Piccelli Sociedade de Advogados - peças 73/74)

2)TC 5.779/2019 - Associação dos Ciclistas Urbanos de São Paulo - Ciclocidade - Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (atual Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito) - **Representação** interposta em face do edital da Concorrência Internacional 01/SMT/2019, cujo objeto é a outorga onerosa de concessão da prestação de serviços de implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no Município de São Paulo [MPESP I. C. 14.0695.0000240/2019 - 80 PJ Ofício n.º 4942/2019] (FCCF)

(Advogados de Ciclocidade: Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros OAB/SP 97.365, Moacir Aparecido Matheus Pereira OAB/SP 116.800 - Aparecido Inácio e Ferreira

Advogados Associados - peças 33, 34 e 115)

(Advogados de José R. B. Simon: Renata Fiori Puccetti OAB/SP 131.777, Cleber Vargas Barbieri OAB/SP 252.785 e outros - Biazzo Simon Advogados OAB/SP 3.077 - peça 42)

B - REVISOR CONSELHEIRO CORREGEDOR ROBERTO BRAGUIM

3)TC 3.685/2018 - Recursos da Procuradoria da Fazenda Municipal e de CBS Médico Científica S.A. interpostos em face do Acórdão de 24/3/2021 - Gladston Ferreira Sociedade Individual de Advocacia - Secretaria Municipal da Saúde e CBS Médico Científica S.A. - Representação interposta em face de possíveis irregularidades na Ata de Registro de Preços 110/2016/SMS.G, cujo objeto é o fornecimento de tiras reagentes para determinação de glicose no sangue, com fornecimento de aparelho leitor em comodato e fornecimento de software para gerenciamento e controle de dados de glicemia, com instalação e treinamento de uso domiciliar [MPESP Ofícios 135163072024 e 135163022024 - Ofício n.º 1788/2024-EXPPGJ - Processo SEI n.º 29.0001.0100307.2022-44 N. MP 14.0695.0001034/2021 - 8º PJPP] (FCCF)

(Advogado Gladston Ferreira da Silva OAB/DF 26.791 - peça 24, pág. 14)

(Advogados de CBS: Anderson Pomini OAB/SP 299.786, Thiago Tommasi Marinho OAB/SP 272.004 e outros - Pomini Sociedade de Advogados OAB/SP 12.520 - peça 113)

PUBLICAÇÕES POR ÓRGÃO MUNICIPAL

| | | |
|---|--|--|
| Gabinete do Prefeito = 29 | Subprefeitura da Freguesia do Ó / Brásilândia = 27 | Subprefeitura de Sapopemba = 9 |
| Secretaria de Governo Municipal = 7 | Subprefeitura de Guaiianases = 20 | Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência = 2 |
| Secretaria Municipal das Subprefeituras = 16 | Subprefeitura do Ipiranga = 37 | Controladoria Geral do Município = 1 |
| Secretaria Municipal de Gestão = 80 | Subprefeitura do Itaim Paulista = 9 | Autarquia Hospitalar Municipal = 19 |
| Secretaria Municipal de Habitação = 6 | Subprefeitura de Itaquera = 11 | Hospital do Servidor Público Municipal = 24 |
| Secretaria Municipal da Educação = 176 | Subprefeitura do Jabaquara = 8 | Instituto de Previdência Municipal de São Paulo = 21 |
| Secretaria Municipal da Fazenda = 128 | Subprefeitura da Jaçanã / Tremembé = 20 | Câmara Municipal de São Paulo = 11 |
| Secretaria Municipal de Saúde = 317 | Subprefeitura da Lapa = 35 | São Paulo Turismo = 10 |
| Secretaria Municipal de Esportes e Lazer = 15 | Subprefeitura de M'Boi Mirim = 10 | Companhia de Engenharia de Tráfego = 26 |
| Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte = 41 | Subprefeitura da Mooca = 58 | Companhia Metropolitana de Habitação = 9 |
| Procuradoria Geral do Município = 39 | Subprefeitura de Parelheiros = 8 | São Paulo Urbanismo = 7 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana = 15 | Subprefeitura Penha = 29 | São Paulo Obras = 1 |
| Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia = 4 | Subprefeitura Perus/Anhanguera = 6 | Tribunal de Contas do Município = 7 |
| Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social = 30 | Subprefeitura de Pinheiros = 94 | Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia = 2 |
| Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa = 65 | Subprefeitura de Pirituba / Jaraguá = 35 | Fundação Teatro Municipal de São Paulo = 3 |
| Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente = 204 | Subprefeitura de Santana / Tucuruvi = 18 | Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania = 8 |
| Secretaria Municipal de Segurança Urbana = 37 | Subprefeitura de Santo Amaro = 57 | Secretaria Municipal de Relações Internacionais = 3 |
| Subprefeitura de Aricanduva / Formosa / Carrão = 48 | Subprefeitura de São Mateus = 23 | Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo = 6 |
| Subprefeitura do Butantã = 24 | Subprefeitura de São Miguel Paulista = 18 | Secretaria Municipal de Turismo = 2 |
| Subprefeitura do Campo Limpo = 11 | Subprefeitura da Sé = 120 | Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento = 60 |
| Subprefeitura da Casa Verde / Cachoeirinha = 23 | Subprefeitura da Capela do Socorro = 26 | Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - Portal = 248 |
| Subprefeitura da Cidade Ademar = 8 | Subprefeitura Vila Maria / Vila Guilherme = 33 | Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo = 12 |
| Subprefeitura Cidade Tiradentes = 6 | Subprefeitura Vila Mariana = 57 | |
| Subprefeitura de Ermelino Matarazzo = 3 | Subprefeitura da Vila Prudente = 16 | |